Jornal Oficial AMM-MT

Edição diária

Associação Mato-grossense dos Municípios

QUARTA-FEIRA

06/08/2025

Nº 4794

Edição oficial. Assinada digitalmente.

ÍNDICE

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT 6
Câmara Municipal de Água Boa 7
Câmara Municipal de Alto Paraguai 7
Câmara Municipal de Cáceres 7
Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis 8
Câmara Municipal de Confresa 9
Câmara Municipal de Conquista D`Oeste 9
Câmara Municipal de Diamantino 10
Câmara Municipal de Dom Aquino 10
Câmara Municipal de Figueirópolis d´Oeste 10
Câmara Municipal de Nova Monte Verde 11
Câmara Municipal de Nova Xavantina 11
Câmara Municipal de Paranatinga 14
Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo 15
Câmara Municipal de Porto Estrela 17
Câmara Municipal de São José do Povo 17
Câmara Municipal de São José do Rio Claro 18
Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos 18
Câmara Municipal de São José do Xingu 19
Câmara Municipal de Serra Nova Dourada 19
Câmara Municipal de Terra Nova do Norte 20
Câmara Municipal de Várzea Grande 22
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis 23
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal 24
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá – CIDES-VRC 26
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia - CISRGA 26
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia 27
Prefeitura Municipal de Água Boa 27
Prefeitura Municipal de Alto Araguaia 32
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 32
Prefeitura Municipal de Alto Garças 33
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 35
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 37
Prefeitura Municipal de Apiacás 37
Prefeitura Municipal de Araguaiana 42
Prefeitura Municipal de Araguainha 44
Prefeitura Municipal de Araputanga 79
Prefeitura Municipal de Arenápolis 84
Prefeitura Municipal de Aripuanã 98
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 118
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 120
Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte 132
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 136
Prefeitura Municipal de Brasnorte 141
Prefeitura Municipal de Cáceres 142
Prefeitura Municipal de Campinápolis 185
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 187
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 193
Prefeitura Municipal de Campo Verde 210
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 217
Prefeitura Municipal de Canarana 222
Prefeitura Municipal de Carlinda 225
Prefeitura Municipal de Castanheira 226
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 232
Prefeitura Municipal de Cláudia 235
Prefeitura Municipal de Cocalinho 241
Prefeitura Municipal de Colíder 242
Prefeitura Municipal de Colniza 245
Prefeitura Municipal de Comodoro 284
Prefeitura Municipal de Confresa 287
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 291
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 292

Prefeitura Municipal de Curvelândia 299
Prefeitura Municipal de Diamantino 315
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 318
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 320
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 322
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte 363
Prefeitura Municipal de Guiratinga 364
Prefeitura Municipal de Itanhangá 365
Prefeitura Municipal de Itaúba 366
Prefeitura Municipal de Itiquira 368
Prefeitura Municipal de Jaciara 372
Prefeitura Municipal de Jauru 375
Prefeitura Municipal de Juara 443
Prefeitura Municipal de Juína 470
Prefeitura Municipal de Juruena 471
Prefeitura Municipal de Juscimeira 472
Prefeitura Municipal de Luciara 473
Prefeitura Municipal de Marcelândia 474
Prefeitura Municipal de Matupá 477
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 479
Prefeitura Municipal de Nortelândia 514
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 515
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 519
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 522
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 528
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 529
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 530
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 530
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 542
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 547
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 548
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 553
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 589
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 591
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 594
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 613
Prefeitura Municipal de Paranatinga 618
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 621
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 646
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 646
Prefeitura Municipal de Poconé 647
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos 647
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 659
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 660
Prefeitura Municipal de Poxoréu 661
Prefeitura Municipal de Querência 663
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 676
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 692
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 694
Prefeitura Municipal de Rio Branco 728
Prefeitura Municipal de Rondolândia 729
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 732
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 732
Prefeitura Municipal de Santa Carmem 732
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 735
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 742
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 745
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 747
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 747
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 748
Prefeitura Municipal de São José do Povo 751
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 752
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 754
Prefeitura Municipal de Sapezal 761

Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 762
Prefeitura Municipal de Sorriso 765
Prefeitura Municipal de Tabaporã 768
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 768
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 769
Prefeitura Municipal de Tesouro 774
Prefeitura Municipal de Torixoréu 774
Prefeitura Municipal de União do Sul 777
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 777
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 784
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 792
Prefeitura Municipal de Vila Rica 792

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026

Presidente de Honra: Juarez Alves da Costa

Presidente: Leonardo Tadeu Bortolin

Primeiro Vice-Presidente: Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

Segundo Vice-Presidente: José Guedes de Souza - Rondolândia

Terceiro Vice-Presidente: Edu Laudi Pasccoski - Itanhangá

Quarto Vice-Presidente: Marcelo de Aquino - General Carneiro

Quinto Vice-Presidente: Thiago Castelian Ribeiro - Santa Terezinha

Secretário Geral: Janailza Taveira Leite - São Félix do Araguaia

Primeiro Secretário: Carlos Sirena - Juara

Tesoureiro Geral: Nelson Antônio Pain - Poxoréu

Primeiro Tesoureiro: Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

Segundo Tesoureiro: Manoel Loureiro Neto - Diamantino

Conselho Fiscal:

1º Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda

2º Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana

3º João Isaack Moreira - Tesouro

Suplentes Fiscais:

1º Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato

2º Irineu Marcos Parmeggiani – Campos de Júlio

3º Enilson de Araújo Rios - Araputanga

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva

(65) 99931 - 8446

(65) 2123 - 1200

(65) 99903 - 7934

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT

JORNAL OFICIAL
PORTARIA Nº 032/2025

LEONARDO TADEU BORTOLIN, Presidente da Associação Mato- Grossense dos Municípios - AMM, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos fiscais Contratuais são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a Contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade.

Artigo 1º - DESIGNAR O colaborador ARNOLD LUYTEN JUNIOR, como fiscal e como suplente MARIANA SANTANA CARREIRO, do **Contrato nº5037/2**, QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS E A EMPRESA UNICAR LOCADORA DE VEICULOS LTDA - CNPJ nº 27.107.920/0001-60, cujo objeto é contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículo automotor tipo SUV, com capacidade mínima para 07 (sete) ocupantes.

Artigo 2º Determinar que o fiscal ora designado, venha a:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto do contrato;

III – atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento;

IV – Emitir relatório;

Artigo 3º Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam- se as disposições em contrário.

Cuiabá-MT, 05 de agosto de 2025.

LEONARDO TADEU BORTOLIN

Presidente da AMM

JORNAL OFICIAL
PORTARIA Nº 033/2025

LEONARDO TADEU BORTOLIN, Presidente da Associação Mato- Grossense dos Municípios - AMM, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos fiscais Contratuais são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a Contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade.

Artigo 1º - DESIGNAR o colaborador ARNOLD LUYTEN JUNIOR, como fiscal e como suplente JOSÉ LEITE DA COSTA , do **Contrato nº 018/2025,** QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS E A EMPRESA KELIA MARTINS LOPES VILELA LTDA - CNPJ nº 06.033.317/0001 00, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de água potável, sob demanda, por meio de Caminhão Pipa, com motorista, sendo o tanque com capacidade mínima de 8.000 (oito mil) litros, para atender a Associação Mato-grossense dos Municípios- AMM

Artigo 2º Determinar que o fiscal ora designado, venha a:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto do contrato;

III – atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento;

IV – Emitir relatório;

Artigo 3º Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam- se as disposições em contrário.

Cuiabá-MT, 05 de agosto de 2025.

LEONARDO TADEU BORTOLIN

Presidente da AMM

JORNAL OFICIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 332/2025

COMPRA DIRETA –

Lei 14.341/2022, Lei nº 14.133/21, Resoluções nº 041/2024 e 002/2025 da AMM e suas alterações.

OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de água potável, sob demanda, por meio de Caminhão Pipa, com motorista, sendo o tanque com capacidade mínima de 8.000 (oito mil) litros, para atender a Associação Mato-grossense dos Municípios- AMM

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES

VALOR: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

EMPRESA CONTRATADA: KELIA MARTINS LOPES VILELA LTDA.

CNPJ: 06.033.317/0001 00

Cuiabá- MT, 05 de agosto de 2025

Leonardo Tadeu Bortolin

Presidente da Associação Mato-grossense dos Municípios- AMM

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO N°. 178/2025

ADESÃO 001/2025

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Câmara municipal de Água Boa, através de seu Presidente, torna público que aderiu a Ata de Registro de Preços 105/2025 do Pregão Eletrônico n° 42/2025 da Prefeitura Municipal de Água Boa - MT.

OBJETO: DESPESA REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE AGRUPAMENTO TECNOLÓGICO PARA GESTÃO DE RECURSOS PÚBLICOS

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA DE ÁGUA BOA - MT. **CNPJ:** 15.023.898/0001-90.

EMPRESA CONTRATADA: COPLAN - Gestão em Tecnologia LTDA **CNPJ:** 07.281.368/0001-14.

Item	Código	Descrição	Unid.	Qtde	R$ Unit.	R$ Total
3	3970343	Lic.Anual Mód. Sistema de Administração	Licença	1	13.680,00	13.680,00
7	3970360	Lic.Anual Mód. Sistema de Biometria Digital	Licença	1	9.120,00	9.120,00
9	3970397	Lic.Anual Mód. Sistema de E-Social, Saúde e Segurança no Trabalho - SST (Pacote de 100 vidas)	Licença	1	1.938,00	1.938,00
10	3970398	Lic.Anual Mód. Sistema de Gestão Digital de Documentos, Processos e Procedimentos	Licença	1	22.800,00	22.800,00
13	3970401	Lic.Anual Mód. Aplicativo Servidor	Licença	1	5.700,00	5.700,00
18	3970406	Lic.Anual Mód. Sistema de Contabilidade e Planejamento	Licença	1	12.540,00	12.540,00
19	3970407	Lic.Anual Mód. Sistema de Recursos Humanos e Folha de Pagamento	Licença	1	14.820,00	14.820,00
20	3970408	Lic.Anual Mód. Portal Transparência	Licença	1	5.700,00	5.700,00
22	3970410	Lic.Anual Mód. Portal Servidor	Licença	1	5.700,00	5.700,00
					Total	**91.998,00**
					Mensal	**7.666,50**

Água Boa, 05 de agosto de 2025.

Rejane Schneider Garcia

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
DECRETO LEGISLATIVO Nº 09/2025

DECRETO LEGISLATIVO Nº 09/2025

DECRETA PONTO FACULTATIVO EM RAZÃO DO FERIADO MUNICIPAL EM 06 DE AGOSTO DE 2025 – DIA DO PADROEIRO E FESTEJOS EM HONRA AO BOM JESUS DA LAPA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI – MT, ROZINEI RODRIGUES DA SILVA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

CONSIDERANDO O FERIADO MUNICIPAL, NA DATA DE 06 DE AGOSTO DESTE CORRENTE ANO.

CONSIDERANDO que este dia, ano a ano, é reconhecida uma data ímpar, em comemoração aos festejos e dia do BOM JESUS DA LAPA, também Padroeiro dessa cidade.

DECRETA:

***ART. 1º*- PONTO FACULTADO NO DIA 06 DE AGOSTO DE 2025, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL E SUAS DEPENDÊNCIAS.**

***ART. 2º* - FICA DETERMINADO QUE O EXPEDIENTE RETORNARÁ NORMALMENTE NO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE (07 DE AGOSTO DE 2025).**

***ART. 3º* - ESTE DECRETO, ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.**

Alto Paraguai, 05 de agosto de 2025.

ROZINEI RODRIGUES DA SILVA

Presidente da Câmara municipal de Alto Paraguai – MT

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 29, DE 05 DE AGOSTO DE 2025

*"Dispõe sobre a concessão de **DIPLOMA DE CIDADÃ CACERENSE** à Ilustríssima **JAQUELINE RODRIGUES DA SILVA** pelos relevantes serviços ao Município de Cáceres, e dá outras providências."*

O **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista as prerrogativas estabelecidas no Art. 1º, § 1º e § 2º, alínea "a", da Resolução n° 06 de 12 de agosto de 2019, e o Art. 93 do Regimento Interno, aprovou e a Mesa Diretora promulga o presente Decreto Legislativo, de autoria da Excelentíssima Vereadora Andrelina Magaly – Partido Progressista:

Art. 1º Fica concedido o DIPLOMA DE CIDADÃ CACERENSE à Ilustríssima **JAQUELINE RODRIGUES DA SILVA**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Cáceres, tendo ainda uma atuação exemplar na vida pública e particular.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres – MT, 05 de agosto de 2025.

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente

ISAÍAS BEZERRA

Vice-presidente

ELIS ENFERMEIRA

1ª Secretária

PASTORELLO

2º Secretário

PACHECO CABELEIREIRO

3º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DECRETO LEGISLATIVO Nº 227, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

Aprova Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, relativas ao exercício financeiro de 2023, gestão do Prefeito Rafael Machado.

WILLIAN FREITAS RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos do art. 39, IV, do Regimento Interno, promulgo o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º. Ficam aprovadas as Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT, relativas ao exercício financeiro de 2023, gestão do Prefeito Municipal Sr. Rafael Machado, acompanhando o parecer prévio nº 85/2024, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis, em 05 de agosto de 2025.

VER. WILLIAN FREITAS RODRIGUES Presidente

ATA ELETRÔNICA DA 4ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2025 DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 10ª LEGISLATURA

Identificação Básica: Tipo de Sessão: Sessão Extraordinária ; Abertura: 04/08/2025 - 09:39 ; Encerramento: 04/08/2025 - 09:45

Mesa Diretora: Presidente: WILLIAN FREITAS / PP ; Vice-Presidente: JOAQUIM EQUIP / PP ; 2º Secretário: ELIAS BARRIGA / PRD ; 1º. SECRETÁRIO: BEITO MACHADINHO / UNIÃO

Lista de Presença na Sessão: BAIOTO / PL ; BEITO MACHADINHO / UNIÃO ; DRICKA LIMA / CIDADANIA ; ELIAS BARRIGA / PRD ; GRINGO / CIDADANIA ; JOAQUIM EQUIP / PP ; MILTON SOARES / UNIÃO ; WILLIAN FREITAS / PP

Expedientes: Abertura: Sob presidência do vereador Willian Freitas, e sob a proteção de Deus, foi declarada aberta a quarta Sessão Extrardinária do ano de 2025. **Leitura e Votação da Ata da Sessão Anterior**: Com dispensa da leitura da ata da terceira sessão extraordinária do dia 04/08/2025, foi aprovada por 7 votos.

Lista de Presença na Ordem do Dia: BAIOTO / PL ; BEITO MACHADINHO / UNIÃO ; DRICKA LIMA / CIDADANIA ; ELIAS BARRIGA / PRD ; GRINGO / CIDADANIA ; JOAQUIM EQUIP / PP ; MILTON SOARES / UNIÃO ; WILLIAN FREITAS / PP

Matérias da Ordem do Dia: 1 - Parecer Prévio - TCE nº 1 de 2025, Aprova as Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, relativas ao exercício financeiro de 2023, Gestão do Prefeito Rafael Machado. Autor: TCE-MT, Tipo: Nominal, Sim: 8, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovado por 2/3 **Votos Nominais :** BAIOTO - Sim ; BEITO MACHADINHO - Sim ; DRICKA LIMA - Sim ; ELIAS BARRIGA - Sim ; GRINGO - Sim ; JOAQUIM EQUIP - Sim ; MILTON SOARES - Sim ; WILLIAN FREITAS - Sim ; **2 - Projeto de Decreto Legislativo Comissão nº 10 de 2025**, Aprova as Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, relativas ao exercício financeiro de 2023, Gestão do Prefeito Rafael Machado. Autor: CFO - COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, Turno: Único, Tipo: Nominal, Sim: 8, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovado por 2/3 **Votos Nominais :** BAIOTO - Sim ; BEITO MACHADINHO - Sim ; DRICKA LIMA - Sim ; ELIAS BARRIGA - Sim ; GRINGO - Sim ; JOAQUIM EQUIP - Sim ; MILTON SOARES - Sim ; WILLIAN FREITAS - Sim ;

Considerações Finais: Nada mais havendo a tratar o Presidente encerrou a sessão às 09:45 horas e convocou os senhores Vereadores para a sessão ordinária a realizar-se no dia 04 de Agosto de 2025, às 16:00 horas.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 04 dias do mês de agosto de 2025.

Assinatura de Todos os Parlamentares Presentes na Sessão

_____ **Presidente:** WILLIAN FREITAS / PP

_____ **Vice-Presidente:** JOAQUIM EQUIP / PP

_____ **2º Secretário:** ELIAS BARRIGA / PRD

_____ **1º. SECRETÁRIO:** BEITO MACHADINHO / UNIÃO

_____ BAIOTO / PL

_____ DRICKA LIMA / CIDADANIA

_____ GRINGO / CIDADANIA

_____ MILTON SOARES / UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2025

CAMARA MUNICIPAL DE CONFRESA- MT, baseado no resultado apontado na Inexigibilidade de Licitação resolve **RATIFICAR** o ato de Inexigibilidade de Licitação Nº 022/2025, segundo os termos do art. art. 74, inciso III, alínea f da Lei 14.133/21, nos autos do Processo Administrativo 047/2025, que foi inexigível a licitação em razão do treinamento e aperfeiçoamento de pessoal que tem por objeto: **"Inscrição de de uma servidora para os Cursos de CONTRATOS ADMINISTRATIVOS: GESTÃO, FISCALIZAÇÃO, PRORROGAÇÕES E ADITIVOS", a ser realizado nos dias 7 e 8 de agosto de 2025** e Inscrição de duas servidoras para o curso " **CONTRATA + BRASIL E PRÉ QUALIFICAÇÃO**" **a ser realizado nos dias 14 e 15 de agosto de 2025** para a capacitação de servidoras deste Legislativo, na Cidade de Cuiabá – MT, perfazendo carga horária de 16h, conforme quantidades, condições e especificações técnicas contidas no aviso de contratação e Termo de Referência e torna público aos interessados a presente Inexigibilidade de Licitação em favor da empresa **AVANTE - INSTITUTO DE CAPACITACAO E EVOLUCAO HUMANA LTDA, CNPJ N° 44.448.585/0001-82**, no valor total de R$5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

Confresa, 05 de agosto de 2025.

EDERSON DA CUNHA

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
PORTARIA Nº.105/2025 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO, CONVERTIDA EM PECÚNIA, PARA O SERVIDOR DENIS GOMES REZENDE

PORTARIA Nº.105/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO, CONVERTIDA EM PECÚNIA, PARA O SERVIDOR DENIS GOMES REZENDE.

EDERSON DA CUNHA, presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no parágrafo § 1º do artigo 31º da Lei Complementar n.256/2024 de 18 de janeiro de 2024, que dispõe sobre o Plano de Carreira da Câmara Municipal, fica concedido 03 (três) meses de licença prêmio convertida em pecúnia ao servidor Denis Gomes Rezende, lotado no cargo de Motorista, sob a mat. nº95.

Art. 2º - A licença concedida é referente ao período de 03/08/2020 à 04/08/2025.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa-MT, 05 de agosto de 2025.

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
PORTARIA Nº 106/2025 DISPÕE SOBRE SERVIDORA FAZER TRABALHO EM HOME OFFICE PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

PORTARIA Nº 106/2025

DISPÕE SOBRE SERVIDORA FAZER TRABALHO EM HOME OFFICE PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA.

EDERSON DA CUNHA, presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

Com base no plano de carreira da Câmara Municipal de Confresa-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinado serviço em Home Office para a servidora Márcia Luiza do Amaral nos dias 06/08 à 08/08/2025 .

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa - MT, 05 de agosto de 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA Nº 005/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 183/2025

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico e homologo o objeto da Dispensa de Licitação nº 005/2025, em favor da empresa **EDMAR FRANCISCO DE CARVALHO – CNPJ: 47.769.975/0001-42,** no valor de R$ 3.408,00 (três mil quatrocentos e oito reais), que tem por objeto a contratação de empresa especializada para elaboração de laudos de Saúde e Segurança do Trabalho (SST), incluindo o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT), bem como a gestão do envio dos eventos: 2210, 2220 e 2240 ao e-Social.

A homologação da presente dispensa de licitação é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa, constatou o atendimento de todas as condições previstas no processo e bem como o parecer jurídico favorável.

A empresa fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato a ser celebrado entre as partes, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado e homologado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Dispensa no Diário Oficial do Municípios, Portal Transparência da Câmara Municipal para fins de publicidade e transparência nos termos do inciso I do parágrafo único do art. 176, da lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentos locais.

Conquista D' Oeste, 05 de agosto de 2025.

Noel de Souza-Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº. 82/2025

Portaria nº. 82/2025

Exonera o senhor Wesley de Oliveira Viana, do cargo em Comissão de Assessor Parlamentar Externo.

Ver. Ranielli Patrick Arruda Lima, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a partir de 04/08/2025, o senhor Wesley de Oliveira Viana, portador do CPF nº. 070.XXX.XXX-90, do cargo em Comissão de Assessor Parlamentar Externo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 31/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 04 de Agosto de 2025.

Ver. Ranielli Patrick Arruda Lima

Presidente da Câmara Municipal de Diamantino

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
ATO DA PRESIDÊNCIA N.º 09/2025

ATO DA PRESIDÊNCIA N.º 09/2025

O Vereador RANIELLI PATRICK ARRUDA LIMA,

Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno e a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto junto ao Art. 75, §1º, do Regimento Interno desta Câmara Municipal;

CONSIDERANDO que o Art. 4º do Ato da Presidência nº 07/2025 previu a possibilidade de prorrogação do prazo para apresentação do relatório conclusivo de suas atividades ao Presidente para apreciação e deliberação do Plenário e posterior desdobramentos;

CONSIDERANDO que o Requerimento 038/2025, foi protocolado em 04/07/2025 e lido no expediente na Sessão Ordinária realizada no 07 de julho de 2025, portanto, antes de encerrar o prazo de funcionamento da CPI01/2025;

Art. 1° - Fica prorrogado por 90 (noventa) dias, a contar de 07 de julho de 2025, o prazo de funcionamento da Comissão Parlamentar de Inquérito nº 01/2025, devendo ser observada a suspensão do prazo durante o período do recesso parlamentar.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Diamantino-MT, 04 de agosto de 2025.

Ver. Ranielli Patrick Arruda Lima

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025.

A Câmara Municipal de Dom Aquino, com sede à Avenida Pedro Celestino, n.º 127, Centro, nesta cidade de Dom Aquino- MT, inscrita no CNPJ n.º 01.975.051/0001-00, torna pública o Cancelamento DISPENSA DE LICITAÇÃO n˚ 002/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025. Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA GERAÇÃO, CONFERÊNCIA E VALIDAÇÃO DE CARGAS MENSAIS, ESPECIAIS, IMEDIATAS DO APLIC-TCE/MT, GEO-OBRAS TCE/MT, COMPREENDENDO: CARGAS MENSAIS (CONTABILIDADE PÚBLICA, CONTRATOS E CONVÊNIOS, PATRIMONIO, ADMINISTRATIVO, FOLHA DE PAGAMENTO E ATOS DE PESSOAL); CARGAS ESPECIAIS (PEÇAS DE PLANEJAMENTO E DECRETOS LEGISLATIVOS); CARGAS IMEDIATAS (LICITAÇÃO, CONCURSOSS PÚBLICOS E PROCESSOS SELETIVOS); CARGAS INICIAIS, ENCERRAMENTOS, GEO-OBRAS E DEMAIS ATOS RELATIVOS AO APLIC/TCE.

Motivo: A Administração ao constatar através do Parecer Jurídico 010/2025, in verbis: “... em vista dos princípios da legalidade, da eficiência e a moralidade na administração, RECOMENDO O CANCELAMENTO DA HOMOLOGAÇÃO BEM COMO DE TODO O CERTAME do Processo Administrativo nº 005/2025, Dispensa de Licitação n.º 002/2025, com a abertura de novo procedimento licitação na modalidade Pregão Eletrônico, uma vez que é a forma mais eficaz para se buscar a economia na Administração Pública”, essa comissão DECIDE, por conveniência da administração e em face do parecer em comento, CANCELAR o presente Processo Licitatório, com abertura de Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico.

Dom Aquino-MT, 05 de agosto de 2025.

Jucimar Oliveira Campos

Agente de Contratação

Portaria nº 017/2024

Samara Ferreira de Araújo

Agente de Apoio

Portaria nº 012/2025

Luciana Santos Oliveira

Agente de Apoio

Portaria nº 028/2025

Dr. Luciano Português

Assessor Jurídico

CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D´OESTE

PORTARIA Nº. 30/2025 DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

“Designa a servidora **ELIZABETH DE SOUZA SILVA** para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato administrativo n° 02/2025”.

ANÍSIO APARECIDO PERES, Presidente da Câmara Municipal de Figueirópolis D’Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

Art. 1º - Designa a Servidora **ELIZABETH DE SOUZA SILVA** como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização do Contrato Administrativo n° 02/2025, celebrado com a Empresa: **ROBSON BRAGA DE FREITAS**, oriundo de Dispensa de Licitação nº 03/2025, tendo por objeto a Contratação de empresa para o fornecimento de água mineral com gás em garrafas plásticas para atender as demandas do legislativo.

Art. 2º - A servidora anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando

o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados (Art. 117, § 1°, Lei 14.133/2021).

Art. 3º - As decisões que ultrapassarem a competência da servidora deverão ser solicitadas ao seu superior em tempo hábil para que tome as providências cabíveis (Art. 117, § 2°, Lei 14.133/2021).

Art. 4º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso, em 04 de Agosto de 2025.

ANÍSIO APARECIDO PERES

Vereador Presidente

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 02/2025.

CONTRATADA: ROBSON BRAGA DE FREITAS

Valor: R$ 1.240,50 (Um mil, duzentos e quarenta reais e cinquenta centavos).

Vigência: 04/08/2025 a 04/08/2026.

Dotação: 01.031.0001.2002-33.90.30.00 – Materiais de consumo.

Objeto do Contrato:

Contratação de empresa para o fornecimento de água mineral com gás em garrafas plásticas para atender as demandas do legislativo

Figueirópolis D'Oeste-MT, 04 de agosto de 2025.

ANÍSIO APARECIDO PERES

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

PORTARIA Nº 055/2025.

Data: 05/08/2025.

Dispõe sobre a suspensão do Expediente no dia 07 de Agosto de 2025 na Câmara Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

LIVIA DE ALMEIDA NUNES FIDELIS, VEREADORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, **no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:**

CONSIDERANDO o pedido de autorização do espaço da Câmara Municipal, conforme o Ofício 0000061-03.2017.8.11.0091, por determinação do MM. Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Nova Monte Verde/MT, Dr. Lawrence Pereira Midon, para realização do Tribunal do Júri no dia 07 de Agosto de 2025;

CONSIDERANDO que, em razão de ser um evento/ato que exige segurança máxima para o réu, testemunhas, jurados e servidores do Fórum;

CONSIDERANDO que resguardar a segurança e integridade dos servidores desta Casa Legislativa é dever do Gestor;

RESOLVE:

Artigo 1º - Suspende todo o expediente no dia 07 de Agosto de 2025 na Câmara Municipal de Nova Monte Verde/MT.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, em 05 de Agosto de 2025.

LIVIA DE ALMEIDA NUNES FIDELIS

Vereadora Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

DECRETO N.º 156, DE 30 DE JULHO DE 2025

DECRETO N.º 156, DE 30 DE JULHO DE 2025

"Dispõe sobre a jornada de trabalho, o registro, a tolerância de atraso, o banco de horas e a compensação no âmbito do Poder Legislativo do município de Nova Xavantina/MT, e dá outras providências."

O **Presidente da Câmara Municipal de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e, considerando o disposto no artigo 60 da Lei Municipal n° 2.340/2021, **D E C R E T A:**

Capítulo I

Da jornada de trabalho e do registro

Art. 1º A carga horária dos cargos da estrutura administrativa desta Câmara Municipal é de 40 (quarenta) horas semanais, a serem cumpridas, dentro ou fora do horário de expediente de atendimento ao público, de segunda a sexta-feira da seguinte forma:

I – Jornada diária de trabalho de 8 (oito) horas, quando houver intervalo de refeição; ou

II – Jornada diária de trabalho de 6 (seis) horas ininterruptas, podendo haver intervalo de 15 minutos.

Art. 2º O horário de funcionamento da Câmara Municipal de Nova Xavantina será cumprido, preferencialmente, no período das 12:00h às 18:00h (doze às dezoito horas) de segunda a quinta-feira e das 07:00h às 13:00h (sete às treze horas) na sexta-feira, sendo este o horário de expediente normal e de atendimento ao público.

§1º O horário de funcionamento (expediente) poderá ser alterado, bem como reduzido ou realizado em regime de escala de servidores, a critério da Presidência desta Casa, repercutindo no número de horas a ser realizado pelos servidores durante o mês.

§2º Fica permitido a adequação dos horários de início e de término da jornada de trabalho contido no *caput* deste artigo, observando o interesse do serviço, às conveniências e às peculiaridades de cada órgão, unidade administrativa, cargo, atividade e serviço a ser realizado, mediante requerimento do servidor e respectivo deferimento do Presidente da Casa, devendo este tipo de autorização ser renovada a cada legislatura da mesa diretora, ou regulamentadas em decreto específico.

§3º Excepcionalmente, quando adotado o regime de jornada de 6 (seis) horas diárias previsto no inciso II do art. 1º, será permitida a realização dessa jornada com ou sem intervalo, nos casos em que o servidor for designado para acompanhar eventos realizados por terceiros no espaço físico da Câmara Municipal, desde que tal atividade não guarde relação direta com as finalidades institucionais da Casa Legislativa e seja realizada fora do horário normal de expediente.

§4º Na hipótese prevista no parágrafo anterior, e enquanto vigente o regime de jornada de 6 (seis) horas diárias, a jornada de trabalho do servidor será considerada regular, ainda que realizada de forma fracionada com intervalo, desde que totalize, no mesmo dia, o mínimo de 6 (seis) horas de efetivo labor, não sendo exigida, nesse caso, a complementação para 8 (oito) horas com intervalo.

§5º Também será admitida, durante a adoção do regime de jornada de 6 (seis) horas diárias, a realização da jornada de forma fracionada e com ou sem intervalo, nos casos em que o servidor, fora do horário normal de expediente, participar de reuniões, comissões ou outras atividades institucionais relacionadas às atribuições do cargo ou a designações formais, desde que, no mesmo dia, seja cumprido o mínimo de 6 (seis) horas de efetivo labor.

Art. 3º O controle de assiduidade e pontualidade dos servidores desta Câmara Municipal será aferida, preferencialmente, por meio de relógio eletrônico de ponto.

§1º O registro de ponto tem caráter pessoal e é intransferível, permite o cômputo de frequência e serve como documento de comprovação do horário laboral.

§2º Caso não seja possível a permanência do sistema de controle eletrônico, o controle poderá vir a ser substituído por qualquer meio admissível em direito.

§3º Diante da peculiaridade das funções do cargo, entendimento dos Tribunais Superiores, ação judicial sofrida, à incompatibilidade do exercício de suas funções com o controle de ponto, horário e frequência, fica dispensado o ocupante do cargo efetivo de Procurador Legislativo de qualquer submissão à controle de ponto, horário e frequência.

§4º A ausência de registro de ponto que for desacompanhada de atestado médico, de demonstração de problema no funcionamento do relógio de ponto eletrônico, gozo de férias, licença prêmio ou demais licenças ou folgas previstas na legislação, autorização formal para realização de teletrabalho ou a não realização de compensação serão consideradas como ausências e não realização de jornada de trabalho, devendo ser compensadas ou descontadas da remuneração do trabalhador, conforme critérios a serem estabelecidos por este Decreto.

§5º O registro parcial no relógio de ponto, só entrada ou só a saída, pode vir a ser corrigido via inserção manual no sistema informatizado de ponto eletrônico, de ofício, via solicitação justificada no software de registro de batidas ou mediante requerimento físico devidamente aprovado pelo Presidente ou Chefia Imediata do servidor, caso contrário será considerado como ausência e não realização de jornada de trabalho, devendo vir a ser compensado ou descontado da remuneração do servidor, conforme critérios estabelecidos por este Decreto.

Art. 4º O cômputo da jornada de trabalho será aferido, preferencialmente, por meio de relógio eletrônico de ponto.

§1º Será computada como horas trabalhadas os registros diários ocorridos no ponto eletrônico considerando o horário de início e término da jornada de trabalho.

§2º Além das horas realizadas durante o expediente da Câmara, será computado como horas trabalhadas as realizadas pelos servidores que tenham participado, em razão do seu cargo e a trabalho, das sessões ou de eventos por determinação da Presidência ou de seu superior hierárquico, bem como eventuais horas realizadas em virtude do trabalho que vier a ocorrer além da carga horária diária convencional ou ocorrido em dias em que não houver expediente, quando registradas no relógio de ponto eletrônico.

§3º Não serão descontadas nem computadas como jornada excedente, as variações de horário no registro de ponto não excedentes ao limite máximo de 10 (dez) minutos diários, sendo este o limite de tolerância.

§4º Os atrasos e saídas antecipadas ocorridos durante o mês que tenham superado a tolerância de 10 (dez) minutos diários serão registrados e somados, sendo abatido do número de horas trabalhadas ao longo do mês, para fins de apuração de cumprimento de jornada de trabalho mensal.

§5º Nos casos em que o total de horas trabalhadas for inferior ao número mínimo de horas exigido para o mês, os minutos decorrentes de atrasos e saídas antecipadas deverão ser convertido em horas, desconsiderando eventual fração de hora resultante da conversão, determinando assim o número de horas faltantes para o cumprimento da carga horária mensal exigida ao trabalhador no respectivo mês, que deverá ser compensado ou descontado de sua remuneração, conforme regras estabelecidas por este Decreto.

§6º Nos casos em que houver ausência ao trabalho, sem justificativa prevista na legislação, deverá ser compensado ou descontado da remuneração do servidor, conforme regras estabelecidas por este Decreto.

§7º Fica autorizado aos servidores desta Câmara Municipal a utilização de seu espaço e recursos para estudos, aulas, cursos e pesquisas de conteúdos pertinentes ao cargo ocupado, às atividades desempenhadas, à área de formação exigida para o cargo ou de temas de interesse da Câmara Municipal, podendo ocorrer dentro ou fora do horário de expediente.

§8º O controle de frequência, quando o servidor estiver em regime de teletrabalho, será feito mediante comprovação de autorização formal deferida pela Presidência da Câmara, cabendo a este último a supervisão e fiscalização sobre a realização das atribuições do respectivo servidor.

Capítulo II

Do banco de horas

Art. 5º Fica implantado e regulamentado por este Decreto o banco de horas, de acordo com o disposto no artigo 7º, XIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, e artigo 60 da Lei Municipal nº 2.340/2021.

Art. 6º O regime de banco de horas se aplica ao servidor que não ocupa cargo comissionado e/ou função de confiança.

Art. 7º A realização de horas em quantidade superior ao regime diário convencional, superiores a 10 (dez) minutos diários, ou ocorridas em dias em que não houver expediente, que sejam realizadas em virtude do desempenho de atividades profissionais, por determinação da chefia, situações atípicas ou excepcionais, e que seja autorizada pelo chefe imediato ou Presidente da Câmara serão registradas no ponto eletrônico e deverão integrar o banco de horas do respectivo servidor.

§1º A aprovação da realização de horas extras, a cargo de julgamento do superior hierárquico e/ou Presidente, deve considerar os seguintes requisitos:

I - Finalidade pública;

II - Razoabilidade;

III - Proporcionalidade.

§2º A aprovação da carga horária adicional realizada a ser computada como horas extras, pode ocorrer mediante requerimento prévio submetido à aprovação ou por meio da ratificação via assinatura do Presidente no cartão ponto do servidor, no qual conste o registro das respectivas horas extras realizadas.

Art. 8º Eventuais horas extras realizadas, porém não aprovadas/autorizadas serão desconsideradas pela Divisão de Gestão de Pessoas e Tesouraria, as quais não integrarão o banco de horas do servidor e não concederão direito ao recebimento ou fruição.

Art. 9º As horas excedentes ao horário normal ou realizadas em

dias em que não houver expediente, autorizadas e não pagas, registradas em cartão ponto, serão computadas como horas créditos, sendo compensadas em horas folgas, na mesma proporção.

Art. 10. A utilização das horas crédito registradas no banco de horas deverá obrigatoriamente ocorrer no próprio exercício em que forem realizadas, não permitindo a sua conversão em pecúnia ou transferência a exercícios futuros, ainda que as horas não sejam utilizadas no período descrito.

§1º Eventuais horas válidas contidas em banco de horas só poderão ser convertidas em pecúnia nos casos em que houver perda de vínculo trabalhista, desde que o trabalhador não tenha exercido cargo comissionado ou função de confiança durante a realização de horas extras.

§2º O controle do banco de horas deverá ser efetuado mensalmente pela Diretoria de Gabinete, Administração e Finanças e pela Divisão de Gestão de Pessoas e Tesouraria, sempre com base nos registros do ponto eletrônico ou meio que o substituir.

§3º Compete ao servidor interessado gerir suas horas crédito, não imputando a Administração eventual não fruição por falta de utilização.

§4º Eventual não autorização para a utilização de horas créditos só pode ocorrer se houver justificativa, devendo ser evidenciado o interesse público e a necessidade dos serviços do servidor, situação em que a utilização das horas crédito deverá ser realizada assim que possível.

Art. 11. Somente terá efeito para banco de horas as marcações devidamente registradas por meio de ponto eletrônico ou sistema que o substituir.

Capítulo III

Da compensação de horas e ausência

Art. 12. A compensação de horas e de ausência corresponde ao cumprimento de jornada de trabalho em quantidade de horas ou em dias diferentes do obrigatório, visando complementar número de horas necessárias ao cumprimento integral da jornada de trabalho exigida ou para suprir ausência ocorrida.

§1º O pedido de autorização para a realização de compensação deve ser formalizado e submisso à aprovação do superior hierárquico ou Presidente.

§2º Os casos em que não houver autorização prévia para a realização de compensação serão julgados pelo Presidente, podendo vir a ser aprovada a compensação conforme informações contidas na folha de registro de ponto mensal, aprovação evidenciada pela assinatura do Presidente na respectiva folha de ponto, ou a compensação pode vir a ser indeferida e gerar descontos automáticos na remuneração do servidor.

Art. 13. Poderão ocorrer os seguintes casos de compensação.

I- A compensação pode ocorrer no próprio dia, nas situações em que eventual atraso ou saída antecipada for na mesma proporção que a carga horária realizada em horário diferente da jornada convencional, respeitando o número de horas diária exigida.

II- A compensação pode ocorrer, também, quando um excesso de horas de trabalho do servidor vier a ser utilizado para suprir horas faltantes para o cumprimento integral da jornada ou de ausência ocorrida, desde que o excesso de horas e a demanda por elas ocorram dentro do mesmo mês.

III- Eventual falta de horas para o cumprimento integral das horas de trabalho exigidas, decorrentes de atrasos, saídas antecipadas ou ausência, poderão vir a ser compensadas até o término do mês subsequente.

Art. 14. Eventual não compensação de horas ou de ausência, até o término do mês subsequente ocasionará automático desconto na remuneração do trabalhador.

§1º Nas situações em que houver ausência ao trabalho, além de atrasos e saídas antecipadas, que não sejam integralmente compensadas, o servidor sofrerá desconto em sua remuneração mensal correspondente ao dia da falta injustificada mais o valor correspondente ao descanso semanal remunerado da semana em que ocorreu a ausência, não deixando de produzir eventuais efeitos sobre o número de dias de férias a que tem direito, conforme Lei Municipal nº 2.340/2021, bem como será descontado eventuais horas inteiras advindas de atrasos e saídas antecipadas ocorridas ao longo do período de apuração.

§2º Quando o servidor não tiver ausência, porém não ter cumprido a totalidade de horas exigidas em razão de atrasos e saídas antecipadas, a não compensação até o término do mês subsequente ocasionará automático desconto na remuneração do servidor, conforme o número inteiro de horas devidas para a integralidade da jornada de trabalho, considerando a remuneração por hora do respectivo servidor.

Art. 15. Servidor que possuir banco de horas poderá utilizá-la automaticamente para compensar eventual carga horária devida/faltante para o cumprimento da integralidade da jornada de trabalho diária ou mensal, bem como de ausências ocorridas, situação a ser realizada via software de registro de frequência.

Art. 16. O servidor ocupante de cargo comissionado e/ou função de confiança não obterá banco de horas em virtude do regime de dedicação exclusiva, porém poderá fazer as compensações previstas no Capítulo III deste Decreto para eventuais ausências, atrasos e saídas antecipadas, realizando jornadas de trabalho superiores às determinadas ou trabalhando em dias em que não houver expediente, paralelamente, poderá ser autorizado o abono da ausência, a critério do Presidente da Câmara Municipal, desde que apresentada justificativa formal e não se caracterize reincidência injustificada ou descumprimento reiterado da jornada de trabalho.

Parágrafo Único. Em virtude da ausência de banco de horas, o ocupante de cargo comissionado ou função de confiança não poderá utilizar-se de eventuais saldos de horas realizados em meses anteriores, não sendo possível compensar eventuais faltas de horas ou ausências ocorridas em meses futuros com horas trabalhadas em meses passados.

Capítulo IV

Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 17. Nos primeiros dias úteis de cada mês a Divisão de Gestão de Pessoas e Tesouraria remeterá de forma física ou virtual a folha de ponto do mês anterior para cada respectivo servidor, para a realização de conferência, solicitação de correções e/ou apresentação de justificativas que se fizerem necessárias.

§1º O servidor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para proceder a conferência, solicitação de correções e/ou juntada de documentos que justifiquem eventuais informações que se fizerem necessárias.

§2º A assinatura, eletrônica ou física, do servidor na folha de registro de frequência, ou mesmo a não realização da assinatura no prazo determinado pelo parágrafo anterior, evidenciará a ciência, aprovação e total concordância do mesmo sobre os fatos e informações contidas na folha de ponto.

§3º Após findado o prazo previsto no §1º deste artigo e a não apresentação de autorização, justificativas, compensação ou con-

testação por parte do servidor que vise demonstrar que tenha realizado a totalidade da jornada de trabalho exigida, a Divisão de Gestão de Pessoas e Tesouraria fica autorizada a adotar as medidas cabíveis para aplicação dos descontos remuneratórios em folha de pagamento e demais atos que se fizerem pertinentes, não sendo necessário a prática de atos ou procedimentos adicionais para autorizar a adoção de medidas.

§4º Nos casos em que o servidor estiver afastado legalmente de suas funções no período correspondente ao prazo previsto no §1º deste artigo — seja por motivo de férias, licenças legais, atestados médicos, ou outros afastamentos devidamente justificados — o referido prazo será automaticamente suspenso, sendo recontado a partir do retorno do servidor ao exercício de suas atividades.

Art. 18. É de responsabilidade do chefe Imediato acompanhar e controlar a frequência e pontualidade dos trabalhadores e garantir a fiel execução das normas regulamentadoras deste Decreto.

Art. 19. Diante da peculiaridade das funções do cargo, e segundo entendimento dos Tribunais Superiores, frente à incompatibilidade do exercício de suas funções com o controle de ponto, horário e frequência, fica dispensado o ocupante do cargo efetivo de Procurador Legislativo, de qualquer submissão à controle de ponto, horário e frequência não se lhe aplicando quaisquer penalidades e formalidades relacionadas à tais disposições relacionadas a controle de ponto, horário e frequência.

Art. 20. A Diretoria de Gabinete, Administração e Finanças ou a Divisão de Gestão de Pessoas e Tesouraria da Câmara Municipal concederá instruções necessárias para o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 21. Fica expressamente determinado a todos a estrita observação e cumprimento das disposições contidas no presente Decreto.

Art. 22. Revogam-se as disposições contidas no Decreto nº 098/2021 desta Câmara Municipal.

Art. 23. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Adiel Antonio Ribeiro

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal

Nova Xavantina/MT, 30 de julho de 2025.

Elias Bueno de Souza

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 004/2025

ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 004/2025
QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA
MUNICIPAL DE PARANATINGA E A EMPRESA
SIM ENGENHARIA EIRELI CNPJ:
268.842.60/0001-60 PARA ALTERAÇÃO DO
REGIME DE EXECUÇÃO CONTRATUAL
Trata-se de proposta de alteração do regime de execução do Contrato nº 004/2025, firmado com a empresa
SIM ENGENHARIA EIRELI, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS NA
ÁREA DE ENGENHARIA OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA E READEQUAÇÃO DO EDIFÍCIO DA CÂMARA
MUNICIPAL DE PARANATINGA DO ESTADO DE MATO GROSSO., inicialmente licitado sob o regime de EMPREITADA
POR PREÇO GLOBAL.
A motivação para a presente alteração encontra fundamento no art. 124, inciso II, alínea “b”, da Lei nº
14.133/2021, que admite, mediante justificativa técnica e acordo entre as partes, a modificação do regime de
execução contratual, desde que demonstrada a inaplicabilidade dos termos originários em decorrência de
circunstâncias supervenientes identificadas após o início da execução contratual.
Após o início da obra e emissão da Ordem de Serviço, e antes da realização da primeira medição, verificou-se,
no momento da retirada do telhado e do forro em gesso do edificio, a existência de elementos construtivos que não puderam ser inteiramente identificados na fase de planejamento e elaboração do projeto. Destaca-se, em especial, a complexidade das instalações elétricas remanescentes, as quais apresentaram condições divergentes daquelas presumidas na elaboração da planilha orçamentária original, com inclusão, inclusive, de novos ares condicionados com
maior capacidade, demandando um redimensionamento das instalações após a finalização dos projetos,
redimensionamento da tribuna com sua rampa e corrimão buscando a plena acessibilidade (originalmente mantidos
os degraus), melhor acabamento e revestimento na cozinha, também dividindo-a em cozinha e dispensa buscando
melhor divisibilidade e resguardo dos itens da copa.
Como é sabido, o regime de empreitada por preço global pressupõe uma definição prévia, clara e precisa de
todos os quantitativos, com alocação integral do risco quantitativo ao contratado. No entanto, diante da natureza da reforma e das imprevisibilidades verificadas, o regime por preço global mostrou-se tecnicamente inadequado e até mesmo, na prática, inviável, uma vez que não permite ajuste dinâmico de valores frente à realidade encontrada. Tal
circunstância tende a comprometer a boa execução da obra e expor ambas as partes a riscos indesejados, como a
paralisação, a controvérsia quanto a reequilíbrio econômico-financeiro ou até mesmo o abandono contratual.

Nesse sendo, propõe-se a alteração do regime de execução contratual para EMPREITADA POR PREÇO
UNITÁRIO, modalidade mais adequada para contratos em que há variabilidade ou incerteza de quantitativos, pois
permite a medição dos serviços efetivamente executados com base nos preços unitários previamente definidos,
garantindo maior controle técnico, transparência e proporcionalidade nos pagamentos, efetuando-se acréscimos,
assim como supressões a par◈r da realidade dada após o desmanche de partes do edificio, feito em duas etapas, sendo
a inicial como Etapa 01 – Plenário Natal Silvério Ferreira e a Etapa 02 – Calçamento e Áreas Externas.
Importante destacar que a alteração aqui proposta não representa majoração dos preços originalmente
contratados, mas apenas mudança na forma de medição e pagamento, sem impacto sobre a estrutura básica do
objeto. A contratada manifestou sua anuência à modificação do regime, conforme documento anexo, estando,
portanto, presente a exigência legal de acordo entre as partes.
Assim, considerando o princípio da eficiência, a necessidade de assegurar a adequada execução da obra, a
economicidade da contratação e o interesse público, manifesta-se, com base na verificação técnica da inaplicabilidade
do regime originalmente pactuado, a plena viabilidade jurídica e administrativa da alteração do regime de execução da empreitada por preço global para empreitada por preço unitário, nos termos do art. 124, II, “b”, da Lei nº14.133/2021, com a formalização

do correspondente termo aditivo contratual.

Paranatinga-MT, 29/07/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 017/2025 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 025/2025)

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 017/2025

(Processo Administrativo n° 025/2025)

A Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, atendendo ao disposto no art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar a AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS E FRAGMENTADORAS, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, por dispensa de licitação, com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, DE 1° de abril de 2021, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, e nos termos da tabela abaixo:

LOTE ÚNICO			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTD**	**UNIDADE DE MEDIDA**
1	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER COLORIDA – VELOCIDADE MÍNIMA DE 33 PPM EM PRETO E CORES; RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO DE ATÉ 2400 X 600 DPI; IMPRESSÃO FRENTE E VERSO AUTOMÁTICA (DUPLEX); CONEXÕES USB, REDE CABEADA E WI-FI; MEMÓRIA MÍNIMA DE 512 MB; CICLO MENSAL MÁXIMO DE 40.000 PÁGINAS; COMPATIBILIDADE COM WINDOWS®, MAC OS® E LINUX; SUPORTE APLICATIVOS MÓVEIS (AIRPRINT, GOOGLE CLOUD PRINT, MOPRIA, BROTHER IPRINT&SCAN, CORTADO WORKPLACE, WI-FI DIRECT); NOVO E DE PRIMEIRO USO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	2	Unidade
2	KIT DE TONER COMPATÍVEL – 04 CORES (PRETO, CIANO, MAGENTA E AMARELO); COMPATÍVEL COM O MODELO DE IMPRESSORA OFERTADO; PRODUTO NOVO, LACRADO, COM GARANTIA DE QUALIDADE DE IMPRESSÃO E RENDIMENTO COMPATÍVEL COM O MODELO ESPECIFICADO.	4	Unidade

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE DE MEDIDA
1	FRAGMENTADORA AUTOMÁTICA DE PAPEL – CESTO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 44 LITROS; VOLTAGEM 220V; CAPACIDADE AUTOMÁTICA DE FRAGMENTAÇÃO DE PELO MENOS 150 FOLHAS; DESTRUIÇÃO DE GRAMPOS E CLIPES NO PAPEL; COM TECNOLOGIA ANTIATOLAMENTO DE PAPEL; NOVA E DE PRIMEIRO USO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	6	Unidade

Os interessados em apresentar proposta de preços e/ou tomar ciência das condições/exigências técnicas, administrativas e financeiras da contratação, poderão acessar o termo de referência completo no sítio eletrônico do Poder Legislativo Municipal, através do endereço eletrônico https://www.camarapeixotodeazevedo.mt.gov.br/ ou enviar e-mail para licitacao@camarapeixotodeazevedo.mt.gov.br. As propostas deverão ser encaminhadas para o e-mail: licitacao@camarapeixotodeazevedo.mt.gov.br., podendo também ser entregue pessoalmente na sede do Poder Legislativo, situada na Avenida Lions Internacional, n° 2021, centro, Peixoto de Azevedo-MT, Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, entre os horários de 12:00h as 18:00h.

A referida empresa deverá encaminhar, juntamente com sua proposta, todos os documentos de habilitação necessários e especificados no Termo de Referência.

O período de apresentação de propostas dos interessados será de 3 (três) dias úteis, contados da divulgação deste aviso, sendo de 06 de agosto de 2025 a 12 de agosto de 2025.

Mais informações podem ser obtidas pelo telefone (066) 3575-1809.

Peixoto de Azevedo – MT, 06 de agosto de 2025.

Thawe Rodrigues Dorta

Presidente

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 18/2025 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 036/2025)

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 18/2025

(Processo Administrativo n° 036/2025)

A Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, atendendo ao disposto no art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar a contratação de empresa especializada em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, com capacidade técnica comprovada, para a prestação de serviços contínuos de assessoria, elaboração, atualização e acompanhamento de programas, laudos e demais documentos obrigatórios no âmbito da Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho, para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, por dispensa de licitação, com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, DE 1° de abril de 2021, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, e nos termos da tabela abaixo:

LOTE ÚNICO				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTD**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**PERIDIOCIDADE**
1	Elaboração e acompanhamento do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR/GRO)	1	Unidade	Anual
2	Elaboração e coordenação do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).	1	Unidade	Anual
3	Laudo Técnico de Insalubridade (LI)	1	Unidade	Quadrienal ou por alteração

4	Laudo Técnico de Periculosidade (LP)	1	Unidade	Quadrienal ou por alteração
5	Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT)	1	Unidade	Quadrienal ou por alteração
6	Consultoria e Assessoria Técnica em SST.	12	Mês	Mensal
7	Relatório de Sugestões de Melhorias em Saúde e Segurança do Trabalho	1	Unidade	Anual
8	Gestão e envio de eventos da 4ª fase do eSocial (S-2210, S-2220, S-2221, S-2240)	12	Mês	Mensal
9	Elaboração de Ordens de Serviço em SST.	20	Unidade	Conforme demanda anual
10	Análise Ergonômica do Trabalho (AET)	1	Unidade	

Os interessados em apresentar proposta de preços e/ou tomar ciência das condições/exigências técnicas, administrativas e financeiras da contratação, poderão acessar o termo de referência completo no sítio eletrônico do Poder Legislativo Municipal, através do endereço eletrônico https://www.camarapeixotodeazevedo.mt.gov.br/ ou enviar e-mail para licitacao@camarapeixotodeazevedo.mt.gov.br. As propostas deverão ser encaminhadas para o e-mail: licitacao@camarapeixotodeazevedo.mt.gov.br., podendo também ser entregue pessoalmente na sede do Poder Legislativo, situada na Avenida Lions Internacional, n° 2021, centro, Peixoto de Azevedo-MT, Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, entre os horários de 12:00h as 18:00h.

A referida empresa deverá encaminhar, juntamente com sua proposta, todos os documentos de habilitação necessários e especificados no Termo de Referência.

O período de apresentação de propostas dos interessados será de 3 (três) dias úteis, contados da divulgação deste aviso, sendo de 06 de agosto de 2025 a 12 de agosto de 2025.

Mais informações podem ser obtidas pelo telefone (066) 3575-1809.

Peixoto de Azevedo – MT, 06 de agosto de 2025.

THAWE RODRIGUES DORTA

Presidente

PORTARIA 075-2025

PORTARIA 075-2025

De 05 de Agosto de 2025

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO ZELADORA DA CAMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT"

O Presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, **Sr. Thawê Rodrigues Dorta,** no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno e Lei Orgânica deste Município dentre elas outras Leis que regem a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica exonerada a servidora **ALINE MOTA ULRICH - AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ZELADORA,** a partir do dia 04 de Agosto de 2025, com efeitos imediatos.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 04 de Agosto de 2025.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 05 de Agosto de 2025.

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

THAWÊ RODRIGUES DORTA

PRESIDENTE

PORTARIA 076-2025

PORTARIA 076-2025

De 05 de Agosto de 2025

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO MOTORISTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT"

O Presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, **Sr. Thawê Rodrigues Dorta,** no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno e Lei Orgânica deste Município dentre elas outras Leis que regem a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica exonerado o servidor **CLESIO KAMINSKI - MOTORISTA - CNH "C",** a partir do dia 04 de Agosto de 2025, com efeitos imediatos.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 04 de Agosto de 2025.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 05 de Agosto de 2025.

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

THAWÊ RODRIGUES DORTA

PRESIDENTE

PORTARIA 077-2025

PORTARIA 077-2025

De 05 de Agosto de 2025

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO TÉCNICO EM INFORMÁTICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT"

O Presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, **Sr. Thawê Rodrigues Dorta,** no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno e Lei Orgânica deste Município dentre elas outras Leis que regem a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica exonerado o servidor **WANDO RESENDE DOS SANTOS 33 - TECNICO EM INFORMÁTICA,** a partir do dia 04

de Agosto de 2025, com efeitos imediatos.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 04 de Agosto de 2025.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 05 de Agosto de 2025.

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

THAWÊ RODRIGUES DORTA

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT
PORTARIA Nº 047/2025 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA- MT.

PORTARIA Nº 047/2025

Dispõe sobre a Concessão de Férias Regulamentares ao Servidor da Câmara Municipal de Porto Estrela- MT.

Edinei Aparecido da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO o requerimento e o deferimento do pedido de férias do Servidor abaixo supramencionado,

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder 30 dias Férias regulamentares, ao servidor efetivo desta Casa de Leis, ocupante no cargo de **Vigia Sr. Ismael Lourenço dos Santos** sendo 10 dias de abono peculiar 01/08/2025 a 10/08/2025 e férias a serem gozadas do dia 11/2025 a 30/08/2025 de agosto de 2025, referente o exercício 2024/2025.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 29 de Julho de 2025

Edinei Aparecido da Silva

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT
PORTARIA Nº 048/2025 DISPÕE SOBRE FERIADO MUNICIPAL NA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA- MT.

PORTARIA Nº 048/2025

Dispõe sobre feriado Municipal na Câmara Municipal de Porto Estrela- MT.

Edinei Aparecido da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1°. Declarando, em decorrência do feriado Municipal do dia 06 de Agosto de 2025 do Padroeiro Bom Jesus de Nazaré, sem prejuízo das prestação dos serviços considerados essenciais.

Art. 2°. As atividades normais retornarão na segunda-feira dia 07/08/2025.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 05 de Agosto de 2025.

Edinei Aparecido da Silva

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PUBLICA PRESENCIAL Nº 002/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PUBLICA PRESENCIAL Nº 002/2025

A Câmara municipal de Porto Estrela, por meio de sua Pregoeira nomeada pela portaria nº 035/2025, vem tornar público que fará a licitação na modalidade concorrência nº 002/2025 do tipo menor preço global para o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA EM EDIFICAÇÃO, REVITALIZAÇÃO DE FACHADA, REESTRUTURAÇÃO DE COBERTURA (TELHADO) E PAISAGISMO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT**.

A sessão pública ocorrerá na forma presencial no dia 20/08/2025, as 08:00 horas (horário local), no endereço: Avenida José Antônio de Faria, SN, Centro, Porto Estrela-MT.

O edital e seus anexos estarão disponíveis no link: https://camaraportoestrela.com.br/sic-licitacao/1000304-concorrencia-presencial-002-2025

Demais informações poderão ser obtidas via e-mail: **licitacao@camaraportoestrela.com.br**.

Porto Estrela, 06 de Agosto de 2025.

Rosimara Rodrigues da Silva

Pregoeira

Portaria 035/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 01/2025 DE 05 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a publicação do resultado da deliberação do plenário relativa ao veto total nº 01/2025.

O Presidente da Câmara Municipal De São José Do Povo – Estado De Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 262 do Regimento Interno e no artigo 36 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário ocorrida na sessão do dia **31 de julho de 2025**, na qual foi apreciado o **Veto Total nº 01/2025** ao **Projeto de Lei nº 37, de 27 de junho de 2025**, de autoria do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO que o referido veto foi **mantido** pela maioria absoluta dos vereadores presentes à sessão,

RESOLVE:

Art. 1º Fica registrado e tornado público que o Plenário da Câmara Municipal de São José do Povo deliberou, na sessão ordinária do dia 31 de julho de 2025, pela manutenção do Veto Total nº 01/2025, aposto ao Projeto de Lei nº 37/2025, de iniciativa do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Em razão da manutenção do veto, o Projeto de Lei nº 37/2025 resta arquivado, nos termos regimentais.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de São José do Povo – MT, aos 05 dias do mês de julho de 2025.

Nilson Tavares Cerqueira

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

CÂMARA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 010/2025

RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 010/2025

EDMAR FIDELIS MAXIMIANO, Presidente da Câmara Municipal de são José do Rio Claro-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica resolve:

RATIFICAR a presente Licitação nestes termos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2025

CLASSIFICAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2025

1 – OBJETO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL.

EMPRESA: ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E CONCURSOS LTDA

CNPJ: 00.839.039/0001-05

Valor: R$ 1.440,00 (Hum mil, quatrocentose qurenta reais).

São José do Rio Claro-MT, 05 de agosto de 2025.

EDMAR FIDELIS MAXIMIANO

Presidente 2025/2026

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2025

IONEXIGIBILIDADE Nº 010/2025

1.0 - OBJETO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, HOMOLOGO o presente certame, para que produza os efeitos previstos em Lei.

São José do Rio Claro-MT, 05 de agosto de 2025

EDMAR FIDELIS MAXIMIANO

Presidente 2025/2026

CÂMARA MUNICIPAL
TERMPO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2025

IONEXIGIBILIDADE Nº 010/2025

1.0 - OBJETO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL.

ADJUDICO o item supracitado desta licitação, a **EMPRESA: ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSO E CONCURSOS LTDA CNPJ Nº 00.839.039/0001-05, VALOR R$ 1.440,00 (HUM MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS).**

São José do Rio Claro-MT, 05 de agosto de 2025.

EDMAR FIDELIS MAXIMIANO

Presidente 20265/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

PORTARIA Nº 015/202505/08/2025

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação para cargo em Comissão e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, ESTADO DE MATO GROSSO, SERGIO SILVEIRA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

R E S O L V E

Art. 1º – Nomear, a partir desta data, LIZ DAIANE CANUTO CHAVES, portadora da Cédula de Identidade RG nº 015.XXX.XXX-50 SESP/MT, e do CPF 015.XXX.XXX-50, para ocupar o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR LEGISLATIVO, SÍMBOLO CC-02, com lotação nesta Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SJ. DOS QUATRO MARCOS/MTEM 05 DE AGOSTO DE 2025

SERGIO SILVEIRA LIMA Presidente

Publicada por afixação nos locais de costumehttps://saojosedosquatromarcos.mt.leg.br//

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2025

REEQUILÍBRIO FINANCEIRO DO CONTRATO Nº 005/2025

Adesão da Ata de Registro de Preços 10/2024, proveniente do **Pregão Presencial SRP nº 11/2024** do Município de São José MT**.**

Pelo presente instrumento, O **MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU - MT**, por intermédio da Câmara **Municipal**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **36.920.205/0001-32**, com Sede na Rua José Gomes Figueira, 62 - São José do Xingu/MT, CEP 78.663-000, representada neste ato pela Presidente da Câmara Municipal Sra. **Wanderson Gomes Leonel, Brasileiro, portador da cédula de Identidade RG 883650-7, SSP/MT e o CPF nº 581.993.221-87residente e domiciliada na Av. Juranes Pereira Sales Nº 80, Centro, do Município de São José do Xingu-MT,** diante denominada simplesmente como **CONTRATANTE;** e de outro lado, com**o CONTRATADA, a Empresa Spanholi & Spanholi LTDA-EPP, com CNPJ Nº 09.549.410/0001-60** doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente **REEQUILIBRIO FINANCEIRO DO CONTRATO Nº 005/2025** cuja celebração foi justificada e autorizada no processo licitatório **Adesão da Ata de Registro de Preços 10/2024, proveniente do Pregão Presencial SRP nº 11/2024 do Município de São José MT.** e que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente as normas gerais contidas na Lei Federal n.º 14.133/21 de acordo com as cláusulas do contrato original.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo de apostilamento tem como objeto a **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** dos preços do Contrato firmado entre as partes, nos termos previstos do art. 124, Lei Federal nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

2.1. Os efeitos financeiros decorrentes do Reequilíbrio Econômico Financeiro vigoram a partir desta data.

2.2. Objeto da contratação após o Reequilíbrio Econômico Financeiro:

Item	Descrição	UND	Preço Anterior	Preço Atual	% ACRESCIMO
01	Gasolina Comum	LTS	R$ 6,88	R$ 7,39	7.42|%
02	Óleo Diesel S-10	LTS	R$ 6,46	R$ 6,65	2.95%
	Total				

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente termo de reequilíbrio financeiro decorre de autorização da CONTRATANTE conforme **CLAUSULA SÉTIMA DO CONTRATO 005/20225** e encontra amparo legal no artigo 125, Lei Federal nº 14.133/2021.

CLAUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: 01 – Câmara Municipal de São José do Xingu

Unidade: 001 – Secretaria da Câmara Municipal

Projeto/Atividade: 2.001 – Manutenção com a Câmara Municipal

Elemento: 33.90.30.00.00 - Material de consumo

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

São José do Xingu -MT 07 de julho de 2025

_____ _____

WANDERSON GOMES LEONEL SPANHOLI & SPANHOLI LTDA

PRESIDNETE DA CAMARAM MUNICIPAL CNPJ: 09.549.410/0001-60

CONTRATANTE CONTRATADA

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

PORTARIA Nº 022/2025 DE 04 DE AGOSTO DE 2025 CMSND

GABINETE DO VEREADOR PRESIDENTE CHARLEY BATISTA DE SOUZA.	**PORTARIA Nº022-2025**

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA – MT**, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pelo Regimento Interno e pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR, a Srª **AMANDA LOYSE SOUZA LUZ,** portadora da cédula de RG nº **059.514.401-22** e inscrita no CPF nº **059.514.401-22**, para o cargo comissionado de **SECRETÁRIA GERAL**, da Câmara Municipal de Serra Nova Dourada/MT, com os vencimentos previstos no Plano de Cargos e Salário da Câmara Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrario.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Serra Nova Dourada/MT, 04 de agosto de 2025 .

Charley Batista de Souza

Vereador Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
RESOLUÇÃO Nº 02/2025

RESOLUÇÃO Nº 02/2025

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DE ASSINATURA DIGITAL PARA VEREADORES E SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Artigo 1º - Regulamenta o uso de assinatura digital e certificado digital em documentos e processos administrativos no âmbito da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte-MT, em conformidade com a Lei Federal nº 14.063/2020, a Resolução de Consulta nº 14/2021-TP do TCE-MT e demais normativas aplicáveis.

Artigo 2º - Para fins desta Resolução, consideram-se:

I. Assinatura digital: método de autenticação que utiliza certificado digital emitido por Autoridade Certificadora da ICP-Brasil, garantindo autoria, integridade e não repúdio de documentos eletrônicos.

II. Assinatura eletrônica avançada: aquela que utiliza certificados não emitidos pela ICP-Brasil, mas com mecanismos de segurança validados pela Administração Pública.

III. Certificado digital: arquivo eletrônico que identifica o titular e associa dados a um par de chaves criptográficas.

Artigo 3º - Certificado digital: arquivo eletrônico que identifica o titular e associa dados a um par de chaves criptográficas.

I. Assinatura eletrônica simples: para documentos internos de baixa complexidade, como comunicações administrativas.

II. Assinatura eletrônica avançada: para termos de recebimento, processos de diárias e documentos de gestão intermediária, utilizando certificados como o "gov.br".

III. Assinatura digital qualificada: obrigatória para atos normativos, projetos de lei, processos administrativos, prestação de contas e documentos assinados pelo Presidente da Câmara ou titulares de órgãos autônomos.

Parágrafo único. A assinatura digital qualificada deve utilizar certificados emitidos por Autoridade Certificadora integrante da ICP-Brasil.

Artigo 4º - Os sistemas eletrônicos da Câmara devem:

I. Garantir a autenticidade, integridade e confidencialidade dos documentos.

II. Permitir o armazenamento e recuperação de documentos por, no mínimo, 10 anos.

III. Disponibilizar acesso aos órgãos de controle externo para auditoria.

Artigo 5º - O certificado digital é de uso pessoal e intransferível. O titular responde civil e criminalmente por seu uso indevido.

Artigo 6º - O Poder Legislativo promoverá treinamentos periódicos para Vereadores e Servidores sobre o uso de certificados digitais e ferramentas de assinatura eletrônica.

Artigo 7º - As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 8º - Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidencia, aos cinco dias de agosto de 2025

Ver. Ramiro Douglas Gomes

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
RESOLUÇÃO Nº 01/2025

RESOLUÇÃO Nº 01/2025

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA RESOLUÇÃO N.º 05 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019, REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TERRA NOVA DO NORTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Altera os Artigo 14 da alínea 'b' da Resolução n.º 05/2019, que passará a ter a seguinte redação:

"**Art. 14 -** (...)

b) Receberá cumulativamente os vencimentos ou salários com a remuneração de Vereador, em tudo observado o Art. 37, XI da Constituição Federal."

Art. 2º - Altera os Artigos 29 e 34 da Resolução n.º 05/2019, que passarão a ter a seguinte redação:

"**Art. 29 -** A Mesa da Câmara Municipal será eleita para mandato de 02 (dois) anos, sendo composta pelo Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários, permitida uma recondução sucessiva ao mesmo cargo, independentemente da legislatura."

"**Art. 34 -** Para o segundo biênio, a eleição da Mesa dar-se-á na Ordem do Dia da segunda sessão do mês de novembro do segundo ano legislativo, tomando posse os eleitos automaticamen-

te em 1º de janeiro do ano subsequente."

Art. 3º - Altera os Artigos 60, parágrafo único; 61, 63, §3º, incisos I, III e VI do Artigo 75; §7º do Artigo 83; Artigos 84 e 85 da Resolução n.º 05/2019, que passarão a ter a seguinte redação:

"**Art. 60 -** As Comissões Permanentes são as que subsistem através da legislatura e têm por objetivo estudar os assuntos submetidos ao seu exame e sobre eles elaborar parecer, reunindo-se ordinariamente todas as quintas-feiras do mês ou através de convocação extraordinária quando necessário."

"**Parágrafo Único -** Recaindo em feriado ou ponto facultativo a data da reunião ordinária das comissões, essa será realizada no primeiro dia útil subsequente."

"**Art. 61 -** Proceder-se-á à escolha por eleição, em até (05) cinco dias antes da primeira Sessão Ordinária ou Extraordinária, o que ocorrer primeiro, por convocação do Presidente da Mesa Diretora, votando cada Vereador nos três membros e um suplente indicado para cada Comissão, considerando-se eleitos os mais votados, de acordo com a representação proporcional partidária previamente fixada."

Parágrafo Único - É vedada a recondução do(a) vereador(a) para o mesmo cargo em que ocupou na Comissão imediatamente anterior, ainda que em legislaturas diferentes

"**Art. 63 -** Os suplentes no exercício temporário da vereança integrarão as Comissões Permanentes, ocupando a mesma função do titular do mandato, participando da eleição caso o afastamento do titular ocorra antes."

"**§3º -** No ato da composição das comissões permanentes, figurará sempre o nome do(a) Vereador(a) titular, ainda que licenciado(a)."

"**Art. 75 -** (...):

I - Elaborar a pauta, comunicar os membros da Comissão da existência de matéria aguardando deliberação, considerando a data fixada das reuniões no parágrafo único do artigo 61 e convocar reunião extraordinária de Comissão para apreciar proposição em regime de urgência; não havendo relatório por escrito emitido pelo Relator, este terá prazo de 24 (vinte e quatro horas) para emissão, sob pena de ser substituído por deliberação do Presidente, que deverá informar o ocorrido ao Presidente da Mesa Diretora que definirá pela abertura ou não de Processo Administrativo Disciplinar - PAD ao vereador Presidente da Comissão;

(...)

III - Receber a matéria destinada à Comissão e encaminhar ao Relator no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, referido prazo será certificado pelo Secretário Executivo e no caso de não cumprimento, o mesmo enviará por protocolo ao Relator, informando o ocorrido ao Presidente da Mesa Diretora que definirá pela abertura ou não de Processo Administrativo Disciplinar - PAD ao vereador Presidente da Comissão;

(...)

VI - Conceder vista aos membros da Comissão somente para as proposições em regime de tramitação ordinária, pelo prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;"

"**Art. 83 -** (...)

(...)

"**§7º -** O Presidente da Câmara realizará nova eleição para suprir as vagas definitivas verificadas nas Comissões Permanentes, como destituição ou renúncia."

"**Art. 84 -** No caso de licenças e impedimentos de qualquer membro das Comissões Permanentes, que não configure licença do mandato, caberá ao Presidente da Comissão mediante Ato, a designação do vereador suplente eleito na composição das comissões para a substituição."

"**Art. 85 -** Tratando-se de licença do exercício do mandato de vereador, a nomeação recairá no respectivo suplente."

Art. 4º - Altera o Artigo 119 e parágrafo único da Resolução n.º 05/2019, que passarão a ter a seguinte redação:

"**Art. 119 -** A Câmara Municipal realizará duas sessões ordinárias mensais, sendo a primeira (1ª) e terceira (3ª) segunda-feira do mês, às 19:00 horas."

"**Parágrafo Único -** As sessões ordinárias dos meses de Julho e Dezembro realizar-se-ão nas duas primeiras segundas-feiras, no horário regimental das 19:00 horas."

Art. 5º - Altera o Artigo 137, incisos I, II e III da Resolução n.º 05/2019, que passarão a ter a seguinte redação:

"**Art. 137 -** A Sessão Extraordinária poderá ser convocada, em caso de urgência ou de interesse público relevante, com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência:

I - de Ofício, pelo Presidente da Câmara;

II - por deliberação do Plenário em requerimento subscrito por maioria absoluta dos membros da Câmara; e

III - por solicitação do Prefeito Municipal.

Art. 6º - Altera os incisos VII e IX do Artigo 88 da Resolução n.º 05/2019, que passarão a ter a seguinte redação:

"**Art. 88 -** (...)

"**VII -** Concluída a instrução, será aberta vista do processo ao denunciado para razões escritas, no prazo de 5 (cinco) dias e, após a Comissão Processante emitirá parecer final, que deverá ser apresentado sob a forma de Projeto de Decreto Legislativo ou Projeto de Resolução, conforme o cargo do denunciado, se Prefeito, Vice-Prefeito ou Vereador, opinando pela procedência ou improcedência da acusação, solicitando ao Presidente da Câmara a convocação da sessão para o julgamento. Na sessão de julgamento, o processo será lido integralmente, e, a seguir, os Vereadores que o desejarem poderão manifestar-se verbalmente, pelo tempo máximo de 10 (dez) minutos cada um, ao final, o denunciado, ou seu procurador, terá o prazo máximo de uma hora para produzir sua defesa oral."

"**IX -** Concluído o julgamento, o Presidente da Câmara proclamará imediatamente o resultado e fará lavrar ata que consigne a votação, e, se houver condenação, promulgará o Decreto Legislativo ou Resolução; conforme o cargo do denunciado, se Prefeito, Vice-Prefeito ou Vereador; de Cassação de Mandato. Se o resultado da votação for absolutório, o Presidente determinará o arquivamento do processo. Em qualquer dos casos, o Presidente da Câmara comunicará à Justiça Eleitoral o resultado."

Art. 7º - Altera os Artigos 182, Parágrafo Único e 183 e parágrafos da Resolução n.º 05/2019, que passarão a ter a seguinte redação:

"**Art. 182 -** Recebido o projeto, será encaminhado pelo Secretário Executivo, digitalmente, aos Vereadores, Presidentes das Comissões e Procuradoria Jurídica no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, ressalvados os prazos de exceção previstos neste Regimento, a fim de apresentação de emendas, formulação de quesitos de informações e emissão do parecer jurídico."

"**Parágrafo Único -** Havendo solicitação do Vereador serão emitidas cópias da matéria para análise."

"**Art. 183 -** As emendas ou formulação de quesitos de informações, apresentadas serão levadas a termo pela Secretaria Executiva e imediatamente encaminhadas às Comissões Permanentes que, por sua natureza, devem opinar sobre o assunto, até o prazo final de emissão do Relatório pelo Relator, sendo que, no caso de pedidos de informação formulados por Vereador, não poderá a Comissão deixar de remetê-lo ao destinatário, nem deixar de apresentar ao mesmo, a resposta efetuada.

§1º - Recebido o Projeto, o Presidente da Comissão terá o prazo improrrogável de 02 (dois) dias para remetê-lo ao Relator, não sendo encaminhado e não havendo justificativas, o Presidente da Mesa poderá avocar para si a responsabilidade e determinar ao Secretário Executivo que cumpra o Regimento.

§2º - O Relator designado terá o prazo de 10 (dez) dias para apresentação do Relatório, que deverá opinar sobre as emendas apresentadas e caso seja aprovado pela maioria, transformar-se-á em Parecer.

§3º - A Comissão terá o prazo remanescente de 48 (quarenta e oito) horas para emitir parecer, em caso de divergência quanto ao relatório.

§4º - Findo o prazo, sem que o relatório seja apresentado, o Presidente da Comissão avocará o processo e emitirá o parecer.

§5º - Esgotado os prazos concedidos às Comissões, o Presidente da Câmara designará Relator Especial para exarar no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias o Relatório que servirá como Parecer.

§6º - Findo o prazo previsto no parágrafo anterior, a matéria será incluída na Ordem do Dia, para deliberação, no prazo máximo de 90 (noventa) dias."

Art. 8º - Altera os incisos II, III e V do Artigo 215, que passarão a ter a seguinte redação:

Art. 215 - (...)

II – Leis (veto total rejeitado):

"FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL MANTEVE E EU PROMULGO, NOS TERMOS DO ARTIGO 34, IV DA LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO, A SEGUINTE LEI:"

III – Leis (veto parcial rejeitado):

"FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL MANTEVE E EU PROMULGO, NOS TERMOS DO ARTIGO 34, IV DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, OS SEGUINTES DISPOSITIVOS DA LEI n.º_____, DE _____ DE _____ DE _____."

V – A Mesa da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso:

"FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E A MESA, NOS TERMOS DO ARTIGO 29 "CAPUT" DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, PROMULGA A SEGUINTE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO:"

Art. 9º - As eventuais despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 10 - Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidencia aos 05 de agosto de 2025

Ver. Ramiro Douglas Gomes

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 513/2025

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- EXONERAR a servidora GABRIELLY CABRAL LIMA, CPF: 030.(...)-61, do cargo em comissão de Assessor Técnico Parlamentar I.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor na presente data, com efeitos, a partir de 01/08/2025.

Gabinete da Presidência, 05 de agosto de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª. Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 514/2025

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR o servidor CLEITON DO NASCIMENTO MIRANDA, CPF: 943.(...)-04, para o cargo em comissão de Coordenador Geral de Gabinete do Vereador Miguel Angel Claros Paz Junior.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data, com efeitos em 01/08/2025.

Gabinete da Presidência, 05 de Agosto de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Ver. Rosemary Souza Prado

1º Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2025/CMVG-MT

WANDERLEY CERQUEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no desempenho de suas atribuições e em conformidade com o Edital do Concurso Publico n°. 001/2022/CECP e seus anexos, de 28/09/2022, publicado no Jornal Oficial dos Municípios- AMM-MT.

CONSIDERANDO estar homologado o presente certame de Concurso Público, conforme Termo de Homologação publicado em 06 de abril de 2023, Edição n° 4.209 do Jornal Oficial dos Municípios- AMM-MT.

RESOLVE: Convocar, em caráter de nomeação e posse imediata, o candidato abaixo para apresentação da documentação necessária para a investidura no respectivo cargo citado abaixo, conforme Anexo II - Quadro Geral de Vagas (itens 1, 4, 5, 6 e 7), junto a:

Local: Câmara Municipal de Várzea Grande – MT.

Endereço: Paço Municipal Couto Magalhães, Av. Castelo Branco, 2500 – Centro-Sul – Várzea Grande/MT (prédio do antigo Fórum) setor de Recursos Humanos.

Horário: 07h as 13h00.

Data da Entrega dos documentos: 07/08/2025 a 05/09/2025.

I. CARGO: ANALISTA LEGISLATIVO PERFIL: CONTADOR

NÍVEL: SUPERIOR

CLASS.PROT. NOME COTA SITUAÇÃO

09 264000359 VINICIUS REGIS DE AZEVEDO AC APROVADO

O não comparecimento do candidato convocado no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação do presente edital e a não apresentação da documentação prevista abaixo, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se a Administração o direito de convocar o próximo candidato classificado.

Consoante o item 15.12 do Edital, o candidato convocado devera ser apresentar as

certidões de vínculos municipais, onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1° e 2° graus. Caso a certidão seja positiva, é necessário que a declaração contenha cargo, carga horária e atribuições do cargo.

Sem prejuízo às demais disposições expressas no Edital do Concurso Publico n° 001/2022.

As declarações e termos a serem preenchidos poderão ser solicitadas por e-mail, no endereço eletrônico: rh@camaravarzeagrande.com.br.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Varzea Grande-MT, 05 de agosto de 2025.

Vereador Wanderley Cerqueira

Presidente da Câmara Municipal de Várzea Grande

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL SRP- Nº 028/2025

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL SRP- Nº 028/2025

A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, através DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO torna público, que após a análise e julgamento do Pregão Presencial SRP Nº. 028/2025, sendo o seguinte objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE TAMPÃO ARTICULADO DE FERRO FUNDIDO, com finalidade de atender as demandas da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis (CODER) garantindo o suporte adequado às atividades operacionais e as obras executadas pela empresa. Sagrou-se vencedora a seguinte empresa participante, conforme abaixo especificado:

Item	EMPRESA	Descrição do Item	Quant	Unid	VALOR UNITÁRIO FINAL DO ITEM	VALOR TOTAL FINAL DO ITEM
1	CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPI'S LTDA: 37.853.101/0001-15	**TAMPÃO ARTICULADO DE FERRO FUNDIDO:** DN 600 MM, Classe D400 para 40 Toneladas - Tampão fabricado conforme norma NBR 10160, classe DN 600mm. Composto por tampa e telar confeccionados em ferro fundido, com revestimento interno e externo em pintura betuminosa. Forma circular. Tampa articulada por rótula com ângulo de abertura de 110º e bloqueio de 90º. Trava anti-abertura automática realizada por barra elástica. Caixa de manobra lateral. Anel de apoio em polietileno.	500,00	Unid	R$ 565,00	R$ 282.500,00
Valor total do itens: 282.500,00 (DUZENTOS E OITENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS)						

AFIXE-SE. PUBLIQUE-SE.

Rondonópolis-MT 04 de julho de 2025.

RAFAEL YAMASSAKI MOTA Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL SRP- Nº 034/2025

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL SRP- Nº 034/2025

A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, através do seu pregoeiro e equipe de apoio torna público, que após a análise e julgamento do Pregão Presencial SRP Nº. 034/2025, sendo o seguinte objeto trata-se de Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento de **TAPETES DE GRAMA DE DIVERSAS ESPÉCIES**, com objetivo de assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços de recomposição paisagística e proteção de solos nas obras públicas e infraestrutura urbana executadas pela Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis (CODER). Sagrou-se vencedora a seguinte empresa participante, conforme abaixo especificado:

ITEM	EMPRESA VENCEDORA	OBJETO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO FINAL DO ITEM	VALOR TOTAL FINAL DO ITEM
1	**JP GRAMAS & PLANTAS LTDA. CNPJ n°: 24.613.818/0001-48**	**GRAMAS BATATAIS EM PLACAS, SEM PLANTIO**	UND	230.000	R$ 15,30	R$ 3.519.000,00
2	**JP GRAMAS & PLANTAS LTDA.**	**GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS, SEM PLANTIO**	UND	230.000	R$ 12,35	R$ 2.840.500,00

	CNPJ n°: 24.613.818/ 0001-48					
VALOR TOTAL FINAL DOS ITENS: R$ 6.359.500,00 **Seis milhões trezentos e cinquenta nove mil e quinhentos Reais.**						

AFIXE-SE

PUBLIQUE-SE.

Rondonópolis-MT 05 de agosto de 2025.

RAFAEL YAMASSAKI MOTA Pregoeiro

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2025/CIDESAT

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS N.º 07/2025

O CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal torna público que fará realizar o Pregão Eletrônico Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa de engenharia elétrica especializada em instalação de sistemas de geração de energia solar fotovoltaica conectados à rede (on-grid) nos municípios consorciados do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal - CIDESAT, compreendendo a elaboração do projeto executivo, fornecimento e instalação de todos os materiais da **UFV** e elétrica de corrente continua e alternada, com a montagem e ativação de todos os equipamentos e materiais, a efetivação do acesso junto à concessionária de energia, o treinamento e suporte técnico; e serviço de levantamento dos ativos de iluminação pública, conforme discriminado no Termo de Referência. Prazos para recebimento e julgamento das propostas, vide Edital. Início da sessão de disputa de preços: **21/08/2025 às 9:00h** (horário de Brasília)**.** Local: www.licitanet.com.br Obtenção do edital pelos sites: www.nascentesdopantanal.org.br e www.licitanet.com.br. Informações pelo e-mail: licitacao@nascentesdopantanal.org.br ou cel. 65 99952-7075.

São José dos Quatro Marcos-MT, 05 de agosto de 2025.

MARCOS PAULO DA COSTA SILVA

Pregoeiro – Portaria nº 40/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 09/2025/CIDESAT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 09/2025/CIDESAT

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS N° 05/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 15/2025

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios de Mato Grosso. Pelo presente instrumento, o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, situado Avenida Sergipe, nº 457 - Jd. Popular I em São José dos Quatro Marcos - MT, CNPJ: 08.979.143/0001-07 neste ato representado pelo seu Presidente Sr. **JADILSON ALVES DE SOUZA** simplesmente de **CONTRATANTE**, que RESOLVE registrar os preços da Empresa, **INOVAGEO GEOSSINTETICOS LTDA inscrito no CNPJ 44.173.316/0002-31**, END. COMERCIAL: Avenida Brasil, n.º 2078, Bairro: São Diogo II, Complemento GALPAOC BOX 24, CEP: 29.163-165, Município Serra – ES, representada pela **Srª. Kátia Aparecida Zanella FRANCOSO.** O **Registro** dos preços estão de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir, cujo GERENCIAMENTO desta ATA caberá à Secretaria Executiva do Consórcio. A presente ATA tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de aquisição de Geomembrana, material hidráulico e drenagem. E serviços de instalação de geomembrana PEAD em aterro sanitário, conforme especificações e condições técnicas constantes deste Termo de Referência e proposta apresentada pela contratada:

INOVAGEO GEOSSINTETICOS LTDA – CNPJ 44.173.316/0002-31					
ITEM	**DESCRIÇÃO dos MATERIAIS e SERVIÇOS**	**UNID**	**QUANT.**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
1	GEOTÊXTIL NÃO TECIDO AGULHADO DE FILAMENTOS CONTINUOS 100% POLIÉSTER, RESISTÊNCIA A TRAÇÃO MÍNIMA DEDE 4,7 KN/M (GT - 07), (FORNECIDO EM ROLO DE 2,30X100M)	M2	3.450,00	4,99	17.215,50
2	TUBO DRENO, CORRUGADO, ESPIRALADO, FLEXIVEL, PERFURADO, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), DN 100 MM, (4") PARA DRENAGEM - EM ROLO (NORMA DNIT 093/2006 - E.M)	M	2.000,00	6,99	13.980,00
3	TUBO DRENO, CORRUGADO, ESPIRALADO, FLEXIVEL, PERFURADO, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), DN *160* MM, (6") PARA DRENAGEM - (NORMA DNIT 093/2006 – E.M)	M	1.500,00	16,00	24.000,00
TOTAL FORNECEDOR INOVAGEO GEOSSINTETICOS LTDA					R$ 55.195,50
Cinquenta e cinco mil cento e noventa e cinco reais e cinquenta centavos					

Itens conforme especificações e detalhamentos constantes no Termo de Referencia do Edital Pregão Eletrônico nº 05/2025 e Proposta de Preços, parte integrante desta Ata.

São José dos Quatro Marcos - MT, 05 de agosto de 2025.

Assinam: Pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, Jadilson Alves de Souza, e pela Detentora da Ata de Registro de Preços, Kátia Aparecida Zanella Francoso.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 10/2025/CIDESAT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 10/2025/CIDESAT

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS N° 05/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 15/2025

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios de Mato Grosso. Pelo presente instrumento, o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, situado Avenida Sergipe, nº 457 - Jd. Popular I em São José dos Quatro Marcos - MT, CNPJ: 08.979.143/0001-07 neste ato representado pelo seu Presidente Sr. **JADILSON ALVES DE SOUZA,** simplesmente de **CONTRATANTE**, que RESOLVE registrar os preços da Empresa, **C. E. MACEDO COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA inscrito no CNPJ 07.965.552/0001-83,** representada pelo **Sr. CARLOS EDUARDO MACEDO.** O **Registro** dos preços estão de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir, cujo GERENCIAMENTO desta ATA caberá à Secretaria Executiva do Consórcio. A presente ATA tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de aquisição de Geomembrana, material hidráulico e drenagem. E serviços de instalação de geomembrana PEAD em aterro sanitário, conforme especificações e condições técnicas constantes deste Termo de Referência e proposta apresentada pela contratada:

C. E. MACEDO COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA – CNPJ 07.965.552/0001-83					
ITEM	**DESCRIÇÃO dos MATERIAIS e SERVIÇOS**	**UNID**	**QUANT.**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
4	CAP DE ESGOTO, PVC ,OCRE, COR LARANJA, COM ANEL DO TIPO JEI, DN 200MM	UN	3	39,00	117,00
5	CAP DE ESGOTO, PVC ,OCRE, COR LARANJA, COM ANEL DO TIPO JEI, DN 300MM	UN	3	79,00	237,00
6	CURVA LONGA, PVC, 90°, BB, JEI, DN 200MM, PARA REDE COLETORA DE ESGOTO, NA COR LARANJA INCLUINDO ANEL DE VEDAÇÃO	UN	8	157,00	1.256,00
7	CURVA LONGA, PVC, 90°, BB, JEI, DN 300MM, PARA REDE COLETORA DE ESGOTO, NA COR LARANJA INCLUINDO ANEL DE VEDAÇÃO	UN	6	483,00	2.898,00
8	REDUÇÃO, PVC, PONTA BOLSA, JEI, DN 300X200, PARA REDE COLETORA DE ESGOTO, NA COR LARANJA INCLUINDO ANEL DE VEDAÇÃO	UN	6	126,00	756,00
9	TE, PVC, 90 GRAUS, BBB, JEI, DN 200 MM, PARA REDE COLETORA ESGOTO NA COR LARANJA, INCLUINDO ANEL DE VEDAÇÃO	UN	6	106,00	636,00
10	TE, PVC, 90 GRAUS, BBB, JEI, DN 300 MM, PARA REDE COLETORA ESGOTO NA COR LARANJA, INCLUINDO ANEL DE VEDAÇÃO	UN	8	390,00	3.120,00
TOTAL FORNECEDOR C. E. MACEDO COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA					R$ 9.020,00
Nove mil e vinte reais					

Itens conforme especificações e detalhamentos constantes no Termo de Referencia do Edital Pregão Eletrônico nº 05/2025 e Proposta de Preços, parte integrante desta Ata.

São José dos Quatro Marcos - MT, 05 de agosto de 2025.

Assinam: Pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, Jadilson Alves de Souza, e pela Detentora da Ata de Registro de Preços, Carlos Eduardo Macedo.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 11/2025/CIDESAT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 11/2025/CIDESAT

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS N° 05/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 15/2025

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios de Mato Grosso. Pelo presente instrumento, o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, situado Avenida Sergipe, nº 457 - Jd. Popular I em São José dos Quatro Marcos - MT, CNPJ: 08.979.143/0001-07 neste ato representado pelo seu Presidente Sr. **JADILSON ALVES DE SOUZA,** simplesmente de **CONTRATANTE**, que RESOLVE registrar os preços da Empresa, **JL SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA inscrito no CNPJ 09.425.934/0001-40,** representada pelo **Sr. JEAN MICHEL PEDRA HUME.** O **Registro** dos preços estão de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir, cujo GERENCIAMENTO desta ATA caberá à Secretaria Executiva do Consórcio. A presente ATA tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de aquisição de Geomembrana, material hidráulico e drenagem. E serviços de instalação de geomembrana PEAD em aterro sanitário, conforme especificações e condições técnicas constantes deste Termo de Referência e proposta apresentada pela contratada:

JL SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA – CNPJ 09.425.934/0001-40					
ITEM	**DESCRIÇÃO dos MATERIAIS e SERVIÇOS**	**UNID**	**QUANT.**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
14	Geomembrana de Polietileno de Alta Densidade (PEAD) Lisa, com alto peso molecular, 97,5% de resina virgem e adição de negro fumo, termo-estabilizantes e antioxi-dantes. Atendendo integralmente as especificações presentes na norma da Global Reporting Initiative (GRI) GM13, com espessura de 02 (dois) milímetros.	M2	28025	31,00	868.775,00

	Demais características Geomembrana: -Densidade mínima de 94 (noventa e quatro) g/cm³; -Resistência à tração de escoamento mínima de 29 (vinte e nove) kN/m; -Alongamento no escoamento mín. de 12 (doze) %. -Resistência à tração de ruptura mínima de 53 (cinqüenta e três) kN/m; -Alongamento na ruptura mínimo de 700 (setecentos) %; -Resistência ao rasgo mínimo de 249 (duzentos e quarenta e nove) N; -Resistência ao puncionamento mínima de 640 (seiscentos e quarenta) N; -Dispersão de negro fumo entre as categorias 01 (um) e 02 (dois); -Teor de negro fumo de 02 (dois) a 03 (três) %; -Tempo de oxidação mínimo de 100 (cem) atm/200°C min; -Resistência ao tenso-fissuramento de ≥ 500 (quinhentos) horas. - O produto deverá ser entregues conforme padrão da fabricante em rolos/bobinas com largura não inferior a 5,00 metros e apresentar Termo de Garantia de no mínimo 5 anos a não degradabilidade e intemperismo, com validade após a data de entrega.				
15	**Serviços de INSTALAÇÃO** de Geomembrana PEAD de 2mm. Serviços especializados de INSTALAÇÃO de Geomembrana de Polietileno de Alta Densidade (PEAD), de acordo com a Norma NBR ABNT 16.199. Com exceção da Geomembrana a ser fornecida pela Contratante, os serviços incluem todos insumos como cordão de solda PEAD e serviços de arremate e encamisamento de tubo ou interferência (até 12 unid.). Realizar testes de qualidade e apresentar relatório técnico com os resultados e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, item 7.4	M2	28000	3,50	98.000,00
TOTAL FORNECEDOR JL SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA					R$ 966.775,00
Novecentos e Sessenta e Seis Mil Setecentos e Setenta e Cinco Reais					

Itens conforme especificações e detalhamentos constantes no Termo de Referencia do Edital Pregão Eletrônico nº 05/2025 e Proposta de Preços, parte integrante desta Ata.

São José dos Quatro Marcos - MT, 05 de agosto de 2025.

Assinam: Pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, Jadilson Alves de Souza, e pela Detentora da Ata de Registro de Preços, Jean Michel Pedra Hume.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ – CIDES-VRC

AVISO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 – EDITAL Nº 009/2025

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá – CIDES VRC, por meio de sua Pregoeira Oficial, torna público a REVOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 008/2025 – Edital nº 009/2025, cujo objeto era o registro de preços para fornecimento de mobiliários, cadeiras, estofados e divisórias, destinados aos municípios consorciados.

Ficam, portanto, revogados todos os atos administrativos relacionados ao referido certame, inclusive os efeitos da ata de registro de preços, caso existente, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

Cuiabá - MT, 05 de agosto de 2025.

Rafaela Carlos da Roza

Pregoeira Oficial – CIDES VRC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA - CISRGA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N°060/2025, DE 05 DE AGOSTO DE 2025

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia-CISGA, através da Secretária Executiva a Sra. Virginia Patrícia Santos Rocha de Oliveira, nomeada pela Resolução Nº 11/2018, em cumprimento aos princípios Constitucionais da Publicidade e Ampla Divulgação, ao texto legal do artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e demais legislações pertinentes à espécie. Torna público para conhecimento dos interessados os seguintes atos que foram anteriormente publicados e veiculados, respectivamente, no dia 24 e 29 de julho do corrente ano no Diário Oficial de Contas do TCE-MT e na Associação Mato-grossense dos Municípios - AMM, ao qual verificou-se a necessidade de se promoção de correções, as quais, ao fim RETIFICA:

ERRATA DO EDITAL DE PUBLICAÇÃO N°055/2025, DE 24 DE JULHO DE 2025.

Onde se lê:

Define-se pela contratação das empresas abaixo descritas, cuja distribuição e utilização dos serviços credenciados será de acordo com o número de credenciados e a demanda dos municípios, não havendo a obrigação de utilização de quantidades mínimas ou do total estimado no termo de referência, podendo eventualmente alcançar o valor global de R$ 5.684.628,0 (Cinco milhões seiscentos e oitenta e quatro mil seiscentos e vinte e oito reais), aos fornecedores que ora seguem:

Leia-se:

Define-se pela contratação das empresas abaixo descritas, cuja distribuição e utilização dos serviços credenciados será de acordo com o número de credenciados e a demanda dos municípios, não havendo a obrigação de utilização de quantidades mínimas ou do total estimado no termo de referência, podendo eventualmente alcançar o valor global de R$ 425.000,00 (Quatrocentos e vinte e cinco mil reais), aos fornecedores que ora seguem:

ERRATA DO EDITAL DE PUBLICAÇÃO N°058/2025, DE 29 DE JULHO DE 2025.

Onde se lê:

Define-se pela contratação das empresas abaixo descritas, cuja distribuição e utilização dos serviços credenciados será de acordo com o número de credenciados e a demanda dos municípios, não havendo a obrigação de utilização de quantidades mínimas ou do total estimado no termo de referência, podendo eventualmente alcançar o valor global de R$ 27.367.261,54 (Vinte e sete milhões, trezentos e sessenta e sete mil, duzentos e sessenta e um reais e cinquenta e quatro centavos), aos fornecedores que ora seguem:

Leia-se:

Define-se pela contratação das empresas abaixo descritas, cuja distribuição e utilização dos serviços credenciados será de acordo com o número de credenciados e a demanda dos municípios, não havendo a obrigação de utilização de quantidades mínimas ou do total estimado no termo de referência, podendo eventualmente alcançar o valor global de R$ 27.363.261,54 (Vinte e sete milhões, trezentos e sessenta e três mil, duzentos e sessenta e um reais e cinquenta e quatro centavos), aos fornecedores que ora seguem:

Certifico que o ato discriminado no presente Edital se encontra à disposição no CISGA, a partir da data de sua assinatura, no horário de expediente.

Barra do Garças-MT, 05 de agosto de 2025.

Virginia Patrícia S. R. de Oliveira

Secretária Executiva – CISGA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA

RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia – CISMA torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 003/2025, que teve por objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material de Expediente e Outros Materiais de Consumo, conforme condições estabelecidas no edital.

Processo Licitatório nº 018/2025 - Pregão Eletrônico nº 003/2025

Valor global da contratação: R$ 99.888,68 (noventa e nove mil e oitocentos e oitenta e oito reais e sessenta e oito centavos).

Empresas vencedoras:

ELIANE CLEMENTINO CARNAUBA LTDA CNPJ: (12.248.430/0001-06) com os itens: 3, 7, 18, 21, 24, 27, 43, 45, 47, 48, 50, 52, 68, 70, 71, 72 e 79 no valor total de R$ 36.897,20 (trinta e seis mil e oitocentos e noventa e sete reais e vinte centavos).

MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA CNPJ: (11.175.931/0001-47) com o item: 23 no valor total de R$ 299,94 (duzentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos).

IVANETE ULLRICH IAPPE E CIA LTDA CNPJ: (12.993.070/0001-77) com os itens: 4, 8, 19, 46, 49, 61, 81, 83, 85, 87, 88 e 90 no valor total de R$ 6.298,00 (seis mil e duzentos e noventa e oito reais).

FAZ VENDAS LTDA CNPJ: (46.983.819/0001-17) com o item: 29 no valor total de R$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais).

MARIA ALICE DA SILVAEIRELI CNPJ: (14.284.593/0001-70) com o item: 40 no valor total de R$ 42.900,00 (quarenta e dois mil e novecentos reais).

NEXUS NEGÓCIOS E SOLUCOES LTDA CNPJ: (57.936.143/0001-27) com os itens: 17, 20, 22, 25, 30, 31, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 54, 55, 56, 57, 60, 62, 63, 65, 69, 78, 80, 82, 86 e 89 no valor total de R$ 5.468,48 (cinco mil e quatrocentos e sessenta e oito reais e quarenta e oito centavos).

DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA CNPJ: (07.245.458/0001-50) com os itens: 5, 9, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 28, 32, 33, 41, 58, 59, 66, 67 e 76 no valor total de R$ 7.585,06 (sete mil e quinhentos e oitenta e cinco reais e seis centavos).

Itens desertos:
42, 51, 53, 64, 73, 74, 75, 77, 84 e 91

Itens fracassados:
1, 2, 6, 12, 26 e 44

Água Boa - MT, 05 de agosto de 2025.

Gabriel Santos Izidoro

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 596, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE NÍVEL OU CLASSE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL REGIDO PELA LC Nº 190/2023-PCCV".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, da Lei Orgânica do Município e o artigo 29, da LC nº 190/2023/PCCV;

CONSIDERANDO o ofício n° 133/ASSGB/SMSAB/2025, expedido pelo Secretário Municipal de Saúde, conferido e atestado pela Gerente de Recursos Humanos;

R E S O L V E:

Art. 1º – Concede progressão funcional em "Elevação de Nível ou Classe" para a servidora na forma abaixo relacionada:

SERVIDOR(A)	CARGO	SITUAÇÃO ATUAL:			ELEVAR PARA:			DATA	LOTAÇÃO
		Classe	Nível	Valor	Classe	Nível	Valor		
EDINEIA PEREIRA BARBOSA	ATENDENTE GERAL EM SAÚDE	C	05	4.404,59	D	05	4.640,54	01/08/2025	Secretaria Municipal de Saúde

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 01 DE AGOSTO DE 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

EBERSON MATEUS DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 01 de agosto de 2025.

SEBASTIAO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

SETOR DE ENGENHARIA
TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO N. º 004/2025 CONTRATO N. º 039/2023

REF.: EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTOS COM EXECUÇÃO DE TAPA BURACO COM APLICAÇÃO DE PRÉ MISTURADO A FRIO, MICRORREVESTIMENTO A FRIO COM EMULSÃO MODIFICADA COM POLÍMERO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, TOTALIZANDO 786.016,60 M², NO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA – MT, CONVÊNIO SINFRA N. º 1460/2022.

O Termo de Recebimento Provisório declarará formalmente à Contratada que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação definidos no Termo de Referência/Projeto Básico e do Contrato.

DADOS CONTRATUAIS	
SERVIÇO:	EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTOS COM EXECUÇÃO DE TAPA BURACO COM APLICAÇÃO DE PRÉ MISTURADO A FRIO, MICRORREVESTIMENTO A FRIO COM EMULSÃO MODIFICADA COM POLÍMERO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, TOTALIZANDO 786.016,60 M², NO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA – MT, CONVÊNIO SINFRA N. º 1460/2022.
LICITAÇÃO:	EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 010/2022
CONTRATO:	039/2023
DATA ORDEM DE SERVIÇO:	010/2023 - 11 DE ABRIL DE 2023
PRAZO TOTAL DE EXECUÇÃO: VALOR INICIAL: VALOR DO 4º TERMO ADITIVO: VALOR DO 7º TERMO ADITIVO:	780 (SETECENTOS E OITENTA) DIAS R$ 12.480.966,94 (doze milhões, quatrocentos e oitenta mil, novecentos e sessenta e seis reais e noventa e quatro centavos) R$ 3.332.044,69 (três milhões, trezentos e trinta e dois mil, quarenta e quatro reais e quarenta e nove centavos) R$ 156.487,43 (cento e cinquenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e quarenta e três centavos)
VALOR TOTAL:	R$ 15.969.499,06 (quinze milhões, novecentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e noventa e nove reais e seis centavos)

DADOS DA CONTRATADA	
NOME EMPRESARIAL:	BKP CONSTRUTORA LTDA
CNPJ:	16.939.495/0001-59
NOME DO REPRESENTANTE:	FERNANDO AUGUSTO CARVALHO JUNIOR
CPF DO REPRESENTANTE:	xxx.848.881-xx

DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO (RT)		
NOME COMPLETO:	FERNANDO AUGUSTO CARVALHO JUNIOR	
CARGO:	REPRESENTANTE, ENGENHEIRO CIVIL	
CREA:	RNP 1215658354	
ART:	1220230069455	EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA PARA VIAS URBANAS

DADOS DA FISCAL TÉCNICA	
NOME COMPLETO:	CRYSTINE TRENTIN TURRA
CARGO: CREA:	GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS DE ENGENHARIA MT 46276D
DADOS DO APOIO TÉCNICO DO CONTRATO	
NOME COMPLETO:	ITHALO DOUTOR E CIVIL
CARGO: CREA:	APOIO TÉCNICO DE ENGENHARIA 1018179488D-GO
DADOS DO GESTOR DO CONTRATO	
NOME COMPLETO:	MARCELO ALVES PEREIRA
CARGO:	DIRETOR GERAL DE ENGENHARIA

REGISTRO DE OCORRÊNCIAS			
DATA	**N.º**	**RESUMO**	**SITUAÇÃO**
10/05/2022	01	No dia 28/04/2023 juntamente com o Engenheiro Luiz foi realizada a reunião inicial para alinharmos o início de execução, foi solicitado ao engenheiro que apresentasse o cronograma com as devidas ruas a serem realizadas o micro revestimento para que o município pudesse se programar com os informativos, logo a empresa iniciou os serviços no dia 02/05 e até o momento não apresentou o cronograma. Também solicito que a empresa realize a limpeza do material logo após a conclusão do serviço do trecho.	RESOLVIDA
17/05/2023	02	A empresa deve apresentar o Relatório Fotográfico das Medições com fotos datadas e georreferenciadas, também deve preencher o Diário de Obras com todos os dias independente trabalhados ou não.	RESOLVIDA
31/05/2023	03	A empresa deve apresentar a licença ambiental do canteiro de obra utilizado para a armazenar os materiais utilizados na aplicação do micro revestimento e também os equipamentos.	NÃO RESOLVIDA
30/06/2023	04	A empresa executou o micro revestimento na AV. Júlio Campos, porém preciso que a mesma realize a correção no estacionamento da pista, visto quer ficou algumas falhas, conforme o relatório fotográfico e se for necessário a correção da sinalização visto que com a correção do micro poderá afetar a sinalização.	RESOLVIDA
26/10/2023	05	A empresa realizou os ensaios do micro revestimento e apresentou no dia 03/07/2021, porém preciso que o engenheiro responsável pelos ensaios apresente a declaração de conformidade do serviço, pois o município precisa apresentar ao órgão concedente na prestação de contas.	RESOLVIDA
15/02/2024	06	A empresa recebeu a 3° Notificação no dia 31/05/2023 referente a apresentação da licença ambiental do canteiro de obras, entretanto até a data de hoje não apresentou a licença ao município. Conforme o Anexo, a empresa não está realizando o local apropriadamente, podendo prejudicar a APP que está localizada ao lado do local. Portanto solicito a apresentação da licença ambiental do local da instalação e correções sobre o manuseio dos produtos.	NOTIFICADA
22/	07	No último dia 10 recebemos mais uma parcela da verba referente ao convenio, foi informado aos engenheiros Fernando e Luiz	RESOLVIDA

05/2024		representantes da empresa, para ver quando voltariam a cidade para dar continuidade nos serviços e as ruas liberadas foram repassadas ao engenheiro Luiz no dia 13/05. O Engenheiro Fernando confirmou que na semana do dia 20 estariam na cidade para dar continuidade dos serviços, porém não ocorreu isto. Aguardo uma data certa para a empresa estar na cidade para a conclusão dos serviços.	
19/07/2024	08	A execução do micro revestimento está pausada, visto que aguardamos a ampliação de meta do contrato, mas vem sendo executando somente a sinalização vertical no município, entretanto temos várias ruas liberadas para a execução da sinalização horizontal. Solicito um cronograma	RESOLVIDA
09/09/2024	09	Como ainda há ruas a serem concluídas pelo contrato e a obra foi pausada devido a uma solicitação de ampliação de meta, preciso que a empresa retome os serviços o mais rápido possível.	RESOLVIDA
19/12/2024	10	Verificou-se o apagamento prematuro da sinalização horizontal aplicado nas ruas.	NOTIFICADA
10/01/2025	11	Implantação da Sinalização Horizontal nas Ruas Contempladas com Microrrevestimento Asfáltico.	RESOLVIDA

OBSERVAÇÕES/APONTAMENTOS
Sem observações/apontamentos.

Por este instrumento, atestamos que os serviços correspondentes ao contrato acima identificado, foram recebidos provisoriamente na presente data e serão objetos de avaliação por parte da contratante quanto à adequação da entrega às condições contratuais, de acordo com os critérios de aceitação previamente definidos no termo de referência/projeto básico e do contrato.

Segue em anexo:

- Relatório Fotográfico.

Água Boa, 4 de agosto de 2025.

(assinado eletronicamente)

CRYSTINE TRENTIN TURRA

Fiscal Técnica do Contrato

(assinado eletronicamente)

ITHALO DOUTOR E SILVA

Apoio Técnico do Contrato

(assinado eletronicamente)

BKP CONSTRUTORA LTDA

FERNANDO AUGUSTO CARVALHO JUNIOR

Contratada

SETOR DE ENGENHARIA
TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO N. º 004/2025 CONTRATO N. º 039/2023

REF.: EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTOS COM EXECUÇÃO DE TAPA BURACO COM APLICAÇÃO DE PRÉ MISTURADO A FRIO, MICRORREVESTIMENTO A FRIO COM EMULSÃO MODIFICADA COM POLÍMERO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, TOTALIZANDO 786.016,60 M², NO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA – MT, CONVÊNIO SINFRA N. º 1460/2022.

O Termo de Recebimento Provisório declarará formalmente à Contratada que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação definidos no Termo de Referência/Projeto Básico e do Contrato.

DADOS CONTRATUAIS	
SERVIÇO:	EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTOS COM EXECUÇÃO DE TAPA BURACO COM APLICAÇÃO DE PRÉ MISTURADO A FRIO, MICRORREVESTIMENTO A FRIO COM EMULSÃO MODIFICADA COM POLÍMERO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, TOTALIZANDO 786.016,60 M², NO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA – MT, CONVÊNIO SINFRA N. º 1460/2022.
LICITAÇÃO:	EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 010/2022
CONTRATO:	039/2023
DATA ORDEM DE SERVIÇO:	010/2023 - 11 DE ABRIL DE 2023
PRAZO TOTAL DE EXECUÇÃO: VALOR INICIAL: VALOR DO 4º TERMO ADITIVO: VALOR DO 7º TERMO ADITIVO:	780 (SETECENTOS E OITENTA) DIAS R$ 12.480.966,94 (doze milhões, quatrocentos e oitenta mil, novecentos e sessenta e seis reais e noventa e quatro centavos) R$ 3.332.044,69 (três milhões, trezentos e trinta e dois mil, quarenta e quatro reais e quarenta e nove centavos) R$ 156.487,43 (cento e cinquenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e quarenta e três centavos)
VALOR TO-	R$ 15.969.499,06 (quinze milhões, novecentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e noventa e nove reais e seis centavos)

TAL:	

DADOS DA CONTRATADA	
NOME EMPRESARIAL:	BKP CONSTRUTORA LTDA
CNPJ:	16.939.495/0001-59
NOME DO REPRESENTANTE:	FERNANDO AUGUSTO CARVALHO JUNIOR
CPF DO REPRESENTANTE:	XXX.848.881-XX

DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO (RT)		
NOME COMPLETO:	FERNANDO AUGUSTO CARVALHO JUNIOR	
CARGO:	REPRESENTANTE, ENGENHEIRO CIVIL	
CREA:	RNP 1215658354	
ART:	1220230069455	EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA PARA VIAS URBANAS

DADOS DA FISCAL TÉCNICA	
NOME COMPLETO:	CRYSTINE TRENTIN TURRA
CARGO:	GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS DE ENGENHARIA
CREA:	MT 46276D
DADOS DO APOIO TÉCNICO DO CONTRATO	
NOME COMPLETO:	ITHALO DOUTOR E CIVIL
CARGO:	APOIO TÉCNICO DE ENGENHARIA
CREA:	1018179488D-GO

DADOS DO GESTOR DO CONTRATO

REGISTRO DE OCORRÊNCIAS

DATA	N.º	RESUMO	SITUAÇÃO
10/05/2022	01	No dia 28/04/2023 juntamente com o Engenheiro Luiz foi realizada a reunião inicial para alinharmos o início de execução, foi solicitado ao engenheiro que apresentasse o cronograma com as devidas ruas a serem realizadas o micro revestimento para que o município pudesse se programar com os informativos, logo a empresa iniciou os serviços no dia 02/05 e até o momento não apresentou o cronograma. Também solicito que a empresa realize a limpeza do material logo após a conclusão do serviço do trecho.	RESOLVIDA
17/05/2023	02	A empresa deve apresentar o Relatório Fotográfico das Medições com fotos datadas e georreferenciadas, também deve preencher o Diário de Obras com todos os dias independente trabalhados ou não.	RESOLVIDA
31/05/2023	03	A empresa deve apresentar a licença ambiental do canteiro de obra utilizado para a armazenar os materiais utilizados na aplicação do micro revestimento e também os equipamentos.	NÃO RESOLVIDA
30/06/2023	04	A empresa executou o micro revestimento na AV. Júlio Campos, porém preciso que a mesma realize a correção no estacionamento da pista, visto quer ficou algumas falhas, conforme o relatório fotográfico e se for necessário a correção da sinalização visto que com a correção do micro poderá afetar a sinalização.	RESOLVIDA
26/10/2023	05	A empresa realizou os ensaios do micro revestimento e apresentou no dia 03/07/2021, porém preciso que o engenheiro responsável pelos ensaios apresente a declaração de conformidade do serviço, pois o município precisa apresentar ao órgão concedente na prestação de contas.	RESOLVIDA
15/02/2024	06	A empresa recebeu a 3° Notificação no dia 31/05/2023 referente a apresentação da licença ambiental do canteiro de obras, entretanto até a data de hoje não apresentou a licença ao município. Conforme o Anexo, a empresa não está realizando o local apropriadamente, podendo prejudicar a APP que está localizada ao lado do local. Portanto solicito a apresentação da licença ambiental do local da instalação e correções sobre o manuseio dos produtos.	NOTIFICADA
22/05/	07	No último dia 10 recebemos mais uma parcela da verba referente ao convenio, foi informado aos engenheiros Fernando e Luiz	RESOLVIDA

2024		representantes da empresa, para ver quando voltariam a cidade para dar continuidade nos serviços e as ruas liberadas foram repassadas ao engenheiro Luiz no dia 13/05. O Engenheiro Fernando confirmou que na semana do dia 20 estariam na cidade para dar continuidade dos serviços, porém não ocorreu isto. Aguardo uma data certa para a empresa estar na cidade para a conclusão dos serviços.	
19/07/2024	08	A execução do micro revestimento está pausada, visto que aguardamos a ampliação de meta do contrato, mas vem sendo executando somente a sinalização vertical no município, entretanto temos várias ruas liberadas para a execução da sinalização horizontal. Solicito um cronograma	RESOLVIDA
09/09/2024	09	Como ainda há ruas a serem concluídas pelo contrato e a obra foi pausada devido a uma solicitação de ampliação de meta, preciso que a empresa retome os serviços o mais rápido possível.	RESOLVIDA
19/12/2024	10	Verificou-se o apagamento prematuro da sinalização horizontal aplicado nas ruas.	NOTIFICADA
10/01/2025	11	Implantação da Sinalização Horizontal nas Ruas Contempladas com Microrrevestimento Asfáltico.	RESOLVIDA
OBSERVAÇÕES/APONTAMENTOS			
Sem observações/apontamentos.			

Por este instrumento, em caráter definitivo, atestamos que os serviços acima identificados foram devidamente entregues e atendem às exigências especificadas no Termo de Referência/Projeto Básico. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

O recebimento ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

A Compromissária está ciente do encargo referente à Garantia Quinquenal, um interstício de cinco anos, estabelecido pelo artigo 618 do Código Civil, durante o qual os executores assumem responsabilidade objetiva pelos vícios apurados nas construções.

Segue o link com todas as informações e ações relacionadas ao contrato:

https://drive.google.com/drive/folders/1LNm4ZR-SxQx1t4voLCCRQbS4ISon_Emw

Água Boa, 5 de agosto de 2025.

(assinado eletronicamente)

MARCELO ALVES PEREIRA

Gestor do Contrato

(assinado eletronicamente)

CRYSTINE TRENTIN TURRA

Fiscal Técnica do Contrato

(assinado eletronicamente)

ITHALO DOUTOR E SILVA

Apoio Técnico do Contrato

(assinado eletronicamente)

BKP CONSTRUTORA LTDA

FERNANDO AUGUSTO CARVALHO JUNIOR

Contratada

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO ADITIVO Nº 02 - CONTRATO Nº 136/2023

Termo Aditivo Nº 02 do Contrato Nº 136/2023, Processo Administrativo nº 113/2023, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL, Estado de Mato Grosso**, e **JANDERSON ANASTÁCIO FERREIRA**, inscrito no CNPJ sob o nº. 29.050.869/0001-22, devidamente já qualificados no Contrato originário.

OBJETO: Renovação da vigência do Contrato nº 136/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"2.1 – Fica alterada à CLÁUSULA QUARTA – **DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**; ficando prorrogado a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses **até 28 de julho de 2026**;

3.1 - O Valor do termo aditivo é de **R$9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais)**."

Água Boa-MT, 28 de julho de 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

JANDERSON ANASTÁCIO FERREIRA

Fornecedor Registrado

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO ADITIVO Nº 01 - CONTRATO Nº 134/2024

Termo Aditivo Nº 01 do Contrato Nº 134/2024, Processo Administrativo nº 116/2024, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL, Estado de Mato Grosso**, e **BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 79.788.766/0001-32, devidamente já qualificados no Contrato originário.

OBJETO: Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) no quantitativo do item 3966994 do Contrato Originário, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"2.1 – Fica alterada a Cláusula Segunda **– DO VALOR DO CONTRATO;** ficando ACRESCIDO ao contrato originário o valor de **R$1.890,00 (mil oitocentos e noventa reais)**;

3.1 – O valor do presente Termo é de **R$1.890,00 (mil oitocentos e noventa reais).**

3.2 - O valor do contrato passará a ser de **R$179.245,10 (cento e setenta e nove mil, duzentos e quarenta e cinco reais e dez centavos).**"

Água Boa-MT, 31 de julho de 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA

Fornecedor Registrado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

CREDENCIAMENTO 002/2025 – PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 003/2025 – RESULTADO

A Prefeitura Municipal de Alto Araguaia – Estado de Mato Grosso, situada na avenida Carlos Hugueney, n.º 572, centro, Alto Araguaia–MT, CEP 78.780-000, por meio da sua Comissão de Contratação, torna público para conhecimento de todos que do julgamento do certame supracitado cujo objeto trata-se de **CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE CASA TERAPÊUTICA ESPECIALIZADA EM INTERNAÇÃO PARA TRATAMENTOS CLÍNICOS DE DEPENDENTES QUÍMICOS ADULTOS MASCULINOS,** ficou credenciada, além da empresa credenciada anteriormente, a seguinte empresa: **ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DE RECUPERAÇÃO E REABILITAÇÃO DE TOXICOMANOS E ALCOOLICOS, inscrita no CNPJ nº 10.702.054/0001-52,** sendo que cumpriu com todas as exigências do edital. Alto Araguaia – MT, 05 de Agosto de 2025.

Leidiane Pereira Farias

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

GRUPO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025 - REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista – MT, torna público, c/ base na Lei no 14.133/2021 e alterações posteriores, o Aviso de Licitação, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E FAMÁCIA BÁSICA PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DE ALTO BOA VISTA/MT PELO PERÍODO DE 01 ANO". Abertura no dia 20 de Agosto de 2025, às 13:00 horas, no endereço eletrônico **www.comprasbr.com.br,** conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos, à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista/MT e no site **www.altoboavista.mt.gov.br**, qualquer informação pelo fone: 66 3539 1113.

Alto Boa Vista/MT, 05 de Agosto de 2025.

Cristiano Rubin Parizotto

Agente de Contratação/Decreto: 015/2025

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI 14133/2021) DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE BRAÇO CURVO TIPO CISNE PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA DO MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA-MT.

Contratada: LUZ & CIA LTDA

CNPJ: 31.075.299/0001-77

Valor global R$ 18.296,50 (dezoito mil duzentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos)

Vigência da contratação: 12 (doze) meses.

Prazo de pagamento: 30 (trinta), 60 (sessenta), 90 (noventa) e 120 (cento e vinte) dias após apresentação da nota fiscal com atesto.

Fundamento legal: art. 75, inciso II, da Lei nº 14133/2021.

Assim, submeto o ato à elevada consideração de Vossa Senhoria para autorização, na forma do art. 72, inciso VIII da Lei nº 14133/2021.

Alto da Boa Vista/ MT, 05 de Agosto de 2025.

EDGAR FREDERICO DA SILVA CARMO CANDIDO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Autorizo a presente dispensa eletrônica, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, como preceitua o art. 72, inciso VIII do mesmo diploma legal.

Alto da Boa Vista/ MT, 05 de Agosto de 2025.

JOSE PEREIRA MARANHÃO

PREFEITO MUNICIPAL

GRUPO DE PREGÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 047/2024, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA – MT E A EMPRESA E M C S ABREU.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA/MT,** situada na Av. Serra Nova, 975- centro - inscrita no CNPJ: 37.465.143/0001-89, neste ato representado pelo senhor Prefeito, Sr. JOSÉ PEREIRA MARANHÃO, empresário, inscrito no CPF sob o n º 485.415.161-72 e RG nº 2743559 emitida pela SSP-GO, residente e domiciliado, nesta cidade, de ora em diante chamado simplesmente de **CONTRATANTE,** e a empresa **E M C S ABREU**, CNPJ Nº 41.688.361/0001-50, estabelecida n AV. Moisés Dorneles Montiel- 1191 Setor Bandeirantes- Alto Boa Vista- MT, CEP: 78665-000, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sra. Eva Maria Costa Setuba Abreu, portadora do RG n° 19312458 SSP/MT, CPF: 935.888.281-68, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditiva da Ata de Registro de Preço n° 047/2024,Pregão Eletrônico n° 004/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O PRESENTE ADITIVO TEM POR OBJETIVO, ACRESCENTAR 25% A QUANTIDADE TOTAL DE ALGUNS ITENS QUE SE FIZERAM NECESSÁRIOS, CONFORME DESCRIMINADO NO QUADRO ABAIXO.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QTDE	UND	MENOR LANCE	VALOR TOTAL
1	10	LEITE HT INTEGRAL	PIRACANJUBA	200	UN	7,50	1.500

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NA LEI Nº 14.133/2021 E NA CLÁUSULA TERCEIRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 047/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – AS DEMAIS CLÁUSULAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIGINAL PERMANECEM INALTERADAS.

E POR ESTAREM DEVIDAMENTE ACORDADOS, DECLARAM AS PARTES ACEITAREM AS DISPOSIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, SUJEITANDO-SE ÀS NORMAS CONTIDAS NA LEI Nº 14.133/21 E ASSINAM O PRESENTE EM 03 (TRÊS) VIAS DE IGUAL VALOR E TEOR E PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS, NA PRESENÇA DE 2 (DUAS) TESTEMUNHAS IDÔNEAS E CIVILMENTE CAPAZES.

Alto Boa Vista - MT, 05 de agosto de 2025.

JOSÉ PEREIRA MARANHÃO Prefeito Municipal CONTRATANTE	**E M C S ABREU CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Nome:

R.G. n° R.G. n°

C.P.F. N° **C.P.F. Nº**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 408 DE, 05 DE AGOSTO DE 2025.

“Dispõe sobre a remoção e lotação do servidor público LAIRA RODRIGUES DE CARVALHO, para o órgão que especifica, e dá outras providências.”

O PREFEITO INTERINO DO MUNICIPIO DE ALTO GARÇAS-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas na Lei Orgânica do Município e demais normas correlatas.

CONSIDERANDO a Comunicação Interna N°087/SMS de 04 de agosto de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1° - Remover e lotar o servidora pública municipal **LAIRA RODRIGUES DE CARVALHO**, portador da matrícula nº 1890, no cargo de Enfermeira, lotada no **Hospital Municipal de Alto garças-MT**, para a **Central de Regulação Municipal,** a partir de 04 de agosto de 2025, sem prejuízo dos direitos funcionais formal e legalmente adquiridos.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração a proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de **05 agosto de 2025**, produzindo seus efeitos legais revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 05 de agosto de 2025.

DAVID FRAGA DE CARVALHO

Prefeito Interino Municipal de Alto Garças-MT

ADMINISTRAÇÃO
AVISO SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025

PROCESSO LICITATORIO 088/2025

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através da Comissão Permanente de Contratação, torna público aos interessados, a **SUSPENSÃO** da abertura da licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO – Tipo **Menor Preço por item**, que teria sua abertura **no dia 06 de agosto de 2025, às 09:00h (horário de Brasília-DF), cujo objeto é** o **REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS .** Após possíveis retificações e ajustes ao processo o edital será republicado a nova data será remarcada. Maiores informações via e-mail: licitacao@altogarcas.mt.gov.br , site https://www.altogarcas.mt.gov.br/Transparencia ou no Departamento de Compras

e Licitação, localizado na Rua Dom Aquino n° 346, Centro – Alto Garças/MT. Telefone (66) 3471-2450/3471-1155 das 13h00 às 17h00. Alto Garças - MT, 05 de agosto de 2025. Noriana Fernanda de Almeida Couto Souza **-** Agente de Contratação.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°410, 05 DE AGOSTO DE 2025.

"Nomeia LUIZ AUGUSTO RESENDE NOGUEIRA, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Gerente de Educação, lotado na Secretária Municipal de Educação e dá outras providências."

O PREFEITO INTERINO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 873 de 24 de outubro de 2011 e a Lei Municipal nº 874, de 08 de novembro de 2011;

CONSIDERANDO o Ofício nº 266 /2025/SME/RCL;

R E S O L V E:

Art. 1°- NOMEAR o senhor **LUIZ AUGUSTO RESENDE NOGUEIRA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 062.XXX.XXX-12, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Gerente de Educação** lotado na Secretária Municipal de Educação, a partir da data de 04 de agosto de 2025.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - A totalidade dos documentos necessários para a posse e entrada em exercício, conforme exigências legais deverá ser entregue no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da publicação desta portaria.

Parágrafo Único – O descumprimento do prazo estabelecido neste artigo implicará na revogação deste ato.

Art. 3° - Esta Portaria retroagirá seus efeitos legais a partir de 04 de agosto de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 05 de agosto de 2025.

DAVID FRAGA DE CARVALHO

Prefeito Interino Municipal de Alto Garças-MT

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO Nº 002/2025 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ALTO GARÇAS/MT – CMDCA

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente– CMDCA** do Município de Alto Garças/MT, conforme previsto na **Resolução nº 004, de 10 de Março de 2025**, publicada em 25 de junho de 2025, vem, por meio deste, **tornar pública a inscrição e o registro da Entidade Não Governamental Associação Espírita Lar Maria de Lourdes**, entidade sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ nº 37.501.038/0001-58**, com sede na **Avenida Santa Tereza (Lot Jupiara)- Lado Impar, nº 867, Bairro Jupiara, CEP 78.843-072, Município Campo Verde-MT**.

O presente registro **confere legitimidade à entidade perante o poder público e a sociedade**, validando que a organização atua de acordo com os princípios, diretrizes e normas do **Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA)**.

Esta inscrição tem validade de **04 (quatro) anos**, a contar da data deste documento.

Alto Garças/MT, 05 de Agosto de 2025.

Alvaro Talison Gottems de Oliveira

Presidente do CMDCA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°412 DE, 05 AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES do(s) Servidor(es) Público(s) Municipal(is) e dá outras providências;

DAVID FRAGA DE CARVALHO, PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso VI e X da Lei Orgânica do Município, nos termos das Leis municipais nº 292 de 02 de outubro de 1990, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Alto Garças – MT, alterada pela Lei nº 886 de 13 de dezembro de 2011 e Lei nº 1.328, de 16 de agosto de 2022;

CONSIDERANDO, o recebimento do requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado junto ao Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO, que o(s) servidor(es) faz(em) jus a referida, adquirida no período descrito.

RESOLVE:

Art.1º Conceder FÉRIAS regulares a(os) servidor(es) abaixo especificado(s):

MATR.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	DATA	DIAS
2761	ELAINE EUSÉBIO FERREIRA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	2024-2025	02/06/2025 a 01/07/2025	30

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º - Esta Portaria retroagirá seus efeitos legais a partir de 05 de agosto de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, Alto Garças - MT, 05 agosto de 2025.

DAVID FRAGA DE CARVALHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°411, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

"Dispõe sobre designação para responder pelo cargo de Diretor(a), durante o período de férias do (a) titular, e dá outras

providências."

O PREFEITO INTERINO DO MUNICIPIO DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV e VI, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO que a Diretora Vanice Lionísia de Melo se encontra de férias no período de 04/08/2025 a 18/08/2025, e

CONSIDERANDO o Ofício n° 267/205/SME/RCL, advindo da Secretária Municipal de Educação.

R E S O L V E:

Art. 1°. Designar o (a) servidor (a) público (a) James Willian de Souza Bispo, portador da matrícula sob n°3600, para responder pelo cargo de Diretor (a) da Escola Municipal Carlos de Almeida Couto, em substituição a titular, durante o período de gozo de férias.

Art. 2°. Esta Portaria retroagirá seus efeitos legais a partir da data de 04 de agosto de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 05 de agosto de 2025.

DAVID FRAGA DE CARVALHO

Prefeito Interino Municipal de Alto Garças-MT

PORTARIA N° 413 DE, 05 DE AGOSTO DE 2025.

"Dispõe sobre nomeação para exercício da Função Gratificada de Supervisão de Proteção Social Especial, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, e dá outras providências."

O PREFEITO INTERINO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso X da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 143/2025/SAS/MSSS;

R E S O L V E:

Art. 1° - NOMEAR a servidora pública **GABRIELLA GERMANA COUTO SILVA**, portadora do CPF/MF 038.XXX.XXX-08, na Função Gratificada de **Supervisor de Proteção Social Especial**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria retroagirá seus efeitos legais a partir da data de 04 de agosto de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 05 de agosto de 2.025.

DAVID FRAGA DE CARVALHO

Prefeito Interino Municipal de Alto Garças-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
PORTARIA 327/2025

PORTARIA 327/2025

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Dar posse a **Sra. ANA PAULA VASCONCELLOS DA SILVA ,** portadora do **RG Nº 2542.066 SEJSP/ RS** do **CPF: N° ***.745.32*-**,** para exercer o cargo efetivo de **Enfermeira – Tec. De nível de Superior da Saúde - Classe A- nível 01**, em caráter de estágio probatório, junto à Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, escala de plantão de acordo com a exigência do departamento , conforme concurso público 001/2024, Homologado pelo Decreto Municipal Nº 78/2024 de 21/11/2024, publicado no Jornal Oficial dos Municípios, ano 2024, Nº 4.624 de 02/12/2024 pagina 31, da Associação Mato-grossense dos Municípios, e EDITAL DE CONVOCAÇÃO 029/2025 de 22/07/2025, a partir do dia 05 de Agosto de 2025.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai-MT. 05 de Agosto de 2025.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

2º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 048/2023.

2º TERMO ADITIVO

CONTRATO N° 048/2023.

Pregão Eletrônico 016/2023.

Que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI-MT** e a empresa **LABORATÓRIO SÃO JOÃO BATISTA EIRELI, CNPJ: 03.648.334/0001-64** na forma abaixo.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI-MT, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida presidente Médici, nº 470, Planalto, CEP: 78.410-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o № 03.648.532/0001-28, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Senhor **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA, BRASILEIRO, Casado(a), portador da cédula de identidade RG sob o n.º 09287868, SESP/MT e CPF sob o n.º 604.***.441-****, neste ato denominado **"CONTRATANTE"** e do outro lado a empresa **LABORATÓRIO SÃO JOÃO BATISTA EIRELI,** com sede à Avenida Municipal, Bair-

ro Centro, na cidade de Diamantino/MT, inscrita no **CNPJ sob nº 03.648.334/0001-64**, neste ato representado pelo socio **Sr. ITAMAR JOSÉ PISSOLATO,** portador da Carteira de Identidade **RG n. º 16.523.854-SSP/SP, e do CPF nº025.***.048-**,** ambos já qualificados no Contrato Público n° 048/2023, Pregão Eletrônico 016/2023 têm justo e firmado entre si este Termo de Aditivo de Prorrogação do prazo do contrato, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes do processo administrativo, resolvem prorrogar o prazo de prestação de serviços citado no referido processo licitatório, ficando inalteradas as demais clausulas constantes do mesmo, conforme consta no quadro abaixo;

PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência previsto no Contrato original, fica prorrogado por mais 12 meses (doze meses) começando a vigorar a partir do dia 07 de agosto de 2025, com base no Inciso I e II, art. 57 da Lei nº 8.666/93.

SEGUNDA - Considerando que a vigência deste 02° Termo aditivo, tem seu termino em 07.12.2025.

TERCEIRA - As demais cláusulas e condições do contrato original, que não se incompatibilizarem com o presente aditivo permanecerão inalteradas e devidamente ratificadas pelo presente Termo.

Alto Paraguai/MT, 05 de agosto de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI-MT

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

RG sob o n.º 09287868, SESP/MT

CPF sob o n.º 604.*.441-****

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

LABORATÓRIO SÃO JOÃO BATISTA EIRELI

CNPJ sob nº 03.648.334/0001-64

Sr. ITAMAR JOSÉ PISSOLATO

RG n. º 16.523.854-SSP/SP

CPF nº025.*.048-****

_____

Nome:

CPF:

_____

Nome:

CPF:

SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N.º 112/2025

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N.º 112/2025

Por este instrumento de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si fazem o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médici, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o(a) **Sr. EGAR ALEXANDER OLIVERO**,brasileiro, portador do RG sob o **nº F 5082431 PF RR** inscrito (a no CPF sob o **nº 711.064.932-65** e residente e domiciliada **NA PULQUEIRO LEMES , BAIRRO JARDIM PLANALTO** EM ALTO PARAGUAI /MT, CEP: 78.410-000 ajustam o presente **TERMO DE RESCISÃO**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÀUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DA RESCISÃO.

1.1. Constitui objeto deste termo a rescisão do Contrato n° **112/2025** que tem por objeto a prestação de Serviço profissionais na função de **AGENTE OPERACIONAL - MOTORISTA DE CAMINHÃO - SINFRA** junto **AO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI**, a partir da data do dia 01/08/2025, conforme Ofício Nº 424/2025 Protocolo 6303/2025 datado 01/08/2025,o Servidor que o mesmo estava substituindo retornou.

CLÁUSULA 2ª. DO DISTRATO.

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de n.º **112/2025**, e seus respectivos aditivos contratuais, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer titulo e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLAUSULA 3ª. DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA 4ª. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 05 de Agosto de 2025.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA		EGAR ALEXANDER OLIVERO
Prefeito Municipal		Contratado

_____ _____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 042/2023

2º Termo Aditivo do Contrato **Nº 042/2023**, Dispensa de Licitação Especial nº 016/2023**,** Parte: **TELEFONICA BRASIL S.A;** O presente Termo Aditivo tem por finalidade a **PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR**. Fica prorrogado o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar até **31 de julho de 2026,** em conformidade com o artigo 107 da Lei nº 14.133/21 e parecer jurídico.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 031/2025 – EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2025

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari – Estado de Mato Grosso, situada na Av. Macário Subtil de Oliveira 848 – centro, CEP 78.785-000 através do seu Agente de Contratação, torna público para quem possa interessar, que emitiu o Edital Complementar 001/2025 ao Edital do Pregão Eletrônico 031/2025, onde altera-se **alteração de clausulas, lotes e a data de abertura do pregão eletrônico** passando assim para o **dia 19/08/2025 às 08:30hrs**, ficando inalterada as demais cláusulas. Informação mais detalhada pelo fone (66) 9.9937-0499, edital complementar completo poderá ser obtido através do site: altotaquari.mt.gov.br/licitações e pelo portal da Licitanet.

Alto Taquari – MT, 05 de agosto de 2025.

Thais Regina Bender de Souza

Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 266/2025

"Dispõe sobre nomeação de aprovada no Concurso Público conforme **Edital n° 001/2023**, para o cargo que menciona e dá outras providencias".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Art. 1° - Nos termos do artigo 23º, da Lei Complementar n° 030/2021, de 09 (nove) de dezembro de 2021, fica nomeada para exercer em caráter efetivo o cargo de **PROFESSORA COM PEDAGOGIA - 30 HORAS** constante do anexo I, da Lei n° 030/2021, de 09 (nove) de dezembro de 2021, e suas alterações com carga horária semanal de 30:00h, também constante do anexo supracitado, a Senhora **CAMILA EMANNUELE MARQUES NASCIMENTO,** CPF/MF sob o n° 095.996.074-06, em virtude de ter sido aprovada em Concurso Público.

Art. 2° - A nomeada, nos termos do artigo anterior, terá prazo de 30 (trinta) dias para investidura no cargo de **PROFESSORA COM PEDAGOGIA - 30 HORAS**, com a assinatura do devido Termo de Posse, contados a partir da data da emissão do presente Decreto.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam - se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 05 de agosto de 2025.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL /GABINETE DO PREFEITO/ ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 1.586 /2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO APRESENTADO NO BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR, PARA ATENDER DESPESAS ADMINISTRATIVAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Exmo. Senhor Júlio César dos Santos**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do PREVIAP sancionado pela Lei Municipal nº 1.510/2024, incluir na LDO/2025, aprovada pela Lei nº 1.537/2024 o valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), destinados ao reforço de dotações para atender despesas administrativas do PREVIAP.

Artigo 2º. O Crédito Suplementar ora autorizado, atende às prerrogativas do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, e suplementada por Superávit Financeiro nas funcionais programáticas a seguir:

13.001.09.272.002.2002.3.1.90.11- Vencimentos e vantagens Fixas R$ 30.000,00

13.001.09.272.002.2002.3.3.90.47- Obrigações Trib. e Contributivas R$ 40.000,00

SOMA R$ 70.000,00

Fonte de Recurso: 2.802.0000 – Recursos Vinculados ao RPPS – Taxa de Administração

Artigo 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás – MT, 05 de agosto de 2025

JULIO CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 446/2025.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTROS PROVIDENCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei e,

CONSIDERANDO o Decreto nº **204/2022** e o prazo de duração do Termo aditivo ao Termo de Cooperação Técnica **001/2022;**

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a cedência do Servidor Sr. **REIS PEREIRA,** matrícula funcional nº 2144, inscrito no CPF sob o n° ***.***.991-**, nomeado no Cargo em comissão de **Assistente de Direção I,** lotado na Secretaria Municipal de Esportes, em virtude da Prorrogação do 3º Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica 001/2022, pelo período compreendido de **05 de Agosto de 2025 à**

04 de Agosto de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se

Cumpra-se

Apiacás-MT, em 05 de Agosto de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL /GABINETE DO PREFEITO/ADMINISTRAÇÃO
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00003, de 04 de Agosto de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
ANTONIO AUGUSTO COELHO	563.xxx.xxx-34	9773/00087/2025
ANTONIO AUGUSTO COELHO	563.xxx.xxx-34	9773/00088/2025
ANTONIO AUGUSTO COELHO	563.xxx.xxx-34	9773/00089/2025
ANTONIO AUGUSTO COELHO	563.xxx.xxx-34	9773/00090/2025
CANTAREIRA DO XINGU AGROPECUARIA S A	03.xxx.xxx/0001-xx	9773/00098/2025
CANTAREIRA DO XINGU AGROPECUARIA S A	03.xxx.xxx/0001-xx	9773/00099/2025
ERIKA LELLIS BALARDIN STEFANO	183.xxx.xxx-00	9773/00040/2025
ERIKA LELLIS BALARDIN STEFANO	183.xxx.xxx-00	9773/00041/2025
IRMAOS DOMINGOS LTDA	03.xxx.xxx/0001-xx	9773/00108/2025
IRMAOS DOMINGOS LTDA	03.xxx.xxx/0001-xx	9773/00109/2025
ITAMAR ANTONIO STELLA	198.xxx.xxx-72	9773/00110/2025
ITAMAR ANTONIO STELLA	198.xxx.xxx-72	9773/00111/2025
LAERCIO BRITES DE SA	208.xxx.xxx-68	9773/00113/2025

Titular do Órgão da Administração Tributação Municipal responsável pelo ITR
Nome: JACKSON BIESDORF Matrícula: 00001916 Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS/ 13 Assinatura:

Data de afixação: 04/08/2025

Data de desafixação: 19/08/2025

PREFEITURA MUNICIPAL /GABINETE DO PREFEITO/ADMINISTRAÇÃO
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - APIACAS - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00008, de 04 de Agosto de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
VANIR POTRICH	053.xxx.xxx-53	9773/00172/2025
RUBENS DOS SANTOS	041.xxx.xxx-20	9773/00392/2025
JOAO DE OLIVEIRA BRANDAO (ESPÓLIO DE)	153.xxx.xxx-68	9773/00581/2025
MARCIONILO CORTE SOUZA (ESPÓLIO DE)	160.xxx.xxx-20	9773/00584/2025

Titular do Órgão da Administração Tributação Municipal responsável pelo ITR
Nome: JACKSON BIESDORF Matrícula: 00001916 Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS/ 13 Assinatura:

Data de afixação: 04/08/2025

Data de desafixação: 19/08/2025

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 447/2025.

"SÚMULA: DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE AUXÍLIO DOENÇA À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei e...

RESOLVE:

Art. 1º Conceder prorrogação de Auxilio Doença ao Servidor **CLOVIS GUERART,** inscrito no CPF sob o nº ***.***.959-**, nomeado no cargo de Coordenador II, lotado na Secretaria Municipal de Educação, até a data de 31/08/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e ou afixação nos lugares de costume, retroagindo seus efeitos legais em 02/08/2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se

Cumpra-se

Apiacás-MT, em 05 de Agosto de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL N° 08/2025/SME-APIACÁS/MT DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

EDITAL N° 08/2025/SME-APIACÁS/MT DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

O MUNICÍPIO DE APIACÁS, Estado e Mato Grosso, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital de Análise Curricular , visando contratações temporárias em caráter emergencial, de acordo com os permissivos constantes na Lei Municipal n° 1.401/2023.

1. **DATAS DE ENTREGA, ANÁLISE E CONVOCAÇÃO.**

1.1 A entrega dos documentos do candidato implica no conhecimento e aceitação às normas e condições estabelecidas neste edital, das quais não poderá alegar desconhecimento;

1.2 As entregas dos currículos serão de forma **presencial** na SME – Secretaria Municipal de Educação horário das 7:00 às 10h30 e das 13:00 às 17:00 horas, mediante o preenchimento do **Formulário de inscrição** (ANEXO III) no período indicado no cronograma (ANEXO I).

1.3 No ato da entrega do Currículo, deverão ser apresentados os documentos comprobatórios **originais** juntamente com a cópia.

1.4 No dia **11 de agosto de 2025** será realizada a Análise Curricular pela Comissão do Conselho Municipal de Educação.

1.5 Publicação da Lista com os candidatos classificados no dia **12 de agosto de 2025.**

1.6 Convocação será feita pela Secretaria Municipal de Educação conforme necessidade.

1. **DA QUANTIDADE DE VAGA, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO.**

CARGO	ESCOLARIDADE MINIMA EXIGIDA	VAGAS	REMUNERAÇÃO BÁSICA	CARGA HORÁRIA	Período de contrato
Professor Nível Superior	Ensino Superior Com Formação em Pedagogia	01 + CR Unidocência Pedagogia	R$ 3.651,20	20 h.	Contratação Temporária

CR: Cadastro Reserva

1. **DAS ETAPAS DE ANÁLISE**

3.1 O processo de analise para todos os cargos ocorrerá em 1 (uma) etapa, sendo:

1ª etapa: Análise Curricular, de caráter classificatório e eliminatório. Baseada nos seguintes critérios:

· Formação Educacional;

· Tempo de experiência;

· Atividades complementares: cursos de capacitação na área de atuação da docência;

· Entrevista do candidato; após a classificação para a atribuição de aulas/classes;

· Tabela Pontuação; o candidato que não for atribuído em sala ficará no CR.

Serão analisados currículos que contenha as seguintes informações: Nome Completo; Endereço; E-mail; Telefone para contato; Escolaridade (Nome do Curso, Nome da instituição, situação: concluída, incompleta e/ou em andamento, Nível - Ensino Fundamental, Ensino Médio ou Graduação); Experiências Profissionais com Nome da Empresa, Cargo/Função, Período em que esteve na referida empresa com data de Início e término e Atividades Desempenhadas.

1. **DA EQUIPE PARA ANÁLISE CURRICULAR**

4.1 A Comissão de Analise Curricular será composta pelos membros indicados em Portaria pelo Secretário Municipal de Educação.

4.2 A Equipe de Analise será responsável pela:

4.2.1. Validação das inscrições;

4.2.2 Análise Curricular;

4.2.3 Análise da documentação apresentada pelo candidato;

4.2.4 Entrevista do candidato.

5. DA NOMEAÇÃO, DA POSSE E DO EXERCÍCIO DO CARGO.

5.1 O candidato convocado terá até 15 dias para apresentar a documentação exigida no ato convocatório, que deverá conter no mínimo os seguintes documentos:

5.1.1 Comprovante de escolaridade mínima exigida para o cargo;

5.1.2 Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos;

5.1.3 Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

5.1.4 Título eleitoral (original) e 01 (uma) cópia (Documentos dispensados para Estrangeiro);

5.1.5 Certidão de nascimento ou casamento (original) e 01 (uma) cópia;

5.1.6 CPF do cônjuge (original) e 01 (uma) cópia;

5.1.7 Certidão de nascimento dos filhos (original) e 01 (uma) cópia;

5.1.8 CPF dos filhos menores de 21 anos (original) e 01 (uma) cópia;

5.1.9 Certificado de reservista (original) e 01 (uma) cópia (se masculino) (Documentos dispensados para Estrangeiro);

5.1.10 CPF (original) e 01 (uma) cópia;

5.1.11 Documento de identidade (original) e 01 (uma) cópia;

5.1.12 PIS ou PASEP (original) e 01 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

5.1.13 CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social);

5.1.14 Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

5.1.15 Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

5.1.16 Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

5.1.17 Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais (Documentos dispensados para Estrangeiro);

5.1.18 Conta Bancária;

5.1.19 ASO – Atestado de Saúde Ocupacional.

5.2 Quando convocado para apresentar a documentação e o candidato não atender no prazo estabelecido será considerado eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

Apiacás, 05 de Agosto de 2025.

JOSE ROBERTO PEREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Educação

ANEXO I – CRONOGRAMA E ATRIBUIÇÕES

CRONOGRAMA			
	PERÍODO	**PERÍODO**	**LOCAL**
ETAPAS DA ANÁLISE	**INICIO**	**FINAL**	**HORÁRIO**
DATA DE ENTREGA	**06/08**	**08/08**	SME Apiacás MT 7:00 às 11:00 13:00 às 17:00
ANÁLISE CURRICULAR	**11/08**	**11/08**	SME Apiacás MT 7:00 às 11:00 13:00 às 17:00
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	**12/08**	**12/08**	SME Apiacás MT

			7:00 às 11:00 13:00 às 17:00

PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR: Participar da formulação de Políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público; Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito especifico de sua atuação; Participar da elaboração do Plano Político Pedagógico; Desenvolver a regência efetiva; Avaliar o rendimento escolar de acordo com a proposta vigente no âmbito municipal; Trabalhar a recuperação do aluno de acordo com a necessidade do mesmo; Participar de reuniões de trabalho; Desenvolvendo pesquisa educacional; Participar de ações administrativas escolares e das interações educativas com a comunidade; Cumprir e fazer cumprir os horários de trabalhos e calendários escolares; Manter e fazer com que seja mantida a disciplina em sala de aula e fora dela, quando no exercício de suas funções, zelando pelo bom nome da Unidade de Ensino; Qualificar-se permanentemente, com vistas a melhoria de seu desempenho como educador; Respeitar pais, alunos, colegas autoridades de ensino e servidores administrativos, de forma compatível com a missão de educador; Cooperar com os membros da equipe escolar, na solução dos problemas da administração do estabelecimento de ensino; Zelar pelo patrimônio municipal, particularmente na sua área de atuação; Participar das ações administrativas das cívicas e das interações educativas da comunidade; Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem; Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com regimento escolar nos prazos estabelecidos; Estabelecer formas alternativas de recuperação para os que apresentarem menos rendimento; Atualizar-se em sua área de conhecimento; Cooperar com o serviços de administração escolar, planejamento inspeção, supervisão e orientação educacional; Manter-se atualizado sobre legislação de ensino; Participar de reuniões, encontros atividades cívicas, culturais e conselho de classe; Seguir as diretrizes do ensino e emanadas do órgão superior competente; Constatar necessidade e encaminhar os alunos aos setores específicos de atendimento; Participar da elaboração do regimento escolar e da proposta pedagógica da escola; Zelar pela disciplina e pelo material docente; Cumprir as normativas, memorandos, determinações e regulamentos expedidos pela Direção da Escola, pela Secretária Municipal de Educação ou pelo Senhor Prefeito Municipal.

ANEXO III - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO
Nome:_____
RG: _____ Órgão Expedidor: _____CPF: _____
Endereço:_____Tel:_____
Bairro: _____ Complemento : _____
E-mail: _____
Vaga a qual deseja concorrer:_____
_____,____/____/_____.
_____ Assinatura do (a) candidato (a)
Atenção: Preencher o formulário com letra legível e assinar. A inscrição do candidato implica conhecimento e aceitação às normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento. As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Equipe da Secretaria de Educação a Analise dos dados, e invalidando caso o preenchimento for feito com dados incompletos ou incorretos, bem como se constatado, a qualquer tempo, informações inverídicas.
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO _____ Nome do candidato(a) Data : ___/___/_____ Responsável pelo recebimento dos documentos:_____

PREFEITURA MUNICIPAL /GABINETE DO PREFEITO/ ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 237/2025.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO MUNICIPAL DO TRANSPORTE ESCOLAR DO BIÊNIO 2025/2027 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1° - Nomeia membros relacionados para comporem a Comissão do Transporte Escolar.

REPRESENTANTE DOS PROFESSORES MUNICIPAIS

Valdilene Pereira Araújo de Souza

RG: XXX84673 SSP/MT

CPF: 402.XXX.XXX-72

REPRESENTANTE DOS PROFESSORES ESTADUAIS

Onivar Moura Paz

RG : XXX13987 SJSP/MT

CPF : 523.XXX.XXX-87

REPRESENTANTE DOS PAIS DE ALUNOS

Erika Motta do Carmo

RG: XXX2933-5 SJ/MT

CPF : 000.XXX.721-05

REPRESENTANTE DE ALUNOS

Geovana Fernandes Lima

RG : XXX53552 SESP/MT

CPF : 106.XXX.XXX-06

REPRESENTANTE DA DRE

Damião de Souza Santos

RG : XXX2933-5 SJ/MT

CPF : 000.XXX.XXX-06

REPRESENTANTE DO PNATE/FUNDEB

Rosangela Feitosa Fracasso Cruz

RG : 1.XXX.526-8 SSP/MT

CPF : 014.XXX.XXX-96

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Marcos Balbino Martins

RG : XXX8190-7 SSP/MT

CPF : 749.XXX.XXX-34

Alexandre da Silva

RG : XXX9188 SSP/MT

CPF : 035.XXX.XXX-73

REPRESENTANTE DAS EMPRESAS DO TRANSPORTE ESCOLAR

Evander Marcos Ajuz

RG : XXX84436 SSP/ MT

CPF : 538.XXX.XXX-72

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação.

Artigo 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Apiacás MT, 05 de agosto de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 24/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA/MT

CONTRATADO: **32.130.350AMILTON ANTONIO DE OLIVEIRA**

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de mão de obra para limpeza das avenidas e ruas do Município de Araguaiana-MT.

VALOR GLOBAL: **R$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais)**

PRAZO: 31/12/2025

DATA: 01/08/2025

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 304/2025 DE 01 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 304/2025

De 01 de agosto de 2025

CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES

O Senhor **JOSE MARRA NERY**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

Art. 1° Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir do mês de agosto de 2025 aos servidores abaixo, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

NOME	PERIODO AQUISITIVO	LOTAÇÃO
CLAUDIO GOMES DE CARVALHO	2023/2024	SEC. MUNICIPAL DE SAUDE
FLEIDE APARECIDA DA SILVA	2023//2024	SEC. MUNICIPAL DE SAUDE
FLAVIA CATIANE SILVA PIAU	2024/2025	SEC. MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO
JOANICE RAMALHO DE OLIVEIRA	2024/2025	SEC. MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
JOAO BOSCO MOREIRA BRITO	2023//2024	SEC. MUNICIPAL DE SAUDE
LUCIANA MENDONÇA DE ARRUDA VALOES	22022/2023	SEC. MUNICIPAL DE SAUDE
NEILTHON JOHNATHAN LOPES CORREA	2023/2024	SEC. MUNICIPAL DE SAUDE
ZELITA SIMON BARBOSA SILVA	2024/2025	SEC. MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 01 de agosto de 2025.

JOSE MARRA NERY

Prefeito Municipal

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 305/2025 DE 01 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 305/2025

De 01 de agosto de 2025

CONCEDE LICENÇA AOS SERVIDORES

O Senhor **JOSE MARRA NERY**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

Art. 1° Conceder licença prêmio regulamentares de 90 (noventa) dias, computados a partir do mês de agosto de 2025, aos servidores abaixo nominado, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

NOME	PERIODO AQUISITIVO	LOTAÇÃO
ALICE MARIA DA CUNHA GONÇALVES	2015/2020	Secr. M. Saúde
ALESSANDRA RODRIGUES CORREA	2020/2025	Secr. M. Saúde
DÂMARIS HOANE DE OLIVEIRA ALVES	2017/2022	Secr. M. Saúde

CARLOS WAGNER PERNE DOS SANTOS	**2016/2021**	**Secr. M. Educação**
RAIMUNDA PEREIRA LOPES GUERRA	**2020/2025**	**Secr. M. Social**

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 01 de agosto de 2025.

JOSE MARRA NERY

Prefeito Municipal

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 298/2025 DE 22 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 298/2025

De 22 de julho de 2025

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE

O Senhor **JOSE MARRA NERY**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

Art. 1° Conceder, licença maternidade pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias ao servidor municipal **ALCIARA TAVARES DE LIMA** matricula 1725, lotado na Secretaria Municipal de Educação computados a partir do dia 22 de julho de 2025.

Art.2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 22 de julho de 2025.

JOSE MARRA NERY

Prefeito Municipal

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 290/2025 DE 02 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 290/2025

De 02 de julho de 2025

EXONERAÇÃO A PEDIDO

O Senhor **JOSE MARRA NERY**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, o servidor **RHAILINY MURIELLY CAETANO DOS SANTOS** portador do CPF nº**076.***.***-** e RG nº **2806121-7** SESP-MT do cargo de **CHEFE DE SEÇÃO.**

Art. 2 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 02 de abril 2025.

JOSE MARRA NERY

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

SEC. FINANÇAS - RREO 3° BIMESTRE DE 2025

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03947926000187
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 I Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	22.884.871,25	22.884.871,25	5.587.524,82	24,42	17.084.822,65	74,66	5.800.048,60
RECEITAS CORRENTES	22.850.496,25	22.850.496,25	5.587.524,82	24,45	17.084.822,65	74,77	5.765.673,60
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.761.320,57	2.761.320,57	278.054,96	10,07	907.731,17	32,87	1.853.589,40
Impostos	1.385.525,00	1.385.525,00	258.621,05	18,67	834.063,63	60,20	551.461,37
Taxas	1.294.000,00	1.294.000,00	19.433,91	1,50	73.667,54	5,69	1.220.332,46
Contribuição de Melhoria	81.795,57	81.795,57		0,00		0,00	81.795,57
CONTRIBUIÇÕES	736.097,88	736.097,88	167.896,76	22,81	470.620,79	63,93	265.477,09
Contribuições Sociais	712.997,88	712.997,88	166.875,59	23,40	457.730,66	64,20	255.267,22
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	23.100,00	23.100,00	1.021,17	4,42	12.890,13	55,80	10.209,87
RECEITA PATRIMONIAL	925.406,00	925.406,00	139.543,17	15,08	361.799,72	39,10	563.606,28
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	925.406,00	925.406,00	139.543,17	15,08	361.799,72	39,10	563.606,28
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	1.754.750,00	1.754.750,00	36.823,43	2,10	86.629,11	4,94	1.668.120,89
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.164.750,00	1.164.750,00	36.823,43	3,16	86.629,11	7,44	1.078.120,89
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	590.000,00	590.000,00		0,00		0,00	590.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	16.339.921,80	16.339.921,80	4.937.476,60	30,22	15.134.337,96	92,62	1.205.583,84
Transferências da União e de suas Entidades	11.868.374,00	11.868.374,00	2.384.498,46	20,09	6.849.468,08	57,71	5.018.905,92
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.424.547,80	3.424.547,80	2.419.136,75	70,64	7.866.783,37	229,72	-4.442.235,57
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.047.000,00	1.047.000,00	133.841,39	12,78	418.086,51	39,93	628.913,49
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	333.000,00	333.000,00	27.729,90	8,33	123.703,90	37,15	209.296,10
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	233.000,00	233.000,00	17.280,12	7,42	92.830,08	39,84	140.169,92
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	100.000,00	100.000,00	10.449,78	10,45	30.873,82	30,87	69.126,18

Documento gerado em 04/08/2025 20:38:18

Página 1 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	34.375,00	34.375,00		0,00		0,00	34.375,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	34.375,00	34.375,00		0,00		0,00	34.375,00
Transferências da União e de suas Entidades	34.375,00	34.375,00		0,00		0,00	34.375,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.115.128,75	2.115.128,75	544.903,46	25,76	1.609.885,20	76,10	505.443,55
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	25.000.000,00	25.000.000,00	6.132.428,28	24,53	18.694.507,85	74,78	6.305.492,15
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	25.000.000,00	25.000.000,00	6.132.428,28	24,53	18.694.507,85	74,78	6.305.492,15
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	25.000.000,00	25.000.000,00	6.132.428,28	24,53	18.694.507,85	74,78	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.651.101,18			3.651.101,18		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		3.651.101,18			3.651.101,18		

RREO-Anexo 01 I Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	22.736.145,00	27.963.248,46	6.480.205,87	19.188.862,89	8.774.385,57	7.102.037,16	17.188.532,33	10.774.716,13	16.737.273,61	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	20.712.134,74	25.555.706,24	5.811.834,52	17.488.441,69	8.067.264,55	6.144.354,86	15.770.911,14	9.784.795,10	15.326.752,42	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.242.437,03	9.568.571,60	2.266.826,58	6.629.009,33	2.939.562,27	2.269.484,33	6.608.115,13	2.960.456,47	6.591.981,03	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.100,00	1.100,00			1.100,00			1.100,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.468.597,71	15.986.034,64	3.545.007,94	10.859.432,36	5.126.602,28	3.874.870,53	9.162.796,01	6.823.238,63	8.734.771,39	
DESPESAS DE CAPITAL	1.807.420,26	2.406.552,22	668.371,35	1.700.421,20	706.131,02	957.682,30	1.417.621,19	988.931,03	1.410.521,19	
INVESTIMENTOS	927.420,26	1.574.175,82	668.371,35	900.701,48	673.474,34	783.503,47	898.523,12	675.652,70	891.423,12	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	880.000,00	832.376,40	0,00	799.719,72	32.656,68	174.178,83	519.098,07	313.278,33	519.098,07	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	216.590,00	990,00			990,00			990,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.263.855,00	2.194.722,03	146.331,81	1.779.032,49	415.689,54	392.525,59	1.168.897,44	1.025.824,59	1.099.419,49	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	25.000.000,00	30.157.970,49	6.626.537,68	20.967.895,38	9.190.075,11	7.494.562,75	18.357.429,77	11.800.540,72	17.836.693,10	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	25.000.000,00	30.157.970,49	6.626.537,68	20.967.895,38	9.190.075,11	7.494.562,75	18.357.429,77	11.800.540,72	17.836.693,10	
SUPERÁVIT (XIII)							337.078,08		857.814,75	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	25.000.000,00	30.157.970,49	6.626.537,68	20.967.895,38		7.494.562,75	18.694.507,85		18.694.507,85	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 I Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.115.128,75	2.115.128,75	544.903,46	25,76	1.609.685,20	76,10	505.443,55
RECEITAS CORRENTES	2.115.128,75	2.115.128,75	544.903,46	25,76	1.609.685,20	76,10	505.443,55
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	2.115.128,75	2.115.128,75	298.709,68	14,12	1.000.552,55	47,30	1.114.576,20
Contribuições Sociais	2.115.128,75	2.115.128,75	298.709,68	14,12	1.000.552,55	47,30	1.114.576,20
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES			246.193,78		609.132,65		-609.132,65
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes			246.193,78		609.132,65		-609.132,65
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

Documento gerado em 04/08/2025 20:38:18

Página 4 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2,263,855.00	2,194,722.03	146,331.81	1,779,032.49	415,689.54	392,525.59	1,168,897.44	1,025,824.59	1,099,419.49	
DESPESAS CORRENTES	2,263,855.00	2,194,722.03	146,331.81	1,779,032.49	415,689.54	392,525.59	1,168,897.44	1,025,824.59	1,099,419.49	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	924,055.00	828,322.03	146,331.81	440,032.49	388,289.54	146,331.81	440,032.49	388,289.54	370,554.54	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1,339,800.00	1,366,400.00	0.00	1,339,000.00	27,400.00	246,193.78	728,864.95	637,535.05	728,864.95	
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03947926000187
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	22.736.145,00	27.963.248,46	6.460.205,87	19.188.862,89	91,52	8.774.385,57	7.102.037,16	17.188.532,33	93,63	10.774.716,13	
Legislativa	1.207.000,00	1.633.998,00	230.100,65	877.654,06	4,19	756.343,94	235.580,56	690.147,54	3,76	943.850,46	
Ação Legislativa	1.207.000,00	1.633.998,00	230.100,65	877.654,06	4,19	756.343,94	235.580,56	690.147,54	3,76	943.850,46	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	220.000,00	1.015.149,04	614.621,35	967.087,75	4,61	48.061,29	639.176,19	734.188,84	4,00	280.960,20	
Ação Judiciária	220.000,00	1.015.149,04	614.621,35	967.087,75	4,61	48.061,29	639.176,19	734.188,84	4,00	280.960,20	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	3.756.062,00	3.945.786,94	819.630,99	3.236.475,83	15,44	709.311,11	959.338,35	2.784.320,53	15,17	1.161.466,41	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	3.424.665,00	3.503.332,49	722.448,15	2.817.256,50	13,44	686.075,99	826.634,08	2.463.279,46	13,42	1.040.053,03	
Administração Financeira	323.697,00	405.720,85	60.449,24	382.485,73	1,82	23.235,12	95.970,67	284.307,47	1,55	121.413,38	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização	5.500,00	0,00				0,00				0,00	
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas	1.100,00	36.733,60	36.733,60	36.733,60	0,18	0,00	36.733,60	36.733,60	0,20	0,00	
Administração de Concessões											
Comunicação Social	1.100,00	0,00				0,00				0,00	
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	1.100,00	1.100,00				1.100,00				1.100,00	
Policiamento	1.100,00	1.100,00				1.100,00				1.100,00	
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.023.156,37	1.060.843,40	191.191,75	627.641,77	2,99	433.201,63	184.305,38	601.128,25	3,27	459.715,15	
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	140.955,00	138.955,00	47.156,06	107.373,74	0,51	31.581,26	37.156,06	97.373,74	0,53	41.581,26	
Assistência Comunitária	882.201,37	921.888,40	144.035,69	520.268,03	2,48	401.620,37	147.149,32	503.754,51	2,74	418.133,89	

Documento gerado em 04/08/2025 20:38:18

Página 7 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	2.975.136,63	3.030.136,63	730.317,56	2.167.206,44	10,34	862.930,19	750.010,48	2.162.802,76	11,78	867.333,87	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	2.975.136,63	3.030.136,63	730.317,56	2.167.206,44	10,34	862.930,19	750.010,48	2.162.802,76	11,78	867.333,87	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	4.050.350,00	5.098.110,44	1.168.907,92	3.684.827,01	17,57	1.413.283,43	1.423.028,59	3.549.755,99	19,34	1.548.354,45	
Atenção Básica	3.437.689,60	4.374.987,52	1.120.365,06	3.395.509,18	16,19	979.478,34	1.352.462,71	3.309.507,22	18,03	1.065.480,30	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	318.285,00	417.402,26	15.910,00	149.303,32	0,71	268.098,94	30.867,22	102.831,66	0,56	314.570,60	
Suporte Profilático e Terapêutico	24.200,00	24.200,00				24.200,00				24.200,00	
Vigilância Sanitária	234.865,40	240.645,40	32.632,86	127.321,79	0,61	113.323,61	39.698,66	124.724,39	0,68	115.921,01	
Vigilância Epidemiológica	35.310,00	40.875,26		12.692,72	0,06	28.182,54		12.692,72	0,07	28.182,54	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	217.800,00	217.800,00	0,00	180.000,00	0,86	37.800,00	45.122,87	135.408,01	0,74	82.391,99	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	217.800,00	217.800,00	0,00	180.000,00	0,86	37.800,00	45.122,87	135.408,01	0,74	82.391,99	
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	4.268.982,20	3.226.995,02	484.394,40	1.374.981,41	6,56	1.852.013,61	471.332,39	1.317.205,67	7,18	1.909.788,35	
Ensino Fundamental	3.204.907,20	2.507.343,51	431.906,33	1.121.443,67	5,35	1.385.899,84	412.217,22	1.079.668,93	5,88	1.427.674,58	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	5.500,00	88.376,50	18.417,00	27.625,50	0,13	60.751,00	18.417,00	27.625,50	0,15	60.751,00	
Educação Infantil	1.246.200,00	621.100,01	34.071,07	225.912,24	1,08	395.187,77	40.698,17	209.912,24	1,14	411.187,77	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	6.600,00	4.400,00				4.400,00				4.400,00	
FU12 - Demais Subfunções	5.775,00	5.775,00				5.775,00				5.775,00	
Cultura	32.120,00	92.709,59	3.000,00	3.300,00	0,02	89.409,59		300,00	0,00	92.409,59	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	32.120,00	92.709,59	3.000,00	3.300,00	0,02	89.409,59		300,00	0,00	92.409,59	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	2.853.840,00	5.463.975,38	1.100.724,16	3.753.786,59	17,90	1.710.188,79	1.122.003,97	3.324.150,90	18,11	2.139.824,48	
Infra-Estrutura Urbana	447.040,00	317.933,30	137.339,73	224.157,69	1,07	93.775,61	137.339,73	224.157,69	1,22	93.775,61	
Serviços Urbanos	2.406.150,00	2.588.416,45	480.124,73	2.041.966,08	9,74	546.460,37	605.879,50	1.857.273,03	10,12	731.143,42	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções	1.650,00	2.557.625,63	483.259,70	1.487.672,82	7,10	1.069.952,81	380.784,74	1.242.720,18	6,77	1.314.905,45	
Habitação	1.155,00	1.155,00				1.155,00				1.155,00	
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	1.155,00	1.155,00				1.155,00				1.155,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	167.685,00	151.507,07	41.964,51	110.304,12	0,53	41.202,95	41.964,51	107.304,12	0,58	44.202,95	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	167.685,00	151.507,07	41.964,51	110.304,12	0,53	41.202,95	41.964,51	107.304,12	0,58	44.202,95	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	1.155,00	1.155,00				1.155,00				1.155,00	
Preservação e Conservação Ambiental	1.155,00	1.155,00				1.155,00				1.155,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	25.960,00	679.660,00	650.000,00	654.800,00	3,12	24.860,00	650.000,00	654.800,00	3,57	24.860,00	
Abastecimento	1.100,00	654.800,00	650.000,00	654.800,00	3,12	0,00	650.000,00	654.800,00	3,57	0,00	
Extensão Rural	15.620,00	15.620,00				15.620,00				15.620,00	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	9.240,00	9.240,00				9.240,00				9.240,00	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	27,665,00	60,250,08	33,685,08	33,685,08	0,16	26,565,00	33,685,08	33,685,08	0,18	26,565,00	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	27,665,00	60,250,08	33,685,08	33,685,08	0,16	26,565,00	33,685,08	33,685,08	0,18	26,565,00	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	569,422,80	1,287,785,47	286,667,50	591,531,08	2,82	696,254,39	287,309,96	488,373,54	2,66	799,411,93	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	387,922,80	440,764,81	186,852,48	288,077,94	1,37	152,686,87	156,102,94	257,328,40	1,40	183,436,41	
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais	13,200,00	21,197,81	0,00	18,997,81	0,09	2,200,00	0,00	18,997,81	0,10	2,200,00	
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções	168,300,00	825,822,85	99,815,02	284,455,33	1,36	541,367,52	131,207,02	212,047,33	1,16	613,775,52	
Desporto e Lazer	139,865,00	160,665,00	125,000,00	125,862,03	0,60	34,802,97	85,000,00	85,862,03	0,47	74,802,97	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	27,170,00	23,170,00	3,000,00	3,759,00	0,02	19,411,00	3,000,00	3,759,00	0,02	19,411,00	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções	112,695,00	137,495,00	122,000,00	122,103,03	0,58	15,391,97	82,000,00	82,103,03	0,45	55,391,97	
Encargos Especiais	881,100,00	833,476,40	0,00	799,719,72	3,81	33,756,68	174,178,83	519,098,07	2,83	314,378,33	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	881,100,00	833,476,40	0,00	799,719,72	3,81	33,756,68	174,178,83	519,098,07	2,83	314,378,33	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	216,590,00	990,00				990,00				990,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2,263,855,00	2,194,722,03	146,331,81	1,779,032,49	8,48	415,689,54	392,525,59	1,168,897,44	6,37	1,025,824,59	
TOTAL (III) = (I + II)	25,200,000,00	30,157,970,49	6,626,537,68	20,967,895,38	100,00	9,190,075,11	7,494,562,75	18,357,429,77	100,00	11,800,540,72	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2,263,855,00	2,194,722,03	146,331,81	1,779,032,49	8,48	415,689,54	392,525,59	1,168,897,44	6,37	1,025,824,59	
Legislativa	143,000,00	154,600,00	6,958,04	77,025,73	0,37	77,574,27	19,661,64	60,136,53	0,33	94,463,47	
Ação Legislativa	143,000,00	154,600,00	6,958,04	77,025,73	0,37	77,574,27	19,661,64	60,136,53	0,33	94,463,47	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	1.533.400,00	1.501.465,40	46.085,86	1.412.830,52	6,74	88.634,88	279.576,04	819.584,67	4,46	681.880,73	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	204.600,00	202.150,48	41.423,26	114.315,60	0,55	87.834,88	41.423,26	114.315,60	0,62	87.834,88	
Administração Financeira	1.328.800,00	1.299.314,92	4.662,60	1.298.514,92	6,19	800,00	238.152,78	705.269,07	3,84	594.045,85	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	9.955,00	12.685,51	3.032,54	11.035,95	0,05	1.649,56	3.032,54	11.035,95	0,06	1.649,56	
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.155,00	3.187,56		1.518,00	0,01	1.649,56		1.518,00	0,01	1.649,56	
Assistência Comunitária	8.800,00	9.517,95	3.032,54	9.517,95	0,05	0,00	3.032,54	9.517,95	0,05	0,00	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	189.200,00	189.200,00	47.095,30	145.539,39	0,69	43.660,61	47.095,30	145.539,39	0,79	43.660,61	
Atenção Básica	170.500,00	170.500,00	43.124,28	133.626,33	0,64	36.873,67	43.124,28	133.626,33	0,73	36.873,67	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	18.700,00	18.700,00	3.971,02	11.913,06	0,06	6.786,94	3.971,02	11.913,06	0,06	6.786,94	
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações do Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	275.000,00	222.519,01	22.534,91	70.371,50	0,34	152.147,51	22.534,91	70.371,50	0,38	152.147,51	
Ensino Fundamental	242.000,00	222.519,01	22.534,91	70.371,50	0,34	152.147,51	22.534,91	70.371,50	0,38	152.147,51	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	33.000,00	0,00				0,00				0,00	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	110.000,00	110.000,00	18.664,34	57.977,29	0,28	52.022,71	18.664,34	57.977,29	0,32	52.022,71	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	110.000,00	110.000,00	18.664,34	57.977,29	0,28	52.022,71	18.664,34	57.977,29	0,32	52.022,71	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	3.300,00	4.252,11	1.960,82	4.252,11	0,02	0,00	1.960,82	4.252,11	0,02	0,00	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	3.300,00	4.252,11	1.960,82	4.252,11	0,02	0,00	1.960,82	4.252,11	0,02	0,00	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03947926000187
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 I Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	3,770,807.13	2,356,419.64	2,404,372.31	2,695,520.74	2,789,238.86	3,089,472.98	2,791,270.46	3,139,038.08	3,668,406.78	3,443,703.96	2,816,217.67	3,629,202.10	37,325,189.81	29,476,776.25
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	67,546.18	87,164.22	183,233.07	121,387.15	76,200.69	65,108.04	51,479.45	269,456.54	109,227.36	208,012.86	148,421.97	129,632.99	1,266,973.51	2,761,320.57
IPTU	7,760.01	5,473.66	6,158.02	4,603.25	5,437.34	1,705.48	3,248.86	33,503.95	10,626.04	6,909.37	16,892.24	10,992.35	117,101.07	73,000.00
ISS	6,421.84	12,019.31	36,831.49	27,913.01	15,262.41	6,725.35	4,613.54	9,982.31	15,914.01	6,196.67	25,622.34	7,282.98	175,015.06	437,525.00
ITBI	16,535.17	153.59	95,722.75					122,141.08		116,400.00	25,638.80	11,879.19	388,270.58	421,000.00
IRRF	24,924.69	53,122.22	45,316.18	76,955.34	45,287.59	52,112.17	39,453.03	69,585.04	69,425.14	63,532.53	71,362.53	89,262.60	666,547.59	454,000.00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11,894.67	16,895.44	7,204.63	9,915.55	10,266.34	4,565.04	4,364.02	26,033.64	11,261.67	12,474.30	8,908.04	10,825.87	134,039.21	1,275,795.57
Contribuições	1,631.23			5,535.81		8,730.78	84,606.88	69,261.52	72,975.33	75,880.30	90,101.96	77,794.80	484,508.61	736,097.88
Receita Patrimonial	61,689.54	51,882.69	41,686.12	41,691.34	33,693.67	39,343.44	44,969.87	96,912.64	63,216.09	57,157.95	69,344.96	80,298.21	631,886.52	925,406.00
Rendimentos de Aplicação Financeira	61,689.54	51,882.69	41,686.12	41,691.34	33,693.67	39,343.44	44,969.87	96,912.64	63,216.09	57,157.95	69,344.96	80,298.21	631,886.52	925,406.00
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	7,174.04	6,550.43	3,927.00	5,758.01	4,263.84	7,123.00	4,375.00	17,245.87	12,325.14	15,059.67	20,489.21	16,254.22	122,115.43	1,754,750.00
Transferências Correntes	3,655,031.09	2,207,275.40	2,170,675.23	2,493,238.39	2,639,792.84	3,270,160.41	2,697,849.62	2,884,139.02	3,584,162.72	3,275,842.47	2,495,909.58	3,310,441.96	34,425,491.28	19,266,201.80
Cota-Parte do FPM	1,322,438.26	1,054,507.57	1,077,294.85	901,140.32	1,153,500.76	1,860,749.04	1,191,188.55	1,344,814.17	1,017,348.98	1,035,747.24	1,316,891.20	1,354,477.03	14,799,897.97	10,707,000.00
Cota-Parte do ICMS	826,573.74	817,256.15	756,211.27	982,388.07	899,266.62	773,266.93	1,245,463.48	897,331.32	941,260.01	985,341.85	916,070.09	711,950.33	10,254,940.76	3,400,000.00
Cota-Parte do IPVA	7,932.15	3,856.90	6,060.23	6,106.50	2,431.01	5,236.52	3,490.63	5,760.30	18,670.72	10,609.25	14,389.57	12,264.92	97,392.71	111,000.00
Cota-Parte do ITR		589.36	40,840.92	285,740.27	80,210.91	159,960.18	21,964.47	41,888.91	27,860.39	6,128.95	787.68	5,211.62	691,383.66	541,000.00
Transferências da LC nº 61/1989														
Transferências do FUNDEB	60,969.27	63,656.84	58,076.38	77,287.42	70,201.85	65,109.50	73,486.48	69,723.43	69,211.30	71,833.91	73,073.88	60,767.51	813,597.77	1,247,000.00
Outras Transferências Correntes	1,403,118.17	287,726.68	231,491.58	229,564.48	423,201.09	706,136.24	292,255.97	124,609.89	1,509,811.33	968,191.27	164,237.17	1,165,240.55	7,226,018.42	3,159,301.80
Outras Receitas Correntes	7,754.55	2,243.84	4,293.89	3,930.04	4,224.83	9,006.41	17,789.66	51,033.49	16,200.14	10,850.71	13,029.98	14,899.92	156,394.46	333,000.00
DEDUÇÕES (II)	324,191.10	369,070.58	326,459.03	432,680.07	427,895.33	445,150.65	527,327.42	577,652.27	490,735.14	478,339.68	541,463.41	537,201.52	5,465,986.50	3,442,277.88
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência							76,214.04	89,622.00	69,012.22	73,936.81	89,620.14	77,256.45	407,730.66	712,997.88
Compensações Financ. entre Regimes Previdência							4,997.13	4,997.13	5,224.89	5,224.89	5,224.89	5,224.89	30,873.82	100,000.00
Restituições de Aplicações de Recursos Previdenciários								5,584.92	18,289.03			26,284.91	50,158.86	3,000.00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	324,191.10	369,070.58	326,459.03	432,680.07	427,895.33	445,150.65	445,126.25	494,678.22	397,709.00	399,907.98	446,618.38	413,276.57	4,925,283.16	2,626,280.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I- II)	3,446,616.03	1,986,249.06	2,078,113.28	2,225,840.67	2,331,243.53	3,254,321.43	2,263,943.04	2,561,185.81	3,367,671.64	2,965,364.28	2,276,754.26	3,107,160.28	31,859,183.31	22,034,498.37
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	250,044.00												250,044.00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3,196,572.03	1,986,249.06	2,078,113.28	2,225,840.67	2,331,243.53	3,254,321.43	2,263,943.04	2,561,185.81	3,367,671.64	2,965,364.28	2,276,754.26	3,107,160.28	31,615,139.31	22,034,498.37
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	8,472.00	8,472.00			8,472.00	16,944.00	9,108.00	9,108.00	9,108.00	9,108.00	9,108.00	9,108.00	97,008.00	99,660.40
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	3,188,100.03	1,977,777.06	2,078,113.28	2,225,840.67	2,323,771.53	3,237,377.43	2,254,835.04	2,552,077.81	3,358,563.64	2,956,256.28	2,267,646.26	3,098,052.28	31,518,131.31	21,935,537.97

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03947926000187
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	2.751.726,63	2.022.379,15
Receita de Contribuições dos Segurados	712.997,88	420.366,73
Ativo	712.997,88	420.366,73
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	1.835.728,75	903.606,29
Ativo	1.835.728,75	903.606,29
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	3.000,00	54.118,86
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	3.000,00	54.118,86
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	200.000,00	644.287,27
Compensação Financeira entre os Regimes	100.000,00	30.873,82
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		609.132,65
Demais Receitas Correntes	100.000,00	4.280,80
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	2.751.726,63	1.413.246,50

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 I Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios		2.027.292,88	2.027.292,88	2.027.292,88	
Aposentadorias		1.928.814,93	1.928.814,93	1.928.814,93	
Pensões por Morte		98.477,95	98.477,95	98.477,95	
Outras Despesas Previdenciárias	8.000,00				
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias	8.000,00				
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	8.000,00	2.027.292,88	2.027.292,88	2.027.292,88	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	2.743.726,63	-614.046,38	-614.046,38	-614.046,38	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	16.436,42
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	845.610,04
Outros Aportes para o RPPS	1.975.133,47
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	-3.534,65
Investimentos e Aplicações	1.500.642,53
Outros Bens e Direitos	44.019.865,38

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03947926000187
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 I Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03947926000187
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	279.400,00	96.946,26
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	279.400,00	96.946,26

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 I Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	270.550,00	139.834,84	135.470,52	131.579,20	
Pessoal e Encargos Sociais	1.100,00	441,36	220,68	220,68	
Demais Despesas Correntes	269.450,00	139.393,48	135.249,84	131.358,52	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	3.850,00	78,72	39,36	39,36	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	274.400,00	139.913,56	135.509,88	131.618,56	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	5.000,00	-42.967,30	-38.563,62	-34.672,30	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03947926000187
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.433,48
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03947926000187
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 I Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	21.934.498,37	16.575.182,44
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.761.320,57	907.731,17
IPTU	73.000,00	85.773,31
ISS	437.525,00	69.611,85
ITBI	421.000,00	275.859,07
IRRF	454.000,00	402.819,40
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.375.795,57	73.667,54
Contribuições	23.100,00	50.254,06
Receita Patrimonial	922.406,00	307.680,86
Aplicações Financeiras (II)	922.406,00	307.680,86
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	16.339.921,80	15.134.337,96
Cota-Parte do FPM	8.891.300,00	5.936.234,82
Cota-Parte do ICMS	2.720.000,00	4.400.060,21
Cota-Parte do IPVA	89.520,00	52.172,60
Cota-Parte do ITR	432.800,00	83.137,64
Transferências da LC nº 61/1989		
Transferências do FUNDEB	1.047.000,00	418.086,51
Outras Transferências Correntes	3.159.301,80	4.244.646,18
Demais Receitas Correntes	1.887.750,00	175.178,39
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	1.887.750,00	175.178,39
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	21.012.092,37	16.267.501,58
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	3.028.126,63	2.065.206,55
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	3.000,00	54.118,86
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	34.375,00	
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	34.375,00	
Convênios		
Outras Transferências de Capital	34.375,00	
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	34.375,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	24.074.594,00	18.332.708,13
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	21.046.467,37	16.267.501,58

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 I Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	24,724,141.64	17,100,346.46	14,777,045.18	14,267,299.83	153,224.77		
Pessoal e Encargos Sociais	7,648,057.00	5,041,307.58	5,020,634.06	4,935,022.01	83,850.01		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1,100.00						
Outras Despesas Correntes	17,074,984.64	12,059,038.88	9,756,411.12	9,332,277.82	69,374.76		
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	24,723,041.64	17,100,346.46	14,777,045.18	14,267,299.83	153,224.77		
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	3,026,286.63	2,167,127.72	2,162,763.40	2,158,872.08	12,826.18		
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	2,402,702.22	1,700,342.48	1,417,581.83	1,410,481.83	131,401.00	584,017.82	584,017.82
Investimentos	1,570,325.82	900,622.76	898,483.76	891,383.76	131,401.00	584,017.82	584,017.82
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	832,376.40	799,719.72	519,098.07	519,098.07			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	1,570,325.82	900,622.76	898,483.76	891,383.76	131,401.00	584,017.82	584,017.82
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	990.00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	3,850.00	78.72	39.36	39.36			
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	29,324,494.09	20,168,175.66	17,838,331.70	17,317,595.03	297,451.95	584,017.82	584,017.82
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	26,294,357.46	18,000,969.22	15,675,528.94	15,158,683.59	284,625.77	584,017.82	584,017.82

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	133.643,33
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	240.174,40

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2025
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	307.680,86
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	547.855,26

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2024 (a)	Até o Bimestre 2025 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)		3.139.955,98
DEDUÇÕES (XL)	-413.951,02	6.244.819,36
Disponibilidade de Caixa	-413.951,02	5.874.693,77
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	6.312.673,92
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	182.058,70	159.237,56
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	231.892,32	278.742,59
Demais Haveres Financeiros	0,00	370.125,59
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	413.951,02	-3.104.863,38

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	3.518.814,40

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-22.821,14
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	3.495.993,26

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03947926000187
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	3.188.312,40

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3,651,101,18
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	3,651,101,18
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 I Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	166.418,55	234.205,47	231.124,25		159.210,77		1.219.460,99	584.217,82	584.217,82		1.035.478,17	1.194.995,94
PODER EXECUTIVO	166.418,55	234.205,47	231.124,25		159.210,77		1.219.460,99	584.217,82	584.217,82		1.035.478,17	1.194.995,94
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		66.327,70	66.327,70		0,00							0,00
TOTAL (III) = (I + II)	166.418,55	300.533,17	297.451,95		159.210,77		1.219.460,99	584.217,82	584.217,82		1.035.478,17	1.194.995,94

RREO-Anexo 07 I Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		66.327,70	66.327,70		0,00							0,00
PODER EXECUTIVO		66.327,70	66.327,70		0,00							0,00
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03947926000187
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 I Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas I Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 I Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas I Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 I Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas I Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 I Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas I Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 I Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03947926000187
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	25.000.000,00
Previsão Atualizada	25.000.000,00
Receitas Realizadas	18.694.507,85
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	3.651.101,18
DESPESAS	
Dotação Inicial	25.000.000,00
Dotação Atualizada	30.157.970,49
Despesas Empenhadas	20.967.895,38
Despesas Liquidadas	18.357.429,77
Despesas Pagas	17.836.693,10
Superávit Orçamentário	337.078,08

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	20.967.895,38
Despesas Liquidadas	18.357.429,77

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	31.863.183,31
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	31.613.139,31
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	31.516.131,31

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	1.413.246,50
Despesas Previdenciárias Empenhadas	2.027.292,88
Despesas Previdenciárias Liquidadas	2.027.292,88
Despesas Previdenciárias Pagas	2.027.292,88
Resultado Previdenciário	-614.046,38
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		240.174,40	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		3.518.814,40	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	456.971,72	0,00	297.451,95	159.519,77
Poder Executivo	456.971,72	0,00	297.451,95	159.519,77
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	1.619.493,99	0,00	584.017,82	1.035.476,17
Poder Executivo	1.619.493,99	0,00	584.017,82	1.035.476,17
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	2.076.465,71	0,00	881.469,77	1.194.995,94

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (Indicador IEI)			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03947926000187
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Documento gerado em 04/08/2025 20:38:18 Página 34 de 34

EXTRATO DO CONTRATO 123/2025

NÚMERO DO CONTRATO: 123/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/21

CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

CONTRATADO: 61.863.137 TAISA DANIELA BARBOSA BORGES

CNPJ: 61.863.137/0001-64

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE

ARAGUAINHA-MT.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 7.590,00 (SETE MIL, QUINHENTOS E NOVENTA REAIS)

DATA DO CONTRATO: 01/08/2025

DATA DA ASSINATURA: 01/08/2025.

VIGÊNCIA :01/08/2025 a 31/12/2025.

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2025

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICO, HOMOLOGO E AUTORIZO** a presente Dispensa de Licitação Nº 011/2025, à empresa **M R E S CAZONI ANICESIO**, inscrita no **CNPJ Nº 36.324.187/0001-26**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE SERVICOS DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO DO TIPO PLANTÃO MÉDICO, CLINICO GERAL, COM DURAÇÃO DE 08 (OITO) HORAS PRESENCIAIS, NO PERIODO DIURNO**.

Essa ratificação se fundamenta no Art. 75, II, da nova lei de licitação Nº 14.133/2021. Sendo que o menor valor da contratação, registrou-se em **R$ 33.800,00 (Trinta e três mil e oitocentos reais).**

Araguainha – MT, 05 de agosto de 2025.

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 238 DE 04 DE AGOSTO DE 2025

"Estabelece a Comissão Municipal destinada a Operacionalizar, Acompanhar e Avaliar a Execução das Diretrizes Legais da Lei 14.399 de 08 de julho de 2022 - Lei Aldir Blanc Ciclo II, no âmbito do Município de Araguainha-MT."

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONSIDERANDO: A necessidade de implementação da Lei Complementar nº 14.399 de 08 de julho de 2022, denominada Lei Aldir Blanc e as ações destinadas ao setor cultural a serem adotadas, **RESOLVE**:

Art. 1º. **NOMEAR**, a partir de 01 de agosto de 2025 os seguintes membros para compor a Comissão Especial destinada a operacionalizar, acompanhar e avaliar a execução das diretrizes legais da Aldir Blanc, no âmbito do município de Araguainha-MT.

Art. 2º. Compete a Comissão: Planejar, Organizar, Coordenar e Executar todas as ações necessárias à Implementação da Lei Aldir Blanc Ciclo II e providências a serem adotadas para consecução de seus objetivos.

1-Um representante da Câmara Municipal de Araguainha

Devair Alves Sanzione Da Silveira

CPF:036.117.991-06

2- Dois representantes do Conselho Municipal de Política Cultural

Vander Lúcio Nunes de Jesus

CPF: 003.914.751-77

Leonice Maria da Cruz

CPF: 592.766.141-68

3- Dois Servidores da Prefeitura Municipal de Araguainha

Fernanda Marques Passos de Souza

CPF: 004.762.251-24

Ana Lúcia Pais de Matos Marques

CPF: 883.806.881-04

Art. 3º. Os Integrantes da Comissão não poderão concorrer aos editais referentes à Lei Aldir Blanc.

Art. 4º. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Conselho Municipal de Políticas Culturais, que deverão interpretar as regras previstas neste Edital.

Art. 5º. O desempenho dos membros nomeados por esta Portaria será gratuito e considerado como "serviço relevante prestado ao Município de Araguainha conforme prevê a lei 933/2021 de sua reestruturação.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Araguainha/MT, 04 de agosto de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

Prefeito Municipal

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO

ORIGEM: CONTRATO Nº. 090/2024

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Araguainha, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Araguainha, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA,** Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede Administrativa na Rua Bahia, 426 – centro, cidade de Araguainha – MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.947.926/0001-87, (MT), representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o Exmo. Sr. **FRANCISCO GONÇALVES NAVES**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade sob o nº 815381 - SSP/MT, CPF nº 778.593.241-72, residente e domiciliado na Avenida Couto Magalhães, em Araguainha/MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a **50.711.750 LIVANDINO BORGES DOS SANTOS,** inscrita no CGC/CNPJ MF com o nº 50.711.750/0001-40, doravante **CONTRATADA**, representada, neste ato, por **LIVANDINO BORGES DOS SANTOS**, RG nº 01232101192 SSP/MT e CPF nº 012.321.011-92, considerando o constante no Edital de Inexigibilidade 003/2024 – Credenciamento, Processo Licitatório 003/2024 e em observância ao disposto na Lei 14.133/21, e demais normas aplicáveis, RESOLVEM celebrar o presente Contrato nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A Prefeitura Municipal de Araguainha – MT, resolve registrar nos termos do art. 138, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021, com suas

alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria, a rescisão de forma amigável, do Contrato nº 090/2024 a partir de 05 de agosto de 2025

1.2. O presente contrato está sendo rescindo por motivo de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. A rescisão tem por fundamento o art. 138, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1.1. Verificada a conveniência para o Município de Araguainha, as partes dão entre si quitação mútua relativamente à contratação havida, declarando inexistirem quaisquer pendências decorrentes do Contrato Original, tampouco ter ocorrido o descumprimento das Cláusulas que o integram

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

4.1. Fica eleito o foro da Comarca de Alto Araguaia – MT, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente termo, com renúncia dos demais, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem plenamente ajustadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Araguainha - MT, 05 de agosto de 2025.

,

MUNICIPIO DE ARAGUAINHA CNPJ: 03.947.926/0001-87 FRANCISCO GONÇALVES NAVES PREFEITO MUNICIPAL CREDENCIANTE	**50.711.750 LIVANDINO BORGES DOS SANTOS. CNPJ: 50.711.750/0001-40 LIVANDINO BORGES DOS SANTOS REPRESENTANTE LEGAL/PROPRIETÁRIO CREDENCIADO**

TESTEMUNHAS:

ITAMAR GONÇALVES PEREIRA CPF: 514.068.961-87 RG: 783768 SSP/MT	**SAMUEL CARRIJO BATISTA CPF: 851.410.111-00 RG: 3739346 DGPC/GO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE ARAPUTANGA
PORTARIA N.º 014/2025 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR IDADE.

PORTARIA N.º 014/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por idade em favor da Sra. **Vera Lucia Gonçalves de Oliveira**".

O Diretor Executivo de **PREVIARA** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 1º, inciso "III", alínea "b" da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional de n.º 41, de 19 de Dezembro de 2003, Art. 53, inciso "III", alínea de "d", da Lei Municipal n.º 135/92, de 08 de maio de 1992, Art. 12, inciso "III", alínea "b" da Lei Municipal n.º 1.676, de 15 de dezembro de 2023.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria por idade em favor da Sra. Vera Lucia Gonçalves de Oliveira, portadora do RG. n.º 18*****-8 SSP/SP e inscrita no CPF n.º 441.***.***-68, servidora efetiva no cargo de Professora, Nível "C", Classe "07", contando com um total de 6.941 dias, ou seja, 19 (dezenove) anos e 06 (seis) dias, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, com **proventos proporcionais e sem direito a paridade**, conforme processo do PREVIARA n.º 2025-08-00001-PRE, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Araputanga/MT, 01 de Agosto de 2025

JOSÉ ORLANDO DE SOUZA
Diretor Executivo
Previara

HOMOLOGO:

ENÍLSON DE ARAÚJO RIOS
Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 373/2025

DISPÕE SOBRE GRATIFICAÇÃO DE REGIME INTEGRAL (GRI) O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º - Dispõe sobre Gratificação de Regime Integral ao servidor **WILLIAN CARLOS CARDOZO MENÃO,** ocupante do cargo efetivo de **técnico em radiologia,** no valor de 50 % (cinquenta por cento) do seu vencimento padrão, **para exercer uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais,** conforme o disposto no artigo 9; § 1º da Lei Municipal nº 971/2011 – Plano de Carreira dos servidores públicos Municipais da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, **do dia 04/08/2025 a 22/09/2025**.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, ao cinco (05) dia do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DO TERMO DE POSSE Nº 141/2025

ERRATA DO TERMO DE POSSE, DE 04 DE AGOSTO DE 2025, PUBLICADO NO DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS AMM/MT EDIÇÃO Nº 4793, PÁGINA 52, DE 05 DE AGOSTO DE 2025, A MESMA PASSARÁ A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

Onde se lê: MARIA APARECIDA SILVA RODRIGUES

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA 04/2021.

Leia-se: **PAULO JOSÉ SOARES**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Portaria 502/2024

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Araputanga-MT, 05 de agosto de 2025.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 176/2024

TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E A BALSAMO CONSTRUÇÕES LTDA.

O **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Enilson de Araujo Rios**, brasileiro, casado, portador do R.G nº xxxxx44-0 SJ/MT e inscrito no CPF sob nº 383.xxx.xxx-20, residente a [dado suprimido conforme a LGPD] neste Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **BALSAMO CONSTRUÇÕES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 25.220.650/0001-73, com sede na Rua 02, s/n, quadra 09, Bairro São José, Cuiabá – Estado de Mato Grosso, [dado suprimido conforme a LGPD] neste ato representado pela Sra. **Stela Mary Morockoski**, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG nº xxxxx81-5 SESP/MT e inscrita do CPF n°. 015.xxx.xxx-00, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, com fulcro na Lei Federal n.° 14.133/2021 e legislação regulamentar, bem como pelo procedimento de Concorrência n.º 003/2024, culminando nas seguintes cláusulas e condições:.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem como objeto é a **Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de APLICAÇÃO DE MICRORREVESTIMENTO ASFÁLTICO nas ruas e avenidas do município, através do Convênio n°. 0243-2022/SINFRA e de contrapartida com recursos próprios,** em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE PRAZO

2.1 - Adita-se a **vigência da execução da obra**, que era de até 24/12/2024, prorrogando-se para 19/12/2025 e a **vigência do contrato**, que era de até 31/12/2024, prorrogando-se para 31/12/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1 - Fica justificado o presente ato conforme, justificativa da área técnica de engenharia.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

4.1 - Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

4.2 - E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Araputanga/ MT, 20 de dezembro de 2024.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

ÓRGÃO GERENCIADOR

BALSAMO CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ nº 25.220.650/0001-73

Stela Mary Morockoski

RG nº xxxxx81-5SESP/MT e CPF n°. 015.xxx.xxx-00

CONTRATADA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2025

O Exmo. Sr. Enilson de Araújo Rios, Prefeito Municipal de Araputanga/MT, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e considerando que o processo supracitado transcorreu em completa normalidade, legalidade e em conformidade com a legislação de regência resolve HOMOLOGAR o presente certame, para que produza os efeitos legais.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM CANTOR E DUPLAS, (FIDUMA E JECA, MARIA CECILIA E RODOLFO CARREIRO E CAPATAZ, ITALO ROCHA E FELIPE E FALCÃO), PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DE PEÃO DE BOIADEIRO DE ARAPUTANGA-MT, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Fornecedores: CHAPADEX PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, inscrito sob o CNPJ n.º 20.906.966/0001-08, no valor total de R$ 71.500,00 (setenta e um mil e quinhentos reais);

RAFAEL GANEO KINOCK EVENTOS LTDA, inscrito sob o CNPJ n.º 11.675.887/0001-34, no valor total de R$ 88.800,00 (oitenta e oito mil e oitocentos reais);

INSTITUTO CULTURAL AMIGOS DA VIOLA, inscrito sob o CNPJ n.º 29.377.730/0001-98, no valor total de R$ 88.800,00 (oitenta e oito mil e oitocentos reais);

ELISEU DOS SANTOS PEREIRA SERVICOS inscrito sob o CNPJ n.º 29.770.789/0001-41, no valor total de R$ 15.000,00 (quinze mil reais);

JOIA RARA PRODUCOES MUSICAIS LTDA, inscrito sob o CNPJ n.º 26.913.650/0001-11, no valor total de R$ 99.900,00 (noventa e nove mil e novecentos reais).

Valor Total: R$ 364.000,00 (trezentos e sessenta e quatro mil re-

ais).

Fundamento Legal: Art. 74, II, § 2 º – Lei Federal nº 14.133/2021.

Araputanga–MT, 05 de agosto de 2025

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

GABINETE - DEPTO JURIDICO
LEI MUNICIPAL Nº 1.823/2025

LEI MUNICIPAL Nº 1.823/2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM A LIGA ESTADUAL DE MOTOCICLISMO E AUTOMOBILISMO DE MATO GROSSO – LEMAMT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar TERMO DE FOMENTO, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil) e suas alterações, com a Liga Estadual de Motociclismo e Automobilismo de Mato Grosso – LEMAMT, inscrita no CNPJ nº 15.416.299/0001-37, objetivando apoiar a realização da 7ª Etapa do Campeonato Estadual de Motocross no Município de Araputanga-MT, prevista para ocorrer entre 22 e 24 de agosto de 2025, conforme Plano de Trabalho anexo.

Art. 2º – Para execução do objeto definido no art. 1º, o Poder Executivo Municipal repassará à LEMAMT, a título de apoio financeiro, o valor de até R$ 235.900,00 (duzentos e trinta e cinco mil e novecentos reais), em parcela única, mediante depósito em conta bancária específica, observado o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

Parágrafo Único – A aplicação dos recursos e a respectiva prestação de contas obedecerão às normas previstas nos arts. 63 a 70 da Lei Federal nº 13.019/2014, sem prejuízo da legislação municipal pertinente.

Art. 3º. A assinatura do Termo de Fomento autorizado por esta Lei fica condicionada à:

I – Comprovação, pela OSC, de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;

II – Apresentação de Certificado de Registro de Entidade Desportiva expedido pela federação competente;

III – Inexistência de pendências na prestação de contas de parcerias anteriores firmadas com o Município;

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária criada para tal finalidade, podendo ser suplementada se necessário.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, se necessário, créditos adicionais para atender às despesas decorrentes da execução desta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos cinco (05) dias do mês de agosto (07) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE - DEPTO JURIDICO
LEI MUNICIPAL Nº 1.824/2025

LEI MUNICIPAL Nº 1.824/2025

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DISCRIMINADO POR SEU ELEMENTO DE DESPESA E FONTE DE RECURSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Abre no Orçamento Geral do Município, um **Crédito Adicional Especial por superávit financeiro** no montante de R$ 23.526,10 (vinte e três mil, quinhentos e vinte e seis reais, dez centavos), discriminado por suas fontes de recursos e elementos de despesas, conforme segue:

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

003 – DIRETORIA DE CULTURA

13 – CULTURA

392 – DIFUSÃO CULTURAL

1009 – MANUTENÇÃO E VALORIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURÍSTICO E CULTURAL

2044 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA DE CULTURA

Fonte de Recursos: 1.2.715 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC n° 195/2022 – Art. 5° Audiovisual (Exerc. Anterior)

Elemento de Despesa: 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições..... R$ 4.399,57

Fonte de Recursos: 1.2.716 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC n° 195/2022 – Art. 8° Demais Setores da Cultura (Exerc. Anterior)

Elemento de Despesa: 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições..... R$ 1.794,91

2159 – REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E DATAS COMEMORATIVAS

Fonte de Recursos: 1.2.500 – Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Anterior)

Elemento de Despesa: 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições..... R$ 3.492,31

Fonte de Recursos: 1.2.701 – Outras Transferência de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados (Exerc. Anterior)

Elemento de Despesa: 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições..... R$ 13.839,31

TOTAL..... R$ 23.526,10

Art. 2° - O presente Crédito Adicional Especial tratado no artigo anterior será suportado por recursos provenientes do Superávit Financeiro, nos termos do Artigo 43, § 1°, inciso I, da Lei n. 4.320/64.

Art. 3º - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar ao remanejamento de dotação de que trata o art. 1° até o limite de 15% do seu valor total.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos cinco (05) dias do mês de agosto (07) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ENILSON DE ARAUJO RIOS

Prefeito Municipal

GABINETE - DEPTO JURIDICO
LEI MUNICIPAL Nº 1.825/2025

LEI MUNICIPAL Nº 1.825/2025

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER DISCRIMINADO POR SEU ELEMENTO DE DESPESA E FONTE DE RECURSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Abre no Orçamento Geral do Município, um **Crédito Adicional Especial por superávit financeiro** no montante de R$ 235.900,00 (duzentos e trinta e cinco mil, novecentos reais), discriminado por suas fontes de recursos e elementos de despesas, conforme segue:

06 – SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

001 – DIRETORIA ADMINISTRATIVA – ESPORTE, LAZER E TURISMO

27 – DESPORTO E LAZER

812 – DESPORTO COMUNITARIO

1010 – DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER

1048 – APOIO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS

Fonte de Recursos: 1.1.500 – Recursos não vinculados de Impostos

Elemento de Despesa: 3.3.50.41 – Contribuições..... R$ 235.900,00

TOTAL..... R$ 235.900,00

Art. 2° - O presente Crédito Adicional Especial tratado no artigo anterior será suportado por recursos provenientes nos termos do Artigo 43, § 1° da Lei n. 4.320/64.

Art. 3º - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar ao remanejamento de dotação de que trata o art. 1° até o limite de 15% do seu valor total.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos cinco (05) dias do mês de agosto (07) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ENILSON DE ARAUJO RIOS

Prefeito Municipal

GABINETE - DEPTO JURIDICO
LEI MUNICIPAL Nº 1.826/2025

LEI MUNICIPAL Nº 1.826/2025

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO PARA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER DISCRIMINADO POR SEU ELEMENTO DE DESPESA E FONTE DE RECURSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Abre no Orçamento Geral do Município, um **Crédito Adicional Especial por superávit financeiro** no montante de R$ 16.195,14 (dezesseis mil, cento e noventa e cinco reais, quatorze centavos), discriminado por suas fontes de recursos e elementos de despesas, conforme segue:

06 – SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

001 – DIRETORIA ADMINISTRATIVA – ESPORTE, LAZER E TURISMO

27 – DESPORTO E LAZER

812 – DESPORTO COMUNITARIO

1010 – DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER

1044 – REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE GINASIO POLIESPORTIVO

Fonte de Recursos: 1.2.500 – Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Anterior)

Elemento de Despesa: 4.4.90.93 – Indenizações e Restituições..... R$ 5.740,54

Fonte de Recursos: 1.2.701 – Outras Transferência de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados (Exerc. Anterior)

Elemento de Despesa: 4.4.90.93 – Indenizações e Restituições..... R$ 10.454,60

TOTAL..... R$ 16.195,14

Art. 2° - O presente Crédito Adicional Especial tratado no artigo anterior será suportado por recursos provenientes do Superávit Financeiro, nos termos do Artigo 43, § 1°, inciso I, da Lei n. 4.320/64.

Art. 3º - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar ao remanejamento de dotação de que trata o art. 1° até o limite de 15% do seu valor total.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos cinco (05) dias do mês de agosto (07) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ENILSON DE ARAUJO RIOS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 375/2025

DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

Art. 1.º - Considerando a convocação da servidora **Debora Regina Damião Ferreira**, do concurso público 001/2024, para o cargo de Apoio Administrativo Educacional, através da portaria

076/2025.

RESOLVE:

Art. 2º - RESCINDIR a senhora **JULIA HANNANH SILVA SILVEIRIO**, matrícula nº. 3325, Contrato Temporário nº. 239/2023, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, desta Prefeitura Municipal de Araputanga-MT.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, cinco (05) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e cinco e (2025).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA- CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR N.067/2025

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

DECRETO Nº 067/2025

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de ARENÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1836/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

ART- 01 - Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42, e 43 § 1º, inciso II, da Lei Federal 4320/64, a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no orçamento vigente, conforme abaixo discriminado:

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 39	03.001.04.122.0002.2011.3.3.90.39.1.500.0000000		282.385,31
		Sub-Total:	**282.385,31**

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 477	11.003.13.392.0011.2047.3.3.90.39.1.500.0000000		139.320,00
		Sub-Total:	**139.320,00**
		Total Parcial Suplementado:	**421.705,31**

ART- 02 - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, II da Lei 4.320/64 e também emem atendimento ao inciso V e VI, do art. 167 da Constituição Federal, os resultantes de excesso de arrecadação conforme descriminado no artigo 1º.

ART- 03 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARENÁPOLIS - MT, 1 de julho de 2025

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito

PREFEITURA- CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR N.068/2025

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

DECRETO Nº 068/2025

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de ARENÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1878/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

ART- 01 - Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42, e 43 § 1º, inciso I, da Lei Federal 4320/64, a abrir crédito adicional suplementar por Superávit Financeiro no orçamento, vigente, conforme abaixo discriminado:

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 002 - UNIDADES ESCOLARES E ATENDIMENTO PEDAGOGICO

Superávit financeiro

Cód. red.: 146	05.002.12.365.0009.2081.3.3.90.30.2.569.0000000		25.200,00
		Sub-Total:	**25.200,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Superávit financeiro

Cód. red.: 285	06.001.10.303.0014.2057.3.3.90.39.2.600.3110000		28.667,14
		Sub-Total:	**28.667,14**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Superávit financeiro

Cód. red.: 329	07.001.08.244.0017.2073.3.3.90.39.2.660.0000000		3.466,07
		Sub-Total:	**3.466,07**
		Total Parcial Suplementado:	**57.333,21**

ART- 02 - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, I da Lei 4.320/64, os resultantes de Superávit Financeiro da conforme descriminado no artigo 1º deste decreto.

ART- 03 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

ARENÁPOLIS - MT, 1 de julho de 2025

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito

PREFEITURA- CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR N.069/2025

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

DECRETO Nº 069/2025

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de ARENÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1857/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

ART- 01 - Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42 e no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64 e também do art. 167, da Constituição Federal em atendimento ao inciso VI, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, nas seguintes dotações e fontes abaixo discriminado:

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	4	02.001.04.122.0002.2005.3.1.90.91.1.500.0000000	19.804,00
		Sub-Total:	**19.804,00**

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	39	03.001.04.122.0002.2011.3.3.90.39.1.500.0000000	11.800,00
		Sub-Total:	**11.800,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 002 - UNIDADES ESCOLARES E ATENDIMENTO PEDAGOGICO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	491	05.002.12.365.0008.1126.4.4.90.51.1.500.1001000	44.528,17
Cód. red.:	490	05.002.12.367.0009.1125.4.4.90.51.1.500.1001000	14.607,54
		Sub-Total:	**59.135,71**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	221	06.001.10.122.0012.2053.3.3.90.30.1.500.1002000	2.552,00
Cód. red.:	239	06.001.10.301.0013.2056.3.3.90.39.1.500.1002000	40.000,00
Cód. red.:	264	06.001.10.302.0016.2065.3.3.90.30.1.500.1002000	14.535,00
		Sub-Total:	**57.087,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	312	07.001.08.122.0002.2070.3.3.90.39.1.500.0000000	25.400,00
		Sub-Total:	**25.400,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FMDCA - FUNDO MUNIC. DIR. CRIANCAS E ADOLESCENTES

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	352	07.002.08.243.0020.2112.3.3.90.14.1.500.0000000	1.000,00
		Sub-Total:	**1.000,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNIC. TRANSPORTE, OBRAS SERV. PUBLICOS
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	395	08.002.15.452.0002.2090.3.3.90.30.1.500.0000000	1.000,00
Cód. red.:	397	08.002.15.452.0002.2090.3.3.90.39.1.500.0000000	22.000,00
		Sub-Total:	**23.000,00**

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	477	11.003.13.392.0011.2047.3.3.90.39.1.701.0000000	500.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

	Sub-Total:	**500.000,00**
	Total Parcial Suplementado:	**697.226,71**

ART- 02 - Os recursos para cobertura dos Credito Adicional Suplementar, serão por anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo:

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 002 - UNIDADES ESCOLARES E ATENDIMENTO PEDAGOGICO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	115	05.002.12.361.0009.2035.3.3.90.30.1.500.1001000	30.000,00
Cód. red.:	129	05.002.12.365.0008.2105.3.3.90.30.1.500.1001000	4.000,00
Cód. red.:	131	05.002.12.365.0008.2105.3.3.90.39.1.500.1001000	4.000,00
Cód. red.:	138	05.002.12.365.0009.2032.3.3.90.30.1.500.1001000	21.135,71
		Sub-Total:	**59.135,71**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	235	06.001.10.301.0013.2056.3.3.90.30.1.500.1002000	40.000,00
		Sub-Total:	**40.000,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	325	07.001.08.244.0017.2073.3.3.90.30.1.500.0000000	10.000,00
Cód. red.:	333	07.001.08.244.0019.2082.3.3.90.39.1.500.0000000	40.400,00
		Sub-Total:	**50.400,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FMDCA - FUNDO MUNIC. DIR. CRIANCAS E ADOLESCENTES

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	344	07.002.08.243.0020.2077.3.3.90.39.1.500.0000000	1.000,00
		Sub-Total:	**1.000,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 004 - FUMAPI - FUNDO MUNIC. APOIO POL. IDOSO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	359	07.004.08.241.0020.1072.4.4.90.51.1.500.0000000	4.000,00
		Sub-Total:	**4.000,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNIC. TRANSPORTE, OBRAS SERV. PUBLICOS
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES, ESTRADAS E RODAGENS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	372	08.001.26.782.0002.2088.3.3.90.30.1.500.0000000	15.000,00
Cód. red.:	376	08.001.26.782.0021.1041.4.4.90.51.1.701.0000000	990,00
Cód. red.:	377	08.001.26.782.0021.1047.4.4.90.52.1.500.0000000	4.000,00
Cód. red.:	378	08.001.26.782.0021.1049.4.4.90.51.1.701.0000000	990,00
		Sub-Total:	**20.980,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNIC. TRANSPORTE, OBRAS SERV. PUBLICOS
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	380	08.002.15.451.0024.1051.4.4.90.51.1.701.0000000	16.687,00
Cód. red.:	381	08.002.15.451.0024.1078.4.4.90.51.1.701.0000000	479.000,00
Cód. red.:	396	08.002.15.452.0002.2090.3.3.90.36.1.500.0000000	19.691,00
Cód. red.:	399	08.002.15.452.0024.1053.4.4.90.52.1.500.0000000	4.000,00
		Sub-Total:	**519.378,00**

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNIC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE EXTENSAO RURAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	420	09.002.20.606.0005.1009.4.4.90.52.1.500.0000000	2.333,00
		Sub-Total:	**2.333,00**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

Total Parcial Reduzido:	**697.226,71**

ART- 03 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARENÁPOLIS - MT, 3 de julho de 2025

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito

PREFEITURA- CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR N.070/2025

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

DECRETO Nº 070/2025

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de ARENÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1857/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

ART- 01 - Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42 e no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64 e também do art. 167, da Constituição Federal em atendimento ao inciso VI, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, nas seguintes dotações e fontes abaixo discriminado:

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 28	03.001.04.122.0002.1007.4.4.90.52.1.500.0000000		12.997,00
Cód. red.: 36	03.001.04.122.0002.2011.3.3.90.30.1.500.0000000		12.000,00
		Sub-Total:	**24.997,00**

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO COMPRAS E LICITACOES

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 44	03.002.04.122.0002.2009.3.3.90.14.1.500.0000000		518,20
		Sub-Total:	**518,20**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 87	05.001.12.122.0002.2029.3.3.90.39.1.500.1001000		6.000,00
		Sub-Total:	**6.000,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 002 - UNIDADES ESCOLARES E ATENDIMENTO PEDAGOGICO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 140	05.002.12.365.0009.2032.3.3.90.39.1.500.1001000		25.496,00
		Sub-Total:	**25.496,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 239	06.001.10.301.0013.2056.3.3.90.39.1.500.1002000		10.000,00
Cód. red.: 246	06.001.10.302.0016.1058.4.4.90.52.1.500.1002000		80,00
Cód. red.: 267	06.001.10.302.0016.2065.3.3.90.39.1.500.1002000		2.012,00
		Sub-Total:	**12.092,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 312	07.001.08.122.0002.2070.3.3.90.39.1.500.0000000		22.570,00
Cód. red.: 329	07.001.08.244.0017.2073.3.3.90.39.1.669.0000000		10.000,00
		Sub-Total:	**32.570,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNIC. TRANSPORTE, OBRAS SERV. PUBLICOS
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 395	08.002.15.452.0002.2090.3.3.90.30.1.500.0000000		1.000,00
Cód. red.: 397	08.002.15.452.0002.2090.3.3.90.39.1.500.0000000		26.700,00
		Sub-Total:	**27.700,00**

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

Cód. red.: 477	11.003.13.392.0011.2047.3.3.90.39.1.500.0000000		15.361,96
		Sub-Total:	**15.361,96**
		Total Parcial Suplementado:	**144.735,16**

ART- 02 - Os recursos para cobertura dos Credito Adicional Suplementar, serão por anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo:

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 002 - UNIDADES ESCOLARES E ATENDIMENTO PEDAGOGICO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 115	05.002.12.361.0009.2035.3.3.90.30.1.500.1001000		15.000,00
Cód. red.: 138	05.002.12.365.0009.2032.3.3.90.30.1.500.1001000		16.496,00
		Sub-Total:	**31.496,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 216	06.001.10.122.0012.2053.3.1.90.11.1.500.1002000		34.662,00
Cód. red.: 244	06.001.10.301.0013.2141.3.3.90.39.1.500.1002000		442,00
Cód. red.: 250	06.001.10.302.0016.2062.3.3.90.39.1.500.1002000		68.135,16
		Sub-Total:	**103.239,16**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 318	07.001.08.244.0017.1042.4.4.90.52.1.669.0000000		5.000,00
Cód. red.: 325	07.001.08.244.0017.2073.3.3.90.30.1.669.0000000		5.000,00
		Sub-Total:	**10.000,00**
		Total Parcial Reduzido:	**144.735,16**

ART- 03 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARENÁPOLIS - MT, 14 de julho de 2025

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito

PREFEITURA- CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR N.071/2025

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

DECRETO Nº 071/2025

Súmula: Abre Crédito especial
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de ARENÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1892/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

ART- 01 - Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42, e 43 § 1º, inciso II, da Lei Federal 4320/64, a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no orçamento vigente, conforme abaixo discriminado:

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 503	06.001.10.303.0014.2155.3.3.90.30.1.710.0000000		100.000,00
Cód. red.: 502	06.001.10.303.0014.2155.3.3.90.32.1.710.0000000		400.000,00
		Sub-Total:	**500.000,00**
		Total Parcial Suplementado:	**500.000,00**

ART- 02 - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, II da Lei 4.320/64 e também atendimento ao inciso V e VI, do art. 167 da Constituição Federal, os resultantes de excesso de arrecadação conforme descriminado no artigo 1º.

ART- 03 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARENÁPOLIS - MT, 14 de julho de 2025

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito

PREFEITURA- CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR N.072/2025

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

DECRETO Nº 072/2025

Súmula: Abre Crédito especial
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de ARENÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1896/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

ART- 01 - Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42, e 43 § 1º, inciso II, da Lei Federal 4320/64, a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no orçamento vigente, conforme abaixo discriminado:

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 504	06.001.10.302.0016.1130.4.4.90.52.1.710.0000000		500.000,00
		Sub-Total:	**500.000,00**
		Total Parcial Suplementado:	**500.000,00**

ART- 02 - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, II da Lei 4.320/64 e também atendimento ao inciso V e VI, do art. 167 da Constituição Federal, os resultantes de excesso de arrecadação conforme descriminado no artigo 1º.

ART- 03 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARENÁPOLIS - MT, 14 de julho de 2025

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito

PREFEITURA- CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR N.073/2025

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

DECRETO Nº 073/2025

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de ARENÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1857/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

ART- 01 - Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42 e no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64 e também do art. 167, da Constituição Federal em atendimento ao inciso VI, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, nas seguintes dotações e fontes abaixo discriminado:

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 003 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 22	02.003.04.122.0002.2006.3.1.90.11.1.500.0000000		28.000,00
		Sub-Total:	**28.000,00**

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 36	03.001.04.122.0002.2011.3.3.90.30.1.500.0000000		15.000,00
Cód. red.: 39	03.001.04.122.0002.2011.3.3.90.39.1.500.0000000		10.552,00
		Sub-Total:	**25.552,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 002 - UNIDADES ESCOLARES E ATENDIMENTO PEDAGOGICO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 112	05.002.12.361.0009.2035.3.1.90.11.1.500.1001000		13.000,00
Cód. red.: 148	05.002.12.365.0009.2081.3.3.90.39.1.500.1001000		5.744,00
		Sub-Total:	**18.744,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 003 - FUNDEB- FUNDO DESENV. ENSINO BASICO E VALORIZAÇÃO PROFISSIONAIS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 160	05.003.12.361.0009.2033.3.1.90.13.1.500.1001000		1.103,85
Cód. red.: 168	05.003.12.361.0009.2034.3.1.90.13.1.500.1001000		42.708,49
Cód. red.: 181	05.003.12.365.0009.2031.3.1.90.13.1.500.1001000		33.476,17
Cód. red.: 184	05.003.12.365.0009.2083.3.1.90.13.1.500.1001000		24.300,00
		Sub-Total:	**101.588,51**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 248	06.001.10.302.0016.2062.3.1.90.13.1.500.1002000		2.490,15
Cód. red.: 267	06.001.10.302.0016.2065.3.3.90.39.1.500.1002000		46.602,00
Cód. red.: 298	06.001.10.305.0015.2068.3.1.90.13.1.500.1002000		5.770,81
		Sub-Total:	**54.862,96**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 329	07.001.08.244.0017.2073.3.3.90.39.1.669.0000000		12.377,44
		Sub-Total:	**12.377,44**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNIC. TRANSPORTE, OBRAS SERV. PUBLICOS
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 395	08.002.15.452.0002.2090.3.3.90.30.1.500.0000000		2.100,00
Cód. red.: 397	08.002.15.452.0002.2090.3.3.90.39.1.500.0000000		11.725,00
		Sub-Total:	**13.825,00**

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNIC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE EXTENSAO RURAL			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 419	09.002.20.122.0002.2021.3.3.90.39.1.500.0000000		3.166,00
		Sub-Total:	**3.166,00**
Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO			
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE CULTURA			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 477	11.003.13.392.0011.2047.3.3.90.39.1.701.0000000		1.419,09
		Sub-Total:	**1.419,09**
		Total Parcial Suplementado:	**259.535,00**

ART- 02 - Os recursos para cobertura dos Credito Adicional Suplementar, serão por anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo:

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
Unidade: 001 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 269	06.001.10.302.0016.2072.3.1.90.04.1.500.1002000		133.000,00
		Sub-Total:	**133.000,00**
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
Unidade: 001 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 318	07.001.08.244.0017.1042.4.4.90.52.1.669.0000000		5.000,00
Cód. red.: 321	07.001.08.244.0017.2073.3.1.90.11.1.500.0000000		30.000,00
Cód. red.: 325	07.001.08.244.0017.2073.3.3.90.30.1.669.0000000		7.377,44
		Sub-Total:	**42.377,44**
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
Unidade: 002 - FMDCA - FUNDO MUNIC. DIR. CRIANCAS E ADOLESCENTES			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 338	07.002.08.243.0020.2077.3.1.90.11.1.500.0000000		10.000,00
		Sub-Total:	**10.000,00**
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
Unidade: 003 - FMH-FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 356	07.003.16.482.0023.1080.4.4.90.51.1.701.0000000		519,09
		Sub-Total:	**519,09**
Órgão: 08 - SECRETARIA MUNIC. TRANSPORTE, OBRAS SERV. PUBLICOS			
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 381	08.002.15.451.0024.1078.4.4.90.51.1.701.0000000		900,00
Cód. red.: 391	08.002.15.452.0002.2090.3.1.90.11.1.500.0000000		72.738,47
		Sub-Total:	**73.638,47**
		Total Parcial Reduzido:	**259.535,00**

ART- 03 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARENÁPOLIS - MT, 21 de julho de 2025

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito

PREFEITURA- CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR N.074/2025

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

DECRETO Nº 074/2025

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de ARENÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1836/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

ART- 01 - Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42, e 43 § 1º, inciso II, da Lei Federal 4320/64, a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no orçamento vigente, conforme abaixo discriminado:

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 39	03.001.04.122.0002.2011.3.3.90.39.1.500.0000000		132.383,76
		Sub-Total:	**132.383,76**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 329	07.001.08.244.0017.2073.3.3.90.39.1.669.0000000		7.727,16
		Sub-Total:	**7.727,16**
		Total Parcial Suplementado:	**140.110,92**

ART- 02 - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, II da Lei 4.320/64 e também atendimento ao inciso V e VI, do art. 167 da Constituição Federal, os resultantes de excesso de arrecadação conforme descriminado no artigo 1º.

ART- 03 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARENÁPOLIS - MT, 21 de julho de 2025

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito

Data: 04/08/2025 14:25:38 Página: 1 de 1
Data da emissão: 04/08/2025 14:25:38 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: MARIA FERNANDES BEATO

PREFEITURA- CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR N.075/2025

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

DECRETO Nº 075/2025

Súmula: Abre Crédito especial
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de ARENÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1884/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

ART- 01 - Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42 e no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64 e também do art. 167, da Constituição Federal em atendimento ao inciso VI, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, nas seguintes dotações e fontes abaixo discriminado:

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 003 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 505	02.003.04.092.0037.2156.3.1.90.16.1.500.0000000		20.000,00
		Sub-Total:	**20.000,00**
		Total Parcial Suplementado:	**20.000,00**

ART- 02 - Os recursos para cobertura dos Credito Adicional Suplementar, serão por anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo:

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 38	03.001.04.122.0002.2011.3.3.90.36.1.500.0000000		20.000,00
		Sub-Total:	**20.000,00**
		Total Parcial Reduzido:	**20.000,00**

ART- 03 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARENÁPOLIS - MT, 28 de julho de 2025

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito

RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 004/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ENFERMEIRO(A) PLANTONISTAS E TRANSPORTE DE PACIENTES EM ESTADO DE URGENCIA, EM REGIME DE ESCALA PARA O PRONTO ATENDIMENTO NA UPA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, INTERESSADOS EM FIRMAR COM O MUNICIPÍO DE ARENÁPOLIS/MT, CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DEVENDO A CONTRATAÇÃO OCORRER CONFORME A NECESSIDADE E O INTERESSE PÚBLICO, SUPRINDO ASSIM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NA MODALIDADE DE CREDENCIAMENTO.

PARTICIPANTE CREDENCIADA: **FABIANA ALMEIDA ORMOND**.

Arenápolis-MT, 05 de Agosto de 2025.

EDERSON FIGUEIREDO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO Nº. 136/2025

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 50/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT

CONTRATADO: CLINICA MEDICA ARIPUANÃ LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 10.615.291/0001-86

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA: 05/08/2025 A 05/11/2025

VALOR: R$ 72.600,00 (setenta e dois mil e seiscentos reais)

LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE 24/2023 - CREDENCIAMENTO N° 06/2023

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVI-ÇOS MÉDICOS SOLICITADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ – MT.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO Nº. 137/2025

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 41/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT

CONTRATADO: LUIZ FERNANDO GOMES WURDEL COSTA 03137615151, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 42.725.982/0001-29

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/08/2025 A 01/08/2026

VALOR: R$ 148.682,40 (cento e quarenta e oito mil seiscentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos)

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N. 31/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MECANICO VOLANTE PARA ATENDI-MENTO AOS MAQUINARIOS PESADOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO Nº. 138/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 124/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT

CONTRATADO: WEB PRO SAÚDE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.221.485/0001-25

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA: 08/08/2025 A 08/08/2026

VALOR: R$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais)

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 27/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE DOCUMENTAÇÃO E FLUXOS ADMINISTRATIVOS RELACIONADOS AO FATURAMENTO SUS, COM ACESSÓRIA AOS SERVIDORES, MANUTENÇÃO E ALIMEN-TAÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÕES AMBULATORIAIS (SIA) E SISTEMA DE IN-FORMAÇÕES HOSPITALARES (SIH) DO SUS PARA O SERVIÇO DE INFORMAÇÃO DE FATURAMENTO AMBULATORIAL E HOSPITALAR E ATIVIDADES CORRELATAS NAS UNIDADES DE SAÚDE PERTENCENTES À ESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARIPUANÃ-MT.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO Nº. 139/2025

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 132/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT

CONTRATADO: DATA CONSTRUTORA LTDA- CNPJ Nº. 45.727.156/0001-07

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA: 25/07/2025 A 25/01/2026

VALOR: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 26/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORAMENTO À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ NO DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES NECESSÁRIAS PARA O CUMPRIMENTO DAS METAS DO MARCO REGULATÓRIO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ, COM BASE NO ART. 74, INCISO III DA LEI Nº 14.133/2021, COM AMPARO NO ART. 37, INCISO XXI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO Nº. 140/2025

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 111/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT

CONTRATADO: ENERGISA – CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSE S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.467.321/0001-99

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/08/2025 A 01/08/2026

VALOR: R$ 3.576.000,00 (três milhões quinhentos e setenta e seis mil reais)

VALOR SUPRESSÃO: R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais)

LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 18/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, AFIM DE ATENDER AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DESTA PREFEITURA, COM BASE NO ART.74, INCISO I DA LEI N° 14.133/2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO Nº. 141/2025

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 109/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT

CONTRATADO: ENERGISA – CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSE S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.467.321/0001-99

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/08/2025 A 01/08/2026

VALOR: R$ 1.471.224,00 (um milhão quatrocentos e setenta e um mil duzentos e vinte quatro reais)

LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 18/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, AFIM DE ATENDER AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DESTA PREFEITURA, COM BASE NO ART.74, INCISO I DA LEI N° 14.133/2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO Nº. 142/2025

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 87/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT

CONTRATADO: COGESAN – COMPANHIA GERENCIADORA DE SANEAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 22.580.606/0001-86

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/08/2025 A 01/08/2026

VALOR: R$ 33.535,56 (trinta e três mil quinhentos e trinta e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE (ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR, LEITURA E FATURAMEN-TO, CORTE E RELIGAÇÃO NO CAVALETE), EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA ADJUNTA DE SANEAMENTO BÁSICO, DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO Nº. 143/2025

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 88/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT

CONTRATADO: COGESAN – COMPANHIA GERENCIADORA DE SANEAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 22.580.606/0001-86

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/08/2025 A 01/08/2026

VALOR: R$ 275.049,64 (duzentos e setenta e cinco mil e quarenta e nove reais e sessenta e quatro centavos)

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE (ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR, LEITURA E FATURAMEN-TO, CORTE E RELIGAÇÃO NO CAVALETE), EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVA DA SECRETÁRIA ADJUNTA DE SANEAMENTO BÁSICO, DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº. 13/2025 AUDIÊNCIA PÚBLICA PPA 2026-2029

EDITAL Nº. 13/2025

AUDIÊNCIA PÚBLICA PPA 2026-2029

A Prefeita Municipal de Aripuanã Sra. ***SELUIR PEIXER REGHIN*** no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 48, §1º, inciso I, da Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar nº 101/2000. **CONVIDA** a população do Município para **Audiência Pública** com o objetivo de **Discutir o PPA-Plano Plurianual para o período de 2026-2029.**

Fica nomeada como Presidente da referida Audiência Pública a Senhora **Lilian Jaqueline Bilieri Giacobbo – Assessora de Orçamento Público** no local, data e horário, a saber:

Local - Plenário Leoclides Demicheli - Câmara Municipal de Aripuanã

Endereço - Rua Antônio Paulo da Costa Bilego, nº 168 - Centro

Data - 27 de junho de 2025

Horário - 09h00min

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 014/2025 AUDIÊNCIA PÚBLICA LDO 2026

A Prefeita Municipal de Aripuanã Sra. ***SELUIR PEIXER REGHIN*** no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 44, da Lei nº 10.257/2001 (Estatuto das Cidades), e em conformidade com o disposto no Artigo 4º, da Lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - L.R.F. e § 2º, artigo 165, da CRF/88, **CONVIDA** a população do Município para **Audiência Pública, com o objetivo de apresentar, debater e prestar esclarecimentos sobre o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2026.**

Nomeada como Presidente da referida Audiência Pública a Senhora **Lilian Jaqueline Bilieri Giacobbo,** no local, data e horário, a saber:

Local: Plenário Leoclides Demichelli **-** Câmara Municipal de Aripuanã

Rua: Antônio Paulo da Costa Bilego nº 168 - Centro.

Data: 20 de Agosto de 2025 - Quarta Feira.

Horário: 09h00min

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 19.180/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Art. 144, da Lei Complementar nº 182/2021;

Considerando o Requerido no Memorando nº 646/2025/SME.

RESOLVE:

Art. 1° DESIGNAR, a Professora abaixo relacionada, *lotada na Secretaria Municipal de Educação,* para ministrar horas/aulas excedentes, conforme segue:

MATRÍCULA / NOME	PERÍODO	JUSTIFICATIVA
JOZELI GALTER	17 horas semanais Período:01/08/2025	Na Escola Municipal Deoclides de Macedo. A mesma esta atribuída no período integral por falta de professor.
NELI MARIA CARDOZO DA SILVA	20 horas semanais Período:01/08/2025	No CEI Albertina Felício dos Santos. A mesma estará na sala multifuncional com atendimento de educacional Especializado.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 05 dias de agosto de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 19.181/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido Protocolo de Nº 3960-2025

e com amparo na Lei Complementar nº. 182/2021;

RESOLVE:

PROGREDIR, a Servidora Sra. **Maria Luiza Gomes Alves,** ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR, Mat. 3788,** lotado na *Secretaria Municipal de Educação*, do Nível "2" para o Nível "3" a partir do dia 01/09/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 05 dias de agosto de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 19.182/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido Memorando nº 0599/2025

e com amparo na Lei Complementar nº. 182/2021;

RESOLVE:

PROGREDIR, o Servidor Sr. **Odaci José Freislkben Gomes,** ocupante do Cargo de Carreira de **Motorista de Transporte Escolar, Mat. 3757,** lotado na *Secretaria Municipal de Educação*, do Nível "2" para o Nível "3" a partir do dia 03/08/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 05 dias de agosto de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE FISCAL OBRAS Nº. 023/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1° - DESIGNAR, a Engenheira Sra. Carla Alves Santos, CREA MT-49827, a partir de 20/07/2025, para fiscalizar a obra Referente: Contrato 065/2025 "Contratação de empresa especializada para prestação de serviço comum de engenharia de perfuração de poço artesiano tubular profundo, com revestimento em tubo PVC geomecânico STD 6", até 100 metros de profundidade, incluindo laudos/relatórios da perfuração, croqui de localização, memoriais descritivo e de cálculo, ART e mobilização e desmobilização de equipe equipamentos e materiais necessários, atendendo as necessidades da Escola Municipal Trilha do Saber na Comunidade São Lourenço, em atendimento da Secretaria de Educação do Município de Aripuanã/MT, em conformidade com Artigo 75, Inciso I da lei14.133". Conforme Dispensa de Licitação n°. 022/2025.

Art. 2° - A engenheira fiscalizadora será responsável por acompanhamento das obras, emissão de medições conforme o andamento das obras, termos de recebimento provisório/definitivo, relatórios de controle e boletins de acompanhamento sobre possíveis ocorrências e/ou irregularidades praticadas.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 05 dias de agosto de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 137/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA À GESTANTE, À ADOTANTE a servidora **Sra. IONE PEREIRA DA SILVA."**

A Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 86, da Lei Complementar n.º 166/2020 PLC Nº 014-2020, que reformulou o estatuto dos servidores públicos do município;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **LICENÇA À GESTANTE, À ADOTANTE**, a servidora Sra. IONE PEREIRA DA SILVA, portadora do RG n.º 2423 *** e do CPF n.º *** .652.021. **, residente e domiciliada neste município, efetiva no cargo de TECNICO DE DESENV EDUCACIONAL-TDE-40 HS NAO PROFISSIONALIZADO, matrícula **7627**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir 24/07/2025 e término em 19/01/2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 24/07/2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Aripuanã - MT, 01/08/2025.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretaria de Administração

Certidão de Publicação
Certifico para os devidos fins, nos termos do art. 69, III, da Lei Orgânica Municipal, que a presente Portaria foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura em 01/08/2025.
ALANA ALVES RAMOS DE SOUZA
Coordenadoria de Recursos Humanos - COORH
Port. n° 18.946/2025

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 140/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora **Sra. LEIDIANE PEREIRA DE SOUZA."**

A Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, da Lei Complementar n.º 166/2020 PLC Nº 014-2020, que reformulou o estatuto dos servidores públicos do município;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora Sra. LEIDIANE PEREIRA DE SOUZA, portadora do RG n.º 1990*** e do CPF n.º ***.871.481 ***, residente e domiciliada neste município, efetiva no cargo AGENTE ADMINISTRATIVO PROFISSIONALIZADO, matrícula **3736**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 09/06/2025 e término em 23/06/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 09/06/2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Aripuanã - MT, 04/08/2025.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretaria de Administração

Certidão de Publicação
Certifico para os devidos fins, nos termos do art. 69, III, da Lei Orgânica Municipal, que a presente Portaria foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura em 04/08/2025.
GREICIELI APARECIDA DA SILVA
Agente Administrativo - COORH
Port. n° 8.026/2015

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 141/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora **Sra. NAYARA PEREIRA DE SOUZA."**

A Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, da Lei Complementar n.º 166/2020 PLC Nº 014-2020, que reformulou o estatuto dos servidores públicos do município;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora Sra. NAYARA PEREIRA DA SILVA, portadora do RG n.º 2210*** e do CPF n.º ***.405.721***, residente e domiciliada neste município, efetiva no cargo TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL- TDE, matrícula **6187**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 26/02/2025 e término em 09/08/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 26/02/2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Aripuanã - MT, 04/08/2025.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretaria de Administração

Certidão de Publicação
Certifico para os devidos fins, nos termos do art. 69, III, da Lei Orgânica Municipal, que a presente Portaria foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura em 04/08/2025.
GREICIELI APARECIDA DA SILVA
Agente Administrativo - COORH
Port. n° 8.026/2015

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 142/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora **Sra. JOANIR DE ABREU."**

A Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, da Lei Complementar n.º 166/2020 PLC Nº 014-2020, que reformulou o estatuto dos servidores públicos do município;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora Sra. JOANIR DE ABREU, portadora do RG n.º 1075*** e do CPF n.º ***.402.831***, residente e domiciliada neste município, efetiva no cargo PROFESSORA, matrícula **2463**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 06/11/2024 e término em 13/04/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 16/10/2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Aripuanã - MT, 04/08/2025.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretaria de Administração

Certidão de Publicação
Certifico para os devidos fins, nos termos do art. 69, III, da Lei Orgânica Municipal, que a presente Portaria foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura em 04/08/2025.
GREICIELI APARECIDA DA SILVA
Agente Administrativo - COORH
Port. n° 8.026/2015

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 143/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora **Sra. JOANIR DE ABREU."**

A Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, da Lei Complementar n.º 166/2020 PLC Nº 014-2020, que reformulou o estatuto dos servidores públicos do município;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora Sra. JOANIR DE ABREU, portadora do RG n.º 1075*** e do CPF n.º ***.402.831***, residente e domiciliada neste município, efetiva no cargo PROFESSORA, matrícula **2463**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 14/04/2025 e término em 26/09/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 14/04/2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Aripuanã - MT, 04/08/2025.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretaria de Administração

Certidão de Publicação
Certifico para os devidos fins, nos termos do art. 69, III, da Lei Orgânica Municipal, que a presente Portaria foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura em 04/08/2025.
GREICIELI APARECIDA DA SILVA
Agente Administrativo - COORH
Port. n° 8.026/2015

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 144/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao servidor **Sr. JOSE FERREIRA FILHO."**

A Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, da Lei Complementar n.º 166/2020 PLC Nº 014-2020, que reformulou o estatuto dos servidores públicos do município;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, ao servidor Sr. JOSE FERREIRA FILHO, portador do RG n.º 1149*** e do CPF n.º ***.556.776***, residente e domiciliado neste município, efetivo no cargo MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR NÃO PROFISSIONALIZADO, matrícula **3759**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 24/01/2025 e término em 22/02/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 24/01/2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Aripuanã - MT, 04/08/2025.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretaria de Administração

Certidão de Publicação
Certifico para os devidos fins, nos termos do art. 69, III, da Lei Orgânica Municipal, que a presente Portaria foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura em 04/08/2025.
GREICIELI APARECIDA DA SILVA
Agente Administrativo - COORH
Port. n° 8.026/2015

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 145/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora **Sra. SAULA CRISTINA PIRES DA SILVA RODRIGUES."**

A Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, da Lei Complementar n.º 166/2020 PLC Nº 014-2020, que reformulou o estatuto dos servidores públicos do município;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora Sra. SAULA CRISTINA PIRES DA SILVA RODRIGUES, portadora do RG n.º 2019*** e do CPF n.º ***.036.511***, residente e domiciliada neste município, efetiva no cargo AGENTE ADMINISTRATIVO PROFISSIONALIZADO, matrícula **3026**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 14/05/2025 e término em 12/06/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 14/05/2025, revogadas as

disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Aripuanã - MT, 04/08/2025.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretaria de Administração

Certidão de Publicação
Certifico para os devidos fins, nos termos do art. 69, III, da Lei Orgânica Municipal, que a presente Portaria foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura em 04/08/2025.
GREICIELI APARECIDA DA SILVA
Agente Administrativo - COORH
Port. n° 8.026/2015

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 146/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora **Sra. FRANCIELI APARECIDA BORGES FERNANDES."**

A Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, da Lei Complementar n.º 166/2020 PLC Nº 014-2020, que reformulou o estatuto dos servidores públicos do município;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **LICENÇA MATERNIDADE**, a servidora Sra. FRANCIELI APARECIDA BORGES FERNANDES, portadora do RG n.º 2241*** e do CPF n.º ***.306.941***, residente e domiciliada neste município, efetiva no cargo APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MERENDEIRA), matrícula **7490**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 25/07/2025 e término em 20/01/2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 25/07/2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Aripuanã - MT, 05/08/2025.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretaria de Administração

Certidão de Publicação
Certifico para os devidos fins, nos termos do art. 69, III, da Lei Orgânica Municipal, que a presente Portaria foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura em 05/08/2025.
GREICIELI APARECIDA DA SILVA
Agente Administrativo - COORH
Port. n° 8.026/2015

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 147/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora **Sra. BERENICE LUCIMAR LEITE."**

A Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, da Lei Complementar n.º 166/2020 PLC Nº 014-2020, que reformulou o estatuto dos servidores públicos do município;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora Sra. BERENICE LUCIMAR LEITE, portadora do RG n.º 1727*** e do CPF n.º ***.033.111***, residente e domiciliada neste município, efetiva no cargo PROFESSOR, matrícula **6824**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 08/04/2025 e término em 22/05/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 08/04/2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Aripuanã - MT, 05/08/2025.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretaria de Administração

Certidão de Publicação
Certifico para os devidos fins, nos termos do art. 69, III, da Lei Orgânica Municipal, que a presente Portaria foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura em 05/08/2025.
GREICIELI APARECIDA DA SILVA
Agente Administrativo - COORH
Port. n° 8.026/2015

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE FISCAL OBRAS Nº. 024/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1° - DESIGNAR, a Engenheira Sra. Carla Alves Santos, CREA MT-49827, a partir de 20/07/2025, para fiscalizar a obra Referente: Contrato 061/2025 "Contratação de empresa especializada no ramo da Construção Civil, para execução de obra de ampliação da Escola Municipal Vale do Amanhecer (construção de 3 salas de aulas 6X5 metros), incluindo mão de obra e materiais necessários de acordo com o projeto básico, memorial descritivo, cronograma físico financeiro e conforme planilha orçamentária e demais documentos que compõem o ANEXO I do edital, em atendimento da Secretaria Municipal de Educação, deste Município de Aripuanã-MT". Conforme Concorrência Pública n°. 004/2025

Art. 2° - A engenheira fiscalizadora será responsável por acompanhamento das obras, emissão de medições conforme o andamento das obras, termos de recebimento provisório/definitivo, relatórios de controle e boletins de acompanhamento sobre possíveis ocorrências e/ou irregularidades praticadas.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 05 dias de agosto de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 19.183/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Art. 30 da LC 001/99 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o relatório da Comissão de Estágio Probatório acompanhada das avaliações;

RESOLVE:

TORNAR ESTÁVEL no serviço público municipal, nos termos do Art. 30 da Lei Complementar nº. 001/1999 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Aripuanã – MT, Sra. **ÁDILA SOBRA PERRUT,** Matrícula nº **6812**, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSORA,** *lotado na Secretaria Municipal de Educação,* considerando a avaliação final do Estágio Probatório**,** a partir do dia 18/07/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 05 dias de agosto de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP 35/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 106/2025

O Município de Aripuanã, em conformidade com Art. 28, inciso I - da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados o **RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 35/2025**, que tem como objeto o **registro de preço para a futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de links de internet e internet via satélite Starlink, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Aripuanã – MT.**

EMPRESAS VENCEDORAS:

- ARIPUANA COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 17.138.103/0001-15, vencedora com o valor de R$ 319.272,00 (trezentos e dezenove mil duzentos e setenta e dois reais).

- TECNOLINK SERVICOS BR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 60.390.627/0001-28, vencedora com o valor de R$ 3.815,00 (três mil oitocentos e quinze reais).

Itens fracassados/cancelados: 718956, 718958, 718959, 719170, 719171, 719172, 719173, 719175.

Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site http://www.aripuana.mt.gov.br, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 05/08/2025.

SIDNEI PEREIRA DE SOUZA JUNIOR

Agente de Contratação

(suplente)

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R.P. nº156/2025

Pregão Presencial/SRP nº 35/2025

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para a futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de links de internet

e internet via satélite Starlink, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Aripuanã – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN,** brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso**,** portadora da **C.I. RG. N.º 3161745-0** e **CPF n.º 539.659.739-91**, doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADO**", e a empresa ARIPUANA COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 17.138.103/0001-15, com sede na Rua Orélio Rossetto, esquina com a Rua Dona Esmeralda, nº 544,Bairro Cidade Alta , na cidade de Aripuanã, Estado Mato Grosso, CEP: 78.325-000, telefone: (66) 3565 – 2045, (66) 9 8422-0315, e-mail: aripuana@inviolavel.com, neste ato representada pelo(a) sócio(a) administrador(a) senhor(a), Waldney Angelo Pereira, brasileiro(a), empresário, divorciado, residente e domiciliado(a) Rua Orélio Rossetto, esquina com a Rua Dona Esmeralda, nº 544,Bairro Cidade Alta , na cidade de Aripuanã, Estado Mato Grosso, portador da C.I. RG. nº 16798902 SSP MT e CPF/MF n.º 011.235.091-74, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos regido pela Lei Federal nº 14.133/21, considerando o resultado do **Pregão Presencial/SRP Nº 35/2025,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de links de internet e internet via satélite Starlink, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Aripuanã – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, Pregão Presencial SRP nº. 35/2025, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QNTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
	718616	MENSALIDADE REFERENTE A INTERNET MENSAL VIA SATÉLITE STARLINK, DE 200 A 500 MBPS	mes	120,00	R$ 600,00	R$ 72.000,00
	718618	PRESTACAO DE SERVICO DE SUPORTE TECNICO POR CHAMADO, EM HORARIO COMERCIAL	un	35,00	R$ 170,00	R$ 5.950,00
	718619	PRESTACAO DE SERVICO DE SUPORTE TECNICO POR CHAMADO, FORA DE HORARIO DE COMERCIAL	un	35,00	R$ 250,00	R$ 8.750,00
	718960	SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO - PRESTACAO DE SERVICO DE INTERNET VIA RADIO NA LOCALIDADE DA ZONA RURAL DA COMUNIDADE LONTRA, COM VELOCIDADE MINIMA DE 150 MBPS DE DOWNLOAD E 30 MBPS DE UPLOAD, COM TAXA DE TRANSFERENCIA DE DOWNLOAD DE ATE 18.750 KBPS. EQUIPAMENTO EM COMODATO.	mes	12,00	R$ 389,00	R$ 4.668,00
	718957	SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO - PRESTACAO DE SERVICO DE INTERNET VIA RADIO, VIA FIBRA OPTICA NA LOCALIDADE DA ZONA RURAL DA COMUNIDADE MORENA, COM VELOCIDADE MINIMA DE 600 MBPS DE DOWNLOAD E 100 MBPS DE UPLOAD, COM TAXA DE TRANSFERENCIA DE DOWNLOAD DE ATE 75.000 KBPS. EQUIPAMENTO EM COMODATO.	mes	12,00	R$ 520,00	R$ 6.240,00
	719133	SERVICO DE INTERNET LINK COM VELOCIDADE DE 1 GBPS DE DOWNLOAD E 1 GBPS DE UPLOAD, LINK DEDICADO COM IP PUBLICO VIA FIBRA OPTICA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	mes	12,00	R$ 690,00	R$ 8.280,00
	719200	SERVICO DE INTERNET LINK COM VELOCIDADE DE 1 GBPS DE DOWNLOAD E 500 MBPS DE UPLOAD VIA FIBRA OPTICA, AEROPORTO	mes	12,000	R$ 268,00	R$ 3.216,00
	719183	SERVICO DE INTERNET LINK COM VELOCIDADE DE 1 GBPS DE DOWNLOAD E 500 MBPS DE UPLOAD VIA FIBRA OPTICA, ATENDIMENTO SOCIAL	mes	12,00	R$ 288,00	R$ 3.456,00
	719182	SERVICO DE INTERNET LINK COM VELOCIDADE DE 1 GBPS DE DOWNLOAD E 500 MBPS DE UPLOAD VIA FIBRA OPTICA, CASA TRANSITORIA DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	mes	12,00	R$ 288,00	R$ 3.456,00
	719167	SERVICO DE INTERNET LINK COM VELOCIDADE DE 1 GBPS DE DOWNLOAD E 500 MBPS DE UPLOAD VIA FIBRA OPTICA, CENTRO DE EDUCACAO CONTINUADA DARDANELOS	mes	12,00	R$ 288,00	R$ 3.456,00
	719164	SERVICO DE INTERNET LINK COM VELOCIDADE DE 1 GBPS DE DOWNLOAD E 500 MBPS DE UPLOAD VIA FIBRA OPTICA, CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL ALBERTINA FELICIO DOS SANTOS	mes	12,00	R$ 288,00	R$ 3.456,00
	719165	SERVICO DE INTERNET LINK COM VELOCIDADE DE 1 GBPS DE DOWNLOAD E 500 MBPS DE UPLOAD VIA FIBRA OPTICA, CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL CAMINHO DO SABER	mes	12,00	R$ 288,00	R$ 3.456,00
	719163	SERVICO DE INTERNET LINK COM VELOCIDADE DE 1 GBPS DE DOWNLOAD E 500 MBPS DE UPLOAD VIA FIBRA OPTICA, CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL DOCE INFANCIA	mes	12,00	R$ 288,00	R$ 3.456,00
	719168	SERVICO DE INTERNET LINK COM VELOCIDADE DE 1 GBPS DE DOWNLOAD E 500 MBPS DE UPLOAD VIA FIBRA OPTICA, CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL LUCIA VALTMAN MARTINS	mes	12,00	R$ 318,00	R$ 3.816,00
	719166	SERVICO DE INTERNET LINK COM VELOCIDADE DE 1 GBPS DE DOWNLOAD E 500 MBPS DE UPLOAD VIA FIBRA OPTICA, CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL RAIO DE SOL	mes	12,00	R$ 288,00	R$ 3.456,00
	719184	SERVICO DE INTERNET LINK COM VELOCIDADE DE 1 GBPS DE DOWNLOAD E 500 MBPS DE UPLOAD VIA FIBRA OPTICA, CRAS MANUTENCAO ENCARGOS E INVESTIMENTOS DO CRAS	mes	12,00	R$ 288,00	R$ 3.456,00
	719130	SERVICO DE INTERNET LINK COM VELOCIDADE DE 1 GBPS DE DOWNLOAD E 500 MBPS DE UPLOAD VIA FIBRA OPTICA, DAE CENTRO	mes	12,00	R$ 288,00	R$ 3.456,00
	719198	SERVICO DE INTERNET LINK COM VELOCIDADE DE 1 GBPS DE DOWNLOAD E 500 MBPS DE UPLOAD VIA FIBRA OPTICA, ESCOLA MUNICIPAL DO JARDIM PARANA	mes	12,00	R$ 288,00	R$ 3.456,00
	719169	SERVICO DE INTERNET LINK COM VELOCIDADE DE 1 GBPS DE DOWNLOAD E 500 MBPS DE UPLOAD VIA FIBRA OPTICA, ESCOLA MUNICIPAL JOSE ARY DA COSTA	mes	12,00	R$ 318,00	R$ 3.816,00
	719162	SERVICO DE INTERNET LINK COM VELOCIDADE DE 1 GBPS DE DOWNLOAD E 500 MBPS DE UPLOAD VIA FIBRA OPTICA, ESCOLA MUNICIPAL MARIA LUIZA DO NASCIMENTO SILVA	mes	12,00	R$ 288,00	R$ 3.456,00
	719161	SERVICO DE INTERNET LINK COM VELOCIDADE DE 1 GBPS DE DOWNLOAD E 500 MBPS DE UPLOAD VIA FIBRA OPTICA, ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JARI EDGAR ZAMBIASI	mes	12,00	R$ 288,00	R$ 3.456,00
	719160	SERVICO DE INTERNET LINK COM VELOCIDADE DE 1 GBPS DE DOWNLOAD E 500 MBPS DE UPLOAD VIA FIBRA OPTICA, ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA WILMA CALVI BATTISTI	mes	12,00	R$ 288,00	R$ 3.456,00
	719159	SERVICO DE INTERNET LINK COM VELOCIDADE DE 1 GBPS DE DOWNLOAD E 500 MBPS DE UPLOAD VIA FIBRA OPTICA, ESCOLA MUNICIPAL SAO JOSE OPERARIO	mes	12,00	R$ 288,00	R$ 3.456,00
	719131	SERVICO DE INTERNET LINK COM VELOCIDADE DE 1 GBPS DE DOWNLOAD E 500 MBPS DE UPLOAD VIA FIBRA OPTICA, ETA JARDIM PLANALTO	mes	12,00	R$ 288,00	R$ 3.456,00
	719206	SERVICO DE INTERNET LINK COM VELOCIDADE DE 1 GBPS DE DOWNLOAD E 500 MBPS DE UPLOAD VIA FIBRA OPTICA, GINASIO DE ESPORTES	mes	12,00	R$ 300,00	R$ 3.600,00
	719204	SERVICO DE INTERNET LINK COM VELOCIDADE DE 1 GBPS DE DOWNLOAD E 500 MBPS DE UPLOAD VIA FIBRA OPTICA, PREFEITURA	mes	12,00	R$ 318,00	R$ 3.816,00
	719187	SERVICO DE INTERNET LINK COM VELOCIDADE DE 1 GBPS DE DOWNLOAD E 500 MBPS DE UPLOAD VIA FIBRA OPTICA, SAMU	mes	12,00	R$ 288,00	R$ 3.456,00
	719185	SERVICO DE INTERNET LINK COM VELOCIDADE DE 1 GBPS DE DOWNLOAD E 500 MBPS DE UPLOAD VIA	mes	12,00	R$	R$ 3.456,00

		FIBRA OPTICA, SECRETARIA DE SAUDE			288,00	
	719207	SERVICO DE INTERNET LINK COM VELOCIDADE DE 1 GBPS DE DOWNLOAD E 500 MBPS DE UPLOAD VIA FIBRA OPTICA, SUBPREFEITURA CONSELVAN	mes	12,00	R$ 318,00	R$ 3.816,00
	719189	SERVICO DE INTERNET LINK COM VELOCIDADE DE 1 GBPS DE DOWNLOAD E 500 MBPS DE UPLOAD VIA FIBRA OPTICA, UNIDADE BASICA DE SAUDE CENTRO	mes	12,00	R$ 288,00	R$ 3.456,00
	719190	SERVICO DE INTERNET LINK COM VELOCIDADE DE 1 GBPS DE DOWNLOAD E 500 MBPS DE UPLOAD VIA FIBRA OPTICA, UNIDADE BASICA DE SAUDE CIDADE ALTA	mes	12,00	R$ 288,00	R$ 3.456,00
	719191	SERVICO DE INTERNET LINK COM VELOCIDADE DE 1 GBPS DE DOWNLOAD E 500 MBPS DE UPLOAD VIA FIBRA OPTICA, UNIDADE BASICA DE SAUDE CONSELVAN	mes	12,00	R$ 318,00	R$ 3.816,00
	719192	SERVICO DE INTERNET LINK COM VELOCIDADE DE 1 GBPS DE DOWNLOAD E 500 MBPS DE UPLOAD VIA FIBRA OPTICA, UNIDADE BASICA DE SAUDE JARDIM PLANALTO	mes	12,00	R$ 288,00	R$ 3.456,00
	719193	SERVICO DE INTERNET LINK COM VELOCIDADE DE 1 GBPS DE DOWNLOAD E 500 MBPS DE UPLOAD VIA FIBRA OPTICA, UNIDADE BASICA DE SAUDE VILA OPERARIA	mes	12,00	R$ 288,00	R$ 3.456,00
	719174	SERVICO DE INTERNET LINK COM VELOCIDADE DE 150 MBPS DE DOWNLOAD E 50 MBPS DE UPLOAD VIA FIBRA OPTICA, RADIO OU SATELITE, ESCOLA MUNICIPAL VALE DO AMANHECER	mes	12,00	R$ 350,00	R$ 4.200,00
	719203	SERVICO DE INTERNET LINK COM VELOCIDADE DE 2 GBPS DE DOWNLOAD E 1 GBPS DE UPLOAD VIA FIBRA OPTICA, PREFEITURA	mes	12,00	R$ 1.730,00	R$ 20.760,00
	719205	SERVICO DE INTERNET LINK COM VELOCIDADE DE 2 GBPS DE DOWNLOAD E 2 GBPS DE UPLOAD LINK DEDICADO COM IP PUBLICO VIA FIBRA OPTICA, PREFEITURA	mes	12,00	R$ 3.850,00	R$ 46.200,00
	719177	SERVICO DE INTERNET LINK COM VELOCIDADE DE 500 MBPS DE DOWNLOAD E 250 MBPS DE UPLOAD VIA FIBRA OPTICA, RADIO OU SATELITE, CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL LUCIA VALTMAN MARTINS	mes	12,00	R$ 430,00	R$ 5.160,00
	719180	SERVICO DE INTERNET LINK COM VELOCIDADE DE 500 MBPS DE DOWNLOAD E 250 MBPS DE UPLOAD VIA FIBRA OPTICA, RADIO OU SATELITE, ESCOLA MUNICIPAL GOVERNADOR FRAGELLI	mes	12,00	R$ 750,00	R$ 9.000,00
	719179	SERVICO DE INTERNET LINK COM VELOCIDADE DE 500 MBPS DE DOWNLOAD E 250 MBPS DE UPLOAD VIA FIBRA OPTICA, RADIO OU SATELITE, ESCOLA MUNICIPAL JOSE ALENCAR	mes	12,00	R$ 750,00	R$ 9.000,00
	719178	SERVICO DE INTERNET LINK COM VELOCIDADE DE 500 MBPS DE DOWNLOAD E 250 MBPS DE UPLOAD VIA FIBRA OPTICA, RADIO OU SATELITE, ESCOLA MUNICIPAL JOSE ARY DA COSTA	mes	12,00	R$ 430,00	R$ 5.160,00
	719181	SERVICO DE INTERNET LINK COM VELOCIDADE DE 500 MBPS DE DOWNLOAD E 250 MBPS DE UPLOAD VIA FIBRA OPTICA, RADIO OU SATELITE, ESCOLA MUNICIPAL TIRADENTES	mes	12,00	R$ 750,00	R$ 9.000,00
	719199	SERVICO DE INTERNET LINK COM VELOCIDADE DE 500 MBPS DE DOWNLOAD E 250 MBPS DE UPLOAD VIA FIBRA OPTICA, SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	mes	12,00	R$ 268,00	R$ 3.216,00
	719201	SERVICO DE INTERNET LINK COM VELOCIDADE DE 500 MBPS DE DOWNLOAD E 250 MBPS DE UPLOAD VIA FIBRA OPTICA, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	mes	12,00	R$ 268,00	R$ 3.216,00
					TOTAL GERAL	**R$ 319.272,00**

2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preço resultante deste certame terá a vigência de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3. DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, **em até 30 (trinta) dias**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata;

3.2. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.3. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã;

3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.4. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O objeto do presente termo de referência será recebido em remessa, conforme solicitação feita pelas Secretarias, de acordo com a demanda apresentada, com prazo não superior a 05 (cinco) dias após recebimento da nota de empenho – NAD (Nota de Autorização de Despesa).

4.1.1. Executado a ata, o seu objeto será recebido:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do item com a especificação, mediante recibo assinado pelas partes, 05 (cinco) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento (NAD – Nota de Autorização de Despesa).

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do item e consequente aceitação, mediante recibo, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de verificação.

4.1.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária

5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento

5.1.8. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.2.1.1 O fornecedor deverá atender integralmente a descrição de cada item do presente instrumento e constatando que não estejam dentro da conformidade, será devolvido a empresa fornecedora, sem nenhum ônus a esta Unidade Gestora.

5.3. O fornecedor deverá cumprir plenamente todas as exigências deste instrumento, bem como do Estudo Técnico Preliminar (em anexo).

5.4. Entregar e dar garantia em local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data da retirada da ordem de fornecimento.

5.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.6. Após recebimento e aceite pela Administração Pública, ficam sujeitos à substituição pela contratada, desde que comprovado que a irregularidade do mesmo seja possível sua verificação no decorrer de sua utilização.

5.7. O fornecedor deverá atender todos os requisitos de sustentabilidade que vier a constar no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, bem como nas Legislações vigentes acerca da natureza do objeto a ser contratado.

5.8. Os serviços a serem prestados pela empresa contratada deverá fornecer um link de backup emergencial para garantir a continuidade dos serviços em caso de falha tendo como algumas responsabilidades:

- Fornecer todos os equipamentos necessários (Mikrotik e demais dispositivos) para o recebimento e distribuição dos links de Internet.
- Realizar a instalação e configuração dos equipamentos conforme as necessidades especificadas pelo solicitante.
- Manter a qualidade e disponibilidade dos serviços contratados, realizando manutenção preventiva e corretiva quando necessário.
- Disponibilizar suporte técnico 24 horas para resolução de problemas e incidentes.
- Garantir a disponibilidade de um link de backup eficiente e imediato em caso de falhas no link principal.

- Os serviços deverão ser entregues e configurados na sede da Prefeitura Municipal de Aripuanã, conforme especificado em cada item.
- Os serviços referentes a Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde deverão ser entregues em cada endereço correspondente as localidades conforme os itens elencados abaixo:

1. Escola Municipal São José Operário (Vila Operária);

2. Escola Municipal Professora Wilma Calvi Battisti (Cidade Alta);

3. Escola Municipal Professor Jari Edgar Zambiasi (Cidade Alta)

4. Escola Municipal Maria Luiza do Nascimento Silva (Jardim Planalto)

5. Centro de Educação Infantil Doce Infância (Vila Operária)

6. Centro de Educação Infantil Albertina Felício dos Santos (Centro)

7. Centro de Educação Infantil Caminho do Saber (Jardim Planalto)

8. Centro de Educação Infantil Raio de Sol (Jardim Planalto)

9. Centro de Educação Continuada Dardanelos - Polo UAB (Centro)

10. Centro de Educação Infantil Lucia Valtman Martins (Conselvan)

11. Escola Municipal José Ary da Costa (Conselvan)

12. Escola Municipal Governador Fragelli (Comunidade Santa Cecília – AR2)

13. Escola Municipal Deoclides de Macedo (Comunidade Medalha Milagrosa)

14. Escola Municipal Tiradentes (Comunidade Morena)

15. Escola Vale do Amanhecer (Comunidade Vale do Amanhecer)

16. Escola Municipal Trilha do Saber (Comunidade São Lourenço – Guariba

17. Escola Municipal José Alencar (Lontra)

18. Escola Municipal (em construção, Jardim Paraná)

19. Unidade Básica de Saúde Comunidade Milagrosa (zona rural)

20. Unidade Básica de Saúde Comunidade Morena (zona rural)

21. Unidade Básica de Saúde Comunidade AR2 (zona rural)

22. Unidade Básica de Saúde Comunidade Lontra (zona rural)

23. Unidade Básica de Saúde Comunidade Rio Branco (zona rural)

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. Toda a aquisição deverá ser entregue mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

7.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) Cancelamento do preço registrado;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até 05 (cinco) anos.

7.1.1.1. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato e serviço/fornecimento:

a) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

7.1.3 por inexecução total ou execução irregular do contrato de serviço/fornecimento ou prestação de serviços:

a) Advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do serviço/fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2(dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.1.3.1. A penalidade prevista na alínea “b” do subitem 7.1.3 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses

prescritas na Lei Federal n.º 14.133/21.

7.1.3.2 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 7.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

7.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

7.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

7.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1.EM ATENDIMENTO AO §1º DO ART. 28 DA LEI Nº 9.069, DE 29 DE JUNHO DE 1995, NÃO HAVERÁ REAJUSTE, NEM ATUALIZAÇÃO DE VALORES, EXCETO NA OCORRÊNCIA DE FATO QUE JUSTIFIQUE A APLICAÇÃO DA ALÍNEA “D”, DO INCISO II, DO ART. 124, DA LEI N° 14.133/2021.

8.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.2.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.3. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.9. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.9.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.10. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.11. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.12. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.13. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.14. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 35/2025** e a proposta da empresa ARIPUANA COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 05 de agosto de 2025.

Seluir Peixer Reghin

Prefeita Municipal

ARIPUANA COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA

CNPJ Nº 17.138.103/0001-15

Waldney Angelo Pereira

CNPJ/MF Nº. 011.235.091-74

Sócio administrador

Testemunhas:

Yasmin Victória Macêdo Aguilar Matheus Largura Bezerra CPF N.º 062.762.061-21 CPF N.º 004.363.162-26

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R.P. nº157/2025

Pregão Presencial/SRP nº 35/2025

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para a futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de links de internet e internet via satélite Starlink, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Aripuanã – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN,** brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso**,** portadora da **C.I. RG. N.º 3161745-0** e **CPF n.º 539.659.739-91**, doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADO**", e a empresa TECNOLINK SERVICOS BR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 60.390.627/0001-28, com sede na Av. senador Filindo Muller, nº 1560, Bairro Quilombo, na cidade de Cuiabá, Estado Mato Grosso, CEP: 78.043-409, telefone: (66) 9292-5644, e-mail: tecnolinkservices@gmail.com , neste ato representada pelo(a) sócio(a) administrador(a) senhor(a), José Leonardo Silva Vilela,, brasileiro(a), empresário, solteiro, residente e domiciliado(a) Av. senador Filindo Muller, nº 1560, Bairro Quilombo, na cidade de Cuiabá, Estado Mato Grosso, portador da C.I. RG. nº 428901 DGPC GO e CPF/MF n.º 007.021.251-13, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos regido pela Lei Federal nº 14.133/21, considerando o resultado do **Pregão Presencial/ SRP Nº 35/2025,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de links de internet e internet via satélite Starlink, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Aripuanã – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, Pregão Presencial SRP nº. 35/2025, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QNTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
	718617	PRESTACAO DE SERVIÇO DE INSTALACAO VEICULAR DE ANTENA STARLINK, DE 200 A 500 MBPS.	un	7,0000	R$ 545,0000	R$ 3.815,00
					TOTAL GERAL	**R$ 3.815,00**

2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preço resultante deste certame terá a vigência de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3. DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, **em até 30 (trinta) dias**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata;

3.2. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.3. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã;

3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.4. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O objeto do presente termo de referência será recebido em remessa, conforme solicitação feita pelas Secretarias, de acordo com a demanda apresentada, com prazo não superior a 05 (cinco) dias após recebimento da nota de empenho – NAD (Nota de Autorização de Despesa).

4.1.1. Executado a ata, o seu objeto será recebido:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do item com a especificação, mediante recibo assinado pelas partes, 05 (cinco) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento (NAD – Nota de Autorização de Despesa).

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do item e consequente aceitação, mediante recibo, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de verificação.

4.1.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito

e força maior.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária

5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento

5.1.8. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.2.1.1 O fornecedor deverá atender integralmente a descrição de cada item do presente instrumento e constatando que não estejam dentro da conformidade, será devolvido a empresa fornecedora, sem nenhum ônus a esta Unidade Gestora.

5.3. O fornecedor deverá cumprir plenamente todas as exigências deste instrumento, bem como do Estudo Técnico Preliminar (em anexo).

5.4. Entregar e dar garantia em local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data da retirada da ordem de fornecimento.

5.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.6. Após recebimento e aceite pela Administração Pública, ficam sujeitos à substituição pela contratada, desde que comprovado que a irregularidade do mesmo seja possível sua verificação no decorrer de sua utilização.

5.7. O fornecedor deverá atender todos os requisitos de sustentabilidade que vier a constar no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, bem como nas Legislações vigentes acerca da natureza do objeto a ser contratado.

5.8. Os serviços a serem prestados pela empresa contratada deverá fornecer um link de backup emergencial para garantir a continuidade dos serviços em caso de falha tendo como algumas responsabilidades:

- Fornecer todos os equipamentos necessários (Mikrotik e demais dispositivos) para o recebimento e distribuição dos links de Internet.
- Realizar a instalação e configuração dos equipamentos conforme as necessidades especificadas pelo solicitante.
- Manter a qualidade e disponibilidade dos serviços contratados, realizando manutenção preventiva e corretiva quando necessário.
- Disponibilizar suporte técnico 24 horas para resolução de problemas e incidentes.
- Garantir a disponibilidade de um link de backup eficiente e imediato em caso de falhas no link principal.

- Os serviços deverão ser entregues e configurados na sede da Prefeitura Municipal de Aripuanã, conforme especificado em cada item.
- Os serviços referentes a Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde deverão ser entregues em cada endereço correspondente as localidades conforme os itens elencados abaixo:

1. Escola Municipal São José Operário (Vila Operária);

2. Escola Municipal Professora Wilma Calvi Battisti (Cidade Alta);

3. Escola Municipal Professor Jari Edgar Zambiasi (Cidade Alta)

4. Escola Municipal Maria Luiza do Nascimento Silva (Jardim Planalto)

5. Centro de Educação Infantil Doce Infância (Vila Operária)

6. Centro de Educação Infantil Albertina Felício dos Santos (Centro)

7. Centro de Educação Infantil Caminho do Saber (Jardim Planalto)

8. Centro de Educação Infantil Raio de Sol (Jardim Planalto)

9. Centro de Educação Continuada Dardanelos - Polo UAB (Centro)

10. Centro de Educação Infantil Lucia Valtman Martins (Conselvan)

11. Escola Municipal José Ary da Costa (Conselvan)

12. Escola Municipal Governador Fragelli (Comunidade Santa Cecília – AR2)

13. Escola Municipal Deoclides de Macedo (Comunidade Medalha Milagrosa)

14. Escola Municipal Tiradentes (Comunidade Morena)

15. Escola Vale do Amanhecer (Comunidade Vale do Amanhecer)

16. Escola Municipal Trilha do Saber (Comunidade São Lourenço – Guariba

17. Escola Municipal José Alencar (Lontra)

18. Escola Municipal (em construção, Jardim Paraná)

19. Unidade Básica de Saúde Comunidade Milagrosa (zona rural)

20. Unidade Básica de Saúde Comunidade Morena (zona rural)

21. Unidade Básica de Saúde Comunidade AR2 (zona rural)

22. Unidade Básica de Saúde Comunidade Lontra (zona rural)

23. Unidade Básica de Saúde Comunidade Rio Branco (zona rural)

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. Toda a aquisição deverá ser entregue mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

7.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) Cancelamento do preço registrado;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até 05 (cinco) anos.

7.1.1.1. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato e serviço/fornecimento:

a) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

7.1.3 por inexecução total ou execução irregular do contrato de serviço/fornecimento ou prestação de serviços:

a) Advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do serviço/fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2(dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.1.3.1. A penalidade prevista na alínea “b” do subitem 7.1.3 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas na Lei Federal n.º 14.133/21.

7.1.3.2 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 7.1.3, será de competência exclusiva do prefeito muni-

cipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

7.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

7.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

7.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1.EM ATENDIMENTO AO §1º DO ART. 28 DA LEI Nº 9.069, DE 29 DE JUNHO DE 1995, NÃO HAVERÁ REAJUSTE, NEM ATUALIZAÇÃO DE VALORES, EXCETO NA OCORRÊNCIA DE FATO QUE JUSTIFIQUE A APLICAÇÃO DA ALÍNEA "D", DO INCISO II, DO ART. 124, DA LEI N° 14.133/2021.

8.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.2.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.3. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.9. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.9.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.10. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.11. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.12. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.13. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.14. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 35/2025** e a proposta da empresa TECNOLINK SERVICOS BR LTDA classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 05 de agosto de 2025.

Seluir Peixer Reghin

Prefeita Municipal

TECNOLINK SERVICOS BR LTDA

CNPJ Nº 60.390.627/0001-28

José Leonardo Silva Vilela

CNPJ/MF Nº. 007.021.251-13

Sócio administrador

Testemunhas:

Yasmin Victória Macêdo Aguilar Matheus Largura Bezerra CPF N.º 062.762.061-21 CPF N.º 004.363.162-26

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°. 5.552/2025

SÚMULA:

“REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 1.444.000,00 (UM MILHÃO QUATROCENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL REAIS), NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.714 de 29 de novembro de 2024 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.444.000,00 (um milhão quatrocentos e quarenta e quatro mil reais), na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	Valor R$
04.002.09.272.0001.2010 - Man. e Encargos das Atividade do FAPEMA		
3.3.90.86.00 - Compensações a Regimes de Previdência	1.800.1111000	164.000,00
04.002.09.272.0001.2090 - Manutenção e Encargos com Pensionistas e Inativos		
3.1.90.01.00 - Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares	1.800.1111000	1.280.000,00
Total		**1.444.000,00**

ARTIGO 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será anulado saldo orçamentário da seguinte dotação orçamentária:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	Valor R$
04.002.99.997.0001.2011 - Reserva Legal RPPS		
9.9.99.99.00 - A Classificar ou Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	1.800.1111000	1.444.000,00
Total		**1.444.000,00**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 01 dias do mês de agosto de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA PEREIRA DA SILVA

Secretária Municipal de Finanças

DT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO APÓS CORREÇÃO

DECRETO Nº 5.547/2025.

SÚMULA:

“NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE- FMT E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

ARTIGO 1º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados o quais passarão a compor o **Conselho Gestor do FMT**, de acordo com a Lei Municipal nº. 2.718/2025 e Decreto Nº 5.403/2025 que regulamenta o Fundo Municipal de Transporte (FMT):

Representante da Secretaria Municipal de Finanças

Andreia Pereira da Silva – Membro

Marcelo Sombra Milniczuk – Suplente

Representante da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento

Mateus Roveda – Membro

Camila Aparecida David da Silva Zenere – Suplente

Representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura

Carlos Clemente Raasch– Membro

Ezequiel Leandro de Souza – Suplente

Representante da Câmara Municipal

Helida Torremocha – Membro

Carla Melo de Souza Kaipper – Suplente

Representante da Sociedade Civil

Ederly de Carvalho – Membro

ARTIGO 2º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, tornando sem efeito o Decreto Nº 5.497/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 24 dias do mês de julho de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 19.184/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Ofício nº. 005/2025-**TOMADA DE CONTAS** nº 001/2025.

RESOLVE:

Art. 1° - PRORROGAR, o prazo da Portaria nº 18.778/2025 que dispõe sobre o Procedimento de **Tomada de Contas n** nº 001/2025, para os fins que menciona, por mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento da referida portaria.

Art. 2º - As prorrogações se fazem necessárias, devido a ritos imprescindíveis para a conclusão dos trabalhos os quais ainda não foram sanados devido à complexidade.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 05 dias de agosto de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 19.184/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Ofício nº. 005/2025-**TOMADA DE CONTAS** nº 001/2025.

RESOLVE:

Art. 1° - PRORROGAR, o prazo da Portaria nº 18.778/2025 que dispõe sobre o Procedimento de **Tomada de Contas n** nº 001/2025, para os fins que menciona, por mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento da referida portaria.

Art. 2º - As prorrogações se fazem necessárias, devido a ritos imprescindíveis para a conclusão dos trabalhos os quais ainda não foram sanados devido à complexidade.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 05 dias de agosto de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 025/SMEC/2025

Concede Simples Dispensa temporária para Qualificação à professora efetiva da rede municipal de ensino.

REGIVALDO ALVES DOS SANTOS, Secretario Municipal de Educação e Cultura, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 127 da Lei Complementar nº 001/2005, alterada pela Lei Complementar nº 045/2012;

CONSIDERANDO que a requerente é professora lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

CONSIDERANDO que é política da Secretaria Municipal de Educação investir na formação e qualificação de seus profissionais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Simples Dispensa das atividades inerentes ao seu cargo, à servidora pública municipal VALDINEIA FERREIRA DOS SANTOS PIASSON, matrícula funcional nº 961, nos dias e horários coincidentes com as aulas presenciais do curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu* – Doutorado, na UNEMAT – Campus de Barra do Bugres/MT.

Art. 2º A dispensa deverá ser renovada semestralmente, mediante apresentação de documento de regularidade de matrícula e frequência.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Barra do Bugres-MT, 04 de agosto de 2025.

REGIVALDO ALVES DOS SANTOS

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº 076/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO NOTIFICAÇÃO 204 E 205/2025 - LIMPEZA DE TERRENO URBANO

A Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, CNPJ nº 03.507.522/0001-72, vem através deste Notificar o proprietário do Terreno localizado na RUA FREDERICO JOSETI, QUADRA 02, LOTE 12, 13, BAIRRO NOVO HORIZONTE, pertencente a Senhora **CLEUNILDA CLEMENTINO DOS SANTOS LOURENÇO,** inscrita no CPF n° 388. ***,721- 15 a realizar a limpeza (roçada) do terreno, calçada e remoção do material localizado no endereço acima no prazo de 15 dias.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO NOTIFICAÇÃO 203/2025 - LIMPEZA DE TERRENO URBANO

A Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, CNPJ nº 03.507.522/0001-72, vem através deste Notificar o proprietário do Terreno localizado na **RUA DAS MARGARIDAS, QUADRA 25, LOTE 02, BAI RRO JARDIM ALVORECER** pertencente ao Senhor **TITO VIEIRA DA COSTA**, inscrito no CPF n° 888. *** 261-06 a realizar a limpeza (roçada) do terreno, calçada e remoção do material localizado no endereço acima no prazo de 15 dias.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO NOTIFICAÇÃO 199/2025 - LIMPEZA DE TERRENO URBANO

A Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, CNPJ nº 03.507.522/0001-72, vem através deste Notificar o proprietário do Terreno localizado na RUA DAS MARGARIDAS, QUADRA 20, LOTE 27, BAIRRO JARDIM ALVORECER, pertencente ao Senhor **JOSE ESTEVÃO DA SILVA**, inscrito no CPF n° 695***141-34 , a realizar a limpeza (roçada) do terreno, calçada e remoção do material localizado no endereço acima no prazo de 15 dias.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 230/2025

PORTARIA Nº 230/2025

MARIA AZENILDA PEREIRA, Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

R/E/S/O/L/V/E:

Art.1º - Designar o Sr. **ANTONIO MARCOS PEREIRA DA SILVA,** portador da Cédula de Identidade RG nº 10701958 SJMT, CPF nº 805.496.081-68 e da Carteira Nacional de Habilitação nº **01981191706**, Categoria AD, nomeado pela Portaria nº 128/2025 de 08/04/2025, para desempenhar também a função de motorista quando requisitado.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete da Prefeita, em 24 de julho de 2025.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 102/2025

DECRETO Nº 102/2025

Que dispõe sobre nomeação de candidatos aprovados em Concurso Público.

MARIA AZENILDA PEREIRA Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidos por Lei.

Considerando o resultado do Concurso Público Municipal nº 001/2022, homologado pelo Decreto nº 056/2023 de 31 de julho de 2023 e em conformidade com o Edital de Convocação nº 019/2025 de 04 de junho 2025 e Edital de Convocação nº 020 de 15 de julho de 2025.

D E C R E T A:

Art.1º - Ficam nomeados os candidatos abaixo relacionados, para exercer o cargo de Provimento Efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme discriminação a seguir:

· **CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO – EDUCAÇÃO INFANTIL, 40HS, NIVEL I, CLASSE B**

KEROLAINE DOMINGUES MARTINS

· **CARGO: AGENTE OPERACIONAL, MOTORISTA, 40HS, NIVEL I, CLASSE A**

JOSÉ MARIA DE MORAES

· **CARGO: AGENTE OPERACIONAL, MOTORISTA, 40HS, NIVEL I, CLASSE A**

AILTON TRINDADE DOS SANTOS

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 04 de agosto de 2025.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BARRA DO BUGRES
PORTARIA Nº020/2025

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE EM FAVOR DO CÔNJUGE SR. RONALDO GOMES DOS SANTOS EM DECORRÊNCIA DO FALECIMENTO DA SEGURADA SRA. ZILMA FERREIRA DOS SANTOS."

A EXMA Prefeita do Município de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos pressupostos contidos no artigo 40, § 7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 28, art. 7º inciso I, art. 30, inciso II da Lei Municipal n. 1.554/2005, com redação alterada pela Lei Municipal nº 2.424/2020 de 08 julho de 2020, que dispõe sobre a previdência social dos servidores públicos do Município de Barra do Bugres/MT;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de PENSÃO POR MORTE, em decorrência do falecimento do Sra. **ZILMA FERREIRA DOS SANTOS.**, brasileira, portadora do RG n. 0961659-4 SESP/MT e inscrita no CPF sob o n.º 514.418.611-49 ,servidora efetiva, no cargo de Agente de Serviço Público - Contínuo, Classe "C", Nível "08", lotada na Secretaria Municipal de Educação E Cultura, devidamente matriculada sob nº 1157, o equivalente a 100% (cem por cento) da cota em favor da Sr. **RONALDO GOMES DOS SANTOS** , portador da cédula de identidade nº. 0841879-9 SEJUSP/MT e inscrito no CPF nº. 514.424.771-26, cônjuge do *de "cujus"*, conforme processo administrativo do BARRA- PREVI, nº. **2025.07.00019P**, a partir de **08/07/2025,** data do requerimento, até posterior deliberação.

Art. 2º.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a partir de **08 de julho de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barra do Bugres - MT, 05 de agosto de 2025.

MÁRCIA APARECIDA DE OLIVEIRA GUERRA

Diretora Executiva do BARRA-PREVI

HOMOLOGO:

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 06/2025

O município de Barra do Bugres/MT, através da comissão de Licitação, torna público a retificação nº01 e prorrogação do processo licitatório pregão eletrônico nº06/2025. Data de realização: dia 20 de agosto de 2025, hora: 09h00 (Horário de Brasília - DF), Site: www.licitanet.com.br. Maiores informações: das 07:00 horas às 13:00 horas (Horário local). Endereço: Praça Felipe Ferreira Mendes, n° 1000, Centro, Barra do Bugres – MT, ou através da página: www.barradobugres.mt.gov.br, "serviço de informação ao cidadão". Telefone 0800 880 18 45.

Barra do Bugres-MT, 05 de agosto de 2025

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Agente de contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
05° TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 146/2022 – ADESÃO A ARP Nº 18/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2022

Termo Aditivo de Prazo nº. 05 ao Contrato n°. **146/2022** que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/PREFEITURA MUNICIPAL – ESTADO DE MATO GROSSO**, e a empresa **SAGA COMERCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário. Que tem como objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de intermediação, gerenciamento, implantação e operação de sistema de gestão integrada para atender a frotas de veículos do Município da Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, CNPJ nº. 03.439.239/0001-50 com sede a Rua Carajás, nº 522, Centro, representado pelo seu **Prefeito Municipal Adilson Gonçalves de Macedo**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, **SAGA COMERCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ Nº. 05.870.713/0001-20, estabelecida na Rua Tenuta, nº 09, bairro Consil em Cuiabá, Estado de Mato Grosso, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor **Eleide Maria Correa**, doravante denominada **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.2 – Renovação do Contrato, com término da vigência em 20/05/2026.

1.3 – Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1 - Em decorrência da necessidade do termo aditivo, fica alterada a Cláusula Sexta do Contrato - Da Vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato, até o dia **20/05/2026**.

2.2 – A Contratante pagará a Contratada o valor total de R$ 818.000,00 (oitocentos e dezoito mil reais) pelos serviços prestado, durante 12 (doze) meses, conforme tabelas abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
CÓD.	**DESCRIÇÃO**	**VALOR TOTAL**
79768	PRESTACAO DE SERVICO DE GERENCIAMENTO DE COMBUSTIVEL	R$ 30.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS		
CÓD.	**DESCRIÇÃO**	**VALOR TOTAL**
79768	PRESTACAO DE SERVICO DE GERENCIAMENTO DE COMBUSTIVEL	R$ 20.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
CÓD.	**DESCRIÇÃO**	**VALOR TOTAL**
79768	PRESTACAO DE SERVICO DE GERENCIAMENTO DE COMBUSTIVEL	R$ 700.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
CÓD.	**DESCRIÇÃO**	**VALOR TOTAL**
79768	PRESTACAO DE SERVICO DE GERENCIAMENTO DE COMBUSTIVEL	R$ 20.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS		
CÓD.	**DESCRIÇÃO**	**VALOR TOTAL**
79768	PRESTACAO DE SERVICO DE GERENCIAMENTO DE COMBUSTIVEL	R$ 10.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO		
CÓD.	**DESCRIÇÃO**	**VALOR TOTAL**
79768	PRESTACAO DE SERVICO DE GERENCIAMENTO DE COMBUSTIVEL	R$ 30.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTÁVEL		
CÓD.	**DESCRIÇÃO**	**VALOR TOTAL**
79768	PRESTACAO DE SERVICO DE GERENCIAMENTO DE COMBUSTIVEL	R$ 8.000,00

CLAUSULA TERCEIRA- DA JUSTIFICATIVA DO FUNDAMENTO LEGAL:

3.1- O presente Termo Aditivo, está amparado no Art. 54 e Art. 57, II, ambos da Lei nº 8.666/93 e Art. 3º da Lei nº 10.192/2021.

3.2- O Termo Aditivo dar-se-á em razão do vencimento contratual, tratando-se o objeto do contrato de um serviço essencial para atender a demanda das secretarias mencionadas.

3.3- Conforme previsão do contrato supra, em sua clausula sexta – item 6.2.: O presente contrato poderá ser alterado nos termos do art. 57 e art. 65 da Lei nº 8666/93.

CLAUSULA QUARTA- DA ALTERAÇÃO:

4.1- No exercício de 2025 ocorreu uma alteração na formação das secretarias municipais de Barra do Garças – MT. Desta forma, após uma incorporação a Secretaria Municipal de Finanças e a Secretaria Municipal de Planejamento passou a ser Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, de mesmo modo a Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos e a Secretaria Municipal de Urbanismo e Paisagismo passou a ser Infraestrutura e Serviços.

CLAUSULA QUINTA- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

07.001.10.302.0108.2096.3390390000.1621000060 – 505

25.001.15.122.0116.2451.3390390000.15000000000 - 1519

29.003.08.122.0128.2108.3390390000.15000000000 – 1270

32.001.04.123.0103.2452.3390390000.15000000000 – 1645

27.003.20.601.0112.2458.3390390000.15000000000 – 1674

36.002.23.695.0122.2475.3390390000.15000000000 – 1772

36.001.23.695.0122.2477.3390390000.15000000000 – 1784

CLAUSULA SEXTA– DO DOMICILIO E DO FORO

6.1 - Faz parte integrante do presente termo, o anexo único, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento.

6.2 - E por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (Duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Barra do Garças - MT, 20 de maio de 2025.

Adilson Gonçalves de Macedo

Prefeito Municipal de Barra do Garças - MT

Contratante

SAGA COMERCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 05.870.713/0001-20

Contratada

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 080/2025

Dispensa de Licitação nº 012/2025

Torna-se público que o Município de Barra do Garças/MT, através do Setor de Licitações, por intermédio do seu Agente de Contratação, designado pela Portaria nº 22.511/2025, a Dispensa de Licitação, do tipo menor preço, com critério de julgamento por item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei 14.133, de 2021, Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto Municipal n.º 5.362/2024 e demais legislações aplicáveis e exigências estabelecidas neste Aviso, observadas as condições do quadro de detalhamento a seguir:

OBJETO: Aquisição de cascalho para aterro visando conservar as vias urbanas não pavimentadas e estradas rurais, bem como promover a trafegabilidade urbana segura aos munícipes pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços, município de Barra do Garças/MT.

Data Limite de recebimento das Propostas: 11/08/2025.

Horário final de entrega: 17h00min

Exclusividade ME/EPP/EQUIPARADAS: Não

Margem de Preferência Local/Regional: Não

Horário de Referência: Brasília/DF

E-mail para envio de Documentação e Proposta: licitacao@barradogarcas.mt.gov.br

Barra do Garças-MT, 05 de agosto de 2025

Danilson Pereira Brito

Agente de Contratação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, resolve: ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação nº: 079/2025.

Modalidade nº: 011/2025.

Classificação: Dispensa de licitação eletrônica.

Data da Adjudicação:05/08/2025.

Data da Homologação:05/08/2025.

Objeto da licitação: Contratação de empresa especializada para locação, instalação, configuração, desinstalação, treinamento de operadores de portais detectores de metais, para atendimento aos eventos anuais do Município de Barra do Garças -MT.

Empresa Contratada: ATA SEGURANÇA LTDA

CNPJ: 28.476.047/0001-45

VALOR R$ 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais)

Barra do Garças/MT - 05 de agosto de 2025

Adilson Gonçalves de Macedo

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Retificamos a publicação do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso n° 4775, de 10 de julho de 2025, página 66, referente as datas de Adjudicação e Homologação constada no TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO, cujo objeto é: PROCEDIMENTO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO E CONSULTAS MÉDICAS EM CLÍNICA GERAL E ESPECIALIZADA, REALIZAÇÃO DE EXAMES E PROCEDIMENTOS PARA O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO GARÇAS – MT.

Onde constou:

Data da Adjudicação: 09/07/25

Data da Homologação: 09/07/25

Passa a constar:

Data da Adjudicação: 30/06/25

Data da Homologação: 30/06/25

Retificamos também a inclusão de profissionais que foram habilitados até a referida data, entretanto, não constaram na listagem da pretérita publicação, sendo:

CLINICA MEDICA ISAAK NILTON LTDA

CNPJ: 59.319.531/0001-94

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento
85758	LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE
85759	LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE
85798	LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS SEMI-INTENSIVA	UNIDADE
85799	LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS SEMI-INTENSIVA	UNIDADE
85810	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL UTI MOVEL - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO DE ATE 300 KM PLANTAO	UNIDADE
85811	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL UTI MOVEL - ITEM 02 ITEM 2 SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO SUPERIOR A 300 KM PLANTAO	UNIDADE

IMI - INSTITUTO MEDICO INTEGRADO LTDA

CNPJ: 54.043.073/0001-90

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento
85614	LOTE 1 PLANTAO UTI 06 (SEIS) HORAS E 12 (DOZE) HORAS (HMMPM) - ITEM 01 PLANTAO UTI 6 (SEIS) HORAS SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE
85615	LOTE 1 PLANTAO UTI 06 (SEIS) HORAS E 12 (DOZE) HORAS (HMMPM) - ITEM 02 PLANTAO UTI 12 (DOZE) HORAS SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE
85620	LOTE 4 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS E PLANTAO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM) ITEM 01 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS SERVICOS MEDICOS	UNIDADE
85621	LOTE 4 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS E PLANTAO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM) ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS SERVICOS MEDICOS	UNIDADE
85758	LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE
85759	LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE
85760	LOTE 15 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL PLANTAO VISITADOR RESPONSAVEL PELO NIR (NUCLEO INTERNO DE REGULACAO) DO HOSPITAL MILTON PESSOA MORBECK (HMMPM) - MEDICO PARA ACOMP. - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS	UNIDADE
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE
85798	LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS SEMI-INTENSIVA	UNIDADE
85799	LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS SEMI-INTENSIVA	UNIDADE
85810	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL UTI MOVEL - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO DE ATE 300 KM PLANTAO	UNIDADE
85811	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL UTI MOVEL - ITEM 02 ITEM 2 SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO SUPERIOR A 300 KM PLANTAO	UNIDADE
85851	LOTE 15 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL PLANTAO VISITADOR RESPONSAVEL PELO NIR (NUCLEO INTERNO DE REGULACAO) DO HOSPITAL MILTON PESSOA MORBECK (HMMPM) MEDICO PARA ACOMP. - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS	UNIDADE
87239	LOTE 4 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL - PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS E PLANTAO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM) - ITEM	UNIDADE

	03 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS NOTURNO - SERVICOS MEDICOS	
87240	LOTE 45 SERVICOS MEDICOS CLINICO GERAL - PLANTAO - VISITADOR - MEDICO PARA ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE PARA DENTRO DO MUNICIPIO (HMMPM) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS	PLANTAO 06 HORAS
87241	LOTE 45 SERVICOS MEDICOS CLINICO GERAL - PLANTAO - VISITADOR - MEDICO PARA ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE PARA DENTRO DO MUNICIPIO (HMMPM) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS	PLANTAO 12 HORAS

VALTER MARQUES DA SILVA

CNPJ: 10.341.301/0001-32

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento
85614	LOTE 1 PLANTAO UTI 06 (SEIS) HORAS E 12 (DOZE) HORAS (HMMPM) - ITEM 01 PLANTAO UTI 6 (SEIS) HORAS SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE
85615	LOTE 1 PLANTAO UTI 06 (SEIS) HORAS E 12 (DOZE) HORAS (HMMPM) - ITEM 02 PLANTAO UTI 12 (DOZE) HORAS SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE
85793	LOTE 35 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA POLICLINICA E UBS - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA	UNIDADE
85795	LOTE 37 PLANTAO MEDICO PRESENCIAL 04 (QUATRO) HORAS NA POLICLINICA - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 04 (QUATRO) HORAS SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA	UNIDADE
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE
85810	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL UTI MOVEL - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO DE ATE 300 KM PLANTAO	UNIDADE
85811	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL UTI MOVEL - ITEM 02 ITEM 2 SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO SUPERIOR A 300 KM PLANTAO	UNIDADE

RUBIENCASSIA SILVA

CNPJ: 35.585.874/0001-32

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento
85793	LOTE 35 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA POLICLINICA E UBS - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA	UNIDADE

LACERDA ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA

CNPJ: 36.771.846/0001-72

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento
85754	LOTE 12 ORTOPEDISTA RQE PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA, ATENDIMENTO AMBULATORIAL E PROCEDIMENTOS CIRURGICOS (HMMPM) - ITEM 01 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADO	UNIDADE
85755	LOTE 12 ORTOPEDISTA RQE PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA, ATENDIMENTO AMBULATORIAL E PROCEDIMENTOS CIRURGICOS (HMMPM) - ITEM 02 ATENDIMENTO AMBULATORIAL SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADO	UNIDADE
85756	LOTE 12 ORTOPEDISTA RQE PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA, ATENDIMENTO AMBULATORIAL E PROCEDIMENTOS CIRURGICOS (HMMPM) - ITEM 03 PROCEDIMENTOS ORTOPEDICOS CIRURGICOS EM GERAL SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADO	UNIDADE
85768	LOTE 19 ORTOPEDISTA RQE CONSULTAS - ITEM 01 CONSULTA SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE

DIEGO RODRIGUES ALVES MORAIS LTDA

CNPJ: 37.313.938/0001-71

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento
85614	LOTE 1 PLANTAO UTI 06 (SEIS) HORAS E 12 (DOZE) HORAS (HMMPM) - ITEM 01 PLANTAO UTI 6 (SEIS) HORAS SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE
85615	LOTE 1 PLANTAO UTI 06 (SEIS) HORAS E 12 (DOZE) HORAS (HMMPM) - ITEM 02 PLANTAO UTI 12 (DOZE) HORAS SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE
85629	LOTE 8 PEDIATRIA PLANTAO DE 06 (SEIS) HORAS E 12 (DOZE) HORAS RQE OU TITULO DE ESPECIALIZACAO EM PEDIATRIA (HMMPM) ITEM 01 PLANTAO 6 (SEIS) HORAS SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE
85630	LOTE 8 PEDIATRIA PLANTAO DE 06 (SEIS) HORAS E 12 (DOZE) HORAS RQE OU TITULO DE ESPECIALIZACAO EM PEDIATRIA (HMMPM) ITEM 02 PLANTAO 12 (DOZE) HORAS SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE
85809	LOTE 43 CLINICA MEDICA PEDIATRICA - ITEM 01 CONSULTAS SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE

DEBORA LORRAINE DA SILVA SOUZA LTDA

CNPJ: 46.461.234/0001-37

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento
85620	LOTE 4 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS E PLANTAO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM) ITEM 01 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS SERVICOS MEDICOS	UNIDADE
85621	LOTE 4 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS E PLANTAO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM) ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS SERVICOS MEDICOS	UNIDADE
85786	LOTE 29 CLINICO GERAL CONSULTA ELETIVA E ACOMPANHAMENTO AMBULATORIAL EM HANSENIASE E LEISHMANIOSE - ITEM 01 CONSULTA SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE
85788	LOTE 31 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL NO CRRES - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS SERVICOS MEDICOS - CLINICO GERAL	UNIDADE
85790	LOTE 33 CLINICO GERAL PLANTAO 12 (DOZE) HORAS PROGRAMA MELHOR EM CASA - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE)	UNIDADE

	HORAS SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	
85791	LOTE 33 CLINICO GERAL PLANTAO 12 (DOZE) HORAS PROGRAMA MELHOR EM CASA - ITEM 02 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS FINAIS DE SEMANA SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE
85792	LOTE 34 CLINICO GERAL UNIDADES DE SAUDE - ITEM 01 CONSULTA SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE
85793	LOTE 35 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA POLICLINICA E UBS - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA	UNIDADE
85795	LOTE 37 PLANTAO MEDICO PRESENCIAL 04 (QUATRO) HORAS NA POLICLINICA - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 04 (QUATRO) HORAS SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA	UNIDADE
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE
85810	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL UTI MOVEL - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO DE ATE 300 KM PLANTAO	UNIDADE
85811	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL UTI MOVEL - ITEM 02 ITEM 2 SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO SUPERIOR A 300 KM PLANTAO	UNIDADE
87239	LOTE 4 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL - PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS E PLANTAO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM) - ITEM 03 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS NOTURNO - SERVICOS MEDICOS	UNIDADE

ANGIOMED OLIVEIRA LTDA

CNPJ: 42.297.415/0001-19

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento
85626	LOTE 7 MEDICO CIRURGIAO VASCULAR RQE (HMMPM) ITEM 01 PROCEDIMENTOS CIRURGICOS VASCULARES SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE
85627	LOTE 7 MEDICO CIRURGIAO VASCULAR RQE (HMMPM) ITEM 02 ULTRASSONOGRAFIA COM DOPLER VASCULAR SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE
85628	LOTE 7 MEDICO CIRURGIAO VASCULAR RQE (HMMPM) ITEM 03 CONSULTA ESPECIALIZADA	UNIDADE

Barra do Garças - MT, 05 de agosto de 2025.

Adilson Gonçalves de Macedo

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Agente de Contratação, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela legislação vigente, tendo em vista o decorrer de todos os prazos legais, resolve:

RETIFICAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação n°: 052/2025

Modalidade n°: 004/2025

Classificação: Chamamento Público/Credenciamento

Objeto da licitação: PROCEDIMENTO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO E CONSULTAS MÉDICAS EM CLÍNICA GERAL E ESPECIALIZADA, REALIZAÇÃO DE EXAMES E PROCEDIMENTOS PARA O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO GARÇAS – MT.

A retificação foi efetuada para incluir novos médicos(as) credenciados(as), cujas propostas foram aprovadas.

Data da retificação: 02/07/25

Empresas incluídas:

L. F. DE C. MELO E V. L. SUARES LTDA

CNPJ: 57.456.567/0001-94

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento
85614	LOTE 1 PLANTAO UTI 06 (SEIS) HORAS E 12 (DOZE) HORAS (HMMPM) - ITEM 01 PLANTAO UTI 6 (SEIS) HORAS SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE
85615	LOTE 1 PLANTAO UTI 06 (SEIS) HORAS E 12 (DOZE) HORAS (HMMPM) - ITEM 02 PLANTAO UTI 12 (DOZE) HORAS SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE
85757	LOTE 13 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS NEFROLOGISTA (PESSOA JURIDICA) RQE (HMMPM) - ITEM 01 CONSULTAS SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE

ROGERIO PAULO BITENCOURT IANHES

CNPJ: 17.850.045/0001-58

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento
85618	LOTE 3 CIRURGIAO GERAL RQE PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA CONSULTA (HMMPM) ITEM 01 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE

85619	LOTE 3 CIRURGIAO GERAL RQE PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA CONSULTA (HMMPM) ITEM 02 SERVICOS DE CONSULTA MEDICA	UNIDADE
85813	LOTE 3CIRURGIAO GERAL RQE PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA CONSULTA (HMMPM) - ITEM 03 SERVICOS DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS ELETIVOS	UNIDADE
87231	LOTE 46 - MASTOLOGISTA RQE CONSULTAS - ITEM 01 CONSULTAS ELETIVAS SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE

JEFERSON ELIAS VARGAS REZENDE LTDA

CNPJ: 40.674.419/0001-43

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento
85614	LOTE 1 PLANTAO UTI 06 (SEIS) HORAS E 12 (DOZE) HORAS (HMMPM) - ITEM 01 PLANTAO UTI 6 (SEIS) HORAS SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE
85615	LOTE 1 PLANTAO UTI 06 (SEIS) HORAS E 12 (DOZE) HORAS (HMMPM) - ITEM 02 PLANTAO UTI 12 (DOZE) HORAS SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE
85771	LOTE 21 PSIQUIATRIA RQE OU TITULO DE ESPECIALISTA CONSULTAS - ITEM 01 CONSULTAS NO CRRES SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADO	UNIDADE
85772	LOTE 21 PSIQUIATRIA RQE OU TITULO DE ESPECIALISTA CONSULTAS - ITEM 02 CONSULTAS CAPS TM SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADO	UNIDADE

ALMEIDA DE CAMPOS SERVICOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 55.821.828/0001-00

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE

PAMELA CARDOSO DOS SANTOS SILVA

CNPJ: 32.461.464/0001-91

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento
85614	LOTE 1 PLANTAO UTI 06 (SEIS) HORAS E 12 (DOZE) HORAS (HMMPM) - ITEM 01 PLANTAO UTI 6 (SEIS) HORAS SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE
85615	LOTE 1 PLANTAO UTI 06 (SEIS) HORAS E 12 (DOZE) HORAS (HMMPM) - ITEM 02 PLANTAO UTI 12 (DOZE) HORAS SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE

THAYLA PORFIRIO ROSA PIRES

CNPJ: 35.585.780/0001-63

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento
85788	LOTE 31 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL NO CRRES - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS SERVICOS MEDICOS - CLINICO GERAL	UNIDADE
85790	LOTE 33 CLINICO GERAL PLANTAO 12 (DOZE) HORAS PROGRAMA MELHOR EM CASA - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE
85791	LOTE 33 CLINICO GERAL PLANTAO 12 (DOZE) HORAS PROGRAMA MELHOR EM CASA - ITEM 02 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS FINAIS DE SEMANA SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE
85792	LOTE 34 CLINICO GERAL UNIDADES DE SAUDE - ITEM 01 CONSULTA SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE

JOHNNY MENDES DE OLIVEIRA LTDA

CNPJ: 42.803.090/0001-07

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento
85614	LOTE 1 PLANTAO UTI 06 (SEIS) HORAS E 12 (DOZE) HORAS (HMMPM) - ITEM 01 PLANTAO UTI 6 (SEIS) HORAS SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE
85615	LOTE 1 PLANTAO UTI 06 (SEIS) HORAS E 12 (DOZE) HORAS (HMMPM) - ITEM 02 PLANTAO UTI 12 (DOZE) HORAS SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE
85620	LOTE 4 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS E PLANTAO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM) ITEM 01 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS SERVICOS MEDICOS	UNIDADE
85621	LOTE 4 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS E PLANTAO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM) ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS SERVICOS MEDICOS	UNIDADE
85758	LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE
85759	LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE
85786	LOTE 29 CLINICO GERAL CONSULTA ELETIVA E ACOMPANHAMENTO AMBULATORIAL EM HANSENIASE E LEISHMANIOSE - ITEM 01 CONSULTA SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE
85788	LOTE 31 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL NO CRRES - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS SERVICOS MEDICOS - CLINICO GERAL	UNIDADE
85790	LOTE 33 CLINICO GERAL PLANTAO 12 (DOZE) HORAS PROGRAMA MELHOR EM CASA - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE
85791	LOTE 33 CLINICO GERAL PLANTAO 12 (DOZE) HORAS PROGRAMA MELHOR EM CASA - ITEM 02 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS FINAIS DE SEMANA SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE
85792	LOTE 34 CLINICO GERAL UNIDADES DE SAUDE - ITEM 01 CONSULTA SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE
85793	LOTE 35 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA POLICLINICA E UBS - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS SERVI-	UNIDADE

	COS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA	
85795	LOTE 37 PLANTAO MEDICO PRESENCIAL 04 (QUATRO) HORAS NA POLICLINICA - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 04 (QUATRO) HORAS SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA	UNIDADE
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE
85798	LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS SEMI-INTENSIVA	UNIDADE
85799	LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS SEMI-INTENSIVA	UNIDADE
85810	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL UTI MOVEL - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO DE ATE 300 KM PLANTAO	UNIDADE
85811	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL UTI MOVEL - ITEM 02 ITEM 2 SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO SUPERIOR A 300 KM PLANTAO	UNIDADE
87239	LOTE 4 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL - PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS E PLANTAO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM) - ITEM 03 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS NOTURNO - SERVICOS MEDICOS	UNIDADE
87240	LOTE 45 SERVICOS MEDICOS CLINICO GERAL - PLANTAO - VISITADOR - MEDICO PARA ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE PARA DENTRO DO MUNICIPIO (HMMPM) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS	PLANTAO 06 HORAS
87241	LOTE 45 SERVICOS MEDICOS CLINICO GERAL - PLANTAO - VISITADOR - MEDICO PARA ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE PARA DENTRO DO MUNICIPIO (HMMPM) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS	PLANTAO 12 HORAS

Data da retificação: 03/07/25

Empresas incluídas:

SIMSAUDE SERVICOS SA

CNPJ: 13.667.864/0001-03

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE

Data da retificação: 09/07/25

Empresas incluídas:

MARIA CAROLINA DOS SANTOS SILVA SERVIÇOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 53.703.620/0001-53

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento
85786	LOTE 29 CLINICO GERAL CONSULTA ELETIVA E ACOMPANHAMENTO AMBULATORIAL EM HANSENIASE E LEISHMANIOSE - ITEM 01 CONSULTA SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE
85793	LOTE 35 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA POLICLINICA E UBS - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA	UNIDADE
85795	LOTE 37 PLANTAO MEDICO PRESENCIAL 04 (QUATRO) HORAS NA POLICLINICA - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 04 (QUATRO) HORAS SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA	UNIDADE
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE
85810	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL UTI MOVEL - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO DE ATE 300 KM PLANTAO	UNIDADE
85811	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL UTI MOVEL - ITEM 02 ITEM 2 SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO SUPERIOR A 300 KM PLANTAO	UNIDADE

Data da retificação: 14/07/25

Empresas incluídas:

GAPETT SERVICOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 38.306.997/0001-85

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento
85620	LOTE 4 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS E PLANTAO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM) ITEM 01 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS SERVICOS MEDICOS	UNIDADE
85621	LOTE 4 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS E PLANTAO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM) ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS SERVICOS MEDICOS	UNIDADE
85758	LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE
85759	LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE
85793	LOTE 35 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA POLICLINICA E UBS - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA	UNIDADE
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS)	UNIDADE

	RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE
85810	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL UTI MOVEL - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO DE ATE 300 KM PLANTAO	UNIDADE
85811	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL UTI MOVEL - ITEM 02 ITEM 2 SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO SUPERIOR A 300 KM PLANTAO	UNIDADE
87239	LOTE 4 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL - PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS E PLANTAO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM) - ITEM 03 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS NOTURNO - SERVICOS MEDICOS	UNIDADE

VALDO DE SOUSA & CIA LTDA

CNPJ: 29.990.474/0001-00

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento
85769	LOTE 20 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS GINECOLOGISTA (PESSOA JURIDICA) RQE - ITEM 01 CONSULTAS SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE
85770	LOTE 20 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS GINECOLOGISTA (PESSOA JURIDICA) RQE - ITEM 02 PROCEDIMENTOS CIRURGICOS SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE
85784	LOTE 27 GINECOLOGISTA/OBSTETRICIA RQE CONSULTAS (ALTO-RISCO) - ITEM 01 CONSULTAS SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE

ESTEFANIA DA CONCEICAO CARMO SOUSA

CNPJ: 36.571.277/0001-11

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento
85632	LOTE 10 MEDICO ANESTESISTA RQE PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS PRESENCIAL PARA CIRURGIAS ELETIVAS (HMMPM) ITEM 01 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS SERVICOS MEDICOS	UNIDADE

PRESTADORA DE SERVIÇOS MEDICOS LRF LTDA

CNPJ: 43.389.620/0001-77

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento
85632	LOTE 10 MEDICO ANESTESISTA RQE PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS PRESENCIAL PARA CIRURGIAS ELETIVAS (HMMPM) ITEM 01 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS SERVICOS MEDICOS	UNIDADE

D. M. IBRAHIM

CNPJ: 46.364.372/0001-06

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento
85793	LOTE 35 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA POLICLINICA E UBS - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA	UNIDADE
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE

CPS SERVIÇOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 55.386.295/0001-78

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE

MED VIDA SERVICOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 54.205.228/0001-47

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento
85614	LOTE 1 PLANTAO UTI 06 (SEIS) HORAS E 12 (DOZE) HORAS (HMMPM) - ITEM 01 PLANTAO UTI 6 (SEIS) HORAS SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE
85615	LOTE 1 PLANTAO UTI 06 (SEIS) HORAS E 12 (DOZE) HORAS (HMMPM) - ITEM 02 PLANTAO UTI 12 (DOZE) HORAS SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE
85758	LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE
85759	LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE
85798	LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS SEMI-INTENSIVA	UNIDADE
85799	LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 02 PLANTAO	UNIDADE

	PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS SEMI-INTENSIVA	
85809	LOTE 43 CLINICA MEDICA PEDIATRICA - ITEM 01 CONSULTAS SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE

YAGO DOS SANTOS BARBOSA

CNPJ: 46.594.760/0001-75

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento
85810	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL UTI MOVEL - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO DE ATE 300 KM PLANTAO	UNIDADE
85811	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL UTI MOVEL - ITEM 02 ITEM 2 SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO SUPERIOR A 300 KM PLANTAO	UNIDADE

MATHEUS AZEVEDO ZAIBAK LTDA

CNPJ: 36.774.397/0001-16

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento
85614	LOTE 1 PLANTAO UTI 06 (SEIS) HORAS E 12 (DOZE) HORAS (HMMPM) - ITEM 01 PLANTAO UTI 6 (SEIS) HORAS SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE
85615	LOTE 1 PLANTAO UTI 06 (SEIS) HORAS E 12 (DOZE) HORAS (HMMPM) - ITEM 02 PLANTAO UTI 12 (DOZE) HORAS SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE
85758	LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE
85759	LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE
85798	LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS SEMI-INTENSIVA	UNIDADE
85799	LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS SEMI-INTENSIVA	UNIDADE
85810	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL UTI MOVEL - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO DE ATE 300 KM PLANTAO	UNIDADE
85811	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL UTI MOVEL - ITEM 02 ITEM 2 SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO SUPERIOR A 300 KM PLANTAO	UNIDADE
87240	LOTE 45 SERVICOS MEDICOS CLINICO GERAL - PLANTAO - VISITADOR - MEDICO PARA ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE PARA DENTRO DO MUNICIPIO (HMMPM) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS	PLANTAO 06 HORAS
87241	LOTE 45 SERVICOS MEDICOS CLINICO GERAL - PLANTAO - VISITADOR - MEDICO PARA ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE PARA DENTRO DO MUNICIPIO (HMMPM) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS	PLANTAO 12 HORAS

PRIME CENTRO CLINICO LTDA

CNPJ: 23.014.585/0001-02

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento
85782	LOTE 25 ULTRASSONOGRAFIA EXAMES - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM ULTRASSONAGRAFIA	UNIDADE

WAGNER RIBEIRO DE FREITAS NERY ALVES

CNPJ: 37.424.351/0001-30

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento
85798	LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS SEMI-INTENSIVA	UNIDADE
85799	LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS SEMI-INTENSIVA	UNIDADE

Data da retificação: 16/07/25

Empresas incluídas:

FACIALE ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA LTDA

CNPJ: 13.992.062/0001-79

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento
85763	LOTE 17 CIRURGIAO BUCOMAXILO CROMT REGISTRO DE ESPECIALIDADE CONSULTAS PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS CIRURGIAS - ITEM 01 CONSULTAS SERVICOS ODONTOLOGICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE
85764	LOTE 17 CIRURGIAO BUCOMAXILO CROMT REGISTRO DE ESPECIALIDADE CONSULTAS PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS CIRURGIAS - ITEM 02 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS URGENCIA E EMERGENCIA SERVICOS ODONTOLOGICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE
85765	LOTE 17 CIRURGIAO BUCOMAXILO CROMT REGISTRO DE ESPECIALIDADE CONSULTAS PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS CIRURGIAS - ITEM 03 CIRURGIAS ELETIVAS E DE URGENCIA CIRURGIAS ELETIVAS E DE URGENCIA	UNIDADE

Data da retificação: 16/07/25

Empresas incluídas:

UROCENTRO ARAGUAIA CLINICA MEDICA LTDA

CNPJ: 33.142.216/0001-40

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento

85744	LOTE 11 PROCEDIMENTOS UROLOGICOS RQE (HMMPM) - ITEM 01 CISTOSCOPIA SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE
85745	LOTE 11 PROCEDIMENTOS UROLOGICOS RQE (HMMPM) - ITEM 02 BIOPSIA DE PROSTATA SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE
85746	LOTE 11 PROCEDIMENTOS UROLOGICOS RQE (HMMPM) - ITEM 03 RETIRADA DE DUPLO J SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE
85747	LOTE 11 PROCEDIMENTOS UROLOGICOS RQE (HMMPM) - ITEM 04 PEQUENAS CIRURGIAS SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE
85748	LOTE 11 PROCEDIMENTOS UROLOGICOS RQE (HMMPM) - ITEM 05 MEDIAS CIRURGIAS SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE
85749	LOTE 11 PROCEDIMENTOS UROLOGICOS RQE (HMMPM) - ITEM 06 CIRURGIA ABERTA DE PROSTATA, BEXIGA E INCONTINENCIA URINARIA FEMININA SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE
85750	LOTE 11 PROCEDIMENTOS UROLOGICOS RQE (HMMPM) - ITEM 07 CIRURGIA ENDOSCOPICA DA PROSTATA E URETRA SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE
85751	LOTE 11 PROCEDIMENTOS UROLOGICOS RQE (HMMPM) - ITEM 08 CIRURGIA ENDOSCOPICA DO CALCULO RENAL, URETERAL OU VESICAL SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE
85752	LOTE 11 PROCEDIMENTOS UROLOGICOS RQE (HMMPM) - ITEM 09 CIRURGIA ABERTA DO RIM SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE
85753	LOTE 11 PROCEDIMENTOS UROLOGICOS RQE (HMMPM) - ITEM 10 CIRURGIA NEFROSTOMIA GUIADA POR RADIOSCOPIA OU ABERTA SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE
85766	LOTE 18 UROLOGISTA RQE - ITEM 01 CONSULTAS SERVICOS ESPECIALIZADO	UNIDADE
85767	LOTE 18 UROLOGISTA RQE - ITEM 02 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS SERVICOS ESPECIALIZADO	UNIDADE

T. R. DOS S. CARNEIRO DE OLIVEIRA

CNPJ: 11.706.394/0001-14

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento
85761	LOTE 16 OFTALMOLOGISTA RQE CONSULTAS E EXAMES - ITEM 01 CONSULTAS ELETIVAS SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE

Data da retificação: 22/07/25

Empresas incluídas:

M. DE ALMEIDA COUTINHO

CNPJ: 50.571.592/0001-70

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento
85782	LOTE 25 ULTRASSONOGRAFIA EXAMES - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM ULTRASSONAGRAFIA	UNIDADE

BRUNO GOMES DA SILVA

CNPJ: 30.658.532/0001-81

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento
85763	LOTE 17 CIRURGIAO BUCOMAXILO CROMT REGISTRO DE ESPECIALIDADE CONSULTAS PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS CIRURGIAS - ITEM 01 CONSULTAS SERVICOS ODONTOLOGICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE
85764	LOTE 17 CIRURGIAO BUCOMAXILO CROMT REGISTRO DE ESPECIALIDADE CONSULTAS PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS CIRURGIAS - ITEM 02 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS URGENCIA E EMERGENCIA SERVICOS ODONTOLOGICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE
85765	LOTE 17 CIRURGIAO BUCOMAXILO CROMT REGISTRO DE ESPECIALIDADE CONSULTAS PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS CIRURGIAS - ITEM 03 CIRURGIAS ELETIVAS E DE URGENCIA CIRURGIAS ELETIVAS E DE URGENCIA	UNIDADE

CLINICA MEDICA ISAAK NILTON LTDA

CNPJ: 59.319.531/0001-94

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento
85620	LOTE 4 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS E PLANTAO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM) ITEM 01 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS SERVICOS MEDICOS	UNIDADE
85621	LOTE 4 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS E PLANTAO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM) ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS SERVICOS MEDICOS	UNIDADE
87239	LOTE 4 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL - PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS E PLANTAO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM) - ITEM 03 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS NOTURNO - SERVICOS MEDICOS	UNIDADE
85760	LOTE 15 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL PLANTAO VISITADOR RESPONSAVEL PELO NIR (NUCLEO INTERNO DE REGULACAO) DO HOSPITAL MILTON PESSOA MORBECK (HMMPM) - MEDICO PARA ACOMP. - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS	UNIDADE
85851	LOTE 15 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL PLANTAO VISITADOR RESPONSAVEL PELO NIR (NUCLEO INTERNO DE REGULACAO) DO HOSPITAL MILTON PESSOA MORBECK (HMMPM) MEDICO PARA ACOMP. - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS	UNIDADE
87240	LOTE 45 SERVICOS MEDICOS CLINICO GERAL - PLANTAO - VISITADOR - MEDICO PARA ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE PARA DENTRO DO MUNICIPIO (HMMPM) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS	PLANTAO 06 HORAS
87241	LOTE 45 SERVICOS MEDICOS CLINICO GERAL - PLANTAO - VISITADOR - MEDICO PARA ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE PARA DENTRO DO MUNICIPIO (HMMPM) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS	PLANTAO 12 HORAS

JULIA BATISTA ALVES MOURA LTDA

CNPJ: 61.305.789/0001-83

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento
85760	LOTE 15 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL PLANTAO VISITADOR RESPONSAVEL PELO NIR (NUCLEO INTERNO DE REGULACAO) DO HOSPITAL MILTON PESSOA MORBECK (HMMPM) - MEDICO PARA ACOMP. - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS	UNIDADE
85788	LOTE 31 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL NO CRRES - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS SERVICOS MEDICOS - CLINICO GERAL	UNIDADE
85790	LOTE 33 CLINICO GERAL PLANTAO 12 (DOZE) HORAS PROGRAMA MELHOR EM CASA - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE
85792	LOTE 34 CLINICO GERAL UNIDADES DE SAUDE - ITEM 01 CONSULTA SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE

85793	LOTE 35 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA POLICLINICA E UBS - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA	UNIDADE
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE
85810	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL UTI MOVEL - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO DE ATE 300 KM PLANTAO	UNIDADE
85811	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL UTI MOVEL - ITEM 02 ITEM 2 SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO SUPERIOR A 300 KM PLANTAO	UNIDADE
85851	LOTE 15 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL PLANTAO VISITADOR RESPONSAVEL PELO NIR (NUCLEO INTERNO DE REGULACAO) DO HOSPITAL MILTON PESSOA MORBECK (HMMPM) MEDICO PARA ACOMP. - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS	UNIDADE
87240	LOTE 45 SERVICOS MEDICOS CLINICO GERAL - PLANTAO - VISITADOR - MEDICO PARA ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE PARA DENTRO DO MUNICIPIO (HMMPM) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS	PLANTAO 06 HORAS
87241	LOTE 45 SERVICOS MEDICOS CLINICO GERAL - PLANTAO - VISITADOR - MEDICO PARA ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE PARA DENTRO DO MUNICIPIO (HMMPM) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS	PLANTAO 12 HORAS

OFTALMOGARCAS - OFTALMOLOGIA CLINICA E CIRURGICA LTDA

CNPJ: 45.982.965/0001-65

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento
85761	LOTE 16 OFTALMOLOGISTA RQE CONSULTAS E EXAMES - ITEM 01 CONSULTAS ELETIVAS SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE
85762	LOTE 16 OFTALMOLOGISTA RQE CONSULTAS E EXAMES - ITEM 02 CONSULTAS DE URGENCIA E EMERGENCIA SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE

R. L. A. M. ALVES

CNPJ: 22.524.001/0001-78

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento
85631	LOTE 9 ULTRASSONOGRAFISTA PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS (HMMPM) ITEM 01 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE

TOSTA SERVICOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 59.991.889/0001-69

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento
85614	LOTE 1 PLANTAO UTI 06 (SEIS) HORAS E 12 (DOZE) HORAS (HMMPM) - ITEM 01 PLANTAO UTI 6 (SEIS) HORAS SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE
85615	LOTE 1 PLANTAO UTI 06 (SEIS) HORAS E 12 (DOZE) HORAS (HMMPM) - ITEM 02 PLANTAO UTI 12 (DOZE) HORAS SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE
85758	LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE
85759	LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE
85760	LOTE 15 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL PLANTAO VISITADOR RESPONSAVEL PELO NIR (NUCLEO INTERNO DE REGULACAO) DO HOSPITAL MILTON PESSOA MORBECK (HMMPM) - MEDICO PARA ACOMP. - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS	UNIDADE
85788	LOTE 31 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL NO CRRES - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS SERVICOS MEDICOS - CLINICO GERAL	UNIDADE
85790	LOTE 33 CLINICO GERAL PLANTAO 12 (DOZE) HORAS PROGRAMA MELHOR EM CASA - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE
85792	LOTE 34 CLINICO GERAL UNIDADES DE SAUDE - ITEM 01 CONSULTA SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE
85793	LOTE 35 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA POLICLINICA E UBS - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA	UNIDADE
85795	LOTE 37 PLANTAO MEDICO PRESENCIAL 04 (QUATRO) HORAS NA POLICLINICA - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 04 (QUATRO) HORAS SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA	UNIDADE
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE
85810	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL UTI MOVEL - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO DE ATE 300 KM PLANTAO	UNIDADE
85811	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL UTI MOVEL - ITEM 02 ITEM 2 SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO SUPERIOR A 300 KM PLANTAO	UNIDADE
85851	LOTE 15 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL PLANTAO VISITADOR RESPONSAVEL PELO NIR (NUCLEO INTERNO DE REGULACAO) DO HOSPITAL MILTON PESSOA MORBECK (HMMPM) MEDICO PARA ACOMP. - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS	UNIDADE
87240	LOTE 45 SERVICOS MEDICOS CLINICO GERAL - PLANTAO - VISITADOR - MEDICO PARA ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE PARA DENTRO DO MUNICIPIO (HMMPM) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS	PLANTAO 06 HORAS
87241	LOTE 45 SERVICOS MEDICOS CLINICO GERAL - PLANTAO - VISITADOR - MEDICO PARA ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE PARA DENTRO DO MUNICIPIO (HMMPM) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS	PLANTAO 12 HORAS

Data da retificação: 24/07/25

Empresas incluídas:

VALTON MARQUES DE BARROS JUNIOR LTDA

CNPJ: 47.188.002/0001-10

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento

87240	LOTE 45 SERVICOS MEDICOS CLINICO GERAL - PLANTAO - VISITADOR - MEDICO PARA ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE PARA DENTRO DO MUNICIPIO (HMMPM) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS	PLANTAO 06 HORAS
87241	LOTE 45 SERVICOS MEDICOS CLINICO GERAL - PLANTAO - VISITADOR - MEDICO PARA ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE PARA DENTRO DO MUNICIPIO (HMMPM) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS	PLANTAO 12 HORAS

E R DOS SANTOS

CNPJ: 36.458.145/0001-88

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento
85792	LOTE 34 CLINICO GERAL UNIDADES DE SAUDE - ITEM 01 CONSULTA SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE
85793	LOTE 35 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA POLICLINICA E UBS - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA	UNIDADE
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE

J. R. DE RIOJA & CIA LTDA

CNPJ: 14.435.455/0001-44

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento
85631	LOTE 9 ULTRASSONOGRAFISTA PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS (HMMPM) ITEM 01 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE

P. P. A. SERVICOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 34.774.350/0001-27

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE

CENTRO DE ATENDIMENTO MEDICO LTDA

CNPJ: 34.701.356/0001-74

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE
85798	LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS SEMI-INTENSIVA	UNIDADE
85799	LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS SEMI-INTENSIVA	UNIDADE
85810	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL UTI MOVEL - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO DE ATE 300 KM PLANTAO	UNIDADE
85811	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL UTI MOVEL - ITEM 02 ITEM 2 SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO SUPERIOR A 300 KM PLANTAO	UNIDADE
87240	LOTE 45 SERVICOS MEDICOS CLINICO GERAL - PLANTAO - VISITADOR - MEDICO PARA ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE PARA DENTRO DO MUNICIPIO (HMMPM) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS	PLANTAO 06 HORAS
87241	LOTE 45 SERVICOS MEDICOS CLINICO GERAL - PLANTAO - VISITADOR - MEDICO PARA ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE PARA DENTRO DO MUNICIPIO (HMMPM) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS	PLANTAO 12 HORAS

LARISSA SILVA RIBEIRO LTDA

CNPJ: 61.675.507/0001-30

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento
85614	LOTE 1 PLANTAO UTI 06 (SEIS) HORAS E 12 (DOZE) HORAS (HMMPM) - ITEM 01 PLANTAO UTI 6 (SEIS) HORAS SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE
85620	LOTE 4 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS E PLANTAO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM) ITEM 01 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS SERVICOS MEDICOS	UNIDADE
85621	LOTE 4 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS E PLANTAO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM) ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS SERVICOS MEDICOS	UNIDADE
85758	LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE
85759	LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE
85760	LOTE 15 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL PLANTAO VISITADOR RESPONSAVEL PELO NIR (NUCLEO INTERNO DE REGULACAO) DO HOSPITAL MILTON PESSOA MORBECK (HMMPM) - MEDICO PARA ACOMP. - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS	UNIDADE
85788	LOTE 31 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL NO CRRES - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS SERVICOS MEDICOS - CLINICO GERAL	UNIDADE

85790	LOTE 33 CLINICO GERAL PLANTAO 12 (DOZE) HORAS PROGRAMA MELHOR EM CASA - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE
85792	LOTE 34 CLINICO GERAL UNIDADES DE SAUDE - ITEM 01 CONSULTA SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE
85793	LOTE 35 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA POLICLINICA E UBS - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA	UNIDADE
85795	LOTE 37 PLANTAO MEDICO PRESENCIAL 04 (QUATRO) HORAS NA POLICLINICA - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 04 (QUATRO) HORAS SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA	UNIDADE
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE
85798	LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS SEMI-INTENSIVA	UNIDADE
85799	LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS SEMI-INTENSIVA	UNIDADE
85810	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL UTI MOVEL - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO DE ATE 300 KM PLANTAO	UNIDADE
85811	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL UTI MOVEL - ITEM 02 ITEM 2 SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO SUPERIOR A 300 KM PLANTAO	UNIDADE
85851	LOTE 15 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL PLANTAO VISITADOR RESPONSAVEL PELO NIR (NUCLEO INTERNO DE REGULACAO) DO HOSPITAL MILTON PESSOA MORBECK (HMMPM) MEDICO PARA ACOMP. - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS	UNIDADE
87239	LOTE 4 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL - PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS E PLANTAO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM) - ITEM 03 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS NOTURNO - SERVICOS MEDICOS	UNIDADE
87240	LOTE 45 SERVICOS MEDICOS CLINICO GERAL - PLANTAO - VISITADOR - MEDICO PARA ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE PARA DENTRO DO MUNICIPIO (HMMPM) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS	PLANTAO 06 HORAS
87241	LOTE 45 SERVICOS MEDICOS CLINICO GERAL - PLANTAO - VISITADOR - MEDICO PARA ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE PARA DENTRO DO MUNICIPIO (HMMPM) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS	PLANTAO 12 HORAS

A P SALAMONI

CNPJ: 22.082.318/0001-00

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento
85761	LOTE 16 OFTALMOLOGISTA RQE CONSULTAS E EXAMES - ITEM 01 CONSULTAS ELETIVAS SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE
85762	LOTE 16 OFTALMOLOGISTA RQE CONSULTAS E EXAMES - ITEM 02 CONSULTAS DE URGENCIA E EMERGENCIA SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE

BARRA DO GARÇAS – MT, 05 de agosto de 2025

ADILSON GONCALVES DE MACEDO

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO NORTE

PORTARIA Nº 87, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

NOMEIA A SRA. RAIELLEN DE OLIVERIA SOUSA AO CARGO DE ASSESSOR TÉCNICO
NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE BOA ESPERANÇA DO NORTE – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO NORTE, ESTADO DE MATO
GROSSO, SR. CALEBE FRANCESCO FRANCIO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1° Fica nomeada ao cargo de assessor técnico, a Sra. RAIELLEN DE OLIVEIRA
SOUSA, inscrito na CI/RG n° XXXXXX84 SSP/PA e portador do CPF/MF n° XXX.XXX.XXX-63, residente e
domiciliado na Rua dos Buritis, nº 64, Centro, cidade de Boa Esperança do Norte / MT - CEP 78.887-000.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Boa Esperança do Norte, Estado de Mato Grosso, em 01 de agosto de 2025.

CALEBE FRANCESCO FRANCIO
Prefeito Municipal

ANDRESSA MARA MARÃES
Secretária Municipal de Administração

Dê-se ciência. Registre-se.
Publique-se. Cumpra-se.

PORTARIA Nº 88, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

NOMEIA O SR. WILLIAM RASPINI AO CARGO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO NA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA
ESPERANÇA DO NORTE – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO NORTE, ESTADO DE MATO
GROSSO, SR. CALEBE FRANCESCO FRANCIO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1° Fica nomeado ao cargo de Chefe de Departamento, o Sr. WILLIAM RASPINI,
inscrito na CI/RG n° XXXXXX62 SESP/MT e portador do CPF/MF n° XXX.XXX.XXX-40, residente e domiciliado na Rua das Figueiras, S/N, Centro, cidade de Boa Esperança do Norte / MT - CEP 78.887-000.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Boa Esperança do Norte, Estado de Mato Grosso, em 01 de agosto de 2025.

CALEBE FRANCESCO FRANCIO
Prefeito Municipal

ANDRESSA MARA MARÃES
Secretária Municipal de Administração

Dê-se ciência. Registre-se.
Publique-se. Cumpra-se.

PORTARIA Nº 89, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

NOMEIA A SRA. RAYARA RIBEIRO FALEIRO FERRAZ AO CARGO DE CHEFE DE
GABINETE NO GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA
ESPERANÇA DO NORTE – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO NORTE, ESTADO DE MATO
GROSSO, SR. CALEBE FRANCESCO FRANCIO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1° Fica nomeada ao cargo de Chefe de Gabinete, a Sra. RAYARA RIBEIRO
FALEIRO FERRAZ, inscrito na CI/RG n° XXXXXX91 SESP/MT e portador do CPF/MF n° XXX.XXX.XXX-18, residente e domiciliado na Rua Doze, S/N, Centro, cidade de Boa Esperança do Norte / MT - CEP 78.887-000.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Boa Esperança do Norte, Estado de Mato Grosso, em 01 de agosto de 2025.

CALEBE FRANCESCO FRANCIO
Prefeito Municipal

ANDRESSA MARA MARÃES
Secretária Municipal de Administração

Dê-se ciência. Registre-se.
Publique-se. Cumpra-se.

PORTARIA Nº 90, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

NOMEIA A SRA. ANA BIATRIZ LIMA BATISTÃO AO CARGO DE DIRETOR DE
DEPARTAMENTO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO NORTE – MT, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO NORTE, ESTADO DE MATO
GROSSO, SR. CALEBE FRANCESCO FRANCIO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1° Fica nomeada o cargo de Diretor de Departamento, a Sra. ANA BIATRIZ LIMA
BATISTÃO, inscrito na CI/RG n° XXXXXX62 SSP/MT e portador do CPF/MF n° XXX.XXX.XXX-85, residente e domiciliado na Rua Doze, Lote 10, Centro, cidade de Boa Esperança do Norte/MT - CEP 78.887-000.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Boa Esperança do Norte, Estado de Mato Grosso, em 01 de agosto de 2025.

CALEBE FRANCESCO FRANCIO
Prefeito Municipal

ANDRESSA MARA MARÃES
Secretária Municipal de Administração

Dê-se ciência. Registre-se.
Publique-se. Cumpra-se.

PORTARIA Nº 91, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

NOMEIA A SRA. ALINE LODI AO CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO NA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO NORTE – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO NORTE, ESTADO DE MATO
GROSSO, SR. CALEBE FRANCESCO FRANCIO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1° Fica nomeada o cargo de Diretor de Departamento, a Sra. ALINE LODI,
inscrito na CI/RG n° XXXXXX20 SSP/MT e portador do CPF/MF n° XXX.XXX.XXX-67, residente e domiciliado na Rua das Jabuticabas, Nº 1980, Centro, cidade de Boa Esperança do Norte/MT - CEP 78.887-000.

Art. 2º Está Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Boa Esperança do Norte, Estado de Mato Grosso, em 01 de agosto de 2025.

CALEBE FRANCESCO FRANCIO
Prefeito Municipal

ANDRESSA MARA MARÃES
Secretária Municipal de Administração

Dê-se ciência. Registre-se.
Publique-se. Cumpra-se.

PORTARIA Nº 92, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

NOMEIA O SRA. ANA JÚLIA TOMASSONI AO CARGO DE ASSESSOR TÉCNICO NA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA
ESPERANÇA DO NORTE – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO NORTE, ESTADO DE MATO
GROSSO, SR. CALEBE FRANCESCO FRANCIO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1° Fica nomeada ao cargo de Assessor Técnico, a Sra. ANA JÚLIA TOMASSONI,
inscrito na CI/RG n° XXXXXX12 SSP/MT e portador do CPF/MF n° XXX.XXX.XXX-14, residente e domiciliado na Rua dos babaçus, 554, Centro, cidade de Boa Esperança do Norte/MT - CEP 78.887-000.

Art. 2º Está Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Boa Esperança do Norte, Estado de Mato Grosso, em 01 de agosto de 2025.

CALEBE FRANCESCO FRANCIO
Prefeito Municipal

ANDRESSA MARA MARÃES
Secretária Municipal de Administração

Dê-se ciência. Registre-se.
Publique-se. Cumpra-se.

LEI MUNICIPAL Nº 061, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-CME DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO NORTE, MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Calebe Francesco Francio, prefeito municipal de Boa Esperança do Norte -MT, estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Boa Esperança do Norte aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Conselho Municipal de Educação - CME é um órgão colegiado e autônomo, que desempenha funções de caráter normativo, deliberativo, propositivo, consultivo e fiscalizador do Sistema Municipal de Ensino, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Ao Conselho Municipal de Educação compete:

I - elaborar o seu Regimento Interno, bem como promover sua reformulação, quando necessário;

II - estabelecer critérios para a adequação da rede física dos estabelecimentos de ensino, observadas as diretrizes traçadas nos Planos Nacional, Estadual e Municipal de Educação;

III - incentivar o aprimoramento da qualidade de ensino no território do Município;

IV - emitir parecer sobre:

a) assuntos de natureza educacional, em análise na comunidade, livremente ou por solicitação, independentemente de sua origem;

b) concessão de auxílios ou subvenções e projetos ou programas especiais de interesse do Município.

V - promover análise continuada dos métodos de integração nas diferentes esferas do governo, evidenciando o caráter educacional, visando à integração e a qualidade no atendimento da população, com vistas à otimização das ações;

VI - participar na definição das políticas públicas municipais de educação e na discussão do Plano Municipal de Educação;

VII - elaborar, em parceria com a SEMEC, normas para o funcionamento da Rede Municipal de Ensino, respeitando as leis e diretrizes do Conselho Nacional de Educação;

VIII - autorizar, credenciar e supervisionar os estabelecimentos públicos municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental e os estabelecimentos privados de Educação Infantil;

IX - zelar pela garantia do cumprimento das leis e normas estabelecidas;

X - acompanhar e fiscalizar as ações da Rede Municipal de Ensino;

XI - propor, a partir de estudos, medidas para a melhoria da educação;

XII - propor políticas de valorização dos profissionais da educação, visando seu melhor desempenho pedagógico;

XIII - estimular e fortalecer a participação dos setores organizados da sociedade na discussão das políticas públicas educacionais;

XIV - analisar as estatísticas educacionais;

XV - acompanhar o recenseamento e matrícula da população em idade escolar em todas as modalidades da Educação Básica;

XVI - fiscalizar o cumprimento das disposições constitucionais, legais e normativas em matéria de educação;

XVII - acompanhar a elaboração e execução das avaliações internas e externas da Rede Municipal de Ensino, para a garantia da qualidade e equidade da educação;

XVIII - participar no planejamento para elaboração da Lei Orçamentária Anual - LOA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual - PPA;

XIX - manifestar sobre assuntos e questões de natureza pedagógica que lhe forem submetidos pelos Poderes Executivo e Legislativo, pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e/ou por entidades de âmbito municipal ligadas a educação, ou por qualquer cidadão;

XX - emitir pareceres, notas técnicas, resoluções, indicações, instruções e recomendações sobre convênio, assistência e subvenção a entidades privadas filantrópicas, confessionais e comunitárias, bem como seu cancelamento;

XXI - manter intercâmbio com demais Sistemas de Educação, Conselho Estadual de Educação e organizações que possam contribuir com a educação municipal;

XXII - zelar pelo cumprimento da legislação vigente;

XXIII - dar publicidade aos atos e demais ações do Conselho Municipal de Educação;

XXIV - participar de eventos da educação em nível nacional, estadual e municipal, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

XXV - acompanhar e fiscalizar os recursos do FUNDEB, Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e demais recursos educacionais;

XXVI - conferir e emitir pareceres conclusivos acerca da aplicação quanto às prestações de contas referentes aos Fundos e Programas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE;

XXVII - exercer outras atribuições previstas em Lei.

Art. 3º Compete ao dirigente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura homologar as decisões do Conselho Municipal de Educação, referentes a pareceres, resoluções, normativas, documentações que emitam decisões, regimento interno, bem como os credenciamentos, autorizações e renovação de autorizações das unidades escolares.

Parágrafo único. O Dirigente Municipal de Educação e Cultura deverá homologar a decisão do Conselho ou, negando-a, devolverá a matéria ao CME com as razões de sua recusa.

Art. 4º O Conselho será composto por um conselheiro titular e seu respectivo suplente, assim distribuídos:

I – representantes da Secretaria Municipal de Educação;

II – representantes dos professores da rede pública municipal;

III – representantes dos diretores das unidades escolares;

IV – representantes dos pais de alunos da rede pública;

V – representantes dos estudantes da rede pública;

VI – representantes de instituições privadas de ensino, se houver;

VII – representantes do Conselho Tutelar;

VIII- representantes da Assistência social;

VIX-Representantes da Rede Estadual de Ensino.

Parágrafo único. A cada membro titular corresponderá 01(um) suplente que terá direito a voto somente na ausência do conselheiro titular.

Art. 5º Os membros do Conselho Municipal de Educação serão escolhidos entre pessoas de reconhecido espírito público, de notável saber e experiência em matéria de educação, com formação preferencialmente na área pedagógica.

§ 1º Somente poderão integrar o Conselho Municipal de Educação, quando representando órgãos municipais, servidores efetivos, salvo quando indicados, na forma do inciso I do artigo 4º.

§ 2º Os membros do Conselho Municipal de Educação deverão residir no Município de Boa Esperança do Norte - MT.

§ 3º A função de Conselheiro é de relevante serviço público, prestado ao Município, e não será remunerado.

§ 4º Será considerado dia de efetivo exercício dos representantes de professores, diretores e servidores da rede municipal de ensino quando em atividade no Conselho.

§ 5º É vedada a atribuição de falta injustificada nas atividades escolares, quando os Conselheiros forem representantes de estudantes e estiverem exercendo as atividades do Conselho.

Art. 6º A nomeação dos membros titulares e dos suplentes será feita pelo Prefeito Municipal para o prazo de 2 (dois) anos, podendo ser renovada.

§ 1º Na composição de um novo mandato do Conselho, deve ser assegurada a permanência de um número mínimo de 1/3 dos membros em atuação, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos do órgão.

§ 2º A estrutura e o funcionamento do CME serão estabelecidos em Regimento próprio, aprovado por no mínimo 2/3 (dois terços) de seus membros e publicado pelo chefe do Poder Executivo.

§ 3º Ocorrendo vaga no CME será nomeado novo membro que completará o mandato anterior. CME reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente sempre que for necessário.

Art. 7º O CME reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente sempre que for necessário, de acordo com o estabelecido em seu Regimento Interno.

Art. 8º A estrutura organizacional do CME terá a seguinte composição:

I - o Plenário;

II - a Presidência e Vice-Presidência;

III - Secretária Executiva;

IV - Equipe Técnica;

V - as Câmaras Permanentes;

VI - as Câmaras Especiais.

Art. 9º A Presidência e a Vice-Presidência serão escolhidas entre os membros titulares do CME, entre seus pares, em votação nominal e aberta, em Sessão Plenária devidamente convocada para este fim, por um mandato de 2 (dois) anos, podendo os mesmos concorrerem por novo período consecutivo.

Art. 10. O CME contará, além de seus conselheiros, com um corpo de assessoramento técnico específico, de apoio e espaço físico adequado, necessário ao atendimento de seus serviços.

Art. 11. Os membros do corpo de assessoramento técnico, serão nomeados pelo Prefeito Municipal.

Art. 12. Em 60 (sessenta) dias a contar da posse dos primeiros Conselheiros, deverá ser promulgado o regimento interno.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte, Estado de Mato Grosso, em 05 de agosto de 2025.

_____

CALEBE FRANCESCO FRANCIO

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

_____

ANDRESSA PRIMO MARÃES

Secretária Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 - REGISTRO DE PREÇOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO NORTE - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 - RE-

GISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2025

(CONFORME LEI Nº 14.133/2021)

Objeto: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DESCARTÁVEIS, MATERIAIS DE EXPEDIENTE, COPA E COZINHA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO NORTE".**

A Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte – MT torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o Sistema de Registro de Preços – SRP, com abertura para o recebimento das propostas dia 06 de agosto de 2025, às 14h00min (horário de Brasília), por meio da Plataforma LICITANET – Licitações Eletrônicas (www.licitanet.com.br).

O Edital completo e demais informações estão disponíveis no endereço eletrônico oficial do Município (**www.boaesperancadonorte.mt.gov.br**) e na plataforma mencionada.

Informações adicionais poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal, em horário de expediente.

Boa Esperança do Norte-MT, 05 de agosto de 2025.

CALEBE FRANCESCO FRANCIO

Prefeito Municipal

ANDRESSA PRIMO MARAES

Secretaria de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

Processo Administrativo nº 54/2025

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia – MT, por meio do Setor de Licitações, realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, com critério de julgamento menor preço por ITEM, na hipótese do art. 28, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicáveis.

Objeto: Pregão Eletrônico para aquisição de veículo automotor tipo minivan com capacidade de 7 lugares, necessário ao transporte de materiais, equipamentos e equipes de atenção primaria e saúde bucal ao distrito de Vila Campinas do Araguaia, para atendimento ao disposto na Emenda Parlamentar Estadual de nº 263/2025, Termo de Compromisso nº 96/2025. E conforme termo de referência.

SESSÃO PÚBLICA

Dia: 15 de Agosto de 2025

Hora: 09:00 horas (Horário de Brasília – DF)

Plataforma: https://licitanet.com.br/

Início do recebimento das propostas: a partir de 05 de Agosto de 2025

Fim de recebimento da proposta: até 15 de Agosto de 2025 às 08h59min

LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL

Dias: Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)

Horários: Das 07:00 às 11:00, 13:00 às 17:00 – Horário local.

Local: Avenida Marco Aurelio Fullin, S/N – Centro – Bom Jesus do Araguaia – MT (Sala do Setor de Licitações) **Plataforma:** https://licitanet.com.br/ **Site Prefeitura:** https://www.bomjesusdoaraguaia.mt.gov.br/ **E-mail:** bjalicitacao@gmail.com

Bom Jesus do Araguaia-MT, 05 de Agosto de 2025

_____

Agente de Contratação-Pregoeira

AVISO DE RESULTADO

Proc. Licitatório n.º 52/25

DISPENSA n.º 07/2025

O Agente de Contratação torna público para conhecimento dos interessados que **às 17h00min do dia 04/08/2025** na sala de licitação da Prefeitura Municipal, foram abertos os e-mails com as PROPOSTAS e DOCUMENTAÇÕES das empresas interessadas, REFERETE à "Aquisição de uma Vassoura recolhedora com vassoura lateral com espargidor e tanque de água incluindo disco de cerdas intercambiáveis de reposição nos termos da tabela abaixo", conforme Termo de Referencia**;**

Sagrou-se **Vencedora** do referido processo, a empresa na forma abaixo:

Item	11562 Código	WAR EQUIPAMENTOS DO BRASIL LTDA CNPJ: 40.997.262/0001-97 JAPÃO, 444 SALA 106 - NACOES, TIMBO - SC, CEP: 89120-000 Telefone: 4799639567 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	007.002.026	VASSOURA RECOLHEDORA: A VASSOURA RECOLHEDORA COM ACOPLAMENTO 3 PONTOS DO TRATOR, CILINDRO HIDRAULICO PARA NIVELAMENTO E BASCULAMENTO, IMPLEMENTO FABRICADO EM AÇO DE ALTA RESISTENCIA MECÂNICA E ESTRUTURAL, LARGURA DE VARRIÇÃO 1700 MM, CAPACIDADE VOLUMETRICA 0,40 M3, PESO 360 QUILOS E 450 QUILOS, COM VASSOURA LATERAL, UTILIZA 36 CERDAS COM DIAMETRO INTERNO DE 165 MM E DIAMETRO EXTERNO DE 560 MM (AÇO POLIPROPILENO) VAZAO DE OLEO MINIMO 40~80 LITROS, MANGUEIRAS CO ENGATES RAPIDOS; PRESSÃO DE TRABALHO 150~200 BAR, MOTOR HIDRAULICO REVERSIVEL ACOPLADO AO EIXO PRINCIPAL, LAMINA REVERSIVEL NA BASE DA CAÇAMBA, REFORÇOS NOS CANTOS LATERAIS INFERIORES, CANTO DE LAMINA, REFORÇOS HORIZONTAIS INFERIOR A CAÇAMBA, LAMINA DE DESGASTE INFERIOR TRASEIRA E REGULAGEM DE ALTURA DAS CERDAS. Marca: WAR equipamentos do Brasil	UN	1	36.680,00	36.680,00
2	007.002.027	TANQUE ESPARGIDOR: UTILIZADO PARA REDUZIR A EMISSÃO DE PÓ NA OPERAÇÃO. TANQUE EM POLIPROPILENO, CAPACIDADE MINIMA 100 LITROS, ACIONAMENTO POR BOMBA ELETRICA 12 VOLT, 4 BICOS ESPERGIDORES APLICADOS NA PARTE FRONTAL. Marca: WAR	UN	1	7.520,00	7.520,00

		equipamentos do Brasil				
3	007.002.028	VASSOURA LATERAL: UTILIZADA PARA VARRIÇÃO DE CANTOS E MEIO FIO. DIAMETRO DA ESCOVA MINIMO 550 MM, PESO 170 QUILOS, ESCOVA DE NYLON OU CABOS DE AÇO, VAZÃO DE OLEO 40~80 LITROS POR MINUTO, PRESSÃO DE TRABALHO 150~200 BAR,MOTOS HIDRAULICO REVERSIVEL ACOPLADO AO EIXO PRONCIPAL, REGULAGEM DE ALTURA (08 POSIÇÕES)	UN	1	10.900,00	10.900,00
		Total do Proponente. Marca: WAR equipamentos do Brasil				55.100,00

Bom Jesus do Araguaia – MT, em 04 de Agosto de 2025.

CICERO CLENIO A. GONÇALVES

Agente de Contratação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/AUTORIZAÇÃO

MODALIDADE: DISPENSA Nº 07/2025

PROCESSO: Nº 52/2025

OBJETO: Aquisição de uma Vassoura recolhedora com vassoura lateral com espargidor e tanque de água incluindo disco de cerdas intercambiáveis de reposição, conforme condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório .

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia-MT, na conformidade do Art. 71 Inciso IV da lei 14.133/21, adjudica a presente licitação as empresas participantes, na forma abaixo:

Item	11562 Código	WAR EQUIPAMENTOS DO BRASIL LTDA CNPJ: 40.997.262/0001-97 JAPAO, 444 SALA 106 - NACOES, TIMBO - SC, CEP: 89120-000 Telefone: 4799639567 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	007.002.026	VASSOURA RECOLHEDORA: A VASSOURA RECOLHEDORA COM ACOPLAMENTO 3 PONTOS DO TRATOR, CILINDRO HIDRAULICO PARA NIVELAMENTO E BASCULAMENTO, IMPLEMENTO FABRICADO EM AÇO DE ALTA RESISTENCIA MECÂNICA E ESTRUTURAL, LARGURA DE VARRIÇÃO 1700 MM, CAPACIDADE VOLUMETRICA 0,40 M3, PESO 360 QUILOS E 450 QUILOS, COM VASSOURA LATERAL, UTILIZA 36 CERDAS COM DIAMETRO INTERNO DE 165 MM E DIAMETRO EXTERNO DE 560 MM (AÇO POLIPROPILENO) VAZAO DE OLEO MINIMO 40~80 LITROS, MANGUEIRAS CO ENGATES RAPIDOS; PRESSÃO DE TRABALHO 150~200 BAR, MOTOR HIDRAULICO REVERSIVEL ACOPLADO AO EIXO PRINCIPAL, LAMINA REVERSIVEL NA BASE DA CAÇAMBA, REFORÇOS NOS CANTOS LATERAIS INFERIORES, CANTO DE LAMINA, REFORÇOS HORIZONTAIS INFERIOR A CAÇAMBA, LAMINA DE DESGASTE INFERIOR TRASEIRA E REGULAGEM DE ALTURA DAS CERDAS. Marca: WAR equipamentos do Brasil	UN	1	36.680,00	36.680,00
2	007.002.027	TANQUE ESPARGIDOR: UTILIZADO PARA REDUZIR A EMISSÃO DE PÓ NA OPERAÇÃO. TANQUE EM POLIPROPILENO, CAPACIDADE MINIMA 100 LITROS, ACIONAMENTO POR BOMBA ELETRICA 12 VOLT, 4 BICOS ESPERGIDORES APLICADOS NA PARTE FRONTAL. Marca: WAR equipamentos do Brasil	UN	1	7.520,00	7.520,00
3	007.002.028	VASSOURA LATERAL: UTILIZADA PARA VARRIÇÃO DE CANTOS E MEIO FIO. DIAMETRO DA ESCOVA MINIMO 550 MM, PESO 170 QUILOS, ESCOVA DE NYLON OU CABOS DE AÇO, VAZÃO DE OLEO 40~80 LITROS POR MINUTO, PRESSÃO DE TRABALHO 150~200 BAR,MOTOS HIDRAULICO REVERSIVEL ACOPLADO AO EIXO PRONCIPAL, REGULAGEM DE ALTURA (08 POSIÇÕES)	UN	1	10.900,00	10.900,00
		Total do Proponente. Marca: WAR equipamentos do Brasil				55.100,00

BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT, 05 de Agosto de 2025.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: DISPENSA Nº 07/2025

PROCESSO: Nº 52/2025

OBJETO: Aquisição de uma Vassoura recolhedora com vassoura lateral com espargidor e tanque de água incluindo disco de cerdas intercambiáveis de reposição, conforme condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

O Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, usando das suas atribuições que lhe são inerentes, respeitados os princípios legais correlatos, profere o seguinte ato de **HOMOLOGAÇÃO**.

I – O certame solicitado pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos e aberto pelo agente de contratação da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia /MT, quanto aos atos praticados, verificou-se que foram realizados em conformidade com a Lei nº 14.133/21, conhecendo-se como legais, legítimos e válidos.

II - Quanto à convivência do processo Licitatório, constatou-se que os recursos para cobertura das despesas oriundas da presente licitação estão consignados no Orçamento do Município.

III - Diante do exposto, observando-se as formalidades para efeito de adjudicação, considerando os atos do certame como válidos e convenientes ao interesse público, **HOMOLOGO** o **Processo Licitatório nº. 52/2025, Dispensa nº. 07/2025**, em nome da vencedora abaixo discriminada:

IV - Favorecida: **WAR EQUIPAMENTOS DO BRASIL LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 40.997.262/0001-97; no valor Global de R$: 55.100,00 (Cinquenta e cinco mil e cem reais), Para que a justificativa nela proferida produza os efeitos jurídicos e legais.

Dê-se ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia-MT, 05 de Agosto de 2025.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 88/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CONTRATADA: WAR EQUIPAMENTOS DO BRASIL LTDA

VALOR GLOBAL: R$: 55.100,00 (Cinquenta e cinco mil e cem reais);

OBJETO: É objeto do presente termo é a Aquisição de uma Vassoura recolhedora com vassoura lateral com espargidor e tanque de água incluindo disco de cerdas intercambiáveis de reposição, conforme condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

VIGÊNCIA: até 05/11/2025.

Bom Jesus do Araguaia – MT, em 05 de Agosto de 2025.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

AVISO DE NOVOS CREDENCIADOS CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 07/2025

MODALIDADE: Inexigibilidade n° **19/2025**

Processo nº **45/2025**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia – MT, torna público aos interessados que o Chamamento Público/Credenciamento nº 07/2025 para **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÕES E MÁQUINAS, PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL**, e Termo de Referência.

Constam credenciados os fornecedores na forma abaixo:

Item	**10192 Código**	**ALLAN RODRIGUES DA SILVA CNPJ: 41.901.678/0001-22 AV MARCO AURELIO FULLIN, S/N ******** - CENTRO, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000 Telefone: (66) 8438-7477 Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quantidade Limite Fornecimento**	**Valor Unitário**	**Valor Total Limite Total**
1	019.001.003	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA, COM NO MAXIMO 15 ANOS DE USO, POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR DE 220CV, COM CAÇAMBA DE CAPACIDADE MÍNIMA 12 M³, SERÁ LOCADA POR DIA TRABALHADO PARA EXECUTAR SERVIÇOS CARREGAMENTO DE CASCALHO E ATERRO, SERVIÇO PARTICULAR NAS PROPRIEDADES RURAIS	DIA	58	1.378,13	79.931,54
		Total do Proponente Total do Limite de Fornecimento				79.931,54
Item	**11547 Código**	**PHB CONSTRUTORA LTDA CNPJ: 43.462.424/0001-80 RODOVIA BR 158, SAIDA PARA PORTO ALEGRE DO NORTE, SN QUADRA001 - SETOR BABINSKI II, CONFRESA - MT, CEP: 78652-000 Telefone: 6692273266 Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quantidade Limite Fornecimento**	**Valor Unitário**	**Valor Total Limite Total**
1	019.001.003	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA, COM NO MAXIMO 15 ANOS DE USO, POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR DE 220CV, COM CAÇAMBA DE CAPACIDADE MÍNIMA 12 M³, SERÁ LOCADA POR DIA TRABALHADO PARA EXECUTAR SERVIÇOS CARREGAMENTO DE CASCALHO E ATERRO, SERVIÇO PARTICULAR NAS PROPRIEDADES RURAIS	DIA	58	1.378,13	79.931,54
2	009.016.008	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PRANCHA (TRUCK) COM RAMPA MÓVEL, VEÍCULO DE CARGA PESADA PBT 23.500 KG OU MAIS. COM MOTORISTA, MANUTENÇÃO, ABASTECIMENTO E LUBRIFICANTES POR CONTA DA CONTRATADA	KM	5000	12,75	63.750,00
3	009.016.001	LOCAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA, POTÊNCIA LÍQUIDA MÍNIMA: 197 KW (264 HP) A 1.800 RPM · PESO OPERACIONAL MÍNIMO: 19.123 KG (42.159 LB.) · CAPACIDADE MÍNIMA DA CAÇAMBA: 2,5 - 4,2 M3.SERVICOS DE PA CARREGADEIRA	DIA	25	2.707,69	67.692,25
4	009.039.001	LOCAÇÃO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PC, MOTOR MINIMO DE 3 CILINDROS, POTENCIA BRUTA MÍNIMA 148 HP 110 KW / 2000 RPM, POTENCIA LIQUIDA 138 HP 103 KW / 2000 RPM, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 21030 KG, ANO MÍNIMO 2014, ILUMINAÇÃO AUXILIAR, PROTEÇÃO FRONTAL, CABINE FECHADA, ALTURA DE ESCAVAÇÃO COM BRAÇO NO MÍNIMO DE 8 MTS, INCLUSO OPERADOR TREINADO E HABILITADO, INCLUSO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA ASSISTÊNCIA 24 HORAS E SEGURANÇA DA MÁQUINA DE EXTREMA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA. COMBUSTÍVEL SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS DA MÃO DE OBRA SERÁ RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA	DIA	25	2.506,23	62.655,75
5	122.008.002	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA, POR DIA, CAPACIDADE MININA DE 15,000 LITROS. COMBUSTÍVEL, OPERADOR E MANUTEÇÕES POR CONTA DA CONTRATADA.	DIA	75	1.582,20	118.665,00
6	009.016.004	LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA, POTENCIA BRUTA MÍNIMA DE 150 HP, COM NO MÁXIMO 10 ANOS DE USO, ARTICULAÇÃO DIREITA E ESQUERDA DE NO MÍNIMO, 25º, PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 15 MIL KG	DIA	25	4.436,67	110.916,75
7	009.016.011	LOCAÇÃO TRATOR AGRÍCOLA COM GRADE, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TRAÇÃO: 4X4 POTÊNCIA MÍNIMA: 75HP EQUIPADO COM GRADE HIDRÁULICA DE NO MÍNIMO18 DISCOS. INCLUSO POR CONTA DA CONTRATADA: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (OPERADOR E COMBUSTÍVEL)	DIA	25	1.700,00	42.500,00
		Total do Proponente Total do Limite de Fornecimento				546.111,29
Item	**11556 Código**	**56.047.201 DIVINO ARANTES ARAUJO CNPJ: 56.047.201/0001-07 CENTRO, S/N CASA DIVINO MARCENEI - CENTRO, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000**	**Unidade**	**Quantidade Limite Fornecimento**	**Valor Unitário**	**Valor Total Limite Total**

		Telefone: 6681243869 **Descrição do Produto/Serviço**				
1	019.001.003	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA, COM NO MAXIMO 15 ANOS DE USO, POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR DE 220CV, COM CAÇAMBA DE CAPACIDADE MÍNIMA 12 M³, SERÁ LOCADA POR DIA TRABALHADO PARA EXECUTAR SERVIÇOS CARREGAMENTO DE CASCALHO E ATERRO, SERVIÇO PARTICULAR NAS PROPRIEDADES RURAIS	DIA	58	1.378,13	79.931,54
		Total do Proponente Total do Limite de Fornecimento				79.931,54
Item	**11557** **Código**	**A. LUCIA GARCIA LUZ LTDA ME** **CNPJ: 61.627.054/0001-76** **AV. MARCO AURELIO FULLIN, S/N - AVENIDA, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000** **Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quantidade Limite Fornecimento**	**Valor Unitário**	**Valor Total Limite Total**
1	019.001.003	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA, COM NO MAXIMO 15 ANOS DE USO, POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR DE 220CV, COM CAÇAMBA DE CAPACIDADE MÍNIMA 12 M³, SERÁ LOCADA POR DIA TRABALHADO PARA EXECUTAR SERVIÇOS CARREGAMENTO DE CASCALHO E ATERRO, SERVIÇO PARTICULAR NAS PROPRIEDADES RURAIS	DIA	58	1.378,13	79.931,54
		Total do Proponente Total do Limite de Fornecimento				79.931,54
Item	**8751** **Código**	**ALICE LOURENCO 85416517115** **CNPJ: 42.056.369/0001-66** **R ASSEMBLEIA DE DEUS, S/N ******** - CENTRO, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000** **Telefone: (66) 8451-2195** **Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quantidade Limite Fornecimento**	**Valor Unitário**	**Valor Total Limite Total**
5	122.008.002	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA, POR DIA, CAPACIDADE MININA DE 15,000 LITROS. COMBUSTÍVEL, OPERADOR E MANUTEÇÕES POR CONTA DA CONTRATADA.	DIA	75	1.582,20	118.665,00
		Total do Proponente Total do Limite de Fornecimento				118.665,00
Item	**11559** **Código**	**PAULO CESAR PORFIRIO 00087428121** **CNPJ: 41.936.890/0001-25** **MATO GROSSO, S/N - SETOR AEROPORTO, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000** **Telefone: 6684131459** **Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quantidade Limite Fornecimento**	**Valor Unitário**	**Valor Total Limite Total**
1	019.001.003	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA, COM NO MAXIMO 15 ANOS DE USO, POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR DE 220CV, COM CAÇAMBA DE CAPACIDADE MÍNIMA 12 M³, SERÁ LOCADA POR DIA TRABALHADO PARA EXECUTAR SERVIÇOS CARREGAMENTO DE CASCALHO E ATERRO, SERVIÇO PARTICULAR NAS PROPRIEDADES RURAIS	DIA	58	1.378,13	79.931,54
		Total do Proponente Total do Limite de Fornecimento				79.931,54
Item	**11563** **Código**	**IGOR NEVES MACIEL** **CNPJ: 61.839.563/0001-62** **RUA 2, SN CASA PROPRIA - CENTRO, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000** **Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quantidade Limite Fornecimento**	**Valor Unitário**	**Valor Total Limite Total**
1	019.001.003	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA, COM NO MAXIMO 15 ANOS DE USO, POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR DE 220CV, COM CAÇAMBA DE CAPACIDADE MÍNIMA 12 M³, SERÁ LOCADA POR DIA TRABALHADO PARA EXECUTAR SERVIÇOS CARREGAMENTO DE CASCALHO E ATERRO, SERVIÇO PARTICULAR NAS PROPRIEDADES RURAIS	DIA	58	1.378,13	79.931,54
		Total do Proponente Total do Limite de Fornecimento				79.931,54

Atendendo assim as normas do edital e os parâmetros legais da Lei em vigor.

Bom Jesus do Araguaia/MT, Em 05 de Agosto de 2025.

CICERO CLENIO A. GONÇALVES

Agente de Contratação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO NOVOS CREDENCIADOS

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 19/2025

PROCESSO: Nº 45/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÕES E MÁQUINAS, PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL, e Termo de Referência.

O Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, usando das suas atribuições que lhe são inerentes, respeitados os princípios legais correlatos, profere o seguinte TERMO DE ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO.

I – O certame Solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e aberto pelos agentes de contratação da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, quanto aos atos praticados, verificou-se que foram realizados em conformidade com a Lei nº 14.133/21, conhecendo-se como legais, legítimos e válidos.

II - Quanto à convivência do processo Licitatório, constatou-se que é de necessidade e que os recursos para cobertura das despesas oriundas da presente licitação estão consignados no Orçamento do Município.

III - Diante do exposto, observando-se as formalidades para efeito de ADJUDICAÇÃO, considerando os atos do certame como válidos e convenientes ao interesse público, HOMOLOGO o Processo Licitatório nº. 045/2025, Inexigibilidade nº. 19/2025, em nome dos fornecedores abaixo discriminados:

IV - Fornecedor: **IGOR NEVES MACIEL MEI**, inscrita no CNPJ sob nº 61.839.563/0001-62; no valor estimado de R$: 79.931,54. Para que a justificativa nela proferida produza os efeitos jurídicos e

legais.

Dê-se ciência ao interessado, observando as prescrições legais.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia-MT, 05 de Agosto de 2025.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO/CREDENCIAMENTO Nº 87/2025

CREDENCIANTE/CONTRATANTE: PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CREDENCIADA/CONTRATADA: IGOR NEVES MACIEL MEI

VALOR GLOBAL: R$: 79.931,54 (Setenta e nove mil novecentos e trinta e um reais e cinquenta e quatro centavos);

OBJETO: É objeto do presente termo o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA, PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL,** e Termo de Referência.

VIGÊNCIA: até 05/08/2026.

Bom Jesus do Araguaia – MT, em 05 de Agosto de 2025.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 400/2025

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PARA O CARGO FISCAL DO CONTRATO CREDENCIAMENTO N.º 086/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo n. 109 inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para o cargo de fiscal do **CONTRATO N.º 086/2025, PROCESSO Nº 050/2025, CREDENCIAMENTO N.º 009/2025, INEXIGIBILIDADE N.º 021/2025, CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM INSTALAÇÃO DE FACHADAS IDENTIFICADORAS, LETREIROS OU TOTM COMPOSTOS POR LETRAS EM ACM A SEREM INSTALADOS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT.**

NOME	CPF	SECRETARIA
IVONETE PEREIRA DOS SANTOS	8XX.133.XXX-20	SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
CLEONICE FERREIRA BARBOSA BENTO	0XX.915.XXX-95	SECRETARIA DE FINANÇAS
CINTIA DA SILVA LUZ	9XX.521.XXX-91	SECRETARIA DE SAÚDE
ROMÁRIO JARDIM RODRIGUES	0XX.6X2.04X-76	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
IVAN ABRANTES DOS SANTOS	571.XXX.2XX-49	GABINETE DO PREFEITO
IVAN ABRANTES DOS SANTOS	571.XXX.2XX-49	SEC. ADIMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
IVAN ABRANTES DOS SANTOS	571.XXX.2XX-49	SEC. AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE
IVAN ABRANTES DOS SANTOS	571.XXX.2XX-49	SEC. ESPORTE, CULTURA E LAZER
IVAN ABRANTES DOS SANTOS	571.XXX.2XX-49	SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL
PAULO VINICIUS MOREIRA DE SOUZA	948.XXX.8XX-15	FISCAL SUBSTITUTO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 05 de agosto de 2025.

_____

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 401/2025

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PARA O CARGO FISCAL DO CONTRATO N.º 088/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo n. 109 inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para o cargo de fiscal do **CONTRATO N.º 088/2025, PROCESSO Nº 052/2025, DISPENSA N.º 007/2025, AQUISIÇÃO DE UMA VASSOURA RECOLHEDORA COM VASSOURA LATERAL COM ESPARGIDOR E TANQUE DE ÁGUA INCLUINDO DISCO DE CERDAS INTERCAMBIÁVEIS DE REPOSIÇÃO.**

NOME	CPF	SECRETARIA
IVONETE PEREIRA DOS SANTOS	8XX.133.XXX-20	SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
PAULO VINICIUS MOREIRA DE SOUZA	948.XXX.8XX-15	FISCAL SUBSTITUTO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 05 de agosto de 2025.

_____

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 402/2025

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PARA O CARGO FISCAL DO CONTRATO N.º 087/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo n. 109 inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para o cargo de fiscal do **CONTRATO N.º 087/2025, PROCESSO Nº 045/2025, CREDENCIAMENTO N.º 007/2025, INEXIGIBILIDADE N.º019/2025, CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA, PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOE, CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL.**

NOME	CPF	SECRETARIA
IVONETE PEREIRA DOS SANTOS	8XX.133.XXX-20	SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
PAULO VINICIUS MOREIRA DE SOUZA	948.XXX.8XX-15	FISCAL SUBSTITUTO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 05 de agosto de 2025.

_____

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2025 – SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO 056/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, por meio de sua pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **21/08/2025 as 08:00h (Horário de local**), Licitação na modalidade **Pregão Presencial – SRP nº 009/2025**, no Tipo "***MENOR PREÇO POR LOTE",*** para o seguinte objeto "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM PLANEJAMENTO MUNICIPAL COM UM SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO DIGITAL EM TRIBUTOS, REGULARIZAÇÃO CADASTRAL, DADOS DAS ATIVIDADES COMERCIAIS INTERLIGADOS COM DADOS DO CADASTRO IMOBILIÁRIO COM SOFTWARE INTEGRADO." Maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, no Paço Municipal, sito a Rua Curitiba nº 1080, pelo telefone: (066)3592-3206, site: https://brasnorte.fassilcloud.net:879/comprasedital/ e e-mail: licitacao@brasnorte.mt.gov.br.

Brasnorte – MT, 05 de agosto de 2025.

Arieli Caldeira da Cunha, Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO Nº 025/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 12/08/2025 as 08:00h (Horário local), Licitação na modalidade Dispensa Física nº 025/2025, no Tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", com o objeto "**Aquisição de Tecidos e Aviamentos para atender os programas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, crianças e idosos, visando atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Assistência Social."** Maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, no Paço Municipal, sito a Rua Curitiba nº 1080, pelo telefone: 066 3592-3206, site: https://brasnorte.fassilcloud.net:879/comprasedital/ e e-mail: licitacao@brasnorte.mt.gov.br .

Brasnorte – MT, 05 de agosto de 2025.

Roberta Chagas Passamani

Agente de Contratação

CONTRATO Nº 075/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE/MT

CONTRATADA: MEGA ASSESSORIA E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA

CNPJ Nº 04.386.936/0001-53

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA VOLTADA PARA O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DE GESTÃO OPERACIONAL E LOGÍSTICO NO ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS E PROJETOS DO INTERESSE DA MUNICIPALIDADE JUNTO AOS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS DO DISTRITO FEDERAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, CONDIÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO AVISO DE DISPENSA/EDITAL E SEUS ANEXOS.

VALOR GLOBAL: R$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS)

DATA DE INICIO DA VIGENCIA: 04/08/2025

FIM DA VIGÊNCIA: 04/08/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00005, DE 29 DE JULHO DE 2025.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00005, de 29 de Julho de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-áfeita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
ALVARO GARCIA DE SOUSA	559.514.061-53	9047/00352/2025
ANTONIO MODESTO DE MEDEIROS NETO	547.121.818-34	9047/00372/2025
ANTONIO MODESTO DE MEDEIROS NETO	547.121.818-34	9047/00373/2025
CEZAR PAULO DRESCH	318.252.739-87	9047/00383/2025
CEZAR PAULO DRESCH	318.252.739-87	9047/00384/2025
CLEITO CARLOS DAVILA	654.898.611-34	9047/00385/2025
CLEITO CARLOS DAVILA	654.898.611-34	9047/00386/2025
DALVA PINTO DA SILVA	496.202.231-87	9047/00216/2025
DARCY RETORE	436.529.649-34	9047/00391/2025
DARCY RETORE	436.529.649-34	9047/00392/2025
HELENA MARIA CABRAL CRUZ	053.911.498-78	9047/00338/2025
HELENA MARIA CABRAL CRUZ	053.911.498-78	9047/00339/2025
IVANOR LUIZ PIRAN	643.858.929-20	9047/00405/2025
IVANOR LUIZ PIRAN	643.858.929-20	9047/00407/2025
JAIR RUVIERI DE SOUZA	241.516.881-53	9047/00411/2025
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 29/07/2025

Data de desafixação: 13/08/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N°00006 DE 29 DE JULHO DE 2025.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00006, de 29 de Julho de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
JAIR RUVIERI DE SOUZA	241.516.881-53	9047/00475/2025
JAIR RUVIERI DE SOUZA	241.516.881-53	9047/00433/2025
JAIR RUVIERI DE SOUZA	241.516.881-53	9047/00476/2025
JAQUELINE COSTA MARQUES FRIGIERI	298.580.971-15	9047/00434/2025
JAQUELINE COSTA MARQUES FRIGIERI	298.580.971-15	9047/00435/2025
JOAO PEDRO ANTUNES MACIEL (ESPÓLIO DE)	006.490.741-49	9047/00489/2025
JOAO PEDRO ANTUNES MACIEL (ESPÓLIO DE)	006.490.741-49	9047/00490/2025
JORGE LUIZ DANTAS	008.853.898-24	9047/00481/2025

JORGE LUIZ DANTAS	008.853.898-24	9047/00482/2025
JOSE ALDOVAR FONTES DE SALLES GRACA	550.944.577-72	9047/00483/2025
JOSE ALDOVAR FONTES DE SALLES GRACA	550.944.577-72	9047/00484/2025
JOSE LUIZ TEIXEIRA	126.756.951-49	9047/00486/2025
JOSE LUIZ TEIXEIRA	126.756.951-49	9047/00485/2025
LAURI LORENSETTI DE VARGAS	385.746.759-20	9047/00326/2025
LAURI LORENSETTI DE VARGAS	385.746.759-20	9047/00335/2025
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 29/07/2025

Data de desafixação: 13/08/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00007, DE 29 DE JULHO DE 2025.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00007, de 29 de Julho de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
LAURI LORESENTTI DE VARGAS	385.746.759-20	9047/00442/2025
LAURI LORESENTTI DE VARGAS	385.746.759-20	9047/00443/2025
LUCIANO LACERDA NUNES	535.171.301-25	9047/00480/2025
LUCIANO LACERDA NUNES	535.171.301-25	9047/00479/2025
MARCELO FAYAD MARCONDES	307.948.578-50	9047/00462/2025
MARIA ESTER RAMOS MORAES (ESPÓLIO DE)	043.725.651-00	9047/00491/2025
MARIA ESTER RAMOS MORAES (ESPÓLIO DE)	043.725.651-00	9047/00492/2025
ROBERVAL BERNARDES CABRINI	045.610.478-08	9047/00423/2025
ROBERVAL BERNARDES CABRINI	045.610.478-08	9047/00422/2025
RUBENS HELVADJIAN	107.411.738-75	9047/00289/2025
RUBENS HELVADJIAN	107.411.738-75	9047/00301/2025
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 29/07/2025

Data de desafixação: 13/08/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CACERES - AGOSTO 2025/1

A Presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo decreto Nº. 144 30 de março de 2020, e pelo Decreto Nº. 253 de 07 de maio de 2020. Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto n° 144 de 30 de março de 2020. Torna pública a pauta de julgamento de processos do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por videoconferência, conforme calendário abaixo:

DATA E HORA	**LINK DE ACESSO**	
11/08/2025 17:30	https://meet.google.com/eob-rvwz-kjf	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
12.383/2025	Marinelson de Lima Martins	Mirielle Garcia
12.389/2025	Ivan Nonato Santana	Patrícia Maria Frade
5.158/2023	Assoc. Guarda Mirim Cabo Davi	Adriane Souza Silva
16.150/2024	Transportadora Cáceres	Jovanil/Richard Rodrigues
14.617/2025	Rede Stock 7 de Setembro Ltda	Johnny Felipe
17.276/2025	Amélia de Souza Cuiabano	Jovanil de Campos

Cáceres-MT, 05 de Agosto de 2025.

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CACERES - AGOSTO 2025/2

A Presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo decreto Nº. 144 30 de março de 2020, e pelo Decreto Nº. 253 de 07 de maio de 2020. Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto n° 144 de 30 de março de 2020. Torna pública a pauta de julgamento de processos do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por videoconferência, conforme calendário abaixo:

DATA E HORA	**LINK DE ACESSO**	
18/08/2025 17:30	https://meet.google.com/bbn-uiho-vvy	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
8.204/2025	Alpha Serviços de Enfermagem	Mirielle Garcia
5.084/2025	Rosana Alves Ferraz	Jovanil/Patrícia
9.817/2025	Evanildes Francisca Lara	Jovanil de Campos
8.771/2025	Centrocor Ltda	Johnny Felipe
12.339/2025	Maria José Carreno Deluqui	Richard Rodrigues
11.512//2024	AZPEC-Adm. da Zona de Processamento de Exportação	Adriane Souza Silva

Cáceres-MT, 05 de Agosto de 2025.

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 381/2025 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **DARLENE CORREA LEITE,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua João Marcio Atala S/N Bairro Jardim do Trevo, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG 032.0582-7 e CPF nº **177.898.341-34** daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **DARLENE CORREA LEITE,** no cargo de **PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA),** para exercer suas funções na Escola Municipal Prof.a Isabel Campos com **cargo horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanas**, a contratação justifica-se para atendimento da necessidades temporárias, em substituição a Flávia Fatima Matias Vanini, turma 3º ano A - matutino, que está na sala do NAE (período de 22/07/2025 a 19/12/2025), a fim de garantir o direito aos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único: A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **22/07/2025** e término em **19/12/2025.**

Parágrafo único: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vínculo, ou encerrado antes do prazo previsto na cláusula anterior, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 5.399,17 (cinco mil trezentos e noventa nove reais e dezessete centavos)**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com o boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

MAN E ENC C/AS ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL (70%)			
ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.03	12.361.1004.2057.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar;

b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;

d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas;

e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento;

f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame,

b. Fica a contratada obrigada a realizar o exame Demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame,

c. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,

d. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato;

d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f. O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração.

g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação sua alteração e/ou adequação;

i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;

j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresentá-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica;

q. Desenvolver a regência efetiva;

r. Executar tarefa de recuperação de alunos;

s. Desenvolver pesquisa educacional;

t. Participar dos programas de formação profissional;

u. Participar da formação continuada da instituição escolar;

v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

x. Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

y. O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretara em rescisão unilateral do contrato;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para atender necessidades de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 22 de julho de 2025.

DARLENE CORREA LEITE		FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN
CONTRATADO(A) ***ASSINATURA DIGITAL***		**CONTRATANTE** ***ASSINATURA DIGITAL***

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 382/2025 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **MARILUCY SILVA,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Lavapés Nº 335 Bairro Centro, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG 462.664 e CPF nº **354.142.861-91** daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **MARILUCY SILVA,** no cargo de **LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA),** para exercer suas funções na Escola Municipal Prof.ª Isabel Campos com **carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais** a contratação justifica-se para atendimento da necessidades temporárias, em substituição a prof. Zelia Maria de Souza, turma de 1º ano integral matutino, que está de atestado médico por 60 dias, a fim de garantir o direito aos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único: A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **23/07/2025** e término em **18/09/2025.**

Parágrafo único: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vínculo, ou encerrado antes do prazo previsto na cláusula anterior, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 5.399,17 (cinco mil trezentos e noventa nove reais e dezessete centavos)**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com o boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

MAN E ENC C/AS ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL (70%)			
ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.03	12.361.1004.2057.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar;

b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;

d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas;

e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento;

f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame,

b. Fica a contratada obrigada a realizar o exame Demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame,

c. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,

d. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato;

d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f. O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração.

g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação sua alteração e/ou adequação;

i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como

do material didático;

j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresentá-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica;

q. Desenvolver a regência efetiva;

r. Executar tarefa de recuperação de alunos;

s. Desenvolver pesquisa educacional;

t. Participar dos programas de formação profissional;

u. Participar da formação continuada da instituição escolar;

v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

x. Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

y. O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretara em rescisão unilateral do contrato;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para atender necessidades de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 23 de julho de 2025.

MARILUCY SILVA		FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN
CONTRATADO(A) ***ASSINATURA DIGITAL***		**CONTRATANTE** ***ASSINATURA DIGITAL***

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 399/2025 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **MARIA DE ALBUQUERQUE SANTOS LORCA GARNES,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Nossa Senho Do Carmo S/N Bairro Junco, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG e CPF nº **304.302.751-53** daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **MARIA DE ALBUQUERQUE SANTOS LORCA GARNES,** no cargo de **PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA),** para exercer suas funções na Escola Municipal Duque de Caxias com **carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais** a contratação justifica-se para atendimento da necessidades temporárias, em substituição a Nadna Palmiere de Araujo, turma 4ª ano B-matutino, que está na coordenação pedagógica- período de 22/07/2025 a 19/12/2025, a fim de garantir o direito aos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único: A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **23/07/2025** e término em **19/12/2025.**

Parágrafo único: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vínculo, ou encerrado antes do prazo previsto na cláusula anterior, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 5. 399,17 (cinco mil trezentos e noventa nove reais e dezessete centavos)**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com o boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

MAN E ENC C/AS ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL (70%)			
ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.03	12.361.1004.2057.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar;

b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;

d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas;

e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento;

f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame,

b. Fica a contratada obrigada a realizar o exame Demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame,

c. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,

d. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido

neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato;

d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f. O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração.

g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação sua alteração e/ou adequação;

i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;

j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresentá-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica;

q. Desenvolver a regência efetiva;

r. Executar tarefa de recuperação de alunos;

s. Desenvolver pesquisa educacional;

t. Participar dos programas de formação profissional;

u. Participar da formação continuada da instituição escolar;

v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

x. Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

y. O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretara em rescisão unilateral do contrato;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para atender necessidades de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 23 de julho de 2025.

MARIA DE ALBUQUERQUE SANTOS LORCA GARNES	FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

CONTRATADO(A) *ASSINATURA DIGITAL*	CONTRATANTE *ASSINATURA DIGITAL*

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 394/2025 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **CLEIDIANE PRADO ALVES DA SILVA,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Flamboyant S/N Bairro Massa-Barro, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG 2364770-1 e CPF nº **043.513.111-77** daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **CLEIDIANE PRADO ALVES DA SILVA,** no cargo de **PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA),** para exercer suas funções na Escola Municipal de Educação Infantil Irene Coelho Cruz com **carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais** a contratação justifica-se para atendimento da necessidades temporárias, em substituição a Walquiria Paulina da Silva, creche II B matutino, que está na coordenação pedagógica da EM Fazendo Arte (período de 22/07/2025 a 19/12/2025), a fim de garantir o direito aos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único: A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **22/07/2025** e término em **19/12/2025.**

Parágrafo único: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vínculo, ou encerrado antes do prazo previsto na cláusula anterior, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 5.399,17 (cinco mil trezentos e noventa nove reais e dezessete centavos)**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com o boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

MAN E ENC C/AS ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL (70%)			
ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.03	12.361.1004.2057.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar;

b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;

d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas;

e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento;

f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame,

b. Fica a contratada obrigada a realizar o exame Demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame,

c. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,

d. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato;

d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f. O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração.

g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação sua alteração e/ou adequação;

i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;

j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresentá-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica;

q. Desenvolver a regência efetiva;

r. Executar tarefa de recuperação de alunos;

s. Desenvolver pesquisa educacional;

t. Participar dos programas de formação profissional;

u. Participar da formação continuada da instituição escolar;

v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

x. Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

y. O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretara em rescisão unilateral do contrato;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para atender necessidades de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 22 de julho de 2025.

CLEIDIANE PRADO ALVES DA SILVA	FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN
CONTRATADO(A) ***ASSINATURA DIGITAL***	**CONTRATANTE** ***ASSINATURA DIGITAL***

MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Especificação: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO visando à contratação da empresa RB PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, para realização do show do artista EDY BRITO E SAMUEL na programação cultural do Festival Internacional de Pesca na cidade de Cáceres/MT.

Fundamento: Inciso II do Artigo 74, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Empresa**:** RB PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ: 36.574.431/0001-09, perfazendo o valor total de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)

Cáceres-MT, 05 de agosto de 2025.

ALESSANDRA CASTILHO PAIVA PAULINO

Secretária Municipal de Turismo e Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 390/2025 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **DALVA DOS SANTOS RANZANI,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua José Monteiro Da Silva S/N Bairro Jardim São Luiz da Ponte, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG 095004 e CPF nº **304.627.621-49** daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **DALVA DOS SANTOS RANZANI,** no cargo de **PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA),** para exercer suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil CAIC com **carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais** a contratação justifica-se para atendimento da necessidades temporárias, em substituição a Filinda Leite da Silva, Pré 2 D vespertino, que está em readaptação de função-período de 22/07/2025 a 19/12/2025, a fim de garantir o direito aos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único: A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **23/07/2025** e término em **19/12/2025.**

Parágrafo único: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vínculo, ou encerrado antes do prazo previsto na cláusula anterior, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 5. 399,17 (cinco mil trezentos e noventa nove reais e dezessete centavos)**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com o boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

MAN E ENC C/AS ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL (70%)			
ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.03	12.361.1004.2057.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar;

b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;

d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas;

e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento;

f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame,

b. Fica a contratada obrigada a realizar o exame Demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame,

c. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,

d. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato;

d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f. O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração.

g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação sua alteração e/ou adequação;

i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;

j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresentá-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral

da Secretaria Municipal de Educação;

o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica;

q. Desenvolver a regência efetiva;

r. Executar tarefa de recuperação de alunos;

s. Desenvolver pesquisa educacional;

t. Participar dos programas de formação profissional;

u. Participar da formação continuada da instituição escolar;

v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

x. Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

y. O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretara em rescisão unilateral do contrato;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para atender necessidades de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 23 de julho de 2025.

DALVA DOS SANTOS RANZANI	FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN
CONTRATADO(A) ***ASSINATURA DIGITAL***	**CONTRATANTE** ***ASSINATURA DIGITAL***

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL – CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2025

O Município de Cáceres-MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação (SME), com sede na Avenida Getúlio Vargas, n.º 838, Bairro Jardim Celeste/Cáceres MT, CEP: 78.210-605, torna público para o conhecimento dos interessados, que está realizando o credenciamento de profissionais com P**rojetos Culturais em: desenho/Pintura, Artesanato, Música/Canto, Cinema/Fotografia, Teatro, Capoeira e Judô,** para integrar no currículo diversificado das escolas com turmas em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino, conforme especificações contidas neste Edital, bem como nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os interessados deverão apresentar a documentação completa e proposta para Habilitação do dia 08 de agosto de 2025 a 14 de agosto de 2025 das 07h30 às 11h30 e das 13h30 as 17h30 .

Fundamento: Inciso I do Artigo 78 da Lei 14.133/21, Inciso IV do Artigo 74 da Lei 14.133/2021 e Inciso I do Artigo 79 da Lei 14.133/2021.

Valor estimado: R$ 363.940,00 (trezentos e sessenta e três mil, novecentos e quarenta reais).

Observação: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos na Avenida Brasil nº 119 – C.O.C. – Jardim Celeste, CEP: 78210-906 - Cáceres-MT, ainda através do portal http://www.caceres.mt.gov.br, pelo email: licitacao@caceres.mt.gov.br, ou ainda no Portal Nacional de Compras Públicas através do link: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1.

Prefeitura de Cáceres, 05 de agosto de 2025.

Fransérgio Rojas Piovesan

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 384/2025 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **MARINA DE FÁTIMA SOUZA,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Marechal Floreano Peixoto Nº 180 Bairro Jardim União, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG 202.2054-5 e CPF nº **224.051.272-53** daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **MARINA DE FÁTIMA SOUZA,** no cargo de **PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA),** para exercer suas funções na Escola Municipal Educação Infantil Madre Maria Estevão com **carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais** a contratação justifica-se para atendimento da necessidades temporárias, creche 2 c integral em substituição a Flávia Lúcia de Barros Alvarez que está de atestado médico (25/06/2025 a 22/09/2025), a fim de garantir o direito aos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único: A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **22/07/2025** e término em **22/09/2025.**

Parágrafo único: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vínculo, ou encerrado antes do prazo previsto na cláusula anterior, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 5.399,17 (cinco mil trezentos e noventa nove reais e dezessete centavos)**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com o boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

MAN E ENC C/AS ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL (70%)			
ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.03	12.361.1004.2057.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar;

b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;

d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas;

e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento;

f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame,

b. Fica a contratada obrigada a realizar o exame Demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame,

c. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,

d. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato;

d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f. O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração.

g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação sua alteração e/ou adequação;

i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;

j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresentá-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica;

q. Desenvolver a regência efetiva;

r. Executar tarefa de recuperação de alunos;

s. Desenvolver pesquisa educacional;

t. Participar dos programas de formação profissional;

u. Participar da formação continuada da instituição escolar;

v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

x. Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

y. O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretara em rescisão unilateral do contrato;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para atender necessidades de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 22 de julho de 2025.

MARINA DE FÁTIMA SOUZA		FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN
CONTRATADO(A) ***ASSINATURA DIGITAL***		**CONTRATANTE** ***ASSINATURA DIGITAL***

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 385/2025 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **RUTILENE LEAL DE LOURDES,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua José Atala S/N Bairro Jardim do Trevo, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG 0730689-0 e CPF nº **681.178.419-91** daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **RUTILENE LEAL DE LOURDES,** no cargo de **PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA),** para exercer suas funções na Escola Municipal Garcês com **carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais** a contratação justifica-se para atendimento da necessidades temporárias, em substituição a prof. Lazara Aparecida Garcia, turma que está cedida para a EMEI Irene Coelho Cruz na turma Pré II A matutino, de 23/07/2025 a 19/12/2025, a fim de garantir o direito aos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único: A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **23/07/2025** e término em **19/12/2025.**

Parágrafo único: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vínculo, ou encerrado antes do prazo previsto na cláusula anterior, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 5.399,17 cinco mil trezentos e noventa nove reais e dezessete centavos)**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com o boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

MAN E ENC C/AS ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL (70%)			
ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.03	12.361.1004.2057.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar;

b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;

d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas;

e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento;

f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame,

b. Fica a contratada obrigada a realizar o exame Demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame,

c. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,

d. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato;

d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f. O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração.

g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação sua alteração e/ou adequação;

i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;

j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresentá-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica;

q. Desenvolver a regência efetiva;

r. Executar tarefa de recuperação de alunos;

s. Desenvolver pesquisa educacional;

t. Participar dos programas de formação profissional;

u. Participar da formação continuada da instituição escolar;

v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

x. Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia

no local de trabalho**;**

y. O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretara em rescisão unilateral do contrato;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para atender necessidades de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 23 de julho de 2025.

RUTILENE LEAL DE LOURDES	FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN
CONTRATADO(A) ***ASSINATURA DIGITAL***	**CONTRATANTE** ***ASSINATURA DIGITAL***

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 386/2025 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **ELZA SOARES DE ARAUJO,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Firense S/N Bairro Jardim Guanabara, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG 422304 e CPF nº **834.154.911-53** daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **ELZA SOARES DE ARAUJO,** no cargo de **PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA),** para exercer suas funções na Escola Municipal Santos Dumont com **carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais** a contratação justifica-se para atendimento da necessidades temporárias, Pré I A matutino, sala temporária, período de 22/07/2025 a 19/12/2025, a fim de garantir o direito aos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único: A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **23/07/2025** e término em **19/12/2025.**

Parágrafo único: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, ou encerrado antes do prazo previsto na cláusula anterior, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 5. 399,17 (cinco mil trezentos e noventa nove reais e dezessete centavos)**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com o boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

MAN E ENC C/AS ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL (70%)			
ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.03	12.361.1004.2057.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar;

b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;

d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas;

e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento;

f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame,

b. Fica a contratada obrigada a realizar o exame Demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame,

c. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,

d. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato;

d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f. O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração.

g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação sua alteração e/ou adequação;

i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;

j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresentá-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica;

q. Desenvolver a regência efetiva;

r. Executar tarefa de recuperação de alunos;

s. Desenvolver pesquisa educacional;

t. Participar dos programas de formação profissional;

u. Participar da formação continuada da instituição escolar;

v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

x. Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

y. O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretara em rescisão unilateral do contrato;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para atender necessidades de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 23 de julho de 2025.

ELZA SOARES DE ARAUJO	FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN
CONTRATADO(A) ***ASSINATURA DIGITAL***	**CONTRATANTE** ***ASSINATURA DIGITAL***

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 388/2025 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **HORTENCIA MORAES GARCIA,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Da Saracura Nº 464 Bairro Maracanãzinho, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG 0312368-4 e CPF nº **329.661.991-72** daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **HORTENCIA MORAES GARCIA,** no cargo de **PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA),** para exercer suas funções na Escola Municipal Profa. Raquel Ramão da Silva com **carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais** a contratação justifica-se para atendimento da necessidades temporárias em substituição a professora Maria Jose Magalhães Severino - turma de 5º ano A matutino- atestado médico- 22/07/2025 a 22/09/2025, a fim de garantir o direito aos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único: A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **23/07/2025** e término em **22/09/2025.**

Parágrafo único: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vínculo, ou encerrado antes do prazo previsto na cláusula anterior, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 5. 399,17 (cinco mil trezentos e noventa nove reais e dezessete centavos)**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com o boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

MAN E ENC C/AS ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL (70%)			
ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.03	12.361.1004.2057.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar;

b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;

d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas;

e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento;

f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame,

b. Fica a contratada obrigada a realizar o exame Demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame,

c. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,

d. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato;

d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f. O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração.

g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação es-

colar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação sua alteração e/ou adequação;

i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;

j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresentá-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica;

q. Desenvolver a regência efetiva;

r. Executar tarefa de recuperação de alunos;

s. Desenvolver pesquisa educacional;

t. Participar dos programas de formação profissional;

u. Participar da formação continuada da instituição escolar;

v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

x. Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

y. O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretara em rescisão unilateral do contrato;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para atender necessidades de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 23 de julho de 2025.

HORTENCIA DE MORAES CARNEIRO	FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN
CONTRATADO(A) ***ASSINATURA DIGITAL***	**CONTRATANTE** ***ASSINATURA DIGITAL***

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 389/2025 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **CELIA CATARINA DE ARRUDA,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Dos Alves Ribeiro S/N Bairro Coab Nova, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG 0381383-5 e CPF nº **340.221.631-00** daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição

Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **CELIA CATARINA DE ARRUDA,** no cargo de **PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA),** para exercer suas funções na Escola Municipal Vila Irene com **carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais** a contratação justifica-se para atendimento da necessidades temporárias, em substituição a Katia Lima do Brasil, turma de 5º ano A matutino, que está em readaptação de função (período 22/07/2025 a 19/12/2025), a fim de garantir o direito aos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único: A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **23/07/2025** e término em **19/12/2025.**

Parágrafo único: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vínculo, ou encerrado antes do prazo previsto na cláusula anterior, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 5.399,17 (cinco mil trezentos e noventa nove reais e dezessete centavos)**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com o boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

MAN E ENC C/AS ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL (70%)			
ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.03	12.361.1004.2057.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar;

b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;

d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas;

e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento;

f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame,

b. Fica a contratada obrigada a realizar o exame Demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame,

c. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,

d. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato;

d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f. O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração.

g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação sua alteração e/ou adequação;

i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;

j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresentá-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica;

q. Desenvolver a regência efetiva;

r. Executar tarefa de recuperação de alunos;

s. Desenvolver pesquisa educacional;

t. Participar dos programas de formação profissional;

u. Participar da formação continuada da instituição escolar;

v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

x. Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

y. O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretara em rescisão unilateral do contrato;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para atender necessidades de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 23 de julho de 2025.

CELIA CATARINA DE ARRUDA	FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN
CONTRATADO(A) ***ASSINATURA DIGITAL***	**CONTRATANTE** ***ASSINATURA DIGITAL***

CONTRATO Nº 014/2025 – POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023

CONTRATO Nº 014/2025 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde, **CLAUDIO HENRIQUE DONATONI**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **VITORIO DE LARA QUINTO,** Brasileiro (a), Residencial e Domiciliado (a) na Rua Seis de Outubro, Nº377, Centro, em Cáceres, portador (a) do RG nº 00560642 SSP/MT e CPF nº 177.971.441-68, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005 e suas alterações posteriores. Considerando o Edital nº 003/2023 - Processo Seletivo Simplificado, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação de **VITORIO DE LARA QUINTO** no cargo de Guarda Municipal Patrimonial, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanal em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

PARAGRAFO ÚNICO – O Contratado (a) poderá ser remanejado da unidade a qualquer momento, conforme solicitação, para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **01 de agosto de 2025 e término em 31 de julho de 2026.**

PARÁGRAFO ÚNICO – A Contratação poderá ser prorrogada por interesse da Administração Pública, desde que obedecido o prazo máximo conferido pela LEI Nº 1.931, DE 15 DE ABRIL DE 2005, e suas alterações posteriores.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R$ 1.518,00

(mil quinhentos e dezoito) mensais, mais complemento de salário mínimo.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula 4ª - Fica o Contratado (a) obrigado (a) a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 5ª - Fica o Contratado (a) obrigado (a) a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.

Cláusula 6ª - O profissional contratado obriga-se a:

a. exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;

b. ser leal à instituição que servir;

c. observar as normas legais e regulamentares;

d. cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;

e. atender com presteza ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas às protegidas por sigilo;

f. levar ao conhecimento de autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo;

g. guardar sigilo sobre assuntos da repartição;

h. manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

i. tratar com urbanidade as pessoas;

j. representar contra a ilegalidade, omissão ou abuso de poder;

k. comprometer-se com seu trabalho designado e local de lotação;

l. cumprir a carga horária estabelecida para a função para a qual foi contratado, não podendo exceder, em outros vínculos, a carga horária máxima estabelecida pela legislação vigente;

m. auxiliar a gestão da saúde municipal no processo de desenvolvimento de fluxos, normas, rotinas, políticas e instrumentos de gestão, sempre que solicitado;

n. auxiliar na organização, higiene, conservação e manutenção dos materiais e equipamentos utilizados em seu local de trabalho;

o. zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura de seu local de trabalho à identidade e valores institucionais;

p. participar de reuniões, fóruns, encontros e outras atividades para as quais for convocado no curso de execução do contrato;

q. cumprir com as normas, rotinas, instruções normativas, procedimentos operacionais padrão e todas as demais orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização de seus serviços, prestando esclarecimentos sempre que solicitado;

r. arcar com o ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho;

DA RESCISÃO

Cláusula 7ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa:

I. Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado, e ainda quando verificada a ocorrência de:

a. crime contra a Administração Pública;

b. abandono do cargo;

c. inassiduidade habitual;

d. improbidade administrativa;

e. incontinência pública e conduta escandalosa;

f. insubordinação grave em serviço;

g. ofensa física em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;

h. aplicação irregular de dinheiro público;

i. revelação de segredo apropriado em razão do cargo;

j. lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio municipal;

k. corrupção;

l. acumulação ilegal de cargos ou funções púbicas;

m. ineficiência no exercício do cargo;

n. valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;

o. receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;

p. praticar usura, sob qualquer de suas formas no âmbito do serviço público ou fora dele;

q. proceder de forma desidiosa;

r. cometer a outro servidor atribuições estranhas as do cargo que ocupa, exceto em situações de emergência ou transitórias;

s. utilizar pessoal ou de recursos materiais de repartição em serviços ou atividades particulares;

t. exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho.

Cláusula 8ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública:

I. O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para atender necessidades de excepcional interesse público.

Cláusula 9ª - Será considerado abandono de cargo o não comparecimento do profissional contratado em seu local de trabalho designado por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.

Cláusula 10ª - Entende-se por inassiduidade habitual a falta ao serviço, sem causa justificada, por 30 (trinta) dias, intercaladamente, durante o período de 12 (doze) meses.

Cláusula 11ª - O pedido de rescisão contratual, pelo profissional contratado, deverá ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis.

DAS RESPONSABILIDADES

Cláusula 12ª - O profissional contratado se submeterá a avaliação de desempenho pela sua chefia imediata após 30 (trinta), 60 (sessenta), e 90 (noventa) dias da assinatura do contrato, em instrumento próprio disponibilizado pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas da SMS, podendo ocorrer nova avaliação em caso de não atendimento ao disposto nas obrigações estabelecidas neste contrato.

Cláusula 13ª - Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento contratual, ou se a avaliação de desempenho objeto da cláusula anterior evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, serão aplicadas as sanções previstas no ordenamento jurídico vigente, inclusive a rescisão unilateral do contrato, se for o caso.

Cláusula 14ª – O Município descontará do vencimento do (a). Contratado (a), eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Cláusula 15ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 16ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoria-

mente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 17ª – O pessoal contratado submeter-se-á ao regime jurídico estatutário, de acordo com o estabelecido no Art. 13 da Lei Municipal nº. 1.931/2005.

Cláusula 18ª – Ao término da vigência do presente contrato, tem-se por rescindido a relação entre as partes, formalizando o fim do vínculo jurídico da contratação. Este Contrato extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 19ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
055026	10.301.1002.2036	3.1.90.04	1.0.2

Cláusula 20ª – Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (vias) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 31 de julho de 2025.

VITORIO DE LARA QUINTO

Contratado (a)

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 392/2025 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **MARIZA PINTO DE MIRANDA,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Delta SN QD-21 Casa de N 04 Bairro Vitória Régia, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG 0400058-7 e CPF nº **304.575.991-20** daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **MARIZA PINTO DE MIRANDA,** no cargo de **PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA),** para exercer suas funções na Escola Municipal de Educação Infantil Prof.a Dulsangela de Almeida Souza com **carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais** a contratação justifica-se para atendimento da necessidades temporárias, em substituição a Elaine Gaiva Leal, 02 anos integral vespertino, que está cedida para a EMEI Frei Grignion

- período 23/07/2025 a 19/12/2025, a fim de garantir o direito aos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único: A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **23/07/2025** e término em **19/12/2025.**

Parágrafo único: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vínculo, ou encerrado antes do prazo previsto na cláusula anterior, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 5.399,17 (cinco mil trezentos e noventa nove reais e dezessete centavos)**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com o boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

MAN E ENC C/AS ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL (70%)			
ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.03	12.361.1004.2057.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar;

b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;

d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas;

e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento;

f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame,

b. Fica a contratada obrigada a realizar o exame Demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame,

c. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,

d. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato;

d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f. O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração.

g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação sua alteração e/ou adequação;

i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;

j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresentá-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica;

q. Desenvolver a regência efetiva;

r. Executar tarefa de recuperação de alunos;

s. Desenvolver pesquisa educacional;

t. Participar dos programas de formação profissional;

u. Participar da formação continuada da instituição escolar;

v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

x. Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

y. O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretara em rescisão unilateral do contrato;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para atender necessidades de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 23 de julho de 2025.

MARIZA PINTO DE MIRANDA		FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN
CONTRATADO(A) ***ASSINATURA DIGITAL***		**CONTRATANTE** ***ASSINATURA DIGITAL***

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 397/2025 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **IVANILDE FRANCISCA DE SOUZA ORTIZ,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Do Fico Nº 35 Bairro Rodeio, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG e CPF nº **780.489.581-04** daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **IVANILDE FRANCISCA DE SOUZA ORTIZ,** no cargo de **PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA),** para exercer suas funções na Escola Municipal Prof. Eduardo Benevides Lindote, sala anexa na Escola Municipal Garcês com **carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais** a contratação justifica-se para atendimento da necessidades temporárias, 1º ano vaga temporária, até 19/12/2025, a fim de garantir o direito aos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único: A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **23/07/2025** e término em **19/12/2025.**

Parágrafo único: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vínculo, ou encerrado antes do prazo previsto na cláusula anterior, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 5.399,17 (cinco mil trezentos e noventa nove reais e dezessete centavos)**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com o boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

MAN E ENC C/AS ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL (70%)			
ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.03	12.361.1004.2057.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar;

b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;

d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas;

e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento;

f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame,

b. Fica a contratada obrigada a realizar o exame Demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame,

c. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,

d. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato;

d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f. O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração.

g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação sua alteração e/ou adequação;

i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como

do material didático;

j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresentá-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica;

q. Desenvolver a regência efetiva;

r. Executar tarefa de recuperação de alunos;

s. Desenvolver pesquisa educacional;

t. Participar dos programas de formação profissional;

u. Participar da formação continuada da instituição escolar;

v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

x. Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

y. O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretara em rescisão unilateral do contrato;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para atender necessidades de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 23 de julho de 2025.

IVANILDE FRANCISCA DE SOUZA ORTIZ		FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN
CONTRATADO(A) ***ASSINATURA DIGITAL***		**CONTRATANTE** ***ASSINATURA DIGITAL***

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 398/2025 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **LUCINEIA ETIENE DE SOUZA SILVA,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Cambará Nº 12 Bairro São José, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG 0363461-2 e CPF nº **361.871.781-49** daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **LUCINEIA ETIENE DE SOUZA SILVA,** no cargo de **PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA),** para exercer suas funções na Escola Municipal Centro Educacional Dom Máximo Beninês com **carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais** a contratação justifica-se para atendimento da necessidades temporárias, em substituição ao Lucas Matheus de Faria, 5º ano F vespertino, que está cedido para a SME (22/07/2025 a 19/12/2025), a fim de garantir o direito aos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único: A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **23/07/2025** e término em **19/12/2025.**

Parágrafo único: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vínculo, ou encerrado antes do prazo previsto na cláusula anterior, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 5.399,17 (cinco mil trezentos e noventa nove reais e dezessete centavos)**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com o boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

MAN E ENC C/AS ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL (70%)			
ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.03	12.361.1004.2057.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar;

b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;

d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas;

e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento;

f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame,

b. Fica a contratada obrigada a realizar o exame Demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame,

c. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,

d. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato;

d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f. O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração.

g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação sua alteração e/ou adequação;

i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;

j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresentá-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica;

q. Desenvolver a regência efetiva;

r. Executar tarefa de recuperação de alunos;

s. Desenvolver pesquisa educacional;

t. Participar dos programas de formação profissional;

u. Participar da formação continuada da instituição escolar;

v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

x. Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

y. O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretara em rescisão unilateral do contrato;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para atender necessidades de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 23 de julho de 2025.

LUCIENE ETIENE DE SOUZA LIMA	FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN
CONTRATADO(A) ***ASSINATURA DIGITAL***	**CONTRATANTE** ***ASSINATURA DIGITAL***

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 400/2025 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **ROSIMAR CRISTINA DA SILVA,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Angola S/N Bairro Vila Mariana, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG 1083717-5 e CPF nº **856.753.001-63** daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **ROSIMAR CRISTINA DA SILVA,** no cargo de **PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA),** para exercer suas funções na Escola Municipal Prof.a Raquel Ramão da Silva com **carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais** a contratação justifica-se para atendimento da necessidades temporárias, para atendimento na Sala do Núcleo de Apoio especializado (NAE) -período matutino- período de 22/07/2025 a 19/12/2025, a fim de garantir o direito aos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único: A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **22/07/2025** e término em **19/12/2025.**

Parágrafo único: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, ou encerrado antes do prazo previsto na cláusula anterior, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 5. 399,17 (cinco mil trezentos e noventa nove reais e dezessete centavos)**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com o boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

MAN E ENC C/AS ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL (70%)			
ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.03	12.361.1004.2057.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar;

b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;

d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas;

e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento;

f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame,

b. Fica a contratada obrigada a realizar o exame Demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame,

c. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,

d. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato;

d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f. O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração.

g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação sua alteração e/ou adequação;

i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;

j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresentá-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica;

q. Desenvolver a regência efetiva;

r. Executar tarefa de recuperação de alunos;

s. Desenvolver pesquisa educacional;

t. Participar dos programas de formação profissional;

u. Participar da formação continuada da instituição escolar;

v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

x. Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

y. O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretara em rescisão unilateral do contrato;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para atender necessidades de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 22 de julho de 2025.

ROSIMAR CRISTINA DA SILVA	FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN
CONTRATADO(A) ***ASSINATURA DIGITAL***	**CONTRATANTE** ***ASSINATURA DIGITAL***

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 401/2025 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **SILVIA MARIA SOARES,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Nº 35 Bairro Rodeio, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG 0725344-3 e CPF nº **488.707.221-04** daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **SILVIA MARIA SOARES,** no cargo de **PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA),** para exercer suas funções na Escola Municipal Prof.a Raquel Ramão da Silva com **carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais** a contratação justifica-se para atendimento da necessidades temporárias, para atendimento na Sala do Núcleo de Apoio especializado (NAE) -período matutino e vespertino- período de 22/07/2025 a 19/12/2025, a fim de garantir o direito aos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único: A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **22/07/2025** e término em **19/12/2025.**

Parágrafo único: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vínculo, ou encerrado antes do prazo previsto na cláusula anterior, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 5. 399,17 (cinco mil trezentos e noventa nove reais e dezessete centavos)**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com o boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

MAN E ENC C/AS ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL (70%)			
ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.03	12.361.1004.2057.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar;

b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;

d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas;

e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento;

f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame,

b. Fica a contratada obrigada a realizar o exame Demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame,

c. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,

d. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato;

d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f. O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração.

g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação sua alteração e/ou adequação;

i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;

j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresentá-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica;

q. Desenvolver a regência efetiva;

r. Executar tarefa de recuperação de alunos;

s. Desenvolver pesquisa educacional;

t. Participar dos programas de formação profissional;

u. Participar da formação continuada da instituição escolar;

v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

x. Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia

no local de trabalho**;**

y. O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretara em rescisão unilateral do contrato;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para atender necessidades de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 22 de julho de 2025.

SILVA MARIA SOARES	FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN
CONTRATADO(A) ***ASSINATURA DIGITAL***	**CONTRATANTE** ***ASSINATURA DIGITAL***

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 402/2025 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **EDNA GARCIA SILVA,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua General Osorio Nº 481 Bairro Centro, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG 0201213-8 e CPF nº **460.418.501-87** daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **EDNA GARCIA SILVA,** no cargo de **PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA),** para exercer suas funções na Escola Municipal Brincando e Aprendendo com **carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais** a contratação justifica-se para atendimento da necessidades temporárias, em substituição a prof. Lucineia Antunes, na turma de Pré II vespertino, que está em readaptação de função- período: 23/07/2025 a 16/11/2025, a fim de garantir o direito aos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único: A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **23/07/2025** e término em **16/11/2025.**

Parágrafo único: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vínculo, ou encerrado antes do prazo previsto na cláusula anterior, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 5. 399,17 (cinco mil trezentos e noventa nove reais e dezessete centavos)**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com o boletim de

frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

MAN E ENC C/AS ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL (70%)			
ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.03	12.361.1004.2057.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar;

b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;

d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas;

e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento;

f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame,

b. Fica a contratada obrigada a realizar o exame Demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame,

c. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,

d. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato;

d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f. O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração.

g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação sua alteração e/ou adequação;

i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;

j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresentá-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica;

q. Desenvolver a regência efetiva;

r. Executar tarefa de recuperação de alunos;

s. Desenvolver pesquisa educacional;

t. Participar dos programas de formação profissional;

u. Participar da formação continuada da instituição escolar;

v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

x. Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

y. O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretara em rescisão unilateral do contrato;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para atender necessidades de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 23 de julho de 2025.

EDNA GARCIA SILVA		FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN
CONTRATADO(A) ***ASSINATURA DIGITAL***		**CONTRATANTE** ***ASSINATURA DIGITAL***

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00008, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00008, de 05 de Agosto de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
ADILSON AQUER DE MIRANDA	068.672.601-44	9047/00465/2025
ADRIANA TUAN DAMASCENO	634.533.639-49	9047/00332/2025
ADRIANA TUAN DAMASCENO	634.533.639-49	9047/00333/2025

AGROPECUARIA BAIA GRANDE LTDA	36.953.537/0001-13	9047/00363/2025
AGROPECUARIA BAIA GRANDE LTDA	36.953.537/0001-13	9047/00364/2025
FRANCISCO DE ASSIS SOARES	140.607.521-34	9047/00398/2025
FRANCISCO DE ASSIS SOARES	140.607.521-34	9047/00399/2025
JOSEFINA MENDES DA SILVA	016.272.531-06	9047/00441/2025
LAUDELINO PATRICIO	209.765.779-68	9047/00325/2025
LEANDRO COSTA SOARES	917.560.811-15	9047/00444/2025
LEANDRO COSTA SOARES	917.560.811-15	9047/00445/2025
LUIZ RICARDO PEREIRA	329.554.131-00	9047/00451/2025
MARCELO FAYAD MARCONDES	307.948.578-50	9047/00461/2025
MILTON DE PAULA FERREIRA JUNIOR	931.574.878-68	9047/00458/2025
VALMIR ANTONIO WILL	377.366.209-20	9047/00414/2025
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 05/08/2025

Data de desafixação: 20/08/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 535 DE 04 DE AGOSTO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO O QUE CONSTA NO PROCESSO SUBMETIDO AO MEMORANDO SOB Nº 24.533, DE 24 DE JULHO DE 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **ELIANNE ARRUDA PIRES,** para exercer as funções do cargo em Comissão da Coordenação de Nutrição e Alimentação Escolar, da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir do dia 04 de agosto de 2025.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 04 de agosto de 2025.

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 534 DE 04 DE AGOSTO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO O QUE CONSTA NO PROCESSO SUBMETIDO AO MEMORANDO SOB Nº 24.886, DE 28 DE JULHO DE 2025.

DECRETA:

Art. 1º Nomear a senhora **ELAINE GARCIA SANTANA**, para exercer as funções do cargo em comissão da Gerência de Logística, Alimentação Escolar e Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir do dia 05 de agosto de 2025.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 04 de agosto de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 539 DE 05 DE AGOSTO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 22.808, de 08 de julho de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar o senhor **GUSTAVO CALABRIA RONDON**, do cargo cumulativo de Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir do dia 05 de agosto de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 05 de agosto de 2025

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 540 DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº. 26.104, de 05 de agosto de 2025;

R E S O L V E:

Art.1º Exonerar a senhora **JANETE APARECIDA MENDES DE OLIVEIRA AMORIM**, do cargo em comissão da Coordenadoria Financeira da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir do dia 05 de agosto de 2025.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 05 de agosto de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 541 DE 05 DE AGOSTO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 26.072, de 05 de agosto de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a senhora **JANETE APARECIDA MENDES DE OLIVEIRA AMORIM**, para exercer as funções do cargo em comissão de Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir do dia 05 de agosto de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 05 de agosto de 2025

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA Nº 017/2025- DECRETO Nº 514 DE 25 DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, torna pública e oficializa a presente "ERRATA" retificando o Decreto nº 514 de 25 de julho de 2025;

ONDE SE LÊ:

Art. 1º Nomear o senhor **WELLYNGTON DE BARROS MACIEL**, para exercer as funções do cargo em Comissão de Coordenador de Informações Sistêmicas e Tecnologia da Informação da Secretaria Municipal Especial de Assuntos Estratégicos, com ônus, em substituição à titular ***Girlane Vieira Pereira*,** que estará em gozo de férias pelo período de 10 a 20 de agosto de 2025.

LEIA - SE:

Art. 1º Nomear o senhor **WELLYNGTON DE BARROS MACIEL**, para exercer as funções do cargo em Comissão de Coordenador de Informações Sistêmicas e Tecnologia da Informação da Secretaria Municipal Especial de Assuntos Estratégicos, com ônus, em substituição à titular ***Girlane Vieira Pereira*,** que estará em gozo de férias pelo período de 11 a 20 de agosto de 2025.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 04 de agosto de 2025.

LUIZ FERNANDO BERTAGLIA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº498 DE 18/07/2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.332/2024.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor R$894.217,83 nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, Inciso I da Lei 4320 de 17 de março de 1964, mediante o Superávit financeiro distribuídos as seguintes dotações:

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

591 15.451.1005.1018.0000 INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA E RURAL 572.970,00

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 2 700

02 12 02 FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER-FMEL

618 27.812.1009.1049.0000 DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE MUNICIPAL 321.247,83

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 2 701

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão cobertos com o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 18 de julho de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº531, DE 31/07/2025.

REMANEJA *recursos do orçamento vigente de 2025*

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.344/2025.

DECRETA

Art. 1º - Ficam **remanejados** na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025:

Art. 2º - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos no art. 2º inciso II da Lei de nº3.344, de 03 de junho de 2025 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 31 DE JULHO DE 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 01 01 GABINETE DO(A) PREFEITO(A)

Ficha: 118 04.092.1002.2005.0000GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL 198.440,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 198.440,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ficha: 66 04.122.1002.2116.0000GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL -198.440,00

3.3.91.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃ

TOTAL DAS ANULAÇÕES -198.440,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº536 DE 05/08/2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.332/2024.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$5.899.240,00 nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, Inciso II da Lei 4320 de 17 de março de 1964, distribuídos as seguintes dotações:

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

338 23.695.1006.1029.0000 PROMOÇÃO E FOMENTO DO TURISMO E DA CULTURA CACERENSE 5.899.240,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1 701

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão cobertos com o **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 05 de agosto de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA Nº 04/ 2025

Interessada: Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança privada não armada, com fornecimento de mão de obra qualificada, para atuar durante o 42º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres (FIPe) 2025 promovido pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura (SMTC), garantindo a integridade física dos participantes, do patrimônio público e privado, bem como a manutenção da ordem nos locais de realização dos eventos.

Empresa: IMBATÍVEL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, CNPJ: 35.740.088/0001-62, perfazendo o valor total de R$ 59,500,00 (cinquenta e nove mil e quinhentos reais).

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico nos termos do Artigo 75º, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 05 de agosto de 2025.

Alessandra Castilho Paiva Paulino

Secretária Municipal de Turismo e Cultura

TERMO ADESÃO Nº 11-2025 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2025

ORIGINADA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2025 DA PREFEITURA DE SÃO PEDRO DA CIPA/MT.

OBJETO: Contratação de empresas especializadas para locação de montagem de estruturas diversas para atender a demanda da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Publique-se e cumpra-se.

EMPRESA: PANTANAL MÍDIA E EVENTOS LTDA, CNPJ: 18.709.064/0001-25.

VALOR: R$ 570.049,86 (quinhentos e setenta mil, quarenta e nove reais e oitenta e seis centavos).

Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, 05 de agosto de 2025.

Alessandra Castilho Paiva Paulino

Secretária de Turismo e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2.025

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2.025

O Sr. JEOVAN FARIA, Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICOU**, conforme disposto no art. 74, inc. III da Lei 14.133/21, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2025** a favor da empresa **ANJO BOM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ n° 25.090.674/0001-55, com o valor de R$ 147.000,00 (Cento e quarenta sete mil reais) objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTISTICOS COM A APRESENTAÇÃO DA DUPLA RENAN & RAY, EM SHOW MUSICAL COMPLETO DURANTE O EVENTO "4º FESTIVAL DE PESCA", A SER REALIZADO NO MUNICIPIO DE CAMPINAPOLIS-MT.**

Tal contratação justifica-se em virtude de o serviço prestado pela referida empresa se enquadrar no art. 74, inciso II, da lei 14.133/21, mais especificamente enquadrado em profissional do setor artístico, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, através de empresário exclusivo, nos termos do §2º do mesmo artigo.

Campinápolis – MT, 05 de Agosto de 2.025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 017/2025.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT CNPJ nº. 00.965.152/0001-29.

Contratada: TELESCA REPRESENTAÇÕES MATERIAIS HOSPITALAR LTDA, CNPJ/MF sob o nº 09.158.222/0001-01.

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS", NA FORMA DE PLANTÕES MÉDICOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL.

Valor: R$ R$ 128.506,00 (Cento e vinte oito mil e quinhentos e seis reais).

Dotação: 07.001.10.301.0010.2044. 3.3.90-1.500.1002000- RED. 71

07.001.10.302.0011.2046. 3.3.90-1.600.0000000- RED. 77

07.001.10.302.0011.2046. 3.3.90-1.621.0000000- RED. 77

07.001.10.302.0011.2046. 3.3.90-1.500.1002000- RED. 77

Vigência: 12 (doze) meses.

Responsável: JEOVAN FARIA – Por parte da CONTRATANTE e MAURO TELESCA – por parte da CONTRATADA.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 058/2025.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT, CNPJ nº 00.965.152/0001-29.

Contratada: D.M.V. CONSTRUTORA LTDA; CNPJ nº 60.433.938/0001-27.

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR, E ENCANADOR, PARA USO EM EVENTUAIS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS, PRAÇAS E VIAS PÚBLICAS A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS.

Valor: R$ 262.427,98 (Duzentos e sessenta e dois mil e quatrocentos e vinte sete reais e noventa e oito centavos).

Dotação: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA EXERCÍCIO 2025

MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DAS ATIV. DO HOSPITAL

07.001.10.302.0011.2046 3.3.90 1.600.0000000 RED. 77

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA EXERCÍCIO 2025

MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE EDUCACAO

06.002.12.365.0012.2069.3.3.90 1.540.0000000 RED. 48

06.001.12.122.0001.2015. 1500.1001000 RED. 39

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA EXERCÍCIO 2025

MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE INFRAESTRUTURA

09. 001 15.452.0001.2016 3.3.90 1.500.0000000 RED. 113.

Vigência: 12 (Doze) meses.

Responsável: JEOVAN FARIA – Por parte da CONTRATANTE e DIEGO MARTINS DE OLIVEIRA – por parte da CONTRATADA.

PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº 540 DE 04 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA DE Nº 540 DE 04 DE AGOSTO DE 2025

“DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso

das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o teor do Edital de Convocação nº 051 e 052/2025.

CONSIDERANDO os afastamentos de readaptação e exonerações.

RESOLVE

I – Contratar os servidores abaixo relacionados para exercerem as respectivas funções junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** desta Prefeitura Municipal.

Ord.	Mat.	Nome	Cargo	Localidade
01	6005	Aparecida Correa da Silva	AAE/Limpeza Interina	Sede
02	6006	Zenaldo Serewao Serenhitomo	Professor Indígena Interino	Área Indígena

II - Delegar aos mesmos todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 04 de agosto de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº 541 DE 05 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA DE Nº 541 DE 05 DE AGOSTO DE 2025

“DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DA SERVIDORA ABAIXO RELACIONADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o teor do Edital de Convocação nº 056/2025.

RESOLVE

I – Contratar a servidora abaixo relacionada para exercer as suas funções junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** desta Prefeitura Municipal.

Ord.	Mat.	Nome	Cargo	Localidade
01	6007	Raquel Ferreira Albernaz	AAE/Educação Infantil Cuidador de Crianças Especiais	Sede

II - Delegar aos mesmos todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 05 de agosto de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

Ilustríssimo(a) Senhor (a) Representante Legal do(a): **ASSOCIACAO DOS APOSENTADOS DO BRASIL - AAB**

Referente à FA: **2408021100100001301**

Considerando a ciência deste Procedimento Administrativo pela Reclamada ASSOCIACAO DOS APOSENTADOS DO BRASIL - AAB, CNPJ: 07.521.300/0001-65, **conforme fls. 31/41 e 44.**

Considerando a devolução do AR (fls. 45) que acompanhou a notificação de Decisão Administrativa de fls. 31/41 e 44, expedida por essa Coordenadoria de Defesa do Consumidor – PROCON, para a Reclamada, que retornou com a informação da EBCT que (x) mudou-se, conforme certidão de fl. 45.

Considerando a previsão legal do artigo 9, VI, do Decreto Estadual nº 1590/2022, quanto à Notificação via Edital;

NOTIFICO Vossa Senhoria, ASSOCIACAO DOS APOSENTADOS DO BRASIL - AAB, para que apresente a juntada de manifestação escrita, no prazo de até 10 (dez) dias, contados de sua notificação nos termos do artigo 6º, III e artigo 33, §1º e 2º e do Decreto Federal n. 2.181/1997.

No prazo supramencionado, deverá fazer a juntada de carta de preposição e/ou procuração se ainda não o fez, ato constitutivo da empresa e última alteração se houver, bem como declaração informando demonstrativo de resultado do exercício (DRE) ou faturamento bruto da empresa no último trimestre.

Por ser verdade firmo o presente.

Campo Novo do Parecis-M/T, 05/08/2025.

Naiara Lopes Queiroz Glenir Nogueira
Coordenadora Executiva do PROCON Cartório PROCON
Portaria 1118/2022 Matrícula 1885

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

Ilustríssimo(a) Senhor (a) Representante Legal do(a): **MARCOS ANDRE MEDEIROS**

Referente à FA: **2410021100100071301**

Considerando a ciência deste Procedimento Administrativo pela Reclamada MARCOS ANDRE MEDEIROS, CNPJ: 44.775.076/0001-64, **conforme fls. 40/46 e 49.**

Considerando a devolução do AR (fls. 50) que acompanhou a notificação de Decisão Administrativa de fls. 40/46 e 49, expedida por essa Coordenadoria de Defesa do Consumidor – PROCON, para a Reclamada, que retornou com a informação da EBCT que (x) mudou-se, conforme certidão de fl. 50.

Considerando a previsão legal do artigo 9, VI, do Decreto Estadual nº 1590/2022, quanto à Notificação via Edital;

NOTIFICO Vossa Senhoria, MARCOS ANDRE MEDEIROS, para que apresente a juntada de manifestação escrita, no prazo de até 10 (dez) dias, contados de sua notificação nos termos do artigo 6º, III e artigo 33, §1º e 2º e do Decreto Federal n. 2.181/1997.

No prazo supramencionado, deverá fazer a juntada de carta de preposição e/ou procuração se ainda não o fez, ato constitutivo da empresa e última alteração se houver, bem

como declaração informando demonstrativo de resultado do exercício (DRE) ou faturamento bruto da empresa no último trimestre.

Por ser verdade firmo o presente.

Campo Novo do Parecis-M/T, 05/08/2025.

_____ _____

Naiara Lopes Queiroz Glenir Nogueira

Coordenadora Executiva do PROCON Cartório PROCON

Portaria 1118/2022 Matrícula 1885

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

Ilustríssimo(a) Senhor (a) Representante Legal do(a): **VALDEILTON JOSE SANTOS**

Referente à FA: **2406021100100051301**

Considerando a ciência deste Procedimento Administrativo pela Reclamada VALDEILTON JOSE SANTOS, CNPJ: **45.754.572/0001-02**, **conforme fls. 23/26.**

Considerando a devolução do AR (fls. 26) que acompanhou a notificação do Termo de Instauração de Processo Administrativo Sancionador de fls. 23/26, expedida por essa Coordenadoria de Defesa do Consumidor – PROCON, para a Reclamada, que retornou com a informação da EBCT que (x) endereço insuficiente, conforme certidão de fl. 27.

Considerando a previsão legal do artigo 9, VI, do Decreto Estadual nº 1590/2022, quanto à Notificação via Edital;

NOTIFICO Vossa Senhoria, VALDEILTON JOSE SANTOS, para que apresente a juntada de manifestação escrita, no prazo de até 20 (vinte) dias, contados de sua notificação nos termos do artigo 39 e seguintes do Decreto Federal nº. 2181/1997.

No prazo supramencionado, deverá fazer a juntada de carta de preposição e/ou procuração se ainda não o fez, ato constitutivo da empresa e última alteração se houver, bem como declaração informando demonstrativo de resultado do exercício (DRE) ou receita bruta da empresa nos termos do art. 127, §2º do Decreto Estadual n. 1590/2022.

Por ser verdade firmo o presente.

Campo Novo do Parecis-M/T, 05/08/2025.

_____ _____

Naiara Lopes Queiroz Glenir Nogueira

Coordenadora Executiva do PROCON Cartório PROCON

Portaria 1118/2022 Matrícula 1885

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
REPUBLICAÇÃO PARA CORREÇÃO DO EXTRATO

Publicado no diário oficial dos municípios, edição nº 4793 do dia 05/08/2025 (https://amm.diariomunicipal.org)

Correção do texto abaixo:

Onde se lê: VALOR TOTAL: R$ **2**.000,00 (quatro mil reais).

Leia-se: VALOR TOTAL: R$ **2**.000,00 (dois mil reais).

EXTRATO APÓS A CORREÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: N°13/2025

CONTRATANTE: Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis - MT

FORNECEDOR: I. F. CONSULTORIA ATUARIAL EIRELI LTDA, estabelecida na Rua Monsenhor Trebaure, Centro Norte, 210, CEP: 78005-380, Cuiabá-MT, inscrita no CNPJ nº 10.541.510/0001-20. **OBJETO:** Aquisição de inscrição para o Curso preparatório para nova certificação – Gestão de RPPS/2025.

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 74, III, da Lei 14.133/2021

VALOR TOTAL: R$ **2**.000,00 (dois mil reais).

Campo Novo do Parecis-MT, 04 de agosto de 2025.

SANDRO SILVIO CATTANEO

DIRETOR EXECUTIVO - FUNSEM

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA Nº 053/2025

Concede gozo antecipado de férias à servidora que especifica.

O DIRETOR EXECUTIVO/GESTOR FINANCEIRO DO FUNSEM – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no § 10 do Art. 97 da Lei Municipal nº 1.130/2006, com redação dada pela Lei nº 1.883/2017, resolve:

CONSIDERANDO o pedido da servidora Débora de França Macedo, matrícula funcional nº 114, ocupante do cargo de Agente Administrativo, solicitando o gozo antecipado de suas férias, com fundamento no § 10 do Art. 97 da Lei Municipal nº 1.130/2006;

CONSIDERANDO a autorização expressa do Diretor Executivo, Sandro Silvio Cattaneo, e em consonância com o parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica desta autarquia, que avaliou a conformidade legal do pedido e recomendou a concessão do adiantamento das férias;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o gozo antecipado de férias à servidora **Débora de França Macedo**, matrícula funcional nº 114, referente ao período aquisitivo de **08/02/2025 a 07/02/2026**, com início em **04/08/2025** e término em **02/09/2025**, conforme solicitado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **04 de agosto de 2025**.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis, 05 de agosto de 2025.

SANDRO SILVIO CATTANEO

Direto Executivo/Gestor Financeiro – FUNSEM

Portaria nº. 003/2022.

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA Nº 054/2025

Concede gozo antecipado de férias à servidora que especifica.

O DIRETOR EXECUTIVO/GESTOR FINANCEIRO DO FUNSEM – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de su-

as atribuições legais, e com fundamento no § 10 do Art. 97 da Lei Municipal nº 1.130/2006, com redação dada pela Lei nº 1.883/2017, resolve:

CONSIDERANDO o pedido da servidora Claudia Vanuza Esganzela, matrícula funcional nº 112, ocupante do cargo de Agente de Serviços, solicitando o gozo antecipado de suas férias, com fundamento no § 10 do Art. 97 da Lei Municipal nº 1.130/2006;

CONSIDERANDO a autorização expressa do Diretor Executivo, Sandro Silvio Cattaneo, e em consonância com o parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica desta autarquia, que avaliou a conformidade legal do pedido e recomendou a concessão do adiantamento das férias;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o gozo antecipado de férias à servidora **Claudia Vanuza Esganzela**, matrícula funcional nº 112, referente ao período aquisitivo de **08/02/2025 a 07/02/2026**, com início em **04/08/2025** e término em **02/09/2025**, conforme solicitado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **04 de agosto de 2025**.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis, 05 de agosto de 2025.

SANDRO SILVIO CATTANEO

Direto Executivo/Gestor Financeiro – FUNSEM

Portaria nº. 003/2022.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 970, DE 18 DE JULHO DE 2025.

CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE AO SERVIDOR **ELUAN VIANA DE SOUZA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

· o disposto no art. 119 da Lei Municipal 1130, de 11 de julho de 2006 que Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis e dá outras Providências;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Paternidade ao servidor **ELUAN VIANA DE SOUZA**, matrícula funcional nº 2604, Efetivo no cargo de Agente Administrativo, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 119 da Lei Municipal 1.130/2006**;**

Art. 2º A Licença será concedida pelo período de **20 (vinte) dias**, com início em 15/07/2025 e término em 03/08/2025;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 18 dias do mês de julho de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PE 038/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**,** através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 038/2025**, destinado a **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, teve como vencedoras as empresas: **C R DOS SANTOS COMERCIO DE ALIMENTOS** com valor total de **R$ 25.563,01 (vinte e cinco mil e quinhentos e sessenta e três reais e um centavo), JVM COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA** com valor total de **R$ 237.713,08 (duzentos e trinta e sete mil e setecentos e treze reais e oito centavos), MASTER COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA** com valor total de **R$ 396.827,87 (trezentos e noventa e seis mil e oitocentos e vinte e sete reais e oitenta e sete centavos), MG DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA** com valor total de **R$ 23.755,00 (vinte e três mil e setecentos e cinquenta e cinco reais), COMERCIAL LUAR LTDA - EPP** com valor total de **R$ 156.396,85 (cento e cinquenta e seis mil e trezentos e noventa e seis reais e oitenta e cinco centavos), DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA** com valor total de **R$ 10.813,40 (dez mil e oitocentos e treze reais e quarenta centavos).**

Campo Novo do Parecis-MT, 05 de agosto de 2025.

Tarcísio Nascimento da Silva

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 27/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E PAZ AMBIENTAL LTDA – EPP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, CNPJ 24.772.287/0001-36, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Avenida Mato Grosso, 66 NE, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito **EDILSON ANTONIO PIAIA**, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 2XXX04 SEJSP/MS, CPF sob nº 390.XXX.XXX-91, residente e domiciliado na Rua Goiás, 101 -NE, bairro Centro, nesta cidade.

CONTRATADA: PAZ AMBIENTAL LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 10.331.865/0001-94, situada no setor 12, Lote 58/2E, Gleba Corumbiara, CEP: 76.988-899, cidade de Vilhena/RO, neste ato representada por **ANTONIO MARCOS CARAMURU DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº 204.XXX.XXX-10.

Objeto: O presente termo de apostilamento tem como objeto registrar inclusão do agente fiscalizador do presente contrato, respaldado na Lei 14.133/2021, atribuindo o acompanhamento e a fiscalização do presente contrato para o servidor **PATRIQUI ERNANDES PATRICIO,** matrícula 6420, conforme memorando nº 15.474/2025 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Campo Novo do Parecis - MT, 04 de agosto de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 968, DE 18 DE JULHO DE 2025.

NOMEIA O SENHOR, **DEIVID FERREIRA RIBEIRO LIMA** PARA O CARGO EM COMISSÃO DE **CHEFE DE APOIO ADMINISTRATIVO** VINCULADO A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

· O memorando via 1Doc nº 14.344/2025 expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social em 17 de julho de 2025;

· a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear**,** a partir de 21 de julho de 2025, o senhor, **DEIVID FERREIRA RIBEIRO LIMA,** portador do CPF sob nº 110.***.*** - 35, para o cargo em comissão de **CHEFE DE APOIO ADMINISTRATIVO** vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 18 dias de julho de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 038/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: C.R. DOS SANTOS COMERCIO DE ALIMENTOS ME

CNPJ: 20.307.873/0001-59

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

VALOR: R$ 25.563,01

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 038/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: JVM COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS EIRELI

CNPJ: 36.435.890/0001-01

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

VALOR: R$ 237.713,08

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 038/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: MG DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA

CNPJ: 29.349.258/0001-80

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

VALOR: R$ 23.755,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 038/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: MASTER COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 50.941.113/0001-60

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

VALOR: R$ 396.827,87

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 038/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: DARLU INDÚSTRIA TEXTIL LTDA

CNPJ: 40.223.106/0001-79

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

VALOR: R$ 10.813,40

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 038/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: COMERCIAL LUAR LTDA

CNPJ: 02.545.557/0001-33

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

VALOR: R$ 156.396,85

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 1.007, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

DESIGNA SERVIDORES PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DAS ATAS DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 038/2025.

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:

Fiscal: Cirley Balmer Suplente: Taciane Lima Sonego

Matrícula: 6396 Matrícula: 6615

Secretaria Municipal de Educação:

Fiscal: Andressa Maira Ervilha Ribeiro Suplente: Gisely Conceição Agnelo de Carvalho

Matrícula: 3363 Matrícula: 3153

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:

Fiscal: Julciane Cecilia W. de Moraes Suplente: Ronaldo Nascimento dos Santos

Matrícula: 5535 Matrícula: 6726

Secretaria Municipal de Infraestrutura:

Fiscal: Gabriela Rozette Vicente Gomes Suplente: Patrícia Loss da Silva

Matrícula: 6784 Matrícula: 6414

Secretaria Municipal de Saúde:

Fiscal: Adriana Santos de Lima Silva Suplente: Priscila Cristina Silva de Souza Miranda

Matrícula: 6384 Matrícula: 4789

Secretaria Municipal de Assistência Social:

Fiscal: Deise Tramontini Suplente: Elen Daiane Silva de Bento

Matrícula: 6424 Matrícula: 2606

Secretaria Municipal de Administração:

Fiscal: Deivid da Silva Santos Suplente: Flavia Barbosa Lourenço

Matrícula: 4332 Matrícula: 6383

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente:

Fiscal: Jonas Ferreria de Almeida Suplente: Flancielli Thais Peres Leal

Matrícula: 6417 Matrícula: 3280

Secretaria Municipal de Finanças:

Fiscal: Magda Aparecida Aguero de Lima Suplente: Marcos Daniel de Carvalho

Matrícula: 6768 Matrícula: 0853

PREGÃO	OBJETO
Nº 038/2025	**REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios.**
N° DA ATA/EMPRESA	
071/2025 - C.R. dos Santos Comercio de Alimentos ME **072/2025** - JVM Comercio Atacadista de Alimentos Eireli **073/2025** - MG Distribuidora e Comercio LTDA **074/2025** - Master Comercial de Alimentos LTDA **075/2025** - Darlu Indústria Têxtil LTDA **076/2025** - Comercial Luar LTDA	

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA N° 1.006, DE 5 DE AGOSTO DE 2025

ALTERA O INCISO IV DO ART. 1° DA PORTARIA 958, DE 14 DE JULHO DE 2025, QUE DESIGNA OS MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR N° 55, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59 da Lei Orgânica Municipal, com base no art. 16 da Lei Complementar n° 55, de 17 de dezembro de 2014, que institui o Programa de Desenvolvimento Econômico de Campo Novo do Parecis - PRODECAMPO e tendo em vista a solicitação oriunda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente via Memorando 1Doc 15.553/2025, resolve:

Art. 1° Alterar o inciso IV da Portaria 948, de 14 de julho de 2025, que designa os membros para compor a Comissão Municipal de

Desenvolvimento Econômico, nos termos do art. 16 da Lei Complementar n° 55, de 17 de dezembro de 2014, para substituir uma das unidades representativas e seus membros, da seguinte forma:

“ Art. 1° .....

.....

IV - Representante do Departamento de Fiscalização:

a) Titular: Daniele Cristina da Silva Gomes - CPF: ***.125.621-**;

b) Suplente: Amarildo de Oliveira Moraes - CPF: ***.127.411-**; ”

..... (NR)

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis/MT, 5 de agosto de 2025.

EDILSON ANTÔNIO PIAIA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO N° 164, DE 24 DE JULHO DE 2025.

Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e, nos termos da Lei Orçamentária - LOA n° 2.623/2024 e Lei n° 2.594/2024 - LDO,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto no corrente exercício crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 1.150.000,00 (um milhão e cento e cinquenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

05	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
05.002	DEPARTAMENTO DE CULTURA		
002.13.391.0020.20024	REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS		
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas		
1.500.0000000.000	Recursos Não Vinculados de Impostos - Exercício (cinquenta mil reais)	R$	50.000,00
005.23.695.0018.20032	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TURISMO		
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas		
1.500.0000000.000	Recursos Não Vinculados de Impostos - Exercício (trinta mil reais)	R$	30.000,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
09.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
002.12.361.0007.20065	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas		
1.500.1001000.000	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação - Exercício (novecentos mil reais)	R$	900.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
001.10.301.0009.20144	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE		
3.1.91.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação Entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
1.500.1002000.000	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde - Exercício (cento e setenta mil reais)	R$	170.000,00

TOTAL R$	1.150.000,00

Art. 2° Para atender o disposto no art. 1° deste Decreto servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o art. 43 da Lei Federal n° 4.320, de 1964:

05	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
05.002	DEPARTAMENTO DE CULTURA		
002.13.391.0020.20022	MANUTENÇÃO DAS OFICINAS DE ARTE		
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas		
1.500.0000000.000	Recursos Não Vinculados de Impostos - Exercício (cinquenta mil reais)	R$	50.000,00
005.23.695.0018.20032	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TURISMO		
3.1.91.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação Entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
1.500.0000000.000	Recursos Não Vinculados de Impostos - Exercício (trinta mil reais)	R$	30.000,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
09.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
002.12.365.0007.20066	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA		
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas		
1.500.1001000.000	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação - Exercício (quinhentos mil reais)	R$	500.000,00
002.12.365.0007.20067	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES		
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas		
1.500.1001000.000	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação - Exercício (quatrocentos mil reais)	R$	400.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
001.10.122.0008.20084	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE SAÚDE		
3.1.91.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação Entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
1.500.1002000.000	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde - Exercício (cem mil reais)	R$	100.000,00

001.10.122.0008.20143	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CENTRAL DE REGULAÇÃO/CONTROLE E AVALIAÇÃO		
3.1.91.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação Entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
1.500.1002000.000	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde - Exercício (setenta mil reais)	R$	70.000,00

TOTAL R$	1.150.000,00

Parágrafo único O crédito adicional aberto neste artigo onera o limite estabelecido no inciso I do art. 5° da Lei Orçamentária n° 2.623/2024 -LOA.

Art. 3° As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal n° 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA, para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal n° 2.594, de 14 de outubro de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício financeiro

de 2025 e a Lei Municipal n° 2.623 de 23 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2025.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis/MT, 24 de julho de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

LEI Nº. 2.308, DE 05 DE AGOSTO DE 2025

REFORMULA A LEGISLAÇÃO QUE INSTITUIU A PROCURADORIA-GERAL E OS CARGOS DE PROCURADOR JURÍDICO E ASSESSOR JURÍDICO, LEI Nº 510, DE 6 DE MARÇO DE 2012, INSTITUI A VERBA HONORÁRIA DA PROCURADORIA JURÍDICA, NOS TERMOS DO ARTIGO 85, §§ 3º E 19 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL; CRIA O FUNDO ESPECIAL DE HONORÁRIOS, REVOGA A LEIS MUNICIPAIS Nº. 510, DE 6 DE MARÇO DE 2012, 1.526, DE 19 DE AGOSTO DE 2022 E 1.651, DE 21 DE MARÇO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DA PROCURADORIA-GERAL

Art. 1° A Procuradoria-Geral do Município de Campos de Júlio, constitui órgão essencial e central do sistema jurídico da administração municipal, estruturado em nível de Secretaria Municipal, dirigida pelo titular do cargo em comissão de Procurador-Geral, nomeado livremente pelo Chefe do Poder Executivo para exercer as atribuições de direção, chefia e assessoramento do órgão, com o vencimento, quantitativo de vagas e carga horária abaixo especificadas.

DENOMINAÇÃO DO CARGO	NÚMERO DE VAGAS	VENCIMENTO INICIAL	CARGA HORÁRIA
Procurador Geral	1	R$ 10.304,97	40 horas

§ 1º A nomeação ao cargo em comissão deverá recair em advogado de reputação ilibada, notórios conhecimentos jurídicos e prática forense, devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil.

§ 2º O Procurador-Geral gozará das prerrogativas e honras protocolares correspondentes às atribuídas aos Secretários Municipais.

Art. 2º São atribuições do Procurador-Geral do Município:

I- superintender os serviços jurídicos e administrativos da Procuradoria Geral do Município;

II- Supervisionar o desempenho das atribuições e competências legais e funcionais do Procurador Jurídico do Município, incluindo o acompanhamento dos prazos de entrega dos serviços, podendo, sempre que necessário, solicitar o cumprimento das demandas antes do término do prazo estabelecido;

III- expedir instruções e provimentos para os servidores da Procuradoria Geral sobre o exercício das respectivas funções;

IV- propor a adoção de medidas visando a declaração de nulidade ou anulação de quaisquer atos administrativos manifestamente inconstitucionais ou ilegais;

V- assessorar o Chefe do Poder Executivo em assuntos de natureza jurídica de interesse da Administração Pública;

VI- submeter a despacho do Chefe do Poder Executivo o expediente que depender de sua decisão;

VII– receber e distribuir, de forma igualitária aos Procuradores Jurídicos, os processos judiciais, administrativos ou expedientes submetidos a parecer, defesa, esclarecimentos ou resposta formal;

VIII- Requisitar, com atendimento prioritário, aos Secretários do Município ou dirigentes de órgãos ou entidades da Administração Direta ou indireta, certidões, cópias, exames, diligências ou esclarecimentos necessários ao exercício de suas atribuições e/ou dos Procuradores Jurídicos;

IX- requerer ao Prefeito a remoção ou disposição de servidores de outros órgãos da Administração Municipal para prestarem serviços

junto à Procuradoria Geral;

X- reunir, quando conveniente, sob sua Presidência, os Procuradores Jurídicos do Município para exame e debate de matéria considerada de alta relevância jurídica;

XI- manter relatório e acompanhar o andamento dos serviços dos Procuradores Jurídicos e da Assessoria Jurídica do Município;

XII- recomendar procedimentos internos de caráter preventivo com o escopo de manter as atividades da administração em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública – princípio da legalidade; da publicidade; da impessoalidade; da moralidade e da eficiência;

XIII- solicitar reunião com o Prefeito para discutir assuntos de interesse da carreira e do órgão;

XIV- requisitar saldo orçamentário para aportar as despesas necessárias à estruturação e manutenção do órgão;

XV- Emitir parecer opinativo em matérias administrativas internas, desde que não substitutivas de parecer técnico emitido por Procurador Jurídico efetivo.

XVI-exercer outras atribuições inerentes às funções de seu cargo.

CAPÍTULO II

DA PROCURADORIA JURÍDICA

Art. 3° Os Procuradores Jurídicos, organizados em carreira e vinculados ao órgão da Procuradoria-Geral, ingressarão por meio de aprovação em concurso público de provas e títulos, devendo possuir bacharelado em Direito e registro no órgão de classe-OAB-Ordem dos Advogados do Brasil, com o vencimento, quantitativo de vagas e carga horária abaixo especificadas.

DENOMINAÇÃO DO CARGO	NÚMERO DE VAGAS	VENCIMENTO INICIAL	CARGA HORÁRIA
Procurador Jurídico	3	R$ 13.204,16	40 horas

§1º Os Procuradores Jurídicos exercerão, em plenitude, as atribuições previstas no artigo 4º dessa lei, sem prejuízo de outras previstas na lei que regular o respectivo plano de cargos, carreiras e remunerações do município.

§2º O Procurador Jurídico nomeado para o cargo de Procurador-Geral do Município, poderá optar pela remuneração mais vantajosa entre o cargo em comissão e o cargo efetivo.

I- O Procurador Jurídico que vier assumir o cargo de Procurador Geral manterá todas as suas atribuições do cargo efetivo acumulado com a função de confiança.

Art. 4º Compete aos servidores investidos no cargo efetivo de Procurador Jurídico:

I– receber citações, intimações e notificações nas ações em que o município seja parte;

II- exercer a representação judicial e extrajudicial do município, promovendo sua defesa em todas e quaisquer ações, bem como a consultoria técnico-jurídica do Poder Executivo;

III- promover a cobrança de dívida ativa municipal e dos demais créditos do município;

IV- acompanhar processos administrativos externos em tramitação no Tribunal de Contas, Ministério Público e Secretarias de Estado quando haja interesse da administração municipal;

V– apreciar previamente os processos de licitação, as minutas de contratos, convênios, acordos e demais atos relativos a obrigações assumidas pelos órgãos da administração;

VI- analisar os contratos firmados pelo município, avaliando os riscos neles envolvidos, com vistas a garantir a segurança jurídica e lisura em todas as relações jurídicas travadas entre o ente público e terceiros;

VII– apreciar todo e qualquer ato que implique alienação do patrimônio imobiliário municipal, bem como autorização, permissão e concessão de uso;

VIII– emitir parecer em consulta formulada pelo Prefeito, pelo Procurador Geral do Município, por Secretário Municipal, pelo Ministério Público, pelo Tribunal de Contas, por Vereadores ou por demais interessados;

IX– emitir parecer sobre matérias relacionadas com a arrecadação de tributos e demais créditos do município;

X– opinar previamente com referência ao cumprimento de decisões judiciais e pagamento de precatórios ou RPV-Requisição de Pequeno Valor;

XI- cumprir as determinações do Chefe do Poder Executivo e do Procurador Geral do Município, que guardem pertinência com as atribuições do cargo, exceto quando manifestamente ilegais, conforme artigo 152, inciso IV do Estatuto dos Servidores Públicos.

CAPÍTULO III

DAS VERBAS HONORÁRIAS

Art. 5º Os honorários constituem receita extraorçamentária, decorrentes de créditos tributários e não-tributários, do protesto judicial e extrajudicial de certidões de dívida ativa, da sucumbência, por arbitramento judicial ou de acordo judicial ou extrajudicial, sendo pagos exclusivamente pela parte sucumbente ou devedora de débito em dívida ativa.

§ 1º. Os honorários incidentes sobre os créditos municipais, tributários e não-tributários, inscritos em dívida ativa, serão fixados no patamar de 10% (dez por cento) do valor total apurados, tendo natureza de encargo legal.

§ 2º. Os honorários ficam integralmente destinados aos Procuradores exercentes de cargo efetivo, em efetivo exercício, inclusive aos

que exerçam o cargo em comissão de direção do órgão, previsto no parágrafo segundo do artigo terceiro dessa lei.

§ 3º. Os honorários serão depositados em conta bancária específica, a ser aberta no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua entrada em vigor, para posterior transferência aos respectivos beneficiários, mediante rateio proporcional, devendo o pagamento ser efetuado juntamente com a remuneração mensal.

§ 4º. Os honorários constituem verba variável, de natureza indenizatória, não incorporável, nem computável como base de cálculo para contribuição previdenciária, adicionais, imposto de renda, gratificações ou qualquer outra vantagem pecuniária.

§ 5º. Os honorários previstos no *caput*, observarão o percentual mínimo previsto no §3º, do artigo 85 do Código de Processo Civil e no Estatuto da OAB-Ordem dos Advogados do Brasil.

Art. 6º. Será excluído temporariamente do rateio de honorários o Procurador Jurídico que se encontrar nas seguintes condições:

I- suspenso em cumprimento de penalidade disciplinar;

II- cedido a outro Ente ou Poder fora do Município de Campos de Júlio;

III- no exercício de mandato eletivo que acarrete afastamento da função;

IV- em licença para tratar de interesses particulares, a partir da concessão.

Parágrafo único. Não se incluem nas hipóteses anteriores as férias regulamentadas e a licença-prêmio por assiduidade.

Art. 7º O Procurador Jurídico será excluído permanentemente do rateio dos honorários, após decorridos 2 (dois) anos da data da concessão de sua aposentadoria, observadas as seguintes regras:

I – no primeiro ano após a aposentadoria, fará jus a 75% (setenta e cinco por cento) do valor que lhe caberia no rateio dos honorários;

II – no segundo ano após a aposentadoria, fará jus a 50% (cinquenta por cento) do valor que lhe caberia no rateio dos honorários.

Parágrafo único. Os beneficiários de pensão por morte do Procurador Jurídico não participarão do rateio de honorários.

Art. 8º Os honorários referidos nessa lei não poderão ser objeto de renúncia ou redução em virtude de campanhas de conciliação promovidas pelo Poder Executivo Municipal, sendo nula qualquer disposição, cláusula, regulamentação ou ato administrativo que retire dos titulares o direito ao recebimento e rateio dos honorários de que trata essa lei.

Art. 9º Os Procuradores Jurídicos que ingressarem na carreira farão jus à cota-parte dos honorários advocatícios, sendo os valores sempre rateados de forma proporcional e igualitária entre todos os membros da carreira.

Art. 10 Os novos Procuradores Jurídicos ingressantes no cargo ficam excluídos do rateio dos honorários sucumbenciais judiciais em fase de cumprimento de sentença já iniciada antes do ingresso, ressalvada a hipótese de atuação efetiva nesses processos, caso em que farão jus à integralidade da parte que lhes caberia no rateio.

Art. 11. As disposições pertinentes a honorários aplicam-se a todas as verbas não liquidadas, ainda que correspondentes a períodos anteriores à publicação desta lei.

CAPÍTULO IV

DO FUNDO ESPECIAL DOS HONORÁRIOS

Art. 12. Fica instituído o Fundo Especial de Honorários, cujo saldo será destinado aos servidores integrantes da carreira, observado o rateio igualitário entre os Procuradores, ressalvadas as hipóteses previstas nessa lei.

§ 1º Os recursos do Fundo serão movimentados em conta mantida em instituição bancária oficial.

§ 2º Constituirão receitas do Fundo:

I- os honorários advocatícios oriundos de qualquer processo judicial ou extrajudicial em que seja parte o Município de Campos de Júlio-MT;

III- os rendimentos de depósitos bancários e operações financeiras;

IV– quaisquer outras receitas que a ele possam ser legalmente incorporadas.

Art. 13. A remuneração dos Procuradores Jurídicos não poderá exceder ao limite previsto no artigo 37, XI, da Constituição Federal tendo como teto o subsídio dos Desembargadores do Tribunal de Justiça do Estado.

Art. 14. Havendo necessidade, poderá ser expedido regulamento disciplinando os procedimentos internos necessários à organização, estruturação, aplicação e funcionamento do fundo previsto nessa lei.

CAPÍTULO V

DA ASSESSORIA JURÍDICA

Art. 15. O cargo em comissão de Assessor Jurídico, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo, estruturado na Procuradoria-Geral, deverá ser exercido por advogado com registro ativo na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB com reputação ilibada, notórios conhecimentos

jurídicos e prática forense exigidos para o exercício do cargo, observando-se as características abaixo especificados.

NÍVEL	NÚMERO DE VAGA	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA
CC-4	1	R$ 6.906,01	40 horas semanais

Art. 16. Compete ao Assessor Jurídico:

I – prestar assessoramento técnico-jurídico à Procuradoria-Geral, aos Procuradores Jurídicos e ao Chefe do Poder Executivo;

II– acompanhar e participar dos trâmites do processo legislativo no âmbito municipal;

III- Examinar previamente, sob o ponto vista jurídico, os projetos de leis e demais atos que forem submetidos à apreciação do Chefe do Poder Executivo;

IV- Prestar orientações de ordem jurídica relacionadas a assuntos e matérias submetidas ao poder discricionário do gestor municipal;

V- Manter articulação com as secretarias, departamentos e órgãos municipais para aperfeiçoamento das políticas públicas de cada setor;

VI- Providenciar o atendimento a solicitações oficiais, mantendo relatórios de cumprimento e controle de prazos;

VII- Assessorar o Chefe do Poder Executivo na análise jurídica das proposições legislativas para fins de sanção e veto;

VIII- Manter articulação com secretarias, departamentos e órgãos municipais para encaminhamento de leis promulgadas, bem como para elaboração de eventuais regulamentações necessárias para sua execução;

IX- Realizar pesquisas e elaborar, sob supervisão, minutas de ofícios, projetos de lei, atos normativos, regimentos e regulamentos;

X- Prestar assessoria jurídica às Comissões de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, guardando o necessário sigilo dos procedimentos;

XI- Executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo que lhes forem confiadas pelo Procurador Geral ou pelo Chefe do Poder Executivo.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. Ficam revogadas as disposições da Lei Municipal nº 510, de 6 de março de 2012, da Lei nº. 1.526, de 19 de agosto de 2022 e da Lei 1.651, de 21 de março de 2023.

Art. 18. Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 5 de agosto de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 2.309 DE 05 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE OS NÚMEROS DOS IMÓVEIS URBANOS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regularizar a numeração dos imóveis urbanos localizados no município de Campos de Júlio.

Art. 2º A numeração terá como eixos de referência a Rua Rio Grande do Sul com a Rua André Antônio Maggi e Avenida Valdir Masutti.

Art. 3º A numeração será composta por um número e uma letra.

§1º Os números serão definidos com base na distância, em metros, a partir dos eixos de referência citados no caput deste artigo.

§2º As letras indicarão a posição do imóvel em relação aos eixos de referência, sendo:

I – Letra S, quando localizado ao Sul;

II – Letra N, quando localizado ao Norte;

III – Letra E, quando localizado ao Leste;

IV – Letra W, quando localizado ao Oeste.

Art. 4º Cada lote terá apenas um número.

§ 1º. Nos casos em que houver mais de uma edificação, unidade habitacional, estabelecimento comercial, sala ou similar no mesmo lote, a identificação se dará mediante a adoção de sufixo alfanumérico em ordem crescente, como por exemplo: *Sala 01, Apto 01, etc.*

§ 2º. Os lotes localizados em esquinas poderão possuir duas testadas, cada uma com numeração correspondente à rua a que estiver voltada.

Art. 5º Os proprietários de imóveis urbanos poderão dirigir-se ao Departamento de Tributação Municipal para obter a numeração correspondente ao seu imóvel.

Art. 6º Ficam revogadas as Leis Municipais nº 599 de 11 de dezembro de 2013 e Lei nº 605 de 06 de fevereiro de 2014.

Art. 7º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos De Júlio-MT, 05 de agosto de 2025

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

PREFEITO DE CAMPOS DE JÚLIO – MT.

LEI Nº. 2.310, DE 05 DE AGOSTO DE 2025

RATIFICA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CISVAG COM A FINALIDADE DE INSTITUIR O CONTRATO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO GUAPORÉ (PROTOCOLO DE INTENÇÕES).

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica ratificada, em todos os seus termos, o protocolo de intenções, aprovado na Assembleia Geral de Prefeitos de 11/junho/2025, cujo instrumento faz parte integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio/MT, 05 de agosto de 2025

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

PREFEITO DE CAMPOS DE JÚLIO/MT

EXTRATO DO TERMO DE ACEITE DO ITEM 73, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2024.

EXTRATO DO TERMO DE ACEITE DO ITEM 73 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2024.

DA ESPÉCIE: Aceite de Item 73 pela empresa no Pregão Eletrônico 020/2024, por parte da Fornecedora.

DO OBJETO: Pregão Eletrônico com registro de preços para futura e eventual aquisição de material de Higiene e Limpeza, para atender as necessidades do Município de Campos de Júlio/MT.

DO FATO: Vigente a partir da data de **06/08/2025** o item abaixo relacionado:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE
73	Pedra sanitária, tipo pastilha arredondada com suporte de plástico, fragrância diversas, composto por naftalina, cloreto de benzalcônico. PCT 25g a 40	UN

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO-MT/ CONTRATANTE, E A EMPRESA N CARRER LTDA /CONTRATADA.

Andréia Vitório Diniz- *Fiscal de Contratos.*

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, MT.

PORTARIA Nº. 403 DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 91, inciso I, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº. 12, de 02 de abril de 2025; no artigo 6º, VI da Lei nº. 148, de 19 de abril de 2001 e no inciso V do artigo 37 da Constituição Federal;*

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Administração, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
ELISANGELA PLATAU	25/07/2025 28/07/2025
JOSIANE RIBEIRO DA SILVA	08/07/2025 21/07/2025 30/07/2025
LAERCIA ELIANE BOLONINE	21/07/2025
LIANE ZONATTO	04/07/2025
ZILDA LEMES	11/07/2025 17/07/2025

Art. 2º Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal Obras e Serviços Urbanos, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
JOSE APARECIDO MUNIZ DE ARAUJO	28/07/2025
VALMIR JUSTEN BORGES	11/07/2025

Art. 3º Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
ADRIANA PEREIRA DE SOUZA	12/07/2025 14/07/2025 16/07/2025 30/07/2025
ANGELO SILVA DE ARRUDA	07/07/2025 a 11/07/2025
ARLINDO LIMA DOS SANTOS	11/07/2025 a 17/07/2025
DALVA DE OLIVEIRA LOPES ANDRADE	25/07/2025
DENIZE MARIA DA SILVA	18/07/2025
EDENIR HELENA DE SOUZA	07/07/2025 a 08/07/2025 17/07/2025
ELIENE DOS SANTOS SILVA	14/07/2025
FATIMA CRISTINA CARLOTO INGLEZ	25/07/2025
GIULIANA FERNANDES	20/06/20225 a 04/07/2025
HIAGO VINICIUS DE MORAES CRUZ	08/07/2025

JACQUELINE ALVES BORBA DE OLIVEIRA DETTMER	23/07/2025 24/07/2025 a 05/08/2025
JUSSARA APARECIDA NOVINSKI	22/07/2025 a 23/07/2025
JUSSIMAR OLIVEIRA LIMA	16/07/2025 a 18/07/2025 21/07/2025 a 22/07/2025 23/07/2025 a 27/07/2025
LIRIA VERONICA PAULUS BORGES	03/07/2025 04/07/2025 07/07/2025 a 10/07/2025
LUCIMAR VERISSIMO MIOTTO	21/07/2025
MAGDA FRANCISCO DA SILVA	14/07/2025 a 20/07/2025 21/07/2025
MARLI DE FATIMA DA ROCHA	10/07/2025
PHALOANA PINHEIRO COSTA	28/07/2025
RACHEL PEREIRA	25/07/2025
ROSELI FRANCISCA DA SILVA	15/07/2025 28/07/2025
ROSILDA CALIXTO DA SILVA PASSOS	10/07/2025
SUELEN MIRANDA DE JESUS	16/07/2025
VALDETE MARQUES DA ROCHA PERUCHI	18/07/2025

Art. 4º Conceder licença para tratamento de saúde as servidoras abaixo nominadas, lotadas na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
ANA PAULA DE GODOY	15/07/2025 a 16/07/2025
JOICE MARA POSSAMAI CORATTO	01/07/2025
MARLENE DA SILVA SANTANA	04/07/2025
OLIDIA SILVA BORGES MACIEL	28/07/2025

Art. 5º Conceder licença para tratamento de saúde os servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
ANA CARLA FERREIRA DA SILVA	07/07/2025 a 08/07/2025
ANA RITA PEREIRA DE ARRUDA E SILVA	07/07/2025 a 09/07/2025
CELIA ALVES DE SOUZA	28/07/2025 29/07/2025 30/07/2025 a 03/08/2025
CELIA REGIANE COSTA DE LARA	09/07/2025 a 16/07/2025 24/07/2025 a 31/07/2025
DANIELA MARTINS DA SILVA	11/07/2025
DAYANE MIRANDA ROMEIRA	22/07/2025 a 23/07/2025 30/07/2025
DIANALEIA SCHMITZ PEREIRA	28/07/2025
ELENA RANGEL SCHMITZ	14/07/2025
ELIANE RAMOS DA SILVA OLIVEIRA	09/07/2025
ELICIA GOMES TOME DA SILVA	28/07/2025
ELISANGELA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	10/07/2025
ELVIRA VITORIA PINHEIRO	02/07/2025 03/07/2025 a 04/07/2025 17/07/2025
EVELLYN KAREN DE MOURA MARQUES	01/07/2025
IONE ALVES DE SOUZA SALAPATA	01/07/2025 a 02/07/2025
IZABEL CRISTINA BISPO MARTINHO	01/07/2025 11/07/2025 21/07/2025
JESSICA DAIANE VIANA SILVA	23/07/2025 a 24/07/2025
JOSÉ APARECIDO DA SILVA	25/07/2025
JULIANA DO NASCIMENTO PISKE CONDACK	31/07/2025 a 01/08/2025
KARLA OLIVEIRA FARO ANDREANI	07/07/2025 a 08/07/2025
LEIDIANA CASTELANS VIEIRA EVANGELISTA	02/07/2025
LILIAN DE SOUZA	24/07/2025 a 25/07/2025
LORENI LIESCH PALHARINI	17/07/2025
LUCICLEIA RIBEIRO BATISTA	25/07/2025
LUCILEA GUIMARAES DOS SANTOS	24/07/2025
MARCIA OLIVEIRA DE MELLO	10/07/2025 14/07/2025
MARIA DO CARMO SOUZA	30/06/2025 a 01/07/2025 07/07/2025 a 20/07/2025
MARLI TERESINHA MAITO TOME	23/06/2025 a 02/07/2025 03/07/2025 04/07/2025
NILZA NEVES SANTANA SARAIVA DO NASCIMENTO	11/07/2025
ODILA NELCI KRAMPE DONAT	09/07/2025 23/07/2025 a 24/07/2025
OLINDA TEREZINHA RAUTA	11/07/2025
ROSANA GOMES DE BRITO	28/07/2025
ROSILENE RENI ALESSI SANTOS DA SILVEIRA	28/07/2025
ROSINEY GONÇALVES DE LIMA	15/07/2025
SANDRA MARIA DA SILVA	25/07/2025
VERONEIDE SANTANA	18/07/2025

ZENAIDE TAVARES DE OLIVEIRA	16/07/2025 a 18/07/2025

Art. 6º Conceder licença para tratamento de saúde ao servidor abaixo nominado, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
ALEX SANDRO POQUIVIQUI DA SILVA	07/07/2025 08/07/2025 a 12/07/2025 14/07/2025 a 21/07/2025
ALINE TAISSA SILVA MORAES	25/07/2025

Art. 7º Conceder licença para tratamento de saúde ao servidor abaixo nominado, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
MARINES RAMOS VIANA	04/07/2025

Art. 8º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de julho de 2025.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

PREFEITO DE CAMPOS DE JÚLIO/MT

LEI Nº. 2.311, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

ACRESCENTA DOTAÇÃO A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme especificado a seguir:

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

UNIDADE: 04 – Departamento de Tesouraria

ATIVIDADE: 2.021 Indenizações e Restituições

ELEMENTO:

3.3.90.93.00.00.02.0701 R$ 150.000,00

Total da Suplementação R$ 150.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior, utilizando recursos definidos pelo artigo 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64, conforme anexo único dessa lei.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 2.155/2024.

Art. 5º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 05 de agosto de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO DA LEI Nº. 2.311, DE 05 DE AGOSTO DE 2025

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2024.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
02.701	R$ 3.981.796,67	R$ 0,00	R$ 3.981.796,67	R$ 3.100.000,00	R$ 881.796,67

Campos de Júlio, 05 de agosto de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 2.312, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

ACRESCENTA AÇÕES AO PLANO PLURIANUAL, À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, POR FONTE DE RECURSO ESPECÍFICA, ATÉ O LIMITE DE R$ 299.620,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo II do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 1.330, de 29 de outubro de 2021, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo **Unidade:** 09.01 Departamento de Cultura **Função:** 13 Cultura **Sub-função:** 392 Difusão Cultural **Programa:** 08 Valorização e Promoção da Cultura **Projeto:** 1.005 Realização do Festival da Canção - FECCAMJULIO **Exercício:** 2025 R$ 299.620,00 **Valor Total:** R$ 299.620,00 (duzentos e noventa e nove mil seiscentos e vinte reais) **Meta:** Investir na difusão cultural para agregar valores às diversas culturas existentes.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 2.029, de 11 de junho de 2024 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo **Unidade:** 09.01 Departamento de Cultura **Função:** 13 Cultura **Sub-função:** 392 Difusão Cultural **Programa:** 08 Valorização e Promoção da Cultura **Projeto:** 1.005 Realização do Festival da Canção - FECCAMJULIO **Exercício:** 2025 R$ 299.620,00 **Valor Total:** R$ 299.620,00 (duzentos e noventa e nove mil seiscentos e vinte reais) **Meta:** Investir na difusão cultural para agregar valores às diversas culturas existentes.

Art. 3º. Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 2.155, de 29 de novembro de 2024, no valor de R$ 299.620,00 (duzentos e noventa e nove mil seiscentos e vinte reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

UNIDADE: 01 Departamento de Cultura

PROJETO: 1.005 Realização do Festival da Canção - FECCAMJULIO

ELEMENTO:

3.3.90.39.00.00.01.0701 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 299.620,00

Total da Suplementação R$ 299.620,00

Art. 4º Para atendimento que trata os artigos anteriores, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação por fonte de recurso específica, através da Proposta n° 1789-2025 que visa a Realização do XXI Festival da Canção de Campos de Júlio - FECCAMJULIO, na ordem de R$ 299.620,00 (duzentos e noventa e nove mil seiscentos e vinte reais).

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 1.864/2023.

Art. 7º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 05 de agosto 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 2.313, 05 DE AGOSTO DE 2025.

ACRESCENTA DOTAÇÃO A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 500.00,00 (quinhentos mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 04 DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

3.3.90.39.00.00.2.032.02.0501 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 500.000,00

Total suplementação R$ 500.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior conforme anexo único dessa lei.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 1.864/2023.

Art. 5º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 05 de agosto de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO DA LEI Nº. 2.313, DE 05 DE AGOSTO DE 2025

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2024.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
02.0501	R$ 3.188.536,15	0,00	R$ 3.188.536,15	R$ 1.185.352,18	R$ 2.003.183,97

Campos de Júlio, 05 de agosto de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

PREFEITO DE CAMPOS DE JÚLIO/MT

LEI Nº. 2.314, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

ACRESCENTA DOTAÇÃO A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

ATIVIDADE: 2.074 – Gerenciamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação

ELEMENTO:

3.3.90.36.00.00.1.02.0500 R$ 100.000,00

Total do Crédito Especial R$ 100.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do Superávit do exercício anterior, utilizando recursos definidos pelo artigo 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64, conforme anexo único dessa lei.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 2.155/2024.

Art. 5º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 05 de agosto de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO DA LEI Nº. 2.314, DE 05 DE AGOSTO DE 2025

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2024.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
01.02.500	R$ 26.405.131,88	R$ 0,00	R$ 26.405.131,88	R$ 5.705.564,97	R$ 20.699.566,91

Campos de Júlio, 05 de agosto de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

PREFEITO DE CAMPOS DE JÚLIO/MT

LEI Nº. 2.315, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

ACRESCENTA DOTAÇÃO A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo II do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 1.330, de 29 de outubro de 2021, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.00.00.2.075.02.0500 Material de Consumo R$ 100.000,00

3.3.90.30.00.00.2.084.02.0500 Material de Consumo R$ 80.000,00

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 2.029, de 11 de junho de 2024 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.00.00.2.075.02.0500 Material de Consumo R$ 100.000,00

3.3.90.30.00.00.2.084.02.0500 Material de Consumo R$ 80.000,00

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 2.155, de 29 de novembro de 2024, no valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 Departamento de Educação

PROJETO: 2.075 Educação alimentar do ensino fundamental com saberes e sabores do campo

ELEMENTO:

3.3.90.30.00.00.2.075.02.0500 Material de Consumo R$ 100.000,00

PROJETO: 2.084 Educação alimentar do ensino infantil com saberes e sabores do campo

ELEMENTO:

3.3.90.30.00.00.2.075.02.0500 Material de Consumo R$ 80.000,00

Total da Suplementação R$ 180.000,00

Art. 4º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo terceiro serão oriundo de anulação parcial ou total da(s) seguinte (s) dotação (es) orçamentária (s):

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 Departamento de Educação

(795) 3.3.90.32.00.00.1.047.02.0500 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita R$ 180.000,00

Total da Anulação R$ 180.000,00

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 2.155/2024.

Art. 7º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 05 de agosto de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 2.316, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

ACRESCENTA DOTAÇÃO A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que apresenta à deliberação da Câmara Legislativa Municipal o seguinte projeto de lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo II do Plano Plurianual, previsto na Lei nº1.330, de 29 de outubro de 2021, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente **Unidade:** 11.01 Departamento Agropecuário **Função:** 04 Administração **Sub-função:** 392 – Difusão Cultural **Programa:** 0008 Valorização e Promoção da Cultura

Projeto: 1.138 Portal Parque de Exposição
Produto: Unidade.
Exercício: 2025 R$ 26.087,43
Valor Total: R$ 26.087,43 (vinte e seis mil e oitenta e sete reais e quarenta e três centavos)
Meta: Desenvolver ações que garantam a difusão cultural e o apoio e valorização da cultura regional.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 2.029, de 11 de junho de 2024 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente **Unidade:** 11.01 Departamento Agropecuário **Função:** 04 Administração **Sub-função:** 392 – Difusão Cultural **Programa:** 0008 Valorização e Promoção da Cultura **Projeto:** 1.138 Portal Parque de Exposição **Produto:** Unidade. **Exercício:** 2025 R$ 26.087,43 **Valor Total:** R$ 26.087,43 (vinte e seis mil e oitenta e sete reais e quarenta e três centavos) **Meta:** Desenvolver ações que garantam a difusão cultural e o apoio e valorização da cultura regional.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 2.155, de 29 de novembro de 2024, no valor de R$ 26.087,43 (vinte e seis mil e oitenta e sete reais e quarenta e três centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 01 – Departamento Agropecuário

PROJETO: 1.138 Portal Parque de Exposição

ELEMENTO:

4.4.90.51.00.00.1.138.02.0755 Obras e Instalações R$ 26.087,43

Total da Suplementação R$ 26.087,43

Art. 4º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata os artigos anteriores serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior conforme anexo único dessa lei.

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 1.864/2023.

Art. 7º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 05 de agosto de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO DA LEI Nº. 2.316, DE 05 DE AGOSTO DE 2025

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2024.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
02.0755	**R$ 1.291.365,99**	**R$ 0,00**	**R$ 1.291.365,99**	**R$ 696.164,97**	**R$ 595.201,02**

Campos de Júlio, 05 de agosto de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

PREFEITO DE CAMPOS DE JÚLIO/MT

LEI Nº. 2.317, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

ACRESCENTA DOTAÇÕES À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 191.435,51 (cento e noventa e um mil quatrocentos e trinta e cinco reais e cinquenta e um centavos), conforme especificado a seguir:

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 – Departamento de Educação

ATIVIDADE: 2.076 Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE

ELEMENTO:

3.3.90.30.00.00.02.0571 Material de Consumo R$ 83.098,49

3.3.90.30.00.00.02.0553 Material de Consumo R$ 38.418,51

3.3.90.30.00.00.02.0599 Material de Consumo R$ 69.918,51

Total da Suplementação R$ 191.435,51

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito adicional especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior, utilizando recursos definidos pelo artigo 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64, conforme anexo único dessa lei.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 1.864/2023.

Art. 5º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 05 de agosto de 2025

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO DA LEI Nº. 2.317, DE 05 DE AGOSTO DE 2025

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2024.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
02.553	R$ 38.418,51	R$ 0,00	R$ 38.418,51	R$ 0,00	R$ 38.418,51
02.571	R$ 167.501,44	R$ 0,00	R$ 167.501,44	R$ 0,00	R$ 167.501,44
02.599	R$ 69.918,51	R$ 0,00	R$ 69.918,51	R$ 0,00	R$ 69.918,51

Campos de Júlio, 05 de agosto de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

PREFEITO DE CAMPOS DE JÚLIO/MT

DECRETO Nº. 184, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 2.307, de 05 de agosto de 2025*;*

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC., PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO

(726) 3.3.90.39.00.00.2.097.01.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$200 .000,00

Total suplementação R$ 200.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC., PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 02 – DEPTO DE REFLORESTAMENTO E MEIO AMBIENTE

(740) 3.3.90.39.00.00.2.098.01.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$200 .000,00

Total anulação R$ 200.000,00

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 05 de agosto de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº 2.307, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

ALTERA A LEI 2.155/2024, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC., PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO

(726) 3.3.90.39.00.00.2.097.01.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$200 .000,00

Total suplementação R$ 200.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC., PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 02 – DEPTO DE REFLORESTAMENTO E MEIO AMBIENTE

(740) 3.3.90.39.00.00.2.098.01.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$200 .000,00

Total anulação R$ 200.000,00

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 2.155/2024.

Art. 5º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 05 de agosto de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 185, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR S*UPERAVIT* FINANCEIRO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 2.311, de 05 de agosto de 2025*;*

RESOLVE:

Art. 1º Abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme especificado a seguir:

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

UNIDADE: 04 – Departamento de Tesouraria

ATIVIDADE: 2.021 Indenizações e Restituições

ELEMENTO:

3.3.90.93.00.00.02.0701 R$ 150.000,00

Total da Suplementação R$ 150.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior, utilizando recursos definidos pelo artigo 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64, conforme anexo único da Lei nº. 2.311, de 05 de agosto de 2025.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 05 de agosto de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 186, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR FONTE DE RECURSO ESPECÍFICA, ATÉ O LIMITE DE R$ 577.890,00.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 2.312, de 05 de agosto de 2025*;*

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 2.155, de 29 de novembro de 2024, no valor de R$ 299.620,00 (duzentos e noventa e nove mil seiscentos e vinte reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

UNIDADE: 01 Departamento de Cultura

PROJETO: 1.005 Realização do Festival da Canção - FECCAMJULIO

ELEMENTO:

3.3.90.39.00.00.01.0701 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 299.620,00

Total da Suplementação R$ 299.620,00

Art. 2º Para atendimento que trata o artigo anterior, será utilizado recursos provenientes do excesso de arrecadação por fonte de recurso específica, através da Proposta n° 1789-2025 que visa a Realização do XXI Festival da Canção de Campos de Júlio - FECCAMJULIO, na ordem de R$ 299.620,00 (duzentos e noventa e nove mil seiscentos e vinte reais).

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 05 de agosto de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 187, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR S*UPERAVIT* FINANCEIRO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista*

na Lei Municipal nº. 2.313, de 05 de agosto de 2025*;*

RESOLVE:

Art. 1º Abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 500.00,00 (quinhentos mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 04 DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

3.3.90.39.00.00.2.032.02.0501 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 500.000,00

Total suplementação R$ 500.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior, utilizando recursos definidos pelo artigo 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64, conforme anexo único da Lei nº. 2.313, de 05 de agosto de 2025.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 05 de agosto de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 188, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR S*UPERAVIT* FINANCEIRO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 2.314, de 05 de agosto de 2025*;*

RESOLVE:

Art. 1º Abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

ATIVIDADE: 2.074 – Gerenciamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação

ELEMENTO:

3.3.90.36.00.00.1.02.0500 R$ 100.000,00

Total do Crédito Especial R$ 100.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior, utilizando recursos definidos pelo artigo 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64, conforme anexo único da Lei nº. 2.314, de 05 de agosto de 2025.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 05 de agosto de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 189, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 2.315, de 05 de agosto de 2025*;*

RESOLVE:

Art. 1º Abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 2.155, de 29 de novembro de 2024, no valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 Departamento de Educação

PROJETO: 2.075 Educação alimentar do ensino fundamental com saberes e sabores do campo

ELEMENTO:

3.3.90.30.00.00.2.075.02.0500 Material de Consumo R$ 100.000,00

PROJETO: 2.084 Educação alimentar do ensino infantil com saberes e sabores do campo

ELEMENTO:

3.3.90.30.00.00.2.075.02.0500 Material de Consumo R$ 80.000,00

Total da Suplementação R$ 180.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundo de anulação parcial ou total da(s) seguinte (s) dotação (es) orçamentária (s):

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 Departamento de Educação

(795) 3.3.90.32.00.00.1.047.02.0500 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita R$ 180.000,00

Total da Anulação R$ 180.000,00

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 05 de agosto de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 190, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR S*UPERAVIT* FINANCEIRO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 2.316, de 05 de agosto de 2025*;*

RESOLVE:

Art. 1º Abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 2.155, de 29 de novembro de 2024, no valor de R$ 26.087,43 (vinte e seis mil e oitenta e sete reais e quarenta e três centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 01 – Departamento Agropecuário

PROJETO: 1.138 Portal Parque de Exposição

ELEMENTO:

4.4.90.51.00.00.1.138.02.0755 Obras e Instalações R$ 26.087,43

Total da Suplementação R$ 26.087,43

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior, utilizando recursos definidos pelo artigo 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64, conforme anexo único da Lei nº. 2.316, de 05 de agosto de 2025.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 05 de agosto de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 191, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR S*UPERAVIT* FINANCEIRO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 2.317, de 05 de agosto de 2025*;*

RESOLVE:

Art. 1º Abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 191.435,51 (cento e noventa e um mil quatrocentos e trinta e cinco reais e cinquenta e um centavos), conforme especificado a seguir:

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 – Departamento de Educação

ATIVIDADE: 2.076 Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE

ELEMENTO:

3.3.90.30.00.00.02.0571 Material de Consumo R$ 83.098,49

3.3.90.30.00.00.02.0553 Material de Consumo R$ 38.418,51

3.3.90.30.00.00.02.0599 Material de Consumo R$ 69.918,51

Total da Suplementação R$ 191.435,51

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior, utilizando recursos definidos pelo artigo 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64, conforme anexo único da Lei nº. 2.317, de 05 de agosto de 2025.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 05 de agosto de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 192, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 2.318, de 05 de agosto de 2025*;*

RESOLVE:

Art. 1º Abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 2.155, de 29 de novembro de 2024, no valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

UNIDADE: 01 – Departamento de Cultura

PROJETO: 1.182 Projeto Integração Cultural

ELEMENTO:

3.3.50.41.00.00.01.0500 R$ 18.000,00

Total da Suplementação R$ 18.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo anterior será efetivada através da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

UNIDADE: 01 – Departamento de Cultura

(650) 3.3.90.39.00.00.1.005.01.0500 Outros serviços de terceiros - PJ R$ 18.000,00

Total anulação R$ 18.000,00

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 05 de agosto de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 2.318, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

ACRESCENTA AÇÕES AO PLANO PLURIANUAL, À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PA-

RA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a transferir contribuição financeira para o CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS - CTG "NOVA QUERÊNCIA", pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº. 26.562.553/0001-21, no valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), com objetivo apoiar financeiramente a realização do PROJETO INTEGRAÇÃO CULTURAL.

Parágrafo único. A transferência dos recursos financeiros prevista no caput será efetivada mediante remessa bancária em conta corrente de titularidade da entidade, Conta Corrente: 13.236-5, Agencia: 3325, Banco 756 - Cooperativa Sicoob.

Art. 2º Os recursos repassados serão destinados ao CTG, para realização do evento INTEGRAÇÃO CULTURAL, que atenderá seu plano de aplicação de recursos, com a realização de um almoço com diversidade culinária, bem como prestação de serviços de equipe envolvida para desempenho das atividades para tal, devendo a entidade prestar contas dos recursos recebidos, no prazo máximo de 10 (dez dias) após a realização do evento, devidamente assinada pelo representante legal da entidade e instruído com os seguintes documentos:

I-Ofício encaminhando a prestação de contas;

II- Balancete fiscal de prestação de contas, conforme modelo do Anexo Único dessa lei;

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo II do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 1.330, de 29 de outubro de 2021, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo **Unidade:** 09.01 Departamento de Cultura **Função:** 13 Cultura **Sub-função:** 392 Difusão Cultural **Programa:** 08 Valorização e Promoção da Cultura **Projeto:** 1.182 Projeto Integração Cultural **Produto:** Unidade **Exercício:** 2025 R$ 18.000,00 **Valor Total:** R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) **Meta:** Destacar a importância de valorizar a cultura local, promover o desenvolvimento social e econômico da comunidade, além de fortalecer a identidade cultural dos povos que aqui vivem.

Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 2.029, de 11 de junho de 2024 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo **Unidade:** 09.01 Departamento de Cultura **Função:** 13 Cultura **Sub-função:** 392 Difusão Cultural **Programa:** 08 Valorização e Promoção da Cultura **Projeto:** 1.182 Projeto Integração Cultural **Produto:** Unidade **Exercício:** 2025 R$ 18.000,00 **Valor Total:** R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) **Meta:** Destacar a importância de valorizar a cultura local, promover o desenvolvimento social e econômico da comunidade, além de fortalecer a identidade cultural dos povos que aqui vivem.

Art. 5º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 2.155, de 29 de novembro de 2024, no valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

UNIDADE: 01 – Departamento de Cultura

PROJETO: 1.182 Projeto Integração Cultural

ELEMENTO:

3.3.50.41.00.00.01.0500 R$ 18.000,00

Total da Suplementação R$ 18.000,00

Art. 6º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo anterior será efetivada através da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

UNIDADE: 01 – Departamento de Cultura

(650) 3.3.90.39.00.00.1.005.01.0500 Outros serviços de terceiros - PJ R$ 18.000,00

Total anulação R$ 18.000,00

Art. 7º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 8º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 2.155/2024.

Art. 9º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 05 de agosto de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO ÚNICO

BALANCETE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS				
DATA DA TRANSFERÊNCIA	**VALOR/R$**	**CONTA CREDITADA**	**AGÊNCIA**	**BANCO**
ENTIDADE:				
ENDEREÇO:				
CEP:		**FONE:**		
RESPONSÁVEL:				
CPF:		**VALOR:**		
DOCUMENTOS				
NOTA FISCAL (para o caso de aquisição de produtos)*		**DATA DA EMISSÃO DA NF**	**VALOR DA NF**	
SALDO APLICADO			R$	
SALDO A DEVOLVER (se for o caso)				
Campos de Júlio, de de 20____				
Presidente da Entidade Responsável Financeiro ou Procurador				

• Balancete em papel timbrado da instituição solicitante

• Carimbo com CNPJ

Em caso de Procurador, anexar à procuração.

PORTARIA Nº. 404, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

EXONERA OCUPANTE QUE MENCIONA DO CARGO EFETIVO DE PROFESSOR I -MAGISTÉRIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 40, inciso I da Lei Complementar nº. 12, de 02 de abril de 2025,*

CONSIDERANDO *a solicitação da servidora autuada sob nº. 4490/2025, de 05 de agosto de 2025,*

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora **ESTÉLLA MARI DANELUZ,** inscrita no CPF sob nº. 588.***.***-53, do cargo efetivo de Professor I – Magistério, nomeada através da Portaria nº. 91, de 02 de fevereiro de 2004.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 06 de agosto de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 91, de 02 de fevereiro de 2004, declarando-se a vacância do cargo mencionado no artigo 1º, nos termos do inciso I do artigo 73 da Lei Complementar nº. 1, de 15 de julho de 2008.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

PREFEITO DE CAMPOS DE JÚLIO/MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATO DE JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

ATO DE JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA COM O CTG – CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS NOVA QUERÊNCIA

Considerando que a Lei Federal nº 13.019/2014, popularmente chamada de Marco Regulatório do Terceiro Setor, estabeleceu o regime jurídico das parcerias voluntárias, com ou sem transferência de recursos financeiros, entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público;

Considerando que a referida lei passou a ser aplicada aos municípios a partir de 1º de janeiro de 2017, estabelecendo diversos critérios para a formalização de parcerias, dentre eles a regra geral do chamamento público;

Considerando a edição do Decreto Municipal 51, de 09 de junho de 2017, que regulamentou a Lei 13.019/2014 no âmbito do Município de Campos de Júlio – MT;

Considerando que o art. 31 da Lei 13.019/2014, amparado pelo art. 6º do Decreto Municipal nº 51/20217, prevê a inexigibilidade do procedimento administrativo de Chamamento Público “na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade especifica”;

Considerando que o CTG NOVA QUERÊNCIA desenvolve projetos voltados para preservação da cultura e das tradições gaúchas;

Considerando que parceria proposta visa a execução do projeto **“Integração Cultural**”, que visa a valorização e preservação das tradições regionais, por meio de um intercâmbio entre ex-

pressões culturais do Mato Grosso e do Rio Grande do Sul;

Considerando que o projeto terá como principais atividades: a) preparo de pratos típicos das duas culinárias; b) demonstração do fabrico artesanal da viola de cocho; c) apresentações musicais e danças com os Grupos Siriri Coração de Mato Grosso e Os Guaranis; d) Visitação à Praça das Ximbuvas, com explanação sobre a importância da viola de cocho;

Considerando que a entidade parceria é organização da sociedade civil sem fins lucrativos, que não remunera, nem requer distribui lucros e/ou excedentes aos diretores, gestores ou associados, bem como tem prevista, em caso de desconstituição, a destinação do seu patrimônio a outra instituição de mesma natureza ou ao Poder Público, atendendo plenamente aos critérios do art. 2º, I, da Lei 13.019/2014;

Considerando haver recursos orçamentários adequados e suficientes à transferência financeira prevista no Plano de Trabalho, conforme parecer contábil acostado ao procedimento;

Entendemos haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração de parceria entre o Município de Campos de Júlio, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e o CTG - CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS NOVA QUERÊNCIA.

A celebração da parceria será efetivada por meio de inexigibilidade de chamamento público, conforme art. 31, caput, da Lei Federal nº 13.019/2014, combinado com o art. 6º do Decreto Municipal de nº 51, de 09 de junho de 2017, e instrumentalizada por meio de Termo de Fomento;

Vale ressaltar que a inexigibilidade de chamamento público não dispensa a organização da sociedade civil de cumprir integralmente as outras etapas de celebração de parceria, como a apresentação do plano de trabalho, apresentação dos documentos necessários para a celebração da parceria, a prestação de contas e as demais etapas obrigatórias.

Ademais, corroborando com o acima disposto, frisa-se que a entidade proponente já firmou parcerias com a Administração Municipal em datas pretéritas para a execução de objetos semelhantes, não existindo, até o momento, registros de condutas desabonadoras e/ou prestação de contas pendentes.

Diante do exposto, fica autorizada a abertura de procedimento de Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no art. 31, caput, da Lei 13.019/2014 e no art. 6º Decreto Municipal nº 51/20217, para celebração do Termo de Fomento com o CTG - CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS NOVA QUERÊNCIA, associação privada, inscrita no CNPJ sob o nº 26.562.553/0001-21, com valor global de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

O presente ato de justificativa é realizado com base no Relatório Técnico exarado pela Comissão de Seleção nos processos de Chamamentos Públicos para celebração de Termos de Colaboração e Fomento entre o Executivo Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, nomeada pelo Decreto nº 06, de 13 de janeiro de 2025.

Desta forma, nos termos do art. 35, VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, submeto o presente à análise jurídica para emissão de parecer acerca da possibilidade de celebração da parceria aqui descrita.

Concluindo o parecer jurídico pela possibilidade e legalidade da celebração da parceria, a presente justificativa será publicada no sítio eletrônico https://www.camposdejulio.mt.gov.br/Licitacoes/Inexigibilidade-de-licitacao/ e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso – AMM, admitindo-se impugnação, nos termos do art. 32, § 2º, da Lei Federal nº 13.019/2014 e o art. 12, § 2º, do Decreto Municipal nº 51/2017, que deverá protocolada no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, situada à Av. Valdir Masutti, nº 779W, Bom Jardim, Campos de Júlio - MT, de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00.

A impugnação deverá ser apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor será analisado até cinco dias da data do respectivo protocolo.

Havendo fundamento na impugnação, será revogado o presente ato e será imediatamente iniciado o procedimento para a realização do chamamento público, conforme o caso.

Campos de Júlio – MT, 05 de agosto de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

PREFEITO

EXTRATO DO 1° ADITIVO CONTRATO N° 185/2024

EXTRATO DO 1° ADITIVO CONTRATO N° 185/2024

Espécie: Prestação de Serviços

OBJETO: Campeonato Regional de Fusca Cross em Campos de Júlio – MT

DO ADITAMENTO: PRORROGAÇAO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

DA VIGÊNCIA ADITADA: 03/09/2025 a 03/09/2026

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, MT / CONTRATANTE e

APISA- ASSOCIAÇÃO DOS PILOTOS DE SAPEZAL - MT no CNPJ/MF sob o nº 18.354.658/0001-67/CONTRATADO.

Josiane Ribeiro Da Silva-Fiscal de Contratos

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA DE SAUDE
RESOLUÇÃO CMS/MT Nº 015 DE 2025

RESOLUÇÃO CMS/MT Nº 015 de 2025.

Dispõe sobre a aprovação da Emenda Parlamentar Nº263/2025 da Deputada Estadual Janaina Riva – Aquisição de Veículo Alta e Média Complexidade no valor de R$ 100.000,00.

EM REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA,

Ocorrida na data do dia **TRINTA E UM DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO, O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO VERDE/MT**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I – Lei nº 8.080, de 19 se setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

II – Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobreas transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.

III – Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, que aprova as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde.

IV – Lei nº 1044 de 02 de junho de 2005, que revoga a Lei nº 075/91 e cria o novo Conselho Municipal de Saúde, com sua Secretaria Geral, bem como Ouvidoria Municipal de Saúde de Campo Verde/

MT, e dá outras providências.

V- Portaria nº 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

VI- Portaria nº 575 de 29 de março de 2012, que institui e regulamenta o uso do Sistema de Apoio ao Relatório Anual de Gestão (SARGSUS), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

RESOLVE:

Art. 1º- APROVADA POR UNANIMIDADE CONFORME ATA 013/2025 DE 31/07/2025.

- Aprovação da Emenda Parlamentar Nº 263/2025 da Deputada Estadual Janaina Riva – no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) para Aquisição de veículo para atender a Média e Alta Complexidade do município de Campo Verde.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Publica,

Cumpra-se.

Tamara Ariana Telline

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

SECRETARIA DE SAUDE
RESOLUÇÃO CMS/MT Nº 016 DE 2025

RESOLUÇÃO CMS/MT Nº 016 de 2025.

Dispõe sobre a aprovação da Emenda Parlamentar Nº195/2025 do Deputado Estadual Carlos Avallone – Aquisição de Veículo Alta e Média Complexidade no valor de R$ 168.000,00.

EM REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA,

Ocorrida na data do dia **TRINTA E UM DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO, O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO VERDE/MT**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I – Lei nº 8.080, de 19 se setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

II – Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobreas transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.

III – Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, que aprova as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde.

IV – Lei nº 1044 de 02 de junho de 2005, que revoga a Lei nº 075/91 e cria o novo Conselho Municipal de Saúde, com sua Secretaria Geral, bem como Ouvidoria Municipal de Saúde de Campo Verde/MT, e dá outras providências.

V- Portaria nº 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

VI- Portaria nº 575 de 29 de março de 2012, que institui e regulamenta o uso do Sistema de Apoio ao Relatório Anual de Gestão (SARGSUS), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

RESOLVE:

Art. 1º- APROVADA POR UNANIMIDADE CONFORME ATA 013/2025 DE 31/07/2025.

- Aprovação da Emenda Parlamentar Nº 195/2025 do Deputado Estadual Carlos Avallone – no valor de R$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais) para Aquisição de dois veículos para atender a Média e Alta Complexidade do município de Campo Verde.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Publica,

Cumpra-se.

Tamara Ariana Telline

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE N° 030/2025 - DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE N° 030/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2230/2025

SOLICITAÇÃO Nº 2157/2025

OBJETO: Locação de imóvel urbano, com área total de 1 hectare e edificação existente, situado na Fazenda São Francisco, s/n, Distrito Industrial, matrícula nº 15.894 no 1º Ofício de Registro de Imóveis de Campo Verde/MT, destinado à instalação de estacionamento público para veículos de carga

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 74, inciso II, § 2º, da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO, o teor do Parecer Jurídico nº 220/2025, emitido pela Procuradoria Geral desta Prefeitura, cujo teor visa assegurar a legalidade da Inexigibilidade nº 030/2025.

CONSIDERANDO, que o certame atendeu aos ditames da Lei de licitações, respeitando o observando os procedimentos exigidos;

CONSIDERANDO, que o processo licitatório foi julgado com observância de critérios objetivos;

CONSIDERANDO, que foram respeitados todos os prazos legais e que não ser verificou nenhuma causa de nulidade do certame, não existindo, portanto, qualquer óbice ao referido Processo Licitatório;

RESOLVE:

I - ADJUDICAR o objeto do processo licitatório em favor da empresa ECOVERDE MUDAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA, inscrita no CNPJ: 09.222.593/0001-05 no valor global de R$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais); ficando os autos do certame à disposição de qualquer interessado que queira examiná-los;

II - **HOMOLOGAR** o resultado final da Inexigibilidade nº 030/2025, nos termos do artigo no art. 74, inciso II, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, Pareceres Jurídicos e demais atos constantes no respectivo certame.

Campo Verde-MT 05 de agosto de 2025

Alexandre Lopes de Oliveira

Prefeito Municipal

*Original assinado nos autos do processo.

SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA 604/2025- WANDERSON REIS SALES

NOMEIA A SERVIDORA BENAIA PAULA SANTOS AGUIAR PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO TERMO DE ADESÃO N° 053/2025, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA 609/2025- I. MATSUY SERVIÇOS MEDICOS LTDA

NOMEIA A SERVIDORA BENAIA PAULA SANTOS AGUIAR PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO TERMO DE ADESÃO N° 042/2025, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA 610/2025 - GARCIA DA SILVA SERVIÇOS MEDICOS

NOMEIA A SERVIDORA BENAIA PAULA SANTOS AGUIAR PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO TERMO DE ADESÃO N° 033/2025, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA 598/2025 - CS SERVIÇOS MEDICOS

NOMEIA A SERVIDORA BENAIA PAULA SANTOS AGUIAR PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO TERMO DE ADESÃO N° 032/2025, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA 606/2025 - ROSA LILIAN PINHEIRO MONZON MEIRA-ME

NOMEIA A SERVIDORA BENAIA PAULA SANTOS AGUIAR PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO TERMO DE ADESÃO N° 058/2025, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA 601/2025 - CLINICA MEDICA AMICAL LTDA

NOMEIA A SERVIDORA BENAIA PAULA SANTOS AGUIAR PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO TERMO DE ADESÃO N° 036/2025, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA 613/2025 - JOÃO MARCELO MAGALHÃES REIS & CIA LTDA

NOMEIA A SERVIDORA BENAIA PAULA SANTOS AGUIAR PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO TERMO DE ADESÃO N° 047/2025, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 3.185, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A VINCULAÇÃO DE PERCENTUAL MÍNIMO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) ANUAL À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a destinar, anualmente, o percentual mínimo de 3% (três por cento) da Receita Corrente Líquida (RCL) do Município à Secretaria Municipal de Assistência Social, para aplicação exclusiva em ações, programas, projetos e serviços vinculados à Política de Assistência Social, nos termos da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993).

Parágrafo único. A aplicação do percentual previsto no caput deste artigo deverá ocorrer preferencialmente por meio do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), sob gestão da Secretaria competente e controle do respectivo Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).

Art. 2º. Para os efeitos desta Lei, considera-se Receita Corrente Líquida (RCL) o somatório das receitas correntes arrecadadas pelo Município, deduzidas as transferências constitucionais obrigatórias aos demais entes federados, conforme definido pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 3º. O percentual mínimo previsto nesta Lei deverá ser observado nos instrumentos de planejamento e execução orçamentária, especialmente no:

I – Plano Plurianual (PPA);

II – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO);

III – Lei Orçamentária Anual (LOA).

Art. 4º. A aplicação dos recursos vinculados por esta Lei deverá respeitar as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social (PNAS), do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e as prioridades estabelecidas no Plano Municipal de Assistência Social, aprovado pelo CMAS.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do exercício financeiro subsequente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 05 de agosto de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emendas.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR N°. 219, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 45, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º. Fica acrescido o §6º ao art. 300 da Lei Complementar nº. 45, de 19 de dezembro de 2014, que passará a vigorar com a seguinte redação:

§6º – Ficam isentos do pagamento da Taxa de Licença para o exercício do comércio eventual, **exclusivamente, os comerciantes domiciliados no Município de Campo Verde, devidamente inscritos no cadastro de contribuintes municipal**, quando participarem de feirões, eventos ou atividades similares promovidos pela associação representativa da categoria, em parceria com o Poder Executivo Municipal, desde que a participação ocorra sem caráter de habitualidade e por períodos inferiores a 30 (trinta) dias por exercício fiscal, não se aplicando a eventos de natureza particular ou que não possuam vínculo formal com o Município.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, 05 de agosto de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente lei, sem emendas.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

VIGILÂNCIA SANITÁRIA
JULGAMENTO DE 1ª INSTÂNCIA – PAS Nº 1196.3851.2025

Processo Administrativo Sanitário nº 1196.3851.2025

Auto de Infração Sanitária nº D-6093

Assunto: Decisão em Processo Administrativo Sanitário – 1ª Instância

Autuado: Harlei Neander Kapteinat LTDA – Tempus Indústria e Comércio de Produtos Químicos

CNPJ: 07.731.241/0001-50

I – DO RELATÓRIO

Trata-se de Processo Administrativo Sanitário instaurado com fundamento no Auto de Infração Sanitária nº D-6093 (fls. 1–6), instruído com os seguintes documentos correlatos, todos lavrados em 07 de julho de 2025 pela Vigilância Sanitária do Município de Campo Verde/MT: Termo de Interdição Cautelar nº D-6096 (fls. 7–10); Termo de Inspeção nº D-6101, referente à devolução de produtos apreendidos para análise de rotulagem (fls. 11–13); Termo de Notificação nº D-6104, com ordem de segregação e recolhimento voluntário de produtos (fls. 14–17); Termo de Notificação nº D-6106, requisitando informações complementares (fls. 18–21); e Relatório Técnico nº 3851.12789.2025, acompanhado de Memorial Fotográfico e Análise de Rotulagem (fls. 22–42). O procedimento foi instaurado em face da empresa supracitada, regularmente licenciada para a fabricação de produtos saneantes domissanitários, conforme registros ativos nos sistemas de vigilância sanitária.

A ação fiscal originou-se de denúncia relativa à exposição indevida de álcool etílico 70° INPM líquido à venda, em desacordo com os parâmetros técnicos de comercialização estabelecidos pelo art. 2º da RDC nº 691, de 13 de maio de 2022, situação confirmada em inspeção realizada em 1º de julho de 2025. Durante a vistoria, foram identificadas possíveis inconformidades envolvendo 24 produtos distintos, os quais foram cautelarmente apreendidos para apuração de eventuais infrações sanitárias e análise específica de rotulagem.

Considerando o número elevado de inconformidades, fora lavrado Auto de Infração, para apurar as seguintes condutas: I) Comercialização de produtos saneantes sem registro ou notificação no órgão sanitário competente; II) Rotulagem omissa, incompleta ou irregular de produtos saneantes; e III) Fracionamento e revenda de formaldeído (formol) a 37%, substância de elevado risco toxicológico (carcinogênico, mutagênico e teratogênico).

Regularmente notificada, a empresa apresentou impugnação administrativa tempestiva (fls. 44-62), protocolada em 15 e 17 de julho de 2025, acompanhada de documentação que aponta, em parte, a adoção de medidas corretivas. Em 30 de julho, foi juntado o relatório técnico conclusivo da equipe fiscal (fls. 65-71), contendo análise das condutas infracionais, manifestação quanto à defesa apresentada e recomendações à autoridade julgadora.

Achando-se o feito devidamente instruído e em termos legais, passa-se à análise do mérito.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

Nos termos do art. 10 da Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, constituem infrações sanitárias, entre outras condutas: Inciso IV – fabricar, expedir ou comercializar produtos sujeitos ao controle sanitário sem o devido registro e/ou notificação no órgão sanitário competente; Inciso XV – rotular saneantes em desconformidade com a legislação vigente; Inciso XXIX – descumprir normas legais e regulamentares destinadas à proteção da saúde; e Inciso XXXV – inobservar exigências formais e demais requisitos previstos para produtos sob vigilância sanitária. Tais dispositivos consagram a natureza de infrações de perigo abstrato, bastando a simples violação normativa para sua configuração, independentemente da demonstração de dano efetivo.

A análise técnica empreendida pela equipe fiscal constatou a comercialização de diversos produtos classificados como saneantes sem o devido registro ou notificação junto à ANVISA, contrariando o disposto no art. 12 da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976 e no art. 12 da RDC nº 59, de 17 de dezembro de 2010. Cuida-se de infração de natureza objetiva, cuja caracterização independe da comprovação de dolo ou culpa, bastando a constatação da conduta irregular.

Ressalte-se que a empresa autuada detém Autorização de Funcionamento (AFE) válida desde 2007, o que evidencia inequívoco dever de conhecimento técnico e jurídico das normas sanitárias que regulam a atividade desempenhada. Desse modo, não há que se falar em erro material ou desconhecimento, prevalecendo, no caso concreto, o princípio da responsabilidade do agente regulado. Ao atuar em ramo intrinsecamente relacionado à proteção da saúde coletiva, impõe-se ao agente o dever de diligência qualifi-

cada e de observância rigorosa das normas aplicáveis.

No que se refere à rotulagem dos produtos, a fiscalização identificou omissões substanciais e inconformidades materiais, a exemplo da ausência de símbolos de risco, frases de advertência, identificação clara da finalidade de uso, composição completa, modo de uso e número do CIATOX. Tais exigências estão previstas nos arts. 30 e 32 da RDC nº 59, de dezembro de 2010 e nos arts. 6º, III e 31 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), sendo imprescindíveis à segurança no uso, à rastreabilidade dos produtos e à proteção do consumidor.

A exposição de produtos com rotulagem deficiente ao público configura violação direta ao direito fundamental à informação clara e adequada, além de potencializar riscos de uso indevido, especialmente em produtos inflamáveis, corrosivos ou de uso profissional.

Destaca-se, ainda, a incidência do princípio da precaução, basilar no campo do direito sanitário, segundo o qual a autoridade em saúde deve adotar medidas preventivas diante de indícios de risco à saúde, ainda que não haja prova conclusiva de dano concreto.

A terceira infração apurada refere-se ao fracionamento e à comercialização de solução de formaldeído (formol) a 37%, substância cancerígena, mutagênica e teratogênica, conforme classificação do Grupo 1 da IARC/OMS (Agência Internacional de Pesquisa em Câncer da Organização Mundial da Saúde). Não obstante o elevado grau de toxicidade do insumo, a documentação apresentada pela empresa evidencia que este não é empregado na fabricação de produtos próprios, limitando-se ao fracionamento para revenda, com comprovação de rastreabilidade fiscal.

Embora o formaldeído esteja sujeito a controle rigoroso, nos termos da RDC nº 36, de 17 de junho de 2009, RDC nº 652, de 24 de março de 2022, RDC nº 685, de 13 de maio de 2022, Instrução Normativa nº 153, de 13 de maio de 2022, bem como das normas da ABNT (NBR 14725) e das Normas Regulamentadoras NR-15 e NR-26, não se verificam, neste momento, elementos técnicos e documentais suficientes que caracterizem infração sanitária específica no âmbito dos produtos saneantes. Diante da ausência de evidências concretas de irregularidade no fracionamento ou na destinação do referido insumo, afasta-se, por ora, a imposição de penalidade relacionada a essa conduta.

Não obstante, permanece o dever legal do estabelecimento de assegurar que a comercialização do formaldeído ocorra exclusivamente em embalagens apropriadas e seguras, contendo todas as advertências e informações obrigatórias previstas na legislação vigente. Ademais, deve ser garantida a rastreabilidade integral do insumo, para todos os fins de direito.

Para fins de dosimetria da penalidade, nos termos do art. 222 da Lei Complementar nº 5, de 30 de dezembro de 2005, reconhecem-se as seguintes circunstâncias agravantes e atenuantes:

I) Dolo na conduta (inc. “d”): A empresa, detentora de AFE ativa há mais de uma década, possui pleno domínio técnico e normativo sobre suas obrigações regulatórias. A opção deliberada por manter a comercialização de produtos sem regularização e com rotulagem deficiente, portanto, configura conduta dolosa, traduzida na forma de dolo eventual, diante da assunção consciente do risco de dano à saúde pública.

II) Obtenção de vantagem econômica indevida (inc. “j”): A atuação à margem da regulação, ao permitir a comercialização de produtos sem os custos inerentes à regularização sanitária e ao cumprimento das exigências de rotulagem, gera vantagem econômica indevida em detrimento de concorrentes que operam conforme a legislação, afetando a livre concorrência e comprometendo a confiança do consumidor no mercado regulado.

III) Dano, ainda que eventual (inc. “l”): Embora não se tenha verificado lesão concreta à saúde, a disponibilização de produtos potencialmente perigosos sem a devida rotulagem e sem regularização representa risco iminente e intolerável à coletividade. Produtos inflamáveis, corrosivos ou de uso profissional, quando comercializados sem informações claras de segurança e sem canais de emergência toxicológica, elevam sobremaneira o potencial de intoxicações, acidentes domésticos e outros agravos evitáveis.

IV) Atenuante – Colaboração com a fiscalização (inc. “e”): Reconhece-se a postura colaborativa do autuado, que apresentou defesa tempestiva, documentos de rastreabilidade, procedeu à atualização de rotulagens e cumpriu integralmente a medida cautelar imposta, demonstrando predisposição à correção das inconformidades identificadas.

Considerando o conjunto probatório, a natureza das infrações, a presença de circunstâncias agravantes relevantes e a gravidade do risco sanitário envolvido, as condutas ora analisadas são corretamente classificadas como de natureza gravíssima, nos termos do art. 218, inciso III, da Lei Complementar nº 5, de 30 de dezembro de 2005, impondo-se a aplicação das penalidades cabíveis de forma proporcional, educativa e necessária à proteção da saúde pública e ao equilíbrio do setor regulado.

III – DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, com fundamento nos arts. 90, 130, 217, 218, inciso III, 219, incisos I e XII, e 225 da Lei Complementar Municipal nº 5, de 30 de dezembro de 2005 e nos arts. 6º e 67, I da Lei 6.360, de 23 de setembro de 1976, bem como nas demais normas correlatas já explicitadas nos autos, **JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE** o Auto de Infração Sanitária nº D-6093, aplicando-se ao estabelecimento autuado as seguintes penalidades, proporcionais à natureza gravíssima das infrações constatadas e às circunstâncias agravantes presentes:

1. DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

I – ADVERTÊNCIA, como medida de natureza educativa, com determinação expressa de imediata adequação às exigências sanitárias vigentes; **II – MULTA de 501 (quinhentas e uma) UPFCV**, pela infração ao art. 10, IV e XXXV da Lei 6.437, de 20 de agosto de 1977, consistente na fabricação, exposição e comercialização de produtos saneantes domissanitários sem prévia regularização junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária, bem como pelo descumprimento de formalidades e outras exigências sanitárias relacionadas à produtos sob vigilância sanitária; **III – MULTA de 501 (quinhentas e uma) UPFCV**, pela infração ao art. 10, XV e XXIX da Lei 6.437, de 20 de agosto de 1977, em razão da disponibilização de produtos com rotulagem omissa, incompleta ou em desacordo com a legislação vigente, além do descumprimento de outras normas legais e regulamentares destinadas à proteção da saúde - as penalidades pecuniárias totalizam o montante de 1.002 (mil e duas) UPFCV, correspondentes ao valor de R$ 3.466,92 (três mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e noventa e dois centavos).

2. DAS MEDIDAS SANITÁRIAS COMPLEMENTARES DOS PRODUTOS INTERDITADOS

Conforme recomendação técnica da equipe fiscal, determino a adoção das seguintes medidas corretivas quanto aos produtos, insumos e matérias-primas atualmente interditados:

I – Revogação integral da medida cautelar de interdição (Termo nº D-6096), autorizando a utilização dos produtos exclusivamente

na formulação de saneantes devidamente regularizados junto aos órgãos competentes, sob responsabilidade técnica formalmente designada;

II – Autorização para comercialização dos insumos e matérias-primas de venda livre, desde que atendam integralmente às exigências do Código de Defesa do Consumidor, com rotulagem clara, ostensiva e adequada, além de acondicionamento seguro que assegure a proteção e a informação correta ao consumidor, bem como àqueles considerados de alto toxidade, desde que respeitadas todas as exigências legais, especialmente aos requisitos de embalagem, informação e rastreabilidade.

III – Vedação expressa ao desvio de finalidade dos insumos desinterditados, cuja utilização deve restringir-se à produção de saneantes regularizados.

IV – Exigência de autorização válida do Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), ou outro órgão equivalente, para a comercialização de subprodutos de origem animal. Na ausência de regularização, o produto deverá ser destinado exclusivamente à fabricação de saneantes regularizados, sob observância das normas técnicas pertinentes.

3. DAS RECOMENDAÇÕES FINAIS

O descumprimento das determinações ora estabelecidas poderá ensejar a adoção de medidas administrativas mais severas, tais como a interdição, suspensão ou cassação da licença sanitária, nos termos da legislação vigente. Sem prejuízo das sanções administrativas, os autos poderão ser encaminhados ao PROCON para verificação de infrações no âmbito das relações de consumo, ao Ministério Público Estadual para apuração de eventual responsabilidade nas esferas civil e penal, bem como ao Conselho Regional de Química, para averiguação de possível infração ético-disciplinar por parte do responsável técnico.

Por fim, notifique-se o autuado para que, no prazo de 10 (dez) dias, contados da ciência desta decisão, interponha, caso queira, recurso cabível perante a Autoridade Julgadora de 2ª Instância, preferencialmente por meio eletrônico (visa@campoverde.mt.gov.br) ou pessoalmente na sede deste órgão (Travessa do Comércio, 449 – Bairro Jupiara – Campo Verde/MT) nos termos do art. 197 da Lei Complementar nº 5/2005.

Encaminhe-se cópia da presente decisão à parte autuada e à Vigilância Sanitária Municipal para providências cabíveis.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Campo Verde - MT, 05 de agosto de 2025.

VIVIANI BORGES GERALDINO AGUIAR

Diretora de Vigilância Sanitária – Matr. 697

Secretaria Municipal de Saúde – Campo Verde/MT

SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA 608/2025 - TEODORO SERVIÇOS MEDICOS LTDA

NOMEIA A SERVIDORA BENAIA PAULA SANTOS AGUIAR PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO TERMO DE ADESÃO N° 035/2025, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA 596/2025- ECOMED LTDA

NOMEIA A SERVIDORA BENAIA PAULA SANTOS AGUIAR PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO TERMO DE ADESÃO N° 037/2025, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 025

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, homologado em 06 de Maio de 2025, RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, para comparecer(em), no prazo de **05 (cinco) dias**, podendo ser prorrogado, a pedido do candidato, por prazo igual, na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 03, Centro, junto a Gerência de Recursos Humanos, a fim de:

a) Apresentar(em) os documentos exigidos para efetiva contratação, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

b) Agendar o Exame Médico Pericial, para avaliação de Aptidão de Saúde Física e Mental na forma do item 17.1.3 do Edital de Abertura.

c) Agendar no ato da apresentação dos documentos exigidos neste Edital, a data na qual irá(ão) participar(em) do Processo de Integração, parte do Plano de Desenvolvimento Individual desta Prefeitura Municipal, que visa apresentar as Legislações Gerais e Básicas de Recursos Humanos, e Normas de Saúde e Segurança no Trabalho.

II - A (s) contratação(ões) do(s) candidato(s) convocado(s) abaixo terá(ão) prazo determinado de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado (s) por mais 1 (um) ano, a critério da administração, em conformidade com a Lei Municipal N.º 2.466 de 11 de Julho de 2019;

III - O distrato das contratações originadas desta convocação dar-se-ão por solicitação do CANDIDATO ou da PREFEITURA MUNICIPAL, de forma expressa, com antecedência previa de 15 (quinze) dias. A rescisão efetuar-se-á imediatamente: a) quando terminados os motivos que fundamentam a contratação; b) em hipótese de inadimplemento de qualquer cláusula e/ou condição contratual; c) quando houver paralisação sem justa causa das atividades profissionais por mais de 2 (dois) dias consecutivamente, considerando-se uma única vez dentro do período de vigência do contrato; d) por conveniência ou necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL; e) a anulação acontecerá quando o instrumento estiver em desacordo com a legislação que fundamenta as contratações;

IV - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar

posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 17.3 do Edital de Abertura.

V - O candidato que não puder tomar posse do cargo no prazo supramencionado, poderá solicitar formalmente pela opção, por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos aprovados e classificados para o respectivo cargo, conforme dispõe o item 17.4 do Edital de Abertura.

Cargo: **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - JARDIM AMÉRICA**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
0001956	FABIO GEIB	05/08/1981	59,00	1

Cargo: **AUXILIAR ADMINISTRATIVO - ZONA RURAL - DOM OZÓRIO**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
0001021	IGOR ARRABAL OLIVEIRA	18/12/2006	59,00	1

Cargo: **FONOAUDIÓLOGO**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
0003203	LEIDIANE AGRIPINA DA SILVA	08/02/1985	50,00	1

Cargo: **MÉDICO CLINICO GERAL/PSF**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
0000610	BRENO MACIEL SANTANA	28/04/2000	85,00	5

Cargo: **PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
0002865	FRANCINE AGNOLIN	11/10/2002	51,00	10

Cargo: **PROFESSOR - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO: EDUCAÇÃO ESPECIAL**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
0004248	RAFAELA APARECIDA INÁCIO AHMED	15/07/1986	54,00	3

Cargo: **TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA URBANA**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
0002261	PAULA LEMES ALVES	05/10/1988	46,00	13
0005159	CAMILA DE OLIVEIRA AMARAL GOMES	06/04/2001	46,00	14

Cargo: **TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA RURAL - 14 DE AGOSTO**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
0004148	NATALIA FANTINI	19/07/1988	42,00	1

Campo Verde/MT, 06 de Agosto de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

VIGILÂNCIA SANITÁRIA
INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA [05.08.2025]

Refere-se à produção e disseminação da informação em saúde, além da comunicação de potenciais riscos à saúde relacionados a produtos, serviços e a questões epidemiológicas, ambientais ou relacionadas ao trabalho e/ou de interesse sanitário.

.

1) ALERTAS E/OU COMUNICADOS DE RISCO SANITÁRIO:

A Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) determinou medidas preventivas contra os seguintes produtos, conforme publicado no Diário Oficial da União em 5 de agosto de 2025:

.

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.943, DE 4 DE AGOSTO DE 2025

1. Empresa: Evolution Indústria e Comércio LTDA. - CNPJ: 29077171000

Produto - (Lote): D-TOX WHITE ORGÂNICO MARIA ESCANDALOSA(TODOS);

Tipo de Produto: Cosmético

Expediente nº: 0990691/25-6

Assunto: 70351 - Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária

Ações de fiscalização: Recolhimento

Suspensão - Comercialização, Distribuição, Fabricação, Propaganda, Uso

Motivação: Considerando que o produto D-TOX WHITE ORGÂNICO MARIA ESCANDALOSA classifica-se como produto sujeito à registro e foi indevidamente notificado nesta Agência em desacordo com o inciso IV do artigo 34 da resolução RDC n.º 907/2024 e tendo em vista o previsto nos arts. 6º, 7º e inciso I do art. 67 da Lei 6360, de 23 de setembro de 1976.

PUB D.O.U., 05/08/2025 - Seção 1

OBSERVAÇÕES

Obs. (1): Para verificar se uma Resolução-RE da ANVISA ainda está válida ou se um produto permanece interditado, siga estes passos no Portal de Consultas da ANVISA (consultas.anvisa.gov.br/#/): 1. Acesse a opção "Produtos Irregulares" no menu de consultas. 2. Pesquise o produto desejado, utilizando filtros como nome, número de registro, tipo de produto ou período de publicação. 3. Analise os resultados e clique em "Ações de Fiscalização" para detalhes sobre medidas cautelares (como interdições ou proibições). 4. Confira a situação atual: a) Se a medida estiver ATIVA, a restrição ainda está em vigor. b) Se constar como REVOGADA/SUSPENSA, a ação foi cancelada ou temporariamente suspensa. Atenção: Resoluções podem ser alteradas devido a recursos ou atualizações. Sempre consulte o portal para informações atualizadas antes de tomar decisões relacionadas a produtos fiscalizados pela ANVISA.

Obs.(2): os alertas de Tecnovigilância (re)publicados neste espaço são apenas de produtos distribuídos no âmbito do Estado de Mato Grosso.

.

Atenciosamente,

Vigilância Sanitária

(66) 99679-4854 / visa@campoverde.mt.gov.br

www.campoverde.mt.gov.br/divulgacao-de-plantao-sanitario/

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

LICITAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CPL 023/2024

Segundo Termo Aditivo ao Contrato CPL 023/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças de uso de software de gestão, visando atender a demanda da Câmara Municipal de Canabrava do Norte/MT. Contratada: AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA, CNPJ 26.804.377/0001-97. Nova vigência: 10/08/2025 a 10/08/2026.

Canabrava do Norte/MT, 05 de agosto de 2025.

SAMAYRA DA SILVA FERRO

Agente de contratação

LICITAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 011/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1522/2025

O MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE/MT, por meio do seu agente de contratação que atuará como pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que, na data 15 de agosto de 2025, às 08:30 (horário de Brasília) pela plataforma LICITANET (https://www.licitanet.com.br/), realizará Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, destinada ao objeto REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (FRUTAS E VERDURAS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE – MT. O edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT (https://canabravadonorte.org/). Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, situada em Avenida Aurea Tavares de Amorim, nº 636, Vila São João, CEP: 78.658-000.

Canabrava do Norte/MT, 05 de Agosto de 2025.

SAMAYRA DA SILVA FERRO

Agente de Contratação

LICITAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 006/2025

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, através da pregoeira, Samayra da Silva Ferro, designada pela portaria 027/2025, torna público o resultado do Pregão Eletrônico 006/2025, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE SHOWS E RODEIO PARA SER UTILIZADA EM EVENTOS A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE - MT, onde a empresa: JFS EMPREENDIMENTOS DE RODEIOS LTDA -32.002.306/0001-73, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 870.000,00 (Oitocentos e setenta mil reais).

Canabrava do Norte/MT, 05 de agosto de 2025.

SAMAYRA DA SILVA FERRO

Agente de contratação - Portaria 027/2025

LICITAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

O Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, torna público a HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE SHOWS E RODEIO PARA SER UTILIZADA EM EVENTOS A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE - MT, onde a empresa: JFS EMPREENDIMENTOS DE RODEIOS LTDA -32.002.306/0001-73, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 870.000,00 (Oitocentos e setenta mil reais).

Canabrava do Norte/MT, 05 de agosto de 2025.

SAMAYRA DA SILVA FERRO

Agente de contratação - Portaria 027/2025

LICITAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 24/2025

Processo Administrativo: 2835/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico - Número/Ano: 06/2025

Objeto da licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE SHOWS E RODEIO PARA SER UTILIZADA EM EVENTOS A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE - MT, PELO PERÍODO DE 12 MESES

Licitante: JFS EMPREENDIMENTOS DE RODEIOS LTDA -32.002.306/0001-73.

Valor Global: R$ 870.000,00 (Oitocentos e setenta mil reais);

Assinaturas: 05 de agosto de 2025

Validade da ata: de 05/08/2025 até 05/08/2026

Fundamento: De acordo com a Lei nº 14.133/2021

SAMAYRA DA SILVA FERRO

Pregoeira/Agente de contratação

LICITAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CPL 023/2024

Segundo Termo Aditivo ao Contrato CPL 023/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças de uso de software de gestão, visando atender a demanda da Câmara Municipal de Canabrava do Norte/MT. Contratada: AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA, CNPJ 26.804.377/0001-97. Nova vigência: 10/08/2025 a 10/08/2026.

Canabrava do Norte/MT, 05 de agosto de 2025.

SAMAYRA DA SILVA FERRO

Agente de contratação

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 415/2025/GAPRE, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 415/2025/GAPRE, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização da execução da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO 24/2025**, tendo em vista o que consta no **Pregão Eletrônico 6/2025**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, e **JFS EMPREENDIMENTOS DE RODEIOS LTDA**, inscrito no CNPJ nº **32.002.306/0001-73**, A presente ata tem por objeto o registro de preços tem por objeto locação de estrutura de shows e rodeio.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) **JOSIMEIRE DE SOUZA RAMOS RESENDE**, matrícula funcional nº 471, e-mail: educacao@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura, para exercer a função de **GESTOR DO CONTRATO/ATA**.

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) **RONISCLEI GUIDA SOARES**, matrícula funcional nº 1778, e-mail: educacao@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Secretário(a) Adjunto(a) de Turismo e Cultura, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO/ATA.**

Art. 3º. Designar o(a) servidor(a) **VALDENIS SOUZA SILVA**, matrícula funcional nº 2611, e-mail: educacao@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Secretário(a) Adjunto(a) de Turismo e Cultura, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE DO CONTRATO/ATA**, para atuar nos casos de ausência, impedimento ou vacância do fiscal titular.

Art. 4°. Os(as) servidores(as) designados(as) no artigo 1°, 2º e 3º, desta Portaria, tomarão ciência de suas responsabilidades mediante a assinatura do Termo de Aceite de Fiscalização de Contrato.

Art. 5º. O(A) Gestor(a) do Contrato/Ata e/ou a Coordenadoria de Acompanhamento Contratual e Fiscalização - COORDACONFI dará ciência da designação desta portaria ao fiscal titular e suplente do contrato/ata, bem como disponibilizará ao fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 24º, inciso XIV, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 3, de 21 de Julho de 2015, e encaminhará aos referidos fiscais cópia do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, contrato/ata celebrado e, oportunamente, dos aditivos contratuais, se houver.

Art. 6º. Os documentos mencionados no caput do art. 4º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico, mediante protocolo de recebimento com data e horário, quanto por meio digital, devendo neste último caso serem encaminhados via e-mail institucional estabelecido no art. 1º desta Portaria.

Art. 7°. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos sob fiscalização.

Art. 8°. Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 9°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, toda e qualquer disposição em contrário, e terá vigência até o vencimento do Contrato/Ata e de sua garantia, quando houver.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, 05 de agosto de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

(Assinado eletronicamente)

LICITAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO
5º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO CPL 020/2023

O presente termo de apostilamento tem por finalidade a transferência de parte do saldo da Secretaria Municipal de Infraestrutura Serviços Públicos E Urbanismo para a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação; referente ao Contrato CPL 020/2023 em razão da necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

SAMAYRA DA SILVA FERRO

Agente de Contratação

Portaria 027/2025

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 088/2025 – GAPRE, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE FERIADO MUNICIPAL NO DIA 08 DE AGOSTO DE 2025, EM COMEMORAÇÃO A SÃO DOMINGOS DE GUSMÃO, PADROEIRO DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE – MT, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte – MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, que reconhece como **FERIADO MUNICIPAL** o dia 08 de agosto, dedicado a São Domingos de Gusmão, padroeiro do Município;

CONSIDERANDO a relevância histórico-cultural e religiosa da data, que integra o patrimônio imaterial da comunidade local e reforça a identidade sociocultural do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilizar o referido feriado com a manutenção da continuidade dos serviços públicos essenciais e com a organização das atividades escolares;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído feriado municipal, no âmbito de todo o território de Canabrava do Norte – MT, no dia **08 de agosto de 2025 (sexta-feira)**, em comemoração à **São Domingos de Gusmão**, padroeiro deste Município, conforme previsão do art. 3º, inciso II, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º Nos termos do calendário escolar previamente aprovado, não haverá expediente escolar na rede pública municipal de ensino no dia 08 de agosto de 2025, em razão do feriado municipal consagrado a São Domingos de Gusmão.

Art. 3º As Secretarias, Autarquias, Fundações e demais órgãos integrantes da Administração Pública Municipal **deverão adotar escalas e medidas administrativas adequadas, a fim de garantir a continuidade, a eficiência e a regularidade dos serviços públicos essenciais e de natureza ininterrupta,** compreendendo, dentre outros:

I – o atendimento de urgência e emergência na área da saúde;

II – os serviços de coleta de lixo, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos;

III – a vigilância patrimonial e o monitoramento de bens públicos;

IV – o abastecimento de água potável e a manutenção de redes públicas indispensáveis ao uso coletivo;

V – outros serviços que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção sem prejuízo relevante à coletividade.

Art. 4º Compete à Secretaria Municipal de Administração promover a ampla divulgação deste Decreto junto às demais Secretarias e órgãos da Administração Pública Municipal, assegurando o devido conhecimento e observância de suas disposições.

Parágrafo Primeiro. Ao Departamento de Recursos Humanos caberá prestar assessoria técnica quanto à elaboração de escalas e plantões, caso sejam solicitados pelos órgãos e Secretarias responsáveis pela execução dos serviços essenciais, de forma a garantir a continuidade e a eficiência dos atendimentos indispensáveis à coletividade.

Parágrafo Segundo. Os servidores municipais cedidos a outros órgãos ou entidades deverão observar as orientações e determinações expedidas pelos respectivos locais de exercício, quanto ao cumprimento de expediente no referido dia.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, Gabinete do Prefeito, aos 05 dias do mês de agosto de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

SEC. ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 11/2025/SAPLAFI

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte - MT, por meio da Secretaria de Administração, torna público o presente edital de compra direta de, visando atender às necessidades da Secretaria de Administração e demais setores da administração pública municipal.

1. OBJETO: Aquisição de **salgados variados fritos**, do tipo pastel, rissole, coxinha de frango, empada, bolinha de queijo ou quibe, com peso mínimo de **15 gramas** por unidade, destinados ao uso nas dependências da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT.

2. FINALIDADE:
Os itens serão utilizados em eventos institucionais alusivos ao **Agosto Dourado** – mês de incentivo à amamentação e em demais ações de saúde que promovem o diálogo, a troca de experiências e a disseminação de conhecimentos entre profissionais da saúde com as gestantes e puérperas.

OBSEVAÇÃO: orçamento deverá ser apresentado no prazo de 3 dias, após a publicação do Edital e condições a seguir especificadas.

Interessados deverão enviar orçamentos no:

- E-mail: saplag@canabravadonorte.org
- Contato via celular (66) 984 167326, para maiores esclarecimentos.

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QUANT.**	**UNID. DE MEDIDA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO - FORNECIMENTO DE LANCHE TIPO SALGADOS VARIADOS: SALGADO FRITO TIPO PASTEL RISOLE, COXINHA DE FRANGO, EMPADA, BOLINHA DE QUEIJO OU QUIBE, COM PESO MINIMO DE 15 GRAMAS. OS SALGADOS DEVEM SER FABRICADOS COM MATÉRIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO.		6	CENTO	R$	R$

1. Elaborar uma carta de proposta em papel timbrado da empresa, que deverá conter, necessariamente, as seguintes informações:

a) Nome da Empresa Proponente;

b) Endereço completo;

c) Carimbo contendo o número do CNPJ da Empresa;

d) Nome do representante legal da empresa;

e) Preço unitário de cada item solicitado e valor total da proposta;

f) Assinatura e rubrica do representante da Empresa;

g) Telefone;

h) E-mail;

Canabrava do Norte – MT, em 05 de Agosto de 2025.

Simone Barbosa Vieira

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Portaria Nº007/2025

SEC. ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 10/2025/SAPLAFI

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, através da Secretaria Municipal Administração, Planejamento e Finanças, vem solicitar **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS**, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado em âmbito nacional, uma vez que este é de suma importância para o município, pois nele consiste no início do procedimento legal para realização de futuras contratações/licitações.

OBJETO: Cotação prévia de preço para contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de placas de inauguração de obras, medindo 700x500mm, em aço escovado com escrita em baixo relevo, a ser utilizada nos seguintes locais: Centro de Saúde Lázaro Augustinho de Almeida, Parque de Exposição Nelson de Souza Rodrigues, Agencia Municipal de Trânsito e Piscina Aquecida no Centro de Convivência do Idoso.

OBSEVAÇÃO: orçamento deverá ser apresentado no prazo de 3 dias úteis, após a publicação do Edital e condições a seguir especificadas.

Interessados deverão enviar orçamentos no:

- E-mail: saplag@canabravadonorte.org
- Contato via celular (66) 984 167326, para maiores esclarecimentos.

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QUANT.**	**UNID. DE MEDIDA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT** *Ampliação e reforma do UBS, CENTRO DE SAÚDE LÁZARO AUGUSTINHO DE ALMEIDA. * NEUILSON DA SILVA LIMA. Prefeito Municipal 2025 à 2028 * FLAVIO MOREIRA BORGES. Vice Prefeito Municipal * IZABELLA M. DE A. P. DE SOUSA. Sec. Mun. de Saúde THIAGO DE FREITAS. Presidente da Câmara Municipal Vereadores: *CRISTIANO BARBOSA DA SILVA; *GUSTAVO BENTO GLORIA *IDEVALDO DE PAULA FARIA; *JOABE PEREIRA DA S. LOUZEIRO; *JOSEMI DE SOUZA RAMOS; *MANOEL DA SILVA; *MARCOS ANTÔNIO PEREIRA; *VANDERLAN DIAS. GLAUCE DE CASTRO E S. COSTA Engenheira civil Secretários HÉLIA RODRIGUES MALTA Sec. Mun de Dev. Econ. e Comercio JOSIMEIRE DE SOUZA R. RESENDE Sec. Mun. de Ed. Cultura Esp. e Lazer LUÍS FERREIRA DE SOUZA Sec. Mun. de Trânsito e Mobilidade Urbana. RIVALDO JOSÉ PEREIRA Sec. Mun. de Meio Amb. e Agricultura ROBSON MENDES MOREIRA Sec. Mun. de Infra. Serv. Púb.Urbanismo ROSINHA LIMA DOS S. SILVA Sec. Mun. de Asst Social e Habitação SIMONE BARBOSA VIEIRA Sec. Mun. de Adm. Plan. e Finanças DAISA AGOSTINHO DOS SANTOS Chefe de Gabinete da prefeitura INAUGURADO EM 20 DE AGOSTO DE 2025.		01	UNIDADE	R$	R$

02	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT** * PARQUE DE EXPOSIÇÃO NELSON DE SOUZA RODRIGUES * NEUILSON DA SILVA LIMA. Prefeito Municipal 2025 à 2028 * FLAVIO MOREIRA BORGES. Vice Prefeito Municipal *ROBSON MENDES MOREIRA Sec. Mun. de Infra. Serv. Pub. Urbanismo *THIAGO DE FREITAS. Presidente da Câmara Municipal Vereadores: *CRISTIANO BARBOSA DA SILVA *GUSTAVO BENTO GLORIA *IDEVALDO DE PAULA FARIA *JOABE PEREIRA DA S. LOUZEIRO *JOSEMI DE SOUZA RAMOS *MANOEL DA SILVA *MARCOS ANTÔNIO PEREIRA *VANDERLAN DIAS. GLAUCE DE CASTRO E S. COSTA Engenheira civil Secretários HÉLIA RODRIGUES MALTA Sec. Mun. de Dev. Econ. e Comercio IZABELLA M. DE A. P. DE SOUSA Sec. Mun. de Saúde JOSIMEIRE DE SOUZA R. RESENDE Sec. Mun. de Ed. Cultura Esp. e Lazer LUÍS FERREIRA DE SOUZA Sec. Mun. de Trânsito e Mob. Urbana. RIVALDO JOSÉ PEREIRA Sec. Mun. de Meio Amb. e Agricultura ROSINHA LIMA DOS S. SILVA Sec. Mun. de Asst. Social e Habitação SIMONE BARBOSA VIEIRA Sec. Mun. de Adm. Plan. e Finanças DAISA AGOSTINHO DOS SANTOS Chefe de Gabinete da prefeitura INAUGURADO EM 20 DE AGOSTO DE 2025		01	UNIDADE		
03	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT** *Reforma: Agência Municipal de Trânsito * NEUILSON DA SILVA LIMA. Prefeito Municipal 2025 à 2028 * FLAVIO MOREIRA BORGES. Vice Prefeito Municipal * LUIS FERREIRA DE SOUZA Sec. Mun. de Trânsito e Mob. Urbana. *THIAGO DE FREITAS. Presidente da Câmara Mun. Vereadores: *CRISTIANO BARBOSA DA SILVA *GUSTAVO BENTO GLORIA *IDEVALDO DE PAULA FARIA *JOABE PEREIRA DA S. LOUZEIRO *JOSEMI DE SOUZA RAMOS *MANOEL DA SILVA *MARCOS ANTÔNIO PEREIRA *VANDERLAN DIAS. *GLAUCE DE CASTRO E S. COSTA Engenheira civil Secretários HÉLIA RODRIGUES MALTA Sec. Mun. de Dev.Econ. e Comercio IZABELLA M. DE A. P. DE SOUSA Sec. Mun. de Saúde JOSIMEIRE DE SOUZA R. RESENDE Sec. Mun. de Edu. Cultura Esp e Lazer RIVALDO JOSÉ PEREIRA Sec. Mun. de Meio Amb. e Agricultura ROBSON MENDES MOREIRA Sec. Mun. de Infra. Serv. Púb Urbanismo ROSINHA LIMA DOS S. SILVA Sec. Mun. de Asst Social e Habitação SIMONE BARBOSA VIEIRA Sec. Mun. de Adm. Plan. e Finanças DAISA AGOSTINHO DOS SANTOS Chefe de Gabinete da prefeitura. INAUGURADO EM 20 DE AGOSTO DE 2025.		01	UNIDADE		
04	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT** *PISCINA AQUECIDA NO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO * NEUILSON DA SILVA LIMA. Prefeito Municipal 2025 à 2028 * FLAVIO MOREIRA BORGES. Vice Prefeito Municipal * ROSINHA LIMA DOS S. SILVA Sec. Mun. de Asst social e Habitação *THIAGO DE FREITAS. Presidente da Câmara Mun. Vereadores: *CRISTIANO BARBOSA DA SILVA *GUSTAVO BENTO GLORIA *IDEVALDO DE PAULA FARIA		01	UNIDADE		

	*JOABE PEREIRA DA S. LOUZEIRO *JOSEMI DE SOUZA RAMOS *MANOEL DA SILVA *MARCOS ANTÔNIO PEREIRA *VANDERLAN DIAS. *GLAUCE DE CASTRO E S. COSTA Engenheira civil Secretários HÉLIA RODRIGUES MALTA Sec. Mun. de Dev. Econ. e Comercio IZABELLA M. DE A. P. DE SOUSA Sec. Mun. de Saúde JOSIMEIRE DE SOUZA R. RESENDE Sec. Mun. de Ed.. Cultura Esp e Lazer LUIS FERREIRA DE SOUZA Sec. Mun. de Trânsito e Mob. Urbana. RIVALDO JOSÉ PEREIRA Sec. Mun. de Meio Amb. e Agricultura ROBSON MENDES MOREIRA Sec Mun. de Infra.Serv. Púb. Urbanismo SIMONE BARBOSA VIEIRA Sec. Mun. de Adm. Plan. e Finanças DAISA AGOSTINHO DOS SANTOS Chefe de Gabinete da prefeitura INAUGURADO EM 20 DE AGOSTO DE 2025					

1. Elaborar uma carta de proposta em papel timbrado da empresa, que deverá conter, necessariamente, as seguintes informações:

a) Nome da Empresa Proponente;

b) Endereço completo;

c) Carimbo contendo o número do CNPJ da Empresa;

d) Nome do representante legal da empresa;

e) Preço unitário de cada item solicitado e valor total da proposta;

f) Assinatura e rubrica do representante da Empresa;

g) Telefone;

h) E-mail;

Atenciosamente,

Canabrava do Norte-MT, 05 de agosto de 2025

Simone Barbosa vieira

Secretária Administração, Planejamneto e Finaças; SAPLAFI

Portaria 007/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

AVISO DE LICITAÇÃO

O município de Canarana - MT, torna público que realizará a **CONCORRÊNCIA Nº 005/2025**, do tipo obras e serviços de engenharia, na forma eletrônica, critério de julgamento **MENOR PREÇO** sob o regime de **empreitada global** nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 3.450/2023 e demais legislações pertinentes, que tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para execução de conservação de pavimento**, conforme edital anexos, cuja **sessão ocorrerá no dia 21/08/2025 às 12:30 hs (Horário Brasília).** O edital completo poderá ser retirado no portal de compras no endereço eletrônico www.licitacoescanarana.com.br, www.canarana.mt.gov.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Publicas – PNCP, através do endereço https://www.gov.br/pncp/pt-br.

Canarana - MT, 05 de agosto de 2025.

ERNANI LUIZ MULLER

Agente de contratação

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025

‘’EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA ME – EPP “

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.796/2017

O município de Canarana/MT torna público que está aberta licitação na modalidade Pregão Eletrônico que tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de diversos equipamentos para a assessoria de imprensa**, conforme detalhamento do Anexo I - Termo de Referência e de acordo o edital, através do endereço eletrônico www.licitanet.com.br no dia **18/08/2025 às 12h30min (Horário de Brasília)**. Este pregão será regido pela Lei n°. 14.133/2021, Decreto Municipal nº 3493/2024, Lei Complementar n° 123/2006, Resolução de Consulta nº 17/2015 – TCE/MT e Decreto Municipal 2.796/2017 e demais legislações pertinentes. Os interessados poderão retirar o edital completo e participar do certame no endereço eletrônico www.licitanet.com.br. Maiores informações através do e-mail licitacoescanarana@gmail.com.

Canarana - MT, 05 de agosto de 2025.

ERNANI LUIZ MULLER

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2025 CONCURSO DE PROJETOS Nº 001/2025

O Município de Nova Canarana/MT torna público que fará realizar processo de **Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Socieda-**

de Civil de Interesse Público – OSCIP, para celebrar termo de parceria para formação de vínculo de cooperação, visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de projetos vinculados nas áreas de atuação do poder público, em conformidade com os preceitos das Leis nº. Lei nº. 9.790 de 23 de março de 1999 e devidas atualizações, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.100 de 30 de junho de 1999, com as modificações introduzidas pelos Decretos da União nº 7.568/2011 e nº 8.726/2016, e, subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 14.133 de 1 de abril de 2021, a Lei Estadual n° 11.082, de janeiro de 2020 e suas alterações posteriores, desde que não conflitantes com a Lei 9.790 de 23 de março de 1999, e regulamentações posteriores, bem como as condições estabelecidas no Edital.

Data da sessão: **08/09/2025 às 12h30min** (Brasília).

Local: Prefeitura Municipal de Canarana/MT – Sala de Licitações – Rua Miraguai nº 228 – centro – Canarana/MT

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Canarana – MT, bem como, no endereço eletrônico www.canarana.mt.gov.br e através do e-mail licitacoes.canarana@gmail.com.

Canarana/MT, 05 de agosto de 2025.

NILCE LEDI KOESTER

Presidente da Comissão Especial de Julgamento

Portaria nº 744/2025 de 01/08/2025

PORTARIA Nº 744 DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

Nomeia Comissão Julgadora do **Concurso de Projetos nº 001/2025**, para a seleção de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP e dá outras Providências.

VILSON BIGUELINI, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 9.790/1999, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.100/1999.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Comissão Julgadora do **Concurso de Projetos nº 001/2025**, para a seleção de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, tendo em vista a solicitação dos secretários municipais para abertura de processo de seleção de entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, para formação de vínculo de cooperação, por meio de Termo de Parceria, encarregada de julgar os documentos referentes ao **Concurso de Projetos nº 001/2025**, ficando assim formalizada:

1. **Nilce Ledi Koester** – Matricula nº 1145 – Representante do Poder Publico;

2. **Damião Neto Alves Guimarães** – Matricula nº 941 – Representante do Poder Publico;

3. **Ezequias Magalhães de Lima** – Matricula nº 4664 – Representante do Poder Publico;

Art. 2º. A presente Comissão será presidida pela Sra. **Nilce Ledi Koester.**

Art. 3º. A Comissão contratação, juntamente com Equipe de Apoio irá apoiar de forma operacional a referida comissão.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação e publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana/MT, em 01 de agosto de 2025.

VILSON BIGUELINI

PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 1.950 DE 05 DE AGOSTO DE 2025

Lei Municipal nº 1.950 de 05 de agosto de 2025

(Projeto de Lei nº055/2025 de autoria do Executivo).

"Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação (Emendas Parlamentar Individual), com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e dá Outras Providências"

O Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, **Vilson Biguelini**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação (Emendas Parlamentar Individual) no valor de R$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais) para dar cobertura a dotações a serem inseridas na Lei Municipal 1.900 de 10 de dezembro de 2024, conforme abaixo discriminadas:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 03 – BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC
PROGRAMA: 1079 – SAÚDE
FONTE DE RECURSO: 621 – Transf. Fundo a fundo de Recurso do SUS Governo Estadual
DETALHAMENTO: 321 – Transferência do Estado decorrente de emendas individuais
Proj:/Ativ: 2.050 - Manutenção das Atividades Unidade Básica de Saúde e Hospital
06.03.10.302.2.050.3.3.90.00 – Aplicações Diretas
R$ 1.500.000,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de (Emenda Parlamentar) firmado entre a Prefeitura Municipal de Canarana e o Fundo Estadual de Saúde/Emenda Parlamentar:

TERMO DE COMPROMISSO 164/2025 R$ 1.500.000,00

TOTAL GERAL R$ 1.500.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.951 DE 05 DE AGOSTO DE 2025

Lei Municipal nº 1.951 de 05 de agosto de 2025

(Projeto de Lei nº056/2025 de autoria do Executivo).

Revoga a Lei nº. 996/2011, de 22 de setembro de 2011, que trata do Programa Guarda de Trânsito Mirim no Município de Canarana-MT, e dá outras providências.

Vilson Biguelini Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, nos termos do art. 46, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Canarana aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada a Lei nº. 996/2011, de 22 de setembro de 2011, que aprovou a implantação do Programa Guarda de Trânsito Mirim no Município de Canarana-MT;

Art. 2o - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 05 de agosto de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito de CANARANA/MT

LEI COMPLEMENTAR Nº 243 DE 17 DE JUNHO DE 2025

Lei Complementar nº 243 de 17 de junho de 2025

(Projeto de Lei Complementar nº012/2025 de autoria do Legislativo).

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA - MT, FICANDO INSERIDO NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E NO LOTACIONOGRAMA DO LEGISLATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais na forma do Regimento Interno em seu artigo 189, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica criado e passa a integrar o Anexo I, do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão ou por Função de Confiança, a que se refere a Lei Complementar nº 201, de 18 de maio de 2022 (Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Canarana-MT), o cargo de Assessor de Comunicação, de acordo com a respectiva quantidade, denominação, forma de provimento, vencimentos, carga horária e requisitos mínimos de escolaridade:

Quant.1Denominação1Forma de Provimento1Vencimento1Carga Horária1Escolaridade

011Assessor de Comunicação1Cargo em Comissão ou Função de Confiança1R$ 6.223,38140 (quarenta) horas semanais1Ensino Superior Jornalismo,

Gestão em Marketing e Vendas Rádio e TV, Comunicação Institucional

Art. 2º - O cargo de Assessor de Comunicação é de dedicação exclusiva, sendo vedada sua acumulação com outro cargo ou função pública.

§1º O cargo fica criado junta a estrutura do Gabinete da Presidência desta Casa de Leis.

Art. 3º – Fica acrescida àquelas constantes do Anexo I, da Lei Complementar nº 201, de 18 de maio de 2022:

DENOMINAÇÃO CARGO EM COMISSÃO1SÍMBOLO1QUANTIDADE1REMUNERAÇÃO

Assessor de Comunicação1CC ou FC1011R$ 6.223,38

Art. 4º – Ficam acrescidas àquelas constantes do Anexo V, da Lei Complementar nº 201, de 18 de maio de 2022, as atribuições do Cargo Comissionado de Assessor de Comunicação conforme anexo I desta lei.

Art. 5º - Em cumprimento ao disposto no art. 16, I e II, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, são partes integrantes desta lei:

a) a estimativa do impacto orçamentário-financeiro, no presente exercício e nos dois subsequentes;

b) a declaração do ordenador da despesa de que o aumento previsto nesta lei tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Canarana – MT, em 17 de junho de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

ANEXO I

DENOMINAÇÃO DO CARGO: Assessor de Comunicação

FORMA DE PROVIMENTO: Em Comissão.

GRAU DE INSTRUÇÃO PARA PROVIMENTO: Ensino Superior Completo.

ESCRIÇÃO SINTÉTICA: Assessorar comunicação institucional da Câmara Municipal de Vereadores.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS: Gestão da estratégia de comunicação das atividades legislativas junto à sociedade.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO

1. Planejamento e Estratégia

Desenvolver e implementar o plano de comunicação institucional da Câmara Municipal.

Criar estratégias para a divulgação das atividades legislativas junto à sociedade.

Gerenciar a identidade visual da instituição, garantindo uniformidade na comunicação.

2. Assessoria de Imprensa

Redigir e divulgar releases, notas oficiais e comunicados para a imprensa.

Estabelecer e manter relacionamento com jornalistas e veículos de comunicação.

Agendar entrevistas e coletivas de imprensa para vereadores e representantes do Legislativo.

3. Produção de Conteúdo

Criar e revisar textos para discursos, pronunciamentos e publicações institucionais.

Elaborar materiais gráficos e audiovisuais para divulgação das ações do Legislativo.

4. Cobertura e Divulgação de Atividades Legislativas

Acompanhar sessões plenárias, audiências públicas e eventos oficiais para registro e divulgação.

5. Comunicação Digital e Redes Sociais

Gerenciar e monitorar as redes sociais da Câmara Municipal.

Criar campanhas de engajamento para ampliar a transparência e a participação cidadã.

Produzir conteúdo multimídia (vídeos, podcasts, infográficos) para plataformas digitais.

6. Comunicação Interna

Desenvolver canais e materiais para manter a comunicação eficiente entre servidores e parlamentares.

Criar informativos internos e murais digitais para divulgação de ações administrativas.

7. Relacionamento com a Comunidade

Organizar e promover campanhas institucionais e educativas de interesse público.

Estimular a participação da população nos processos legislativos por meio da comunicação social.

8. Outras Atribuições

Acompanhar tendências e inovações em comunicação pública para aprimoramento contínuo.

Manter o arquivo de materiais institucionais e conteúdos produzidos para registro histórico.

Conduzir veículos oficiais no estrito cumprimento de suas atribuições quando autorizado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

GABINETE
INTIMAÇÃO

Processo Administrativo de Responsabilização n.º 008/2025.

A Comissão Processante Permanente, nos termos do Art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, por meio da presente, **INTIMA** a contratada empresa VELHA GRAFICA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 04.664.811/0001-48, dos fatos e circunstâncias apurados no Termo de Instalação do Processo Administrativo de Responsabilização n° 008/2025 para caso haja interesse, no prazo de 15(quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Carlinda/MT, em 05 de agosto de 2025.

SOLANGE PEREIRA DA SILVA

Membro

FRANCIANE KETHLEN RIBEIRO NOGUEIRA

Membro

DEISE DIONE MUTSCHALL

Membro

GABINETE
INTIMAÇÃO

Processo Administrativo de Responsabilização n.º 006/2025.

A Comissão Processante Permanente, nos termos do Art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, por meio da presente, **INTIMA** a contratada empresa SEGUROS SURA S/A inscrita no CNPJ sob o nº 33.065.699/0001-27, dos fatos e circunstâncias apurados no Termo de Instalação Processo Administrativo n° 003/2025 para caso haja interesse, no prazo de 15(quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Carlinda/MT, em 04 de agosto de 2025.

SOLANGE PEREIRA DA SILVA

Membro

FRANCIANE KETHLEN RIBEIRO NOGUEIRA

Membro

DEISE DIONE MUTSCHALL

Membro

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 242/2025.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - EXONERAR, a PEDIDO a partir de 04 de agosto de 2025, a Senhora MARIA ANTONIA SELIS DE MORAIS no cargo de AUXILIAR DE SALA, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT Em, 01 de agosto de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 228/2025.

SÚMULA: “CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Ata de reunião nº 734/2025, feita pela Comissão para Avaliação das Promoções e Progressões Funcionais dos servidores do Município de Carlinda-MT instituída pela Portaria nº 213/2024;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Nível e Classe ao servidor abaixo relacionado no Cargo de MOTORISTA DE TRANSPORTE

ESCOLAR CNH E, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Servidor Nível e Classe Anterior Nível e Classe Atual ANDRE DE OLIVEIRA DA SILVA B - II C - III

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT Em, 04 de agosto de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO Prefeito Municipal-

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 227/2025.

SÚMULA: "CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Ata de reunião nº 733/2025, feita pela Comissão para Avaliação das Promoções e Progressões Funcionais dos servidores do Município de Carlinda-MT instituída pela Portaria nº 213/2024;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Nível a servidora abaixo relacionada no Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Servidora Nível Anterior Nível Atual JULIANA DA SILVA MIGUEL IV V

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT Em, 04 de agosto de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO Prefeito Municipal

GABINETE
LEI N° 1.532/2025

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALTERAR A LEI MUNICIPAL Nº 1.044, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o vencimento inicial do cargo de Assistente Previdenciário previsto no Anexo I, Grupo Operacional: administrativo da Lei Municipal nº 1.044/2017, conforme a seguir especificado:

Grupo Ocupacional: ADMINISTRATIVO			
Vencimento Inicial	**Título do Cargo**	**HS/ Sem**	**Nº de Vagas**
R$ 1.755,87	Assistente Previdenciário	40 HS	01

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a reedição da Lei Municipal nº 1.044/2017.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 05 de agosto de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 17/2025

(DÉCIMA SÉTIMA CHAMADA)

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024

Convoca os candidatos que menciona, aprovados no Concurso Público de Provas e de Provas e Títulos, objeto do Edital de Concurso Público nº 01/2024, para provimento de vagas de cargos efetivo, do Quadro de Pessoal, do Poder Executivo Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e lei Orgânica do Município de Castanheira/MT, considerando a homologação do Concurso Público, objeto do Edital de Concurso Público nº 01/2024, pelo Decreto Municipal nº 54, de 18 de outubro de 2024,

RESOLVE

Art. 1º - Convocar os candidatos relacionados no ANEXO I, do presente Edital, aprovados no Concurso Público de Provas e de Provas

e Títulos, objeto do Edital de Concurso Público nº 01/2024, para o procedimento de nomeação, posse e entrada em exercício em cargo de provimento efetivo do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, sendo que, para investidura, o(a) Convocado(a), deverá preencher as seguintes condições e requisitos

I. Ter sido aprovado ou classificado no Concurso Público nº 01/2024;

II. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão Português que tenha adquirido igualdade de direitos e obrigações e gozo dos direitos políticos;

III. Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos, no Ato da Posse;

IV. Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;

V. Estar em dia com as obrigações eleitorais;

VI. Ter nível de escolaridade e os demais requisitos específicos de habilitação legal, exigidos para o exercício do cargo, adquirido em instituição de ensino legalmente reconhecida pelo Ministério de Educação - MEC;

VII. Não possuir registro de antecedentes criminais, decorrentes de decisão penal condenatória transitada em julgado de crime contra a administração pública ou incompatível com idoneidade exigida para o exercício do cargo;

VIII. Não possuir punição em processo disciplinar por ato de improbidade administrativa decorrente de decisão administrativa em última instância;

IX. Não estar investido de outro cargo emprego ou cargo público, salvo as exceções previstas no inciso XVI, do Art. 37, da Constituição Federal;

X. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, e não ser pessoa com deficiência incompatível com o exercício do cargo; e,

XI. Outros previstos no Edital de Concurso Público nº 01/2024 e na legislação vigente no Município, conforme relacionados nas demais disposições do presente Edital.

Art. 2º - Os(As) convocados(as) pelo presente Edital, deverão comparecer, pessoalmente ou por procurador (portando procuração pública ou particular, com firma reconhecida, conforme modelo estabelecido no ANEXO VIII, do presente Edital), até no máximo o dia 25/08/2025 (segunda-feira), no horário de expediente, no Setor de Recursos Humanos, do Poder Executivo do Município de Castanheira/MT (Prefeitura Municipal), sito na Rua Mato Grosso, nº 84, Centro, nesse Município, munidos dos documentos abaixo relacionados.

I. 01 (uma) fotografia, tamanho 3x4, recente e colorida;

II. Fotocópias autenticadas por cartório notarial competente ou acompanhadas do original para autenticação:

a) Documento Oficial de Identificação com foto;

b) Cadastro de Pessoa Física no Ministério da Fazenda – CPF;

c) Título de Eleitor;

d) Comprovante de votação na última eleição que anteceder a posse, se na época já possuía 18 (dezoito) anos ou Comprovante de Quitação Eleitoral;

e) Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda, dispensa de incorporação, quando do sexo masculino;

f) Carteira de Trabalho da Previdência Social – CTPS (cópia da página que conste último contrato de trabalho, da página seguinte em branco e da página que contém a foto (frente e verso));

g) PIS/PASEP, se possuir;

h) Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme o caso;

i) Documento Oficial de Identificação com foto e do Cadastro de Pessoa Física, no Ministério da Fazenda – CPF, do cônjuge ou companheiro(a), quando for casado ou convivente;

j) CPF, Certidão de Nascimento e comprovante de frequência escolar dos filhos menores de 14 anos e respectivo caderno de vacinação para os menores de 05 anos;

k) Comprovante de endereço no último mês, em nome do(a) Convocado(a), de acordo com a Lei Federal nº 6.629/1979;

l) Carteira Nacional de Habilitação - CNH (quando exigido para o cargo e da categoria exigida);

m) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo, através de Certificado, Diploma ou Declaração/Atestado de Conclusão de Curso, com o Histórico Escolar em anexo, adquirido em instituição de ensino legalmente reconhecida pelo Ministério de Educação - MEC (conforme exigido para o cargo);

n) Registro no Conselho ou Órgão fiscalizador do exercício profissional (Conselho ou Órgão de Classe, se houver) da respectiva categoria, através de Carteira Profissional Válida e/ou Certidão de Situação Cadastral ou Certidão de Regularidade para o exercício da profissão (quando exigido para o cargo); e,

o) Cartão, Declaração ou Comprovante do Tipo Sanguíneo.

III. Em original ou emitido por *sites* da *internet*, conforme o caso:

a) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública (acúmulo de cargo, emprego ou função pública), nos termos dos incisos XVI e XVII, do Art. 37, da Constituição Federal, com a demonstração de compatibilidade com o horário disponí-

vel e de interesse do Órgão Público, conforme modelo estabelecido no ANEXO III, do presente Edital;

b) Declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio, com fotocópia da declaração do imposto de renda (caso o(a) Convocado(a) declarar Imposto de Renda), conforme modelo estabelecido no ANEXO IV, do presente Edital;

c) Declaração de não ter sofrido penalidades disciplinares, conforme modelo estabelecido no ANEXO V, do presente Edital;

d) Declaração de compatibilidade de horário de trabalho, conforme modelo estabelecido no ANEXO VI, do presente Edital;

e) Declaração de concessão de prazo para entrega de documentos, quando for o caso, conforme modelo estabelecido no ANEXO VII, do presente Edital;

f) Procuração pública ou particular, com firma reconhecida, quando for o caso, conforme modelo estabelecido no ANEXO VIII, do presente Edital;

g) Exames Complementares necessários para o Atestado ou Laudo da Avaliação da Aptidão Física e Mental (Perícia Médica), conforme relacionados no ANEXO II, do presente Edital, sendo que o custo destes exames correrá por conta do(a) Convocado(a);

h) Certidão negativa de ações cíveis e criminais de 1º e 2º Grau, fornecida pelos Cartórios Distribuidores da Justiça Comum Estadual e da Justiça Federal, da Comarca ou Jurisdição, do domicílio dos últimos 05 (cinco) anos do(a) Convocado(a), que podem ser emitidas pelos seguintes sites: http://www.tjmt.jus.br/ e https://portal.trf1.jus.br/sjmt/; e, caso positiva, deverá ser apresentada Certidão de Objeto e Pé, do(s) processo(s) em nome do(a) Convocado(a), fornecida pelos Cartórios Distribuidores já mencionados acima; e,

i) Atestado ou Laudo da Avaliação da Aptidão Física e Mental (Perícia Médica) emitido pelo médico do trabalho designado pelo Poder Executivo Municipal, considerando o candidato apto física e mentalmente para o exercício do cargo.

Art. 3º - Para a realização da Avaliação da Aptidão Física e Mental (Perícia Médica), o(a) Convocado(a) deverá estar de posse dos exames complementares relacionados no ANEXO II do presente Edital, cujo objetivo é averiguar as condições de saúde apresentada pelo(a) Convocado(a), face às exigências das atividades inerentes ao cargo.

Parágrafo Único - A Avaliação da Aptidão Física e Mental (Perícia Médica) será às expensas do(a) convocado(a) e realizada pela empresa, SEGMED SEGURANÇA DA MEDICINA DO TRABALHO, sito a Av. Cristiane Casquet, Bairro Módulo 01, no Município de Juína-MT (Fone:(66) 3566-5725), das 08:00 as 17:00 horas no período de 06/08/2025 a 22/08/2025, devendo o(a) Convocado(a) agendar com antecedência a data da sua avaliação, portando documento de identidade com foto.

Art. 4º - O(A) Convocado(a) na condição de Pessoa com Deficiência - PcD, também deverá comprovar a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo pretendido, devendo apresentar na Avaliação da Aptidão Física e Mental (Perícia Médica), Laudo Médico com a avaliação da condição para o exercício do cargo observado a condição física e mental do(a) Convocado(a), de forma fundamentada, especificando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID- 10).

Art. 5º - No ato de comparecimento do(a) Convocado(a) ou de seu procurador para cumprimento do presente Edital será realizada, pelo Setor de Recursos Humanos, do Poder Executivo do Município de Castanheira/MT, uma conferência de todos os documentos apresentados, e, emitido, conforme o caso, um Relatório de Pendências, quando ausente algum dos documentos ou apresentados de forma inconsistente.

Parágrafo Único - Emitido o Relatório de Pendências, será concedido ao(à) Convocado(a) ou a seu procurador, o prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis para sanar as pendências, caso em que deverá firmar, no mesmo ato, a Declaração de Concessão de Prazo para Entrega de Documentos, conforme modelo estabelecido no ANEXO VII, do presente Edital.

Art. 6º - O(A) Convocado(a) que apresentar todos os documentos, conforme exigido pelo presente Edital, e comprovar aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, será nomeado por Portaria do Prefeito Municipal, como investido no cargo, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data final para apresentação dos documentos pelos(as) Convocados(as), computado os dias de concessão de mais prazo para a apresentação.

Art. 7º - Na Portaria de Nomeação será designada a data da Posse, que deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação do ato de nomeação, prorrogável por igual prazo, a requerimento do interessado, mediante justificativa, desde que aceita pela Administração Municipal.

Art. 8º - O não comparecimento do(a) Convocado(a) ou de seu procurador no prazo previsto no Art. 2º do presente Edital, com todos os documentos exigidos para o procedimento de nomeação, posse e exercício implicará na perda da vaga do cargo para o qual foi aprovado ou classificado, ficando reservado à Administração Municipal o direito de convocar o próximo candidato, observada a ordem de aprovação/classificação.

Art. 9º - Integram o presente Edital, passando do mesmo a ser parte integrante, os seguintes ANEXOS:

I. ANEXO I: RELAÇÃO DOS CANDIDATOS(AS) CONVOCADOS(AS);

II. ANEXO II: RELAÇÃO DOS EXAMES COMPLEMENTARES;

III. ANEXO III: DECLARAÇÃO QUANTO AO EXERCÍCIO OU NÃO DE OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA;

IV. ANEXO IV: DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES;

V. ANEXO V: DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADES DISCIPLINARES;

VI. ANEXO VI: DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE HORÁRIO DE TRABALHO;

VII. ANEXO VII: DECLARAÇÃO DE CONCESSÃO DE PRAZO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS; e,

VIII. ANEXO VIII: MODELO DE PROCURAÇÃO PARTICULAR.

Art. 10 - O presente Edital entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira/MT, 05 de agosto de 2025.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 17/2025

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024

RELAÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS) CONVOCADOS(AS)

AGENTE DE LIMPEZA PREDIAL

CLASSIF.	INSC.	CANDIDATO(A)
3	50100	SILVANA MAXIMA DA SILVA

FISIOTERAPEUTA

CLASSIF.	INSC.	CANDIDATO(A)
3	50210	MELISSA SOUZA REZER

ANEXO II

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 17/2025

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024

RELAÇÃO DOS EXAMES COMPLEMENTARES

EXAMES	
Ø Hemograma; Ø Glicemia; Ø Colesterol Total; Ø Tipagem Sanguínea; Ø Creatinina; Ø VDRL; Ø TGP; Ø Hepatite B (Somente para área da saúde); Ø Exame Urina (EAS); Ø Avaliação Postural Fisioterapeuta; Ø Raio X do Tórax - PA e perfil e RX de coluna, com laudo; Ø Eletrocardiograma com laudo; Ø Audiometria (somente para o cargo de Motorista e Operador de Máquinas); Ø Carteira de vacinação atualizada.	
OBSERVAÇÃO: Os Exames Complementares relacionados na presente Tabela antes de ser apresentados no Setor de Recursos Humanos, deverão ser apresentados pelo(a) candidato(a) Convocado(a) no momento que for submetido a Avaliação da Aptidão Física e Mental (Perícia Médica), cuja data deverá ser agendada pelo mesmo com antecedência, na data, horário e local abaixo discriminados:	
DATA: **HORÁRIO:** **LOCAL:** **END.:** **TEL.:**	06/08/2025 a 22/08/2025; 08:00 às 17:00 horas; SEGMED SEGURANÇA DA MEDICINA DO TRABALHO; Av. Cristiane Casquet, Bairro Módulo 01, Juína/MT; (66) 3566-5725.

ANEXO III

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 17/2025

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024

DECLARAÇÃO QUANTO AO EXERCÍCIO OU NÃO DE OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

Ao Poder Executivo Municipal de Castanheira/MT

Eu _____ aprovado no concurso público, objeto do Edital de Concurso Público nº 01/2024, realizado pelo Poder Executivo do Município de Castanheira/MT, para o cargo de _____, DECLARO, para fins de prova junto a esta Municipalidade, que:

( ) Não ocupo nenhum cargo, emprego ou função em qualquer autarquia, fundação, empresa pública ou sociedade de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados ou de Município, em conformidade com o Art. 37, inciso XVII, da Constituição Federal;

( ) Ocupo cargo de: _____ com carga horária de _____ horas semanais, no Órgão _____ _____, conforme comprovante anexo.

DECLARO, AINDA, QUE:

( ) Não irei acumular percepção de vencimento de cargo, emprego ou função pública nesta Municipalidade com vencimento de outro cargo, emprego ou função pública, conforme é vedado pelo §10°, do Art. 37, da Constituição Federal;

( ) Irei acumular percepção de vencimento de cargo, emprego ou função pública nesta Municipalidade com vencimento de outro cargo, emprego ou função pública, eis que os mesmos são legalmente acumuláveis.

DECLARO, sob as penalidades legais, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

Castanheira/MT, ____ de de 2025.

Nome e Assinatura do declarante

OBSERVAÇÃO: em se tratando de cargo que não permita acumulação com outro cargo público, o candidato deverá, a partir da posse, solicitar a vacância do cargo anterior, sob pena de responder por acumulação ilegal de cargos.
Constitui crime de falsidade ideológica a omissão de declaração em documento público ou particular, a inserção de declaração falsa de que devia constar, com o fim de alterar a verdade sobre o fato, juridicamente relevante (Art. 299, do Código Penal).

ANEXO IV

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 17/2025

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Ao Poder Executivo Municipal de Castanheira/MT
Eu _____, aprovado no concurso público, objeto do Edital de Concurso Público nº 01/2024, realizado pelo Poder Executivo do Município de Castanheira/MT, para o cargo de _____, DECLARO, para fins de prova junto a esta Municipalidade, que:
( ) Que não possuo bens.
( ) Que possuo os bens e valores abaixo especificados:

DESCRIMINAÇÃO DO BEM OU VALOR	VALOR/R$

DECLARO, sob as penalidades legais, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

Castanheira/MT, ____ de _____ 2025.

_____
Nome e Assinatura do declarante

OBSERVAÇÃO: Caso O(A) Convocado(a) declarar o Imposto de Renda, deverá juntar em anexo a sua última Declaração do Imposto de Renda.
Constitui crime de falsidade ideológica a omissão de declaração em documento público ou particular, a inserção de declaração falsa de que devia constar, com o fim de alterar a verdade sobre o fato, juridicamente relevante (Art. 299, do Código Penal).

ANEXO V

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 17/2025

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADES DISCIPLINARES

Ao Poder Executivo Municipal de Castanheira/MT

Eu _____, aprovado no concurso público, objeto do Edital de Concurso Público nº 01/2024, realizado pelo Poder Executivo do Município de Castanheira/MT, para o cargo de _____, DECLARO, para fins de prova junto a esta Municipalidade, que:

1. Estou em pleno gozo de direitos políticos;

2. Não respondo por atos judiciais irregulares por decisão definitiva do tribunal de Contas da União, e Tribunal de Contas de Estado, do Distrito Federal ou de Município;

3. Não fui punido em processo disciplinar por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo, com decisão definitiva;

4. Não fui condenado em processo criminal por prática de crimes contra a administração pública, capitulados no Titulo XI, da parte especial, do Código Penal Brasileiro, na Lei Federal nº 7.492/86 e na Lei Federal nº 8.429/92.

DECLARO ainda que, os dados constantes da presente declaração são expressão da verdade, e configurando-se a não veracidade da declaração prestada, como crime de falsidade ideológica, conforme Art. 299, do Código Penal.

Castanheira/MT, ____ de _____ 2025.

Nome e Assinatura do declarante

OBSERVAÇÃO: Constitui crime de falsidade ideológica a omissão de declaração em documento público ou particular, a inserção de declaração falsa de que devia constar, com o fim de alterar a verdade sobre o fato, juridicamente relevante (Art. 299, do Código Penal).

ANEXO VI

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 17/2025

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE HORÁRIO DE TRABALHO

Ao Poder Executivo Municipal de Castanheira/MT

Eu, _____, aprovado no concurso público, objeto do Edital de Concurso Público nº 01/2024, realizado pelo Poder Executivo do Município de Castanheira/MT, para o cargo de _____ DECLARO, para fins de prova junto a esta Municipalidade, que:

( ) Não tenho.

( ) Tenho vínculo empregatício, na seguinte empresa ou entidade:

Razão Social/Nome da empresa/entidade _____;

Cargo/Função ocupado: _____;

Dias trabalhados: _____;

Jornada/Período: das __ : __ às __ :__ horas.

DECLARO ainda que, os dados constantes da presente declaração são expressão da verdade, e configurando-se a não veracidade da declaração prestada, como crime de falsidade ideológica, conforme Art. 299, do Código Penal.

Castanheira/MT, ____ de _____ 2025.

Nome e Assinatura do declarante

OBSERVAÇÃO: Constitui crime de falsidade ideológica a omissão de declaração em documento público ou particular, a inserção de declaração falsa de que devia constar, com o fim de alterar a verdade sobre o fato, juridicamente relevante (Art. 299, do Código Penal).

ANEXO VII

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 17/2025

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024

DECLARAÇÃO DE CONCESSÃO DE PRAZO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS Ao Poder Executivo Municipal de Castanheira/MT Eu _____, aprovado no concurso público, objeto do Edital de Concurso Público nº 01/2024, realizado pelo Poder Executivo do Município de Castanheira/MT, para o cargo de _____ DECLARO, para fins de prova junto a esta Municipalidade, que no prazo impreterível de 05 (cinco) dias, da data de apresentação e assinatura desta, entregarei no Setor de Recursos Humanos, do Poder Executivo Municipal de Castanheira/MT, os documentos exigidos pelo Edital de Convocação nº 17/2025, abaixo relacionados:
RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS:
01.
02.
03.
04.
05.
06.
07.
08.
09.
10.
DECLARO, estar ciente que a não apresentação dos documentos exigidos, no prazo estipulado, acarretará a perda do direito a vaga do cargo para o qual fui aprovado ou classificado, e a consequente convocação do candidato subsequente. Castanheira/MT, ____ de _____ 2025. _____ Nome e Assinatura do declarante

ANEXO VIII

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 17/2025

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024

PROCURAÇÃO PARTICULAR

Pela presente procuração e na melhor forma de direito o(a) OUTORGANTE _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de Identidade nº _____ SSP/___, e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na (Rua, Avenida, Travessa), nº ____, Bairro ___, no Município de _____/___, nomeia e constitui seu bastante procurador, ____ _____(nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de Identidade nº _____, SSP/__, e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na (Rua, Avenida, Travessa), nº ___, Bairro _____, no Município de _____ _/___, a quem confere amplos e gerais poderes para o fim especial e único de representar o OUTORGANTE junto ao Poder Executivo Municipal de Castanheira/MT, com vista a atender o Edital de Convocação nº 17/2025, do Concurso Público, objeto do Edital de Concurso Público nº 01/2024, precisamente, COMPARECER e APRESENTAR os documentos exigidos pelo mencionado Edital de Convocação. Podendo para tanto, o referido procurador, assinar documentos que se fizerem necessários em nome do OUTORGANTE, apresentar, juntar, requerer e retirar documentos, requerer certidões, prestar declarações, assinar requerimentos, concordar e discordar com o

que preciso for, prestar declarações exigidas por lei. Enfim, podendo exercer todos os atos necessários, para o fiel cumprimento do Edital de Convocação nº 17/2025, bem como do presente mandato no que diz respeito aos interesses do OUTORGANTE no que se refere a mencionada convocação.

_____/____, _____ de _____ de 2025.

OUTORGANTE

OBSERVAÇÃO: A Procuração somente será válida para efeitos do Edital de Convocação nº 17/2025 e aceita pelos Setor de Recursos Humanos, do Poder Executivo do Município de Castanheira/MT, desde que apresentada com a firma reconhecida do OUTORGANTE por cartório notarial competente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

PROCURADORIA MUNICIPAL
TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE Chapada dos Guimarães/MT ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O **MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARAES/MT**, neste ato representado pelo seu Prefeito, OSMAR FRONER DE MELLO, CPF nº 375.577.856-49, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE**:

Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio, resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.

DAS CONDIÇÕES

O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.

DA VIGÊNCIA

O presente TERMO é parte integrante do Convênio e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.

Na ocorrência de ajustes ao convênio, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.

DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

Chapada dos Guimarães/MT, 05 de Agosto de 2025.

_____

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito do Município de Chapada dos Guimarães/MT

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - DRH
PORTARIAS DRH

Portaria nº 228/GP/2025

Em, 30 de julho de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER– A Servidora Pública Efetiva Sr.ª GRAZIELA BETANIA GENTIL na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, 30 (trinta) dias de férias, referente aos períodos de 09/07/2019 a 06/06/2020 conforme autorização no PROCESSO 8965/2025, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 951/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 18/08/2025 e término em 10/09/2025 devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 11/09/2025.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 30 de julho de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 229/GP/2025

Em, 30 de julho de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER– Ao Servidor Público Efetivo Sr. LEANDRO SOUZA COSTA na função de FISIOTERAPEUTA, lotado na SECRETARIA DE SAÚDE, 20 (vinte) dias de férias, referente aos períodos de 12/11/2021 a 11/11/2022 e 10 (dez) dias de férias referente aos períodos de 12/11/2022 a 11/11/2023 conforme autorização no Processo 9004/2025, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 951/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 20/08/2025 e término em 18/09/2025 devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 19/09/2025.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 30 de julho de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 230/GP/2025

Em, 30 de julho de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER– A Servidora Pública Efetiva Sr.ª MARIA WANDERLEIZE DA SILVA SANTOS na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, 20 (vinte) dias de férias, referente aos períodos de 10/04/2021 a 09/04/2022 e 10 (dez) dias de férias referente aos períodos de 10/04/2022 a 09/04/2023 conforme autorização no Processo 9005/2025, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 951/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 17/11/2025 e término em 16/12/2025 devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 17/12/2025.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 30 de julho de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 231/GP/2024

Em, 04 de agosto de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Efetiva Sr.ª APARECIDA DAS MERCES PECANHA REIS, no cargo de APOIO ADM PROFISSIONALIZADO, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, 37 (trinta e sete) dias de afastamento do trabalho por motivo de saúde, conforme Perícia Médica do Dr. Estevão Virgílio Vaz Curvo – CRM/MT 3404, de acordo com o artigo 210 da Lei Municipal 581/91. Terá início em 29/07/2025 e término em 03/09/2025, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 04/09/2025.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 29/07/2025.

.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 04 de agosto de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 232/GP/2024

Em, 04 de agosto de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Efetiva Sr.ª JOCILENE ELOY DA PAIXAO QUEIROZ, no cargo de PROFESSORA, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, 25 (vinte e cinco) dias de afastamento do trabalho por motivo de saúde, conforme Perícia Médica do Dr. Estevão Virgílio Vaz Curvo – CRM/MT 3404, de acordo com o artigo 210 da Lei Municipal 581/91. Terá início em 29/07/2025 e término em 22/08/2025, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 23/08/2025.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 29/07/2025.

.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 04 de agosto de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 233/GP/2024

Em, 04 de agosto de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Ao Servidor Público Efetivo Sr. JOCINEI RUMEIRO DE ALMEIDA, no cargo de PROFESSOR, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, 18 (dezoito) dias de afastamento do trabalho por motivo de saúde, conforme Perícia Médica do Dr. Estevão Virgílio Vaz Curvo – CRM/MT 3404, de acordo com o artigo 210 da Lei Municipal 581/91. Terá início em 29/07/2025 e término em 15/08/2025, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 16/08/2025.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 29/07/2025.

.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 04 de agosto de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 234/GP/2024

Em, 04 de agosto de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Efetivo Sr.ª MARIA JOSE ALVES BARBOSA, no cargo de PROFESSORA, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, 92 (noventa e dois) dias de afastamento do trabalho por motivo de saúde, conforme Perícia Médica do Dr. Estevão Virgílio Vaz Curvo – CRM/MT 3404, de acordo com o artigo 210 da Lei Municipal 581/91. Terá início em 29/07/2025 e término em 28/10/2025, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 29/10/2025.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de

29/07/2025.

.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 04 de agosto de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 235/GP/2024

Em, 04 de agosto de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Efetivo Sr.ª MARILUCE DA SILVA SANTOS, no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, 60 (sessenta) dias de afastamento do trabalho por motivo de saúde, conforme Perícia Médica do Dr. Estevão Virgílio Vaz Curvo – CRM/MT 3404, de acordo com o artigo 210 da Lei Municipal 581/91. Terá início em 29/07/2025 e término em 27/09/2025, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 28/09/2025.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 29/07/2025.

.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 04 de agosto de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 236/GP/2024

Em, 04 de agosto de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Ao Servidor Público Efetivo Sr. NAZARIO FERREIRA DE PINHO, no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, 150 (cento e cinquenta) dias de afastamento do trabalho por motivo de saúde, conforme Perícia Médica do Dr. Estevão Virgílio Vaz Curvo – CRM/MT 3404, de acordo com o artigo 210 da Lei Municipal 581/91. Terá início em 29/07/2025 e término em 25/12/2025, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 26/12/2025.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 29/07/2025.

.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 04 de agosto de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 237/GP/2024

Em, 04 de agosto de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Efetivo Sr.ª DIANA LAURENTINA LECHNER, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, 62 (sessenta e dois) dias de afastamento do trabalho por motivo de saúde, conforme Perícia Médica do Dr. Estevão Virgílio Vaz Curvo – CRM/MT 3404, de acordo com o artigo 210 da Lei Municipal 581/91. Terá início em 29/07/2025 e término em 29/09/2025, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 30/09/2025.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 29/07/2025.

.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 04 de agosto de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO Prefeito Municipal

LLO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CONTABILIDADE
RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº 1160-2025 - CREDITO SUPLEMENTAR - LEI MUN. NO. 1093_2024

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
GABINETE DO PREFEITO(A)

DECRETO Nº 1160/2025
DE QUINTA-FEIRA, 8 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

, Prefeito(a) Municipal de CLAUDIA, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1093/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de CLAUDIA - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R$ 321.730,00 (TREZENTOS E VINTE E UM MIL E SETECENTOS E TRINTA REAIS), nas dotações orçamentárias:

03	**SEC. ADMINISTRAÇÃO**	
.001	**GABINETO DO SECRETARIO ADMINISTRACAO**	
Cód. Reduzido	**372**	
001.04.122.0002.2005	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA SEC. ADMINISTRACAO	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	31.200,00
	SUBTOTAL	**31.200,00**
05	**SEC. EDUCAÇÃO**	
.001	**GAB. DO SEC. FUN. MUNIC. EDUCACAO**	
Cód. Reduzido	**216**	
001.12.122.0002.2024	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA SEC. DE EDUCACAO	
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.400,00
.002	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO**	
Cód. Reduzido	**195**	
002.12.361.0006.2010	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	42.000,00
.002	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO**	
Cód. Reduzido	**168**	
002.12.365.0006.2011	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	34.000,00
	SUBTOTAL	**84.400,00**
06	**SEC. SAÚDE**	
.002	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**92**	
002.10.301.0018.2027	MANUT. DE ATIV. DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA-PSF	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
GABINETE DO PREFEITO(A)

3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.000,00
.002	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**5**	
002.10.305.0020.2031	MANUT. DE ATIVIDADES DA VIGILANCIA EPIDEMILOGICA	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
.002	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**10**	
002.10.305.0020.2031	MANUT. DE ATIVIDADES DA VIGILANCIA EPIDEMILOGICA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	13.000,00
	SUBTOTAL	**20.000,00**
07	**SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
.001	**GABINETE DO SECRETARIO - ASSIST. SOCIAL**	
Cód. Reduzido	**443**	
001.08.122.0002.2045	MANUT. DE ATIVIDADES DA SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
.003	**FUNDO MUN. DOS DIREIT. DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE**	
Cód. Reduzido	**465**	
003.08.243.0008.2049	MANUT. ATIV. FUNDO MUN. ASSIST. A CRIANCA/ADOLESC.	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
	SUBTOTAL	**20.000,00**
08	**SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
.001	**GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**	
Cód. Reduzido	**654**	
001.15.451.0005.1034	REVITALIZACAO/PAVIMENTACAO/DRENAGEM-VIAS URBANAS	
4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
.001	**GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**	
Cód. Reduzido	**606**	
001.15.452.0004.2054	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA LIMPEZA PUBLICA	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
.001	**GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**	
Cód. Reduzido	**607**	
001.15.452.0004.2054	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA LIMPEZA PUBLICA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	133.500,00
	SUBTOTAL	**156.500,00**
10	**SEC. MEIO AMBIENTE**	
.002	**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
Cód. Reduzido	**577**	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
GABINETE DO PREFEITO(A)

002.06.181.0005.2057	MANUT. DE ATIVIDADES DA SEC. DE MEIO AMBIENTE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	9.630,00
	SUBTOTAL	**9.630,00**
	TOTAL	**321.730,00**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

03	**SEC. ADMINISTRAÇÃO**	
.001	**GABINETO DO SECRETARIO ADMINISTRACAO**	
Cód. Reduzido	**367**	
001.04.122.0002.2005	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA SEC. ADMINISTRACAO	
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	26.700,00
.001	**GABINETO DO SECRETARIO ADMINISTRACAO**	
Cód. Reduzido	**684**	
001.04.122.0002.2005	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA SEC. ADMINISTRACAO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.500,00
	SUBTOTAL	**31.200,00**
05	**SEC. EDUCAÇÃO**	
.002	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO**	
Cód. Reduzido	**176**	
002.12.361.0006.1010	CONSTR./AMPL./REF./EQUIP. UNID.ENSINO FUNDAMENTAL	
4.4.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.400,00
.003	**FUNDEB 70**	
Cód. Reduzido	**263**	
003.12.365.0006.2013	MANUT. ATIV. ENS. INFANTIL - CRECHE-FUNDEB 70	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	76.000,00
	SUBTOTAL	**84.400,00**
06	**SEC. SAÚDE**	
.002	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**935**	
002.10.301.0018.2033	MANUT. DE ATIVIDADES DE AGENTES COMUN. DE SAUDE	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.000,00
.002	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**13**	
002.10.305.0020.2031	MANUT. DE ATIVIDADES DA VIGILANCIA EPIDEMILOGICA	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.000,00
	SUBTOTAL	**20.000,00**
07	**SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL**	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
GABINETE DO PREFEITO(A)

.002	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
Cód. Reduzido	**509**	
002.08.244.0008.2042	MANUT. DE PROGRAMAS DE PROTECAO SOCIAL BASICA/CRAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
	SUBTOTAL	**20.000,00**
08	**SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
.001	**GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**	
Cód. Reduzido	**866**	
001.15.451.0005.2053	MANUTENCAO/EXPANSAO DA REDE DE ILUMINACAO PUBLICA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	65.000,00
.001	**GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**	
Cód. Reduzido	**592**	
001.15.452.0002.2052	MANUTENCAO DE ATIV. DA SEC. OBRAS E SERV. PUBLICOS	
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
.001	**GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**	
Cód. Reduzido	**849**	
001.15.452.0002.2052	MANUTENCAO DE ATIV. DA SEC. OBRAS E SERV. PUBLICOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	68.500,00
.002	**DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**	
Cód. Reduzido	**286**	
002.26.782.0005.1056	PAVIM. AGROESTRADA	
4.4.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
	SUBTOTAL	**156.500,00**
10	**SEC. MEIO AMBIENTE**	
.002	**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
Cód. Reduzido	**560**	
002.18.542.0004.1130	COLETA SELETIVA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	9.630,00
	SUBTOTAL	**9.630,00**
	TOTAL	**321.730,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO(A) CLAUDIA - MT.
AOS OITO DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
GABINETE DO PREFEITO(A)

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra.

LICITAÇÃO
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA-MT,** CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **MARCOS FERNANDO FELDHAUS,** , de outro lado, a **AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA,** CONTRATADA, representada neste ato pela sua representante legal Srª **DENISE FRANZINI BUOSI URIAS.**

. O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de

vigência, e aditivar o valor do contrato para o período prorrogado, com relação ao software de gestão da assistência social, alterando o disposto na Cláusula Primeira, Terceira e Quarta, respectivamente, do Contrato nº 024/2023, que passam a ter as seguintes redações:

O objeto do presente contrato passa ser: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT.

Os demais softwares que contemplavam o contrato ficam suprimidos pelo período prorrogado

*O prazo de vigência do presente Termo Aditivo terá início a partir do dia **27 de junho de 2025** e seu término previsto para o dia **27 de junho de 2026.***

O valor do presente Termo Aditivo, para a prestação dos serviços contratados para o período prorrogado passa ser de **R$ 24.696,00 (vinte e quatro mil seiscentos e noventa e seis reais),** pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 2.058,00 (dois mil e cinquenta e oito reais).

Cláudia - MT, 27 de junho de 2025.

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2025 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDUCAÇÃO Nº 001/2025

O Município de Cláudia/MT, por meio do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **Marcos Fernando Feldhaus**, acompanhado pela Comissão do Processo Seletivo nomeada pela Portaria nº 010/2025, com fundamento nas Leis Complementares nº 010/2008, nº 014/2013, nº 077/2017 e demais legislações pertinentes, em cumprimento ao disposto no Edital de Abertura do referido certame,

RESOLVE tornar público o presente Edital de Convocação dos Candidatos Classificados nos respectivos cargos para os quais se submeteram ao Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, conforme disposto no Anexo I deste Edital.

Ficam convocados(as), os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), a comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT, no horário de expediente, no período de **5 de agosto de 2025 a 15 de agosto de 2025**, munido dos documentos gerais e específicos exigidos para efetivação do contrato temporário, conforme previsto no edital de abertura;

Será considerado(a) desistente, perdendo a vaga respectiva, o(a) candidato(a) que não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo conforme previsto no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025;

Na avaliação de Aptidão de Saúde Física e Mental, sendo o(a) candidato(a) convocado(a) considerado(a) inapto(a) para exercer a função, não será contratado(a), perdendo automaticamente a vaga, conforme dispõe no Edital de Abertura 001/2025;

Após aprovação da Junta Médica Pericial do Município, o(a) candidato(a) irá participar do Processo de Integração, parte do Plano de Desenvolvimento Individual desta Prefeitura Municipal, que visa apresentar as Legislações Gerais e Básicas de Recursos Humanos juntamente com a Comissão de Ética do Município.

Cláudia/MT, 5 de agosto de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

PROFESSOR CLASSE B- PEDAGOGIA – ESCOLAS MUNICIPAIS – 30 HORAS

NOME	CARGO	LOCAL DE ATUAÇÃO	RESULTADO
Grazieli Emmer	Professor Classe B-Pedagogo	Salas anexas assentamento 12 de outubro	Classificada
Pamela Marques de Meneses	Professor Classe B-Pedagogo	Salas anexas assentamento 12 de outubro	Classificada
Maria Fabrícia dos Santos Gonçalves	Professor Classe B-Pedagogo	Salas anexas assentamento 12 de outubro	Classificada

PROFESSOR CLASSE B- PEDAGOGIA – SALAS ANEXAS- ASSENTAMENTO 12 DE OUTUBRO - 30 HORAS

NOME	CARGO	LOCAL DE ATUAÇÃO	RESULTADO
Bianca Carla Sabino da Silva	Professor Classe B-Pedagogo	Salas anexas assentamento 12 de outubro	Classificada

ANEXO I

CHECKLIST ADMISSIONAL

CÓPIAS DOS SEGUINTES DOCUMENTOS (EM FOLHAS SEPARADAS):

· Foto 3x4 atual

· Atestado saúde ocupacional - ASO (Emitido pelo no RH)

· Cópia frente e verso do Registro Geral (RG) ou novo registro civil;

· Cópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

· Cópia frente e verso Título de Eleitor;

· Cópia da Carteira de Trabalho (página onde conste o número da carteira e dados pessoais) ou cópia da carteira digital;

· Cópia da Certidão de Alistamento Militar/Reservista (masculino);

· Extrato de Tempo de Contribuição previdenciário, conforme link *https://meu.inss.gov.br/central/#/loginINSS);*

· Comprovante de Residência **atualizado** (energia, telefone ou água);

· Cópia da Certidão de Nascimento (se solteiro);
· Cópia da Certidão de Casamento; (se casado) e cópia do RG e CPF do (a) cônjuge;
· Cópia da averbação do divórcio (caso seja divorciado judicialmente);
· Cópia da certidão de nascimento, RG e CPF dos **dependentes** *menores* e *maiores*;
· Atestado escolar dos filhos menores de 14 anos;
· Cópia da Carteira de vacina dos filhos menores de 7 anos;
· Cópia da CNH - Carteira Nacional de Habilitação (se possuir);
· Cópia do Comprovante de Escolaridade (se superior precisa ser Diploma ou Declaração de conclusão);
· Comprovante de conta bancária no banco do Brasil ou preencher declaração de conta no RH;
· Certidão de Quitação Eleitoral (cartório eleitoral ou na internet) https://www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral ;
· Certidão Negativa Cível e Criminal de 1º grau da justiça Estadual (internet *https://sec.tjmt.jus.br/)*
· Declaração de e-mail e celular (preenchimento no RH);
· Declaração CPF dos pais (preenchimento no RH);
· Declaração de parentesco (preenchimento no RH);
· Declaração de dependentes (preenchimento no RH);
· Declaração de bens (preenchimento no RH);
· Declaração que não respondo Processo Administrativo Disciplinar (Emitida pelo RH);
· Declaração de não acúmulo de cargo (preenchimento no RH)
· Declaração de Étnico-racial (preenchimento no RH)

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

PORTARIA DP/PREF. Nº 6833 DE 05 DE AGOSTO DE 2.025.

PORTARIA DP/PREF. Nº 6833 DE 05 DE AGOSTO DE 2.025.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR MUNICIPAL"

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º AO ART.112;**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **20 (vinte)** dias de férias, **10 (dez)** dias de abono pecuniário, e o recebimento de **1/3 (um terço)** em espécie, para o servidor Sr. **JOSE FERREIRA LIMA**, comissionado no cargo **MOTORISTA DE REPRESENTACAO,** lotado na **Secretaria Municipal de Obras Transportes e Serviços Urbanos**. Iniciando no dia **11 de julho de 2.025** finalizando no dia **30 de julho de 2.025**. Pelo período aquisitivo de **01 de outubro de 2.023 a 30 de setembro de 2.024**, data de sua **admissão**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 25 de junho de 2.025.

Art. 3º Revogam-se disposições contrarias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO DE COCALINHO-MT

PORTARIA DP/PREF. Nº 6834 DE 05 DE AGOSTO DE 2.025.

PORTARIA DP/PREF. Nº 6834 DE 05 DE AGOSTO DE 2.025.

"CONCEDE FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS AO SERVIDOR MUNICIPAL"

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º AO ART.112;**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **30 (trinta)** dias de férias e **1/3 (um terço)** em espécie, para o servidor Sr. **FRANCISCO DONIZET DE SOUZA**, efetivo no cargo de **PEDREIRO,** lotado junto a **Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbano**, em regime **estatutário**. Iniciando no dia **04 de agosto de 2.025** finalizando no dia **02 de setembro de 2.025**, referente ao período aquisitivo de **04 de maio de 2.024 a 03 de maio de 2.025.** Da data de sua **Reintegração.**

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se disposições contrarias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO DE COCALINHO-MT

PORTARIA DP/PREF. Nº 6835 DE 05 DE AGOSTO DE 2.025.

PORTARIA DP/PREF. Nº 6835 DE 05 DE AGOSTO DE 2.025.

"CONCEDE FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS

AO SERVIDOR MUNICIPAL"

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS,

ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º AO ART.112;**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **30 (trinta)** dias de férias e **1/3 (um terço)** em espécie, para o servidor Sr. **ODAIR DIAS DOS SANTOS**, efetivo no cargo de **PEDREIRO,** lotado na **Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos**, em regime **estatutário**. Iniciando no dia **01 de agosto de 2.025** finalizando no dia **30 de agosto de 2.025**, referente ao período aquisitivo de **03 de janeiro de 2.024 a 02 de janeiro de 2.025.** Da data de tua **admissão.**

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se disposições contrarias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO DE COCALINHO-MT

PORTARIA DP/PREF. Nº 6836 DE 05 DE AGOSTO DE 2.025.

PORTARIA DP/PREF. Nº 6836 DE 05 DE AGOSTO DE 2.025.

“CONCEDE FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS

AO SERVIDOR MUNICIPAL”

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º AO ART.112;**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **30 (trinta)** dias de férias e **1/3 (um terço)** em espécie, para o servidor Sr. **PAULO FERREIRA XAVIER**, efetivo no cargo de **PEDREIRO,** mas atualmente encontra se no cargo comissionado de **ASSESSOR TECNICO - STATUS DE SECRETARIO**, lotado na **Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos**, em regime **estatutário**. Iniciando no dia **01 de agosto de 2.025** finalizando no dia **30 de agosto de 2.025**, referente ao período aquisitivo de **07 de janeiro de 2.023 a 06 de janeiro de 2.024.** Da data de tua **admissão.**

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se disposições contrarias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO DE COCALINHO-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PREVILIDER
EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2025

CONTRATANTE: PREVI-LÍDER – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL- CNPJ 32.945.594/0001-08

Contratada: MP DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES WEB EIRELI – ME – MPX BRASIL – CNPJ 14.728.001/0001-03

O objeto: Contratação de empresa na Contratação de empresa especializada EM Hospedagem, Suporte técnico, Manutenção e Locação de Sistema Administrador do Website: http://www.previlider.com.br do PREVI-LIDER- Fundo Municipal de Previdência Social localizado no município de COLIDER/MT.

R$ 12.000,00 (doze mil reais)

Data assinatura: 05/08/2025

Vigência: **12 meses**

SECRETARIA MUN. DE GABINETE, GOVERNO E COMUNICACAO
DECRETO N° 126/2025

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR – CONDECON, BIÊNIO 2025/2027, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Excelentíssimo Senhor **RODRIGO LUIZ BENASSI**, Prefeito do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 121, Inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2.435/2011, que Dispõe sobre a Organização do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor - SMDC - institui a Coordenadoria Municipal de Defesa do Consumidor - PROCON, o Conselho Municipal de Defesa do Consumidor - CONDECON, e institui o Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos - FMDD, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2.920/2017, que dá nova redação ao artigo 14 da Lei nº 2435/2011, que Dispõe sobre a Organização do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor - SMDC - institui a Coordenadoria Municipal de Defesa do Consumidor - PROCON, o Conselho Municipal de Defesa do Consumidor - CONDECON, e institui o Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos - FMDD, e dá outras providências;

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Defesa do Consumidor – CONDECON, biênio 2025/2027, os representantes do Poder Público e entidades representativas de fornecedores e consumidores, assim discriminados:

Fernanda Soares, Coordenadora Executiva do Procon Municipal;

Marcelo Canova, Representante do Legislativo Municipal;

Claudineia dos Reis, Representante da Vigilância Sanitária Municipal;

Ricardo Zeferino Pereira, Representante da Associação Comercial e Empresarial de Colíder;

Francislaine Cândido de Almeida, Representante da OAB;

Vinicius Muniz dos Santos, Representante da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Emprego, Renda e Turismo;

Adriano Marcos Camilo de Oliveira, Representante da Secretaria Municipal de Educação;

Manuel Pedro Figueiro D'Ornellas, Representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária;

Leandro Kessler, Representante da Secretaria Municipal de Fazenda, Administração.

Parágrafo único- O Coordenador (a) Executivo do PROCON Municipal é membro nato do CONDECON.

Artigo 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto n. 031/2017 e a Portaria n° 269/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 05 DE AGOSTO DE 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _363/2025, DE 05 DE AGOSTO DE 2025

" Dispõe sobre o deferimento prorrogação de benefício de auxilio doença em favor da servidora "RAQUEL APARECIDA DO AMARAL".

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir a prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da servidora Sra. RAQUEL APARECIDA DO AMARAL, portadora da matricula n. 367, efetiva, no cargo de COZINHEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 01/08/2025 e término em 31/08/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 01/08/2025, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 10/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº 365/2025, DE 05 DE AGOSTO DE 2025

" Dispõe sobre o deferimento de benefício de auxilio doença em favor da servidora "KRISSIA APARECIDA DE ALMEIDA".

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir o benefício de Auxílio Doença em favor da servidora Sra. KRISSIA APARECIDA DE ALMEIDA, portadora da matricula n. 6989, efetiva, no cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 04/08/2025 e término em 30/11/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 04/08/2025, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 10/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2025

O Sr. RODRIGO LUIZ BENASSI, Prefeito Municipal de Colider/MT, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, com fulcro no art. 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021 e alterações, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2025 e AUTORIZOU a contratação da empresa **PAZ E BEM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 22.995.714/0001-10, para prestação de serviços de show artístico nacional com a dupla "ALVARO & DANIEL" a ser realizado durante o evento da Semana Nacional da Família que acontecerá no município de Colider/MT, entre os dias 16 a 17 de agosto de 2025, perfazendo o valor total da contratação em R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

Colider/MT, 05 de agosto de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

Publique-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE CONTRATOS - PROCESSO SELETIVO 02/2023

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°: 28/2025

Objeto: O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE COZINHEIRO(A), JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.

Contratada: ADRIANA JACINTO NUNES

Processo Seletivo Simplificado n°: 2/2023

Cargo: COZINHEIRO (EDUCAÇÃO)

Remuneração Mensal: 2.370,4500

Vigência Inicial: 05/08/2025 **Vigência Final:** 17/12/2025

Data da Assinatura: 05/08/2025

Signatários: RODRIGO LUIZ BENASSI e ADRIANA JACINTO NUNES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
DECRETO Nº 127/2025

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO 001/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **EXCELENTÍSSIMO SENHOR RODRIGO LUIZ BENASSI**, Prefeito do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 121, Inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Decreto nº 44/2023, que homologou o resultado final do Concurso Público n° 01/2022;

CONSIDERANDO que a convocação da candidata aprovada se dará em substituição aos servidores contratados temporariamente;

DECRETA:

Art. 1º- Convocar os candidatos relacionados no **ANEXO I,** a comparecerem a Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Colíder-MT, até o dia **03/09/2025**, munidos dos seguintes documentos, **original e 2 (duas) cópias legíveis**:

-Certificado devidamente registrado, de conclusão de curso, emitido por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação ou a declaração de conclusão, para o cargo que se candidatou;

-Título de eleitor;

-Comprovante de quitação eleitoral;

-Comprovante de quitação militar, se do sexo masculino;

-Carteira de identidade (R.G.);

-Comprovante se estrangeiro na forma da Lei (naturalizado);

-Cartão do C.P. F;

-Certidão de nascimento ou casamento;

-Cartão do C.P.F. esposo (a), caso seja casado (a);

-CPF dos filhos menores de 21 anos;

-01 foto 3x4 atual e colorida;

-Carteira de trabalho;

-Cartão ou comprovante n° PIS/PASEP;

-CNIS – INSS;

-Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos;

-Certidão de inexistência de antecedentes criminais dos últimos 05 (cinco) anos, expedida pelo foro da comarca em que o candidato residir ou for domiciliado (www.tjmt.jus.br);

-Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável;

-Comprovante de residência;

-Carteira nacional de habilitação (se houver);

-Registro e Certidão negativa expedida pelo órgão de classe conforme o caso;

-Declaração de bens; (modelo anexo)

-Declaração de não infringência ao inciso XVI – art. 37 da Constituição Federal, e disponibilidade do tempo para cumprimento da carga horária; (modelo anexo)

-Conta Corrente (Bradesco);

-Atestado médico de capacidade física (emitidos por profissionais do SUS);

-Atestado médico de sanidade mental (emitidos por profissionais do SUS);

- Carteira de vacinação atualizada;

Parágrafo Único – O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

Art. 2º - A candidata convocada deverá ser lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, Administração.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de 05/08/2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER (MT), AOS 05 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

PREFEITO MUNICIPAL

MODELO ANEXO

DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), maior, portador (a) do RG nº _____SSP/_____ e

inscrito (a) no CPF sob o nº _____, celular n°_____, email_____ _____ residente e domiciliado na Rua/Av _____, n° _____, Bairro _____, na cidade de Colíder – MT, DECLARO, para os devidos fins de fato e de direito que:

1) Que ( ) possuo ( ) não possuo vínculo empregatício com outro Órgão Público, assim como declaro ter a disponibilidade de tempo para cumprimento de carga horária, sendo de 40 (quarenta) horas semanais para o cargo de _____ _ no Município de Colíder - MT.

2) Que ( ) tenho ( ) não tenho relação familiar ou de parentesco consanguíneo em linha reta ou colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, com autoridade nomeante, bem como, detentor de mandato eletivo municipal (vereadores e vice-prefeito) ou de servidor ocupante de direção, chefia ou assessoramento do respectivo órgão ao qual estou sendo nomeado (a).

3) Estar ciente de que pela inexatidão, omissão, ou qualquer outro vício na presente declaração estarei sujeito(a) aos procedimentos e cominações legais cabíveis à espécie.

Sendo expressão da verdade, firmo a presente para todos os efeitos legais de direito.

Colíder/MT, _____ de _____ de 2025.

_____

Nome:

CPF:

MODELO ANEXO

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, brasileiro (a), maior, portador (a) do RG nº _____SSP/_____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____, celular n°_____, email_____ _____ residente e domiciliado na Rua/Av _____, n° _____, Bairro _____, na cidade de Colíder – MT, DECLARO, para os devidos fins de fato e de direito que ( )possuo ( )não possuo bens em meu nome até a presente data.

. _____

. _____

. _____

. _____

. _____

E, por ser expressão da verdade, dato e assino.

Colíder - MT, _____de _____ de 2025.

_____

Nome:

CPF:

ANEXO I

ENGENHEIRO CIVIL			
CLASSIF.	**Nº INSC**	**CANDIDATO**	**NOTA FINAL**
3	1162033	EDILEY SILVA DA ROCHA	67,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº 364/2025, DE 05 DE AGOSTO DE 2025

“ Dispõe sobre o deferimento de benefício de auxilio doença em favor da servidora “EZENI DE OLIVEIRA SILVA”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir o benefício de Auxílio Doença em favor da servidora Sra. EZENI DE OLIVEIRA SILVA, portadora da matricula n. 445, efetiva, no cargo de ZELADORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 28/07/2025 e término em 12/08/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 28/07/2025, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 10/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE Nº 105/2025

TERMO DE POSSE Nº 105/2025

TERMO DE NOMEAÇÃO E POSSE EM CARGO PÚBLICO

(Concurso Público nº 001/2023)

Ao 05 (cinco) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, o **MUNICÍPIO DE COLNIZA**, Estado de Mato Grosso, pes-

soa jurídica de direito público interno, com sede na Av. dos Pinhais, nº 119, na Cidade de Colniza- MT, inscrita no CNPJ sob nº 04.213.687/0001-02, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **SR. MILTON DE SOUZA AMORIM**, em conformidade com a classificação final do Concurso Público nº. 001/2023 e Edital de Convocação nº 028 /2025, com fundamento no DECRETO Nº 014/GP/2024, DE 05 DE MARÇO DE 2024, que homologou o concurso nº 001/2023 e, ainda, com fundamento no art. 23, 24 da Lei 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Colniza – MT, que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos municipais c/c inciso X, do art. 80 da Lei Orgânica do Município e inciso II do Art. 37 da CF/88, resolve **NOMEAR ANDRESSA GUEDES FERREIRA,** para a investidura no cargo efetivo de **PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGO (ESCOLA MUNICIPAL JOÃO ALVES DOS SANTOS – TRÊS FRONTEIRAS)** pela aprovação no Concurso Público nº 001/2023, classificado (a) em 4º. lugar, 30 horas semanais, com a pontuação de 57,0 pontos; concurso Homologado pelo Ato Administrativo - Decreto nº 014/GP/2024, de 05 de março de 2024,e disponibilizado no Diário Oficial dos Municípios – AMM no dia 06 de março de 2024, Edição nº. 4.436. Tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância a Lei Municipal nº. 499/2011, em especial Arts. 138, 139 e 140, às normas vigentes e a entrega de toda documentação exigida no Edital e na atual legislação e cumpridas as formalidades legais, lavrou-se o presente Termo.

Inicio do efetivo exercício funcional: **11/08/2025**

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ANDRESSA GUEDES FERREIRA

PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGO

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE Nº 106/2025

TERMO DE POSSE Nº 106/2025

(Concurso Público nº 001/2023)

Ao 05 (cinco) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, o **MUNICÍPIO DE COLNIZA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. dos Pinhais, nº 119, na Cidade de Colniza- MT, inscrita no CNPJ sob nº 04.213.687/0001-02, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **SR. MILTON DE SOUZA AMORIM**, em conformidade com a classificação final do Concurso Público nº. 001/2023 e Edital de Convocação nº 028 /2025, com fundamento no DECRETO Nº 014/GP/2024, DE 05 DE MARÇO DE 2024, que homologou o concurso nº 001/2023 e, ainda, com fundamento no art. 23, 24 da Lei 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Colniza – MT, que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos municipais c/c inciso X, do art. 80 da Lei Orgânica do Município e inciso II do Art. 37 da CF/88, resolve **NOMEAR KATSIANE CORNELIO,** para a investidura no cargo efetivo de **PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGO (ESCOLA MUNICIPAL JOÃO ALVES DOS SANTOS – TRÊS FRONTEIRAS)** pela aprovação no Concurso Público nº 001/2023, classificado (a) em 3º. lugar, 30 horas semanais, com a pontuação de 57,5 pontos; concurso Homologado pelo Ato Administrativo - Decreto nº 014/GP/2024, de 05 de março de 2024,e disponibilizado no Diário Oficial dos Municípios – AMM no dia 06 de março de 2024, Edição nº. 4.436. Tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância a Lei Municipal nº. 499/2011, em especial Arts. 138, 139 e 140, às normas vigentes e a entrega de toda documentação exigida no Edital e na atual legislação e cumpridas as formalidades legais, lavrou-se o presente Termo.

Inicio do efetivo exercício funcional: **06/08/2025**

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

KATSIANE CORNELIO

PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGO

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 456/ADM/2025

PORTARIA Nº 456/ADM/2025, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

O Secretário Municipal de Administração, no uso da competência que lhe conferem o art. 178 da Lei Municipal nº 499/2011, e tendo em vista o disposto nos arts.88 da Lei Orgânica do Município de Colniza.

Considerando a C.I nº 001/2025/PAD0012025 – COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº. 001/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por igual período (90 noventa dias), o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 214/ADM/2025, de 05 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios no dia 06 de maio de 2025, Edição nº 4.729 (páginas 385 e 386) referente ao Processo Administrativo nº 001/2025, ante as razões apresentadas no Comunicado Interno acima mencionado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 05 de agosto de 2025.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.

Colniza/MT, em 05 de agosto de 2025.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 183/GP/2025

PORTARIA Nº 183/GP/2025, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

Considerando Com. Interno nº. 276/RH/SMS/2025 da Secretaria Municipal de Saúde, encaminhando o requerimento de exoneração da Servidora Camila Marciano de Oliveira, protocolo nº. 6217/2025;

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar a pedido no dia 01 de agosto de 2025**,** nos moldes do Art. 41 da Lei Municipal nº. 499/2011 – Estatuto do Servidor Público, a Servidora **Camila Marciano de Oliveira,** matricula nº. 7252-1, efetiva no Cargo de Auxiliar de Farmácia, 40 horas semanais, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 05 de agosto de 2025.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

LICITAÇÃO-CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 05/2025 - CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº. 03/2025

Processo Administrativo Nº. 5.236/2025

A Prefeitura Municipal de Colniza - MT faz saber aos interessados que se fará CONTRATAÇÃO DIRETA, NA MODALIDADE INEXIGIBILIDADE, COM PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO, cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE, DEVIDAMENTE CADASTRADA NO SISTEMA NACIONAL DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE – SCNES, PARA A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (CIRURGIAS ELETIVAS), VINCULADOS AO PROJETO FILA ZERO, DO ESTADO DE MATO GROSSO, E DESTINAM-SE AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME O DECRETO Nº 1.083, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024."** Rege a presente licitação a Lei nº. 14.133/21 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **20 de agosto de 2025, às 08:00 (horário de local),** no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza – MT no endereço Av. dos Pinhais nº 207, Centro, Colniza - MT. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de licitação, solicitado pelo e-mail: licitacao@colniza.mt.gov.br ou através do link https://scpicolnizamt.i7sgp.app.br/comprasedital/. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone **(066) 3571-1000.**

Colniza - MT, 05 de agosto de 2025.

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Agente de Contratação

Matrícula nº 7360-1

LICITAÇÃO-CONTRATOS
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

À EMPRESA

OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ: 33.583.026/0001-69

Processo Administrativo Disciplinar nº 3.173/2025

Considerando os termos do Despacho do Secretário Municipal de Administração, INTIMO vossa senhoria para que no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, apresente Recurso acerca da aplicação das sanções previstas nos incisos II e III do caput do art. 156 da Lei Federal 14.133/21.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será imediatamente cumprido com as penalidades determinadas no referido Despacho.

Colniza/MT, 05 de agosto de 2025.

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial

Matrícula 7360-1

LICITAÇÃO-CONTRATOS
DESPACHO- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3173/2025

Portaria nº 131/GP/2024

Interessado: OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI

Pregão Eletrônico nº 016/2025

Contrato nº 72/2024

DESPACHO

Trata-se de Processo Administrativo instaurado nos termos da Lei Municipal nº 1.168/2024 e na Lei Federal nº 14.133/2021 para apuração de infrações administrativas cometidas pela empresa contratada OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI que não cumpriu com o prazo de entrega dos produtos a que se obrigou a fornecer ao município, conforme Contrato nº 072/2024 – Fornecimento de 15 Mesas para Exame Clínico nele especificados, e nos prazos contratualmente previstos, ou seja, que a contratada não forneceu as quantidades solicitadas pela secretaria e

também não cumpre com o prazo de entrega, mesmo tendo sido notificada por diversas vezes e oportunizado outras tantas, descumprindo com as Cláusulas 5.6, 5.7, 5.13 e 5.19, dando causa à inexecução do contrato que fundamentou a rescisão por ato unilateral pela Administração Municipal.

Após regular trâmite processual, com observância do direito constitucional ao contraditório e da ampla defesa, com a notificação da empresa por meio de seu representante legal para apresentar defesa e esclarecimentos, a sindicada se manifestou, alegando não ter havido descumprimento das obrigação, mesmo que de forma culposa, que apresentou justificativas para desistir de entregar o item licitado e a rescisão amigável do contrato, postulando o afastamento de aplicação das penalidades com a aplicação do princípio da proporcionalidade.

Sobreveio relatório final da Comissão de Sindicância constatando que, pela documentação apresentada nos autos, a empresa de fato não entregou os produtos a que se obrigou conforme especificados na proposta e no Contrato, e nem apresentou justificativas e provas plausíveis que a impedissem de cumprir a obrigação, caracterizando descumprimento contratual e permaneceu inerte mesmo notificado para cumprir sua obrigação, infringindo assim as Cláusula contratuais e sequer apresentado alternativas para cumprimento do pactuado no Contrato nº 72/2024, dando causa à inexecução contratual, conforme previsto no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, sendo passível de responsabilização.

Sugeriu ainda a aplicação das penalidades previstas no Contrato, na Lei nº 14.133/2021 e na Lei Municipal nº 1.168/2024, ou seja, aplicar multa de 30% sobre o valor do contrato, além da suspensão de licitar e ficar impedida de licitar ou contratar com o município pelo prazo de até 03 anos.

É o relatório do necessário.

De fato, a empresa merece ser penalizada pela sua conduta de não cumprir com o contrato entabulado com a municipalidade e expresso no Termo de Referência, Edital, Proposta e Contrato.

Do caderno processual e mesmo diante da apresentação de Defesa pela empresa, restou confirmado que não entregou os produtos de acordo com o que se obrigou no processo licitatório, não honrando sua proposta e de acordo com o Contrato.

Tal fato restou confirmado pelos documentos de fls. 02, 31/32, 36/39,46/49, subscrito pelos respectivos fiscais de contrato e notificações, não constando nenhuma resposta ou providência adotada pela empresa sindicada que sinalizasse interesse em sanar as irregularidades apontadas pela fiscalização do contrato.

Pois bem, verifica-se que a empresa não trouxe nenhum fato capaz de se chegar a outra conclusão que não fosse pela aplicação das penalidades administrativas, contratuais e legais em razão de sua conduta de não cumprir com o ajuste.

É de se esclarecer que não apresentou documentos para comprovar a inviabilidade de entrega dos produtos e/ou fato fortuito ou de força maior.

No momento em que apresentou a proposta, a empresa detinha todas as informações e condições de fornecimento, e ACEITOU fornecer os produtos, entretanto, com sua conduta negligente de não os entregar na forma como contratado, prejudicou o município, que se viu prejudicado no atendimento de pacientes das unidades de saúde do município, que seria o destino final das mesas de exame clínico objeto da contratação.

Inclusive, estava devidamente subsidiada do quanto custaria entregar os produtos que comercializa ao município de Colniza.

Convém ressaltar que também demonstra o descumprimento pela referida empresa das Cláusulas 5.6, 5.7 e 5.13, do Contrato, qual seja:

5.6) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza; e

5.7) A falta de quaisquer produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento do objeto deste editaç e não eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas

5.13) Fornecer os produtos objeto deste edital conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada.

Desta forma, a empresa se prontificou contratualmente a garantir o fornecimento do produto, garantindo a estabilidade do contrato, ainda que ocorresse caso de força maior, porém, demonstra na prática que não consegue garantir a normalidade do fornecimento, causando prejuízos ao atendimento da população que busca atendimento dos serviços públicos oferecidos pelo município.

Não se pode mais ser complacente com as atitudes de empresas que simplesmente participam de licitações, logram-se vencedoras e, ao *"sabor dos ventos"* não cumprem o contrato e fiquem impunes, pois tais atitudes prejudicam os administrados e o bom andamento da prestação do serviço público.

Certamente, se a situação se invertesse e a municipalidade ficasse inadimplente com o pagamento, a empresa movimentaria seu aparato jurídico para exigir seus direitos e o cumprimento das cláusulas contratuais.

E a empresa ora sindicada está se tornando contumaz em não cumprir os contratos com o município de Colniza, tanto que já foi penalizada por também não cumprir com a entrega dos produtos conforme Contrato nº 09/2025, tendo-lhe sido aplicada a penalidade de multa e impedimento de licitar e contratar com a municipalidade, conforme processo 3180/2025.

Sustentado nas razões acima e no relatório da Comissão que também faz parte da razão de decidir, a empresa merece ser penalizada conforme previsto nas Cláusulas contratuais, na Lei nº 14.133/2021 e na Lei Municipal nº 1.168/2024.

Consta no Contrato nº 072/2024 a previsão de penalidade de multa de 0,5% a 30% sobre o valor do contrato licitado, suspensão de licitar e impedida de contratar com o município, além de ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, cujas sanções poderão ser aplicadas cumulativamente. (Cláusulas 10.2; 10.4)

As mesmas penalidades encontram previsão no artigo 156, da Lei nº 14.133/2021 e no artigo 4º, da Lei Municipal nº 1.168/2024.

Desta forma, estando comprovado no Processo Administrativo a inobservância dos deveres contratuais assumidos pela empresa/licitante/contratada, é razoável aplicar as penalidades sugeridas no relatório final apresentado.

Na aplicação das penalidades, nos termos do § 1º, do artigo 156, da Lei nº 14.133/2021, estão sendo levadas em consideração a natureza e a gravidade da conduta da empresa de não entregar o objeto licitado, com tentativa de levar a administração a erro com a apresentação de proposta de preços da qual tinha/deveria ter conhecimento do seu baixo lucro e dos custos de entrega, deixando de entregar o produto, dando causa à inexecução do contrato,

não respondendo nem cumprindo com o contrato apesar de notificado e no pouco caso de regularizar mesmo após ser notificado extrajudicialmente pela administração, além de prejudicar o bom andamento do serviço público, além do fato de ser reincidente na conduta da empresa junto a essa administração municipal, sendo que estas circunstâncias agravam a penalidade, impedindo a fixação delas no seu mínimo previsto, não cabendo uma simples advertência ou multa, mas com finalidade pedagógica, apesar da sua confissão, que serão levados em consideração na mensuração das penalidades em especial, na aplicação da multa que, diante dos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, acredita-se que o arbitramento em 20% do valor contratado é o mais justo a ser aplicado.

Assim, fundado nas razões acima, **HOMOLOGO** o relatório Final da Comissão do Processo Administrativo nº 3173/2025, Pregão Eletrônico nº 016/2024, Contrato nº 072/2024, no artigo 156, da Lei nº 14.133/2021 e artigo 4º da Lei Municipal nº 1.168/2024, aplico à empresa OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI as seguintes penalidades:

- multa de R$ 1.701,00 (mil setecentos e um reais) que corresponde a 20% (vinte) por cento do valor do contrato (20% de R$ 8.505,00), a ser recolhida no prazo de 30 (trinta) dias úteis a contar da comunicação oficial e sendo corrigida monetariamente pelo IPCA até a data do recolhimento (Cláusula 10.4 do Contrato);

- suspensão de licitar e impedida de contratar com o Município de Colniza pelo prazo de 02 anos;

Inclua-se a empresa no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública do Município de Colniza e comunique-se o Departamento de Licitação e o Pregoeiro/Agente de Contratação.

Notifique-se a empresa dessa decisão e que no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da notificação, poderá interpor recurso.

Publique-se extrato dessa decisão no Diário Oficial do Município observando-se o disposto no artigo 48, §4º da Lei Municipal nº 1.168/2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Colniza-MT, 30 de julho de 2.025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

Secretário Municipal de Administração de Colniza-MT

LICITAÇÃO-CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 21/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5.774/2025

A Prefeitura Municipal de Colniza - MT faz saber aos interessados que se fará LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP, cujo objeto é o "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COLNIZA/MT.**" Rege a presente licitação a Lei nº. 14.133/21 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **21 de agosto de 2025, às 08h:00min (horário de local)**, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza – MT no endereço Av. dos Pinhais nº 207, Centro, Colniza - MT. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de licitação, solicitado pelo e-mail: licitacao@colniza.mt.gov.br ou através do link https://scpi-colnizamt.i7sgp.app.br/comprasedital/. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (066) 3571-1000.

Colniza - MT, 05 de agosto de 2025.

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial

Matrícula nº 7360-1

CONTABILIDADE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇAÕ ORÇAMENTÁRIA RREO 3º BIMESTRE 2025

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	157.831.828,00	159.892.287,96	24.563.507,38	15,36	81.685.251,56	51,09	78.207.036,40
RECEITAS CORRENTES	151.357.922,91	151.357.922,91	24.563.456,38	16,23	77.464.334,60	51,18	73.893.588,31
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	16.495.588,91	16.495.588,91	2.536.956,52	15,38	9.448.151,05	57,28	7.047.437,86
Impostos	12.975.088,91	12.975.088,91	2.158.205,75	16,63	7.662.390,04	59,05	5.312.698,87
Taxas	3.520.500,00	3.520.500,00	378.750,77	10,76	1.785.761,01	50,72	1.734.738,99
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	6.772.300,00	6.772.300,00	1.191.461,23	17,59	3.882.028,45	57,32	2.890.271,55
Contribuições Sociais	4.972.300,00	4.972.300,00	741.010,78	14,90	2.482.311,78	49,92	2.489.988,22
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.800.000,00	1.800.000,00	450.450,45	25,03	1.399.716,67	77,76	400.283,33
RECEITA PATRIMONIAL	2.117.700,00	2.117.700,00	880.497,75	41,58	3.336.284,80	157,54	-1.218.584,80
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	2.117.700,00	2.117.700,00	880.497,75	41,58	3.336.284,80	157,54	-1.218.584,80
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	220.000,00	220.000,00	1.050,00	0,48	1.050,00	0,48	218.950,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	200.000,00	200.000,00		0,00		0,00	200.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	20.000,00	20.000,00	1.050,00	5,25	1.050,00	5,25	18.950,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	125.452.134,00	125.452.134,00	19.823.807,66	15,80	60.611.446,82	48,31	64.840.687,18
Transferências da União e de suas Entidades	51.969.334,00	51.969.334,00	8.205.829,55	15,79	23.827.241,81	45,85	28.142.092,19
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	39.482.800,00	39.482.800,00	5.892.302,24	14,92	18.993.957,31	48,11	20.488.842,69
Transferências dos Municípios e de suas Entidades			31.700,00		31.700,00		-31.700,00
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	34.000.000,00	34.000.000,00	5.693.975,87	16,75	17.758.547,70	52,23	16.241.452,30
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	300.200,00	300.200,00	129.683,22	43,20	185.373,48	61,75	114.826,52
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	300.000,00	300.000,00	57.138,45	19,05	109.401,86	36,47	190.598,14
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	200,00	200,00	72.544,77	36.272,39	75.971,62	37.985,81	-75.771,62

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	6.473.905,09	8.534.365,05	51,00	0,00	4.220.916,96	49,46	4.313.448,09
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					4.000.000,00		-4.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno					4.000.000,00		-4.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6.473.905,09	8.534.365,05		0,00		0,00	8.534.365,05
Transferências da União e de suas Entidades	1.500.000,00	1.500.000,00		0,00		0,00	1.500.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.973.905,09	7.034.365,05		0,00		0,00	7.034.365,05
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL			51,00		220.916,96		-220.916,96
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital			51,00		220.916,96		-220.916,96
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.848.172,00	4.848.172,00	879.214,06	18,13	2.941.736,54	60,68	1.906.435,46
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	162.680.000,00	164.740.459,96	25.442.721,44	15,44	84.626.988,10	51,37	80.113.471,86
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	162.680.000,00	164.740.459,96	25.442.721,44	15,44	84.626.988,10	51,37	80.113.471,86
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	162.680.000,00	164.740.459,96	25.442.721,44	15,44	84.626.988,10	51,37	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		17.559.790,84			17.559.790,84		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		17.559.790,84			17.559.790,84		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	157.846.800,00	179.661.510,76	33.552.098,73	98.988.261,98	80.673.248,78	27.691.772,25	71.721.659,94	107.939.850,82	70.957.013,37	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	132.835.719,42	144.239.847,67	25.324.870,17	84.281.234,16	59.958.613,51	26.156.336,77	68.936.240,76	75.303.606,91	68.432.612,49	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	61.248.200,00	60.675.000,00	10.791.464,33	30.653.150,80	30.021.849,20	10.790.523,26	30.649.356,15	30.025.643,85	30.393.243,40	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	800.100,00	800.100,00	0,00	760.000,00	40.100,00	242.070,52	577.183,47	222.916,53	577.183,47	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	70.787.419,42	82.764.747,67	14.533.405,84	52.868.083,36	29.896.664,31	15.123.742,99	37.709.701,14	45.055.046,53	37.462.185,62	
DESPESAS DE CAPITAL	17.004.608,58	27.654.329,19	8.227.228,56	14.707.027,82	12.947.301,37	1.535.435,48	2.785.419,18	24.868.910,01	2.524.400,88	
INVESTIMENTOS	16.504.608,58	27.154.329,19	8.227.228,56	14.209.575,58	12.944.753,61	1.366.649,60	2.404.938,72	24.749.390,47	2.143.920,42	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	500.000,00	500.000,00	0,00	497.452,24	2.547,76	168.785,88	380.480,46	119.519,54	380.480,46	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	8.006.472,00	7.767.333,90			7.767.333,90			7.767.333,90		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.833.200,00	4.699.200,00	858.481,69	2.554.580,12	2.144.619,88	858.481,69	2.554.356,97	2.144.843,03	2.122.739,34	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	162.680.000,00	184.360.710,76	34.410.580,42	101.542.842,10	82.817.868,66	28.550.253,94	74.276.016,91	110.084.693,85	73.079.752,71	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	162.680.000,00	184.360.710,76	34.410.580,42	101.542.842,10	82.817.868,66	28.550.253,94	74.276.016,91	110.084.693,85	73.079.752,71	
SUPERÁVIT (XIII)							10.350.971,19		11.547.235,39	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	162.680.000,00	184.360.710,76	34.410.580,42	101.542.842,10		28.550.253,94	84.626.988,10		84.626.988,10	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.848.172,00	4.848.172,00	879.214,06	18,13	2.941.736,54	60,68	1.906.435,46
RECEITAS CORRENTES	4.848.172,00	4.848.172,00	879.214,06	18,13	2.941.736,54	60,68	1.906.435,46
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	4.848.172,00	4.848.172,00	879.214,06	18,13	2.941.736,54	60,68	1.906.435,46
Contribuições Sociais	4.848.172,00	4.848.172,00	879.214,06	18,13	2.941.736,54	60,68	1.906.435,46
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.833.200,00	4.699.200,00	858.481,69	2.554.580,12	2.144.619,88	858.481,69	2.554.356,97	2.144.843,03	2.122.739,34	
DESPESAS CORRENTES	4.833.200,00	4.699.200,00	858.481,69	2.554.580,12	2.144.619,88	858.481,69	2.554.356,97	2.144.843,03	2.122.739,34	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.833.200,00	4.699.200,00	858.481,69	2.554.580,12	2.144.619,88	858.481,69	2.554.356,97	2.144.843,03	2.122.739,34	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	157.846.800,00	179.661.510,76	33.552.098,73	98.988.261,98	97,48	80.673.248,78	27.691.772,25	71.721.659,94	96,56	107.939.850,82	
Legislativa	6.136.700,00	6.136.700,00	1.710.819,45	3.619.622,06	3,56	2.517.077,94	1.427.984,69	3.042.333,96	4,10	3.094.366,04	
Ação Legislativa	6.136.700,00	6.136.700,00	1.710.819,45	3.619.622,06	3,56	2.517.077,94	1.427.984,69	3.042.333,96	4,10	3.094.366,04	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	11.471.500,00	11.683.888,58	1.800.233,44	7.071.342,88	6,96	4.612.545,70	1.856.969,69	5.451.960,30	7,34	6.231.928,28	
Planejamento e Orçamento	1.369.800,00	1.434.900,00	255.320,09	823.811,16	0,81	611.088,84	277.498,20	730.097,59	0,98	704.802,41	
FU04 - Administração Geral	7.084.000,00	7.070.350,48	1.181.008,70	4.328.698,89	4,26	2.741.651,59	1.149.740,23	3.216.428,26	4,33	3.853.922,22	
Administração Financeira	2.548.600,00	2.768.738,10	318.022,16	1.734.906,76	1,71	1.033.831,34	383.848,77	1.329.748,38	1,79	1.438.989,72	
Controle Interno	295.900,00	295.900,00	45.849,47	147.205,35	0,14	148.694,65	45.849,47	147.205,35	0,20	148.694,65	
Normatização e Fiscalização	3.000,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00	
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial	120.200,00	62.600,00	33,02	36.720,72	0,04	25.879,28	33,02	28.480,72	0,04	34.119,28	
Formação de Recursos Humanos	50.000,00	48.400,00				48.400,00				48.400,00	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	4.230.000,00	4.452.470,00	610.767,97	2.660.283,11	2,62	1.792.186,89	611.576,60	1.947.045,70	2,62	2.505.424,30	
Assistência ao Idoso	7.500,00	7.500,00				7.500,00				7.500,00	
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	466.100,00	471.100,00	72.523,71	206.471,73	0,20	264.628,27	71.654,05	202.429,11	0,27	268.670,89	
Assistência Comunitária	3.756.400,00	3.973.870,00	538.244,26	2.453.811,38	2,42	1.520.058,62	539.922,55	1.744.616,59	2,35	2.229.253,41	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	3.491.000,00	3.516.000,00	505.300,56	1.602.012,20	1,58	1.913.987,80	536.944,65	1.581.900,80	2,13	1.934.099,20	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	3.491.000,00	3.516.000,00	505.300,56	1.602.012,20	1,58	1.913.987,80	536.944,65	1.581.900,80	2,13	1.934.099,20	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	33.098.961,00	41.448.312,91	6.689.403,56	25.702.471,57	25,31	15.745.841,34	6.519.279,87	17.659.431,69	23,78	23.788.881,22	
Atenção Básica	10.477.678,00	13.870.999,30	1.655.645,27	7.436.175,64	7,32	6.434.823,66	1.603.240,73	5.660.013,62	7,62	8.210.985,68	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	21.115.283,00	26.164.813,61	4.705.011,25	17.273.239,87	17,01	8.891.573,74	4.574.748,85	11.026.919,02	14,85	15.137.894,59	
Suporte Profilático e Terapêutico	200,00	200,00				200,00				200,00	
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica	1.505.800,00	1.412.300,00	328.747,04	993.056,06	0,98	419.243,94	341.290,29	972.499,05	1,31	439.800,95	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	49.023.864,11	57.067.420,14	11.465.918,36	29.243.704,57	28,80	27.823.715,57	9.020.176,10	23.831.811,74	32,09	33.235.608,40	
Ensino Fundamental	34.464.251,11	40.228.775,90	7.730.210,30	19.148.807,03	18,86	21.079.968,87	5.825.143,89	14.804.290,83	19,93	25.424.485,07	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	200,00	200,00				200,00				200,00	
Educação Infantil	9.344.000,00	10.253.900,00	1.731.979,02	6.091.189,48	6,00	4.162.710,52	1.646.183,66	5.908.263,52	7,95	4.345.636,48	
Educação de Jovens e Adultos	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Educação Especial	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções	5.195.413,00	6.564.544,24	2.003.729,04	4.003.708,06	3,94	2.560.836,18	1.548.848,55	3.119.257,39	4,20	3.445.286,85	
Cultura	553.000,00	819.130,00	261.324,92	354.236,44	0,35	464.893,56	195.543,50	261.018,69	0,35	558.111,31	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	553.000,00	819.130,00	261.324,92	354.236,44	0,35	464.893,56	195.543,50	261.018,69	0,35	558.111,31	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	200,00	200,00				200,00				200,00	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções	200,00	200,00				200,00				200,00	
Urbanismo	19.668.103,49	20.905.449,30	3.691.132,50	11.505.966,20	11,33	9.399.483,10	2.712.459,79	8.141.072,38	10,96	12.764.376,92	
Infra-Estrutura Urbana	615.603,49	1.098.819,38		488.215,89	0,48	610.603,49		2.220,00	0,00	1.096.599,38	
Serviços Urbanos	19.052.500,00	19.806.629,92	3.691.132,50	11.017.750,31	10,85	8.788.879,61	2.712.459,79	8.138.852,38	10,96	11.667.777,54	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	200,00	200,00				200,00				200,00	
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	200,00	200,00				200,00				200,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	1.828.690,51	1.830.840,51	211.344,92	1.265.378,71	1,25	565.461,80	272.694,25	717.008,16	0,97	1.113.832,35	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	1.828.690,51	1.830.840,51	211.344,92	1.265.378,71	1,25	565.461,80	272.694,25	717.008,16	0,97	1.113.832,35	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	266.100,00	246.100,00	8.130,09	18.112,89	0,02	227.987,11	7.901,40	17.884,20	0,02	228.215,80	
Preservação e Conservação Ambiental	265.700,00	245.700,00	8.130,09	18.112,89	0,02	227.587,11	7.901,40	17.884,20	0,02	227.815,80	
Controle Ambiental	100,00	100,00				100,00				100,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	300,00	300,00				300,00				300,00	
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	2.250.000,00	2.407.280,00	434.591,54	1.507.354,89	1,48	899.925,11	432.287,89	1.230.960,71	1,66	1.176.319,29	
Abastecimento	620.400,00	419.300,00	61.459,82	170.768,38	0,17	248.531,62	37.405,79	124.715,61	0,17	294.584,39	
Extensão Rural	1.143.100,00	1.431.380,00	186.596,27	944.844,79	0,93	486.535,21	271.282,02	825.336,67	1,11	606.043,33	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	486.500,00	556.600,00	186.536,45	391.741,72	0,39	164.858,28	123.600,08	280.908,43	0,38	275.691,57	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	53.900,00	53.900,00		5.000,00	0,00	48.900,00				53.900,00	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	53.900,00	53.900,00		5.000,00	0,00	48.900,00				53.900,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	300,00	300,00				300,00				300,00	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	300,00	300,00				300,00				300,00	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	13.627.708,89	17.179.485,42	6.068.951,15	11.190.591,82	11,02	5.988.893,60	3.268.747,91	5.700.421,55	7,67	11.479.063,87	
Transporte Aéreo	3.254.608,89	4.556.385,42	3.577.930,85	3.577.930,85	3,52	978.454,57				4.556.385,42	
Transporte Rodoviário	10.373.100,00	12.623.100,00	2.491.020,30	7.612.660,97	7,50	5.010.439,03	3.268.747,91	5.700.421,55	7,67	6.922.678,45	
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	1.280.000,00	1.286.400,00	94.180,27	424.732,40	0,42	861.667,60	132.268,09	335.732,73	0,45	950.667,27	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	1.280.000,00	1.286.400,00	94.180,27	424.732,40	0,42	861.667,60	132.268,09	335.732,73	0,45	950.667,27	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	2.860.100,00	2.860.100,00	0,00	2.817.452,24	2,77	42.647,76	696.937,82	1.803.077,33	2,43	1.057.022,67	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	1.300.100,00	1.300.100,00	0,00	1.257.452,24	1,24	42.647,76	410.856,40	957.663,93	1,29	342.436,07	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	1.560.000,00	1.560.000,00	0,00	1.560.000,00	1,54	0,00	286.081,42	845.413,40	1,14	714.586,60	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	8.006.472,00	7.767.333,90				7.767.333,90				7.767.333,90	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.833.200,00	4.699.200,00	858.481,69	2.554.580,12	2,52	2.144.619,88	858.481,69	2.554.356,97	3,44	2.144.843,03	
TOTAL (III) = (I + II)	162.680.000,00	184.360.710,76	34.410.580,42	101.542.842,10	100,00	82.817.868,66	28.550.253,94	74.276.016,91	100,00	110.084.693,85	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.833.200,00	4.699.200,00	858.481,69	2.554.580,12	2,52	2.144.619,88	858.481,69	2.554.356,97	3,44	2.144.843,03	
Legislativa	155.000,00	155.000,00	24.637,41	73.247,41	0,07	81.752,59	24.637,41	73.247,41	0,10	81.752,59	
Ação Legislativa	155.000,00	155.000,00	24.637,41	73.247,41	0,07	81.752,59	24.637,41	73.247,41	0,10	81.752,59	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção • Intra	Execução da Despesa • Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	495.000,00	495.000,00	93.418,02	275.664,52	0,27	219.335,48	93.418,02	275.441,37	0,37	219.558,63	
Planejamento e Orçamento	60.000,00	60.000,00	12.717,60	36.154,37	0,04	23.845,63	12.717,60	36.154,37	0,05	23.845,63	
FU04 - Administração Geral	290.000,00	290.000,00	50.200,05	150.864,31	0,15	139.135,69	50.200,05	150.641,16	0,20	139.358,84	
Administração Financeira	100.000,00	100.000,00	22.948,96	66.116,07	0,07	33.883,93	22.948,96	66.116,07	0,09	33.883,93	
Controle Interno	45.000,00	45.000,00	7.551,41	22.529,77	0,02	22.470,23	7.551,41	22.529,77	0,03	22.470,23	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	70.000,00	70.000,00	17.028,96	47.819,79	0,05	22.180,21	17.028,96	47.819,79	0,06	22.180,21	
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	10.000,00	10.000,00	1.646,60	4.880,32	0,00	5.119,68	1.646,60	4.880,32	0,01	5.119,68	
Assistência Comunitária	60.000,00	60.000,00	15.382,36	42.939,47	0,04	17.060,53	15.382,36	42.939,47	0,06	17.060,53	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	751.000,00	751.000,00	156.585,96	464.185,29	0,46	286.814,71	156.585,96	464.185,29	0,62	286.814,71	
Atenção Básica	206.000,00	206.000,00	23.064,32	67.226,60	0,07	138.773,40	23.064,32	67.226,60	0,09	138.773,40	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	425.000,00	425.000,00	110.320,31	327.911,18	0,32	97.088,82	110.320,31	327.911,18	0,44	97.088,82	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica	120.000,00	120.000,00	23.201,33	69.047,51	0,07	50.952,49	23.201,33	69.047,51	0,09	50.952,49	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	3.056.200,00	2.922.200,00	516.059,64	1.541.165,70	1,52	1.381.034,30	516.059,64	1.541.165,70	2,07	1.381.034,30	
Ensino Fundamental	2.355.100,00	2.221.100,00	409.066,62	1.222.905,19	1,20	998.194,81	409.066,62	1.222.905,19	1,65	998.194,81	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	701.100,00	701.100,00	106.993,02	318.260,51	0,31	382.839,49	106.993,02	318.260,51	0,43	382.839,49	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	15.000,00	15.000,00	2.172,44	6.517,32	0,01	8.482,68	2.172,44	6.517,32	0,01	8.482,68	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	15.000,00	15.000,00	2.172,44	6.517,32	0,01	8.482,68	2.172,44	6.517,32	0,01	8.482,68	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	160.000,00	160.000,00	27.638,09	82.333,22	0,08	77.666,78	27.638,09	82.333,22	0,11	77.666,78	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	160.000,00	160.000,00	27.638,09	82.333,22	0,08	77.666,78	27.638,09	82.333,22	0,11	77.666,78	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	50.000,00	50.000,00	4.470,80	13.257,26	0,01	36.742,74	4.470,80	13.257,26	0,02	36.742,74	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	50.000,00	50.000,00	4.470,80	13.257,26	0,01	36.742,74	4.470,80	13.257,26	0,02	36.742,74	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	10.000,00	10.000,00	822,08	2.466,24	0,00	7.533,76	822,08	2.466,24	0,00	7.533,76	
Preservação e Conservação Ambiental	10.000,00	10.000,00	822,08	2.466,24	0,00	7.533,76	822,08	2.466,24	0,00	7.533,76	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	50.000,00	50.000,00	11.330,41	34.444,78	0,03	15.555,22	11.330,41	34.444,78	0,05	15.555,22	
Abastecimento											
Extensão Rural	50.000,00	50.000,00	11.330,41	34.444,78	0,03	15.555,22	11.330,41	34.444,78	0,05	15.555,22	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	20.000,00	20.000,00	4.317,88	13.478,59	0,01	6.521,41	4.317,88	13.478,59	0,02	6.521,41	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	20.000,00	20.000,00	4.317,88	13.478,59	0,01	6.521,41	4.317,88	13.478,59	0,02	6.521,41	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	«MR-11»	«MR-10»	«MR-9»	«MR-8»	«MR-7»	«MR-6»	«MR-5»	«MR-4»	«MR-3»	«MR-2»	«MR-1»	«MR»		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	14.848.843,84	13.428.505,94	13.047.087,78	15.379.019,18	13.831.609,22	18.443.108,86	15.231.048,84	14.133.803,59	13.530.607,37	15.394.978,46	14.653.712,74	12.600.244,86	174.522.570,68	167.595.122,91
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.150.292,47	1.473.968,50	1.370.647,68	1.668.292,75	1.358.501,77	2.220.715,42	2.078.856,20	1.615.550,11	1.857.740,25	1.269.945,97	1.440.628,28	1.096.328,24	19.699.569,64	16.495.588,91
IPTU	734.542,04	172.975,92	142.619,58	104.226,57	94.357,15	100.954,23	95.062,28	88.771,03	85.883,72	81.890,56	107.864,04	110.446,22	1.919.593,34	1.931.094,91
ISS	533.273,60	599.037,67	588.605,80	764.208,50	724.983,44	971.408,86	802.878,34	422.146,38	935.155,11	336.322,82	474.539,63	291.236,69	7.445.796,84	4.108.454,00
ITBI	67.683,25	71.128,38	84.222,21	263.291,29	42.762,49	95.592,60	778.899,58	72.906,19	131.463,96	182.504,22	230.680,26	126.053,28	2.147.187,71	2.000.000,00
IRRF	433.810,95	413.417,29	369.642,81	387.287,95	371.839,82	893.810,01	73.684,12	597.983,62	393.073,39	423.558,97	420.428,97	396.956,66	5.175.494,56	4.935.540,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	380.982,63	217.409,24	185.557,28	149.278,44	124.558,87	156.949,72	328.333,88	433.742,89	312.164,07	332.769,40	207.115,38	171.635,39	3.002.497,19	3.520.500,00
Contribuições	515.721,87	534.611,84	511.418,64	508.903,90	578.882,18	577.340,75	915.997,66	605.782,69	572.499,38	596.287,49	591.058,32	600.402,91	7.109.907,63	6.772.300,00
Receita Patrimonial	381.366,07	342.970,63	491.421,96	335.461,32	271.671,82	324.109,73	332.688,46	380.614,07	397.138,51	1.345.346,01	419.778,96	460.718,79	5.483.286,33	2.117.700,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	381.366,07	342.970,63	491.421,96	335.461,32	271.671,82	324.109,73	332.688,46	380.614,07	397.138,51	1.345.346,01	419.778,96	460.718,79	5.483.286,33	2.117.700,00
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços												1.050,00	1.050,00	220.000,00
Transferências Correntes	11.763.901,14	11.059.553,25	10.650.603,81	12.857.547,04	11.615.384,48	15.272.581,58	11.885.062,48	11.520.030,65	10.884.179,52	12.087.926,55	12.177.856,70	10.336.452,18	141.911.079,38	141.889.334,00
Cota-Parte do FPM	3.918.899,99	3.024.537,38	3.149.632,38	2.634.618,35	3.272.431,77	5.440.177,70	3.276.705,13	4.396.959,92	2.895.600,41	2.942.424,10	3.753.479,15	3.855.338,77	42.660.805,05	45.000.000,00
Cota-Parte do ICMS	2.986.099,38	2.943.447,07	2.722.693,88	3.524.818,84	3.242.663,97	2.782.653,39	3.192.790,20	2.606.545,60	2.737.460,69	2.805.669,55	2.663.510,95	2.055.495,86	34.263.849,38	34.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	380.701,82	221.805,60	190.043,24	181.843,90	142.070,37	147.714,42	243.225,85	288.725,52	510.270,33	720.463,06	689.075,71	425.066,54	4.142.196,36	3.600.000,00
Cota-Parte do ITR	9.161,58	132.886,32	229.685,98	619.428,28	123.893,44	125.927,16	108.769,03	102.245,34	100.006,53	16.941,45	1.328,51	9.211,98	1.579.485,60	400.000,00
Transferências da LC nº 61/1989	21.302,53	5.828,66	19.227,81			21.744,66	16.589,75	13.725,98	15.833,59	16.865,98	13.382,68	17.228,34	161.729,98	686.000,00
Transferências do FUNDEB	2.644.205,17	2.687.285,02	2.457.511,21	3.241.479,79	2.939.751,90	2.737.123,56	3.148.801,68	2.943.586,93	2.926.503,55	3.045.679,67	3.100.502,75	2.893.473,12	34.465.904,35	34.000.000,00
Outras Transferências Correntes	1.803.530,67	2.043.763,20	1.881.809,31	2.655.257,88	1.794.573,03	4.017.240,69	1.898.180,84	1.165.241,36	1.495.504,42	2.539.882,74	1.956.376,95	1.380.637,57	24.635.198,66	23.503.334,00
Outras Receitas Correntes	37.562,29	17.401,72	22.995,69	8.814,17	7.168,97	46.361,38	19.442,04	11.826,07	19.049,71	6.372,44	24.390,48	105.292,74	327.677,70	300.200,00
DEDUÇÕES (II)	1.532.026,39	1.614.880,64	1.478.617,98	1.746.218,01	1.731.896,34	1.749.895,82	2.026.296,83	1.857.745,95	1.626.584,40	2.610.053,88	1.796.195,40	1.730.167,33	21.500.578,97	21.260.700,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	331.529,32	338.779,83	345.409,45	341.757,69	344.588,04	369.164,75	647.566,99	360.859,92	360.969,02	371.905,07	370.964,82	370.045,96	4.553.540,86	4.972.300,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência												68.475,81	68.475,81	200,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	10.273,11	10.399,94	10.444,16	12.298,56	11.096,53	12.382,44	14.431,93	17.390,88	16.947,91	941.049,30	3.751,85	22.623,07	1.083.089,68	51.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.190.223,96	1.265.700,87	1.123.764,37	1.392.161,76	1.376.211,77	1.368.348,63	1.364.297,91	1.479.495,15	1.248.667,47	1.297.099,51	1.421.478,73	1.289.022,49	15.795.472,62	16.237.200,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = I - II - II)	13.316.817,45	11.813.625,30	11.568.469,80	13.632.801,17	12.099.712,88	16.693.213,04	13.204.752,01	12.276.057,64	11.904.022,97	12.784.924,58	12.857.517,34	10.870.077,53	153.021.991,71	146.334.422,91
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	13.316.817,45	11.813.625,30	11.568.469,80	13.632.801,17	12.099.712,88	16.693.213,04	13.204.752,01	12.276.057,64	11.904.022,97	12.784.924,58	12.857.517,34	10.870.077,53	153.021.991,71	146.334.422,91
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)														
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	13.316.817,45	11.813.625,30	11.568.469,80	13.632.801,17	12.099.712,88	16.693.213,04	13.204.752,01	12.276.057,64	11.904.022,97	12.784.924,58	12.857.517,34	10.870.077,53	153.021.991,71	146.334.422,91

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	8.781.022,00	5.759.928,10
Receita de Contribuições dos Segurados	4.972.300,00	2.482.311,78
Ativo	4.953.600,00	2.473.626,94
Inativo	18.600,00	8.684,84
Pensionista	100,00	
Receita de Contribuições Patronais	3.758.522,00	2.305.334,05
Ativo	3.758.522,00	2.305.334,05
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	50.000,00	903.806,46
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	50.000,00	903.806,46
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	200,00	68.475,81
Compensação Financeira entre os Regimes	200,00	68.475,81
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	8.781.022,00	5.759.928,10

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios		1.386.556,84	1.386.556,84	1.386.556,84	
Aposentadorias		1.131.722,86	1.131.722,86	1.131.722,86	
Pensões por Morte		254.833,98	254.833,98	254.833,98	
Outras Despesas Previdenciárias	12.000,00	7.201,85	7.201,85	7.201,85	
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias	12.000,00	7.201,85	7.201,85	7.201,85	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	12.000,00	1.393.758,69	1.393.758,69	1.393.758,69	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	8.769.022,00	4.366.169,41	4.366.169,41	4.366.169,41	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	520.041,52
Investimentos e Aplicações	82.948.832,76
Outros Bens e Direitos	872.016,61

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	1.090.650,00	748.790,97
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	1.090.650,00	748.790,97

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	400.000,00	194.825,80	174.882,21	139.285,91	
Pessoal e Encargos Sociais	31.000,00	1.613,09	672,10		
Demais Despesas Correntes	369.000,00	193.212,71	174.210,11	139.285,91	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	15.000,00	13.427,71	13.259,90	13.140,00	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	415.000,00	208.253,51	188.142,11	152.425,91	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	675.650,00	540.537,46	560.648,86	596.365,06	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	2.394.642,22
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	146.334.422,91	73.897.352,07
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	16.495.588,91	9.448.151,05
IPTU	1.931.094,91	569.917,85
ISS	4.108.454,00	3.264.278,97
ITBI	2.000.000,00	1.522.507,49
IRRF	4.935.540,00	2.305.685,73
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.520.500,00	1.785.761,01
Contribuições	1.800.000,00	1.399.716,67
Receita Patrimonial	2.066.700,00	2.320.089,86
Aplicações Financeiras (II)	2.066.700,00	2.320.089,86
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	125.452.134,00	60.611.446,82
Cota-Parte do FPM	36.600.000,00	16.896.406,13
Cota-Parte do ICMS	27.600.000,00	12.850.778,40
Cota-Parte do IPVA	2.880.000,00	2.302.262,06
Cota-Parte do ITR	320.000,00	270.802,33
Transferências da LC nº 61/1989	548.800,00	93.626,32
Transferências do FUNDEB	34.000.000,00	17.758.547,70
Outras Transferências Correntes	23.503.334,00	10.439.023,88
Demais Receitas Correntes	520.000,00	117.947,67
Outras Receitas Financeiras (III)	300.000,00	
Receitas Correntes Restantes	220.000,00	117.947,67
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	143.967.722,91	71.577.262,21
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	9.820.672,00	5.492.524,13
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	51.000,00	1.016.194,94
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	8.534.365,05	4.220.916,96
Operações de Crédito (VIII)		4.000.000,00
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	8.534.365,05	
Convênios	7.034.365,05	
Outras Transferências de Capital	1.500.000,00	
Outras Receitas de Capital		220.916,96
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		220.916,96
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	8.534.365,05	220.916,96
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	162.322.759,96	77.290.703,30
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	152.502.087,96	71.798.179,17

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	145.437.047,67	85.247.229,79	69.921.956,83	69.022.307,23	1.315.670,55	3.103.419,63	3.099.770,86
Pessoal e Encargos Sociais	62.253.200,00	31.819.560,99	31.816.484,18	31.129.425,90	866.526,25		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	800.100,00	760.000,00	577.183,47	577.183,47			
Outras Despesas Correntes	82.383.747,67	52.667.668,80	37.528.289,18	37.315.697,86	449.144,30	3.103.419,63	3.099.770,86
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	144.636.947,67	84.487.229,79	69.344.773,36	68.445.123,76	1.315.670,55	3.103.419,63	3.099.770,86
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	3.502.000,00	1.588.584,49	1.568.640,90	1.533.044,60		16.958,10	16.958,10
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	27.639.329,19	14.693.600,11	2.772.159,28	2.511.260,88	29.725,00	1.804.223,14	1.803.612,05
Investimentos	27.139.329,19	14.196.147,87	2.391.678,82	2.130.780,42	29.725,00	1.804.223,14	1.803.612,05
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	500.000,00	497.452,24	380.480,46	380.480,46			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	27.139.329,19	14.196.147,87	2.391.678,82	2.130.780,42	29.725,00	1.804.223,14	1.803.612,05
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	7.767.333,90						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	15.000,00	13.427,71	13.259,90	13.140,00			
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	183.060.610,76	100.285.389,86	73.318.352,98	72.122.088,78	1.345.395,55	4.924.600,87	4.920.341,01
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	179.543.610,76	98.683.377,66	71.736.452,18	70.575.904,18	1.345.395,55	4.907.642,77	4.903.382,91

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	-1.097.122,04
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	-5.026.503,47

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2025
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	2.320.089,86
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	59.945,11

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-2.766.358,72

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2024 (a)	Até o Bimestre 2025 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)		7.542.015,34
DEDUÇÕES (XL)	37.097.671,64	38.719.337,61
Disponibilidade de Caixa	37.097.671,64	38.719.337,61
Disponibilidade de Caixa Bruta	38.752.468,40	39.145.729,19
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.413.933,86	66.026,57
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	240.862,90	360.365,01
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-37.097.671,64	-31.177.322,27

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	-5.920.349,37

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-1.347.907,29
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	-7.268.256,66

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-9,528,401.41

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17,559,790.84
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	17,559,790.84
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	7,476.49	638,576.22	587,565.54		58,487.17	965,370.75	9,820,357.20	4,924,600.87	4,920,341.01	2,930,075.87	2,935,311.07	2,993,798.24
PODER EXECUTIVO	7,476.49	638,576.22	587,565.54		58,487.17	965,370.75	9,801,617.67	4,906,036.05	4,903,776.19	2,930,075.87	2,933,136.36	2,991,623.53
PODER LEGISLATIVO							18,739.53	16,564.82	16,564.82		2,174.71	2,174.71
Câmara Municipal							18,739.53	16,564.82	16,564.82		2,174.71	2,174.71
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	2,391.62	763,467.56	757,830.01		8,029.17							8,029.17
TOTAL (III) = (I + II)	9,868.11	1,402,043.78	1,345,395.55		66,516.34	965,370.75	9,820,357.20	4,924,600.87	4,920,341.01	2,930,075.87	2,935,311.07	3,001,827.41

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	2,391.62	763,467.56	757,830.01		8,029.17							8,029.17
PODER EXECUTIVO	2,391.62	763,467.56	757,830.01		8,029.17							8,029.17
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	162.680.000,00
Previsão Atualizada	164.740.459,96
Receitas Realizadas	84.626.988,10
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	17.559.790,84
DESPESAS	
Dotação Inicial	162.680.000,00
Dotação Atualizada	184.360.710,76
Despesas Empenhadas	101.542.842,10
Despesas Liquidadas	74.276.016,91
Despesas Pagas	73.079.752,71
Superávit Orçamentário	10.350.971,19

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	101.542.842,10
Despesas Liquidadas	74.276.016,91

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	153.021.991,71
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	153.021.991,71
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	153.021.991,71

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	5.759.928,10
Despesas Previdenciárias Empenhadas	1.393.758,69
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.393.758,69
Despesas Previdenciárias Pagas	1.393.758,69
Resultado Previdenciário	4.366.169,41
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		-5.026.503,47	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		-5.920.349,37	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.411.911,89	0,00	1.345.395,55	66.516,34
Poder Executivo	1.411.911,89	0,00	1.345.395,55	66.516,34
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	10.785.727,95	2.930.075,87	4.920.341,01	2.935.311,07
Poder Executivo	10.766.988,42	2.930.075,87	4.903.776,19	2.933.136,36
Poder Legislativo	18.739,53	0,00	16.564,82	2.174,71
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	12.197.639,84	2.930.075,87	6.265.736,56	3.001.827,41

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (Indicador IEI)			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by MILTON DE SOUZA AMORIM:79577199100 Date: 2025.08.05 17:49:51 AMT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Colniza - MT
Assinatura: 2
SIGN
Assinatura: 3
SIGN
Assinatura: 4
SIGN
Assinatura: 5
SIGN

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

TERMO DE FOMENTO Nº 018/2025

DATA: 30 DE JUNHO DE 2025

CONCEDENTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO**

CONVENENTE: ASSOCIACAO POLIESPORTIVA E CULTURAL DE COMODORO - MT

OBJETO: O PRESENTE CONVÊNIO TEM POR OBJETO REPASSE DE RECURSOS DESTINADOS A ASSOCIACAO POLIESPORTIVA E CULTURAL DE COMODORO – MT, PARA A REALIZAÇÃO DO FESTIVAL DE PESCA ESPORTIVA DE COMODORO-MT, PROGRAMADO PARA OS DIAS 22 A 24 DE AGOSTO DE 2025, ÀS MARGENS DO RIO GUAPORÉ, NO VALOR DE R$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS).

DESPESA: 11.03.1.105.3.3.50.41.00.00.00.00 2500- CONTRIBUIÇÕES (1591).

TERMO DE FOMENTO Nº 022/2025

DATA: 31 DE JULHO DE 2025

CONCEDENTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO**

CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS

DA GRANJA DE COMODORO-MT

OBJETO: O PRESENTE CONVÊNIO TEM POR OBJETO O REPASSE DE RECURSOS DESTINADOS À COOPERAÇÃO FINANCEIRA, CUSTEAR CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ENGENHARIA PARA LABORAÇÃO DE PROJETO DE ESTRADA EM TRECHO DA RODOVIA MT 440 DESTINADO A ATENDER A POPULAÇÃO COMODORENSE, ESPECIALMENTE NAS COMUNIDADES RURAIS NOVA ALVORADA, GRANJA E MIRANDA ESTÂNCIA.

DESPESA: 09.02.2.049.3.3.50.41.00.00.00.00 2500-CONTRIBUIÇÕES (1287).

TERMO DE FOMENTO Nº 023/2025

DATA: 01 DE AGOSTO DE 2025

CONCEDENTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO**

CONVENENTE: CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA DE COMODORO

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA O CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA DE COMODORO, DESTINADOS À COOPERAÇÃO FINANCEIRA PARA REALIZAÇÃO DAS FINALIDADES DO REFERIDO CONSELHO, CONFORME DISCIPLINA SEU ESTATUTO, INTEGRANTE DESTE, INDEPENDENTE DE SUA TRANSCRIÇÃO, PARA CUSTEIO DE PRESTAÇÃO DE MÃO-DE OBRA DOS REEDUCANDOS EM REGIME FECHADO E RECLUSOS NA CADEIA PÚBLICA DE COMODORO, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO, CONFORME ARTIGOS 28 E 29 DA LEI NO 7.210/84 (EXECUÇÕES PENAIS) E O LEI MUNICIPAL N° 1.902/2021 DE 02/07/2021, NO VALOR DE R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS).

DESPESA: 09.02.2.049.3.3.50.41.00.00.00.00 2500- CONTRIBUIÇÕES (1287).

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO/MT TERMO DE ERRATA

FOI PUBLICADO NO DIA 01 DE AGOSTO DE 2025, NA PÁGINA 186 DO JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, O EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 150/2025

Onde se lê:

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 150/2025

DATA: 06/05/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COMODORO/MT

CONTRATADO: 58.015.503 SUELI MASIERO GUIMARÃES

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) E/OU JURÍDICA(S) PARA DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS E PRÉDIOS PÚBLICOS, PEDREIRO E AUXILIAR DE PEDREIRO, PINTURA PREDIAL E AJUDANTE DE PINTURA PREDIAL, CAPINA, ROÇADA E PODA DE ÁRVORES, ENCANADOR E AJUDANTE DE ENCANADOR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS NO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT.

Leia-se:

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 150/2025

DATA: 06/05/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COMODORO/MT

CONTRATADO: 58.634.506 UANDERSON ARAGÃO NABUCO

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) E/OU JURÍDICA(S) PARA DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS E PRÉDIOS PÚBLICOS, PEDREIRO E AUXILIAR DE PEDREIRO, PINTURA PREDIAL E AJUDANTE DE PINTURA PREDIAL, CAPINA, ROÇADA E PODA DE ÁRVORES, ENCANADOR E AJUDANTE DE ENCANADOR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS NO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT.

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 151/2025

DATA: 06/05/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COMODORO/MT

CONTRATADO: 59.377.908 VALDECI NEGAROTE

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) E/OU JURÍDICA(S) PARA DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS E PRÉDIOS PÚBLICOS, PEDREIRO E AUXILIAR DE PEDREIRO, PINTURA PREDIAL E AJUDANTE DE PINTURA PREDIAL, CAPINA, ROÇADA E PODA DE ÁRVORES, ENCANADOR E AJUDANTE DE ENCANADOR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS NO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT.

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 152/2025

DATA: 06/05/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COMODORO/MT

CONTRATADO: 54.966.238 VALERIA TAVARES DE LIMA

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) E/OU JURÍDICA(S) PARA DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS E PRÉDIOS PÚBLICOS, PEDREIRO E AUXILIAR DE PEDREIRO, PINTURA PREDIAL E AJUDANTE DE PINTURA PREDIAL, CAPINA, ROÇADA E PODA DE ÁRVORES, ENCANADOR E AJUDANTE DE ENCANADOR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS NO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT.

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 153/2025

DATA: 06/05/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COMODORO/MT

CONTRATADO: 58.308.556 VANESSA ROCHA LUCIO

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) E/OU JURÍDICA(S) PARA DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS E PRÉDIOS PÚBLICOS, PEDREIRO E AUXILIAR DE PEDREIRO, PINTURA PREDIAL E AJUDANTE DE PINTURA PREDIAL, CAPINA, ROÇADA E PODA DE ÁRVORES, ENCANADOR E AJUDANTE DE ENCANADOR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS NO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT.

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 154/2025

DATA: 06/05/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COMODORO/MT

CONTRATADO: 59.209.165 VANUZA BELEM RAMOS

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) E/OU JURÍDICA(S) PARA DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS E PRÉDIOS PÚBLICOS, PEDREIRO E AUXILIAR DE PEDREIRO, PINTURA PREDIAL E AJUDANTE DE PINTURA PREDIAL, CAPINA, ROÇADA E PODA DE ÁRVORES, ENCANADOR E AJUDANTE DE ENCANADOR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS NO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT.

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 155/2025

DATA: 06/05/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COMODORO/MT

CONTRATADO: 54.904.843 WALLAS GARCIA DE PAULA

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) E/OU JURÍDICA(S) PARA DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS E PRÉDIOS PÚBLICOS, PEDREIRO E AUXILIAR DE PEDREIRO, PINTURA PREDIAL E AJUDANTE DE PINTURA PREDIAL, CAPINA, ROÇADA E PODA DE ÁRVORES, ENCANADOR E AJUDANTE DE ENCANADOR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS NO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT.

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 157/2025

DATA: 06/05/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COMODORO/MT

CONTRATADO: 59.275.973 WILCIMA CAMPOS SOUZA

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) E/OU JURÍDICA(S) PARA DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS E PRÉDIOS PÚBLICOS, PEDREIRO E AUXILIAR DE PEDREIRO, PINTURA PREDIAL E AJUDANTE DE PINTURA PREDIAL, CAPINA, ROÇADA E PODA DE ÁRVORES, ENCANADOR E AJUDANTE DE ENCANADOR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS NO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT.

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 158/2025

DATA: 06/05/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COMODORO/MT

CONTRATADO: 59.136.175 JOSIEL SABANE

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) E/OU JURÍDICA(S) PARA DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS E PRÉDIOS PÚBLICOS, PEDREIRO E AUXILIAR DE PEDREIRO, PINTURA PREDIAL E AJUDANTE DE PINTURA PREDIAL, CAPINA, ROÇADA E PODA DE ÁRVORES, ENCANADOR E AJUDANTE DE ENCANADOR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS NO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT.

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 159/2025

DATA: 23/05/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COMODORO/MT

CONTRATADO: 58.978.135 MARIA RAFAELA DA SILVA

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) E/OU JURÍDICA(S) PARA DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS E PRÉDIOS PÚBLICOS, PEDREIRO E AUXILIAR DE PEDREIRO, PINTURA PREDIAL E AJUDANTE DE PINTURA PREDIAL, CAPINA, ROÇADA E PODA DE ÁRVORES, ENCANADOR E AJUDANTE DE ENCANADOR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS NO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT.

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 160/2025

DATA: 23/05/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COMODORO/MT

CONTRATADO: 59.622.116 DAVID RIBEIRO FILOMENA

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) E/OU JURÍDICA(S) PARA DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS E PRÉDIOS PÚBLICOS, PEDREIRO E AUXILIAR DE PEDREIRO, PINTURA PREDIAL E AJUDANTE DE PINTURA PREDIAL, CAPINA, ROÇADA E PODA DE ÁRVORES, ENCANADOR E AJUDANTE DE ENCANADOR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS NO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT.

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 161/2025

DATA: 27/05/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COMODORO/MT

CONTRATADO: 60.732.594 BENE NAMBIKUARA HALOTESU

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) E/OU JURÍDICA(S) PARA DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS E PRÉDIOS PÚBLICOS, PEDREIRO E AUXILIAR DE PEDREIRO, PINTURA PREDIAL E AJUDANTE DE PINTURA PREDIAL, CAPINA, ROÇADA E PODA DE ÁRVORES, ENCANADOR E AJUDANTE DE ENCANADOR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS NO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT.

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 162/2025

DATA: 02/07/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COMODORO/MT

CONTRATADO: 34.421.377 SHEILA PEREIRA SCHULZE

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) E/OU JURÍDICA(S) PARA DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS E PRÉDIOS PÚBLICOS, PEDREIRO E AUXILIAR DE PEDREIRO, PINTURA PREDIAL E AJUDANTE DE PINTURA PREDIAL, CAPINA, ROÇADA E PODA DE ÁRVORES, ENCANADOR E AJUDANTE DE ENCANADOR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS NO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT.

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 163/2025

DATA: 02/07/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COMODORO/MT

CONTRATADO: 60.727.493 MARIA NATALINA MOTA

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) E/OU JURÍDICA(S) PARA DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS E PRÉDIOS PÚBLICOS, PEDREIRO E AUXILIAR DE PEDREIRO, PINTURA PREDIAL E AJUDANTE DE PINTURA PREDIAL, CAPINA, ROÇADA E PODA DE ÁRVORES, ENCANADOR E AJUDANTE DE ENCANADOR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS NO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT.

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 164/2025

DATA: 03/07/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COMODORO/MT

CONTRATADO: 61.363.809 VITOR DA SILVA DAVID

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) E/OU JURÍDICA(S) PARA DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS E PRÉDIOS PÚBLICOS, PEDREIRO E AUXILIAR DE PEDREIRO, PINTURA PREDIAL E AJUDANTE DE PINTURA PREDIAL, CAPINA, ROÇADA E PODA DE ÁRVORES, ENCANADOR E AJUDANTE DE ENCANADOR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS NO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

O município de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia **29/07/2025** às 08:00 horas, (horário de Brasília) na modalidade de Pregão Eletrônico, **EDITAL n° 011/2025**, tendo como objeto **PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTROS DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DECOMBUSTÍVEL GRAXAS E ADITIVOS EM POSTOS LOCAIS DO MUNICÍPIO DE COMODORO A SER UTILIZADO PELA FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS,EQUIPAMENTOS E MAQUINAS, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS,** consagrou-se vencedoras as empresas licitantes: **TREVO COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA - 02.975.095/0001-94.**

Comodoro-MT, 05 de agosto de 2025.

Vanderson da Silva Santos

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 128/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N° 112/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 047/2025

OBJETO: **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PODA DE ÁRVORES DE MÉDIO E PEQUENO PORTE NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E NO PERÍMETRO URBANO EM VIAS PÚBLICAS, PRAÇAS, AREAS VERDES E AREAS DE INTERESSE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT.**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 4 MESES E 26 DIAS, 04/08/2025 A 31/12/2025.

VALOR: **R$ 62.598,99(Sessenta e Dois Mil, Quinhentos e Noventa e Oito Reais e Noventa e Nove Reais).**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, CNPJ Nº 37.464.716/0001-50.

CONTRATADA:ORLANDA GOMES DA SILVA MOREIRA, CNPJ: 60.621.104/0001-45.

DATA: 04 DE AGOSTO 2025.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº. 221/2025 ADM DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, JUNTAMENTE COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: O disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e na Lei nº 14.133/2021 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO: A necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal abaixo como **FISCAIS DE CONTRATO,** abaixo discriminado.

FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
EUDISTON PIRES DO NASCIMENTO CPF: 555.***.***-49 MAT: 12742	KELLEN AUGUSTA DA SILVA ALVES CPF: 832.***.***-53 MAT: 15086	**ANTÔNIO NETO DE SOUZA LEÃO** **CPF: 881.***.***-63** **MAT: 13719**

CONTRATO	127/2025	CNPJ	VALOR
EMPRESA	ORLANDA GOMES DA SILVA MOREIRA	60.621.104/0001-45	R$ 62.598,99

OBJETO	**DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PODA DE ÁRVORES DE MÉDIO E PEQUENO PORTE NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E NO PERÍMETRO URBANO EM VIAS PÚBLICAS, PRAÇAS, AREAS VERDES E AREAS DE INTERESSE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT.**
PRAZO DE VIGÊNCIA	04 MESES e 28 DIAS, 04/08/2025 a 31/12/2025

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 04 de Agosto de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

PORTARIA 539/2025 RETIFICAÇÃO DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA V EXPOFRESA

Portaria 539/2025 RETIFICAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

1

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA V EXPOFRESA (EXPOSIÇÃO AGROPECUARIA DE CONFRESA MT).

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições em especial ao disposto no artigo 83, inciso XXIX, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que há a necessidade da realização da V EXPOFRESA, do Município de Confresa através da CDL de Confresa com parceria da Prefeitura Municipal de Confresa Mato Grosso;

CONSIDERANDO que a referida Expofresa teve sua última edição no ano de 2019 se faz necessária, sua realização pois solucionará a ausência do evento que tem impacto regional, na economia local, na força do agronegócio e Agricultura familiar, e no resgate cultural dos expositores de empresas e Produtores Rurais, além de palestras do seguimento rural e interessados;

CONSIDERANDO a Cultura Rural das realizações dos Rodeios em boi e cavalos, das provas de Laço em duplas, das cavalgadas de tropeiros e peões, da prova de maior Produtor de Leite e da Matriz bovina como maior produção leiteira, da prova de 3 tambores e dos Shows Sertanejos, Gospel e músicas populares de diferentes regiões do Brasil;

CONSIDERANDO o grande número de Assentados e projetos de Assentamentos de pequenos, Médios e dos Grandes Produtores Rurais do Município de Confresa, se faz necessária a participação das Associações de Produtores Rurais, Sindicatos dos Produtores e Instituições parceiras, do meio rural e comércio local do município de Confresa na Organização do evento V Expofresa;

CONSIDERANDO a força do comercio local, a CDL de Confresa na pessoa de seu Presidente ãoSr. Klayton Fernandes de Oliveira e sua Diretoria Administrativa, se integrão a Comissão Organizadora, como Órgão parceiro e executivo, da V EXPOFRESA de 2025.

CONSIDERANDO a força do Agronegocio na regiao Norte Araguaia, a participação do Sindicato dos Produtores Rurais de Confresa, representando a FAMATO, SENAR de Mato Grosso, como òrgãos parceiros e executivos da V EXPOFRESA de 2025.

RESOLVE:

Art. 1°. Fica constituída a Comissão Organizadora da V EXPOFRESA, do Município de Confresa, para sua execução e realização na data de 03 à 07 de setembro de 2025, no Parque de Exposição de Agropecuaria do Município de Confresa, localizado na AV. Independêpendencia, Setor Universitário, Confresa MT.

Art. 2°. Designar a Comissão, que será composta da seguinte maneira:

FUNÇÃO	NOME	CARGO
PRESIDENTE V EXPOFRESA	DIEGO PETERSEM LUZ RIBEIRO	ADVOGADO
PRES. DA COMISSÃO ORGANIZADORA	MOADIL BRAZ PEREIRA FILHO	VICE-PREFEITO DE CONFRESA
VICE PRESIDENTE	FABIANE DE FÁTIMA WAGNER	EMPRESARIA REPRESENTANE DO COMERCIO
REPRESENTANTE DA CDL DE CONFRESA	kLAYTON FERNANDES DE OLIVEIRA	PRESIDENTE DA CDL DE CONFRESA
REPRESENTANTE DA CÂMARA MUNICIPAL	EDERSON DA CUNHA	PRESIDENTE DA CÂMARA
DIRETORA DE PROJETOS	NEIVA GOMES COELHO	ASSESSORA ESPECIAL DA PREFEITURA DE CONFRESA
DIRETOR DE AGRONEGOCIO	ALENCAR KACIANO GALLO	PRODUTOR RUAL EM CONFRESA
DIRETOR DE AGRICULTURA FAMILIAR	CASSIO RODRIGUES DA COSTA	SECRETARIO DE AGRICULTURA PREFEITURA DE CDONFRESA
DIRETOR DE MIDIA	TIAGO CARDOSO DE OLIVEIRA	ASSESSOR DE MIDIA DA PREFETURA DE CONFRESA
DIRETORA FINANCEIRA	MARINA FREIRE DA CUNHA	SECRETARIA DE FINANÇAS DA PREFEITURA DE CONFRESA
DIRETOR DE EVENTOS (PALESTRAS)	MAURO SERGIO PEREIRA DE ASSIS	ASSESSOR ESPECIAL DA PREFEITURA DE CONFRESA
DIRETORA ARTE E DESIGN	CLAUDIA REGINA BABINSKI	EMPRESARIA
DIRETORA CULTURAL	EVIRLENE SIPAUBA COSTA	SECRETARIA DE CULTURA DA PREFEITURA DE CONFRESA
DIRETOR JURÍDICO	SAMUEL GOMES MACHADO DE SOUZA	ADVOGADO
DIRETOR DE PLANEJAMENTO ARQUITETURA	WNDER FEITOZA BECKMAN	SECRETARIO DE PLANEJAMENTO PREFEITURA DE CONFRESA
DIRETOR DE EXECUÇOES EM PROJETOS	FABIO BARREIRA ABREU	EMPRESARIO
REPRESETANTE DO SIND. PRODUTOR RURAL	MARCELO GUIMARÃES CAPUZZO	EMPRESARIO
REPERSENTANTE DOS PRODUTORES DE LEITE	JOAQUIM PEREIRA DE MORAIS	PRODUTOR RURAL
REPRESENTANTE DE ESPORTE PROVA DE LAÇO POR DUPLA	RICARDO ALVES	EMPRESARIO
REPRESENTANTE DO ESPORTE PROVA 3 TAMBORES	CRISTIANO BRAULIO DE MOURA CARNEIRO	SECRETARIO DE MEIO AMBIENTE PREFEITURA DE CONFRESA
REPRESENTANTE DA CAVALGADA E RODEIO	CÉLIO JOSÉ DE SOUZA	PRODUTOR RURAL
REPRESENTANTE DO CONSELHO DE PASTORES	ILARIO TAVARES DE SOUSA	PASTOR E JORNALISTA

Art. 3°. Os membros desta Comissão não serão remunerados pelo desempenho de suas funções e prestação de serviços, considerando-se serviços públicos relevantes, sem custo para a CDL de Confresa e ao Município de Confresa MT, não lhe atribuindo qualquer remuneração e nem vínculos sociais ou empregatícios não gerando adicional de horas extraordinárias e nem banco de horas.

Art. 4º. O prazo para conclusão dos trabalhos será de 04 (quatro) meses, encerrando suas atividades no dia 31 de outubro do corrente ano podendo ser prorrogado conforme necessidade da comissão.

Art. 5°. Apos a realização do evento, a Comissão administrativa na pessoa de seu Presidente Diego Pe Luz Ribeiro, Vice-Presidente Fabiane de Fatima Wagner e Diretora Financeira Marina Freire da Cunha, faram a prestação de Contas da V Expofresa, para a Prefeitura Municípal de Confresa e aos Órgãos Concedentes e de controle.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7 °. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa 05 de agosto de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 139/2025 ADESÃO Nº 024/2025

A Prefeitura de CONFRESA/MT, declara que aderiu a **Ata de Registro de Preços n°070/2025** decorrente do **PREGÃO ELETRONICO Nº023/2025** da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA/MT, INSCRITA** no **CNPJ** sob o n°15.023. 898/0001-90, cuja a Detentora da Ata é a **empresa: G. M. B. DA COSTA & CIA LTDA, CNPJ: 06.017.797/0001-16** e tem como objeto: **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°70/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº23/2025, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA/MT DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MOVEIS PLANEJADOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PROMOVENDO MELHOR APROVEITAMENTO DAS ÁREAS FÍSICAS E GARANTINDO FUNCIONALIDADE, ORGANIZAÇÃO E ERGONOMIA NO AMBIENTE DESTA SECRETARIA DO PODER EXECUTIVO DE CONFRESA-MT**, com um valor Global Estimado de **R$88.500,00 (Oitenta e Oito Mil e Quinhentos Reais).**

Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços:

G. M. B. DA COSTA & CIA LTDA

CNPJ: 06.017.797/0001-16

ENDEREÇO: Avenida Júlio Campos, N° 111, Bairro Industrial I

CIDADE: ÁGUA BOA/MT

CEP: 78.635-000

TELEFONE: (66) 3468-4001

E-mail: autocapasaguaboa@hotmail.com

Confresa-MT, 05 de AGOSTO de 2025

PALANNA OLIVEIRA BEZERRA

PREGOEIRA

PORTARIA Nº 104/2025

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N°. 126/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 136/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 052/2025

OBJETO: **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DE AVALIAÇÕES ESCOLARES EM PAPEL A4, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DAS UNIDADES ESCOLARES VINCULADAS JUNTO AO PODER EXECUTIVO DE CONFRESA-MT.**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES – 31/07/2025 a 31/07/2026.

VALOR: **R$ 62.725,50 (Sessenta e Dois Mil, Vinte e Cinco Reais e Cinquenta Centavos).**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, CNPJ Nº 37.464.716/0001-50.

CONTRATADA: Empresa **Copiadora Matriz, CNPJ: 19.063.683/0001-54.**

DATA: 31 DE JULHOO DE 2025.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2025
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº026/2025
FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira, torna público que fará realizar no **dia 20 de AGOSTO de 2025, às 08h30min** (horário oficial de Brasília- DF), na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua 13 de Maio, Nº 215, ao lado da Contabilidade Heureka, Centro, na cidade de **Confresa-MT**, a reunião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 026/2025, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM,** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações no endereço citado acima, de segunda à sexta-feira, e ainda pelo e-mail: licitacao@confresa.mt.gov.br.

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARNES E FRIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO DE CONFRESA-MT.

CONFRESA-MT, 05 DE AGOSTO DE 2025.

_____

PALANNA OLIVEIRA BEZERRA

PREGOEIRA

PORTARIA N° 104/2025.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº. 218/2025 ADM DE 31 DE JULHO DE 2025.

DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, JUNTAMENTE COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: O disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e na Lei nº 14.133/2021 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO: A necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal abaixo como **FISCAIS DE CONTRATO,** abaixo discriminado.

FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
FÁBIA CONRADO BARBOSA CPF:027.***.***-46 **MAT:15350**	KELLEN AUGUSTA DA SILVA ALVES CPF:832.***.***-53 **MAT: 15086**	LEANDRO PAULA DOS SANTOS CPF:925.***.***-34 **MAT: 278**

CONTRATO	**126/2025**	**CNPJ**	**VALOR**
EMPRESA	**Copiadora Matriz**	**57.405.228/0001-89**	**R$ 62.725,50**
OBJETO	DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DE AVALIAÇÕES ESCOLARES EM PAPEL A4, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DAS UNIDADES ESCOLARES VINCULADAS JUNTO AO PODER EXECUTIVO DE CONFRESA-MT.		
PRAZO DE VIGÊNCIA	12 MESES - 31/07/2025 á 31/07/2026		

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 31 de Julho de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE LICITACÃO DESERTA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2025 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº017/2025

AVISO DE LICITACÃO DESERTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2025

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº017/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP.

FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº095/2025 na modalidade PREGÃO na forma Presencial SRP Nº017/2025 que foi aberto** no dia **05 de AGOSTO de 2025, às 09h00min** (Horário Oficial de Brasília), foi declarado **DESERTO,** haja visto que não houve empresas interessadas em participar do presente certame **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRETES E ENCOMENDAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONFRESA/MT.**

Informamos ainda que sera publicado nos canais de publicações utilizados pelo Munícipio de Confresa-MT, uma nova data para a realização de Sessão Pública para julgamento de propostas de preços e analise de documentos de habilitação.

Maiores informações e esclarecimentos poderão ser solicitados pelo e-mail: licitacao@confresa.mt.gov.br ou ainda pelo telefone 66-3143-0002 ou 3143-0014.

CONFRESA-MT, 05 DE AGOSTO DE 2025.

_____

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

PREGOEIRO

PORTARIA N° 104/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

RH
EXTRATO DE CONTRATO 070/2025

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA, PARA ATUAR COMO **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA – 27 HORAS**, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LEI MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO TEMPORARIA 648/2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 648/2024

DATA DA ASSINATURA: 05/08/2025

VIGENCIA: 12/12/2025

CONTRATADO (A): CLAUDINEIA APARECIDA JESUS CHAVES SILVA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

VALOR: R$ 4.493,88 (MENSAIS)

Conquista D'Oeste, 05 de agosto de 2025.

Odair José Vargas

Prefeito Municipal

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2025 – PMCO/MT

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1850/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2025

CONTRATANTE: Município de Conquista D'Oeste - MT

CNPJ: 04.219.688/0001-56

Representante: Prefeito Municipal, Sr. Odair José Vargas

CONTRATADA: Tome Aí Produções LTDA

CNPJ: 52.853.139/0001-81

Endereço: Rua Santa Terezinha – Cuiabá/MT

Representante: Weverton Bruno Gonçalves de Almeida – Sócio Administrador

OBJETO: Apresentações culturais no evento "Campeonato de Voo Livre – Etapa Estadual", a ser realizado nos dias 08 e 09 de agosto de 2025, conforme Termo de Referência.

VALOR TOTAL: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a contar da assinatura, com prorrogação automática nos termos da Lei nº 14.133/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 – Art. 74, inciso III

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Código Reduzido 345

DATA DA ASSINATURA: 25 de julho de 2025

GABINETE
PORTARIA Nº 236/2025

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão Especial para tratar de assuntos relacionados ao Projeto Pró-Catadores, e dá outras providências".

ODAIR JOSE VARGAS, Prefeito do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores abaixo para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Especial para tratar de assuntos relacionados ao Projeto Pró-Catadores, no âmbito do Município de Conquista D'Oeste – MT:

1. **Nelson José Fernandes de Souza**, inscrito no CPF nº 568.....53, como Presidente da Comissão, servidor ocupante do cargo de Coordenador de Indústria e Comércio, lotado na Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio, com a matrícula funcional nº 14149.

2. **Dansley Alves Bras**, inscrito no CPF nº 030.....47, como Secretário Comissão, servidor ocupante do cargo de Coordenador de Desenvolvimento Pecuário, lotado na Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio, com a matrícula funcional nº 1072;

3. **Marlene Aparecida da Silva**, inscrita no CPF nº 368.....72, como membro da Comissão, servidora ocupante do cargo de Gerente de Fiscalização e Licença, lotada na Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio, com a matrícula funcional nº 265;

4. **Emerson Silva Abrantes de Oliveira**, inscrito no CPF nº 033.....40, como Membro da Comissão, servidor ocupante do cargo de Assessor de Comunicação, lotado na Secretária de Governo, com a matrícula funcional nº 14180;

5. **Eliane Aparecida de Freitas**, inscrita no CPF nº 056.....86, como Membro da Comissão, servidora ocupante do cargo de Coordenadora de Fiscalização e Licença, lotada na Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio, com a matrícula funcional nº 274;

6. **Ogleice Lorraine Gonçalves Paes Vargas**, inscrita no CPF nº 025.....30, como Membro da Comissão, servidora ocupante do cargo de Secretária Municipal, lotada na Secretaria de Educação, com a matrícula funcional nº 1120;

7. **Fernando Moreira de Paula**, inscrito no CPF nº 046.....59, como Membro da Comissão, servidor ocupante do cargo de Coordenador de Serviços Urbanos, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com a matrícula funcional nº 14018;

Art. 2º. A Comissão ora nomeada fica encarregada de planejar, articular, acompanhar e propor medidas administrativas, operacionais e técnicas relacionadas à execução do Projeto Pró-Catadores, no âmbito do Município de Conquista D'Oeste – MT.

Art. 3º. Compete ao Presidente desta Comissão solicitar junto ao Executivo Municipal os recursos materiais, humanos e financeiros necessários à consecução do objetivo desta Portaria.

Art. 4º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 31 de Julho de 2025.

ODAIR JOSÉ VARGAS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

PORTARIA N. º 331/2025.

Concede Licença para Tratamento de Saúde aos Servidores Públicos Municipais que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE COTRIGUAÇU-MT, MOISES FERREIRA DE JESUS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde em conformidade com o artigo 109 da Lei Complementar 019/2005, aos Servidores Públicos Municipais que seguem abaixo relacionados da presente Portaria:

Servidor	Matrícula	Início	Fim
Adenilson Pereira	1422	28/07/2025	30/07/2025
Albanete Maria De Andrade	6612	28/07/2025	29/07/2025
Celia Rodrigues Dos Santos	6543	22/07/2025	22/07/2025
Celina Ferreira De Almeida	6616	22/07/2025	23/07/2025
Celina Ferreira De Almeida	6616	24/07/2025	24/07/2025
Danielly Lazarotto Dos Santos	9407	22/07/2025	26/07/2025
Debora Da Silva Fernandes	6204	01/07/2025	03/07/2025
Djessyca Braz Nunes	9399	07/07/2025	07/07/2025
Edilson Damasio Montilha	2183	16/07/2025	16/07/2025
Evellyn Soares Miranda	9423	15/07/2025	15/07/2025
Gabriely Renita De Souza Faustino	6533	02/07/2025	04/07/2025
Gabriely Renita De Souza Faustino	6533	18/07/2025	18/07/2025
Geziel De Campos Menezes	2569	28/07/2025	28/07/2025
Gleyce Kelli Almeida Dias	6553	03/07/2025	04/07/2025
Jaiane Maia Oliveira	6362	07/07/2025	10/07/2025
Jose Carlos Miranda	2563	24/07/2025	26/07/2025
Jucilene De Souza De Oliveira	6657	18/07/2025	18/07/2025
Laressa Somensi Dos Reis	6653	02/07/2025	02/07/2025
Lilian Kelis Goncalves	6440	15/07/2025	15/07/2025
Lilian Kelis Goncalves	6440	22/07/2025	23/07/2025
Lourainy Alves Cortes Torres	6574	23/07/2025	23/07/2025
Lourainy Alves Cortes Torres	6574	24/07/2025	25/07/2025
Lutfia Attie Caetano	1425	22/07/2025	05/08/2025
Maria Aparecida De Araujo	366	01/07/2025	06/07/2025
Maria Eduarda Da Silva Leitner	9404	21/07/2025	21/07/2025
Mariana Soares	3481	01/07/2025	03/07/2025

Marisete Taborda Percoski	2529	25/07/2025	19/08/2025
Raimundo Viturino Da Silva	2005	04/07/2025	04/07/2025
Regiane Dias Batista	3466	07/07/2025	08/07/2025
Rejane Edela Glienke Silva	6542	04/07/2025	04/07/2025
Roseli Aparecida Nogueira	3632	14/07/2025	18/07/2025
Silvone Vaz Mourao Cardoso	3094	11/07/2025	31/07/2025
Sirlene De Oliveira Silva	575	01/07/2025	05/07/2025
Stefania Campos Borges Farias	2173	14/07/2025	23/07/2025
Tais Elaine Da Silva	6555	02/07/2025	03/07/2025
Wingrid De Lima Pogian	9426	13/07/2025	14/07/2025
Wingrid De Lima Pogian	9426	21/07/2025	27/07/2025

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 31 de julho de 2025.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N. º 332/2025.

Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família aos Servidores Públicos Municipais que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE COTRIGUAÇU-MT, MOISES FERREIRA DE JESUS, no uso das suas atribuições legais; e, com amparo no art. 112, c/c o art. 114, da Lei Complementar Municipal n.º 019/2005, que dispõe sobre a reestruturação do Estatuto dos Servidores Públicos do município de Cotriguaçu-MT, assim como nos documentos médicos encaminhados ao Departamento de Recursos Humanos.

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família aos Servidores Públicos Municipais que seguem abaixo relacionados, da presente Portaria:

Servidor	Matrícula	Início	Fim
Alessandra Mara Perdoncini	3174	01/07/2025	30/07/2025
Rosenilda Almeida dos Santos	6157	07/07/2025	09/07/2025

Art. 2.º Os documentos médicos, passam a fazer parte integrante da presente Portaria, e devem constar dos assentos funcionais dos referidos servidores, de forma digitalizada ou física.

Art. 3.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 31 de julho de 2025.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

SEC. GOVERNO
PORTARIA N.º 245/2025.

Dispõe sobre a nomeação da comissão de Inventário, levantamento e avaliação patrimoniais, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, MOISES FERREIRA DE JESUS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1.º Nomear a Comissão de Inventário, Levantamento e Avaliação responsável pela Prefeitura de Cotriguaçu/MT:

I – Membro da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento:

a) Sandra Aline de Lima Prange, matrícula n.º 3680 – Presidente.

b) Silvério Pilatti Cirino, matrícula n.º 2195 – Presidente Suplente.

II – Membros da Secretaria Municipal de Assistência Social:

a) Luzia Cristiane Rodrigues, matrícula n.º 6692;

III – Membros da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

a) Sandro Trettel da Silva, matrícula n.º 875;

IV – Membro da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável:

a) Jacielio do Nascimento Eufrasio, matrícula n.º 1627;

V – Membro da Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Assuntos Fundiários:

a) Itacir Luiz Blau, matrícula n.º 1830;

VI – Membro da Secretaria Municipal do Distrito de Nova União:

a) Keila Paula Souza da Silva Servalo, matrícula n.º 9429;

VII – Membro da Secretaria Municipal de Saúde:

a) Juliana da Costa Silva, matrícula n.º 1995;

VIII – Membro da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras:

a) Wilson Oracio de Freitas, matrícula n.º 2039;

IX – Membro da Secretaria Municipal de Urbanismo:

a) Geovane Elias Rockenbach, matrícula n.º 1911;

Art. 2.º Para fins desta Portaria considera-se:

I - Bens Móveis: são os bens suscetíveis de movimento próprio ou de remoção por força alheia e são agrupados como material permanente ou material de consumo;

II - Material: a designação genérica de móveis, equipamentos, componentes, sobressalentes, acessórios, utensílios, veículos em geral, matérias-primas e outros bens móveis utilizados e passíveis de utilização nas atividades do município de Nova Olímpia;

III - Material Permanente: aquele que, em razão de seu uso corrente, tem durabilidade e utilização superior a dois anos;

IV - Material de Consumo: aquele que, em razão de seu uso corrente, perde sua identidade física em dois anos e/ou tem sua utilização limitada a esse período;

V - Bens patrimoniais Permanentes: todos os bens tangíveis – móveis e imóveis – e intangíveis, pertencentes ao município e que sejam de seu domínio pleno e direto.

VI - Bens Tangíveis: aqueles cujo valor recai sobre o corpo físico ou materialidade do bem, podendo ser móveis e imóveis;

VII - Bens intangíveis: aqueles que não têm existência física;

VIII - Bens Móveis Inservíveis: aqueles que não têm mais utilidade para o município, em decorrência de ter sido considerado:

a - ocioso: quando, embora em perfeitas condições de uso, não estiver sendo aproveitado;

b - obsoleto: quando se tornar antiquado, caindo em desuso, sendo a sua operação considerada onerosa;

c - antieconômico: quando sua manutenção for onerosa, ou seu rendimento precário, em virtude do uso prolongado, desgaste prematuro, obsoletismo ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação;

d - irrecuperável: quando não mais puder ser utilizado para o fim a que se destina devido à perda de suas características físicas.

IX - Carga Patrimonial: é a efetivação da responsabilidade pela guarda e/ou uso do bem patrimonial;

X - Doação: é a entrega gratuita de direito de propriedade, constituindo-se em liberalidade do doador;

XI - Dano: avaria parcial ou total causada a bens patrimoniais utilizados na Administração, decorrente de sinistro ou uso indevido;

XII - Extravio: é o desaparecimento de bens por furto, roubo ou por negligência do responsável pela guarda;

XIII - Furto: crime que consiste no ato de subtrair coisa móvel pertencente à outra pessoa, com a vontade livre e consciente de ter a coisa para si ou para outrem;

XIV - Roubo: crime que consiste em subtrair coisa móvel pertencente a outrem por meio de violência ou de grave ameaça;

XV - Remanejamento: é a operação de movimentação de bens, com a consequente alteração da carga patrimonial;

XVI - Sistema de Controle Patrimonial: ferramenta tecnológica que controla as incorporações, baixas, e movimentação ocorrida nos bens patrimoniais;

XVII - Comissão de Inventário, Avaliação e Doação: é o grupo dos servidores do município, com funções especiais, nomeado para realizar o inventário dos bens patrimoniais;

XVIII - Inventário: é o procedimento administrativo que consiste no levantamento físico e financeiro de todos os bens móveis, nos locais determinados, cuja finalidade é a perfeita compatibilização entre o registrado e o existente, bem como sua utilização e o seu estado de conservação.

Art. 3.º Compete à Comissão de Inventário, Levantamento e Avaliação, até o dia 31/12/2025.

I - Realizar o inventário dos bens patrimoniais móveis, dando conhecimento das ocorrências verificadas aos respectivos detentores de carga patrimonial;

II – Solicitar à unidade inventariada ou detentores de carga, quando for o caso, a disponibilização de técnicos ou servidores conhecedores da localização e identificação dos bens;

III - Identificar a situação patrimonial e o estado de conservação dos bens inventariados;

IV - Elaborar o relatório do inventário, citando as ocorrências verificadas e encaminhar para a Secretaria Municipal de Administração;

V - Elaborar o termo de avaliação dos bens móveis permanentes, reconhecidamente pertencente ao município, que não dispõe de documentação específica e/ou não se encontra registrado no Sistema de Controle Patrimonial.

VI - Emitir Termos de Responsabilidades para cada Unidade;

VII - Emitir os Termos de Baixa, quando for o caso;

Art. 4.º Os membros integrantes da Comissão de que trata esta Portaria não serão remunerados pelo exercício dessa função, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 5.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu-MT, 05 de agosto de 2025.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

PUBLICADO e REGISTRADO por afixação na data supra no local de costume.

AVISO DE 1ª REABERTURA DE LICITAÇÃO RETIFICADA
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 016/2025

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu Av. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, torna público a 1ª REABERTURA de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 016/2025 através da plataforma **COMPRASBR** https://comprasbr.com.br/, forma de julgamento**: Menor preço por lote,** com a finalidade de selecionar propostas para **"CONTRATAÇÃO DE SISTEMA PACS PARA UNIDADE DE RADIOGRAFIA DO HOSPITAL MUNICIPAL COM SUPORTE E MANUTENÇÃO INCLUSO, AFIM DE FACILITAR O ARMAZENAMENTO, VISUALIZAÇÃO E COMPARTILHAMENTO DIGITAL DE IMAGENS DE RADIOGRAFIA, CONTRIBUINDO PARA A REDUÇÃO DO USO DE FILMES FÍSICOS E A OTIMIZAÇÃO DO FLUXO DE TRABALHO".** Cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis. A reabertura será do dia **06 de agosto de 2025 às 09:00 horas, até o dia 26 de agosto de 2025 às 08:45 horas (HORÁRIO DE BRASILIA). O início da disputa ocorrerá no dia 26 de agosto de 2025 às 09:00 horas (HORÁRIO DE BRASILIA)**. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira pelo e-mail licitacao@cotriguacu.mt.gov.br ou no site da Prefeitura https://transparencia.agilicloud.com.br/prefcotriguacu-mt/licitacoes/licitacao e https://comprasbr.com.br/. Cotriguaçu-MT, 05 de agosto de 2025.

Gislaine de Souza Silvestre Krieser

Pregoeira

DEPARTAMENTO PESSOAL
LEI COMPLENTAR Nº 137/2025

Altera o ANEXO I da Lei Complementar nº 136/2025, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica alterado o ANEXO I da Lei Complementar nº 136/2025, que passa a vigor conforme o ANEXO ÚNICO desta lei.

Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23 de julho de 2025.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu-MT, 05 de agosto de 2025.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

ANEXO ÙNICO

Lei Complementar n.º 136/2025

Lei Complementar n.º 137/2025

QUADRO DE PESSOAL DE CARREIRA DE PROVIMENTO EFETIVO

LEGENDA:		
MC	-	Mestrado Completo;
3EC	-	3 (três) Especializações Completas;
2EC	-	2 (duas) Especializações Completas;
NSC		Nível Superior Completo
NTC	-	Nível Técnico Completo
NMC	-	Nível Médio Completo

GRUPO OCUPACIONAL	NOME DO CARGO/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO/INICIAL	VAGAS
PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR 40 HORAS	ENFERMEIRO - NSC	R$ 5.031,84	10
	BIOMEDICO/BIOQUIMICO - NSC	R$ 5.031,84	01
	FARMACÊUTICO - NSC	R$ 5.031,84	01
	ODONTOLÓGO - NSC	R$ 5.031,84	03
	TOTAL DE VAGAS		15

GRUPO OCUPACIONAL	NOME DO CARGO/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO/INICIAL	VAGAS
PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR 30 HORAS	FONOAUDIÓLOGO - NSC	R$ 3.773,88	01
	FISIOTERAPEUTA - NSC	R$ 3.773,88	01
	TOTAL DE VAGAS		02

GRUPO OCUPACIONAL	NOME DO CARGO/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO/INICIAL	VAGAS
PROFISSIONAL DE NÍVEL TÉCNICO 40 HORAS	TÉCNICO SANITARISTA - NTC	R$ 3.485,60	01
	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - NTC	R$ 3.485,60	17
	TOTAL DE VAGAS		18

GRUPO OCUPACIONAL	NOME DO CARGO/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO/INICIAL	VAGAS
PROFISSIONAL DE NÍVEL TÉCNICO 20 HORAS	TÉCNICO MUNICIPAL EM RADIOLOGIA - NTC	R$ 2.935,24	03
	TOTAL DE VAGAS		03

GRUPO OCUPACIONAL	NOME DO CARGO/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO/INICIAL	VAGAS
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS 40 HORAS	AGENTE DE VIGILANCIA AMBIENTAL - NMC	R$ 1.886,94	01

	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL - NMC	R$ 1.886,94	04
	TOTAL DE VAGAS		05

GRUPO OCUPACIONAL	NOME DO CARGO/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO/INICIAL	VAGAS
SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO 40 HORAS	FISCAL SANITÁRIO - NMC	R$ 2.515,92	02
	TOTAL DE VAGAS		02

GRUPO OCUPACIONAL	NOME DO CARGO/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO/INICIAL	VAGAS
SERVIÇOS OPERACIONAIS 40 HORAS	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA - NMC	R$ 2.515,92	06
	TOTAL DE VAGAS		06

GRUPO OCUPACIONAL	NOME DO CARGO/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO/INICIAL	VAGAS
SERVIÇOS DE PROMOÇÃO À SAÚDE 40 HORAS	AGENTE COMUNITARIO MUNICIPAL EM SAÚDE - NFC	R$ 2.541,07	06
	AGENTE MUNICIPAL DE COMBATE AS ENDEMIAS - NFC	R$ 2.541,07	05
	TOTAL DE VAGAS		11
*Por força do art. 198, § 9.º, da Constituição Federal de 1988, com as modificações introduzidas pela Emenda Constitucional n.º 120, de 05 de maio de 2022 (Piso dos Vencimentos dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias), nenhum servidor nomeado ou contratado em tais cargos poderá receber valor inferior a 02 (dois) salários mínimos, que corresponde a importância de R$ 3.036,00 (Três mil e trinta e seis reais), para uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais, exceto se laborar em jornada inferior, caso que deverá ser observado o valor proporcional.			
TOTAL GERAL DE VAGAS			62

PORTARIA N. º 333/2025.

Concede férias, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE COTRIGUAÇU-MT, MOISES FERREIRA DE JESUS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER Férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados, em conformidade com legislação vigente:

Servidor	Matrícula	Início	Fim
Adalberto Cazarin da Silva	2535	21/07/2025	04/08/2025
Adriene Batista Araujo	2495	01/07/2025	30/07/2025
Clarindo do Nascimento Lino	2525	01/07/2025	30/07/2025
Cleber Leal Jardim	6464	07/07/2025	21/07/2025
Ednildo de Lima Fonseca	373	01/07/2025	30/07/2025
Eliane Dantas de Lima	1623	01/07/2025	30/07/2025
Fabiane Dias Ferreira	2168	01/07/2025	30/07/2025
Geovane Elias Rockenbach	1911	01/07/2025	30/07/2025
Helen Corradi Guimiero Teza	3091	01/07/2025	15/07/2025
Helen Corradi Guimiero Teza	3091	16/07/2025	30/07/2025
Humberto Ribeiro de Santana	2052	07/07/2025	21/07/2025
Humberto Ribeiro de Santana	2052	01/07/2025	30/07/2025
Itacir Luiz Blau	1830	01/07/2025	31/07/2025
João Francisco Pereira Neto	419	14/07/2025	14/08/2025
Jonas Rodrigues Goncalves	2490	01/07/2025	30/07/2025
Jorge Antonio Freitas Pereira	2008	01/07/2025	30/07/2025
Julio Cesar Lucas	2574	01/07/2025	15/07/2025
Junior Pereira Ramos	2363	01/07/2025	30/07/2025
Leandro José Ribeiro	1783	01/07/2025	31/07/2025
Loreci Fernandes	438	01/07/2025	30/07/2025
Lucineia Cintra Pereira	3092	02/07/2025	31/07/2025
Lucineia rodrigues Bomfim	3093	07/07/2025	05/08/2025
Maria Aparecida de Araujo	366	07/07/2025	21/07/2025
Nay Lucio Machado	2536	14/07/2025	13/08/2025
Rosimar vieira Lima	3502	14/07/2025	13/08/2025
Sandra Aline de Lima Prange	3680	07/07/2025	05/08/2025
Sheila Aparecida Mantovani da Silva	3066	01/07/2025	30/07/2025
Sheila Cristina Silveira	3635	01/07/2025	30/07/2025
Tais de Souza Gélio Schuster	450	14/07/2025	28/07/2025
Tânia Cristina Cardoso	664	07/07/2025	05/08/2025
Vaneide Braz Ferreira	2711	01/07/2025	30/07/2025
Walquiria Souza Domingos	416	14/072025	14/08/2025

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 31 julho de 2025.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

DEPARTAMENTO PESSOAL
LEI Nº 1.341

"Autoriza abertura de crédito adicional suplementar no valor de até R$ 1.125.000,00 (um milhão cento e vinte e cinco mil reais), no orçamento do Município nos termos do Art. 41, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64 e dá outras providências".

O Sr. **Moisés Ferreira de Jesus,** Prefeito Municipal do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, encaminha para deliberação na Câmara Municipal o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º – – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, nos termos do Art. 41, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de até R$ 1.125.000,00 (um milhão cento e vinte e cinco mil reais), à seguinte rubrica orçamentária:

DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS - SMIO	CATEGORIA	VALOR	FONTE
09.004.26.122.0017.2068– GESTÃO E MANUTENÇÃO DA INFRA ESTRUTURA	3.3.90.30.00	900.000,00	1.759.0000702

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS - SMIO	CATEGORIA	VALOR	FONTE
09.004.26.122.0017.2068– GESTÃO E MANUTENÇÃO DA INFRA ESTRUTURA	3.3.90.39.00	225.000,00	1.759.0000702

Art. 2º Para fazer face ao crédito autorizado no Artigo Anterior serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial da dotação abaixo conforme Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS - SMIO	CATEGORIA	VALOR	FONTE
09.004.26.122.0017.2068– GESTÃO E MANUTENÇÃO DA INFRA ESTRUTURA	3.3.90.30.00	640.228,93	1.759.0

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS - SMIO	CATEGORIA	VALOR	FONTE
09.004.26.122.0017.2068– GESTÃO E MANUTENÇÃO DA INFRA ESTRUTURA	3.3.90.39.00	320,00	1.759.0

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS - SMIO	CATEGORIA	VALOR	FONTE
09.004.26.122.0017.2068– GESTÃO E MANUTENÇÃO DA INFRA ESTRUTURA	4.4.90.52.00	10.000,00	1.759.0

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS - SMIO	CATEGORIA	VALOR	FONTE
09.004.26.122.0017.2069– REEQUIPAR A SECRETARIA DE A INFRA ESTRUTURA	4.4.90.52.00	625,00	1.759.0

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	CATEGORIA	VALOR	FONTE
14.001.15.122.0024.2096– GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA CIDADE	3.3.90.30.00	123.647,47	1.759.0

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	CATEGORIA	VALOR	FONTE
14.001.15.451.0024.1025– GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA CIDADE	4.4.90.51.00	25.111,13	1.759.0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	CATEGORIA	VALOR	FONTE
06.005.12.361.0007.2026 – TRANSPORTE ESCOLAR	3.3.90.30.00	25.067,47	1.759.0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	CATEGORIA	VALOR	FONTE
06.005.12.361.0007.2026 – TRANSPORTE ESCOLAR	3.3.90.39.00	300.000,00	1.759.0

Art. 3º O valor autorizado nesta Lei será suplementado através de decreto emitido pelo Poder Executivo, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, em 05 de agosto de 2025.

Moisés Ferreira de Jesus

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
LEI Nº 1.342/2025.

"Autoriza abertura de crédito adicional suplementar no valor de até R$ 778.437,50 (setecentos e setenta e oito mil quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), no orçamento do Município e dá outras providências".

O Sr. **Moisés Ferreira de Jesus,** Prefeito Municipal do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, encaminha para deliberação na Câmara Municipal o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º – – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, nos termos do Art. 41, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de até R$ R$ 778.437,50 (setecentos e setenta e oito mil quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), à seguinte rubrica orçamentária:

DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CATEGORIA	VALOR	FONTE
07.002.10.302.0013.2039– GESTÃO E MANUTENÇÃO DE ALTA COMPLEXIDADE - MAC	3.3.90.39.00	228.437,50	3.1.621.0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CATEGORIA	VALOR	FONTE
07.002.10.302.0013.2039– GESTÃO E MANUTENÇÃO DE ALTA COMPLEXIDADE - MAC	3.3.90.39.00	250.000,00	3.1.600.0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CATEGORIA	VALOR	FONTE
07.002.10.301.0013.2047– GESTÃO E MANUTENÇÃO DE ATENÇÃO BÁSICA	3.3.90.39.00	300.000,00	3.1.621.0

Art. 2º Para fazer face ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação com recurso do Programa Fila Zero na Cirurgia – CUSTEIO – Termo de Compromisso 103/25 no valor de R$ 228.437,50 (duzentos e vinte e oito mil, quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos) fonte 3.1.621.0, Emenda Parlamentar Estadual – CUSTEIO – Termo de Compromisso nº 080/25 no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) fonte 3.1.621.0, Emenda Parlamentar Federal – CUSTEIO – Proposta 36000656202202500 no valor de 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) na fonte 3.1.600.0, conforme Art. 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º O valor autorizado nesta Lei será suplementado através de decreto emitido pelo Poder Executivo conforme realizado o excesso descrito no parágrafo anterior, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, em 05 de agosto de 2025.

Moisés Ferreira de Jesus

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

GABINETE
DECRETO Nº 51 DE 02 DE JUNHO DE 2025 - LEI N.639

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA
Rua Sao Bernardo, 523
04.217.647/0001-20 Exercício: 2025

DECRETO Nº 51 , DE 02 DE JUNHO DE 2025 - LEI N.639

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O SENHOR JADILSON ALVES DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE CURVELANDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 207.261,60 distribuídos as seguintes dotações:

02 02 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			
24	04.122.0001.2268.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	6.779,98	
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
02 03 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
46	12.361.0040.2023.0000	MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	11.085,80	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		
59	12.365.0041.1017.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL COM QUALIDADE	24.362,89	
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		
63	12.365.0041.2019.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL COM QUALIDADE	33.919,03	
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1	550
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		
02 03 02	FUNDEB			
83	12.361.0040.2038.0000	MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	6.567,94	
	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE	F.R.: 1 1	540
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	252 001	FUNDEB 30%		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA
Rua Sao Bernardo, 523
04.217.647/0001-20 Exercício: 2025

DECRETO Nº 51 , DE 02 DE JUNHO DE 2025 - LEI N.639

02 04 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

161	10.302.0003.2053.0000	QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	600,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
165	10.302.0003.2176.0000	QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	4.505,56
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
186	10.304.0004.2067.0000	VIGILÂNCIA EM SAÚDE PARA TODOS	9.226,94
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1 600
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
189	10.304.0004.2067.0000	VIGILÂNCIA EM SAÚDE PARA TODOS	1.230,80
	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE	F.R.: 1 1 600
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
493	10.305.0004.2146.0000	VIGILÂNCIA EM SAÚDE PARA TODOS	2.046,03
	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE	F.R.: 1 1 604
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
114	10.301.0075.2051.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	75.000,00
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
116	10.301.0075.2051.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	21.019,10
	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
140	10.301.0075.2057.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	10.217,67
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1 600
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
142	10.301.0075.2057.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	699,86
	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE	F.R.: 1 1 600
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 02 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

23	04.122.0001.2259.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	-6.779,98
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA
Rua Sao Bernardo, 523
04.217.647/0001-20 Exercício: 2025

DECRETO Nº 51 , DE 02 DE JUNHO DE 2025 - LEI N.639

02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
	26		12.122.0001.2042.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	-6.000,00			
			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			200 000	EDUCAÇÃO				
	31		12.306.0040.2222.0000	MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	-5.085,80			
			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			200 000	EDUCAÇÃO				
	42		12.361.0040.2014.0000	MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	-33.919,03			
			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1	550
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			200 000	EDUCAÇÃO				
	57		12.365.0041.1016.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL COM QUALIDADE	-24.362,89			
			4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			200 000	EDUCAÇÃO				
02	03	02	FUNDEB					
	90		12.365.0041.2041.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL COM QUALIDADE	-6.567,94			
			3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1	540
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			252 001	FUNDEB 30%				
02	04	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	101		10.122.0001.2018.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	-10.000,00			
			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			300 000	SAÚDE				
	106		10.301.0075.2048.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	-21.019,10			
			3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			300 000	SAÚDE				
	107		10.301.0075.2048.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	-9.226,94			
			3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1	600
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			300 000	SAÚDE				
	110		10.301.0075.2048.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	-1.230,80			
			3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE OI	F.R. Grupo:	1	1	600
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			300 000	SAÚDE				
	112		10.301.0075.2048.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	-20.000,00			
			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			300 000	SAÚDE				
	113		10.301.0075.2048.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	-10.217,67			
			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1	600
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			300 000	SAÚDE				
	130		10.301.0075.2054.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	-30.000,00			
			3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			300 000	SAÚDE				
	131		10.301.0075.2054.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	-699,86			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA
Rua Sao Bernardo, 523
04.217.647/0001-20 Exercício: 2025

DECRETO Nº 51 , DE 02 DE JUNHO DE 2025 - LEI N.639

02	04	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
			3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1	600
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			300 000	SAÚDE				
	133		10.301.0075.2054.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	-5.000,00			
			3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE OIF.R. Grupo:		1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			300 000	SAÚDE				
	141		10.301.0075.2057.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	-10.000,00			
			3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE OIF.R. Grupo:		1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			300 000	SAÚDE				
	160		10.302.0003.2053.0000	QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	-600,00			
			3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE OIF.R. Grupo:		1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			300 000	SAÚDE				
	163		10.302.0003.2176.0000	QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	-4.505,56			
			3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			300 000	SAÚDE				
	199		10.305.0004.2146.0000	VIGILÂNCIA EM SAÚDE PARA TODOS	-2.046,03			
			3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1	604
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			300 000	SAÚDE				

Artigo 3o.- Est entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelândia, 02 de junho de 2025

JADILSON ALVES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE
DECRETO Nº 52 DE 02 DE JUNHO DE 2025 - LEI N.639

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA
Rua Sao Bernardo, 523
04.217.647/0001-20 Exercício: 2025

DECRETO Nº 52 , DE 02 DE JUNHO DE 2025 - LEI N.639

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O SENHOR JADILSON ALVES DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE CURVELANDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 819.282,64 distribuídos as seguintes dotações:

02 03 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
482	12.361.0040.2028.0000	MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	3.957,72	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 2	759
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	200 000	EDUCAÇÃO		
490	12.365.0041.2220.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL COM QUALIDADE	5.142,10	
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 2	569
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	200 000	EDUCAÇÃO		
02 04 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
440	10.301.0075.2051.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	12.000,00	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 2	600
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 000	SAÚDE		
514	10.301.0075.2051.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	22.150,00	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 2	621
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 000	SAÚDE		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA
Rua Sao Bernardo, 523
04.217.647/0001-20 Exercício: 2025

DECRETO Nº 52 , DE 02 DE JUNHO DE 2025 - LEI N.639

02 05 01 SEC. MUN. DE TURISMO, MEIO AMBIENTE, CULTURA, ESPORTE E LAZE

408	04.122.0001.2085.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	4.205,96
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 2 500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	110 000	GERAL	
409	04.122.0001.2085.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	438,35
	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE	F.R.: 1 2 500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	110 000	GERAL	
410	04.122.0001.2266.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	6.780,00
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 2 500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	110 000	GERAL	
411	27.812.0046.2141.0000	ESPORTE É VIDA	3.021,35
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 2 500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	110 000	GERAL	
479	13.392.0055.2143.0000	DIFUSÃO DE CULTURA E TURISMO	3.205,93
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 2 500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	110 000	GERAL	
501	13.392.0055.2143.0000	DIFUSÃO DE CULTURA E TURISMO	69.252,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 2 500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	110 000	GERAL	
510	13.392.0055.2143.0000	DIFUSÃO DE CULTURA E TURISMO	5.163,01
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 2 751
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	110 000	GERAL	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA
Rua Sao Bernardo, 523
04.217.647/0001-20 Exercício: 2025

DECRETO Nº 52 , DE 02 DE JUNHO DE 2025 - LEI N.639

02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

449	16.244.0057.1147.0000	HABITACAO PARA TODOS	107.946,06	
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 2	665
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
445	08.244.0081.2170.0000	QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL	31.200,00	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 2	665
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
446	08.244.0081.2264.0000	QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL	9.361,30	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 2	661
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
453	08.244.0081.2194.0000	QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL	3.900,00	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 2	660
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	500 002	SCFV		
477	08.244.0081.2100.0000	QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL	4.028,46	
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 2	660
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	500 025	IGD BF		

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

472	04.122.0001.2147.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	53.790,13	
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 2	500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	110 000	GERAL		
473	04.122.0001.2147.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	7.088,54	
	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE	F.R.: 1 2	500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	110 000	GERAL		
474	04.122.0001.2206.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	6.780,00	
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 2	500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	110 000	GERAL		
451	26.782.0088.1032.0000	TRANSPORTE RODOVIARIO COM QUALIDADE	207.925,30	
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 2	701
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	110 000	GERAL		
499	26.782.0088.1032.0000	TRANSPORTE RODOVIARIO COM QUALIDADE	47.808,48	
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 2	700
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	110 000	GERAL		
515	26.782.0088.1041.0000	TRANSPORTE RODOVIARIO COM QUALIDADE	90.000,00	
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 2	708
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	110 000	GERAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA
Rua Sao Bernardo, 523
04.217.647/0001-20 Exercício: 2025

DECRETO Nº 52 , DE 02 DE JUNHO DE 2025 - LEI N.639

02 08 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			
431	20.606.0008.2271.0000	AGRICULTURA	6.780,00	
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 2	500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	110 000	GERAL		
475	20.606.0008.2081.0000	AGRICULTURA	516,50	
	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE	F.R.: 1 2	500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	110 000	GERAL		
480	20.606.0008.2081.0000	AGRICULTURA	8.943,31	
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 2	500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	110 000	GERAL		
02 09 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			
434	04.122.0001.2269.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	6.780,00	
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 2	500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	110 000	GERAL		
469	04.122.0001.2009.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	80.314,43	
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 2	500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	110 000	GERAL		
470	04.122.0001.2009.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	10.803,71	
	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE	F.R.: 1 2	500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	110 000	GERAL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 819.282,64

Fontes de Recurso		
2	500	268.700,21
2	569	5.142,10
2	600	12.000,00
2	621	22.150,00
2	660	7.928,46
2	661	9.361,30
2	665	139.146,06
2	700	47.808,48
2	701	207.925,30
2	708	90.000,00
2	751	5.163,01
2	759	3.957,72

Artigo 3o.- Est entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA
Rua Sao Bernardo, 523
04.217.647/0001-20 Exercício: 2025

DECRETO Nº 52 , DE 02 DE JUNHO DE 2025 - LEI N.639

Curvelândia, 02 de junho de 2025

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE
DECRETO Nº 53 DE 02 DE JUNHO DE 2025 - LEI N.640

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA
Rua Sao Bernardo, 523
04.217.647/0001-20 Exercício: 2025

DECRETO Nº 53 , DE 02 DE JUNHO DE 2025 - LEI N.640

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O SENHOR JADILSON ALVES DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE CURVELANDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 614.603,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 03 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
46	12.361.0040.2023.0000	MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL		47.000,00	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.:	1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	200 000	EDUCAÇÃO			
64	12.365.0041.2024.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL COM QUALIDADE		625,00	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.:	1 1	550
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	200 000	EDUCAÇÃO			
511	12.306.0041.2033.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL COM QUALIDADE		3.702,18	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.:	1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	200 000	EDUCAÇÃO			
512	12.306.0041.2034.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL COM QUALIDADE		4.232,04	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.:	1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	200 000	EDUCAÇÃO			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA
Rua Sao Bernardo, 523
04.217.647/0001-20 Exercício: 2025

DECRETO Nº 53 , DE 02 DE JUNHO DE 2025 - LEI N.640

02 04 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

152	10.302.0003.2050.0000	QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	3.491,85
	3.1.71.00.00	TRANSFERÊNCIA A CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R.: 1 1 605
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
165	10.302.0003.2176.0000	QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	8.900,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
114	10.301.0075.2051.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	73.997,09
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
175	10.303.0075.2060.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	17.852,47
	3.3.71.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
478	10.301.0075.2051.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	1.826,33
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1 605
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	

02 05 01 SEC. MUN. DE TURISMO, MEIO AMBIENTE, CULTURA, ESPORTE E LAZE

215	13.392.0055.1132.0000	DIFUSÃO DE CULTURA E TURISMO	150.000,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
502	13.392.0055.1132.0000	DIFUSÃO DE CULTURA E TURISMO	165.114,01
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1 701
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

248	08.244.0081.2102.0000	QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL	7.707,67
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
250	08.244.0081.2102.0000	QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL	1.541,33
	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
265	08.244.0081.2170.0000	QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL	53.613,03
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA
Rua Sao Bernardo, 523
04.217.647/0001-20 Exercício: 2025

DECRETO Nº 53 , DE 02 DE JUNHO DE 2025 - LEI N.640

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

337	26.782.0088.2079.0000	TRANSPORTE RODOVIARIO COM QUALIDADE	18.000,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
338	26.782.0088.2080.0000	TRANSPORTE RODOVIARIO COM QUALIDADE	57.000,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 01 01 GABINETE DO PREFEITO

8	04.122.0001.1010.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	-24.249,00
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 02 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

23	04.122.0001.2259.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	-10.000,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

26	12.122.0001.2042.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	-4.000,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	
32	12.306.0041.2033.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL COM QUALIDADE	-3.702,18
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
34	12.306.0041.2034.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL COM QUALIDADE	-4.232,04
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
37	12.361.0040.1029.0000	MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	-68.997,09
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	
47	12.361.0040.2026.0000	MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	-4.000,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	
55	12.361.0040.2032.0000	MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	-10.000,00
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA
Rua Sao Bernardo, 523
04.217.647/0001-20 Exercício: 2025

DECRETO Nº 53 , DE 02 DE JUNHO DE 2025 - LEI N.640

02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

56	12.364.0044.2035.0000	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	-7.000,00	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		
57	12.365.0041.1016.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL COM QUALIDADE	-30.000,00	
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		
65	12.365.0041.2024.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL COM QUALIDADE	-625,00	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1 550	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	211 000	EDUCAÇÃO INFANTIL-REMUN.APLIC.FINANCEIRA		
68	12.365.0041.2027.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL COM QUALIDADE	-15.000,00	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		
73	12.365.0041.2031.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL COM QUALIDADE	-20.000,00	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		
74	12.365.0041.2220.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL COM QUALIDADE	-80.000,00	
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		
75	12.365.0041.2220.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL COM QUALIDADE	-10.000,00	
	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE OI	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		
76	12.365.0041.2220.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL COM QUALIDADE	-30.000,00	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		
78	12.365.0041.2243.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL COM QUALIDADE	-10.000,00	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		

02 04 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

101	10.122.0001.2018.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	-10.000,00	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
103	10.301.0075.1028.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	-2.852,47	
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
105	10.301.0075.2001.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	-7.000,00	
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
106	10.301.0075.2048.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	-10.000,00	
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA
Rua Sao Bernardo, 523
04.217.647/0001-20 Exercício: 2025

DECRETO Nº 53 , DE 02 DE JUNHO DE 2025 - LEI N.640

02 04 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
	300 000	SAÚDE						
108	10.301.0075.2048.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	-3.993,27					
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1	605		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	300 000	SAÚDE						
111	10.301.0075.2048.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	-1.324,91					
	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE OI	F.R. Grupo:	1	1	605		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	300 000	SAÚDE						
129	10.301.0075.2052.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	-8.000,00					
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	300 000	SAÚDE						
136	10.301.0075.2054.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	-22.513,03					
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	300 000	SAÚDE						
150	10.302.0003.1134.0000	QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	-20.000,00					
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	300 000	SAÚDE						
181	10.304.0004.1045.0000	VIGILÂNCIA EM SAÚDE PARA TODOS	-10.000,00					
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	300 000	SAÚDE						
193	10.305.0004.1014.0000	VIGILÂNCIA EM SAÚDE PARA TODOS	-15.000,00					
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	300 000	SAÚDE						
02 05 01	SEC. MUN. DE TURISMO, MEIO AMBIENTE, CULTURA, ESPORTE E l							
208	04.122.0001.2085.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	-7.000,00					
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
02 07 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS							
333	26.782.0088.1032.0000	TRANSPORTE RODOVIARIO COM QUALIDADE	-165.114,01					
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1	701		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						

Artigo 3o.- Est entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA
Rua Sao Bernardo, 523
04.217.647/0001-20 Exercício: 2025

DECRETO Nº 53 , DE 02 DE JUNHO DE 2025 - LEI N.640
Curvelândia, 02 de junho de 2025

JADILSON ALVES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE
DECRETO Nº 54 DE 02 DE JUNHO DE 2025 - LEI N.639

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA
Rua Sao Bernardo, 523
04.217.647/0001-20 Exercício: 2025

DECRETO Nº 54 , DE 02 DE JUNHO DE 2025 - LEI N.639

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O SENHOR JADILSON ALVES DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE CURVELANDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 549,99 distribuídos as seguintes dotações:

02 05 01	SEC. MUN. DE TURISMO, MEIO AMBIENTE, CULTURA, ESPORTE E LAZE			
502	13.392.0055.1132.0000	DIFUSÃO DE CULTURA E TURISMO	549,99	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1 701	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:		549,99
	Fontes de Recurso	
	1 701	549,99

Artigo 3o.- Est entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelândia, 02 de junho de 2025

JADILSON ALVES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 EDITAL CONVOCAÇÃO Nº 007/2025

JADILSON ALVES DE SOUZA – Prefeito Municipal de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº 596/2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.

CONVOCA

O candidato aprovado/classificado, para comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, após publicada sua convocação, no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 07:30 h às 11:00 h ou das 13:00 h às 16:30 h, de segunda a sexta-feira, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, munidos dos **seguintes documentos**:

a) Cópia do RG, CPF e Título de Eleitor;

b) Comprovante da última votação ou Certidão de quitação eleitoral (site do Tribunal Regional Eleitoral/MT. http://www.tremt.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-dequitacao-eleitoral;

c) Cópia do cartão do PIS/PASEP ou número;

d) Cópia da certidão de nascimento ou casamento;

e) Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório);

f) Cópia do CPF dos filhos menores de 21 para dependentes de IR;

g) Atestado médico ASO; Obs: O atestado deverá ser emitido exclusivamente por um Médico do Trabalho/Clínica do trabalho;

h) Cópia do comprovante de residência (ATUALIZADO);

i) Declaração de bens e valores;

j) Cópia da Certidão de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau (Site Tribunal de Justiça MT: http://cidadao.tjmt.jus.br/servicos/certidaonegativa/EmitirCertidao.aspx ou no Fórum);

l) Certidão de crimes eleitorais (site do Tribunal Regional Eleitoral/MT) http://www.tremt.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-decrimes-eleitorais;

m) Cópia da carteira de reservista (quando do sexo masculino);

n) Declaração de não acumulo de cargos

o) Conta salário do banco Sicredi de Curvelândia;

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA e RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

CONVOCADOS

PROFESSOR I – PEDAGOGIA

28º - Zilá dos Anjos Ferreira

Curvelândia, 05 de agosto de 2025.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA / LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

O Município de Curvelândia/MT, torna público que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO DAS UNIDADES PÚBLICAS VINCULADAS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CURVELÂNDIA-MT. Recebimento das Propostas: Até 09:00 horas do dia 19/08/2025; Data da Sessão Pública: Dia 19/08/2025 às 10:00 horas; Critério de Julgamento: Menor Preço por Item; Modo de Disputa: Aberto; Tratamento Favorecido ME/EPP/equiparadas: Sim; Item exclusivo ou Cota reservada para ME/EPP/Equiparadas: Não; Referência de Tempo: Horário de Brasília/DF; Local: Sistema eletrônico BLL - https://bllcompras.com/Home/Login. Os interessados poderão obter o Edital completo no site: https://bllcompras.com/Home/Login ou em https://www.curvelandia.mt.gov.br. Maiores informações, através do e-mail: licitacao@curvelandia.mt.gov.br, ou pelo telefone (65) 98152-0028.

Curvelândia/MT, 05 de agosto de 2025.

Natália Tharyane de Matos Corte

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2025.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORAMENTO À PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT NO DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VOLTADOS AOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO.**

INEXIGIBILIDADE Nº 008/2025.

PRAZO: **12 (DOZE) MESES.**

VALOR TOTAL: **R$ 144.000,00 (Cento e quarenta e quatro mil reais).**

CONTRATADO: **DATA CONSTRUTORA LTDA,** inscrita sob o CNPJ nº 45.727.156/0001-07

CONTRATANTE: **FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL**

DIAMANTINO/MT, 30 DE JULHO DE 2025.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2025

OBJETO: **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 52/2024, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL 27/2024 DO MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE-MT, PARA AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO FURGÃO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.**

ADESÃO Nº 006/2025.

PRAZO: **12 (DOZE) MESES.**

VALOR TOTAL: **R$ 324.900,00 (Trezentos e vinte e quatro mil e novecentos reais).**

CONTRATADO: **REAVEL VEÍCULOS LTDA,** inscrita no CNPJ Nº 30.260.538/0001-04

CONTRATANTE: **FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL**

DIAMANTINO/MT, 01 DE AGOSTO DE 2025.

RESOLUÇÃO N° 09/ 2025

O Plenário do Conselho Municipal De Saúde De Diamantino-MT, em sua reunião realizada no dia 09 de Junho de 2025, que deu posse

aos novos conselheiros, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 126 de 14 de março de 1994 e alterado pelas leis 141/94 e 619/06.

Considerando as Leis Municipais n° 126/94, 141/94 e 619/06, e alteradas pela lei municipal 1521/22 de 19 de dezembro de 2022.

Considerando Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde, de 25 de Setembro de 2008;

Considerando o artigo 1° da Lei Federal n° 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e artigos 14, 15 da Lei Complementar Estadual n° 22, de 09 de novembro de 1992 e artigo 180 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de novembro de 1990;

Considerando a Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de Janeiro de 2012;

Considerando a reunião realizada no dia 26 de Abril de 2023, sobre posse dos novos Conselheiros de Saúde para o Biênio 2023 a 2025;

Considerando o registro dessa eleição e ata do Conselho Municipal de Saúde e reunião realizada no dia 09 de Junho de 2025, que deu posse aos novos conselheiros,

RESOLVE:

Art. 1° - Empossar e tornar público o nome dos Conselheiros Municipais de Saúde de Diamantino – MT, para o Biênio 2025/2027:

ORGANIZAÇÃO	CONSELHEIRO	STATUS
Gestão Municipal de Saúde	Adelia Maria dos Santos	TITULAR
Gestão Municipal de Saúde	Dilma da Conceição Araujo	SUPLENTE
Gestão Municipal Ação Social	Ana Cristina dos Santos	TITULAR
Gestão Municipal Ação Social	Hallyne Lessa	SUPLENTE
Trabalhador da Saúde	Katia Simone Yanomine	TITULAR
Trabalhador da Saúde	Lidiane Ferreira Pinho	TITULAR
Trabalhador da Saúde	Lucivania Francisca de Oliveira	TITULAR
Trabalhador da Saúde	Emerson de Sá	SUPLENTE
Trabalhador da Saúde	Nilton Mamedes da silva	SUPLENTE
Trabalhador da Saúde	Adelita Barros de Aguiar	SUPLENTE
Prestador de Serviços	Valdemar Airton Pissolato	TITULAR
Prestador de Serviços	Itamar Jose Pissolato	SUPLENTE
UDAC	Hilário Machado	TITULAR
UDAC	Marenice Queiroz	SUPLENTE
APAE	Paula Rosa de Jesus Yamaguti	TITULAR
APAE	Vera de Souza Nascimento	SUPLENTE
SISPUMD	Lucas Adolfo Rosa	TITULAR
SISPUMD	Emanoelle de Campos Dias	SUPLENTE
Pastoral da AIDS	Tania Maria Ferreira Rocha	TITULAR
Pastoral da AIDS	Elisete Lurdes Denis	SUPLENTE
SINTEP	Irenilda Almeida da Silva	TITULAR
SINTEP	Salete Luiza Zucchi	SUPLENTE
SINTRAF	Jacildo de Siqueira Pinho	TITULAR
SINTRAF	Aparício Valeriano Siqueira	SUPLENTE

Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Diamantino-MT, 23 de Julho de 2025.

Jacildo de Siqueira Pinho

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Diamantino-MT

Homologo a Resolução nº 09, do Conselho Municipal de Saúde de Diamantino-MT.

Adélia Maria dos Santos

Secretária Municipal de Saúde e VISA de Diamantino-MT

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DE VALOR E PRAZO REFERENTE AO CONTRATO Nº 004/2025.

OBJETO: **Contratação de empresa capacitada na prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle de frota com implantação e operação de sistema informatizado e integrado, via internet, com tecnologia para pagamento por meio de cartão magnético ou micro processado (chip), nas redes de estabelecimentos credenciados pela contratada para manutenção operacional preventiva e corretiva, incluído o fornecimento de peças de reposição, acessórios, socorro mecânico e transporte por guincho dos veículos que compõem a frota própria da Prefeitura de Diamantino/MT.**

VALOR DO ADITIVO: **R$ 1.418.620,00 (Um milhão quatrocentos e dezoito mil seiscentos e vinte reais).**

PRAZO: **04 (QUATRO) MESES.**

CONTRATADO: **VALOR GESTÃO E SERVIÇOS TECNOLOGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ 51.679.014/0001-14.

CONTRATANTE: **FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR** – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 05 DE AGOSTO DE 2025.

ERRATA DA PUBLICAÇÃO - CONTRATO Nº 035/2025

Publicação feita no dia 31 de julho de 2025, Edição nº 4.790, página 230, referente ao: **CREDENCIAMENTO PARA FUTURA**

E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS AREAS DE ATENÇÃO BÁSICA E ATENÇÃO ESPECIALIZADA.

ONDE SE LÊ:

VALOR TOTAL: R$ 249.000,00 (Duzentos e quarenta e nove mil reais).

LEIA-SE:

VALOR TOTAL: R$ 384.000,00 (Trezentos e oitenta e quatro mil reais).

Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino/MT, 05 de agosto de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

ERRATA DA PUBLICAÇÃO - CONTRATO Nº 037/2025

Publicação feita no dia 31 de julho de 2025, Edição nº 4.790, página 230-231, referente ao: **CREDENCIAMENTO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS AREAS DE ATENÇÃO BÁSICA E ATENÇÃO ESPECIALIZADA**.

ONDE SE LÊ:

VALOR TOTAL: R$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais).

LEIA-SE:

VALOR TOTAL: R$ 168.000,00 (Cento e sessenta e oito mil reais).

Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino/MT, 05 de agosto de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

ERRATA DA PUBLICAÇÃO - CONTRATO Nº 038/2025

Publicação feita no dia 31 de julho de 2025, Edição nº 4.790, página 231, referente ao: **CREDENCIAMENTO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS AREAS DE ATENÇÃO BÁSICA E ATENÇÃO ESPECIALIZADA**.

ONDE SE LÊ:

VALOR TOTAL: R$ 249.000,00 (Duzentos e quarenta e nove mil reais).

LEIA-SE:

VALOR TOTAL: R$ 384.000,00 (Trezentos e oitenta e quatro mil reais).

Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino/MT, 05 de agosto de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 006/2025

A Prefeitura Municipal de Diamantino-MT, torna público que estará realizando a abertura da Concorrência Pública Eletrônica nº 006/2025, que tem como objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE OBRAS ELÉTRICAS PARA EXECUÇÃO DE EXTENSÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO, COM IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS, NO LOTEAMENTO RESIDENCIAL CÉLIA REGINA, QUE CONTEMPLA 50 UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL, NO MUNICIPIO DE DIAMANTINO/MT PARA ATENDER AO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT.**

Abertura e Julgamento das Propostas: às **09h00min (horário de Brasília)**, do dia **20/08/2025**, Local: **Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL** www.bll.org.br. O edital completo está disponível na plataforma e no site da Prefeitura Municipal de Diamantino/MT.

Diamantino-MT, 05 de julho de 2025.

JOCIMAR MARTINS DA SILVA

Agente de Contratação

AVISO DE REABERTURA E 1º PRORROGAÇÃO E RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRONICO Nº 038/2025

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO/MT torna público que está REABRINDO o processo que estava suspenso, PRORROGANDO a data de abertura e RETIFICANDO o Edital do **Pregão Eletrônico n° 038/2025**, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO E NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DE INTERESSE DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT.**A Prorrogação e Retificação se fez necessária para revisão e correção de valores de referência e descrições de alguns itens constantes do Anexo I.

Abertura e Julgamento das Propostas: às 09h00min (horário de Brasília), do dia 20/08/2025, Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. O edital completo está disponível na plataforma e no site da Prefeitura Municipal de Diamantino/MT.

Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino/MT, 05 de agosto de 2025.

MARICELIA DE ARRUDA LINO LACHMAN

Pregoeira Oficial

PORTARIA GAB Nº 396/2025

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar a pedido, o Senhor **GODOBERTO DREHER,** portador do RG nº 525901 SSP/MT, inscrita no CPF nº 326.349.271-34, do cargo de Chefe de Gabinete do Prefeito - DGA-2, da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato

Grosso.

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor na data dia 04 de agosto de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 05 de agosto de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

JURÍDICO

TERMO DE DOAÇÃO N° 092/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO BRASILEIRO PARA A BIODIVERSIDADE – FUNBIO, E O MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL.

O **FUNDO BRASILEIRO PARA A BIODIVERSIDADE - FUNBIO**, associação civil sem fins lucrativos, qualificado como organização da sociedade civil de interesse público - OSCIP, com sede na Rua Voluntários da Pátria, nº 286, 5º andar e 6º andar, sala 603, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.270-014, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.537.443/0001-04, doravante denominado **Doador**, neste ato representado por sua **Secretária Geral** e **bastante procuradora**, **ROSA MARIA LEMOS DE SÁ**, brasileira, divorciada, ecóloga, portadora da carteira de identidade nº M – 750.784, expedida pela SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº. 317.697.566-04, residente e domiciliada na cidade do Rio de Janeiro/RJ, e o **MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.614.088/0001-02, com sede na Avenida Maravilha, s/n°, Praça da Bíblia, Centro, Feliz Natal/MT, CEP 78885-000, neste ato representado por seu (sua) **Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo**, o(a) senhor(a) **Cipriano da Rosa Pazeto**, inscrito(a) no CPF sob o nº 250.151.501-30 nomeado(a) pela **Portaria Municipal n° 006/2025 de 04 de janeiro de 2025, publicado no DO em 05/01/2025**, e relacionado na **Portaria GM/MMA nº 1.202, de 11 de novembro de 2024,** doravante simplesmente denominado **Donatário,**

RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE DOAÇÃO MODAL, que se regerá pelas disposições legais aplicáveis e pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a doação ao **Donatário**, pelo **Doador**, dos bens descritos no Anexo I, que é parte integrante deste Termo de Doação, para que os mesmos sejam utilizados na execução do **Projeto Floresta+ Amazônia - Programa União com os Municípios**, doravante simplesmente denominado **Projeto**, e, mais especificamente, aos beneficiários indicados no mesmo Anexo I, em conformidade com a **Portaria GM/MMA nº 1.202, de 11 de novembro de 2024 e respectivas atualizações**, que dispõe sobre a lista de municípios situados no bioma Amazônia, considerados prioritários para ações de prevenção, controle e redução dos desmatamentos e degradação florestal.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DO DONATÁRIO

2.1 - No momento da entrega dos bens objeto dessa doação, deverá estar presente um representante expressamente designado pelo **Donatário** para receber os referidos bens em nome deste, sob pena de não se perfazer a doação.

2.2 - O **Donatário** deverá utilizar os bens doados única e exclusivamente na execução do Projeto. É vedada a alienação dos bens ora doados, bem como a sua utilização para qualquer outro fim, enquanto durar o Projeto.

2.3 - Os bens doados pelo **Doador** serão imediatamente incorporados ao patrimônio do

Donatário.

2.4 - O **Donatário** deverá registrar em seu patrimônio os bens ora doados e informar ao **Doador**, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da entrega dos mesmos, o número de patrimônio dos referidos bens.

2.5 - O **Donatário** compromete-se a zelar pela correta e adequada utilização e conservação dos bens objeto desta doação, observada a cláusula 3.2.

2.6 - O **Donatário** deverá afixar nos veículos, objeto da presente doação, adesivos ou pintura, conforme o caso, fornecidos pelo **Doador**, em local de fácil visualização, contendo a menção ao **Projeto Floresta+ Amazônia, Programa União com Municípios e as instituições Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) e Fundo Verde para o Clima (GCF).**

2.7 - O **Donatário** obriga-se a utilizar os bens única e exclusivamente na execução do Projeto, junto aos beneficiários para as quais foram destinados, indicados no Anexo I deste Termo de Doação, sob pena de ressarcir ao **Doador** o valor correspondente ao que eventualmente for desviado.

2.8 **-** O **Donatário** responsabilizar-se-á pelo perecimento ou deterioração dos bens doados, a partir do momento de seu recebimento. Em nenhuma circunstância o **Doador** ficará obrigado a restituir os referidos bens ou indenizar o **Donatário**, ainda que o fato tenha advindo de caso fortuito ou de força maior.

2.9 - No caso de bem “embarcação” que requeira registro perante Capitanias dos Portos, o **Donatário** compromete-se a providenciar o imediato registro e licenciamento junto ao órgão competente, sendo que a celebração deste instrumento e sua respectiva publicação no Diário Oficial, bem como sua apresentação ao **Doador,** serão requisitos para a efetivação da entrega do bem pelo **Doador** ao **Donatário**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO DOADOR

3.1 - Pelo presente instrumento, o **Doador** transfere ao **Donatário** a propriedade dos bens descritos no Anexo I deste Termo de Doação, comprometendo-se, ainda, a entregá-los no local indicado pelo **Donatário.**

3.2 – O **Doador** compromete-se a, no momento da aquisição, contratar garantia estendida dos bens a serem disponibilizados ao **Donatário**, pelo período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses após sua aquisição.

3.3 **-** No caso de veículos automotores e/ou eventuais acessórios que requeiram registro perante DETRANs, o **Doador** compromete-se a providenciar o imediato licenciamento junto ao órgão competente, informando ao **Donatário**, em seguida, a data de entrega do bem objeto deste Termo. A entrega do bem, assim como dos documentos comprobatórios da transferência da propriedade será feita simultaneamente.

CLÁUSULA QUARTA: DAS PENALIDADES E REVERSÃO

4.1 A doação objeto do presente instrumento é celebrada em caráter definitivo e irrevogável ao **Donatário**, desde que cumpridas as cláusulas e condições previstas neste Termo de Doação.

4.2. Na hipótese de não cumprimento pelo **Donatário** de quaisquer das cláusulas e condições previstas neste Termo de Doação, a presente doação se resolverá automaticamente, revertendo ao patrimônio do **Doador** os bens ora doados, no melhor estado de funcionamento e melhor conservação possível em relação a que se encontravam no momento da doação, sem prejuízo de indenização, ao **Doador**, por eventuais perdas e danos. Em caso de veículos automotores e embarcações a reversão será averbada por meio de ata notarial, no respectivo órgão de registro, com base neste instrumento.

4.3. Sem prejuízo da aplicação da cláusula 4.2 acima, a utilização de bem doado neste instrumento para finalidade não relacionada ao Projeto ou em benefício pessoal de usuário, sujeitará o **Donatário** às seguintes sanções, a serem aplicadas pelo **Doador**, discricionariamente, em conjunto ou alternativamente:

4.3.1. Comunicação formal ao representante legal do **Donatário** para apuração de responsabilidade e instauração do devido processo administrativo disciplinar;

4.3.2. Inclusão do **Donatário** em cadastro negativo do **Doador** impossibilitando novas contratações, apoios e/ou parcerias;

4.3.3. Suspensão e cancelamento do apoio ao **Donatário**.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

5.1 - O presente termo de doação modal passará a vigorar no momento de sua assinatura, sendo que a transferência efetiva da propriedade dos bens listados no Anexo I se aperfeiçoará a partir do recebimento dos mesmos por pessoa oficialmente designada pelo **Donatário** como receptora competente, nos termos da cláusula 2.1 acima.

5.2 - Quando do recebimento dos bens, o receptor oficialmente designado pelo **Donatário** para tanto, deverá emitir o respectivo *Termo de Recebimento* e encaminhar **por ofício** ao Doador no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento dos bens. O *Termo de Recebimento* será emitido no modelo disponibilizado pelo **Doador**, no qual o receptor oficial deverá obrigatoriamente inserir os números de identificação dos bens recebidos.

CLÁUSULA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 - A tolerância ou não exercício, pelas Partes, de quaisquer direitos a elas assegurados neste Termo ou na lei em geral, não importará em novação ou renúncia a quaisquer desses direitos, podendo as partes exercitá-los a qualquer tempo.

6.2 - As disposições deste Termo refletem a íntegra dos entendimentos e acordos entre as Partes, com relação ao seu objeto, prevalecendo sobre entendimentos ou propostas anteriores, escritas ou verbais.

6.3 As Partes declaram e concordam que, **quando aplicável**, a assinatura deste instrumento se dará em formato eletrônico por meio de sistema próprio do **Doador** ou do **Donatário,** reconhecendo sua validade.

6.3.1 Aplicada neste instrumento a assinatura eletrônica por meio de sistema próprio do **Doador** ou do **Donatário**, as Partes reconhecem a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste instrumento e seus termos, incluindo seus Anexos, nos termos do art. 219 do Código Civil, em formato eletrônico e/ou assinado pelas Partes por meio de certificados eletrônicos, ainda que sejam certificados eletrônicos não emitidos pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 (“MP nº 2.200-2”).

6.3.2 Aplicada neste instrumento a assinatura eletrônica, seja por meio do sistema do **Doador** ou do **Donatário**, é considerado como local de assinatura o **foro do**

Donatário e a data de celebração do Termo é a **data de aposição da última assinatura eletrônica**.

6.4 - As Partes atendem suas respectivas políticas relacionadas à Proteção de Dados Pessoais obrigando-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO

O **Donatário** providenciará, à sua conta, a publicação deste instrumento em extrato no Diário Oficial, até o 5º (quinto) dia útil subsequente à sua assinatura, para ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias daquela data.

Assinam as Partes abaixo o presente instrumento jurídico, de forma eletrônica, dispensada a assinatura de testemunhas, nos termos do artigo 784, § 4º, do Código de Processo Civil, garantindo-lhe a natureza de título executivo extrajudicial.

Rosa Maria Lemos de Sá

Rosa Maria Lemos de Sá (1 de agosto de 2025 13:04:54 ADT)

p.p. ROSA MARIA LEMOS DE SÁ

Secretária Geral do Funbio

CIPRIANO DA ROSA PAZETO

CIPRIANO DA ROSA PAZETO (1 de agosto de 2025 11:52:42 ADT)

Cipriano da Rosa Pazeto Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e

Turismo

Anexo I do Termo de Doação nº 092/2025, firmado entre Funbio e o Município de Feliz Natal

Protocolo	Financiador	Donatário	Beneficiário	Produto
2025.0507.00207-3	Floresta+ Amazônia	Município de Feliz Natal	Município de Feliz Natal	Veículo Mitsubishi L200 Triton GL 2.4 4x4 Diesel MT
2025.0507.00214-6	Floresta+ Amazônia	Município de Feliz Natal	Município de Feliz Natal	Motocicleta Honda 190 XRE
				Motocicleta Honda 190 XRE

Fornecedor	CNPJ	NF	Data NF	Placa	Chassi
Nara Veículos Ltda	37.120.466/0001-30	317147	17/06/2025	TVK-0I96	93XCJLC2TTCS04934
Freedom Motors Ltda	04.719.284/0001-21	298086	11/06/2025	TVK-2F14	9C2MD4100SR017085
Freedom Motors Ltda	04.719.284/0001-21	298095	11/06/2025	TVK-2F04	9C2MD4100SR017033

Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	R$ 259.900,00	R$ 259.900,00
1	R$ 24.090,00	R$ 24.090,00
1	R$ 24.090,00	R$ 24.090,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

TERMO DE RENOVAÇÃO Nº 001/2025 REF ATA 050/2024

E

EXTRATO DE RENOVAÇÃO ATA

TERMO DE RENOVAÇÃO Nº 001/2025 REF ATA 050/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE, inscrito no CNPJ sob nº 01.614.539/0001-01, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. ARI DO PRADO.

CONTRATADA: AUTENTICA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA ,devidamente inscrita no CNPJ sob nº 47.146.145/0001-69, ora representada na forma de seus atos constitutivos por VALMIR RODRIGUES PENA.

DO OBJETO O presente Termo de Renovação de Ata tem por objeto a dilação do prazo ao referido Ata n°047/2024 , e Reajuste de Valor, as demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

VIGÊNCIA: 30/07/2025 até dia 30/07/2026.

O valor global para o presente contrato passa a ser de R$ 13.196,95 (treze mil cento e cento e noventa e seis reais e noventa e cinco centavos).

Ficam ratificados todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, no contrato não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

GAÚCHA DO NORTE, MT 05 DE AGOSTO DE 2025.

ARI DO PRADO

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE RENOVAÇÃO Nº 001/2025 REF ATA 047/2024

EXTRATO DE RENOVAÇÃO ATA

TERMO DE RENOVAÇÃO Nº 001/2025 REF ATA 047/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE, inscrito no CNPJ sob nº 01.614.539/0001-01, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. ARI DO PRADO.

CONTRATADA: AUTENTICA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA ,devidamente inscrita no CNPJ sob nº 47.146.145/0001-69, ora representada na forma de seus atos constitutivos por VALMIR RODRIGUES PENA.

DO OBJETO O presente Termo de Renovação de Ata tem por objeto a dilação do prazo ao referido Ata n°047/2024 , e Reajuste de Valor, as demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

VIGÊNCIA: 10/07/2025 até dia 10/07/2026.

O valor global para o presente contrato passa a ser de R$ 341.236,30 (trezentos e quarenta e um mil e duzentos e trinta e seis reais e trinta centavos).

Ficam ratificados todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, no contrato não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

GAÚCHA DO NORTE, MT 05 DE AGOSTO DE 2025.

ARI DO PRADO PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE RENOVAÇÃO Nº 001/2025 REF ATA 045/2024

EXTRATO DE RENOVAÇÃO ATA

TERMO DE RENOVAÇÃO Nº 001/2025 REF ATA 045/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE, inscrito no CNPJ sob nº 01.614.539/0001-01, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. ARI DO PRADO.

CONTRATADA: MATHIC-DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITORIO LTDA ,devidamente inscrita no CNPJ sob nº33.955.893/0001-88, ora representada na forma de seus atos constitutivos por LEANDRO ALBUQUERQUE FIGUEIREDO.

DO OBJETO O presente Termo de Renovação de Ata tem por objeto a dilação do prazo ao referido Ata n°045/2024 , e Reajuste de Valor, as demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

VIGÊNCIA: 10/07/2025 até dia 10/07/2026.

O valor global para o presente contrato passa a ser de R$325.186,70 (trezentos e vinte e cinco mil cento e oitenta e seis reais e setenta centavos)

Ficam ratificados todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, no contrato não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

GAÚCHA DO NORTE, MT 05 DE AGOSTO DE 2025.

ARI DO PRADO PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

CREDENCIAMENTO N°: 001/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 031/2025

O município de Gaúcha do Norte/MT, por meio de seu Agente de Contratação e conforme Decreto Municipal Nº 1.618/2025, torna público aos interessados que realizou o Credenciamento N° 001/2025, para a "CREDENCIAMENTO TANTO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PROPRIETÁRIOS DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE CARGA, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES/FRETES., PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE – MT", onde foram credenciado:

Data de Apresentação da Proposta	Identificação do Fornecedor	Item Credenciado	Valor Unid R$	Valor Total R$
04/08/2025	VALMIR MIRANDA DE OLIVEIRA CNPJ: 24.314.725/0001-12	4. LOCAÇÃO DE VEICULO PARA TRANSPORTE DE CARGA COM MOTORISTA. VEICULOS DE CARROCERIA ABERTA, CAPACIDADE DE CARGA ENTRE 500 KG E 700KG. VIAGEM NO PERÍMETRO URBANO.	R$ 200,00	R$ 120.000,00
04/08/2025	VALMIR MIRANDA DE OLIVEIRA CNPJ: 24.314.725/0001-12	5. LOCAÇÃO DE VEICULO PARA TRANSPORTE DE CARGA COM MOTORISTA. VEICULOS DE CARROCERIA ABERTA, CAPACIDADE DE CARGA ENTRE 500 KG E 700 KG. VIAGEM ZONA RURAL, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL.	R$ 5,43	R$ 103.920,00
04/08/2025	VALMIR MIRANDA DE OLIVEIRA CNPJ: 24.314.725/0001-12	6. LOCAÇÃO DE VEICULO PARA TRANSPORTE DE CARGA COM MOTORISTA. VEICULO DE CARROCERIA ABERTA E CAPACIDADE 2.0 TONELADAS. VIAGEM NO PERÍMETRO URBANO.	R$249,68	R$ 149.808,00
04/08/2025	VALMIR MIRANDA DE OLIVEIRA CNPJ: 24.314.725/0001-12	7.LOCAÇÃO DE VEICULO PARA TRANSPORTE DE CARGA COM MOTORISTA. VEICULO DE CARROCERIA ABERTA E CAPACIDADE 2.0 TONELADAS. VIAGEM ZONA RURAL, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL..	R$ 5,37	R$ 161.207,40

Gaúcha do Norte-MT, 05 de AGOSTO de 2025.

Maria Margareth Moscal

Agente de Contratação

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº: 006/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 88/2025.

A Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT, por meio de sua Pregoeira, torna público que na licitação em epigrafe, cujo objeto é **"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".** Sagrou-se vencedora as empresas , **MEDSERV-MT-IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO, COMERCIO E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **42.383.212/0001-45,** com o valor total de **R$ 2.221.048,50 (Dois milhões, duzentos e vinte e um mil e quarenta e oito reais e cinquenta centavos)** e **INOVAÇÕES HOSPITALATAR LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 57.230.451/0001-32**,** com o valor total de **R$ 141.750,00(cento e quarenta e um mil, setecentose cinquenta reais).** Na fase de habilitação as concorrentes atenderam ao Edital em sua integralidade. Não houve reações contrárias a esta decisão.

Gaúcha do Norte-MT, 05 de agosto de 2025.

Maria Margareth Moscal

Pregoeira

Setor de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - RGF 1º SEMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JUL/2024 A JUN/2025

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	LIQUIDADAS													
	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	812.187,14	813.352,02	785.611,36	1.035.545,12	771.523,79	2.668.015,71	628.872,36	848.733,18	803.254,92	885.446,39	829.633,12	841.573,88	11.723.748,99	0,00
Pessoal Ativo	795.779,34	798.774,94	771.034,28	1.012.734,44	752.824,96	1.466.000,28	619.583,28	834.636,79	783.884,34	857.872,80	809.684,97	814.121,53	10.316.931,95	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	697.668,37	702.306,42	677.510,96	912.133,24	657.924,63	1.279.539,27	539.181,01	717.247,63	675.080,48	740.041,34	700.863,82	703.004,61	9.002.501,78	0,00
Obrigações Patronais	98.110,97	96.468,52	93.523,32	100.601,20	94.900,33	186.461,01	80.402,27	117.389,16	108.803,86	117.831,46	108.821,15	111.116,92	1.314.430,17	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.171.850,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.171.850,36	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.001.217,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.001.217,17	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	170.633,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	170.633,19	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	16.407,80	14.577,08	14.577,08	22.810,68	18.698,83	30.165,07	9.289,08	14.096,39	19.370,58	27.573,59	19.948,15	27.452,35	234.966,68	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	38.151,60	43.297,99	52.881,25	37.632,26	12.758,44	1.263.422,62	37.071,89	46.058,89	41.645,91	48.388,00	39.561,98	61.945,27	1.722.816,10	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	6.498,13	256,67	20.663,49	0,00	0,00	23.640,27	3.344,39	9.442,89	0,00	6.004,77	1.186,98	23.570,28	94.607,87	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.171.850,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.171.850,36	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	19.864,34	31.252,19	20.428,72	23.588,98	0,00	43.466,23	24.396,24	23.864,32	33.250,68	34.432,70	30.424,47	30.424,46	315.393,33	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	11.789,13	11.789,13	11.789,04	14.043,28	12.758,44	24.465,76	9.331,26	12.751,68	8.395,23	7.950,53	7.950,53	7.950,53	140.964,54	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	774.035,54	770.054,03	732.730,11	997.912,86	758.765,35	1.404.593,09	591.800,47	802.674,29	761.609,01	837.058,39	790.071,14	779.628,61	10.000.932,89	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	37.628.855,36	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	311.072,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	37.317.783,36	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	10.000.932,89	26,80
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	22.390.670,02	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	21.271.136,52	57,00
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	20.151.603,02	54,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JUL/2024 A JUN/2025

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	0,00
DTP em 2021 (X) (%)	0,00
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	0,00
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	0,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VI/V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2025 A JUNHO/2025

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		1º Semestre	2º Semestre	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	3.505.660,30	3.766.538,50	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	3.505.660,30	3.766.538,50	0,00	
Empréstimos	3.500.000,00	3.500.000,00	0,00	
Internos	3.500.000,00	3.500.000,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	
Financiamentos	5.660,30	266.538,50	0,00	
Internos	5.660,30	266.538,50	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	
De Tributos	0,00	0,00	0,00	
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (II)	-439.136,54	-129.980,57	0,00	
Disponibilidade de Caixa	-439.136,54	-129.980,57	0,00	
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	
(-) Restos a Pagar Processados	330.682,40	5.488,65	0,00	
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	108.454,14	124.491,92	0,00	
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	3.944.796,84	3.896.519,07	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	38.213.016,36	37.628.855,36	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	38.213.016,36	37.628.855,36	0,00	
% da DC sobre a RCL (I/VI)	9,17	10,01	0,00	
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	10,32	10,36	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	45.855.619,63	45.154.626,43	0,00	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	41.270.057,67	40.639.163,79	0,00	

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		1º Semestre	2º Semestre	-
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	
RP NÃO-PROCESSADOS	5.371.386,77	4.016.526,78	0,00	
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2025 A JUNHO/2025

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		1º Semestre	2º Semestre	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	38.213.016,36	37.628.855,36	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	38.213.016,36	37.628.855,36	0,00	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	8.406.863,60	8.278.348,18	0,00	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	7.566.177,24	7.450.513,36	0,00	

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		1º Semestre	2º Semestre	-
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1290], PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2025 A JUNHO/2025

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	37.628.855,36	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	37.628.855,36	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	6.020.616,86	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	5.418.555,17	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.634.019,88	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre; de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1290], PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2025 A JUNHO/2025

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)=(a-(b+c+d+e)-f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	6.619.733,77	5.365,05	409.131,39	735.520,77	171.797,04	0,00	5.297.919,52	6.463.690,87	0,00	-1.165.771,35
Recursos Não Vinculados de Impostos	6.619.733,77	5.365,05	409.131,39	735.520,77	171.797,04	0,00	5.297.919,52	6.463.690,87	0,00	-1.165.771,35
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	12.362.286,66	123,60	701.043,84	3.281.006,01	2.868,87	0,00	8.377.244,34	4.478.168,23	0,00	3.899.076,11
Recursos Vinculados à Educação	3.593.257,28	0,00	44.353,14	2.890.683,27	-45.032,26	0,00	703.253,13	370.817,51	0,00	332.435,62
Transferências do FUNDEB	287.870,34	0,00	40.097,43	0,00	-45.032,26	0,00	292.805,17	35.660,62	0,00	257.144,55
Outros Recursos Vinculados à Educação	3.305.386,94	0,00	4.255,71	2.890.683,27	0,00	0,00	410.447,96	335.156,89	0,00	75.291,07
Recursos Vinculados à Saúde	1.192.926,63	0,00	10.653,88	16.004,44	-3.040,22	0,00	1.169.308,53	563.441,68	0,00	605.866,85
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	1.195.693,14	0,00	10.653,88	16.004,44	-3.040,22	0,00	1.172.075,04	563.441,68	0,00	608.633,36
Outros Recursos Vinculados à Saúde	-2.766,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.766,51	0,00	0,00	-2.766,51
Recursos Vinculados à Assistência Social	113.512,51	0,00	691,59	0,00	-896,90	0,00	113.717,82	4.603,72	0,00	109.114,10
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	7.506.954,59	0,00	431.672,65	374.318,30	0,00	0,00	6.700.963,64	255.134,79	0,00	6.445.828,85
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Edu	7.139.284,28	0,00	431.672,65	374.318,30	0,00	0,00	6.333.293,33	255.134,79	0,00	6.078.158,54
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	367.670,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	367.670,31	0,00	0,00	367.670,31
Demais Vinculações Legais	-58.801,38	123,60	213.672,58	0,00	0,00	0,00	-272.597,56	3.284.170,53	0,00	-3.556.768,09
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à	84.092,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	84.092,66	0,00	0,00	84.092,66
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	102,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	102,70	0,00	0,00	102,70
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência	-55.973,82	123,60	0,00	0,00	0,00	0,00	-56.097,42	390.469,68	0,00	-446.567,10
Outras Vinculações Legais	-87.022,92	0,00	213.672,58	0,00	0,00	0,00	-300.695,50	2.893.700,85	0,00	-3.194.396,35
Recursos Extraorçamentários	14.437,03	0,00	0,00	0,00	51.838,25	0,00	-37.401,22	0,00	0,00	-37.401,22
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	51.389,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.389,25	0,00	0,00	51.389,25
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previd	3.154,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.154,93	0,00	0,00	3.154,93
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	48.234,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.234,32	0,00	0,00	48.234,32
TOTAL (IV) = (I + II + III)	19.033.409,68	5.488,65	1.110.175,23	4.016.526,78	174.665,91	0,00	13.726.553,11	10.941.859,10	0,00	2.784.694,01

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1290], PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2025 A JUNHO/2025

LRF, art. 48 – Anexo 6 R$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR
Receita Corrente líquida	37.628.855,36
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	37.628.855,36
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	37.317.783,36

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	10.000.932,89	26,80
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	22.390.670,02	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	21.271.136,52	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	20.151.603,02	54,00

DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	3.896.519,07	10,36
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	45.154.626,43	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	8.278.348,18	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	6.020.616,86	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.634.019,88	7,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1290], PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO 3º BIMENSTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A JUN	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	46.484.400,00	50.863.327,47	10.719.933,65	21,08	23.729.345,91	46,65	27.133.981,56
RECEITAS CORRENTES	36.456.400,00	37.626.650,00	9.660.083,44	25,67	22.669.492,35	60,25	14.957.157,65
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.240.300,00	2.240.300,00	3.073.117,65	137,17	3.994.476,73	178,30	-1.754.176,73
Impostos	2.125.300,00	2.125.300,00	3.062.962,64	144,12	3.951.614,03	185,93	-1.826.314,03
Taxas	115.000,00	115.000,00	10.155,01	8,83	42.862,70	37,27	72.137,30
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	826.400,00	826.400,00	20.504,87	2,48	69.710,88	8,44	756.689,12
Contribuições Sociais	676.400,00	676.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	676.400,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	150.000,00	150.000,00	20.504,87	13,67	69.710,88	46,47	80.289,12
RECEITA PATRIMONIAL	482.100,00	482.100,00	306.895,79	63,66	830.036,40	172,17	-347.936,40
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	482.100,00	482.100,00	306.895,79	63,66	830.036,40	172,17	-347.936,40
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	312.500,00	312.500,00	43.690,10	13,98	182.147,20	58,29	130.352,80
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	156.000,00	156.000,00	19.676,61	12,61	64.310,76	41,22	91.689,24
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	156.500,00	156.500,00	24.013,49	15,34	117.836,44	75,29	38.663,56
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	32.531.000,00	33.701.250,00	6.209.543,30	18,43	17.564.601,42	52,12	16.136.648,58
Transferências da União e de suas Entidades	16.097.000,00	17.152.250,00	2.575.541,84	15,02	7.325.843,25	42,71	9.826.406,75
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	12.934.000,00	13.049.000,00	3.085.941,69	23,65	8.513.644,02	65,24	4.535.355,98
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.500.000,00	3.500.000,00	548.059,77	15,66	1.725.114,15	49,29	1.774.885,85
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	64.100,00	64.100,00	6.331,73	9,88	28.519,72	44,49	35.580,28
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	861,07	0,00	-861,07
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	22.100,00	22.100,00	6.331,73	28,65	27.658,65	125,15	-5.558,65
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	42.000,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	10.028.000,00	13.236.677,47	1.059.850,21	8,01	1.059.853,56	8,01	12.176.823,91
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	9.828.000,00	13.036.677,47	1.059.850,21	8,13	1.059.853,56	8,13	11.976.823,91
Transferências da União e de suas Entidades	5.558.000,00	8.766.677,47	0,00	0,00	0,00	0,00	8.766.677,47
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.270.000,00	4.270.000,00	1.059.850,21	24,82	1.059.853,56	24,82	3.210.146,44
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.000.600,00	1.000.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.600,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	47.485.000,00	51.863.927,47	10.719.933,65	20,67	23.729.345,91	45,75	28.134.581,56
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A JUN	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	47.485.000,00	51.863.927,47	10.719.933,65	20,67	23.729.345,91	45,75	28.134.581,56
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	47.485.000,00	51.863.927,47	10.719.933,65	20,67	23.729.345,91	45,75	28.134.581,56
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	4.690.810,74			4.690.810,74		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		4.690.810,74			4.690.810,74		

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			BIMESTRE	JAN A JUN		BIMESTRE	JAN A JUN			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	46.377.400,00	56.027.138,21	7.868.280,27	29.735.056,67	26.292.081,54	8.718.290,65	18.793.197,57	37.233.940,64	17.762.586,13	0,00
DESPESAS CORRENTES	32.633.100,00	40.210.300,00	7.570.595,98	25.677.296,03	14.533.003,97	8.211.075,92	17.985.296,65	22.225.003,35	17.168.357,79	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.687.620,00	11.422.220,00	1.435.145,79	4.364.235,00	7.057.985,00	1.467.775,33	4.256.783,67	7.165.436,33	4.223.212,75	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.945.480,00	28.788.080,00	6.135.450,19	21.313.061,03	7.475.018,97	6.743.300,59	13.728.512,98	15.059.567,02	12.945.145,04	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	20.945.480,00	28.788.080,00	6.135.450,19	21.313.061,03	7.475.018,97	6.743.300,59	13.728.512,98	15.059.567,02	12.945.145,04	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	13.137.300,00	15.409.338,21	297.684,29	4.057.760,64	11.351.577,57	507.214,73	807.900,92	14.601.437,29	594.228,34	0,00
INVESTIMENTOS	13.117.300,00	15.389.338,21	297.684,29	4.057.760,64	11.331.577,57	507.214,73	807.900,92	14.581.437,29	594.228,34	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	607.000,00	407.500,00	0,00	0,00	407.500,00	0,00	0,00	407.500,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.107.600,00	1.107.600,00	152.567,24	459.536,11	648.063,89	152.567,24	459.536,11	648.063,89	379.972,32	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	47.485.000,00	57.134.738,21	8.020.847,51	30.194.592,78	26.940.145,43	8.870.857,89	19.252.733,68	37.882.004,53	18.142.558,45	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	47.485.000,00	57.134.738,21	8.020.847,51	30.194.592,78	26.940.145,43	8.870.857,89	19.252.733,68	37.882.004,53	18.142.558,45	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			4.476.612,23		5.586.787,46	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	47.485.000,00	57.134.738,21	8.020.847,51	30.194.592,78		8.870.857,89	23.729.345,91		23.729.345,91	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A JUN	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.000.600,00	1.000.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.600,00
RECEITAS CORRENTES	1.000.600,00	1.000.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.600,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.000.600,00	1.000.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.600,00
Contribuições Sociais	1.000.600,00	1.000.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.600,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A JUN (f)		BIMESTRE	JAN A JUN (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.107.600,00	1.107.600,00	152.567,24	459.536,11	648.063,89	152.567,24	459.536,11	648.063,89	379.972,32	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.107.600,00	1.107.600,00	152.567,24	459.536,11	648.063,89	152.567,24	459.536,11	648.063,89	379.972,32	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.107.600,00	1.107.600,00	152.567,24	459.536,11	648.063,89	152.567,24	459.536,11	648.063,89	379.972,32	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "e") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A JUN	%		BIMESTRE	JAN A JUN	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	46.377.400,00	56.027.138,21	7.868.280,27	29.735.056,67	98,48	26.292.081,54	8.718.290,65	18.793.197,57	97,61	37.233.940,64	0,00
Legislativa	1.600.000,00	1.600.000,00	145.571,01	726.185,58	2,41	873.814,42	161.862,37	496.979,88	2,58	1.103.020,12	0,00
Ação Legislativa	1.600.000,00	1.600.000,00	145.571,01	726.185,58	2,41	873.814,42	161.862,37	496.979,88	2,58	1.103.020,12	0,00
Administração	7.107.000,00	8.338.552,00	1.414.249,79	6.366.303,42	21,08	1.972.248,58	1.520.484,07	4.297.989,74	22,32	4.040.562,26	0,00
Administração Financeira	155.000,00	55.000,00	0,00	15.000,00	0,05	40.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	50.000,00	50.000,00	3.798,00	15.226,00	0,05	34.774,00	3.798,00	15.226,00	0,08	34.774,00	0,00
Administração Geral	6.902.000,00	8.233.552,00	1.410.451,79	6.336.077,42	20,98	1.897.474,58	1.516.686,07	4.282.763,74	22,24	3.950.788,26	0,00
Assistência Social	2.585.000,00	2.595.000,00	616.557,34	1.586.746,54	5,26	1.008.253,46	641.540,60	1.200.519,63	6,24	1.394.480,37	0,00
Assistência Comunitária	2.585.000,00	2.595.000,00	616.557,34	1.586.746,54	5,26	1.008.253,46	641.540,60	1.200.519,63	6,24	1.394.480,37	0,00
Previdência Social	1.516.000,00	1.516.000,00	0,00	0,00	0,00	1.516.000,00	0,00	0,00	0,00	1.516.000,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	1.516.000,00	1.516.000,00	0,00	0,00	0,00	1.516.000,00	0,00	0,00	0,00	1.516.000,00	0,00
Saúde	7.065.000,00	8.679.000,00	1.122.388,70	5.250.834,19	17,39	3.428.165,81	1.286.607,21	3.305.069,83	17,17	5.373.930,17	0,00
Atenção Básica	5.807.000,00	7.575.000,00	1.072.033,10	4.993.064,18	16,54	2.581.935,82	1.244.614,21	3.184.754,21	16,54	4.390.245,79	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	622.000,00	530.000,00	0,00	137.797,18	0,46	392.202,82	4.477,17	55.857,29	0,29	474.142,71	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	200.000,00	200.000,00	0,00	120,00	0,00	199.880,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
Vigilância Sanitária	66.000,00	66.000,00	0,00	705,00	0,00	65.295,00	0,00	705,00	0,00	65.295,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	135.000,00	131.000,00	7.547,50	24.312,30	0,08	106.687,70	7.547,50	24.312,30	0,13	106.687,70	0,00
Administração Geral	235.000,00	177.000,00	42.808,10	94.835,53	0,31	82.164,47	29.968,33	39.441,03	0,20	137.558,97	0,00
Trabalho	348.900,00	348.900,00	0,00	276.150,00	0,91	72.750,00	55.626,69	165.741,99	0,86	183.158,01	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	348.900,00	348.900,00	0,00	276.150,00	0,91	72.750,00	55.626,69	165.741,99	0,86	183.158,01	0,00
Educação	7.396.000,00	7.726.060,74	1.012.963,38	4.504.847,51	14,92	3.221.213,23	1.277.087,62	3.192.249,64	16,58	4.533.811,10	0,00
Ensino Fundamental	5.285.000,00	5.370.750,00	679.319,04	3.178.869,51	10,53	2.191.880,49	894.120,27	2.161.656,18	11,23	3.209.093,82	0,00
Educação Infantil	2.111.000,00	2.355.310,74	333.644,34	1.325.978,00	4,39	1.029.332,74	382.967,35	1.030.593,46	5,35	1.324.717,28	0,00
Cultura	2.000.000,00	4.192.000,00	1.870.393,57	2.771.673,81	9,18	1.420.326,19	1.937.653,72	2.727.484,71	14,17	1.464.515,29	0,00
Difusão Cultural	2.000.000,00	4.192.000,00	1.870.393,57	2.771.673,81	9,18	1.420.326,19	1.937.653,72	2.727.484,71	14,17	1.464.515,29	0,00
Urbanismo	1.240.000,00	615.100,00	214.953,83	305.845,43	1,01	309.254,57	0,00	90.891,60	0,47	524.208,40	0,00
Infra-Estrutura Urbana	1.240.000,00	615.100,00	214.953,83	305.845,43	1,01	309.254,57	0,00	90.891,60	0,47	524.208,40	0,00
Habitação	260.000,00	260.000,00	0,00	0,00	0,00	260.000,00	0,00	0,00	0,00	260.000,00	0,00
Habitação Urbana	260.000,00	260.000,00	0,00	0,00	0,00	260.000,00	0,00	0,00	0,00	260.000,00	0,00
Saneamento	1.780.000,00	1.680.000,00	44.764,71	399.417,27	1,32	1.280.582,73	80.882,31	248.606,36	1,29	1.431.393,64	0,00
Saneamento Básico Urbano	1.780.000,00	1.680.000,00	44.764,71	399.417,27	1,32	1.280.582,73	80.882,31	248.606,36	1,29	1.431.393,64	0,00
Gestão Ambiental	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Agricultura	880.000,00	912.000,00	67.610,74	498.053,22	1,65	413.946,78	134.389,40	276.446,61	1,44	635.553,39	0,00
Extensão Rural	210.000,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00	0,00
Administração Geral	670.000,00	702.000,00	67.610,74	498.053,22	1,65	203.946,78	134.389,40	276.446,61	1,44	425.553,39	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1290], PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "e") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A JUN	%		BIMESTRE	JAN A JUN	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Energia	472.000,00	472.000,00	27.976,12	67.246,23	0,22	404.753,77	27.976,12	59.454,82	0,31	412.545,18	0,00
Energia Elétrica	222.000,00	222.000,00	27.976,12	67.246,23	0,22	154.753,77	27.976,12	59.454,82	0,31	162.545,18	0,00
Administração Geral	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00
Transporte	10.085.500,00	15.412.525,47	624.484,22	6.176.902,88	20,46	9.235.622,59	957.484,58	2.008.651,72	10,43	13.403.873,75	0,00
Transporte Rodoviário	10.085.500,00	15.412.525,47	624.484,22	6.176.902,88	20,46	9.235.622,59	957.484,58	2.008.651,72	10,43	13.403.873,75	0,00
Desporto e Lazer	1.385.000,00	1.222.500,00	706.366,86	804.850,59	2,67	417.649,41	636.695,96	723.111,04	3,76	499.388,96	0,00
Desporto Comunitário	1.265.000,00	1.149.000,00	706.366,86	804.850,59	2,67	344.149,41	636.695,96	723.111,04	3,76	425.888,96	0,00
Lazer	120.000,00	73.500,00	0,00	0,00	0,00	73.500,00	0,00	0,00	0,00	73.500,00	0,00
Reserva de Contingência	607.000,00	407.500,00	0,00	0,00	0,00	407.500,00	0,00	0,00	0,00	407.500,00	0,00
Demais Subfunções	607.000,00	407.500,00	0,00	0,00	0,00	407.500,00	0,00	0,00	0,00	407.500,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.107.600,00	1.107.600,00	152.567,24	459.536,11	1,52	648.063,89	152.567,24	459.536,11	2,39	648.063,89	0,00
Legislativa	50.000,00	50.000,00	940,64	2.821,92	0,01	47.178,08	940,64	2.821,92	0,01	47.178,08	0,00
Ação Legislativa	50.000,00	50.000,00	940,64	2.821,92	0,01	47.178,08	940,64	2.821,92	0,01	47.178,08	0,00
Administração	318.000,00	318.000,00	50.201,83	148.896,00	0,49	169.104,00	50.201,83	148.896,00	0,77	169.104,00	0,00
Administração Financeira	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Administração Geral	313.000,00	313.000,00	50.201,83	148.896,00	0,49	164.104,00	50.201,83	148.896,00	0,77	164.104,00	0,00
Assistência Social	71.000,00	71.000,00	7.527,98	22.035,81	0,07	48.964,19	7.527,98	22.035,81	0,11	48.964,19	0,00
Assistência Comunitária	71.000,00	71.000,00	7.527,98	22.035,81	0,07	48.964,19	7.527,98	22.035,81	0,11	48.964,19	0,00
Previdência Social	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Saúde	286.500,00	286.500,00	28.877,98	96.930,65	0,32	189.569,35	28.877,98	96.930,65	0,50	189.569,35	0,00
Atenção Básica	240.000,00	240.000,00	28.877,98	96.930,65	0,32	143.069,35	28.877,98	96.930,65	0,50	143.069,35	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	9.500,00	9.500,00	0,00	0,00	0,00	9.500,00	0,00	0,00	0,00	9.500,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
Vigilância Sanitária	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
Administração Geral	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
Educação	320.000,00	320.000,00	56.899,22	160.103,35	0,53	159.896,65	56.899,22	160.103,35	0,83	159.896,65	0,00
Ensino Fundamental	190.000,00	190.000,00	34.131,26	98.198,62	0,33	91.801,38	34.131,26	98.198,62	0,51	91.801,38	0,00
Educação Infantil	130.000,00	130.000,00	22.767,96	61.904,73	0,21	68.095,27	22.767,96	61.904,73	0,32	68.095,27	0,00
Saneamento	12.000,00	12.000,00	1.983,20	5.905,66	0,02	6.094,34	1.983,20	5.905,66	0,03	6.094,34	0,00
Saneamento Básico Urbano	12.000,00	12.000,00	1.983,20	5.905,66	0,02	6.094,34	1.983,20	5.905,66	0,03	6.094,34	0,00
Agricultura	40.000,00	40.000,00	4.545,87	17.955,56	0,06	22.044,44	4.545,87	17.955,56	0,09	22.044,44	0,00
Administração Geral	40.000,00	40.000,00	4.545,87	17.955,56	0,06	22.044,44	4.545,87	17.955,56	0,09	22.044,44	0,00
Desporto e Lazer	10.000,00	10.000,00	1.590,52	4.887,16	0,02	5.112,84	1.590,52	4.887,16	0,03	5.112,84	0,00
Desporto Comunitário	10.000,00	10.000,00	1.590,52	4.887,16	0,02	5.112,84	1.590,52	4.887,16	0,03	5.112,84	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	47.485.000,00	57.134.738,21	8.020.847,51	30.194.592,78	100,00	26.940.145,43	8.870.857,89	19.252.733,68	100,00	37.882.004,53	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1290], PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "e") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A JUN	%		BIMESTRE	JAN A JUN	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1290], PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JUL/2024 A JUN/2025

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	5.383.420,21	3.137.426,63	3.228.954,38	3.811.511,10	3.397.570,15	6.109.181,38	4.671.885,27	3.558.538,36	3.224.806,22	3.504.090,19	3.536.970,57	7.084.552,25	50.648.906,71	43.156.650,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	202.739,45	178.177,07	126.224,78	151.587,62	201.318,40	356.450,87	274.092,86	153.534,20	203.414,38	290.317,64	172.979,24	2.900.138,41	5.210.974,92	2.240.300,00
IPTU	30.603,11	28.329,36	6.201,94	2.764,26	14.265,16	19.642,41	1.155,76	3.260,22	2.908,35	1.882,71	9.362,50	17.641,09	138.016,87	90.000,00
ISS	55.287,89	94.063,26	53.040,44	94.910,20	104.980,72	137.865,58	88.640,16	44.483,33	86.878,33	82.409,90	56.163,77	113.133,97	1.011.857,55	595.000,00
ITBI	30.841,50	0,00	2.250,00	0,00	3.000,00	77.581,92	128.370,62	48.946,11	53.373,45	150.000,00	53.850,00	2.720.700,00	3.268.913,60	820.100,00
IRRF	77.338,88	46.807,50	59.299,80	49.367,14	73.163,71	112.109,79	49.177,23	46.188,49	46.353,56	54.422,17	44.771,83	47.339,48	706.339,58	600.200,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.668,07	8.976,95	5.432,60	4.546,02	5.908,81	9.251,17	6.749,09	10.656,05	13.900,69	1.602,86	8.831,14	1.323,87	85.847,32	135.000,00
Contribuições	8.665,16	7.468,84	23.952,56	7.609,74	9.696,60	728.370,45	14.822,11	11.702,16	12.388,06	10.293,68	10.087,34	10.417,53	855.474,23	826.400,00
Receita Patrimonial	122.728,81	132.480,72	117.765,58	118.448,19	98.778,23	116.472,43	124.827,69	132.259,94	129.006,44	137.046,54	156.473,75	150.422,04	1.536.710,36	482.100,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	122.728,81	132.480,72	117.765,58	118.448,19	98.778,23	116.472,43	124.827,69	132.259,94	129.006,44	137.046,54	156.473,75	150.422,04	1.536.710,36	482.100,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	15.305,53	12.937,96	11.395,34	25.994,02	48.150,95	38.769,71	32.285,77	28.873,54	36.304,00	40.993,79	24.248,14	19.441,96	334.700,71	312.500,00
Transferências Correntes	5.023.317,80	2.806.362,04	2.942.700,23	3.497.208,07	3.039.625,97	4.810.107,85	4.219.664,04	3.226.836,79	2.843.693,34	3.014.775,08	3.166.850,37	4.004.132,31	42.595.273,89	39.231.250,00
Cota-Parte do FPM	1.322.438,26	1.034.507,57	1.077.294,85	901.140,32	1.153.500,76	1.860.749,04	1.151.188,55	1.544.762,11	1.017.296,92	1.033.747,24	1.318.691,20	1.354.477,03	14.769.793,85	16.051.250,00
Cota-Parte do ICMS	1.057.321,83	1.042.219,45	964.054,88	1.248.072,30	1.148.166,03	985.285,42	1.278.354,27	1.074.108,60	1.127.190,59	1.155.277,83	1.096.741,81	846.382,19	13.023.175,20	12.100.000,00
Cota-Parte do IPVA	54.188,47	28.808,87	22.127,68	25.067,54	13.217,44	15.964,96	19.078,88	37.973,12	110.336,43	124.651,12	110.429,94	68.268,21	630.112,66	650.000,00
Cota-Parte do ITR	11.349,88	6.539,87	215.515,63	562.802,50	87.274,88	189.283,60	47.771,75	14.934,90	5.219,85	7.666,98	7.065,50	5.142,47	1.160.567,81	1.100.000,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	262.712,71	266.833,01	244.385,26	322.449,32	292.053,29	271.640,03	304.910,52	289.135,63	286.284,82	296.723,41	300.549,97	247.509,80	3.385.187,77	3.500.000,00
Outras Transferências Correntes	2.315.306,65	427.453,27	419.321,93	437.676,09	345.413,57	1.487.184,80	1.418.360,07	265.922,43	297.364,73	396.708,50	333.371,95	1.482.352,61	9.626.436,60	5.830.000,00
Outras Receitas Correntes	10.663,46	0,00	6.915,89	10.663,46	0,00	59.010,07	6.192,80	5.331,73	0,00	10.663,46	6.331,73	0,00	115.772,60	64.100,00
DEDUÇÕES (II)	382.756,84	422.415,00	409.402,13	547.416,40	480.431,69	1.264.116,42	499.278,51	534.355,59	452.008,58	464.268,45	506.585,53	454.853,85	6.417.888,99	6.252.500,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	719.152,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	719.152,48	676.400,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.212,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.212,32	42.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.691,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.691,29	4.100,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	382.756,84	422.415,00	409.402,13	547.416,40	480.431,69	497.060,33	499.278,51	534.355,59	452.008,58	464.268,45	506.585,53	454.853,85	5.650.832,90	5.530.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	5.000.663,37	2.715.011,63	2.819.552,25	3.264.094,70	2.917.138,46	4.845.064,96	4.172.606,76	3.024.182,77	2.772.797,64	3.039.821,74	3.030.385,04	6.629.698,40	44.231.017,72	36.904.150,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	5.000.663,37	2.715.011,63	2.819.552,25	3.264.094,70	2.917.138,46	4.845.064,96	4.172.606,76	3.024.182,77	2.772.797,64	3.039.821,74	3.030.385,04	6.629.698,40	44.231.017,72	36.904.150,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	28.240,00	28.240,00	25.416,00	25.416,00	25.416,00	50.832,00	27.324,00	27.324,00	27.324,00	24.288,00	21.252,00	24.288,00	335.360,00	368.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	4.972.423,37	2.686.771,63	2.794.136,25	3.238.678,70	2.891.722,46	4.794.232,96	4.145.282,76	2.996.858,77	2.745.473,64	3.015.533,74	3.009.133,04	6.605.410,40	43.895.657,72	36.536.150,00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	1.542.000,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	676.400,00	0,00
Ativo	673.900,00	0,00
Inativo	2.500,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	819.600,00	0,00
Ativo	819.600,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	4.000,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	4.000,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	42.000,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	42.000,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	1.542.000,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	1.354.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	1.354.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	1.354.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1290], PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	188.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1290], PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		R$ 1
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCÍARIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	181.100,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)	181.100,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1290], PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	161.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	720,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	161.080,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	162.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	19.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1290], PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Jun/2025
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	36.904.150,00	22.669.492,35
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.240.300,00	3.994.476,73
IPTU	90.000,00	36.210,63
ISS	595.000,00	471.709,46
ITBI	820.100,00	3.155.240,18
IRRF	600.200,00	288.252,76
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	135.000,00	43.063,70
Contribuições	150.000,00	69.710,88
Receita Patrimonial	478.000,00	830.036,40
Aplicações Financeiras (II)	478.000,00	830.036,40
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	33.701.250,00	17.564.601,42
Cota Parte do FPM	13.291.250,00	5.936.130,70
Cota Parte do ICMS	9.680.000,00	5.262.444,37
Cota Parte do IPVA	520.000,00	376.590,67
Cota Parte do ITR	880.000,00	70.241,24
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	3.500.000,00	1.725.114,15
Outras Transferências Correntes	5.830.000,00	4.194.080,29
Demais Receitas Correntes	334.600,00	210.666,92
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	334.600,00	210.666,92
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	36.426.150,00	21.839.455,95
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	1.719.000,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	4.100,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	13.236.677,47	1.059.853,56
Operações de Crédito (VIII)	200.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	13.036.677,47	1.059.853,56
Convênios	9.530.000,00	1.059.853,56
Outras Transferências de Capital	3.506.677,47	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	13.036.677,47	1.059.853,56
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	51.181.827,47	22.899.309,51
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	49.462.827,47	22.899.309,51

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1290], PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	39.802.100,00	26.136.832,14	18.444.832,76	17.548.330,11	325.193,75	919.627,48	919.627,48
Pessoal e Encargos Sociais	11.179.100,00	4.823.771,11	4.716.319,78	4.603.185,07	201.920,92	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	28.623.000,00	21.313.061,03	13.728.512,98	12.945.145,04	123.272,83	919.627,48	919.627,48
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	28.623.000,00	21.313.061,03	13.728.512,98	12.945.145,04	123.272,83	919.627,48	919.627,48
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	39.802.100,00	26.136.832,14	18.444.832,76	17.548.330,11	325.193,75	919.627,48	919.627,48
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	1.515.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	15.409.038,21	4.057.760,64	807.900,92	594.228,34	0,00	408.988,10	408.988,10
Investimentos	15.389.038,21	4.057.760,64	807.900,92	594.228,34	0,00	408.988,10	408.988,10
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI +	15.389.038,21	4.057.760,64	807.900,92	594.228,34	0,00	408.988,10	408.988,10
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	407.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	57.114.738,21	30.194.592,78	19.252.733,68	18.142.558,45	325.193,75	1.328.615,58	1.328.615,58
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	55.598.638,21	30.194.592,78	19.252.733,68	18.142.558,45	325.193,75	1.328.615,58	1.328.615,58
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							3.102.941,73
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							3.102.941,73

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-658.000,00

JUROS NOMINAIS	Jan a Jun/2025
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	3.102.941,73

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1290], PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024 (a)	Jan a Jun/2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	-439.136,54	-129.980,57
Disponibilidade de Caixa	-439.136,54	-129.980,57
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	330.682,40	5.488,65
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	108.454,14	124.491,92
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	439.136,54	129.980,57
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		309.155,97

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Jun/2025
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-325.193,75
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	-16.037,78
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-16.037,78

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.690.810,74
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	4.690.810,74
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1290], PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
		Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2024 (b)	(c)	(d)	e = (a+b) - (c+d)	Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2024 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	158.927,00	153.514,79	0,00	5.412,21	0,00	5.371.386,77	1.328.615,58	1.328.615,58	26.244,41	4.016.526,78	4.021.938,99
02	PODER EXECUTIVO	0,00	158.927,00	153.514,79	0,00	5.412,21	0,00	5.371.386,77	1.328.615,58	1.328.615,58	26.244,41	4.016.526,78	4.021.938,99
0202	GABINETE DO PREFEITO	0,00	1.132,97	1.132,97	0,00	0,00	0,00	1.027,64	1.027,55	1.027,55	0,00	0,09	0,09
0203	SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	0,00	32.494,74	32.494,74	0,00	0,00	0,00	660.765,87	660.765,87	660.765,87	0,00	0,00	0,00
0204	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	0,00	18.072,95	15.893,22	0,00	2.179,73	0,00	3.880.827,92	10.345,74	10.345,74	0,00	3.870.482,18	3.872.661,91
0205	SECRETARIA MUN. DE OBRAS, INFR., VIAÇÃO E SERV. URBAN(	0,00	3.671,59	3.532,94	0,00	138,65	0,00	588.864,30	458.134,55	458.134,55	26.244,41	104.485,34	104.623,99
0206	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	84.031,24	83.998,94	0,00	32,30	0,00	206.302,36	188.203,19	188.203,19	0,00	18.099,17	18.131,47
0207	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E AÇÃO SOCIAL	0,00	19.523,51	16.461,98	0,00	3.061,53	0,00	32.598,93	9.138,93	9.138,93	0,00	23.460,00	26.521,53
0208	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PEC(	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	999,75	999,75	999,75	0,00	0,00	0,00
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	171.755,40	171.678,96	0,00	76,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	76,44
02	PODER EXECUTIVO	0,00	171.755,40	171.678,96	0,00	76,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	76,44
	TOTAL (III) = (I + II)	0,00	330.682,40	325.193,75	0,00	5.488,65	0,00	5.371.386,77	1.328.615,58	1.328.615,58	26.244,41	4.016.526,78	4.022.015,43

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1290], PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN
1- RECEITA DE IMPOSTOS	2.105.300,00	3.951.413,03
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	90.000,00	36.210,63
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	820.100,00	3.155.240,18
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	595.000,00	471.709,46
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	600.200,00	288.252,76
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	29.901.250,00	14.556.757,49
2.1- Cota-Parte FPM	16.051.250,00	7.420.163,05
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	14.851.250,00	7.420.163,05
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	1.200.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	12.100.000,00	6.578.055,29
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte ITR	1.100.000,00	87.801,45
2.5- Cota-Parte IPVA	650.000,00	470.737,70
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	32.006.550,00	18.508.170,52
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	5.530.000,00	2.911.350,51
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.261.387,50	1.715.691,13

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	3.525.000,00	1.739.390,26
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.525.000,00	1.739.390,26
6.1.1- Principal	3.500.000,00	1.725.114,15
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	25.000,00	14.276,11
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	-2.030.000,00	-1.186.236,36

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	4.717,56
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	4.717,56
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	1.744.107,82

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	3.525.000,00	1.562.637,22	1.526.976,60	1.486.879,17	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.300.000,00	1.562.637,22	1.526.976,60	1.486.879,17	0,00
10.1.1- Educação Infantil	1.320.000,00	643.036,78	643.036,78	626.140,80	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	1.980.000,00	919.600,44	883.939,82	860.738,37	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	225.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1- Educação Infantil	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	105.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.562.637,22	1.526.976,60	1.486.879,17	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.562.637,22	1.526.976,60	1.486.879,17	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.562.637,22	1.526.976,60	1.486.879,17	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.217.573,18	1.526.976,60	1.526.976,60	87,79
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	173.939,03	212.413,66	212.413,66	38.474,63	12,21

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.409.000,00	2.085.367,29	1.162.860,44	1.102.468,05	0,00
20.1- Educação Infantil	520.500,00	402.692,89	225.587,11	221.537,11	0,00
20.2- Ensino Fundamental	1.888.500,00	1.682.674,40	937.273,33	880.930,94	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	5.934.000,00	3.648.004,51	2.689.837,04	2.589.347,22	0,00
21.1- Educação Infantil	1.960.500,00	1.045.729,67	868.623,89	847.677,91	0,00
21.1.1- Creche	175.500,00	20.339,00	20.339,00	20.339,00	0,00
21.1.2- Pré-Escola	1.785.000,00	1.025.390,67	848.284,89	827.338,91	0,00
21.2- Ensino Fundamental	3.973.500,00	2.602.274,84	1.821.213,15	1.741.669,31	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.162.860,44
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	2.911.350,51
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	38.474,63
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	4.035.736,32

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	4.627.042,63	4.035.736,32	21,81

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	183.968,01	9.354,44	92.489,37	0,00	91.478,64
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	104.098,77	9.354,44	12.620,13	0,00	91.478,64
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	79.869,24	0,00	79.869,24	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.366.000,00	1.597.592,35
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	441.000,00	177.725,82
31.1.1- Salário-Educação	215.000,00	154.931,24
31.1.2- PDDE	0,00	41,31
31.1.3- PNAE	64.000,00	6,05
31.1.4- PNATE	32.000,00	13.437,31
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	130.000,00	9.309,91
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	545.000,00	1.130.571,03
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	380.000,00	289.295,50

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	2.112.060,74	1.016.946,35	662.515,95	658.260,24	0,00
32.1- Educação Infantil	524.810,74	342.153,06	223.874,30	223.874,30	0,00
32.2- Ensino Fundamental	1.587.250,00	674.793,29	438.641,65	434.385,94	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	8.046.060,74	4.664.950,86	3.352.352,99	3.247.607,46	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

33.1- Despesas Correntes	3.758.500,00	2.914.762,43	1.756.103,94	1.664.899,44	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	320.000,00	160.103,35	160.103,35	132.113,54	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	3.438.500,00	2.754.659,08	1.596.000,59	1.532.785,90	0,00
33.2- Despesas de Capital	1.162.560,74	343.826,44	225.547,68	225.547,68	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.162.560,74	343.826,44	225.547,68	225.547,68	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	84.586,80	251.101,11
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.739.390,26	154.931,24
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.606.398,67	10.795,89
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	217.578,39	395.236,46
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	558,91	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	217.019,48	395.236,46

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	200.000,00	0,00	200.000,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	15.409.338,21	4.057.760,64	11.351.577,57
Investimentos	15.389.338,21	4.057.760,64	11.331.577,57
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	20.000,00	0,00	20.000,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	15.409.338,21	4.057.760,64	11.351.577,57
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	15.209.338,21 <(d - a)>	4.057.760,64 <(e - b)>	11.151.577,57 <(f - c)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1290], PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2024 a 2099

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1290], PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2024 a 2099

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00
2099	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em 30/06/2025 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1290], PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a Junho

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	4,73	-4,73
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	4,73	-4,73

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	2024 (i)	2025 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	97,97	4,73	102,70

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1290], PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.105.300,00	2.105.300,00	3.951.413,03	187,69
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	90.000,00	90.000,00	36.210,63	40,23
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	820.100,00	820.100,00	3.155.240,18	384,74
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	595.000,00	595.000,00	471.709,46	79,28
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	600.200,00	600.200,00	288.252,76	48,03
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	27.650.000,00	28.701.250,00	14.556.757,49	50,72
Cota-Parte FPM	13.800.000,00	14.851.250,00	7.420.163,05	49,96
Cota-Parte ITR	1.100.000,00	1.100.000,00	87.801,45	7,98
Cota-Parte IPVA	650.000,00	650.000,00	470.737,70	72,42
Cota-Parte ICMS	12.100.000,00	12.100.000,00	6.578.055,29	54,36
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	29.755.300,00	30.806.550,00	18.508.170,52	60,08

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.423.000,00	5.576.000,00	3.546.561,56	63,60	2.277.509,27	40,84	2.208.059,09	39,60	0,00
Despesas Correntes	4.163.000,00	5.316.000,00	3.489.063,56	65,63	2.270.011,27	42,70	2.200.561,09	41,40	0,00
Despesas de Capital	260.000,00	260.000,00	57.498,00	22,11	7.498,00	2,88	7.498,00	2,88	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	388.500,00	297.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	378.500,00	287.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	144.000,00	144.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	134.000,00	134.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	47.000,00	47.000,00	705,00	1,50	705,00	1,50	705,00	1,50	0,00
Despesas Correntes	37.000,00	37.000,00	705,00	1,91	705,00	1,91	705,00	1,91	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	250.000,00	192.000,00	94.835,53	49,39	39.441,03	20,54	36.841,03	19,19	0,00
Despesas Correntes	240.000,00	170.000,00	73.508,43	43,24	31.272,03	18,40	28.672,03	16,87	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	22.000,00	21.327,10	96,94	8.169,00	37,13	8.169,00	37,13	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.297.500,00	6.301.500,00	3.642.102,09	57,80	2.317.655,30	36,78	2.245.605,12	35,64	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.642.102,09	2.317.655,30	2.245.605,12
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.642.102,09	2.317.655,30	2.245.605,12
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	2.776.225,58	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	-458.570,28	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-458.570,28	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	19,68	12,52	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	-458.570,28
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	-458.570,28

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.957.000,00	2.076.000,00	1.458.803,18	70,27
Proveniente da União	1.682.000,00	1.686.000,00	822.182,01	48,77
Proveniente dos Estados	275.000,00	390.000,00	636.621,17	163,24
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.957.000,00	2.076.000,00	1.458.803,18	70,27

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.624.000,00	2.239.000,00	1.543.433,27	68,93	1.004.175,59	44,85	993.955,86	44,39	0,00
Despesas Correntes	1.509.000,00	2.132.800,00	1.543.433,27	72,37	1.004.175,59	47,08	993.955,86	46,60	0,00
Despesas de Capital	115.000,00	106.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	65.000,00	73.000,00	8.171,64	11,19	8.171,64	11,19	8.171,64	11,19	0,00
Despesas Correntes	55.000,00	63.000,00	8.171,64	12,97	8.171,64	12,97	8.171,64	12,97	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	60.000,00	60.000,00	120,00	0,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	50.000,00	50.000,00	120,00	0,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	105.000,00	101.000,00	24.312,30	24,07	24.312,30	24,07	23.878,15	23,64	0,00
Despesas Correntes	95.000,00	91.000,00	24.312,30	26,72	24.312,30	26,72	23.878,15	26,24	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.876.000,00	2.495.000,00	1.576.037,21	63,17	1.036.659,53	41,55	1.026.005,65	41,12	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.047.000,00	7.815.000,00	5.089.994,83	65,13	3.281.684,86	41,99	3.202.014,95	40,97	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	453.500,00	370.500,00	8.171,64	2,21	8.171,64	2,21	8.171,64	2,21	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	204.000,00	204.000,00	120,00	0,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	69.000,00	69.000,00	705,00	1,02	705,00	1,02	705,00	1,02	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	150.000,00	146.000,00	24.312,30	16,65	24.312,30	16,65	23.878,15	16,35	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	250.000,00	192.000,00	94.835,53	49,39	39.441,03	20,54	36.841,03	19,19	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	7.173.500,00	8.796.500,00	5.218.139,30	59,32	3.354.314,83	38,13	3.271.610,77	37,19	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2025		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A JUN (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1290], PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	47.485.000,00
Previsão Atualizada	51.863.927,47
Receitas Realizadas	23.729.345,91
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	4.690.810,74

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	47.485.000,00
Créditos Adicionais	9.649.738,21
Dotação Atualizada	57.134.738,21
Despesas Empenhadas	30.194.592,78
Despesas Liquidadas	19.252.733,68
Despesas Pagas	18.142.558,45
Superávit Orçamentário	4.476.612,23

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	30.194.592,78
Despesas Liquidadas	19.252.733,68

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	44.231.017,72
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	44.231.017,72
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	43.895.657,72

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	-658.000,00	3.102.941,73	-471,57
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	309.155,97	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 de 2 PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	330.682,40	0,00	325.193,75	5.488,65
Poder Executivo	330.682,40	0,00	325.193,75	5.488,65
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	5.371.386,77	26.244,41	1.328.615,58	4.016.526,78
Poder Executivo	5.371.386,77	26.244,41	1.328.615,58	4.016.526,78
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	5.702.069,17	26.244,41	1.653.809,33	4.022.015,43

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.035.736,32	25,00	21,81
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.526.976,60	70,00	87,79
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	200.000,00
Despesa de Capital Líquida	4.057.760,64	11.351.577,57

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	4,73	-4,73
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.317.655,30	15,00	12,52

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

EXTRATO AO CONTRATO Nº 047/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de GLÓRIA D'OESTE – MT

CONTRATADA: Senhora Lucimar Rodrigues dos Santos Pereira

OBJETO: É objeto do presente contrato a prestação de Serviços na função específica de **ZELADORA** em substituição a servidor afetiva **CÉLIA PASQUALI SCARPASSI** que se encontra de Licença Prêmio, tendo em vista a necessidade junto à Secretaria Municipal de Educação e, considerando a essencialidade do serviço supramencionado, assim surge a situação de excepcional interesse público.

VIGÊNCIA: 04/08/2025 a 02/09/2025

Assinam pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato, e pelo contratada: Lucimar Rodrigues dos Santos Pereira.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT

CONTRATADA: Senhora Daiane Moura da Silva

OBJETIVO: E objeto do presente contrato a prestação de Serviços na função específica de **ENFERMEIRA PADRÃO**, tendo em vista a necessidade junto à Secretaria Municipal de Saúde, em substituição ao Servidor **ADERICO BARBOSA**, que se encontra de Férias por 30 (trinta) dias de acordo com a Portaria nº 119 de 28 de julho de 2025.

VIGÊNCIA: 04/08/2025 a 02/09/2025

Assinam pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato**, e pela contratada**: Daiane Moura da Silva.

PORTARIA N.º 123 DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE O RETORNO DE FÉRIAS DO SERVIDOR PÚBLICO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Excelentíssima Senhora, **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO** Prefeita do Município de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Artigo 1º – **DETERMINAR** o retorno de férias do Servidor **SEBASTIÃO SOARES FILHO,** matrícula 1682-1 portador do RG n.º **0**-1 SSP/MT e do CPF ***.994.***-68 exercendo o cargo de Agente de Combate a Endemia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde a partir de 05 de agosto de 2025.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 04 DE AGOSTO DE 2025.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita do Município de Glória D´Oeste – MT.

CÂMARA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE - MT - PORTARIA N.º 014 DE 05 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOREM AS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE – ESTADO DE MATO GROSSO.

O Senhor **JOSÉ RODRIGUES,** Presidente da Câmara Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições e obedecendo aos Artigos 28 e 29 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Glória D'Oeste – Estado de Mato Grosso,

RESOLVE:

Artigo 1º – Nomear os membros das Comissões Permanentes como segue:

A- Comissão de Constituição e Justiça: Presidente – Jair Rodrigues da Silva, **Vice – Presidente –** Daiane da Silva Teodoro e **Relator –** Airton Nunes de Souza. Para assim, comporem a Comissão Permanente respectivamente, sem ônus para os cofres da Câmara Municipal.

B- Comissão de Economia, Finanças e Orçamento: Presidente – Edimar Teixeira Ramos, **Vice-Presidente –** Gean Carlos Alves e **Relatora –** Dagmar Perpetua de Faria. Para assim, comporem a Comissão Permanente respectivamente, sem ônus para os cofres da Câmara Municipal.

C- Comissão de Obras, Serviços Públicos e Segurança: Presidente – Edimar Teixeira Ramos, **Vice-Presidente –** Gean Carlos Alves e **Relatora –** Dagmar Perpetua de Faria. Para assim, comporem da Comissão Permanente respectivamente, sem ônus para os cofres da Câmara Municipal.

D- Comissão de Educação, Cultura, Saúde e Assistência Social: Presidente – João Batista de Souza, **Vice – Presidente –** Daiane da Silva Teodoro e **Relator –** Airton Nunes de Souza. Para assim, comporem a Comissão Permanente respectivamente, sem ônus para os cofres da Câmara Municipal.

E- Comissão de Agricultura e Meio Ambiente: Presidente – Sebastião Sergio Paulani, **Vice – Presidente –** Daiane da Silva Teodoro e **Relator –** João Batista de Souza. Para assim, comporem a Comissão Permanente respectivamente, sem ônus para os cofres da Câmara Municipal.

F- Comissão de Ética e Decoro Parlamentar: Presidente – Jair Rodrigues da Silva, **Vice – Presidente –** Sebastião Sergio Paulani e **Relatora –** Dagmar Perpetua de Faria. Para assim, comporem a Comissão Permanente respectivamente, sem ônus para os cofres da Câmara Municipal.

Artigo 2º - Compete as Comissões, emitir Parecer sobre todos os aspectos de Projetos e Matérias em tramite nessa Augusta Casa de Leis.

ARTIGO 3º - ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, em especial, a Portaria nº 010/2025.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpre-se.

Edifício da Câmara Municipal de Glória D'Oeste, Estado Mato Grosso, em 05 de Agosto de 2025.

JOSÉ RODRIGUES

PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT

A **Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT**, inscrita no CNPJ nº 03.239.019/0001-83, torna público que solicitou à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo – SEDEC/MT a Licença Prévia (LP) e a Licença de Instalação (LI) para a ***atividade de construção, revitalização, reforma e/ou substituição de pontilhões, pontes e demais obras de arte, conforme previsto na Resolução CONSEMA nº 41/2021***, item 227. As **intervenções consistem na substituição de pontes de madeira por bueiros tubulares metálicos** nos seguintes locais da zona rural do município: **Meta 01** – Estrada Vicinal Linha Páscoa (coordenadas 9°58'45.98"S e

54°41'35.68"O); **Meta 02** – Estrada Vicinal Linha Páscoa (coordenadas 9°58'23.78"S e 54°40'40.86"O); **Meta 03** – Estrada Vicinal Linha 27 (coordenadas 9°54'43.09"S e 54°46'12.25"O); **Meta 04** – Estrada Vicinal Linha 45 (coordenadas 9°42'55.12"S e 54°56'41.66"O); e **Meta 05** – Estrada Vicinal São Camilo (coordenadas 9°45'7.87"S e 54°47'13.51"O).

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº156/2025-CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR GILMAR ALVES RODRIGUES

Secretaria de Administração

A Secretária de Administração de Guiratinga e/ou a Diretora do Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT, usando de suas atribuições legais, e:

Considerando que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o princípio da publicidade envolve a divulgação de informações pela Administração Pública, esse princípio tem a finalidade de mostrar que o Poder Público deve agir com maior transparência possível, para que a população tenha conhecimento de todos os seus atos.

Considerando o Requerimento do servidor de 28/07/2025 solicitando 30 (trinta) dias de férias.

Considerando o Deferimento Favorável no Requerimento acima citado em 28/07/2025 pela Secretária de Administração.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido 30(trinta)dias de Férias ao servidor Gilmar Alves Rodrigues , portador do CPF nº 728.903.471-68, ocupante do cargo de Agente de Fiscalização, com matrícula funcional nº 53, lotado na Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo de 2021/2022.

Artigo 2º - A concessão de férias teve início no dia 04/08/2025 e término no dia 03/09/2025.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Juliana Arruda Rosa de Lima

Secretaria Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº155/2025-CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR EDINALDO OLIVEIRA DE SOUSA

Secretaria de Administração

A Secretária de Administração de Guiratinga e/ou a Diretora do Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT, usando de suas atribuições legais, e:

Considerando que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o princípio da publicidade envolve a divulgação de informações pela Administração Pública, esse princípio tem a finalidade de mostrar que o Poder Público deve agir com maior transparência possível, para que a população tenha conhecimento de todos os seus atos.

Considerando o Requerimento do servidor de 22/07/2025 solicitando 30 (trinta) dias de férias.

Considerando o Deferimento Favorável no Requerimento acima citado em 28/07/2025 pela Secretária de Administração.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido 30(trinta)dias de Férias ao servidor Edinaldo Oliveira de Sousa , portador do CPF nº 434.283.715-34, ocupante do cargo de Guarda, com matrícula funcional nº 962, lotado na Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo de 2024/2025.

Artigo 2º - A concessão de férias teve início no dia 03/08/2025 e término no dia 01/09/2025.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Juliana Arruda Rosa de Lima

Secretaria Municipal de Administração

LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 060-2025

PREGÃO ELETRÔNICO N. º 060/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 178/2025

O município de **GUIRATINGA-MT**, através do Agente de Contratação designado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PAINEIS DE LONA E LETREIRO COM ESTRUTURA METALICA, LETRA CAIXA EM ACM, PAINEIS EM FACHADA DE PREDIOS PÚBLICOS, CONFORME AS SOLICITAÇÕES DAS DIVERSAS SECRETÁRIAS MUNICIPAIS DE GUIRATINGA-MT.**, conforme descrição no Anexo V do Edital, a sessão pública acontecerá no endereço eletrônico: https://portal.licitanet.com.br/ no dia **21/08/2025**. O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Guiratinga: www.guiratinga.mt.gov.br ou poderá ser solicitado através do e-mail: licitacaoguiratinga@hotmail.com. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situada na Av. Rotary Internacional, n. º 944, Bairro Santa Maria Bertila, CEP: 78.760-000 ou pelo telefone: (66) 3431-1441.

Guiratinga/MT, 05 de agosto de 2025

DOUGLAS CORREIA PIRES NEVES

Agente de Contratação

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº157/2025 -CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO GLAUBER RODRIGUES CARVALHO

Secretaria de Administração

A Secretária de Administração de Guiratinga e/ou a Diretora do Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT, usando de suas atribuições legais, e:

Considerando que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e

dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o princípio da publicidade envolve a divulgação de informações pela Administração Pública, esse princípio tem a finalidade de mostrar que o Poder Público deve agir com maior transparência possível, para que a população tenha conhecimento de todos os seus atos.

Considerando o Requerimento do servidor de 28/07/2025 solicitando 90 (noventa) dias de Licença Premio.

Considerando o Deferimento Favorável no Requerimento acima citado em 31/07/2025 pela Secretária de Administração.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido 90(noventa)dias de Férias ao servidor Glauber Rodrigues Carvalho , portador do CPF nº 434.283.715-34, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, com matrícula funcional nº 962, lotado na Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo de 2024/2025.

Artigo 2º - A concessão de Licença Premio teve início no dia 04/08/2025 e término no dia 01/11/2025.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Juliana Arruda Rosa de Lima

Secretaria Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: JM MATERIAIS PARA CONSTRUCAO E FERRAMENTAS LTDA – CNPJ: 50.361.495/0001-52.

OBJETO: O presente Termo tem por objetivo reestabelecer o reequilíbrio econômico-financeiro do item 01 da Ata de Registro de Preços, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Preço Atual	Valor acrescido	Valor reequilibrado
01	AREIA LAVADA MÉDIA - GRANULOMETRIA MÉDIA	R$ 69,99	R$ 19,21	R$ 89,20

DATA DE ASSINATURA: 05 de agosto de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

DECRETO 44/2025

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE ITAÚBA
CNPJ 00.129.245/0001-13
Av. Tiradentes, 295, Centro, Itaúba - MT - (66) 3561-1527 - fhsmi_itauba@hotmail.com

DECRETO Nº 44/2025

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de ITAÚBA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1661/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 10 - FUNDACAO HOSPITALAR MUNICIPAL DE ITAUBA
Unidade: 001 - FUNDACAO HOSPITALAR MUNICIPAL DE ITAUBA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 5	10.001.10.302.0028.2057.3.3.90.14.1.500.1002000		15.000,00
		Sub-Total:	**15.000,00**
		Total Parcial Suplementado:	**15.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão: 10 - FUNDACAO HOSPITALAR MUNICIPAL DE ITAUBA
Unidade: 001 - FUNDACAO HOSPITALAR MUNICIPAL DE ITAUBA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 10	10.001.10.302.0028.2057.3.3.90.39.1.500.1002000		15.000,00
		Sub-Total:	**15.000,00**
		Total Parcial Reduzido:	**15.000,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

ITAÚBA - MT, 2 de junho de 2025

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
PREFEITO

Data: 23/07/2025 21:27:31 Página: 1 de 1
Data da emissão: 23/07/2025 21:27:31 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: Eduardo Pereira da Silva

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025 - SRP

A Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 023/2025 cujo objeto é o registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, carnes, hortifrutigranjeiros, materiais de limpeza e utensílios para manutenção das diversas secretarias do município de Itaúba/MT. Sagraram-se vencedoras as seguintes empresas:

EMPRESA	ITENS	VLR. TOTAL
CABANA MAGAZINE LTDA – CNPJ: 51.621.518/0001-83	048, 049	R$ 10.747,40
CASA DE CARNE E MERCADO MARIPA ROMA LTDA – CNPJ: 50.387.266/0001-07	05, 10, 18, 22, 64, 67, 69, 76, 77, 80, 81, 82, 84, 86, 88, 92, 136, 146, 148, 156, 170, 171, 173, 178, 179, 181, 185, 198, 199 202, 204, 256, 257, 262, 265, 279, 287, 289, 290, 291, 301, 302, 303, 308, 310, 312, 319, 340, 342, 347, 354, 369, 394, 401, 410, 411, 412, 413, 428, 516.	R$ 616.307,13
CATHARINA BASSANEZI LOSS & CIA LTDA – CNPJ: 01.046.764/0002-61	013, 019, 020, 021, 026, 029, 030, 031, 033, 051, 053, 054, 055, 056, 057, 058, 061, 111, 112, 114, 115, 138, 149, 150, 151, 153, 154, 155, 160, 192, 193, 194, 209, 241, 242, 243, 244, 245, 283, 285, 294, 330, 332, 333, 334, 335, 341, 350, 351, 353, 356, 363, 373, 374, 377, 378, 381, 386, 388, 389, 390, 391, 403, 409, 417, 418, 430, 431, 439, 440, 441, 442, 443, 450, 451, 511, 512.	R$ 311.911,54
COMERCIAL LUAR LTDA – CNPJ: 02.545.557/0001-33	02, 096, 123, 130, 141, 169, 188, 197, 213, 336, 344, 372, 383, 392, 432, 433, 452, 477, 482, 483, 499, 508, 514, 5151, 519	R$ 136.798,70
CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA – CNPJ: 20.357.366/0001- 20	03, 014, 023, 024, 025, 027, 032, 047, 062, 093, 103, 165, 166, 186, 187, 189, 195, 210, 211, 215, 246, 281, 284, 286, 292, 295, 296, 322, 329, 349, 352, 355, 357, 360, 364, 367, 370, 371, 376, 379, 382, 384, 385, 393, 395, 396, 397, 398, 399, 400, 402, 419, 420, 429, 436, 437, 438, 444, 509, 513.	R$ 524.360,00
DANIEL FARIAS CANINDE LTDA – CNPJ: 46.458.506/0001-40	042, 043, 044, 323, 324, 325, 423, 2424, 425, 426, 427	R$ 286.791,60
DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA – CNPJ: 40.223.106/0001-79	099	R$ 10.139,80
GAMBA CONEXOES COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ: 40.738.368/0001-76	050	R$ 109.382,40
GENIVAN DA SILVA SANTANA – CNPJ: 05.496.878/0001-83	046,059	R$ 79.748,52
INFINITI EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ: 23.829.339/0001-09	445	R$ 17.076,50
IVAN DIAS LINS – CNPJ: 09.627.008/0001-57	04, 06, 07, 08, 09, 011, 012, 015, 017, 034, 035, 036, 037, 040, 041, 045, 060, 063, 065, 066, 068, 070, 071, 072, 073, 074, 075, 078, 079, 083, 085, 087, 090, 091, 094, 095, 098, 100, 101, 102, 104, 105, 106, 109, 110, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 124, 125, 126, 128, 129, 131, 132, 133, 134, 135, 137, 139, 140, 142, 143, 144, 145, 147, 152, 161, 162, 163, 164, 167, 168, 172, 174, 175, 176, 177, 180, 182, 183, 184, 190, 191, 196, 200, 201, 203, 205, 207, 223, 224, 230, 233, 234, 235, 238, 239, 240, 247, 248, 249, 253, 255, 259, 263, 264, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 273, 274, 275, 278, 280, 282, 288, 293, 299, 300, 305, 306, 309, 311, 313, 314, 315, 317, 318, 320, 321, 326, 327, 328, 337, 343, 346, 358, 359, 362, 366, 375, 380, 387, 405, 406, 407, 408, 414, 415, 416, 421, 422, 434, 435, 446, 447, 448, 449, 453, 466, 467, 471, 472, 474, 478, 480, 481, 487, 488, 489, 491, 495, 496, 497, 504, 505, 506, 507, 517, 518, 520, 521, 523, 524, 525, 526, 527, 528, 529, 530, 531, 532	R$ 1.600.345,97
JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA – CNPJ: 23.720.752/0001-22	216, 217	R$ 48.732,60
JDC COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA – CNPJ: 57.087.387/0001-82	338, 339	R$ 5.783,60
L. B. DA SILVA LTDA – CNPJ: 46.540.103/0001-45	069, 127, 316	R$ 44.492,40
LC COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA. – CNPJ: 47.190.313/0001-13	097, 510	R$ 6.114,80
MARTINS & MARTINS NETO LTDA – CNPJ: 13.338.773/0001-24	108, 206, 307, 454, 460, 468, 475, 498, 502, 503, 522	R$ 132.490,90
MORAES DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA – CNPJ: 55.085.960/0001-93	01, 028, 298, 348, 456, 469, 492, 500, 501	R$ 76.416,00
SBORCHIA FABRICA DE PAPEIS LTDA – CNPJ: 10.199.538/0001-20	157, 158, 159, 218, 219, 220, 221, 222, 365	R$ 134.998,50

SERGIO SCARPIN LTDA – CNPJ: 21.919.266/0001-02	038, 039, 107, 208, 214, 225, 226, 227, 228, 229, 231, 232, 237, 250, 251, 252, 254, 258, 260, 261, 272, 276, 277, 304, 345, 404, 461, 462, 463, 464 465, 470, 473, 476, 479, 484, 486, 493, 494	R$ 256.433,20
YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA CNPJ: 51.740.794/0001-60	368	R$ 1.857,60

Itaúba/MT, 05 de AGOSTO de 2025.

SERGIO PEREIRA DOS SANTOS

Pregoeiro Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA N° 357, DE 05 DE AGOSTO DE 2025

Exonera os Servidores que menciona para exercer cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1° Exonerar os Servidores abaixo relacionados, para o exercício do cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração**, a partir do dia 04/08/2025,** como segue:

1 – VALDECIR PEREIRA DOS SANTOS

CPF: 009. ***.***-32

GERENTE DE CERIMONIAL - GC.

2 – ROZENILDO FERNANDES DE ANICEZIO

CPF: 966. ***.***-91

COORDENADOR DE MANUTENÇÃO URBANA – CMU.

Art. 2° Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos à 04/08/2025.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, 05 de Agosto de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA N° 358, DE 05 DE AGOSTO DE 2025

Concede Auxílio Doença a servidora que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos IV, combinado com o art. 95, ambos da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado à unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, a perícia junto à Junta Médica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o Auxílio Doença, o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

1. SANDRA MARIA VALDEVINO GOMES, Servidor(a) Público(a) do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, admitido(a) em 25/03/2008, pelo período de **05/07/2025 à 02/10/2025, conforme Laudo Pericial,** com o retorno ao trabalho no dia **03/10/2025.**

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 05/07/2025, revogando-se às disposições em contrário.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 05 de Agosto de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA N° 359, DE 05 DE AGOSTO DE 2025

Concede Auxílio Doença ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos IV, combinado com o art. 95, ambos da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado à unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, a perícia junto à Junta Médica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o Auxílio Doença, o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

1. FABIO JUNIOR GONÇALVES DAS CHAGAS, Servidor(a) Público(a) do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de MOTORISTA, admitido(a) em 23/02/2023, pelo período de **27/06/2025 à 25/08/2025, conforme Laudo Pericial,** com o retorno ao trabalho no dia **26/08/2025.**

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 27/06/2025, revogando-se às disposições em contrário.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 05 de Agosto de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA N° 360, DE 05 DE AGOSTO DE 2025

Concede Auxílio Doença a servidora que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos IV, combinado com o art. 95, ambos da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado à unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, a perícia junto à Junta Médica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o Auxílio Doença, o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

1. NEUSA PEREIRA REGO, Servidor(a) Público(a) do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, admitido(a) em 23/01/2013, pelo período de **22/07/2025 à 04/09/2025, conforme Laudo Pericial,** com o retorno ao trabalho no dia **05/09/2025.**

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 22/07/2025, revogando-se às disposições em contrário.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 05 de Agosto de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA INTERNA N° 001, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

Designa servidora comissionada que menciona, para responder como Coordenadora da Unidade de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1° - Designar a servidora abaixo relacionada, exercendo cargo comissionado, para responder como **Coordenadora da Unidade de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes**, conforme segue:

1. ADRIANA SILVEIRA DE SOUZA

CPF – 795.***.***-87

GERENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-GAS

Art. 2° - A servidora acima mencionada não receberá subsídio para como coordenadora da Unidade de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, o qual está sendo designada.

Art. 3° - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor.

Art. 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se as

disposições em contrário.

Itiquira-MT., 01 de agosto de 2.025

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

MARCIARA BORGES DE OLIVEIRA DALLA VALLE

Secretária Municipal de

Assistência Social

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ITIQUIRA-MT
ATA 06/2025 ATA MENSAL CONSELHO PREVIDENCIÁRIO

Aos trinta dias do mês de JUNHO de 2025 (30/06/2025), às horas da manhã as (08:00 horas) reuniram-se na sala do ITIPREV próxima á praça FREI LIBERATO KETERRER, Nº 311, os membros do conselho fiscal do ITIPREV Presidente Srª. Edivaldo Pereira Silveira e Secretaria Sr.ª Edevane Inácio da Cruz , fazer a **ATA** referente ao mês de **JUNHO/2025**, após as considerações inicias, no **BANCO DO BRASIL, na conta 20543-5 da agencia 2186-5**, aberta para pagamentos de despesas, com aplicação no **Fundo BB Prev Fluxo RF** , saldo Anterior R$ 1.274.537,16, para pagamento da Agenda Assessoria, Internet, Dataprev, totalizando um valor de despesas R$ 28.236,05, houve um rendimento de 1,0169% no valor R$ 12.959,59, saldo atual no valor de R$ 1.287.101,25. Na conta do Banco do Brasil **AGENCIA 21086-5 E CONTA CORRENTE 1010-3** usada para pagamento de benefícios (folha de pagamento)e (consignados) e (transferências para conta do Banco SICRED), **Corrente 1010-3** aplicado no , **BB Previd Fluxo RF –** saldo anterior no valor de R$ 322,64,conta corrente usada para despesas de (folha de pagamento), (consignados) e (transferências para conta do Banco SICRED) e taxas bancarias totalizando um valor de R$ 4.423,21 sendo saldo atual até dia 30/06/2025 no valor de R$ 383.571,81 .Na aplicações fundos de investimentos começando pelo **Banco do Brasil Ag: 2186-5 Conta ,** no fundo **BB Previd Fluxo RF,** saldo anterior no valor R$ 6.612.322,99, houve um rendimento de 1,0169% no valor de R$ 67.207,71, totalizando um saldo atual no valor de R$ 6.675.107,49, no fundo **PREVID RF IMA-B 5**, saldo anterior 4.145.444,59, houve um rendimento de 0,4271% no valor de R$ 17.708,95 totalizando um saldo atual no valor de R$ 4.163.153,54, no fundo **BB PREVID RF IRF-M**, saldo anterior R$ 3.364.194,07, houve um rendimento de 1,7654% no valor R$ 59.392,83 totalizando um saldo atual no valor de R$ 3.423.586,90, no fundo **BB PREVID IMA-B TP**, saldo anterior R$ 3.584.909,17, houve rendimento de 1,2468% no valor R$ 44.698,51 totalizando um saldo atual no valor de R$ 3.629.607,68, fundo **Ações Governança**, saldo anterior de R$ 901.203,34, houve um rendimento de 1,6670% no valor R$ 15.023,92, totalizando um saldo atual no valor de R$ 916.227,26, no fundo **BB Previd RF IMAB 5+**, saldo anterior R 3.160.084,93 houve um rendimento de 1,8217% no valor R$ 57.570,41, totalizando um saldo atual no valor de R$ 3.217.655,34, no fundo **BB Prev RF Ret Total**, saldo anterior de R$ 6.612.322,99,houve um rendimento de 1,0169% no valor R$ 67.207,71, totalizando um saldo atual no valor de R$ 6.675.107,49. Na conta do banco do Brasil **21878-2** (conta destinada para a movimentação dos consignados do ITIPREV), **saldo anterior de R$ 166.323,32**, despesas com consignados e IOF realizados totalizando um valor de R$ 166.317,30, houve uma transferência no dia 29/05/2025 da agen-

da assessoria no valor de R$ 6,02 saldo atual R$ 166.323,32.No banco da **Caixa Econômica Federal** : **Agencia 4465 e Conta Corrente 4.2** , na conta corrente no dia 30/04/2025 houve resgate para pagamento de consignado em folha no valor R$ 35.156,65 .As Aplicações no fundo **CAIXA FI BRASIL IMA-B RF LP** ,saldo anterior de R$ 3.339.112,88,houve um rendimento 1,6724 % valor R$ 55.844,49,totalizando um saldo atual no valor de R$ 3.394.957,37 no fundo **CAIXA FI BRASIL IMA – B5 TP RF LP**, saldo anterior R$ 4.604.799,75, no dia 30/04/2025 ,houve um resgate para pagamento de consignado em folha no valor R$ 35.156,65, sendo que houve rendimento de 0,6103 % no valor R$ 28.103,05, totalizando um saldo atual no valor de R$ 4.597.746,15, no fundo **FI BRASIL IMA GERAL TP RF LP** , saldo anterior R$ 2.423.810,10, houve um rendimento de 1,7053% no valor R$ 30.300,75,totalizando um saldo atual no valor de R$ 2.454.110,85, no fundo **CAIXA FI BRASIL TITULOS PUBLICOS RF** saldo anterior R$ 2.716.661,53, houve um rendimento de 1,1274 % no valor R$ 30.626,63, totalizando um saldo atual no valor de R$ 2.747.288,16 no fundo **CAIXA FI BRASIL IMA- B5 + TP RF LP**, saldo anterior R$ 963.743,94 sendo que houve rendimento de 2,4326 % no valor de R$ 23.980,65 totalizando um saldo atual no valor de R$ 1.009.789,68, no fundo da **CAIXA FI BRASIL IRF – M1 + TP RF LP** , saldo anterior de R$ 3.473.694,60, tendo um rendimento ao mês de 0,9375 % no valor R$ 32.566,65, totalizando um saldo atual no valor de R$ 3.506.261,25**,** no fundo **CAIXA FI BRASIL IDKA IPCA 2ª RF LP** , saldo anterior no valor de R$ 2.690.732,11, tendo um rendimento ao mês 0,4309 % no valor R$ 11.595,45 totalizando um saldo atual no valor de R$ 2.702.327,56.Nas aplicações do banco **BANCO SICRED :** na conta do banco **SICRED** conta **35212-8** agencia **0809**, na conta corrente houve no dia 13/05/2025 repasse no valor de R$ 350.000,00 sendo que o valor de R$ 200.00,00 para aplicar no fundo **SICREDI FIRF LIQ EMP REF** e houve uma transferência no dia 13/05/2025 para conta do SICREDI agencia 0809 conta 38432-3para aplicação no fundo o valor de R$ 150.000,00. Aplicações dos fundos de investimentos conta **35212-8** ,sendo que no fundo **SICREDI FIRF LIQ EMP REF.** saldo anterior R$ 5.082.997,98,teve uma aplicação no dia 14/05/2025 no valor de R$ 200.000,00 e tendo um rendimento ao mês 1,14 % no valor R$ 59.424,55, totalizando um saldo atual no valor de R$ 5.342.422,53, no **Fundo FI INSTITUCIONAL RF IRF-M LP** ,saldo anterior R$ 2.026.408,02,tendo um rendimento ao mês 0,94 % no valor R$ 19.028,86, totalizando um saldo atual no valor de R$ 2.045.436,88, **Fundo SICRED FIC INSTITUCIONAL RF IMA-B LP**, saldo anterior de R$ 2.075.543,13 tendo um rendimento ao mês de 1,70 % no valor R$ 35.336,37,totalizando um saldo atual no valor de R$ 2.110.879,50**,** no **SICREDI TAXA SELIC FIC FIRF LP**, saldo anterior R$ 2.115.972,20, houve um rendimento de 1,14 % no valor R$ 24.031,23, totalizando um saldo atual no valor de R$ 2.140.003,43. Na conta do **SICREDI AGENCIA AG: 0809 CONTA 38423-3** , no dia 13/05/2025 houve um repasse no valor de R$ 150.000,00 para ser aplicado no fundo SICREDI FIRF LIQ EMP REF**.** Aplicação no fundo de investimento no banco **SICREDI AGENCIA AG: 0809 CONTA 38432-3**, no fundo **SICREDI FIRF LIQ EMP REF,** saldo anterior R$ 3.405.667,32, no dia 14/05/2025 houve uma aplicação no valor de R$ 150.000,00 e teve houve um rendimento de 1,14 % o valor de R$ 39.845,64,totalizando um saldo atual no valor de R$ 3.595.512,96, no **BANCO DO BRASIL, na conta 00000001010-3 da agencia 2186-5**, houve um repasse do **SP-SEC DA FAZENDA E PL** para o ITIPREV no dia 08/05/2025 no valor de R$ 322,64, houve um repasse no dia 06/05/2025 do **ESTADO DO MATO GROSSO** no valor R$ 211,49 e houve um repasse da **Prefeitura Municipal de Itiquira** no dia 15/05/2025 no valor de R$ 1.146.192,26, **Câmara Municipal de Itiquira -MT** no dia 14/05/2025 houve um repasse no valor de R$ 20.838,90, no dia **07/05/2025** houve um repasse para (ITIPREV) na conta **agencia 21865** conta corrente **21878-2** conta destinada a movimentação para os consignados realizados pelo ITIPREV transferência no valor de R$ 6.135,04 e outro repasse no dia 13/05/2025 no valor de R$ 350.000,00 **.** Nada mais havendo a tratar, as (09h30min) deu-se por encerrada o certame, cuja ata vem redigida e assinada por mim, secretaria, pelo presidente e pelo membro do conselho.

Edivaldo Pereira Silveira

Presidente

Edevane Inácio da Cruz

Secretária

Membros :

Sâmia Conceição Campos_____

Maria de Fatima Gomes da Silva_____

Silvana Maria Rossoni_____

Marcos Celio de Freitas_____

Cristiane Rossoni_____

Rosangela de Carvalho Frederico_____

___

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA INTERNA N° 002, DE 01 DE AGOSTO DE 2.025

Designa servidora comissionada que menciona, para responder como Coordenadora da Instituição de Longa Permanência para Idosos "Lar Nossa Senhora Aparecida", e, dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1° - Designar a servidora abaixo relacionada, exercendo cargo comissionado, para responder como **Coordenadora da Instituição de Longa Permanência para Idosos "Lar Nossa Senhora Aparecida"** conforme segue:

1. MARIA DE FÁTIMA SODRÉ DE OLIVEIRA

CPF-MF 592.***.***-72

COORDENADORA DE APOIO AO IDOSO

Art. 2° - A servidora acima mencionada não receberá subsídio para como Coordenadora da Instituição de Longa Permanência "Lar Nossa Senhora Aparecida" o qual está sendo designada.

Art. 3° - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor.

Art. 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Itiquira-MT., 01 de agosto de 2025

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

MARCIARA BORGES DE OLIVEIRA DALLA VALLE

Secretária Municipal de Assistência Social Municipal

CAMARA MUNICIPAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 030/2025

DISPENSA ELETRÔNICA N° 005/2025

A Câmara Municipal de Itiquira, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 00.176.362/0001-38, neste ato representada pelo Vereador/Presidente - **EDIOMAR GOBBI**, matrícula funcional nº 553, torna público que realizará a Dispensa Eletrônica, objetivando contratação do seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE LAUDOS TÉCNICOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR E EXIGÊNCIAS AO DISPOSTO NO DECRETO 3.048/99, QUE ESTABELECE OBRIGATÓRIEDADE DAS EMPRESAS PÚBLICAS E PRIVADAS A MANTEREM LAUDO TÉCNICO E EMBASAMENTO, NAS NR'S 15 E ANEXO 14 E NORMA REGULAMENTADORA 16 QUE DEFINEM AS CARACTERÍSTICAS DE PERICULOSIDADE E INSALUBRIDADE.** Especificações detalhadas encontram-se no aviso de dispensa e seus anexos, disponíveis nos endereços: https://bllcompras.com e https://www.itiquira.mt.leg.br. A abertura da disputa de preços está marcada para o dia **13 DE AGOSTO DE 2025, ÀS 08H00 – Horário de Brasília (DF).** Realização por meio do site https://bllcompras.com/. Dúvidas poderão serem esclarecidas através do email: compras@itiquira.mt.leg.br ou nos telefones (065) 3491-1514 e (65) 9 9944-7513 das 07 às 13 horas (horário de Mato Grosso) de segunda a sexta feira, falar com Sra. Caroline de Oliveira Amaral.

Itiquira/MT, em 05 de agosto de 2025.

Ediomar Gobbi

Vereador Presidente

Gestão 2025/2026

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Extrato de Termo Rescisão ao Contrato: Nº 091/2024

Contratante: Município de Itiquira/MT

Contratado(a): MARCILENE FERREIRA MAXIMINO

Objeto: O presente termo tem por objeto a rescisão de contrato a partir do dia 01 de agosto de 2025, a pedido da servidora.

Cargo: MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – ITIQUIRA.

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA N° 361 DE 05 DE AGOSTO DE 2025

"Exonera, a pedido, o servidor efetivo **KLISMAN GARCIA ALVARENGA** *e dá outras providências."*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 33, da Lei Municipal nº 379, de 03 de março de 1999, segundo o qual a exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor, ou de ofício, e;

CONSIDERANDO que foi solicitado, pelo servidor sua exoneração do cargo efetivo que ocupa neste Município de Itiquira/MT, conforme documentação anexa;

R E S O L V E:

Art. 1° - Exonerar, a pedido, a partir do **dia 05 de Agosto de 2025**, o servidor efetivo abaixo relacionado:

1 – KLISMAN GARCIA ALVARENGA

CPF: 062. ***.***-54

MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR.

Art. 2° - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo. Itiquira/MT, 05 de Agosto de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

COORDENADORIA DE COMPRAS
INSTRUMENTO CONTRATUAL: NOTA DE EMPENHO Nº 11067/2025

COMPRAS E SERVIÇOS DE PRONTO PAGAMENTO Nº 085/2025

Empenho nº 11067/2025 – Autorização de Fornecimento nº 2732/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, por meio da Coordenadora de Compras, torna público que realizou a contratação de EMPRESA PARA AQUISIÇÃO MATÉRIAS DE EXPEDIENTE – ARTIGOS DE ARMARINHOS, no que consiste a prestação de serviços de pronto pagamento com fundamento no art. 95, § 2º da Lei Federal 14.133/21 e Decreto Municipal nº 042/2024, contratando a empresa RONDOPANO COMERCIO DE TECIDOS LTDA - EPP, devidamente inscrita no CNPJ sob n° 01.426.618/000180, com o valor total de R$ 12.198,00 (doze mil e cento e noventa e oito reais).

Itiquira/MT, em 05 de agosto de 2025.

ROSANGELA EVANGELISTA DOS SANTOS

Coordenadora de Compras Públicas

COORDENADORIA DE COMPRAS
INSTRUMENTO CONTRATUAL: NOTA DE EMPENHO Nº 111212025

COMPRAS E SERVIÇOS DE PRONTO PAGAMENTO Nº 086/2025

Empenho nº 11121/2025 – Autorização de Fornecimento nº 2733/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, por meio da Coordenadora de Compras, torna público que realizou a contratação da EMPRESA PARA REALIZAR SERVICO DE MANUTENÇÃO E REPARO DE AR CONDICIONADO DE MICRO-ÔNIBUS E VANS, no que consiste a prestação de serviços de pronto pagamento com fundamento no art. 95, § 2º da Lei Federal 14.133/21 e Decreto Municipal nº 042/2024, contratando a empresa LINS E FREITAS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob n° 17.905.089/0001-38, com o valor total de R$ 12.499,15 (doze mil e quatrocentos e noventa e nove reais e quinze centavos).

Itiquira/MT, em 05 de agosto de 2025.

ROSANGELA EVANGELISTA DOS SANTOS

Coordenadora de Compras Públicas

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LEI N° 2.325 DE 30 DE JULHO DE 2025

LEI N° 2.325 DE 30 DE JULHO DE 2025

“Altera a Lei 2.241 de 04 de Abril de 2024, que dá denominação a Praça localizada na Avenida Tupiniquins no Bairro Santo Antônio, de Professor Carlos Magno de Medeiros”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Altera a ementa e o artigo 1º da Lei Municipal nº 2.241, de 04 de abril de 2024, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

“Dá denominação à Praça localizada na Avenida Tupiniquins, Bairro Centro, de Professor Carlos Magno de Medeiros”.

“Art. 1º. A praça localizada na Avenida Tupiniquins, Bairro Centro, divisa com a Rua Itararé e BR 364, passa a denominar-se “Professor Carlos Magno de Medeiros”, como justa homenagem dos poderes, Legislativo e Executivo de Jaciara, ao trabalho prestado em vida por esse honroso cidadão”.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 30 de julho de 2025.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2025 a 2028

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.

PORTARIA N.º 316, DE 31 DE JULHO DE 2025

PORTARIA N.º 316, DE 31 DE JULHO DE 2025

“Designa os membros para comissão da avaliação de desempenho dos profissionais da educação básica em estágio probatório na rede municipal de ensino do município de Jaciara-MT, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDREIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONSIDERANDO A LEI Nº 1.208, DE 03 DEZEMBRO DE 2009 QUE DISPÕE SOBRE A REFORMULAÇÃO DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JACIARA-MT.

CONSIDERANDO O DISPOSTO NA LEI N° 2.175, DE 03 DE JULHO DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE A REFORMULAÇÃO DA CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO SISTEMA PÚBLICO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE JACIARA-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, RESOLVE:

Art. 1º. Ficam **DESIGNADOS**, como membros titulares e suplentes, os representantes dos respectivos segmentos que integram a comissão de avaliação de desempenho dos profissionais da Educação Básica, as seguintes pessoas:

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

· Secretária Municipal de Educação: Márcia Cristina Ferreira Farias Geraldo

Assessoria Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação:

· Titular: Valdineia Carvalho Batista Queiroz Muniz

· Suplente: Josikeidy Ferreira da Silva Casanova

Equipe Técnica Secretaria Municipal de Educação:

· Titular: Ivone do Carmo Costa

· Suplente: Emerson Guimarães da Silva

Representantes do SINTEP:

· Titular: Keila Cinthia de Oliveira;

· Suplente: Sidney Francisco da Silva

Representantes das Unidades Escolares:

· Escola Municipal Amélia Freire Gomes: Rosiane Mahara Andrade

· Escola Municipal Magda Ivana: João Pedro Ricardo de Arruda

· Escola Municipal Maria Villany Delmondes: Adilson Costa França

· Escola Municipal Marechal Rondon: Rosangela Alves Miranda

· Unidade Municipal de Educação Infantil Alzira Dutra: Idalina Luara de Araújo

· Unidade Municipal de Educação Infantil Menina Angelica: Deyse Gloria Paiva de Assunção

· Unidade Municipal de Educação Infantil João de Barro: David de Oliveira

· Unidade Municipal de Educação Infantil Zulmira Baribieri: Leoneth Aparecida Piotto

· Centro de Educação Infantil Elvidelina Malhado de Moura: Amadeo Silva de Carvalho.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 31 de Julho de 2025.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2025 a 2028

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PORTARIA N.º 317, DE 31 DE JULHO DE 2025

PORTARIA N.º 317, DE 31 DE JULHO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, ao servidor (a) **ALDINEIA LOPES DE ASSUNÇÃO OLIVEIRA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Professora, referente ao quinquênio 2017/2022, a partir de 04 de agosto de 2025 a 02 de setembro de 2025, 30 (trinta) dias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data acima men-

cionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 31 de julho de 2025.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2025 a 2028

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PORTARIA N.º 318, DE 31 JULHO DE 2025

PORTARIA N.º 318, DE 31 JULHO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, ao servidor (a) **CLEONICE DE OLIVEIRA SANTOS,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Professora, referente ao quinquênio 2017/2022, a partir de 04 de agosto de 2025 a 02 de setembro de 2025, 30 (trinta) dias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 31 de julho de 2025.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2025 a 2028

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PORTARIA N.º 319, DE 04 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA N.º 319, DE 04 DE AGOSTO DE 2025

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições:

Art. 1º. **NOMEAR**, o (a) servidor (a) **FERNANDO REDI MIRANDA,** para exercer o cargo efetivo de Operador Veículos e Máquinas, lotado na Secretaria de Educação, no setor de Transporte Escolar, para o qual foi aprovado através do Concurso Público 001/2024 do Município de Jaciara, a partir de 10 de julho de 2025.

Art. 2º. O vencimento a que terá direito o nomeado acima mencionado será o constante no Plano de Cargos e Salários em vigor nesta data.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 04 de agosto de 2025.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2025 a 2028

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PORTARIA N.º 320, DE 04 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA N.º 320, DE 04 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE A AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE JACIARA – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.817, de 16 de Janeiro de 2024**,** que estabelece diretrizes para a valorização dos profissionais da educação escolar básica pública;

CONSIDERANDO a Lei nº 2.175, de 03 de Julho de 2023, que dispõe sobre a reformulação da carreira dos profissionais da educação básica;

CONSIDERANDO a Lei nº 1.208, de 03 de Dezembro de 2009, que dispõe sobre a reformulação do estatuto dos servidores públicos do município de Jaciara/MT, **RESOLVE:**

Art. 1°. Instituir a avaliação de desempenho dos profissionais da educação em estágio probatório na Rede Municipal de Ensino;

Art. 2°. A avaliação do desempenho dos profissionais tem a finalidade de promover o desenvolvimento profissional em benefício da qualidade da educação escolar;

Art. 3º. O processo de avaliação deve ser coordenado por Comissão, designada pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 1º. A composição da comissão deverá incluir, obrigatoriamente, membros da Equipe Técnica e Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, sendo a Secretária de Educação considerada membro nato, totalizando 5 (cinco) integrantes entre titulares e suplentes.

§ 2º. Para a avaliação prevista no caput deste artigo será constituída uma comissão de avaliação com participação paritária entre o Órgão da Educação e Sindicato de Representação dos Profissionais da Educação Básica.

§ 3º. Poderão participar da Comissão de avaliação de professores, Apoio Administrativo Educacional (AAE), Técnico Administrativo Educacional (TAE), Técnico de Desenvolvimento Infantil (TDI), o diretor de cada unidade escolar desde que não esteja em estágio probatório;

§ 4º. Caso a respectiva Secretaria não disponha de servidores efetivos lotados em seu quadro, os mesmos poderão ser de outro setor;

Art. 4º - Será objeto de avaliação a aptidão e capacidade do profissional para o desempenho do cargo, constituído nos seguintes requisitos:

I – Responsabilidade

II – Assiduidade e pontualidade

III – Disciplina

IV – Produtividade

V – Capacidade de iniciativa;

Art. 5°. A avaliação de desempenho dos servidores em estágio probatório será realizada semestralmente até o término do perío-

do de estágio, perfazendo um total de 5 (cinco) avaliações.

§ 1°. Cada avaliação deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação do semestre a ser avaliado;

Art. 6º. O profissional em estágio probatório quando afastado para exercer cargo comissionado em área não compatível com as atribuições do cargo efetivo, terá a avaliação interrompida, retomando-a quando do retorno ao exercício do cargo de provimento efetivo.

Art. 7°. O professor em estágio probatório que estiver em função de direção, coordenação pedagógica na unidade escolar, será avaliado de acordo as atribuições pertinentes ao cargo;

Art. 8º. O profissional em estágio probatório avaliado será considerado apto e capaz para o efetivo exercício no cargo, se atingir na média de 05 (cinco) avaliações a somatória acima de 80% da pontuação total considerada;

Art. 9°. Nos termos da Lei n° 2.175, de 03 de Julho de 2023, Art. 22, "Durante o período do estágio estará sendo realizada, de forma permanente, a avaliação do desempenho do Profissional de Educação Básica de acordo com o que dispuser a legislação ou regulamento pertinente, devendo ser submetida à homologação da autoridade competente seis meses antes de findo este período, sem prejuízo da continuidade de superação dos fatores enumerados nos incisos do artigo, assegurada ampla defesa. § 1º Para a avaliação prevista no caput deste artigo será constituída uma comissão de avaliação com participação paritária entre o Órgão da Educação e Sindicato de Representação dos Profissionais da Educação Básica. §2º - O Profissional da Educação Básica não aprovado no estágio probatório será exonerado, cabendo recurso ao dirigente máximo da instituição, assegurada ampla defesa".

Art. 10º. O servidor avaliado tomará ciência do resultado de sua avaliação perante a chefia, datando e assinando o respectivo documento.

Art. 11º. Após cada avaliação, a Comissão emitirá relatório circunstanciado com perecer conclusivo, identificando os servidores que não atingiram o desempenho esperado.

Parágrafo Único. O prazo para a emissão do relatório citado no "caput" deste artigo é de 15 (quinze) dias a contar da conclusão do processo de avaliação.

Art. 12º. Os servidores em estágio probatório, que na data de publicação da presente Portaria não tiverem passado por nenhum tipo de avaliação, serão submetidos às avaliações subsequentes nos termos ora estabelecidos.

Parágrafo Único. As avaliações que na forma estabelecida por este dispositivo, serão realizadas no período de até 30 (trinta) dias a partir da publicação da presente Lei.

Art. 13°. A avaliação de desempenho de que se trata a presente Lei será realizada individualmente, mediante a utilização dos seguintes documentos básicos a serem aplicados:

I. Tutorial de acesso a avaliação;

II. Questionário on-line através do sistema http://172.233.14.147/login

III. Parecer Conclusivo dos Resultados de cada Avaliação;

IV. Formulário para a Conclusão Final da Comissão de Avaliação.

Parágrafo Único. Os documentos a que se refere este artigo constam no Anexo da presente Portaria.

Art. 14°. Esta Portaria entra em vigor a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 04 de Agosto de 2025.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2025 a 2028

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PREV-JACI
PORTARIA N.º 022/2025

"*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora* ***Srª. Ester Shuenquener.***"

O Diretor Executivo do PREV-JACI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o §9º do art. 4º da Emenda Constitucional nº. 103/2019 e o Art. 3º, incisos I, II, III e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº. 47/2005, c/c Art. 90, inciso I, II, III e Parágrafo único da Lei Municipal nº. 1.417/2012, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Jaciara/ MT; Lei nº. 2.175/2023, alterada 2.142/2023, que institui o Plano de Cargos, Carreiras dos Servidores da Educação do Munícipio de Jaciara/MT e da Lei nº. 2.285/2025, que versa acerca da reposição salarial dos vencimentos dos servidores efetivos deste município/MT.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a servidora, **SRª. ESTER SHUENQUENER,** portadora do CPF nº. 468.871.991-49, e do RG nº. 680684 - SSP/MT, servidora efetiva, no cargo de **Apoio Administrativo Educacional**, Padrão "C", Classe "07", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, devidamente matriculada sob nº. 316, totalizando **34 Anos e 05 Meses de tempo de contribuição**, com proventos integrais com base na última remuneração, conforme processo administrativo do **PREV-JACI**, nº. **2025.04.04491P,** a partir de **01/08/2025** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de **01 de agosto 2025**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Jaciara-MT, 05 de agosto de 2025.

FABIANO MARCOS CANCI

CPF: 879.860.511-91

Diretor Executivo do Prev-Jaci

Gestão 2025/2027/ Portaria n. 323/2024

Homologo:

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

ANEXO 14 - QUADRO DO SUPERÁVIT

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) — Pág.: 1

CONSOLIDADO

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)	Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
		ATUAL	EXERC. ANTERIOR
1-604	**TRANSFERêNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENTES COMUNITáRIOS DE SAúDE E DOS AGENTES DE COMBATE âS ENDEMIAS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**	**19.165,14**	**0,00**
0	Sem código de acompanhamento	19.165,14	0,00
1-800	**RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAçãO (PLANO PREVIDENCIáRIO)-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**	**8.360.659,96**	**10.477.383,99**
0	Sem código de acompanhamento	8.360.659,96	10.477.383,99
1-802	**RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAçãO-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**	**692.628,05**	**1.977,00**
0	Sem código de acompanhamento	692.628,05	1.977,00
1-869	**OUTROS RECURSOS EXTRAORçAMENTáRIOS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**	**0,00**	**0,03**
0	Sem código de acompanhamento	-2,23	-34,20
802	Auxilio Financeiro (Lei Complementar 173/2020)	2,23	34,23
2-500	**RECURSOS NãO VINCULADOS DE IMPOSTOS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**	**1.635.041,32**	**5.375,92**
0	Sem código de acompanhamento	1.626.955,97	5.375,92
1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	238,75	0,00
1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	7.846,60	0,00
2-502	**RECURSOS NãO VINCULADOS DA COMPENSAçãO DE IMPOSTOS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**	**0,00**	**129.254,07**
0	Sem código de acompanhamento		129.254,07
2-540	**TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERêNCIAS DE IMPOSTOS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**	**104.959,07**	**6.659,31**
0	Sem código de acompanhamento	98.299,76	0,00
1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	6.659,31	6.659,31
2-542	**TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB COMPLEMENTAçãO DA UNIãO VAAT-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**	**5.878,14**	**18.099,28**
0	Sem código de acompanhamento	3.011,01	15.232,15
1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	2.867,13	2.867,13
2-543	**TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB COMPLEMENTAçãO DA UNIãO VAAR-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**	**0,00**	**869,83**
0	Sem código de acompanhamento		869,83
2-550	**TRANSFERêNCIA DO SALáRIO EDUCAçãO-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**	**62.196,94**	**30.251,05**
0	Sem código de acompanhamento	62.196,94	30.251,05
2-552	**TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAçãO ESCOLAR (PNAE)-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**	**0,00**	**685,18**
0	Sem código de acompanhamento		685,18
2-553	**TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**	**45.348,20**	**19.229,14**

VALDECI JOSE DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
572.284.181-15

CLOTER OLIVEIRA DAVI
CONTADOR
776.397.071-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) —

CONSOLIDADO

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
Nota		ATUAL	EXERC. ANTERIOR
2-553	**TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**	**45.348,20**	**19.229,14**
0	Sem código de acompanhamento	45.348,20	19.229,14
2-569	**OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**	**63,31**	**536,77**
0	Sem código de acompanhamento	63,31	536,77
2-571	**TRANSFERêNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à EDUCAçãO-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**	**44.111,92**	**158.550,52**
0	Sem código de acompanhamento	44.111,92	158.550,52
2-599	**OUTROS RECURSOS VINCULADOS à EDUCAçãO-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**	**186.015,38**	**71.831,32**
0	Sem código de acompanhamento	186.015,38	71.831,32
2-600	**TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENçãO DAS AçõES E SERVIçOS PúBLICOS DE SAúDE-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**	**333.098,39**	**134.549,87**
0	Sem código de acompanhamento	333.098,39	134.549,87
2-601	**TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAçãO DA REDE DE SERVIçOS PúBLICOS DE SAúDE-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**	**213.960,35**	**351.837,26**
0	Sem código de acompanhamento	213.960,35	351.837,26
2-602	**TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENçãO DAS AçõES E SERVIçOS PúBLICOS DE SAúDE - RECURSOS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NO BOJO DA AçãO 21C0.-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**	**0,00**	**2.161,38**
800	Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus		2.161,38
2-604	**TRANSFERêNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENTES COMUNITáRIOS DE SAúDE E DOS AGENTES DE COMBATE âS ENDEMIAS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**	**0,00**	**4.153,60**
0	Sem código de acompanhamento		4.153,60
2-605	**ASSISTêNCIA FINANCEIRA DA UNIãO DESTINADA à COMPLEMENTAçãO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**	**307.731,92**	**308.657,09**
0	Sem código de acompanhamento	307.731,92	308.657,09
2-621	**TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**	**725.107,82**	**178.416,12**
0	Sem código de acompanhamento	725.107,82	178.416,12
2-659	**OUTROS RECURSOS VINCULADOS à SAúDE-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**	**26.150,80**	**20.184,05**
0	Sem código de acompanhamento	26.150,80	20.184,05
2-660	**TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL - FNAS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**	**60.673,08**	**113.576,67**
0	Sem código de acompanhamento	60.110,52	111.024,23
800	Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus	562,56	2.552,44
2-661	**TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTêNCIA SOCIAL-RECURSOS DE**	**80.449,15**	**550.964,51**

VALDECI JOSE DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
572.284.181-15

CLOTER OLIVEIRA DAVI
CONTADOR
776.397.071-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) — Pág.: 3

CONSOLIDADO

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
	EXERCíCIOS ANTERIORES			
0	Sem código de acompanhamento		80.449,15	550.964,51
2-700	**OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU INSTRUMENTOS CONGêNERES DA UNIãO-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**117.449,37**	**64.844,18**
0	Sem código de acompanhamento		117.449,37	64.844,18
2-701	**OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU INSTRUMENTOS CONGêNERES DOS ESTADOS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**1.386.922,19**	**586.542,64**
0	Sem código de acompanhamento		1.386.922,19	586.542,64
2-704	**TRANSFERêNCIAS DA UNIãO REFERENTES A COMPENSAçõES FINANCEIRAS PELA EXPLORAçãO DE RECURSOS NATURAIS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**0,00**	**86.230,95**
901	Transferências da União referentes à Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal (Lei 13885/2019)			86.230,95
2-706	**TRANSFERêNCIA ESPECIAL DA UNIãO-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**359.110,15**	**308.924,39**
0	Sem código de acompanhamento		359.110,15	308.924,39
2-711	**DEMAIS TRANSFERêNCIAS OBRIGATóRIAS NãO DECORRENTES DE REPARTIçõES DE RECEITAS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**73.030,86**	**138.733,24**
0	Sem código de acompanhamento		30.730,01	116.628,68
804	Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)		42.300,85	22.104,56
2-715	**TRANSFERêNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 5º AUDIOVISUAL-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**92.760,00**	**85.882,41**
0	Sem código de acompanhamento		92.760,00	85.882,41
2-750	**RECURSOS DA CONTRIBUIçãO DE INTERVENçãO NO DOMíNIO ECONôMICO - CIDE-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**0,00**	**4.442,47**
0	Sem código de acompanhamento			4.442,47
2-751	**RECURSOS DA CONTRIBUIçãO PARA O CUSTEIO DO SERVIçO DE ILUMINAçãO PúBLICA - COSIP-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**174.638,39**	**88.827,12**
0	Sem código de acompanhamento		174.638,39	88.827,12
2-755	**RECURSOS DE ALIENAçãO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAçãO DIRETA-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**115.000,00**	**0,00**
0	Sem código de acompanhamento		115.000,00	0,00
2-759	**RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**215.763,78**	**319.204,25**
0	Sem código de acompanhamento		214.975,10	299.880,45
701	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar		788,68	19.323,80
2-800	**RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAçãO (PLANO PREVIDENCIáRIO)-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**27.719.145,69**	**19.134.288,95**
0	Sem código de acompanhamento		27.719.145,69	19.134.288,95
TOTAL			**43.157.059,37**	**33.638.137,08**

VALDECI JOSE DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
572.284.181-15

CLOTER OLIVEIRA DAVI
CONTADOR
776.397.071-53

PORTARIA Nº271, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a partir de 04 de agosto de 2025, o Sr. **WELDER OLIVEIRA DOS SANTOS** brasileiro, portador do RG Nº 2204523-6 SSP/MT e CPF Nº 037.xxx.xxx-42 do cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO,** nomeado conforme Portaria nº002, de 06 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de agosto de 2025.

Em conformidade com a Lei Complementar nº208 de 12 de dezembro de 2024.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru/MT, 05 de agosto de 2025.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº272, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a partir de 04 de agosto de 2025, a Srª. **JAIANE RODRIGUES PEREIRA,** brasileira, portadora do RG Nº 2262833-9SSP/MT e CPF Nº 046.xxx.xxx -84 do cargo em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** nomeado conforme Portaria nº006, de 06 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de agosto de 2025.

Em conformidade com a Lei Complementar nº208 de 12 de dezembro de 2024.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru/MT, 05 de agosto de 2025.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº273, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **WELDER OLIVEIRA DOS SANTOS** brasileiro, portador do RG Nº 2204523-6 SSP/MT e CPF Nº

037.xxx.xxx-42 para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Art. 2º - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Em conformidade com a Lei Complementar nº208 de 12 de dezembro de 2024.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru/MT, 05 de agosto de 2025.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº274, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a Srª. **JAIANE RODRIGUES PEREIRA,** brasileira, portadora do RG Nº 2262833-9SSP/MT e CPF Nº 046.xxx.xxx-84 para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIA ADJUNTA DE EDUCAÇÃO.**

Art. 2º - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Em conformidade com a Lei Complementar nº208 de 12 de dezembro de 2024.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru/MT, 05 de agosto de 2025.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº275, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **GIOVANI FLORENCIO GOMES JUNIOR,** brasileiro, portador do RG Nº 21899736 SSP/SP e CPF Nº 153.xxx.xxx-56 para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.**

Art. 2º - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Em conformidade com a Lei Complementar nº208 de 12 de dezembro de 2024.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru/MT, 05 de agosto de 2025.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº276, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 70, inciso V da Lei Complementar nº045/2006,

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR VAGO o cargo efetivo de Apoio Administrativo Educacional provido pela srª. **ÂNGELA CRISTINA DE ALMEIDA** portadora do RG Nº 1576298-0 SSP/MT e do CPF Nº 006.xxx.xxx-51, em virtude do falecimento ocorrido na data de 01 de agosto de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "José Perez", em Jauru – MT, 05 de agosto de 2025.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 219, DE 05 DE AGOSTO DE 2025

"ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 140, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018, PARA EXTINGUIR CARGO, DISPOR SOBRE A DISPONIBILIDADE E APROVEITAMENTO E CRIAR O CARGO DE AGENTE DE SEGURANÇA E COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU EM REDAÇÃO FINAL E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Fica extinto, no âmbito do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Câmara Municipal de Jauru, o cargo de Vigia, de que trata o Anexo da Lei Complementar nº 140, de 28 de dezembro de 2018, com suas alterações posteriores.

Art. 2º Fica o servidor ocupante do cargo de Vigia, ora extinto, colocado em disponibilidade remunerada, nos termos do art. 41, § 3º, da Constituição Federal, e art. 60 da Lei Complementar nº 45/2006 (Estatuto dos Servidores Municipais), com remuneração proporcional ao tempo de serviço, até seu adequado aproveitamento.

Art. 3º Fica criado, no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Câmara Municipal de Jauru – MT, o cargo de Agente de Segurança e Comunicação Institucional, com as seguintes características:

I – Denominação: Agente de Segurança e Comunicação Institucional

II – Vagas: 01 (uma)

III – Requisitos de escolaridade: Ensino fundamental incompleto

IV – Atribuições principais do cargo:

a) Zelar pela segurança patrimonial e institucional da Câmara Municipal;

b) Executar tarefas de vigilância e apoio à fiscalização interna;

c) Atuar no controle de acesso às dependências da Câmara Municipal;

d) Realizar e auxiliar na execução dos atos de comunicação institucional do órgão;

e) Auxiliar e dar suporte na transmissão e divulgação das sessões e reuniões oficiais;

f) Apoiar tecnicamente nos demais serviços de comunicação;

g) Anexar e inserir documentos necessários ao regular e legal funcionamento do sítio oficial do órgão, incluindo o portal da

transparência;

h) Auxiliar na execução de eventos legislativos e sessões plenárias;

i) Realizar suporte técnico para o adequado funcionamento da mesa de som e áudio do órgão;

j) Auxiliar, quando designado, nos processos de contratação e licitação realizados pela Câmara;

k) Prestar suporte técnico operacional de comunicação e de informática aos demais setores da Câmara na utilização de sistemas, internet, impressoras, computadores e aplicativos;

l) Levar ao imediato conhecimento das autoridades competentes qualquer irregularidade verificada;

m) Acompanhar agentes públicos do órgão, quando necessário, no exercício de suas funções;

n) Exercer tarefas afins ou que sejam determinadas por seus superiores.

V – Jornada de trabalho: 30 (trinta) horas semanais

VI – Vencimento: Conforme Tabela 01 do quadro das tabelas salariais dos cargos de provimento efetivo constante do Anexo VIII, da Lei Complementar nº 140/2018.

VII – Condições de trabalho: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados, a utilização de equipamentos de segurança, bem como atendimento ao público e uso de uniforme.

Art. 4º O servidor efetivo anteriormente ocupante do cargo de Vigia, ora em disponibilidade, fica automaticamente aproveitado no cargo criado no art. 3º, considerando a compatibilidade entre as atribuições, escolaridade e vencimentos, nos termos do art. 61 da Lei Complementar nº 45/2006.

Parágrafo único. O aproveitamento será formalizado mediante Portaria da Presidência da Câmara Municipal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta Lei.

Art. 5º Ficam alterados o Anexo V e o Anexo VIII da Lei Complementar nº 140/2018, para excluir o cargo de Vigia e incluir o cargo de Agente de Segurança e Comunicação Institucional, com as especificações do art. 3º desta Lei.

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal **"José Perez"** em Jauru-MT, aos 05 de agosto de 2025.

Valdeci José de Souza

Prefeito Municipal de Jauru

LEI ORDINÁRIA Nº 1.102, DE 05 DE AGOSTO DE 2025

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU EM REDAÇÃO FINAL E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$467.385,00, distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+)

467.385,00

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO E UNIDADES

730	04.122.0007.2004.0000	PUBLICIDADE OFICIAL DE ATOS DO EXECUTIVO	11.385,00	
	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 04 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

728	08.244.0081.2640.0000	ENCONTRO DA MULHER RURAL	6.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 04

02

729

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0081.2640.0000 ENCONTRO DA MULHER RURAL

450.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1

1 Recursos do Exercício Corrente

500 024 Conv. Encontro da Mulher Rural

1 665

Art 2º Para dar cobertura nos créditos aberto no artigo anterior será utilizado os recursos definidos pelo Artigo 43, § 1º, da Lei Federal 4.320/64.

Excesso:

Fontes de Recurso

450.000,00

1 665 450.000,00

Anulação:

02 02	01	GABINETE DO PREFEITO	E UNIDADES	
22		04.122.0007.2004.0000	PUBLICIDADE OFICIAL DE ATOS DO EXECUTIVO	-11.385,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		110 000	GERAL	

02 04 04 GERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

02 04 04

181

GERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0081.2012.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A GERENCIA DE PROMOÇ

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo:

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

-4.000,00

1 1

500

188

08.244.0081.2012.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A GERENCIA DE PROMOÇ

-2.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo:

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

1 1 500

-17.385,00

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei nº. 930/2021 (Plano Plurianual) e nº. 1058/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentário), bem como, apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal, conforme determinação na Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 4º – Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a realizar a prestação de contas à Câmara Municipal dos recursos públicos utilizados com base nesta Lei, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da realização do evento ao qual os recursos se destinam.

Parágrafo único – A prestação de contas referida no caput deverá conter, no mínimo:

I – relatório resumido detalhando todos os gastos efetuados;

II – identificação dos fornecedores com nome completo, CNPJ ou CPF, data de pagamento e respectivos valores;

III – cópia das notas fiscais e demais documentos comprobatórios das despesas realizadas.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal **"José Perez"** em Jauru-MT, aos 05 de agosto de 2025.

Valdeci José de Souza

Prefeito Municipal de Jauru

PORTARIA Nº277, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

CONCEDER, no período de 29 de julho de 2025 a 24 de janeiro de 2026 , **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, à servidora **ANA MARIA RODRIGUES DE SOUZA SILVA,** matrícula 00348**,** inscrita sob CPF Nº 834.xxx.xxx-44 conforme laudo médico concedido pelo médico perito Dr. **RENATO CÉSAR SILVA ELOY – CRM/MT 2296** , que fica fazendo parte integrante desta Portaria, independentemente de sua transcrição.

Em conformidade com art. 099 da Lei Complementar nº 068/2010 de 16 de setembro de 2010**.**

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "José Perez", em Jauru/MT., 05 de agosto de 2025.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO 001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 15.023.948/0002-30

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2025
De 06 de agosto de 2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS PARA ATUAÇÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU-MT.

O Senhor **Valdeci José de Souza**, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, por meio da sua **COMISSÃO AVALIADORA E ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2025**, nomeada pela **Portaria nº 268/2025, de 23 de julho de 2025**, em cumprimento aos princípios Constitucionais disposto no artigo 37, incisos I, II e VIII, da Constituição Federal, Lei Federal nº 11.350, DE 5 de outubro de 2006, na Lei Federal nº 13.595, de 5 de janeiro 2018, na Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 117, de 01 de março de 2016 e demais Leis Municipais referentes ao assunto, torna pública a realização do **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**, destinado a selecionar candidatos para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Jauru-MT, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente **Processo Seletivo Público** será regido por este Edital, executado **pela ASSOCIACÃO ATAME EDUCACIONAL E CONCURSOS, doravante denominada INSTITUTO ATAME**, com auxílio da **COMISSÃO AVALIADORA E ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO,** que ficará instalada na **Prefeitura de Municipal de Jauru - MT**, localizada na **Rua do Comércio, n. 480, Centro, Jauru - MT**, de **segunda a sexta-feira, das 7h:00 às 13h00.**

1.2. O presente **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**, objeto do presente edital, se destina a selecionar Candidatos para vagas de **Agente Comunitário de Saúde (ACS)** e **Agente de Combate a Endemias (ACE)**, além de formação de cadastro de reservas, para atuação na Prefeitura Municipal de Jauru-MT, verificado o preenchimento de todos os requisitos, necessários à sua investidura.

1.3. A **COMISSÃO AVALIADORA E ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO** publicará avisos de todas as etapas deste Processo Seletivo através de Editais Complementares que serão publicados no **Diário Oficial do Município** - https://diariomunicipal.org/mt/amm/, no mural da Prefeitura Municipal, no site oficial da Prefeitura Municipal - www.jauru.mt.gov.br/ e no site da instituição organizadora -https://institutoatame.org.br/

1.4. Toda menção a horário neste Edital, e seus Editais Complementares, **terá como referência o horário oficial da Capital do Estado de Mato Grosso**.

1.5. **Todas as provas serão realizadas na cidade de Jauru-MT.**

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO:

2.1. Para a contratação da função pretendida, o Candidato deverá preencher todos os requisitos previstos no **ANEXO I**, que lhes sejam respectivos, além de:

2.2. Ter Nacionalidade brasileira ou estrangeira na forma da lei;
2.3. Ter no ato da convocação idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
2.4. Certidões Negativas: Cível e Criminais dos últimos 05 (cinco) anos de todos os Estados da Federação brasileira em que candidato já residiu;
2.5. Carteira de identidade (RG);
2.6. CPF;
2.7. CPF do cônjuge e data de nascimento;
2.8. CPF do PAI e MÃE ou declaração de ausência de pai/mãe;

2.9. Certidão de nascimento ou casamento;
2.10. Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;
2.11. Certidão de nascimento e **CPF** dos filhos (menores de 06 anos, cópia da carteira de vacina e os em idade escolar, comprovante de matrícula);
2.12. Carteira de Trabalho e número de inscrição no PIS ou PASEP;
2.13. Carteira profissional no caso de profissões regulamentadas, com a apresentação do devido comprovante de quitação de anuidade e respectiva certidão de regularidade;
2.14. Documento militar (se o candidato for do sexo masculino);
2.15. 01 foto 3x4;
2.16. Conta bancária (Banco do Brasil);
2.17. Comprovante de residência, expedido nos últimos 30 (trinta) dias antes da publicação do edital de convocação de posse;
2.18. Realizar exames exigidos conforme **ANEXO V**, que comprove ter o candidato aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;
2.19. Inacumulabilidade: apresentar Declaração se exerce ou não outro cargo ou função pública remunerada, inclusive emprego em autarquias, empresas públicas e sociedades de economia mista;
2.20. Declaração de Bens e valores;
2.21. Comprovação de outros requisitos essenciais ao exercício da função objeto do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, que poderão ser exigidos no edital de convocação.

3. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DESTE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

3.1. Para a execução deste Processo Seletivo Público, ficam estabelecidas as seguintes datas, que por se tratarem de mera previsão, estão sujeitas à confirmação nos Editais Complementares:

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO	
Das Inscrições	**Data Prevista**
Publicação do Edital	**06/08/2025**
Período geral de realização das inscrições.	13/08/2025 a 08/09/2025
Período de solicitação de isenção da taxa de inscrição.	13/08 a 15/08/2025
Divulgação do resultado das solicitações de isenção da taxa de inscrição, deferidas e indeferidas.	Até o dia 20/08/2025
Protocolo do Requerimento de Inscrição, como Pessoa com Deficiência, nos termos do item 6. deste Edital.	Até o dia 08/09/2025
Vencimento dos boletos de inscrição.	**09/09/2025**
Publicação dos Candidatos Inscritos Deferidos e Indeferidos, incluindo candidatos na condição de PcD	Até o dia 12/09/2025
Publicação da Lista de Homologação dos candidatos inscritos, incluindo candidatos na condição de PcD	Até o dia 19/09/2025
Da Provas	**Data Prevista**
Publicação do local e horário de realização da prova escrita	Até o dia 19/09/2025
Data da realização da prova escrita	**28/09/2025**
Dos Resultados	**Data Prevista**
Publicação do gabarito da prova escrita	Até as 16h00 do dia 29/09/2025
Publicação do Resultado Preliminar	Até o dia 10/10/2025
Publicação do resultado final deste processo seletivo púbico	Até o dia 02/10/2025
Do Prazo de Interposição de Recursos	
Recurso contra omissões ou erros materiais nas seguintes etapas: (I) impugnação do Edital de Abertura; (II) divulgação das listas de solicitação de isenção da taxa de inscrição, deferidas ou indeferidas; (III) divulgação das listas de candidatos inscritos deferidos e indeferidos; (IV) publicação do gabarito de provas; e (V) divulgação do resultado preliminar do processo seletivo público.	2 dias úteis, a contar do dia subsequente ao da divulgação das respectivas etapas, no período das 00h00 do primeiro dia às 23h59 do último dia.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições **somente serão realizadas via internet**, através do endereço eletrônico https://institutoatame.org.br/, **durante o período compreendido entre às 07h (sete horas) do dia estabelecido no item 3.1 deste Edital e às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia estabelecido no item 3.1 deste Edital**, considerado, para tanto, o horário oficial do Estado do Mato Grosso.

4.2. Para efetuar sua inscrição, o Candidato deverá observar o seguinte procedimento:

a) Ler atentamente os termos deste Edital e seus Anexos, certificando-se que possui todos os requisitos necessários para contratação na função à qual pretende exercer;

b) Acessar o endereço eletrônico https://institutoatame.org.br/ e preencher corretamente o formulário eletrônico de inscrição e confirmar a transmissão dos dados pela Internet;

c) Imprimir o boleto bancário da taxa de inscrição correspondente e efetuar o pagamento em qualquer agência bancária, casa lotérica ou via internet banking, respeitando os horários de atendimento e transações financeiras de cada instituição, até a data indicada como de vencimento, de acordo o cronograma estabelecido **subitem 3.1. deste Edital**.

4.3. Caso o Candidato necessite de tratamento diferenciado no dia de realização da prova escrita, **sendo ou não Pessoa com Deficiência-PcD**, deverá preencher os campos específicos do formulário de inscrição, discriminando o tratamento diferenciado de que necessita. Não indicando sua necessidade, será impossível atendê-lo.

4.4. Somente será considerado válido o pagamento realizado via boleto bancário, não sendo considerada, para fins de inscrição do Candidato, nenhuma outra forma de pagamento da taxa de inscrição.

4.5. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, **exceto** para os candidatos que assim o requererem e comprovarem os requisitos, nos termos do **item 5** e seus respectivos subitens, deste Edital.

4.6. Em hipótese alguma haverá alteração da função pretendida, após o pagamento da taxa de inscrição. Caso o Candidato assim o deseje, deverá realizar nova inscrição, efetuando seu respectivo pagamento.

4.7. Pa**ra cada participante será permitida apenas uma inscrição**, seja por isenção ou por pagamento da taxa. Caso o Candidato tenha efetuado, duas ou mais inscrições observando os procedimentos, **somente a última inscrição realizada será válida**.

4.8. Ao se inscrever, o Candidato se responsabilizará pela veracidade e exatidão das informações prestadas, aceitando de forma irrestrita as condições estabelecidas neste Edital, não podendo alegar o seu desconhecimento, vez que, a sua inscrição, importará na aceitação tácita das condições deste Processo Seletivo Público.

4.9. O Candidato será responsável pela atualização de seus dados cadastrais, durante a validade deste processo seletivo público, em especial, do endereço residencial e telefone atualizado.

4.10. Se posteriormente, restar constatado que o Candidato se utilizou de má-fé, a **Prefeitura Municipal de Jauru-MT** tem o direito de excluí-lo do processo seletivo público, não havendo que indenizá-lo ou ressarci-lo, a qualquer título.

4.11. A **Prefeitura Municipal de Jauru** e o **INSTITUTO ATAME**, não se responsabilizarão por inscrições via internet, que não forem recebidas em virtude de falhas de comunicação, tais como: congestionamento das linhas, falta de energia elétrica ou quaisquer outros fatores de ordem técnica, que impossibilitem a transferência de dados, por esta razão é importante que o candidato acesse a sua área do candidato e confirme se sua inscrição foi validada.

4.12. Encerrado o período de inscrições, não serão admitidas alterações, **exceto** quando constatadas incorreções nos dados pessoais do Candidato, hipótese em que poderão ser alterados pelo próprio Candidato, acessando a **ÁREA DO CANDIDATO**, através do seu ***LOGIN*** (seu CPF) e **SENHA**, cadastrados quando da sua primeira inscrição, no portal https://institutoatame.org.br/ ou mediante Recurso postado no mesmo portal no momento oportuno, ou ainda, mediante apresentação de documento original e registro na Ata de Ocorrência de Sala, na data de realização da prova escrita.

4.13. Será disponibilizado **terminal de computador com internet** no período das inscrições, conforme cronograma estabelecido no Subitem 3.1. deste Edital, de **segunda a sexta-feira**, das **07h às 13h**, na **sede da Prefeitura Municipal de Jauru-MT**, sito à **Rua do Comércio nº. 480, Centro, Jauru/MT**.

4.14. A **COMISSÃO AVALIADORA E ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO** publicará aviso de inscrições deferidas, indeferidas e homologadas, nos locais estabelecidos no item 1.3 deste Edital.

5. DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. Os valores correspondentes às respectivas taxas de inscrição estão discriminados no **ANEXO I** deste Edital.

5.2. O valor da taxa de inscrição paga, não será devolvido, **exceto em caso de cancelamento deste Edital, por conveniência da Administração.**

5.3. Os candidatos que atenderem um dos seguintes requisitos poderão requerer isenção no pagamento da taxa de inscrição, observado o período estabelecido no item 3.1 deste Edital:

a) Ser considerado de extrema pobreza e enquadrar-se nas determinações do Decreto n.° 6.593, de 11 de dezembro de 2008, de estar regularmente inscrito no Cadastro Único de Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico;

b) Ser doador regular de sangue, nos termos da Lei Estadual n.º 7.713/2002, comprovando que já tenha realizado no mínimo três doações antes do lançamento deste Edital;

c) Candidatos trabalhadores que percebam até um salário-mínimo e meio ou se encontrem desempregados, conforme estabelece a Lei Estadual n.º 8.795/08.

5.4. Para requerer a isenção da taxa de inscrição, os Candidatos deverão observar suas respectivas condições, procedendo da forma abaixo prevista:

5.4.1. **Para o Candidato considerado de extrema pobreza**: preencher o formulário eletrônico de inscrição, bem como o **requerimento eletrônico de isenção da taxa de inscrição**, no período compreendido entre o início das inscrições e **às 23h59** do último dia do prazo estabelecido no **item 3.1 deste Edital**, somente disponibilizado no campo de inscrição do endereço eletrônico do **INSTITUTO ATAME** – https://institutoatame.org.br/, indicando **obrigatoriamente**, o seu **Número de Identificação Social – NIS**, atribuído ao Candidato pelo órgão gestor nacional do Cadastro Único de Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, que será consultado quanto à veracidade das informações prestadas pelo Candidato no requerimento eletrônico de Isenção;

5.4.2. **Para o Candidato doador regular de sangue: preencher o formulário eletrônico de inscrição**, bem como o **requerimento eletrônico de isenção da taxa de inscrição**, no período compreendido entre o início das inscrições e **às 23h59** do último dia do prazo estabelecido no **item 3.1 deste Edital**, somente disponibilizado no campo de inscrição do endereço eletrônico do **INSTITUTO ATAME** – https://institutoatame.org.br/, **inserindo/anexando, obrigatoriamente**, documentos necessários, exigidos a seguir, através de **arquivos digitais (pdf, jpeg, jpg e png)**:

a) Documento de identidade do Candidato, observado o item 9.5, "a", deste Edital;
b) Cadastro de Pessoa Física – CPF do Candidato;
c) Documento comprobatório de sua condição de doador regular de sangue, expedido pelo Banco de Sangue, público ou privado, autorizado pelo Poder Público, em que o Candidato faça a doação. Em referido documento, é imprescindível, a comprovação de que o Candidato já tenha feito, no mínimo, três doações antes do lançamento deste Edital.

5.4.3. **Para os candidatos trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados: preencher o formulário eletrônico de inscrição**, bem como o **requerimento eletrônico de isenção da taxa de inscrição**, no período compreendido entre o início das inscrições e **às 23h59** do último dia do prazo estabelecido no **item 3.1 deste Edital**, somente disponibilizado no campo de inscrição do endereço eletrônico do **INSTITUTO ATAME** – https://institutoatame.org.br/, **inserindo/anexando**, **obrigatoriamente**, documentos necessários, exigidos a seguir, através de **arquivos digitais (pdf, jpeg, jpg e png)**,conforme o caso:

a) Empregados de empresas privadas: cópia do último Holerite recebido;
b) servidores públicos: cópia do último contracheque recebido ou declaração do órgão ou entidade pública onde trabalha, sendo aceito apenas documento emitido com data máxima de 30 (trinta) dias a contar da data do início das inscrições;
c) Autônomos: declaração de próprio punho dos rendimentos correspondentes a contratos de prestação de serviço e/ou cópia de contrato de prestação de serviços e de recibo de pagamento autônomo (RPA); cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;
d) Servidores públicos, exonerados ou demitidos: cópia do ato correspondente e sua publicação no órgão oficial, ou declaração de próprio punho dos rendimentos correspondentes a contratos de prestação de serviço e/ou cópia de contrato de prestação de serviços e de recibo de pagamento autônomo (RPA); ou cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;
e) Pensionistas: cópia do Comprovante de Crédito atual do benefício, fornecida pela Instituição pagadora; cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;
f) Estagiários: cópia do Contrato de Estágio; cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;
g) Desempregados: declaração de próprio punho de que está desempregado, não exerce atividade como autônomo, não participa de sociedade profissional e que a sua situação econômica não lhe permite arcar com o valor da inscrição, sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor das afirmativas; ou a cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco.

5.4.3.1. A **CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social)**, mencionada entre as letras c) e g) do subitem 5.4.3. deste Edital, também poderá ser apresentada no Formato Digital, para fins de isenção da taxa de inscrição, desde que respeitadas as exigências a seguir:

a) O documento deverá ser apresentado em **formato digital (PDF), extraído exclusivamente do aplicativo "Carteira de Trabalho Digital" ou da plataforma Gov.br**, sendo vedada a apresentação por meio de fotografias, capturas de tela (prints), documentos parciais ou ilegíveis;

b) O arquivo deverá conter, obrigatoriamente: **i)** Página de identificação do trabalhador, com nome completo, CPF e número da CTPS; **ii)** Registro completo dos contratos de

trabalho dos últimos 12 (doze) meses, com as respectivas datas de admissão e desligamento, quando houver; **iii)** Ausência de vínculo formal, quando for o caso, com a data da última baixa registrada;

c) A extração da **CTPS Digital** deverá ter data de emissão de, no máximo, **30 (trinta) dias** anteriores à solicitação da isenção;

d) A veracidade das informações constantes na CTPS Digital poderá ser verificada pela Instituição Organizadora do Concurso Público junto aos órgãos competentes; e

e) A apresentação de documento falso, incompleto ou ilegível acarretará o indeferimento imediato da solicitação de isenção, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

5.5. As informações prestadas no requerimento eletrônico de isenção, bem como na documentação apresentada para tal fim, serão de inteira responsabilidade do Candidato, que pode, a qualquer momento, responder por crime contra a fé pública, acarretando sua eliminação deste Processo Seletivo Público.

5.6. Não será concedida isenção da taxa de inscrição aos candidatos que:

d) Não preencherem o respectivo requerimento eletrônico de isenção, bem como o envio de documentos solicitados, no prazo estabelecido, observado o item 5.4;
e) Omitirem informação e/ou torná-las inverídicas, fraudar e/ou falsificar documentos;
f) Não observarem as formas, prazos e horários, estabelecidos no item 5.4;
g) Não atenderem aos requisitos estabelecidos para a isenção do pagamento, conforme termos deste Edital.

5.7. Após o preenchimento do requerimento eletrônico de isenção e o envio da documentação respectiva, não será permitida complementação de documentos ou revisão.

5.8. Toda a solicitação de isenção da taxa de inscrição deverá obrigatoriamente ser requerida via internet, no ato da inscrição, conforme procedimentos previstos no item 5.4. Quaisquer outras formas de requerimento não serão admitidas.

5.9. Cada pedido de isenção será analisado e julgado pelo **INSTITUTO ATAME.**

5.10. A relação dos pedidos de isenção **deferidos ou indeferidos,** será divulgada até a data prevista no item 3.1, mediante publicação nos locais estabelecidos no item 1.3 deste Edital.

5.11. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção **indeferidos** deverão, observados os prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital, acessar o endereço eletrônico https://institutoatame.org.br/, imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa de inscrição correspondente. Caso assim não proceda, estará automaticamente excluído deste Processo Seletivo Público.

6. DOS CANDIDATOS INSCRITOS COMO PESSOAS COM DEFICIÊNCIA-PcD.

6.1. Para efeito deste **Processo Seletivo Público**, considera-se deficiência somente as conceituadas na medicina especializada, de acordo com a Classificação Internacional de Doença – CID.

6.2. Em observância à Lei Complementar Estadual n° 114/2002 é assegurado 10% das vagas ao Candidato inscrito como pessoa com deficiência. Para tanto, deverá declarar a deficiência física de que é portador e, se convocado, submeter-se à perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, que dará decisão terminativa sobre sua qualificação e/ou o grau de deficiência capacitante, para o exercício da função pretendida.

6.2.1. A reserva de vaga para Candidato inscrito como Pessoa com Deficiência - **PcD**, dar-se-á pela aplicação do percentual de **10% (dez por cento)** do total das vagas destinadas para cada

função, desde que resulte em um número fracionário superior a **0,7 (sete décimos)**, sendo que, para haver reserva para o cargo, o Edital deverá ofertar um número de vagas igual ou superior a **7 (sete)**.

6.3. A Pessoa com Deficiência, para efeito de prova especial, deverá declarar, no ato da inscrição e em campo próprio, o tipo de deficiência de que é portadora, o código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID e a necessidade de condições especiais para se submeter às provas.

6.4. A Pessoa com Deficiência participará deste **Processo Seletivo Público** em igualdade de condições com os demais candidatos, não havendo assim, distinção quanto o conteúdo das provas, critérios de avaliação e de aprovação, dos locais e horários de realização das provas e da pontuação mínima exigida.

6.5. À Pessoa com Deficiência que necessitar de tempo adicional, nos termos do §2˚ do art. 40, do Decreto Federal n˚ 9.508/18, será concedido um percentual de 25% (vinte e cinco por cento) de tempo adicional, contabilizado do tempo total de prova.

6.6. Para o Candidato se inscrever como pessoa com deficiência deverá **preencher o formulário eletrônico de inscrição**, bem como **requerer a condição de sua inscrição como Pessoa com Deficiência – PcD, além de informar caso necessite de prova especial e/ou tratamento especial**, no período compreendido entre o início das inscrições e **às 23h59** do último dia do prazo estabelecido no **item 3.1 deste Edital**, somente disponibilizado no campo de inscrição do endereço eletrônico do **INSTITUTO ATAME** – https://institutoatame.org.br/, **INSERINDO/ANEXANDO**, obrigatoriamente: **(i)** Requerimento de Inscrição de Pessoa com Deficiência - PcD preenchido, assinado e digitalizado (modelo conforme **ANEXO III** deste Edital); **(ii)** Laudo Médico, atestando a espécie e o grau/nível da deficiência do Candidato, fazendo expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID e a provável causa da deficiência, nos termos do Decreto Federal n˚ 9.508/18; **(iii)** Documento de identidade do Candidato, observado o item 9.5, "a", deste Edital; (**iv)** Cadastro de Pessoa Física – CPF; através de **arquivos digitais (pdf, jpeg, jpg e png).**

6.7. O Candidato que, no ato da inscrição se declarar pessoa com deficiência física e atender ao disposto no item anterior, se classificado nas provas, além de figurar na lista geral de classificação, terá seu nome publicado em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CANDIDATO

7.1. Compete ao Candidato:

a) Acompanhar todas as publicações, referentes a este Edital e demais Editais Complementares, feitas nos meios de comunicação estabelecidos no item 1.3, deste Edital; e

b) Nas listas a serem divulgadas, conferir especialmente os seguintes dados pessoais: nome, número do documento de identidade, função para a qual se inscreveu. Caso haja inexatidão nas informações, o Candidato deverá requerer a devida correção, através dos prazos recursais, acessando o portal do candidato, ou requerendo junto a Comissão Avaliadora e Organizadora do Processo Seletivo Público.

7.2. O Candidato não poderá alegar o desconhecimento do local de realização das provas, como justificativa de sua ausência. Independente de qual seja o motivo, a ausência do Candidato, caracterizará sua desistência, resultando em sua eliminação do **Processo Seletivo Público**.

8. DAS MODALIDADES DE PROVAS

8.1. Para fins de avaliação do Candidato, este **Processo Seletivo Público** será constituído por **PROVA ESCRITA**, de caráter eliminatório e classificatório.

9. DA REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA

9.1. As provas escritas serão realizadas no dia **28/09/2025**, com tempo de duração de **3 (três)** horas ininterruptas, **no período vespertino**, sendo que o local será divulgado posteriormente em Edital Complementar.

9.1.1. Os locais e horário das provas serão divulgados por Edital Complementar e publicados no **Diário Oficial do Município** - https://diariomunicipal.org/mt/amm/.

9.1.2. Os Candidatos poderão ainda consultar, nos sites da **Prefeitura Municipal de Jauru-MT** - www.jauru.mt.gov.br/ e INSTITUTO ATAME - https://institutoatame.org.br/, na Área do Candidato, o local e a sala onde irão realizar a prova escrita.

9.2. Não será admitida a entrada de Candidato que se apresentar ao local de prova após o horário determinado para o início. Neste caso, o Candidato será considerado ausente e eliminado do **Processo Seletivo Público**, nos termos do item 7.2.

9.3. Não será permitida a entrada, nos locais de aplicação das provas, de Candidato que não estiver em condições para realização das mesmas, tais como: alcoolizado, com trajes inadequados (roupa de praia, seminu, etc.) e outros fatores que possam vir a perturbar o perfeito andamento das provas.

9.4. Não será admitida a permanência de acompanhante do Candidato ou de pessoas estranhas ao **Processo Seletivo Público**, nas dependências dos locais onde forem celebradas as provas, **salvo** com a devida autorização da **COMISSÃO AVALIADORA E ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO.**

9.5. Para realização das provas escritas, o Candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de **1h (uma hora)** do horário estipulado, munido, obrigatoriamente, do **documento de identidade original (observado o subitem "a") e caneta esferográfica de material transparente, com tinta de cor azul ou preta.**

a) Para fins deste **Processo Seletivo Público**, são considerados documentos de identidade: (I) as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; (II) cédulas de identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, declaradas válidas por Lei Federal, tais como: a do CREA, do CRC, etc.; (III) a Carteira de Trabalho e Previdência Social; (IV) a Carteira Nacional de Habilitação com foto, na forma da Lei n° 9.503/97; além de (V) carteiras de identidade digitais, com foto, visualizadas somente por apps governamentais oficiais.

9.6. Somente ao Candidato que apresentar um dos documentos discriminados acima, e desde que o documento permita, com clareza, a sua identificação, será permitida a realização das provas escritas.

9.6.1. Caso o Candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá entregar cópia do documento, expedido em, no máximo, trinta dias antes à data da prova, que ateste o registro da respectiva ocorrência em órgão policial.

9.7. Ao chegar ao local de prova, o Candidato deverá procurar o número de sua sala nas listagens afixadas no Mural, localizando-a, a ela deverá se dirigir.

9.8. A Candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo nos termos da Lei Estadual nº 10.269/15.

9.8.1. A Candidata lactante terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de duas horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho. O tempo despendido pela amamentação será compensado durante a realização da prova em igual período.

9.8.2. A Candidata deverá solicitar atendimento diferenciado para tal fim ao Fiscal da sala. Deverá levar um acompanhante que ficará com a guarda da criança, em local reservado. A falta de acompanhante impossibilitará a Candidata de realizar a prova.

9.9. Será sumariamente eliminado do **Processo Seletivo Público**, o Candidato que: (I) utilizar meios ilícitos para a execução das provas; (II) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês para com qualquer um dos aplicadores, auxiliares ou autoridades; (III) afastar-se da sala, sem o acompanhamento do fiscal e antes de ter concluído a prova; (IV) for surpreendido, durante as provas, em qualquer tipo de comunicação com outro Candidato ou pessoa, ou utilizando-se se máquinas de calcular ou similares, telefone celular, livros, códigos, manuais, bonés e outros tipos de chapelaria, óculos escuros, impressos ou anotações; (V) romper, durante a permanência em sala de aplicação de prova, sem prévia autorização e o devido acompanhamento de fiscais de sala, o lacre de segurança do envelope plástico de guarda de objetos pessoais do Candidato; (VI) tiver constatada, por meio de perícia e após a realização da prova, a utilização de meios ilícitos para a realização da mesma.

9.10. Por motivo de segurança, iniciada a prova, **nenhum candidato poderá se retirar da sala, antes de decorridos 60 (sessenta) minutos do seu efetivo início,** caso o faça, terá seu nome registrado na Ata de Registro de Sala, e submetido a julgamento da Comissão Avaliadora e Organizadora, que poderá eliminá-lo do **Processo Seletivo Público**.

9.11. Os candidatos poderão se retirar da sala, **levando o caderno de provas, somente após decorridas 1h30 (uma hora e trinta minutos), do efetivo início da prova**. Em nenhuma hipótese o caderno será disponibilizado por outro meio ou em data posterior.

9.12. Os 3 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala até que todos tenham concluído a prova, quando então, serão liberados.

9.13. Não haverá segunda chamada para as provas, seja qual for o motivo alegado pelo Candidato para justificar sua ausência.

10. DA FOLHA DE RESPOSTA

10.1. A folha de resposta (folha óptica) do Candidato deverá ser preenchida com caneta esferográfica, com tinta de cor azul ou preta, hipótese em que deverá ser marcada uma única alternativa, aquela julgada como sendo a resposta da questão.

10.2. Não serão atribuídos pontos às questões da prova escrita, que contiverem quaisquer emendas, rasuras e/ou mais de uma ou nenhuma resposta assinalada na folha de resposta (folha óptica) do Candidato.

11. DA PONTUAÇÃO DAS PROVAS

11.1. As provas escritas serão de múltipla escolha, com caráter classificatório e eliminatório, contendo questões objetivas, com 4 (quatro) alternativas, sendo que apenas uma responderá à questão, obedecendo ao seguinte quadro de pontuação:

Funções Conforme Anexo I	Tipo de Prova	Nº Questões	Ponto por Questão	Total Pontos
Ensino Médio Completo				
Agente Comunitário de Saúde Agente de Combate a Endemias	-Língua Portuguesa -Matemática -Conhecimentos Gerais -Conhecimentos Específicos	10 05 05 15	3,0 1,0 1,0 4,0	100

11.2. Os pontos correspondentes às questões eventualmente anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos, independente de formulação de recursos.

12. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO

12.1. A divulgação dos gabaritos preliminares das provas escritas, será feita no 1˚ dia útil, posterior à data de aplicação das provas, a partir das 16h00, sendo disponibilizada nos meios de comunicação estabelecidos no item 1.3 deste Edital.

13. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

13.1. Será **considerado aprovado** ou classificado, o Candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da pontuação atribuída para a prova escrita, e não obtiver 0 (zero) em nenhuma das disciplinas;

13.1.1. Será **considerado reprovado**, o candidato que não alcançar 50% (cinquenta por cento) da pontuação atribuída para a prova escrita, ou obtiver nota 0 (zero) em qualquer uma das disciplinas;

13.1.2. Havendo funções com segunda etapa, será considerado classificado o número de candidatos previstos no **Anexo I deste Edital**, mais os empatados na última nota de corte.

13.2. A classificação final será realizada por ordem decrescente da pontuação atribuída a cada um dos candidatos. Sendo que, no caso de igualdade da pontuação, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, até o último dia de inscrição, nos termos da Lei Federal n˚ 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
b) Que obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos;
c) Que obtiver maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa;
d) Que obtiver maior número de acertos na Prova de Matemática (se houver);
e) Que obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Gerais;
f) Que tiver mais idade;
g) Sorteio público.

14. DOS RECURSOS

14.1. O Candidato que desejar interpor recurso contra as fases deste **Processo Seletivo Público**, disporá de 2 (dois) dias úteis, contados do dia imediatamente subsequente ao da divulgação dos Editais Complementares, devendo fazê-lo no horário das 00h00 do primeiro dia, às 23h59 do último dia, computado ininterruptamente e em observância ao horário oficial do Mato Grosso.

14.2. Caberá recurso contra omissões ou erros materiais verificados nas etapas de: (I) divulgação das listas de solicitação de isenção da taxa de inscrição, deferidas ou indeferidas; (II) divulgação das listas de candidatos inscritos deferidos e indeferidos; (III) publicação dos gabaritos de provas; (IV) divulgação da relação dos candidatos classificados para a segunda fase (se houver); (V) divulgação da pontuação de títulos deferidos e indeferidos; e (VI) divulgação do resultado preliminar do **Processo Seletivo Público**.

14.3. A interposição de recurso será exclusivamente via internet, através do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos, ao qual o Candidato terá acesso mediante login e senha, conforme disposições contidas no endereço eletrônico https://institutoatame.org.br/, devendo o Candidato seguir as instruções ali contidas.

14.4. Recurso contra a prova escrita deverá ser individual para cada questão, devidamente fundamentado, sucinto, com a indicação daquilo em que o Candidato se julgar prejudicado,

comprovando suas alegações com citação de artigos, legislação, itens, livros, nome de autores, etc.

14.4.1. Serão rejeitados liminarmente sem análise do mérito os recursos enviados fora do prazo ou sem fundamentação.

14.5. Os recursos julgados serão divulgados nos meios estabelecidos no item 1.3 deste Edital, bem como na Área do Candidato, no endereço eletrônico https://institutoatame.org.br/, não sendo possível o conhecimento do resultado, via telefone, e-mail ou fax.

14.6. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recursos, exceto no caso de comprovado erro material, com manifestação posterior ou de ofício.

14.7. Os recursos cujo teor desrespeite a **COMISSÃO AVALIADORA E ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO** serão indeferidos sem análise do mérito.

14.8. Se do exame de recursos contra questões de a prova escrita resultar anulação ou alteração de alternativa, a pontuação ou alteração valerá para todos os candidatos que realizaram o mesmo tipo de prova, independente de terem recorrido.

15. DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Após a divulgação do resultado final, o Processo Seletivo Público será homologado**, por Decreto, pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,** mediante publicação resumida nos meios de comunicação estabelecidos no item 1.3 deste Edital.

16. DA EFETIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

16.1. O processo de contratação dos candidatos aprovados neste Processo Seletivo Público, será efetivado em observância às normas da legislação vigente.

16.2. No ato da efetivação da contratação, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente: (I) documentos estabelecidos no Item 2.1; e (II) demais documentos pertinentes exigidos no edital de convocação.

16.3. Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo Público deverão entregar os comprovantes de preenchimento dos requisitos exigidos para a ocupação da função pleiteada, tão logo sejam convocados, observada rigorosamente a ordem de classificação publicada.

16.4. A convocação dos candidatos aprovados será processada de acordo com as necessidades da **Prefeitura Municipal de Jauru-MT**, dentro da validade deste Processo Seletivo.

16.5. A contratação dos candidatos que se apresentarem e comprovarem os requisitos exigidos, será efetivada por ato do próprio do Prefeito Municipal de Jauru-MT.

16.5.1. Para efeito de efetivação de contratação, o Candidato aprovado, classificado e convocado, ficará sujeito à aprovação em exames clínicos e periciais, devendo apresentar atestado de aptidão física e mental, de acordo com o **ANEXO V**.

16.5.2. Todos os exames estão previstos no Anexo V e correrão às expensas do candidato.

16.6. Os candidatos serão nomeados sob o regime jurídico estatutário, tendo como regime previdenciário, o **Regime Geral de Previdência Social – INSS**.

16.7. Poderá não tomar posse, o Candidato inscrito como pessoa com deficiência-pcd, aprovado, classificado e convocado, cuja incompatibilidade entre a deficiência física e o exercício da função, for comprovada.

16.8. Não será efetivada a posse do Candidato aprovado quando, condenado em processo criminal, com sentença transitada em julgado, ou demitido do serviço público deste Município, observado o prazo de prescrição.

16.9. Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato aprovado que não se apresentar no prazo fixado pelo Edital de convocação, não se apresentar para tomar posse no prazo fixado ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para a ocupação da função.

16.10. A posse dar-se-á no prazo de até **30 (trinta)** dias contados da data de publicação do ato de nomeação, podendo, a pedido e a critério da Administração ser prorrogado por igual período.

16.11. Inobstante todas as disposições contidas neste Edital, sobre a posse do Candidato aprovado, os órgãos competentes aplicarão, no que couber, as disposições da Lei Orgânica Municipal e demais Leis Municipais vigentes.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O período de validade deste Processo Seletivo Público será de 2 (dois) anos, a contar da data de publicação da homologação de seu resultado, podendo ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, a critério da autoridade competente.

17.2. Durante a vigência do Processo Seletivo Público, na hipótese de abertura de novas vagas, por vacância ou necessidade do Órgão, ficam considerados, os candidatos classificados que excederem a quantia de vagas imediatas neste Edital, como **Cadastro de Reserva,** obedecida rigorosamente, a ordem de classificação e o quantitativo de vagas estabelecidos no **Anexo I**.

17.3. A impugnação administrativa e/ou judicial a este Edital, que ensejar a anulação de qualquer um de seus itens, respeitada a sua abrangência, somente afetará os atos insuscetíveis de aproveitamento, e em nada afetará o normal andamento dos demais atos.

17.4. Não será fornecido documento comprobatório de participação ou classificação neste **Processo Seletivo Público**, valendo para este fim, a publicação efetuada no Diário Oficial estabelecido no item 1.3 deste Edital.

17.5. A verificação, em qualquer época, de declaração ou apresentação de documento falso ou a prática de ato doloso pelo Candidato, importará na anulação de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de outros procedimentos legais cabíveis.

17.6. A **Prefeitura Municipal de Jauru**, através da **COMISSÃO AVALIADORA E ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO,** fará divulgar, sempre que necessário, editais complementares referentes ao presente Edital, sendo de inteira responsabilidade do Candidato acompanhar tais publicações.

17.7. Fazem parte do presente Edital os seguintes anexos: **ANEXO I -** Quadro de Funções, com as respectivas vagas; **ANEXO II -** Conteúdo Programático das Provas Escritas; **ANEXO III -** Atribuições Básicas da Função; **ANEXO IV -** Modelo de Requerimento de Inscrição de Pessoa com Deficiência-PcD; e **ANEXO V -** Relação de Exames Médicos.

17.8. Quaisquer informações sobre este Processo Seletivo Público poderão ser obtidas nos dias úteis, durante o período do **Processo Seletivo Público, de segunda a sexta-feira, das 7h00 às 13h00**, na sede da Prefeitura Municipal; ou pelo telefone do **INSTITUTO ATAME -** (65) 3365-5465, observado o horário de atendimento, de segunda a sexta, das 8h às 12h00 e das 13h00 às 17h30.

17.9. No site do **INSTITUTO ATAME** - https://institutoatame.org.br/, o Candidato poderá obter a íntegra deste Edital e demais Editais Complementares, podendo consultar ainda, os locais de realização das provas escritas, entre outras informações necessárias ao conhecimento do andamento deste **Processo Seletivo Público**.

17.10. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela **COMISSÃO AVALIADORA E ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO.**

Jauru/MT, 06 de agosto de 2025.

Valdeci José de Souza
Prefeito Municipal de Jauru – MT

Gislaine dos Santos
Presidente da Comissão Avaliadora e Organizadora do Processo Seletivo Público

ANEXO I
QUADRO DE FUNÇÕES E VAGAS

Cód. Função	Nome da Função	Escolaridade / Requisitos Exigidos	N.º Vagas	Vagas PcD	Carga Horária Semanal	Venc. Base (R$)	Valor da Taxa de Inscrição (R$)	Local de Trabalho
01	Agente Comunitário de Saúde – PSF I	Habilitação em Ensino Médio Completo e Residir na área que atuar desde a data de publicação do Edital, conforme previsto pela Lei Federal nº 11.350 de 5 de outubro de 2006.	CR	-	40h	R$ 3.036,00	50,00	Área de Abrangência – PSF I
02	Agente Comunitário de Saúde – PSF II	Habilitação em Ensino Médio Completo e Residir na área que atuar desde a data de publicação do Edital, conforme previsto pela Lei Federal nº 11.350 de 5 de outubro de 2006.	CR	-	40h	R$ 3.036,00	50,00	Área de Abrangência – PSF II
03	Agente de Combate a Endemias	Ensino Médio Completo	3	-	40h	R$ 3.036,00	50,00	De acordo com as necessidades da Secretaria de Saúde

ANEXO II
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

NÍVEL MÉDIO COMPLETO

FUNÇÃO: 01-AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE E 02-AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS.

LÍNGUA PORTUGUESA: Vogais e consoantes; Letras maiúsculas e minúsculas; Ordem alfabética; Nomes: próprios e comuns; plural e singular; Aumentativo e diminutivo; Entendimento de textos; Interpretação de figuras. Noção e compreensão de texto verbal e/ou não verbal; Denotação e conotação; Tipos de textos; Sintaxe: frase, oração e período (simples e composto); termos essenciais e integrantes da oração; modo e tempo verbal; Nomes: próprios e comuns; Morfologia: Processo de formação de palavras; Ortografia; Pontuação; Acentuação gráfica. Interpretação de texto. Acentuação tônica e gráfica. Grafia da palavra Porquê. Concordâncias Nominal e Verbal. Crase. Pontuação. Semântica: Sinônimo e Antônimo, Período Composto por Coordenação e Subordinação.

MATEMÁTICA: Conjuntos numéricos: Naturais, Inteiros, Racionais, Irracionais, Reais; Operações e problemas no conjunto dos números Reais: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação; Múltiplos e divisores de um número Real; Máximo Divisor Comum (MDC) e Mínimo Múltiplo Comum (MMC) de um número natural; Grandezas e medidas: definição de grandezas, medidas de comprimento, de superfície, de capacidade, de volume, de massa e de tempo; transformações de unidades de medida; Proporcionalidade: razão, proporção, regra de três simples e composta. Porcentagem; Juros Simples e Compostos; Geometria plana: ângulos (classificação e propriedades), Retas Paralelas, Perpendiculares e transversais, Teorema de Tales, Teorema de Pitágoras, classificação dos polígonos (triângulo, quadrado, retângulo, losango, trapézio, paralelogramo), área e perímetro das figuras geométricas planas (triângulo, quadrado, retângulo, losango, trapézio, paralelogramo), Circunferência: área, perímetro e suas propriedades, Trigonometria no triângulo retângulo e um triângulo qualquer; Equações do 1º grau; Sistema de equações do 1º grau; Equações do 2º grau; Estatística: gráficos e interpretação, média aritmética, média aritmética ponderada, moda e mediana; Função Polinomial do 1º e 2º Graus; Função Modular; Função Exponencial; Função Logarítmica; Progressões Aritmética e Geométrica; Matrizes; Determinantes; Sistemas Lineares; Probabilidades; Problemas de contagem, Fatorial de um número natural, Permutações, Arranjo e Combinações simples; Geometria Espacial: pirâmides, prismas, cilindro, cone e esfera (elementos, área e volume); Equações Polinomiais; Geometria Analítica: Estudo Analítico do Ponto, da Reta e da Circunferência (elementos e equações). Resolução de problemas no conjunto dos números Reais.

CONHECIMENTOS GERAIS: Atualidades: Conhecimentos sobre os fatos atuais do País, do Estado de Mato Grosso e do Município; Globalização; Blocos Econômicos; A Crise na América Latina; Problemas Ambientais; A Crise no Oriente Médio; As Políticas Populistas de Getúlio Vargas, Juscelino Kubitschek, Jânio Quadros e João Goulart; Governos Militares: Direitos Políticos Censurados e Anulados; A Ocupação do Interior de Mato Grosso por Empresas Colonizadoras; Nova República: A Nova Constituição, Taxas de Inflação Elevadas, os vários Planos Econômicos: Plano Cruzado, Plano Collor, Plano Bresser, Plano Verão e Plano Real, a Corrupção, A Estabilidade da Economia, A Divisão de Mato Grosso e Crescimento de Mato Grosso da Década de 80 aos dias atuais. Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Políticos e Sociais Atuais do Mundo, País, Estado e do Município de Jauru/MT.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

FUNÇÃO: AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE: Sistema Único de Saúde-SUS; Fundamentos e Práticas em Atenção Primária à Saúde e Medicina de Família e Comunidade - Políticas Públicas de Saúde: Bases Legais do Sistema Único de Saúde (SUS) - Lei Orgânica do Sistema Único de Saúde (8080/90; 8142/90); Histórico; Atenção Primária a Saúde; Política Nacional de Atenção Básica Controle Social do SUS. Portaria MS 2.436/2017. Organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, Lei nº 13.595,

de 5 de janeiro de 2018. Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, Artigo 198 da Constituição Federal. Lei Federal nº 14.536/2023. Noções de Informática: Sistemas Operacionais (Windows, Linux); Noções gerais do pacote Office; Software Livre; Noções de rede, impressão em rede, dispositivos de armazenamento e transporte de dados; Manipulação de arquivos através do Windows Explorer (Encontrar arquivos, copiar, apagar, renomear, recuperar apagados); Funções de Sistema (Painel de Controle e configurações); Editor de texto; Utilização de Mala Direta; Impressão; Planilhas eletrônicas: Elaboração de fórmulas simples; Uso de funções e fórmulas em planilhas eletrônicas, formatação de planilhas e textos; Utilização de gráficos; Impressão; conhecimentos básicos de Internet e Intranet; Envio e recebimento de E-mails, segurança digital, antivírus, firewall, backup; Conhecimentos básicos de Hardware.

FUNÇÃO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS: Princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS e a Lei Orgânica da Saúde (Lei 8080/1990); Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006; Lei nº 13.595, de 5 de janeiro de 2018. Lei Federal nº 14.536/2023; Lei n° 13.595, de 5 de janeiro de 2018 – atribuições e as condições de trabalho dos agentes de saúde e agentes de combate endemias. Abordagem comunitária em saúde. Atribuição especifica e postura profissional do agente de combate a endemias. Promoção, prevenção e proteção a saúde. Noções de higiene saneamento básico e equipamentos de proteção individual e coletiva. Noções de acidentes por animais peçonhentos e venenosos. Noções de conhecimento geográfico: tipos de marcação e elaboração de mapas. Metodologia de visita domiciliar. Dengue, Zika e Chikungunya: instruções para combate, reconhecimento geográfico, sintomas, tratamento e controle de foco. Raiva: sintomas, transmissão, prevenção e controle. Leishmanioses visceral canina: sintomas, transmissão, prevenção e controle. Noções de Informática: Sistemas Operacionais (Windows, Linux); Noções gerais do pacote Office; Software Livre; Noções de rede, impressão em rede, dispositivos de armazenamento e transporte de dados; Manipulação de arquivos através do Windows Explorer (Encontrar arquivos, copiar, apagar, renomear, recuperar apagados); Funções de Sistema (Painel de Controle e configurações); Editor de texto; Utilização de Mala Direta; Impressão; Planilhas eletrônicas: Elaboração de fórmulas simples; Uso de funções e fórmulas em planilhas eletrônicas, formatação de planilhas e textos; Utilização de gráficos; Impressão; conhecimentos básicos de Internet e Intranet; Envio e recebimento de E-mails, segurança digital, antivírus, firewall, backup; Conhecimentos básicos de Hardware.

ANEXO III
ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DA FUNÇÃO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Lei Complementar nº 117, de 01 de março de 2016

ATRIBUIÇÕES:

- Desenvolver atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS.
- Atender às orientações da Secretaria Municipal de Saúde em atividades educacionais e outras afins que visem à concreção da finalidade das suas atividades.
- Participar de treinamentos e aplicar o conhecimento às suas atividades.
- Promover o levantamento de dados estatísticos na sua área de atuação sempre que isto se fizer necessário.
- Desenvolver as demais atividades afins.

CARGA HORÁRIA:

a) Horário: 40 horas semanais.

REQUISITOS PARA INVESTIDURA:

a) Instrução: Ensino Médio Completo.

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

Lei Complementar nº 117, de 01 de março de 2016

ATRIBUIÇÕES:

- Desenvolver de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS.
- Atender às orientações da Secretaria Municipal de Saúde em atividades educacionais e outras afins que visem à concreção da finalidade das suas atividades.
- Participar de treinamentos e aplicar o conhecimento às suas atividades.
- Promover o levantamento de dados estatísticos na sua área de atuação sempre que isto se fizer necessário.
- Desenvolver as demais atividades afins.

CARGA HORÁRIA:

a) Horário: 40 horas semanais.

REQUISITOS PARA INVESTIDURA:

a) Instrução: Ensino Médio Completo.

ANEXO IV

REQUERIMENTO INSCRIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA-PcD – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2025

Nome do Candidato: _____

Função: _____

O Candidato supracitado, vem por através deste **REQUERER VAGA ESPECIAL COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA**, em conformidade com o LAUDO MÉDICO (em anexo) com CID (colocar os dados abaixo, com base no laudo):

Tipo de deficiência de que é portador: _____

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID _____

Nome do Médico Responsável pelo laudo: _____

(OBS: Não serão considerados como deficiência física os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres)

INFORMAÇÕES ESPECIAIS PARA A APLICAÇÃO DAS PROVAS:

- SE NÃO NECESSITAR DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL, MARCAR COM X NO LOCAL ABAIXO MENCIONADO:

- CASO NECESSITE DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL, MARCAR COM X NO LOCAL ABAIXO MENCIONADO E DISCRIMINAR O TIPO DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL NECESSÁRIO:

( ) NÃO NECESSITA DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL.

( ) NECESSITA DE PROVA ESPECIAL (discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário)

( ) NECESSITA DE TRATAMENTO ESPECIAL (discriminar abaixo qual o tipo de tratamento especial necessário)

_____
_____
_____

Declaro, para os devidos fins, que sou pessoa com deficiência, conforme acima mencionado, e concordo em me submeter, quando convocado, à perícia médica a ser realizada por profissional de saúde do Município de Jauru-MT, a ser definida em regulamento e que terá decisão terminativa sobre minha qualificação como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício da função.

_____, ___ de _____ de _____

_____

Assinatura Candidato

ANEXO V
RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS

FAIXA ETÁRIA DE 18 AOS 44 ANOS:

- Hemograma completo, com eritograma, leucograma e plaquetas;
- Ácido Úrico;
- Creatinina;
- Urina EAS;
- Glicemia de jejum;
- Sorologia para Chagas;
- Sorologia (hepatite "B", hepatite "C", VDRL, HSV 1 e 2);
- TGO, TGP, Bilirrubina total e frações, Gama GT, AST, ALT;
- Colesterol total e frações;
- Triglicerídeos;
- Parasitológico;
- Radiografia de Tórax – AP e perfil;
- Preventivo Ginecológico – mulheres – (colpocitologia)- Válido 06 meses;
- Vacinas (todo o calendário).

FAIXA ETÁRIA DOS 45 ANOS AOS 50 ANOS:

- Todos os exames relacionados acima;
- Avaliação oftalmológica (validade 06 meses);
- Eletrocardiograma (validade 06 meses);
- PSA – sangue (homens) (validade 06 meses).

FAIXA ETÁRIA DOS 50 ANOS:

- Todos os exames relacionados acima;
- Mamografia (mulheres) válido último ano.

PROCESSO SELETIVO 001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 15.023.948/0002-30

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025
De 06 de agosto de 2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO TEMPORÁRIO DE VAGAS DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE JAURU-MT.

O Senhor **Valdeci José de Souza**, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, por meio da sua **COMISSÃO AVALIADORA E ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025**, nomeada pela **Portaria nº 268/2025, de 23 de julho de 2025**, em cumprimento aos princípios Constitucionais disposto no artigo 37, na Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar n.º 216/2025, Lei Complementar n.º 217/2025, Lei Complementar n.º 218/2025 e demais Leis Municipais referentes ao assunto, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado, destinado a selecionar candidatos para as funções temporárias dos Quadros de Pessoal da Prefeitura e Câmara Municipal de Jauru-MT, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente **Processo Seletivo Simplificado** será regido por este Edital, executado **pela ASSOCIACÃO ATAME EDUCACIONAL E CONCURSOS, doravante denominada INSTITUTO ATAME**, com auxílio da **COMISSÃO AVALIADORA E ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO,** que ficará instalada na **Prefeitura de Municipal de Jauru - MT**, localizada na **Rua do Comércio, n. 480, Centro, Jauru - MT**, de **segunda a sexta-feira, das 7h:00 às 13h00.**

1.2. O presente Processo Seletivo Simplificado se destina a selecionar candidatos para o provimento dos cargos temporários, constantes do **ANEXO I** deste Edital, verificado o preenchimento de todos os requisitos, necessários à sua investidura.

1.3. A **COMISSÃO AVALIADORA E ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** publicará avisos de todas as etapas deste Processo Seletivo através de Editais Complementares que serão publicados no **Diário Oficial do Município** - https://diariomunicipal.org/mt/amm/, no mural da Prefeitura Municipal, no site oficial da Prefeitura Municipal - www.jauru.mt.gov.br/ e no site da instituição organizadora - https://institutoatame.org.br/.

1.4. **Toda menção a horário neste Edital, e seus Editais Complementares, terá como referência o horário oficial da Capital do Estado de Mato Grosso.**

1.5. Todas as provas serão realizadas na cidade de Jauru-MT.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO:

2.1. Para a contratação da função pretendida, o Candidato deverá preencher todos os requisitos previstos no **ANEXO I**, que lhes sejam respectivos, além de:

2.2. Ter Nacionalidade brasileira ou estrangeira na forma da lei;
2.3. Ter no ato da convocação idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
2.4. Certidões Negativas: Cível e Criminais dos últimos 05 (cinco) anos de todos os Estados da Federação brasileira em que candidato já residiu;
2.5. Carteira de identidade (RG);
2.6. CPF;
2.7. CPF do cônjuge e data de nascimento;
2.8. CPF do PAI e MÃE ou declaração de ausência de pai/mãe;
2.9. Certidão de nascimento ou casamento;
2.10. Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;
2.11. Certidão de nascimento e **CPF** dos filhos (menores de 06 anos, cópia da carteira de vacina e os em idade escolar, comprovante de matrícula);

2.12. Carteira de Trabalho e número de inscrição no PIS ou PASEP;
2.13. Carteira profissional no caso de profissões regulamentadas, com a apresentação do devido comprovante de quitação de anuidade e respectiva certidão de regularidade;
2.14. Documento militar (se o candidato for do sexo masculino);
2.15. 01 foto 3x4;
2.16. Conta bancária (Banco do Brasil);
2.17. Comprovante de residência, expedido nos últimos 30 (trinta) dias antes da publicação do edital de convocação de posse;
2.18. Atestado de saúde ocupacional emitido pela sua unidade de saúde municipal, que comprove ter o candidato aptidão física para o exercício das atribuições da função, e não ser pessoa com deficiência incompatível com o exercício da função;
2.19. Inacumulabilidade: apresentar Declaração se exerce ou não outro cargo ou função pública remunerada, inclusive emprego em autarquias, empresas públicas e sociedades de economia mista;
2.20. Declaração de Bens e valores;
2.21. Comprovação de outros requisitos essenciais ao exercício da função objeto do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, que poderão ser exigidos no edital de convocação.

3. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DESTE PROCESSO SELETIVO

3.1. Para a execução deste Processo Seletivo Simplificado, ficam estabelecidas as seguintes datas, que por se tratarem de mera previsão, estão sujeitas à confirmação nos Editais Complementares:

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	
Das Inscrições	**Data Prevista**
Publicação do Edital	06/08/2025
Período geral de realização das inscrições	13/08/2025 a 08/09/2025
Período de solicitação de isenção da taxa de inscrição	13/08 a 15/08/2025
Divulgação do resultado das solicitações de isenção da taxa de inscrição, deferidas e indeferidas	Até o dia 20/08/2025
Protocolo do Requerimento de Inscrição de Candidato como Pessoa com Deficiência-PcD, nos termos do item 6.6, deste Edital.	Até o dia 08/09/2025
Data de vencimento dos boletos de inscrição	**09/09/2025**
Publicação da Lista de Inscritos Deferidos e Indeferidos, incluindo candidatos na condição de PcD	12/09/2025
Publicação da Lista de Homologação dos Candidatos inscritos, incluindo candidatos na condição de PcD	Até o dia 19/09/2025
Das Provas e Entrega de Títulos	**Data Prevista**
Publicação do local e horário de realização das provas escritas, práticas, bem como a entrega de títulos	19/09/2025
Data da realização das provas escritas, provas práticas e entrega de títulos	**28/09/2025**
Dos Resultados	**Data Prevista**
Publicação do gabarito das provas escritas	Até as 16h00 do dia 29/09/2025
Publicação da pontuação dos títulos e provas práticas	Até o dia 03/10/2025
Publicação do Resultado Preliminar	Até o dia 10/10/2025
Publicação do Resultado Final	Até o dia 17/10/2025
Do Prazo de Interposição de Recursos	
Recurso contra omissões ou erros materiais nas seguintes etapas: (I) divulgação das listas de solicitação de isenção da taxa de inscrição, deferidas ou indeferidas; (II) divulgação das listas de candidatos inscritos deferidos e indeferidos; (III) publicação dos gabaritos de provas; (IV) divulgação da relação dos candidatos classificados para a segunda fase (se houver); (V) divulgação da pontuação de títulos deferidos e indeferidos, e resultado das provas práticas; e (VI) divulgação do resultado preliminar.	2 dias úteis, a contar do dia subsequente ao da divulgação das respectivas etapas, no período das 00h00 do primeiro dia às 23h59 do último dia.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições **somente serão realizadas via internet**, através do endereço eletrônico https://institutoatame.org.br/, **durante o período compreendido entre às 07h (sete horas) do dia estabelecido no item 3.1 deste Edital e às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia estabelecido no item 3.1 deste Edital**, considerado, para tanto, o horário oficial do Estado do Mato Grosso.

4.2. Para efetuar sua inscrição, o Candidato deverá observar o seguinte procedimento:

a) Ler atentamente os termos deste Edital e seus Anexos, certificando-se que possui todos os requisitos necessários para contratação na função à qual pretende exercer;

b) Acessar o endereço eletrônico https://institutoatame.org.br/ e preencher corretamente o formulário eletrônico de inscrição e confirmar a transmissão dos dados pela Internet;

c) Imprimir o boleto bancário da taxa de inscrição correspondente e efetuar o pagamento em qualquer agência bancária, casa lotérica ou via internet banking, respeitando os horários de atendimento e transações financeiras de cada instituição, até a data indicada como de vencimento, de acordo o cronograma estabelecido **subitem 3.1. deste Edital**.

4.3. Caso o Candidato necessite de tratamento diferenciado no dia de realização da prova escrita, **sendo ou não Pessoa com Deficiência-PcD**, deverá preencher os campos específicos do formulário de inscrição, discriminando o tratamento diferenciado de que necessita. Não indicando sua necessidade, será impossível atendê-lo.

4.4. Somente será considerado válido o pagamento realizado via boleto bancário, não sendo considerada, para fins de inscrição do Candidato, nenhuma outra forma de pagamento da taxa de inscrição.

4.5. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, **exceto** para os candidatos que assim o requererem e comprovarem os requisitos, nos termos do **item 5** e seus respectivos subitens, deste Edital.

4.6. Em hipótese alguma haverá alteração da função pretendida, após o pagamento da taxa de inscrição. Caso o Candidato assim o deseje, deverá realizar nova inscrição, efetuando seu respectivo pagamento.

4.7. Pa**ra cada participante será permitida apenas uma inscrição**, seja por isenção ou por pagamento da taxa. Caso o Candidato tenha efetuado, duas ou mais inscrições observando os procedimentos, **somente a última inscrição realizada será válida**.

4.8. Ao se inscrever, o Candidato se responsabilizará pela veracidade e exatidão das informações prestadas, aceitando de forma irrestrita as condições estabelecidas neste Edital, não podendo alegar o seu desconhecimento, vez que, a sua inscrição, importará na aceitação tácita das condições deste Processo Seletivo Simplificado.

4.9. O Candidato será responsável pela atualização de seus dados cadastrais, durante a validade deste processo seletivo simplificado, em especial, do endereço residencial e telefone atualizado.

4.10. Se posteriormente, restar constatado que o Candidato se utilizou de má-fé, a **Prefeitura e a Câmara Municipal de Jauru**, respectivamente, têm o direito de excluí-lo do processo seletivo, não havendo que indenizá-lo ou ressarci-lo, a qualquer título.

4.11. O **Município de Jauru** e o **INSTITUTO ATAME**, não se responsabilizarão por inscrições via internet, que não forem recebidas em virtude de falhas de comunicação, tais como: congestionamento das linhas, falta de energia elétrica ou quaisquer outros fatores de ordem técnica, que impossibilitem a transferência de dados, por esta razão é importante que o candidato acesse a sua área do candidato e confirme se sua inscrição foi validada.

4.12. Encerrado o período de inscrições, não serão admitidas alterações, **exceto** quando constatadas incorreções nos dados pessoais do Candidato, hipótese em que poderão ser alterados pelo próprio Candidato, acessando a **ÁREA DO CANDIDATO**, através do seu ***LOGIN*** (seu CPF) e **SENHA**, cadastrados quando da sua primeira inscrição, no portal https://institutoatame.org.br/ ou mediante Recurso postado no mesmo portal no momento oportuno, ou ainda, mediante apresentação de documento original e registro na Ata de Ocorrência de Sala, na data de realização da prova escrita.

4.13. Será disponibilizado **terminal de computador com internet** no período das inscrições, conforme cronograma estabelecido no Subitem 3.1. deste Edital, de **segunda a sexta-feira**, das **07h às 13h**, na **sede da Prefeitura Municipal de Jauru-MT**, sito à **Rua do Comércio nº. 480, Centro, Jauru/MT**.

4.14. A **COMISSÃO AVALIADORA E ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** publicará aviso de inscrições deferidas, indeferidas e homologadas, nos locais estabelecidos no item 1.3 deste Edital.

5. DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. Os valores correspondentes às respectivas taxas de inscrição estão discriminados no **ANEXO I** deste Edital.

5.2. O valor da taxa de inscrição paga, não será devolvido, **exceto em caso de cancelamento deste Edital, por conveniência da Administração.**

5.3. Os candidatos que atenderem um dos seguintes requisitos poderão requerer isenção no pagamento da taxa de inscrição, observado o período estabelecido no item 3.1 deste Edital:

a) Ser considerado de extrema pobreza e enquadrar-se nas determinações do Decreto n.° 6.593, de 11 de dezembro de 2008, de estar regularmente inscrito no Cadastro Único de Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico;

b) Ser doador regular de sangue, nos termos da Lei Estadual n.º 7.713/2002, comprovando que já tenha realizado no mínimo três doações antes do lançamento deste Edital;

c) Candidatos trabalhadores que percebam até um salário-mínimo e meio ou se encontrem desempregados, conforme estabelece a Lei Estadual n.º 8.795/08.

5.4. Para requerer a isenção da taxa de inscrição, os Candidatos deverão observar suas respectivas condições, procedendo da forma abaixo prevista:

5.4.1. **Para o Candidato considerado de extrema pobreza**: preencher o formulário eletrônico de inscrição, bem como o **requerimento eletrônico de isenção da taxa de inscrição**, no período compreendido entre o início das inscrições e **às 23h59** do último dia do prazo estabelecido no **item 3.1 deste Edital**, somente disponibilizado no campo de inscrição do endereço eletrônico do **INSTITUTO ATAME** – https://institutoatame.org.br/, indicando **obrigatoriamente**, o seu **Número de Identificação Social – NIS**, atribuído ao Candidato pelo órgão gestor nacional do Cadastro Único de Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, que será consultado quanto à veracidade das informações prestadas pelo Candidato no requerimento eletrônico de Isenção;

5.4.2. **Para o Candidato doador regular de sangue: preencher o formulário eletrônico de inscrição**, bem como o **requerimento eletrônico de isenção da taxa de inscrição**, no período compreendido entre o início das inscrições e **às 23h59** do último dia do prazo estabelecido no **item 3.1 deste Edital**, somente disponibilizado no campo de inscrição do endereço eletrônico do **INSTITUTO ATAME** – https://institutoatame.org.br/, **inserindo/anexando**,

obrigatoriamente, documentos necessários, exigidos a seguir, através de **arquivos digitais (pdf, jpeg, jpg e png)**:

a) Documento de identidade do Candidato, observado o item 9.5, "a", deste Edital;
b) Cadastro de Pessoa Física – CPF do Candidato;
c) Documento comprobatório de sua condição de doador regular de sangue, expedido pelo Banco de Sangue, público ou privado, autorizado pelo Poder Público, em que o Candidato faça a doação. Em referido documento, é imprescindível, a comprovação de que o Candidato já tenha feito, no mínimo, três doações antes do lançamento deste Edital.

5.4.3. **Para os candidatos trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados: preencher o formulário eletrônico de inscrição**, bem como o **requerimento eletrônico de isenção da taxa de inscrição**, no período compreendido entre o início das inscrições e **às 23h59** do último dia do prazo estabelecido no **item 3.1 deste Edital**, somente disponibilizado no campo de inscrição do endereço eletrônico do **INSTITUTO ATAME** – https://institutoatame.org.br/, **inserindo/anexando**, **obrigatoriamente**, documentos necessários, exigidos a seguir, através de **arquivos digitais (pdf, jpeg, jpg e png)**,conforme o caso:

a) Empregados de empresas privadas: cópia do último Holerite recebido;
b) servidores públicos: cópia do último contracheque recebido ou declaração do órgão ou entidade pública onde trabalha, sendo aceito apenas documento emitido com data máxima de 30 (trinta) dias a contar da data do início das inscrições;
c) Autônomos: declaração de próprio punho dos rendimentos correspondentes a contratos de prestação de serviço e/ou cópia de contrato de prestação de serviços e de recibo de pagamento autônomo (RPA); cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;
d) Servidores públicos, exonerados ou demitidos: cópia do ato correspondente e sua publicação no órgão oficial, ou declaração de próprio punho dos rendimentos correspondentes a contratos de prestação de serviço e/ou cópia de contrato de prestação de serviços e de recibo de pagamento autônomo (RPA); ou cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;
e) Pensionistas: cópia do Comprovante de Crédito atual do benefício, fornecida pela Instituição pagadora; cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;
f) Estagiários: cópia do Contrato de Estágio; cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;
g) Desempregados: declaração de próprio punho de que está desempregado, não exerce atividade como autônomo, não participa de sociedade profissional e que a sua situação econômica não lhe permite arcar com o valor da inscrição, sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor das afirmativas; ou a cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco.

5.4.3.1. A **CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social)**, mencionada entre as letras c) e g) do subitem 5.4.3. deste Edital, também poderá ser apresentada no Formato Digital, para fins de isenção da taxa de inscrição, desde que respeitadas as exigências a seguir:

a) O documento deverá ser apresentado em **formato digital (PDF), extraído exclusivamente do aplicativo "Carteira de Trabalho Digital" ou da plataforma Gov.br**, sendo vedada a apresentação por meio de fotografias, capturas de tela (prints), documentos parciais ou ilegíveis;

b) O arquivo deverá conter, obrigatoriamente: **i)** Página de identificação do trabalhador, com nome completo, CPF e número da CTPS; **ii)** Registro completo dos contratos de trabalho dos últimos 12 (doze) meses, com as respectivas datas de admissão e desligamento, quando houver; **iii)** Ausência de vínculo formal, quando for o caso, com a data da última baixa registrada;

c) A extração da **CTPS Digital** deverá ter data de emissão de, no máximo, **30 (trinta) dias** anteriores à solicitação da isenção;

d) A veracidade das informações constantes na CTPS Digital poderá ser verificada pela Instituição Organizadora do Processo Seletivo junto aos órgãos competentes; e

e) A apresentação de documento falso, incompleto ou ilegível acarretará o indeferimento imediato da solicitação de isenção, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

5.5. As informações prestadas no requerimento eletrônico de isenção, bem como na documentação apresentada para tal fim, serão de inteira responsabilidade do Candidato, que pode, a qualquer momento, responder por crime contra a fé pública, acarretando sua eliminação deste Processo Seletivo Simplificado.

5.6. Não será concedida isenção da taxa de inscrição aos candidatos que:

d) Não preencherem o respectivo requerimento eletrônico de isenção, bem como o envio de documentos solicitados, no prazo estabelecido, observado o item 5.4;
e) Omitirem informação e/ou torná-las inverídicas, fraudar e/ou falsificar documentos;
f) Não observarem as formas, prazos e horários, estabelecidos no item 5.4;
g) Não atenderem aos requisitos estabelecidos para a isenção do pagamento, conforme termos deste Edital.

5.7. Após o preenchimento do requerimento eletrônico de isenção e o envio da documentação respectiva, não será permitida complementação de documentos ou revisão.

5.8. Toda a solicitação de isenção da taxa de inscrição deverá obrigatoriamente ser requerida via internet, no ato da inscrição, conforme procedimentos previstos no item 5.4. Quaisquer outras formas de requerimento não serão admitidas.

5.9. Cada pedido de isenção será analisado e julgado pelo **INSTITUTO ATAME.**

5.10. A relação dos pedidos de isenção **deferidos ou indeferidos,** será divulgada até a data prevista no item 3.1, mediante publicação nos locais estabelecidos no item 1.3 deste Edital.

5.11. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção **indeferidos** deverão, observados os prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital, acessar o endereço eletrônico https://institutoatame.org.br/, imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa de inscrição correspondente. Caso assim não proceda, estará automaticamente excluído deste Processo Seletivo Simplificado.

6. DOS CANDIDATOS INSCRITOS COMO PESSOAS COM DEFICIÊNCIA-PcD.

6.1. Para efeito deste **Processo Seletivo Simplificado**, considera-se deficiência somente as conceituadas na medicina especializada, de acordo com a Classificação Internacional de Doença – CID.

6.2. Em observância à Lei Complementar Estadual n° 114/2002 é assegurado 10% das vagas ao Candidato inscrito como pessoa com deficiência. Para tanto, deverá declarar a deficiência física de que é portador e, se convocado, submeter-se à perícia médica promovida pelo Município de Jauru, que dará decisão terminativa sobre sua qualificação e/ou o grau de deficiência capacitante, para o exercício da função pretendida.

6.2.1. A reserva de vaga para Candidato inscrito como Pessoa com Deficiência - **PcD**, dar-se-á pela aplicação do percentual de **10% (dez por cento)** do total das vagas destinadas para cada função, desde que resulte em um número fracionário superior a **0,7 (sete décimos)**, sendo que, para haver reserva para o cargo, o Edital deverá ofertar um número de vagas igual ou superior a **7 (sete)**.

6.3. A Pessoa com Deficiência, para efeito de prova especial, deverá declarar, no ato da inscrição e em campo próprio, o tipo de deficiência de que é portadora, o código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID e a necessidade de condições especiais para se submeter às provas.

6.4. A Pessoa com Deficiência participará deste **Processo Seletivo Simplificado** em igualdade de condições com os demais candidatos, não havendo assim, distinção quanto o conteúdo das provas, critérios de avaliação e de aprovação, dos locais e horários de realização das provas e da pontuação mínima exigida.

6.5. À Pessoa com Deficiência que necessitar de tempo adicional, nos termos do §2° do art. 40, do Decreto Federal n° 9.508/18, será concedido um percentual de 25% (vinte e cinco por cento) de tempo adicional, contabilizado do tempo total de prova.

6.6. Para o Candidato se inscrever como pessoa com deficiência deverá **preencher o formulário eletrônico de inscrição**, bem como **requerer a condição de sua inscrição como Pessoa com Deficiência – PcD, além de informar caso necessite de prova especial e/ou tratamento especial**, no período compreendido entre o início das inscrições e **às 23h59** do último dia do prazo estabelecido no **item 3.1 deste Edital**, somente disponibilizado no campo de inscrição do endereço eletrônico do **INSTITUTO ATAME** – https://institutoatame.org.br/, **INSERINDO/ANEXANDO**, obrigatoriamente: **(i)** Requerimento de Inscrição de Pessoa com Deficiência - PcD preenchido, assinado e digitalizado (modelo conforme **ANEXO III** deste Edital); **(ii)** Laudo Médico, atestando a espécie e o grau/nível da deficiência do Candidato, fazendo expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID e a provável causa da deficiência, nos termos do Decreto Federal n° 9.508/18; **(iii)** Documento de identidade do Candidato, observado o item 9.5, "a", deste Edital; (**iv)** Cadastro de Pessoa Física – CPF; através de **arquivos digitais (pdf, jpeg, jpg e png).**

6.7. O Candidato que, no ato da inscrição se declarar pessoa com deficiência física e atender ao disposto no item anterior, se classificado nas provas, além de figurar na lista geral de classificação, terá seu nome publicado em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CANDIDATO

7.1. Compete ao Candidato:

a) Acompanhar todas as publicações, referentes a este Edital e demais Editais Complementares, feitas nos meios de comunicação estabelecidos no item 1.3, deste Edital; e

b) Nas listas a serem divulgadas, conferir especialmente os seguintes dados pessoais: nome, número do documento de identidade, função para a qual se inscreveu. Caso haja inexatidão nas informações, o Candidato deverá requerer a devida correção, através dos prazos recursais, acessando o portal do candidato, ou requerendo junto a **Comissão Avaliadora e Organizadora do Processo Seletivo Simplificado**.

7.2. O Candidato não poderá alegar o desconhecimento do local de realização das provas, como justificativa de sua ausência. Independente de qual seja o motivo, a ausência do Candidato, caracterizará sua desistência, resultando em sua eliminação do **Processo Seletivo Simplificado**.

8. DAS MODALIDADES DE PROVAS

8.1. Para fins de avaliação do Candidato, este **Processo Seletivo Simplificado** será constituído por:

8.1.1. **PROVAS ESCRITAS** para todas as funções, de caráter **eliminatório e classificatório**;
8.1.2. **PROVA DE TÍTULOS** para as funções de nível superior, sendo esta, sua apresentação facultativa, de **caráter classificatório**;
8.1.3. **PROVA PRÁTICA,** de caráter **eliminatório e classificatório**, para aquelas funções estabelecidas no **subitem 11.1.** e **Anexo I** deste Edital:
8.1.3.1. **Se o número de inscritos for superior ao número de vagas classificatórias previsto no Anexo I, a prova prática poderá ser realizada em data posterior àquela estabelecida no Subitem 3.1, a ser confirmada por Edital Complementar**.

9. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS E PRÁTICAS

9.1. As provas escritas serão realizadas no dia **28/09/2025**, com tempo de duração de **3 (três)** horas ininterruptas, sendo que, para as funções correspondentes aos níveis de escolaridade como **ALFABETIZADO**, **FUNDAMENTAL INCOMPLETO E MÉDIO**, as provas escritas serão aplicadas no período **MATUTINO**, e para as funções de nível **SUPERIOR**, as provas escritas serão aplicadas no período **VESPERTINO**.

9.1.1. Para a função que tiver prova prática, esta poderá ser realizada no mesmo dia da prova escrita, **somente para aqueles Candidatos que realizarem a prova escrita, observada a regra prevista no item 8.1.3.1.**

9.1.2. Os locais e horários das provas, escritas e práticas, serão divulgados por Edital Complementar e publicados no **Diário Oficial do Município** - https://diariomunicipal.org/mt/amm/.

9.1.3. Os Candidatos poderão ainda consultar, nos sites da **Prefeitura Municipal de Jauru-MT** - www.jauru.mt.gov.br/ e INSTITUTO ATAME - https://institutoatame.org.br/, na Área do Candidato, o local e a sala onde irão realizar a prova escrita e prática.

9.2. Não será admitida a entrada de Candidato que se apresentar ao local de prova após o horário determinado para o início. Neste caso, o Candidato será considerado ausente e eliminado do **Processo Seletivo Simplificado**, nos termos do item 7.2.

9.3. Não será permitida a entrada, nos locais de aplicação das provas, de Candidato que não estiver em condições para realização das mesmas, tais como: alcoolizado, com trajes inadequados (roupa de praia, seminu, etc.) e outros fatores que possam vir a perturbar o perfeito andamento das provas.

9.4. Não será admitida a permanência de acompanhante do Candidato ou de pessoas estranhas ao **Processo Seletivo Simplificado**, nas dependências dos locais onde forem celebradas as provas, **salvo** com a devida autorização da **COMISSÃO AVALIADORA E ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.**

9.5. Para realização das provas escritas, o Candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de **1h (uma hora)** do horário estipulado, munido, obrigatoriamente, do **documento de identidade original (observado o subitem "a") e caneta esferográfica de material transparente, com tinta de cor azul ou preta.**

a) Para fins deste **Processo Seletivo Simplificado**, são considerados documentos de identidade: (I) as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; (II) cédulas de identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, declaradas válidas por Lei Federal, tais como: a do CREA, do CRC, etc.; (III) a Carteira de Trabalho e Previdência Social; (IV) a Carteira Nacional de Habilitação com foto, na forma da Lei n° 9.503/97; e (V) Carteiras de identidade digitais, com foto, visualizadas somente por *apps* governamentais oficiais.

9.6. Somente ao Candidato que apresentar um dos documentos discriminados acima, e desde que o documento permita, com clareza, a sua identificação, será permitida a realização das provas escritas.

9.6.1. Caso o Candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá entregar cópia do documento, expedido em, no máximo, trinta dias antes à data da prova, que ateste o registro da respectiva ocorrência em órgão policial.

9.7. Ao chegar ao local de prova, o Candidato deverá procurar o número de sua sala nas listagens afixadas no Mural, localizando-a, a ela deverá se dirigir.

9.8. A Candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo nos termos da Lei Estadual nº 10.269/15.

9.8.1. A Candidata lactante terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de duas horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho. O tempo despendido pela amamentação será compensado durante a realização da prova em igual período.

9.8.2. A Candidata deverá solicitar atendimento diferenciado para tal fim ao Fiscal da sala. Deverá levar um acompanhante que ficará com a guarda da criança, em local reservado. A falta de acompanhante impossibilitará a Candidata de realizar a prova.

9.9. Será sumariamente eliminado do **Processo Seletivo Simplificado**, o Candidato que: (I) utilizar meios ilícitos para a execução das provas; (II) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês para com qualquer um dos aplicadores, auxiliares ou autoridades; (III) afastar-se da sala, sem o acompanhamento do fiscal e antes de ter concluído a prova; (IV) for surpreendido, durante as provas, em qualquer tipo de comunicação com outro Candidato ou pessoa, ou utilizando-se se máquinas de calcular ou similares, telefone celular, livros, códigos, manuais, bonés e outros tipos de chapelaria, óculos escuros, impressos ou anotações; (V) romper, durante a permanência em sala de aplicação de prova, sem prévia autorização e o devido acompanhamento de fiscais de sala, o lacre de segurança do envelope plástico de guarda de objetos pessoais do Candidato; (VI) tiver constatada, por meio de perícia e após a realização da prova, a utilização de meios ilícitos para a realização da mesma.

9.10. Por motivo de segurança, iniciada a prova, **nenhum candidato poderá se retirar da sala, antes de decorridos 60 (sessenta) minutos do seu efetivo início,** caso o faça, terá seu nome registrado na Ata de Registro de Sala, e submetido a julgamento da Comissão Avaliadora e Organizadora, que poderá eliminá-lo do **Processo Seletivo Simplificado**.

9.11. Os candidatos poderão se retirar da sala, **levando o caderno de provas, somente após decorridas 1h30 (uma hora e trinta minutos), do efetivo início da prova**. Em nenhuma hipótese o caderno será disponibilizado por outro meio ou em data posterior.

9.12. Os 3 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala até que todos tenham concluído a prova, quando então, serão liberados.

9.13. Não haverá segunda chamada para as provas, seja qual for o motivo alegado pelo Candidato para justificar sua ausência.

10. DA FOLHA DE RESPOSTA

10.1. A folha de resposta (folha óptica) do Candidato deverá ser preenchida com caneta esferográfica, com tinta de cor azul ou preta, hipótese em que deverá ser marcada uma única alternativa, aquela julgada como sendo a resposta da questão.

10.2. Não serão atribuídos pontos às questões da prova escrita, que contiverem quaisquer emendas, rasuras e/ou mais de uma ou nenhuma resposta assinalada na folha de resposta (folha óptica) do Candidato.

11. DA PONTUAÇÃO DAS PROVAS

11.1. As provas escritas serão de múltipla escolha, com caráter classificatório e eliminatório, contendo questões objetivas, com 4 (quatro) alternativas, sendo que apenas uma responderá à questão, obedecendo ao seguinte quadro de pontuação:

Funções (Conforme Anexo I)	Tipo de Prova	Nº Questões	Peso	Pontuação Prova Prática	Total Pontos
Alfabetizado					
09-Auxiliar de Serviços Gerais 10-Borracheiros 12-Eletricistas de Automotivo 13-Eletricista Predial 16-Mecânico de Carros e Caminhões	-Língua Portuguesa -Matemática -Conhecimentos Gerais	10 05 10	5,0 4,0 3,0	-	100
Alfabetizado + Prova Prática					
17-Motorista II 18-Motorista II 19-Motorista II	-Língua Portuguesa -Matemática -Conhecimentos Gerais	10 05 10	4,0 2,0 1,0	0 a 40	100
	- Prova Prática				
Ensino Fundamental Incompleto					
01-Apoio Administrativo Educacional 02-Apoio Administrativo Educacional 03-Apoio Administrativo Educacional 11-Braçal	-Língua Portuguesa -Matemática -Conhecimentos Gerais	10 05 10	5,0 4,0 3,0	-	100
Ensino Fundamental Incompleto + Prova Prática					
21-Operador de Máquinas Pesadas I 22-Operador de Máquinas Pesadas II 23-Operador de Máquinas Pesadas III	-Língua Portuguesa -Matemática -Conhecimentos Gerais	10 05 10	4,0 2,0 1,0	0 a 40	100
	- Prova Prática				
Ensino Médio Completo					
04-Assistente Administrativo 06-Auxiliar de Desenvolvimento Infantil-ADI 07-Auxiliar de Desenvolvimento Infantil-ADI 08-Auxiliar de Desenvolvimento Infantil-ADI 28-Técnico Administrativo Educacional - TAE 29-Técnico em Desenvolvimento Infantil-TDI	-Língua Portuguesa -Matemática -Conhecimentos Gerais -Conhecimentos Específicos	05 05 05 10	4,0 3,0 3,0 5,0	-	100
Ensino Superior Completo					
05-Assistente Social 14-Fisioterapeuta 15-Fonoaudiólogo 20-Nutricionista 24-Professor de Pedagogia 25-Professor de Pedagogia 26-Professor de Pedagogia 27-Psicólogo 30-Procurador Jurídico – Câmara	-Língua Portuguesa -Conhecimentos Gerais -Conhecimentos Específicos	10 05 10	4,0 2,0 5,0	-	100
	-Títulos				1 A 3

11.2. Os pontos correspondentes às questões eventualmente anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos, independente de formulação de recursos.

12. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO

12.1. A divulgação dos gabaritos preliminares das provas escritas, será feita no 1˚ dia útil, posterior à data de aplicação das provas, a partir das 16h00, sendo disponibilizada nos meios de comunicação estabelecidos no item 1.3 deste Edital.

13. DA PONTUAÇÃO E ANÁLISE DOS TÍTULOS

13.1. Os títulos serão avaliados de acordo com a seguinte tabela abaixo:

Títulos	Pontos	Documentos Comprobatórios
a) Curso de Pós-Graduação *lato sensu*, em nível de **especialização**, carga horária mín. 360 h.	**1,0**	Certificado, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação.
b) Curso de Pós-Graduação *stricto sensu*, em nível de **mestrado**.	**2,0**	Certificado, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação.
c) Curso de Pós-Graduação *stricto sensu*, em nível de **doutorado**.	**3,0**	Certificado, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação.

13.2. Os títulos apresentados, sendo deferidos total ou parcialmente pela **INSTITUIÇÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO,** terão sua pontuação publicada em uma lista específica.

13.3. Os títulos serão somados à pontuação final do Candidato, valendo exclusivamente para efeito de classificação, razão pela qual sua apresentação é facultativa.

13.4. Os títulos não são cumulativos, só serão computados pontos a um único título, sendo considerado, para tal fim, o de maior pontuação.

13.4.1. Somente serão considerados títulos relacionados à respectiva área de atuação.

13.5. A comprovação dos títulos será feita mediante a apresentação de fotocópia, nítida e **devidamente autenticada em cartório** - frente e verso, dos certificados e/ou diplomas oficiais, expedidos por instituição oficial de ensino devidamente reconhecida pelo MEC.

13.5.1. **Quando emitidos pela internet**, a comprovação dos títulos poderá ser feita, também, mediante a apresentação de fotocópia, **nítida e com o devido código de autenticidade eletrônica**, dos certificados e/ou diplomas oficiais, expedidos por instituição oficial de ensino devidamente reconhecida pelo MEC.

13.5.2. O **Título** deverá ser entregue, acompanhado do **Requerimento de Pontuação** devidamente preenchido **(ANEXO IV, deste Edital)**, **na data da realização da prova escrita**, ao fiscal da sala em que o Candidato for alocado, dentro de envelope fornecido pelo próprio candidato, devidamente lacrado e identificado no lado de fora com o nome e Função do candidato. A entrega do envelope deve anteceder a entrada em sala e início de prova, sendo assim, no ato de identificação.

13.5.3. Para fins de protocolo, o Candidato poderá levar uma segunda cópia do Requerimento de Pontuação de Títulos **(ANEXO IV, deste Edital)**, devidamente preenchida, na qual o fiscal atestará o recebimento da documentação.

13.6. O Candidato também deverá assinar a lista de entrega de títulos, sendo de sua exclusiva responsabilidade, a entrega da documentação respectiva, em observância aos procedimentos ora fixados.

13.6.1. Títulos entregues fora do prazo estabelecido não serão aceitos.

13.7. Serão recusados liminarmente, os títulos que não atenderem às exigências deste Edital.

14. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

14.1. Será **considerado aprovado** ou classificado, o Candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) para cargos de nível superior, 40% (quarenta por cento) para cargos de nível médio e 30% (trinta por cento) para os demais cargos, da pontuação atribuída para a prova escrita e para a prova prática (se houver), e não obtiver 0 (zero) em nenhuma das disciplinas;

14.1.1. Será **considerado reprovado**, o candidato que não alcançar 50% (cinquenta por cento) para cargos de nível superior, 40% (quarenta por cento) para cargos de nível médio e 30% (trinta por cento) para os demais cargos, da pontuação atribuída para a prova escrita e para prova prática (se houver), ou obtiver nota 0 (zero) em qualquer uma das disciplinas;

14.1.2. Havendo funções com segunda etapa, será considerado classificado o número de candidatos previstos no **Anexo I deste Edital**, mais os empatados na última nota de corte.

14.2. A classificação final será realizada por ordem decrescente da pontuação atribuída a cada um dos candidatos. Sendo que, no caso de igualdade da pontuação, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, até o último dia de inscrição, nos termos da Lei Federal n° 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
b) Que obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos;
c) Que obtiver maior número de acertos na Prova Prática (se houver);
d) Que obtiver maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa;
e) Que obtiver maior número de acertos na prova de Matemática (se houver);
f) Que obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Gerais;
g) Que obtiver maior pontuação de títulos;
h) Que tiver mais idade;
i) Sorteio público.

15. DOS RECURSOS

15.1. O Candidato que desejar interpor recurso contra as fases deste **Processo Seletivo Simplificado**, disporá de 2 (dois) dias úteis, contados do dia imediatamente subsequente ao da divulgação dos Editais Complementares, devendo fazê-lo no horário das 00h00 do primeiro dia, às 23h59 do último dia, computado ininterruptamente e em observância ao horário oficial do Mato Grosso.

15.2. Caberá recurso contra omissões ou erros materiais verificados nas etapas de: (I) divulgação das listas de solicitação de isenção da taxa de inscrição, deferidas ou indeferidas; (II) divulgação das listas de candidatos inscritos deferidos e indeferidos; (III) publicação dos gabaritos de provas; (IV) divulgação da relação dos candidatos classificados para a segunda fase (se houver); (V) divulgação da pontuação de títulos deferidos e indeferidos, e resultado das provas práticas; e (VI) divulgação do resultado preliminar do **Processo Seletivo Simplificado**.

15.3. A interposição de recurso será exclusivamente via internet, através do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos, ao qual o Candidato terá acesso mediante login e senha, conforme disposições contidas no endereço eletrônico https://institutoatame.org.br/, devendo o Candidato seguir as instruções ali contidas.

15.4. Recurso contra a prova escrita deverá ser individual para cada questão, devidamente fundamentado, sucinto, com a indicação daquilo em que o Candidato se julgar prejudicado, comprovando suas alegações com citação de artigos, legislação, itens, livros, nome de autores, etc.

15.4.1. Serão rejeitados liminarmente sem análise do mérito os recursos enviados fora do prazo ou sem fundamentação.

15.5. Os recursos julgados serão divulgados nos meios estabelecidos no item 1.3 deste Edital, bem como na Área do Candidato, no endereço eletrônico https://institutoatame.org.br/, não sendo possível o conhecimento do resultado, via telefone, e-mail ou fax.

15.6. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recursos, exceto no caso de comprovado erro material, com manifestação posterior ou de ofício.

15.7. Os recursos cujo teor desrespeite a **COMISSÃO AVALIADORA E ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** serão indeferidos sem análise do mérito.

15.8. Se do exame de recursos contra questões de a prova escrita resultar anulação ou alteração de alternativa, a pontuação ou alteração valerá para todos os candidatos que realizaram o mesmo tipo de prova, independente de terem recorrido.

16. DA HOMOLOGAÇÃO

16.1. Após a divulgação do resultado final, o Processo Seletivo Simplificado será homologado, **por Decreto, pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,** mediante publicação resumida nos meios de comunicação estabelecidos no item 1.3 deste Edital.

17. DA EFETIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

17.1. O processo de contratação dos candidatos aprovados neste Processo Seletivo Simplificado, será efetivado em observância às normas da legislação vigente.

17.2. No ato da efetivação da contratação, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente: (I) documentos estabelecidos no Item 2.1; e (II) demais documentos pertinentes exigidos no edital de convocação.

17.3. Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo Simplificado deverão entregar os comprovantes de preenchimento dos requisitos exigidos para a ocupação da função pleiteada, tão logo sejam convocados, observada rigorosamente a ordem de classificação publicada.

17.4. A convocação dos candidatos aprovados será processada de acordo com as necessidades do **Município de Jauru**, dentro da validade deste Processo Seletivo.

17.5. A nomeação dos candidatos que se apresentarem e comprovarem os requisitos exigidos será efetivada por ato das próprias autoridades competentes da **Prefeitura e da Câmara Municipal de Jauru**, respectivamente.

17.6. Para efeito de efetivação de contratação, o Candidato aprovado, classificado e convocado, ficará sujeito à aprovação em exames clínicos e periciais, conforme subitem 2.18. deste Edital.

17.7. Os candidatos serão nomeados sob o regime jurídico estatutário, tendo como regime previdenciário, o **Regime Geral de Previdência Social – INSS**.

17.8. Poderá não tomar posse, o Candidato inscrito como pessoa com deficiência-pcd, aprovado, classificado e convocado, cuja incompatibilidade entre a deficiência física e o exercício da função, for comprovada.

17.9. Não será efetivada a posse do Candidato aprovado quando, condenado em processo criminal, com sentença transitada em julgado, ou demitido do serviço público deste Município, observado o prazo de prescrição.

17.10. Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato aprovado que não se apresentar no prazo fixado pelo Edital de convocação, não se apresentar para tomar posse no prazo fixado ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para a ocupação da função.

17.10.1. A posse dar-se-á no prazo de até **10 (dez)** dias contados da data de publicação do ato de nomeação, podendo, a pedido e a critério da Administração ser prorrogado por igual período.

17.11. Inobstante todas as disposições contidas neste Edital, sobre a posse do Candidato aprovado, os órgãos competentes aplicarão, no que couber, as disposições da Lei Orgânica Municipal e demais Leis Municipais vigentes.

17.12. **O candidato convocado que**, **no momento da convocação**, optar por não tomar posse no presente Processo Seletivo Simplificado, poderá requerer sua reclassificação para o final da lista de candidatos classificados para a respectiva função, por uma única vez.

17.13. O candidato que não solicitar reclassificação e tiver seu prazo expirado para a posse, será excluído do presente certame.

17.14. Durante a vigência deste Processo Seletivo Simplificado, candidatos classificados **poderão ser convocados para nova contratação**, respeitando rigorosamente a **ordem de classificação,** conforme resultado final deste certame, isto é, retomando a classificação inicial, do primeiro colocado e assim sucessivamente, bem como as vagas temporárias surgidas.

17.14.1. A **recontratação** – novo vínculo – **não é automática**, constituindo mera expectativa de direito do candidato, condicionada às necessidades do serviço e à conveniência da Administração Pública.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. O período de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de **1 (um) ano**, a contar da data de publicação da homologação de seu resultado, podendo ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, a critério da autoridade competente.

18.2. Durante a vigência do Processo Seletivo Simplificado, na hipótese de abertura de novas vagas, por vacância ou necessidade do Órgão, ficam considerados, os candidatos classificados que excederem a quantia de vagas neste Edital, como **Cadastro de Reserva,** obedecida rigorosamente, a ordem de classificação e o quantitativo de vagas estabelecidas em lei.

18.3. A impugnação administrativa e/ou judicial a este Edital, que ensejar a anulação de qualquer um de seus itens, respeitada a sua abrangência, somente afetará os atos insuscetíveis de aproveitamento, e em nada afetará o normal andamento dos demais atos.

18.4. Não será fornecido documento comprobatório de participação ou classificação neste **Processo Seletivo Simplificado**, valendo para este fim, a publicação efetuada no Diário Oficial estabelecido no item 1.3 deste Edital

18.5. A verificação, em qualquer época, de declaração ou apresentação de documento falso ou a prática de ato doloso pelo Candidato, importará na anulação de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de outros procedimentos legais cabíveis.

18.6. A **Prefeitura Municipal de Jauru**, através da **COMISSÃO AVALIADORA E ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO,** fará divulgar, sempre que necessário, editais complementares referentes ao presente Edital, sendo de inteira responsabilidade do Candidato acompanhar tais publicações.

18.7. Fazem parte do presente Edital os seguintes anexos: **ANEXO I -** Quadro de Funções, com as respectivas vagas; **ANEXO II -** Conteúdo Programático de Provas Escritas e Práticas; **ANEXO III -** Modelo de Requerimento de Inscrição de Pessoa com Deficiência-PcD; **ANEXO IV -** Modelo de Requerimento de Pontuação de Títulos; e **ANEXO V -** Atribuições Básicas das Funções.

18.8. Quaisquer informações sobre este Processo Seletivo Simplificado poderão ser obtidas nos dias úteis, durante o período do **Processo Seletivo Simplificado, de segunda a sexta-feira, das 7h00 às 13h00**, na sede da Prefeitura Municipal; ou pelo telefone do **INSTITUTO ATAME -** (65) 3365-5465, observado o horário de atendimento, de segunda a sexta, das 8h às 12h00 e das 13h00 às 17h30.

18.9. No site do INSTITUTO ATAME - https://institutoatame.org.br/, o Candidato poderá obter a íntegra deste Edital e demais Editais Complementares, podendo consultar ainda, os locais de realização das provas escritas, entre outras informações necessárias ao conhecimento do andamento deste **Processo Seletivo Simplificado**.

18.10. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela **COMISSÃO AVALIADORA E ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.**

Jauru /MT, 06 de agosto de 2025.

Valdeci José de Souza
Prefeito Municipal de Jauru

Gislaine dos Santos
Presidente da Comissão Avaliadora e Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 15.023.948/0002-30

ANEXO I
QUADRO DE FUNÇÕES E VAGAS

FUNÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU-MT									
Cód. Função	Nome da função	Escolaridade / Requisitos Exigidos	Nº VAGAS			Carga Horária Semanal (H)	Venc. Base (R$)	Valor da Taxa de Inscrição (R$)	Local de Trabalho
			AC	PcD	TOTAL GERAL				
01	Apoio Administrativo Educacional	Ensino Fundamental Incompleto	06	1	7	30	2.031,63	50,00	De acordo com as necessidades da Secretaria de Educação – Zona Urbana
02	Apoio Administrativo Educacional	Ensino Fundamental Incompleto	1	-	1	30	2.031,63	50,00	Zona Rural – Escola Rosimeire, Comunidade São José
03	Apoio Administrativo Educacional	Ensino Fundamental Incompleto	1	-	1	30	2.031,63	50,00	Zona Rural – Escola JK, Lucialva
04	Assistente Administrativo	Ensino Médio Completo	1	-	CR	40	3.429,36	50,00	De acordo com a necessidade da Administração Municipal
05	Assistente Social	Ensino Superior Completo em Serviço Social, com Registro no respectivo Conselho	1	-	1	30	5.029,74	70,00	De acordo com as necessidades da Secretaria de Educação
06	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil-ADI	Ensino Médio Completo	1	-	1	30	2.178,79	50,00	Escola Rosimeire – Zona Rural – Comunidade São José
07	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil-ADI	Ensino Médio Completo	2	-	2	30	2.178,79	50,00	De acordo com as necessidades da Secretaria de Educação
08	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil-ADI	Ensino Médio Completo	CR	-	CR	30	2.178,79	50,00	Zona Rural – Escola JK, Lucialva. Podendo ser aproveitado em outras localidades caso necessário.
09	Auxiliar de Serviços Gerais	Alfabetizado	2	-	CR	40	1.395,11*	50,00	De acordo com a necessidade da Administração Municipal
10	Borracheiros	Alfabetizado	1	-	1	40	2.057,59	50,00	Secretaria Municipal de Obras
11	Braçal	Ensino Fundamental Incompleto	3	-	3	40	1.395,11*	50,00	Secretaria Municipal de Obras
12	Eletricistas de Automotivo	Alfabetizado	1	-	1	40	2.171,86	50,00	Secretaria Municipal de Obras
13	Eletricista Predial	Ensino Médio Completo + Curso Técnico em Eletrotécnica ou Curso Superior em Engenharia Elétrica	1	-	1	40	4.000,89	50,00	De acordo com a necessidade da Administração Municipal
14	Fisioterapeuta	Ensino Superior Completo em Fisioterapia e Registro no respectivo Conselho Profissional	1	-	1	30	5.029,74	70,00	De acordo com as necessidades da Secretaria de Saúde

15	Fonoaudiólogo	Ensino Superior Completo em Fonoaudiologia e Registro no respectivo Conselho Profissional	1	-	1	40	5.029,74	70,00	De acordo com as necessidades da Secretaria de Saúde
16	Mecânico de Carros e Caminhões	Alfabetizado	1	-	1	40	4.572,46	50,00	Secretaria de Obras
17	Motorista II	Alfabetizado; Habilitação Categoria D (CNH), Curso de Condutor de Emergência, Curso Especializado para Condutor de Veículos de Transporte Coletivo de Passageiros + Prova Prática	1	-	1	40	2.057,59	50,00	Secretaria de Saúde
18	Motorista II	Ensino Alfabetizado e Carteira Nacional de Habilitação na Categoria D ou E (CNH) + Prova Prática	2	-	2	40	2.057,59	50,00	Zona Rural de Lucialva e Região
19	Motorista II	Ensino Alfabetizado e Carteira Nacional de Habilitação na Categoria D ou E (CNH) + Prova Prática	5	-	5	40	2.057,59	50,00	Secretaria de Educação e demais secretarias de acordo com a necessidade da Administração Municipal
20	Nutricionista	Ensino Superior em Nutrição e Registro no Conselho	CR	-	CR	40	5.029,74	70,00	De acordo com as necessidades da Secretaria de Educação
21	Operador de Máquinas Pesadas I	Ensino Fundamental Incompleto e Carteira Nacional de Habilitação na Categoria B ou C (CNH) + Prova Prática	1	-	1	40	2.057,29	50,00	De acordo com a necessidade da Administração Municipal
22	Operador de Máquinas Pesadas II	Ensino Fundamental Incompleto e Carteira Nacional de Habilitação na Categoria C, D ou E (CNH) + Prova Prática	2	-	2	40	2.514,88	50,00	De acordo com a necessidade da Administração Municipal
23	Operador de Máquinas Pesadas III	Ensino Fundamental Incompleto e Carteira Nacional de Habilitação na Categoria C, D ou E (CNH) + Prova Prática	2	-	2	40	3.429,36	50,00	De acordo com a necessidade da Administração Municipal
24	Professor de Pedagogia	Ensino Superior em Pedagogia	6	1	7	30	5.050,95	70,00	Zona Urbana - De acordo com as necessidades da Secretaria de Educação
25	Professor de Pedagogia	Ensino Superior em Pedagogia	2	-	2	30	5.050,95	70,00	Zona Rural – Escola JK, Lucialva
26	Professor de Pedagogia	Ensino Superior em Pedagogia	1	-	1	30	5.050,95	70,00	Zona Rural – Escola Rosimeire, Comunidade São José
27	Psicólogo	Ensino Superior Completo em Psicologia e Registro no respectivo Conselho Profissional	1	-	1	40	5.029,74	70,00	De acordo com as necessidades da Secretaria de Educação e/ou Secretaria de Saúde
28	Técnico Administrativo Educacional - TAE	Ensino Médio Completo	1	-	1	30	2.971,11	50,00	De acordo com as necessidades da Secretaria de Educação
29	Técnico em Desenvolvimento Infantil-TDI	Ensino Médio Completo	9	1	10	30	2.178,79	50,00	De acordo com as necessidades da Secretaria de Educação

***Obs**: Conforme Lei, a Prefeitura não pode pagar menos que um salário-mínimo (R$ 1.518,00).*

Legenda:
- AC- Ampla Concorrência.
- PcD - Pessoas com Deficiência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 15.023.948/0002-30

FUNÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAURU-MT									
Cód. Função	**Nome da função**	**Escolaridade / Requisitos Exigidos**	**Nº VAGAS**			**Carga Horária Semanal (H)**	**Venc. Base (R$)**	**Valor da Taxa de Inscrição (R$)**	**Local de Trabalho**
30	Procurador Jurídico – Câmara	Ensino Superior Completo em Direito + Inscrição e Registro na OAB	1	-	1	30	9.448,23	70,00	Sede da Câmara Municipal de Jauru-MT

Legenda:
- AC- Ampla Concorrência.
- PcD - Pessoas com Deficiência.

ANEXO II
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ALFABETIZADO E ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

FUNÇÕES: 01-APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL; 02-APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL; 03-APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL; 09-AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS; 10-BORRACHEIROS; 11-BRAÇAL; 12-ELETRICISTAS DE AUTOMOTIVO; 13-ELETRICISTA PREDIAL; 16-MECÂNICO DE CARROS E CAMINHÕES; 17-MOTORISTA II; 18-MOTORISTA II; 19-MOTORISTA II; 21-OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS I; 22-OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS II; E 23-OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS III.

LÍNGUA PORTUGUESA: Vogais e consoantes; Letras maiúsculas e minúsculas; Ordem alfabética; Nomes: próprios e comuns; plural e singular; Aumentativo e diminutivo; Interpretação de figuras. Noção e compreensão de texto verbal e/ou não verbal.

MATEMÁTICA: Operações aritméticas e problemas envolvendo: adição, subtração, multiplicação e divisão; Conjuntos; Unidade, dezena, centena, dobro, triplo; medida de tempo e comprimento.

CONHECIMENTOS GERAIS: Atualidades: Conhecimentos sobre os fatos atuais do País, do Estado de Mato Grosso e do Município de Jauru/MT.

PROVAS PRÁTICAS:

FUNÇÃO: 17-MOTORISTA II: serão testados os conhecimentos práticos e operacionais do candidato, como realização de manobras e procedimentos práticos de funcionamento, sendo o veículo a ser utilizado compatível com a categoria de habilitação exigida para a respectiva função. **Estes cargos têm como pré-requisito o porte de carteira nacional de habilitação-CNH "D" VÁLIDA, sob pena de não poder realizar a prova prática sendo assim eliminado do processo seletivo.**

FUNÇÕES: 18 E 19-MOTORISTA II: serão testados os conhecimentos práticos e operacionais do candidato, como realização de manobras e procedimentos práticos de funcionamento, sendo o veículo a ser utilizado compatível com a categoria de habilitação exigida para o respectivo cargo. **Estes cargos têm como pré-requisito o porte de carteira nacional de habilitação-CNH "D" ou "E" VÁLIDAS, sob pena de não poder realizar a prova prática sendo assim eliminado do processo seletivo.**

FUNÇÕES: 21-OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS I E 22-OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS III: serão testados os conhecimentos práticos e operacionais do candidato relativos à máquina relacionada à respectiva função, como realização de manobras e procedimentos práticos de funcionamento. **Este cargo tem como pré-requisito o porte de carteira nacional de habilitação-CNH "B" ou "C" VÁLIDAS, sob pena de não poder realizar a prova prática sendo assim eliminado do processo seletivo.**

FUNÇÕES: 23-OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS II E 21-OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS III: serão testados os conhecimentos práticos e operacionais do candidato relativos à máquina relacionada à respectiva função, como realização de manobras e procedimentos práticos de funcionamento. **Este cargo tem como pré-requisito o porte de carteira nacional de habilitação-CNH "C", "D" ou "E" VÁLIDAS, sob pena de não poder realizar a prova prática sendo assim eliminado do processo seletivo.**

NÍVEL MÉDIO COMPLETO

FUNÇÕES: 04-ASSISTENTE ADMINISTRATIVO; 06-AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL-ADI; 07-AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL-ADI; 08-AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL-ADI; 28-TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – TAE; E 29-TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL-TDI.

LÍNGUA PORTUGUESA: Vogais e consoantes; Letras maiúsculas e minúsculas; Ordem alfabética; Nomes: próprios e comuns; plural e singular; Aumentativo e diminutivo; Entendimento de textos; Interpretação de figuras. Noção e compreensão de texto verbal e/ou não verbal; Denotação e conotação; Tipos de textos; Sintaxe: frase, oração e período (simples e composto); termos essenciais e integrantes da oração; modo e tempo verbal; Nomes: próprios e comuns; Morfologia: Processo de formação de palavras; Ortografia; Pontuação; Acentuação gráfica. Interpretação de texto. Acentuação tônica e gráfica. Grafia da palavra Porquê. Concordâncias Nominal e Verbal. Crase. Pontuação. Semântica: Sinônimo e Antônimo, Período Composto por Coordenação e Subordinação.

MATEMÁTICA: Conjuntos numéricos: Naturais, Inteiros, Racionais, Irracionais, Reais; Operações e problemas no conjunto dos números Reais: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação; Múltiplos e divisores de um número Real; Máximo Divisor Comum (MDC) e Mínimo Múltiplo Comum (MMC) de um número natural; Grandezas e medidas: definição de grandezas, medidas de comprimento, de superfície, de capacidade, de volume, de massa e de tempo; transformações de unidades de medida; Proporcionalidade: razão, proporção, regra de três simples e composta. Porcentagem; Juros Simples e Compostos; Geometria plana: ângulos (classificação e propriedades), Retas Paralelas, Perpendiculares e transversais, Teorema de Tales, Teorema de Pitágoras, classificação dos polígonos (triângulo, quadrado, retângulo, losango, trapézio, paralelogramo), área e perímetro das figuras geométricas planas (triângulo, quadrado, retângulo, losango, trapézio, paralelogramo), Circunferência: área, perímetro e suas propriedades, Trigonometria no triângulo retângulo e um triângulo qualquer; Equações do 1º grau; Sistema de equações do 1º grau; Equações do 2º grau; Estatística: gráficos e interpretação, média aritmética, média aritmética ponderada, moda e mediana; Função Polinomial do 1º e 2º Graus; Função Modular; Função Exponencial; Função Logarítmica; Progressões Aritmética e Geométrica; Matrizes; Determinantes; Sistemas Lineares; Probabilidades; Problemas de contagem, Fatorial de um número natural, Permutações, Arranjo e Combinações simples; Geometria Espacial: pirâmides, prismas, cilindro, cone e esfera (elementos, área e volume); Equações Polinomiais; Geometria Analítica: Estudo Analítico do Ponto, da Reta e da Circunferência (elementos e equações). Resolução de problemas no conjunto dos números Reais.

CONHECIMENTOS GERAIS: Atualidades: Conhecimentos sobre os fatos atuais do País, do Estado de Mato Grosso e do Município; Globalização; Blocos Econômicos; A Crise na América Latina; Problemas Ambientais; A Crise no Oriente Médio; As Políticas Populistas de Getúlio Vargas, Juscelino Kubitschek, Jânio Quadros e João Goulart; Governos Militares: Direitos Políticos Censurados e Anulados; A Ocupação do Interior de Mato Grosso por Empresas Colonizadoras; Nova República: A Nova Constituição, Taxas de Inflação Elevadas, os vários Planos Econômicos: Plano Cruzado, Plano Collor, Plano Bresser, Plano Verão e Plano Real, a Corrupção, A Estabilidade da Economia, A Divisão de Mato Grosso e Crescimento de Mato Grosso da Década de 80 aos dias atuais. Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Políticos e Sociais Atuais do Mundo, País, Estado e do Município de Jauru/MT.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

FUNÇÃO: 04-ASSISTENTE ADMINISTRATIVO: Noções de Administração: organizações, eficiência e eficácia. O processo administrativo: planejamento, organização, influência, controle. Planejamento: fundamentos, tomada de decisões, ferramentas. Noções de Administração Pública: Princípios. Descentralização e desconcentração. Administração Direta e Indireta. Redação Oficial: ofícios, comunicações internas, cartas, requerimentos, protocolo, expedição e distribuição de correspondência. Noções básicas de relações humanas. Noções de controle de materiais, organização de arquivos. Noções básicas de atendimento ao público. Noções de recebimento e transmissão de informações. Ética profissional e relações interpessoais. Rotinas administrativas: técnicas de arquivo e protocolo. Racionalização do trabalho. Higiene e segurança do trabalho: conceito, importância, condições do trabalho. Técnicas administrativas e organizacionais. Motivação. Comunicação. Etiqueta no trabalho. Comunicação interpessoal.

Contratos Administrativos: Conceito, peculiaridades do contrato administrativo, diferenças para o contrato do Direito Privado. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações. CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - Título I – Dos Princípios Fundamentais – artigos 1º ao 4º; Título II – Dos Direitos e Garantias Fundamentais – artigos 5º ao 17; Título III – Da Organização do Estado – artigos 18 ao 43; Título IV – Da Organização dos Poderes – artigos 44 ao 135 – Título V – Da Defesa do Estado e das Instituições Financeiras – artigos 136 ao 144; Título VIII – Da Tributação e do Orçamento – artigos 145 ao 169; Título VIII – Da Ordem Social – artigos 193 a 232. Conhecimento em informática: Sistemas Operacionais (MS Windows, Linux); Uso de correio eletrônico, preparo de mensagens (anexação de arquivos, cópias). Navegação na Internet, conceitos de URL, links, sites, hardware e impressões. Noções básicas de MS-Word, MS-Office, MS-Excel e MS-PowerPoint. Lei Orgânica Municipal e suas alterações.

FUNÇÕES: 06, 07 E 08-AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL-ADI: Breve histórico da educação infantil no Brasil. Perfil do profissional da educação infantil. Desenvolvimento da criança de zero a quatro anos. A importância do brincar para o desenvolvimento da criança. A intervenção do adulto mediando as relações sócio afetivas na infância. A proposta pedagógica na educação infantil. Aprendizagem significativa. Parceria com a família. O período de adaptação. A educação inclusiva. Avaliação na educação infantil. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB - Lei Federal nº 9.394/96, e atualizações. Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e atualizações. Plano Nacional de Educação – Lei nº 13.005/2014, e atualizações. Noções sobre primeiros socorros.

FUNÇÃO: 28-TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – TAE: Recebimento, encaminhamento e arquivamento de documentos oficiais. Noções de administração pública: níveis de administração e competências gerenciais. Documentação. Noções de arquivo: conceito, tipos, importância, organização, conservação, proteção de documentos. Sistemas e métodos de arquivamento. Redação oficial e seus modelos. Formas de tratamento e abreviaturas. Endereçamento de correspondências. Administração de materiais: conceitos, cadastramento de fornecedores, almoxarifado, recebimento e armazenagem. Processo: análise, encaminhamento, noções de protocolo. Atos Administrativos. Bens públicos e serviços públicos. Processo administrativo disciplinar e responsabilidade do agente público. Atendimento ao público. Lei 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA. Noções de Informática: Sistemas Operacionais (Windows, Linux); Noções gerais do pacote Office; Software Livre; Noções de rede, impressão em rede, dispositivos de armazenamento e transporte de dados; Manipulação de arquivos através do Windows Explorer (Encontrar arquivos, copiar, apagar, renomear, recuperar apagados); Funções de Sistema (Painel de Controle e configurações); Editor de texto; Utilização de Mala Direta; Impressão; Planilhas eletrônicas: Elaboração de fórmulas simples; Uso de funções e fórmulas em planilhas eletrônicas, formatação de planilhas e textos; Utilização de gráficos; Impressão; conhecimentos básicos de Internet e Intranet; Envio e recebimento de E-mails, segurança digital, antivírus, firewall, backup; Conhecimentos básicos de Hardware.

FUNÇÃO: 29-TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL-TDI: Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDBN – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional): Título I - Da Educação; Título II - Dos Princípios e Fins da Educação Nacional; Título III - Do Direito à Educação e do Dever de Educar; Capítulo II – Da Educação Básica; Capítulo V – Da Educação Especial. Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente): Título I – Das Disposições Preliminares; Título II – Dos Direitos Fundamentais: Capítulo I – Do Direito à Vida e à Saúde; Capítulo II – Do Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade; Capítulo IV – Do Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer. Plano Nacional de Educação – Lei nº 13.005/2014, e atualizações; Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência): Título I – Disposições Preliminares: Capítulo I – Disposições Gerais; Capítulo II – Da igualdade e da Não Discriminação; Seção Única – Do Atendimento Prioritário; Título II – Dos direitos Fundamentais: Capítulo IV – Do Direito à Educação. Concepções e práticas de Educação Infantil em escolas e creches: Princípios de Educação Infantil: Educação Infantil: conceitos, importância e características; Atitudes e valores significativos para o processo educativo da

criança; cuidar e educar na educação infantil. Rotina e acompanhamento: organização do tempo e do espaço. Desenvolvimento pessoal e social da criança: Conhecendo a criança de 0 a 3 anos; Desenvolvimento e aprendizagem das linguagens; Brincar como atividade do desenvolvimento infantil; A importância dos jogos e brincadeiras no desenvolvimento infantil; Construção da identidade e autonomia da criança. Noções de Primeiros Socorros. Normas de Segurança. Noções de Esportes; Lazer; Alimentação; Noções de Higiene pessoal com crianças de 0 a 7 anos; Noções de como alimentar crianças.

NÍVEL SUPERIOR COMPLETO

FUNÇÕES: 05-ASSISTENTE SOCIAL; 14-FISIOTERAPEUTA; 15-FONOAUDIÓLOGO; 20-NUTRICIONISTA; 24-PROFESSOR DE PEDAGOGIA; 25-PROFESSOR DE PEDAGOGIA; 26-PROFESSOR DE PEDAGOGIA; 27-PSICÓLOGO; E 30-PROCURADOR JURÍDICO – CÂMARA.

LÍNGUA PORTUGUESA: Interpretação de texto verbal e/ou não verbal, literário e/ou não literário; Tipologia textual; funções da linguagem; Coesão e Coerência; Sintaxe: frase, oração, período (termos de orações), concordância verbal e nominal; Morfologia: Classes de palavras, letras e formas; Pontuação; Acentuação gráfica; Ortografia; Semântica; Noções de literatura (conceito e linguagem literária: figuras de linguagem); emprego da Crase; significação das palavras; empregos das classes de palavras.

CONHECIMENTOS GERAIS: Atualidades: Conhecimentos sobre os fatos atuais do País, do Estado de Mato Grosso e do Município; Globalização; Blocos Econômicos; A Crise na América Latina; Problemas Ambientais; A Crise no Oriente Médio; As Políticas Populistas de Getúlio Vargas, Juscelino Kubitschek, Jânio Quadros e João Goulart; Governos Militares: Direitos Políticos Censurados e Anulados; A Ocupação do Interior de Mato Grosso por Empresas Colonizadoras; Nova República: A Nova Constituição, Taxas de Inflação Elevadas, os vários Planos Econômicos: Plano Cruzado, Plano Collor, Plano Bresser, Plano Verão e Plano Real, a Corrupção, A Estabilidade da Economia, A Divisão de Mato Grosso e Crescimento de Mato Grosso da Década de 80 aos dias atuais. Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Políticos e Sociais Atuais do Mundo, País, Estado e do Município de Jauru/MT.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

FUNÇÃO: 05-ASSISTENTE SOCIAL: Conhecimento sobre o exercício da profissão de Assistente Social; 2. Conhecimento da Ética Profissional; 3. Lei nº 8662, de 7.06.1993, que Regulamenta a Profissão; 4. Fundamentos Históricos, Teórico-metodológicos e Pressupostos Éticos da Prática Profissional. A Pesquisa e a Prática Profissional. A questão da instrumentalidade na profissão; 5. As diferentes concepções do movimento de reconceituação do Serviço Social; 6. O Serviço Social e a formulação de políticas públicas no Brasil; 7. A atuação do Assistente Social nos movimentos populares; 8. O planejamento e a administração como prática do Serviço Social; 9. Serviço Social: prática de ajustamento ou transformação social; 10. Lei Orgânica da Assistência Social – Lei nº 8742/93 (LOAS); 11. Lei nº 12.435, de 2011; 12. Elaboração de Projetos e Avaliação de Serviços Socioassistenciais; 13. Controle social. Conselhos, movimentos sociais, estratégias de organização da sociedade civil, terceiro setor. 14. O novo reordenamento da Assistência Social/SUAS. 15. A política social brasileira e os programas sociais de transferência de renda na contemporaneidade: BPC, Bolsa família e PETI; 16. Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais – Resolução nº 109/2009; 17. Norma Operacional básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social- NOB-RH/2006; 18. Conhecimento das campanhas sanitárias; vacinações; programas; política e história da saúde pública e sua legislação; 19. Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; 20. Conhecimento e zelo pelo patrimônio público.

FUNÇÃO: 14-FISIOTERAPEUTA: Fisioterapia geral: efeitos fisiológicos, indicações e contraindicações, indicações de termoterapia; fototerapia; massoterapia; cinesioterapia; hidrocinesioterapia; eletroterapia; avaliação funcional - biomecânica. Fisioterapia aplicada em traumatologia: fraturas; luxações; entorses; distensões; lesões ligamentares; artroplastias;

ligamentoplastias patológicas. Fisioterapia em Reumatologia: bursites; tenossinovites; tendinites; osteoporose; artrose; artrites em geral; febre reumática; algias vertebrais; DORTs (LER). Fisioterapia em ortopedia: luxação congênita de quadril; pé tortocongênito; deformidades da coluna vertebral; deformidades adquiridas nos pés e joelhos; doenças de Osgood-Schlater. Fisioterapia em neurologia: acidente vascular cerebral; lesões medulares; paralisia. Diretrizes do SUS e Pacto pela Vida. Legislação: Leis Federais: nº 8.080/1990, nº 8.142/1990 e Decreto Lei nº 938 de 13 de outubro de 1969. Código de Ética profissional.

FUNÇÃO: 15-FONOAUDIÓLOGO: Audiologia: Anatomia e fisiologia da audição; Etiologia e classificação dos distúrbios de audição; Avaliação audiológica. Linguagem e fala: Fonética, fonologia, sintaxe, semântica e pragmática; Desenvolvimento e avaliação da linguagem oral e escrita; Distúrbios fonológicos: tratamento; Afasia, disartria e apraxia da fala; Alterações de comunicação e transtornos globais do desenvolvimento; Gagueira. Motricidade orofacial: Aspectos anatomofisiológicos, desenvolvimento e alterações das funções orofaciais; Avaliação e intervenção fonoaudiológica nas alterações orofaciais. Disfagia: Etiologia, classificação, avaliação e tratamento das disfagias; Disfagia na paralisia cerebral; Disfagia neurogênica em adultos. Voz: Anatomia laríngea e fisiologia da fonação; Avaliação e tratamento fonoaudiológico das disfonias. Saúde pública: Prevenção e promoção da saúde em fonoaudiologia; Amamentação; Atuação fonoaudiológica nas triagens neonatais universais: teste da orelhinha e teste da linguinha. Fonoaudiologia e a Instituição Escolar. Código de Ética profissional.

FUNÇÃO: 20-NUTRICIONISTA: Princípios de nutrição: nutrientes: definição, propriedades, funções, digestão, absorção, metabolismo e fontes alimentares. Controle de peso. Erros inatos do metabolismo. Nutrição materno-infantil: alimentação da gestante (adolescente e adulta); alimentação da nutriz; Lactação, Leite humano e considerações nutricionais; Alimentação do lactente (aleitamento natural, artificial e misto). Alimentação da criança no primeiro ano de vida, pré-escolar. Técnica diabética: conceitos, objetivos, relevância. Alimentos: conceito, classificação e composição química. Caracteres organolépticos: seleção, conservação e custo; pré-preparo e preparo dos alimentos: operações preliminares de divisão, operações para união, perdas e fator de correção, métodos e técnicas de cocção. Planejamento de cardápios e requisição de gêneros alimentícios. Administração de serviços de nutrição: estrutura administrativa de serviços: características, objetivos, planejamento, organização, comando, controle, avaliação; unidades do serviço de nutrição: funcionamento e controle; material e equipamento; administração de pessoal; orçamento e custos. Nutrição e saúde pública: diagnóstico do estado nutricional de populações; nutrição e infecções; epidemiologia da desnutrição. Nutrição Normal, Dietoterapia, Avaliação Nutricional, Nutrição Enteral e Parenteral, IDR, Nutrição Materno Infantil, Administração de Serviços de Alimentação, Imunonutrição, Produção de Lactário, Higiene dos Alimentos, Tecnologia dos Alimentos, Técnica Dietética, Microbiologia, Bromatologia e Lei n° 8.234 de 17 de setembro de 1991. Código de Ética profissional.

FUNÇÕES: 24; 25 E 26-PROFESSOR DE PEDAGOGIA: Educação Infantil: Conceitos e práticas pedagógicas; função política e social da Educação Infantil; desenvolvimento infantil conforme as teorias de Piaget, Vygotsky e Wallon; currículo expressando linguagens, práticas sociais e culturais infantis; o brincar como eixo central do currículo; avaliação na Educação Infantil e documentação pedagógica; o papel do professor na Educação Infantil; planejamento em Educação Infantil com espaços interativos de aprendizagem e organização em projetos de linguagens; organização e financiamento dos sistemas de ensino; processos de socialização, diversidade sociocultural e inclusão; sexualidade infantil; a importância da literatura e afetividade nas relações de 0 a 5 anos. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) - Lei nº 9.394/1996; Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) - Lei nº 8.069/1990; Plano Nacional de Educação (PNE) - Lei nº 13.005/2014, e atualizações; Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394/96: princípios, fins e organização da Educação Nacional; níveis e modalidades de Educação e Ensino; Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica, 2013; História da Educação do Brasil. Gestão democrática na escola: construção do projeto político-pedagógico; Currículo e Avaliação;

Conhecimentos Pedagógicos: Concepções de educação e escola; Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, 2009; Parâmetros de Qualidade da Educação Infantil; A Educação Infantil conforme a Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

FUNÇÃO: 27-PSICÓLOGO: As inter-relações familiares: orientação psicológica da família - A criança e a separação dos pais; o psicólogo e a criança, vítima de maus tratos; menor e a conduta antissocial; noções básicas de psicanálise; o poder público e o menor; a equipe multidisciplinar na vara de menores e de família o psicólogo nessa equipe; psicologia geral - sensação e percepção; processo psicodiagnóstico – anamnese, testes de personalidades, de nível mental, entrevista de coleta de dados e coletiva; 2. Psicologia do comportamento: 2.1. Reforçamento negativo; 2.2. Reforçamento positivo; 2.3. Punição; 2.4. Emparelhamento de estímulos; 2.4. Distúrbios de comportamento; 2.5. Esquiva; 3. Depressão: tratamento; o que é? De onde vem? 4. Síndrome do pânico; 5. Psicoterapia; 6. Estresse principais sintomas; conceito; 7. Psicoterapia individual ou em grupo, de casal e família; crianças e adolescentes; 8. Noções de Relacionamentos Interpessoais: Regras de comportamento no ambiente de trabalho; Regras de hierarquias no serviço público; 9. Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo, colegas de trabalho e zelo pelo patrimônio público; 10. Política de saúde mental, o papel do profissional inserida na saúde da família. 11. O novo reordenamento da Assistência Social/SUAS. 12. A política social brasileira e os programas sociais de transferência de renda na contemporaneidade: BPC, Bolsa família e PETI; 13. Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais – Resolução nº 109/2009; 14. Norma Operacional básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social- NOB-RH/2006.

FUNÇÃO: 30-PROCURADOR JURÍDICO – CÂMARA: DIREITO CONSTITUCIONAL: Classificação das Constituições. Conceito e tipos de Constituição. Teoria da Constituição. Poder Constituinte: modalidades. Interpretação e integração da Constituição. Princípios específicos de interpretação constitucional. Reforma da Constituição. Revisão e emenda constitucional. Limites ao poder de reforma: materiais, circunstanciais e temporais. Direito Constitucional Intertemporal. Aplicação das normas constitucionais. Vigência, validade e eficácia das normas constitucionais e infraconstitucionais do regime constitucional anterior. Disposições constitucionais gerais e transitórias. Princípios constitucionais. Teoria dos direitos fundamentais. Natureza, aplicação, conflitos entre direitos fundamentais. Aplicação de tratados internacionais em matéria de direitos humanos. Direitos e garantias fundamentais. Direitos políticos. Direitos sociais e difusos. O princípio federativo. O princípio da separação dos Poderes. Organização político-administrativa do Estado brasileiro. Repartição de competências e seus critérios. Competências político-administrativas e legislativas. Autonomia dos entes federativos. Autonomia e soberania. Intervenção federal e estadual. Princípios constitucionais da Administração Pública. O Município e a Federação. O conceito de interesse local. A organização do Município. Princípios aplicáveis à Administração Pública. Autonomia municipal: limitações constitucionais. O Poder Executivo. Atribuições do Presidente da República. Responsabilidade do Presidente da República e Ministros de Estado. A responsabilidade do Poder Executivo. Os servidores públicos: normas constitucionais. Direitos e deveres. Acumulação. Previdência dos Agentes Políticos e dos servidores públicos. Finanças Públicas. Orçamento. Princípios constitucionais. Fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial. Tribunais de Contas da União e dos Estados: competências. Transferências voluntárias e retenção de receitas públicas. Emenda Constitucional 103/2019. Jurisprudência do STF e STJ. **DIREITO ADMINISTRATIVO**: Origem, objeto e conceito do Direito Administrativo. Regime jurídico da Administração Pública. Organização administrativa. Noções gerais. Descentralização administrativa. Administração direta e indireta. Pessoas administrativas: pessoas políticas, autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista, fundações Administração associada. Delegação social. Agentes públicos. Classificação. Agentes políticos. Os servidores públicos. Regime jurídico. Provimento de cargos. Estabilidade. Aposentadoria. Direitos e vantagens. Atos administrativos e fatos da Administração. Conceito. Requisitos. Pressupostos dos atos. Classificação. Vinculação e discricionariedade. Controle de legalidade. Desvio de poder. Razoabilidade e proporcionalidade. Revogação e anulação. Processo administrativo disciplinar. Licitação. Conceito. Princípios. Competência legislativa. Dispensa e inexigibilidade. Modalidades. Fases da licitação. Edital.

Habilitação. Classificação. Adjudicação e homologação. Anulação e revogação. Recursos administrativos. Contratos administrativos. Conceito. Características. Cláusulas essenciais. Formalização e alteração dos contratos. Execução e Inexecução. Extinção do contrato. Revisão, reajustamento e prorrogação. Desfazimento e consequências. Teoria da imprevisão. Equilíbrio econômico-financeiro. Sanções administrativas. Recursos. Lei Federal 14.133/2021. Bens públicos. Conceito. Afetação e desafetação. Regime jurídico dos bens públicos móveis e imóveis. Formas de aquisição e alienação dos bens públicos. Gestão patrimonial. Venda, permuta, doação, aforamento, locação, concessão de direito real de uso, concessão de uso, cessão, permissão e autorização de uso, incorporação ao capital de sociedade, dação em pagamento, usucapião, investidura e concurso voluntário. Domínio terrestre. Terras devolutas. Terrenos de marinha. Domínio hídrico. Gestão financeira. Orçamento. Receita e despesa. Execução orçamentária. Responsabilidade Fiscal. Endividamento público: limites e competência. Fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial. Sistemas de controle externo e interno. Tribunais de Contas. Controle da atividade administrativa. Noções gerais. Controle parlamentar. Controle popular. Controle pelos Tribunais de Contas. Improbidade Administrativa. Responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública. Acordos de leniência. Controle jurisdicional e autocontrole. Contencioso administrativo. Processo administrativo. Princípios constitucionais. Direito de acesso à informação. Direito a certidões. Requisições de processos. Direito de petição aos Poderes Públicos. Lei de Acesso à Informação. Lei Geral de Proteção de Dados. Jurisprudência do STF, STJ e TCU. **DIREITO TRIBUTÁRIO**: Atividade financeira do Estado. Despesa e receita públicas. Orçamento público. Crédito público. Lei 4.320/64. Relações do Direito Tributário com outros ramos do Direito. Fontes do Direito Tributário. Sistema Constitucional Tributário. Sistema Tributário Nacional. Competências tributárias da União, Estados e Municípios. Limitações constitucionais ao poder de tributar: imunidades e privilégios. Princípios constitucionais tributários: capacidade contributiva, legalidade, anterioridade e irretroatividade. A distribuição da competência legislativa tributária. Federalismo fiscal. Repartição das receitas tributárias. Fundo de Participação dos Municípios. Retenção de recursos. Hipóteses. Princípios gerais do direito tributário. Legislação tributária: conceito, vigência e aplicação. Interpretação e integração do Direito Tributário. A correção das antinomias. Espécies de tributos. Impostos, taxas e contribuições. Características. Fato gerador: aspectos objetivos, espaciais e quantitativos, classificação. Tempo do fato gerador. Lugar do fato gerador, base de cálculo, sujeito ativo e sujeito passivo. Contribuinte e responsável. Solidariedade, capacidade tributária e domicílio tributário. Responsabilidade tributária dos sucessores, de terceiros e por infrações. Substituição tributária: modalidades Alíquotas. Crédito tributário: constituição. O lançamento e suas modalidades. Obrigações principal e acessória. Suspensão, extinção e exclusão do crédito tributário. Prescrição e decadência. Repetição do indébito. Garantias e privilégios. Administração tributária. Ação fiscalizatória. Processo administrativo tributário. Processo tributário judicial. Dívida ativa tributária e não tributária. Execução fiscal. Medida Cautelar Fiscal. Mandado de segurança. Ações declaratórias, anulatórias e de consignação em pagamento. Medidas cautelares. Ação Rescisória. Suspensão judicial da exigibilidade do crédito tributário. Privilégios. Contencioso fiscal. Renúncia fiscal. Lei de Responsabilidade Fiscal. Jurisprudência do STF e STJ. **DIREITO CIVIL**: (Lei 10.406/2002): Vigência, validade, eficácia, interpretação e aplicação das normas civis (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro, Decreto-lei 4.657/1942); Parte geral: Pessoa natural; Pessoa jurídica; Direitos da personalidade; Personalidade, capacidade, representação, assistência, emancipação, estados (individual, familiar e político), nome e registro (Lei de Registros Públicos, Lei 6.015/1973), ausência, curadoria dos bens do ausente, morte e sucessão provisória e sucessão definitiva da pessoa natural; Associações, fundações, entes despersonalizados, sociedades de fato e sociedades irregulares; Domicílio civil; Bens jurídicos: Bens considerados em si mesmos: Bens corpóreos e incorpóreos; Bens imóveis e móveis; Bens fungíveis e consumíveis, bens divisíveis e indivisíveis, bens simples e compostos, bens singulares e coletivos; Bens reciprocamente considerados: Bens principais e acessórios; Benfeitorias, acessões e pertenças; Frutos e produtos; Bens considerados em relação ao sujeito: Bens públicos e particulares; Bem de família: Convencional e legal (Lei 8.009/1990); Fato jurídico: fato, ato e negócio jurídicos; Efeitos aquisitivos, modificativos, conservativos e extintivos do fato jurídico; Elementos constitutivos do negócio jurídico (Pressupostos de existência); Validade,

invalidade (nulidade a anulabilidade) do negócio jurídico, representação e simulação; Eficácia do negócio jurídico: condição, termo e encargo; Defeitos do negócio jurídico: Erro, dolo, coação, lesão, estado de perigo e fraude contra credores; Atos jurídicos lícito e ilícito; Abuso de direito; Prova. Prescrição e decadência. Direito das obrigações; Obrigações: Obrigações de dar coisa certa e incerta, obrigações de fazer e não fazer, obrigações alternativas, obrigações divisíveis e indivisíveis e obrigações solidárias; Cessão de crédito e Assunção de Dívida; Pagamento, Pagamento em consignação, pagamento com sub-rogação, imputação do pagamento, dação em pagamento, novação, compensação, confusão e remissão das dívidas, Mora, perdas e danos, juros legais e convencionais, cláusula penal, arras, sinal. Direito dos contratos; Contratos civis: Estipulação em favor de terceiro, promessa de fato de terceiro, vícios redibitórios, evicção, contratos aleatórios, contrato preliminar, contrato com pessoa a declarar; Extinção do contrato: Distrato, cláusula resolutiva, resolução por onerosidade excessiva; Espécies de Contrato: Compra e venda, retrovenda, venda a contento e venda sujeita a prova, preempção ou preferência, venda com reserva de domínio, venda sobre documentos; Troca ou permuta; Contrato estimatório; Doação; Locação de coisas; Empréstimo: Comodato e mútuo; Prestação de serviço; Empreitada; Depósito: Depósitos voluntário e necessário; Mandato, mandatos voluntário e judicial; Comissão; Agência e distribuição; Corretagem; Transporte: transporte de pessoas e de coisas; Seguro: seguro de dano e de pessoa; Constituição de renda; Jogo e da aposta; Fiança; Transação; Compromisso; Atos Unilaterais: Promessa de recompensa, gestão de negócios, pagamento indevido, enriquecimento sem causa; Locação imobiliária (Lei 8.245/1991). Responsabilidade civil: responsabilidade contratual e extracontratual, subjetiva e objetiva, direta e indireta; Obrigação de indenizar e fixação da indenização. Direitos reais: Posse; Propriedade: descoberta, usucapião: ordinário, extraordinário, especial (Constituição Federal/1988 e Lei 6.969/1981): rural, urbana, por abandono do lar e administrativa (Lei 11.977/2009; e Lei 12.424/2011), pela dissolução da união estável (Lei nº 9.278/1996), coletiva (Lei 10.257/2001), indígena (Lei 6.001/1973), registro do título, acessão, ocupação, achado do tesouro, tradição, especificação, confusão, comissão e adjunção; Direitos de vizinhança: uso anormal da propriedade, árvores limítrofes, passagem forçada, passagem de cabos e tubulações, águas, limites entre prédios e direito de tapagem e direito de construir; Condomínio geral, voluntário, necessário e edilício; Propriedade resolúvel; Propriedade fiduciária: móveis e imóveis (Lei 4.591/1964; e Lei 9.514/1997); Servidões; Usufruto; Uso; Habitação; Direito do promitente comprador; Penhor; Hipoteca; Anticrese. Direito de Família: Direito pessoal: casamento e relações de parentesco; Direito Patrimonial: regime de bens entre os cônjuges, usufruto e da administração dos bens de filhos menores, alimentos (Lei 5.478/1968, Lei 8.971/1994 e Lei 11.804/2008) e bem de família; Separação e Divórcio: judicial e extrajudicial (Constituição Federal/1988, Lei 6.515/1977), Investigação de paternidade (Lei 8.560/1992); União estável; Tutela e curatela (Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei 8.069/1990, e Estatuto da Pessoa com Deficiência, Lei 13.146/2015). Direito das sucessões: Sucessão em geral: herança, vocação hereditária, herança jacente e petição de herança; Sucessão legítima; Sucessão testamentária; Inventário e partilha. Jurisprudência do STF, STJ e TJSP. **DIREITO PROCESSUAL CIVIL**: (Lei 13.105/2015): Aplicação da norma processual no tempo e no espaço; Normas fundamentais. Jurisdição e ação, limites da jurisdição nacional, Cooperação internacional; Organização e divisão do Poder Judiciário (Constituição Federal/1988); Competência: critérios, fixação, modificação da competência e declaração de incompetência, cooperação nacional; Legitimação: ordinária e extraordinária; Capacidade processual: capacidade de ser parte, capacidade de estar em juízo e capacidade postulatória; Partes: Deveres, responsabilidade, despesas, honorários, multas, gratuidade de justiça e sucessão das partes; Procuradores: Representação processual, sucessão dos procuradores, deveres e responsabilidade (Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei 8.906/1994 com alterações posteriores; e Código de Ética e Disciplina da OAB); Litisconsórcio e Intervenção de terceiros; Juiz: Poderes, deveres, responsabilidade, impedimentos e suspeição do juiz; Auxiliares da justiça; Funções essenciais à justiça: Ministério Público, Advocacia Pública, Defensoria Pública e Advocacia (Constituição Federal/1988); Atos processuais: Forma dos atos processuais, atos em geral, atos da parte, atos do juiz e atos do escrivão ou chefe de secretaria; Tempo dos atos processuais: Prazos processuais: contagem e verificação dos prazos e penalidades; Lugar dos atos processuais; Comunicações dos atos processuais: Cartas, citações e intimações; Nulidades dos atos processuais; Distribuição e do registro; Valor da causa; Tutela

provisória; Formação do processo; Suspensão do processo; Extinção do processo; Processo de conhecimento e cumprimento de sentença: Procedimento comum: Petição inicial: requisitos e pedido; Indeferimento da petição inicial; Improcedência liminar do pedido. Audiência de conciliação ou de mediação; Resposta do réu: Contestação e reconvenção; Revelia; Providências preliminares e saneamento: não incidência dos efeitos da revelia, fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito do autor e alegações do réu; Julgamento conforme o estado do processo: extinção do processo, julgamento antecipado do mérito e saneamento e organização do processo; Audiência de instrução e julgamento; Provas em geral e em espécie: produção antecipada da prova, ata notarial, depoimento pessoal, confissão, exibição de documento ou coisa, prova documental, força probante dos documentos, arguição de falsidade, produção da prova documental, documentos eletrônicos, prova testemunhal, admissibilidade, valor e produção da prova testemunhal, prova pericial e inspeção judicial; Sentença: elementos e efeitos; Coisa julgada; Remessa necessária; julgamento das ações relativas às prestações de fazer, de não fazer e de entregar coisa; Liquidação de sentença; Cumprimento de sentença. Procedimentos especiais: Teoria geral dos procedimentos especiais; Procedimentos especiais de jurisdição contenciosa e de jurisdição voluntária: Consignação em pagamento, Depósito; Ação de exigir contas; Procedimentos possessórios; Procedimentos de usucapião de terras particulares (usucapião ordinário, extraordinário, especial urbana, rural, pela dissolução da união estável e por abandono do lar, administrativo, coletivo e indígena (Constituição Federal/1988, Código Civil/2002, Lei 6.001/1973, Lei 6.969/1981, Lei nº 9.278/1996, Lei 10.257/2001, Lei 11.977/2009, Lei 12.424/2011); Outras ações para defesa da propriedade e da posse: ação vindicatória, ação reivindicatória, ação de imissão na posse, ação negatória, ação confessória, ação de dano infecto, ação publiciana, ação declaratória e ação de indenização. Procedimentos decorrentes da locações imobiliárias (Lei 8.245/1991); Divisão e da demarcação de terras particulares; Ação de dissolução parcial de sociedade; Inventário, partilha, arrolamento, inventário extrajudicial e requerimento de alvará judicial (Lei 6.858/1980); Embargos de terceiros; Oposição; Habilitação; Ações de família e procedimentos decorrentes das relações familiares (Constituição Federal/1988, Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei 5.478/1968, Lei 6.515/1977, Lei 8.971/1994 e Lei 11.804/2008) e bem de família; Separação e Divórcio: judicial e extrajudicial (Constituição Federal/1988, Lei 6.515/1977), Investigação de paternidade (Lei 8.560/1992); Monitório; Homologação do penhor legal; Regulação de avaria grossa; Restauração de autos; Notificação e da interpelação; Alienação judicial; Divórcio e da separação consensuais, da extinção consensual de união estável e da alteração do regime de bens do matrimônio; Testamentos e dos codicilos; Herança jacente; Bens dos ausentes; Coisas vagas; Interdição; Tutela e curatela (Código Civil. Lei Estatuto da Pessoa com Deficiência); Organização e da fiscalização das fundações; Ratificação dos protestos marítimos e dos processos testemunháveis formados a bordo; Juizados especiais cíveis estaduais, federais e Fazendários (Lei 9.099/1995, Lei 10.259/2001 e Lei 12.153/2009); Processo coletivo: ação civil pública e ação popular (Lei 4.717/1965, Lei 7.347/1985 e Lei 8.078/1990), Mandado de segurança individual e coletivo (Lei 12.016/2009); Busca e apreensão e de depósito de coisa vendida a crédito com reserva de domínio e de coisa gravada com alienação fiduciária em garantia (Decreto-lei 911/1969); Juízo arbitral (Lei 9.307/1996); Processo de execução: Execução em geral: Partes, competência, requisitos necessários para realizar qualquer execução, inadimplemento do devedor e título executivo, responsabilidade patrimonial; Execuções em espécie: Execução para a entrega de coisa certa e incerta; Execução das obrigações de fazer e de não fazer; Execução por quantia certa contra devedor solvente; Penhora: objeto, documentação, registro, depósito, lugar, modificações, modalidades, avaliação, expropriação de bens, adjudicação, alienação e satisfação do crédito; Execução contra a fazenda pública; Execução de alimentos; Embargos do devedor, embargos à execução contra a fazenda pública, embargos à execução fundada em título extrajudicial, embargos à execução e embargos na execução por carta; Exceção ou objeção de pré-executividade; Suspensão e da extinção do processo de execução; Execução fiscal (Lei 6.830/1980). Processo nos tribunais e meios de impugnação das decisões judiciais: Ordem dos processos nos tribunais e processos de competência originária dos tribunais; Incidentes de assunção de competência e de arguição de inconstitucionalidade; Conflito de competência; Homologação de decisão estrangeira e da concessão do exequatur à carta rogatória; Ação rescisória; Incidente de resolução de demandas

repetitivas; Reclamação; Teoria geral dos recursos; Recursos em espécie; Ações autônomas de impugnação e sucedâneos recursais: Ação anulatória; Embargos de terceiro; Mandado de segurança. Jurisprudência do STF, STJ e TJSP. **DIREITO PREVIDENCIÁRIO**: Seguridade Social. Origem e evolução legislativa no Brasil. Conceituação. Organização e princípios constitucionais. Legislação Previdenciária. Conteúdo, fontes, autonomia. Aplicação das normas previdenciárias. Vigência, hierarquia, interpretação e integração. Orientação dos Tribunais Superiores. Decadência e prescrição. Crimes contra a seguridade social. Infrações à legislação previdenciária. Recurso das decisões administrativas. Regime Próprio de Previdência Social. Conceituação. Organização administrativa e princípios constitucionais. Filiação e inscrição. Conceito e características. Segurados obrigatórios. Manutenção e Perda da qualidade de segurado. Dependentes. Manutenção e perda da qualidade de dependentes. Princípios constitucionais. Previdência Social: Órgãos e Regimes. Plano de Benefícios do Regime Próprio Municipal. Disposições gerais e específicas. beneficiários, espécies de prestações, benefícios, disposições gerais e específicas, períodos de carência, salário-de-benefício, renda mensal do benefício, reajustamento do valor dos benefícios. Integralidade e paridade. Integralidade e proporcionalidade. Reajustamento. Teto e limites. Financiamento do Regime Próprio de Previdência Social: contribuição dos servidores e do Município. Compensação Previdenciária. Contagem Recíproca de Tempo de Contribuição. Indenização de contribuições. Cálculo Atuarial. Periodicidade. Regime Geral e Regime Próprio de Previdência Social. Previdência complementar. Previdência dos agentes políticos municipais. Reformas previdenciárias. Regras de transição. Constituição da República (art. 40 e art. 201). Emendas Constitucionais n° 20/98, nº 41/2003, nº 47/2005, nº 70/2012, 88/2015 E 103/2019. Lei Federal n° 10.887/2004. Lei Federal n° 9.717/98 e suas alterações. Lei Federal nº 9.796/1999. **DIREITO FINANCEIRO**: 1. Constituição Federal/88, Título VI, Cap. II. Lei Federal n.º 4.320/64: A Lei do Orçamento. A Receita Pública – conceito e classificação. A Despesa Pública – conceito e classificação, proposta orçamentária, elaboração da Lei do Orçamento, exercício financeiro, créditos adicionais – suplementares, especiais e extraordinários, execução do orçamento. Fundos Especiais, controle da execução orçamentária, contabilidade, autarquias e outras entidades. Lei Complementar n.º 101/00; 2. Orçamento público. Conceito. Tipos. Orçamento-programa. Princípios orçamentários; 3. Leis orçamentárias. Plano Plurianual. Lei de Diretrizes Orçamentárias. Lei Orçamentária anual. Ciclo orçamentário. Processo legislativo; 4. Vedações constitucionais; 5. Estágios da Despesa Pública. Empenho: conceito, tipos, nota de empenho. Restos a pagar. Despesas obrigatórias de caráter continuado. Despesas com pessoal. Despesas com seguridade social; 6. Receita Pública: Renúncia de receita. Disponibilidade de caixa; 7. Transferências voluntárias. Destinação de recursos públicos para o setor privado. Sistema financeiro nacional; 8. Regime de adiantamento; 9. Precatórios. Conceito. Histórico. Parcelamento do art. 33 do ADCT. Intervenção Federal. Abatimento de débitos tributários. Atualização monetária. Juros de mora. Cessão de precatórios. Assunção de dívida. Parcelamento do art. 97 do ADCT. Dois sistemas de parcelamento. Acordos. Sequestro. Decisões do Supremo Tribunal Federal. Precatório na lei de 31 responsabilidade fiscal; 10. Empréstimos públicos. Conceito, natureza, classificação, princípios, regime constitucional. Limitações impostas pela Lei Complementar n.º 101/00. Operações de crédito. Antecipação de receita; 11. Controle financeiro interno. Controle financeiro externo. Controle pelo Tribunal de Contas. Controle jurisdicional do orçamento. Orçamento e reserva do possível; 12. Súmulas dos Tribunais Superiores (STJ e STF). **DIREITO PENAL E LEGISLAÇÃO PENAL ESPECIAL**: I – Princípios de Direito Penal. II – CÓDIGO PENAL (Decreto-Lei n.º 2.848/40). 1 – Parte Geral: a) Da aplicação da lei penal (artigos 1.º ao 12). b) Do crime (artigos 13 a 25). c) Do concurso de pessoas (artigo 29 a 31). d) Da ação penal (artigos 100 a 106). 2 – Parte Especial: a) Dos crimes contra o patrimônio (artigos 155 a 183). b) Dos crimes contra a fé pública – (artigos 289 a 311-A). c) Dos crimes contra a Administração Pública – (artigos 312 a 359-H e disposições finais – artigos 360 a 361). III – LEIS PENAIS ESPECIAIS 1) Lei n.º 1.079/50 (crimes de responsabilidade) 2) Lei n.º 9.613/98 e Lei n.º 12.683/12 - Lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores IV– Súmulas dos Tribunais Superiores. **DIREITO DO TRABALHO**: 1. Direito do Trabalho: conceito, denominações, características, divisão, natureza jurídica, funções, autonomia, fundamentos, formação histórica, fontes, princípios, métodos de interpretação, integração e aplicação, renúncia e transação; 2. Distinção entre relação de trabalho lato sensu e relação de emprego; 3. Trabalho autônomo. Trabalho eventual. Trabalho temporário. Trabalho avulso. Estágio. Cooperativa de

mão de obra. Trabalho voluntário. Empregado aprendiz. Empregado público. Pessoa com deficiência no mercado de trabalho. Teletrabalho; 4. Contrato de emprego. Empregado. Empregador. Grupo econômico. Consórcio de empregadores. Sucessão de empregadores. Terceirização. Terceirização na Administração Pública; 5. Remuneração e salário. Distinção entre remuneração e salário. Salário. Gorjetas. Piso salarial. Teto salarial. Salário-mínimo. Salário Profissional. Piso da categoria. Composição do salário. Parcelas não salariais. Proteção ao salário. Equiparação salarial; 6. Duração do trabalho. Jornada de trabalho. Trabalho extraordinário. Acordo de compensação de horas. Horas in itinere. Sobreaviso. Prontidão. Trabalho em regime de revezamento. Jornada noturna do trabalhador urbano. Intervalos intrajornadas. Intervalos interjornadas. Descanso semanal remunerado. Férias; 7. Alteração, suspensão, interrupção do contrato de trabalho; 8. Formas de extinção do contrato de trabalho: despedida por justa causa, despedida sem justa causa, pedido de demissão, rescisão indireta do contrato de trabalho, término do contrato por prazo determinado, morte do empregador, cessação das atividades do empregador; 9. Aviso-prévio no Direito do Trabalho; 10. Estabilidade no emprego. Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); 11. Proteção ao trabalho da mulher. Proteção à maternidade; 12. Proteção ao trabalho do adolescente; 13. Prescrição e decadência no Direito do Trabalho; 14. Segurança e medicina do trabalho. Acidente do trabalho e moléstias ocupacionais; 15. Dano moral, dano material e dano estético no Direito do Trabalho; 16. Direito Coletivo do Trabalho. Negociação coletiva. Organização sindical. Sindicato. Federação. Confederação. Central sindical. Modelo sindical brasileiro. Prerrogativas das entidades sindicais. Garantias sindicais. Contribuições sindical, confederativa e assistencial. Liberdade sindical. Greve. Locaute; 17. Orientações jurisprudenciais do TST. Súmulas do STF, TST e STJ. **DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO**: 1. Processo do Trabalho: conceito, autonomia, princípios, natureza jurídica, fontes; 2. Aplicação, interpretação e integração das normas processuais trabalhistas; 3. Formas de solução dos conflitos trabalhistas: autotutela, autocomposição, arbitragem, mediação, comissão de conciliação prévia, jurisdição; 4. Organização e Competência da Justiça do Trabalho. Ministério Público do Trabalho; 5. Ação trabalhista: conceito, natureza jurídica, condições e elementos; 6. Dissídios individuais: reclamação trabalhista escrita e verbal. Petição inicial trabalhista. Procedimento ordinário e sumaríssimo; 7. Partes e procuradores. O jus postulandi na Justiça do Trabalho. Atos e termos processuais. Nulidades. Preclusão. 8. Audiência no Processo do Trabalho. Arquivamento do processo. Resposta do reclamado (contestação, exceções e reconvenção). Revelia e confissão. Conciliação; 9. Provas, sentença e coisa julgada no processo do trabalho. Embargos de declaração; 10. O sistema recursal trabalhista: recurso ordinário, recurso de revista, agravo de instrumento, agravo de petição, embargos de divergência, embargos infringentes. Recursos previstos no Código de Processo Civil aplicáveis ao processo do trabalho: recurso adesivo e recurso extraordinário; 11. Procedimentos especiais: Ação rescisória, mandado de segurança, inquérito judicial para apuração de falta grave. 12. Liquidação de sentença e execução no processo do trabalho. Embargos à penhora e Impugnação à Sentença de Liquidação. Embargos de terceiro. Embargos à Arrematação. Embargos à Adjudicação; 13. Dissídio coletivo. Ação de cumprimento; 14. Orientações jurisprudenciais do TST. Súmulas do STF, TST e STJ. **LEGISLAÇÃO MUNICIPAL**: 15. Lei Orgânica Municipal e suas alterações; 16. Lei Complementar nº 045, de 06 de dezembro de 2006 (Estatuto dos Servidores da Administração Pública Direta, exceto dos Servidores da Educação, do Município de Jauru-MT) e suas alterações; 17. Regime Interno da Câmara Municipal de Jauru-MT (Resolução nº 30/2013; Errata à Resolução nº 039/2021 e Resolução nº 52/2024).

ANEXO III

REQUERIMENTO INSCRIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA-PcD – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

Nome do Candidato: _____

Função: _____

O Candidato supracitado, vem por através deste **REQUERER VAGA ESPECIAL COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA**, em conformidade com o LAUDO MÉDICO (em anexo) com CID (colocar os dados abaixo, com base no laudo):

Tipo de deficiência de que é portador: _____

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID _____

Nome do Médico Responsável pelo laudo: _____

(OBS: Não serão considerados como deficiência física os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres)

INFORMAÇÕES ESPECIAIS PARA A APLICAÇÃO DAS PROVAS:

- SE NÃO NECESSITAR DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL, MARCAR COM X NO LOCAL ABAIXO MENCIONADO:

- CASO NECESSITE DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL, MARCAR COM X NO LOCAL ABAIXO MENCIONADO E DISCRIMINAR O TIPO DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL NECESSÁRIO:

( ) NÃO NECESSITA DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL.

( ) NECESSITA DE PROVA ESPECIAL (discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário)

( ) NECESSITA DE TRATAMENTO ESPECIAL (discriminar abaixo qual o tipo de tratamento especial necessário)

_____
_____
_____

Declaro, para os devidos fins, que sou pessoa com deficiência, conforme acima mencionado, e concordo em me submeter, quando convocado, à perícia médica a ser realizada por profissional de saúde do Município de Jauru-MT, a ser definida em regulamento e que terá decisão terminativa sobre minha qualificação como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício da função.

_____, ___ de _____ de _____

_____

Assinatura Candidato

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 15.023.948/0002-30

ANEXO IV
REQUERIMENTO DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS

Requerente:_____

Função:_____Código da função:_____

N.º RG_____N.º CPF:_____

Requeiro a atribuição de _____ (_____) pontos, referente ao título constante do Item 13.1 do Edital n.º 001/2025, LETRA_____ para fins de classificação no **Processo Seletivo Simplificado**.

(Obs.: Os títulos constantes do item 13.1 **não são cumulativos entre si,** sendo considerado somente o de maior pontuação. Só serão considerados os títulos que tiverem correlação com a respectiva área de atuação da função.)

Nestes termos peço deferimento.

_____, ____ de _____ de____

_____
Assinatura do Requerente

PARA USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO AVALIADORA E ORGANIZADORA

Em cumprimento ao item 13.1 do Edital do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2025.

☐ Deferimos o requerimento;

☐ Deferimos parcialmente o requerimento, atribuindo-lhe _____(_____) pontos;

☐ Indeferimos o requerimento.

_____	_____	_____
Presidente da Comissão	Membro Comissão	Membro Comissão
_____	_____	_____
Membro Comissão	Membro Comissão	Membro Comissão

ANEXO V
ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DAS FUNÇÕES

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Lei Complementar nº 068, de 16 de setembro de 2010.

ATRIBUIÇÕES:

- Nutrição Escolar, cujas principais atividades são: preparar os alimentos que compõem a merenda, manter a limpeza e a organização do local, dos materiais e dos equipamentos necessários ao refeitório c a cozinha, manter a higiene, a organização e o controle dos insumos utilizados na preparação da merenda e das demais refeições;
- Manutenção de Infraestrutura, cujas principais atividades são: limpeza e higienização das unidades escolares, execução de pequenos reparos elétricos, hidráulicos, sanitários e de alvenaria, execução da limpeza das áreas externas incluindo serviços de jardinagem;
- Vigilância, cujas principais atividades são: fazer a vigilância das áreas internas e externas das unidades escolares e órgão central, comunicar ao diretor das unidades escolar todas as situações de risco à integridade física das pessoas e do patrimônio público;

§ Iº - O desenvolvimento das atribuições e atividades do Técnico e do Apoio Administrativo Educacional dar-se-á dentro das unidades escolares, nas quais, serão lotados de acordo com as necessidades e conveniência da Unidade Escolar e da Secretaria Municipal de Educação, bem como do estabelecido no lotacionograma de cada unidade escolar;

§ 2º - Os profissionais de apoio administrativo educacional deverão ser capacitados para executar as atribuições estabelecidas no inciso II deste artigo.

CARGA HORÁRIA:
a) Horário: 30 horas semanais.

REQUISITOS PARA INVESTIDURA:
a) Instrução: Ensino Médio Completo.

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Lei Complementar nº 117, de 01 de março de 2016

ATRIBUIÇÕES:

- Auxiliar a realização do trabalho na unidade em que estiver lotado, por meio da organização de dados e informações.
- Atender aos munícipes quando necessário.
- Organizar e armazenar os processos administrativos e papéis de trabalho.
- Prestar assistência, ao nível de sua habilitação, na execução de atividades de todas as unidades da Prefeitura.
- Elaborar relatórios, ofícios, cartas, memorandos e demais expedientes relativos às atividades de sua competência.
- Autuar os processos administrativos conforme normas estabelecidas, controlando a respectiva numeração.
- Atender as ligações telefônicas e prestar as respectivas informações.
- Zelar pela guarda e conservação dos equipamentos e materiais que lhe for confiado.
- Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.

CARGA HORÁRIA:
a) Horário: 40 horas semanais.

REQUISITOS PARA INVESTIDURA:
a) Instrução: Ensino Médio Completo.

ASSISTENTE SOCIAL

Lei Complementar nº 117, de 01 de março de 2016

ATRIBUIÇÕES:

- Prestar serviços de natureza social aos munícipes, pesquisando e levantando informações de natureza material, econômica, pessoal, psíquica, emocional ou de outra ordem, com o objetivo de prevenir, interferir, propor e implementar ações com vistas à busca de soluções que assegurem a reversão dos desajustes ou a sua minimização.
- Atender, ouvir, aconselhar e orientar as pessoas afetadas em seu equilíbrio emocional, familiar ou social, baseando-se no conhecimento sobre a dinâmica psicossocial da conduta e do comportamento humano.
- Analisar casos, situações e problemas, emitir laudos e acompanhar a sua evolução, mantendo dossiês específicos em arquivos na sua área.
- Aplicar técnicas e procedimentos de serviço social, estimulando a participação e o envolvimento consciente dos envolvidos em atividades recreativas, culturais e educativas, a fim de proporcionar por parte deles, uma reflexão que consiga recuperar a sua auto - estima, despertar suas capacidades e potenciais e acelerar o progresso individual e coletivo além de conseguir, gradativamente, o seu ajustamento ao meio ambiente.
- Executar outras atividades afins à sua unidade funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.

CARGA HORÁRIA:
a) Horário: 30 horas semanais.

REQUISITOS PARA INVESTIDURA:
a) Instrução: Ensino Superior Completo em Serviço Social, com registro no respectivo Conselho.

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL-ADI

Lei Complementar nº 068, de 16 de setembro de 2010; e Lei Complementar nº 217, de 31 de julho de 2025

ATRIBUIÇÕES:

- Desenvolver atividades dentro da escola com alunos com deficiências severamente comprometidas, mediante laudo comprobatório;
- Auxiliar alunos com deficiências severamente comprometidas;
- Permanecer com os alunos com deficiências severamente comprometidas dentro da sala de aula;
- Auxiliar os professores no desenvolvimento de atividades com alunos com deficiências severamente comprometidas;
- Acompanhar os alunos com deficiências severamente comprometidas nas atividades recreativas;
- Ajudar os alunos com necessidades especiais a se alimentar;
- Zelar pelo material do aluno com deficiências severamente comprometidas, aluno com necessidades especiais, dentro da instituição com o mesmo até que o responsável venha buscá-lo;
- Acompanhar e auxiliar a pessoal/aluno com deficiência severamente comprometida no desenvolvimento das atividades rotineiras, cuidando para que ela tenha suas necessidades básicas (fisiológicas e afetivas) satisfeitas; fazendo por ela somente as atividades que ela não consiga fazer de forma autônoma;
- Atuar como elo entre a pessoa cuidada, a família e a equipe da escola;
- Escutar, estar atento a ser solidário com a pessoa cuidada;
- Auxiliar nos cuidados e hábitos de higiene;
- Estimular e ajudar na alimentação e na constituição de hábitos alimentares;
- Auxiliar na locomoção;
- Realizar mudanças de posição para maior conforto da pessoa;
- Comunicar à equipe da escola sobre quaisquer alterações de comportamento da pessoa cuidada que possam ser observadas;

- Acompanhar outras situações que se fizerem necessárias para a realização das atividades cotidianas; e
- Outras atividades correlatas.

CARGA HORÁRIA:
a) Horário: 30 horas semanais.

REQUISITOS PARA INVESTIDURA:
a) Instrução: Ensino Médio Completo.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Lei Complementar nº 117, de 01 de março de 2016

ATRIBUIÇÕES:

- Executar trabalhos rotineiros de limpeza das dependências da Prefeitura, bem como de seus móveis, utensílios e adornos, lavando, encerando, retirando pó, utilizando-se de material específico para cada atividade para propiciar uma melhor condição de trabalho e conforto tanto para funcionários quanto para os cidadãos.
- Abastecer sanitários com sabonetes, toalhas e papéis higiênicos de acordo com a necessidade constatada por observação ou solicitação, visando atender a condições básicas de higiene pessoal dos usuários.
- Controlar estoque de materiais de limpeza, higiene pessoal, efetuando levantamento mensal.
- Preparar e distribuir diariamente café, chá, sucos e lanches nas diversas áreas da Prefeitura, obedecendo às rotinas pré-estabelecidas.
- Controlar o estoque da copa, bem como dos materiais de limpeza, informando a posição do mesmo à chefia imediata, para que seja providenciada a reposição.
- Movimentar materiais, ferramentas e objetos diversos para a execução de suas atividades, mantendo sua ordem nos locais estabelecidos.
- Zelar pela organização da copa, limpando-a, lavando os utensílios e guardando-os nos respectivos lugares para manter a higiene do local.
- Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Segurança do Trabalho, e pela adequada utilização dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs durante o seu turno de trabalho, contribuindo para a redução da ocorrência de acidentes e para a administração e gerenciamento dos riscos.
- Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.

CARGA HORÁRIA:
a) Horário: 40 horas semanais.

REQUISITOS PARA INVESTIDURA:
a) Instrução: Alfabetizado.

BORRACHEIROS

Lei Complementar nº 117, de 01 de março de 2016

ATRIBUIÇÕES:

- Executar serviços gerais de manutenção corretiva e preventiva dos pneumáticos dos veículos e máquinas, baseando-se em ordens de serviço e programas elaborados pelo superior imediato.
- Trocar pneus e remendar câmaras de ar. Recauchutar pneumáticos. Vulcanizar câmaras de ar.
- Cuidar da organização e limpeza do local de trabalho.
- Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Segurança do Trabalho e pela adequada utilização dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs durante o seu turno de trabalho, contribuindo para a redução de riscos e ocorrência de acidentes.
- Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das demandas e necessidades internas e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.

CARGA HORÁRIA:
a) Horário: 40 horas semanais.

REQUISITOS PARA INVESTIDURA:
a) Instrução: Alfabetizado.

BRAÇAL

Lei Complementar nº 117, de 01 de março de 2016

ATRIBUIÇÕES:

- Executar serviços diversos relacionados à manutenção, limpeza, conservação predial, pintura, capinagem, recolhimento de lixo, limpeza de rios e córregos, conservação e recuperação de vias, limpeza e desobstrução de galerias e tubulações em geral.
- Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Segurança do Trabalho e pela adequada utilização dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs durante o seu turno de trabalho, contribuindo para a redução de riscos e ocorrência de acidentes.
- Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das demandas e necessidades internas e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.

CARGA HORÁRIA:
a) Horário: 40 horas semanais.

REQUISITOS PARA INVESTIDURA:
a) Instrução: Nível Fundamental Incompleto

ELETRICISTAS DE AUTOMOTIVO

Lei Complementar nº 117, de 01 de março de 2016

ATRIBUIÇÕES:

- Executar manutenção elétrica preventiva e corretiva nos veículos e máquinas da Prefeitura.
- Planejar e executar serviços de instalação e manutenção eletroeletrônicos em veículos, estabelecendo cronogramas e estimando prazos.
- Realizar inspeção periódica nos veículos automotores a fim de diagnosticar defeitos elétricos eletrônicos e necessidade de troca de peças;
- Realizar montagem e manutenção de itens elétricos e eletrônicos de veículos automotores, simulando o funcionamento dos componentes e equipamentos para garantir a segurança e perfeito estado dos veículos;
- Instalar peças e itens elétricos e eletrônicos nos veículos automotores;
- Confeccionar chicotes elétricos.
- Fazer uso, quando necessário, de ferramentas, aparelhos de medição elétrica, material isolante e equipamentos de solda.
- Conectar cabos aos equipamentos e acessórios para garantir o perfeito funcionamento do veículo;
- Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Segurança do Trabalho e pela adequada utilização dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs durante o seu turno de trabalho, contribuindo para a redução de riscos e ocorrência de acidentes.
- Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das demandas e necessidades internas e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.

CARGA HORÁRIA:
a) Horário: 40 horas semanais.

REQUISITOS PARA INVESTIDURA:
a) Instrução: Alfabetizado.

ELETRICISTA PREDIAL

Lei Complementar nº 117, de 01 de março de 2016; e Lei Complementar nº 218, de 31 de julho de 2025.

ATRIBUIÇÕES:

- Estudar o trabalho a ser realizado, consultando plantas, esquemas, especifi cações e outras informações, para estabelecer o roteirodas tarefas e a escolha do material necessário.
- Executar trabalhos rotineiros de eletricista, colocando e fixando os quadros de distribuição, caixa de fusíveis, tomadas einterruptores, utilizando ferramentas manuais, comuns e específi cas, para estruturar a parte geral da instalação elétrica.
- Realizar a manutenção e instalação de iluminação, inclusive ornamental, nos prédios públicos, praças, eventos realizados pelaPrefeitura, montando luminárias, faixas e aparelhos de som, para obter os efeitos desejados.
- Executar a manutenção preventiva e corretiva de máquinas e equipamentos elétricos, reparando peças e partes danifi cadas, paraassegurar o seu perfeito funcionamento.
- Executar serviços de instalação e manutenção em redes elétricas e telefônicas.
- Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Segurança do Trabalho e pela adequada utilização dos Equipamentos deProteção Individual - EPIs durante o seu turno de trabalho, contribuindo para a redução de riscos e ocorrência de acidentes.
- Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das demandas e necessidades internas e de conformidade com asorientações dadas pela sua chefi a imediata.

CARGA HORÁRIA:
a) Horário: 40 horas semanais.

REQUISITOS PARA INVESTIDURA:
a) Instrução: Ensino Médio Completo + Curso Técnico em Eletrotécnica + Curso Superior em Engenharia Elétrica.

FISIOTERAPEUTA

Lei Complementar nº 117, de 01 de março de 2016

ATRIBUIÇÕES:

- Realizar testes musculares, funcionais, de amplitude articular, de verificação cinética e movimentação, de pesquisa de reflexos, de provas de esforço e de atividades para identificar o nível de capacidade e deficiência funcional dos órgãos afetados.
- Planejar e executar tratamento de afecções reumáticas, osteoporoses, seqüelas de acidentes vasculares cerebrais, poliomielite, lesões raquimedulares, de paralisias cerebrais e motoras, neurógenas e de nervos periféricos, miopatias e outros.
- Atender a amputados preparando o coto, e fazendo treinamento com prótese para possibilitar a movimentação ativa e independente dos mesmos.
- Ensinar aos pacientes, exercícios corretivos para a coluna, os defeitos dos pés, as afecções do aparelho respiratório e cardiovascular, orientando-os e treinando-os em exercícios especiais a fim de promover correções de desvios posturais e estimular a expansão respiratória e a circulação sanguínea.
- Efetuar aplicação de ondas curtas, ultra som, infravermelho, laser, micro ondas, forno de bier, eletroterapia e contração muscular, crio e outros similares nos pacientes, conforme a enfermidade, para aliviar ou terminar com a dor.
- Aplicar massagem terapêutica.
- Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, elaborando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação.
- Executar outras atividades afins à sua unidade funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.

CARGA HORÁRIA:
a) Horário: 30 horas semanais.

REQUISITOS PARA INVESTIDURA:
a) Instrução: Ensino Superior Completo em Fisioterapia e
b) Registro no respectivo Conselho Profissional

FONOAUDIÓLOGO

Lei Complementar nº 117, de 01 de março de 2016

ATRIBUIÇÕES:

- Avaliar as deficiências do paciente, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas próprias.
- Encaminhar o paciente ao médico especialista quando necessário.
- Programar, desenvolver e supervisionar o treinamento de voz, fala, linguagem, expressão e compreensão do pensamento verbalizado e outros, orientando e fazendo demonstrações de respiração funcional, empostação de voz, treinamento fonético, auditivo, de dicção e organização do pensamento em palavras.
- Emitir parecer quanto ao aperfeiçoamento da reabilitação fonoaudiológica, avaliar os resultados do tratamento e dar alta.
- Aplicar os procedimentos fonoaudiológicos e desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida.
- Executar outras atividades afins à sua unidade funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.

CARGA HORÁRIA:
a) Horário: 40 horas semanais.

REQUISITOS PARA INVESTIDURA:
a) Instrução: Ensino Superior Completo em Fonoaudiologia e
b) Registro no respectivo Conselho Profissional

MECÂNICO DE CARROS E CAMINHÕES

Lei Complementar nº 117, de 01 de março de 2016

ATRIBUIÇÕES:

- Executar serviços gerais de manutenção corretiva e preventiva de carros e caminhões, baseando-se em ordens de serviços, especificações técnicas, planos e programas pré-estabelecidos, de acordo com instruções e determinações dadas pela supervisão imediata.
- Executar serviços de consertos em carros e caminhões, efetuando a reparação, manutenção e conservação, visando assegurar as condições de funcionamento e segurança.
- Desmontar, retirar e substituir peças dos veículos.
- Preparar, operar e manter em condições de uso as máquinas, ferramentas e utensílios de trabalho, bem como selecionar, organizar e preparar os materiais necessários para cada tipo de serviço, seguindo as instruções quanto ao seu preparo e aplicação; baixar as ordens de serviços relatando as operações realizadas e os materiais gastos para o devido registro nos sistemas informatizados.
- Liberar e encaminhar as ordens de serviços à área competente, providenciando os devidos registros nas mesmas, bem como o relato das principais operações realizadas e a lista dos materiais utilizados e gastos durante os trabalhos; cuidar, ainda, da devolução das sobras e das ferramentas e equipamentos aos locais de armazenagem.
- Zelar pela limpeza e ordem na oficina de reparo, bem como cuidar dos instrumentos de aferição, mantendo-os sempre em condições de operação e dentro dos padrões técnicos.
- Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Segurança do Trabalho e pela adequada utilização dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs durante o seu turno de trabalho, contribuindo para a redução de riscos e ocorrência de acidentes.

- Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das demandas e necessidades internas e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.

CARGA HORÁRIA:
a) Horário: 40 horas semanais.

REQUISITOS PARA INVESTIDURA:
a) Instrução: Alfabetizado.

MOTORISTA II

Lei Complementar nº 117, de 01 de março de 2016

ATRIBUIÇÕES:

- Dirigir veículos pesados transportando pessoas, materiais e outros, conforme solicitação.
- Operar caminhões com equipamentos acoplados ou não.
- Prestar ajuda no carregamento e descarregamento de materiais, encaminhando-os ao local destinado.
- Preencher relatórios de utilização do veículo com dados relativos à quilometragem, horário de saída e chegada e demais ocorrências durante a realização do trabalho.
- Informar-se sobre o itinerário.
- Abastecer os veículos, controlar o consumo de combustível e lubrificantes, efetuando reabastecimento e lubrificação de veículos, máquinas e equipamentos, bem como prazos ou quilometragem para revisões.
- Zelar pela conservação e segurança dos veículos, máquinas e equipamentos, providenciando limpeza, ajustes e pequenos reparos, bem como solicitar manutenção quando necessário.
- Manter-se atualizado com as normas e legislação de trânsito. Manter sua habilitação sempre em ordem.
- Restituir à Prefeitura os valores referentes a multas de trânsito ocasionadas, bem como ressarcir eventuais danos causados aos veículos.
- Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Segurança do Trabalho e pela adequada utilização dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs durante o seu turno de trabalho, contribuindo para a redução de riscos e ocorrência de acidentes.
- Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das demandas e necessidades internas e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.

CARGA HORÁRIA:
a) Horário: 40 horas semanais.

REQUISITOS PARA INVESTIDURA:
a) Instrução: Ensino Alfabetizado e
b) Carteira Nacional de Habilitação na Categoria D ou E (CNH)

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS I

Lei Complementar nº 117, de 01 de março de 2016

ATRIBUIÇÕES:

- Operar veículos motorizados especiais de pequeno porte, providos de caçamba móvel, pá de comando hidráulico, dispositivo escavador, lâmina frontal, rolo compressor, guindaste e outros.
- Abrir valetas e cortar taludes. Proceder escavações, transporte de terra, compactação, aterro e trabalhos semelhantes.
- Realizar trabalhos em terras agrícolas obedecendo às especificações técnicas.
- Realizar a remoção de entulhos em vias públicas.
- Efetuar a manutenção das máquinas, abastecendo e lubrificando-a.
- Zelar pela conservação e segurança dos veículos, providenciando limpeza, ajustes e pequenos reparos, bem como solicitar manutenção quando necessário.
- Manter-se atualizado com as normas e legislação de trânsito. Manter sua habilitação sempre em ordem.

- Restituir à Prefeitura os valores referentes a multas de trânsito ocasionadas, bem como ressarcir eventuais danos causados aos veículos.
- Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Segurança do Trabalho e pela adequada utilização dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs durante o seu turno de trabalho, contribuindo para a redução de riscos e ocorrência de acidentes.
- Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das demandas e necessidades internas e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.

CARGA HORÁRIA:
a) Horário: 40 horas semanais.

REQUISITOS PARA INVESTIDURA:
a) Instrução: Ensino Fundamental Incompleto e
b) Carteira Nacional de Habilitação na Categoria B ou C(CNH)

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS II

Lei Complementar nº 117, de 01 de março de 2016

ATRIBUIÇÕES:

- Operar veículos motorizados especiais de médio e grande porte, tais como pá carregadeira, retroescavadeira e trator de esteira, providos de caçamba móvel, pá de comando hidráulico, dispositivo escavador, lâmina frontal, rolo compressor, guindaste e outros.
- Abrir valetas e cortar taludes. Proceder escavações, transporte de terra, compactação, aterro e trabalhos semelhantes.
- Efetuar a manutenção das máquinas, abastecendo e lubrificando-a.
- Zelar pela conservação e segurança dos veículos, providenciando limpeza, ajustes e pequenos reparos, bem como solicitar manutenção quando necessário.
- Manter-se atualizado com as normas e legislação de trânsito. Manter sua habilitação sempre em ordem.
- Restituir à Prefeitura os valores referentes a multas de trânsito ocasionadas, bem como ressarcir eventuais danos causados aos veículos.
- Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Segurança do Trabalho e pela adequada utilização dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs durante o seu turno de trabalho, contribuindo para a redução de riscos e ocorrência de acidentes.
- Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das demandas e necessidades internas e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.

CARGA HORÁRIA:
a) Horário: 40 horas semanais.

REQUISITOS PARA INVESTIDURA:
a) Instrução: Ensino Fundamental Incompleto e
b) Carteira Nacional de Habilitação na Categoria C, D ou E

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS III

Lei Complementar nº 117, de 01 de março de 2016

ATRIBUIÇÕES:

- Operar veículos motorizados especiais de grande porte, tais como motoniveladora e escavadeira, providos de caçamba móvel, pá de comando hidráulico, dispositivo escavador, lâmina frontal, rolo compressor, guindaste e outros.
- Abrir valetas e cortar taludes. Proceder escavações, transporte de terra, compactação, aterro e trabalhos semelhantes.
- Efetuar a manutenção das máquinas, abastecendo e lubrificando-a.

- Zelar pela conservação e segurança dos veículos, providenciando limpeza, ajustes e pequenos reparos, bem como solicitar manutenção quando necessário.
- Manter-se atualizado com as normas e legislação de trânsito. Manter sua habilitação sempre em ordem.
- Restituir à Prefeitura os valores referentes à multas de trânsito ocasionadas, bem como ressarcir eventuais danos causados aos veículos.
- Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Segurança do Trabalho e pela adequada utilização dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs durante o seu turno de trabalho, contribuindo para a redução de riscos e ocorrência de acidentes.
- Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das demandas e necessidades internas e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.

CARGA HORÁRIA:
a) Horário: 40 horas semanais.

REQUISITOS PARA INVESTIDURA:
a) Instrução: Ensino Fundamental Incompleto e
b) Carteira Nacional de Habilitação na Categoria C, D ou E

PROFESSOR DE PEDAGOGIA

Lei Complementar nº 068, de 16 de setembro de 2010.

ATRIBUIÇÕES:

I - No exercício da Docência:
a) Exercer funções relacionadas com as atividades de Docência ou Suporte Pedagógico direto a tais atividades, incluídas as de Coordenação, Assessoramento Pedagógico e de Direção Escolar;
b) Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos da Educação Básica;
c) Elaborar planos, projetos e programas educacionais no âmbito especifico de sua atuação,
d) participar da elaboração do Plano de Desenvolvimento Estratégico e dos Projetos Político-Pedagógicos;
e) Desenvolver a regência efetiva;
f) controlar e avaliar o rendimento escolar;
g) participar de reuniões de trabalho;
h) desenvolver atividades extraclasse, promovendo o enriquecimento das experiências vivenciadas cm classe e envolvendo integração escola e comunidade;
i) promover atividades destinadas à recuperação dos alunos;
j) desenvolver de atividades relacionadas ao processo de orientação educacional;
k) desempenhar das tarefas administrativas, diretamente ligadas à docência, mantendo atualizados os registros de notas e de resumo de matérias, que serão transcritos no Diário de Classe;
I) desenvolver outras atividades que se fizerem necessárias para a consecução dos objetivos educacionais da Rede Municipal de Ensino;
m) participar de ciclos, grupos de estudo e/ou formação continuada, bem como de todas as ações e cursos promovidos pelas Secretarias Estadual e Municipal de Educação, que visem à capacitação e o aperfeiçoamento do Profissional de Educação.

CARGA HORÁRIA:
a) Horário: 30 horas semanais.

REQUISITOS PARA INVESTIDURA:
a) Instrução: Ensino Fundamental Incompleto e

PROCURADOR JURÍDICO – CÂMARA

Lei Complementar Nº. 147, de 11 de julho de 2019.

ATRIBUIÇÕES:

- Prestar assessoria jurídica ao Chefe do Legislativo e aos órgãos administrativos da Câmara Municipal.
- Participar de inquéritos administrativos e dar orientação na realização dos mesmos.
- Emitir, por escrito, os pareceres que lhes forem solicitados, fazendo os estudos necessários de alta indagação, nos campos da pesquisa da doutrina, da legislação e da jurisprudência, de forma a apresentar um pronunciamento devidamente fundamentado e jurídico.
- Responder as consultas sobre interpretações de textos legislativos que interessarem ao Serviço Público Municipal.
- Estudar assuntos de direito, de ordem geral ou específica, de modo a habilitar a Câmara a solucionar problemas administrativos.
- Estudar, redigir e minutar termos de compromisso e responsabilidade, contratos de concessão, locação, comodato, convênios, contratos, atos que se fizerem necessários à legislação municipal.
- Elaborar anteprojetos de lei e decretos.
- Proceder ao exame de documentos necessários à formalização dos títulos administrativos que versem sobre assuntos jurídicos.
- Executar outras tarefas correlatas, de interesse da administração e da Câmara Municipal mediante designação superior.
- Prestar assessoria jurídica em todas as áreas de atividade da Câmara Municipal, judicial e extrajudicialmente, sugerir e recomendar providências par a resguardar os interesses e dar segurança aos atos e decisões da Câmara Municipal.
- Acompanhar todos os processos administrativos e judiciais de interesse da Câmara, tomando as providências necessárias para bem curar os interesses da Administração;
- Postular em juízo em nome da Câmara Municipal, com a propositura de ações e apresentação de contestação; avaliar provas documentais e orais, realizar audiências trabalhistas, cíveis e criminais, em todas as instâncias e em todas as esferas, onde a Câmara Municipal for ré, autora, assistente, oponente ou interessada de qualquer outra forma.
- Em âmbito extrajudicial, mediar questões, assessorar negociações e, quando necessário, propor defesas e recursos aos órgãos competentes.
- Acompanhar processos administrativos externos em tramitação no Tribunal de Contas, Ministério Público e Secretarias de Estado quando haja interesse da Câmara Municipal;
- Analisar os contratos firmados pela Câmara, avaliando os riscos neles envolvidos, com vistas a garantir segurança jurídica e lisura em todas as relações jurídicas travadas entre o ente público e terceiros;
- Recomendar procedimentos internos de caráter preventivo com o escopo de manter as atividades da Câmara Municipal afinadas com os princípios que regem a Administração Pública - princípio da legalidade; da publicidade; da impessoalidade; da moralidade e da eficiência.
- Acompanhar e participar efetivamente de todos os procedimentos licitatórios; elaborar modelos de contratos administrativos.
- Dar assistência e assessoria às sessões ordinárias, extraordinárias e solenes da Câmara Municipal.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: 30 horas semanais;
b) Especial: Exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços externos, à noite, sábados, domingos e feriados;
c) Atendimento ao público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução: Nível Superior Completo Específico;
b) Habilitação: Habilitação legal para o exercício da função, com registro na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, Seccional Mato Grosso.

PSICÓLOGO

Lei Complementar nº 117, de 01 de março de 2016

ATRIBUIÇÕES:

- Desempenhar atividades relacionadas ao acompanhamento de avaliação de desempenho de pessoal, atuando em equipes multiprofissionais e aplicando os métodos e técnicas da psicologia aplicada ao trabalho.
- Atender os munícipes quando houver expressa indicação de profissionais habilitados, tais como médicos e professores, promovendo a devida terapia com o objetivo de amenizar ou solucionar os problemas vivenciados.
- Promover atividades de orientação à população necessitada quanto a aspectos psicossociais.
- Executar outras atividades afins à sua unidade funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.

CARGA HORÁRIA:
a) Horário: 40 horas semanais.

REQUISITOS PARA INVESTIDURA:
a) Instrução: Ensino Superior Completo em Psicologia e
b) Registro no respectivo Conselho Profissional

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - TAE

Lei Complementar nº 068, de 16 de setembro de 2010.

ATRIBUIÇÕES:

a) Administração Escolar, cujas principais atividades são: escrituração, arquivo, protocolo, estatística, atas, transferências escolares, boletins, relatórios relativos ao funcionamento das secretarias escolares; assistência e/ou administração dos serviços de almoxarifado, dos serviços de planejamento e orçamentários, dos serviços financeiros, dos serviços de manutenção e controle da infraestrutura; dos serviços de transporte, dos serviços de manutenção, guarda c controle dos materiais c equipamentos para a prática de esportes nas unidades escolares c outros;

b) Multimeios Didáticos, cujas principais atividades são organizar, controlar c operar quaisquer aparelhos eletrônicos tais como: mimeógrafo, videocassete, televisor, projetor de slides, computador, calculadora, fotocopiadora, retroprojetor, bem como outros recursos didáticos de uso especial, atuando ainda, na orientação dos trabalhos de leitura nas bibliotecas escolares, laboratórios e salas de ciências;
CARGA HORÁRIA:
a) Horário: 30 horas semanais.

REQUISITOS PARA INVESTIDURA:
a) Instrução: Ensino Médio Completo.

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL-TDI

Lei Complementar nº 068, de 16 de setembro de 2010.

ATRIBUIÇÕES:

Suas principais atribuições são auxiliar e apoiar nas atividades pedagógicas e recreativas da Educação Infantil, especificadamente da creche; promover e zelar pela higiene, alimentação, segurança c saúde das crianças.

CARGA HORÁRIA:
a) Horário: 40 horas semanais.

REQUISITOS PARA INVESTIDURA:
a) Instrução: Alfabetizado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA
BALANCETE DE VERIFICAÇÃO PLANO PCASP-MT ATRIBUTO: TODOS JULHO / 2025

ESTADO DE MATO GROSSO
Camara Municipal de Juara
CNPJ: 03.476.682/0001.00
Rua Nelson Taborda Lacerda - 0000059 - Centro
Telefone (066)3556-1260
camarajuara@hotmail.com

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Atributo: Todos
Julho / 2025

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
1	ATIVO								
1.1	ATIVO CIRCULANTE								
1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA								
1.1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL								
1.1.1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDACAO								
1.1.1.1.1.02	CONTA UNICA (F)	548.565,94		40.000,00	3.544.947,73	40.807,06	3.014.244,05	547.758,88	
1.1.5	ESTOQUES								
1.1.5.6	ALMOXARIFADO								
1.1.5.6.1	ALMOXARIFADO - CONSOLIDACAO								
1.1.5.6.1.01	MATERIAL DE CONSUMO (P)	54.618,82			23.511,32			54.618,82	
1.2	ATIVO NAO CIRCULANTE								
1.2.3	IMOBILIZADO								
1.2.3.1	BENS MOVEIS								
1.2.3.1.1	BENS MOVEIS- CONSOLIDACAO								
1.2.3.1.1.01	MAQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS								
1.2.3.1.1.01.01	APARELHOS DE MEDICAO E ORIENTACAO	11.496,55			20.946,90		80.742,77	11.496,55	
1.2.3.1.1.03	MOVEIS E UTENSILIOS								
1.2.3.1.1.03.03	MOBILIARIO EM GERAL	64.235,92			36.854,64		54.504,57	64.235,92	
1.2.3.1.1.05	VEICULOS								
1.2.3.1.1.05.01	VEICULOS EM GERAL	301.050,91						301.050,91	
1.2.3.1.1.99	DEMAIS BENS MOVEIS								
1.2.3.1.1.99.08	BENS MOVEIS A CLASSIFICAR	11.112,35			2.419,96		7.036,98	11.112,35	
1.2.3.1.1.99.99	OUTROS BENS MOVEIS	217.918,81						217.918,81	
1.2.3.2	BENS IMOVEIS								
1.2.3.2.1	BENS IMOVEIS- CONSOLIDACAO								
1.2.3.2.1.99	DEMAIS BENS IMOVEIS								
1.2.3.2.1.99.05	BENS IMOVEIS A CLASSIFICAR	1.060.005,95						1.060.005,95	
1.2.3.2.1.99.99	OUTROS BENS IMOVEIS	484.112,31						484.112,31	
1.2.3.8	(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS								
1.2.3.8.1	(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS - CONSOLIDAC								
1.2.3.8.1.01	(-) DEPRECIACAO ACUMULADA - BENS MOVEIS								
1.2.3.8.1.01.01	(-) DEPRECIACAO ACUMULADA DE MAQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E		247.292,72		142.264,32		49.138,40		247.292,72
1.2.3.8.1.02	(-) DEPRECIACAO ACUMULADA - BENS IMOVEIS								
1.2.3.8.1.02.02	(-) DEPRECIACAO ACUMULADA DE BENS DOMINICAIS		16.264,92				956,76		16.264,92
2	PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO								
2.1	PASSIVO CIRCULANTE								

Emissão: 04/08/2025 16:24:45 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
Camara Municipal de Juara
CNPJ: 03.476.682/0001.00
Rua Nelson Taborda Lacerda - 0000059 - Centro
Telefone (066)3556-1260
camarajuara@hotmail.com

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Atributo: Todos

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.1.1	**OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR**								
2.1.1.1	**PESSOAL A PAGAR**								
2.1.1.1.1	**PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDACAO**								
2.1.1.1.1.01	**PESSOAL A PAGAR**								
2.1.1.1.1.01.01	**SALARIOS, REMUNERACOES E BENEFICIOS**								
2.1.1.1.1.01.01.01	SALARIOS, REMUNERACOES E BENEFICIOS (F)				1.638.671,32		1.638.671,32		
2.1.1.1.1.01.04	**LICENCA- PREMIO**								
2.1.1.1.1.01.04.01	LICENCA- PREMIO (F)				17.775,08		17.775,08		
2.1.1.4	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**								
2.1.1.4.1	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-CONSOLIDACAO**								
2.1.1.4.1.01	**CONTRIBUICOES AO RGPS A PAGAR**								
2.1.1.4.1.01.01	**CONTRIBUICOES AO RGPS SOBRE SALARIOS E REMUNERACOES**								
2.1.1.4.1.01.01.01	CONTRIBUICOES AO RGPS SOBRE SALARIOS E REMUNERACOES (F)				94.834,22		94.834,22		
2.1.1.4.2	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTRA OFSS**								
2.1.1.4.2.01	**CONTRIBUICAO A REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA (RPPS)**								
2.1.1.4.2.01.00	**CONTRIBUICAO A REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA (RPPS)**								
2.1.1.4.2.01.00.01	CONTRIBUICAO A REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA (RPPS) (F)				184.532,56		184.532,56		
2.1.3	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**								
2.1.3.1	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO**								
2.1.3.1.1	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOL**								
2.1.3.1.1.01	**FORNECEDORES NACIONAIS**								
2.1.3.1.1.01.99	**DEMAIS FORNECEDORES A PAGAR**								
2.1.3.1.1.01.99.01	DEMAIS FORNECEDORES A PAGAR (F)			103,80	617.833,66	103,80	617.833,66		
2.1.8	**DEMAIS OBRIGACOES A CURTO PRAZO**								
2.1.8.8	**VALORES RESTITUIVEIS**								
2.1.8.8.1	**VALORES RESTITUIVEIS - CONSOLIDACAO**								
2.1.8.8.1.01	**CONSIGNACOES**								
2.1.8.8.1.01.03	ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)				81.248,93		81.248,93		
2.1.8.8.1.01.15	RETENCOES - EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)				128.171,34		128.171,34		
2.1.8.8.1.04	**DEPOSITOS NAO JUDICIAIS**								
2.1.8.8.1.04.05	DEPOSITOS A TRANSFERIR (F)		23.947,73				23.947,73		23.947,73
2.1.8.8.1.99	OUTROS VALORES RESTITUIVEIS (F)				26.253,52		26.253,52		
2.1.8.8.2	**VALORES RESTITUIVEIS - INTRA OFSS**								
2.1.8.8.2.01	**CONSIGNACOES - INTRA OFSS**								
2.1.8.8.2.01.01	RPPS - RETENCOES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)				87.308,15		87.308,15		
2.1.8.8.2.01.06	IMPOSTOS E CONTRIBUICOES DIVERSOS - INTRA OFSS (F)				973,08		973,08		
2.1.8.8.2.01.08	ISS (F)		703,26	703,26	3.850,34		3.850,34		
2.1.8.8.3	**VALORES RESTITUIVEIS - INTER OFSS - UNIAO**								

Emissão: 04/08/2025 16:24:45 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
Camara Municipal de Juara
CNPJ: 03.476.682/0001.00
Rua Nelson Taborda Lacerda - 0000059 - Centro
Telefone (066)3556-1260
camarajuara@hotmail.com

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Atributo: Todos

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.1.8.8.3.01	CONSIGNACOES								
2.1.8.8.3.01.04	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)				235.362,20		235.362,20		
2.1.8.9	OUTRAS OBRIGACOES A CURTO PRAZO								
2.1.8.9.1	OUTRAS OBRIGACOES A CURTO PRAZO - CONSOLIDACAO								
2.1.8.9.1.02	DIARIAS A PAGAR								
2.1.8.9.1.02.00	DIARIAS A PAGAR								
2.1.8.9.1.02.00.01	DIARIAS A PAGAR (F)				95.050,00		95.050,00		
2.3	PATRIMONIO LIQUIDO								
2.3.7	RESULTADOS ACUMULADOS								
2.3.7.1	SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS								
2.3.7.1.1	SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDACAO								
2.3.7.1.1.01	SUPERAVITS OU DEFICITS DO EXERCICIO						5.245.774,84		
2.3.7.1.1.02	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIOS ANTERIORES	26.660.730,17			5.245.774,84			26.660.730,17	
2.3.7.1.2	SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS								
2.3.7.1.2.01	SUPERAVITS OU DEFICITS DO EXERCICIO				5.246.796,59				
2.3.7.1.2.02	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIOS ANTERIORES		28.120.599,38				5.246.796,59		28.120.599,38
2.3.7.1.3	SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIAO								
2.3.7.1.3.02	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIOS ANTERIORES	19.550,00						19.550,00	
2.3.7.1.5	SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - MUNICIPIO								
2.3.7.1.5.02	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIOS ANTERIORES		484.112,31						484.112,31
3	VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA								
3.1	PESSOAL E ENCARGOS								
3.1.1	REMUNERACAO A PESSOAL								
3.1.1.1	REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS								
3.1.1.1.1	REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS - CONSO								
3.1.1.1.1.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS								
3.1.1.1.1.01.25	LICENCA-PREMIO	17.775,08			17.775,08			17.775,08	
3.1.1.1.1.02	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL - RPPS								
3.1.1.1.1.02.99	OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL RPPS	1.638.671,32			1.638.671,32			1.638.671,32	
3.1.1.2	REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS								
3.1.1.2.1	REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS - CONSO								
3.1.1.2.1.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS								
3.1.1.2.1.01.99	OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS	94.834,22			94.834,22			94.834,22	
3.1.9	OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS								
3.1.9.9	OUTRAS VPD DE PESSOAL E ENCARGOS								
3.1.9.9.1	OUTRAS VPD DE PESSOAL E ENCARGOS - CONSOLIDACAO								
3.1.9.9.1.02	OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - ENCARGOS	184.532,56			184.532,56			184.532,56	
3.3	USO DE BENS, SERVICOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO								

Emissão: 04/08/2025 16:24:45 Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
Camara Municipal de Juara
CNPJ: 03.476.682/0001.00
Rua Nelson Taborda Lacerda - 0000059 - Centro
Telefone (066)3556-1260
camarajuara@hotmail.com

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Atributo: Todos

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.3.2	**SERVICOS**								
3.3.2.1	**DIARIAS**								
3.3.2.1.1	**DIARIAS - CONSOLIDACAO**								
3.3.2.1.1.03	DIARIAS - COLABORADORES EVENTUAIS	95.050,00			95.050,00			95.050,00	
3.3.2.2	**SERVICOS TERCEIROS - PF**								
3.3.2.2.1	**SERVICOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDACAO**								
3.3.2.2.1.39	SERVICOS GRAFICOS E EDITORIAIS	240,00			240,00			240,00	
3.3.2.3	**SERVICOS TERCEIROS - PJ**								
3.3.2.3.1	**SERVICOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDACAO**								
3.3.2.3.1.05	PUBLICIDADE	79.802,82			79.802,82			79.802,82	
3.3.2.3.1.06	MANUTENCAO E CONSERVACAO	2.538,70			2.538,70			2.538,70	
3.3.2.3.1.07	SERVICOS DE APOIO	14.681,65			14.681,65			14.681,65	
3.3.2.3.1.08	SERVICOS DE AGUA E ESGOTO, ENERGIA ELETRICA, GAS E OUTROS.	21.303,27			21.303,27			21.303,27	
3.3.2.3.1.10	LOCACOES	56.700,00			56.700,00			56.700,00	
3.3.2.3.1.14	ASSINATURAS DE PERIODICOS E ANUIDADES	570,00			570,00			570,00	
3.3.2.3.1.32	SERVICOS BANCARIOS	1.160,74			1.160,74			1.160,74	
3.3.2.3.1.40	SERVICOS DE COPIAS E REPRODUCAO DE DOCUMENTOS	75,00			75,00			75,00	
3.3.2.3.1.51	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	6.483,28		103,80	6.587,08			6.587,08	
3.3.2.3.1.56	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	13.166,57			13.166,57			13.166,57	
3.3.2.3.1.99	OUTROS SERVICOS TERCEIROS - PJ	46.695,72			46.695,72			46.695,72	
3.3.2.4	**CONTRATO DE TERCEIRIZACAO POR SUBSTITUICAO DE MAO DE OBRA - ART.**								
3.3.2.4.5	CONTRATO DE TERCEIRIZACAO POR SUBSTITUICAO DE MAO DE OBRA - ART. 18	8.873,04			8.873,04			8.873,04	
3.3.3	**DEPRECIACAO, AMORTIZACAO E EXAUSTAO**								
3.3.3.1	**DEPRECIACAO**								
3.3.3.1.1	**DEPRECIACAO - CONSOLIDACAO**								
3.3.3.1.1.01	**DEPRECIACAO DE IMOBILIZADO**								
3.3.3.1.1.01.01	DEPRECIACAO DE BENS MOVEIS	49.138,40			49.138,40			49.138,40	
3.3.3.1.1.01.02	DEPRECIACAO DE BENS IMOVEIS	956,76			956,76			956,76	
3.6	**DESVALORIZACAO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORACAO DE PASSIVOS**								
3.6.1	**REAVALIACAO, REDUCAO A VALOR RECUPERAVEL E AJUSTE PARA PERDAS**								
3.6.1.1	**REAVALIACAO DE IMOBILIZADO**								
3.6.1.1.1	**REAVALIACAO DE IMOBILIZADO - CONSOLIDACAO**								
3.6.1.1.1.01	**REAVALIACAO DE BENS MOVEIS**								
3.6.1.1.1.01.01	REAVALIACAO DE MAQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	20,00			20,00			20,00	
3.9	**OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**								
3.9.9	**DIVERSAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**								
3.9.9.6	**INDENIZACOES, RESTITUICOES E RESSARCIMENTOS**								
3.9.9.6.1	INDENIZACOES E RESTITUICOES E RESSARCIMENTOS - CONSOLIDACAO	331.682,55			331.682,55			331.682,55	

Emissão: 04/08/2025 16:24:45 Página 4

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
Camara Municipal de Juara
CNPJ: 03.476.682/0001.00
Rua Nelson Taborda Lacerda - 0000059 - Centro
Telefone (066)3556-1260
camarajuara@hotmail.com

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Atributo: Todos

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.9.9.9	**VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADOR**								
3.9.9.9.1	VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORE	547,21			547,21			547,21	
4	**VARIACAO PATRIMONIAL AUMENTATIVA**								
4.5	**TRANSFERENCIAS E DELEGACOES RECEBIDAS**								
4.5.1	**TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS**								
4.5.1.1	**TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA**								
4.5.1.1.2	**TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA - INTRA**								
4.5.1.1.2.02	**REPASSE RECEBIDO**								
4.5.1.1.2.02.01	REPASSE RECEBIDO - DUODECIMO		3.156.000,00				3.156.000,00		3.156.000,00
4.6	**VALORIZACAO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORACAO DE PASSIVOS**								
4.6.1	**REAVALIACAO DE ATIVOS**								
4.6.1.1	**REAVALIACAO DE IMOBILIZADO**								
4.6.1.1.1	**REAVALIACAO DE IMOBILIZADO - CONSOLIDACAO**								
4.6.1.1.1.01	**REAVALIACAO DE BENS MOVEIS**								
4.6.1.1.1.01.01	REAVALIACAO DE MAQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		49.976,30				49.976,30		49.976,30
5	**CONTROLES DA APROVACAO DO PLANEJAMENTO E ORCAMENTO**								
5.1	**PLANEJAMENTO APROVADO**								
5.1.1	**PPA - APROVADO**								
5.1.1.1	APROVACAO INICIAL DO PPA	21.235.780,00						21.235.780,00	
5.1.1.2	REVISAO DO PPA		788.000,00				788.000,00		788.000,00
5.2	**ORCAMENTO APROVADO**								
5.2.2	**FIXACAO DA DESPESA**								
5.2.2.1	**DOTACAO ORCAMENTARIA**								
5.2.2.1.1	**DOTACAO INICIAL**								
5.2.2.1.1.01	CREDITO INICIAL	7.100.000,00			7.100.000,00			7.100.000,00	
5.2.2.1.3	**DOTACAO ADICIONAL POR FONTE**								
5.2.2.1.3.09	(-) CANCELAMENTO DE DOTACOES		788.000,00				788.000,00		788.000,00
5.2.2.1.3.99	VALOR GLOBAL DA DOTACAO ADICIONAL POR FONTE	788.000,00			788.000,00			788.000,00	
5.2.2.1.9	**CANCELAMENTO/REMANEJAMENTO DE DOTACAO**								
5.2.2.1.9.04	(-) CANCELAMENTO DE DOTACOES		788.000,00				788.000,00		788.000,00
5.3	**INSCRICAO DE RESTOS A PAGAR**								
5.3.1	**INSCRICAO DE RP NAO PROCESSADOS**								
5.3.1.1	RP NAO PROCESSADOS INSCRITOS	17.055,20			17.055,20			17.055,20	
5.3.1.7	RP NAO PROCESSADOS - INSCRICAO NO EXERCICIO						17.055,20		
6	**CONTROLES DA EXECUCAO DO PLANEJAMENTO E ORCAMENTO**								
6.1	**EXECUCAO DO PLANEJAMENTO**								
6.1.1	**EXECUCAO DO PPA**								
6.1.1.1	PPA A ALOCAR EM LEIS ORCAMENTARIAS ANUAIS		14.135.780,00		7.888.000,00		788.000,00		14.135.780,00

Emissão: 04/08/2025 16:24:45 Página 5

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
Camara Municipal de Juara
CNPJ: 03.476.682/0001.00
Rua Nelson Taborda Lacerda - 0000059 - Centro
Telefone (066)3556-1260
camarajuara@hotmail.com

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Atributo: Todos

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
6.1.1.2	PPA ALOCADO EM LEIS ORCAMENTARIAS ANUAIS		3.416.338,94		3.685.700,29		7.102.039,23		3.416.338,94
6.1.1.3	PPA EXECUTADO		2.895.661,06		2.039,23		2.897.700,29		2.895.661,06
6.2	**EXECUCAO DO ORCAMENTO**								
6.2.2	**EXECUCAO DA DESPESA**								
6.2.2.1	**DISPONIBILIDADES DE CREDITO**								
6.2.2.1.1	CREDITO DISPONIVEL		3.416.338,94		3.685.700,29		7.102.039,23		3.416.338,94
6.2.2.1.3	**CREDITO UTILIZADO**								
6.2.2.1.3.01	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR		264.123,22	103,80	2.633.680,87		2.897.700,29		264.019,42
6.2.2.1.3.02	CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDACAO			103,80	222.400,19	103,80	222.400,19		
6.2.2.1.3.03	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR			103,80	2.631.641,64	103,80	2.631.641,64		
6.2.2.1.3.04	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO		2.631.537,84			103,80	2.631.641,64		2.631.641,64
6.3	**EXECUCAO DE RESTOS A PAGAR**								
6.3.1	**EXECUCAO DE RP NAO PROCESSADOS**								
6.3.1.1	RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR				17.055,20		17.055,20		
6.3.1.2	RP NAO PROCESSADOS EM LIQUIDACAO				17.055,20		17.055,20		
6.3.1.3	RP NAO PROCESSADOS LIQUIDADOS A PAGAR				17.055,20		17.055,20		
6.3.1.4	RP NAO PROCESSADOS PAGOS		17.055,20				17.055,20		17.055,20
6.3.1.7	**RP NAO PROCESSADOS - INSCRICAO NO EXERCICIO**								
6.3.1.7.1	RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR- INSCRICAO NO EXERCICIO				17.055,20				
7	**CONTROLES DEVEDORES**								
7.1	**ATOS POTENCIAIS**								
7.1.2	**ATOS POTENCIAIS PASSIVOS**								
7.1.2.3	**OBRIGACOES CONTRATUAIS**								
7.1.2.3.1	**OBRIGACOES CONTRATUAIS - CONSOLIDACAO**								
7.1.2.3.1.02	CONTRATOS DE SERVICOS	310.622,62			277.465,40	7.493,87	25.106,45	303.128,75	
7.1.2.3.1.04	CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	16.816,37			3.573,84		2.425,81	16.816,37	
7.2	**ADMINISTRACAO FINANCEIRA**								
7.2.1	**DISPONIBILIDADES POR DESTINACAO**								
7.2.1.1	**CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS**								
7.2.1.1.1	RECURSOS ORDINARIOS	3.173.055,20		40.000,00	3.521.000,00	40.000,00	365.000,00	3.173.055,20	
7.2.1.1.2	RECURSOS VINCULADOS	23.947,73			23.947,73			23.947,73	
7.9	**OUTROS CONTROLES**								
7.9.1	**RESPONSABILIDADE POR VALORES, TITULOS E BENS**								
7.9.1.2	**RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TITULOS E BENS**								
7.9.1.2.1	CONTROLE DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDIDOS	550,00			22.650,00		58.900,00	550,00	
7.9.5	**CONTRAPARTIDA DE CONTROLES ESPECIFICOS TCE/MT**								
7.9.5.5	CONTRAPARTIDA DO CONTROLE FINANCEIRO DOS VALORES EM CONSIGNACA	562.620,35			562.620,35			562.620,35	
8	**CONTROLES CREDORES**								

Emissão: 04/08/2025 16:24:45 Página 6

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
Camara Municipal de Juara
CNPJ: 03.476.682/0001.00
Rua Nelson Taborda Lacerda - 0000059 - Centro
Telefone (066)3556-1260
camarajuara@hotmail.com

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Atributo: Todos

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
8.1	EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS								
8.1.2	EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS								
8.1.2.3	EXECUCAO DE OBRIGACOES CONTRATUAIS								
8.1.2.3.1	EXECUCAO DE OBRIGACOES -CONSOLIDACAO								
8.1.2.3.1.02	CONTRATOS DE SERVICOS								
8.1.2.3.1.02.01	A EXECUTAR		113.332,04	7.597,67	222.500,83		277.465,40		105.734,37
8.1.2.3.1.02.02	EXECUTADOS		197.290,58			103,80	197.394,38		197.394,38
8.1.2.3.1.04	CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS								
8.1.2.3.1.04.01	A EXECUTAR		9.960,00		9.282,18		3.573,84		9.960,00
8.1.2.3.1.04.02	EXECUTADOS		6.856,37				6.856,37		6.856,37
8.2	EXECUCAO DA ADMINISTRACAO FINANCEIRA								
8.2.1	EXECUCAO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINACAO								
8.2.1.1	EXECUCAO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS								
8.2.1.1.1	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS								
8.2.1.1.1.01	RECURSOS DISPONIVEIS PARA O EXERCICIO		259.791,73	40.000,00	3.263.247,50	40.000,00	3.523.039,23		259.791,73
8.2.1.1.2	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EN								
8.2.1.1.2.01	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EM		264.123,22	103,80	2.650.736,07		2.897.700,29		264.019,42
8.2.1.1.2.02	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EM			103,80	239.455,39	103,80	239.455,39		
8.2.1.1.3	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR LI								
8.2.1.1.3.01	COMPROMETIDA POR LIQUIDACAO (F)			103,80	2.648.696,84	103,80	2.648.696,84		
8.2.1.1.3.02	COMPROMETIDA POR RETENCOES E CONSIGNACOES (F)		24.650,99	703,26	563.167,56		587.115,29		23.947,73
8.2.1.1.4	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS UTILIZADA								
8.2.1.1.4.01	UTILIZADA COM EXECUCAO ORCAMENTARIA		2.085.972,69			103,80	2.086.076,49		2.086.076,49
8.2.1.1.4.02	UTILIZADA COM RETENCOES E CONSIGNACOES		562.464,30			703,26	563.167,56		563.167,56
8.9	OUTROS CONTROLES								
8.9.1	EXECUCAO DE RESPONSABILIDADE POR VALORES, TITULOS E BENS								
8.9.1.2	EXECUCAO DE RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TITULOS								
8.9.1.2.1	EXECUCAO DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDIDOS								
8.9.1.2.1.01	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A COMPROVAR		22.650,00				22.650,00		22.650,00
8.9.1.2.1.03	ADIANTAMENTOS APROVADOS	22.100,00						22.100,00	
8.9.1.2.1.05	ADIANTAMENTOS EM INDADIMPLENCIA				58.900,00				
8.9.5	CONTROLES ESPECIFICOS TCE/MT								
8.9.5.5	CONTROLE FINANCEIRO DOS VALORES EM CONSIGNACAO								
8.9.5.5.1	CONSIGNACOES A PAGAR		703,26	703,26	562.620,35		562.620,35		
8.9.5.5.2	CONSIGNACOES PAGAS		561.917,09			703,26	562.620,35		562.620,35
	Total de Grupo:	**65.349.444,09**	**65.349.444,09**	**130.537,85**	**63.493.285,94**	**130.537,85**	**63.493.285,94**	**65.341.246,96**	**65.341.246,96**
	Total Geral:	**65.349.444,09**	**65.349.444,09**	**130.537,85**	**63.493.285,94**	**130.537,85**	**63.493.285,94**	**65.341.246,96**	**65.341.246,96**

Emissão: 04/08/2025 16:24:45 Página 7

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
Camara Municipal de Juara
CNPJ: 03.476.682/0001.00
Rua Nelson Taborda Lacerda - 0000059 - Centro
Telefone (066)3556-1260
camarajuara@hotmail.com

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Atributo: Todos

PATRICIA ALVES VIVIAN DA GUIA
PRESIDENTE

ALEXANDRE GORGES
CONTADOR CRC 017413

Emissão: 04/08/2025 16:24:45 Página 8

Homologado

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N.º 036/2025 TIPO: ELETRÔNICO

'Acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, a licitação na modalidade de Pregão, do Tipo Eletrônico, apuração pelo Menor Lance ou Oferta por Lote, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS NA AREA DE OTORRINOLARINGOLOGIA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE JUARA**, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

A realização do Pregão será no dia **19.08.2025 às 09h00m (Horário de Brasília)**, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada na Sede da Prefeitura Municipal de Juara, localizada à Rua Niterói n.º 81N - Centro - Juara/MT, junto à Divisão de Licitação de segunda e sexta-feira, no horário das 09h00 às 12h00 (Horário de Brasília) ou pela internet nos endereços: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br. Para participação no presente certame será permitida somente representantes legais, procuradores ou prepostos com poderes específicos ou credenciados pelas empresas interessadas em participar do certame. O credenciamento deverá ser único e exclusivamente por meio do endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Juara-MT, 05 de agosto de 2025

Luis Carlos Correia Valdinei Holanda Moraes

Agente de Contratação Prefeito Municipal

GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO Nº 059/2025 - MCM LOCAÇÕES LTDA

Juara/MT, 25 de junho de 2025.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo FC/2025 nº 059/2025

Trata-se de solicitação de Aditivo contratual, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, referente a empresa **MCM LOCAÇÕES LTDA – CNPJ: 17.533.095/0001-01,** detentor do Contrato nº317/2024 apenso a Dispensa nº021/2024. Passo às considerações:

A Secretaria Alega ser necessário o aditivo para manutenção do contrato até que se realize o processo licitatório.

Quanto a tal fato a CF/88, versa:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Pois bem, o contrato celebrado entre a municipalidade e a empresa, é regulado pela Lei nº 14.133/2021.

Cumpre ressaltar que a Lei de Licitações não prevê que o reequilíbrio deva favorecer unicamente o particular. O reequilíbrio também deve acobertar a administração quando da ocorrência de fatos imprevisíveis ou imprevistos que alterem a equação em seu desfavor, posto que o contrato administrativo se desequilibra quando o lucro pretendido pelo particular é excessivamente minorado, assim como quando é excessivamente e injustificadamente aumentado às custas do poder público, indo de encontro ao interesse público.

Cabe à Administração Pública analisar, de forma minuciosa e criteriosa, cada caso concreto, sempre buscando, junto ao mercado, os valores atuais dos produtos e serviços, com a finalidade de evitar uma majoração excessiva ou até descabida e, posteriormente, a devida responsabilização.

O princípio da vinculação ao instrumento convocatório não pode afastar o princípio da economicidade e da eficiência. Não se deve interpretar as regras editalícias de forma restritiva, uma vez que não prejudique a Administração Pública e desde que não fira a isonomia do certame.

Desta feita, se faz necessário o reajuste do valor praticado, de modo a restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro para ambas as partes, evitando locupletamento ilícito, bem como levando em consideração as notas fiscais atualizadas anexas ao pedido, razão pela qual, com o fito de preservar a relação contratual, a administração decidirá por atualizar acompanhando o menor valor, em obediência ao Princípio da Economicidade.

A Lei nº 14.133/2021, conhecida como a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, trouxe uma série de inovações ao regime de contratações públicas no Brasil. Um dos temas centrais discutidos na doutrina e na prática é a questão do equilíbrio contratual, fundamental para garantir a justiça e a eficácia nos contratos firmados entre a administração pública e os particulares.

O equilíbrio econômico-financeiro do contrato é um princípio consagrado na nova Lei de Licitações, presente no artigo 5º, inciso XIII. Esse princípio assegura que, durante a execução do contrato, as condições econômicas inicialmente pactuadas sejam mantidas, garantindo que ambas as partes possam cumprir suas obrigações conforme estabelecido.

A nova lei regulamenta mecanismos de reajuste e revisão contratual para preservar o equilíbrio econômico-financeiro:

· **Reajuste (Art. 92)**: A lei prevê a possibilidade de reajuste periódico dos preços, de acordo com índices pré-determinados. Esse reajuste é uma forma de assegurar que o contratado não sofra prejuízos decorrentes de variações inflacionárias que afetem os custos da execução do contrato.

· **Revisão (Art. 124)**: A revisão contratual é prevista em situações de fatos supervenientes e imprevisíveis que alterem substancialmente as condições iniciais do contrato, gerando desequilíbrio. A administração deve proceder à revisão, ajustando os valores para restabelecer o equilíbrio contratual.

· **Alterações Contratuais (Art. 124 e 125)**: A lei admite a possibilidade de alterações unilaterais por parte da administração pública, desde que observadas as condições estabelecidas no contrato. Contudo, essas alterações devem respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, sendo devida a compensação ao contratado caso haja aumento de encargos.

Embora a nova lei tenha trazido avanços significativos na tentativa de garantir o equilíbrio contratual, sua aplicação prática enfrenta desafios, como:

· **Interpretação Judicial e Administrativa**: A interpretação das situações que justificam a revisão ou a manutenção do equilíbrio contratual pode variar, gerando insegurança jurídica.

· **Capacidade Financeira do Estado**: Em contextos de crise fiscal, a capacidade do Estado em honrar ajustes de equilíbrio pode ser comprometida, gerando atrasos nos pagamentos ou dificuldades em renegociar contratos.

· **Riscos e Planejamento**: A efetividade do equilíbrio contratual depende de um planejamento adequado e de uma análise de riscos realista durante a fase de licitação. Licitações mal planejadas ou com preços subestimados podem inviabilizar o cumprimento do contrato e gerar pedidos frequentes de revisão.

A nova Lei de Licitações nº 14.133/2021 oferece mecanismos robustos para assegurar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos, fundamental para a segurança jurídica e para a eficácia das contratações públicas. Contudo, a efetividade desses mecanismos depende da boa-fé das partes, da capacidade técnica e financeira da administração pública e da clareza na elaboração e execução dos contratos. Em última análise, a aplicação desses princípios e dispositivos legais requer uma abordagem cuidadosa e equilibrada, com o objetivo de evitar litígios e garantir o cumprimento dos objetivos contratuais.

Assim, resta clara a possibilidade de proceder ao aditivo desde que respeitados os requisitos da Lei nº 14.133/2021, a qual dispõe:

“Art. 6º...

XXVII - matriz de riscos: cláusula contratual definidora de riscos e de responsabilidades entre as partes e **caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação**, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

a) listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato que possam causar impacto em seu equilíbrio econômico-financeiro e previsão de eventual necessidade de prolação de termo aditivo por ocasião de sua ocorrência;

(...)

LVIII - **reajustamento em sentido estrito**: forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato **consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no contrato**, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais;

LIX - repactuação: forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato utilizada para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no edital com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, para os

custos decorrentes da mão de obra;

(...)

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a database e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

IX - a matriz de risco, quando for o caso;

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

(...)

Art. 103. O contrato poderá identificar os riscos contratuais previstos e presumíveis e prever matriz de alocação de riscos, alocando-os entre contratante e contratado, mediante indicação daqueles a serem assumidos pelo setor público ou pelo setor privado ou daqueles a serem compartilhados.

§ 1º A alocação de riscos de que trata o caput deste artigo considerará, em compatibilidade com as obrigações e os encargos atribuídos às partes no contrato, a natureza do risco, o beneficiário das prestações a que se vincula e a capacidade de cada setor para melhor gerenciá-lo.

§ 2º Os riscos que tenham cobertura oferecida por seguradoras serão preferencialmente transferidos ao contratado.

§ 3º A alocação dos riscos contratuais será quantificada para fins de projeção dos reflexos de seus custos no valor estimado da contratação.

§ 4º A matriz de alocação de riscos definirá o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em relação a eventos supervenientes e deverá ser observada na solução de eventuais pleitos das partes.

§ 5º Sempre que atendidas as condições do contrato e da matriz de alocação de riscos, será considerado mantido o equilíbrio econômico-financeiro, renunciando as partes aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio relacionados aos riscos assumidos, exceto no que se refere:

I - às alterações unilaterais determinadas pela Administração, nas hipóteses do inciso I do caput do art. 124 desta Lei;

II - ao aumento ou à redução, por legislação superveniente, dos tributos diretamente pagos pelo contratado em decorrência do contrato.

§ 6º Na alocação de que trata o caput deste artigo, poderão ser adotados métodos e padrões usualmente utilizados por entidades públicas e privadas, e os ministérios e secretarias supervisores dos órgãos e das entidades da Administração Pública poderão definir os parâmetros e o detalhamento dos procedimentos necessários a sua identificação, alocação e quantificação financeira.

"Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

(...)

Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

Art. 126. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei não poderão transfigurar o objeto da contratação.

Art. 127. Se o contrato não contemplar preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no art. 125 desta Lei.

Art. 128. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária."

Todas as condições exigidas devem estar atendidas quando da realização do aditivo especialmente as inerentes as alterações do contrato previstas nos artigos 124 a 128 da Lei nº14.133/2021.

DO EXPOSTO

DETERMINO elaboração do **Aditivo contratual** formalizado pela Secretaria Municipal de Saúde, em relação a empresa **MCM LOCAÇÕES LTDA – CNPJ: 17.533.095/0001-01,** do **Contrato nº317/2024**, conforme justificativa, no montante de **25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato,** desde que haja o preenchimento dos requisitos legais e contratuais, bem como previsão orçamentaria e disponibilidade financeira.

Determino o cancelamento da decisão anterior referente ao índice de atualização.

O presente reequilíbrio somente é válido para requisições posteriores a esta decisão, com vigência a partir de 27/06/2025, ante o cancelamento da decisão anterior, e vez que o pedido da secretaria ocorreu dentro do período de 30 dias do vencimento do contrato (27/06/25 – Protocolo nº12676), cancele-se eventual ordem anteriormente emitida com valores diferentes com base na deci-

são anterior, devendo as novas requisições serem emitidas com base na presente decisão.

Determino que a empresa contratada seja *cientificada* da presente decisão, alertando-a a manter o cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de desclassificação e incidência das sanções previstas no contrato, e demais dispositivos legais.

Remeta-se cópia desta decisão á Secretaria solicitante, ao Diretoria de Licitações, Secretaria Municipal de Finanças e à Coordenadoria da Divisão de Fiscalização de Contratos para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Nada sendo requerido e após as devidas formalidades, arquive-se.

VALDINEI HOLANDA MORAES

Prefeito Municipal

GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO Nº 060/2025 - MCM LOCAÇÕES LTDA

Juara/MT, 25 de junho de 2025.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo FC/2025 nº 060/2025

Trata-se de solicitação de Aditivo contratual, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, referente a empresa **MCM LOCAÇÕES LTDA – CNPJ: 17.533.095/0001-01,** detentor do Contrato nº327/2024 apenso a Dispensa nº024/2024. Passo às considerações:

A Secretaria Alega ser necessário o aditivo para manutenção do contrato até que se realize o processo licitatório.

Quanto a tal fato a CF/88, versa:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Pois bem, o contrato celebrado entre a municipalidade e a empresa, é regulado pela Lei nº 14.133/2021.

Cumpre ressaltar que a Lei de Licitações não prevê que o reequilíbrio deva favorecer unicamente o particular. O reequilíbrio também deve acobertar a administração quando da ocorrência de fatos imprevisíveis ou imprevistos que alterem a equação em seu desfavor, posto que o contrato administrativo se desequilibra quando o lucro pretendido pelo particular é excessivamente minorado, assim como quando é excessivamente e injustificadamente aumentado às custas do poder público, indo de encontro ao interesse público.

Cabe à Administração Pública analisar, de forma minuciosa e criteriosa, cada caso concreto, sempre buscando, junto ao mercado, os valores atuais dos produtos e serviços, com a finalidade de evitar uma majoração excessiva ou até descabida e, posteriormente, a devida responsabilização.

O princípio da vinculação ao instrumento convocatório não pode afastar o princípio da economicidade e da eficiência. Não se deve interpretar as regras editalícias de forma restritiva, uma vez que não prejudique a Administração Pública e desde que não fira a isonomia do certame.

Desta feita, se faz necessário o reajuste do valor praticado, de modo a restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro para ambas as partes, evitando locupletamento ilícito, bem como levando em consideração as notas fiscais atualizadas anexas ao pedido, razão pela qual, com o fito de preservar a relação contratual, a administração decidirá por atualizar acompanhando o menor valor, em obediência ao Princípio da Economicidade.

A Lei nº 14.133/2021, conhecida como a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, trouxe uma série de inovações ao regime de contratações públicas no Brasil. Um dos temas centrais discutidos na doutrina e na prática é a questão do equilíbrio contratual, fundamental para garantir a justiça e a eficácia nos contratos firmados entre a administração pública e os particulares.

O equilíbrio econômico-financeiro do contrato é um princípio consagrado na nova Lei de Licitações, presente no artigo 5º, inciso XIII. Esse princípio assegura que, durante a execução do contrato, as condições econômicas inicialmente pactuadas sejam mantidas, garantindo que ambas as partes possam cumprir suas obrigações conforme estabelecido.

A nova lei regulamenta mecanismos de reajuste e revisão contratual para preservar o equilíbrio econômico-financeiro:

· **Reajuste (Art. 92)**: A lei prevê a possibilidade de reajuste periódico dos preços, de acordo com índices pré-determinados. Esse reajuste é uma forma de assegurar que o contratado não sofra prejuízos decorrentes de variações inflacionárias que afetem os custos da execução do contrato.

· **Revisão (Art. 124)**: A revisão contratual é prevista em situações de fatos supervenientes e imprevisíveis que alterem substancialmente as condições iniciais do contrato, gerando desequilíbrio. A administração deve proceder à revisão, ajustando os valores para restabelecer o equilíbrio contratual.

· **Alterações Contratuais (Art. 124 e 125)**: A lei admite a possibilidade de alterações unilaterais por parte da administração pública, desde que observadas as condições estabelecidas no contrato. Contudo, essas alterações devem respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, sendo devida a compensação ao contratado caso haja aumento de encargos.

Embora a nova lei tenha trazido avanços significativos na tentativa de garantir o equilíbrio contratual, sua aplicação prática enfrenta desafios, como:

· **Interpretação Judicial e Administrativa**: A interpretação das situações que justificam a revisão ou a manutenção do equilíbrio contratual pode variar, gerando insegurança jurídica.

· **Capacidade Financeira do Estado**: Em contextos de crise fiscal, a capacidade do Estado em honrar ajustes de equilíbrio pode ser comprometida, gerando atrasos nos pagamentos ou dificuldades em renegociar contratos.

· **Riscos e Planejamento**: A efetividade do equilíbrio contratual depende de um planejamento adequado e de uma análise de riscos realista durante a fase de licitação. Licitações mal planejadas ou com preços subestimados podem inviabilizar o cumprimento do contrato e gerar pedidos frequentes de revisão.

A nova Lei de Licitações nº 14.133/2021 oferece mecanismos ro-

bustos para assegurar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos, fundamental para a segurança jurídica e para a eficácia das contratações públicas. Contudo, a efetividade desses mecanismos depende da boa-fé das partes, da capacidade técnica e financeira da administração pública e da clareza na elaboração e execução dos contratos. Em última análise, a aplicação desses princípios e dispositivos legais requer uma abordagem cuidadosa e equilibrada, com o objetivo de evitar litígios e garantir o cumprimento dos objetivos contratuais.

Assim, resta clara a possibilidade de proceder ao aditivo desde que respeitados os requisitos da Lei nº 14.133/2021, a qual dispõe:

"Art. 6º...

XXVII - matriz de riscos: cláusula contratual definidora de riscos e de responsabilidades entre as partes e **caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação**, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

a) listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato que possam causar impacto em seu equilíbrio econômico-financeiro e previsão de eventual necessidade de prolação de termo aditivo por ocasião de sua ocorrência;

(...)

LVIII - **reajustamento em sentido estrito**: forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato **consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no contrato**, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais;

LIX - repactuação: forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato utilizada para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no edital com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra;

(...)

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

IX - a matriz de risco, quando for o caso;

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

(...)

Art. 103. O contrato poderá identificar os riscos contratuais previstos e presumíveis e prever matriz de alocação de riscos, alocando-os entre contratante e contratado, mediante indicação daqueles a serem assumidos pelo setor público ou pelo setor privado ou daqueles a serem compartilhados.

§ 1º A alocação de riscos de que trata o caput deste artigo considerará, em compatibilidade com as obrigações e os encargos atribuídos às partes no contrato, a natureza do risco, o beneficiário das prestações a que se vincula e a capacidade de cada setor para melhor gerenciá-lo.

§ 2º Os riscos que tenham cobertura oferecida por seguradoras serão preferencialmente transferidos ao contratado.

§ 3º A alocação dos riscos contratuais será quantificada para fins de projeção dos reflexos de seus custos no valor estimado da contratação.

§ 4º A matriz de alocação de riscos definirá o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em relação a eventos supervenientes e deverá ser observada na solução de eventuais pleitos das partes.

§ 5º Sempre que atendidas as condições do contrato e da matriz de alocação de riscos, será considerado mantido o equilíbrio econômico-financeiro, renunciando as partes aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio relacionados aos riscos assumidos, exceto no que se refere:

I - às alterações unilaterais determinadas pela Administração, nas hipóteses do inciso I do caput do art. 124 desta Lei;

II - ao aumento ou à redução, por legislação superveniente, dos tributos diretamente pagos pelo contratado em decorrência do contrato.

§ 6º Na alocação de que trata o caput deste artigo, poderão ser adotados métodos e padrões usualmente utilizados por entidades públicas e privadas, e os ministérios e secretarias supervisores dos órgãos e das entidades da Administração Pública poderão definir os parâmetros e o detalhamento dos procedimentos necessários a sua identificação, alocação e quantificação financeira.

"Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

(...)

Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas

obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

Art. 126. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei não poderão transfigurar o objeto da contratação.

Art. 127. Se o contrato não contemplar preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no art. 125 desta Lei.

Art. 128. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária."

Todas as condições exigidas devem estar atendidas quando da realização do aditivo especialmente as inerentes as alterações do contrato previstas nos artigos 124 a 128 da Lei nº14.133/2021.

DO EXPOSTO

DETERMINO elaboração do **Aditivo contratual** formalizado pela Secretaria Municipal de Saúde, em relação a empresa **MCM LOCAÇÕES LTDA – CNPJ: 17.533.095/0001-01,** do **Contrato nº327/2024**, conforme justificativa, no montante de **25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato,** desde que haja o preenchimento dos requisitos legais e contratuais, bem como previsão orçamentaria e disponibilidade financeira.

Determino o cancelamento da decisão anterior referente ao índice de atualização.

O presente reequilíbrio somente é válido para requisições posteriores a esta decisão, com vigência a partir de 10/07/2025, ante o cancelamento da decisão anterior, e vez que o pedido da secretaria ocorreu dentro do período de 30 dias do vencimento do contrato (16/07/25 – Protocolo nº12596), cancele-se eventual ordem anteriormente emitida com valores diferentes com base na decisão anterior, devendo as novas requisições serem emitidas com base na presente decisão.

Determino que a empresa contratada seja *cientificada* da presente decisão, alertando-a a manter o cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de desclassificação e incidência das sanções previstas no contrato, e demais dispositivos legais.

Remeta-se cópia desta decisão á Secretaria solicitante, ao Diretoria de Licitações, Secretaria Municipal de Finanças e à Coordenadoria da Divisão de Fiscalização de Contratos para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Nada sendo requerido e após as devidas formalidades, arquive-se.

VALDINEI HOLANDA MORAES

Prefeito Municipal

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3.301/2025

Lei Municipal n° 3.301, de 05 de agosto de 2025.

Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária para o Exercício de 2026, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento do Município de Juara, Estado Mato Grosso, para o exercício de 2026 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei.

CATÍTULO I

DAS METAS FISCAIS

Art. 2º Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2026, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria STN/MF nº 924, de 28 de abril de 2025.

Art. 3º A Lei Orçamentária Anual abrangerá a Entidade da Administração Direta e o Fundo Municipal de Previdência Social – PREV JUARA que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, obedece às determinações do Manual de Demonstrativos Fiscais da Portaria STN/MF nº 924, de 28 de abril de 2025.

Art. 5º Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais fazem parte desta Lei.

Parágrafo único. Os Demonstrativos referidos nos anexos serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

Seção I

Riscos Fiscais e Providências

Art. 6º Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2026 deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

Seção II

Metas Anuais

Art. 7º Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo I - Metas Anuais serão elaboradas

em valores Correntes e Constantes, relativos às Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2026 e para os dois seguintes.

§ 1º Os valores correntes dos exercícios de 2026, 2027 e 2028 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria STN/MF nº 924, de 28 de abril de 2025.

§ 2º Os valores da coluna "% PIB" são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

§ 3º Em cumprimento ao estabelecido na Portaria STN/MF nº 924, de 28 de abril de 2025, as Metas Anuais da LDO 2026, passam a contar o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do respectivo Estado da Federação.

Seção III

Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

Art. 8º Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

Parágrafo único. Em cumprimento ao estabelecido na Portaria STN/MF nº 924, de 28 de abril de 2025, as Metas Fiscais do Exercício Anterior da LDO 2026, passam a conter o cálculo do percentual em relação a Receita Corrente Líquida do respectivo Estado da Federação.

Seção IV

Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos três Exercícios Anteriores

Art. 9º De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo único. Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

Seção V

Evolução do Patrimônio Líquido

Art. 10. Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo único. O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

Seção VI

Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

Art. 11. O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo único. O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

Seção VII

Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio da

Previdência dos Servidores Públicos

Art. 12. Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o modelo da Portaria STN/MF nº 924, de 28 de abril de 2025, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

Seção VIII

Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

Art. 13. Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.

§ 1º A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, etc.

§ 2º A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base

de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

Seção IX

Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

Art. 14. O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo único. O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

Seção X

Memória e Metodologia de Cálculo das Metas Anuais de Receitas, Despesas, Resultado Primário, Resultado Nominal e Montante da Dívida Pública

Subseção I

Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais das Receitas e Despesas

Art. 15. O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo único. De conformidade com a Portaria STN/MF nº 924, de 28 de abril de 2025, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos dois exercícios anteriores e das previsões para 2026, 2027 e 2028.

Subseção II

Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais do Resultado Primário.

Art. 16. A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo único. O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

Subseção III

Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal.

Art. 17. O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo único. O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

Subseção IV

Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais do Montante

da Dívida Pública.

Art. 18. Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta é representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo único. Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2026, 2027 e 2028.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 19. As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2026 estarão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2026 a 2029, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2026 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º Na elaboração da proposta orçamentária para 2026, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 20. O orçamento para o exercício financeiro de 2026 abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo e Fundo Municipal de Previdência Social, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 21. A Lei Orçamentária para 2026 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, pro-

jeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 22. A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei Federal nº 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação vigente.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO

DO MUNICÍPIO

Art. 23. O Orçamento para exercício de 2026 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo, Executivo e Fundo Municipal de Previdência Social (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 24. Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2026 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo único. Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocara à disposição da Câmara Municipal, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 25. Na fixação da despesa deverá ser observada a compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas do PPA e LDO.

Art. 26. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;

II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e

IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo único. Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 27. O Poder Legislativo terá como limite para o total da despesa, incluindo os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, o valor correspondente de até 7% (sete por cento) sobre o somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior.

Art. 28. As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2026, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2026 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 29. Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

Parágrafo único. Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos constantes de Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 30. O Orçamento para o exercício de 2026 poderá destinar recursos para a reserva de Contingência, não inferiores a 1% (um por cento) das Receitas Correntes Líquida prevista.

§ 1º Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares e Especiais conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2026, poderão ser utilizados por autorização legislativa para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 31. Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 32. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 33. Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2026 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido

(art. 8º, parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 34. A renúncia de receita estimada para o exercício de 2026, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 35. A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo único. As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 36. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo único. Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2026, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado na Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 37. É obrigatória a destinação de recursos para compor a contrapartida de transferências voluntárias, empréstimos, pagamento de sinal, de amortização, de juros e de outros encargos, observado o cronograma de desembolso da respectiva operação.

Art. 38. As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 39. Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 40. A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2026 a preços correntes.

Art. 41. A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN/MF nº 924, de 28 de abril de 2025.

Art. 42. Durante a execução orçamentária de 2026, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício, (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 43. O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo único. Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, “e” da LRF).

Art. 44. Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2026 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

Art. 45. É obrigatória a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal na Lei Orçamentária Anual.

Art. 46. As emendas parlamentares ao projeto de lei orçamentária de que trata o art. 62-A da Lei Orgânica Municipal serão aprovadas no limite de 2% (dois por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde, devendo ser levado em consideração a existência ou não de estado de Calamidade Pública.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 47. A Lei Orçamentária de 2026 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 48. A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32 da LRF).

Art. 49. Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II da LRF).

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 50. O Poder Executivo e Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2026, criar ou alterar cargos e funções, alterar a estrutura organizacional, estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores e conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma da lei, realizar concursos públicos e processos seletivos para cargos e funções públicas, desde que observado os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

§1º Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2026.

§2º Os projetos de lei sobre transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gasto com pessoal e encargos sociais, no âmbito do Poder Executivo e Legislativo, deverão ser acompanhados do impacto financeiro e orçamentário.

Art. 51. Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2024, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2025, obedecendo o limite prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 52. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 53. Nas situações em que a despesa total com pessoal do Poder Executivo tiver extrapolado a 95% (noventa e cinco por cento) do limite referido no art. 20, da Lei de Responsabilidade Fiscal, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público, especialmente os voltados para as áreas de segurança e saúde, que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no *caput* deste artigo, é de exclusiva competência do Secretário Municipal de Administração.

Art. 54. No caso de os limites máximos de despesas com pessoal para os Poderes Executivo e Legislativo, estabelecidos no Art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, forem ultrapassados em qualquer um dos Poderes, serão adotadas, no respectivo Poder, as medidas previstas no artigo 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 55. Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo único. Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 56. O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 57. O Executivo Municipal poderá conceder subsídio, isenção, remissões, descontos e benefícios relativos a juros e multas decorrentes de infrações e penalidades administrativas, de impostos, taxas ou contribuições mediante lei municipal específica, que regule exclusivamente a matéria.

Art. 58. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 59. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

Art. 60. O Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, do exercício de 2026, terá desconto de 25% (vinte e cinco) por cento do valor lançado, para quem efetuar o pagamento em parcela única.

Art. 61. O Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

I - revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções;

II - revogação das isenções tributárias que contrariem o interesse público e a justiça fiscal; revisão das taxas, de forma a adequá-las aos custos dos respectivos serviços;

III - atualização da Planta Genérica de Valores ajustando-a à realidade do mercado imobiliário;

IV - aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança, execução fiscal e arrecadação de tributos.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 62. O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no *caput* deste artigo.

§ 2º Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2026, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 63. O Orçamento para o exercício de 2026 destinará até 1% (um por cento) do dispêndio da folha de pagamento do pessoal ativo, em ações de qualificação e capacitação de pessoal, visando o aprimoramento e treinamento dos servidores municipais.

Art. 64. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício

subsequente, por Decreto do Executivo.

Art. 65. O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 66. A avaliação dos resultados obtidos em cada Poder, dos programas que integram a execução orçamentária, deverá ser procedida, pelo Poder Executivo, em cada quadrimestre.

§ 1º O Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores, no prazo de trinta dias após o encerramento de cada quadrimestre e sessenta dias após o encerramento do exercício, relatório de avaliação do cumprimento das metas fiscais.

§ 2º A unidade responsável pela coordenação do controle interno do Poder Executivo Municipal apreciará os relatórios mencionados no parágrafo anterior e acompanhará a evolução dos resultados primário e nominal, durante a execução orçamentária e financeira.

Art. 67. A revisão geral anual dos vencimentos, proventos e subsídios, referente aos exercícios de 2026, observarão a variação do IPCA, outro índice que vier a substituí-lo.

Art. 68. A elaboração do projeto da lei orçamentária de 2026, a aprovação e a execução da respectiva lei deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Parágrafo único. O Poder Executivo deverá divulgar em seu site oficial:

a) as estimativas das receitas de que trata o artigo 12, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

b) a proposta de lei orçamentária, inclusive em versão simplificada, seus anexos e as informações complementares;

c) a lei orçamentária anual e seus anexos;

d) a execução orçamentária com o detalhamento das ações, por função, subfunção e programa, mensalmente e de forma acumulada.

Art. 69. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 70. O Poder Executivo poderá conceder Subvenção Social, Contribuição e/ou Auxilio a entidades desde atendam as condições previstas na Lei Complementar nº 101/2000 e a Lei Federal nº 13.019/2014, conforme o caso específico.

Art. 71. As entidades privadas e/ou públicas poderão ser beneficiadas com recursos públicos a qualquer título, desde que atendam as condições previstas na Lei Complementar nº 101/2000 e a Lei Federal nº 13.019/2014, bem como, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 72. Os projetos de leis que importem diminuição da receita ou aumento de despesa no exercício de 2026 deverão estar acompanhados de demonstrativo discriminando o montante estimado da diminuição da receita ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos, detalhando a memória de cálculo respectiva.

Art. 73. São vedados quaisquer procedimentos que motivem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e previsibilidade de recursos financeiros para o seu pagamento.

Art. 74. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 05 de agosto de 2025.

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito do Município

Anexo I

Metas e Prioridades para 2026

PROGRAMA: JUARA COM SAÚDE

Objetivo: Garantir o acesso da população aos serviços de atenção primária à saúde com qualidade dos cuidados de saúde, promovendo a saúde a população, prevenindo doenças e agravos, e tratando aqueles que necessitam de atendimento de forma oportuna e humanizada.

Iniciativa: Ampliar e qualificar o acesso aos serviços de saúde, em tempo oportuno, com ênfase na humanização, na equidade aprimorando a política de Atenção Primária a Saúde.

Ação	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Desejado/ 2026
Equipar as unidades básicas de saúde do município, através da aquisição de veículos, equipamentos e materiais permanentes para atenção básica, oferecendo à população ações e serviços de saúde com eficácia e eficiência.	Mês	12	12
Manter as unidades básica de saúde do município em pleno desempenho de suas atividades, ofertando à população ações e serviços de saúde com eficácia e eficiência.	Percentual	90	100
Garantir a estrutura logística e manutenção adequada para o serviço da APS, fortalecendo o acesso de forma integral. (equipamentos e mobiliários, veículo, insumos, suporte profilático e terapêutico, educação em saúde, serviços de terceiros e material de consumo)	Mês	12	12
Construção e/ou ampliação de unidades da atenção primária	Percentual	66,6%	70%

Iniciativa: Ampliar e qualificar o acesso aos serviços de saúde, em tempo oportuno, com ênfase na humanização, na

equidade aprimorando a política de Assistência Farmacêutica.

Ação	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Desejado/ 2026
Garantir a seleção, programação, aquisição, armazenamento, distribuição e dispensação dos fármacos, inclusive fitoterápicos assim como informação, acolhimento e acompanhamento dos usuários para uso correto e racional dos medicamentos e insumos contemplados na Relação Municipal de Medicamentos – REMUME e nos Protocolos Municipais de Dispensação gratuita.	Mês	12	12
Equipar a farmácia municipal, para melhor atendimento à população e trabalho dos servidores.	Mês	12	12
Manter a farmácia municipal, para fortalecer o abastecimento da rede de serviços de saúde com medicamentos e insumos farmacêuticos, de acordo com a necessidade da população.	Mês	12	12

Iniciativa: Ampliar e qualificar o acesso aos serviços de saúde, em tempo oportuno, com ênfase na humanização, na equidade aprimorando a política de Média e Alta Complexidade – MAC

Ação	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Desejado/ 2026
Manter serviços de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar para ofertar o acesso da população aos procedimentos necessários	% de metas pactuadas	65%	66%
Garantir edificação adequada aos serviços de média e alta complexidade / MAC (construção, ampliação, reforma e pequenos reparos).	Mês	12	12
Manutenção do consorcio intermunicipal de saúde	Percentual	100%	100%
Manter termo de parceria com instituição de ensino, visando o desenvolvimento de ações conjuntas.	Parceria	02	03
Aquisição de veículos, equipamentos e material permanente para média e alta complexidade	Percentual	20%	30%
Garantir a manutenção e o funcionamento adequado do laboratório municipal,	Percentual	12%	12%

Iniciativa: Ampliar e qualificar o acesso aos serviços de saúde, em tempo oportuno, com ênfase na humanização, na equidade aprimorando a política de Vigilância em Saúde.

Ação	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Desejado/ 2026
Manter ações de vigilância sanitária de baixa e média complexidade, com o objetivo de controlar ocorrências e transmissão de doenças bem como minimizar riscos.	Mês	12	12
Manter ações de vigilância epidemiológica e ambiental de baixa e média complexidade, objetivando controlar ocorrências e transmissão de doenças bem como minimizar riscos.	% de metas pactuadas	75%	76%
Aquisição de equipamentos e material permanente ambiental e do trabalhador	Mês	12	12
Garantir a estrutura logística e manutenção adequada para o serviço de vigilância em saúde, fortalecendo o acesso de forma integral. (equipamentos e mobiliários, veículo, insumos, educação em saúde, serviços de terceiros e material de consumo)	Mês	12	12

Iniciativa: Ampliar e qualificar o acesso aos serviços de saúde, em tempo oportuno, com ênfase na humanização, na equidade aprimorando Gestão do Sistema Único de Saúde

Ação	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Desejado/ 2026
Garantir a estrutura logística e manutenção adequada para a rede municipal de saúde, fortalecendo o acesso de forma integral desde a prevenção a recuperação assegurando os princípios doutrinários do sistema único de saúde – universalidade, integralidade e equidade.	Mês	12	12
Operacionalizar dentro dos prazos regimentais os instrumentos de gestão em saúde.	%	100%	100%
Manter e suprir insumos necessários para funcionamento do conselho municipal de saúde e conferência municipal de saúde.	Mês	12	12
Cumprir demandas judiciais, promovendo ações que minimizem novos processos.	Mês	12	12
Implementar o complexo regulador municipal, interligando ao complexo estadual e ao central nacional de regulação de alta complexidade, garantindo apoio logístico aos pacientes de acordo com a legislação vigente.	Mês	12	12

PROGRAMA: JUARA ESPORTIVA

Objetivo: Realizar eventos esportivos no município, incentivando a participação de crianças, jovens, adultos e idosos proporcionando maior interação, melhorando a saúde física e dando qualidade de vida a todos.

Iniciativa: Aumentar a média de participações de crianças, jovens, adolescentes, adultos e terceira idade em eventos esportivos municipais e estaduais.

Ação	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Desejado 2026
Proporcionar escolinhas de treinamento para crianças jovens adolescentes adultos e terceira idade em todas as modalidades esportivas de maior popularidade no município	Ação	06	08
Realizar e apoiar eventos municipais regionais para crianças jovens adultos e terceira idade	Eventos	12	13
Incentivar a participação de crianças, adultos e terceira idade em eventos regionais e estaduais.	Eventos	12	13

Iniciativa: Assegurar que a população participe de atividades esportivas.

Ação	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Desejado 2026
Ofertar atividades esportivas nos bairros das cidades	Unidade	05	07
Melhorar os locais de prática esportivas para atletas e não atletas de terceira idade.	Unidade	02	05
Criar espaços de pratica esportiva para pessoas com deficiência.	Aparelhos	01	02

Celebração de parcerias com entidades, associações e federações esportivas (Associação Juarense de Boxe e outras)	Entidade	02	03
Semana do esporte e Saúde (estimular e incentivar a prática esportiva voltada para a saúde do corpo), com a realização de palestras práticas esportivas, torneios jogos em geral, entre outros inerentes – (Lei Municipal nº 2.671/2017)	Projetos	01	02

PROGRAMA: EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

Objetivo: Garantir a educação de qualidade na rede municipal de ensino

Iniciativa: Elevar o ensino e aprendizagem da rede Municipal de Educação.

Ação	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Desejado/ 2026
Assegurar o cumprimento das Diretrizes Curriculares, Base Nacional Comum Curricular e o DRC/MT nas unidades de ensino municipal.	Documento[1]	19	19
Orientar e monitorar o trabalho pedagógico em todas as unidades educacionais e etapas atendidas.	Documento[2]	19	19
Assegurar a alfabetização das crianças na idade certa, conforme legislação em vigência.	Meta [3]	14	14
Realizar a aplicação da Avaliação Institucional- Diagnóstica, Formativa e Somativa, na rede municipal de ensino.	Unidade[4]	14	14
Monitorar os resultados da Avaliação Institucional- Diagnóstica, Formativa e Somativa na rede, para acompanhar o desenvolvimento do processo de ensino aprendizagem dos estudantes.	Indicadores[5]	14	14
Articular, orientar e incentivar anualmente ações de formação continuada aos profissionais da educação em regime de colaboração, e outros parcerias por meio de atividades formativas diversas, presenciais, semipresenciais e plataformas digitais conforme legislação vigente.	Documento[6]	01	01
Buscar parcerias em regime de colaboração para e outros para oferta de cursos de aperfeiçoamento, atualização e qualificação com temáticas contemporâneas transversais para os profissionais da educação adequada ao exercício de suas funções.	Ação[7]	01	01
Orientar e acompanhar a execução dos programas federais e estaduais em vigência destinados a melhoria do ensino ofertado na rede e polo mantido pelo município.	Unidade[8]	21	21
Avaliar, monitorar e executar o Plano Municipal de Educação em regime de colaboração com entes federados.	Documento[9]	01	01
Garantir financiamento para ampliação e atualização do acervo literário.	Unidades [10]	19	19
Implementar espaços e ambientes de estimulo a leitura nas escolas da rede municipal de ensino de acordo com etapa atendida em conjunto com programa especifico do regime de colaboração	Unidades[11]	08	08
Implementar e acompanhar o desenvolvimento das ações de incentivo do hábito de leitura.	Ações[12]	19	19
Desenvolver ações de apoio aos estudantes da rede de ensino para acesso, permanência e desenvolvimento com qualidade.	Ações[13]	19	19
Desenvolver ações e buscar parceria junto aos órgãos competentes para a construção e ou adequação de espaços nas unidades educacionais implementando espaços de estimulação do desenvolvimento da criança em consonância com a etapa e idade escolar.	Un.[14]	01	01
Realizar a aquisição de jogos e brinquedos para área externa e interna, adequado à etapa de ensino atendida das rede.	Ação.[15]	19	19
Realizar **manutenção** corretiva, preventiva e aquisição de equipamentos **mobiliários** e **materiais periféricos** de informática de acordo com o plano de prioridade das unidades escolares.	Ação[16]	03	03
Realizar manutenção corretiva e preventiva dos materiais hidráulicos, elétricos e na infraestrutura das unidades educacionais e polo mantido pelo município.	Ação [17]	21	21
Executar nas unidades educacionais em regime de colaboração entre secretarias Educação/Saúde/Assistência Social ações de prevenção a saúde e acesso e permanência na escola primando qualidade de vida.	Documento[18]	01	01

Iniciativa: Apoiar a gestão democrática, conselhos e mecanismos de controle social na educação

Ação	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Desejado/ 2026
Fortalecer a gestão democrática nas quatro dimensões pedagógica, administrativa, financeira e jurídica.	Ação. [19]	19	19
Assegurar a regularização e funcionamento dos conselhos escolares, Conselho Municipal de Educação-CME e mecanismos de controle social legalizados.	Ação. [20]	23	23
Garantir a efetivação dos direitos da criança e do adolescente conforme o ECA e acompanhar o fluxo, frequência e programas vinculados a permanência dos alunos na escola.	Documento[21]	19	19

Iniciativa: Ampliar e manter a Frota da Rede Municipal de Ensino

Ação	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Desejado/ 2026
Buscar em regime de colaboração entre os entes federados formas de aquisição (adesão Ata governamental ou termo de cessão de uso) de novos veículos para frota municipal do Transporte Escolar.	Documento[22]	01	02
Aquisição de veículo Transporte Escolar com recurso próprio através de adesão Ata governamental ou processos licitatórios.	Un.[23]	01	02
Realizar a manutenção da frota municipal do Transporte Escolar (veículos, combustível, serviços de manutenção entre outros).	Percentagem[24]	100%	100%

PROGRAMA: JUARA PRODUTORA E EMPREENDEDORA

Objetivo: Promover o atendimento ao produtor rural, estimulando a diversificação da produção agrícola, visando agregar valor e melhorar a renda, mantendo o homem no campo e promovendo a sucessão familiar rural, industrialização, evolução e transformação rural pelo abastecimento, circulação, treinamento, bem como a participação em programas municipais.

Iniciativa: Aumentar o PIB Municipal

Ação	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Desejado 2026
Fomentar e incentivar o aumento da produção dos produtores da agricultura familiar e o comercio local.	Unidade	150	150
Divulgar os produtos da agricultura familiar nas mídias digitais	Divulgação	05	10

Iniciativa: Aumentar o percentual de famílias assistidas pela agricultura familiar

Ação	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Desejado 2026
Realizar cadastros e mapear as propriedades de famílias assistidas pela agricultura familiar	Propriedade	120	130
Renovar e ampliar a Patrulha agrícola mecanizada investindo em novos equipamentos para atender as famílias pertencentes à agricultura familiar	Un.	02	02
Ampliar o plantio do cultivo do Café para os agricultores familiares que residem nos Distritos e Assentamentos	Propriedade	15	20
Incentivar a Fruticultura proporcionando aos agricultores orientação, treinamento e capacitação na produção de mudas e seus derivados (conservas, geleias e artesanato)	Propriedade	30	35
Fomentar a Cadeia produtiva do Leite	Propriedade	165	168
Ampliar o Programa de melhoramento genético/inseminação do gado de leite	Propriedade	10	25

Iniciativa: Fomentar o crescimento da agroindústria no município

Ação	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Desejado 2026
Incentivar, diversificar e aumentar a produção nas propriedades da agricultura familiar	Ação	35	40
Incentivar a implantação de agroindústrias	Ação	25	28
Incentivar e fornecer serviço de inspeção municipal para a agricultura familiar.	Ação	15	20
Viabilizar qualificação profissional através de cursos em parceria com o SENAR, para os produtores da agricultura familiar.	Ações	03	03
Fomentar o desenvolvimento das empresas do município.	Ações	15	15
Realizar palestras nas Escolas Municipais e Estaduais sobre a importância do Serviço de Inspeção Municipal	Ações	30	30
Promover campanha de conscientização nos meios de comunicação e comércio local sobre a importância em adquirir produtos inspecionados evitando a clandestinidade	Campanhas	15	15

PROGRAMA: JUARA SUSTENTÁVEL E CRIATIVA

Objetivo: Desenvolver ações que visem o desenvolvimento industrial e comercial do município.

Iniciativa: Assegurar área verde pública por habitante.

Ação	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Desejado 2026
Viabilizar projetos para implantação de áreas verdes	Projeto	02	02
Parcerias de projetos de extensão universitária com a UNEMAT.	Projeto	0	01

Iniciativa: Recuperar e conservar as nascentes e matas ciliares existentes no município.

Ação	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Desejado/ 2026
Realizar e/ou apoiar projetos de recuperação e conservação de nascentes	Projeto	02	02
Realizar doação de mudas aos produtores rurais e moradores de Juara, para recuperação das nascentes e áreas degradadas do município de Juara-MT.	Projeto	02	02

Iniciativa: Elevar o percentual de regularização ambiental

Ação	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Desejado/ 2026
Realizar e/ou apoiar projetos para recuperação das áreas degradadas	Projeto	01	01

Iniciativa: Aumentar o percentual de lixos reciclados

Ação	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Desejado/ 2026
Realizar campanha educativa, parceria sobre a reciclagem do lixo junto a todas instituições de ensino e órgãos públicos existentes na sede do município (escolas, creches, universidades, secretarias e etc.)	Campanha	01	01
Realizar parcerias com associações, cooperativas e empresas privadas para gestão do resíduo.	Projeto	0	01

Iniciativa: Fazer parcerias para capacitação dos empreendedores e da população do município.

Ação	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Desejado/ 2026
Realizar parcerias com SEBRAE, SENAC e SENAI para oportunizar ações de capacitação.	Projeto	03	04
Garantir o atendimento de Crianças e Adolescentes com atividades culturais.	Pessoas	200	300
Aumentar a interação entre Divisão de Cultura, Artistas e Produtores Culturais. (feiras, conferências festivais, oficinas, arte visual, arte cênica)	Projeto	02	02
Aumentar a interação entre os Artistas e Produtores Culturais, com a realização de feiras festividades, oficinas, arte visual e cênica.	Projeto	02	02
Fomentar a Economia Criativa	Projeto	0	01

Iniciativa: Aumentar o percentual de desenvolvimento do Turismo

Ação	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Desejado/ 2026
Buscar parceria para realização de curso de capacitação nas áreas ligadas a atividade do turismo	Curso	04	04
Promover campanha de divulgação do potencial turístico do município de Juara	Campanha	01	01

Realizar eventos que promovam o turismo local.	Evento	06	06
Promover melhorias nas áreas turísticas do município contemplando o Balneário Luiz Riva e outro.	Projeto	02	03
Criar o Plano Municipal de Turismo	Projeto	0	01
Fazer o Inventário turístico do município de Juara	Projeto	0	01

PROGRAMA: GESTÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA

Objetivo: Desenvolver ações que visem o crescimento econômico sustentável, dotar o município de infraestrutura sólida e bem planejada, que atenda os requisitos de mobilidade de transportes de pessoas e cargas no espaço urbano, e ofertar a população melhor qualidade de vida.

Iniciativa: Ampliar o percentual de vias urbanas pavimentadas

Ação	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Desejado 2026
Viabilizar projetos para implantação de vias pavimentadas e com micro revestimento.	M²	57.000	15.0000

Fonte: Departamento de Engenharia/ Planilhas

Iniciativa: Manter as vias urbanas não pavimentadas conservadas

Ação	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Desejado 2026
Viabilizar material para a conservação das vias.	Percentagem	100%	100%
Construir e conservar sistema de drenagem de água pluviais superficial e profunda	Percentagem	100%	100%
Viabilizar acessibilidade em calçadas, vias públicas e prédios públicos.	Percentagem	5%	30%
Viabilizar a sinalização de trânsito vertical das vias urbanas.	Percentagem	40%	40%

Fonte: Departamento de Planejamento/ Planilhas

Iniciativa: Ampliar o percentual de vias urbanas da cidade e distritos com iluminação pública.

Ação	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Desejado 2026
Modernizar e/ou ampliar a iluminação pública da cidade e de comunidades no entorno do município.	Percentagem	100%	40%
Conservar o sistema de iluminação pública	Percentagem	100%	100%
Rebaixamento de redes de energia elétrica para fixação de iluminação pública em espaços urbanos ainda não iluminados.	Projeto	01	02
Ampliar a capacidade de distribuição de energia comercial e residencial	Projeto	00	01

Fonte: Departamento de Planejamento/ Planilhas

Iniciativa: Assegurar que o lixo seja coletado

Ação	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Desejado 2026
Desenvolver projeto de instalação de lixeiras nos logradouros públicos, para o fortalecimento da coleta de lixo, melhoria dos aspectos de limpeza da cidade e conscientização ambiental.	Projeto	01	01

Iniciativa: Assegurar a destinação correta do lixo coletado

Ação	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Desejado 2026
Promover campanhas de conscientização sobre a separação e destinação correta do lixo, como forma de orientar a população sobre os problemas socioambientais ocasionados pelo descarte irregular do lixo e a responsabilidade de cada munícipe na manutenção de uma cidade limpa.	Un.	0	01

Fonte: Departamento de Urbanismo/ Relatórios

Iniciativa: Assegurar o trânsito municipal de forma consciente

Ação	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Desejado 2026
Promover campanhas de conscientização sobre o trânsito municipal.	Campanha	01	01
Desenvolver projeto de sinalização horizontal e vertical das vias públicas.	Projeto	0	05
Viabilizar o fortalecimento do DIMUTRAN	Und.	0	01

Fonte: Departamento de Planejamento/ Planilhas

Iniciativa: Assegurar a regularização, de forma urbanística e fundiária, áreas públicas e privadas

Ação	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Desejado 2026
Realizar regularização fundiária de áreas públicas e privadas	Lote	0	100

Fonte: Departamento de Planejamento/ Planilhas

Iniciativa: Diminuir o déficit habitacional do município

Ação	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Desejado 2026
Buscar recursos junto aos órgãos federais e estaduais para construção de unidades habitacionais para redução do déficit habitacional do município.	Conjunto	0	150

Fonte: Departamento de Planejamento/ Planilhas

PROGRAMA: GESTÃO DA INFRAESTRUTURA RURAL

Objetivo: Desenvolver ações que visem o crescimento econômico sustentável, dotar o município de infraestrutura sólida e bem planejada, que atenda os requisitos de mobilidade de transportes do agronegócio e de pessoas no espaço rural, ofertando a população melhor qualidade de vida.

Iniciativa: Elevar que as vias rurais sejam conservadas

Ação	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Desejado/ 2026
Viabilizar material para a conservação das estradas	Percentagem	50%	50%
Construir e conservar obras de arte especial e corrente	Percentagem	50%	50%
Viabilizar Parceria Pública Privada para melhoria e conservação das estradas do município	Parceria	05	10
Viabilizar a substituição de pontes de madeira por pontes de concreto em estrada vicinal ou estadual	Unid.	00	01

Iniciativa: Assegurar o trânsito municipal de forma segura e consciente

Ação	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Desejado/ 2026
Promover campanhas de conscientização sobre o trânsito municipal.	Campanha	0	02
Desenvolver projeto de sinalização nas vias rurais	Projeto	-	01

PROGRAMA: GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO

Objetivo: Promover a modernização administrativa dos órgãos municipais, capacitação do quadro de servidores, prestação de serviços auxiliando na execução dos programas finalísticos, implantar, viabilizar, manter, atualizar, supervisionar, locar e adquirir sistemas, suprimentos e equipamentos de informática, levando a informatização a todos os órgãos da administração pública, assegurar a gestão da folha de pagamento a todos os servidores municipais, assegurar a infraestrutura física e de pessoal para melhor prestação de serviço aos munícipes.

Iniciativa: Assegurar a gestão da folha de pagamento dos servidores municipais

Ação	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Desejado/ 2026
Assegurar gestão e execução da folha de pagamento e atendimentos das demandas funcionais dos servidores municipais	Percentagem	100%	100%

Iniciativa: Assegurar o nível de satisfação dos servidores municipais

Ação	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Desejado/ 2026
Formação e aperfeiçoamento dos servidores municipais em suas áreas de atuação.	Percentagem	0	0,3%
Ampliar o quadro de servidores efetivos com concurso público	Percentagem	-	15%
Respeitar o gasto com pessoal no limite da LRF – LC nº 101, art. 20, III, “b”.	Percentagem	52,82	53%

Iniciativa: Dar publicidade e transparência dos atos praticados pela Administração Pública

Ação	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Desejado/ 2026
Dar Publicidade dos atos públicos através de meios de veiculação própria através de internet, mídia falada e escrita, e audiências pública.	Percentagem	100%	100%
Aprimorar o conteúdo disponibilizado no site da Prefeitura Municipal e no portal de transparência, facilitando o acesso as informações à população.	Percentagem	100%	100%

Iniciativa: Monitorar o Andamento Processual

Ação	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Desejado/ 2026
Dar cumprimento aos processos judiciais e acompanhar a equitação dos mesmos.	Percentagem	100%	100%

PROGRAMA: JUARA EM BOAS MÃOS NO SOCIAL

Objetivo: Promover o desenvolvimento social como forma de inclusão, garantia dos direitos humanos e redução da pobreza, atuando com ações que busquem a emancipação dos cidadãos e a inclusão social através de políticas públicas de assistência social, moradia, capacitação e inserção produtiva e acessibilidade.

Iniciativa: Aumentar o percentual de famílias atendidas em situação de risco e vulnerabilidade social

Ação	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Desejado/ 2026
Atendimento ampliado através de ações permanente da Equipe de trabalho volante do CRAS no município	Pessoas	200	500
Ampliar campanhas educativas voltadas para conscientização, prevenção, crianças / mulheres / idosos / deficientes com direitos violados.	Campanhas	03	07

Realização dos atendimentos, inclusão/ recadastramento / busca ativa / acompanhamento de listas de averiguação e revisão cadastral com visitas domiciliares.	Família / Usuário	500	1500
Encaminhamento de crianças e adolescentes institucionalizados na Alta Complexidade (Casa de Passagem)	Crianças	02	07
Atendimento pelo CREAS de famílias em exploração de abuso sexual, Trabalho Infantil, Pessoas em situação de Rua, Violência contra a mulher, Violência contra o Idoso.	Famílias	90	150
Atendimento de Benefícios Eventuais /Auxilio Funeral/Cesta Básica /Passagem e Kit Natalidade.	Usuários / famílias	550	1000
Criação do Programa Família Acolhedora.	Projeto	00	02

Iniciativa: Aumentar o percentual de famílias atendidas em cursos de geração de renda.

Ação	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Desejado/ 2026
Ampliar / divulgar o número de cursos técnicos de geração de renda, disponíveis para a sociedade Juarense, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho.	Cursos	03	06

Iniciativa: Fortalecimento das entidades sociais e culturais.

Ação	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Desejado/ 2026
Encaminhamento e acompanhamento dos usuários acolhidos na Associação Amigos Moradores de Rua –AAMOR/ Lar dos Idosos Irma Maria Lucianette e Casa das Mulheres Joao Paulo II	Acompanhamento	48	50

PROGRAMA: GESTÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA

Objetivo: Maximizar os recursos por meio da arrecadação eficiente e sustentável, do controle permanente e criterioso na execução da despesa, mantendo e ampliando a prestação de serviços públicos municipais.

Iniciativa: Baixar a proporção de despesas de pessoal sobre a receita corrente líquida

Ação	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Desejado/ 2026
Aumentar a arrecadação do município	Percentagem	10%	10%

Iniciativa: Elevar a receita própria arrecadada

Ação	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Desejado/ 2026
Atualizar os dados dos imóveis rurais	Percentagem	10%	10%
Atualização dos Valores Venais imóveis urbanos através da atualização da planta genérica	Projeto	01	01
Atualização do cadastro de prestadores de serviço	Percentagem	10%	10%

Iniciativa: Elevar a arrecadação da dívida ativa

Ação	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Desejado/ 2026
Incrementar a arrecadação da dívida ativa tributária.	Percentagem	90%	90%

Iniciativa: Atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos

Ação	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Desejado/ 2026
Garantir recursos para a Reserva de Contingência	Percentagem	100%	100%

PROGRAMA: EMENDAS PARLAMENTARES

Objetivo: De acordo com a Lei Orgânica, a emenda parlamentar é o instrumento que a Câmara Municipal possui para participar da elaboração do orçamento anual. Por meio das emendas, os parlamentares procuram aperfeiçoar a proposta encaminhada pelo Poder Executivo, visando uma melhor alocação dos recursos públicos. Garantir 2% (dois por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

Iniciativa: Garantir 2% (dois por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

Ação	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Desejado/ 2026
Emendas Parlamentares.	Percentagem	100%	100%

EXERCÍCIO 2026
UNIDADE EXECUTORA DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
CÓDIGO DA UNIDADE Nº 01.001
FUNÇÃO Legislativa
CÓDIGO DA FUNÇÃO Nº 01
SUBFUNÇÃO Ação Legislativa
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO Nº 031
PROGRAMA GESTÃO LEGISLATIVA
CÓDIGO DO PROGRAMA Nº 0033

OBJETIVO	Garantir ao Poder Legislativo a realização de suas atribuições constitucionais, por meio de suas três funções básicas: Legislativa, Fiscalizatória e Administrativa, visando a prestação de serviço público de excelência.
PÚBLICO ALVO	População em geral, servidores públicos, Vereadores, empresas, Tribunal de Contas e demais órgãos de controle e envolvidos na gestão pública municipal.
JUSTIFICATIVA	Assegurar a transparência e eficiência dos atos legislativos, a manutenção da representação popular, das atividades fiscalizatórias, legiferantes e administrativas para a construção de uma sociedade soberana, livre, igualitária e democrática.

Projeto	
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DO PODER LEGISLATIVO	
CÓDIGO PROJETO	**Nº 1239**
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	**UNIDADE DE MEDIDA**
DETALHAMENTO DAS AÇÕES	
Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes diversos, para os setores ligados ao Poder Legislativo, de modo a garantir a continuidade dos serviços disponibilizados à sociedade, de forma efetiva, eficiente e eficaz.	

Atividades	
ATIVIDADES LEGISLATIVA	
CÓDIGO ATIVIDADE	**Nº 2340**
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	**UNIDADE DE MEDIDA**
100%	**Percentagem**
DETALHAMENTO DAS AÇÕES	
Garantir o pagamento e manutenção dos programas de duração continuada, conforme artigo 165, § 1º da Constituição Federal de 1988; Proporcionar o efetivo funcionamento do Legislativo; Transparência dos Atos Legislativos; Aproximar o parlamento da população por meio de comunicação de massa e recursos das mídias sociais (site oficial, radio, Facebook e YouTube); Divulgar a ouvidoria nos meios de comunicação de massa; Garantir a transparência do uso do recurso público da Câmara Municipal; Gerenciar as ações dos recursos humanos, garantindo os benefícios e direitos do colaborador, buscando fomentar a administração no que se fizer necessário a promoção, capacitação e qualificação para que alcance o objetivo final, que é a qualidade na prestação de serviços indispensáveis a população. Disponibilizar carta de serviço ao usuário; Garantir atualização e aperfeiçoamento dos agentes políticos; Manter as atividades do Poder Legislativo no exercício de suas funções administrativas e de fiscalização do Poder Executivo.	

PROGRAMA: REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA

Objetivo: Sistema do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Estatutários

Iniciativa: Reduzir o tempo de tramitação de processos de aposentadoria e pensões

Ação	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Desejado/ 2026
Mapear os processos de aposentadoria e pensões	Dias	20	20

Iniciativa: Assegurar a remuneração dos inativos e pensionistas

Ação	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Desejado/ 2026
Garantir o correto pagamento dos benefícios previdenciários dos inativos e pensionistas.	Percentagem	100%	100%
Melhorar o Índice de Investimentos proporcionando aos servidores melhor taxa de consignação do mercado.	Percentagem/	90%	100%
Adequação do Regime Próprio – Lei Municipal nº 1.656/2005 (pensão e aposentadoria)	Percentagem	50%	80%
Planejamento de ações para redução do índice atuarial (concurso público).	Unidade	00	01

PROGRAMA: JUARA TRANSPARENTE E PARTICIPATIVA

Objetivo: Garantir a participação do cidadão nas ações desenvolvidas pelo Poder Executivo Municipal

Iniciativa: Fortalecer a transparência das contas públicas

Ação	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Desejado /2026
Promover a transparência das contas públicas	Percentagem	73,52%	95%

Fonte: radardatransparencia.atricon.org.br/panel.html

PROGRAMA: DEMANDS JUDICIAIS

Objetivo: Incremento na Arrecadação

Iniciativa: Gestão de processos judiciais de cobrança da dívida ativa

Ação	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Desejado /2026
Promover a recuperação da dívida ativa judicializada	Percentagem	25,4%	30%

Fonte: Sistema Agili – Cadastro e Tributação

Anexo II

Resumo das Prioridades e Metas

PROGRAMAS	INICIATIVAS

JUARA COM SAÚDE	Ampliar e qualificar o acesso aos serviços de saúde, em tempo oportuno, com ênfase na humanização, na equidade aprimorando a política de Atenção Primária a Saúde.
	Ampliar e qualificar o acesso aos serviços de saúde, em tempo oportuno, com ênfase na humanização, na equidade aprimorando a política de Assistência Farmacêutica.
	Ampliar e qualificar o acesso aos serviços de saúde, em tempo oportuno, com ênfase na humanização, na equidade aprimorando a política de Média e Alta Complexidade - MAC
	Ampliar e qualificar o acesso aos serviços de saúde, em tempo oportuno, com ênfase na humanização, na equidade aprimorando a política de Vigilância em Saúde.
	Ampliar e qualificar o acesso aos serviços de saúde, em tempo oportuno, com ênfase na humanização, na equidade aprimorando Gestão do Sistema Único de Saúde
JUARA ESPORTIVA	Aumentar a média de participações de crianças, jovens, adolescentes, adultos e terceira idade em eventos esportivos municipais e estaduais.
	Assegurar que a população participe de atividades esportivas.
EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	Elevar o ensino e aprendizagem da rede Municipal de Educação.
	Apoiar a gestão democrática, conselhos e mecanismos de controle social na educação
	Ampliar e manter a Frota da Rede Municipal de Ensino
JUARA PRODUTORA E EMPREENDEDORA	Aumentar o PIB Municipal
	Aumentar o percentual de famílias assistidas pela agricultura familiar
	Fomentar o crescimento da agroindústria no município
JUARA SUSTENTÁVEL E CRIATIVA	Assegurar área verde pública por habitante.
	Recuperar e conservar as nascentes e matas ciliares existentes no município.
	Elevar o percentual de regularização ambiental
	Aumentar o percentual de lixos reciclados
	Fazer parcerias para capacitação dos empreendedores e da população do município.
	Aumentar o percentual de desenvolvimento do Turismo
GESTÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA	Ampliar o percentual de vias urbanas pavimentadas
	Manter as vias urbanas não pavimentadas conservadas
	Ampliar o percentual de vias urbanas da cidade e distritos com iluminação pública
	Assegurar que o lixo seja coletado
	Assegurar a destinação correta do lixo coletado
	Assegurar o trânsito municipal de forma consciente
	Assegurar a regularização de forma urbanística e fundiária, áreas públicas e privadas
	Diminuir o déficit habitacional
GESTÃO DA INFRAESTRUTURA RURAL	Elevar que as vias rurais sejam conservadas
	Assegurar o trânsito municipal de forma segura e consciente
GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO	Assegurar a gestão da folha de pagamento dos servidores municipais
	Assegurar o nível de satisfação dos servidores municipais
	Dar publicidade e transparência dos atos praticados pela Administração Pública
	Monitorar o andamento Processual
JUARA EM BOAS MÃOS NO SOCIAL	Aumentar o percentual de famílias atendidas em situação de risco e vulnerabilidade social
	Aumentar o percentual de famílias atendidas em cursos de geração de renda.
	Fortalecimento das entidades sociais e culturais.
GESTÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA	Baixar a proporção de despesas de pessoal sobre a receita corrente líquida
	Elevar a receita própria arrecadada
	Elevar a arrecadação da dívida ativa
	Atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos
EMENDAS PARLAMENTARES	Garantir 2% (dois por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.
GESTÃO LEGISLATIVA	Garantir ao Poder Legislativo a realização de suas atribuições constitucionais, por meio de suas três funções básicas: Legislativa, Fiscalizatória e Administrativa, visando a prestação de serviço público de excelência
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA	Reduzir o tempo de tramitação de processos de aposentadoria e pensões
	Assegurar a remuneração dos inativos e pensionistas
JUARA TRANSPARENTE E PARTICIPATIVA	Fortalecer a transparência das contas públicas
DEMANDAS JUDICIAIS	Gestão de processos judiciais de cobrança da dívida ativa

[1] Fonte: Proposta Curricular no PPP´s das Unidades Escolares.

[2] Fonte: Instrução Normativa e Portarias com as Diretrizes Orientadoras das Atividades anual na Escola.

[3] Fonte: Indicador Criança Alfabetizada publicado pelo Inep.

[4] Fonte: Portaria de Calendário Escolar e de Avaliação.

[5] Fonte: Indicadores internos e externos publicados por meios das plataformas educacionais

[6] Fonte: Portaria de Formação Continuada Anual com previsão dos cursos.

[7] Fonte: Ação prevista na Portaria de Formação Continuada

[8] Fonte: Cronograma de Acompanhamento das unidades no setor da SME.

[9] Relatório de Monitoramento publicado pela Comissão de Acompanhamento.

[10] Relatório de distribuição dos kit´s literários adquiridos e distribuído as unidades

[11] Relatório de Planejamento e execução das unidades selecionadas publicadas pelo MEC e distribuição de literatura

[12] Projetos de leitura escolares, e, nos programa de incentivo a leitura vinculado MEC/FNDE

[13] Relatório de aquisição e entrega de Kit´s Escolares e Material didático as unidades.

[14] Ofícios ou documentos de solicitação prioridades do Planejamento Educacional.

[15] Relatório de distribuição conforme prioridade da etapa de ensino no Planejamento Educacional da Rede.

[16] Registro de execução de ações de implementação conforme prioridade no Planejamento Educacional da Rede.

[17]Atendimento das ações manutenção realizada nas unidades e atendimentos das urgências.

[18] Participação nas campanhas e ações educativas realizadas em conjunto com outras secretarias municipais.

[19] Registro de reunião de orientação aos gestores escolares e CDCE´s

[20] Roteiro de orientação e relatório situacional dos conselhos

[21] Documento de orientação de cumprimento da Instrução Normativa Municipal da frequência escolar.

[22] Relatório de ação protocolada junto as esferas de governo.

[23] Documento da aquisição protocolado.

[24] Relatório e documentos do setor de transporte escolar da manutenção da frota municipal.

DEPARTAMENTO DE LICITACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 017/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 017/2025

O Município de Juara, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, em justificativa apresentada pelo Prefeito do Município, Sr. **Valdinei Holanda Moraes** reconheceu ser Dispensa de Licitação cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES ELETRICAS NA LAVANDERIA HOSPITALAR, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/HOSPITAL MUNICIPAL DE JUARA "ELIDIA MASCHIETTO SANTILLO".** Conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, a empresa contratada: H.T.F. ROANES & CIA. LTDA., inscrita com o CNPJ sob o nº 49.894.798/0001-70, estabelecida na Rua Nivaldo Fracarolli, nº167-E , Bairro Centro – Juara/MT.

Valor Global: R$ 17.046,46 (dezessete mil, quarenta e seis reais mais quarenta e seis centavos).

Juara - MT 05 de agosto de 2025.

Luís Carlos Correia
Valdinei Holanda Moraes

Agente De Contratação/Pregoeiro
Prefeito Do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

CONVENIOS
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 023/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 023/2025

PROCESSO: INEXIGIBILIDADE: 061/2025;

OBJETO: REPASSE FINANCEIRO NO CUSTEIO DO EVENTO **XIII TORNEIO LEITEIRO, COMUNIDADE SANTA LAURA - GLEBA IRACEMA, FILADÉLFIA – JUÍNA-MT**, OBJETIVANDO FOMENTAR A ATIVIDADE LEITEIRA EM TODA A GLEBA IRACEMA, INDIFERENTE DA LINHA OU ASSOCIAÇÃO, ASSIM BENEFICIANDO TODOS OS PEQUENOS ASSENTADOS, ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14133/2021;

PROPONENTE: Município de Juína MT;

INTERVENIENTE: ASSTRAJ - ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS E AGROPECUÁRIA DE JUÍNA

VALOR: R$ 50.000,00

VENCIMENTO: 31/12/2025

DATA DA ASSINATURA: 04/08/2025

Leila Campos Moreira

Fiscal do Contrato

Poder Executivo – Juína-MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE SESSÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2025

AVISO DE SESSÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2025

O Município de Juína, Estado de Mato Grosso, através da Agente de Contratação, nomeada pela Portaria Municipal n.º 9.946/2025, TORNA PÚBLICO, que realizará a abertura de 2ª sessão para conferência dos documentos de habilitação referente ao Chamamento Público n.º 004/2025, visando o CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS, PESSOA JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARQUITETO/ENGENHEIRO CIVIL E PSICÓLOGO, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, acontecerá no dia 06 de AGOSTO de 2025, às 15:00 horas (horário local), na sala do Departamento de Licitação da Administração do Município de Juína, situado na Travessa Emmanuel, nº. 33N, Centro.

Juína-MT, 05 de agosto de 2025.

ISABELLA CRYSTINA GONÇALVES DA CUNHA

Agente de Contratação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE SESSÃO CHAMAMENTO PUBLICO 001/2025

AVISO DE SESSÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2025

O Município de Juína, Estado de Mato Grosso, através da Agente de Contratação, nomeada pela Portaria Municipal n.º 9.946/2025, TORNA PÚBLICO, que realizará a abertura de 16ª sessão para conferência dos documentos de habilitação referente ao Chamamento Público n.º 001/2025, visando o CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS, PESSOA JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTENTE SOCIAL, ELETRICISTA AUTOMOTIVO, ELETRICISTA PREDIAL, FONOAUDIÓLOGO, GESTOR DE PROJE-

TO, MECÂNICO AUTOMOTIVO, MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR, NUTRICIONISTA, PEDREIRO PREDIAL, PROFISSIONAL DE APOIO EDUCACIONAL e PSICÓLOGO, acontecerá no dia 06 de AGOSTO de 2025, às 08:00 horas (horário local), na sala do Departamento de Licitação da Administração do Município de Juína, situado na Travessa Emmanuel, nº. 33 N, Centro.

Juína-MT, 05 de agosto de 2025.

ISABELLA CRYSTINA GONÇALVES DA CUNHA

Agente de Contratação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - PRE 058/2025

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

CERTIFICO que a sessão do processo PREGÃO ELETRÔNICO N.º 058/2025, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, JUNTAMENTE COM A CÂMARA MUNICIPAL COMO ÓRGÃO PARTICIPANTE, JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, realizada na data de 01/08/2025 restou **FRACASSADA**.

ISABELLA CRYSTINA GONÇALVES DA CUNHA

Agente de Contratação/Pregoeira

Portaria n.º 9.946/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2025 DISPENSA Nº 033/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 136/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2025 DISPENSA Nº 033/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 136/2025

CONTRATANTE: Município de Juruena - MT, CNPJ nº 24.950.461/0001-24. **CONTRATADA:** BF PIZZARIA HAMBURGUERIA PRODUCAO E SERVICOS LTDA

CNPJ Nº: 13.166.249/0001-13

OBJETO: DISPENSA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRODUÇÃO DE MATÉRIAS JORNALÍSTICAS E EDIÇÃO DE VÍDEOS INSTITUCIONAIS, COM O OBJETIVO DE AMPLIAR A VISIBILIDADE DAS AÇÕES DA PREFEITURA E FORTALECER A IMAGEM DA GESTÃO NO CENÁRIO MUNICIPAL. POR DOZE MESES

VALOR: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), a serem pagos em parcelas mensais de R$ 2.000,00 (dois mil reais) durante o período contratual.

Dotação orçamentária:

Cod. Red.	Un. Orç.	Funcional	Elemento de Despesa
48	03001	0412200052005	339039000000

REPRESENTANTES: Pelo Contratante: Sr. Manoel Gontijo de Carvalho – Prefeito Municipal. Pelo Contratado: Sr. JODOCY MARQUES DE AQUINO NETO

Juruena – MT, 05 de Agosto de 2025.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 136/2025.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juruena/MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 089/2025, torna público para conhecimento de todos, que com amparo no art. 75 Inc. II da Lei 14.133/2021, realiza a Dispensa de Licitação Nº 033/2025, Processo Administrativo N° 136/2025.

Do Objeto: DISPENSA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRODUÇÃO DE MATÉRIAS JORNALÍSTICAS E EDIÇÃO DE VÍDEOS INSTITUCIONAIS, COM O OBJETIVO DE AMPLIAR A VISIBILIDADE DAS AÇÕES DA PREFEITURA E FORTALECER A IMAGEM DA GESTÃO NO CENÁRIO MUNICIPAL.

Fornecedor:

BF PIZZARIA HAMBURGUERIA PRODUCAO E SERVICOS LTDA

CNPJ Nº: 13.166.249/0001-13

VALOR: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Juruena – MT, 05 de Agosto de 2025.

Manoel Gontijo de Carvalho

Prefeito Municipal de Juruena

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº033/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 136/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº033/2025

RATIFICO, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, a Dispensa de Licitação nº 033/2025, Proces-

so Administrativo n° 136/2025 DISPENSA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRODUÇÃO DE MATÉRIAS JORNALÍSTICAS E EDIÇÃO DE VÍDEOS INSTITUCIONAIS, COM O OBJETIVO DE AMPLIAR A VISIBILIDADE DAS AÇÕES DA PREFEITURA E FORTALECER A IMAGEM DA GESTÃO NO CENÁRIO MUNICIPAL.

Amparado pela **Lei 14.133/2021** dispõe sobre as licitações e contrato, determino que se proceda a Contratação.

Juruena – MT, 05 de Agosto de 2025.

Manoel Gontijo de Carvalho

Prefeito Municipal de Juruena

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

EXTRATO CONTRATO N° 026/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA – CNPJ: 15.023.955/0001-31 e RECEITA DE AMAR PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA – CNPJ: 44.323.721/0001-08

OBJETO: "APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL NACIONAL COM A DUPLA 'GEORGE HENRIQUE & RODRIGO' EM COMEMORAÇÃO A XVIII FESTA DA PAMONHA NO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA/MT"

VALOR: R$ 203.000,00 (duzentos e três mil reais)

EXTRATO CONTRATO N° 027/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA – CNPJ: 15.023.955/0001-31 e PEDAGIO BRASIL GRAVADORA E EVENTOS LTDA - ME – CNPJ: 22.414.305/0001-82

OBJETO: "APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL NACIONAL COM O CANTOR 'PARANA' EM COMEMORAÇÃO A XVIII FESTA DA PAMONHA NO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA/MT"

VALOR: R$ 283.000,00 (duzentos oitenta três mil reais)

EXTRATO CONTRATO N° 028/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA – CNPJ: 15.023.955/0001-31 e D & D PRODUÇOES ARTISTICAS LTDA - EPP – CNPJ: 43.980.224/0001-10

OBJETO: "APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL NACIONAL COM A DUPLA 'DANILO & DAVI' EM COMEMORAÇÃO A XVIII FESTA DA PAMONHA NO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA/MT"

VALOR: R$ 203.000,00 (duzentos três mil reais)

EXTRATO CONTRATO N° 031/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA – CNPJ: 15.023.955/0001-31 e PJ DELMOMD PRODUÇOES LTDA - ME – CNPJ: 11.740.392/0001-41

OBJETO: "APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL REGIONAL COM O CANTOR 'FAGNER DELMOND' EM COMEMORAÇÃO A XVIII FESTA DA PAMONHA NO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA/MT"

VALOR: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

EXTRATO CONTRATO N° 032/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA – CNPJ: 15.023.955/0001-31 e SEVENN PRODUÇOES LTDA - ME – CNPJ: 09.370.367/0001-71

OBJETO: "APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL REGIONAL COM OS ARTISTAS 'DJ LC JUNIOR e GRUPO TRIO MARAVILHA' EM COMEMORAÇÃO A XVIII FESTA DA PAMONHA NO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA/MT"

VALOR: R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)

EXTRATO CONTRATO N° 034/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA – CNPJ: 15.023.955/0001-31 e YURI E GUSTAVO PRODUÇOES LTDA - ME – CNPJ: 52.692.537/0001-63

OBJETO: "APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL REGIONAL COM A DUPLA 'YURI e GUSTAVO' EM COMEMORAÇÃO A XVIII FESTA DA PAMONHA NO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA/MT"

VALOR: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

EXTRATO CONTRATO N° 035/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA – CNPJ: 15.023.955/0001-31 e SAMANIEGO ENTRETENIMENTO LTDA - ME – CNPJ: 18.492.993/0001-21

OBJETO: "APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL REGIONAL COM A ARTISTA 'FERNANDA LEITE' EM COMEMORAÇÃO A XVIII FESTA DA PAMONHA NO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA/MT"

VALOR: R$ 70.000,00 (setenta mil reais)

EXTRATO CONTRATO N° 036/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA – CNPJ: 15.023.955/0001-31 e SEVENN PRODUÇOES LTDA - ME – CNPJ: 09.370.367/0001-71

OBJETO: "APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL REGIONAL COM O ARTISTA 'SARAH e LIVIA' EM COMEMORAÇÃO A XVIII FESTA DA PAMONHA NO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA/MT"

VALOR: R$ 55.000,00 (cinquenta cinco mil reais)

DECRETO Nº 1.179/2025, DE 04 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL (REFIS 2025).

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

CONSIDERANDO o artigo 5º da lei municipal nº 1.610/2025, de 21 de março de 2025, que possibilita a prorrogação do REFIS/2025 por mais 90 dias;

CONSIDERANDO que, no contexto do município de Juscimeira/MT, o atendimento presencial é essencial para garantir a efetividade do programa.

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado o REFIS/2025 (Lei Municipal nº 1.610/2025) por 90 (noventa) dias, com vigência de 23 de julho a 21 de outubro de 2025.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 04 de agosto de 2025

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 438/2025, DE 31 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA, SRA. LUCIMARA PAES DIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora pública municipal efetiva, **Sra. Lucimara Paes Dias**, matrícula 2449-1, auxiliar de desenvolvimento infantil (ADI), lotada na secretaria municipal de educação, em conformidade com a seção III, artigo 104, parágrafo 1º e 2º da lei 199 de 12 de dezembro de 1991, do estatuto dos funcionários públicos municipais de Juscimeira/MT, com início no dia 23/07/2025 e término no dia 21/08/2025, conforme parecer social.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 31 de julho de 2025.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2025 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT, localizada a Avenida Joaquim Miguel dos Santos, nº 210 – Bairro Cajus, Juscimeira-MT através de seu Pregoeiro Oficial, nomeada pela Portaria nº 087/2025, TORNA PÚBLICO que realizará às **08:00 HORAS/MATO GROSSO DO DIA 19 DE AGOSTO 2025,** na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, sessão pública para realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2025**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO".** Os envelopes contendo as proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos até **às 08:00 HORAS/MATO GROSSO DO DIA 19 DE AGOSTO 2025.** O credenciamento **deverá ser efetuado no inicio da sessão (ou abertura dos envelopes)**. Os interessados poderão ler ou obter cópia do Edital e seus anexos na Prefeitura Municipal de Juscimeira no endereço abaixo, no horário das 07:00 às 13:00 horas, através petição do e-mail licitação@juscimeira.mt.gov.br , ou através do site da Prefeitura Municipal de Juscimeira, Portal Transparência/Licitações,.

JUSCIMEIRA/MT, 04 DE AGOSTO 2025.

TATYANE DOS SANTOS GOMES ALMEIDA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

PORTARIA N.º 250/2025 - "NOMEIA NO CARGO DE SERVIÇOS GERAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 250/2025

DE 01 DE AGOSTO DE 2025

"NOMEIA NO CARGO DE SERVIÇOS GERAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, prefeito municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fundamento na Lei Orgânica Municipal e na **Lei Municipal nº 882/2025**, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Administração Pública Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de melhor adequação funcional e organizacional dos serviços públicos;

CONSIDERANDO o interesse da Administração em aprimorar a eficiência, economicidade e legalidade na ocupação dos cargos comissionados**;**

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o senhor **JEFFERSON SANTANA DE OLIVEIRA,** portador do CPF nº 047.724.171-92, no cargo em comissão no **CARGO DE SERVIÇOS GERAIS** vinculado à secretaria Municipal de Educação, do Município de Luciara-MT, conforme **Art. 73**° da **Lei Municipal nº 882/2025.**

Artigo. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 01 de Agosto de 2025.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 252/2025 - "NOMEIA NO SETOR DE DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROGRAMAS ESPECIAIS PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 252/2025

DE 01 DE AGOSTO DE 2025

"NOMEIA NO SETOR DE DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROGRAMAS ESPECIAIS PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, prefeito municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fundamento na Lei Orgânica Municipal e na **Lei Municipal nº 882/2025**, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Administração Pública Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de melhor adequação funcional e organizacional dos serviços públicos;

CONSIDERANDO o interesse da Administração em aprimorar a eficiência, economicidade e legalidade na ocupação dos cargos comissionados**;**

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR a Senhora **BRUNA CARVALHO SHULZ,**

portadora do CPF nº 063.734.241-03, no cargo em comissão no **SETOR DO DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROGRAMAS ESPECIAIS**, vinculado à Secretaria de Assistência Social do Município de Luciara-MT, conforme **Art. 100º** da **Lei Municipal nº 882/2025.**

Artigo. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 01 de Agosto de 2025.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 253/2025 - "NOMEIA CHEFE DO SETOR DE DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROGRAMAS ESPECIAIS PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 253/2025

DE 01 DE AGOSTO DE 2025

"NOMEIA CHEFE DO SETOR DE DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROGRAMAS ESPECIAIS PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, prefeito municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fundamento na Lei Orgânica Municipal e na **Lei Municipal nº 882/2025**, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Administração Pública Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de melhor adequação funcional e organizacional dos serviços públicos;

CONSIDERANDO o interesse da Administração em aprimorar a eficiência, economicidade e legalidade na ocupação dos cargos comissionados**;**

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR a Senhora **SARA NERY DE BRITO,** portadora do CPF nº 714.665.051-09, no cargo em comissão no **CHEFE DO SETOR DO DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROGRAMAS ESPECIAIS**, vinculado à Secretaria de Assistência Social do Município de Luciara-MT, conforme **Art. 100º** da **Lei Municipal nº 882/2025.**

Artigo. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 01 de Agosto de 2025.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 251/2025 - "NOMEIA NA DIVISÃO CONTROLE DE MOTORISTAS E OPERADORES PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 251/2025

DE 01 DE AGOSTO DE 2025

"NOMEIA NA DIVISÃO CONTROLE DE MOTORISTAS E OPERADORES PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, prefeito municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fundamento na Lei Orgânica Municipal e na **Lei Municipal nº 882/2025**, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Administração Pública Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de melhor adequação funcional e organizacional dos serviços públicos;

CONSIDERANDO o interesse da Administração em aprimorar a eficiência, economicidade e legalidade na ocupação dos cargos comissionados**;**

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o Senhor **DENIS DOS SANTOS OLIVEIRA,** portador do CPF nº 051.309.231-54, no cargo em comissão na **DIVISÃO DE CONTROLE DE MOTORISTAS E OPERADORES**, vinculado á Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Município de Luciara-MT, conforme **Art. 119º** da **Lei Municipal nº 882/2025.**

Artigo. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 01 de Agosto de 2025.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

CÂMARA/SECRETARIA
PORTARIA Nº 014/2025 - NOMEIA CARGO EM COMISSÃO

SÚMULA: Nomeia funcionário para ocupar cargo de Comissão da Câmara Municipal de Marcelândia.

PEDRO JOSE FIABANE, Presidente da Câmara Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1°) – Nomear a Sr. VALDECI JOSE DE SOUZA**,** portador da Cédula de Identidade Civil RG 466395 SSP/MT. e CPF/MF Nº 415.359.601-91, para o cargo de Encarregado de Vigilância, em conformidade com a Lei nº 770/2011.

Art. 2°) – Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 01 de julho de 2025.

PEDRO JOSE FIABANE

PRESIDENTE

CÂMARA/SECRETARIA
PORTARIA Nº 015/2025 - FUNÇÃO GRATIFICADA

SÚMULA: "Dispõe sobre Função Gratificada ao Servidor Público da Câmara Municipal de Marcelândia, DOMINGOS JORGE MARTINIS."

PEDRO JOSE FIABANE, Presidente da Câmara Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º) Conceder Função Gratificada, a partir de 01 de agosto de 2025, ao servidor Público da Câmara Municipal de Marcelândia, a Sr. **DOMINGOS JORGE MARTINIS**, do Cargo de Contador, matrícula nº 1000122, para exercer a função de Responsável pelo Aplic, Patrimonio e Folha de Pagamento, com adicional de 100% (cem por cento) do seu salário base.

Art. 2°) – Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Marcelândia/MT, em 01 de agosto de 2025.

PEDRO JOSE FIABANE

PRESIDENTE

RESULTADO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2025.

A Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, através de sua Agente de Contratação, torna público o RESULTADO do julgamento da **Contratação de empresa especializada para execução de obra da construção do centro de acolhimento de animais domésticos da Prefeitura Municipal de Marcelândia-MT.** Sagrou-se vencedora do certame licitatório a empresa **DF CONSTRUTORA E PRE MOLDADOS LTDA**, inscrito no CNPJ nº 34.285.301/0001-20, no valor de **R$ 1.367.804,19 (um milhão trezentos e sessenta e sete mil oitocentos e quatro reais e dezenove centavos)**

Marcelândia/MT, 05 de agosto de 2025.

Gisele Aparecida da Silva Pires

Agente de Contratação

Publique-se

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 002 - 2025

A:

WILLIAMS CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA, cadastrada no CNPJ 41.582.087/0001-30, com sede na Rua Araguaia n°49 Quadra 20 lote 05, Bairro Santo Antônio de Lisboa, Rio Verde/GO CEP:75904-810, por intermédio de seu Proprietário: Willy Oliveira da Silva.

MUNICIPIO DE MARCELÂNDIA/MT; pessoa jurídica de Direito Público, de CNPJ n.º 03.238.987/0001-75, com sede na Rua dos Três Poderes n.º 777, CEP n.º 78535-000, Bairro Centro, Marcelândia/MT; devidamente representado pelo Sr. **Ana Glaucia Guermandi**, Servidor Público e Fiscal de Atas de Registro de Preço e Contratos, nomeado através do **Decreto 023/2025**, no uso de suas atribuições legais, vem através da presente, **NOTIFICAR** extrajudicialmente Vossa Senhoria nos seguintes termos:

Conforme a **PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2025** e da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 071/2025,** que ocorreu no dia 26 de Maio de 2025, a Empresa acima mencionada foi efetivada Vencedora na classificação menor preço por item no que se refere a **Registro de Preços para futura contratação de empresa para fornecimento de materiais e insumos para Atenção Básica**, **Hospital Municipal de Zoonoses** conforme abaixo descrito e proposta do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025.

CONFORME A CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DO Edital .

Conforme requisição **NAD** nº 4783/2025 4787/2025 encaminhada a empresa no dia 05/06/2025 emitida pelo Departamento de Compras, para atender as necessidades desta municipalidade. Houve várias vezes tentativa de contato por telefone, whatsapp e -email, tendo uma dificuldade em nos atender.

De Acordo com o Edital do Processo Licitatório, bem com o Termo de Referência o mesmo, conforme foi Homologado, a Empresa Licitante Vencedora teria um Prazo Máximo de até **10 (dez)** dias, contados da data do recebimento da requisição e ou ordem de entrega dos produtos, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratante e acatado pela PREFEITURA.

No entanto a referida Empresa não cumpriu o prazo acordado no Processo Licitatório não entregando os produtos solicitados. Tendo em vista que até a data atual 05/08/2025 não foi entregue a mercadoria.

NOTIFICAMOS **extrajudicialmente a Vossa Senhoria. Para que no prazo de 3 (três) a contar do recebimento da presente, REALIZE a entrega do produto, conforme solicitado por esta municipalidade, como forma da mais lídima justiça.** Cumprindo, portanto, a obrigação assumida.

Informa-se que decorrido o prazo sem que haja cumprimento da obrigação, o Município de Marcelândia – MT tomará as medidas cabíveis ao caso, ESPECIFICAMENTE abrindo procedimento de DECLARAÇÃO DE INIDONIEDADE e demais atos, conforme a Lei nº 14.133/21.

Marcelândia – MT,05 de Agosto de 2025.

Ana Glaucia Guermandi

Fiscal de Contratos e Atas de Registro de Preço

Decreto 023/2025.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 018/2025 PARA NOMEAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023.

O Exmo. Senhor **Celso Luiz Padovani**, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado nos termos do Edital 002/2023 e homologado pelo Decreto de nº 102/2023 de 12 de dezembro de 2023, prorrogado pelo Decreto nº 098/2024 de 02 de dezembro de 2024 convoca pelo presente Edital os candidatos Classificados, para preenchimento de vaga existente no momento, conforme relação abaixo:

Quadro 1

Nº Insc	Candidato	Cargo	Carga Horária	Classificação
191	AURILETE BARROS DE ALMEIDA	Merendeira	40 horas	11º

Os candidatos convocados por este Edital terão o prazo de até 10 (dez) dias a contar desta data, 05 de agosto de 2025, para entrega de documentos do referido cargo.

Os candidatos convocados deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munido dos documentos constantes do Anexo I.

Os Candidatos convocados que não apresentarem as documentações no prazo estabelecido, serão considerados eliminados do Processo Seletivo Simplificado.

O Município de Marcelândia - MT reserva-se o direito de solicitar outros documentos que julgar legal e necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos/funções.

Marcelândia MT, em 05 de agosto de 2025.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Alvaneu Navarro

Secretário de Administração e Finanças

ANEXO I

DOS DOCUMENTOS PARA NOMEAÇÃO

· Documento de Identidade (original) e I (cópia); · CPF (original) e 1 (cópia) · Título de Eleitor (original) e 1 (cópia) comprovação que está quite com as obrigações eleitorais; · Carteira de trabalho, PIS ou PASEP (original) e 1 (cópia); · Certidão de Nascimento ou Casamento (original) e 1 (cópia); · RG e CPF do cônjuge; · Certificado de Reservista (original e 1 cópia) (se masculino); · Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado (original e 1 cópia). · Comprovante de residência · Carteira de Habilitação (motorista) · CPF dos Pais (cópia) · Certidão de nascimento dos filhos (dependentes) (original) e 1 (cópia); · CPF dos Filhos, (cópia); · Carteira de Vacina dos filhos menores de 14 anos, (cópia); · Declaração do filho em idade escolar menores de 14 anos;	**ORIGINAL** · 01 Fotos 3x4; · Atestado Médico de Sanidade Física e Mental (Médico do Trabalho do Município); · Certidão negativa da Justiça 1° e 2° grau (civil e criminal) onde tenha residido nos últimos cinco anos; · Declaração do exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, em qualquer esfera de governo, da administração direta de qualquer dos Poderes; · Apresentar Registro e Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe conforme o caso; · Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio; · Declaração dos Dependentes de IRRF; · Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar; · Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 012/2025 PARA NOMEAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025.

O Exmo. Senhor **Celso Luiz Padovani**, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado nos termos do Edital 001/2025 e homologado pelo Decreto de nº 039/2025 de 24 de abril de 2025, convoca pelo presente Edital os candidatos Classificados, para preenchimento de vagas existentes no momento, conforme relação abaixo:

Quadro 1

Nº Insc	Candidato	Cargo	Carga Horária	Classificação
46	ROSELI ALBARRACIM GONÇALVES	Professora	30 horas	8ª

Os candidatos convocados por este Edital terão o prazo de até 10 (dez) dias a contar desta data, 05 de agosto de 2025, para entrega de documentos do referido cargo.

Os candidatos convocados deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munido dos documentos constantes do Anexo I.

Os Candidatos convocados que não apresentarem as documentações no prazo estabelecido, serão considerados eliminados do Processo Seletivo Simplificado.

O Município de Marcelândia - MT reserva-se o direito de solicitar outros documentos que julgar legal e necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos/funções.

Marcelândia MT, em 05 de agosto de 2025.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Alvaneu Navarro

Secretário de Administração e Finanças

ANEXO I

DOS DOCUMENTOS PARA NOMEAÇÃO

· Documento de Identidade (original) e l (cópia); · CPF (original) e 1 (cópia) · Título de Eleitor (original) e 1 (cópia) comprovação que está quite com as obrigações eleitorais; · Carteira de trabalho, PIS ou PASEP (original) e 1 (cópia); · Certidão de Nascimento ou Casamento (original) e 1 (cópia); · RG e CPF do cônjuge; · Certificado de Reservista (original e 1 cópia) (se masculino); · Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado (original e 1 cópia). · Comprovante de residência · Carteira de Habilitação (motorista) · CPF dos Pais (cópia) · Certidão de nascimento dos filhos (dependentes) (original) e 1 (cópia); · CPF dos Filhos, (cópia); · Carteira de Vacina dos filhos menores de 14 anos, (cópia); · Declaração do filho em idade escolar menores de 14 anos;	**ORIGINAL** · 01 Fotos 3x4; · Atestado Médico de Sanidade Física e Mental (Médico do Trabalho do Município); · Certidão negativa da Justiça 1° e 2° grau (civil e criminal) onde tenha residido nos últimos cinco anos; · Declaração do exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, em qualquer esfera de governo, da administração direta de qualquer dos Poderes; · Apresentar Registro e Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe conforme o caso; · Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio; · Declaração dos Dependentes de IRRF; · Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar; · Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15554 DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

"INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PARA APURAR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO CONTRATUAL, BEM COMO, APURAR RESPONSABILIDADE DA EMPRESA PROGRESSO MOBILIARIO, INFORMATICA E OBRAS LTDA, CNPJ n.º 51.880.159/0001-89, DENOMINADA CONTRATADA NOS AUTOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.190/2024, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024."

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública de zelar pelo bom desempenho das atividades administrativas e cumprimento dos contratos Administrativos firmados com o Município;

CONSIDERANDO o teor do Relatório assinado pela Gestora de Contratos Jaqueline Furlan Costa e pelo fiscal de contrato/ata Julielton Marcos Gabriel Amorim, consignando a possibilidade de condutas por parte da empresa PROGRESSO MOBILIARIO, INFORMATICA E OBRAS LTDA, que infringiram as obrigações por ela assumida no âmbito da Ata de Registro de Preço n.º 190/2024, oriundo do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 016/2024;

CONSIDERANDO, por fim, a observância aos princípios do Contraditório e Ampla Defesa;

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art.6, do Decreto n.º 5189, de 12 de novembro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar, como garantia do contraditório, Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade n.º 019/2025 em face da Empresa **PROGRESSO MOBILIARIO, INFORMATICA E OBRAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 51.880.159/0001-89, estabelecida na Rua Quatro, nº 22, Quadra 05, Lote 22, Bairro Residencial Itamarati, na Cidade de Cuiabá/MT, CEP 78.058-855, pelo descumprimento das obrigações assumidas no âmbito da Ata de Registro de Preço n.º 190/2024, oriundo do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 016/2024.

Art. 2º. Encaminhar o Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade n.º 019/2025 à Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização, constituída pela Portaria nº 14846 de 14 de novembro de 2024.

Art.3º. Fica a Comissão investida dos poderes de investigação e de solicitação de qualquer suporte técnico e de pessoal aos órgãos do Município para que possa realizar as medidas necessárias ao cumprimento do presente ato.

Art.4º. Determino, ainda, que a comissão processante observe na íntegra todos os direitos e garantias constitucionais inerentes aos princípios da ampla defesa e do contraditório da empresa processada, no decorrer deste processo, sob pena de nulidade de seus atos.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÕES
DECRETO N º 5456 DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

"DESIGNA O AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ, DERIVADAS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º. Nomear a servidora **ALEXSANDRA TOSTA BATISTA** para exercer a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** do Município de Matupá, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º. A servidora acima nomeada será a responsável por também exercer as funções de **PREGOEIRA OFICIAL** do Município de Matupá, a fim de conduzir os atos das licitações modalidade pregão presencial e eletrônico derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º. Somente em licitações na modalidade pregão, a agente responsável pela condução do certame é designada pregoeira.

Art. 2º. Nomear os servidores **NATHALYA CRISTINNY SILVESTRE OLIVEIRA, JAQUELINE FURLAN COSTA E TATIANE GINA DE SOUZA DA FONSECA** para exercerem a função de comissão de contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único. Os servidores mencionados no caput deste ar-

tigo auxiliarão a Agente de Contratação e a Pregoeira no desempenho de suas atribuições

Art. 3º. Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e da Pregoeira a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

Parágrafo Único. O Agente de Contratação ou a Pregoeira convocará os membros da comissão de contratação quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

Art. 4º. Nas contratações diretas, abrangendo as dispensas e inexigibilidades de licitação, também será o agente de contratação responsável por impulsionar, conduzir e executar os respectivos processos em todas as suas fases, com o auxílio da comissão de contratação.

Art. 5º. Os órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno deverão prestar assistência ao agente de contratação, pregoeira e respectiva comissão de contratação e à atuação de fiscais de contratos.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando s disposições em contrário, especialmente o Decreto 4860/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito de Matupá - MT

PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 15555 DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

"Instaura processo administrativo de mediação para solução de conflito possessório em área pública municipal, nos termos do art. 34, §3º da lei federal nº 13.465/2017 (REURB), e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito do Município de Matupá-MT, no uso de suas atribuições legais, e em observância ao disposto na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, e seus regulamentos,

CONSIDERANDO que a regularização fundiária é um instrumento de política urbana, nos termos do art. 9º da Lei nº 13.465/2017, com o objetivo de integrar assentamentos informais ao ordenamento territorial e garantir o direito social à moradia;

CONSIDERANDO a necessidade de conciliar os interesses dos ocupantes de núcleos urbanos informais com o interesse público, visando à resolução pacífica de conflitos fundiários;

CONSIDERANDO a existência de um conflito possessório na área verde localizada em Linha Clube de Laço, ZE-06-ZP-08, quadra 07, lote 07, qualificada como núcleo urbano informal passível de Regularização Fundiária Urbana (REURB);

CONSIDERANDO a diretriz da Lei da REURB de promover a solução de conflitos de forma consensual, por meio da mediação, nos termos do art. 21, §3º da Lei nº 13.465/2017;

CONSIDERANDO a urgência em tratar a situação de forma a garantir a segurança jurídica da posse e a proteção dos direitos fundamentais dos ocupantes, conforme a abordagem sistêmica e estrutural prevista na legislação sobre riscos e na Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC), instituída pela Lei nº 12.608/2012;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instaurado o procedimento de mediação para a solução do conflito possessório no núcleo urbano informal localizado na área verde de Linha Clube de Laço, ZE-06-ZP-08, quadra 07, lote 07.

Art. 2º. A mediação será conduzida pelo servidor **Tauan Lima Machado**, Assessor Executivo, que atuará como mediador municipal.

Parágrafo único. O mediador deverá atuar de forma imparcial, com a finalidade de auxiliar as partes a encontrarem, por si mesmas, soluções consensuais para o conflito.

Art. 3º. O procedimento de mediação terá como objetivo principal a busca por uma solução de consenso que possa viabilizar a Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S), ou outra modalidade aplicável, da área em questão.

Art. 4º. A mediação deverá seguir os princípios da informalidade, oralidade, confidencialidade e boa-fé, e o procedimento será documentado por meio de atas e/ou termos de mediação, nos quais serão registradas as propostas e os acordos firmados entre as partes.

Art. 5º. O mediador está autorizado a convocar reuniões para ouvir cada posseiro, analisar a documentação e identificar o histórico da posse, com foco no conflito possessório na área pública municipal localizada na Linha Clube de Laço, ZE-06-ZP-08, quadra 07, lote 07.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 727/2025

PORTARIA Nº 727 DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS LEGAIS ATRIBUIÇÕES;

RESOLVE

ARTIGO 1º - CONCEDER 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS PARA O SERVIDOR ADEMIR ALVES, LOTADO NA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, REFERENTE AO PERÍODO AQUISITIVO DE 07/10/2023 A 06/10/2024, PARA GOZO A PARTIR DE 06/08/2025, CONFORME REQUERIMENTO PROTOCOLO N° 1957/2025.

ARTIGO 2º - CONCEDER 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS PARA O SERVIDOR BRUNO GONÇALVES DE OLIVEIRA, LOTADO NA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, NO CARGO DE AGENTE DE TRANSTO, REFERENTE AO PERÍODO AQUISITIVO DE 15/05/2024 A 14/05/2025, PARA GOZO A PARTIR DE 09/09/2025, CONFORME REQUERIMENTO PROTOCOLO N° 36965/2025.

ARTIGO 3º - CONCEDER 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS PARA A SERVIDORA PAULA MAGALHÃES SOUSA PADUA, LOTADA NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA, NO CARGO DE NUTRICIONISTA, REFERENTE AO PERÍODO AQUISITIVO DE 01/08/2021 A 31/07/2022, PARA GOZO A PARTIR DE 25/08/2025, CONFORME REQUERIMENTO PROTOCOLO N° 2169/2025.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, "PAÇO MUNICIPAL MIGUEL BOTELHO DE CARVALHO" EM 04 DE AGOSTO DE 2025.

ISAQUE BATISTA DE FARIAS

Secretário de Administração e Planejamento

IBF/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 728/2025

PORTARIA Nº 728 DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDOES QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O SECRETARIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS LEGAIS ATRIBUIÇÕES,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 10 (dez) dias de **LICENÇA PRÊMIO** para a servidora **ALESSANDRA MENANDE DA SILVA,** lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**, referente ao periodo de 16/10/2016 a 15/10/2021 para gozo a partir de 28/08/2025 conforme requerimento e protocolo nº 2214/2025.

Artigo 2º - Conceder 10 (dez) dias de **LICENÇA PRÊMIO** para a servidora **CICERA FRANCISCA DE LIMA ULIANA,** lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de **ENFERMEIRA**, referente ao período de 03/01/2017 a 02/01/2022 para gozo a partir de 04/08/2025 conforme requerimento e protocolo nº 2174/2025.

Artigo 3º - Conceder 30 (trinta) dias de **LICENÇA PRÊMIO** para a servidora **MARIA APARECIDA DE MACEDO,** lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de **RECEPCIONISTA**, referente ao período de 01/03/2011 a 28/02/2016 para gozo a partir de 09/09/2025 conforme requerimento e protocolo nº 2217/2025.

Artigo 4º - Conceder 10 (dez) dias de **LICENÇA PRÊMIO** para a servidora **SORAYA AYALA CARDOSO,** lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**, referente ao periodo de 03/02/2017 a 02/02/2022 para gozo a partir de 20/08/2025 conforme requerimento e protocolo nº 2218/2025.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 6º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETARIO DE SAÚDE DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, "PAÇO MUNICIPAL MIGUEL BOTELHO DE CARVALHO" EM 04 DE AGOSTO DE 2025.

CAIQUE ALVARES BEZERRA

Secretario de Saúde

CAB/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 729/2025

PORTARIA Nº 729 DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS LEGAIS ATRIBUIÇÕES;

RESOLVE

ARTIGO 1º - CONCEDER 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS PARA O SERVIDOR FABIO HENRIQUE DA SILVA, LOTADO NA SECRETARIA DE SAÚDE, NO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO, REFERENTE AO PERÍODO AQUISITIVO DE 01/08/2024 A 31/07/2025, SENDO 05 (CINCO) DIAS PARA GOZO A PARTIR DE 30/09/2025 E 25 (VINTE E CINCO) DIAS PARA GOZO EM 16/03/2026, CONFORME REQUERIMENTO E PROTOCOLO Nº 2215/2025.

ARTIGO 2º - CONCEDER 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS PARA A SERVIDORA FABRICIA BORGES MAIA, LOTADA NA SECRETARIA DE SAÚDE, NO CARGO DE AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, REFERENTE AO PERÍODO AQUISITIVO DE 09/07/2023 A 08/07/2024, PARA GOZO EM 09/09/2025, CONFORME REQUERIMENTO E PROTOCOLO Nº 2177/2025.

ARTIGO 3º - CONCEDER 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS PARA O SERVIDOR JUSTINO CORREIA, LOTADO NA SECRETARIA DE SAÚDE, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, REFERENTE AO PERÍODO AQUISITIVO DE 01/04/2023 A 31/03/2024, SENDO 05 (CINCO) DIAS PARA GOZO A PARTIR DE 11/08/2025 E 25 (VINTE E CINCO) DIAS PARA GOZO EM 03/11/2025, CONFORME REQUERIMENTO E PROTOCOLO Nº 2216/2025.

Artigo 4º - Conceder 30 (trinta) dias de **FÉRIAS** para a servidora **MARISTELA JUSTINO DOS REIS LOPES**, lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**, referente ao período aquisitivo de 16/10/2022 a 15/10/2022, para gozo em 08/09/2025, conforme requerimento e protocolo nº 2160/2025.

ARTIGO 5º - CONCEDER 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS PARA O SERVIDOR RAFAEL ALVES MOURA, LOTADO NA SECRETARIA DE SAÚDE, NO CARGO DE ENFERMEIRO, REFERENTE AO PERÍODO AQUISITIVO DE 03/01/2023 A 02/01/2024, SENDO 05 (CINCO) DIAS PARA GOZO A PARTIR DE 15/09/2025 E 25 (VINTE E CINCO) DIAS PARA GOZO EM 05/01/2026, CONFORME REQUERIMENTO E PROTOCOLO Nº 2239/2025.

ARTIGO 6º - ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ARTIGO 7º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, "PAÇO MUNICIPAL MIGUEL BOTELHO DE CARVALHO" EM 04 DE AGOSTO DE 2025.

CAIQUE ALVARES BEZERRA

Secretário de Saúde

CAB/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 730/2025

PORTARIA Nº 730 DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA PARA SERVIDORES QUE ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretario de Saúde do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e de acordo com o disposto no artigo 84, II da lei Orgânica do Município, bem como Lei Complementar nº 159/2016 que dispõe a Estrutura Administrativa;

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder conversão de 10 (dez) dias de **LICENÇA PRÊMIO** em pecúnia para o servidor **BONNIEK CALIXTO GONZAGA,** lotado na Secretaria de Saúde, no cargo de **VIGIA,** referente ao período de 12/12/2016 a 11/12/2021, conforme protocolo 2094/2025.

Artigo 2º - Conceder conversão de 10 (dez) dias de **LICENÇA PRÊMIO** em pecúnia para a servidora **JANAINA FABIANA DE OLIVEIRA,** lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de **BIOQUIMICA,** referente ao período de 01/12/2008 a 30/11/20213, conforme protocolo 2106/2025.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretario de Saúde de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 04 de agosto de 2025.

CAIQUE ALVARES BEZERRA

Secretario de Saúde

CAB/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 734/2025

PORTARIA Nº 734 DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

PROMOVE POR ESCOLARIDADE SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

Considerando o que dispõe os artigos 18 e 19 Parágrafos únicos, bem como o que dispõe o parágrafo 5º do artigo 27. Da LC 158/2016 e LC 026/2002 Art. 7°,

RESOLVE

Artigo 1º - Promover da classe B-05 para a classe C-05, a servidora **ADRIANA CRISTINA FERREIRA,** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, por haver concluído a Graduação em **ESTÉTICA E IMAGEM PESSOAL,** conforme documentos comprobatórios.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 04 de agosto de 2025.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/vl

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE MT
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO - DECRETOS 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE
Rua Antonio Tavares, 3310
03.755.477/0001-75 Exercício: 2025

DECRETO Nº 5140 , DE 28 DE JULHO DE 2025 - LEI N.1965

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$12.080,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **12.080,00**

02 05 01 GABINETE DO SEC. DE EDUC., ESPORTES, LAZER E CULTURA

205	12.122.0002.2014.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A GESTAO DA SECRE	3.080,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

540	10.302.0029.2215.0000	MANUTENÇÃO DO LABORATORIO MUNICIPAL	9.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 05 02 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA

255	12.361.0005.2119.0000	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM PROJETOS EDUCACIOI	-3.080,00
	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPI	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

462	10.301.0028.2211.0000	MAN. DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - ATENÇÃO PRIMAI	-9.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE
Rua Antonio Tavares, 3310
03.755.477/0001-75 Exercício: 2025

DECRETO Nº 5140 , DE 28 DE JULHO DE 2025 - LEI N.1965

-12.080,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

MIRASSOL DOESTE, 28 de julho de 2025

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE
Rua Antonio Tavares, 3310
03.755.477/0001-75 Exercício: 2025

DECRETO Nº 5142 , DE 29 DE julho DE 2025

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2025, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1944 de 17/12/2024 (Lei Orçamentária Anual - 2025).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1944 de 17 de dezembro de 2024 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2025.

DECRETA:

Art.1º. Fica remanejado os valores de elemento de despesa para outro elemento de despesa até o nível de modalidade de aplicação que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2024, nos termos do anexo a este decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1944, de 17 de dezembro de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 29 de julho de 2025

HECTOR ALVARES BEZERRA
Prefeito Municipal

ANEXO

LOCAL:	02	GABINETE DO PREFEITO
	02	EXECUTIVO
Programa:	0002	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
37	04.122.0002.2004.0000 3.1.90.13.00	0002 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.669,15

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE
Rua Antonio Tavares, 3310
03.755.477/0001-75 Exercício: 2025

DECRETO Nº 5142 , DE 29 DE julho DE 2025

LOCAL:	03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
	02	EXECUTIVO
Programa:	0002	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
52	04.122.0002.2005.0000 3.1.90.04.00	0002 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		13.062,08
54	04.122.0002.2005.0000 3.1.90.13.00	0002 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		4.341,24
62	04.122.0002.2005.0000 3.3.90.36.00	0002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.514,82

LOCAL:	04	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
	02	EXECUTIVO
Programa:	0002	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
125	04.122.0002.2103.0000 3.1.90.04.00	0002 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		15.472,53
127	04.122.0002.2103.0000 3.1.90.13.00	0002 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.478,87

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE
Rua Antonio Tavares, 3310
03.755.477/0001-75 Exercício: 2025

DECRETO Nº 5142 , DE 29 DE julho DE 2025

LOCAL: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, LAZER E CULTURA
02 EXECUTIVO
Programa: 0005 EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL CONSTRUINDO A CIDADANIA

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
318	12.361.0005.2107.0000 3.1.90.04.00	0005 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		7.000,00
320	12.361.0005.2107.0000 3.1.90.13.00	0005 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.000,00
323	12.361.0005.2113.0000 3.1.90.04.00	0005 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		759,53
264	12.365.0008.2022.0000 3.1.90.04.00	0008 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		139.106,25
266	12.365.0008.2022.0000 3.1.90.13.00	0008 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		14.994,46
274	12.365.0008.2022.0000 3.3.90.36.00	0008 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		18.511,18

LOCAL: 06 SECRETARIA DE SAUDE
02 EXECUTIVO
Programa: 0028 ATENCAO BASICA A SAUDE

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
443	10.301.0028.2211.0000 3.1.90.04.00	0028 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		9.025,12
447	10.301.0028.2211.0000 3.1.90.13.00	0028 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		958,81
895	10.301.0028.2211.0000 3.1.90.94.00	0028 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		89.428,64
896	10.301.0028.2211.0000 3.1.90.04.00	0028 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		139.397,51
504	10.302.0029.2200.0000 3.1.90.11.00	0029 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.155,96
1073	10.305.0031.2216.0000 3.1.90.94.00	0031 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		2.404,71

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE
Rua Antonio Tavares, 3310
03.755.477/0001-75 Exercício: 2025

DECRETO Nº 5142 , DE 29 DE julho DE 2025

LOCAL: 08 SECRETARIA DE FAZENDA
02 EXECUTIVO
Programa: 0023 ADMINISTRAÇÃO CONTABEL, TRIBUTARIA E FINANCEIRA

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
660	04.123.0023.2052.0000 3.3.90.36.00	0023 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.187,80

LOCAL: 09 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02 EXECUTIVO
Programa: 0002 ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
673	04.122.0002.2056.0000 3.1.90.04.00	0002 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		81.135,68
690	04.122.0002.2057.0000 3.1.90.94.00	0002 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		2.024,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				551.628,34

LOCAL: 02 GABINETE DO PREFEITO
02 EXECUTIVO
Programa: 0002 ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
36	04.122.0002.2004.0000 3.1.90.11.00	0002 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		-1.669,15

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE
Rua Antonio Tavares, 3310
03.755.477/0001-75 Exercício: 2025

DECRETO Nº 5142 , DE 29 DE julho DE 2025

LOCAL: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
02 EXECUTIVO
Programa: 0002 ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
53	04.122.0002.2005.0000 3.1.90.11.00	0002 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		-17.403,32
63	04.122.0002.2005.0000 3.3.90.39.00	0002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		-2.514,82

LOCAL: 04 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
02 EXECUTIVO
Programa: 0002 ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
126	04.122.0002.2103.0000 3.1.90.11.00	0002 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		-18.951,40

LOCAL: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, LAZER E CULTURA
02 EXECUTIVO
Programa: 0005 EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL CONSTRUINDO A CIDADANIA

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
319	12.361.0005.2107.0000 3.1.90.11.00	0005 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		-8.000,00
324	12.361.0005.2113.0000 3.1.90.11.00	0005 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		-759,53
265	12.365.0008.2022.0000 3.1.90.11.00	0008 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		-154.100,71
272	12.365.0008.2022.0000 3.3.90.32.00	0008 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU		-1.000,00
273	12.365.0008.2022.0000 3.3.90.34.00	0008 OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ.		-1.000,00
275	12.365.0008.2022.0000 3.3.90.39.00	0008 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		-14.295,66
276	12.365.0008.2022.0000 3.3.90.40.00	0008 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC.		-2.215,52

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE
Rua Antonio Tavares, 3310
03.755.477/0001-75 Exercício: 2025

DECRETO Nº 5142 , DE 29 DE julho DE 2025

LOCAL: 06 SECRETARIA DE SAUDE
02 EXECUTIVO
Programa: 0028 ATENCAO BASICA A SAUDE

REDUÇÕES

Ficha	Funcional / Categoria		D/C	Valor
445	10.301.0028.2211.0000 3.1.90.11.00	0028 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		-228.826,15
449	10.301.0028.2211.0000 3.1.90.94.00	0028 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		-9.025,12
449	10.301.0028.2211.0000 3.1.90.94.00	0028 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		-958,81
503	10.302.0029.2200.0000 3.1.90.04.00	0029 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		-2.155,96
566	10.305.0031.2216.0000 3.1.90.11.00	0031 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		-2.404,71

LOCAL: 08 SECRETARIA DE FAZENDA
02 EXECUTIVO
Programa: 0023 ADMINISTRAÇÃO CONTABEL, TRIBUTARIA E FINANCEIRA

REDUÇÕES

Ficha	Funcional / Categoria		D/C	Valor
663	04.123.0023.2052.0000 3.3.90.41.00	0023 CONTRIBUIÇÕES		-3.187,80

LOCAL: 09 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02 EXECUTIVO
Programa: 0002 ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO

REDUÇÕES

Ficha	Funcional / Categoria		D/C	Valor
674	04.122.0002.2056.0000 3.1.90.11.00	0002 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		-81.135,68
688	04.122.0002.2057.0000 3.1.90.11.00	0002 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		-2.024,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-551.628,34

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE
Rua Antonio Tavares, 3310
03.755.477/0001-75 Exercício: 2025

DECRETO Nº 5142 , DE 29 DE julho DE 2025

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2025, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1944 de 17/12/2024 (Lei Orçamentária Anual - 2025).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1944 de 17 de dezembro de 2024 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2025.

DECRETA:

Art.1º. Fica remanejado os valores de elemento de despesa para outro elemento de despesa até o nível de modalidade de aplicação que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2024, nos termos do anexo a este decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1944, de 17 de dezembro de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 29 de julho de 2025

HECTOR ALVARES BEZERRA
Prefeito Municipal

ANEXO

LOCAL:	02	GABINETE DO PREFEITO
	02	EXECUTIVO
Programa:	0002	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
37	04.122.0002.2004.0000 3.1.90.13.00	0002 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.669,15

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE
Rua Antonio Tavares, 3310
03.755.477/0001-75 Exercício: 2025

DECRETO Nº 5142 , DE 29 DE julho DE 2025

LOCAL:	03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
	02	EXECUTIVO
Programa:	0002	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
52	04.122.0002.2005.0000 3.1.90.04.00	0002 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		13.062,08
54	04.122.0002.2005.0000 3.1.90.13.00	0002 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		4.341,24
62	04.122.0002.2005.0000 3.3.90.36.00	0002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.514,82

LOCAL:	04	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
	02	EXECUTIVO
Programa:	0002	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
125	04.122.0002.2103.0000 3.1.90.04.00	0002 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		15.472,53
127	04.122.0002.2103.0000 3.1.90.13.00	0002 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.478,87

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE
Rua Antonio Tavares, 3310
03.755.477/0001-75 Exercício: 2025

DECRETO Nº 5142 , DE 29 DE julho DE 2025

LOCAL: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, LAZER E CULTURA
02 EXECUTIVO
Programa: 0005 EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL CONSTRUINDO A CIDADANIA

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
318	12.361.0005.2107.0000 3.1.90.04.00	0005 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		7.000,00
320	12.361.0005.2107.0000 3.1.90.13.00	0005 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.000,00
323	12.361.0005.2113.0000 3.1.90.04.00	0005 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		759,53
264	12.365.0008.2022.0000 3.1.90.04.00	0008 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		139.106,25
266	12.365.0008.2022.0000 3.1.90.13.00	0008 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		14.994,46
274	12.365.0008.2022.0000 3.3.90.36.00	0008 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		18.511,18

LOCAL: 06 SECRETARIA DE SAUDE
02 EXECUTIVO
Programa: 0028 ATENCAO BASICA A SAUDE

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
443	10.301.0028.2211.0000 3.1.90.04.00	0028 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		9.025,12
447	10.301.0028.2211.0000 3.1.90.13.00	0028 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		958,81
895	10.301.0028.2211.0000 3.1.90.94.00	0028 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		89.428,64
896	10.301.0028.2211.0000 3.1.90.04.00	0028 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		139.397,51
504	10.302.0029.2200.0000 3.1.90.11.00	0029 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.155,96
1073	10.305.0031.2216.0000 3.1.90.94.00	0031 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		2.404,71

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE
Rua Antonio Tavares, 3310
03.755.477/0001-75 Exercício: 2025

DECRETO Nº 5142 , DE 29 DE julho DE 2025

LOCAL: 08 SECRETARIA DE FAZENDA
02 EXECUTIVO
Programa: 0023 ADMINISTRAÇÃO CONTABEL, TRIBUTARIA E FINANCEIRA

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
660	04.123.0023.2052.0000 3.3.90.36.00	0023 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.187,80

LOCAL: 09 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02 EXECUTIVO
Programa: 0002 ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
673	04.122.0002.2056.0000 3.1.90.04.00	0002 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		81.135,68
690	04.122.0002.2057.0000 3.1.90.94.00	0002 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		2.024,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				551.628,34

LOCAL: 02 GABINETE DO PREFEITO
02 EXECUTIVO
Programa: 0002 ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
36	04.122.0002.2004.0000 3.1.90.11.00	0002 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		-1.669,15

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE
Rua Antonio Tavares, 3310
03.755.477/0001-75 Exercício: 2025

DECRETO Nº 5142 , DE 29 DE julho DE 2025

LOCAL: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
02 EXECUTIVO
Programa: 0002 ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
53	04.122.0002.2005.0000 3.1.90.11.00	0002 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		-17.403,32
63	04.122.0002.2005.0000 3.3.90.39.00	0002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		-2.514,82

LOCAL: 04 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
02 EXECUTIVO
Programa: 0002 ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
126	04.122.0002.2103.0000 3.1.90.11.00	0002 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		-18.951,40

LOCAL: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, LAZER E CULTURA
02 EXECUTIVO
Programa: 0005 EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL CONSTRUINDO A CIDADANIA

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
319	12.361.0005.2107.0000 3.1.90.11.00	0005 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		-8.000,00
324	12.361.0005.2113.0000 3.1.90.11.00	0005 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		-759,53
265	12.365.0008.2022.0000 3.1.90.11.00	0008 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		-154.100,71
272	12.365.0008.2022.0000 3.3.90.32.00	0008 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU		-1.000,00
273	12.365.0008.2022.0000 3.3.90.34.00	0008 OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ.		-1.000,00
275	12.365.0008.2022.0000 3.3.90.39.00	0008 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		-14.295,66
276	12.365.0008.2022.0000 3.3.90.40.00	0008 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC.		-2.215,52

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE
Rua Antonio Tavares, 3310
03.755.477/0001-75 Exercício: 2025

DECRETO Nº 5142 , DE 29 DE julho DE 2025

LOCAL: 06 SECRETARIA DE SAUDE
02 EXECUTIVO
Programa: 0028 ATENCAO BASICA A SAUDE

REDUÇÕES

Ficha	Funcional / Categoria		D/C	Valor
445	10.301.0028.2211.0000 3.1.90.11.00	0028 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		-228.826,15
449	10.301.0028.2211.0000 3.1.90.94.00	0028 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		-9.025,12
449	10.301.0028.2211.0000 3.1.90.94.00	0028 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		-958,81
503	10.302.0029.2200.0000 3.1.90.04.00	0029 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		-2.155,96
566	10.305.0031.2216.0000 3.1.90.11.00	0031 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		-2.404,71

LOCAL: 08 SECRETARIA DE FAZENDA
02 EXECUTIVO
Programa: 0023 ADMINISTRAÇÃO CONTABEL, TRIBUTARIA E FINANCEIRA

REDUÇÕES

Ficha	Funcional / Categoria		D/C	Valor
663	04.123.0023.2052.0000 3.3.90.41.00	0023 CONTRIBUIÇÕES		-3.187,80

LOCAL: 09 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02 EXECUTIVO
Programa: 0002 ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO

REDUÇÕES

Ficha	Funcional / Categoria		D/C	Valor
674	04.122.0002.2056.0000 3.1.90.11.00	0002 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		-81.135,68
688	04.122.0002.2057.0000 3.1.90.11.00	0002 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		-2.024,00
	TOTAL DAS ANULAÇÕES			-551.628,34

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE
Rua Antonio Tavares, 3310
03.755.477/0001-75 Exercício: 2025

DECRETO Nº 5143 , DE 29 DE JULHO DE 2025 - LEI N.1944

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$2.330.615,98 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **2.330.615,98**

02 05 01 GABINETE DO SEC. DE EDUC., ESPORTES, LAZER E CULTURA

200	12.122.0002.2014.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A GESTAO DA SECRE	37.467,65
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
201	12.122.0002.2014.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A GESTAO DA SECRE	2.971,78
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
202	12.122.0002.2014.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A GESTAO DA SECRE	1.931,54
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 05 02 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA

223	12.361.0005.2015.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM ENSINO FUNDAMENT	416.950,28
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
224	12.361.0005.2015.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM ENSINO FUNDAMENT	641.970,39
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
225	12.361.0005.2015.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM ENSINO FUNDAMENT	48.129,90
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
227	12.361.0005.2015.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM ENSINO FUNDAMENT	49.434,86
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE
Rua Antonio Tavares, 3310
03.755.477/0001-75 Exercício: 2025

DECRETO Nº 5143 , DE 29 DE JULHO DE 2025 - LEI N.1944

02 05 02 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA

228	12.361.0005.2015.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM ENSINO FUNDAMENT	204.871,57	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
235	12.361.0005.2015.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM ENSINO FUNDAMENT	3.933,60	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
278	12.365.0008.2023.0000	MAN. DAS DESPESAS COM A EDUCAÇAO INFANTIL - PRE E	86.834,31	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
279	12.365.0008.2023.0000	MAN. DAS DESPESAS COM A EDUCAÇAO INFANTIL - PRE E	187.132,01	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
280	12.365.0008.2023.0000	MAN. DAS DESPESAS COM A EDUCAÇAO INFANTIL - PRE E	12.351,55	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
282	12.365.0008.2023.0000	MAN. DAS DESPESAS COM A EDUCAÇAO INFANTIL - PRE E	12.824,46	
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
283	12.365.0008.2023.0000	MAN. DAS DESPESAS COM A EDUCAÇAO INFANTIL - PRE E	60.743,35	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 05 03 FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB

358	12.365.0008.2104.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 70% C.E	15.218,01	
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1	540
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 002	FUNDEB 70%		
359	12.365.0008.2104.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 70% C.E	86.666,01	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	540
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 002	FUNDEB 70%		

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE
Rua Antonio Tavares, 3310
03.755.477/0001-75 Exercício: 2025

DECRETO Nº 5143 , DE 29 DE JULHO DE 2025 - LEI N.1944

02 05 04 COORDENADORIA DE ESPORTES E LAZER

379	27.812.0011.2034.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM O DESPORTO COMUI	6.052,23
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
380	27.812.0011.2034.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM O DESPORTO COMUI	37.267,13
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
381	27.812.0011.2034.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM O DESPORTO COMUI	1.575,46
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
383	27.812.0011.2034.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM O DESPORTO COMUI	8.407,15
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

443	10.301.0028.2211.0000	MAN. DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - ATENÇÃO PRIM	65.224,52
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
447	10.301.0028.2211.0000	MAN. DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - ATENÇÃO PRIM	9.025,12
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
451	10.301.0028.2211.0000	MAN. DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - ATENÇÃO PRIM	80.415,35
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 600
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 001	Atenção Primaria - União	
473	10.301.0028.2212.0000	MAN. DO PROGRAMA AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	116.025,07
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
476	10.301.0028.2212.0000	MAN. DO PROGRAMA AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	8.973,25
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE
Rua Antonio Tavares, 3310
03.755.477/0001-75 Exercício: 2025

DECRETO Nº 5143 , DE 29 DE JULHO DE 2025 - LEI N.1944

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

487	10.302.0029.2041.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM O PROGRAMA CAPS	594,32	
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
504	10.302.0029.2200.0000	ATENÇÃO A SAUDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENT	53.098,79	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
507	10.302.0029.2200.0000	ATENÇÃO A SAUDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENT	27.371,95	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
1038	10.302.0029.2041.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM O PROGRAMA CAPS	5.125,81	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 019	Programa CAPS		
1039	10.302.0029.2200.0000	ATENÇÃO A SAUDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENT	8.089,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 009	MAC - UNIAO		
1041	10.302.0029.2200.0000	ATENÇÃO A SAUDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENT	846,62	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 009	MAC - UNIAO		
1042	10.302.0029.2200.0000	ATENÇÃO A SAUDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENT	445,74	
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 009	MAC - UNIAO		
543	10.303.0030.2201.0000	PROMOÇÃO DA ASSIST. FARM. E INSUMOS ESTRATEGICC	15.860,46	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
544	10.303.0030.2201.0000	PROMOÇÃO DA ASSIST. FARM. E INSUMOS ESTRATEGICC	2.234,35	
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE
Rua Antonio Tavares, 3310
03.755.477/0001-75 Exercício: 2025

DECRETO Nº 5143 , DE 29 DE JULHO DE 2025 - LEI N.1944

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

545	10.303.0030.2201.0000	PROMOÇÃO DA ASSIST. FARM. E INSUMOS ESTRATEGICC	5.439,41	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
881	10.303.0030.2201.0000	PROMOÇÃO DA ASSIST. FARM. E INSUMOS ESTRATEGICC	1.048,38	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
1059	10.303.0030.2201.0000	PROMOÇÃO DA ASSIST. FARM. E INSUMOS ESTRATEGICC	8.064,60	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 05 01 GABINETE DO SEC. DE EDUC., ESPORTES, LAZER E CULTURA

210	12.122.0002.2014.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A GESTAO DA SECRET/	-1.000,00	
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 05 02 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA

265	12.365.0008.2022.0000	MAN. DAS DESP. COM A EDUCAÇAO INFANTIL - CRECHE	-1.480.698,46	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
269	12.365.0008.2022.0000	MAN. DAS DESP. COM A EDUCAÇAO INFANTIL - CRECHE	-339.050,76	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
288	12.365.0008.2023.0000	MAN. DAS DESPESAS COM A EDUCAÇAO INFANTIL - PRE ES	-100,00	
	3.3.90.34.00	OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ.	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 05 03 FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE
Rua Antonio Tavares, 3310
03.755.477/0001-75 Exercício: 2025

DECRETO Nº 5143 , DE 29 DE JULHO DE 2025 - LEI N.1944

02 05 03 FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB

351	12.365.0008.2101.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 70% PRÉ-	-101.884,02	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1	540
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 002	FUNDEB 70%		

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

445	10.301.0028.2211.0000	MAN. DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - ATENÇÃO PRIMAI	-94.922,52	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 001	Atenção Primaria - União		
554	10.304.0031.2202.0000	MAN. DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA VIGILANCIA SANITAR	-19.448,71	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
555	10.304.0031.2202.0000	MAN. DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA VIGILANCIA SANITAR	-54.800,84	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
565	10.305.0031.2216.0000	MAN. DA VIG. EPIDEMIOLOGICA, AMBIENTAL E DO TRABALH	-238.710,67	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

-2.330.615,98

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

MIRASSOL DOESTE, 29 de julho de 2025

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE
Rua Antonio Tavares, 3310
03.755.477/0001-75 Exercício: 2025

DECRETO Nº 5144 , DE 29 DE JULHO DE 2025 - LEI N.1965

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$378.466,02 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **378.466,02**

02 04 02 DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

172	20.606.0004.1069.0000	APOIO A AGROPECUARIA	8.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 05 02 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA

275	12.365.0008.2022.0000	MAN. DAS DESP. COM A EDUCAÇAO INFANTIL - CRECHE	160.087,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

847	10.122.0020.2176.0000	GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE MUNICIPAL	5.634,77	
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
848	10.122.0020.2176.0000	GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE MUNICIPAL	4.564,39	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
896	10.301.0028.2211.0000	MAN. DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - ATENÇÃO PRIM	95.531,36	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 001	Atenção Primaria - União		

02 07 06 COORD. DE LOGISTICA E MANUTENCAO DE PRÓPRIOS

643	04.122.0002.2049.0000	MANUTENÇAO E CONSERVAÇAO DO PATRIMONIO	72.648,50	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE
Rua Antonio Tavares, 3310
03.755.477/0001-75 Exercício: 2025

DECRETO Nº 5144 , DE 29 DE JULHO DE 2025 - LEI N.1965

02 09 01 GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

679	04.122.0002.2056.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A SECRETARIA	12.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
682	04.122.0002.2056.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A SECRETARIA	20.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 04 01 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL

119	04.122.0002.1115.0000	AQS DE VEICULO PARA SEC. DE DESENV. SUSTENTAVEL	-8.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 05 02 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA

242	12.361.0005.2017.0000	MANUTENÇAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	-4.276,47	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
247	12.361.0005.2017.0000	MANUTENÇAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	-1.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
248	12.361.0005.2017.0000	MANUTENÇAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	-4.850,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
261	12.361.0012.1220.0000	CONSTUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MAN. DE UNID. ESC(	-21.873,53	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE
Rua Antonio Tavares, 3310
03.755.477/0001-75 Exercício: 2025

DECRETO Nº 5144 , DE 29 DE JULHO DE 2025 - LEI N.1965

02 06 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
471	10.301.0028.2211.0000	MAN. DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - ATENÇÃO PRIMAI	-95.531,36		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1 1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	300 008	Informatizaçao da APS			
857	10.122.0020.2210.0000	MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE REGULAÇÃO	-10.199,16		
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
02 07 02	COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS				
611	17.512.0015.1081.0000	CONSTRUÇAO DE GALERIAS DE AGUAS PLUVIAIS E REDES	-42.648,50		
	4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
616	26.782.0016.1052.0000	AQUISIÇÃO DE VEICULO/EQUIPAMENTO	-190.087,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			

-378.466,02

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

MIRASSOL DOESTE, 29 de julho de 2025

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE
Rua Antonio Tavares, 3310
03.755.477/0001-75 Exercício: 2025

DECRETO Nº 5145 , DE 29 DE JULHO DE 2025 - LEI N.1944

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$10.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **10.500,00**

02 03 01 GAB. DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

1074	04.122.0002.2005.0000	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O GAB DO SEC DE ADM	10.500,00
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC	F.R.: 1 2 711
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: **10.500,00**

Fontes de Recurso	
2 711	10.500,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

MIRASSOL DOESTE, 29 de julho de 2025

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE
Rua Antonio Tavares, 3310
03.755.477/0001-75 Exercício: 2025

DECRETO Nº 5147 , DE 30 DE JULHO DE 2025 - LEI N.1986

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$617.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **617.500,00**

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

849	10.122.0020.2176.0000	GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE MUNICIPAL	10.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
850	10.122.0020.2176.0000	GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE MUNICIPAL	15.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	111 000	REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	
853	10.122.0020.2176.0000	GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE MUNICIPAL	20.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
854	10.122.0020.2176.0000	GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE MUNICIPAL	2.500,00
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
499	10.302.0029.2051.0000	CONTRIBUIÇÃO AO CONSORCIO INT. DE SAUDE	150.000,00
	3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
540	10.302.0029.2215.0000	MANUTENÇÃO DO LABORATORIO MUNICIPAL	20.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
1013	10.302.0029.1091.0000	AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA SEC. DE SAUDE - MAC	200.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE
Rua Antonio Tavares, 3310
03.755.477/0001-75 Exercício: 2025

DECRETO Nº 5147 , DE 30 DE JULHO DE 2025 - LEI N.1986

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

548	10.303.0030.2201.0000	PROMOÇÃO DA ASSIST. FARM. E INSUMOS ESTRATEGICC	200.000,00	
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

435	10.301.0012.1119.0000	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES BASICA DE SA	-10.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
437	10.301.0012.1120.0000	REFORMA E REPAROS DAS UNIDADES BASICA DE SAUDE	-10.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
455	10.301.0028.2211.0000	MAN. DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - ATENÇÃO PRIMAI	-50.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
462	10.301.0028.2211.0000	MAN. DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - ATENÇÃO PRIMAI	-50.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
479	10.301.0028.2212.0000	MAN. DO PROGRAMA AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	-5.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
480	10.301.0028.2212.0000	MAN. DO PROGRAMA AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	-5.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
483	10.302.0012.1121.0000	REFORMAS E REPAROS DAS UNIDADES DA MEDIA E ALTA C	-10.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE
Rua Antonio Tavares, 3310
03.755.477/0001-75 Exercício: 2025

DECRETO Nº 5147 , DE 30 DE JULHO DE 2025 - LEI N.1986

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

491	10.302.0029.2041.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM O PROGRAMA CAPS	-30.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
514	10.302.0029.2200.0000	ATENÇÃO A SAUDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS	-100.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
516	10.302.0029.2200.0000	ATENÇÃO A SAUDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS	-150.000,00	
	3.3.91.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
524	10.302.0029.2213.0000	MAN. DAS UNIDADES DESCENTRALIZADAS DE REABILITAÇÃ	-15.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
526	10.302.0029.2213.0000	MAN. DAS UNIDADES DESCENTRALIZADAS DE REABILITAÇÃ	-5.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
527	10.302.0029.2213.0000	MAN. DAS UNIDADES DESCENTRALIZADAS DE REABILITAÇÃ	-5.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
528	10.302.0029.2213.0000	MAN. DAS UNIDADES DESCENTRALIZADAS DE REABILITAÇÃ	-5.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
538	10.302.0029.2215.0000	MANUTENÇÃO DO LABORATORIO MUNICIPAL	-20.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
862	10.122.0020.2210.0000	MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE REGULAÇÃO	-4.000,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE
Rua Antonio Tavares, 3310
03.755.477/0001-75 Exercício: 2025

DECRETO Nº 5147 , DE 30 DE JULHO DE 2025 - LEI N.1986

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

863	10.122.0020.2210.0000	MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE REGULAÇÃO	-4.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
864	10.122.0020.2210.0000	MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE REGULAÇÃO	-4.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
868	10.302.0029.2218.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CEAME	-100.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
871	10.302.0029.2218.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CEAME	-20.000,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
873	10.302.0029.2218.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CEAME	-5.500,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
874	10.302.0029.2218.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CEAME	-5.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
876	10.302.0029.2218.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CEAME	-5.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

-617.500,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

MIRASSOL DOESTE, 30 de julho de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE
Rua Antonio Tavares, 3310
03.755.477/0001-75 Exercício: 2025

DECRETO Nº 5147 , DE 30 DE JULHO DE 2025 - LEI N.1986
HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE
Rua Antonio Tavares, 3310
03.755.477/0001-75 Exercício: 2025

DECRETO Nº 5148 , DE 31 DE JULHO DE 2025 - LEI N.1944

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$103.098,59 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **103.098,59**

02 07 02 COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS

1075	15.451.0013.1060.0000	PAVIMENTAÇAO E RESTAURAÇAO DE VIAS PUBLICAS	103.098,59
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 2 700
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	100 007	Conv. Pavimentação Asfaltica - União	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: **103.098,59**

Fontes de Recurso	
2 700	103.098,59

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

MIRASSOL DOESTE, 31 de julho de 2025

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE
Rua Antonio Tavares, 3310
03.755.477/0001-75 Exercício: 2025

DECRETO Nº 5150 , DE 31 DE julho DE 2025

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2025, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1944 de 17/12/2024 (Lei Orçamentária Anual - 2025).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1944 de 17 de dezembro de 2024 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2025.

DECRETA:

Art.1º. Fica remanejado os valores de elemento de despesa para outro elemento de despesa até o nível de modalidade de aplicação que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2024, nos termos do anexo a este decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1944, de 17 de dezembro de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 31 de julho de 2025

HECTOR ALVARES BEZERRA
Prefeito Municipal

ANEXO

LOCAL:	01	CAMARA MUNICIPAL
	01	LEGISLATIVO
Programa:	0001	DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO LEGISLATIVO

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
1076	01.031.0001.2001.0000 3.3.90.92.00	0001 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000,00
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			10.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE
Rua Antonio Tavares, 3310
03.755.477/0001-75 Exercício: 2025

Página 2

DECRETO Nº 5150 , DE 31 DE julho DE 2025

LOCAL: 01 CAMARA MUNICIPAL
01 LEGISLATIVO
Programa: 0001 DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO LEGISLATIVO

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
13	01.031.0001.2001.0000 3.3.90.39.00	0001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		-10.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-10.000,00

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA N.º 737, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e a designação de Comissão Processante.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL d'OESTE, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei 157 de 21 de dezembro de 2016 e suas posteriores alterações e,

Considerando os princípios que regem a atuação da Administração Pública, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, e a necessidade de garantir a transparência e a legalidade dos atos administrativos, em fiel observância ao interesse público;

Considerando o disposto na Lei Complementar Municipal n.º 157/2016, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Mirassol d'Oeste/MT;

Considerando a comunicação interna registrada sob o n.º

38439/2025 no sistema FLOWDOCS, que solicita a abertura de Processo Administrativo Disciplinar para apuração de possíveis irregularidades funcionais atribuídas a servidor público municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar **Processo Administrativo Disciplinar**, com fulcro na Lei Complementar Municipal n.º 157/2016, com a finalidade de apurar supostas irregularidades funcionais praticadas por servidor público, conforme os autos da comunicação interna n.º 38439/2025, constante do sistema FLOWDOCS.

Art. 2º Designa comissão composta pelos servidores:

Presidente: Wellington Rocha Dias, matrícula nº 28427;

Membro: Silvana Khippaiz Nogueira, matrícula nº 3142;

Membro: Matheus Guerreiro Faria, matrícula nº 28422.

Art. 3º Compete à Comissão Processante a adoção de todas as medidas necessárias à instrução do feito, inclusive a requisição de documentos, a oitiva de testemunhas, observando-se os princípios do contraditório e da ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º A Comissão deverá apresentar, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados de sua constituição, relatório circunstanciado, contendo exclusivamente a descrição dos fatos apurados, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa.

Art. 5º A atuação da Comissão será remunerada nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 181/2018, e suas posteriores alterações.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 05 de agosto de 2025.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA Prefeito

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 735/2025

PORTARIA Nº 735 DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS LEGAIS ATRIBUIÇÕES;

RESOLVE

ARTIGO 1º - CONCEDER 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS PARA A SERVIDORA MARIA ARACELLY MACHADO, LOTADA NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, NO CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, REFERENTE AO PERÍODO AQUISITIVO DE 15/02/2024 A 14/02/2025, SENDO 15 (QUINZE) DIAS PARA GOZO A PARTIR DE 08/09/2025 E 15 (QUINZE) DIAS PARA GOZO EM DATA OPORTUNA, CONFORME REQUERIMENTO E FLOWDOCS N° 38549/2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, "PAÇO MUNICIPAL MIGUEL BOTELHO DE CARVALHO" EM 05 DE AGOSTO 2025.

ISAQUE BATISTA DE FARIAS

Secretário de Administração

IBF/vl

COORDENADORIA DE /COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 41/2025.

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 41/2025. O Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, comunica que o Prefeito Municipal **RATIFICOU** em 05/08/2025 o processo que declarou inexigível a licitação para CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO GOSPEL DA CANTORA ANGIELLY BARBOSA PARA O EVENTO CELEBRA MIRASSOL D'OESTE/MT. **Empresa:** ANGIELLY BARBOSA OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº 32.166.531/0001-45. **Valor total:** R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). Héctor Alvares Bezerra – Prefeito Municipal. Mirassol d'Oeste/MT, 06/08/2025.

COORDENADORIA DE /COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 43/2025

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 43/2025. O Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, comunica que o Prefeito Municipal **RATIFICOU** em 05/08/2025 o processo que declarou inexigível a licitação para CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO GOSPEL DA BANDA MINISTÉRIO SOM DO CÉU PARA O EVENTO CELEBRA MIRASSOL D'OESTE/MT. **Empresa:** ABRAAO MATAICHI IZUM, inscrita no CNPJ nº 23.037.441/0001-63. **Valor total:** R$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Héctor Alvares Bezerra – Prefeito Municipal. Mirassol d'Oeste/MT, 06/08/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA, Estado de MATO GROSSO, torna público a todos interessados, em licitação na modalidade supracitada, realizada no dia 05/08/25 às 08:00 horas, na Sala de Licitações da Secretária Municipal da Administração desta Prefeitura, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES E FEIRA AGROPECUÁRIA – PARQUE DE EVENTOS - ETAPA 1, SITUADO ÀS MARGENS DA RODOVIA**

MT-240, EM CONFORMIDADE COM PROJETOS, ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NA PLANILHA DE MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO E TERMO DE REFERÊNCIA, NO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA – MT, que após as análises detalhada da proposta pela empresa participante, foi considerada classificada e vencedoras do presente certame a seguinte empresa:

FORNECEDOR: FERNANDA KELLY GONCALVES DUARTE LTDA

CNPJ: 27.747.296/0001-65

Valor: 2.295.550,78

Nortelândia/MT, 05 de agosto de 2025

MARCO AURÉLIO ALVES DE SÁ

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE REEABERTURA DA SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO:
PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2025

O Analista de Licitação da Prefeitura Municipal de Nortelândia/MT torna público que devido á questões documentais na habilitação, fica **REEABERTA A SUSPENSÃO** da licitação na modalidade "**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2025**, tendo por objeto a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES E FEIRA AGROPECUÁRIA – PARQUE DE EVENTOS - ETAPA 1, SITUADO ÀS MARGENS DA RODOVIA MT-240, EM CONFORMIDADE COM PROJETOS, ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NA PLANILHA DE MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO E TERMO DE REFERÊNCIA, NO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA – MT**", por finalizar o prazo de 03(três) dias concedidos para que as empresas apresentam as documentações apontada no dia 01/08/2025, fundamentada no art. 64 Parágrafo 01 Lei 14.133/2021.

Nortelândia/MT, 05 de agosto de 2025.

MARCO AURÉLIO ALVES DE SÁ

ANALISTA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

TERMO RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 398/2025

RECURSOS HUMANOS

TERMO RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 398/2025

A pedido, em 05.08.2025.

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Dr. **THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA**, brasileiro, Município de Nossa Senhora do Livramento - MT, e do outro lado a **Sra. ADAM GABRIEL DE CAMPOS MAGALHÃES**, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual do Contrato de Temporário de Trabalho nº 398/2025, resolvendo rescindir o referido Contrato **a partir de 05.08.2025**, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Temporário de Trabalho 398/2025, celebrado em 17/03/2025;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO: Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO: As partes elegem o foro da comarca de Várzea Grande/MT para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

N. S. do Livramento-MT, 05 de Agosto de 2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA Prefeito Municipal	**ADAM GABRIEL DE CAMPOS MAGALHÃES** Contratado(a)

DECRETO N. 127/2025 "CANCELA DÉBITOS TRIBUTÁRIOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA JÁ PRESCRITOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO N. 127/2025

"Cancela débitos tributários inscritos em dívida ativa já prescritos e dá outras providências."

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica, com base no que dispõe o art. 250 do Código Tributário Municipal e:

Considerando que no parecer jurídico proferido no Processo Administrativo n. 27359/2025, foi reconhecida a prescrição dos débitos inscritos em dívida ativa.

Considerando que no referido parecer consta que nos termos do Art. 250 do Código Tributário Municipal os débitos prescritos devem ser cancelados por atos do Prefeito Municipal,

D E C R E T A

Art.1º. Atendendo ao disposto no Art. 250 do Código Tributário Municipal e no respectivo parecer, ficam cancelados os débitos inscritos

em dívida conforme relacionado a seguir:

Nome do Contribuinte	N° do processo	N° do parecer
Ledir Sofia de Campos	27359/2025	148/2025

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 05 de Agosto de 2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

Nossa Senhora do Livramento-MT

DECRETO N. 128/2025 “CANCELA DÉBITOS TRIBUTÁRIOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA JÁ PRESCRITOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

DECRETO N. 128/2025

“Cancela débitos tributários inscritos em dívida ativa já prescritos e dá outras providências.”

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica, com base no que dispõe o art. 250 do Código Tributário Municipal e:

Considerando que no parecer jurídico proferido no Processo Administrativo n. 27555/2025, foi reconhecida a prescrição dos débitos inscritos em dívida ativa.

Considerando que no referido parecer consta que nos termos do Art. 250 do Código Tributário Municipal os débitos prescritos devem ser cancelados por atos do Prefeito Municipal,

D E C R E T A

Art.1º. Atendendo ao disposto no Art. 250 do Código Tributário Municipal e no respectivo parecer, ficam cancelados os débitos inscritos em dívida conforme relacionado a seguir:

Nome do Contribuinte	N° do processo	N° do parecer
Policia Militar	27555/2025	150/2025

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 05 de Agosto de 2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

Nossa Senhora do Livramento-MT

DECRETO N. 129/2025 “CANCELA DÉBITOS TRIBUTÁRIOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA JÁ PRESCRITOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

DECRETO N. 129/2025

“Cancela débitos tributários inscritos em dívida ativa já prescritos e dá outras providências.”

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica, com base no que dispõe o art. 250 do Código Tributário Municipal e:

Considerando que no parecer jurídico proferido no Processo Administrativo n. 27259/2025, foi reconhecida a prescrição dos débitos inscritos em dívida ativa.

Considerando que no referido parecer consta que nos termos do Art. 250 do Código Tributário Municipal os débitos prescritos devem ser cancelados por atos do Prefeito Municipal,

D E C R E T A

Art.1º. Atendendo ao disposto no Art. 250 do Código Tributário Municipal e no respectivo parecer, ficam cancelados os débitos inscritos em dívida conforme relacionado a seguir:

Nome do Contribuinte	N° do processo	N° do parecer
Manoel Felipe dos Santos	27259/2025	151/2025

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 05 de Agosto de 2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

Nossa Senhora do Livramento-MT

DECRETO N. 130/2025 “CANCELA DÉBITOS TRIBUTÁRIOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA JÁ PRESCRITOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

DECRETO N. 130/2025

“Cancela débitos tributários inscritos em dívida ativa já prescritos e dá outras providências.”

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica, com base no que dispõe o art. 250 do Código Tributário Municipal e:

Considerando que no parecer jurídico proferido no Processo Administrativo n. 27142/2025, foi reconhecida a prescrição dos débitos inscritos em dívida ativa.

Considerando que no referido parecer consta que nos termos do Art. 250 do Código Tributário Municipal os débitos prescritos devem ser cancelados por atos do Prefeito Municipal,

D E C R E T A

Art.1º. Atendendo ao disposto no Art. 250 do Código Tributário Municipal e no respectivo parecer, ficam cancelados os débitos inscritos em dívida conforme relacionado a seguir:

Nome do Contribuinte	N° do processo	N° do parecer
José Rodolfo Muniz Filho	27142/2025	153/2025

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 05 de Agosto de 2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

Nossa Senhora do Livramento-MT

DECRETO N. 131/2025 “CANCELA DÉBITOS TRIBUTÁRIOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA JÁ PRESCRITOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

DECRETO N. 131/2025

“Cancela débitos tributários inscritos em dívida ativa já prescritos e dá outras providências.”

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica, com base no que dispõe o art. 250 do Código Tributário Municipal e:

Considerando que no parecer jurídico proferido no Processo Administrativo n. 27051/2025, foi reconhecida a prescrição dos débitos inscritos em dívida ativa.

Considerando que no referido parecer consta que nos termos do Art. 250 do Código Tributário Municipal os débitos prescritos devem ser cancelados por atos do Prefeito Municipal,

D E C R E T A

Art.1º. Atendendo ao disposto no Art. 250 do Código Tributário Municipal e no respectivo parecer, ficam cancelados os débitos inscritos em dívida conforme relacionado a seguir:

Nome do Contribuinte	N° do processo	N° do parecer
Regina Conceição de Campos	27051/2025	154/2025

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 05 de Agosto de 2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

Nossa Senhora do Livramento-MT

DECRETO N. 131/2025 “CANCELA DÉBITOS TRIBUTÁRIOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA JÁ PRESCRITOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

DECRETO N. 131/2025

“Cancela débitos tributários inscritos em dívida ativa já prescritos e dá outras providências.”

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica, com base no que dispõe o art. 250 do Código Tributário Municipal e:

Considerando que no parecer jurídico proferido no Processo Administrativo n. 27051/2025, foi reconhecida a prescrição dos débitos inscritos em dívida ativa.

Considerando que no referido parecer consta que nos termos do Art. 250 do Código Tributário Municipal os débitos prescritos devem ser cancelados por atos do Prefeito Municipal,

D E C R E T A

Art.1º. Atendendo ao disposto no Art. 250 do Código Tributário Municipal e no respectivo parecer, ficam cancelados os débitos inscritos em dívida conforme relacionado a seguir:

Nome do Contribuinte	N° do processo	N° do parecer
Regina Conceição de Campos	27051/2025	154/2025

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 05 de Agosto de 2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

Nossa Senhora do Livramento-MT

DECRETO N. 132/2025 “CANCELA DÉBITOS TRIBUTÁRIOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA JÁ PRESCRITOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

DECRETO N. 132/2025

“Cancela débitos tributários inscritos em dívida ativa já prescritos e dá outras providências.”

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica, com base no que dispõe o art. 250 do Código Tributário Municipal e:

Considerando que no parecer jurídico proferido no Processo Administrativo n. 27107/2025, foi reconhecida a prescrição dos débitos inscritos em dívida ativa.

Considerando que no referido parecer consta que nos termos do Art. 250 do Código Tributário Municipal os débitos prescritos devem ser cancelados por atos do Prefeito Municipal,

D E C R E T A

Art.1º. Atendendo ao disposto no Art. 250 do Código Tributário Municipal e no respectivo parecer, ficam cancelados os débitos inscritos em dívida conforme relacionado a seguir:

Nome do Contribuinte	N° do processo	N° do parecer
Luiz Benedito de Lima Neto	27107/2025	156/2025

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 05 de Agosto de 2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

Nossa Senhora do Livramento-MT

ERRATA CONTRATO EMERGENCIAL 065 2025 PUBLICADO NO DIA 11/07/2025 NO JORNAL AMM/MT E DOC/TCE

ERRATA CONTRATO EMERGENCIAL 065 2025 PUBLICADO NO DIA 11/07/2025 NO JORNAL AMM/MT E DOC/TCE

CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA DIGITAL, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PLANO DE COMUNICAÇÃO VOIP (VOZ SOBRE IP) E A LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DA CENTRAL TELEFÔNICA, COM INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DURANTE TODA A VIGÊNCIA CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRA-

MENTO E A EMPRESA: SIMPLES IP COMERCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA. DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL: 024/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N 25178/2025.

DO OBJETO

O objeto do presente contrato é Contratação emergencial de empresa especializada para a prestação de serviços de telefonia digital, incluindo o fornecimento de plano de comunicação VoIP (voz sobre IP) e a locação de equipamentos necessários ao pleno funcionamento da central telefônica, com instalação, configuração, suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva durante toda a vigência contratual, especificados no processo administrativo n 24860/2025. Dispensa de Licitação Emergencial 024/2025.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DO PREÇO

O valor total da contratação é de R$ 54.774,00 (Cinquenta e Quatro Mil Setecentos e Setenta e Quatro Reais)

Especificação/Descrição	Unid.De Medida	Quant	Valor Unit.	Valor Total
PLANO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA: 01 PLANO DDR TRONCO ILIMITADO - 3 CANAIS; 02 PLANO BÁSICO LINHA ÚNICA - DID FIXO ILIMITADO ; 60 LICENCA DE USO DE SOFTWARE RAMAL SX-R; 18 TELEFONE IP TIP 125I PoE – LOCACAO; 09 BASE GRANDSTREAM PARA TELEFONE IP SEM FIO DP752- LOCACAO; 40 TELEFONE DECT IP S FIO DP722 – LOCACAO; 01 GXP2170 BR TELEFONE ENTERPRISE C/ 06 CONTAS SIP/DI – LOCACAO; 02 GXP2200EXT TECLADO EXTENSAO PARA TELEFONE IP GXP – LOCACAO; 01 GXP1628 BR APARELHO TELEFONICO DE REDE IP C/VISOR – LOCACAO;	MÊS	12	R$ 4.564,50	R$ 54.774,00
R$ 54.774,00 (Cinquenta e Quatro Mil Setecentos e Setenta e Quatro Reais)				

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da prestação do serviço é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021

ONDE SE

Nossa Senhora do Livramento, 10 de Julho de 2025

LEIA SE

Nossa Senhora do Livramento, 04 de Agosto de 2025

CONTRATANTE:

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA:

EMPRESA SIMPLES IP COMERCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

RESOLUÇÃO Nº 010/2025/CMS

Resolução Nº 010/2025/CMS

O Conselho Municipal de Saúde de Nossa Senhora do Livramento – MT, no uso de suas atribuições que lhe conferem o § 1º do Art. nº 17 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, o Art. nº14 – A da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e Art. 4º do Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, e considerando a deliberação em Reunião Ordinária do CMS, realizada no dia 28 de julho de 2025 sob o Registro da Ata nº 007/2025/CMS;

RESOLVEM:

Art. 1º - Fica APROVADO a prorrogação por mais 60 (sessenta) dias do tempo validade do CMS, do Município de Nossa Senhora do Livramento.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se!

Nª Srª do Livramento, 28 de julho de 2025.

Luiz Henrique Queiroz Rodrigues

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Nossa Senhora do Livramento - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL PROCESSO LICITATÓRIO N°. 076/2025

DISPENSA Nº. 018/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 058/2025

Termo de Rescisão Amigável do **Contrato Administrativo n°. 058/2023**, firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, e a Empresa **ELETRONICA A TEVERAMA LTDA.**

1ª DISTRATANTE: **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ sob nº 33.683.822/0001-73**, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62, centro, na cidade de Nova Bandeirantes/MT, CEP: 78.565-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **Joao Rogerio de Souza**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula

de Identidade RG nº. 09283641 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 621.323.851.49.

2ª DISTRATANTE: a Empresa **ELETRONICA A TEVERAMA LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº. 26.421.588/0001-40**, estabelecida à Rua das Primaveras, nº 2690, Bairro Setor Residencial do Sul, cidade de Sinop-MT, Telefone: (66) 99969-6298/99601-7461/ 3532-0448, e-mail: ateverama@gmail.com, representada neste ato pelo seu representante legal a Srª Stela Mary Tavares, portadora da Carteira de Identidade nº 290559820 SSP/SP e CPF nº 195.316.948-18.

A partes acima identificadas firmam livre e espontaneamente a presente composição extrajudicial, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Fica, por meio do presente instrumento, amigavelmente rescindido o CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 058/2025, servindo o mesmo, de autorização, para fins do disposto no Art. 79, II, da Lei nº. 8.666/1993 ou Art. 138, II, da Lei n°. 14.133/2021.

1.1.1 A presente rescisão contratual se justifica pelo desinteresse da Administração Pública em manter a relação, visando adequar o contrato à nova Lei nº 14.133/2021 e incluir a prestação de novos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 A Rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, a partir do dia 04/08/2025, excetuando-se, por obviedade, a obrigatoriedade da liquidação das despesas relativas aos serviços efetivamente prestados até a mencionada data.

2.2. O presente termo de distrato é pactuado em caráter irrevogável e irretratável, renunciando as partes a faculdade de se arrependerem no presente ou no futuro, obrigando-se ainda, ou seus sucessores, a dar fiel cumprimento de todas as cláusulas aqui especificadas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

3.1 A **1º DISTRATANTE** providenciará a publicação deste Termo de Rescisão, por extrato, que será publicado no Diário Oficial da AMM, nos termos do Parágrafo Único do Art. 61, parágrafo único da Lei nº. 8.666/1993 ou Art. 94 da Lei n°. 14.133/2021, subsequentemente a assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

4.1 Fica eleito o foro da Comarca de Nova Monte Verde/MT, para dirimir quaisquer dúvidas que possam decorrer do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem às partes justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual, elaborado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Nova Bandeirantes/MT, 04 de agosto de 2025.

João Rogério de Souza

Prefeito Municipal

contratado

ELETRONICA A TEVERAMA LTDA

CNPJ Nº 26.421.588/0001-40

Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome: Aline Groff Pit Nome: Querem Hapuque de Oliveira

C.P.F.: 060.335.461-05 C.P.F.: 060.625.481-10

MEIO AMBIENTE
INFORMAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL PARA OBTENÇÃO DE LICENÇA PRÉVIA E LICENÇA DE INSTALAÇÃO PARA MNUTENÇÃO ESTRADA PARANÁ-XIMARI EM NOVA

a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, vem através deste infomar que a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, Solicitou Licença Prévia e Licença de Instalação para Recuperação da Estrada Vicinal Paraná Ximarí.

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 023/2025

PORTARIA Nº 023/2025

SÚMULA: "DISPOE SOBRE A CONCESSÃO DA LICÊNCIA PRÊMIO EM PECÚNIA DE SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Senhora Presidente da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 573/2008 especialmente nos artigos 108 XI e 136-A que cria e regulamenta a Licença Prêmio;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 111/97 que dispõe sobre o estatuto dos servidores públicos de Nova Bandeirantes/MT e Lei nº 850/2014 c/c Lei 851/2014 que trata do Plano de Cargos e Carreiras e Remuneração dos servidores públicos da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 997/2017 que trata da Conversão em Pecúnia da Licença Prêmio dos servidores públicos da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes/MT;

CONSIDERANDO que a Lei nº 997/2017 autoriza a conversão em pecúnia de todo o período (90 dias) da licença-prêmio para funcionários públicos da Câmara Municipal cujo cargos sejam remunerados com dotação orçamentária própria e regidos pela Lei 850/2014 e 851/2014, dependendo para tanto de requerimento específico feito pelo funcionário interessado e que seja deferido pelo Presidente da Câmara Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º **-** Fica concedido a servidora Maraisa Lopes dos Santos CPF sob nº xxx.909.851-xx, Licença Prêmio convertida em pecúnia relativo ao período aquisitivo de março /2020 à março/2025.

Artigo 2º - Fica concedido a conversão em pecúnia de todo o período da Licença Prêmio, ou seja 90 (noventa) dias.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes - MT, 21 de julho de 2025

Sandra Gonzaga Cordeiro

Presidente

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2025

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT**,** através da Pregoeira da Saúde, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de **Pregão Eletrônico nº 063/2025, Processo Administrativo n° 106/2025,** tendo como objeto o ***REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS DESTINADOS A COMPOSIÇÃO DE KITS E BRINDES (PRODUTOS DE*** **HIGIENE PESSOAL E INFANTIL, KITS PARA CUIDADOS MATERNO-INFANTIL, KITS PARA ARTESANATO E DECORAÇÃO E ITENS DIVERSOS PARA AMOSTRAS)** ***A SEREM DISTRIBUIDOS EM AÇÕES E CAMPANHAS EDUCATIVAS, INFORMATIVAS, PREVENTIVAS E DE VALORIZAÇÃO PROMOVIDAS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE NOVA BANDEIRANTES/MT***, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (ANEXO I), Termo de Referência.

SAGRARAM-SE vencedoras da presente licitação as empresas:

LICITANTE:	CNPJ/CPF	TOTAL DO VENCEDOR (R$)
INDUSTRIA E COMERCIO DE COLCHÕES ORTHOVIDA LTDA	07.628.070/0001-38	R$ 3.634,50
M. W. MARCILIO	05.930.171/0001-33	R$ 25.246,00
MOTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA ME	20.119.167/0001-83	R$ 31.614,00
SSG SOLUCOES LTDA	46.973.126/0001-43	R$ 23.468,00
MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS LTDA	26.148.070/0001-85	R$ 82.194,63
SHIRLEI DA PENHA PEREIRA	39.730.538/0001-97	R$ 5.064,00
AC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	44.348.582/0001-77	R$ 7.518,96
52.098.237 FABIANO BRAHETTO BIANO	52.098.237/0001-50	R$ 1.679,00
FC DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA	51.647.234/0001-66	R$ 1.390,00

Sem lotes desertos/fracassados.

Valor total R$ 181.809,09 (cento e oitenta e um mil, oitocentos e nove reais e nove centavos).

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Nova Bandeirantes – MT, 05 de agosto de 2025.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 063/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através do Prefeito Municipal **Sr. JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA**, torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento Licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 063/2025, Processo Licitatório n° 106/2025, cujo objeto é ***REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS DESTINADOS A COMPOSIÇÃO DE KITS E BRINDES (PRODUTOS DE*** **HIGIENE PESSOAL E INFANTIL, KITS PARA CUIDADOS MATERNO-INFANTIL, KITS PARA ARTESANATO E DECORAÇÃO E ITENS DIVERSOS PARA AMOSTRAS)** ***A SEREM DISTRIBUIDOS EM AÇÕES E CAMPANHAS EDUCATIVAS, INFORMATIVAS, PREVENTIVAS E DE VALORIZAÇÃO PROMOVIDAS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE NOVA BANDEIRANTES/MT***, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (ANEXO I), Termo de Referência.

EMPRESA: INDUSTRIA E COMERCIO DE COLCHÕES ORTHOVIDA LTDA CNPJ: 07.628.070/0001-38 VALOR TOTAL: R$ 3.634,50 (três mil, seiscentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos)

EMPRESA: M. W. MARCILIO CNPJ: 05.930.171/0001-33 VALOR TOTAL: R$ 25.246,00 (vinte e cinco mil, duzentos e quarenta e seis reais)

EMPRESA: MOTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA ME CNPJ: 20.119.167/0001-83 VALOR TOTAL: R$ 31.614,00 (trinta e um mil, seiscentos e quatorze reais)

EMPRESA: SSG SOLUCOES LTDA CNPJ: 46.973.126/0001-43 VALOR TOTAL: R$ 23.468,00 (vinte e três mil, quatrocentos e sessenta e oito reais)

EMPRESA: MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS LTDA CNPJ: 26.148.070/0001-85 VALOR TOTAL: R$ 82.194,63 (oitenta e dois mil, cento e noventa e quatro reais e sessenta e três centavos)

EMPRESA: SHIRLEI DA PENHA PEREIRA CNPJ: 39.730.538/0001-97 VALOR TOTAL: R$ 5.064,00 (cinco mil e sessenta e quatro reais)

EMPRESA: AC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA CNPJ: 44.348.582/0001-77 VALOR TOTAL: R$ 7.518,96 (sete mil, quinhentos e dezoito reais e noventa e seis centavos)

EMPRESA: 52.098.237 FABIANO BRAHETTO BIANO CNPJ: 52.098.237/0001-50 VALOR TOTAL: R$ 1.679,00 (mil seiscentos e setenta e nove reais)

EMPRESA: FC DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA CNPJ: 51.647.234/0001-66 VALOR TOTAL: R$ 1.390,00 (mil trezentos e noventa reais)

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes – MT, 06 de agosto de 2025.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
PEDIDO DE DESISTÊNCIA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

Considerando o exposto em ata de julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO** nº 028/2025, realizada em 07/04/2025 a empresa **SECCON INDÚSTRIA COMÉRCIO LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 04.506.658/0001-20, vencedora do referido certame, no qual foi solicitado o cancelamento da proposta pelo motivo de erro na interpretação do descritivo do item da parte da contratada, sendo assim para evitar prejuízo em ambas das partes resolvem:

CLÁUSULA ÚNICA – DO OBJETO DA RECISÃO - Tem por objeto o presente instrumento, rescindir as obrigações firmadas na Ata de Registro de Preços nº. 187/2025, assinado em 20/05/2025, resultado do Processo Licitatório nº. 047/2025, Pregão Eletrônico n°. 028/2025.

I – A presente rescisão será de **COMUM ACORDO** entre as partes contratantes; terá efeitos a partir do dia 05 de agosto de 2025, e se justifica por conveniência das partes.

II – Fica o ex-contratado desobrigado de continuar entregando os matérias a partir de 05/08/2025.

II – Em **COMUM ACORDO** as partes resolvem dispensar quaisquer penalidades constantes na clausula 9.2 da Ata de Registro de Preços nº. 187/2025, bem como renunciam a quaisquer reivindicações acerca do objeto distratado seja na esfera Administrativa e ou judicial.

E assim, por estarem livres de quaisquer compromissos contratuais em conformidade com a Clausula Única deste instrumento, assinam em 03 (três) vias de igual teor a presente rescisão, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e capazes.

Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente das 07:00 as 11:00 das 13:00 as 17:00 horas, pelo telefone (66) 3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: licitação@novabandeirantes.mt.gov.br.

Nova Bandeirantes-MT, 05 de agosto de 2025.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

SECCON INDÚSTRIA COMÉRCIO LTDA

CNPJ: 04.506.658/0001-20

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: Aline Groff Pit Nome: Querem Hapuque de Oliveira

C.P.F.: 060.335.461-05 C.P.F.: 060.625.481-10

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 011/2025 AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 011/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA- MT, no uso de suas atribuições legais,

CONVOCA o candidato constante no quadro em anexo, que foi aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT, conforme Homologação pelo Decreto Municipal nº 044/2025 e resultado final, a comparecer à Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT, no Departamento de Recursos Humanos, situada na Avenida Vereador Genival Nunes Araújo, nº 993 - Centro, do dia **04/08/2025 ao dia 02/09/2025, no horário das 07:00 as 11:00 de 13h00min às 17h00min, portando os documentos originais e fotocópia abaixo relacionados**:

1. RG e CPF (autenticado);
2. Cópia: Título de Eleitor (autenticado);
3. Documento emitido pela Justiça Eleitoral que comprove sua regularidade;
4. Cópia: Cartão PIS/PASEP;
5. Cópia: Comprovante de Residência (autenticado);
6. Cópia: Comprovante de Escolaridade (autenticado) comprovando a exigência disposta no anexo I do Edital do Processo Seletivo;
7. Cópia: Certidão de nascimento ou casamento;
8. Cópia: CPF do cônjuge;
09. Cópia: CPF dos dependentes;
10. Cópia: Cartão de vacina para filhos menores de 05 anos;
11. Cópia: Declaração da escola, que estão em sala de aula, para filhos entre 5 anos até 14 anos;
12. Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos; ou maior se for dependente;
13. Declaração de não acumulo de Cargo (autenticado);
14. Declaração de bens e comprovante;
15. Cópia: CNH;

16. Cópia: Carteira de trabalho;

17. Cópia: Comprovante de quitação ou dispensa do serviço militar (quando do sexo masculino);

18. Declaração de não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público;

19. Ter idade mínima de 18 anos;

20. Certidão de Antecedentes Criminais;

21. Certidão Negativa do Registro de Distribuição Criminal;

22. Contato e e-mail;

23. Laudo médico favorável, fornecido por profissional ou junta médica devidamente designada pelo Município de Nova Brasilândia/MT.

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados até a data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo concurso público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do Edital.

Nova Brasilândia/MT, 04 de agosto 2025.

José Antônio Domingos Cardoso

Prefeito Municipal

ANEXO CONVOCADOS

Cargo: **ASSISTENTE SOCIAL**		
Candidato	Inscrição	Colocação
ALESSANDRA M. DA SILVA	057	1°

Cargo: **ENGENHEIRO FLORESTAL**		
Candidato	Inscrição	Colocação
GEISSY PAULA M. RIBEIRO	120	1°

Cargo: **MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR**		
Candidato	Inscrição	Colocação
JANAINA TAVARES DE SA	080	15°
FELIPE MARINHO DA COSTA	183	16º

PORTARIA N° 345/2025, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA N° 345/2025, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE O READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO CONFORME LAUDO MÉDICO PERICIAL DA SERVIDORA VANILCE MARQUES DA SILVA PARA DESEMPENHAR A FUNÇÃO DE APOIO NA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL ROSA MARTINS DE CAMPOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO que a servidora **Vanilce Marques da Silva**, Professora efetiva na Educação Infantil, não estará em regência da sala de aula no período de 04/02/2025 a 02/08/2025 conforme assegura o laudo médico pericial.

CONSIDERANDO a apresentação de laudo médico que indica a necessidade de alteração das atividades desenvolvidas, impossibilitando o exercício das funções originais do cargo;

CONSIDERANDO a designação da servidora para o exercício provisório de atividades compatíveis com a função de Apoio na Brinquedoteca, em caráter excepcional;

RESOLVE

Art. 1º Designar, em caráter excepcional, a servidora **Vanilce Marques da Silva**, ocupante do cargo efetivo de Professora no Ensino Fundamental anos iniciais do 1º ao 5º ano, para o exercício de atividades correspondentes a função de Apoio na Biblioteca Pública Municipal Rosa Martins de Campos, a partir de 04/02/2025, conforme laudo médico que requer o desvio de função para desempenhar outros tipos de serviços fora do cargo de origem do concurso.

Art. 2º A referida funcionária irá cumprir sua jornada de 30 horas semanais, na função de Apoio na Biblioteca Pública Municipal Rosa Martins de Campos das 7:00 ás 13:00.

Art. 3º Para fins de aposentadoria considerar a Lei do Regime Próprio de Previdência Social Nº 512/2013 de 30 de julho de 2013 artigo 12 incisos 3º e 4º, a partir de **04 de fevereiro de 2025 a 02 de agosto de 2025**, considerando que no período readaptado a referida professora não está no exercício de docência.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 05 de agosto de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 05 de agosto de 2025.

JOSE ANTONIO DOMINGOS CARDOSO

Prefeito de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 001/2025

PORTARIA N° 346/2025, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA N° 346/2025, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE O READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO CONFORME

LAUDO MÉDICO PERICIAL DA SERVIDORA NIMERCIA FERREIRA DA SILVA PARA DESEMPENHAR A FUNÇÃO DE APOIO NA BRINQUEDOTECA DA ESCOLA MUNICIPAL PEQUENO PRÍNCIPE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO que a servidora Nimercia Ferreira da Silva, Professora efetiva na Educação Infantil, não estará em regência da sala de aula no período de 23/07/2025 a 21/11/2025 conforme assegura o laudo médico pericial.

CONSIDERANDO a apresentação de laudo médico que indica a necessidade de alteração das atividades desenvolvidas, impossibilitando o exercício das funções originais do cargo;

CONSIDERANDO a designação da servidora para o exercício provisório de atividades compatíveis com a função de Apoio na Brinquedoteca, em caráter excepcional;

RESOLVE

Art. 1º Designar, em caráter excepcional, a servidora **Nimércia Ferreira da Silva**, ocupante do cargo efetivo de Professora Efetiva na Educação Infantil, para o exercício de atividades correspondentes a função de Apoio na Brinquedoteca, a partir de 23/07/2025, conforme recomendação médica de desvio de função para desempenhar outros tipos de serviços fora do cargo de origem do concurso.

Art. 2º A referida funcionária irá cumprir sua jornada de 30 horas semanais, na função de Apoio na Brinquedoteca das 7:00 ás 13:00 da Escola Municipal Pequeno Príncipe.

Art. 3º Para fins de aposentadoria considerar a Lei do Regime Próprio de Previdência Social Nº 512/2013 de 30 de julho de 2013 artigo 12 incisos 3º e 4º, a partir de **23 de julho de 2025 á 21 de novembro de 2025**, considerando que no período readaptado a referida professora não está no exercício de docência.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 23 de julho de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 05 de agosto de 2025.

JOSE ANTONIO DOMINGOS CARDOSO

Prefeito de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 001/2025

PORTARIA N° 337/2025, DE 01 DE AGOSTO DE 2025. (RETIFICADA)

PORTARIA N° 337/2025, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE PEDIDO DE VACANCIA DE CARGO PUBLICO, EM POSSE EM OUTRO CARGO INACUMULAVEL, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, no uso das atribuições que lhe são concedidas pelo Inciso V do Artigo nº 33 da Lei nº 938, de 05 de abril de 2024.

Considerando o recebimento do requerimento formal de vacância apresentado pela Servidora pública Municipal **TANIA INGRYDIS NUNES HUNGARO**, ocupante do cargo de AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA lotada na Secretaria Municipal de Saúde e a convocação da referida servidora para tomar posse em cargo inacumulável, conforme aprovação no Concurso Publico nº 001/2024, conforme Decreto nº 059, de 16 de Julho de 2025, publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado Mato Grosso, edição de 17 de abril de 2025, páginas 460 a 461;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder VACÂNCIA do cargo de **AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA – Classe A Nível 02,** ocupado pela Servidora Efetiva Sra. **TANIA INGRYDIS NUNES HUNGARO,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em virtude da posse em outro cargo inacumulável, nos termos do Artigo nº 33, Inciso V da Lei nº 938, de 05 de abril de 2024, a partir de 01 de agosto de 2025.

Art. 2º - A **VACÂNCIA** de que trata o Art. 1º desta Portaria, será o prazo de 03 (três) anos, ou antes, desde que a pedido da servidora, a partir da data em que a servidora assumir o outro cargo.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 01 de agosto de 2025.

JOSE ANTONIO DOMINGOS CARDOSO

Prefeito de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 011/2025 - PERICIA MEDICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 011/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA- MT, no uso de suas atribuições legais,

CONVOCA as Servidoras Efetivas Abaixo relacionadas, para comparecerem a Perícia Medica na Clínica Santa Maria, neste Município de Nova Brasilândia-MT, com o Médico Perito Dr. Manoel de Araújo Rocha no dia **06/08/2025, as 15:00h, portando os documentos originais abaixo relacionados**:

1. Carteira de Identidade;

2. CPF;

3. Atestado Médico Original;

4. Relatório/Laudo Médico Pericial para preenchimento; retirar no RH

5. Exames Médicos Especializados que apara o afastamento com validade de até 30(trinta) dias

6. Comprovante de atendimento a orientação do Perito na perícia anterior;

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados na data e local indicados, acarretará na suspensão da Licença Medica.

Nova Brasilândia/MT, 05 de agosto de 2025

José Antônio Domingos Cardoso

Prefeito Municipal

ANEXO CONVOCADOS

PERICIA MEDICA	
LUZIA HELENA MENDES	TECNICA ADMINISTRATIVA EDUCACIONAL

TERMO DE ENTREGA DE DESISTENCIA - CONCURSO PUBLICO Nº 001/2024

TERMO DE ENTREGA DE DESISTENCIA

CERTIFICAMOS, que o(a) candidato(a) aprovado(a) no **CONCURSO PUBLICO Nº 001/2024**, abaixo discriminado, compareceu na Secretaria Municipal de Educação e Desportos no dia 01/08/2025, para protocolar o Pedido de Desistência dos Cargo convocado através do **DECRETO Nº 0063, DE 21 DE JULHO DE 2025.**

INSCRIÇÃO	NOME	CARGOS	COLOCAÇÃO
0001065	MAYARA SANTOS GARCIA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	1º

Por ser expressão da verdade, firmo o presente termo para que surta os efeitos legais.

Nova Brasilândia – MT., 05 de agosto de 2025

REPUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 062, DE 31 DE JULHO DE 2025. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

DECRETO Nº 062, DE 31 DE JULHO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia-MT, nos usos das atribuições que lhe são concedidas nos Artigos Nº 20, 22 e seus incisos da Lei nº 662/2009 de 24 de outubro de 2022;

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear os Membros indicados pela sua respectiva Secretaria Municipal e escolhidos pelos órgãos Não Governamental e Sociedade Civil para o CONSELHO MUNICIPAL DE BÁSICO. Conforme composição abaixo:

I – DOS TITULARES DO SERVIÇO

TITULAR: Edinalvo Novais de Oliveira

SUPLENTE: Maria Eduarda Khalaf Araújo

II – DE ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS RELACIONADOS AO SETOR DE SANEAMENTO BÁSICO

TITULAR: Jeolli Cerutti Amorim

SUPLENTE: Edgar José Cadoso

III – DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO BÁSICO

TITULAR: Elias Dourado

SUPLENTE: Jocimar Pacifico Miranda

IV - DOS USUÁRIOS DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO;

TITULAR: Aroldo José Batista Leite

SUPLENTE: Rosana Pereira de Souza

V - DE ENTIDADES TÉCNICAS, ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL E DE DEFESA DO CONSUMIDORRELACIONADAS AO SETOR DE SANEAMENTO BÁSICO.

REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE NOVA BRASILÂNDIA

TITULAR: Paulo Afonso Ribeiro

SUPLENTE: José Moreira Viegas

Artigo 2º - O Mandato a que se refere este Conselho será de 02 (dois) anos, não sendo admitida recondução

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Nova Brasilândia/MT, 31 de julho de 2025.

JOSÉ ANTONIO DOMINGOS CARDOSO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 070, DE 05 DE AGOSTO DE 2025. "DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PUBLICO N. 001/2025

DECRETO Nº 070, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

"**DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PUBLICO N. 001/2025 DA PREFEITURA**

MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA – MT".

JOSÉ ANTONIO DOMINGOS CARDOSO, Prefeito do Município de Nova Brasilândia - MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e, considerando o interesse público e a necessidade da Administração.

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público em 07 de abril de 2025, publicado Diário Oficial Eletrônico dos municípios do Estado de Mato Grosso, do dia 09 de abril de 2025;

CONSIDERANDO a disposição do art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1.988;

CONSIDERANDO ainda o disposto no "Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Brasilandia" (Lei 938/2024), em especial o art. 15, 16 e 20 que regulamenta a posse e exercício no cargo público;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aos cargos elencados no Anexo I deste Decreto, obedecido à ordem de classificação, a comparecerem no Setor de Recursos Humanos no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Nova Brasilandia/MT, localizada na Rua Cristiano Pereira, s/nº, Centro, no período das **07h00m às 11h00m** e das **13h00m às 17h00m**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da data da publicação deste Decreto, para apresentarem os documentos exigidos.

Paragrafo Unico. O Departamento de Recursos Humanos terá até 15 (dias) de prazo para análise dos documentos apresentados e posteriormente serem empossados no cargo público.

Art. 2º. Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada, que comprove:

1. Cópia autenticada por Tabelião em cartório da Carteira de Identidade;

2. Cópia autenticada por Tabelião em cartório do Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE;

3. Cópia autenticada por Tabelião em cartório do CPF;

4. Cópia autenticada por Tabelião em cartório do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

5. Comprovante de endereço atualizado;

6. Cópia autenticada por Tabelião em cartório da Certidão de nascimento;

7. Comprovante do estado civil (casado e CPF do cônjuge), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

8. Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);

9. Carteira de Trabalho e Previdência Social;

10. 02 (Duas) fotografia tamanho 3x4 recente, colorida;

11. Fotocópia autenticada por Tabelião em cartório dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo-função/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe, se for o caso;

12. Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);

13. Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital;

14. Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos; ou maior se for dependente;

15. Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 anos e acima de 06 anos declaração da matricula escolar;

16. Certidão da Justiça Comum, Federal e Eleitoral (criminal, de 1º e 2º grau), da Comarca do domicílio do candidato, bem como da Comarca de Chapada dos Guimarães/MT (caso resida fora desta), bem como das Polícias Civil e Federal;

17. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

18. Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

19. Declaração que não foi demitido por justa causa e a bem do serviço público, no período de 10 (dez) anos, na esfera federal, estadual e municipal;

20. Declaração de não acumulação remunerada de cargos ou cargo e cargos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

21. Conta Corrente (Cópia do cartão);

22. Laudo médico favorável, fornecido por profissional Médico habilitado.

23. E-mail

24. Telefone celular

Art. 3º. A posse do candidato convocado dependerá de prévia inspeção médica, realizada por profissional médico, ocasião em que serão apresentados os exames médicos pré-admissionais, para avaliação antes da emissão do laudo sobre as condições físicas, sensoriais e mentais necessárias ao exercício das atribuições do cargo, nos termos do item 1.6 do Edital 01/2025.

§ 1º - os candidatos aos cargos elencados no Anexo I deste Decreto deverão apresentar os seguintes exames ao profissional médico para respectiva emissão de Laudo Médico:

· **Urina Tipo I;**

· **Hemograma Completo;**

· **VDRL;**

· **Creatinina;**

· **Glicemia;**

· **Lipidograma;**

· **TGO/TGP/GGT;**

· **Hepatite B-HBsAG;**

· **Hepatite C-anti-HCV-Igv;**

· **Hepatite B-HBeAG;**

· **Acuidade Visual.**

· **Audiometria Tonal e Vocal;**

· **Eletrocardiograma (ECG);**

· **Raio-x de tórax; e**

· **Radiografia da Coluna Total;**

Art. 4º. A nomeação é realizada exclusivamente no Regime Estatutário, e **a** jornada de trabalho é aquela definida no Edital do Concurso.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Nova Brasilândia/MT, 05 de agosto de 2025.

JOSÉ ANTONIO DOMINGOS CARDOSO

Prefeito Municipal

ANEXO I

DECRETO N. 070/2025

107 – MOTORISTA ESCOLAR (CAT. D)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	LP	RLM	NOTA FINAL	RESULTADO
0001033	NATHANAEL RODRIGUES CORREA DA COSTA SANTOS	25/12/1991	38,00	40,00	78,00	3º
0000040	HERLES BARBOSA DE FREITAS	12/10/1994	40,00	36,00	76,00	4º
0000207	FERNANDO SOUZA DE OLIVEIRA	30/08/2001	38,00	38,00	76,00	5º

116 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	LP	LM	INF	RLM	CE	NOTA FINAL	RESULTADO
0001058	ALCRENE SOARES CAMPOS	11/08/1986	14,00	10,00	6,00	4,00	32,00	66,00	2º

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO/INTIMAÇÃO Nº 004/2025

A empresa contratada **MÁRCIO SOUZA FARIA LTDA, CNPJ: 20.151.547/0001-03**, a qual possui vínculo contratual com a Prefeitura de Nova Brasilândia – MT, através do **Contrato 092/2023**, cujo objeto do contrato é a contratação de mão-de-obra para construção de 15 casas do Programa Ser Família Habitação, está sendo notificada, por má execução nos serviços:

Casa nº 20: Ambos os oitões inacabados, terças executadas sem juntas tipo “mão-de-amigo” e tesoura com péssimo acabamento do topo do pendural.

Casa nº 22: Terças sem emendas do tipo “mão-de-amigo”.

Casa nº 23: Vergas sem transpasse horizontal, pilar executado em posição errada, paredes sem alinhamento e vergas concretadas antes da concretagem dos pilares.

Casa nº 24: Entrada da fiação de energia sem caixa de passagem, falta fiação terra nas luminárias, falta amarração dos conduítes com arame galvanizado ou abraçadeira, falta o assentamento da cumeeira com argamassa, acabamento do telhado sem tabeira, falta telhas cerâmicas, falta alizar das portas internas, piso da varanda não tem esquadro, azulejo da pia da cozinha está fora de padrão, falta de acabamento na pintura, marcas de reboco mal desempenado, ralo da lavanderia fora do nível, falta tubo extravasor do reservatório, falta tubos de ramal de entrada e de distribuição, entrada do alçapão do forro de PVC sem padronização.

Casa nº 25: falta tabeira no acabamento do telhado, falta telhas cerâmicas, forro do corredor está cedendo, reboco com trincas, azulejo do banheiro fora dos padrões de projeto, azulejo da pia da cozinha sem padronização, mal acabamento da pintura, portas sem alizar, porta da entrada sem fechadura, conduítes amarrados em tubulação de água, falta amarração dos conduítes na estrutura do forro com arame galvanizado ou abraçadeira.

Casa nº 26: Falta execução da tabeira no acabamento do telhado, pisos da lavanderia e da varanda sem esquadro, há defeitos no reboco, azulejo do banheiro fora do padrão de projeto e mal executado, conduítes amarrados em tubulação de água, falta

amarração dos conduítes em estrutura do forro com arame galvanizado ou abraçadeira, falta fiação terra nas luminárias, caixa de passagem das luminárias em posição errada.

Casa nº 27: Piso da varanda sem esquadro, ralo da lavanderia abaixo do nível do piso, azulejo do banheiro divergente ao padrão do projeto, falta alizar das portas internas, pintura mal acabada das portas, não há fiação terra nas luminárias, tomada do quarto faltando fiação, conduítes amarrados em tubulação de água, falta amarração dos conduítes na estrutura do forro com arame galvanizado ou abraçadeira, falta tabeira no acabamento do telhado, caixas de passagem de iluminação não estão posicionadas conforme projeto.

Casa nº 30: falta tabeira no acabamento do telhado, reboco com defeito, azulejo da pia sem padronização, falta rodapé no corredor, falta fiação terra nas luminárias, falta amarração dos conduítes na estrutura do forro, caixas de passagem de iluminação não estão posicionadas conforme projeto.

Diante do exposto, segue as pendências encontradas e detalhadas de cada casa. Segue em anexo a numeração de cada casa. Concede-se o prazo de 5 dias úteis para a regularização de todas as pendências, e que as pendências elencadas sirvam como base para a não ocorrências nas futuras execuções.

José Antônio Domingos Cardoso

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
ERRATA - PORTARIA Nº 379/2025

ERRATA - PORTARIA Nº 379/2025

O prefeito municipal de Nova Lacerda/MT, AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO, nas atribuições que lhe competem, resolve, considerando o erro material de digitação, corrigir a PORTARIA Nº 379/2025, publicada no dia 05 de agosto de 2025, jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ANO XX/ N° 4.793, pag. 346.

Onde se lê:

"Art. 1 0 - **Conceder** o benefício **Auxílio-doença**, a servidora Silvania Aparecida Torquetti, matricula no **4112**, efetiva no cargo de **Técnico de Enfermagem,** lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, no período de **26/06/2025** e término em **24/09/2025.**

leia-se:

"Art. 1 0 - **Conceder** o benefício **Auxílio-doença**, a servidora Silvania Aparecida Torquetti, matricula no **4112**, efetiva no cargo de **Professora de Língua Portuguesa,** lotada na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, no período de **26/06/2025** e término em **24/09/2025.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 05 dias do mês agosto de 2025.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DOC. Nº 92/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 05/2025 – DISPENSA Nº 03/2025

INTERESSADO: Câmara Municipal de Nova Lacerda-MT

A Câmara Municipal de Nova Lacerda, MT, por meio de sua Comissão de Contratação, nomeada pela Portaria nº 22/2025, torna público, que realizará processo de contratação direta, por dispensa de licitação, para contratação de empresa para fornecimento dos seguintes itens:

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário estimado	Valor Total estimado
01	FORNECIMENTO DE PACOTE MENSAL DE INTERNET COM VELOCIDADE DE 1Gb - PLANO CORPORATIVO - VIA FIBRA ÓPTICA – FTTH, COM LINK CORPORATIVO – IP PÚBLICO/FIXO - GARANTIA DE BANDA 100%, INCLUSOS OS EQUIPAMENTOS, NECESSÁRIOS PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DA INTERNET, INSTALAÇÃO, BEM COMO ASSISTÊNCIA TÉCNICA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA – MT.	MÊS	12 (doze)	R$ 702,01	R$ 8.424,12
02	FORNECIMENTO DE PACOTE MENSAL DE INTERNET MÓVEL ILIMITADA COM COBERTURA TERRESTRE EM TODO O PAÍS, VELOCIDADE DE DOWNLOAD 50 A 260 MBPS E UPLOAD 20 A 80 MBPS - BANDA LARGA PARA INSTALAÇÃO VEICULAR DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, INCLUSOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DA INTERNET, INSTALAÇÃO, BEM COMO ASSISTÊNCIA TÉCNICA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA – MT.	MÊS	12 (doze)	R$ 1.533,82	R$ 18.405,84

O valor global da contratação, está previsto em **R$ 26.829,96 (vinte e seis mil e oitocentos e vinte e nove reais e noventa e seis centavos).**

O referido processo de contratação se dá por meio de dispensa de licitação, instruído pelo artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, combinado ao Decreto nº 12.343/2024.

A vigência da presente contratação será 12 (doze) meses, contados da data da assinatura contratual.

Sessão para julgamento:

08 de agosto de 2025.

Nova Lacerda - MT, 05 de agosto de 2025.

Maria das Graças Rodrigues dos Santos

Agente de Contratação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DISPENSA LICITAÇÃO Nº 25/2025

DISPENSA LICITAÇÃO Nº 25/2025

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda- MT, torna público aos interessados a contratação;

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE BRINDES PERSONALIZADOS EM COMEMORAÇÃO AO DIA DOS PAIS NESTE ANO DE 2025 DESTA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NESTE MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA/MT.

Favorecida: RC COMERCIO DE BRINDES LTDA R$ 14.000,00 (Quatorze mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

Nova Lacerda- MT 05 de agosto de 2025.

Airton Justino do Nascimento

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025

Processo Adm: Nº 037/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DE MERCADO PARA PRODUTORES RURAIS, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT, CONFORME O CONTRATO DE REPASSE Nº 957838/2024.

Empresas vencedoras valor total: R$ 977.999,99 (novecentos e setenta e sete mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos): VETOR ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI (33573532000177) com o lote: 1 no valor total de R$ 977.999,99 (novecentos e setenta e sete mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

NOVA MARILÂNDIA - MT, 05 de agosto de 2025

ANDREI JUNIO PEREIRA DE MORAES

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 234/2025

EMENTA: CONCEDER FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA – MT, CONFORME DESCRITO (A) ABAIXO**.**

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 725/2016 DE 14/03/2016 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º – Conceder 10 (dez) dias de férias e fazer a conversão de 10 (dez) dias em pecúnia ao (à) Servidor (a) Público (a) Municipal conforme descritos (as) abaixo, atendendo a requerimento de FÉRIAS que têm direito, em conformidade com a Lei Nº 725/2016, de 14 de março de 2016.

NOME DO SERVIDOR (A)	LOTAÇÃO	CARGO	Nº RG - CPF	PERÍODO DE GOZO
MARILUCI DA SILVA SARDI FAVALESSA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	062.XXX.XXX-08	06/08/2025 à 15/08/2025 RETORNANDO ÀS ATIVIDADES DIA 16/08/2025 (10 DIAS)

Parágrafo único – Ao término do período concedido neste ato os (as) servidores (as) retornarão às atividades concernentes aos seus cargos junto à sua Secretaria neste município Nova Marilândia – MT.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO – 05/08/2025.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 047/2025

CONTRATO 047/2025 – ASS: 05/08/2025 – VCTO: 31/12/2025 - R$ 15.750,00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO DE MÉDIA TENSÃO PARA ATENDER LOTEAMENTO PARQUE FLOR DE LIZ NO MUNICIPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT.

CONTRATADO (A): GRANTES ENGENHARIA LTDA **CNPJ** 44.689.015/0001-84

NOVA MARILÂNDIA 05 DE AGOSTO DE 2025.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 019/2025. SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE AMBULÂNCIA "TIPO A" SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGÃO ATENDENDO A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ – MT.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pelo Pregoeiro Oficial e Comissão de Apoio HOMOLOGA o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em conformidade com a Leis Federal 14.133/2021 e o Decreto Municipal 005/2024 e suas alterações, bem como pelas disposições estabelecidas no Edital.

EMPRESA VENCEDORA: **SIGMA MÁQUINAS E REPRESENTAÇÕES LTDA,** com o CNPJ: **26.991.097/0001-35**. **ITENS: 01**. **VALOR TOTAL R$ 279.300,00** (duzentos e setenta e nove mil e trezentos reais).

Nova Maringá – MT, 05 de agosto 2025.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO 019/2025. SRP

A prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, através da pregoeira e sua comissão de apoio, instituída pela portaria nº 058/2024/GRAPE, torna público para o conhecimento de quantos possam interessar o resultado de LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 019/2025 menor preço por Item, cujo Objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE AMBULÂNCIA "TIPO A" SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGÃO ATENDENDO A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ - MT**, a ser regido pela Lei federal nº. 14.133/21 e suas alterações posteriores.

EMPRESA VENCEDORA: **SIGMA MÁQUINAS E REPRESENTAÇÕES LTDA,** com o CNPJ: **26.991.097/0001-35**. **ITENS: 01**. **VALOR TOTAL R$ 279.300,00** (duzentos e setenta e nove mil e trezentos reais).

Nova Maringá – MT, 05 de agosto 2025.

ROSIMEIRE DA SILVA SOUZA

Pregoeira Port. 058/2024

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 019/2025. SRP

VIGÊNCIA: 05/08/2025 A 05/08/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE AMBULÂNCIA "TIPO A" SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGÃO ATENDENDO A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ - MT.

ÓRGÃO GERENCIADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.

EMPRESA VENCEDORA: SIGMA MÁQUINAS E REPRESENTAÇÕES LTDA, com o CNPJ: **26.991.097/0001-35**. **ITENS: 01**. **VALOR TOTAL R$ 279.300,00** (duzentos e setenta e nove mil e trezentos reais).

FISCAL DE ATA: **CRISTIANE MARIA DE JESUS**

SUPLENTE: DEIBSON CLEI DE CAMPOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA DE OPERAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde/MT, CNPJ nº 37.465.556/0001-63, torna público que requereu junto a DMMA – Departamento Municipal de Meio Ambiente, a Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação (LI), para obra de **Reforma Da Praça Da Bíblia E Revitalização Dos Canteiros E Rotatórias Da Avenida Mato Grosso.** localizada no Perímetro Urbano do Município de Nova Monte Verde/MT. as licenças supracitadas são assinadas pela Engenheira Ambiental e responsável técnica Valeria Fernanda Santos Pinho Carvalho CREA/MT N°48972.

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO DO CMS Nº. 009 DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL CONFORME OFICIO GJR EP Nº 181/2025, DA DEPUTADA ESTADUAL JANAINA RIVA NO VALOR DE R$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS), PARA INCREMENTO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE, ATENDENDO O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE – MT.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA MONTE VERDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 674/2014, e conforme Decreto Municipal nº 065/2025, que dispõe sobre a recondução dos membros do Conselho Municipal de Saúde de Nova Monte Verde para o Biênio de 2025-2026, e ainda,

Considerando a Deliberação proferida por este Conselho em sua 7ª reunião Ordinária realizada em 30 de julho de 2025, nas dependências do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Apreciar a Emenda Parlamentar Estadual conforme Oficio GJR EP nº 181/2025, da Deputada Estadual Janaina Riva, no valor

de R$ R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), para incremento ao custeio dos Serviços da Atenção Especializada à Saúde, afim de atender o Município de Nova Monte Verde-MT.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 04 de agosto de 2025.

Wildson Rodrigues Baracho

Presidente do CMS

Biênio 2024-2026

Thais Martins Paz

Secretária Municipal de Saúde

Decreto 135/2024

Homologado:

Edemilson Marino dos Santos

Prefeito Municipal

LICITACAO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 42/2025

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 42/2025

O Município de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria Nº 150/2025/PMNMV/GAB de 04 de agosto de 2025, torna público que o edital do Pregão Eletrônico nº 42/2025, cujo o objeto é ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES*** , sofreu retificação.

A alteração refere-se ao Termo de Referência, especificamente aos itens 207 e 208, que passa a ter a seguinte redação:

Onde se lia:

Item	Cód.	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
207	36738	LEVODOPA + BENSERAZIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG + 50 MG RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DISPERSIVEL, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	40.000	R$ 1,82	R$ 72.800,00
208	329280	LEVODOPA + BENSERAZIDA BD - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG + 25 MG RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DISPERSIVEL, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	20.000	R$ 3,08	R$ 61.600,00

Leia-se:

Item	Cód.	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
207	36738	LEVODOPA + BENSERAZIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG + 50 MG RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	40.000	R$ 1,82	R$ 72.800,00
208	329280	LEVODOPA + BENSERAZIDA BD - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG + 25 MG RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	20.000	R$ 3,08	R$ 61.600,00

As demais disposições do edital permanecem inalteradas.

A nova data de abertura da sessão será no dia **21 de agosto de 2025 às 08:00 horas** (horário oficial local) no endereço eletrônico **Portal SELCORP (https://www.selcorp.com.br/).**

O Edital retificado contendo as instruções estará à disposição dos interessados no site Portal SELCORP (https://www.selcorp.com.br/) e www.novamonteverde.mt.gov.br, no seguinte caminho: **Publicações – Licitações**.

Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800, no e-mail licitacao@novamonteverde.mt.gov.br ou na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

Nova Monte Verde-MT, 04 de agosto de 2025.

Poliana Alves Deon

Agente de Contratação

Portaria 150/2025

Publique-se.

LICITACAO
EXTRATO DO PLANO DE AÇÃO: ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO, REFERENTE AO TERMO DE PARCERIA 004/2022

Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde/MT

Extrato do Plano de Ação: Aniversário do Município, referente ao Termo de Parceria 004/2022

O presente plano tem por objetivo realizar o acrescido de saldo ao Termo de Parceria 004/2022 – Vigência: 26/09/2022 à 26/09/2027, referente a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte. Justifica-se o presente aditivo para dar continuidade a execução do supracitado termo de parceria. DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.

Assinantes: Edemilson Marino dos Santos – Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT – Parceira/Contratante – Zilmara Rodrigues da Costa – Instituto de Promoção Humana e Ambiental Paiaguás – Instituto Paiaguás (10.870.028/0001-33) OSCIP.

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N°1.350, DE 05 DE AGOSTO DE 2025

SÚMULA: "AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ALTERAR E REEDITAR A LEI MUNICIPAL N. 627/2013, LEI MUNICIPAL N. 705/2014, LEI MUNICIPAL N. 1320/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, prefeito do município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara aprova e, sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica autorizado o Executivo Municipal a alterar o salário para o valor de R$ 2.735,83, no ANEXO IV, Quadro do Grupo Funcional dos cargos de SERVIÇO DE NÍVEL MÉDIO – SNM, da Lei Municipal n. 1320/2025, no seguinte cargo:

I – Assistente de Controle Administrativo

Art. 2º - Fica incluído no artigo 16 da Lei 705/2014, as atribuições do seguinte cargo:

SUBCONTROLADOR DE CONTROLE INTERNO

· O Subcontrolador de Controle Interno terá por atribuição, acompanhar e avaliar a execução dos programas de governo, zelando pelo cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas, bem como pela adequação do gerenciamento empreendido;

· Participar do processo de planejamento, acompanhar e posteriormente avaliar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA;

· Apreciar o Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO, bem como o Relatório da Gestão Fiscal - RGF,

· Avaliar a execução dos programas constantes dos orçamentos quanto ao cumprimento das metas físicas e financeiras;

· Verificar os limites e condições para realização de operações de crédito e inscrição em restos a pagar;

· Verificar a correta aplicação das transferências voluntárias;

· Controlar a destinação de recursos para os setores público e privado;

· Avaliar o montante da dívida e as condições de endividamento do Município;

· Acompanhar o cumprimento dos gastos mínimos constitucionais estabelecidos em legislações pertinentes ao Ensino e Saúde;

· Verificar, periodicamente, a observância do limite da despesa total com pessoal e avaliar as medidas adotadas para o seu retorno ao respectivo limite;

· Medir e avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos de controle interno, através das atividades de auditoria interna a serem realizadas, mediante metodologia e programação próprias, nos diversos sistemas administrativos do Executivo Municipal, abrangendo as administrações Direta e Indireta, conforme o caso, expedindo relatórios com recomendações para o aprimoramento dos controles;

· Verificar os atos de gestão referentes aos procedimentos licitatórios, contratos, convênios, patrimônio, obrigações previdenciárias, adiantamentos e diárias;

· Utilizar-se dos instrumentos e mecanismos de controle interno nas atividades de rotinas especificamente desempenhadas, a fim de assegurar exatidão, confiabilidade, integridade e oportunidade das informações;

· Executar tarefas afins correlatas ao cargo.

Art. 3º - Fica autorizado o Executivo Municipal a incluir o ANEXO X, APOIO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – AUXILIAR DE SALA, com carga horária de 40h, na Lei 627/2013:

ANEXO X

APOIO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (Aux. de Professor/sala) – 40 HORAS					
CLASSE/NÍVEL		A	B	B	
		Ens. médio	Magistério	Graduação	
		1	**1,5**	**1,63**	
I	**1,00**	2206,10	3.309,15	3.595,94	
II	**1,04**	2294,34	3.441,52	3.739,78	
III	**1,09**	2393,62	3.590,43	3.901,60	
IV	**1,14**	2503,92	3.755,89	4.081,40	
V	**1,19**	2625,26	3.937,89	4.279,17	
VI	**1,25**	2757,63	4.136,44	4.494,93	
VII	**1,32**	2912,05	4.368,08	4.746,64	
VIII	**1,41**	3110,60	4.665,90	5.070,28	
IX	**1,50**	3309,15	4.963,73	5.393,91	
X	**1,53**	3375,33	5.063,00	5.501,79	
XI	**1,56**	3441,52	5.162,27	5.609,67	
XII	**1,59**	3507,70	5.261,55	5.717,55	

Parágrafo 1º - Fica facultado ao servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo APOIO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – AUXILIAR DE SALA 30 (horas), solicitar a alteração da sua carga horária de trabalho para 40 (quarenta) horas semanais, mediante requerimento escrito.

Parágrafo 2º - A alteração da carga horária implica no aumento proporcional do vencimento.

Parágrafo 3º- A carga horária vigente para o cargo APOIO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – AUXILIAR DE SALA, passa a ser obrigatoriamente de 40 (horas).

Art. 4º - Fica atualizado o ANEXO IV, Quadro do Grupo Funcional dos cargos de SERVIÇOS DE NÍVEL MÉDIO – SNM, da Lei Municipal n. 1320/2025, com a seguinte redação:

ANEXO – IV (Lei Municipal n. 705/2014)

Quadro do Grupo Funcional dos cargos de

SERVIÇOS DE NÍVEL MÉDIO – SNM

NÍVEL DE REF.	Vencimento INICIAL	CARGO	HORAS Semanais
10	R$ 2.735,83	Assistente de Controle Administrativo	40
09	R$ 2.376,89	Fiscal de Obras e Posturas	40
09	R$ 2.376,89	Fiscal de Tributos	40
06	R$ 1.982,54	Cuidador	40

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Monte Verde-MT, 05 de agosto de 2025

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANEXO – I (Lei Municipal n.705/2014)

Quadro do Grupo Funcional dos Cargos de

DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR – DAS

Base de Comissionamento			
	Pessoal Externo	Cargos	Vagas
VB	R$ 7.605,11	Secretário de Planejamento e Administração	01
VB	R$ 7.605,11	Secretário de Finanças	01
VB	R$ 7.605,11	Secretário de Educação, Esporte e Cultura	01
VB	R$ 7.605,11	Secretário de Saúde	01
VB	R$ 7.605,11	Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento	01
VB	R$ 7.605,11	Secretário de Assistência Social, Trabalho e Cidadania	01
VB	R$ 7.605,11	Secretário de Obras, Transportes e Serviços Urbanos	01
VB	R$ 13.057,31	Procurador geral	01
VB	R$ 6.337,60	Assessor de Planejamento	08
VB	R$ 5.471,63	Assessor Jurídico	02
VB	R$ 5.758,31	Diretor de Esportes	01
VB	R$ 4.436,32	Chefe de Patrimônio	01
VB	R$ 4.436,32	Chefe de Almoxarifado	01

ANEXO – II (Lei Municipal n. 705/2014)

Quadro do Grupo Funcional dos Cargos de

DIREÇÃO CHEFIA E ASSESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO – DCAI

Base de Comissionamento			
	Pessoal Externo	**Cargos**	**Vagas**
VB	R$ 5.758,31	Chefe da Agência Municipal de Trânsito	01
VB	R$ 5.758,31	Diretor de Transporte	01
VB	R$ 5.758,31	Supervisor de Serviços Gerais	01
VB	R$ 4.974,21	Gerente de Tesouraria	01
VB	R$ 4.239,84	Gerente de Departamento	09
VB	R$ 4.239,84	Pregoeiro	01
VB	R$ 3.676,93	Assessor Administrativo	20
VB	R$ 3.676,93	Coordenador do CRAS	01
VB	R$ 3.676,93	Orientador Social	02
VB	R$ 3.676,93	Diretor da Central Municipal de Regulação RegulaçãoRegurEGULAÇÃO	01
VB	R$ 3.282,98	Assessor de Imprensa	01
VB	R$ 3.238,60	Ouvidor Municipal	01
VB	R$ 3.064,10	Assessor Especial	05
VB	R$ 2.735,83	Assessor de Apoio ao Governo Municipal na Capital	01
VB	R$ 2.735,83	Coordenador de Defesa Civil	01
VB	R$ 2.735,83	Conselheiro Tutelar	05
VB	R$ 2.735,83	Secretário Executivo dos Conselhos ligados à Assistência Social	01
VB	R$ 2.735,83	Instrutor de Fanfarra	01
VB	R$ 2.133,94	Chefe de Divisão	26
VB	R$ 2.133,94	Vistoriador do DETRAN	01
VB	R$ 2.133,94	Facilitador de Oficinas	10

ANEXO – III (Lei Municipal n. 705/2014)

Quadro do Grupo Funcional dos cargos

TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - TNS

NÍVEL DE REF.	***Vencimento*** **INICIAL**	***CARGO***	**HORAS** ***Semanais***
24	R$ 7.310,07	Contador	40
24	R$ 7.310,07	Controlador Geral	40
24	R$ 7.310,07	Procurador Municipal	40
22	R$ 5.471,63	Assistente Social	30
22	R$ 5.471,63	Engenheiro Agrônomo	40
22	R$ 5.471,63	Engenheiro Ambiental	40

22	R$ 5.471,63	Engenheiro Civil	40
22	R$ 5.471,63	Médico Veterinário	40
22	R$ 5.471,63	Psicólogo	40
22	R$ 5.471,63	Analista de Compras e Licitação	40
22	R$ 5.471,63	Analista Fiscal de Tributos Municipais	40
22	R$ 5.471,63	Analista de Controle Administrativo e Financeiro	40
17	R$ 4.239,84	Subcontrolador de Controle Interno	40
17	R$ 4.239,84	Analista de Convênios	40
17	R$ 4.239,84	Pregoeiro	40
14	R$ 3.238,60	Assistente de Pregoeiro	40
14	R$ 3.238,60	Fiscal ambiental	40

ANEXO – IV (Lei Municipal n. 705/2014)

Quadro do Grupo Funcional dos cargos de

SERVIÇOS DE NÍVEL MÉDIO – SNM

NÍVEL DE REF.	Vencimento INICIAL	CARGO	HORAS Semanais
10	R$ 2.735,83	Assistente de Controle Administrativo	40
09	R$ 2.376,89	Fiscal de Obras e Posturas	40
09	R$ 2.376,89	Fiscal de Tributos	40
06	R$ 1.982,54	Cuidador	40

ANEXO – V (Lei Municipal n. 705/2014)

Quadro do Grupo Funcional dos

CARGOS AUXILIARES - AUX

NÍVEL DE REF.	Vencimento INICIAL	CARGO	HORAS Semanais
01	R$ 1.518,00	Auxiliar Administrativo	40
01	R$ 1.518,00	Auxiliar de Cuidador	40

ANEXO – VI (Lei Municipal n. 705/2014)

Quadro do Grupo Funcional dos

CARGOS DE SERVIÇOS OPERACIONAIS - SEO

NÍVEL DE REF.	Vencimento INICIAL	CARGO	HORAS Semanais
19	R$ 4.488,55	Operador de Motoniveladora	40
19	R$ 4.488,55	Operador de PC Escavadeira Hidráulica	40
12	R$ 3.115,17	Eletricista Instalador	40
12	R$ 3.115,17	Operador de Pá Carregadeira	40
12	R$ 3.115,17	Operador de Retroescavadeira	40
06	R$ 1.982,54	Motorista	40
07	R$ 2.028,93	Operador da Estação do DAE	40
06	R$ 1.982,54	Operador de Trator de Pneu	40
01	R$ 1.518,00	Lubrificador/Lavador/Borracheiro	40

ANEXO – VII (Lei Municipal n. 705/2014)

Quadro do Grupo Funcional dos

CARGOS DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INFRA-ESTRUTURA – SMI

NÍVEL DE REF.	Vencimento INICIAL	CARGO	HORAS Semanais
07	R$ 2.028,93	Encanador	40
05	R$ 1.936,65	Leiturista	40
04	R$ 1.838,45	Auxiliar de Serviços Gerais	40
01	R$ 1.518,00	Cozinheira/Merendeira	40
01	R$ 1.518,00	Vigia	40
01	R$ 1.518,00	Zelador de Cemitério/Coveiro/Jardineiro	40
01	R$ 1.518,00	Zeladora	40

ANEXO – VIII

QUADRO DOS NÍVEIS DE REFERÊNCIA

SEQUÊNCIA	

01	R$ 1.518,00
02	R$ 1.670,67
03	R$ 1.823,88
04	R$ 1.838,45
05	R$ 1.936,65
06	R$ 1.982,54
07	R$ 2.028,93
08	R$ 2.133,94
09	R$ 2.376,89
10	R$ 2.735,83
11	R$ 3.064,10
12	R$ 3.115,17
13	R$ 3.238,60
14	R$ 3.282,98
15	R$ 3.676.93
16	R$ 3.841,96
17	R$ 4.239,84
18	R$ 4.436,32
19	R$ 4.488,55
20	R$ 4.974,21
21	R$ 5.758,31
22	R$ 5.471,63
23	R$ 6.337,60
24	R$ 7.310,07
25	R$ 7.605,11
26	R$ 13.057,31

ANEXO – IX

QUADRO DE CARREIRA DOS NÍVEIS DE VENCIMENTO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVOS

VENCIMENTO BASE – AUX - Disposto do Anexo V desta Lei - SEQUENCIA 01

AUXILIAR ADMINISTRATIVO, AUXILIAR DE CUIDADOR

NIVEL DE PROGRESSÃO		COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO A	CLASSE DE PROMOÇÃO B 10%
0 - 3 anos	**1**	1,00	1518,00	1669,80
3,1 - 6 anos	**2**	1,03	1563,54	1719,89
6,1 - 9 anos	**3**	1,061	1610,60	1771,66
9,1 - 12 anos	**4**	1,093	1659,17	1825,09
12,1 - 15 anos	**5**	1,126	1709,27	1880,19
15,1 - 18 anos	**6**	1,159	1759,36	1935,30
18,1 - 21 anos	**7**	1,194	1812,49	1993,74
21,1 - 24 anos	**8**	1,23	1867,14	2053,85
24,1 - 27 anos	**9**	1,267	1923,31	2115,64
27,1 - 30 anos	**10**	1,305	1980,99	2179,09
30,1 - 33 anos	**11**	1,344	2040,19	2244,21
33,1 - 35 anos	**12**	1,384	2100,91	2311,00

VENCIMENTO BASE – SEO - Disposto do Anexo VI desta Lei - SEQUENCIA 01

LUBRIFICADOR/LAVADOR/BORRACHEIRO.

NIVEL DE PROGRESSÃO		COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO A	CLASSE DE PROMOÇÃO B 10%
0 - 3 anos	**1**	1,00	1518,00	1669,80
3,1 - 6 anos	**2**	1,03	1563,54	1719,89
6,1 - 9 anos	**3**	1,061	1610,60	1771,66
9,1 - 12 anos	**4**	1,093	1659,17	1825,09
12,1 - 15 anos	**5**	1,126	1709,27	1880,19
15,1 - 18 anos	**6**	1,159	1759,36	1935,30
18,1 - 21 anos	**7**	1,194	1812,49	1993,74
21,1 - 24 anos	**8**	1,23	1867,14	2053,85
24,1 - 27 anos	**9**	1,267	1923,31	2115,64
27,1 - 30 anos	**10**	1,305	1980,99	2179,09
30,1 - 33 anos	**11**	1,344	2040,19	2244,21
33,1 - 35 anos	**12**	1,384	2100,91	2311,00

VENCIMENTO BASE – SMI - Disposto do Anexo VII desta Lei - SEQUENCIA 01

COZINHEIRA/MERENDEIRA, VIGIA, ZELADOR DE CEMITERIO/COVEIRO/ JARDINEIRO E ZELADORA.

NIVEL DE PROGRESSÃO		COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO A	CLASSE DE PROMOÇÃO B 10%
0 - 3 anos	**1**	1,00	1518,00	1669,80
3,1 - 6 anos	**2**	1,03	1563,54	1719,89
6,1 - 9 anos	**3**	1,061	1610,60	1771,66
9,1 - 12 anos	**4**	1,093	1659,17	1825,09
12,1 - 15 anos	**5**	1,126	1709,27	1880,19
15,1 - 18 anos	**6**	1,159	1759,36	1935,30
18,1 - 21 anos	**7**	1,194	1812,49	1993,74
21,1 - 24 anos	**8**	1,23	1867,14	2053,85
24,1 - 27 anos	**9**	1,267	1923,31	2115,64
27,1 - 30 anos	**10**	1,305	1980,99	2179,09
30,1 - 33 anos	**11**	1,344	2040,19	2244,21
33,1 - 35 anos	**12**	1,384	2100,91	2311,00

VENCIMENTO BASE – SMI - Disposto do Anexo VII desta Lei - SEQUENCIA 04				
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.				
NIVEL DE PROGRESSÃO		COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO	
			A	B 10%
0 - 3 anos	1	1,00	1.838,45	2.022,30
3,1 - 6 anos	2	1,03	1.893,60	2.082,96
6,1 - 9 anos	3	1,061	1.950,60	2.145,65
9,1 - 12 anos	4	1,093	2.009,43	2.210,37
12,1 - 15 anos	5	1,126	2.070,09	2.277,10
15,1 - 18 anos	6	1,159	2.130,76	2.343,84
18,1 - 21 anos	7	1,194	2.195,11	2.414,62
21,1 - 24 anos	8	1,23	2.261,29	2.487,42
24,1 - 27 anos	9	1,267	2.329,32	2.562,25
27,1 - 30 anos	10	1,305	2.399,18	2.639,09
30,1 - 33 anos	11	1,344	2.470,88	2.717,96
33,1 - 35 anos	12	1,384	2.544,41	2.798,86

VENCIMENTO BASE – SNM - Disposto do Anexo IV desta Lei - SEQUENCIA 04				
ASSISTENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO				
NIVEL DE PROGRESSÃO		COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO	
			A	B 10%
0 - 3 anos	1	1,00	2.735,83	3.009,41
3,1 - 6 anos	2	1,03	2.817,90	3.099,70
6,1 - 9 anos	3	1,061	2.902,72	3.192,99
9,1 - 12 anos	4	1,093	2.990,26	3.289,29
12,1 - 15 anos	5	1,126	3.080,54	3.388,60
15,1 - 18 anos	6	1,159	3.170,83	3.487,91
18,1 - 21 anos	7	1,194	3.266,58	3.593,24
21,1 - 24 anos	8	1,23	3.365,07	3.701,58
24,1 - 27 anos	9	1,267	3.466,30	3.812,93
27,1 - 30 anos	10	1,305	3.570,26	3.927,28
30,1 - 33 anos	11	1,344	3.676,96	4.044,65
33,1 - 35 anos	12	1,384	3.786,39	4.165,03

VENCIMENTO BASE – SNM - Disposto do Anexo IV desta Lei - SEQUENCIA 05				
LEITURISTA				
NIVEL DE PROGRESSÃO		COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO	
			A	B 10%
0 - 3 anos	1	1,00	1.936,65	2.130,32
3,1 - 6 anos	2	1,03	1.994,75	2.194,22
6,1 - 9 anos	3	1,061	2.054,79	2.260,26
9,1 - 12 anos	4	1,093	2.116,76	2.328,43
12,1 - 15 anos	5	1,126	2.180,67	2.398,73
15,1 - 18 anos	6	1,159	2.244,58	2.469,04
18,1 - 21 anos	7	1,194	2.312,36	2.543,60
21,1 - 24 anos	8	1,23	2.382,08	2.620,29
24,1 - 27 anos	9	1,267	2.453,74	2.699,11
27,1 - 30 anos	10	1,305	2.527,33	2.780,06
30,1 - 33 anos	11	1,344	2.602,86	2.863,14
33,1 - 35 anos	12	1,384	2.680,32	2.948,36

VENCIMENTO BASE – SNM - Disposto do Anexo IV desta Lei - SEQUENCIA 06				
CUIDADOR				
NIVEL DE PROGRESSÃO		COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO	
			A	B 10%
0 - 3 anos	1	1,00	1.982,54	2.180,79
3,1 - 6 anos	2	1,03	2.042,02	2.246,22
6,1 - 9 anos	3	1,061	2.103,47	2.313,82
9,1 - 12 anos	4	1,093	2.166,92	2.383,61
12,1 - 15 anos	5	1,126	2.232,34	2.455,57
15,1 - 18 anos	6	1,159	2.297,76	2.527,54
18,1 - 21 anos	7	1,194	2.367,15	2.603,87
21,1 - 24 anos	8	1,23	2.438,52	2.682,38
24,1 - 27 anos	9	1,267	2.511,88	2.763,07
27,1 - 30 anos	10	1,305	2.587,21	2.845,94
30,1 - 33 anos	11	1,344	2.664,53	2.930,99
33,1 - 35 anos	12	1,384	2.743,84	3.018,22

VENCIMENTO BASE – SEO - Disposto do Anexo VI desta Lei - SEQUENCIA 06				
OPERADOR DE MOTO SERRA E OPERADOR DE TRATOR DE PNEU				
NIVEL DE PROGRESSÃO		COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO	
			A	B 10%
0 - 3 anos	1	1,00	1.982,54	2.180,79
3,1 - 6 anos	2	1,03	2.042,02	2.246,22
6,1 - 9 anos	3	1,061	2.103,47	2.313,82
9,1 - 12 anos	4	1,093	2.166,92	2.383,61
12,1 - 15 anos	5	1,126	2.232,34	2.455,57
15,1 - 18 anos	6	1,159	2.297,76	2.527,54
18,1 - 21 anos	7	1,194	2.367,15	2.603,87
21,1 - 24 anos	8	1,23	2.438,52	2.682,38

24,1 - 27 anos	**9**	1,267	2.511,88	2.763,07
27,1 - 30 anos	**10**	1,305	2.587,21	2.845,94
30,1 - 33 anos	**11**	1,344	2.664,53	2.930,99
33,1 - 35 anos	**12**	1,384	2.743,84	3.018,22

VENCIMENTO BASE – SNM - Disposto do Anexo IV desta Lei - SEQUENCIA 07

OPERADOR DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO, ENCANADOR

NIVEL DE PROGRESSÃO		COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO A	B 10%
0 - 3 anos	**1**	1,00	2.028,93	2.231,82
3,1 - 6 anos	**2**	1,03	2.089,80	2.298,78
6,1 - 9 anos	**3**	1,061	2.152,69	2.367,96
9,1 - 12 anos	**4**	1,093	2.217,62	2.439,38
12,1 - 15 anos	**5**	1,126	2.284,58	2.513,03
15,1 - 18 anos	**6**	1,159	2.351,53	2.586,68
18,1 - 21 anos	**7**	1,194	2.422,54	2.664,80
21,1 - 24 anos	**8**	1,23	2.495,58	2.745,14
24,1 - 27 anos	**9**	1,267	2.570,65	2.827,72
27,1 - 30 anos	**10**	1,305	2.647,75	2.912,53
30,1 - 33 anos	**11**	1,344	2.726,88	2.999,57
33,1 - 35 anos	**12**	1,384	2.808,04	3.088,84

VENCIMENTO BASE – SNM - Disposto do Anexo IV desta Lei - SEQUENCIA 09

FISCAL DE OBRAS E POSTURA, FISCAL DE TRIBUTOS

NIVEL DE PROGRESSÃO		COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO A	B 10%
0 - 3 anos	**1**	1,00	2.376,89	2.614,58
3,1 - 6 anos	**2**	1,03	2.448,20	2.693,02
6,1 - 9 anos	**3**	1,061	2.521,88	2.774,07
9,1 - 12 anos	**4**	1,093	2.597,94	2.857,73
12,1 - 15 anos	**5**	1,126	2.676,38	2.944,02
15,1 - 18 anos	**6**	1,159	2.754,82	3.030,30
18,1 - 21 anos	**7**	1,194	2.838,01	3.121,81
21,1 - 24 anos	**8**	1,23	2.923,57	3.215,93
24,1 - 27 anos	**9**	1,267	3.011,52	3.312,67
27,1 - 30 anos	**10**	1,305	3.101,84	3.412,03
30,1 - 33 anos	**11**	1,344	3.194,54	3.513,99
33,1 - 35 anos	**12**	1,384	3.289,62	3.618,58

VENCIMENTO BASE – SEO - Disposto do Anexo VI desta Lei - SEQUENCIA 09

MOTORISTA

NIVEL DE PROGRESSÃO		COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO A	B 10%
0 - 3 anos	**1**	1,00	2.376,89	2.614,58
3,1 - 6 anos	**2**	1,03	2.448,20	2.693,02
6,1 - 9 anos	**3**	1,061	2.521,88	2.774,07
9,1 - 12 anos	**4**	1,093	2.597,94	2.857,73
12,1 - 15 anos	**5**	1,126	2.676,38	2.944,02
15,1 - 18 anos	**6**	1,159	2.754,82	3.030,30
18,1 - 21 anos	**7**	1,194	2.838,01	3.121,81
21,1 - 24 anos	**8**	1,23	2.923,57	3.215,93
24,1 - 27 anos	**9**	1,267	3.011,52	3.312,67
27,1 - 30 anos	**10**	1,305	3.101,84	3.412,03
30,1 - 33 anos	**11**	1,344	3.194,54	3.513,99
33,1 - 35 anos	**12**	1,384	3.289,62	3.618,58

VENCIMENTO BASE – SEO - Disposto do Anexo VI desta Lei - SEQUENCIA 12

ELETRICISTA INSTALADOR, OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA E

OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA.

NIVEL DE PROGRESSÃO		COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO A	B 10%
0 - 3 anos	**1**	1,00	3.115,17	3.426,69
3,1 - 6 anos	**2**	1,03	3.208,63	3.529,49
6,1 - 9 anos	**3**	1,061	3.305,20	3.635,71
9,1 - 12 anos	**4**	1,093	3.404,88	3.745,37
12,1 - 15 anos	**5**	1,126	3.507,68	3.858,45
15,1 - 18 anos	**6**	1,159	3.610,48	3.971,53
18,1 - 21 anos	**7**	1,194	3.719,51	4.091,46
21,1 - 24 anos	**8**	1,23	3.831,66	4.214,83
24,1 - 27 anos	**9**	1,267	3.946,92	4.341,61
27,1 - 30 anos	**10**	1,305	4.065,30	4.471,83
30,1 - 33 anos	**11**	1,344	4.186,79	4.605,47
33,1 - 35 anos	**12**	1,384	4.311,40	4.742,53

VENCIMENTO BASE – TNS - Disposto do Anexo III desta Lei - SEQUENCIA 13

ASSISTENTE DE PREGOEIRO E FISCAL AMBIENTAL

NIVEL DE PROGRESSÃO		COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO A	B 10%
0 - 3 anos	**1**	1,00	3.238,60	3.562,46
3,1 - 6 anos	**2**	1,03	3.335,76	3.669,33
6,1 - 9 anos	**3**	1,061	3.436,15	3.779,77

9,1 - 12 anos	**4**	1,093	3.539,79	3.893,77
12,1 - 15 anos	**5**	1,126	3.646,66	4.011,33
15,1 - 18 anos	**6**	1,159	3.753,54	4.128,89
18,1 - 21 anos	**7**	1,194	3.866,89	4.253,58
21,1 - 24 anos	**8**	1,23	3.983,48	4.381,83
27,1 - 30 anos	**10**	1,305	4.226,37	4.649,01
30,1 - 33 anos	**11**	1,344	4.352,68	4.787,95
33,1 - 35 anos	**12**	1,384	4.482,22	4.930,44

VENCIMENTO BASE – TNS - Disposto do Anexo III desta Lei - SEQUENCIA 17

SUBCONTROLADOR DE CONTROLE INTERNO, ANALISTA DE CONVENIOS, PREGOEIRO

NIVEL DE PROGRESSÃO		COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO A	B 10%
0 - 3 anos	**1**	1,00	4.239,84	4.663,82
3,1 - 6 anos	**2**	1,03	4.367,04	4.803,74
6,1 - 9 anos	**3**	1,061	4.498,47	4.948,32
9,1 - 12 anos	**4**	1,093	4.634,15	5.097,56
12,1 - 15 anos	**5**	1,126	4.774,06	5.251,47
15,1 - 18 anos	**6**	1,159	4.913,98	5.405,38
18,1 - 21 anos	**7**	1,194	5.062,37	5.568,61
21,1 - 24 anos	**8**	1,23	5.215,01	5.736,51
24,1 - 27 anos	**9**	1,267	5.371,88	5.909,07
27,1 - 30 anos	**10**	1,305	5.533,00	6.086,29
30,1 - 33 anos	**11**	1,344	5.698,35	6.268,18
33,1 - 35 anos	**12**	1,384	5.867,94	6.454,74

VENCIMENTO BASE – SEO - Disposto do Anexo VI desta Lei - SEQUENCIA 19

MECÂNICO, OPERADOR DE MOTONIVELADORA, OPERADOR DE PC ESCAVADEIRA HIDRÁULICA.

NIVEL DE PROGRESSÃO		COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO A	B 10%
0 - 3 anos	**1**	1,00	4.488,55	4.937,41
3,1 - 6 anos	**2**	1,03	4.623,21	5.085,53
6,1 - 9 anos	**3**	1,061	4.762,35	5.238,59
9,1 - 12 anos	**4**	1,093	4.905,99	5.396,58
12,1 - 15 anos	**5**	1,126	5.054,11	5.559,52
15,1 - 18 anos	**6**	1,159	5.202,23	5.722,45
18,1 - 21 anos	**7**	1,194	5.359,33	5.895,26
21,1 - 24 anos	**8**	1,23	5.520,92	6.073,01
24,1 - 27 anos	**9**	1,267	5.686,99	6.255,69
27,1 - 30 anos	**10**	1,305	5.857,56	6.443,31
30,1 - 33 anos	**11**	1,344	6.032,61	6.635,87
33,1 - 35 anos	**12**	1,384	6.212,15	6.833,37

VENCIMENTO BASE – TNS - Disposto do Anexo III desta Lei - SEQUENCIA 22

ASSISTENTE SOCIAL, ENGENHEIRO AGRÔNOMO, ENGENHEIRO AMBIENTAL, ENGENHEIRO CIVIL, MÉDICO VETERINÁRIO, PSICÓLOGO, ANALISTA DE COMPRAS E LICITAÇÃO, ANALISTA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, ANALISTA DE CONTROLE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

NIVEL DE PROGRESSÃO		COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO A	B 10%
0 - 3 anos	**1**	1,00	5.471,63	6.018,79
3,1 - 6 anos	**2**	1,03	5.635,78	6.199,36
6,1 - 9 anos	**3**	1,061	5.805,40	6.385,94
9,1 - 12 anos	**4**	1,093	5.980,49	6.578,54
12,1 - 15 anos	**5**	1,126	6.161,06	6.777,16
15,1 - 18 anos	**6**	1,159	6.341,62	6.975,78
18,1 - 21 anos	**7**	1,194	6.533,13	7.186,44
21,1 - 24 anos	**8**	1,23	6.730,10	7.403,12
24,1 - 27 anos	**9**	1,267	6.932,56	7.625,81
27,1 - 30 anos	**10**	1,305	7.140,48	7.854,52
30,1 - 33 anos	**11**	1,344	7.353,87	8.089,26
33,1 - 35 anos	**12**	1,384	7.572,74	8.330,01

VENCIMENTO BASE – TNS - Disposto do Anexo III desta Lei - SEQUENCIA 24

CONTADOR/CONTROLADOR GERAL/PROCURADOR MUNICIPAL

NIVEL DE PROGRESSÃO		COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO A	B 10%
0 - 3 anos	**1**	1,00	7.310,07	8.041,08
3,1 - 6 anos	**2**	1,03	7.529,37	8.282,31
6,1 - 9 anos	**3**	1,061	7.755,98	8.531,58
9,1 - 12 anos	**4**	1,093	7.989,91	8.788,90
12,1 - 15 anos	**5**	1,126	8.231,14	9.054,25
15,1 - 18 anos	**6**	1,159	8.472,37	9.319,61
18,1 - 21 anos	**7**	1,194	8.728,22	9.601,05
21,1 - 24 anos	**8**	1,23	8.991,39	9.890,52
24,1 - 27 anos	**9**	1,267	9.261,86	10.188,04
27,1 - 30 anos	**10**	1,305	9.539,64	10.493,61
30,1 - 33 anos	**11**	1,344	9.824,73	10.807,21
33,1 - 35 anos	**12**	1,384	10.117,14	11.128,85

TABELAS LEI 627/2013 (PCCS EDUCAÇÃO)

ANEXO I

PROFESSOR - 30 HORAS

CLASSE/NÍVEL		A	B	C	D	E
		Magistério	Graduação	Especialização	Mestrado	Doutorado
		1	**1**	**1,14**	**1,24**	**1,54**
I	**1**	3.650,82	5.427,24	6.187,05	6.729,78	8.357,95
II	**1,04**	3.796,85	5.644,33	6.434,54	6.998,97	8.692,27
III	**1,09**	3.979,39	5.915,70	6.712,96	7.301,81	9.068,38
IV	**1,14**	4.161,93	6.187,06	7.022,31	7.638,30	9.486,28
V	**1,19**	4.344,47	6.458,42	7.362,60	8.008,44	9.945,97
VI	**1,25**	4.563,52	6.784,05	7.733,82	8.412,22	10.447,44
VII	**1,32**	4.819,08	7.163,96	8.166,91	8.883,31	11.032,50
VIII	**1,41**	5.147,65	7.652,41	8.723,75	9.488,99	11.784,71
IX	**1,5**	5.476,23	8.140,86	9.280,58	10.094,67	12.536,92
X	**1,53**	5.585,75	8.303,68	9.466,20	10.296,56	12.787,67
XI	**1,56**	5.695,27	8.466,49	9.651,80	10.498,45	13.038,39
XII	**1,59**	5.804,80	8.629,31	9.837,41	10.700,34	13.289,14

ANEXO II

TÉC. ADM. EDUCACIONAL NÃO PROFISSIONALIZADO – 30 HORAS

CLASSE/NÍVEL		A	B	C	D	E
		Ens. Médio	Graduação	Especialização	Mestrado	Doutorado
		1	**1,5**	**1,7**	**1,85**	**2,3**
I	**1,00**	2.068,25	3.102,38	3.516,03	3.826,26	4.756,98
II	**1,04**	2.150,98	3.226,47	3.656,67	3.979,31	4.947,25
III	**1,09**	2.244,05	3.366,08	3.814,89	4.151,49	5.161,32
IV	**1,14**	2.347,46	3.521,20	3.990,69	4.342,81	5.399,17
V	**1,19**	2.461,22	3.691,83	4.184,07	4.553,25	5.660,80
VI	**1,25**	2.585,31	3.877,97	4.395,03	4.782,83	5.946,22
VII	**1,32**	2.730,09	4.095,14	4.641,15	5.050,67	6.279,21
VIII	**1,41**	2.916,23	4.374,35	4.957,60	5.395,03	6.707,33
IX	**1,50**	3.102,38	4.653,56	5.274,04	5.739,39	7.135,46
X	**1,53**	3.164,42	4.746,63	5.379,52	5.854,18	7.278,17
XI	**1,56**	3.226,47	4.839,71	5.485,00	5.968,97	7.420,88
XII	**1,59**	3.288,52	4.932,78	5.590,48	6.083,76	7.563,59

ANEXO III

TÉC. ADM. EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO – 30 HORAS

CLASSE/NÍVEL		A	B	C	D	E
		Ens. Médio	Graduação	Especialização	Mestrado	Doutorado
		1	**1,5**	**1,7**	**1,85**	**2,3**
I	**1,00**	2.481,90	3.722,85	4.219,23	4.591,52	5.708,37
II	**1,04**	2.581,18	3.871,76	4.388,00	4.775,18	5.936,70
III	**1,09**	2.692,86	4.039,29	4.577,86	4.981,79	6.193,58
IV	**1,14**	2.816,96	4.225,43	4.788,83	5.211,37	6.479,00
V	**1,19**	2.953,46	4.430,19	5.020,88	5.463,90	6.792,96
VI	**1,25**	3.102,38	4.653,56	5.274,04	5.739,39	7.135,46
VII	**1,32**	3.276,11	4.914,16	5.569,38	6.060,80	7.535,05
VIII	**1,41**	3.499,48	5.249,22	5.949,11	6.474,04	8.048,80
IX	**1,50**	3.722,85	5.584,28	6.328,85	6.887,27	8.562,56
X	**1,53**	3.797,31	5.695,96	6.455,42	7.025,02	8.733,81
XI	**1,56**	3.871,76	5.807,65	6.582,00	7.162,76	8.905,06
XII	**1,59**	3.946,22	5.919,33	6.708,58	7.300,51	9.076,31

ANEXO IV

APOIO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (Aux. de Professor/sala) – 30 HORAS

CLASSE/NÍVEL		A	B	B
		Ens. médio	Magistério	Graduação
		1	**1,5**	**1,63**
I	**1,00**	1654,58	2.481,87	2.696,97
II	**1,04**	1720,76	2.581,14	2.804,84
III	**1,09**	1795,22	2.692,83	2.926,21
IV	**1,14**	1877,95	2.816,92	3.061,06
V	**1,19**	1968,95	2.953,43	3.209,39
VI	**1,25**	2068,23	3.102,34	3.371,21
VII	**1,32**	2184,05	3.276,07	3.559,99
VIII	**1,41**	2332,96	3.499,44	3.802,72
IX	**1,50**	2481,87	3.722,81	4.045,45
X	**1,53**	2531,51	3.797,26	4.126,36
XI	**1,56**	2581,14	3.871,72	4.207,27
XII	**1,59**	2630,78	3.946,17	4.288,17

ANEXO V

APOIO ADMINISTRATIVO (MOTORISTA) – 30 HORAS

CLASSE/NÍVEL		A	B	C
		Ens. Fund.	Ens. Médio	Sem. Profiss.
		1	**1,5**	**1,7**
I	**1,00**	2.006,24	3.009,36	3.410,61
II	**1,04**	2.086,49	3.129,73	3.547,03
III	**1,09**	2.176,77	3.265,16	3.700,51

IV	**1,14**	2.277,08	3.415,62	3.871,04		
V	**1,19**	2.387,43	3.581,14	4.058,62		
VI	**1,25**	2.507,80	3.761,70	4.263,26		
VII	**1,32**	2.648,24	3.972,36	4.502,00		
VIII	**1,41**	2.828,80	4.243,20	4.808,96		
IX	**1,50**	3.009,36	4.514,04	5.115,91		
X	**1,53**	3.069,55	4.604,32	5.218,23		
XI	**1,56**	3.129,73	4.694,60	5.320,55		
XII	**1,59**	3.189,92	4.784,88	5.422,87		
		ANEXO VI				
APOIO ADMINISTRATIVO (Zeladora, Vigia, Merendeira, Aux. Corredor/banho) 30 HRS						
CLASSE/NÍVEL		A	B	C		
		Ens. Fund.	Ens. Médio	Sem. Profiss.		
		1	**1,5**	**1,7**		
I	**1,00**	1.518,00	2.277,00	2.580,60		
II	**1,04**	1.578,72	2.368,08	2.683,82		
III	**1,09**	1.647,03	2.470,55	2.799,95		
IV	**1,14**	1.722,93	2.584,40	2.928,98		
V	**1,19**	1.806,42	2.709,63	3.070,91		
VI	**1,25**	1.897,50	2.846,25	3.225,75		
VII	**1,32**	2.003,76	3.005,64	3.406,39		
VIII	**1,41**	2.140,38	3.210,57	3.638,65		
IX	**1,50**	2.277,00	3.415,50	3.870,90		
X	**1,53**	2.322,54	3.483,81	3.948,32		
XI	**1,56**	2.368,08	3.552,12	4.025,74		
XII	**1,59**	2.413,62	3.620,43	4.103,15		
			ANEXO VII			
NUTRICIONISTA - 30 HORAS						
CLASSE/NÍVEL		A	B	C	D	
		Graduação	Especialização	Mestrado	Doutorado	
		1	**1,2**	**1,35**	**1,8**	
I	**1,00**	4.711,06	5.653,27	6.359,93	8.479,91	
II	**1,04**	4.899,50	5.879,40	6.614,33	8.819,10	
III	**1,09**	5.111,50	6.133,80	6.900,53	9.200,70	
IV	**1,14**	5.347,05	6.416,46	7.218,52	9.624,70	
V	**1,19**	5.606,16	6.727,39	7.568,32	10.091,09	
VI	**1,25**	5.888,83	7.066,59	7.949,91	10.599,89	
VII	**1,32**	6.218,60	7.462,32	8.395,11	11.193,48	
VIII	**1,41**	6.642,59	7.971,11	8.967,50	11.956,67	
IX	**1,50**	7.066,59	8.479,91	9.539,90	12.719,86	
X	**1,53**	7.207,92	8.649,51	9.730,69	12.974,26	
XI	**1,56**	7.349,25	8.819,10	9.921,49	13.228,66	
XII	**1,59**	7.490,59	8.988,70	10.112,29	13.483,05	

ANEXO VIII

RELAÇÃO DE CARGOS E VAGAS	
CARGO	**VAGAS**
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	**90**
PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	**01**
PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA	**01**
PROFESSOR DE HISTÓRIA	**01**
PROFESSOR DE GEOGRAFIA	**01**
PROFESSOR DE CIÊNCIAS	**01**
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	**07**
PROFESSOR DE MATEMÁTICA	**01**
PROFESSOR DE ARTES	**01**
PROFESSOR DE ESPANHOL	**01**
NUTRICIONISTA	**01**
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	**08**
AUXILIAR DE SALA	**45**
AUXILIAR DE BANHO/CORREDOR	**10**
ZELADORA	**20**
MERENDEIRA	**22**
VIGIA	**10**
MOTORISTA ESCOLAR	**22**
TOTAL	**243**

ANEXO IX

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA 30 HRS				
NIVEL DE PROGRESSÃO		**COEFICIENTE**	**CLASSE DE PROMOÇÃO**	
			A	**B 10%**
0 - 3 anos	**1**	1,00	3.118,80	4.678,20
3,1 - 6 anos	**2**	1,03	3.277,08	4.915,62
6,1 - 9 anos	**3**	1,061	3.443,40	5.165,10
9,1 - 12 anos	**4**	1,093	3.618,16	5.427,24

12,1 - 15 anos	**5**	1,126	3.762,89	5.644,33
15,1 - 18 anos	**6**	1,159	3.925,70	5.888,56
18,1 - 21 anos	**7**	1,194	4.106,61	6.159,92
21,1 - 24 anos	**8**	1,23	4.305,61	6.458,42
27,1 - 30 anos	**10**	1,305	4.522,70	6.784,05
30,1 - 33 anos	**11**	1,344	4.775,97	7.163,96
33,1 - 35 anos	**12**	1,384	5.101,61	7.652,41

ANEXO X

APOIO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (Aux. de Professor/sala) – 40 HORAS				
CLASSE/NÍVEL		A	B	B
		Ens. médio	Magistério	Graduação
		1	**1,5**	**1,63**
I	**1,00**	2206,10	3.309,15	3.595,94
II	**1,04**	2294,34	3.441,52	3.739,78
III	**1,09**	2393,62	3.590,43	3.901,60
IV	**1,14**	2503,92	3.755,89	4.081,40
V	**1,19**	2625,26	3.937,89	4.279,17
VI	**1,25**	2757,63	4.136,44	4.494,93
VII	**1,32**	2912,05	4.368,08	4.746,64
VIII	**1,41**	3110,60	4.665,90	5.070,28
IX	**1,50**	3309,15	4.963,73	5.393,91
X	**1,53**	3375,33	5.063,00	5.501,79
XI	**1,56**	3441,52	5.162,27	5.609,67
XII	**1,59**	3507,70	5.261,55	5.717,55

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 121, DE 04 DE AGOSTO DE 2025

SÚMULA: EXONERA A PEDIDO A SRA. **ANGELICA NATALI CORDIOLI,** DO CARGO DE **ASSESSORA JURÍDICA**, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

ARTIGO 1º - Exonera a pedido a Sra. **ANGELICA NATALI CORDIOLI**, do cargo de Assessora Jurídica, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde-MT, 04 de agosto de 2025.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

RESULTADO DE LICITAÇÃO

CHAMADA PUBLICA Nº 001/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR - CONFORME LEI nº 11.947/2009.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, torna público que a licitação na modalidade **CHAMADA PUBLICA Nº 001/2025** realizada em 05/08/2025 foi **DESERTA, conforme ata.**

Nova Nazaré -MT, 05 de agosto de 2025.

NUBIA M. CARVALHO

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 013/2024

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ-MT**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Jorge Amado nº 901, Centro, Nova Nazaré - MT, CNPJ nº. 04.202.280/0001-71, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **REGINALDO MARTINS DEL COLLE**, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 81xxxx-9 SSP/MT, inscrito no cadastro de pessoa física nº 893.xxx.xxx-49, residente e domiciliado na rua travessa, centro, S/N°, no município de Nova Nazaré-MT, **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA.**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua 240, nº 400, Sala 02, Itapema/SC, inscrita no CNPJ sob nº 03.725.725/0001-35, portadora dos direitos do domínio www.LeisMunicipais.com.br, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. **CARLITO MELLO DE LIZ**, brasileiro, maior, casado, portador do CIC nº 181.488.089-53 e da cédula de identidade nº 220.562, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, ADITAR contrato original de nº 013/2024, cujo objeto consiste no **CONTRATO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE CONSOLIDAÇÃO, COMPILAÇÃO E GERENCIAMENTO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO, PERMITINDO A CONSULTA AO CONTEÚDO DAS NORMAS EM VERSÕES ESPECÍFICAS (VERSIONAMENTO DAS ALTERAÇÕES); INTEGRAÇÃO DAS LEIS ESTADUAIS DO MATO GROSSO NO BANCO DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL E NO RESULTADO DAS PESQUISAS REALIZADAS; E ACESSO À MAIOR BASE DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL E ESTADUAL DO PAÍS, COM MAIS DE 9 MILHÕES DE NORMAS PESQUISÁVEIS.**

.

CLÁUSULA PRIMEIRA - As partes de comum acordo, na forma convencionada na Cláusula Quinta do contrato original, decidem prorrogar o prazo de vigência por 12 (doze) meses, de **13/05/2025** à **13/05/2026**, nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - Considera-se como valor para a execução deste Termo a quantia de **R$ 10.438,08** (dez mil, quatro-

centos e trinta e oito reais e oito centavos), a serem pagas em **02 parcelas Semestrais** de **R$ 5.219,04** (cinco mil, duzentos e dezenove reais e quatro centavos), após nota de empenho e emissão da nota fiscal atestada pelo setor responsável, bem como comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da empresa. Tais valores serão reajustados anualmente de acordo com o IGP-M (FGV) ou, na impossibilidade de aplicá-lo, conforme o índice que vier oficialmente substituí-lo.

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais cláusulas e condições contratuais permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias, iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

REGINALDO MARTINS DEL COLLE

Prefeito Municipal

LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA

CARLITO MELLO DE LIZ

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Enoque de Souza Lima Joao Bartista de Siqueira Filho

CPF: 888.401.151-53 CPF: 522.096.281-72

PREFEITURA MUNICIPAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 030/2024

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Jorge Amado nº 901, Centro, Nova Nazaré - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº. 04.202.280/0001-71, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Sr. **REGINALDO MARTINS DEL COLLE**, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado à brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 81xxxx-9 SSP/MT, inscrito no cadastro de pessoa física nº 893.xxx.xxx-49, residente e domiciliado na rua travessa, centro, S/N°, no município de Nova Nazaré-MT, denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa **L F V ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ de nº **.554.960/000*-**, com sede à Rua Pires de Campos, nº 237. Sala 04. Setor Sul I, CEP: 78.600-042, em Barra do Garças – MT, através do sócio administrador s.r **LUCAS FERNANDO VIEIRA GOMES**, portador do RG **354** DGPC-GO e do CPF nº ***.211.331-** denominada **CONTRATADA** em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, firmam o presente termo aditivo pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS ALTERAÇÕES

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de execução da obra por 120 (cento e vinte)** dias ficando estendido até **01/11/2025**.

CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência da necessidade de conclusão da obra, atrasada dirante do período de chuvas, justificando assim a prorrogação do prazo de execução.

2.2. Para a referida prorrogação há previsão legal e contratual e ainda conforme o art. 105 da Lei 14.133/2021, dentro do limite de legal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, e as demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 030/2024**, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

3.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Agua Boa, Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Nova Nazaré – MT, 24 de junho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ **REGINALDO MARTINS DEL COLLE** PREFEITO MUNICIPAL - CONTRATANTE	**L F V ENGENHARIA LTDA** **LUCAS FERNANDO VIEIRA GOMES** CONTRATADA

ÉRICA GONÇALVES PIRES

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Enoque de Souza Lima Joao Batista de Siqueira Filho

CPF: 888.401.151-53 CPF: 522.096.281-72

PREFEITURA MUNICIPAL
QUINTO TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 019/2024

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público muni-

cipal, com sede administrativa à Avenida Jorge Amado nº 901, Centro, Nova Nazaré - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº. 04.202.280/0001-71, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **REGINALDO MARTINS DEL COLLE**, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado à brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 81xxxx-9 SSP/MT, inscrito no cadastro de pessoa física nº 893.xxx.xxx-49, residente e domiciliado na rua travessa, centro, S/N°, no município de Nova Nazaré-MT, denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa **CONSTRUTORA CONSTRUVALE LTDA**, estabelecida à Rua Canoas, n° 49, Bairro Flor de Lyz, Nova Xavantina - MT, inscrita no CNPJ n°.07.762.401/0001-28, representada por **SERGIO JUNTOLLI COSTA JUNIOR**, portador doRG **595**/SSP- MT e CPF n°. ***.260.141-** denominada **CONTRATADA** em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, firmam o presente termo aditivo pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS ALTERAÇÕES

1.1. O presente termo aditivo ao contrato originário tem por objeto o **acréscimo de serviços no total de 13,445938% ao contrato originário,** conforme orçamentária apresentada pela engenharia deste municipio perfazendo o valor total de **(+) R$ 41.279,03 (quarenta e um mil, duzentos e setenta e nove reais e três centavos)**.

1.2. Com o acréscimo constante no inciso 1.1 o valor global do contrato passará ser de **R$ 347.279,03 (trezentos e quarenta e sete mil, duzentos e setenta e nove reais e três centavos)**.

CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

2.1. A justificativa dos acréscimos consta em anexo a este termo aditivo o qual passar a fazer parte integrante do contrato originário, juntamente com o contrato originário.

2.2. Para o referido acrésacimo há previsão legal conforme o **art. 124, inciso I, letra "b" c/c art 125 da Lei nº 14.133/2021**, dentro do limite de legal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, e as demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 019/2024 e termos aditivos**, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

3.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Agua Boa, Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Nova Nazaré – MT, 12 de junho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ **REGINALDO MARTINS DEL COLLE** PREFEITO MUNICIPAL - CONTRATANTE	**CONSTRUTORA CONSTRUVALE LTDA** **SERGIO JUNTOLLI COSTA JUNIOR** CONTRATADA

ANTONIO VILMAR DE LARA

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Enoque de Souza Lima Joao Batista de Siqueira Filho

CPF: 888.401.151-53 CPF: 522.096.281-72

PREFEITURA MUNICIPAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 026/2025

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ – ESTADO DE MATO GROSSO,** pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Av. Jorge Amado nº 901, Centro, Nova Nazaré - MT, CNPJ nº. 04.202.280/0001-71, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **REGINALDO MARTINS DEL COLLE**, portador do nº 81xxxx-9 SSP/MT, inscrito no cadastro de pessoa física nº 893.xxx.xxx-49, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e a empresa **GARCIA SERVICOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **.899.699/000*-*6, representada por **RAFAELLA DOMINGOS GARCIA**, portadora do RG nº 6**9868 e do CPF nº ***.409.321-**, denominada **CONTRATADA,** firmam o presente **ADITIVO DE ACRÉSCIMO**, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e pelas cláusulas e condições adiante.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, DAS ALTERAÇÕES E DOS VALORES

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo o **acréscimo nos serviços de plantões médicos 12 (doze) horas para atendimento aos pacientes do SUS,** que passa a ser parte integrante do Contrato originário, a Cláusula Primeira – Do Objeto.

1.2. Ficam acrescidos o total de **12 (doze) plantões medicos turno de 12 (doze) horas**, perfazendo o valor total de **R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)** passando o valor total do contrato a ser de **R$ 74.400,00 (setenta e quatro mil e quatrocentos reais)**.

CLAUSULA SEGUNDA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O acréscimo justifica-se devido que as quantidades estimadas e licitadas através de processo licitatório, não serem o suficiente para suprir toda demanda existente no atendimento dos pacientes do SUS, justificando assim o acréscimo pretendido.

2.2. O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 125 da Lei 14.133/2021 e clausula quinta, inciso 5.1, alínea "e" do contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, ficando observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do Contrato **nº. 026/2025**, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

3.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Agua Boa, Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Nova Nazaré – MT, 07 de julho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ **REGINALDO MARTINS DEL COLLE** PREFEITO MUNICIPAL - CONTRATANTE	**GARCIA SERVICOS MEDICOS LTDA** **Rafaella Domingos Garcia** CONTRATADA
NUYARA JESSICA RODRIGUES NARDES Fiscal do contrato	

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Enoque de Souza Lima Joao Batista de Siqueira Filho

CPF: 888.401.151-53 CPF: 522.096.281-72

PREFEITURA MUNICIPAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 026/2025

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ – ESTADO DE MATO GROSSO,** pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Av. Jorge Amado nº 901, Centro, Nova Nazaré - MT, CNPJ nº. 04.202.280/0001-71, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **REGINALDO MARTINS DEL COLLE**, portador do nº 81xxxx-9 SSP/MT, inscrito no cadastro de pessoa física nº 893.xxx.xxx-49, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e a empresa **IMEDIATA SERVICOS MEDICOS LTDA**, com sede à Av. Transbrasiliana, nº 141, Qd. 23, Lt. 85/87 A, centro, Uruaçu-GO, CNPJ nº **.987.969/000*-6*, representada por **VILMAR CAMARGO ROSA**, portador do RG nº. 1.**2.570- DGPC/GO e do CPF nº. ***.924.921-**, denominada **CONTRATADA,** firmam o presente **ADITIVO DE ACRÉSCIMO**, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e pelas cláusulas e condições adiante.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, DAS ALTERAÇÕES E DOS VALORES

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo o **acréscimo nos serviços de plantões médicos 24 (vinte e quatro) horas para atendimento aos pacientes do SUS,** que passa a ser parte integrante do Contrato originário, a Cláusula Primeira – Do Objeto.

1.2. Ficam acrescidos o total de **12 (doze) plantões medicos turno de 12 (doze) horas**, perfazendo o valor total de **R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)** passando o valor total do contrato a ser de **R$ 74.400,00 (setenta e quatro mil e quatrocentos reais)**.

CLAUSULA SEGUNDA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O acréscimo justifica-se devido que as quantidades estimadas e licitadas através de processo licitatório, não serem o suficiente para suprir toda demanda existente no atendimento dos pacientes do SUS, justificando assim o acréscimo pretendido.

2.2. O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 125 da Lei 14.133/2021 e clausula quinta, inciso 5.1, alínea "e" do contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, ficando observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do Contrato **nº. 027/2025**, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

3.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Agua Boa, Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Nova Nazaré – MT, 07 de julho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ **REGINALDO MARTINS DEL COLLE** PREFEITO MUNICIPAL - CONTRATANTE	**IMEDIATA SERVICOS MEDICOS LTDA** **Vilmar Camargo Rosa** CONTRATADA
NUYARA JESSICA RODRIGUES NARDES Fiscal do contrato	

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Enoque de Souza Lima Joao Batista de Siqueira Filho

CPF: 888.401.151-53 CPF: 522.096.281-72

PREFEITURA MUNICIPAL
TERCEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 064/2022

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ/MT** pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Jorge Amado nº 901, Centro, Nova Nazaré - MT, CNPJ nº. 04.202.280/0001-71, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **REGINALDO MARTINS DEL COLLE**, portador do RG nº **1899*, SESP/MG e CPF nº ***.843.936-**, residente e domiciliado na Rua Fernando Nunes, s/nº, setor sul, denominado **CONTRATANTE** e a empresa **K. V. MARTINS LTDA**, CNPJ nº 41.541.122/0001-72, estabelecida a Rua M2, nº 84, Centro, Água Boa - MT, denominada **CONTRATADA**, representada por **KATIA VIEIRA MARTINS**, RG nº **648**5 SSP/MT e CPF nº ***.949.141-***, firmam o presente **termo aditivo** nos termos da Lei nº 8.666/93 e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, ALTERAÇÕES E VALOR:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto:

I. Prorrogação da vigência do Contrato nº 064/2022, pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) dias, ficando sua vigência prorrogada até o **dia 27/07/2026,** podendo ser rescindido antes desse prazo, sem prévia notificação.

II. Reajuste do valor mensal de acordo com o índice do IPCA acumulado no período de 07/2022 à 06/2025, num percentual de 13.276450%, passando o valor mensal ser de **R$ 4.621,68 (quatro mil, seiscentos e vinte e um reais e sessenta e oito centavos)**.

1.2. O valor total deste termo aditivo é de **R$ 55.460,16 (cinquenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta reais e dezesseis centavos)**, que será pago em 12 (doze) parcelas mensais**.**

CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência de necessidade de manter a prestação dos serviços de consultoria à Secretaria de Saúde, e ainda por vários fatores administrativos, onde justificamos que desta forma o município não ficará sem os serviços, objeto do contrato.

2.2. Para a referida prorrogação há previsão legal conforme o art. 57, II e art. 65, II, “d” da Lei 8666/93, dentro do limite de legal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1. O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário e o termos aditivos.

3.2. As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 064/2022**, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

3.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Agua Boa, Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Nova Nazaré – MT, 01 de julho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ **REGINALDO MARTINS DEL COLLE** PREFEITO MUNICIPAL - CONTRATANTE	**KV MARTINS LTDA.** **KATIA VIEIRA MARTINS** CONTRATADA

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Assinatura: ..... Assinatura: .....

Nome: Nome:

PORTARIA/RH - Nº 104 DE 04 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA/RH - Nº 104 DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

“Dispõe sobre a exoneração do **Cargo em Comissão Secretária Executiva dos Conselhos, e dá outras providências**.”

O Sr. **Reginaldo Martins Del Colle**, Prefeito do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDDO a solicitação da servidora;

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR a Srª **LUCIMAR FLORENTINO DE ANERIS,** inscrita no CPF sob o n° **008.XXX.XXX-02**, no cargo de **SECRETÁRIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS,** lotada na Secretaria de Administração.

Art. 2° - Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a partir do dia 01/08/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Nova Nazaré-MT, aos 04 de Agosto de 2025.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 366 DE 05 DE AGOSTO DE 2025

“QUE DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE PORTARIA DE NOMEAÇÃO’’.

ARI CANDIDO BATISTA, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria.

R E S O L V E N D O:

Art. 1º Revogar a Portaria Municipal nº 074/25, que nomeou o servidor público deste município, Senhor (a) **CLEBER LUIZ TEIXEIRA PINHEIRO**, inscrito no CPF sob nº 810.***.***-72, para ocupar o cargo de **CHEFE DE SETOR DE ESPORTES**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de agosto de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 05 de agosto de 2025.

ARI CANDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 367 DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

“QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL”

ARI CANDIDO BATISTA, Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei, expede a seguinte portaria:

R E S O L V E N D O:

Art. 1º Nomear para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de **CHEFE DE SETOR DE ESPORTES**, o (a) Senhor (a) **GILMAR CARMO DE MATOS**, inscrito (a) no CPF sob nº 809.***.***-59, de acordo com a Lei Municipal nº 1.270 de 11 de março de 2025.

Art. 2º As atribuições do cargo estão descritas em Lei e restritas a ela, cabendo ao servidor ora nomeado (a), vinculado (a) e subordinado (a) à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER,** todas as atividades e responsabilidades inerentes ao exercício da função.

Art. 3º A remuneração do (a) servidor (a) ora nomeado (a) será de acordo com a função exercida, nos termos da Lei Complementar nº 095/2025 e suas alterações posteriores.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de agosto de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, 05 de agosto de 2025.

ARI CANDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 368 DE 05 DE AGOSTO DE 2025

“QUE DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE PORTARIA DE NOMEAÇÃO’’.

ARI CANDIDO BATISTA, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria.

R E S O L V E N D O:

Art. 1º Revogar a Portaria Municipal nº 357/2025, que designou os servidores descritos abaixo para os cargos de Fiscais Sanitários e Coordenadores da Vigilância Sanitária e Ambiental:

JULIO NARANJO LOPEZ – Fiscal Sanitário

FRANKLLY OLIVIERA DE LIMA- Fiscal Sanitário

MARIA EDUARDA NASCIMENTO SANTANA- Fiscal Sanitário

MARCOS ANTONIO DA SILVA- Coordenador da Vigilância Sanitária

ALDILENE FERNANDA PEREIRA DA SILVA- Coordenadora da Vigilância Ambiental.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 05 de agosto de 2025.

ARI CANDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 369 DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

“QUE DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL SANITÁRIO NO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL 1.166/2019”.

ARI CANDIDO, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei, expede a seguinte portaria:

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor efetivo, atuante no Cargo de Agente de Serviços da Administração, Sr. **MARCOS ANTONIO DA SILVA**, matrícula nº 088, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, e a servidora contratada atuante no Cargo de Agente de Combate de Endemias Sra. **ALDILENE FERNANDA PEREIRA DE LIMA,** matricula 3815 lotada na Secretaria Municipal de Saúde para atuarem como Fiscais Sanitários no município de Nova Olímpia/MT.

Art. 2º Os servidores designados no artigo 1º serão considerados, para todos os efeitos, autoridade sanitária e exercerá todas as atividades legais inerentes à função de fiscal sanitário, tais como:

I - Inspeção e fiscalização sanitária e lavratura de auto de infração sanitária;

II - Instauração de processo administrativo sanitário;

III - Interdição cautelar de estabelecimento, interdição e apreensão cautelar de produtos;

IV - Fazer cumprir as penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes nos processos administrativos sanitários, entre outros.

Art. 3º A área de atuação que trata esta portaria compreende todo o território do Município de Nova Olímpia/MT;

Art. 4º A designação de que trata esta portaria ocorrerá sem prejuízo dos seus vencimentos e sem ônus adicionais para a Administração Pública Municipal.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia - MT, 05 de agosto de 2025.

ARI CANDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2025

VENDEDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT.

COMPRADOR: RECICLA SINOP SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 23.400.305/0001-96

OBJETO: "Alienação de Imóvel Urbano, localizado no loteamento Setor Industrial, IMÓVEL 001.014.001.008.001, Lote 01, Quadra 08, área total o em M² 5.074,45 Setor Industrial, de propriedade do Município de Nova Santa Helena-MT".

VALOR: R$ 202.978,00 (duzentos e dois mil novecentos e setenta e oito reais).

VIGÊNCIA: 05/08/2025 ATÉ 05/08/2027

DATA DE ASSINATURA: 05/08/2025

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2025

VENDEDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT.

COMPRADOR: P. C. S. DOS SANTOS, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 25.402.670/0001-65

OBJETO: "Alienação de Imóvel Urbano, localizado no loteamento Setor Industrial, IMÓVEL 001.014.001.003.001, Lote 03, Quadra 01, área total o em M² 1.491,91 Setor Industrial, de propriedade do Município de Nova Santa Helena-MT".

VALOR: R$ 44.757,30 (quarenta e quatro mil setecentos e cinquenta e sete reais e trinta centavos).

VIGÊNCIA: 05/08/2025 ATÉ 05/08/2027

DATA DE ASSINATURA: 05/08/2025

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2025

VENDEDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT.

COMPRADOR: P. C. S. DOS SANTOS, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 25.402.670/0001-65

OBJETO: "Alienação de Imóvel Urbano, localizado no loteamento Setor Industrial, IMÓVEL 001.014.001.004.001, Lote 04, Quadra 01, área total o em M² 800 Setor Industrial, de propriedade do Município de Nova Santa Helena-MT".

VALOR: R$ 24.000,00 (vinte quatro mil reais).

VIGÊNCIA: 05/08/2025 ATÉ 05/08/2027

DATA DE ASSINATURA: 05/08/2025

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2025

VENDEDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT.

COMPRADOR: P. C. S. DOS SANTOS, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 25.402.670/0001-65

OBJETO: "Alienação de Imóvel Urbano, localizado no loteamento Setor Industrial, IMÓVEL 001.014.001.005.001, Lote 05, Quadra 01, área total o em M² 800 Setor Industrial, de propriedade do Município de Nova Santa Helena-MT".

VALOR: R$ 24.000,00 (vinte quatro mil reais).

VIGÊNCIA: 05/08/2025 ATÉ 05/08/2027

DATA DE ASSINATURA: 05/08/2025

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2025

VENDEDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT.

COMPRADOR: ROCHEDO MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA , inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 08.073.327/0001-03

OBJETO: "Alienação de Imóvel Urbano, localizado no loteamento Setor Industrial, IMÓVEL 001.014.005.008.001, Lote 05, Quadra 08, área total o em M² 6.110,73 Setor Industrial, de propriedade do Município de Nova Santa Helena-MT".

VALOR: R$ 244.429,20 (duzentos e quarenta e quatro mil quatrocentos e vinte e nove reais e vinte centavos).

VIGÊNCIA: 05/08/2025 ATÉ 05/08/2027

DATA DE ASSINATURA: 05/08/2025

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2025

VENDEDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT.

COMPRADOR: H. E. LOOSE & CIA LTDA , inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 46.262.884/0001-53.

OBJETO: "Alienação de Imóvel Urbano, localizado no loteamento Setor Industrial, IMÓVEL 001.014.007.004.001, Lote 04, Quadra 07, área total o em M² 800 Setor Industrial, de propriedade do Município de Nova Santa Helena-MT".

VALOR: R$ 24.000,00 (vinte quatro mil reais).

VIGÊNCIA: 05/08/2025 ATÉ 05/08/2027

DATA DE ASSINATURA: 05/08/2025

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2025

VENDEDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT.

COMPRADOR: H. E. LOOSE & CIA LTDA, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 46.262.884/0001-53.

OBJETO: "Alienação de Imóvel Urbano, localizado no loteamento Setor Industrial, IMÓVEL 001.014.007.005.001, Lote 05, Quadra 07, área total o em M² 800 Setor Industrial, de propriedade do Município de Nova Santa Helena-MT".

VALOR: R$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais).

VIGÊNCIA: 05/08/2025 ATÉ 05/08/2027

DATA DE ASSINATURA: 05/08/2025

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2025

VENDEDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT.

COMPRADOR: ALEXANDRE BONFIM VANCINI , inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 013.610.251-40.

OBJETO: "Alienação de Imóvel Urbano, localizado no loteamento Setor Industrial, IMÓVEL 001.014.003.008.001, Lote 03, Quadra 08, área total o em M² 5.133,76 Setor Industrial, de propriedade do Município de Nova Santa Helena-MT".

VALOR: R$ 153.412,80 (cento e cinquenta e três mil quatrocentos e doze reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA: 05/08/2025 ATÉ 05/08/2027

DATA DE ASSINATURA: 05/08/2025

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2025

VENDEDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT.

COMPRADOR: ALEXANDRE BONFIM VANCINI, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 013.610.251-40.

OBJETO: "Alienação de Imóvel Urbano, localizado no loteamento Setor Industrial, IMÓVEL 001.014.004.008.001, Lote 04, Quadra 08, área total o em M² 4.159,69 Setor Industrial, de propriedade do Município de Nova Santa Helena-MT".

VALOR: R$ 124.790,70 (cento e vinte quatro mil setecentos e noventa reais e setenta centavos).

VIGÊNCIA: 05/08/2025 ATÉ 05/08/2027

DATA DE ASSINATURA: 05/08/2025

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2025

VENDEDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT.

COMPRADOR: MARIA HELENA SPOHR LOEWENSTEIN , inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 930.823.049-15.

OBJETO: "Alienação de Imóvel Urbano, localizado no loteamento Setor Industrial, IMÓVEL 001.014.007.006.001, Lote 06, Quadra 07, área total o em M² 800 Setor Industrial, de propriedade do Município de Nova Santa Helena-MT".

VALOR: R$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 05/08/2025 ATÉ 05/08/2027

DATA DE ASSINATURA: 05/08/2025

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2025

VENDEDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT.

COMPRADOR: DARCY JOSE TESSARO , inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 065.270.439-53.

OBJETO: "Alienação de Imóvel Urbano, localizado no loteamento Setor Industrial, IMÓVEL 001.014.006.006.001, Lote 06, Quadra 06, área total o em M² 800 Setor Industrial, de propriedade do Município de Nova Santa Helena-MT".

VALOR: R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

VIGÊNCIA: 05/08/2025 ATÉ 05/08/2027

DATA DE ASSINATURA: 05/08/2025

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2025

VENDEDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT.

COMPRADOR: DARCY JOSE TESSARO, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 065.270.439-53.

OBJETO: "Alienação de Imóvel Urbano, localizado no loteamento Setor Industrial, IMÓVEL 001.014.006.028.001, Lote 28, Quadra 06, área total o em M² 690 Setor Industrial, de propriedade do Município de Nova Santa Helena-MT".

VALOR: R$ 20.700,00 (vinte mil e setecentos reais).

VIGÊNCIA: 05/08/2025 ATÉ 05/08/2027

DATA DE ASSINATURA: 05/08/2025

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2025

VENDEDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT.

COMPRADOR: DARCY JOSE TESSARO, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 065.270.439-53.

OBJETO: "Alienação de Imóvel Urbano, localizado no loteamento Setor Industrial, IMÓVEL 001.014.006.007.001, Lote 07, Quadra 06, área total o em M² 800 Setor Industrial, de propriedade do Município de Nova Santa Helena-MT".

VALOR: R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

VIGÊNCIA: 05/08/2025 ATÉ 05/08/2027

DATA DE ASSINATURA: 05/08/2025

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2025

VENDEDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT.

COMPRADOR: ODAIR GABRIEL RAMOS HENZ , inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 063.055.491-92.

OBJETO: "Alienação de Imóvel Urbano, localizado no loteamento Setor Industrial, IMÓVEL 001.014.003.004.001, Lote 04, Quadra 03, área total o em M² 1.065,25 Setor Industrial, de propriedade do Município de Nova Santa Helena-MT".

VALOR: R$ 52.957,50 (cinquenta e dois mil novecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 05/08/2025 ATÉ 05/08/2027

DATA DE ASSINATURA: 05/08/2025

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2025

VENDEDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT.

COMPRADOR: ODAIR GABRIEL RAMOS HENZ, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 063.055.491-92.

OBJETO: "Alienação de Imóvel Urbano, localizado no loteamento Setor Industrial, IMÓVEL 001.014.003.003.001, Lote 03, Quadra 03, área total o em M² 832,32 Setor Industrial, de propriedade do Município de Nova Santa Helena-MT".

VALOR: R$ 31.969,60 (trinta e um mil novecentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos).

VIGÊNCIA: 05/08/2025 ATÉ 05/08/2027

DATA DE ASSINATURA: 05/08/2025

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2025

VENDEDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT.

COMPRADOR: ODAIR GABRIEL RAMOS HENZ, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 063.055.491-92.

OBJETO: "Alienação de Imóvel Urbano, localizado no loteamento Setor Industrial, IMÓVEL 001.014.003.002.001, Lote 02, Quadra 03, área total o em M² 832,32 Setor Industrial, de propriedade do Município de Nova Santa Helena-MT".

VALOR: R$ 33.469,60 (trinta e um mil quatrocentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos).

VIGÊNCIA: 05/08/2025 ATÉ 05/08/2027

DATA DE ASSINATURA: 05/08/2025

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2025

VENDEDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT.

COMPRADOR: TJL MADEIRAS LTDA , inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 06.215.804/0001-94.

OBJETO: "Alienação de Imóvel Urbano, localizado no loteamento Setor Industrial, IMÓVEL 001.014.007.013.001, Lote 13, Quadra 07, área total o em M² 800 Setor Industrial, de propriedade do Município de Nova Santa Helena-MT".

VALOR: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

VIGÊNCIA: 05/08/2025 ATÉ 05/08/2027

DATA DE ASSINATURA: 05/08/2025

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2025

VENDEDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT.

COMPRADOR: TJL MADEIRAS LTDA, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 06.215.804/0001-94.

OBJETO: "Alienação de Imóvel Urbano, localizado no loteamento Setor Industrial, IMÓVEL 001.014.007.014.001, Lote 14, Quadra 07, área total o em M² 800 Setor Industrial, de propriedade do Município de Nova Santa Helena-MT".

VALOR: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

VIGÊNCIA: 05/08/2025 ATÉ 05/08/2027

DATA DE ASSINATURA: 05/08/2025

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2025

VENDEDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT.

COMPRADOR: ODAIR JOSE HENZ , inscrita no CPF/CNPJ sob o

nº 650.624.501-87.

OBJETO: "Alienação de Imóvel Urbano, localizado no loteamento Setor Industrial, IMÓVEL 001.014.001.012.001, Lote 12, Quadra 01, área total o em M² 800 Setor Industrial, de propriedade do Município de Nova Santa Helena-MT".

VALOR: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

VIGÊNCIA: 05/08/2025 ATÉ 05/08/2027

DATA DE ASSINATURA: 05/08/2025

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2025

VENDEDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT.

COMPRADOR: ODAIR JOSE HENZ, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 650.624.501-87.

OBJETO: "Alienação de Imóvel Urbano, localizado no loteamento Setor Industrial, IMÓVEL 001.014.007.002.001, Lote 02, Quadra 07, área total o em M² 800 Setor Industrial, de propriedade do Município de Nova Santa Helena-MT".

VALOR: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

VIGÊNCIA: 05/08/2025 ATÉ 05/08/2027

DATA DE ASSINATURA: 05/08/2025

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2025

VENDEDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT.

COMPRADOR: ODAIR JOSE HENZ, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 650.624.501-87.

OBJETO: "Alienação de Imóvel Urbano, localizado no loteamento Setor Industrial, IMÓVEL lote 15 parte dos lotes 16 e 18A área em M² 3.200 Setor Industrial, de propriedade do Município de Nova Santa Helena-MT".

VALOR: R$ 128.000,00 (vinte e quatro mil reais).

VIGÊNCIA: 05/08/2025 ATÉ 05/08/2027

DATA DE ASSINATURA: 05/08/2025

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2025

VENDEDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT.

COMPRADOR: ODAIR JOSE HENZ, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 650.624.501-87.

OBJETO: "Alienação de Imóvel Urbano, localizado no loteamento Setor Industrial, IMÓVEL 001.014.001.013.001, Lote 13, Quadra 01, área total o em M² 800 Setor Industrial, de propriedade do Município de Nova Santa Helena-MT".

VALOR: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

VIGÊNCIA: 05/08/2025 ATÉ 05/08/2027

DATA DE ASSINATURA: 05/08/2025

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2025

VENDEDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT.

COMPRADOR: ODAIR JOSE HENZ, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 650.624.501-87.

OBJETO: "Alienação de Imóvel Urbano, localizado no loteamento Setor Industrial, IMÓVEL 001.014.007.001.001, Lote 01, Quadra 07, área total o em M² 800 Setor Industrial, de propriedade do Município de Nova Santa Helena-MT".

VALOR: R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais).

VIGÊNCIA: 05/08/2025 ATÉ 05/08/2027

DATA DE ASSINATURA: 05/08/2025

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2025

VENDEDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT.

COMPRADOR: ANA MARIA SPOHR LOEWENSTEIN LTDA, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 26.646.751/0001-73.

OBJETO: "Alienação de Imóvel Urbano, localizado no loteamento Setor Industrial, IMÓVEL 001.014.006.020.001, Lote 20, Quadra 06, área total o em M² 690 Setor Industrial, de propriedade do Município de Nova Santa Helena-MT".

VALOR: R$ 24.700,00 (vinte e quatro mil e setecentos reais).

VIGÊNCIA: 05/08/2025 ATÉ 05/08/2027

DATA DE ASSINATURA: 05/08/2025

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2025

VENDEDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT.

COMPRADOR: ANA MARIA SPOHR LOEWENSTEIN LTDA, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 26.646.751/0001-73.

OBJETO: "Alienação de Imóvel Urbano, localizado no loteamento Setor Industrial, IMÓVEL 001.014.006.015.001, Lote 15, Quadra 06, área total o em M² 800 Setor Industrial, de propriedade do Município de Nova Santa Helena-MT".

VALOR: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

VIGÊNCIA: 05/08/2025 ATÉ 05/08/2027

DATA DE ASSINATURA: 05/08/2025

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ESPÉCIE: RESCISÃO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO 010/2025.

Participantes: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, CNPJ: 04.214.704/0001-18

Contratado: **TANIA DIANA DA SILVA COELHO**

Cargo: PROFESSORA

Data Assinatura: 01/08/2025

Motivo: por iniciativa da contratada

Pelo presente Termo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, firmam o Termo de Rescisão Contratual.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 031/2025 - SRP

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 031/2025, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mobiliários e eletrônicos para suprir as necessidades das diversas secretarias do Município de Nova Santa Helena/MT, onde sagram-se vencedoras as seguintes empresas:

MARCUS VINICIUS COSTA, inscrita no CNPJ 57.699.252/0001-78.

Total de Itens: 06

Valor Total de R$ 23.840,81

ALCANCE VIBE LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.819.329/0001-96.

Total de Itens: 02

Valor Total de R$ 33.543,00

AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.368.367/0001-63.

Total de Itens: 02

Valor Total de R$ 34.889,70

CENTRO MUSICAL IVAIPORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.607.287/0001-36.

Total de Itens: 01

Valor Total de R$ 2.400,00

DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.223.106/0001-79.

Total de Itens: 01

Valor Total de R$ 3.150,00

G S FERREIRA AMARAL ME, inscrita no CNPJ nº 20.255.682/0001-90.

Total de Itens: 03

Valor Total de R$ 99.845,00

GUAPUI COMERCIO DE MOVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 24.321.932/0001-02.

Total de Itens: 07

Valor Total de R$ 12.000,00

J R MACHADO IMP. E EXP., inscrita no CNPJ nº 53.553.859/0001-94.

Total de Itens: 03

Valor Total de R$ 386.476,00

M FELIPE GALVAO ME, inscrita no CNPJ nº 24.183.988/0001-30.

Total de Itens: 01

Valor Total de R$ 93.405,00

NS SILVA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 58.445.371/0001-67.

Total de Itens: 01

Valor Total de R$ 27.735,00

OLMI INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.789.321/0001-17.

Total de Itens: 13

Valor Total de R$ 150.530,53

REPREMIG REP. E COM. DE MINAS GERAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 65.149.197/0002-51.

Total de Itens: 01

Valor Total de R$ 172.500,00

SANITOP COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 53.710.803/0001-04.

Total de Itens: 01

Valor Total de R$ 10.138,10

SOUL DIST. DE PRODUTOS E EQUIP. INDUSTRIAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.659.136/0001-49.

Total de Itens: 03

Valor Total de R$ 19.878,80

SSG SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.973.126/0001-43.

Total de Itens: 01

Valor Total de R$ 6.240,00

STILUS MÁQUINAS E EQUIP. PARA ESCRITÓRIO LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 05.870.717/0001-08.

Total de Itens: 07

Valor Total de R$ 110.456,00

TECNOFORTE SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 21.613.975/0001-65.

Total de Itens: 03

Valor Total de R$ 38.077,50

VIA NACIONAL COME. DE BRINQUEDOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 36.063.652/0001-12.

Total de Itens: 01

Valor Total de R$ 8.425,00

YURI DOS SANTOS SILVA, inscrita no CNPJ nº 46.924.137/0001-33.

Total de Itens: 02

Valor Total de R$ 23.367,00

Nova Santa Helena/MT, 05 de agosto de 2025.

EDINALVA NUNES

Pregoeira Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 071/2025

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 071/2025

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/000100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) ADRIELI PHL KNOB , portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 310*******-SESP/MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 07*********81, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014 , tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC 20 HR, 0, com carga horária de 20 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA , durante o período de 03/02/2025 a 12/12/2025.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1518 (HUM MIL QUINHENTOS E DEZOITO REAIS), correspondentes a 20 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 20 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.361.0006.2016.3.1.90.04.267

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado

fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 03 DE FEVEREIRO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ADRIELI PHL KNOB

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:	
BRUNO NEIVA CRUZ	**FRANCINE OLIVEIRA**
CPF N°. 02*******39	CPF N°. 71*******34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 072/2025

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 072/2025

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/000100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) MARCIANA SEGOVIA PEREIRA , portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 221*******-SESP/MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 06*********92, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014 , tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC 20 HR, 0, com carga horária de 40 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA , durante o período de 03/02/2025 a 12/12/2025.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1518 (HUM MIL QUINHENTOS E DEZOITO REAIS), correspondentes a 40 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 40 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.361.0006.2016.3.1.90.04.267

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 03 DE FEVEREIRO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MARCIANA SEGOVIA PEREIRA

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:	
BRUNO NEIVA CRUZ	**FRANCINE OLIVEIRA**
CPF N°. 02*******39	CPF N°. 71*******34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 073/2025

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 073/2025

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/000100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) ANA PAULA RAMOS DE OLIVEIRA , portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 233*******- SSP/MA, inscrito (a) no CPF sob o n° 02*********20, doravante denominado simplesmente CONTRATADO

(A), têm entre si justo e contratado o seguinte :

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014 , tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC 20 HR, 0, com carga horária de 20 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA , durante o período de 03/02/2025 a 12/12/2025.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1518 (HUM MIL QUINHENTOS E DEZOITO REAIS), correspondentes a 20 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 20 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.361.0006.2016.3.1.90.04.267

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 03 DE FEVEREIRO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ANA PAULA RAMOS DE OLIVEIRA

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

CPF N°. 02*******39 CPF N°. 71*******34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 074/2025

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 074/2025

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/000100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) KUTSARAPY KAMAIURA , portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 234*******-SSP/MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 04*********89, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014 , tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de PROFESSOR I - 30 HR NIVEL MEDIO MAGISTERIO, 0, com carga horária de 30 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA , durante o período de 03/02/2025 a 12/12/2025.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 3814,37 (TRES MIL OITOCENTOS E QUATORZE REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS), correspondentes a 30 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 30 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.361.0006.2016.3.1.90.04.267

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 03 DE FEVEREIRO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

KUTSARAPY KAMAIURA

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:	
BRUNO NEIVA CRUZ	**FRANCINE OLIVEIRA**
CPF N°. 02*******39	CPF N°. 71*******34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 075/2025

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 075/2025

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/000100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) LUCIMARA JANE DA SILVA ALMEIDA DO AMARAL , portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 217*******SESP/MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 03*********89, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014 , tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de

PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA, 0, com carga horária de 30 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA , durante o período de 03/02/2025 a 12/12/2025.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 5340,17 (CINCO MIL TREZENTOS E QUARENTA REAIS E DEZESSETE CENTAVOS), correspondentes a 30 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 30 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.361.0006.2016.3.1.90.04.267

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 03 DE FEVEREIRO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

LUCIMARA JANE DA SILVA ALMEIDA DO AMARAL

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:	
BRUNO NEIVA CRUZ	**FRANCINE OLIVEIRA**
CPF N°. 02*******39	CPF N°. 71*******34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 076/2025

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 076/2025

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/000100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) RENAN TAVARES ALVES , portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 335*******-SESP/MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 70*********32, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014 , tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de ADE VIGIA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL , 0, com carga horária de 40 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA , durante o período de 03/02/2025 a 12/12/2025.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1870,09 (HUM MIL OITOCENTOS E SETENTA REAIS E NOVE CENTAVOS), correspondentes a 40 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 40 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.361.0006.2016.3.1.90.04.267

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o

presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 03 DE FEVEREIRO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

RENAN TAVARES ALVES

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:	
BRUNO NEIVA CRUZ	**FRANCINE OLIVEIRA**
CPF N°. 02*******39	CPF N°. 71*******34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 077/2025

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 077/2025

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/000100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) ALDENIRA REBELO LIMA , portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 300*******-PC/PA, inscrito (a) no CPF sob o n° 60*********72, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014 , tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC 20 HR, 0, com carga horária de 20 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de 0 , durante o período de 03/02/2025 a 12/12/2025.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1518 (HUM MIL QUINHENTOS E DEZOITO REAIS), correspondentes a 20 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 20 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.361.0006.2016.3.1.90.04.267

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 03 DE FEVEREIRO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ALDENIRA REBELO LIMA

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:	
BRUNO NEIVA CRUZ	**FRANCINE OLIVEIRA**
CPF N°. 02*******39	CPF N°. 71*******34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 078/2025

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 078/2025

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/000100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) FABIANA JESSICA NIED LIMA , portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 281*******-SESP/MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 06*********32, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014 , tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO, 0, com carga horária de 40 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA , durante o período de 03/02/2025 a 12/12/2025.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 2685,21 (DOIS MIL SEISCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E VINTE E UM REAIS), correspondentes a 40 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 40 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.361.0006.2016.3.1.90.04.267

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 03 DE FEVEREIRO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

FABIANA JESSICA NIED LIMA

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:	
BRUNO NEIVA CRUZ	**FRANCINE OLIVEIRA**
CPF N°. 02*******39	CPF N°. 71*******34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 079/2025

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 079/2025

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/000100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) JOICE CONCEICAO DOS SANTOS JAQUES, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 174*******SSP/MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 04*********44, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014 , tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA, 0, com carga horária de 30 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA , durante o período de 03/02/2025 a 12/12/2025.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 5340,17 (CINCO MIL TREZENTOS E QUARENTA REAIS E DEZESSETE CENTAVOS), correspondentes a 30 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 30 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.361.0006.2016.3.1.90.04.267

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 03 DE FEVEREIRO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

JOICE CONCEICAO DOS SANTOS JAQUES

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:	
BRUNO NEIVA CRUZ	**FRANCINE OLIVEIRA**
CPF N°. 02*******39	CPF N°. 71*******34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 080/2025

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 080/2025

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/000100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) JANAINA CARLA DA SILVA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 248*******-SESP/MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 05*********37, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014 , tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO, 0, com carga horária de 40 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA , durante o período de 03/02/2025 a 12/12/2025.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 2685,21 (DOIS MIL SEISCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E VINTE E UM CENTAVOS), correspondentes a 40 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 40 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.361.0006.2016.3.1.90.04.267

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o

presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 03 DE FEVEREIRO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

JANAINA CARLA DA SILVA

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:	
BRUNO NEIVA CRUZ	**FRANCINE OLIVEIRA**
CPF N°. 02*******39	CPF N°. 71*******34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 081/2025

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 081/2025

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/000100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) FERNANDA OLIVEIRA SILVA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 369*******-SESP/MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 61*********98, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014 , tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC 20 HR, 0, com carga horária de 20 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA , durante o período de 03/02/2025 a 12/12/2025.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1518 (HUM MIL QUINHENTOS E DEZOITO REAIS), correspondentes a 20 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 20 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica

desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.361.0006.2016.3.1.90.04.267

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 03 DE FEVEREIRO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

FERNANDA OLIVEIRA SILVA

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:	
BRUNO NEIVA CRUZ	**FRANCINE OLIVEIRA**
CPF N°. 02*******39	CPF N°. 71*******34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 082/2025

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 082/2025

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/000100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) FERNANDA DA SILVA MORAES, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 347*******-SESP/MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 08*********78, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014 , tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC 20 HR, 0, com carga horária de 20 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA , durante o período de 03/02/2025 a 12/12/2025.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1518 (HUM MIL QUINHENTOS E DEZOITO REAIS), correspondentes a 20 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 20 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.361.0006.2016.3.1.90.04.267

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 03 DE FEVEREIRO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

FERNANDA DA SILVA MORAES

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:	
BRUNO NEIVA CRUZ	**FRANCINE OLIVEIRA**
CPF N°. 02*******39	CPF N°. 71*******34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 083/2025

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 083/2025

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/000100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) REBECA DA SILVA COSTA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 645*******-SESP/GO, inscrito (a) no CPF sob o n° 04*********73, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014 , tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de

TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO, 0, com carga horária de 40 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA , durante o período de 03/02/2025 a 12/12/2025.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 2685,21 (DOIS MIL SEISCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E VINTE E UM CENTAVOS), correspondentes a 40 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 40 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.361.0006.2016.3.1.90.04.267

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 03 DE FEVEREIRO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

REBECA DA SILVA COSTA

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:	
BRUNO NEIVA CRUZ	**FRANCINE OLIVEIRA**
CPF N°. 02*******39	CPF N°. 71*******34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 084/2025

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 084/2025

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/000100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) GIZELI ROSA DO NASCIMENTO, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 187*******-SSP/MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 03*********64, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014 , tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC 20 HR, 0, com carga horária de 20 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA , durante o período de 03/02/2025 a 12/12/2025.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1518 (HUM MIL QUINHENTOS E DEZOITO REAIS), correspondentes a 20 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 20 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.361.0006.2016.3.1.90.04.267

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 03 DE FEVEREIRO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

GIZELI ROSA DO NASCIMENTO

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:	
BRUNO NEIVA CRUZ	**FRANCINE OLIVEIRA**
CPF N°. 02*******39	CPF N°. 71*******34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 085/2025

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 085/2025

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/000100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) MARLI BARBOZA DE MORAISPAULO FABRICIO SILVA SANTOS, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 147*******-SSP/MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 00*********06, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014 , tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de ZELADORA , 0, com carga horária de 40 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de SECRETARIA DE SAUDE , durante o período de 03/02/2025 a 21/01/2026.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1742,13 (HUM MIL SETECENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E TREZE CENTAVOS), correspondentes a 40 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 40 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE

o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.361.0006.2016.3.1.90.04.267

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 03 DE FEVEREIRO 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MARLI BARBOZA DE MORAISPAULO FABRICIO SILVA SANTOS

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:	
BRUNO NEIVA CRUZ	**FRANCINE OLIVEIRA**
CPF N°. 02*******39	CPF N°. 71*******34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 086/2025

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 086/2025

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/000100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) EDUARDA ZORZI PAIM BERNARDINO, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 072*******-SSP/MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 07*********40, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014 , tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC 20 HR, 0, com carga horária de 20 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA , durante o período de 03/02/2025 a 12/12/2025.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1518 (HUM MIL QUINHENTOS E DEZOITO REAIS), correspondentes a 20 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 20 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço

ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.361.0006.2016.3.1.90.04.267

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 03 DE FEVEREIRO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

EDUARDA ZORZI PAIM BERNARDINO

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

CPF N°. 02*******39 CPF N°. 71*******34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 087/2025

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 087/2025

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/000100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) SONIA RAQUEL DE MORAES RIBEIRO ARAGAO, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 140*******SESP/MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 00*********07, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014 , tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA, 0, com carga horária de 30 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA , durante o período de 03/02/2025 a 12/12/2025.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 5340,17 (CINCO MIL TREZENTOS E QUARENTA REAIS E DEZESSETE CENTAVOS), correspondentes a 30 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 30 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as

normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.361.0006.2016.3.1.90.04.267

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 03 DE FEVEREIRO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

SONIA RAQUEL DE MORAES RIBEIRO ARAGAO

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:	
BRUNO NEIVA CRUZ	**FRANCINE OLIVEIRA**
CPF N°. 02*******39	CPF N°. 71*******34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 088/2025

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 088/2025

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/000100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) SINTIA PAULINA BORGES DA ROCHA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 059*******-SSP/MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 05*********32, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014 , tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC 20 HR, 0, com carga horária de 20 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA , durante o período de 22/01/2025 a 12/12/2025.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário

de 1518 (HUM MIL QUINHENTOS E DEZOITO REAIS), correspondentes a 20 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 20 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.361.0006.2016.3.1.90.04.267

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 03 DE FEVEREIRO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

SINTIA PAULINA BORGES DA ROCHA

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

CPF N°. 02*******39 CPF N°. 71*******34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 089/2025

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 089/2025

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/000100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) DERLI SOLANGE ZORZI, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 970*******-SSP/MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 97*********15, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014 , tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA, 0, com carga horária de 30 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA , durante o período de 03/02/2025 a 12/12/2025.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO

(A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 5340,17 (CINCO MIL TREZENTOS E QUARENTA REAIS E DEZESSETE CENTAVOS), correspondentes a 30 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 30 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.361.0006.2016.3.1.90.04.267

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 03 DE FEVEREIRO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

DERLI SOLANGE ZORZI

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:	
BRUNO NEIVA CRUZ	**FRANCINE OLIVEIRA**
CPF N°. 02******39	CPF N°. 71******34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 090/2025

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 090/2025

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará

nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/000100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) GABRIELA DA SILVA FERREIRA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 238*******-SESP/MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 05*********73, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014 , tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC 20 HR , 0, com carga horária de 20 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA , durante o período de 03/02/2025 a 12/12/2025.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1518 (HUM MIL QUINHENTOS E DEZOITO REAIS), correspondentes a 20 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 20 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.361.0006.2016.3.1.90.04.267

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 03 DE FEVEREIRO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

GABRIELA DA SILVA FERREIRA

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

CPF N°. 02*******39 CPF N°. 71*******34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 091/2025

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 091/2025

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã,

pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/000100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) VANICE VIANA SILVA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 525*******-SESP/MA, inscrito (a) no CPF sob o n° 61*********89, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014 , tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC 20 HR, 0, com carga horária de 20 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA , durante o período de 03/02/2025 a 12/12/2025.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1518 (HUM MIL QUINHENTOS E DEZOITO REAIS), correspondentes a 20 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 20 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.361.0006.2016.3.1.90.04.267

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 03 DE FEVEREIRO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

VANICE VIANA SILVA

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:	
BRUNO NEIVA CRUZ	**FRANCINE OLIVEIRA**
CPF N°. 02*******39	CPF N°. 71*******34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 092/2025

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 092/2025

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/000100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) DELMAR KIRSCH, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 105*******-SESP/MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 51*******20, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014 , tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de 0, 0, com carga horária de 40 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA , durante o período de

03 /02/2025 a 12/12/2025.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária

existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 2533,94 (DOIS MIL QUINHENTOS E TRINTA E TRES REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS), correspondentes a 40 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser

alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 40 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as

normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço

ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a

qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento

correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.361.0006.2016.3.1.90.04.267

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 03 DE FEVEREIRO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

DELMAR KIRSCH CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:	
BRUNO NEIVA CRUZ	**FRANCINE OLIVEIRA**
CPF N°. 02*******39	CPF N°. 71*******34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 093/2025

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 093/2025

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/000100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) ELIZETE POZZATTO TENNROLLER , portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 094*******- SESP/MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 62*******20, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte :

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014 , tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA, 0, com carga horária de 30 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, durante o período de 03/02/2025 a 12/12/2025.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 5340,21 (CINCO MIL TREZENTOS E QUARENTA REAIS E VINTE E UM CENTAVOS), correspondentes a 30 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 30 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CON-

TRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.361.0006.2016.3.1.90.04.267

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 03 DE FEVEREIRO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ELIZETE POZZATTO TENNROLLER

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

CPF N°. 02*******39 CPF N°. 71*******34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 094/2025

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 094/2025

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/000100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) ELIVANIA SUELEM KURTZ, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 219*******-SSP/MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 04*******26, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014 , tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA, 0, com carga horária de 30 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA , durante o período de 03/02/2025 a 12/12/2025.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 5340,21 (CINCO MIL TREZENTOS E QUARENTA REAIS E DEZESSETE CENTAVOS), correspondentes a 30 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 30 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

FALSO

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 03 DE FEVEREIRO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ELIVANIA SUELEM KURTZ

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:	
BRUNO NEIVA CRUZ	**FRANCINE OLIVEIRA**
CPF N°. 02*******39	CPF N°. 71*******34

PORTARIA Nº. 452/2025

PORTARIA Nº. 452/2025

DATA: 04 DE AGOSTO DE 2025

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sra. **STEFANY DIAS DE SOUZA,** portadora da Cédula de Identidade RG n**°.** *****, inscrita no CPF nº. ******, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO,** lotada na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Art. 2º Fica concedido a servidora acima, RTDE de 70% (setenta por cento), sobre o salário do cargo em comissão.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 04 DE AGOSTO DE 2025.

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 453/2025

PORTARIA Nº. 453/2025

DATA: 04 DE AGOSTO DE 2025

“CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL AOS SERVIDORES EFETIVOS”.

EDEGAR JOSE BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã-MT, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica

Municipal:

RESOLVE:

Art. 1° Segue abaixo a relação dos funcionários que receberam o adicional de 2% (por cento) no mês de agosto de 2025. **CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL** para os servidores abaixo:

MATRÍCULA - SERVIDORES	NÍVEL
5658 - ANGELA MARIA DOS SANTOS	B-02
5672 - ANTONIA EDILENE ANDRADE DE SOUSA	B-02
5654 - BRUNO NEIVA CRUZ	B-02
5681 - CAMILA GERONIMO DEL MOURO	B-02
3810 - FRANCISCA MENDES DOS SANTOS SILVA	C-04
5683 - JOMARA ALVES BITENCOURT SILVA	B-02
3847 - JOSE ORLANDO DE MORAIS	C-04
5653 - LAISA AUGUSTA NICODEMOS	B-02
3858 - LENIR SALETE DA COSTA	C-04
236 - LUSINEI AUGUSTO DA SILVA	E-01
72 - LUZIA LEITE DA SILVA	E-04
3642 - MARA ROZANDA CAMPAGNONI	C-04
102 - MARIA CELIS FERREIRA DOS SANTOS FREITAS	E-01
5652 - MILENA EVELYN CRUZ DE CARVALHO	B-02
3831 - NADIA PATRICIA BUSCIOLI CAPISTRANO	C-04
5668 - PALOMA CECILIA QUEIROZ FERREIRA	B-02
3824 - RODRIGO POLETO	C-04
3825 - ROSELI MORAIS DE OLIVEIRA PAVAN	C-04
5659 - SILVANIA EUGENIO NUNES	B-02
3794 - TASSIANA SIGNOR KERN	C-04
5657 - TEMISTOCLES MATTOS	B-02
5684 - THAIS PALMA GONZALES DORN	B-02
6133 - ALISSON ROBERTO DE LASSARI	A-05
6419 - LUCINEIDE MARCONDES DE ANDRADE	A-04
6701 - ALANA CAROLINE GOMES BESERRA	A-03
7068 - SILVANE RODRIGUES DE OLIVEIRA	A-02
7070 - JOAO PAULO BALLIN RODRIGUES	A-02

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 04 DE AGOSTO DE 2025.

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 454/2025

PORTARIA Nº. 454/2025

DATA: 05 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - CONDECON E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDEGAR JOSÉ BERNARDI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA LEI ORDINÁRIA Nº 631, DE 30 DE OUTUBRO DE 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor - CONDECON, conforme segue:

I - O COORDENADOR DO PROCON MUNICIPAL, QUE O PRESIDIRÁ:

Luana Guilherme Gonçalves

II – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

TITULAR: ANDRÉIA DA SILVA FERNANDES

SUPLENTE: MAYLON DOS SANTOS AMBRÓSIO

III - UM REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (VIGILÂNCIA SANITÁRIA):

TITULAR: ROSINERE SOARES BRANDÃO NOVA

SUPLENTE: ANGELA MARIA ARAÚJO DE LIMA

IV - UM REPRESENTANTE DA AGRICULTURA:

TITULAR: KÉZIA MAIARA MORINICO

SUPLENTE: JOÃO PAULO BALLIN RODRIGUES

V - UM REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

TITULAR: ADRIANA ALVES DE ARAÚJO

SUPLENTE: TAINARA DOS SANTOS SCHERER DE MELO

VI – UM REPRESENTANTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES:

TITULAR: FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA DE OLIVEIRA

SUPLENTE: FRANCISCO FABIO CAVALCANTE RODRIGUES

VI – 01 (UM) REPRESENTANTE DO COMÉRCIO LOCAL:

TITULAR: SILVANA ROCHA RUELA

SUPLENTE: FABIANO OLIVEIRA DO AMARAL

VII – 02 (DOIS) REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:

ROTARY CLUB DE NOVA UBIRATÃ-MT

TITULAR: CLAUDIA REGINA POLETTO

SUPLENTE: FÁBIO HENRIQUE PIRES CARROCINI

ASSOCIAÇÃO DE APOSENTADOS, PENSIONISTAS E IDOSOS - ASPVAS:

TITULAR: CLAIR SCHENKEL

SUPLENTE: NILVA BERNARDETE SIMON DICK

VIII – 01 (UM) REPRESENTANTE DA OAB:

TITULAR: LAISE ROMAN ROSS FARIA

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 05 DE AGOSTO DE 2025.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 095/2025

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 095/2025

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/000100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) RUMKAWO IKPENG, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 259*******-SEJSP/MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 05*******83, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014 , tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de ADE NUTRIÇÃO NIVEL FUNDAMENTAL, 0, com carga horária de 40 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, durante o período de 03/02/2025 a 12/12/2025.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1986,22 (HUM MIL NOVECENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS), correspondentes a 40 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 40 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.361.0006.2016.3.1.90.04.267

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 03 DE FEVEREIRO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

RUMKAWO IKPENG

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:	
BRUNO NEIVA CRUZ	**FRANCINE OLIVEIRA**
CPF N°. 02*******39	CPF N°. 71*******34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 096/2025

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 096/2025

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/000100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) YANAYWO IKPENG, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 253*******-SESP/MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 70*******47, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014 , tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL , 0, com carga horária de 40 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA , durante o período de 03/02/2025 a 12/12/2025.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1882,95 (HUM MIL OITOCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS), correspondentes a 40 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 40 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.361.0006.2016.3.1.90.04.267

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 03 DE FEVEREIRO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

YANAYWO IKPENG

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:	
BRUNO NEIVA CRUZ	**FRANCINE OLIVEIRA**
CPF N°. 02*******39	CPF N°. 71*******34

PORTARIA Nº 456/2025

PORTARIA Nº 456/2025

DATA: 05 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FUNÇÃO À SERVIDORA.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã – MT, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Sra. **MARIA EDILEUZA KREFF ALBINO VENERANDO,** para exercer a função de **GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA UBIRATÃ.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ – MT, EM 05 DE AGOSTO DE 2025.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 1215/2025

DATA: 05 DE AGOSTO DE 2025

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL – PPA DO MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ PARA O PERÍODO DE 2026 A 2029, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Senhor **EDEGAR JOSE BERNARDI**, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇAO DO PLANO

Art. 1º. Esta lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2026-2029 em cumprimento ao que dispõe o artigo 165, § 1º, da Constituição Federal, artigo 162, § 1º da Constituição Estadual e artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município.

§ 1º - Os valores constantes do Plano Plurianual 2026-2029 são referenciais, estimados com base nos preços médios de 2025 e não se constituirão em limites à programação das despesas anuais, expressas nas Leis Orçamentárias e seus respectivos créditos adicionais.

§ 2º - Os anexos que compõem o Plano Plurianual serão estruturados por Órgãos, Programas, Iniciativas/Ações.

Art. 2º. A Lei de Diretrizes Orçamentárias e Orçamentos Anuais serão elaborados em compatibilidade com os objetivos estratégicos, ações e programas constantes do presente plano, e observará as normas estabelecidas na Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e demais leis que disciplinam a matéria.

Art. 3º. O Plano Plurianual 2026-2029 organiza a atuação governamental em Programas Orientados para o Alcance dos Objetivos estratégicos definidos para período do Plano.

Parágrafo Único – Constituem Objetivos estratégicos da Administração Pública Municipal, direta e indireta parta o período 2026-2029:

I. Direcionar as ações de coordenação, apoio administrativo, gestão financeira e administração de receitas para cumprimento das disposições constantes da legislação vigente e em especial as normas da Lei de Responsabilidade Fiscal;

II. Assegurar a população do município a atuação do governo municipal com o objetivo da resolução de problemas sociais de natureza temporária, cíclica ou intermitente buscando proporcionar a todos uma vida digna;

III. Integrar os programas municipais com os dos Governos das esferas Federal e Estadual;

IV. Garantir o acesso da população a educação de boa qualidade, atuando prioritariamente no ensino público fundamental, educação infantil e suplementarmente no apoio ao ensino de nível médio;

V. Proporcionar apoio ao produtor rural do município buscando melhorar as suas condições de vida e combater o êxodo rural;

VI. Criar condições para o desenvolvimento socioeconômico do município buscando o aumento do nível de emprego e melhorar a distribuição de renda;

VII. Manter a rede de estradas municipais em boas condições de uso para garantir o atendimento das necessidades de escoamento da produção e locomoção da população;

VIII. Garantir uma boa qualidade de vida aos habitantes urbanos do município através da realização de obras de infraestrutura e da oferta de serviços públicos eficientes e estender os mesmos as áreas de periferia urbana;

IX. Buscar o cumprimento do mandamento constitucional de que saúde é direito de todos;

Art. 4º. Para efeito desta lei entende-se por:

I. **Programa** – instrumento de organização da ação governamental que articula um conjunto de ações visando a concretização do objetivo nele estabelecido, sendo classificado como:

a. **Programa Temático** – sua implementação resulta na oferta de bens e serviços diretamente à sociedade e seus resultados são passíveis de aferição por indicadores;

b. **Programa de Gestão** – aquele que engloba ações de natureza tipicamente administrativas e relacionadas a formulação, coordenação, monitoramento, controle e divulgação de políticas públicas.

II. Iniciativas/Ações – instrumento de programa que contribui para atender ao objetivo de um programa, podendo ser orçamentária ou não orçamentária, sendo a orçamentária classificada, quando da elaboração da Lei de Diretrizes orçamentárias e Lei Orçamentária Anual em:

a. **Projeto** – instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, dos quais resulta um produto que concorre para a execução ou aperfeiçoamento de ação governamental;

b. **Atividade** – instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo continuo e permanente, das quais resulta um produto necessário a manutenção da ação de governo;

c. **Operação Especial** – despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob forma de bens ou serviços.

Art. 5º. Os valores financeiros e as metas físicas estabelecidos para as ações orçamentárias são referenciais, não se constituindo em limites à programação das despesas expressas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais.

CAPÍTULO II

DA GESTÃO DO PLANO

Seção I – Aspectos gerais

Art. 6°. A gestão do Plano Plurianual observará os princípios da eficiência e eficácia e compreenderá a implementação, monitoramento, avaliação e revisão de programas.

Art. 7°. O Poder Executivo manterá sistema de informações gerenciais de planejamento para apoio à gestão do Plano Plurianual PPA 2026-2029.

Art. 8º. Caberá a Secretaria de Planejamento, se necessário estabelecer normas para a gestão do Plano Plurianual – PPA 2026-2029.

Seção II - Das Revisões e Alterações do Plano

Art. 9º. A exclusão ou alteração de programas constantes desta lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei específico ou Projeto de lei de Revisão Anual.

Parágrafo Único - Os projetos de Lei de revisão do Plano Pluria-

nual conterão, no mínimo, na hipótese de inclusão, alteração ou exclusão de programa:

I. Exposição e razões que motivam a proposta;

II. Indicação do Programa com recursos financeiros que financiarão o mesmo;

III. Modificação da denominação ou do objetivo e/ou público alvo do programa;

IV. Inclusão ou exclusão de ações/iniciativas;

V. Alteração do título, produto ou da unidade de medida das ações orçamentárias.

Art. 10º. O Poder Executivo fica autorizado a:

I. Incluir, excluir e alterar os indicadores dos programas e seus respectivos índices através da Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11º. O Poder Executivo divulgará, pela internet, anualmente, em função de alterações ocorridas:

I. Texto atualizado da Lei do Plano Plurianual;

II. Anexo I atualizado incluindo entre outras as seguintes informações:

a. Discriminação das ações que não se enquadram no critério a que se refere o § 2º do artigo 1º, em função dos valores e discriminação das ações;

b. Discriminação das ações incluídas ou excluídas na programação do Plano em decorrência do disposto no Parágrafo Único do art. 9º.

Art. 12º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 05 DE AGOSTO DE 2025.

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº. 028/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024

Edital de convocação e posse nº. 028/2025 Processo seletivo simplificado 002/2024

DATA: 05 de Agosto de 2025

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Nova Ubiratã Sr. Edegar José Bernardi, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº.

002/2024

RESOLVE:

ART. 1º. CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2024 para comparecerem junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã-MT no horário das 07:00 às 13:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, munidos dos documentos pessoais e profissionais, **OS**

EXAMES MÉDICOS OBRIGATÓRIOS DEVERÃO SER SOLICITADOS NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS APÓS A ENTREGA DE TODOS OS

DOCUMENTOS DO ANEXO I conforme o referido Edital, para fins de nomeação, posse e exercício.

ART. 2º. Os candidatos aprovados e classificados que estão sendo convocados terão 07 (sete) dias úteis contados da publicação deste edital de convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo, conforme o Edital.

67 -AUXILIAR ADMINISTRATIVO - Sede

Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
4	ANDRESSA APARECIDA BORGES	10,0	CLASSIFICADO

114 - VIGIA - Sede

Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
14	AIRAN TABOSA DOS SANTOS	8,5	CLASSIFICADO
15	GENECI MACHADO	8,5	CLASSIFICADO

Nova Ubiratã, MT – 05 de Agosto de 2025

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE PROCESSO SELETIVO

ANEXO I

CÓPIAS E ORIGINAIS

- *Declaração de Bens e Valores.*
- *Declaração de que não exerce outro cargo, emprego ou função pública inacumulável.*

Qualificação Social – (Procedimento no RH, e-social)

Cédula de Identidade (RG);

Cadastro de Pessoa Física (CPF);

Certidão de Nascimento ou Casamento (Se casado cópia do CPF do Cônjuge);

Certidão de Nascimento e CPF dos Filhos Dependentes;

Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 06 (seis) anos;

Comprovante de Endereço (Água, luz, etc.)

Carteira de PIS ou PASEP e Carteira de Trabalho CTPS;

Título de Eleitor;

Comprovante de votação da última eleição

Documento Militar (Se homem);

Documento Escolar,

Certidões negativas dos ofícios de distribuição na(s) cidade(s) na(s) qual(is) o candidato reside e/ou residiu nos últimos cinco anos, abrangendo os feitos cíveis e criminais (https://sec.tjmt.jus.br/)

Certidões negativas cíveis e criminais da Justiça Federal na(s) cidade(s) na(s) qual(is) o candidato reside e/ou residiu nos últimos cinco anos; (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao) *01 Foto 3x4*

Telefone

E-mail

Nº. Conta Corrente no Banco do Brasil; AG:_____ C/C _____

Documento Profissional (Habilitação, CREA, CREF, ETC, caso seja necessário)

3. O candidato deverá manter atualizado seu endereço, bem como o número do telefone para contato.

3.1 O candidato deverá solicitar o *Atestado de Saúde Ocupacional - ASO,* ***NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS.***

3.2 O não atendimento dentro do prazo estipulado na convocação ou a manifestação por escrito de desistência implicará a exclusão definitiva do candidato deste Teste Seletivo, sem qualquer alegação de direitos futuros.

3.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo, nomeada pelo Município de Nova Ubiratã, havendo necessidade pela Procuradoria Jurídica do Município, tornando a decisão de caráter público.

MODELO I

D E C L A R A Ç Ã O

Eu, ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. **********inscrito (a) no CPF sob o n° **********, declaro para devidos fins e efeitos legais sob as penas da lei que, **NÃO** possuo acumulo de cargo público, com cargo incompatível entre as funções exercidas.

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2025.

****

MODELO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. ********** inscrito (a) no CPF sob o n° **********, residente e domiciliado neste município de Nova Ubiratã/MT, em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº. 8.429 de 2 de junho de 1992, em seu Artigo 13, § 1º, DECLARA que:

Descrever o Bens e valores e se não tiver bens descrever “Não possuo bens em meu nome”

Por ser verdade e para que surta os efeitos legais, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2025.

****

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1019/2025

PORTARIA Nº 1019/2025

Acrescenta dispositivo à Portaria nº 568/2024 que dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislação que trata da matéria; e,

Considerando o **Contrato 043/2024** firmado entre o **Município de Nova Xavantina** e a empresa **RNV Prestação e Terceirização de Serviços Eirelli,** que tem por objeto *contratação de empresa especializada para execução de obra na construção de passeio público (calçada) e instalação de acessibilidade com piso tátil no município de Nova Xavantina, conforme projeto* – **Concorrência 001/2024***;* **resolve:**

Art. 1º O art. 1º da Portaria nº 568/2024 que "*nomeia servidor(es) público(s) municipal para atuar(em) como fiscal(is) do* ***Contrato 043/2024****, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria*" passa a vigorar acrescido do seguinte inciso IV e V:

".....
.....

Art. 1º .....
.....

IV – Rosana Klaus, Direção de Engenharia, matrícula funcional 5412;

V – Wellington da Silva Ferreira, Engenheiro Civil, CNPJ 51.2023.324/0001-68.

.....
....."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de agosto de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

ASSESSORIA JURÍDICA
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE Nº 001/2025/SMEL

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE Nº 001/2025/SMEL

O objeto do presente Chamamento Público é a cessão de uso, a título precário e oneroso, de 04 (quatro) espaços públicos para a instalação de barracas destinadas à venda de alimentos e bebidas no estádio municipal Virgílio do Nascimento para o evento esportivo denominado 1ª COPA DE FUTEBOL SOCIETY – AMIGOS DE NOVA XAVANTINA, promovido pelo Município de Nova Xavantina, nos dias 23 e 24 de agosto de 2025.

A inscrição será realizada no período de 11 de agosto a 15 de agosto das 08h às 11h e das 13h às 17h, na sede da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, situada no ginásio municipal de esportes e lazer localizada na avenida ministro João Alberto S/N, CEP:78690-000.

Outras informações e edital completo poderão ser adquiridos na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer Avenida Ministro, localizada à Avenida João Alberto, S/N, Ginásio Municipal Frederição, CEP 78690-000, ou pela telefone (66)3438-3510 ou e-mail sedel@novaxavantina.mt.gov.br, no horário normal de expediente.

Nova Xavantina, 05 de Agosto de 2.025.

João Machado Neto – "João Bang"

Prefeito do Município de Nova Xavantina/MT

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.565, DE 5 DE AGOSTO DE 2025.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Decreto Nº 6565, de 5 de agosto de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2824/2024, de 11 de Dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 100.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - SAÚDE
07.001.10.302.15.2028-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$100.000,00
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE 100.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - SAÚDE
07.001.10.302.15.2028-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$100.000,00
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE 100.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 5 de agosto de 2025.

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: PamelaRodrigues. Emissão: 05/08/2025, às 17:07:56. Protocolo: 41ceb592-4fe6-4d13-86d8-d9007c795ee9

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 063/2025

Dispõe sobre a designação de servidor para exercer as funções de controle de patrimônio e almoxarifado no âmbito da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a necessidade de promover o controle patrimonial dos bens móveis e imóveis pertencentes ao Município;

CONSIDERANDO a importância da regularização e atualização do inventário físico dos bens públicos municipais;

CONSIDERANDO a complexidade e a responsabilidade envolvi-

das na gestão e zelo pelo patrimônio público;

DECRETA:

Artigo 1º. – Fica Decretado, que a partir do mês de agosto de 2025 o servidor **LUCAS RAFAEL SANTANA BARROS,** brasileiro, maior, matricula n°1435, será responsável pelo **CONTROLE DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO** desta prefeitura.

Parágrafo único: Compete ao servidor designado a guarda, fiscalização, registro, atualização e controle dos bens patrimoniais do Município, bem como a gestão do almoxarifado, zelando pela correta utilização e conservação dos materiais públicos.

Artigo 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 049, de 10 de agosto de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT, em 04 de agosto de 2025.

AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025
PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE (PMI)
PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA – USINA FOTOVOLTAICA

O **Município de Novo Horizonte do Norte** – MT, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, torna público, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 8.428/2015, Lei Municipal nº 1.520/2025, Decreto Municipal 037/2025 e Resolução 001/2025/CGPPPP-NHN o presente **Chamamento Público nº 001/2025**, visando à **manifestação de interesse da iniciativa privada para elaboração de estudos técnicos com vistas ao desenvolvimento de projeto de Parceria Público-Privada (PPP) de eficiência energética por meio de geração de energia solar fotovoltaica**, destinada ao Município de Novo Horizonte do Norte – MT.

O edital completo e seus anexos estão disponíveis no site oficial: www.novohorizontedonorte.mt.gov.br, ou poderão ser solicitados diretamente junto à Secretaria de Administração e Planejamento – Departamento de Licitações.

O prazo para protocolo dos requerimentos de autorização e entrega da documentação será de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir de **06 de agosto de 2025 até 05 de setembro de 2025**, devendo ser realizados presencialmente na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Augusto de Souza, nº 171, Centro, no horário das 07h às 13h (horário local), ou enviados para o endereço de e-mail: licitacao@novohorizontedonorte.mt.gov.br.

Outras informações poderão ser obtidas junto ao Conselho Gestor, através do Departamento de Licitações e Contratos no telefone (66) 98414-0060.

Novo Horizonte do Norte – MT, 05 de agosto de 2025.

AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JUNIOR

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025
PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE (PMI)
PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA – EFICIÊNCIA ENERGÉTICA E CIDADES INTELIGENTES

O **Município de Novo Horizonte do Norte** – MT, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, torna público, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 8.428/2015, Lei Municipal nº 1.520/2025, Decreto Municipal 037/2025 e Resolução 002/2025/CGPPPP-NHN o presente **Chamamento Público nº 002/2025**, visando à **manifestação de interesse da iniciativa privada para elaboração de estudos técnicos com vistas ao desenvolvimento de projeto de Parceria Público-Privada (PPP) de eficiência energética e cidades inteligentes**, destinada ao Município de Novo Horizonte do Norte – MT.

O edital completo e seus anexos estão disponíveis no site oficial: www.novohorizontedonorte.mt.gov.br, ou poderão ser solicitados diretamente junto à Secretaria de Administração e Planejamento – Departamento de Licitações.

O prazo para protocolo dos requerimentos de autorização e entrega da documentação será de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir de **06 de agosto de 2025 até 05 de setembro de 2025**, devendo ser realizados presencialmente na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Augusto de Souza, nº 171, Centro, no horário das 07h às 13h (horário local), ou enviados para o endereço de e-mail: licitacao@novohorizontedonorte.mt.gov.br.

Outras informações poderão ser obtidas junto ao Conselho Gestor, através do Departamento de Licitações e Contratos, no telefone (66) 98414-0060.

Novo Horizonte do Norte – MT, 05 de agosto de 2025.

AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JUNIOR

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 248/2025

"DESIGNA SERVIDOR PARA FISCALIZAR CONTRATOS DO MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT "

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JUNIOR,** no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

Art. 1º - Designar o servidor **Jean Lucas Soares de Souza**, brasileiro, maior, Vigilante, FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e FISCAL DE CONTRATOS VIGENTES DE FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS EM GERAL E DE LOCAÇÃO LIGADOS DIRETAMENTE À SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, sendo eles os que estão em vigência e os futuros a serem executados, firmados pela municipalidade na área Administrativa, sendo responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução dos serviços prestados, conforme especificados acima, atestar nota fiscal, conferir a entrega, a qualidade e o preço se compatível com a nota fiscal, nos casos de prestação de serviços fiscalizarem o relatório quadrimestral para prestação de contas.

Art. 2º - O servidor responsável pela fiscalização deverá informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade do fornecimento e/ou dos serviços prestados pela empresa contratada, propor as soluções e as sanções que forem cabíveis para a regularização das faltas e defeitos observados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial a portaria de número 260/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 08 de agosto de 2025.

AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JUNIOR

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO CHAMADA PÚBLICA 001/2025

A **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso**, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado da **Chamada Publica nº 001/2025**, cujo objeto é a **Aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações,** para atender alunos das Instituições da Educação básica da rede pública de ensino de Novo Horizonte do Norte – MT em favor dos produtores abaixo especificados:

Concluída a 1º análise da documentação apresentada pelos interessados, foram credenciados em ordem cronológica de protocolo, os seguinte produtores:

Ordem	Produtor	Itens Credenciados
1º	Nelson Camargo Lopes	06, 08, 13, 20 e 32
2º	Elviro Ribeiro da Silva	03, 04, 06, 07, 08, 09, 15, 18, 19, 21 e 22
3º	Antonio de Souza Arcanjo	01, 06, 07, 09, 15, 18, 19 e 21
4º	Neli Teresinha Elsik	06, 07, 08, 11, 14 e 16
5º	José Custódio da Silva Neto	03, 04, 05, 10, 11, 18, 19, 21, 22, 28 e 29
6º	Joana Martins de Oliveira	23, 24, 25 e 26
7º	Valdeir dos Santos	14, 15, 24 e 27

Informamos que o processo, em sua íntegra, encontra-se disponível para consulta pública e vistas pelos produtores participantes, por meio do site oficial do Município de Novo Horizonte do Norte www.novohorizontedonorte.mt.gov.br na aba licitações

Novo Horizonte do Norte - MT, 05 de Agosto de 2025.

CASSIMERI SIMÕES CRESPO

Secretária M. de Educação, Cultura,

Turismo, Esporte e Lazer.

Portaria n° 027/2025

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N° 245 /2025

Concede Férias ao servidor lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado do Mato Grosso, **Sr. Agenor Evangelista da Silva Junior,** no uso de suas atribuições que, confere-lhe o Art.45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Servidor **JAIR AVELINO DOS SANTOS brasileiro**, maior, portador da matrícula nº 630, lotado na **Secretaria Municipal de Infraestrutura,** no cargo de **Gari,** referente ao período aquisitivo de 2024/2025, a partir do dia 04/08/2025 à 02/09/2025, com retorno aos trabalhos no dia 03/09/2025.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 04 de agosto de 2025.

AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JUNIOR

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N° 247 /2025

Concede Férias ao servidor lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado do Mato Grosso, **Sr. Agenor Evangelista da Silva Junior,** no uso de suas atribuições que, confere-lhe o Art.45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 20 (vinte) dias de férias ao Servidor **JOÃO AMARO DUTRA SIMÕES**, maior, portador da matrícula nº 185, lotado na **Secretaria Municipal de Infraestrutura,** no cargo de **VIGILANTE,** referente ao período aquisitivo de 2024/2025, a partir do dia 05/08/2025 à 24/08/2025, com retorno aos trabalhos no dia 25/08/2025.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 05 de agosto de 2025.

AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JUNIOR

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 246/2025

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA RECEPCIONISTA DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JUNIOR,** no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedido da Servidora **POLIANNA ALVES DOS SANTOS**, brasileira, maior, matrícula 593, que vinha exercendo o Cargo de **RECEPCIONISTA,** lotada na secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, a partir do dia 05 de agosto de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Novo Horizonte do Norte/MT, 05 de agosto de 2025.

AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JUNIOR

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 351/2025

PORTARIA Nº 351/2025

De 25 de julho de 2025.

"Dispõe sobre concessão de Licença-Maternidade à servidora, e dá outras providências".

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1° - **CONCEDER LICENÇA-MATERNIDADE** em conformidade com a LC n.º 04/2001, Art. 92 e § 6º, para o período de **15/07/2025 a 12/11/2025** à servidora Sr.ª **ALINE DA SILVA ROMÃO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 23********* SSP/MT e CPF nº. 041.110.***-**, servidora contratada no cargo de **PROFESSORA**, matriculada no Departamento de Recursos Humanos sob a matricula nº 4567.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de julho de 2025.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 25 de julho de 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PROCESSO ADM: Nº 039/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO CAMINHÃO PIPA, PARA ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO – MT.** Sendo a empresa vencedora: **FORZA DISTRIBUIDORA LTDA** inscrito no CNPJ: 46.135.499/0002-26 com o valor total de R$ 624.000,00 (seiscentos e vinte e quatro mil reais).

NOVO MUNDO - MT, 05 de agosto de 2025

Rose Marlei Blotz

Agente de Contratação

LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025 ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo de Licitação realizado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 015/2025, o parecer jurídico sobre a sua aprovação e os demais resultados apresentados pela Comissão de Contratação, **homólogo** o presente certame para todos os efeitos previstos em lei. O objetivo do Processo Licitatório é o **PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OU PROFISSIONAL QUALIFICADO PARA MINISTRAR OFICINAS/AULAS DE BALÉ/BALLET, VIOLÃO, CAPOEIRA E KARATÊ, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DE ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS, CULTURAIS E ESPORTIVAS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, (SCFV), DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE NOVO MUNDO-MT,** detalhadas e constantes no Anexo I – Termo de Referência.

Novo Mundo – MT, em 05 de agosto de 2025.

Casciano Martins Reis

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 361/2025 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE NOVO MUNDO/MT."

De 05 de agosto de 2025.

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Novo Mundo/MT."

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com fundamento na Portaria nº 175, de 28 de fevereiro de 2024, e na Portaria nº 534, de 07 de junho de 2024, ambas do Ministério das Cidades, que dispõem sobre a realização da 6ª Conferência Nacional das Cidades,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica constituída a Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Novo Mundo/MT, com o objetivo de ordenar, organizar e supervisionar os trabalhos preparatórios, executivos e de sistematização da referida conferência.

Art. 2º A Comissão Organizadora será composta pelos seguintes segmentos e seus respectivos membros:

I - Gestores e Legislativos:

a) Secretário(a) de Administração:

Nome: Nelcimar Alves de Lima **CPF n°:** 019.948.xxx-xx

b) Secretário(a) de Obras:

Nome: Nativo Luiz Kraemer **CPF n°:** 605.540.xxx-xx

c) Representante da Câmara de Vereadores:

Nome: Valéria de Lima Vale **CPF n°:** 028.325.xxx-xx

d) Técnico(a) do Departamento de Engenharia:

Nome: Eder dos Santos **CPF n°:** 662.975.xxx-xx

e) Representante do Gabinete do Prefeito:

Nome: Fabio Henrique Alves **CPF n°:** 004.957.xxx-xx

f) Coordenador(a) da Secretaria de Meio Ambiente:

Nome: Marcelo Alves Rosa **CPF n°:** 935.933.xxx-xx

g) Secretário(a) de Finanças:

Nome: Celaine Reffatti **CPF n°:** 973.737.xxx-xx

II- Movimentos Populares:

a) Associação de assentamento Nova Conquista:

Nome: Edson Ferreira Lima **CPF n°:** 964.632.xxx-xx

b) Associação assentamento Boa Esperança:

Nome: Nilton Alves de Moura **CPF n°:** 208.835.xxx-xx

c) Representante da Pastoral da Criança:

Nome: Andréia Pereira Rodrigues **CPF n°:** 038.772.xxx.xx

d) Representante do Movimento da Juventude:

Nome: Leide Adaiane Lima Afanaci **CPF n°:** 009.897.xxx-xx

III- Entidades Sindicais:

a) Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:

Nome: Elcione Ferreira de Souza **CPF n°:** 377.367.xxx-xx

b) Representante da Educação (SINTEP):

Nome: Valdenice Antônio de Almeida **CPF n°:** 550.789.xxx-xx

IV- Entidades Profissionais, Acadêmicas e Conselhos:

a) Representantes dos conselhos:

Nome: Denise Bortolozzo Dalazen **CPF n°:** 534.183.xxx-xx

V- Associação de apoio social:

a) Câmara dos dirigentes lojistas CDL:

Nome: Veneranda dos Santos S. Garlini **CPF n°:** 034.205.xxx-xx

VI - Servidor(a) designado(a) como secretário(a) executivo(a) da comissão:

Nome: Helter Alexandre B. de Mello **CPF n°:** 941.619.xxx-xx

Art. 3º Compete à Comissão Organizadora:

I – Definir a data, local, metodologia e pauta da etapa municipal; II – Elaborar e divulgar o regimento interno da conferência; III – Mobilizar a sociedade civil e o poder público local para participação no evento; IV – Coordenar os debates e sistematizar as propostas resultantes dos eixos temáticos; V – Eleger os delegados que representarão o município na Etapa Estadual da Conferência; VI – Elaborar e enviar o relatório final à Coordenação Estadual da 6ª Conferência Nacional das Cidades; VII – Garantir a ampla publicidade dos atos e resultados da conferência.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art.5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 303 de 10 de junho de 2025, devido a duplicidade.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 05 de agosto de 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025 ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo de Licitação realizado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 013/2025, o parecer jurídico sobre a sua aprovação e os demais resultados apresentados pela Comissão de Contratação, **homólogo** o presente certame para todos os efeitos previstos em lei. O objetivo do Processo Licitatório é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA HOSPITALAR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO – MT,** detalhadas e constantes no Anexo I – Termo de Referência.

Novo Mundo – MT, em 05 de agosto de 2025.

Casciano Martins Reis

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO CONSOLIDADO - 2024

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2024 - CONSOLIDADO — Exercício: 2024

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	**67.350.000,00**	**70.330.619,32**	**75.189.999,01**	**4.859.379,69**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.730.000,00	5.730.000,00	6.153.549,02	423.549,02
Receita de Contribuições	5.490.000,00	5.490.000,00	4.933.961,19	-556.038,81
Receita Patrimonial	762.000,00	762.000,00	1.795.685,48	1.033.685,48
Receita Agropecuária	4.000,00	4.000,00		-4.000,00
Receita Industrial				
Receita de Serviços	335.000,00	335.000,00	200.815,96	-134.184,04
Transferências Correntes	54.702.000,00	57.682.619,32	61.377.075,10	3.694.455,78
Outras Receitas Correntes	327.000,00	327.000,00	728.912,26	401.912,26
Receitas de Capital (II)	**7.350.000,00**	**7.350.000,00**	**382.219,78**	**-6.967.780,22**
Operações de Crédito	100.000,00	100.000,00		-100.000,00
Alienação de Bens	150.000,00	150.000,00	65.719,78	-84.280,22
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital	7.100.000,00	7.100.000,00	316.500,00	-6.783.500,00
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**74.700.000,00**	**77.680.619,32**	**75.572.218,79**	**-2.108.400,53**
Operações de Crédito/Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**74.700.000,00**	**77.680.619,32**	**75.572.218,79**	**-2.108.400,53**

Emissão: 01/08/2025 13:26:53 — Página 1
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2024 - CONSOLIDADO — Exercício: 2024

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Déficit (VI)		10.466.495,27		-10.466.495,27
TOTAL (VII) = (V + VI)	**74.700.000,00**	**88.147.114,59**	**75.572.218,79**	**-2.108.400,53**
Saldos de Exercícios Anteriores			**12.143.495,27**	
Recursos Arrecadados em Exercício Anteriores				
Superávit Financeiro			12.143.495,27	
Reabertura de Créditos Adicionais				

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Despesas Correntes (VIII)	**61.068.000,00**	**67.704.607,28**	**57.379.037,67**	**57.061.201,13**	**56.916.930,86**	**10.325.569,61**
Pessoal e Encargos Sociais	34.204.000,00	36.654.877,06	31.237.201,56	31.237.201,56	31.237.201,56	5.417.675,50
Juros e Encargos da Dívida	150.000,00	48.000,00	46.966,90	46.966,90	46.966,90	1.033,10
Outras Despesas Correntes	26.714.000,00	31.001.730,22	26.094.869,21	25.777.032,67	25.632.762,40	4.906.861,01
Despesas de Capital (IX)	**11.375.000,00**	**20.342.507,31**	**16.072.882,84**	**11.704.319,59**	**11.704.319,59**	**4.269.624,47**
Investimentos	11.145.000,00	20.120.283,95	15.850.660,48	11.482.097,23	11.482.097,23	4.269.623,47
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida	230.000,00	222.223,36	222.222,36	222.222,36	222.222,36	1,00
Reserva de Contingência (X)	**100.000,00**	**100.000,00**				**100.000,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**72.543.000,00**	**88.147.114,59**	**73.451.920,51**	**68.765.520,72**	**68.621.250,45**	**14.695.194,08**

Emissão: 01/08/2025 13:26:53 — Página 2
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2024 - CONSOLIDADO
Exercício: 2024

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Amortização da Dívida/Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	**72.543.000,00**	**88.147.114,59**	**73.451.920,51**	**68.765.520,72**	**68.621.250,45**	**14.695.194,08**
Superávit (XIII)			2.120.298,28			
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**72.543.000,00**	**88.147.114,59**	**75.572.218,79**	**68.765.520,72**	**68.621.250,45**	**14.695.194,08**
Reserva do RPPS	**2.157.000,00**	**1.677.000,00**				**1.677.000,00**

Emissão: 01/08/2025 13:26:53
Página 3
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2024 - CONSOLIDADO — Exercício: 2024

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a + b - d - e)
Despesas Correntes		**43.667,63**	**43.667,63**	**16.669,43**		**26.998,20**
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes		43.667,63	43.667,63	16.669,43		26.998,20
Despesas de Capital	**6.518,07**	**1.193.587,35**	**1.152.128,44**	**1.152.128,44**	**47.976,98**	
Investimentos	6.518,07	1.193.587,35	1.152.128,44	1.152.128,44	47.976,98	
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
TOTAL	**6.518,07**	**1.237.254,98**	**1.195.796,07**	**1.168.797,87**	**47.976,98**	**26.998,20**

Emissão: 01/08/2025 13:26:53 — Página 4
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2024 - CONSOLIDADO — Exercício: 2024

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a + b - c - d)
Despesas Correntes		**263.135,66**	**263.135,66**		
Pessoal e Encargos Sociais					
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes		263.135,66	263.135,66		
Despesas de Capital		**44.809,00**	**44.809,00**		
Investimentos		44.809,00	44.809,00		
Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida					
TOTAL		**307.944,66**	**307.944,66**		

Emissão: 01/08/2025 13:26:53 — Página 5
Homologado

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL CONSOLIDADO - 2024

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)

Dezembro/2024

Data de Emissão: 5/8/2025

Exercício: 2024

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		55.342.503,09	48.898.727,98
Créditos a Curto Prazo		1.743.661,58	1.748.122,18
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo			
Estoques			
Ativo Não Circulante Mantido para Venda			
VPD Pagas Antecipadamente			
Total do Ativo Circulante		57.086.164,67	50.646.850,16
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo		34.177.391,72	142.768,99
Créditos a Longo Prazo		34.177.391,72	142.768,99
Investimentos Temporários a Longo Prazo			
Estoques			
VPD Pagas Antecipadamente			
Investimentos		2.874.620,93	2.164.218,06
Imobilizado		49.010.092,95	35.973.902,20
Intangível			
Diferido			
Total do Ativo Não Circulante		86.062.105,60	38.280.889,25
TOTAL DO ATIVO		143.148.270,27	88.927.739,41
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo			
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		302.538,71	584.177,75
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		100.383,53	73.726,59
Obrigações de Repartições a Outros Entes			
Provisões a Curto Prazo			
Demais Obrigações a Curto Prazo		159.334,21	131.558,62
Total do Passivo Circulante		562.256,45	789.462,96
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo			
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		97.880,21	320.102,57
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo			
Obrigações Fiscais a Longo Prazo			
Provisões a Longo Prazo		70.427.495,81	55.654.203,79
Demais Obrigações a Longo Prazo			
Resultado Diferido			
Total do Passivo Não Circulante		70.525.376,02	55.974.306,36
Patrimônio Líquido			

Emissão: 05/08/2025 15:06:05

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)

Dezembro/2024

Data de Emissão: 5/8/2025

Patrimônio Social e Capital Social		
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		
Reservas de Capital		
Ajustes de Avaliação Patrimonial		
Reservas de Lucros		
Demais Reservas		
Resultados Acumulados	72.060.637,80	32.163.976,77
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		-6,68
Total do Patrimônio Líquido	72.060.637,80	32.163.970,09
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	143.148.270,27	88.927.739,41

Emissão: 05/08/2025 15:06:05

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)

Dezembro/2024

Data de Emissão: 5/8/2025

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2024

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		55.306.331,45	48.934.899,62
Ativo Permanente		87.841.938,82	39.992.839,79
Total do Ativo		143.148.270,27	88.927.739,41
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		4.937.654,38	1.731.849,91
Passivo Permanente		70.825.797,69	56.274.728,03
Total do Passivo		75.763.452,07	58.006.577,94
Saldo Patrimonial (I - II)		67.384.818,20	30.921.161,47

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2024

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantia e Contra garantias recebidas			
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		8.494.088,09	8.494.088,09
Direitos Contratuais			
Outros atos potenciais ativos			
Total dos Atos Potenciais Ativos		8.494.088,09	8.494.088,09
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantia e Contra garantias concedidas			
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres			
Obrigações Contratuais		43.510.030,50	25.921.753,09
Outros atos potenciais passivos			
Total dos Atos Potenciais Passivos		43.510.030,50	25.921.753,09

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)

Dezembro/2024

Data de Emissão: 5/8/2025

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

Exercício: 2024

		Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS				
500	Recursos não Vinculados de Impostos		7.830.883,12	5.357.807,25
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		29.892,66	13.253,31
543	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		24.826,76	
550	Transferência do Salário-Educação		242.214,15	91.930,73
552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		1.837,26	267,19
553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		18.993,43	18.466,83
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE		573,33	-8.619,02
570	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação			30.664,48
571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		422.427,15	3.055.377,67
575	Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		262,46	-315,07
576	Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação		18.566,03	57.082,81
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		1.748.507,50	1.310.924,35
601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		179.101,13	425.823,67
602	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recurso		1.571,84	1.933,84
603	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recurs		10.425,00	10.425,00
604	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias		115.658,96	40.102,95
605	Assistência fi nanceira da Uniãodestinada à complementação aopagamento dos pisos salariais paraprofi ssionais da enfermagem.		37.990,02	38.750,25
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		1.667.960,57	972.107,82
631	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		1.340,57	17.729,35
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		219.184,67	260.383,51
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		75.261,44	99.368,18
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		111.614,28	102.476,29
704	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		22.012,63	22.012,63
707	Transferências da União - inciso I do art. 5. da Lei Complementar 173/2020			4.721,09

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)

Dezembro/2024

Data de Emissão: 5/8/2025

711	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas.	1.590.927,26	2.227.061,30
715	Transferências destinadas ao Setor Cultural - LC n. 195/2022 - Art. 5 - Audiovisual	6.984,99	67.081,62
716	Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC n. 195/2022 - Art. 8 - Demais Setores da Cultura	2.830,25	
750	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	45.938,22	16.282,89
751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	56.673,92	81.523,84
755	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	249.509,13	305.688,35
759	Recursos Vinculados a Fundos	655.884,44	332.429,83
800	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	34.879.230,50	32.199.161,25
802	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	99.593,40	51.145,52
Total das Fontes de Recursos		50.368.677,07	47.203.049,71

*Nota Explicativa:

Emissão: 05/08/2025 15:06:05

Página 5

Homologado

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 15 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS CONSOLIDADO - 2024

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (CONSOLIDADO)

Dezembro/2024

Modelo Sintético

Exercício: 2024

QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	I	6.516.841,19	6.335.219,14
Contribuições	II	4.933.961,19	4.906.429,35
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	III	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	IV	1.928.979,51	2.063.607,08
Transferências e Delegações Recebidas	V	75.240.445,89	65.234.068,81
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	VI	2.893.607,38	6.640.720,53
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	VII	53.192.358,73	313.507.132,96
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		**144.706.193,89**	**398.687.177,87**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos	VIII	28.363.164,68	26.370.106,85
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	IX	3.157.387,24	2.334.514,66
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	X	23.755.815,25	21.891.393,03
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	XI	46.966,90	407.370,74
Transferências e Delegações Concedidas	XII	13.191.861,88	10.053.982,19
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	XIII	2.048.603,21	2.447.837,34
Tributárias	XIV	747.357,56	652.695,01
Custo de Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados	XV	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	XVI	33.498.369,46	316.769.952,42
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		**104.809.526,18**	**380.927.852,24**
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)		**39.896.667,71**	**17.759.325,63**

QUADROS ANEXOS

Anexo I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			
Impostos		5.849.842,83	5.638.111,63
Taxas		666.998,36	697.107,51
Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
		6.516.841,19	6.335.219,14

Anexo II - Contribuições

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Contribuições			
Contribuições Sociais		4.421.206,14	4.333.008,16
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		512.755,05	573.421,19
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
		4.933.961,19	4.906.429,35

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (CONSOLIDADO)

Dezembro/2024

Modelo Sintético

Exercício: 2024

Anexo III - Exploração e Vendas de Bens, Serviços e Direitos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Exploração e Vendas de Bens, Serviços e Direitos			
Venda de Mercadorias		0,00	0,00
Venda de Produtos		0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras			
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		126.565,93	587.895,93
Variações Monetárias e Cambiais		6.728,10	2.503,43
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		1.795.685,48	1.473.207,72
JUROS E ENCARGOS DE EMPRESTIMOS OBTIDOS		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras		0,00	0,00
		1.928.979,51	2.063.607,08

Anexo V - Transferências e Delegações Recebidas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Transferências e Delegações Recebidas			
Transferências Intra Governamentais		3.806.273,03	2.499.999,96
Transferências Inter Governamentais		61.590.888,35	53.424.465,60
Transferências das Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		9.782.499,26	9.249.892,65
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		60.785,25	59.710,60
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
		75.240.445,89	65.234.068,81

Anexo VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos			
Reavaliação de Ativos		44.078,02	6.216,29
Ganhos com Alienação		4.740,43	167.761,37
Ganhos com Incorporação de Ativos		2.844.726,09	6.412.445,08
Desincorporação de Passivos		62,84	54.297,79

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (CONSOLIDADO)
Dezembro/2024

Modelo Sintético

		Exercício: 2024
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
	2.893.607,38	6.640.720,53

Anexo VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas			
VPA a Classificar		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas		18.438.106,16	313.379.109,40
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		34.754.252,57	128.023,56
		53.192.358,73	313.507.132,96

Anexo VIII - Pessoal e Encargos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos			
Remuneração a Pessoal		24.530.910,46	21.928.523,13
Encargos Patronais		3.832.254,22	4.441.583,72
Benefícios a Pessoal		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		0,00	0,00
		28.363.164,68	26.370.106,85

Anexo IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Benefícios Previdenciários e Assistenciais			
Aposentadorias e Reformas		2.757.193,84	1.941.615,18
Pensões		335.950,40	310.651,48
Benefícios de Prestação Continuada		0,00	0,00
Benefícios Eventuais		64.243,00	82.248,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda		0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		0,00	0,00
		3.157.387,24	2.334.514,66

Anexo X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		
Uso de Material de Consumo	10.701.992,78	9.342.944,89
Serviços	13.053.309,17	12.469.510,64
Depreciação, Amortização e Exaustão	513,30	78.937,50
	23.755.815,25	21.891.393,03

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (CONSOLIDADO)

Dezembro/2024

Modelo Sintético

Exercício: 2024

Anexo XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras			
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		46.966,90	407.370,74
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras		0,00	0,00
		46.966,90	407.370,74

Anexo XII - Transferências e Delegações Concedidas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Transferências e Delegações Concedidas			
Transferências Intra Governamentais		3.806.229,03	2.499.999,96
Transferências Inter Governamentais		9.385.632,85	7.553.982,23
Transferências a Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
		13.191.861,88	10.053.982,19

Anexo XIII - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos			
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		1.926.843,66	882.792,20
Perdas com Alienação		0,00	0,00
Perdas Involutárias		23.850,00	10.516,82
Incorporação de Passivos		0,00	0,00
Desincorporação de Ativos		97.909,55	1.554.528,32
		2.048.603,21	2.447.837,34

Anexo XIV - Tributárias

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Tributárias			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		747.357,56	652.695,01
		747.357,56	652.695,01

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (CONSOLIDADO)

Dezembro/2024

Modelo Sintético

Exercício: 2024

Anexo XV - Custo de Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Custo de Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados			
Custo de Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custo de Produtos Vendidos		0,00	0,00
Custo de Serviços Prestados		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas			
Premiações		500,00	9.200,00
Resultado Negativo de Participações		0,00	0,00
Incentivos		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
Constituição de Provisões		33.211.398,18	316.507.714,76
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		286.471,28	253.037,66
		33.498.369,46	316.769.952,42

ADMINISTRAÇÃO
GASTOS DO FUNDEB EXERCÍCIO 2023 FONTE 15401007

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO
CNPJ: 01614517000133
ALTO DA BELA VISTA - 0000012 - CENTRO
Telefone: 06635396003
prefeitura_novomundo@hotmail.com

Demonstrativo das Despesas por Categoria Econômica - Empenho

Período de 1/01/2023 até 31/12/2023

Movimento Orçamentário e Restos

Tipo de Despesa		Valor	%
319004000000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO			
05 - Contratacoes por Tempo Determinado (Demais Funcoes		2.040.761,25	22,09
	Total do Elemento:	**2.040.761,25**	**22,09**
319011000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
01 - Vencimentos e Salarios (RPPS)		5.251.061,62	56,84
02 - Vencimentos e Salarios (RGPS)		238.057,28	2,58
22 - Vantagem Pecuniaria Individual (RGPS)		10.603,63	0,11
	Total do Elemento:	**5.499.722,53**	**59,53**
319013000000 OBRIGACOES PATRONAIS			
02 - Contribuicao Patronal - Regime Geral de Prev. Soci		440.688,20	4,77
	Total do Elemento:	**440.688,20**	**4,77**
319113000000 OBRIGACOES PATRONAIS			
02 - Contribuicao Patronal - Regime Geral de Prev. Soci		13.249,05	0,14
03 - Contribuicao Patronal - Regime Proprio de Prev. So		802.001,45	8,68
20 - Aliquota Suplementar de Contribuicao Previdenciari		441.744,04	4,78
	Total do Elemento:	**1.256.994,54**	**13,61**
		0,00	**0,00**
	Total da Despesa:	**9.238.166,52**	**100,00%**

Emissão: 01/08/2025 13:34:20

Page 1 de 1

Homologado

ADMINISTRAÇÃO
GASTOS DO FUNDEB EXERCÍCIO 2023 FONTE 15400000

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO
CNPJ: 01614517000133
ALTO DA BELA VISTA - 0000012 - CENTRO
Telefone: 06635396003
prefeitura_novomundo@hotmail.com

Demonstrativo das Despesas por Categoria Econômica - Empenho

Período de 1/01/2023 até 31/12/2023

Movimento Orçamentário e Restos

Tipo de Despesa		Valor	%
319004000000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO			
05 - Contratacoes por Tempo Determinado (Demais Funcoes		29.115,85	25,54
	Total do Elemento:	**29.115,85**	**25,54**
319011000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
02 - Vencimentos e Salarios (RGPS)		59.756,81	52,42
05 - Incorporacoes (RPPS)		8.116,22	7,12
	Total do Elemento:	**67.873,03**	**59,54**
319013000000 OBRIGACOES PATRONAIS			
02 - Contribuicao Patronal - Regime Geral de Prev. Soci		15.545,34	13,64
	Total do Elemento:	**15.545,34**	**13,64**
319113000000 OBRIGACOES PATRONAIS			
02 - Contribuicao Patronal - Regime Geral de Prev. Soci		1.456,99	1,28
	Total do Elemento:	**1.456,99**	**1,28**
		0,00	**0,00**
	Total da Despesa:	**113.991,21**	**100,00%**

Emissão: 01/08/2025 13:32:15

Page 1 de 1
Homologado

LICITAÇÃO
RESULTADO DE CREDENCIAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 011/2025

A Prefeitura Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, através da Comissão de Contratação no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 247/2025 do dia 14 abril de 2025 torna público que realizou Credenciamento nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações, em sua Sede na Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, às 08h do dia 04 de agosto de 2025, objetivando a **Contratação de empresas para prestar serviços de especialidades médicas para prestação de serviços de consultas médicas especializadas em Ortopedia, Neuropediatria, Ginecologia, Endocrinologia, Pneumologia, Dermatologia, Hematologia, Gastrenterologia e Fonoaudiologia para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Novo Mundo-MT**, conforme discriminado no Edital de Credenciamento, onde obteve o seguinte resultado:

Sagraram-se Credenciados no citado Credenciamento:

1º credenciado: **AYALA – CLINICA MEDICA,** inscrita no **CNPJ: 11.682.717/0001-87;**

2° credenciado**: CLINICA DR ALEX CUNHA ALONSO LTDA** inscrita no **CNPJ: 05.778.877/0001-21;**

3º credenciado: **SCS ATIVIDADE MEDICA LTDA,** inscrita no **CNPJ: 23.687.061/0001-74;**

4° credenciado**: ORTOPEDIA ARTIFAO LTDA,** inscrita no **CNPJ: 40.395.025/0001-56;**

5º credenciado**: R.F. ORTOPEDIA LTDA,** inscrita no **CNPJ: 35.047.085/0001-48;**

6º credenciado**: NEURO CENTER SERVIÇOS MEDICOS LTDA,** inscrita no **CNPJ: 32.621.556/0001-91;**

7º credenciado**: JOÃO CANDIDO DA SILVA,** inscrita no **CNPJ: 19.347.324/0001-29;**

Ressalva -se conforme edital, “item 1.3 - As empresas poderão se credenciar a qualquer tempo, durante toda vigência do credenciamento que será de 12 (doze) meses a contar da data da publicação”.

O Processo Administrativo referente à Inexigibilidade 011/2025, encontra-se a disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Novo Mundo/MT, sito na Rua Nunes Freire, n° 12, Alto da Bela Vista, de segunda a sexta-feira no horário de atendimento ao público.

Novo Mundo – MT, 04 de agosto de 2025.

Maria de Fátima Dias dos Santos
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 33/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 089/2025

LEI 14.133/21

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.

MODO DE DISPUTA ABERTO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: durante os dias **06 a 18 de Agosto de 2025**, período integral do expediente, sendo que excepcionalmente, no dia **18 de Agosto de 2025** as propostas poderão ser encaminhadas até às 09h00, horário de Brasília. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 09h00. Inicio da sessão da disputa: às 09h00 (Brasília) do dia **18 de Agosto de 2025** Objeto da licitação na modalidade pregão eletrônico: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT,** conforme condições e especificações constantes no Edital e seus anexos. **LOCAL DA DISPUTA**: Site da Licitanet - Licitações On-line www.licitanet.com.br. **RETIRADA DO EDITAL:** site: www.novosantoantonio.mt.gov.br. **INFORMAÇÕES:** As empresas interessadas deverão providenciar o cadastro no Licitanet - Licitações On-line, conforme edital de chamamento. **CONTATO:** (0**66)3548-1140 ou e-mail: licitacao@novosantoantonio.mt.gov.br .

Novo Santo Antônio-MT, 05 de Agosto de 2025.

EVA RODRIGUES BRITO
Pregoeira Oficial

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2025

VALIDADE:12 meses

PREGÃO: N° 24/2025 - REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO - MT, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 04.199.966/0001-50, com sede na Av. 29 de Setembro, s/nº Centro – Novo Santo Antônio - MT, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal **CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA**, , denominada como CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob n° **18.009.871/0001-31**, portadora da inscrição estadual nº 13.793.163-8, sediada na Rua PROFESSORA TEREZA LOBO (QUADRA02 SALA 02-04-05-06-07-09-10, CEP 78.048-670 em Cuiabá - MT, e-mail: licitacao.pantanal@pantanaltec.com.br, telefone (65) 9 8448-0108 e (65) 99957-7824, neste ato representado pelo proprietário **ROGER CORRÊA DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade nº XXXXX400 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº XXX.147.XXX-46, residente e domiciliado em Avenida B nº 233, Parque Residencial das Nações Indígenas, Cuiabá – MT, CEP: 78.056-842, chamado simplesmente de CONTRATADAexecutivo, juntamente a prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio /MT. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70/2025 PREGAO ELETRONICO Nº 24-2025.**

OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR TAXA	VALOR UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SISTEMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA INFORMATIZADA PARA GERENCIAMENTO, ORÇAMENTAÇÃO E INTERMEDIAÇÃO PARA A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, ATRAVÉS DE REDES DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PELA CONTRATADA.	1	0,00%	R$ 2.500.000,00	R$ 2.500.000,00

TOTAL: R$ 2.500.000,00 (dois milhoes e quinhentos mil reais)

1. O prazo para entrega dos produtos/prestação dos serviços, será conforme especificações no Termo de referência, e após recebimento da Nota de empenho, de acordo com requisição emitida pelo gestor da pasta, das quais constarão à data de expedição, especificação do item, quantitativos, prazo, local, preço unitário e total.

2. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos contando da data da apresentação de Nota Fiscal/Fatura pela contratada, devidamente atestadas pela Administração.

3. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à empresa, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4. O gestor da Ata de Registro de Preços será a Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio, e o departamento de Serviços será responsável pela conferência das Notas Fiscais ou Faturas emitidas e certificadas pela Comissão de Fiscalização e Recebimento da secretaria solicitante.

5. Os prepostos das empresas acima qualificados deverão fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias.

6. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias municipais da Prefeitura de Novo Santo Antônio que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

7. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

8. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.

9. Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

10. As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

11. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

12. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

12.1. O prazo que se refere o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

12.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

13. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

14. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

15. As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

16. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre o contrato.

17. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, do que trata o art. 23, Decreto nº 11.462/2023.

18. Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

19. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, art. 35, Decreto nº 11.462/2023.

20. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I) for liberado;

II) descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021; V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

21. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I) Pelo decurso do prazo de vigência;

II) Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III) Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV) Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

22. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

22.1. Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.

22.2. A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.

22.3. A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.

22.4. A impugnação deverá ser endereçada ao Pregoeiro(a), preferencialmente atraves da plataforma LICITANET no endereço eletronico: www.licitanet.com.br, via e-mail: licitacao@novosantoantonio.mt.gov.br (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Pregoeiro ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelo telefone (66) 3548.1140) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio /MT, no horário das 08h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira, situada na Avenida 29 de setembro,n°244, Centro – CEP: 78.674-000.

22.5. Ao receber a impugnação, a presidente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.

22.6. Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.

22.7. Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.

22.8. Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.

22.9. Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

22.10. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

22.11. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência

de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

22.11.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

22.11.2. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

22.11.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

22.12. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

22.13. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I) Possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II) A modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III) Seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

IV) Seja realizado ampla pesquisa de mercado;

V) Seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.

22.14. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

22.15. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

22.16. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º do art. 90, da Lei 14.133/2023, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

22.17. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

22.18. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

22.19. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

22.20. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.21. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº

14.133, de 2021).

IV) Multa.

22.22. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

22.23. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

22.24. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art.157, da Lei nº 14.133, de 2021).

22.25. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

22.26. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

22.27. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22.28. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.29. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

22.30. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

22.31. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

22.32. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

22.33. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

22.34. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

22.35. Mais informações poderão ser adquiridas via e-mail: licitacao@novosantoantonio.mt.gov.br, ou pelo telefone (66) 3548.1140) ou ainda junto a Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio /MT, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min de segunda a sexta-feira, situada na Avenida 29 de setembro, n°244, Centro CEP: 78.674.-000

22.36. Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrado a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Novo Santo Antônio, 04 de agosto de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT

CNPJ: 04.199.966/0001-50

CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 18.009.871/0001-31

CONTRATADA

ROGER CORRÊA DA SILVA

Responsável Legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 48/2025.

Processo de Adesão à ARP nº. 15/2025.

Processo Administrativo nº. 69/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT CNPJ Nº. 15.023.971/0001-24.

CONTRATADA: FANEM LTDA CNPJ nº. 61.100.244/0001-30.

01. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

(art. 92, I e II , da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

1.1. O objeto do presente instrumento é a Adesão a Ata de Registro de Preços N° 62/2025-SERMALI, correspondente ao Pregão Eletrônico nº. 99/2024 - SERMALI, realizado pelo órgão, Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais/PR, o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de 01 (UM) Equipamento Hospitalar Incubadora Neonatal de Transporte C/ Ventilador Mecânico**, em atendimento das demandas da Secretaria de Saúde de Paranatinga/MT.

02. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, do dia **30 de julho de 2025** até o dia **30 de janeiro de 2026** (art. 106, *caput*, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) contado da contratação, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PREÇO:

(art. 92, V , da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

12.1. O valor total de **R$ 51.070,00 (cinquenta e um mil, setenta reais)**.

Cod. TCE	Cod. Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor unitário	Valor total
00038634	1000899	INCUBADORA NEONATAL DE TRANSPORTE C/ VENTILADOR MECÂNICO – Incubadora de Transporte IT 158 TS | C/ Babypuff® 1020 Integrado - REF.: 158003900 Incubadora de Transporte IT 158 TS - C/ Babypuff® 1020 Integrado - Marca Fanem® Proporciona todos os requisitos de isolamento e temperatura, umidade e concentração de oxigênio no interior da cúpula em condições uniformes, dentro de parâmetros normatizados, garantindo a remoção do paciente de forma segura e eficiente; Equipamento certificado em conformidade com as normas NBR IEC 60601-1, "Equipamento Eletromédico - Parte 1 – Prescrições Gerais para Segurança" e NBR IEC 60601-2-20, "Prescrições Particulares para Segurança de Incubadoras de Transporte" e NBR IEC 60601-1-2 "Compatibilidade Eletromagnética"; NBR IEC 60601-1-8, "Requisitos gerais para segurança e desempenho" e NBR IEC 60601-1-6, "Regras de segurança para os equipamentos eletromédicos". O equipamento também está aprovado conforme as seguintes Normas: "IEC 801-2 – Descarga Eletrostática" "IEC 801-3 - Suscetibilidade Radiada" "CISPR 11 - Emissão Radiada e Conduzida" "IEC 1000-4-4 - Suscetibilidade a Transientes Elétricos Rápidos Trens de Pulsos - ET&B" Câmara de isolamento com cúpula de parede dupla em toda a superfície para reduzir as perdas de calor radiante, construída, totalmente, em acrílico transparente, de qualidade óptica, que proporciona total visualização do paciente. Base em material plástico, leve e de alta resistência. Porta de acesso frontal e posterior: Ambas com paredes duplas, com ampla abertura e duas portinholas em cada porta (04 portinholas), todas com dispositivos de abertura e fechamento com desengate rápido "toque de cotovelo", com punhos elásticos	Unidade	1,0000	R$ 51.070,00	R$ 51.070,00

20. CLÁUSULA DÉCIMA VIGÉSIMA - DA FISCALIZAÇÃO:

20.1. Portaria nº. 454 do dia 21 de julho de 2025 - o Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, Sr. Antônio Marcos Thomazini, no uso e gozo das suas atribuições legais: Resolve: I - NOMEAR/DESIGNAR os Fiscais de Aquisições, Compras e Serviços das Secretarias do Município de Paranatinga - MT, nos termos da Lei nº. 14.133/2021. A este servidor competirá dirimir as dúvidas que surjam no curso da execução do contrato, como titular e de tudo dará ciência a Administração.

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga - MT, em 30 de julho de 2025.

LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 19/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 60/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Objeto: o Registro de Preço para Futura e Eventual **Aquisição e fornecimento de vestuário, do tipo uniformes e camisetas,** atendendo as necessidades do Gabinete do prefeito e demais secretarias solicitantes do Município de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas no edital, Termo de Referência e anexos

Portaria nº. 454 do dia 21 de julho de 2025 - o Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, Sr. Antônio Marcos Thomazini, no uso e gozo das suas atribuições legais: Resolve: I - NOMEAR/DESIGNAR os Fiscais de Aquisições, Compras e Serviços das Secretarias do Município de Paranatinga - MT, nos termos da Lei nº. 14.133/2021. A este servidor competirá dirimir as dúvidas que surjam no curso da execução do contrato, como titular e de tudo dará ciência a Administração.

Ata de Registro de Preço nº. 51/2025.

Empresa: FAROL IND E COM LTDA - CNPJ: 49.441.824/0001-96.

VALOR GLOBAL R$ 5.703,61 (cinco mil, setecentos e três reais e sessenta e um centavos);

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor limite
1	BLUSA - DO TIPO ELASTANO, MANGA LONGA COM PROTEÇÃO UV 50, COMPOSIÇÃO 84% POLIAMIDA E 16% ELASTANO, PERSONALIZADA COM BRASÃO DO MUNICIPIO	Propria - Proprio	un	209,0000	R$ 27,29	R$ 5.703,61

Ata de Registro de Preço nº. 52/2025.

Empresa: AFA BANDEIRAS COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 50.615.423/0001-94.

VALOR GLOBAL R$ 151.676,05 (cento e cinquenta e um mil, seiscentos e setenta e seis reais e cinco centavos);

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor limite
2	BONES ADULTO-CONFECCIONADO EM TECIDO DE MICROFIBRAS100% POLIESTER, REGULADO VELCRO E 7CM E LARGURA ENCAPADO COM TECIDO LOGOTIPO FRONTAL E ATRÁS ESTAMPADOS EM SILKSCREEN. CORES DIVERSAS	Propria - Camiseta	un	769,0000	R$ 19,90	R$ 15.303,10
7	CAMISA - EM TECIDO POLIESTER, MANGA LONGA, ESTAMPAS FRENTE E COSTAS, FAIXA REFLETIVA, TAMANHO P, M , G, GG E EXG	Propria - Camiseta	un	492,0000	R$ 30,50	R$ 15.006,00
9	CAMISETA - CONFECCIONADA EM MALHA PV (67% POLIESTER E 33% VISCOSE), GRAMTURA 175 TAMANHO INFANTIL DE 08 A 16 ANOS,COM MANGAS CURTAS,COM GOLA,MODELO UNISSEX,CORES VARIADAS	Propria - Camiseta	un	534,0000	R$ 16,00	R$ 8.544,00
12	CAMISETA - EM MALHA DRY FIT, MANGA LONGA COM PUNHO, GOLA REDONDA, COM SUBLIMACAO TOTAL EM TRANSFER, FRENTE, COSTAS E MANGAS, TAMANHOS DIVERSOS	Propria - Camiseta	un	514,0000	R$ 23,90	R$ 12.284,60
13	CAMISETA - MANGA CURTA, GOLA POLO, MALHA PV ANTI-PILLING TECIDO 65% POLIÉSTER E 35% VISCOSE, GOLA E PUNHOS DE POLIÉSTER SERIGRAFIA FRENTE E COSTA TAMANHO P.	Propria - Camiseta	un	513,0000	R$ 21,40	R$ 10.978,20
14	CAMISETA - MANGA CURTA, GOLA POLO, MALHA PV ANTI-PILLING TECIDO 65% POLIESTER E 35% VISCOSE, GOLA E PUNHOS DE POLIESTER, SERIGRAFIA FRENTE E COSTA TAMANHO G, GG E EXG.	Propria - Camiseta	un	627,0000	R$ 31,50	R$ 19.750,50
15	CAMISETA - MANGA CURTA, GOLA POLO, MALHA PV ANTI-PILLING TECIDO 65% POLIESTER E 35% VISCOSE, GOLA E PUNHOS DE POLIESTER, SERIGRAFIA FRENTE E COSTA TAMANHO M.	Propria - Camiseta	un	619,0000	R$ 31,85	R$ 19.715,15
16	CAMISETA BRANCA TAM. G, GG E EXG - MANGA CURTA DECOTE V OU GOLA REDONDA, MALHA PV FIO 30 ESPECIAL ANTI-SPILLING E ARTE NO CORPO DA CAMISETA FRENTE E COSTA, CONFORME A SOLICITAÇÃO.	Propria - Camiseta	un	140,0000	R$ 18,50	R$ 2.590,00
17	CAMISETA BRANCA. TAM. 14 - MANGA CURTA DECOTE V OU GOLA REDONDA, MALHA PV FIO 30 ESPECIAL ANTI-SPILLING E ARTE NO CORPO DA CAMISETA FRENTE E COSTA, CONFORME O SOLICITADO.	Propria - Camiseta	un	100,0000	R$ 16,50	R$ 1.650,00
18	CAMISETA BRANCA. TAM. 16 - MANGA CURTA DECOTE V OU GOLA REDONDA, MALHA PV FIO 30 ESPECIAL ANTI-SPILLING E ARTE NO CORPO DA CAMISETA FRENTE E COSTA, CONFORME O SOLICITADO.	Propria - Camiseta	un	100,0000	R$ 16,70	R$ 1.670,00
19	CAMISETA BRANCA. TAM. P E M - MANGA CURTA DECOTE V OU GOLA REDDONDA, MALHA PV FIO 30 ESPECIAL ANTI-SPILLING E ARTE NO CORPO DA CAMISETA FRENTE E COSTA, CONFORME A SOLICITAÇÃO.	Propria - Camiseta	un	180,0000	R$ 18,50	R$ 3.330,00
20	CAMISETA MALHA FRIA DE PV COR BRANCA - TAM PMG GOLA V CURTA SEM PUNHO DE IMPRESSAO FRENTE E COSTA EM ATE 4 CORES A ARTE ATE 36 CM PROPORCIONAL	Propria - Camiseta	un	1550,0000	R$ 16,00	R$ 24.800,00
21	CAMISETA MALHA FRIA DE PV, COR COLORIDA TAMANHO P,M,G,GG GOLA V SEM PUNHO DE IMPRESSAO FRENTE E COSTA EM ATÉ 36CM PROPORCIONAL	Propria - Camiseta	un	684,0000	R$ 16,50	R$ 11.286,00
22	CAMISETA-DO TIPO GOLA REDONDA,MANGA CURTA,CONFECCIONAO NO TECIDO DE MALHA FRIA ANTI-PILLING,COMPOSIÇÃO 67% POLIESTER E 33 % DE VISCOSE, COR: DIVERSAS ,TAMANHOS DIVERSOS ESTAMP FRENTE E COSTA .	Propria - Camiseta	un	289,0000	R$ 16,50	R$ 4.768,50

Ata de Registro de Preço nº. 53/2025.

Empresa: MULTIPLA COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 48.283.797/0001-08.

VALOR GLOBAL R$ 47.390,27 (quarenta e sete mil, trezentos e noventa reais e vinte e sete reais;

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor limite
3	CALÇA EM BRIM 100% ALGODÃO, FAIXA REFLETIVA COM LINHA REFORÇADA - TAMANHOS VARIADOS, CALÇA OPERACIONAL, CONFECCIONADA EM BRIM PESADO, DOIS BOLSOS FRONTAIS, UM TRASEIRO E UM BOLSO CARGO.	P - P	un	484,0000	R$ 58,79	R$ 28.454,36
6	CAMISA - EM TECIDO BRIM PESADO, MANGAS LONGAS, TAMANHOS P, M, G, GG, ,COM BOLSO NO PEITO LOGOTIPO BORDADA.	P - P	un	234,0000	R$ 58,49	R$ 13.686,66
23	COLETE - PARA FISCALIZACÃO CONFECCIONADO EM TECIDO MICRO FIBRA SUPER LEVE E DE FACIL SECAGEM, SEM MANGAS, COM 04 BOLSOS FRONTAIS COM FECHAMENTO COM LAPELAS E BOTÃO, ZIPER FRONTAL COM FECHAMENTO POR RE	P - P	un	75,0000	R$ 69,99	R$ 5.249,25

Ata de Registro de Preço nº. 54/2025.

Empresa: L M K CONFECCOES LTDA - CNPJ: 48.486.248/0001-30.

VALOR GLOBAL R$ 131.286,18 (cento e trinta e um mil, duzentos e oitenta e seis reais e dezoito centavos);

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor limite
4	CAMISA - 100% ALGODAO, EM TRICOLINE, DIVERSOS TAMANHOS, MANGAS CURTAS	Castro Confecções - Camisa-Castro	un	601,0000	R$ 68,30	R$ 41.048,30
8	CAMISA - TIPO SOCIAL 100% ALGODAO EM TRICOLINE, DIVERSOS TAMANHOS, MANGAS COMPRIDAS	Castro Confecções - Camisa-Castro	un	534,0000	R$ 78,98	R$ 42.175,32
10	CAMISETA – DO TIPO CAMISETE FEMININO MANGA CURTA, EM TECIDO TRICOLINE, SEM BOLSO COM ESPACAMENTO ENTRE BOTOES,FRENTE: LOGO E BRASAO BORDADOS LADO ESQUERDO, COR: AZUL PISCINA, TAMANHOS DIVERSOS	Castro Confecções - Camiseta-Castro	un	644,0000	R$ 71,99	R$ 46.361,56
11	CAMISETA - DO TIPO MALHA, NA COR BRANCA, GOLA V, MANGAS CURTAS COM PUNHO, NOS TAMANHOS P/M/G/EGG, NA FRENTE O SLOGAN PAIF COLORIDO,MAS MANGAS SLOGAN DA PREFEITURA E DO CRAS.	Castro Confecções - Camiseta-Castro	un	90,0000	R$ 18,90	R$ 1.701,00

Ata de Registro de Preço nº. 55/2025.

Empresa: RIOLLI&LIMA UNIFORMES LTDA - CNPJ: 50.583.738/0001-05.

VALOR GLOBAL R$ 35.856,00 (trinta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e seis reais);

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor limite
5	CAMISA - DO TIPO CAMISETE, MASCULINA, MANGA CURTA, TECIDO TRICOLINE, COM LOGOMARCA DA INSTITUICAO BORDADA, COM ESPACAMENTO ENTRE BOTOES FRONTAIS DE 6 EM 6CM, TAMANHOS E CORES VARIADOS.	Própria - Camisa	un	498,0000	R$ 72,00	R$ 35.856,00

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga - MT, em 01 de agosto de 2025.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 21/2025 - "ELETRÔNICO"

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 21/2025 - "ELETRÔNICO"

"Menor Preço ITEM"

A Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT através do pregoeiro **Devenilson da Silva,** nomeado pela **portaria nº 069/2025**, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, **ELETRÔNICA** com o objetivo de **REGISTRO DE PREÇO**, regido pela Lei Federal nº 14.133 de 21 de Abril de 2001, Decretos Municipais 2216/2023, 2217/2023, 2218/2023 e 2236/2023, Lei Municipal nº 1909/2020 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP e demais legislações complementares.

Objeto: Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada em **Prestação de serviços de Comunicação Visual**, atendendo as necessidades das secretarias solicitantes do município de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas no edital e seus anexos.

Abertura da Sessão: Dia 20/08/2025

Às 09:00h (horário Brasília)

O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no SITE Oficial **www.paranatinga.mt.gov.br** e **www.bll.org.br** ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga, sito Av. Brasil, 1900 – Centro, mais Informações pelo e-mail: **licitacao@paranatinga.mt.gov.br** ou **–** Telefone 66-3573-4200. Horário de atendimento é de segunda a sexta-feira das **07:00 às 13:00h (Horário Local)**.

Paranatinga, MT, 05 de Agosto de 2025.

Devenilson da Silva

Pregoeiro

Portaria 069/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

ANEXO 01 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
AVENIDA FERNANDO CORREA DA COSTA, 940
03773942/0001-09 Exercício: 2024

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

ANEXO 01 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

RECEITA

TITULOS		EXECUÇÃO
RECEITAS CORRENTES		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	17.173.965,90	
CONTRIBUIÇÕES	2.707.344,06	
RECEITA PATRIMONIAL	3.314.415,93	
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	116.838.224,71	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	721.743,74	
(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-16.089.402,15	
SUB TOTAL		**124.666.292,19**
RECEITAS DE CAPITAL		
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.346.205,03	
DEFICIT DE CAPITAL	17.874.114,95	
SUB TOTAL		**23.220.319,98**
TOTAL		**147.886.612,17**

DESPESA

TITULOS		EXECUÇÃO
DESPESAS CORRENTES		
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	60.263.613,40	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	55.486.481,91	
SUPERAVIT CORRENTE	8.916.196,88	
SUB TOTAL		**124.666.292,19**
DESPESAS DE CAPITAL		
INVESTIMENTOS	22.072.699,29	
AMORTIZAçãO DA DIVIDA	1.147.620,69	
SUB TOTAL		**23.220.319,98**
TOTAL		**147.886.612,17**

RESUMO

RECEITAS CORRENTES	124.666.292,19		DESPESAS CORRENTES	124.666.292,19	
RECEITAS DE CAPITAL	23.220.319,98		DESPESAS DE CAPITAL	23.220.319,98	
TOTAL		**147.886.612,17**	**TOTAL**		**147.886.612,17**

ANEXO 02 - FLUXOS DE CAIXA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) — Pág.: 1

CONSOLIDADO

A - QUADRO PRINCIPAL

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		151.954.624,89	129.633.261,30
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		23.917.469,63	22.436.585,97
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		17.173.965,90	15.399.697,34
Receita de Contribuições		2.707.344,06	2.023.752,30
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Outras Receitas Originárias		721.743,74	124.203,70
Remuneração das Disponibilidades		3.314.415,93	4.888.932,63
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	B	106.095.027,59	96.640.330,25
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		21.942.127,67	10.556.345,08
Ingressos Extraorçamentários		13.976.740,90	10.556.345,08
Transferências Financeiras Recebidas		7.965.386,77	0,00
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		138.105.254,44	21.531.435,96
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	C	112.870.164,22	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	D	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	B	3.372.315,84	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		21.862.774,38	21.531.435,96
Desembolsos Extra-Orçamentários		13.897.387,61	21.531.435,96
Transferências Financeiras Concedidas		7.965.386,77	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		13.849.370,45	108.101.825,34

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		20.902.623,23	0,00
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		19.115.021,43	0,00
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		1.787.601,80	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-20.902.623,23	0,00

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		1.147.620,69	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		1.147.620,69	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		-1.147.620,69	0,00

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		45.194.678,49	0,00

IRACI FERREIRA DE SOUZA
PREFEITA MUNICIPAL

RICARDO MOREIRA DE OLIVEIRA
CONTADOR MUNICIAPAL

FRANCIELE APARECIDA DE SÁ FERREIRA
SECRETÁRIA MUNICIAPL DE FINANÇAS

Layout conforme IPC 08 - STN

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) —

CONSOLIDADO

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		-8.200.873,47	108.101.825,34
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		36.993.805,02	108.101.825,34

B - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		106.095.027,59	96.640.330,25
Intergovernamentais		87.127.221,32	79.409.815,97
da União		36.287.637,50	32.923.911,04
de Estados e Distrito Federal		50.839.583,82	46.485.904,93
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		18.967.806,27	17.230.514,28
Total das Transferências Recebidas		**106.095.027,59**	**96.640.330,25**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		3.372.315,84	0,00
Intergovernamentais		0,00	0,00
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras transferências concedidas		3.372.315,84	0,00
Total das Transferências Concedidas		**3.372.315,84**	**0,00**

C - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
LEGISLATIVA		4.517.269,83	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL		2.704.558,54	0,00
SAÚDE		31.715.506,10	0,00
EDUCAÇÃO		36.226.898,97	0,00
CULTURA		4.404.932,92	0,00
URBANISMO		9.025.937,50	0,00
GESTÃO AMBIENTAL		1.862.167,30	0,00
AGRICULTURA		310.213,35	0,00
TRANSPORTE		5.876.403,34	0,00
ADMINISTRAÇÃO		16.226.276,37	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		**112.870.164,22**	**0,00**

IRACI FERREIRA DE SOUZA
PREFEITA MUNICIPAL

RICARDO MOREIRA DE OLIVEIRA
CONTADOR MUNICIAPAL

FRANCIELE APARECIDA DE SÁ FERREIRA
SECRETÁRIA MUNICIAPL DE FINANÇAS

Layout conforme IPC 08 - STN

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

CONSOLIDADO

D - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		**0,00**	**0,00**

IRACI FERREIRA DE SOUZA
PREFEITA MUNICIPAL

RICARDO MOREIRA DE OLIVEIRA
CONTADOR MUNICIAPAL

FRANCIELE APARECIDA DE SÁ FERREIRA
SECRETÁRIA MUNICIAPL DE FINANÇAS

Layout conforme IPC 08 - STN

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2024 — DEZEMBRO(31/12/2024) —

CONSOLIDADO - Desconsiderando as contas INTRA-Orçamentárias

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	118.120.311,70	125.310.623,03	124.666.292,19	-644.330,84
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	16.003.497,70	16.580.430,46	17.173.965,90	593.535,44
Impostos	14.953.861,00	15.530.793,76	16.438.242,18	907.448,42
Taxas	1.049.636,70	1.049.636,70	735.723,72	-313.912,98
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.435.843,49	2.435.843,49	2.707.344,06	271.500,57
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.435.843,49	2.435.843,49	2.707.344,06	271.500,57
RECEITA PATRIMONIAL	4.263.972,85	4.277.980,64	3.314.415,93	-963.564,71
Valores Mobiliários	4.263.972,85	4.277.980,64	3.314.415,93	-963.564,71
RECEITA DE SERVIÇOS	60.747,75	60.747,75	0,00	-60.747,75
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	60.747,75	60.747,75	0,00	-60.747,75
TRANSFERENCIAS CORRENTES	96.244.695,80	101.844.066,58	100.748.822,56	-1.095.244,02
Transferências da União e de suas Entidades	35.708.058,96	39.073.429,74	36.287.637,50	-2.785.792,24
Transferências do Estado e de suas Entidades	44.232.968,84	45.232.968,84	45.493.378,79	260.409,95
Transferências de Outras Instituições Públicas	16.303.668,00	17.537.668,00	18.967.806,27	1.430.138,27
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	111.554,11	111.554,11	721.743,74	610.189,63
Multas administrativas, contratuais e judiciais	33.134,86	33.134,86	105.805,15	72.670,29
Indenizações, Restituições e ressarcimentos	78.419,25	78.419,25	441.129,53	362.710,28
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	174.809,06	174.809,06
RECEITAS DE CAPITAL (II)	200.000,00	4.739.392,35	5.346.205,03	606.812,68
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	200.000,00	4.739.392,35	5.346.205,03	606.812,68
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	200.000,00	4.739.392,35	5.346.205,03	606.812,68
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	118.320.311,70	130.050.015,38	130.012.497,22	-37.518,16
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	118.320.311,70	130.050.015,38	130.012.497,22	-37.518,16
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	8.957.918,07	0,00
TOTAL (VII) = (V+VI)	118.320.311,70	130.050.015,38	138.970.415,29	-37.518,16
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	24.912.622,12	24.912.622,12	0,00
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	24.912.622,12	24.912.622,12	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2024 — DEZEMBRO(31/12/2024) —

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	106.799.840,24	128.234.325,81	115.750.095,31	111.297.667,41	110.760.358,62	12.484.230,50
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	60.694.734,30	65.351.617,79	60.263.613,40	60.256.610,16	59.841.822,52	5.088.004,39
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	46.100.105,94	62.877.708,02	55.486.481,91	51.041.057,25	50.918.536,10	7.391.226,11
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	10.314.272,82	26.728.311,69	23.220.319,98	14.988.214,96	14.971.188,15	3.507.991,71
INVESTIMENTOS	8.859.272,82	25.570.324,45	22.072.699,29	13.840.594,27	13.823.567,46	3.497.625,16
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.455.000,00	1.157.987,24	1.147.620,69	1.147.620,69	1.147.620,69	10.366,55
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	1.206.198,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	118.320.311,70	154.962.637,50	138.970.415,29	126.285.882,37	125.731.546,77	15.992.222,21
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	118.320.311,70	154.962.637,50	138.970.415,29	126.285.882,37	125.731.546,77	15.992.222,21
SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	118.320.311,70	154.962.637,50	138.970.415,29	126.285.882,37	125.731.546,77	15.992.222,21
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	1.435.320,77	5.230.590,42	3.909.230,07	3.896.882,43	2.477.171,48	291.857,28
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.901,60	0,00	0,00	0,00	12.901,60	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.422.419,17	5.230.590,42	3.909.230,07	3.896.882,43	2.464.269,88	291.857,28
DESPESAS DE CAPITAL	1.325.383,38	8.100.314,95	7.045.470,76	7.045.470,76	1.422.176,94	958.050,63
INVESTIMENTOS	1.325.383,38	8.100.314,95	7.045.470,76	7.045.470,76	1.422.176,94	958.050,63
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.760.704,15	13.330.905,37	10.954.700,83	10.942.353,19	3.899.348,42	1.249.907,91

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)	(C)	(d)	(e)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	196.090,66	1.576.790,49	1.585.239,01	0,00	187.642,14
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	314,71	779.397,52	779.397,52	0,00	314,71
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	195.775,95	797.392,97	805.841,49	0,00	187.327,43
DESPESAS DE CAPITAL	25.034,00	34.114,31	33.585,01	0,00	25.563,30
INVESTIMENTOS	25.034,00	34.114,31	33.585,01	0,00	25.563,30
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	221.124,66	1.610.904,80	1.618.824,02	0,00	213.205,44

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) —

CONSOLIDADO

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		**130.012.497,22**	**119.076.916,22**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**		**138.970.415,29**	**131.686.410,91**
RECURSOS DO EXERCICIO CORRENTE		130.012.497,22	119.076.916,22	RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		118.114.560,93	131.686.410,91
ORDINARIO		68.505.322,19	49.081.820,52	EDUCAÇÃO		20.008.806,51	34.440.249,29
GERAL		8.215.331,84	11.106.627,46	EDUCAÇÃO-FUNDEF		17.200.651,32	0,00
EDUCAÇÃO		12.090.596,03	33.386.306,26	GERAL		6.690.969,52	11.496.632,71
EDUCAÇÃO-FUNDEF		19.139.032,41	0,00	ORDINARIO		47.332.373,54	59.435.617,17
SAÚDE		22.062.214,75	25.502.161,98	SAÚDE		26.796.741,13	26.313.911,74
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		**7.965.386,77**	**6.755.650,14**	SEM CÓDIGO DE APLICAÇÃO		85.018,91	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORCAMENTÁRIA		7.965.386,77	6.755.650,14	RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		20.855.854,36	0,00
DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE DUODÉCIMOS CONCEDIDAS		1.688.088,97	6.755.650,14	EDUCAÇÃO		53.600,61	0,00
REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO		6.277.297,80	0,00	EDUCAÇÃO-FUNDEF		1.057.294,13	0,00
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**27.215.609,42**	**38.886.130,18**	GERAL		10.588.345,45	0,00
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		13.238.868,52	14.941.810,17	ORDINARIO		5.583.948,71	0,00
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		12.684.532,92	13.330.905,37	SAÚDE		3.452.665,46	0,00
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		554.335,60	1.610.904,80	SEM CÓDIGO DE APLICAÇÃO		120.000,00	0,00
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		13.726.779,46	23.944.320,01	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**		**7.965.386,77**	**6.755.650,14**
CONSIGNAÇÕES		0,00	149,63	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORCAMENTARIA		7.965.386,77	6.755.650,14
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		257.447,98	0,00	DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE DUODÉCIMO RECEBIDAS		1.688.088,97	0,00
DEPOSITOS E CAUÇÕES (F)		0,00	0,00	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO		6.277.297,80	6.755.650,14
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)		5.693.844,52	0,00	**PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS**		**26.458.564,82**	**35.010.136,90**
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		409.712,67	0,00	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		12.561.177,21	11.090.370,60
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - INTRA OFSS (F)		0,00	0,00	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		10.942.353,19	10.292.650,49
ISS (F)		952,78	0,00	RP PROCESSADOS PAGOS		1.618.824,02	797.720,11
OUTROS CONSIGNATARIOS (F)		3.057.699,80	0,00	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		13.624.064,60	23.919.766,30
OUTROS DEPOSITOS (F)		51.128,48	0,00	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		257.447,98	0,00
PENSAO ALIMENTICIA (F)		37.902,30	0,00	DEPOSITOS E CAUÇÕES (F)		2.000,99	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)		3.959.672,12	0,00	ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)		5.591.079,05	0,00
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)		258.418,81	0,00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		409.712,67	0,00
VALORES RESTITUÍVEIS		0,00	23.944.170,38	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - INTRA OFSS (F)		155,58	0,00
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORCAMENTÁRIOS		249.961,44	0,00	ISS (F)		952,78	0,00
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA		94.574,66	0,00	OUTROS CONSIGNATARIOS (F)		3.057.699,80	0,00

IRACI FERREIRA DE SOUZA
PREFEITA MUNICIPAL

RICARDO MOREIRA DE OLIVEIRA
CONTADOR MUNICIAPAL

FRANCIELE APARECIDA DE SÁ FERREIRA
SECRETÁRIA MUNICIAPL DE FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) —

CONSOLIDADO

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PAGO (F)				OUTROS DEPOSITOS (F)		49.022,52	0,00
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO (F)		155.386,78	0,00	PENSAO ALIMENTICIA (F)		37.902,30	0,00
				RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)		3.959.672,12	0,00
				RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)		258.418,81	0,00
				VALORES RESTITUÍVEIS		0,00	23.919.766,30
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		**45.194.678,49**	**53.928.181,61**	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		273.323,01	0,00
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)		45.194.678,49	53.928.181,61	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)		92.351,51	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		0,00	53.928.181,61	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO (F)		180.971,50	0,00
CONTA ÚNICA (F)		45.194.678,49	0,00	**SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE**		**36.993.805,02**	**45.253.003,20**
				CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)		36.993.805,02	45.253.003,20
				CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		0,00	45.253.003,20
				CONTA ÚNICA (F)		34.388.435,26	0,00
				BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS (F)		562.484,21	0,00
				APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)		2.042.885,55	0,00
TOTAL		**210.388.171,90**	**218.646.878,15**	**TOTAL**		**210.388.171,90**	**218.705.201,15**

IRACI FERREIRA DE SOUZA
PREFEITA MUNICIPAL

RICARDO MOREIRA DE OLIVEIRA
CONTADOR MUNICIAPAL

FRANCIELE APARECIDA DE SÁ FERREIRA
SECRETÁRIA MUNICIAPL DE FINANÇAS

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) — Pág.: 1

A) QUADRO PRINCIPAL — CONSOLIDADO - Desconsiderando as contas INTRA-OFSS

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**61.780.562,97**	**67.100.808,74**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**1.632.944,59**	**2.942.421,24**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**36.993.805,02**	**45.194.678,49**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO**		**665.309,56**	**1.110.922,37**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**36.993.805,02**	**45.194.678,49**	**PESSOAL A PAGAR**		**5.341,38**	**860.400,45**
CONTA ÚNICA (F)	F	34.388.435,26	45.194.678,49	PESSOAL A PAGAR	F	5.341,38	860.400,45
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS (F)	F	562.484,21	0,00	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**		**659.968,18**	**250.521,92**
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)	F	2.042.885,55	0,00	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	P	250.521,92	250.521,92
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		**7.339.967,48**	**8.157.391,71**	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	F	409.446,26	0,00
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER		**7.339.967,48**	**8.080.740,12**	**EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO**		**114.464,95**	**109.098,40**
DEMAIS CONTRIBUIÇÕES	P	30.015,54	30.015,54	**EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO - INTERNO**		**73,21**	**0,00**
TAXAS	P	669.023,18	669.023,18	EMPRÉSTIMOS INTERNOS - EM CONTRATOS	P	73,21	0,00
IMPOSTOS	P	6.640.928,76	7.381.701,40	**FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO**		**5.293,34**	**0,00**
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		**0,00**	**76.651,59**	FINANCIAMENTOS INTERNOS	P	5.293,34	0,00
DEMAIS DÍVIDAS ATIVAS TRIBUTÁRIAS (P)	P	0,00	76.651,59	**EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO - INTERNO**		**109.098,40**	**109.098,40**
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		**318.354,78**	**346.082,80**	EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO - INTERNO - CONSOLIDAÇÃO	P	109.098,40	109.098,40
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS		**294.991,50**	**346.081,09**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**		**364.982,56**	**1.312.201,87**
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO	F	0,00	58.323,00	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO**		**364.982,56**	**1.312.201,87**
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO	P	15.357,32	8.123,91	FORNECEDORES NACIONAIS	F	364.982,56	1.312.201,87
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO	P	175.000,00	175.000,00	**ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**		**488.187,52**	**410.198,60**
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO	P	104.634,18	104.634,18	**OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**		**118,48**	**25.000,00**
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		**23.363,28**	**1,71**	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	F	0,00	25.000,00
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)	F	4.839,12	1,71	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	F	118,48	0,00
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO (F)	F	18.524,16	0,00	**VALORES RESTITUÍVEIS**		**488.069,04**	**385.198,60**
ESTOQUES		**17.128.435,69**	**13.402.655,74**	DEPOSITOS NAO JUDICIAIS	F	2.105,96	2.000,99
MERCADORIAS PARA REVENDA OU DOAÇÃO		**12.340,00**	**0,00**	CONSIGNAÇÕES	F	485.963,08	383.197,61
MERCADORIAS PARA DOAÇÃO (P)	P	12.340,00	0,00	**PASSIVO NAO-CIRCULANTE**		**4.328.880,24**	**1.142.259,68**
ALMOXARIFADO		**17.116.095,69**	**13.402.655,74**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO**		**1.499.177,41**	**964.816,44**
MATERIAL DE CONSUMO (P)	P	16.317.737,73	13.402.655,74	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**		**1.499.177,41**	**964.816,44**
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (P)	P	314.415,78	0,00	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR- CONSOLIDAÇÃO	P	1.499.177,41	964.816,44
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (P)	P	121.807,25	0,00	**EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO**		**0,00**	**143.948,24**
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES (P)	P	151.159,25	0,00	**FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO - INTERNO**		**0,00**	**143.948,24**
MATERIAL DE EXPEDIENTE (P)	P	126.657,83	0,00	FINANCIAMENTOS INTERNOS	F	0,00	143.948,24
MATERIAIS A CLASSIFICAR (P)	P	8.458,47	0,00	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO**		**1.501.880,55**	**33.495,00**
OUTROS - ALMOXARIFADO (P)	P	75.859,38	0,00	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO**		**1.501.880,55**	**33.495,00**
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**87.330.918,77**	**83.587.981,08**				
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		**15.966.566,09**	**5.180.474,52**				

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) —

A) QUADRO PRINCIPAL

CONSOLIDADO - Desconsiderando as contas INTRA-OFSS

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		**15.966.566,09**	**5.178.880,59**
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	P	14.938.474,01	5.178.880,59
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	P	1.028.092,08	0,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A LONGO PRAZO		**0,00**	**1.593,93**
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	F	0,00	1.593,93
IMOBILIZADO		**71.364.352,68**	**78.407.506,56**
BENS MOVEIS		**33.730.766,26**	**29.714.569,81**
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)	P	8.289.155,52	7.704.983,37
BENS DE INFORMÁTICA (P)	P	1.247.869,53	892.406,33
MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)	P	1.799.189,53	1.776.699,58
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)	P	75.547,02	97.486,11
VEÍCULOS (P)	P	22.294.864,16	10.163.615,45
PEÇAS E CONJUNTOS DE REPOSIÇÃO (P)	P	0,00	9.170,00
DEMAIS BENS MÓVEIS	P	24.140,50	9.070.208,97
BENS IMÓVEIS		**38.187.376,44**	**49.905.620,36**
BENS DE USO ESPECIAL (P)	P	66.899,00	3.843.508,55
BENS DOMINICAIS (P)	P	3.517.135,31	0,00
BENS DE USO COMUM DO POVO (P)	P	14.026.126,25	0,00
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	P	939.180,29	25.350.760,45
DEMAIS BENS IMÓVEIS	P	19.638.035,59	20.711.351,36
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-553.790,02**	**-1.212.683,61**
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)	P	-339.020,71	-1.207.139,83
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS (P)	P	-214.769,31	-5.543,78
TOTAL		**149.111.481,74**	**150.688.789,82**

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ORDINÁRIO	P	1.501.880,55	33.495,00
DEMAIS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO		**1.327.822,28**	**0,00**
OUTRAS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO		**1.327.822,28**	**0,00**
OUTRAS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO- CONSOLIDAÇÃO	P	1.327.822,28	0,00
TOTAL PASSIVO		**5.961.824,83**	**4.084.680,92**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PATRIMÔNIO LIQUIDO		**154.241.939,29**	**156.773.108,22**
RESULTADOS ACUMULADOS		**154.241.939,29**	**156.773.108,22**
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		**154.241.939,29**	**156.773.108,22**
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		562.670,23	0,00
SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		156.773.108,22	156.773.108,22
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO		-3.093.839,16	0,00
TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**154.241.939,29**	**156.773.108,22**
TOTAL		**160.203.764,12**	**160.857.789,14**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) —

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		37.017.168,30	45.254.597,13	PASSIVO FINANCEIRO (1.267.957,72)+RP não Proc.(13.922.093,19)		15.190.050,91	18.818.358,68
ATIVO PERMANENTE		112.094.313,44	105.434.192,69	PASSIVO PERMANENTE		4.693.867,11	1.357.931,76
				SALDO PATRIMONIAL		129.227.563,72	130.512.499,38

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) —

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVO		**11.244.602,59**	**0,00**	**ATOS POTENCIAIS PASSIVO**		**189.020.565,65**	**127.000.732,85**
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS		0,00	0,00	OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		5.958.518,16	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		11.159.458,59	0,00	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		183.062.047,49	127.000.732,85
DIREITOS CONTRATUAIS		85.144,00	0,00				
TOTAL		**11.244.602,59**	**0,00**	**TOTAL**		**189.020.565,65**	**127.000.732,85**

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) —

CONSOLIDADO

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		**25.988.382,66**	**0,00**
IMPOSTOS		21.627.520,32	0,00
TAXAS		4.360.862,34	0,00
CONTRIBUIÇÕES		**2.707.344,06**	**0,00**
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		2.707.344,06	0,00
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		**1.028.092,08**	**0,00**
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		1.028.092,08	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**3.465.101,68**	**0,00**
JUROS E ENCARGOS DE MORA		150.685,75	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		3.314.415,93	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**130.727.896,34**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		7.965.386,77	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		122.184.429,74	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		578.079,83	0,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**6.974.170,67**	**0,00**
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		6.974.170,67	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**823.964,10**	**0,00**
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		823.964,10	0,00
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		**171.714.951,59**	**0,00**
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)		**3.903.900,58**	**0,00**
TOTAL		**175.618.852,17**	**0,00**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PESSOAL E ENCARGOS		**61.655.415,73**	**0,00**
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		54.397.012,96	0,00
ENCARGOS PATRONAIS		5.981.737,56	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		1.276.665,21	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		**50.910,07**	**0,00**
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		50.910,07	0,00
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		**49.151.467,44**	**0,00**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		5.475.606,85	0,00
SERVIÇOS		42.976.085,32	0,00
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		699.775,27	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		**26.519,65**	**0,00**
JUROS E ENCARGOS DE MORA		26.519,65	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		**27.547.336,19**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		7.965.386,77	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		16.179.816,64	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		1.365.296,54	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		1.982.019,30	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		54.816,94	0,00
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**33.151.228,77**	**0,00**
PERDAS INVOLUNTÁRIAS		151.311,62	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		32.999.917,15	0,00
TRIBUTÁRIAS		**1.270.885,33**	**0,00**
CONTRIBUIÇÕES		1.270.885,33	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**2.765.088,99**	**0,00**
PREMIAÇÕES		50.600,00	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		2.714.488,99	0,00
TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		**175.618.852,17**	**0,00**
TOTAL		**175.618.852,17**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) —

CONSOLIDADO

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS
(DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		**20.886.065,03**	**0,00**
INVESTIMENTOS		20.886.065,03	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		**1.147.620,69**	**0,00**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		1.147.620,69	0,00

ANEXO 16 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FUNDADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

Exercício de 2024

Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada

Dezembro(31/12/2024)

CONSOLIDADO

TITULOS	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		EMISSÃO	COR. MONET.	RESGATE/AMORTIZ	
OUTRAS OBRIGAÇÕES A PAGAR					
CONTRIBUIÇÕES PREVIDÊNCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO (P)	964.816,44	834.360,97	0,00	300.000,00	1.499.177,41
PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ORDINÁRIO -.	33.495,00	0,00	0,00	33.495,00	0,00
PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ORDINÁRIO -.	0,00	1.501.880,55	0,00	0,00	1.501.880,55
DEMAIS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO (P)	0,00	2.189.462,28	0,00	861.640,00	1.327.822,28
Sub-total	998.311,44	4.525.703,80	0,00	1.195.135,00	4.328.880,24
TOTAL	998.311,44	4.525.703,80	0,00	1.195.135,00	4.328.880,24

ANEXO 17 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

Exercício de 2024

Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante

Dezembro(31/12/2024)

CONSOLIDADO

TITULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERIODO				SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2006	17.434,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.434,00
EXERCÍCIO 2012	167.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	167.000,00
EXERCÍCIO 2019	7.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.600,00
EXERCÍCIO 2021	23.772,89	0,00	4.642,50	0,00	0,00	19.130,39
EXERCÍCIO 2022	5.317,77	0,00	5.050,06	0,00	0,00	267,71
EXERCÍCIO 2023	1.610.904,80	0,00	1.609.131,46	12.347,64	0,00	14.120,98
EXERCÍCIO 2024	0,00	554.335,60	0,00	0,00	0,00	554.335,60
Sub-total	1.832.029,46	554.335,60	1.618.824,02	12.347,64	0,00	779.888,68
RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2011	8.060,00	0,00	8.060,00	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2021	106.426,84	0,00	106.426,84	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2022	2.646.217,31	0,00	2.566.779,60	0,00	0,00	79.437,71
EXERCÍCIO 2023	13.330.905,37	0,00	12.160.435,17	0,00	12.347,64	1.158.122,56
EXERCÍCIO 2024	0,00	12.684.532,92	0,00	0,00	0,00	12.684.532,92
Sub-total	16.091.609,52	12.684.532,92	14.841.701,61	0,00	12.347,64	13.922.093,19
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES						
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)	0,00	257.447,98	257.447,98	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)	383.197,61	5.693.844,52	5.591.079,05	0,00	0,00	485.963,08
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)	0,00	409.712,67	409.712,67	0,00	0,00	0,00
ISS (F)	0,00	952,78	952,78	0,00	0,00	0,00
PENSAO ALIMENTICIA (F)	0,00	37.902,30	37.902,30	0,00	0,00	0,00
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)	0,00	258.418,81	258.418,81	0,00	0,00	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)	0,00	3.959.672,12	3.959.672,12	0,00	0,00	0,00
OUTROS CONSIGNATARIOS (F)	0,00	3.057.699,80	3.057.699,80	0,00	0,00	0,00
DEPOSITOS E CAUÇÕES (F)	2.000,99	0,00	2.000,99	0,00	0,00	0,00
OUTROS DEPOSITOS (F)	0,00	51.128,48	49.022,52	0,00	0,00	2.105,96
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - INTRA OFSS (F	155,58	0,00	155,58	0,00	0,00	0,00
Sub-total	385.354,18	13.726.779,46	13.624.064,60	0,00	0,00	488.069,04

*
*

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

Exercício de 2024

Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante

Dezembro(31/12/2024)

Pág.: 2

CONSOLIDADO

TITULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERIODO				SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
TOTAL	18.308.993,16	26.965.647,98	30.084.590,23	12.347,64	12.347,64	15.190.050,91

*
*

CONTRATO Nº 038/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/MF. 07.897.039/0001-00	
MODALIDADE: Pregão Presencial 12/2025	**DATA:** 05/08/2025
OBJETO: **Aquisição de cadeiras odontológicas para as unidades de saúde do município de Pedra Preta.**	
Vigência: O contrato deverá ter duração de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. **Valor Homologado: R$ 136.800,00 (cento e trinta e seis mil e oitocentos reais).**	

DECRETO Nº 171, DE 2025 - FICA ABERTO CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2025.

Fica aberto Crédito Especial no Orçamento Anual do exercício de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e das que lhes foram conferidas na Lei Orçamentária nº 1781 de 20 de

dezembro de 2024 decreta:

CONSIDERANDO a Lei nº 1.866, de 5 de agosto de 2025.

Art. 1º Fica aberto no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 540.689,09 (quinhentos e quarenta mil seiscentos e oitenta e nove reais e nove centavos).

Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Local:	011101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha:	500
Programática:	10.302.0007.2061
Projeto de Atividade:	2061 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL
Valor:	R$ 226.689,09
Elemento de Despesa:	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recursos:	2.621

Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Local:	011101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha:	549
Programática:	10.302.0007.2068
Projeto de Atividade:	2068 - ENCARGOS COM O CONSORCIO DE SAUDE
Valor:	R$ 50.000,00
Elemento de Despesa:	3.3.71.70.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PUBLICO
Fonte de Recursos:	1.621

Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Local:	011102 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha:	550
Programática:	10.302.0005.2045
Projeto de Atividade:	2045 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO DA SAÚDE
Valor:	R$ 264.000,00
Elemento de Despesa:	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Fonte de Recursos:	1.621

Art. 2º Em consonância com o disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 43, §1º, III, para cobertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da Anulação das Seguintes Dotações;

Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Local:	011101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha:	515
Programática:	10.302.0007.2063
Projeto de Atividade:	2063 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO
Valor:	R$ 12.369,00
Elemento de Despesa:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recursos:	2.621

Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Local:	011101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha:	516
Programática:	10.305.0008.2286
Projeto de Atividade:	2286 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FARMACIA MUNICIPAL
Valor:	R$ 697,20
Elemento de Despesa:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recursos:	2.621

Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Local:	011101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha:	521
Programática:	10.301.0006.2058
Projeto de Atividade:	2058 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A ATENÇÃO BÁSICA
Valor:	R$ 131.862,00
Elemento de Despesa:	31.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte de Recursos:	2.621

Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Local:	011101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha:	522
Programática:	10.301.0006.2058
Projeto de Atividade:	2058 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A ATENÇÃO BÁSICA
Valor:	R$ 23.456,67
Elemento de Despesa:	33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos:	2.621
Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Local:	011102 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha:	530
Programática:	10.302.0005.2045
Projeto de Atividade:	2045 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO DA SAÚDE
Valor:	R$ 43.333,21
Elemento de Despesa:	33.71.70.00 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PUBLICO
Fonte de Recursos:	2.621

Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Local:	011101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha:	532
Programática:	10.305.0008.2077
Projeto de Atividade:	2077 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMAS DE VIGILÂNCIA
Valor:	R$ 14.971,01
Elemento de Despesa:	44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recursos:	2.621

Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Local:	011101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha:	320
Programática:	10.301.0006.2057

Projeto de Atividade:	2057 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SAÚDE BUCAL
Valor:	R$ 300.000,00
Elemento de Despesa:	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte de Recursos:	1.621

Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Local:	011101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha:	326
Programática:	10.301.0006.2057
Projeto de Atividade:	2057 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SAÚDE BUCAL
Valor:	R$ 1.000,00
Elemento de Despesa:	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos:	1.621

Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Local:	011101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha:	329
Programática:	10.301.0006.2058
Projeto de Atividade:	2058 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A ATENÇÃO BÁSICA
Valor:	R$ 1.000,00
Elemento de Despesa:	3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Fonte de Recursos:	1.621

Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Local:	011101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha:	331
Programática:	10.301.0006.2058
Projeto de Atividade:	2058 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A ATENÇÃO BÁSICA
Valor:	R$ 1.000,00
Elemento de Despesa:	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte de Recursos:	1.621

Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Local:	011101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha:	334
Programática:	10.301.0006.2058
Projeto de Atividade:	2058 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A ATENÇÃO BÁSICA
Valor:	R$ 10.000,00
Elemento de Despesa:	3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte de Recursos:	1.621

Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Local:	011101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha:	337
Programática:	10.301.0006.2058
Projeto de Atividade:	2058 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A ATENÇÃO BÁSICA
Valor:	R$ 1.000,00
Elemento de Despesa:	3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
Fonte de Recursos:	1.621

Art. 3º Fica alterado no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta/MT, 5 de agosto de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal.

DECRETO Nº 172, DE 2025 - FICA ABERTO CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2025.

Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento Anual do exercício de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e das que lhes foram conferidas na Lei Orçamentária nº 1781 de 20 de

dezembro de 2024 decreta:

CONSIDERANDO a Lei nº 1.867, de 5 de agosto de 2025.

Art. 1º Fica aberto no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

Secretaria:	SECRETARIA DE SAÚDE
Local:	011102-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha:	416

Programática:	10.302.0005.2045
Projeto de Atividade:	2045-MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO DA SAÚDE
Valor:	R$ 130.000,00
Elemento de Despesa:	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recursos:	1.621

Art. 2º Em consonância com o disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 43, §1º, III, para cobertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da Anulação das Seguintes Dotações;

Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Local:	011101-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha:	319
Programática:	10.301.0006.2057
Projeto de Atividade:	2057-MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SAÚDE BUCAL
Valor:	R$ 130.000,00
Elemento de Despesa:	3.1.90.04.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Fonte de Recursos:	1.621

Art. 3º Fica alterado no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta/MT, 5 de agosto de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal.

DECRETO Nº 173, DE 2025 - FICA ABERTO CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2025.

Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento Anual do exercício de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e das que lhes foram conferidas na Lei Orçamentária nº 1781 de 20 de dezembro de 2024 decreta:

CONSIDERANDO a Lei nº 1.868, de 5 de agosto de 2025.

Art. 1º Fica aberto no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Local:	011102 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha:	416
Programática:	10.302.0005.2045
Projeto de Atividade:	2045 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO DA SAÚDE
Valor:	R$ 240.000,00
Elemento de Despesa:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recursos:	1.621

Art. 2º Em consonância com o disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 43, §1º, II, para cobertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação.

Art. 3º Fica alterado no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta/MT, 5 de agosto de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal.

DECRETO Nº 174, DE 2025 - FICA ABERTO CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2025.

Fica aberto Crédito Especial no Orçamento Anual do exercício de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e das que lhes foram conferidas na Lei Orçamentária nº 1781 de 20 de dezembro de 2024 decreta:

CONSIDERANDO a Lei nº 1.869, de 5 de agosto de 2025.

Art. 1º Fica aberto no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 241.619,80 (duzentos e quarenta e um mil, seiscentos e dezenove reais e oitenta centavos).

Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Local:	011102 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha:	550
Programática:	10.302.0005.2045
Projeto de Atividade:	2045 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO DA SAÚDE
Valor:	R$ 241.619,80
Elemento de Despesa:	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos:	1.621

Art. 2º Em consonância com o disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 43, §1º, II, para cobertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação.

Art. 3º Fica alterado no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta/MT, 5 de agosto de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal.

LEI Nº 1.866, DE 2025 - AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2025.

Autoriza abertura de Crédito Especial no Orçamento Anual do exercício de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 540.689,09 (quinhentos e quarenta mil seiscentos e oitenta e nove reais e nove centavos).

Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Local:	011101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha:	500
Programática:	10.302.0007.2061
Projeto de Atividade:	2061 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL
Valor:	R$ 226.689,09
Elemento de Despesa:	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recursos:	2.621

Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Local:	011101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha:	549
Programática:	10.302.0007.2068
Projeto de Atividade:	2068 - ENCARGOS COM O CONSORCIO DE SAUDE
Valor:	R$ 50.000,00
Elemento de Despesa:	3.3.71.70.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PUBLICO
Fonte de Recursos:	1.621

Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Local:	011102 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha:	550
Programática:	10.302.0005.2045
Projeto de Atividade:	2045 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO DA SAÚDE
Valor:	R$ 264.000,00
Elemento de Despesa:	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Fonte de Recursos:	1.621

Art. 2º Em consonância com o disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 43, §1º, III, para cobertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da Anulação das Seguintes Dotações;

Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Local:	011101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha:	515
Programática:	10.302.0007.2063
Projeto de Atividade:	2063 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO
Valor:	R$ 12.369,00
Elemento de Despesa:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recursos:	2.621

Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Local:	011101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha:	516
Programática:	10.305.0008.2286

Projeto de Atividade:	2286 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FARMACIA MUNICIPAL
Valor:	R$ 697,20
Elemento de Despesa:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recursos:	2.621

Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Local:	011101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha:	521
Programática:	10.301.0006.2058
Projeto de Atividade:	2058 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A ATENÇÃO BÁSICA
Valor:	R$ 131.862,00
Elemento de Despesa:	31.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte de Recursos:	2.621

Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Local:	011101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha:	522
Programática:	10.301.0006.2058
Projeto de Atividade:	2058 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A ATENÇÃO BÁSICA
Valor:	R$ 23.456,67
Elemento de Despesa:	33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos:	2.621

Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Local:	011102 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha:	530
Programática:	10.302.0005.2045
Projeto de Atividade:	2045 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO DA SAÚDE
Valor:	R$ 43.333,21
Elemento de Despesa:	33.71.70.00 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PUBLICO
Fonte de Recursos:	2.621

Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Local:	011101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha:	532
Programática:	10.305.0008.2077
Projeto de Atividade:	2077 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMAS DE VIGILÂNCIA
Valor:	R$ 14.971,01
Elemento de Despesa:	44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recursos:	2.621

Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Local:	011101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha:	320
Programática:	10.301.0006.2057
Projeto de Atividade:	2057 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SAÚDE BUCAL
Valor:	R$ 300.000,00
Elemento de Despesa:	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte de Recursos:	1.621

Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Local:	011101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha:	326
Programática:	10.301.0006.2057
Projeto de Atividade:	2057 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SAÚDE BUCAL
Valor:	R$ 1.000,00
Elemento de Despesa:	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos:	1.621

Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Local:	011101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha:	329
Programática:	10.301.0006.2058
Projeto de Atividade:	2058 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A ATENÇÃO BÁSICA
Valor:	R$ 1.000,00
Elemento de Despesa:	3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Fonte de Recursos:	1.621

Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Local:	011101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha:	331
Programática:	10.301.0006.2058
Projeto de Atividade:	2058 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A ATENÇÃO BÁSICA
Valor:	R$ 1.000,00
Elemento de Despesa:	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte de Recursos:	1.621

Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Local:	011101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha:	334
Programática:	10.301.0006.2058
Projeto de Atividade:	2058 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A ATENÇÃO BÁSICA
Valor:	R$ 10.000,00
Elemento de Despesa:	3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte de Recursos:	1.621

Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Local:	011101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha:	337
Programática:	10.301.0006.2058
Projeto de Atividade:	2058 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A ATENÇÃO BÁSICA
Valor:	R$ 1.000,00
Elemento de Despesa:	3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
Fonte de Recursos:	1.621

Art. 3º Fica alterado no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS CINCO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

LEI Nº 1.867, DE 2025 - AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2025.

Autoriza abertura de Crédito Suplementar no Orçamento Anual do exercício de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

Secretaria:	SECRETARIA DE SAÚDE
Local:	011102-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha:	416
Programática:	10.302.0005.2045
Projeto de Atividade:	2045-MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO DA SAÚDE
Valor:	R$ 130.000,00
Elemento de Despesa:	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recursos:	1.621

Art. 2º Em consonância com o disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 43, §1º, III, para cobertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da Anulação das Seguintes Dotações;

Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Local:	011101-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha:	319
Programática:	10.301.0006.2057
Projeto de Atividade:	2057-MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SAÚDE BUCAL
Valor:	R$ 130.000,00
Elemento de Despesa:	3.1.90.04.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Fonte de Recursos:	1.621

Art. 3º Fica alterado no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS CINCO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

LEI Nº 1.868, DE 2025 - AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2025.

Autoriza abertura de Crédito Suplementar no Orçamento Anual do exercício de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Local:	011102 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha:	416
Programática:	10.302.0005.2045
Projeto de Atividade:	2045 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO DA SAÚDE
Valor:	R$ 240.000,00
Elemento de Despesa:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recursos:	1.621

Art. 2º Em consonância com o disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 43, §1º, II, para cobertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação.

Art. 3º Fica alterado no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS CINCO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

LEI Nº 1.869, DE 2025 - AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2025.

Autoriza abertura de Crédito Especial no Orçamento Anual do exercício de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 241.619,80 (duzentos e quarenta e um mil, seiscentos e dezenove reais e oitenta centavos).

Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Local:	011102 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha:	550
Programática:	10.302.0005.2045
Projeto de Atividade:	2045 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO DA SAÚDE
Valor:	R$ 241.619,80
Elemento de Despesa:	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos:	1.621

Art. 2º Em consonância com o disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 43, §1º, II, para cobertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação.

Art. 3º Fica alterado no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS CINCO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

LEI Nº 1.870, DE 2025 - ALTERA O ART. 4º DA LEI Nº 597, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2010, QUE REGULAMENTA AS CONCESSÕES DE TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Altera o art. 4º da Lei nº 597, de 13 de dezembro de 2010, que regulamenta as concessões de título de utilidade pública no Município de Pedra Preta-MT, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta Lei altera a redação do art. 4º da Lei nº 597, de 13 de dezembro de 2010, a fim de estabelecer que as entidades declaradas de utilidade pública que receberem recursos públicos prestarão contas diretamente ao órgão concedente, com emissão de parecer técnico conclusivo e observância de critérios mínimos de comprovação.

Art. 2º O art. 4º da Lei Municipal nº 597, de 13 de dezembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º As entidades declaradas de utilidade pública que receberem recursos públicos do Município ficam obrigadas a apresentar prestação de contas diretamente ao órgão público concedente, conforme regulamentação vigente.

§ 1º A prestação de contas deverá ser analisada pelo setor competente do órgão público concedente, que emitirá parecer fundamentado pela sua aprovação ou rejeição.

§ 2º A rejeição da prestação de contas implicará a suspensão do repasse de novos recursos públicos à entidade pelo prazo de 1 (um) ano, quando se tratar de vício insanável que comprometa a regular aplicação dos recursos, nos termos do parecer técnico conclusivo emitido pelo órgão concedente.

§ 3º A prestação de contas deverá conter, no mínimo:

I – relatório sobre a execução física e o cumprimento do objeto do repasse ou de sua etapa, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo entre metas propostas e resultados alcançados, acompanhado do contrato de prestação de serviço, folders, cartazes do evento, exemplar de publicação, registros fotográficos, matérias jornalísticas, dentre outros;

II – notas fiscais das despesas realizadas;

III – ordens bancárias e comprovantes de transferências das despesas efetuadas;

IV – declaração do responsável, certificando que o material foi recebido e/ou serviço prestado, e que está conforme as especificações neles consignadas.

§ 4º Será rejeitada, com fundamento em vício insanável, a prestação de contas da entidade em que ocorrer:

I – desvio de finalidade na aplicação dos recursos públicos, em desacordo com o objeto pactuado;

II – inexecução total ou substancial do objeto previsto no instrumento firmado com o Poder Público;

III – apresentação de documentos falsificados ou uso de quaisquer meios fraudulentos na prestação de contas;

IV – ausência dos documentos mínimos exigidos no § 3º deste artigo, que impossibilite a verificação da execução físico-financeira do objeto;

V - movimentação financeira incompatível com os extratos e documentos apresentados.

§ 5º O órgão público concedente deverá dar ampla publicidade à prestação de contas apresentada e ao respectivo parecer técnico, preferencialmente por meio do site oficial.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados até a data de publicação desta lei pelas entidades declaradas de utilidade pública que, embora não tenham prestado contas à Comissão de Economia, Finanças e Orçamento da Câmara Municipal, nem apresentado relatório à Secretaria Municipal competente ou comprovado a execução de suas atividades sociais, mantiveram-se formalmente constituídas e em funcionamento regular.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS CINCO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 342, DE 2025 - CONCEDER FÉRIAS REGULARES À SERVIDORA LUCINETE APARECIDA PARDINHO GONÇALVES

Conceder férias regulares à servidora Lucinete Aparecida Pardinho Gonçalves.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **23/12/2022 à 22/12/2023.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares à servidora **Lucinete Aparecida Pardinho Gonçalves,** lotada na Escola Municipal São Sebastião, ocupante do cargo de Agente Administrativo, a serem usufruídas no período de **18/8/2025** à **1/9/2025** e **15/9/2025** à **29/9/2025**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 5 de agosto de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial da AMM.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 83, DE 2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 83, DE 24 DE JUNHO DE 2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 006, de 2023.

CONSIDERANDO o oficio nº 674/2025/SMS

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2023 realizada por meio do Decreto nº 05/2024, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATO CONVOCADO:

CONTÍNUA/MERENDEIRA – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0008110	TATIANE PEREIRA DE SOUSA	81º

Justificativa: Faz-se necessário a convocação de Contínua/Merendeira a fim de atender às necessidades da Unidade Básica de Saúde João de Barro, em substituição à servidora Silvia Paes Aragão, que será remanejada para o CIN.

Pedra Preta, 5 de agosto de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADESÃO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2025

O **MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO**, Estado de Mato Grosso, faz saber que aderiu a Ata de Registro de Preços nº 001/2024, proveniente da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 090/2023, cujo objeto é **"ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2023 CONDUZIDO PELA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA – SESP/MT, COMO OBJETIVO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COLETA BIOMÉTRICA PARA FINS DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL E SOFTWARES DE USO EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO/POLITEC DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".** Conforme proposta e contrato firmado com a empresa **F ROCHA & CIA LTDA** - CNPJ 73.882.136/0001-46 no valor total de **R$ 24.885,79 (Vinte e quatro mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e setenta e nove centavos).**

Peixoto de Azevedo-MT, 05 de agosto de 2025.

NILMAR NUNES DE MIRANDA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2025 AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, por intermédio de seu PREGOEIRO, designado pela Portaria Municipal nº 1203 de 06 de maio de 2025, torna público para conhecimento dos interessados, que foi realizado alteração no Edital de Licitação Pregão Eletrônico - SRP nº 007/2025, com base no que dispõe a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, do Decreto Municipal nº 111, de 14 de dezembro de 2023, e demais legislação aplicáveis.

2. DO OBJETO:

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA COMPLETA PARA REALIZAÇÃO DA 17º FESTA DO PEÃO DA EXPOVALE DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT QUE SERÁ REALIZADO ENTRE OS DIAS 27 A 31 AGOSTO DE 2025, CONFORME PROPOSTA Nº 604/2025 SECEL (SECR. DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER) E TERMO DE REFERÊNCIA.".

3. DAS RETIFICAÇÕES:

3.1. Fica alterado o Critério de Julgamento do Pregão Eletrônico nº 013/2025, passando de Menor Preço Global para **Menor Preço por Item.**

3.2. Fica alterado no Edital conforme segue o Item: **6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor por item em disputa**.

4. DATA, HORA E LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA:

Fica alterada a data e hora do certame, sendo o início, sendo o início da sessão pública as **08:30 horas** (Horário de Brasília) do dia **19/08/2025**. O período de acolhimento das propostas eletrônicas fica estendido até as **06:00 horas** (Horário de Brasília) do dia **19/08/2025**. O Edital Complementar poderá ser adquirido gratuitamente nos seguintes endereços eletrônicos: www.peixotodeazevedo.mt.gov.br, www.bll.org.br ou solicitado através do e-mail licitacao@peixotodeazevedo.mt.gov.br.

5. DA RATIFICAÇÃO:

Ficam ratificadas as demais disposições originárias.

Peixoto de Azevedo MT, 05 de agosto de 2025.

Emerson Nunes Freitas

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

AVISO DE RESULTADO- PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2025- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2025.

O Município de P. da Serra- MT, através da sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Li-

citação **PE ELETRÔNICO nº 024/2025**, aberta no dia **29/07/2025** às **09:00** horas (Horário de Brasília). Sagrou-se vencedora e habilitada no certame a empresa, **INOVATUS SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA-ME,** CNPJ Nº 11.247.425/0001-16, valor total de **R$ 107.000,00**. **VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO:** R$ 107.000,00**. ANNIELY OLIVEIRA DOS SANTOS MARQUES-PREGOEIRA.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PREFEITURA
PORTARIA Nº 294/2025

O SENHOR JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - EXONERAR o senhor **PAULO PEDRO FRANCISCO DOS SANTOS,** portador do RG nº xxxxxx SJ/MT, inscrito no CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, do cargo de DIRETOR EXECUTIVO, desta Prefeitura Municipal, nomeado na portaria 210/2025.

ARTIGO 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01/08/2025.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé/MT, 04 de agosto de 2025.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA
PORTARIA Nº 295/2025

O SENHOR JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - NOMEAR a Senhora **FLÁVIA ELIANE DE ARRUDA E SILVA,** portadora do RG nº xxxxxx PC/GO, inscrita no CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, para exercer o cargo de ASSESSORA TÉCNICA, desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé/MT, 04 de agosto de 2025.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA
PORTARIA Nº 296/2025

O SENHOR JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - NOMEAR a Senhora **KYANNY FURTADO GONÇALVES,** portadora do RG nº xxxxxx SSP/MT, inscrita no CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, para exercer o cargo de DIRETORA EXECUTIVA, desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé/MT, 04 de agosto de 2025.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

PORTARIA Nº. 397/2025 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA DIRCE REZER DOS SANTOS

DE: 01 DE AGOSTO DE 2025

*"Concede Férias a servidora **Dirce Rezer dos Santos** e dá outras providências".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 e 104 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/08/2025, 30 (trinta) dias de **Férias** sendo 1/3 (um terço) convertido em **abono pecuniário,** a servidora **Dirce Rezer dos Santos,** matrícula nº 1178, nomeada no cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 11/06/2023 a 10/06/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Agosto de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 398/2025 PRORROGA AFASTAMENTO DE LICENÇA SAÚDE A SERVIDORA SIRLEI APARECIDA DA SILVA CARRASCO

De: 05 de Agosto de 2025

*"Prorroga Afastamento de Licença Saúde a servidora **Sirlei Aparecida da Silva Carrasco** e dá outras providências"*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Prorrogação do Afastamento de Licença Saúde a servidora **Sirlei Aparecida da Silva Carrasco,** nomeada no cargo 187 – Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação a partir de 10/08/2025 até comunicado de decisão do Instituto Nacional do Seguro Social INSS .

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 05 de Agosto de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

DECRETO N.º 072/2025

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

DECRETO Nº 072/2025

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de PORTO DOS GAÚCHOS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1237/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Suplementar

Cód. red.: 39	02.001.04.122.0002.2010.3.3.90.14.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos		20.000,00
Cód. red.: 40	02.001.04.122.0002.2010.3.3.90.30.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00
Cód. red.: 45	02.001.04.122.0002.2010.3.3.90.39.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos		15.000,00
		Sub-Total:	**45.000,00**

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Suplementar

Cód. red.: 72	03.001.04.122.0003.2022.3.3.90.36.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos		17.000,00
		Sub-Total:	**17.000,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Suplementar

Cód. red.: 174	05.004.10.122.0023.2130.3.3.90.14.1.500.1002000 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		15.000,00
Cód. red.: 180	05.004.10.122.0023.2130.3.3.90.93.1.500.1002000 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		5.000,00
Cód. red.: 184	05.004.10.122.0023.2636.3.3.90.30.1.500.1002000 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		33.249,92
Cód. red.: 212	05.004.10.301.0019.2091.3.3.90.36.1.500.1002000 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		10.140,00
Cód. red.: 250	05.004.10.302.0056.2135.3.3.90.30.1.500.1002000 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		47.879,26
Cód. red.: 251	05.004.10.302.0056.2135.3.3.90.36.1.500.1002000 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		9.600,00
Cód. red.: 270	05.004.10.302.0056.3573.3.3.90.39.1.500.1002000 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		11.510,00
Cód. red.: 275	05.004.10.303.0021.3478.3.3.90.32.1.500.1002000 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		11.998,00
Cód. red.: 286	05.004.10.304.0022.3745.3.3.90.36.1.500.1002000 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		3.640,00
		Sub-Total:	**148.017,18**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Suplementar

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT
Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Cód. red.: 312	06.001.08.122.0024.2140.3.3.90.14.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00
Cód. red.: 336	06.001.08.244.1006.2660.3.3.90.39.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos		2.000,00
		Sub-Total:	**12.000,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 003 - FMAS FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Suplementar

Cód. red.: 350	06.003.08.244.0053.2663.3.3.90.30.2.660.0000000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		25.000,00
Cód. red.: 356	06.003.08.244.1004.2810.3.3.90.39.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos		6.500,00
		Sub-Total:	**31.500,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Suplementar

Cód. red.: 385	07.001.12.122.0018.2280.3.3.90.14.1.500.1001000 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		10.000,00
Cód. red.: 395	07.001.12.122.0018.2850.3.3.90.30.1.500.1001000 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		7.000,00
Cód. red.: 397	07.001.12.122.0018.2850.3.3.90.36.1.500.1001000 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		26.500,00
Cód. red.: 413	07.001.12.361.0013.2260.3.1.90.11.1.500.1001000 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		30.000,00
		Sub-Total:	**73.500,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE VIACAO E OBRAS

Suplementar

Cód. red.: 482	08.002.04.122.0033.2341.3.3.90.30.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00
Cód. red.: 486	08.002.04.122.0033.2341.3.3.90.93.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos		30.000,00
Cód. red.: 489	08.002.04.122.0033.2636.3.3.90.30.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos		65.000,00
Cód. red.: 500	08.002.04.122.0066.3505.3.3.90.30.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos		13.000,00
Cód. red.: 505	08.002.25.752.0038.1881.3.3.90.30.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos		340.980,00
Cód. red.: 509	08.002.25.752.0038.2350.3.3.90.39.1.751.0000000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		3.200,00
		Sub-Total:	**453.180,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Unidade: 005 - DEPARTAMENTO DE TRANSITO

Suplementar

Cód. red.: 560	08.005.04.122.0033.1883.3.3.90.30.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos		54.492,93
Cód. red.: 561	08.005.04.122.0033.1883.3.3.90.39.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos		10.400,00
		Sub-Total:	**64.892,93**

Órgão: 09 - SECRETARIA M DE AGRICULTURA DESENV ECON E SUSTENT

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Suplementar

Cód. red.: 591	09.001.20.122.0047.2440.3.3.90.14.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00

Sub-Total: 10.000,00

Órgão: 12 - SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE TURISMO
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

Suplementar

Cód. red.: 656	12.001.04.122.1011.2520.3.3.90.14.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	10.800,00

Sub-Total: 10.800,00

Órgão: 13 - SECRETARIA MUN. PLANEJAMENTO TECNOL. E INFORMATICA
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO

Suplementar

Cód. red.: 723	13.001.04.121.0124.2630.3.3.90.14.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00

Sub-Total: 10.000,00

Órgão: 16 - SECRET MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

Suplementar

Cód. red.: 863	16.002.13.392.0011.3572.3.3.90.39.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	140.000,00
Cód. red.: 868	16.002.23.695.0048.2528.3.3.90.30.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00

Sub-Total: 170.000,00

Total Parcial Suplementado: 1.045.890,11

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 41	02.001.04.122.0002.2010.3.3.90.32.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
Cód. red.: 44	02.001.04.122.0002.2010.3.3.90.36.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	8.249,92

Sub-Total: 18.249,92

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 002 - ASSESSORIA JURIDICA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 55	02.002.04.122.0002.2824.3.3.90.39.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00

Sub-Total: 5.000,00

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE PESSOAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 110	03.002.04.122.0004.2026.3.3.90.30.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00
Cód. red.: 111	03.002.04.122.0004.2026.3.3.90.36.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	3.500,00

Cód. red.: 112	03.002.04.122.0004.2026.3.3.90.39.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	9.500,00
	Sub-Total:	**17.000,00**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE ARRECADACAO E FISCALIZACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 139	04.002.04.122.0009.2070.3.3.90.39.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00
	Sub-Total:	**15.000,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 168	05.004.10.122.0023.1862.4.4.90.52.1.500.1002000 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	4.001,00
Cód. red.: 181	05.004.10.122.0023.2130.4.4.90.52.1.500.1002000 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	140,60
Cód. red.: 187	05.004.10.122.0023.2650.3.3.90.14.1.500.1002000 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.000,00
Cód. red.: 188	05.004.10.122.0023.2650.3.3.90.30.1.500.1002000 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	3.000,00
Cód. red.: 189	05.004.10.122.0023.2650.3.3.90.33.1.500.1002000 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.000,00
Cód. red.: 190	05.004.10.122.0023.2650.3.3.90.39.1.500.1002000 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.527,00
Cód. red.: 191	05.004.10.122.0023.2652.3.3.90.30.1.500.1002000 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.020,00
Cód. red.: 192	05.004.10.122.0023.2652.3.3.90.39.1.500.1002000 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.478,00
Cód. red.: 197	05.004.10.301.0019.2090.3.1.90.04.1.500.1002000 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.000,00
Cód. red.: 200	05.004.10.301.0019.2090.3.1.90.94.1.500.1002000 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.000,00
Cód. red.: 205	05.004.10.301.0019.2091.3.1.90.04.1.500.1002000 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.000,00

Cód. red.: 211	05.004.10.301.0019.2091.3.3.90.33.1.500.1002000 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	3.500,00
Cód. red.: 218	05.004.10.301.0019.2092.3.3.90.14.1.500.1002000 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	3.000,00
Cód. red.: 244	05.004.10.302.0056.2101.3.3.71.70.1.500.1002000 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	10.000,00
Cód. red.: 245	05.004.10.302.0056.2135.3.1.90.04.1.500.1002000 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.000,00
Cód. red.: 267	05.004.10.302.0056.2806.3.3.90.39.1.500.1002000 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	23.380,00
	Sub-Total:	**76.046,60**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 005 - CONSELHOS MUNICIPAIS DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 300	05.005.10.122.0023.2829.3.3.90.39.1.500.1002000 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.510,00
	Sub-Total:	**1.510,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 334	06.001.08.244.1006.2660.3.3.90.30.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
	Sub-Total:	**2.000,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 003 - FMAS FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 352	06.003.08.244.0053.2663.3.3.90.39.2.660.0000000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	25.000,00
Cód. red.: 355	06.003.08.244.1004.2810.3.3.90.30.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	6.500,00
Cód. red.: 357	06.003.08.244.1004.2835.3.3.90.30.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
	Sub-Total:	**41.500,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 384	07.001.12.122.0018.1260.4.4.90.52.1.500.1001000 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	4.000,00

Cód. red.: 386	07.001.12.122.0018.2280.3.3.90.30.1.500.1001000 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	500,00
Cód. red.: 388	07.001.12.122.0018.2280.3.3.90.36.1.500.1001000 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.000,00
Cód. red.: 389	07.001.12.122.0018.2280.3.3.90.39.1.500.1001000 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	8.000,00
Cód. red.: 396	07.001.12.122.0018.2850.3.3.90.33.1.500.1001000 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	7.000,00
Cód. red.: 398	07.001.12.122.0018.2850.3.3.90.39.1.500.1001000 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.000,00
Cód. red.: 435	07.001.12.365.1007.2839.3.3.90.33.1.500.1001000 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	3.000,00
	Sub-Total:	**26.500,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Unidade: 003 - CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 441	07.003.12.122.2015.3548.3.3.90.14.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	7.000,00
	Sub-Total:	**7.000,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Unidade: 004 - FUNDEB

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 445	07.004.12.361.0013.2320.3.1.90.04.1.500.1001000 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	6.000,00
Cód. red.: 451	07.004.12.365.0014.2330.3.1.90.04.1.500.1001000 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	4.000,00
	Sub-Total:	**10.000,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE VIACAO E OBRAS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 490	08.002.04.122.0033.2636.3.3.90.36.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
Cód. red.: 491	08.002.04.122.0033.2636.3.3.90.39.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	120.000,00
Cód. red.: 503	08.002.04.122.0066.3505.4.4.90.51.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	18.000,00

Cód. red.: 507 — 3.200,00
08.002.25.752.0038.2350.3.3.90.30.1.751.0000000
Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP

Sub-Total: 151.200,00

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 545 — 190.000,00
08.003.15.451.0061.3500.3.3.90.36.1.500.0000000
Recursos não Vinculados de Impostos

Sub-Total: 190.000,00

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Unidade: 005 - DEPARTAMENTO DE TRANSITO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 562 — 5.400,00
08.005.04.122.0033.1885.3.3.90.30.1.500.0000000
Recursos não Vinculados de Impostos

Sub-Total: 5.400,00

Órgão: 09 - SECRETARIA M DE AGRICULTURA DESENV ECON E SUSTENT
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA FAMILIAR

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 632 — 30.000,00
09.002.20.602.2007.2847.3.3.90.39.1.500.0000000
Recursos não Vinculados de Impostos

Cód. red.: 638 — 5.000,00
09.002.20.605.1010.2893.4.4.90.52.1.500.0000000
Recursos não Vinculados de Impostos

Cód. red.: 647 — 5.000,00
09.002.20.606.2007.3443.3.3.90.39.1.500.0000000
Recursos não Vinculados de Impostos

Sub-Total: 40.000,00

Órgão: 12 - SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE TURISMO
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 652 — 5.000,00
12.001.04.122.1011.2520.3.1.90.04.1.500.0000000
Recursos não Vinculados de Impostos

Sub-Total: 5.000,00

Órgão: 12 - SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE TURISMO
Unidade: 003 - CONTROLE AMBIENTAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 707 — 4.000,00
12.003.18.542.0057.3456.3.3.90.30.1.500.0000000
Recursos não Vinculados de Impostos

Cód. red.: 708 — 69.503,59
12.003.18.542.0057.3706.3.3.90.30.1.500.0000000
Recursos não Vinculados de Impostos

Cód. red.: 709 — 70.000,00
12.003.18.542.0057.3706.3.3.90.39.1.500.0000000
Recursos não Vinculados de Impostos

Cód. red.: 716 — 5.000,00
12.003.18.543.0057.2842.3.3.90.39.1.500.0000000
Recursos não Vinculados de Impostos

Sub-Total: 148.503,59

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT
Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Órgão: 13 - SECRETARIA MUN. PLANEJAMENTO TECNOL. E INFORMATICA
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 726	13.001.04.121.0124.2630.3.3.90.39.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	18.980,00
	Sub-Total:	**18.980,00**

Órgão: 13 - SECRETARIA MUN. PLANEJAMENTO TECNOL. E INFORMATICA
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO INTEGRADO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 731	13.002.04.121.0124.2631.3.1.90.04.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
Cód. red.: 742	13.002.04.121.0124.2631.4.4.90.52.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
Cód. red.: 743	13.002.04.121.0124.3738.3.3.90.39.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	87.000,00
	Sub-Total:	**102.000,00**

Órgão: 13 - SECRETARIA MUN. PLANEJAMENTO TECNOL. E INFORMATICA
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 748	13.003.04.121.0124.2632.3.3.90.30.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
Cód. red.: 754	13.003.04.121.0124.2646.3.3.90.30.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
Cód. red.: 759	13.003.04.121.0124.2647.3.3.90.39.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
Cód. red.: 764	13.003.04.121.0124.3612.3.3.90.30.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	60.000,00
	Sub-Total:	**115.000,00**

Órgão: 16 - SECRET MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
Unidade: 003 - FUNDO MUNICIPAL DE POLITICAS CULTURAIS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 881	16.003.13.392.0011.3705.3.3.90.31.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
	Sub-Total:	**50.000,00**
	Total Parcial Reduzido:	**1.045.890,11**

PORTO DOS GAÚCHOS - MT, 15 de julho de 2025

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU
Prefeito

LEI Nº 1.274/2025

De: 05 de Agosto de 2025

"Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 355/2011, que cria o Conselho Municipal de Meio Ambiente - CMMA e dá outras providências".

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º Altera os dispositivos da Lei Municipal n.º 355/2011, que que cria o Conselho Municipal de Meio Ambiente - CMMA, que pas-

será a ter seguinte redação:

"Art. 1º – Fica criado o **Conselho Municipal do Meio Ambiente (CMMA)**, órgão colegiado autônomo de caráter consultivo, deliberativo, normativo e recursal do Poder Executivo, integrado ao Sistema Municipal de Meio Ambiente, no âmbito de sua competência, sobre as questões ambientais propostas nesta e demais leis correlatas do município, composto paritariamente por representantes do poder público, da sociedade civil organizada.

(...)

"Art. 4º – O CMMA será composto paritariamente por 03 (três) representantes do Poder Público, 03 (três) representantes da sociedade civil organizada, escolhidos na forma desta lei, com seus respectivos suplentes e terão mandato de 02 (dois) anos."

"Art. 12 – O mandato dos Conselheiros do CMMA será de 02 (dois) anos.

(...)

Artigo 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, Gabinete do Prefeito, em 05 de agosto de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1.275/2025

De: 05 de Agosto de 2025

"Prorroga a vigência do Plano Municipal de Educação e dá outras providências".

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica prorrogada, até 31 de dezembro de 2025, a vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado por meio da Lei nº 563/2015 de 09 de junho de 2015.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, Gabinete do Prefeito, em 05 de Agosto de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 228/2023.

TERMO DE RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 228/2023.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 040/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 094/2023

O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº. 03.204.187/0001- 33, com sede administrativa localizada na Praça Leopoldina Wilke, nº. 19, Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, Cep: 78.560-000, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador do **RG nº. 11xxx31-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.xxx.361-87**, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, s/n°, Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, CEP 78.560-000, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **SIRLEI DENISE GUNSCH**, portador do **RG n°. 18589936 SEJSP MT** e **CPF n°. 846.876.651-87**, residente e domiciliado na Rua Paulo Rezer, s/n, Centro, Porto dos Gaúchos - MT, CEP – 78.560-000, resolvem por este instrumento rescindir de forma **BILATERAL** o Contrato em referência.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A **CONTRATANTE** resolve em conformidade com o artigo 79, inciso II da Lei 8.666/93, **RESCINDIR** o **Contrato nº. 228/2023** referente ao **Termo de Dispensa de Licitação n°. 040/2023** e **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 094/2023**, cujo objeto é **LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL CONTENDO 01 (UMA) RECEPÇÃO, 04 (QUATRO) SALAS, 01 (UM) BANHEIRO, 01 (UMA) COZINHA, TODO EM ALVENARIA, COM PORTA DE BLINDEX, COM FORRO E DIVISORIAS EM GESSO, LUMINARIAS, INSTALAÇÕES DE ÁGUA E ENERGIA E LOCALIZADO NO CENTRO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA

As partes resolvem, de comum acordo, rescindir o contrato acima identificado, com fundamento no artigo 79, inciso II, combinado com o artigo 78, inciso XII, da Lei nº 8.666/93, considerando que. Será realizado um novo processo licitatório para a contratação do objeto anteriormente pactuado, de modo a atender aos princípios da administração pública, especialmente os da legalidade, economicidade, eficiência e isonomia.

Dessa forma, e conforme exposto na C.I encaminhada pela Secretária Municipal de Administração, informa-se que, após o aceite administrativo, fica formalizada a rescisão do contrato nº 228/2023, firmado com a empresa Sirlei Denise Gunsch.

3. CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. A presente rescisão não gerará qualquer ônus para nenhuma das partes. Considerando-se **RESCINDIDO** de forma automática, passando a ter eficácia a partir da data de sua assinatura.

4. CLÁUSULA QUARTA

Para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o Foro de Porto dos Gaúchos no Estado de Mato Grosso. E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 05 de Agosto de 2025.

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT Vanderlei Antonio de Abreu Prefeito Municipal **CONTRATANTE**	**SIRLEI DENISE GUNSCH** CPF n°. 846.876.651-87 **CONTRATADA**
Elaine Maria Polimeni CPF 610.xxx.809-00 **TESTEMUNHA**	**Fabio Junior Silva Pedroso** CPF 006.xxx.971-40 **TESTEMUNHA**

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 239/2025.

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 239/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO:SIRLEI DENISE GUNSCH.

CNPJ/CPF: Sob o n°.846.876.651-87.

OBJETO DO CONTRATO: LOCAÇÃO DE IMOVEL CONTENDO 01 (UMA) RECEPÇÃO 04 (QUATRO) SALAS 01 (UM) BANHEIRO 01 (UMA) COZINHA TODO EM ALVENARIA, COM PORTA BLINDEX, COM FORRO E DIVISORIAS EM GESSO, LUMINARIAS, INSTAÇÃO DE ÁGUA E ENERGIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PORTO DOS GAÚCHOS-MT

DATA DO CONTRATO: 05 de agosto de 2025.

PUBLICAÇÃO: agosto de 2025.

PRAZO DO CONTRATO: 05 de agosto de 2026.

VALOR DO CONTRATO: R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reias).

PROCESSO LICITATÓRIO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 064/2025 e INEXIGIBILIDADE Nº. 011/2025.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 05 de agosto de 2025

VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU

Prefeito Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 248/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO

POR PRAZO DETERMINADO Nº. 248/2025

Que fazem de um lado o **Município de Porto dos Gaúchos/MT**, entidade jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede à Praça Leopoldina Wilke nº 19, em Porto dos Gaúchos/MT, representado neste ato por representante legal – **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 117****-7 SESP/MT e CPF nº 893.***.***-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **THAINARA TAISY DE SOUZA**, brasileira, portadora do RG nº. 209****-4 SSP/MT e CPF nº 028.***.***-23, residente e domiciliada na Rua 03, Bairro Pedro Uliana, na cidade de Novo Horizonte do Norte, MT, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, tem ajustados o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005 e demais legislações aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA. DO OBJETO

Por este instrumento o contratante ajusta com a contratada a prestação de serviço no cargo de **231– Fisioterapeuta** lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA. DA VIGÊNCIA

A contratação terá vigência a partir de 01 de Agosto de 2025 e término em 19 de Dezembro de 2025.

CLÁUSULA QUARTA. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

1. A CONTRATADA RECEBERÁ PELOS SERVIÇOS PRESTADOS SALÁRIO MENSAL DE R$ 7.641,16 (SETE MIL SEISCENTOS E QUARENTA E UM REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS), TOTALIZANDO R$ 35.404,04 (TRINTA E CINCO MIL QUATROCENTOS E QUATRO REAIS E QUATRO CENTAVOS).

2. A CONTRATADA CUMPRIRÁ UMA CARGA HORÁRIA DE 30(TRINTA) HORAS SEMANAIS A SERVIÇO DA MUNICIPALIDADE.

3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo.

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

CLÁUSULA QUINTA. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1. São de responsabilidade do Contratante:

a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento;

b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;

2. São responsabilidades do Contratado (a):

a) prestar serviços na forma ajustada;

b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;

c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;

d) cumprir os horários de frequência local de trabalho;

e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato;

f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;

g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superior hierárquico e público em geral.

Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. As partes considerarão rescindidas de pleno direito o presente contrato com advento do seu termino final sem a necessidade de notificação prévia.

2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.

3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA. DA RESCISÃO

1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;

b) Prática de falte grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos/MT;

c) Acumulação ilegal de cargo, emprego ou funções públicas;

d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;

e) Retorno do servidor efetivo quando em caráter substitutivo e ou realização de concurso público;

f) Desnecessidade do cargo;

g) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA

1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.

2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária própria para despesa de pessoal: (206)05.004.10.301.0019.2091.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

CLÁUSULA DÉCIMA. DO FISCAL DE CONTRATOS

1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento do objeto da contratação, indicado pelo representante da área requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas.

2. Este contrato será acompanhado em todas as fazes de execução pelo Sr. Josias Almeida Campinas, nomeado pela Portaria nº 124/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 01 de Agosto de 2025.

_____ _____

Vanderlei Antonio de Abreu **Thainara Taisy de Souza**

Contratante Contratada

Testemunhas

_____ _____

KARINA EMILIA SEVERINO **ANDREIA F.VIEIRA**
CPF: 027.*.***.38** **CPF: 901.***.***.49**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 54/2025

EXTRATO DE CONTRATO 54/2025

Contrato nº: 54/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT.

Contratada: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO - CISOMT

Objeto: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER A DEMANDA REPRIMIDA DO CONTRATANTE, EM CONFORMIDADE COM OS OBJETIVOS FIXADOS NO ESTATUTO DO CISOMT, CONFORME EXIGÊNCIAS DA LEI FEDERAL Nº 11.107/2005 E PLANO DE TRABALHO, EM ATENÇÃO AO QUE PREVÊ A RESOLUÇÃO Nº 003/2018/CISOMT DE 10 DE ABRIL DE 2018, QUE CRIA O PROGRAMA FILA ZERO NO CISOMT, QUE TEM POR FINALIDADE DIMINUIR AS FILAS EM DEMANDA NOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CISOMT, DE FORMA ARTICULADA E PLANEJADA, EXECUTANDO AÇÕES EM SERVIÇOS DE SAÚDE COM EFICÁCIA.

Valor Total do Contrato: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Vigência: 04 de agosto de 2025 a 04 de agosto de 2026.

Fiscal de Contrato: PAULA CRISTINA CHAVES GOMES, portadora do CPF nº 843.660.951.49

Data da Assinatura: 04 de agosto de 2025.

Odirlei Queiroz Faria – Prefeito Municipal de Porto Esperidião.

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00005, DE 05 DE AGOSTO DE 2025

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA

o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
AGROLINA AGROPECUARIA LTDA	50.780.733/0001-64	9875/00095/2025
AGROLINA AGROPECUARIA LTDA	50.780.733/0001-64	9875/00097/2025
AGROLINA AGROPECUARIA LTDA	50.780.733/0001-64	9875/00099/2025
AGROLINA AGROPECUARIA LTDA	50.780.733/0001-64	9875/00096/2025
AGROLINA AGROPECUARIA LTDA	50.780.733/0001-64	9875/00098/2025
AGROLINA AGROPECUARIA LTDA	50.780.733/0001-64	9875/00100/2025
UNIVALDO DE OLIVEIRA BELEM (ESPÓLIO DE)	273.892.941-91	9875/00101/2025
UNIVALDO DE OLIVEIRA BELEM (ESPÓLIO DE)	273.892.941-91	9875/00102/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: Luiz Henrique Rauber

Matrícula: 00011274

Cargo: Fiscal de Tributos / 1302017

Assinatura:

Data de afixação: 05/08/2025

Data de desafixação: 20/08/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL Nº 056/2025 "QUE DISPÕE SOBRE FERIADO MUNICIPAL NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA/MT".

O SR° **MARCIO RODRIGUES DA SILVA,** Prefeito Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO: a Lei Municipal n° 056 de 28 de Agosto de 1.996.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado Feriado Municipal, neste dia **06 (seis**) **de Agosto**, data de comemoração do dia do **Padroeiro Bom Jesus de Nazaré**, a todas entidades Públicas Municipal, Estadual e Federal, instaladas no Município, bem como a todas as empresas particulares, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais.

Art. 2º- Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, 05 de Agosto de 2025.

ORIGINAL ASSINADO

MARCIO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 263/2025 - PARA FISCAL DO CONTRATO DE N° 23/2025 SRº CARLOS HENRENQUE VIEIRA PALUDETTI

(**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PUBLICO SRº CARLOS HENRENQUE VIEIRA PALUDETTI, PARA FISCAL DO CONTRATO DE N° 23/2025).**

MARCIO RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,e em consonância com o art. 7º, o §3º do art. 8º da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e regulamentos

posteriores.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o servidor publico Srº **CARLOS HENRENQUE VIEIRA PALUDETTI,** para exercer a função de Fiscal do Contrato relacionado a seguir:

Nº	CONTRATO	OBJETO
23/2025	**CR2 SERVIÇOS DE CONSULTORIA UNIPESSOAL LTDA**	Contratação de empresa prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria pública, incluindo: Diagnóstico e levantamento dos problemas atuais em relação à Transparência Pública, Escolha de servidores responsáveis em cada setor, Capacitação dos servidores escolhidos, Assessoria completa para revisão e publicação de material exigido por lei, Relatórios mensais de acompanhamento e Adequação e/ou Implantação de toda a tecnologia necessária para publicação constante das informações obrigatórias, para atender a Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011), a Lei da Transparência (LC 131/2009) e a Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), conforme exigências dos Tribunais de Contas, Ministério Público e outras entidades **Vigencia: 22**/05/2025 à 31/12/2025

Artigo 2º - O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.

Artigo 3º - Caso o contrato seja aditivado o fiscal permanecerá fiscalizando o respectivo aditivo de contrato.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições.

PUBLIQUE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Porto Estrela -MT, 22 de maio de 2025.

MARCIO RODRIGUES DA DILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 529, DE 31 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 529, DE 31 DE JULHO DE 2025.

Designa o servidor para a função de Fiscal de Contrato/ Ata de Registro de Preço, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea “c” da Lei Orgânica do Município e observando o artigo 73, inciso I, alínea b e inciso II alíneas a e b, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93,

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar o Sr. **GABRIEL CERESOLI DE CAMPOS**, matrícula 3744, servidor efetivo, lotado na Secretaria de Administração, para atuar como Fiscal de Contrato/ Ata de Registro de Preço para **Aquisição de Licença de Software para atender a migração de dados para atender o Arquivo Público**, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 31 de Julho de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 530, DE 31 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 530, DE 31 DE JULHO DE 2025.

Designa o servidor para a função de Fiscal de Contrato/ Ata de Registro de Preço, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea “c” da Lei Orgânica do Município e observando o artigo 73, inciso I, alínea b e inciso II alíneas a e b, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93,

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar o Sr. **GABRIEL CERESOLI DE CAMPOS**, servidor efetivo matricula 3744, Secretaria de Administração, para atuar como Fiscal de Contrato/ Ata de Registro de Preço, Contratação de Empresa Especializada em Serviço de Contratação Futura e Eventual Contratação de Empresa Prestadora de Serviços de Telecomunicações Para Acesso a Internet Banda Larga Via Fibra GPON-FTTX, 24 Horas com Fornecimento de Equipamentos em Regime de Comodato ao Setor de Compras, obedecendo os seguintes serviços abaixo:

DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO:

Item	Descrição do Produto	Qtde	UNID
1	**Instalação de ponto de Internet –** Instalação de ponto de Internet com roteador wifi dual-band 4 antenas 5dbis.	33	SERV
2.	**Serviço de acesso a Internet Via Fibra Óptica Com Banda De 20MBSFULL –** Serviço de acesso a Internet via Fibra ótica de potência mínima 20MBPSFULL 20MBPS para Download e 20MBPS para Upload e conexão rápida 24h suporte técnico e reparo em horário	451	SERV

	comercial e sábados domingos e feriados.		
3.	**Serviço de Acesso a Internet Via Fibra Ótica Com Banda De 50MBSFULL –** LINK DE internet via Fibra ótica GPON com banda de 50MBPSFULL 50MBPS para Download e 50MBPS para Upload e conexão rápida 24h suporte técnico e reparo em horário comercial e sábados domingos e feriados IPs não dinâmicos.	110	SERV
4.	**Serviço de Acesso a Internet Via Fibra Ótica Com Banda De 100MBSFULL –** LINK DE internet via Fibra ótica GPON com banda de 100MBPSFULL 100MBPS para Download e 100MBPS para Upload e conexão rápida 24h suporte técnico e reparo em horário comercial e sábados domingos e feriados IPs não dinâmicos.	38	SERV

para atender a Administração Municipal, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 31 de Julho de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE POXORÉU - MT
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 01/2025

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE POXORÉU – POXORÉU-PREVI**, em cumprimento ao disposto no § 6º, do art. 12, da Lei Municipal n.º 1.489, de 13 de janeiro de 2012, **convoca** os interessados abaixo listados por ordem alfabética e número de matrícula, para **agendarem a perícia médica de reavaliação de benefício por incapacidade** por meio de contato telefônico, ligando para o número (66) 3436-1313, do Hospital e Maternidade São João Batista, ou pelo contato (66) 99914-3512 (Consultório Médico), recepção particular.

O segurado deverá agendar e realizar a Perícia Médica **no período de 11 de agosto de 2025 a 31 de outubro de 2025**. Informamos que na data agendada para a realização da perícia deverá ser apresentada toda documentação médica que o segurado disponha, tais como atestados, laudos, receitas e exames. O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) deve ser de no máximo 180 dias anterior à realização da perícia médica e deverá constar: o nome do beneficiário, a condição de invalidez, o respectivo CID, que resulta(m) no comprometimento das seguintes funções/funcionalidades: a provável causa do comprometimento e o tempo estimado que deu a invalidez, atestem a espécie e o grau ou nível de invalidez, emitido por médico da especialidade da doença que causou a invalidez.

No caso de não atendimento à convocação para agendamento ou de não comparecimento na data agendada, o benefício será suspenso, em conformidade com o § 6º, do art. 12, da Lei Municipal n.º 1.489, de 13 de janeiro de 2012.

CONVOCADOS:

MATRÍCULA	SEGURADO
316	CHRISTIANE ALVES TREMURA
656	CLAUDIELEIA GONÇALVES NASCIMENTO
513	EDILMA SOARES SILVA
389	LIZÂNIA QUEIROZ ROCHA
499	MARIA ELENICE DE S. SANTANA
11	MARIA LÚCIA PEREIRA OLIVEIRA

Poxoréu-MT, 01 de agosto de 2025.

ALAN PEREIRA DA SILVA

Diretor Presidente

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Termo de aditivo n°8 Termo do contrato nº.17/2020, objetivando a ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 006/2020 RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL 004/2020 DO MUNICIPIO DE JANGADA/MT COM OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO, PARAMETRIZAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, SUPORTE TECNICO ESPECIALIZADO NO FORNECIMENTO DE LICENÇA DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE INTEGRADO PARA GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA. decorrente de Adesão ARP - Pregão Presencial n° 1/2020, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU e a E C ZOCANTE & CIA LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 10.525.132/0001-90. aditivam o contrato na im-

portância de R$9.750,00 (nove mil, setecentos e cinquenta reais) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

POXOREU 04 de agosto de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

4º ADT AO CONTRATO Nº 46/2023.

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 46/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA E A INOVAMED SERVIÇOS EM SAUDE LTDA. QUE TEM COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA-MT.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E VALOR do contrato firmado entre as partes em 01 de agosto de 2023, nos termos previstos no Contrato nº 46/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1 Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato para mais 12 (doze) meses, com termo inicial em **04 de agosto de 2025**, vencendo em **04 de agosto de 2026.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND MED	QUANT	VL. UNIT. R$	VL. TOTAL R$
1	CLÍNICO GERAL PLANTÃO - DIAS ÚTÉIS	PLANTAO 06H	180	694,91	125.083,80
2	ANESTESISTA PLANTÃO - DIAS ÚTEIS	PLANTAO 12H	24	1.389,82	33.355,68
3	CIRURGIA GERAL PLANTÃO - DIAS ÚTÉIS	PLANTAO 12H	24	1.389,82	33.355,68
4	ULTRASSONOGRAFISTA PLANTÃO - DIAS ÚTÉIS	PLANTAO 12H	48	1.389,82	66.711,36
5	CARDIOLOGISTA PLANTÃO - DIAS ÚTÉIS	PLANTAO 12H	48	1.389,82	66.711,36
6	CLÍNICO GERAL PLANTÃO - DIAS ÚTÉIS	PLANTAO 12H	42	1.389,82	58.372,44
7	CIRURGIA GERAL PLANTÃO - FINAL DE SEMANA E FERIADOS	PLANTAO 12H	60	1.670,28	100.216,80
8	ANESTESISTA PLANTÃO - FINAL DE SEMANA E FERIADOS	PLANTAO 12H	60	1.670,28	100.216,80
9	CLÍNICO GERAL PLANTÃO - FINAL DE SEMANA E FERIADOS	PLANTAO 12H	120	1.670,28	200.433,60
10	CIRURGIA GERAL PLANTÃO - FINAL DE SEMANA E FERIADOS	PLANTAO 24H	60	3.340,56	200.433,60
11	ANESTESISTA PLANTÃO - FINAL DE SEMANA E FERIADOS	PLANTAO 24H	60	3.340,56	200.433,60
12	CLÍNICO GERAL PLANTÃO - FINAL DE SEMANA E FERIADOS	PLANTAO 24H	60	3.340,56	200.433,60
13	CIRURGIA GERAL - DIAS ÚTEIS - 50% do Valor do Plantão conforme quantidade de horas de sobreaviso	SOBREAVISO - PLANTÃO 06H	120	347,45	41.694,00
14	ANESTESISTA - DIAS ÚTEIS - 50% do Valor do Plantão conforme quantidade de horas de sobreaviso	SOBREAVISO - PLANTÃO 06H	120	347,45	41.694,00
15	CLÍNICO GERAL - DIAS ÚTEIS - 50% do Valor do Plantão conforme quantidade de horas de sobreaviso	SOBREAVISO - PLANTÃO 06H	60	347,45	20.847,00
16	CIRURGIA GERAL - DIAS ÚTEIS - 50% do Valor do Plantão conforme quantidade de horas de sobreaviso	SOBREAVISO - PLANTÃO 12H	120	694,91	83.389,20
17	CIRURGIA GERAL - DIAS ÚTEIS - 50% do Valor do Plantão conforme quantidade de horas de sobreaviso	SOBREAVISO - PLANTÃO 12H	120	694,91	83.389,20
18	CLÍNICO GERAL - DIAS ÚTEIS - 50% do Valor do Plantão conforme quantidade de horas de sobreaviso	SOBREAVISO - PLANTÃO 12H	60	694,91	41.694,60
19	CIRURGIA GERAL - FINAL DE SEMANA E FERIADOS - 50% do Valor do Plantão conforme quantidade de horas de sobreaviso	SOBREAVISO - PLANTÃO 24H	60	1.670,28	100.216,80
20	ANESTESISTA - FINAL DE SEMANA E FERIADOS - 50% do Valor do Plantão conforme quantidade de horas de sobreaviso	SOBREAVISO - PLANTÃO 24H	60	1.670,28	100.216,80
21	CLÍNICO GERAL - FINAL DE SEMANA E FERIADOS - 50% do Valor do Plantão conforme quantidade de horas de sobreaviso	SOBREAVISO - PLANTÃO 24H	60	1.670,28	100.216,80
22	MÉDICO CLÍNICO GERAL	40h/s – Mês	6	24.747,71	148.486,26
23	MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA	40h/s – Mês	12	25.819,17	309.830,04
24	MÉDICO CARDIOLOGISTA	40h/s – Mês	6	25.819,17	154.915,02
VALOR TOTAL ESTIMADO					**R$ 2.612.348,04**
VALOR DO BDI- 10,818183%					**R$ 282.608,591564**
VALOR TOTAL COM BDI					**R$ 2.894.956,63156**

CLAUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

06- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

002- SETOR DE SAÚDE

10.301.0079.20048 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE SAÚDE

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA.

REDUZIDO: 372

06- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

002- FUNDO DE SAÚDE

10.301.0079.20054 – MANUTENÇÃO COM ATENÇÃO BÁSICA - AB

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA.

REDUZIDO: 397

QUERÊNCIA - MT, 01 DE AGOSTO DE 2025.

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito Municipal

4º ADT AO CONTRATO Nº 35/2022.

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 35/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE QUERÊNCIA-MT E A SRA. FERNANDA SEBASTIANY MACHRY. TEM COMO OBJETO A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA/MT.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da VIGÊNCIA e REAJUSTE DE VALOR do Contrato firmado entre as partes em 29 de julho de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1 Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato para mais 12 (doze) meses, com termo inicial em **31 de julho de 2025** vencendo em **31 de julho de 2026.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3.1 O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato é de R$ 35.922,60 (trinta e cinco mil novecentos e vinte e dois reais e sessenta centavos), que será dividido em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R$ 2.993,55 (dois mil novecentos e noventa e três reais e cinquenta e cinco centavos).

CLAUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: 07 Sec. Mun. de Assistência Social

Unid.: 001 Sec. Mun. de Assistência Social

Elemento: 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Código Reduzido: 455

QUERÊNCIA - MT, 31 DE JULHO DE 2025.

PREFEITO MUNICIPAL

GILMAR REINOLDO WENTZ

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2025

Processo Administrativo nº 82/2025

Torna-se público que Prefeitura Municipal de Querência – MT, por meio do Setor de Licitações, realizará Concorrência Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 28, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 com Inversão de Fases § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislação aplicáveis.

Tipo: "MENOR PREÇO"

Objeto: Contratação de empresa para a Execução da Obra de Construção de infraestrutura turística - estacionamento, conforme projeto executivo de arquitetura e complementares, especificações técnicas, planilha orçamentária, BDI, cronograma físico-financeiro, memória de cálculo, composição de preços e demais peças técnicas. A obra está vinculada ao Termo de Convênio nº 961720/2024 da união por intermédio do ministério do turismo representado pela caixa econômica federal, e será realizada conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência, adotando o regime de execução de empreitada por preço global, e seguindo os dispositivos da Lei Federal 14.133/2021.

SESSÃO PÚBLICA

Dia: 21 de Agosto de 2025

Hora: 08:00 horas (Horário de Brasília – DF)

Plataforma: https://www.licitanet.com.br/

Início do recebimento das propostas: a partir da publicação

Fim de recebimento da proposta: até 21 de agosto de 2025 às 07h59

LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL

Dias: Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)

Horários: Das 07:00 às 13:00 – Horário local.

Local: Av. Cuiabá, 335, Setor C – Querência – MT (Sala do Setor de Licitações)

Plataforma: https://www.licitanet.com.br/

Site Prefeitura: https://www.gp.srv.br/transparencia_querencia/servlet/licitacoes_v2?1

E-mail: licitacao.querencia@gmail.com

Querência-MT, 05 de agosto de 2025.

Kamilla Vicente do Nascimento

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO PE25/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 025/2025

O Município de Querência MT, por intermédio de seu Pregoeiro ou agente de contratação e Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão eletrônico para REGISTRO DE PREÇOS para aquisição fracionada e eventual de para aquisição de materiais de limpeza, higiene copa e cozinha para atender as Secretarias do Município de Querência-MT** tipo Menor Preço por item, em sessão pública eletrônica a partir das 08:00 horas (horário de Brasília- DF) do dia **18/08/2025**, através do site https://www.licitanet.com.br/.

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço www.querencia.mt.gov.br/transparencia ou no site https://www.licitanet.com.br/.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio no Departamento de Licitações, situado à Avenida Cuiabá, Quadra 01, Lote 09, Setor C – Querência - MT, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min, pelo Telefone: (66) 3529-1218/1613/2193 ou e-mail: licitacao.querencia@gmail.com.

Querência – MT, 05 de agosto de 2025

Suedy Lopis de Oliveira

Pregoeira Oficial

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2025

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 13/2025

No dia 30 de julho de 2025, às 09h30min, na Sala do Setor de Licitação, reuniram-se a Agente de Contratação e Equipe de Apoio, para verificação das documentações apresentada das empresas, J. F. PEIXOTO NETO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.268.882/0001-88, ADRIANO DENNER DE OLIVEIRA REIS pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.739.991/0001-21, se tratando Credenciamento nº 13/2025. Credenciamento para prestação de serviço para pintura, execução de muros, gesso, reparos em meio fio e calçadas, para atendimento das demandas de todas as secretarias do município de Querência MT. Na ocasião foi conferida a documentação apresentada pela empresa acima citada e conforme analise as documentações está de acordo com o solicitado no edital, em analise a Agente de Contratação em substituição concluiu pela habilitação da requerente e Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião. Assinam a Ata a Agente de Contração e demais presentes.

Querência MT, 30 de julho de 2025.

KAMILLA VICENTE DO NASCIMENTO **Agente de Contratação**	SAMILLA LORRAHINE SOUZA VIEIRA **Membro**
EMERSON CLARO DA SILVA **Membro**	RAQUELE SANDRA EIDT ZANG **Membro**

TERMO DE CREDENCIAMENTO/ADRIANO DENNER

O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA- MT, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 37.465.002/0001-66, com sede à Avenida Cuiabá, Quadra 01, Lote 09, Setor "C", Querência - MT, CEP: 78643-000, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. Gilmar Reinoldo Wentz, doravante denominado de CREDENCIANTE, e ADRIANO DENNER DE OLIVEIRA REIS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.739.991/0001-21 com sede à R F05, nº 38, qd 05, lote 14, Setor F CEP 78.643-00, doravante denominado de CREDENCIADO, acordam proceder ao presente contrato, nos termos do Edital de Chamamento Público/Credenciamento nº 12/2025 , atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 Pelo presente instrumento **Credenciamento para prestação de serviço para pintura, execução de muros, gesso, reparos em meio fio e calçadas, para atendimento das demandas de todas as secretarias do município de Querência** .

ITEM	CÓD. INTERNO	QUANT.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	75104	500 M²	DIVISORIA EM GESSO ACARTONADO (DRYWALL)	R$ 200,00	R$ 100.000,00
03	81086	1.000 M²	FORRO DE GESSO EM PLACA COM ACABAMENTO E MOLDURAS (INSTALADO)	R$ 70,00	R$ 70.000,00
04	76821	1.000	FORRO EM GESSO ACARTONADO (DRYWALL)	R$ 120,00	R$

		M²			120.000,00
05	71889	5.000 M²	MÃO DE OBRA **CONSTRUÇÃO** E **REPAROS DE CALÇADAS** (INCLUSO MAQUINÁRIO E TRANSPORTE DE FUNCIONÁRIOS, E COMBUSTÍVEL)	R$ 46,00	230.000,00
07	74021	5.000 M²	MÃO DE OBRA DE APLICAÇÃO DE TEXTURA EXTERNA E PINTURA 2 (DUAS) DEMÃOS (COM APLICAÇÃO DE SELADOR ACRÍLICO)	R$ 23,00	R$ 115.000
08	74020	5.000 M²	MÃO DE OBRA DE PINTURA EXTERNA 2 (DUAS) DEMÃOS - (COM APLICAÇÃO DE SELADOR ACRÍLICO)	R$ 15,50	R$ 77.500,00
09	74018	5.000 M²	MÃO DE OBRA DE PINTURA INTERNA EM PAREDE E/OU TETO 2 (DUAS) DEMÃOS (COM APLICAÇÃO DE SELADOR ACRÍLICO)	R$ 15,00	R$ 75.000,00
13	74023	2.000 M²	MÃO DE OBRA EM APLICAÇÃO DE MASSA ACRÍLICA EXTERNA E PINTURA 2 (DUAS) DEMÃOS (COM APLICAÇÃO DE SELADOR ACRÍLICO)	R$ 25,00	R$ 50.000,00
14	74024	500 UNID.	MÃO OBRA LIXAR E PINTAR PARTE INTERNA E EXTERNA DE PORTAS E JANELAS DE FERRO/ OU MADEIRA.	R$ 150,10	R$ 75.050,00

CLÁUSULA V – DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da lei.

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA - MT
Gilmar Reinoldo Wentz - Prefeito
CREDENCIANTE

TERMO DE CREDENCIAMENTO/J.F. PEIXOTO NETO LTDA

O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA- MT, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 37.465.002/0001-66, com sede à Avenida Cuiabá, Quadra 01, Lote 09, Setor "C", Querência - MT, CEP: 78643-000, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. Gilmar Reinoldo Wentz, doravante denominado de CREDENCIANTE, e J.F. PEIXOTO NETO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.268.882/0001-88 com sede à Avenida Leste, nº 608, qd IE, lote 2C, Setor Industrial CEP 78.643-00, doravante denominado de CREDENCIADO, acordam proceder ao presente contrato, nos termos do Edital de Chamamento Público/Credenciamento nº 12/2025 , atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas. CLÁUSULA I – DO OBJETO
1.1 Pelo presente instrumento Credenciamento para prestação de serviço para pintura, execução de muros, gesso, reparos em meio fio e calçadas, para atendimento das demandas de todas as secretarias do município de Querência.

ITEM	CÓD. INTERNO	QUANT.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	75104	500 M²	DIVISORIA EM GESSO ACARTONADO (DRYWALL)	R$ 200,00	R$ 100.000,00
03	81086	1.000 M²	FORRO DE GESSO EM PLACA COM ACABAMENTO E MOLDURAS (INSTALADO)	R$ 70,00	R$ 70.000,00
04	76821	1.000 M²	FORRO EM GESSO ACARTONADO (DRYWALL)	R$ 120,00	R$ 120.000,00
05	71889	5.000 M²	MÃO DE OBRA **CONSTRUÇÃO** E **REPAROS DE CALÇADAS** (INCLUSO MAQUINÁRIO E TRANSPORTE DE FUNCIONÁRIOS, E COMBUSTÍVEL)	R$ 46,00	230.000,00
06	70715	30.000 MT LINEAR	MÃO DE OBRA **CONSTRUÇÃO** E **REPAROS DE MEIO FIO** (INCLUSO MAQUINÁRIO E TRANSPORTE DE FUNCIONÁRIOS, E COMBUSTÍVEL)	R$ 16,50	R$ 495.000,00
07	74021	5.000 M²	MÃO DE OBRA DE APLICAÇÃO DE TEXTURA EXTERNA E PINTURA 2 (DUAS) DEMÃOS (COM APLICAÇÃO DE SELADOR ACRÍLICO)	R$ 23,00	R$ 115.000
08	74020	5.000 M²	MÃO DE OBRA DE PINTURA EXTERNA 2 (DUAS) DEMÃOS - (COM APLICAÇÃO DE SELADOR ACRÍLICO)	R$ 15,50	R$ 77.500,00
09	74018	5.000 M²	MÃO DE OBRA DE PINTURA INTERNA EM PAREDE E/OU TETO 2 (DUAS) DEMÃOS (COM APLICAÇÃO DE SELADOR ACRÍLICO)	R$ 15,00	R$ 75.000,00
10	74284	2.000 M²	MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO **DE CHAPISCO DE MURO** POR M²,	R$ 11,00	R$ 22.000,00
11	74281	2.000 M²	MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS PARA **EXECUÇÃO DE MURO SEM REBOCO** POR M²,	R$ 40,00	R$ 80.000,00
12	74283	1.000 M²	MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS PARA **EXECUÇÃO DE REBOCO DE MURO** POR M²,	R$ 22,00	R$ 22.000,00
13	74023	2.000 M²	MÃO DE OBRA EM APLICAÇÃO DE MASSA ACRÍLICA EXTERNA E PINTURA 2 (DUAS) DEMÃOS (COM APLICAÇÃO DE SELADOR ACRÍLICO)	R$ 25,00	R$ 50.000,00
14	74024	500 UNID.	MÃO OBRA LIXAR E PINTAR PARTE INTERNA E EXTERNA DE PORTAS E JANELAS DE FERRO/ OU MADEIRA.	R$ 150,10	R$ 75.050,00

CLÁUSULA V – DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da lei.

–

Querência - MT, 04 de agosto de 2025.

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA - MT
Gilmar Reinoldo Wentz - Prefeito

CREDENCIANTE

6º ADT AO CONTRATO Nº35/2024.

SEXTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 35/2024, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICIPIO DE QUERÊNCIA/MT E A EMPRESA ALIANÇA INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES LTDA. QUE TEM COMO OBJETO CONSTRUÇÃO DE 50 UNIDADES HABITACIONAIS, VINCULADO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 0092/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS ao Contrato nº 35/2024 conforme planilha detalhada, parecer técnico do setor de Engenharia desta Administração e encontra amparo legal no art. 104, I, 124, I, “a” e 124, II, “d” e 125 da DA LEI 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS

2.1 Serão acrescidos alguns serviços, que corresponde o valor total de R$ 79.472,86 (setenta e nove, quatrocentos e setenta e dois reais e oitenta e seis centavos), conforme parecer técnico e planilha em anexo.

2.2 Serão acrescidos os seguintes serviços:

Ø Projeto básico de extensão de rede e transformador de 45KVA

QUERÊNCIA - MT, 05 DE AGOSTO DE 2025.

PREFEITO MUNICIPAL

GILMAR REINOLDO WENTZ

Contrante

PORTARIA N° 736/2025

PORTARIA N° 736/2025
DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional no âmbito da Educação Municipal.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Avaliação de Desempenho para análise, acompanhamento e avaliação do desempenho funcional dos professores pedagogos da rede municipal de ensino, conforme os critérios estabelecidos pela legislação e normativas próprias.

Art. 2º Ficam nomeados os seguintes servidores para compor a referida Comissão:

SEMEC

- ANA CAROLINA FERREIRA COSTA
- CLEIDETE SIDIANE LOHMANN
- CLEUNICE RUBERT RUFF
- CRISTIANI APARECIDA DA SILVA
- DANIELLE ALVES PAES COSTA
- FABIANE REINEHR
- TATIANE SCHNEIDER NEUKAMP
- WECTON RAMOS GOMES
- WERCILENE AZEVEDO MARTINS

CMEB PEQUENO PRÍNCIPE

- SONIA ZAVALHIA
- KARITA APARECIDA GUILLARDI
- KEILA SANTOS PEREIRA

EMEB PARQUE IMPERIAL

- ANGELITA SOARES GOULART
- ELIANE COSTA

EMEB ALEGRIA DO SABER

- ADAO PIRES LIMA
- ALINE FERREIRA DOS SANTOS SOUZA
- DANIELA DA SILVA SANTOS
- KELLEN MARINA KLEIN ROSSATO

CMEI MUNDO ENCANTADO

- GRASIELA DAL SOTO FURTUOSO
- MARCIELA ANGELA PREUSS
- WESDRA CAETANO DA COSTA RODRIGUES

CMEI CRESCER E APRENDER

- ANGELICA CRISTINA SANTOS ALVES MELO
- LUCILEIA MONTEIRO LOPES

CMEI PARQUE DAS TORRES

- ERICA KERLEI LENKNER PESAMOSCA
- MARIA LUCIA DE ALMEIDA

EMEB BELA VISTA

- NEUSA ALVES DA SILVA
- MARCIA ULRICH
- MARIZA DE SOUSA VASCONCELOS

EMEB PINGO D'ÁGUA

- ADEMIRTON MARTINS SILVEIRA
- FRANCIELI DAIANE DOS SANTOS MENEGHETTI

EMEB BRASIL NOVO

- ARLETI LIMA DA SILVA SOUZA
- LUZIA RAMOS DA SILVA

EMEB AGROPECUÁRIA TANGURO

- CELIA FERREIRA DE ALMEIDA
- CLESIA SILENE ROSA SALES

EMEB PASSINHO PARA O FUTURO

- CLEIDETE SIDIANE LOHMANN
- KELLY CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS

EMEB PROF.ª LÚCIA M. M. PENIDO

- CELIJANE ALENCAR PEREIRA
- CRISTIANI APARECIDA DA SILVA

EMEB FAZENDA LIBERDADE

- CLEIDETE SIDIANE LOHMANN
- CRISTIANI APARECIDA DA SILVA

CEERE/APAE

- FATIMA BEATRIZ HERMANN
- FLAVIANY BRITO COGO STEFANELLO

Art. 3º Compete à Comissão realizar a avaliação periódica de desempenho dos professores pedagogos, de acordo com critérios objetivos, éticos e pedagógicos, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 4º A avaliação de desempenho dos Gestores escolares (diretores e coordenadores) e Secretários das unidades escolares serão de responsabilidade da equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, conforme diretrizes internas e legislação aplicável.

Art. 5º A ficha de avaliação de desempenho, contendo os critérios, dimensões e indicadores a serem seguidos pela Comissão, integra esta Portaria como Anexo I.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 01 de agosto de 2025.

GILMAR REINOLDO WENTZ:43770630068 Assinado de forma digital por GILMAR REINOLDO WENTZ:43770630068 Dados: 2025.08.05 11:28:10 -03'00'

Gilmar Reinoldo Wentz
Prefeito Municipal

ANEXO I

Identificação do (a) Professor (a):	
Nome:	
Matrícula:	Data de Admissão:
Lotação:	
Cargo/Função:	Período de Avaliação:

CARACTERISTICAS GERAIS E ESPECIAIS:		
PARTICIPAÇÃO – Capacidade de se empenhar em todas as atividades em sua área de atuação, inclusive projetos da Secretaria da Educação, contribuindo para a melhoria do Sistema de Ensino. (Dia das mães/família, Festa Junina e entre outros projetos.)	**Atribuídos**	**Obtidos**
a) Participa às vezes e com desinteresse quando solicitado.	0 a 3	
b) Participa sempre que solicitado, mas sem interesse.	4 a 6	
c) Participa regularmente independente de solicitação com maior envolvimento.	7 a 8	
d) Participa ativa e espontaneamente de todas as atividades.	9 a 10	
PRODUTIVIDADE – Resultado do trabalho de modo preciso de acordo com a natureza e as condições de trabalho, levando-se em consideração tempo X qualidade. (Diário eletrônico, Plataforma Aprende Brasil Digital, avaliação descritiva, caderno de campo, organização de material e monitoramento.)	**Atribuídos**	**Obtidos**
a) Produção inadequada sempre abaixo das exigências, cometendo erros injustificáveis constantemente.	0 a 3	
b) Produção apenas aceitável, deixando de atingir grande parte dos objetivos educacionais propostos.	4 a 6	
c) Sempre mantém uma boa produção, apresentando um trabalho correto atingindo a maioria dos objetivos educacionais.	7 a 8	
d) Produção de trabalho acima do determinado, sem falhas, ultrapassando sempre as exigências e atingindo os objetivos educacionais propostos.	9 a 10	
RESPONSABILIDADE – Capacidade de assumir compromisso com trabalhos confiados na sua área de atuação.	**Atribuídos**	**Obtidos**
a) Evita assumir tarefas.	0 a 3	
b) Assume as tarefas rotineiras, cumprindo os prazos previstos sob fiscalização.	4 a 6	
c) Assume tarefas tanto rotineiras como imprevistas, cumprindo os prazos de entrega.	7 a 8	

d) Assume tarefas tanto rotineiras como imprevistas, com eficiência e criatividade, entregando em tempo hábil os resultados que lhe são requeridos.	9 a 10	
PLANEJAMENTO – Capacidade de elaborar e implementar plano, programas e projetos de trabalho, considerando os recursos disponíveis com vista a atingir o resultado satisfatório. (Reforço escolar, atendimento individualizado e acompanhamento de tarefas de casa.)	**Atribuídos**	**Obtidos**
a) Não participa do planejamento e nem executa as tarefas.	0 a 3	
b) Participa de forma desinteressada do planejamento e da execução, apresentando algumas vezes sugestões.	4 a 6	
c) Participa do planejamento e executa com interesse, apresentando sugestões.	7 a 8	
d) Planeja e executa, considerando os recursos disponíveis, os objetivos educacionais propostos, apresentando novas sugestões.	9 a 10	
INICIATIVA – Capacidade de se antecipar na resolução de problemas ou na realização de tarefas, independentemente de solicitação. (Compartilha conhecimento com os grupos.)	**Atribuídos**	**Obtidos**
a) Não é capaz de tomar decisão, por si próprio.	0 a 3	
b) É capaz de tomar iniciativa resolvendo algumas situações problema, quando solicitado.	4 a 6	
c) É capaz de tomar decisões resolvendo algumas situações problema, independentemente de ser solicitado.	7 a 8	
d) Antecipa-se na resolução de problemas, assumindo o controle de forma eficiente e garantindo o bom funcionamento das atividades face à situações imprevistas.	9 a 10	
CRIATIVIDADE – Capacidade de apresentar ideias e fatos novos a partir de recursos disponíveis ou descobrindo novos recursos.	**Atribuídos**	**Obtidos**
a) Incapacidade de apresentar novas ideias, seguindo a mesma metodologia.	0 a 3	
b) Dificuldade de apresentar sugestões e inovações para dinamizar os trabalhos.	4 a 6	
c) Habilidades de oferecer novas ideias dinamizando o processo ensino aprendizagem a partir de recursos já existentes.	7 a 8	
d) Capacidade de apresentar ideias, oferecendo alternativas para aplicação de técnicas e métodos a partir dos recursos disponíveis e/ou descobrindo novos recursos.	9 a 10	
CONHECIMENTO DO TRABALHO – Conhecimento teórico e prático aliado aos métodos e técnicas adequadas para a execução das tarefas pedagógicas.	**Atribuídos**	**Obtidos**
a) Desconhecimento das teorias e métodos aplicáveis à execução das tarefas.	0 a 3	
b) Conhecimento limitado da teoria, da prática e dos métodos utilizados na realização das atividades técnicas e pedagógicas.	4 a 6	
c) Conhecimento técnico-pedagógico suficiente para a realização das atividades pedagógicas.	7 a 8	

d) Conhecimento técnico-pedagógico sólido, com visão dos objetivos do processo ensino aprendizagem.	9 a 10	
RELACIONAMENTO NO TRABALHO – Capacidade de se relacionar em maior ou menor grau no ambiente de trabalho. (Colegas, superiores, alunos e comunidade.)	**Atribuídos**	**Obtidos**
a) Relacionamento difícil, sem entrosamento com o grupo.	0 a 3	
b) Relacionamento apenas razoável com o grupo de trabalho.	4 a 6	
c) Boa integração com o grupo de trabalho.	7 a 8	
d) Relacionamento excelente sabendo respeitar e contribuindo para a harmonia no ambiente de trabalho.	9 a 10	
ÉTICA PROFISSIONAL – Capacidade de demonstrar discrição no exercício da atividade funcional, habilidade na integração e polidez no trato com os colegas e comunidade.	**Atribuídos**	**Obtidos**
a) Falta de discrição no trabalho e inabilidade com as pessoas.	0 a 3	
b) Relativa capacidade de manter reserva com assuntos sigilosos e dificuldade no trato com as pessoas.	4 a 6	
c) Ponderação nas atitudes, conhecimento dos direitos e deveres e facilidade no trato com as pessoas.	7 a 8	
d) Capacidade de integração com o ambiente de trabalho, polidez no trato com os alunos, colegas e usuários e fidelidade quanto aos assuntos confidenciais.	9 a 10	
APROVEITAMENTO DOS PROGRAMAS DE FORMAÇÃO – Aplicação dos conhecimentos adquiridos nas atividades de formação. (Planejamento e plano de atendimento à alunos com dificuldades, participação ativa.)	**Atribuídos**	**Obtidos**
a) Não aplica os conhecimentos adquiridos nos programas de formação.	0 a 3	
b) Apresenta dificuldades na aplicação dos conhecimentos adquiridos nos programas de formação.	4 a 6	
c) Aplica, regularmente, os conhecimentos adquiridos nos programas de formação.	7 a 8	
d) Aplica de forma satisfatória, os conhecimentos adquiridos nos programas de formação, qualificando o processo de ensino-aprendizagem.	9 a 10	

DATA:

Assinatura do(a) Professor(a)

Assinatura do(a) Chefe imediato

OCORRÊNCIAS FUNCIONAIS		
ASSIDUIDADE – Comparecimento do servidor ao local de trabalho.	**Positivos**	**Negativos**
a) Tem frequência injustificada. (Sem atestado médico ou documento judicial.)		6
b) Tem falta justificada. (Atestado médico ou documento judicial acima de 15 dias.)		4
c) Tem falta justificada. (Atestado médico ou documento judicial até 14 dias.)	7, 8, 9	
d) Presença constante. (100%)	10	
TOTAL DE PONTOS		
PONTUALIDADE – Atendimento aos horários determinados.	**Positivos**	**Negativos**
a) Nunca chega na hora prevista.		6
b) De vez em quando chega atrasado ou sai antes da hora. (Quatro vezes por mês.)		4
c) Chega atrasado ou sai antes da hora. (Uma vez por mês.)	7, 8, 9	
d) Cumpre o horário conforme a jornada de trabalho	10	
TOTAL DE PONTOS		

SUBTRAÇÃO DOS PONTOS (Se for o caso).	**Positivos**	**Negativos**	**Total**

OBSERVAÇÃO:
• Para cada fator objetivo das ocorrências funcionais só poderá ser considerada uma das alíneas.
• Havendo computação de pontos negativos, estes deverão ser subtraídos do total de pontos positivos.

DATA:

Assinatura do(a) Professor(a)

Assinatura do(a) Chefe Imediato

Identificação do(a) Professor(a):	
Nome:	
Matrícula:	Data de Admissão:
Lotação:	
Cargo/Função:	Período de Avaliação:

FATORES SUBJETIVOS	**Mínimo de Pontos**	**Pontos Obtidos**
Participação		
Produtividade		
Responsabilidade		
Planejamento		
Iniciativa		
Criatividade		
Conhecimento do Trabalho		
Relacionamento no Trabalho		
Ética Profissional		
Aproveitamento dos Programas de Formação		
TOTAL		

FATORES OBJETIVOS	**Mínimo de Pontos**	**Pontos Obtidos**
Ocorrências Funcionais: Assiduidade.		
Pontualidade		
PARECER CONCLUSIVO (Marcar com X)	**INAPTO**	**APTO**

Observações:

DATA:

Assinatura do(a) Professor(a)

Assinatura do(a) Chefe Imediato

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 31 , DE 01 DE JULHO DE 2025 - LEI N.790

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL
Avenida Mato Grosso, nº 221
01.367.788/0001-31 Exercício: 2025

DECRETO Nº 31 , DE 01 DE JULHO DE 2025 - LEI N.790

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$357.596,13 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **357.596,13**

Anulação

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

24	04.122.0002.2003.0000	Manutenção e Encargos com o Gabinete do Prefeito	399,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 03 01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

48	04.122.0002.2013.0000	Manutenção e Encargos com a Secretaria de Admininstração	931,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
49	04.122.0002.2013.0000	Manutenção e Encargos com a Secretaria de Admininstração	10.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
53	04.122.0002.2013.0000	Manutenção e Encargos com a Secretaria de Admininstração	31.061,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 04 01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS

70	04.123.0002.2016.0000	Manutenção e Encargos com a Secretaria de Finanças	1.932,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
72	04.123.0002.2016.0000	Manutenção e Encargos com a Secretaria de Finanças	455,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 05 01 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL
Avenida Mato Grosso, nº 221
01.367.788/0001-31 Exercício: 2025

DECRETO Nº 31 , DE 01 DE JULHO DE 2025 - LEI N.790

Anulação

02 05 01 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

92	04.122.0002.2022.0000	Manutenção e encargos com a Secretaria de Obras e Serviços I	35.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
93	04.122.0002.2022.0000	Manutenção e encargos com a Secretaria de Obras e Serviços I	34.802,04	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1	711
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
100	04.122.0002.2022.0000	Manutenção e encargos com a Secretaria de Obras e Serviços I	14.480,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	711
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
103	04.122.0002.2022.0000	Manutenção e encargos com a Secretaria de Obras e Serviços I	39.800,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 05 02 DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

136	17.512.0010.2067.0000	Manutenção e Encargos com o DAE	2.100,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 06 01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

138	12.122.0002.2028.0000	Manutenção e Encargos com o Gabinete do Secretário	1.157,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

152	12.306.0006.2035.0000	Manutencao com Alimentacao Escolar - Ensino Fundamental	10.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
180	12.361.0006.2033.0000	Manutenção do Transporte Escolar	15.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1	599
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 016	TRANSP. ESCOLAR - FEE		

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL
Avenida Mato Grosso, nº 221
01.367.788/0001-31 Exercício: 2025

DECRETO Nº 31 , DE 01 DE JULHO DE 2025 - LEI N.790

Anulação

02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

154	12.306.0008.2045.0000	Manutencao com Alimentacao Escolar - Educacao Infantil	6.100,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
203	12.365.0008.2043.0000	Manutenção e Encargos com a Creche Municipal	64,00	
	3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU D	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
205	12.365.0008.2043.0000	Manutenção e Encargos com a Creche Municipal	10.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 06 03 FUNDEB

229	12.361.0006.2047.0000	Manutenção do Fundeb 30%	35.360,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 1	540
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	252 001	FUNDEB 30%		

02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

653	10.301.0009.2055.0000	Manutenção e Encargos com o Fundo Municipal de Saúde	14.832,72	
	4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 003	Conv. Aquisicao de Ambulancia		
654	10.301.0009.2055.0000	Manutenção e Encargos com o Fundo Municipal de Saúde	14.400,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
645	10.301.0015.2057.0000	Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF	1.789,50	
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R.: 1 1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 004	Atenção Básica		
334	10.302.0019.2054.0000	Constribuição ao Consórcio Intermunicipal de Saúde	47.081,00	
	3.1.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL
Avenida Mato Grosso, nº 221
01.367.788/0001-31 Exercício: 2025

DECRETO Nº 31 , DE 01 DE JULHO DE 2025 - LEI N.790

Anulação

02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

641 10.302.0019.2054.0000 Constribuição ao Consórcio Intermunicipal de Saúde 15.818,53
3.3.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO F.R.: 1 1 600
1 Recursos do Exercício Corrente
300 004 Atenção Básica

02 08 01 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

372 08.243.0011.2079.0000 Manutenção e Encargos com o Conselho Tutelar 30,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

400 08.244.0011.2074.0000 Manutenção e Encargos com o fundo Municipal de Assistência S 1.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

424 08.244.0011.2140.0000 MANUTENÇÃO COM BENEFÍCIOS EVENTUAS 2.650,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

02 09 01 DIRETORIA DE ESPORTES

651 27.812.0017.2087.0000 Manutenção e Encargos com a Divisão de Esportes 6.400,12
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
100 042 COPA DICA

02 10 02 DIVISÃO DE CULTURA

484 13.392.0016.2084.0000 Manutenção e Encargos com a Divisão de Cultura 3.300,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

485 13.392.0016.2084.0000 Manutenção e Encargos com a Divisão de Cultura 273,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

652 13.392.0016.2086.0000 Realização de Festas Cívicas Comemorativas 700,10
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 1 1 701
1 Recursos do Exercício Corrente
100 043 CONVENIO FESTA DO PEAO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL
Avenida Mato Grosso, nº 221
01.367.788/0001-31 Exercício: 2025

DECRETO Nº 31 , DE 01 DE JULHO DE 2025 - LEI N.790

Anulação

02 11 01 DEPARTAMENTO DO SETOR AGROPECUÁRIA

518	20.606.0014.2083.0000	Manutenção do Departamento Agropecuário	109,00
	3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU D	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Superávit Financeiro

02 09 01 DIRETORIA DE ESPORTES

650	27.812.0017.2087.0000	Manutenção e Encargos com a Divisão de Esportes	571,12
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 2 701
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	100 042	COPA DICA	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: **571,12**

Fontes de Recurso	
2 701	571,12

Anulação:

02 03 01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENT

52	04.122.0002.2013.0000	Manutenção e Encargos com a Secretaria de Admininstração	-6.981,12
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
56	04.122.0002.2013.0000	Manutenção e Encargos com a Secretaria de Admininstração	-800,61
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 04 01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS

73	04.123.0002.2016.0000	Manutenção e Encargos com a Secretaria de Finanças	-358,00
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
84	99.999.0002.2019.0000	Reserva de Contingência	-83.683,40
	9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 05 01 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL
Avenida Mato Grosso, nº 221
01.367.788/0001-31 Exercício: 2025

DECRETO Nº 31 , DE 01 DE JULHO DE 2025 - LEI N.790

02 05 01 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

111	15.451.0005.1011.0000	Pavimentação Asfaltica de Vias Urbanas	-49.282,04	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 1	711
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
112	15.451.0005.1019.0000	Recuperação de vias pavimentadas	-9.800,02	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
113	15.451.0005.1019.0000	Recuperação de vias pavimentadas	-22.339,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
114	26.782.0005.1022.0000	Construção e Recuperação de Pontes e Bueiros	-9.999,99	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
115	26.782.0005.1022.0000	Construção e Recuperação de Pontes e Bueiros	-19.999,99	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 05 02 DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

135	17.512.0010.2067.0000	Manutenção e Encargos com o DAE	-1.000,00	
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

145	12.122.0004.1030.0000	Reforma e Ampliação Geral no Prédio do SME	-5.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
161	12.361.0006.1045.0000	Reforma Geral dos Prédios Escolares	-21.100,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
209	12.365.0008.2121.0000	Manutenção do Transporte Escolar - Educação Infantil	-15.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1	599
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 016	TRANSP. ESCOLAR - FEE		

02 06 03 FUNDEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL
Avenida Mato Grosso, nº 221
01.367.788/0001-31 Exercício: 2025

DECRETO Nº 31 , DE 01 DE JULHO DE 2025 - LEI N.790

02 06 03 FUNDEB

227	12.361.0006.2047.0000	Manutenção do Fundeb 30%	-10.000,00			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1	540
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	252 001	FUNDEB 30%				
235	12.365.0008.2049.0000	Manutenção do Fundeb Infantil 30%	-25.360,00			
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	1	1	540
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	252 001	FUNDEB 30%				

02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

265	10.301.0009.2055.0000	Manutenção e Encargos com o Fundo Municipal de Saúde	-29.232,72			
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	110 000	GERAL				
329	10.301.0015.2061.0000	Manutenção do Programa de Saúde Bucal	-17.608,03			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	300 044	SAUDE BUCAL				

02 08 01 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

374	08.243.0011.2079.0000	Manutenção e Encargos com o Conselho Tutelar	-30,00			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	110 000	GERAL				

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

405	08.244.0011.2074.0000	Manutenção e Encargos com o fundo Municipal de Assistência So	-2.000,00			
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	110 000	GERAL				

02 10 02 DIVISÃO DE CULTURA

643	13.392.0016.2086.0000	Realização de Festas Cívicas Comemorativas	-700,10			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1	701
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	100 043	CONVENIO FESTA DO PEAO				

02 11 01 DEPARTAMENTO DO SETOR AGROPECUÁRIA

505	20.122.0014.1133.0000	REFORMA DO PREDIO DA AGRICULTURA	-10.000,00			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	110 000	GERAL				

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL
Avenida Mato Grosso, nº 221
01.367.788/0001-31 Exercício: 2025

DECRETO Nº 31 , DE 01 DE JULHO DE 2025 - LEI N.790

02 11 01	DEPARTAMENTO DO SETOR AGROPECUÁRIA				
506	20.122.0014.1133.0000	REFORMA DO PREDIO DA AGRICULTURA	-10.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
509	20.606.0014.1089.0000	Melhoria de Infra-estrutura de Propriedades Rurais	-2.999,99		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
510	20.606.0014.1089.0000	Melhoria de Infra-estrutura de Propriedades Rurais	-1.000,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
511	20.606.0014.1100.0000	AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRICOLA	-750,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
523	20.606.0014.2083.0000	Manutenção do Departamento Agropecuário	-1.000,00		
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
02 11 02	DIVISÃO AMBIENTAL				
544	15.542.0018.2082.0000	Construção e Manutenção do Viveiro de Mudas Municipal	-1.000,00		
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			

Anulação (-) -357.025,01

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RESERVA DO CABACAL, 01 de julho de 2025

JONAS CAMPOS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 32 , DE 01 DE JULHO DE 2025 - LEI N.800

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL
Avenida Mato Grosso, nº 221
01.367.788/0001-31 Exercício: 2025

DECRETO Nº 32 , DE 01 DE JULHO DE 2025 - LEI N.800

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$52.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **52.000,00**

Excesso

02 05 03 FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE - FMT

578	26.782.0005.2155.0000	MANUTENÇAO DE ESTRADAS VICINAIS - FETHAB	52.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 759
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100 045	FUNDO MUN. TRANSPORTE	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **52.000,00**

Fontes de Recurso	
1 759	52.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RESERVA DO CABACAL, 01 de julho de 2025

JONAS CAMPOS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 33 , DE 01 DE JULHO DE 2025 - LEI N.813

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL
Avenida Mato Grosso, nº 221
01.367.788/0001-31 Exercício: 2025

DECRETO Nº 33 , DE 01 DE JULHO DE 2025 - LEI N.813

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$139.144,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **139.144,00**

Anulação

02 08 01 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

649 08.244.0022.1140.0000 REFORMA DA CASA DE VELÓRIO (CASA MORTUARIA) 122.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 2 500
2 Recursos de Exercícios Anteriores
110 000 GERAL

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

647 08.244.0011.2101.0000 Manutenção do Programa IGD -PAB 5.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 2 660
2 Recursos de Exercícios Anteriores
500 005 IGD

648 08.244.0011.2140.0000 MANUTENÇÃO COM BENEFÍCIOS EVENTUAS 12.144,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 2 661
2 Recursos de Exercícios Anteriores
500 016 Benefícios eventuais

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

618 08.244.0011.2101.0000 Manutenção do Programa IGD -PAB -5.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 2 660
2 Recursos de Exercícios Anteriores
500 005 IGD

622 08.244.0011.2140.0000 MANUTENÇÃO COM BENEFÍCIOS EVENTUAS -12.144,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 2 661
2 Recursos de Exercícios Anteriores
500 016 Benefícios eventuais

631 08.244.0022.1140.0000 REFORMA DA CASA DE VELÓRIO (CASA MORTUARIA) -122.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 2 500
2 Recursos de Exercícios Anteriores
110 000 GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL
Avenida Mato Grosso, nº 221
01.367.788/0001-31 Exercício: 2025

DECRETO Nº 33 , DE 01 DE JULHO DE 2025 - LEI N.813

Anulação (-) -139.144,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RESERVA DO CABACAL, 01 de julho de 2025

_____
JONAS CAMPOS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 34 , DE 28 DE JULHO DE 2025 - LEI N.804

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL
Avenida Mato Grosso, nº 221
01.367.788/0001-31 Exercício: 2025

DECRETO Nº 34 , DE 28 DE JULHO DE 2025 - LEI N.804

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$257.746,72 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **257.746,72**

Anulação

02 03 01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

632 04.122.0002.2013.0000 Manutenção e Encargos com a Secretaria de Admininstração 10.049,21
3.3.50.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

02 05 01 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

633 04.122.0002.2022.0000 Manutenção e encargos com a Secretaria de Obras e Serviços I 38.287,44
3.3.50.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

634 12.361.0006.2029.0000 Manutenção e Encargos com o Ensino Fundamental 77.585,62
3.3.50.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

635 10.301.0009.2055.0000 Manutenção e Encargos com o Fundo Municipal de Saúde 79.425,65
3.3.50.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

637 08.244.0011.2074.0000 Manutenção e Encargos com o fundo Municipal de Assistência S 40.789,21
3.3.50.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

02 11 01 DEPARTAMENTO DO SETOR AGROPECUÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL
Avenida Mato Grosso, nº 221
01.367.788/0001-31 Exercício: 2025

DECRETO Nº 34 , DE 28 DE JULHO DE 2025 - LEI N.804

Anulação

02 11 01 DEPARTAMENTO DO SETOR AGROPECUÁRIA

638	20.606.0014.2083.0000	Manutenção do Departamento Agropecuário	11.609,59
	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 05 01 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

85	04.122.0002.2022.0000	Manutenção e encargos com a Secretaria de Obras e Serviços Pú	-25.268,98
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

165	12.361.0006.2029.0000	Manutenção e Encargos com o Ensino Fundamental	-34.782,97
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
198	12.365.0008.2043.0000	Manutenção e Encargos com a Creche Municipal	-29.854,42
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
202	12.365.0008.2043.0000	Manutenção e Encargos com a Creche Municipal	-4.316,00
	3.3.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

265	10.301.0009.2055.0000	Manutenção e Encargos com o Fundo Municipal de Saúde	-102.379,74
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 11 01 DEPARTAMENTO DO SETOR AGROPECUÁRIA

514	20.606.0014.2083.0000	Manutenção do Departamento Agropecuário	-59.144,61
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL
Avenida Mato Grosso, nº 221
01.367.788/0001-31 Exercício: 2025

DECRETO Nº 34 , DE 28 DE JULHO DE 2025 - LEI N.804

02 11 01	DEPARTAMENTO DO SETOR AGROPECUÁRIA			
525	20.606.0014.2137.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PORTEIRA A DENTRO	-1.000,00	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
02 11 02	DIVISÃO AMBIENTAL			
530	04.542.0018.2116.0000	Manutenção com o Fundo de Meio Ambiente	-1.000,00	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

Anulação (-) **-257.746,72**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RESERVA DO CABACAL, 28 de julho de 2025

_____
JONAS CAMPOS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 432/2025, 05 DE AGOSTO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO DE NIVEL A SERVIDORA EFETIVA ABAIXO RELACIONADA”.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 30, da Lei Nº 61 de 26 de outubro de 2010,

resolve:

Art. 1º - CONCEDER, elevação de nível a respectiva servidora pública municipal, conforme relação abaixo:

Registro	Nome	Data Admissão	Cargo	Classe e Nível Atual	Nível Elevado
000594	APARECIDA SALES TEIXEIRA	14/08/2012	MERENDEIRA	B-12	B-13

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal - MT, 05 de agosto de 2025.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 433/2025, 05 DE AGOSTO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO DE NIVEL AO SERVIDOR EFETIVO ABAIXO RELACIONADO”.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 30, da Lei Nº 61 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, elevação de nível ao respectivo servidor público municipal, conforme relação abaixo:

Registro	Nome	Data Admissão	Cargo	Classe e Nível Atual	Nível Elevado
000063	PAULO DINIZ DA SILVA	31/08/1995	FISCAL DE TRIBUTOS	C-29	C-30

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal - MT, 05 de agosto de 2025.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 434/2025, 05 DE AGOSTO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO DE NIVEL A SERVIDORA EFETIVA ABAIXO RELACIONADA”.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 30, da Lei Nº 61 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, elevação de nível a respectiva servidora pública municipal, conforme relação abaixo:

Registro	Nome	Data Admissão	Cargo	Classe e Nível Atual	Nível Elevado
000562	MARILENE RIBEIRO	01/08/2011	MONITORA DE CRECHE	A-13	A-14

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal - MT, 05 de agosto de 2025.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
1º TERMO DE ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA Nº. 001/2025

Termo Aditivo ao TERMO DE PARCERIA n° 001/2025, celebrado entre a RESERVA DO CABAÇAL e a ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO DE PROGRAMAS – AGAP (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO).

Pelo presente instrumento de aditivo, regido pela Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, O MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa jurídica de Direito Interno com sede na Av Mato Grosso, N. 221, Centro, Reserva do Cabaçal - MT, CEP 78.265-000, inscrito no CNPJ/MF 01.367.788/0001-31, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICPAL, Senhor Jonas Campos Vieira, agente político, brasileiro, RG 11505974 SJ/MT, CPF nº 842.810.061-68, residente e domiciliado no Município de Reserva do Cabaçal – MT, doravante denominado de Parceiro Público, e Associação De Gestão e Programas – AGAP, doravante denominada OSCIP, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ nº 17.363.705/0001-76, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, conforme consta do processo MJ nº 08071.000027/2025-37

e do Despacho da Secretaria Nacional de Justiça, de 01/03/2016 , publicado no Diário Oficial da União de 03/03/2016 , neste ato representada na forma de seu estatuto por Dion Cassio Migueis Jacob, brasileiro, administrador de empresa, casado, CPF 346.685.601-97, RG 0521696-6 SSP/MT Residente na Rua Mal Severiano Queiroz, n° 475, Apto 1501, Torre 1, Bairro Duque De Caxias, Cep – 78.043- 372, Cuiabá – MT, com fundamento no que dispõem a Lei Federal nº 9.790, de 23 de março de 1999, e o Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Com o intuito de promover um aditivo no termo de parceria 001/2025, o presente instrumento formaliza a modificação bilateral do referido termo. Tal alteração visa a inclusão no quadro de cargos/funções e remunerações/salários, em consonância com as planilhas anexas a este documento.

CLAUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Termo de Parceria n.º 001/2025 de 14 de março de 2025, permanecendo válidas e inalteradas as expressamente modificadas por este instrumento.

CLAUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL providenciará a publicação resumida do presente termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguintes ao de sua assinatura, para ocorrer o prazo de vinte dias daquela data, em diário oficial, consoante ao que dispõe o art. 132, Parágrafo Primeiro, da Lei n.º 14.133 de 2021.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente ATERMO DE PARCERIA em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Reserva do Cabaçal/MT, 10 de julho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO E PROGRAMAS

DION CÁSSIO MIGUEIS JACOB

Presidente da AGAP

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE PARCERIA Nº. 001/2025

Termo Aditivo ao TERMO DE PARCERIA n° 001/2025, celebrado entre a RESERVA DO CABAÇAL e a ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO DE PROGRAMAS – AGAP (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO).

Pelo presente instrumento de aditivo, regido pela Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, O MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa jurídica de Direito Interno com sede na Av.: Mato Grosso, N. 221, Centro, Reserva do Cabaçal - MT, CEP 78.265-000, inscrito no CNPJ/MF 01.367.788/0001-31, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICPAL, Senhor Jonas Campos Vieira, agente político, brasileiro, RG 11505974 SJ/MT, CPF nº 842.810.061-68, residente e domiciliado no Município de Reserva do Cabaçal – MT, doravante denominado de Parceiro Público, e Associação De Gestão e Programas – AGAP, doravante denominada OSCIP, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ nº 17.363.705/0001-76, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, conforme consta do processo MJ nº 08071.000027/2025-37 e do Despacho da Secretaria Nacional de Justiça, de 01/03/2016 , publicado no Diário Oficial da União de 03/03/2016 , neste ato representada na forma de seu estatuto por Dion Cassio Migueis Jacob, brasileiro, administrador de empresa, casado, CPF 346.685.601-97, RG 0521696-6 SSP/MT Residente na Rua Mal Severiano Queiroz, n° 475, Apto 1501, Torre 1, Bairro Duque De Caxias, Cep – 78.043- 372, Cuiabá – MT, com fundamento no que dispõem a Lei Federal nº 9.790, de 23 de março de 1999, e o Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999, resolvem firmar o presente Termo de Apostilamento, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Com o intuito de promover um aditivo no termo de parceria 001/2025, o presente instrumento formaliza a modificação bilateral do referido termo. Tal alteração visa a readequação no quadro de cargos/funções e remunerações/salários, sem aumento do valor global, em consonância com as planilhas anexas a este documento.

CLAUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Termo de Parceria n.º 001/2025 de 14 de março de 2025, permanecendo válidas e inalteradas as expressamente modificadas por este instrumento.

CLAUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL providenciará a publicação resumida do presente termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguintes ao de sua assinatura, para ocorrer o prazo de vinte dias daquela data, em diário oficial, consoante ao que dispõe o art. 132, Parágrafo Primeiro, da Lei n.º 14.133 de 2021.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente ATERMO DE PARCERIA em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Reserva do Cabaçal/MT, 01 de abril de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO E PROGRAMAS

DION CÁSSIO MIGUEIS JACOB

Presidente da AGAP

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

ARP Nº 20/2024

O Município de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso inscrito no C.N.P.J. sob nº. 01.367.788/0001-31, com sede na Prefeitura Municipal, sito à Av. Mato Grosso, nº. 221, neste ato representada por seu Prefeito, o Excelentíssimo Sr. **Jonas Campos Vieira** residente a Av. Cáceres, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1150597-4 SSP/MT, e a DOUGLAS DA CUNHA BARROS, INSCRITA NO CNPJ Nº 17.194.877/0001-63**,** com sede na na RUA 06 DE AGOSTO, 628 - CENTRO, CUIABA - MT, CEP: 78265-000,Telefone: 65-32611365, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) DOUGLAS DA CUNHA BARROS, inscrito(a) no CPF sob o nº 010.141.091 - 32**,** resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem;

1. Cláusula Primeira – Do prazo de vigência do contrato

1.1 – O prazo de vigência da ata de registro de preços nº. 20/2024, previsto em sua cláusula sexta, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a contar de 15/07/2025.

2. Cláusula segunda – Do Objeto do Contrato

2.1 – O objeto do contrato permanece inalterado.

3. Cláusula Terceira – Do Valor do Contrato

3.1- Dá-se a esse termo aditivo o valor de R$ 219.620,50, renovando-se o saldo original da ARP.

4.0 – Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária

4.1 – As despesas oriundas deste aditamento contratual serão empenhadas nas dotações a seguir:

07 - Secretaria Municipal de Saúde 002 - Fundo Municipal de Saúde	Red. - 10.301.0009.2055 3.3.90.39 fonte 1.1.500.1002 Red. - 10.301.0015.2057 3.3.90.39 fonte 1.1.600.0 Red. - 10.301.0015.2057 3.3.90.39 fonte 1.1.621.0 Red. - 10.301.0015.2059 3.3.90.39 fonte 1.1.500.1002 Red. - 10.301.0015.2059 3.3.90.39 fonte 1.1.600 Red. - 10.301.0015.2059 3.3.90.39 fonte 1.1.600 Red. - 10.301.0015.2059 3.3.90.39 fonte 1.1.621 Red. - 10.302.0019.2076 3.3.90.39 fonte 1.1.500.1002 Red. - 10.302.0019.2076 3.3.90.39 fonte 1.1.600

5.0 – Cláusula Quinta – Das disposições Gerais

5.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Paço Municipal da Prefeitura de Reserva do Cabaçal-MT, em 15 de julho de 2025.

CONTRATANTE **CONTRATADA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL JONAS CAMPOS VIEIRA Prefeito Municipal	DOUGLAS DA CUNHA BARROS CNPJ 17.194.877/0001-63 Empresa CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

GABINETE DA PREFEITA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ: 24.772.113/0001-73
CERTIDÃO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ: 24.772.113/0001-73

CERTIDÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO n° 001/2025

Certifico que PUBLIQUEI a decisão de conclusão da Regularização Fundiária Urbana do Loteamento Núcleo Habitacional Jardim das Flores, Matriculada sob número **04** do C.R.I de Ribeirão Cascalheira-MT, contendo perímetro total de 1.537,94 m e perfazendo uma área total de **103.096,84 m²,** conforme as peças técnicas e ART 1220250045640 Eng. Civil Janaina Gomes Matos, emitidas pela empresa responsável NWB CONSTRUTORA INCORPORADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ n° 31.812.823/0001-45, sob numero de contrato ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 4/2024, prolatada nos autos do **Processo Administrativo 001/2025,** nos átrios da sede desta prefeitura, conforme comprovante que segue.

Ribeirão Cascalheira-MT de 01 de agosto 2025.

ELZA DIVINA BORGES GOMES

Presidente da comissão de Regularização Fundiária Urbana

GABINETE DA PREFEITA
AUDIENCIA PÚBLICA PARA ELABORAÇÃO DA LDO-2026/2027

AUDIENCIA PÚBLICA PARA ELABORAÇÃO DA LDO-2026/2027

Aos dezoito dias do mês de junho, do ano de dois mil e vinte e cinco, no plenário da Câmara Municipal de vereadores de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, sito a Rua Pastor Joaquim Alves nº 202, às dez horas, foi realizada a 1ª audiência pública para apresentação da LDO referente ao ano de 2026/2027 de autoria do Poder Executivo Municipal. O convite da audiência pública teve divulgação ampla nos meios de comunicação, publicado no site do município (www.ribeiraocascalheira.mt.gov.br), Mural Público da Prefeitura Municipal, Diário Oficial dos Municípios, Diário Oficial de Contas do estado de Mato Grosso. Coordenando os trabalhos**, a contadora Senhora Sandra Cristina da Silva**, inicia a audiência pública de apresentaçãoda Lei de Diretrizes Orçamentários– LDO mencionando sobre a importância da participação popular e da realização de audiências públicas durante os processos de elaboração e discussão dos Planos, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Orçamentos, conforme art. 48, LRF (101/2000). A LDO cumpre a função de elo de ligação entre o planejamento de médio prazo, do PPA, com o de curto prazo, o Orçamento anual. Essa função compreende o estabelecimento das metas e prioridades da administração pública, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientação para a elaboração da Lei Orçamentária Anual e as alterações na legislação tributária, quando necessário; Fundamentação Legal: Atende ao disposto no §2º do art. 165 da Constituição, à Lei Federal 4.320/64, à Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF e outras Legislações correlatas; Planejamento Orçamentário: Para realização do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias o gestor terá que observar o Plano Plurianual – PPA 2026-2029, sua estrutura de órgãos, unidades administrativas, unidades executoras, programas e seus projetos e atividades, as operações especiais, metas fiscais e seus indicadores. Observa-se também as instruções e comunicados do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, inclusive padrões estabelecidos pela Secretaria do Tesouro Nacional; Processo Orçamentário: planejar, orientar e executar; Etapas de elaboração da LDO: Executivo: Definição do Projeto de Lei de Diretrizes, Audiência Pública e envio do Projeto à Câmara; Legislativo: Discussão e apreciação do Projeto na Câmara Legislativa, Votação, aprovação e devolução ao Executivo; Composição da LDO: Anexo I – Estrutura Orçamentária, Anexo II – Metas Fiscais, Anexo III – Riscos Fiscais e anexo IV – Programa de Governo, Prioridades e Metas; Projeto de Lei: O Projeto de Lei é baseado primeiro na Previsão de receitas e segundo na Fixação de Despesas. A estimativa de Receitas para o exercício de 2026 considera a evolução da arrecadação nos últimos três exercícios e tendência do exercício de 2025. O Orçamento para o exercício de 2026 estima a Receita Líquida e Fixa a Despesa no valor R$ 94.753.106,19 (noventa e quatro milhões, setecentos e cinquenta e três e dois mil, cento e seis reais e dezenove centavos); A proposta de Orçamento para o Exercício de 2026 foi revisado para enxugar despesas desnecessárias e/ou para priorizar projetos já iniciados; As Receitas foram melhor distribuídas conforme média de arrecadação, bem como incluir receitas já utilizadas, mas que não eram incluídas no orçamento adequando ao ementário de receitas do Tribunal de Contas. As explanações foram encerradas, passando a fase de perguntas e possiveis questionamentos, mas não havendo, encerrou à audiência pública, agradecendo a todos os participantes. Segue anexo a lista de presença. Esta fica aqui lavrada e assinada por mim Anderson de Almeida Lima.

GABINETE DA PREFEITA
AUDIENCIA PÚBLICA PARA ELABORAÇÃO DO PPA-2026/2029

AUDIENCIA PÚBLICA PARA ELABORAÇÃO DO PPA-2026/2029

Aos dezoito dias do mês de junho, do ano de dois mil e vinte e cinco, no plenário da Câmara Municipal de vereadores de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, sito a Rua Pastor Joaquim Alves nº 202, às nove horas, foi realizada a 1ª audiência pública para apresentação do PPA referente ao ano de 2026/2029 de autoria do Poder Executivo Municipal. O convite da audiência pública teve divulgação ampla nos meios de comunicação, publicado no site do município (www.ribeiraocascalheira.mt.gov.br), Mural Público da Prefeitura Municipal, Diário Oficial dos Municípios, Diário Oficial de Contas do estado de Mato Grosso. Coordenando os trabalhos, **a contadora Senhora Sandra Cristina da Silva**, inicia a audiência pública de apresentação do Plano Plurianual – PPA mencionando sobre a importância da participação popular e da realização de audiências públicas durante os processos de elaboração e discussão dos Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Orçamentos, conforme art. 48, LRF (101/2000). O PPA destaca as propostas da gestão para melhorar a administração pública e a qualidade de vida da população, abordando os programas, ações e indicadores essenciais para garantir a transparência e o efetivo atendimento das necessidades do Município. Gestão transformadora, projetos sustentáveis e participação da população são os objetivos do plano de governo presentes no Plano Plurianual – PPA 2026-2029, sua estrutura de órgãos, unidades administrativas, unidades executoras, programas e seus projetos e atividades, as operações especiais, metas fiscais e seus indicadores, estão alinhados com os compromissos firmados junto à população. Observa-se também as instruções e comunicados do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, inclusive padrões estabelecidos pela Secretaria do Tesouro Nacional; Processo Orçamentário: planejar, orientar e executar. A gestão transformadora tem como princípios: a Definição Clara de Resultados, Uso Intensivo de Tecnologia e Decisão Coletiva e Participativa, além de agregar valor a Agricultura e ao desenvolvimento da Pecuária e Indústria Frigorífica. A infra-estrutura e o Meio Ambiente têm papel de destaque, com ações que visam à qualidade de vida dos munícipes,assim como a educação e o fomento à cultura popular são essenciais para assegurar uma vida digna e satisfatória, investimentos em ensino de qualidade, atividades culturais e espaços de lazer contribuem para o desenvolvimento social e emocional da comunidade. Na audiência também foi abordado o compromisso da gestão com a cidadania e segurança, com ações voltadas a assistência social e incentivo a segurança pública que visa fortalecer a proteção nas áreas urbanas e rurais. Iniciativas em Saúde e Vigilância com a conclusão do Hospital Municipal e a melhoria na infra-estrutura das unidades de saúde existentes permitirá um atendimento mais ágil e humanizado, com a oferta de melhores equipamentos e serviços. O comprometimento da comunidade é fundamental para a implementação eficaz das políticas públicas, permitindo que as vozes dos cidadãos sejam ouvidas e consideradas nas decisões administrativas. As explanações foram encerradas, passando a fase de perguntas e possiveis questionamentos, mas não havendo, encerrou à audiência pública, agradecendo a todos os participantes. Segue anexo a lista de presença. Esta fica aqui lavrada e assinada por mim Anderson de Almeida Lima.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

SEC. FINANCAS - RREO 3° BIMESTRE DE 2025

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 I Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	31.543.198,50	31.543.198,50	5.793.417,00	18,37	17.595.751,98	55,78	13.947.446,52
RECEITAS CORRENTES	30.308.698,50	30.308.698,50	5.724.452,18	18,89	17.526.787,16	57,83	12.781.911,34
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.048.055,00	3.048.055,00	242.100,17	7,94	1.277.165,30	41,90	1.770.889,70
Impostos	2.454.055,00	2.454.055,00	234.010,05	9,54	1.241.004,72	50,57	1.213.050,28
Taxas	594.000,00	594.000,00	8.090,12	1,36	36.160,58	6,09	557.839,42
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	866.958,50	866.958,50	200.004,79	23,07	516.926,36	59,63	350.032,14
Contribuições Sociais	810.958,50	810.958,50	148.675,76	18,33	368.661,41	45,46	442.297,09
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	56.000,00	56.000,00	51.329,03	91,66	148.264,95	264,76	-92.264,95
RECEITA PATRIMONIAL	1.478.450,00	1.478.450,00	107.691,54	7,28	278.388,60	18,83	1.200.061,40
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	1.478.450,00	1.478.450,00	107.691,54	7,28	278.388,60	18,83	1.200.061,40
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	1.350.000,00	1.350.000,00	49.457,98	3,66	143.005,55	10,59	1.206.994,45
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	950.000,00	950.000,00	49.457,98	5,21	143.005,55	15,05	806.994,45
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	400.000,00	400.000,00		0,00		0,00	400.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	23.259.500,00	23.259.500,00	5.124.149,94	22,03	15.306.858,28	65,81	7.952.641,72
Transferências da União e de suas Entidades	12.891.150,00	12.891.150,00	2.518.442,25	19,54	7.107.529,31	55,13	5.783.620,69
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.368.350,00	8.368.350,00	2.105.570,50	25,16	6.637.721,08	79,32	1.730.628,92
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.000.000,00	2.000.000,00	500.137,19	25,01	1.561.607,89	78,08	438.392,11
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	305.735,00	305.735,00	1.047,76	0,34	4.443,07	1,45	301.291,93
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	261.895,00	261.895,00	1.047,76	0,40	4.443,07	1,70	257.451,93
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	43.840,00	43.840,00		0,00		0,00	43.840,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	1.234.500,00	1.234.500,00	68.964,82	5,59	68.964,82	5,59	1.165.535,18
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	330.000,00	330.000,00	68.964,82	20,90	68.964,82	20,90	261.035,18
Alienação de Bens Móveis	165.000,00	165.000,00	68.964,82	41,80	68.964,82	41,80	96.035,18
Alienação de Bens Imóveis	165.000,00	165.000,00		0,00		0,00	165.000,00
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	904.500,00	904.500,00		0,00		0,00	904.500,00
Transferências da União e de suas Entidades	68.850,00	68.850,00		0,00		0,00	68.850,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	835.650,00	835.650,00		0,00		0,00	835.650,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	906.801,50	906.801,50	248.834,32	27,44	628.758,05	69,34	278.043,45
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	32.450.000,00	32.450.000,00	6.042.251,32	18,62	18.224.510,03	56,16	14.225.489,97
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	32.450.000,00	32.450.000,00	6.042.251,32	18,62	18.224.510,03	56,16	14.225.489,97
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	32.450.000,00	32.450.000,00	6.042.251,32	18,62	18.224.510,03	56,16	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.129.115,19			2.129.115,19		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		2.129.115,19			2.129.115,19		

RREO-Anexo 01 I Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	30.568.400,00	32.634.015,19	5.990.184,97	20.001.318,84	12.632.696,35	5.756.807,42	15.752.979,73	16.881.035,46	15.254.190,54	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	29.166.900,00	30.362.624,63	5.649.738,35	19.017.341,34	11.345.283,29	5.375.516,16	14.911.194,15	15.451.430,48	14.450.062,73	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.858.500,00	9.746.992,38	2.085.348,24	5.780.969,09	3.966.023,29	2.085.348,24	5.780.969,09	3.966.023,29	5.735.925,08	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	130.000,00	124.051,50	20.890,88	61.534,95	62.516,55	20.890,88	61.534,95	62.516,55	61.534,95	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.178.400,00	20.491.580,75	3.543.499,23	13.174.837,30	7.316.743,45	3.269.277,04	9.068.690,11	11.422.890,64	8.652.602,70	
DESPESAS DE CAPITAL	1.234.500,00	2.271.388,35	340.446,62	983.977,50	1.287.410,85	381.291,26	841.785,58	1.429.602,77	804.127,81	
INVESTIMENTOS	1.220.000,00	2.256.888,35	340.446,62	969.479,58	1.287.408,77	378.874,94	834.536,62	1.422.351,73	796.878,85	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	14.500,00	14.500,00	0,00	14.497,92	2,08	2.416,32	7.248,96	7.251,04	7.248,96	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	167.000,00	2,21			2,21			2,21		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.160.000,00	1.223.500,00	266.822,31	708.330,63	515.169,37	266.822,31	708.330,63	515.169,37	582.838,10	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	31.728.400,00	33.857.515,19	6.257.007,28	20.709.649,47	13.147.865,72	6.023.629,73	16.461.310,36	17.396.204,83	15.837.028,64	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	31.728.400,00	33.857.515,19	6.257.007,28	20.709.649,47	13.147.865,72	6.023.629,73	16.461.310,36	17.396.204,83	15.837.028,64	
SUPERÁVIT (XIII)							1.763.199,67		2.387.481,39	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	31.728.400,00	33.857.515,19	6.257.007,28	20.709.649,47		6.023.629,73	18.224.510,03		18.224.510,03	
RESERVA DO RPPS	721.600,00	721.600,00			721.600,00			721.600,00		

RREO-Anexo 01 I Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	906.801,50	906.801,50	248.834,32	27,44	628.758,05	69,34	278.043,45
RECEITAS CORRENTES	906.801,50	906.801,50	248.834,32	27,44	628.758,05	69,34	278.043,45
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	906.801,50	906.801,50	248.834,32	27,44	628.758,05	69,34	278.043,45
Contribuições Sociais	906.801,50	906.801,50	248.834,32	27,44	628.758,05	69,34	278.043,45
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1,160,000.00	1,223,500.00	266,822.31	708,330.63	515,169.37	266,822.31	708,330.63	515,169.37	582,838.10	
DESPESAS CORRENTES	1,160,000.00	1,223,500.00	266,822.31	708,330.63	515,169.37	266,822.31	708,330.63	515,169.37	582,838.10	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1,160,000.00	1,223,500.00	266,822.31	708,330.63	515,169.37	266,822.31	708,330.63	515,169.37	582,838.10	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 I Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção I Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	30.568.400,00	32.634.015,19	5.990.184,97	20.201.318,84	96,58	12.432.696,35	5.756.807,42	15.752.979,73	95,70	16.881.035,46	
Legislativa	1.583.000,00	1.583.000,00	249.339,83	843.864,16	4,07	739.135,84	235.987,63	757.214,79	4,60	825.785,21	
Ação Legislativa	1.583.000,00	1.583.000,00	249.339,83	843.864,16	4,07	739.135,84	235.987,63	757.214,79	4,60	825.785,21	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	7.590.300,00	7.177.902,71	1.272.290,14	5.209.545,64	25,16	1.968.357,07	1.476.196,91	4.271.228,43	25,95	2.906.674,28	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	5.258.500,00	5.026.352,69	920.157,26	3.636.955,40	17,56	1.389.397,29	1.083.418,97	3.017.873,39	18,33	2.008.479,30	
Administração Financeira	2.185.800,00	2.011.498,52	331.242,00	1.496.557,37	7,23	514.941,15	369.470,74	1.184.671,13	7,20	826.827,39	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização	1.500,00	1.500,00				1.500,00				1.500,00	
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	144.500,00	138.551,50	20.890,88	76.032,87	0,37	62.518,63	23.307,20	68.783,91	0,42	69.767,59	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.447.400,00	1.447.185,94	238.606,41	1.021.490,09	4,93	425.695,85	259.389,13	821.201,34	4,99	626.184,60	
Assistência ao Idoso	6.500,00	111.277,79	32.025,64	108.774,26	0,53	2.503,53	25.129,16	57.511,78	0,35	53.766,01	
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	200.000,00	222.390,45	51.685,75	122.984,30	0,59	99.406,15	53.524,25	122.478,80	0,74	99.911,65	
Assistência Comunitária	1.240.900,00	1.113.517,70	154.895,02	789.731,53	3,81	323.786,17	180.735,72	641.010,76	3,89	472.506,94	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	1.227.200,00	1.227.200,00	305.872,53	892.230,85	4,31	334.969,15	317.280,44	877.923,95	5,33	349.276,05	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	1.227.200,00	1.227.200,00	305.872,53	892.230,85	4,31	334.969,15	317.280,44	877.923,95	5,33	349.276,05	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	7.992.500,00	9.820.903,08	2.146.944,48	6.751.325,11	32,60	3.069.577,97	1.718.869,32	4.371.348,31	26,56	5.449.554,77	
Atenção Básica	1.885.000,00	3.141.967,75	461.105,07	2.047.562,60	9,89	1.094.405,15	602.149,30	1.252.876,75	7,61	1.889.091,00	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.630.500,00	4.162.899,67	1.295.200,03	3.173.946,28	15,33	988.953,39	686.108,34	1.967.421,78	11,95	2.196.477,89	
Suporte Profilático e Terapêutico	74.000,00	80.910,00	23.284,86	40.378,94	0,19	40.531,06	11.822,20	28.916,28	0,18	51.993,72	
Vigilância Sanitária	200.000,00	203.068,86	20.942,48	78.076,26	0,38	124.992,60	21.297,48	78.335,76	0,48	125.272,90	
Vigilância Epidemiológica	184.000,00	270.397,00	21.626,72	184.058,54	0,89	86.338,46	45.819,92	113.812,94	0,69	156.584,06	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	2.019.000,00	1.960.820,00	324.785,32	1.226.402,49	5,92	734.417,51	351.672,08	929.984,80	5,65	1.030.835,20	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	7.214.000,00	7.494.751,04	1.076.749,58	3.677.542,65	17,76	3.817.208,39	1.289.804,90	3.354.671,83	20,38	4.140.079,21	
Ensino Fundamental	4.209.000,00	3.862.348,14	699.228,54	2.082.582,66	10,06	1.779.765,48	759.129,58	1.998.750,18	12,14	1.983.597,96	
Ensino Médio		231.254,19	0,00	199.560,97	0,96	31.693,22	128.847,82	199.560,97	1,21	31.693,22	
Ensino Profissional											
Ensino Superior	320.000,00	290.000,00	0,00	97.482,24	0,47	192.517,76	31.478,64	80.219,76	0,49	209.780,24	
Educação Infantil	2.202.000,00	2.113.549,88	203.260,18	918.726,77	4,44	1.194.823,11	267.576,90	825.254,56	5,01	1.288.295,32	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	883.000,00	877.598,83	174.270,86	379.190,01	1,83	498.408,82	102.771,96	250.886,36	1,52	626.712,47	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	141.000,00	12.475,69				12.475,69				12.475,69	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	141.000,00	12.475,69				12.475,69				12.475,69	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	1.037.000,00	2.540.139,19	454.249,05	927.270,60	4,48	1.612.868,59	255.965,54	726.886,89	4,42	1.813.252,30	
Infra-Estrutura Urbana	14.000,00	1.015.787,64	141.540,83	355.411,83	1,72	660.375,81	23.400,00	237.271,00	1,44	778.516,64	
Serviços Urbanos	934.000,00	1.431.098,84	247.021,71	487.366,39	2,35	943.732,45	206.794,46	445.038,94	2,70	986.059,90	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções	89.000,00	93.252,71	65.686,51	84.492,38	0,41	8.760,33	25.771,08	44.576,95	0,27	48.675,76	
Habitação											
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	45.000,00	14.000,00	0,00	4.334,80	0,02	9.665,20	0,00	4.334,80	0,03	9.665,20	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	45.000,00	14.000,00	0,00	4.334,80	0,02	9.665,20	0,00	4.334,80	0,03	9.665,20	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	552.000,00	477.369,92	89.912,14	326.215,12	1,58	151.154,80	100.513,88	283.543,27	1,72	193.826,65	
Abastecimento	4.500,00	0,00				0,00				0,00	
Extensão Rural	5.000,00	1.699,99	0,00	1.699,99	0,01	0,00	1.699,99	1.699,99	0,01	0,00	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções	542.500,00	475.669,93	89.912,14	324.515,13	1,57	151.154,80	98.813,89	281.843,28	1,71	193.826,65	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	1.449.000,00	732.085,41	155.174,81	335.501,18	1,62	396.584,23	101.753,67	272.827,48	1,66	459.257,93	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	1.449.000,00	732.085,41	155.174,81	335.501,18	1,62	396.584,23	101.753,67	272.827,48	1,66	459.257,93	
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	123.000,00	107.000,00	1.046,00	11.998,64	0,06	95.001,36	1.046,00	11.998,64	0,07	95.001,36	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	123.000,00	107.000,00	1.046,00	11.998,64	0,06	95.001,36	1.046,00	11.998,64	0,07	95.001,36	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	167.000,00	2,21				2,21				2,21	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.160.000,00	1.223.500,00	266.822,31	708.330,63	3,42	515.169,37	266.822,31	708.330,63	4,30	515.169,37	
TOTAL (III) = (I + II)	31.728.400,00	33.857.515,19	6.257.007,28	20.709.649,47	100,00	13.147.865,72	6.023.629,73	16.481.310,36	100,00	17.396.204,83	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.160.000,00	1.223.500,00	266.822,31	708.330,63	3,42	515.169,37	266.822,31	708.330,63	4,30	515.169,37	
Legislativa	37.000,00	37.000,00	7.758,48	23.275,40	0,11	13.724,60	7.758,48	23.275,40	0,14	13.724,60	
Ação Legislativa	37.000,00	37.000,00	7.758,48	23.275,40	0,11	13.724,60	7.758,48	23.275,40	0,14	13.724,60	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	316.000,00	319.000,00	70.885,91	183.533,59	0,89	135.466,41	70.885,91	183.533,59	1,11	135.466,41	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	166.000,00	169.000,00	37.701,52	98.750,35	0,48	70.249,65	37.701,52	98.750,35	0,60	70.249,65	
Administração Financeira	150.000,00	150.000,00	33.184,39	84.783,24	0,41	65.216,76	33.184,39	84.783,24	0,52	65.216,76	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	30.000,00	30.000,00	1.623,81	9.175,65	0,04	20.824,35	1.623,81	9.175,65	0,06	20.824,35	
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária	30.000,00	30.000,00	1.623,81	9.175,65	0,04	20.824,35	1.623,81	9.175,65	0,06	20.824,35	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	461.000,00	483.000,00	97.585,22	240.469,48	1,16	242.530,52	97.585,22	240.469,48	1,46	242.530,52	
Atenção Básica	219.000,00	237.000,00	51.120,09	106.161,80	0,51	130.838,20	51.120,09	106.161,80	0,64	130.838,20	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	172.000,00	176.000,00	35.874,00	106.076,09	0,51	69.923,91	35.874,00	106.076,09	0,64	69.923,91	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	20.000,00	20.000,00	6.067,12	19.542,98	0,09	457,02	6.067,12	19.542,98	0,12	457,02	
Vigilância Epidemiológica	20.000,00	20.000,00	4.524,01	8.688,61	0,04	11.311,39	4.524,01	8.688,61	0,05	11.311,39	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	30.000,00	30.000,00				30.000,00				30.000,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações do Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	216.000,00	254.500,00	73.601,84	208.028,07	1,00	46.471,93	73.601,84	208.028,07	1,26	46.471,93	
Ensino Fundamental	103.000,00	132.500,00	45.432,35	129.202,80	0,62	3.297,20	45.432,35	129.202,80	0,78	3.297,20	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	64.000,00	72.000,00	23.947,38	69.993,06	0,34	2.006,94	23.947,38	69.993,06	0,43	2.006,94	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	50.000,00	50.000,00	4.222,11	8.832,21	0,04	41.167,79	4.222,11	8.832,21	0,05	41.167,79	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	60.000,00	60.000,00	7.675,64	26.396,33	0,13	33.603,67	7.675,64	26.396,33	0,16	33.603,67	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	60.000,00	60.000,00	7.675,64	26.396,33	0,13	33.603,67	7.675,64	26.396,33	0,16	33.603,67	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	40.000,00	40.000,00	7.691,41	17.452,11	0,08	22.547,89	7.691,41	17.452,11	0,11	22.547,89	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções	40.000,00	40.000,00	7.691,41	17.452,11	0,08	22.547,89	7.691,41	17.452,11	0,11	22.547,89	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 I Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	3,448,888.11	3,569,092.47	5,864,815.86	3,693,565.91	3,507,261.92	4,266,079.92	3,262,392.75	3,432,741.04	3,835,669.36	3,207,940.61	3,680,160.43	3,100,962.14	44,261,811.52	34,260,896.50
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	270,130.02	128,261.52	116,631.89	125,026.39	110,147.73	420,033.97	71,293.68	121,217.80	736,641.98	105,811.67	115,625.71	126,474.46	2,401,217.72	3,248,255.00
IPTU	109,490.02	10,778.61	6,153.72	6,056.09	4,156.76	8,416.71	5,477.75	1,274.33	3,089.92	6,281.16	4,833.76	10,196.27	227,009.12	330,000.00
ISS	34,527.03	34,142.81	40,956.10	44,424.43	34,874.03	103,450.77	21,864.62	37,162.26	37,264.86	22,982.77	26,368.55	14,823.93	453,842.63	440,000.00
ITBI		17,704.13	900.00	9,563.41		140,514.55	2,905.21	5,376.45	623,161.72	2,800.00	12,000.00	12,283.84	827,329.31	357,000.00
IRRF	63,300.91	53,109.96	54,119.90	57,463.84	56,744.03	158,291.42	37,494.72	51,947.59	55,166.30	57,805.53	65,431.06	77,642.88	786,459.17	853,555.00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	12,812.06	13,246.01	10,900.17	11,518.62	14,372.89	9,360.52	5,961.38	25,057.08	17,859.18	16,722.21	7,989.83	11,527.54	166,938.49	1,267,000.00
Contribuições	21,424.67	20,271.96	20,131.95	20,755.57	23,275.79	23,330.82	25,157.81	94,625.79	99,419.87	96,718.10	100,509.69	99,455.10	646,017.12	866,958.50
Receita Patrimonial	79,715.38	69,607.84	65,177.79	74,218.61	50,788.12	45,879.26	34,729.18	43,435.61	42,246.72	51,283.55	54,568.60	53,122.74	664,804.60	1,478,450.00
Rendimentos de Aplicação Financeira	79,715.38	69,607.84	65,177.79	74,218.61	50,788.12	45,879.26	34,729.18	43,435.61	42,246.72	51,283.55	54,568.60	53,122.74	664,804.60	1,478,450.00
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	37,010.74	14,201.86	36,746.91	97,348.60	59,852.90	51,447.80	19,936.46	29,546.57	20,226.74	24,767.80	24,004.75	25,453.23	419,714.36	1,260,000.00
Transferências Correntes	3,239,678.01	3,359,494.29	5,721,777.15	3,347,677.25	3,353,649.75	3,654,904.80	3,109,535.12	3,144,399.50	2,937,013.03	2,997,659.47	3,285,043.91	2,795,769.42	40,152,998.68	27,001,000.00
Cota-Parte do FPM	1,322,438.29	1,054,507.57	1,077,294.85	901,140.32	1,163,500.79	1,860,749.04	1,191,188.55	1,344,762.11	1,017,296.92	1,035,747.24	1,316,691.20	1,364,477.03	14,765,793.85	11,269,000.00
Cota-Parte do ICMS	1,124,559.35	1,108,496.56	1,025,361.33	1,227,440.08	1,221,180.82	1,247,241.97	1,299,474.03	1,281,172.20	1,134,602.55	1,162,874.60	1,103,953.89	851,247.77	13,489,004.95	7,700,000.00
Cota-Parte do IPVA	55,083.24	27,214.88	25,839.27	16,339.27	11,494.27	15,195.52	21,438.95	27,668.54	65,797.97	97,845.89	75,186.46	53,271.26	490,875.54	660,000.00
Cota-Parte do ITR	4,149.44	34,016.49	66,394.45	371,333.18	28,852.55	163,347.86	25,072.19	5,391.77	8,861.49	2,311.23	2,621.22	19,164.70	730,096.36	770,000.00
Transferências da LC nº 61/1989														
Transferências do FUNDEB	227,710.82	231,262.20	211,835.21	279,488.52	253,142.24	236,156.52	275,435.91	260,734.30	258,780.76	268,539.73	273,131.79	227,206.40	3,001,213.50	2,650,000.00
Outras Transferências Correntes	305,936.60	390,276.60	3,314,872.02	349,915.96	597,489.01	531,414.09	336,737.49	224,672.58	451,873.35	362,355.98	507,466.55	289,913.24	7,964,913.49	4,486,000.00
Outras Receitas Correntes	699.39	85.00	4,293.19	14,539.49	257.63	27,284.27	1,993.50	515.77	19.02	1,200.02	380.57	667.19	51,969.04	305,735.00
DEDUÇÕES (II)	394,943.23	441,026.93	392,019.53	523,654.39	482,603.59	504,250.55	501,359.14	603,310.02	530,687.57	531,607.70	576,321.13	526,115.02	6,053,918.80	4,266,796.50
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência							1,884.86	70,511.64	75,215.95	72,273.10	75,330.75	73,245.01	368,861.41	810,868.50
Compensações Financ. entre Regimes Previdência														43,940.00
Restituições de Aplicações de Recursos Previdenciários														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	394,943.23	441,026.93	392,019.53	523,654.39	482,603.59	504,250.55	499,474.18	531,798.38	455,271.62	459,334.60	500,990.38	453,770.01	5,031,867.39	3,742,000.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I- II)	3,053,915.88	2,618,065.54	5,272,796.33	3,059,911.52	3,025,248.33	3,860,829.37	2,761,033.61	2,830,431.02	3,314,981.79	2,675,912.91	3,003,839.30	2,571,847.12	38,281,282.72	29,453,900.00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3,053,915.88	2,618,065.54	5,272,796.33	3,059,911.52	3,025,248.33	3,860,829.37	2,761,033.61	2,830,431.02	3,314,981.79	2,675,912.91	3,003,839.30	2,571,847.12	38,281,282.72	29,453,900.00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)														60,000.00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	3,053,915.88	2,618,065.54	5,272,796.33	3,059,911.52	3,025,248.33	3,860,829.37	2,761,033.61	2,830,431.02	3,314,981.79	2,675,912.91	3,003,839.30	2,571,847.12	38,281,282.72	29,393,900.00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	1.761.600,00	432.117,24
Receita de Contribuições dos Segurados	810.958,50	356.812,23
Ativo	810.958,50	356.812,23
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	906.801,50	75.305,01
Ativo	906.801,50	75.305,01
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	43.840,00	
Compensação Financeira entre os Regimes	43.840,00	
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	1.761.600,00	432.117,24

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 I Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios		800.223,27	800.223,27	800.223,27	
Aposentadorias		714.446,07	714.446,07	714.446,07	
Pensões por Morte		85.777,20	85.777,20	85.777,20	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00				
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias	0,00				
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	800.223,27	800.223,27	800.223,27	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	1.761.600,00	-368.106,03	-368.106,03	-368.106,03	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	721.600,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 I Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	187.200,00	565.302,22
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	187.200,00	565.302,22

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 I Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	186.200,00	84.107,58	69.800,68	69.800,68	
Pessoal e Encargos Sociais	50.000,00	19.967,58	19.967,58	19.967,58	
Demais Despesas Correntes	136.200,00	64.140,00	49.833,10	49.833,10	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	11.000,00	7.900,00	7.900,00	7.900,00	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	197.200,00	92.007,58	77.700,68	77.700,68	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	-10.000,00	473.294,64	487.601,54	487.601,54	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	292.628,32
Investimentos e Aplicações	-53.821,74
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 I Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	29.266.700,00	17.158.125,75
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.048.055,00	1.277.165,30
IPTU	330.000,00	29.455,19
ISS	440.000,00	162.067,46
ITBI	357.500,00	658.647,22
IRRF	853.555,00	342.598,11
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.067.000,00	84.397,32
Contribuições	56.000,00	148.264,95
Receita Patrimonial	1.478.450,00	278.388,60
Aplicações Financeiras (II)	1.478.450,00	278.388,60
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	23.259.500,00	15.306.858,28
Cota-Parte do FPM	9.469.000,00	5.936.130,70
Cota-Parte do ICMS	6.160.000,00	5.307.219,97
Cota-Parte do IPVA	528.000,00	276.320,40
Cota-Parte do ITR	616.000,00	50.570,13
Transferências da LC nº 61/1989		
Transferências do FUNDEB	2.000.000,00	1.561.607,89
Outras Transferências Correntes	4.486.500,00	2.175.009,19
Demais Receitas Correntes	1.424.695,00	147.448,62
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	1.424.695,00	147.448,62
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	27.788.250,00	16.879.737,15
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	1.948.800,00	997.419,46
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)		
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	1.234.500,00	68.964,82
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	330.000,00	68.964,82
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens	330.000,00	68.964,82
Transferências de Capital	904.500,00	
Convênios	189.400,00	
Outras Transferências de Capital	715.100,00	
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	1.234.500,00	68.964,82
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	30.971.550,00	17.946.121,43
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	29.022.750,00	16.948.701,97

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 I Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
		Até o Bimestre / 2025					
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	30,369,924.63	18,841,341.12	14,749,500.83	14,162,876.88	4,468.01		
Pessoal e Encargos Sociais	9,890,492.38	5,669,108.87	5,669,108.87	5,498,572.33			
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	124,051.50	61,534.95	61,534.95	61,534.95			
Outras Despesas Correntes	20,355,380.75	13,110,697.30	9,018,857.01	8,602,769.60	4,468.01		
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	30,245,873.13	18,779,806.17	14,687,965.88	14,101,341.93	4,468.01		
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	1,216,200.00	884,330.85	870,023.95	870,023.95			
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	2,260,388.35	976,077.50	833,885.58	796,227.81			
Investimentos	2,245,888.35	961,579.58	826,636.62	788,978.85			
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	14,500.00	14,497.92	7,248.96	7,248.96			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	2,245,888.35	961,579.58	826,636.62	788,978.85			
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	2.21						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	11,000.00	7,900.00	7,900.00	7,900.00			
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	33,718,963.69	20,633,616.60	16,392,526.45	15,768,244.73	4,468.01		
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	32,491,763.69	19,741,385.75	15,514,602.50	14,890,320.78	4,468.01		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	2.173.408,69
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	2.053.913,18

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2025
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	278.388,60
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	20.890,88

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	2.311.410,90

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2024 (a)	Até o Bimestre 2025 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)		1.314,71
DEDUÇÕES (XL)	-259.655,83	6.369.077,87
Disponibilidade de Caixa	-259.655,83	6.369.077,87
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	6.802.658,66
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	259.655,83	433.580,79
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	259.655,83	-6.367.763,16

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	6.627.418,99

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	6.627.418,99

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	6.369.921,27

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.129.115,19
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.129.115,19
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	721.600,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 I Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

PoderÓrgão	PoderÓrgão											
	PoderÓrgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)		4,468.01	4,468.01		0.00							0.00
PODER EXECUTIVO		2,789.01	2,789.01		0.00							0.00
PODER LEGISLATIVO		1,679.00	1,679.00		0.00							0.00
Câmara Municipal		1,679.00	1,679.00		0.00							0.00
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)		4,468.01	4,468.01		0.00							0.00

RREO-Anexo 07 I Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

PoderÓrgão - Intra	PoderÓrgão - Intra											
	PoderÓrgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		12.000,00
Obrigações Contratuais		12.000,00
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 I Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas I Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 I Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas I Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 I Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas I Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 I Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas I Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 I Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	32.450.000,00
Previsão Atualizada	32.450.000,00
Receitas Realizadas	18.224.510,03
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.129.115,19
DESPESAS	
Dotação Inicial	31.728.400,00
Dotação Atualizada	33.857.515,19
Despesas Empenhadas	20.709.649,47
Despesas Liquidadas	16.461.310,36
Despesas Pagas	15.837.028,64
Superávit Orçamentário	1.763.199,67

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	20.709.649,47
Despesas Liquidadas	16.461.310,36

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	38.381.292,72
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	38.381.292,72
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	38.381.292,72

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	432.117,24
Despesas Previdenciárias Empenhadas	800.223,27
Despesas Previdenciárias Liquidadas	800.223,27
Despesas Previdenciárias Pagas	800.223,27
Resultado Previdenciário	-368.106,03
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		2.053.913,18	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		6.627.418,99	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	4.468,01	0,00	4.468,01	0,00
Poder Executivo	2.789,01	0,00	2.789,01	0,00
Poder Legislativo	1.679,00	0,00	1.679,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	4.468,01	0,00	4.468,01	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (Indicador IEI)			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Documento gerado em 04/08/2025 22:21:20 Página 34 de 34

PORTARIA N.º 399/2025

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DE JULGAMENTO DE CONCURSO DE PROJETOS Nº 001/2025, VISANDO A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE PARCERIA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO/MT E ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Danilo Coelho Domingos, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Ribeirãozi-

nho/MT, RESOLVE:

Art. 1º. - Nomear membros para comporem a Comissão Especial de Julgamento de Concurso de Projeto nº 001/2025, durante o ano de 2025, que passa a ter a seguinte composição:

I – Presidente: Rosilda Oliveira Soares, servidor público municipal;

II – Membros:

Thiago Barbosa Vianna, servidores públicos municipal;

Carla Cristina Macedo, servidores públicos municipal.

Art. 2º - A comissão constituída no art. 1º será responsável por analisar e julgar o conjunto de propostas apresentadas pelas entidades participantes do Concurso de Projetos nº 001/2025, realizando a classificação em conformidade com as regras previstas no Edital, devendo observar os procedimentos necessários ao bom andamento do feito.

Parágrafo Único: A Comissão Permanente de Licitação, juntamente com a Assessoria Municipal irá apoiar de forma operacional a referida comissão.

Art. 3º - Os integrantes da Comissão nomeada, na atuação que lhes foi designada, deverão observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, inscritos no art. 37 da Constituição Federal, que orientam toda a atividade estatal, atuando sempre com diligência, competência e eficiência, evitando atos administrativos que importem em lesão ao interesse público, sob pena de responderem por tais atos nas esferas administrativas, cível e criminal.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho - Mato Grosso, aos 05 de agosto do ano de 2025.

DANILO COELHO DOMINGOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 324, DE 04 DE AGOSTO DE 2025. "EXONERA FRANCIELI BIS, DO CARGO EM COMISSÃO."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com o artigo 1° da Lei Municipal n° 715/2017, em consonância com a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar **FRANCIELI BIS**, portadora do CPF n° ***.268.981-**, do Cargo em Comissão de Gestora do Bolsa Família, Lotada na Secretaria de Ação Social.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando em especial a portaria 013/2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 04 de agosto de 2025.

Pabollo Victor Batista Siman

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 325, DE 05 DE AGOSTO DE 2025. "NOMEIA GEOVANNA COSTA RODRIGUES, NO CARGO EM COMISSÃO."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com o artigo 1° da Lei Municipal n° 715/2017, em consonância com a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear **GEOVANNA COSTA RODRIGUES**, portadora do CPF n° ***.099.421-**, no Cargo em Comissão de Gestora do Bolsa Família, Lotada na Secretaria de Ação Social.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 05 de agosto de 2025.

Pabollo Victor Batista Siman

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 326, DE 05 DE AGOSTO DE 2025. "EXONERA MONICA REIS DE OLIVEIRA, DO CARGO EM COMISSÃO."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Orgânica Municipal, em consonância com a Lei nº 389/05.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar **MONICA REIS DE OLIVEIRA**, portadora do CPF n° ***.163.201-**, do Cargo em Comissão de Chefe de Departamento de Material e Patrimônio, Lotada na Secretaria de Administração.

.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 05 de agosto de 2025.

Pabollo Victor Batista Siman

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 327, DE 05 DE AGOSTO DE 2025. "NOMEIA KESIA FERNANDA DE SOUZA TENORIO, NO CARGO EM COMISSÃO."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Orgânica Municipal, em consonância com a Lei nº 389/05.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear **KESIA FERNANDA DE SOUZA TENORIO**, portador do CPF n° ***.670.441-**, no Cargo em Comissão de Chefe de Departamento de Material e Patrimônio, Lotada na Secretaria de Administração

.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 05 de agosto de 2025.

Pabollo Victor Batista Siman

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL 006/2025 E NOVA DATA DO CERTAME

JUSTIFICATIVA PARA RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025.

O presente instrumento tem por objetivo tornar pública a **RETIFICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025**, o qual tem por objeto o registro de preços para aquisição de produtos de gênero alimentícios, em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais de Rio Branco/MT.

Após a publicação do Edital, mais precisamente na Edição nº 4786, de 25 de julho de 2025, foram verificadas algumas inconsistências que necessitam ser esclarecidas e corrigidas nesta retificação, haja vista o bom andamento do certame. Deste modo, por força dos princípios da eficiência e do interesse público, alicerçado no art. 86 da Lei nº 14.133/2021, faz-se necessária a publicação de um edital retificado, com nova data para realização do Pregão Eletrônico nº 006/2025.

Pregão Eletrônico nº 006/2025 – Lei nº 14.133/2021

Processo Administrativo nº 036/2025.

Objeto: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades das secretarias municipais de Rio Branco/MT.

Tipo: Menor preço por item.

Data de Abertura: 18/08/2025, às 8h30min.

Endereço: Avenida Cerejeiras, nº 90, Bairro Vila Maria, CEP: 78275-000 – Rio Branco – MT

Edital: Consulta e retirada das 07h00min às 11h00min e 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, no setor de licitação da Prefeitura Municipal, ou gratuitamente no endereço eletrônico licitacao@riobranco.mt.gov.br e no site https://licitanet.com.br/.

Rio Branco – MT, 05 de agosto de 2025.

PABOLLO VICTOR BATISTA SIMAN

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

COMISSÃO COMPRAS
MAPA DE RESULTADO FINAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 344/2025.

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 050/2025

Objeto: Aquisição de Materiais de Construção, Materiais Hidrossanitários, Ferramentas, Acessórios, materiais para pintura e ferragens para manutenção e pequenos reparos nos órgãos vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social para suprir as demandas existentes.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme: "Art. 75. É dispensável a licitação: II – para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Considerando o Decreto Federal nº 12.343, de 30 de Dezembro de 2024 que dispõe sobre a atualização dos valores estabelecidos na Lei nº 14.133, 01 de Abril de 2021, para Contratação no Inciso II do Caput do Art. 75 o Valor de R$ 62.725,59 (Sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

EMPRESA VENCEDORA DOS ITENS LICITADOS: *03,10,13,19,22,25,34,35,41,43,44,45,58,60,61,62,64,68,72 e 73 - FRAMAF Materiais para Construção LTDA, CNPJ: 23.220.897/0001-64,Endereço: Rua Maracanã, nº 09, Quadra 32, Lote 09,Bairro: Recanto dos Pássaros, CEP: 78.075-330, Cuiabá-MT.*

Item	Código TCE	Und	Quant	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
03	10238	SC	20	ARGAMASSA - TIPO ARGAMASSA AC III SACO 20 KG	USICAL	R$ 30,13	R$ 602,60
10	356448-7	UND	10	CANO PVC, 25,0 MM, NA COR MARROM, SECAO TRANSVERSAL DE, TIPO GERDAU, FORMATO REDONDO COM DETALHE, UNIDADE 6 METROS	MULTILIT	R$ 14,90	R$ 149,00

13	147737-4	UND	10	COLA - LIQUIDA, INCOLOR PARA COLAGEM DE PVC, RAPIDA, BISNAGA,75 GRAMA UNIDADE.	SILOC	R$ 5,26	R$ 52,60
19	70494	MT	50	FIO ELETRICO - DE COBRE, TIPO FIO FLEXIVEL, 25MM, NA COR PRETO	CORFIO	R$ 18,90	R$ 945,00
22	6449	UND	10	FITA ADESIVA - FITA CREPE PARA PINTURA 24 MMX50M, FITA DE PAPEL CREPADO TRATADO E ADESIVO ACRILICO DE MEDIA PRESSAO, RESISTENTE A LIQUIDOS E SOLVENTES, RAIOS SOLARES E ULTRA VILOLETA, INDICADO PARA SUPERFICIES DE GESSO, MASSA CORRIDA, DRYWALL, VIDRO, MADEIRA, SUPERFICIES METALICAS, CERAMICAS, PEDRAS NATURAIS E SUPERFICIES PINTADAS COM A MAIORIA DAS TINTAS MAIS COMUNS NA AREA DE CONSTRUCAO, COMO LATEX, ESMALTE E VERNIZ, SUPORTANDO PERIODOS DE MASCARAMENTOS DE ATE 14 DIAS, RESISTENCIA A TRACAO: 4,9 G/12 MM.	ADERE	R$ 4,99	R$ 49,90
25	173750-3	UND	05	FITA VEDAROSCA - FITA VEDA ROSCA 12 MM X 50 M, UNIDADE.	GOOL	R$ 4,03	R$ 20,15
34	228510-0	UND	01	PÁ - EM AÇO COM CABO DE MADEIRA, TAMANHO GRANDE UNIDADE.	MINASUL	R$ 34,03	R$ 34,03
35	28278-2	UND	10	PINCEL - DE CRINA, DE MADEIRA, 4¨	ROMA	R$ 17,13	R$ 171,30
41	22033-7	SC	20	REJUNTE - DE CIMENTO HIDRAULICO BRANCO, DE COR BRANCO, PARA ABSORVER AS DILATACOES TERMICAS, EMBALADO EM SACO PLASTICO DE 1 KG	USICAL	R$ 4,99	R$ 99,80
43	5301	UND	20	SIFAO - SANFONADO, FLEXÍVEL UNIVERSAL	KRONA	R$ 6,13	R$ 122,60
44	60401-1	UND	05	THINNER - NO TIPO LIQUIDO, LATA DE 1 LITRO, COMPOSTO DE ALCOOL, ESTER E HIDROCARBONETO AROMATICO, PARA DISSOLVER VERNIZES E TINTAS SINTETICAS	BRASILUX	R$ 15,20	R$ 76,00
45	233882-3	UND	10	TINTA ACRILICA - NA COR BRANCA LATA 18 LITRO (cód.: 225)	NEOVINIL	R$ 213,00	R$ 2.130,00
58	18023-8	UND	05	ROLO DE LA PARA PINTURA - EM LA, DE GRANDE	ROMA	R$ 22,00	R$ 110,00
60	123714-4	UND	05	TINTA PARA PISO - ACRILICA FOSCO, LISO, NA COR CINZA. LATA 18 LITRO (cód.: 225)	NEOVINIL	R$ 213,00	R$ 1.065,00
61	42038-7	UND	05	BANDEJA PARA PINTURA - DE PLASTICO, NO TAMANHO GRANDE, COM DIMENSOES DE 39 X 29 CM	ROMA	R$ 7,53	R$ 37,65
62	10446	UND	02	DISCO DE CORTE - DISCO PARA SERRA CIRCULAR DIAMANTADO, SEGUIMENTADO, CORTE A SECO, PARA MARMORE, GRANITO, CONCRETO E ALVENARIA, COM DIAMETRO DE 180MMX25,4MM	MELFI	R$ 26,90	R$ 53,80
64	371552-3	UND	05	SELANTE - ADEVISO A BASE DE BORRACHA DE SILICONE ACETICO RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS -30 A 170	SELANTE	R$ 22,45	R$ 112,25
68	168444-2	UND	02	MARTELO - SIMPLES, PESANDO 500G, COM 23MM, COM CABECA DE ACO FORJADO A CABO DE MADEIRA	TENACE	R$ 21,23	R$ 42,46
72	420770-0	UND	10	FILTRO DE LINHA - DE 4 TOMADAS, BIVOLT, COM FUSIVEL	PR LIEGE	R$ 24,59	R$ 245,90
73	413106-1	UND	20	BOCAL - BOCAL PLASTICO,PARA LAMPADA MISTA	DECORLUX	R$ 2,44	R$ 48,80
Valor Total Empresa: FRAMAF Materiais para Construção LTDA							**R$ 6.168,84**

EMPRESA VENCEDORA DOS ITENS LICITADOS:*, 01, 02, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 36, 37, 38, 39, 40, 42, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 59, 63, 65, 69, 70, 71, 74, 75 e 76 - Borghi Materiais para Construção LTDA, CNPJ: 13.330.747/0001-50,Endereço: Av. Pau Brasil, nº 5692,Bairro: Centro, CEP: 76.919-000, Ministro Andreazza-RO.*

Item	Código TCE	Und	Quant	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	161551-3	MT	20	ACABAMENTO - MEIA CANA, EM PVC, USADO EM FORRO	MAIS PUC	R$ 37,60	R$ 752,00
02	164210-3	UND	03	ALICATE - UNIVERSAL, MEDINDO 8¨, PINTADO, UNIDADE.	TRAMONTINA	R$ 38,00	R$ 114,00
04	229502-4	UND	20	ASSENTO PLASTICO PARA VASO SANITARIO - COM BASE DE PLASTICO EM POLIPROPILENO, COM TAMPA DE PLASTICO TAMPA EM POLIPROPILENO, UTILIZANDO PARA A FIXACAO NA FURACAO DO VASO FIXAÇÃO COM PARAFUSOS E PORCAS DE POLIPROPILENO AJUSTADOS AO ORIFICIO DO VASO, DIMENSOES DO MATERIAL CONFORME OVAL, ASSENTO PARA VASO SANITARIO NAS CORES BRANCO	ASTRA	R$ 24,70	R$ 494,00
05	416862-3	UND	20	BOIA - PARA SER UTILIZADO EM CAIXA DAGUA, EM PLASTICO, COM BITOLA DE 1 POL, COM CONEXAO TIPO ROSCA, UNIDADE.	SOPRANO	R$ 44,00	R$ 880,00
06	271762-0	UND	05	CABO DE MADEIRA, PARA ENXADA	FERZEL CABOS	R$ 11,45	R$ 57,25
07	9919	UND	10	CAIXA DE DESCARGA - EM PLASTICO, NO FORMATO RETANGULAR, COM CAPACIDADE PARA 9 LITROS, NA COR BRANCA, DEVENDO O MATERIAL IR ACOMPANHADO COM REPARO.	ASTRA	R$37,00	R$ 370,00
08	401472-3	UND	30	CAL - COMPOSTO DE CALCITA, PARA PINTURA, ACONDICIONADO EM SACO COM 10KG UNIDADE.	USICAL	R$ 13,85	R$ 415,00
09	96958-3	UND	10	CANO PARA CAIXA DE DESCARGA - EM PVC, DE 1 1/2¨, PARA CAIXA DE DESCARGA DE BANHEIRO, NA COR BRANCA, USO INTERNO	KRONA	R$ 17,00	R$ 170,00
11	274853-3	UND	02	CARRO DE MAO - EM FERRO, COM CACAMBA EM PVC, RODA MACICA, CAPACIDADE PARA 60L	CANAL	R$ 240,25	R$ 480,50
12	410827-2	SC	30	CIMENTO PORTLAND - COMPOSTO COM ESCORIA - CP II-E, COM RESISTENCIA DE 40MPA, CONFORME NORMA NBR-11578, EB-208, MB-1153 SACO DE 50 KG	ITAU	R$ 68,00	R$ 2.040,00
14	238777-8	MT	05	CORDA - DE NYLON, 10MM	RODO CORDA	R$ 43,80	R$ 219,00
15	164155-7	MT	05	ENCERADO - LONA PLASTICA PRETA 6 METRO DE LARGURA	WORKER	R$ 205,00	R$ 1.025,00
16	63818-8	UND	02	ENXADA EM FERRO, COM TAMANHO MEDIO	PARABONI	R$ 30,00	R$ 60,00
17	64524-9	UND	20	FECHADURA - DE FERRO, TIPO TRINCO, PARA USO PARA PORTA DE MADEIRA, UNIDADE.	SOPRANO	R$ 51,50	R$ 1.030,00
18	186446-7	MT	100	FIO ELETRICO - DE COBRE PARALELO, 2X2,5MM	SIL	R$ 5,20	R$ 520,00
20	155687-8	MT	100	FIO ELETRICO - EM COBRE, RIGIDO, 2,5MM, TERMOPLASTICO ISOLAMENTO 750V	COBRECOM	R$ 2,65	R$ 265,00
21	185771-1	MT	100	FIO ELETRICO DE SINTENAX, 6MM2	COBRECOM	R$ 6,00	R$ 600,00
23	148723-0	UND	10	FITA ISOLANTE - DE ALTA TENSÃO, 20 M	WORKER	R$ 6,30	R$ 63,00
24	195142-4	UND	10	FITA ISOLANTE - EMBORRACHADA, DUPLA FACE, MEDINDO 10M, UNIDADE.	DERCOLUX	R$	R$ 203,00

						20,30	
26	396850-2	MT	100	FORRO - DE PVC, EM REGUA DE 100MM, NA COR BRANCA	MAIS PVC	R$ 24,15	R$ 2.415,00
27	189666-0	UND	30	INTERRUPTOR - DE SOBREPOR, BIPOLAR DE 20 AMPERES	RADIAL	R$ 6,10	R$ 183,00
28	426025-2	UND	20	LAMPADA - LED, PAR 30, POTENCIA DE 20 W, FLUXO LUMINOSO MINIMO DE 1.020 LM, TENSAO DE 127 V, VIDA UTIL MINIMA DE 20.000 H, BASE E-27, IRC MINIMO DE 80, TEMPERATURA DE COR MINIMA DE 3.000 K	ELGIM	R$ 18,00	R$ 360,00
29	150837-7	UND	03	LIMA - FERRO, 10, REDONDA	OREGOM	R$ 15,30	R$ 45,90
30	195007-0	UND	10	LIXA - DE CARBURETO DE SILICIO (LIXA D-AGUA), PARA MASSA, GRAO 240, EM FOLHA, MEDINDO 127MM, PARA ACABAMENTO	NORTOM	R$ 2,05	R$ 20,50
31	195008-8	UND	10	LIXA - DE CARBURETO DE SILICIO (LIXA D-AGUA), PARA MASSA, GRAO 80, EM FOLHA, MEDINDO 127MM, PARA ACABAMENTO	ABRASIVO	R$ 1,65	R$ 16,50
32	8771	UND	10	MIOLO DE FECHADURA - DO TIPO ACO CROMADO, ESPELHO BROCA 40MM, PARA PORTAS DE MADEIRA, COM DUAS CHAVES	SOPRANO	R$ 30,00	R$ 300,00
33	20925	UND	10	OLEO LUBRIFICANTE - TIPO DESENGRIPANTE LUBRIFICANTE SPRAY, COMPOSICAO LUBRIFICANTE, PENETRANTE, SOLVENTE, TENSOATIVO, ADITIVOS INIBIDORES DE CORROSAO E OXIDACAO, GAS PROPELENTE	KALA	R$ 9,40	R$ 94,00
36	68020	MT	50	PISO CERAMICO NA COR BRANCA - MEDINDO 58 X 58 P.E.I 5	KARINA	R$ 27,10	R$ 1.355,00
37	432113-8	UND	05	PORTAL - DE MACARANDUBA, MEDINDO 2,10 X0,80M, COM 0,12CM DE LARGURA	MAT. CONST.	R$ 240,00	R$ 1.200,00
38	20940-6	PCT	10	PREGO COM CABECA - EM ACO, MEDINDO 15X15 PACOTE 1 QUILO (cód.: 2527)	GERDAU	R$ 22,30	R$ 223,00
39	48160-2	PCT	10	PREGO COM CABECA - EM FERRO, MEDINDO 18X24 PACOTE 1 QUILO (cód.: 2527)	GERDAU	R$ 16,00	R$ 160,00
40	42123-5	PCT	10	PREGO COM CABECA - EM FERRO, MEDINDO 19X36 PACOTE 1 QUILO (cód.: 2527)	GERDAU	R$ 16,00	R$ 160,00
42	274720-0	UND	08	ROLO PARA PINTURA - DE ESPUMA, DE 23CM, COM CABO DE PLASTICO	ATLAS	R$ 20,00	R$ 160,00
46	290407-1	UND	20	TINTA ACRILICA - NA COR VERDE FLORESTA LATA 18 LITRO (cód.: 225)	REALCE	R$ 288,75	R$ 5.775,00
47	385634-8	UND	10	TINTA EM SPRAY - PARA GRAFITAGEM, ARTE URBANA, NA COR VIOLETA	CHEM COLOR	R$ 20,00	R$ 200,00
48	385611-9	UND	10	TINTA EM SPRAY - PARA GRAFITAGEM, NA COR AMARELO SOL	CHEM COLOR	R$ 20,00	R$ 200,00
49	385609-7	UND	10	TINTA EM SPRAY - PARA GRAFITAGEM, NA COR AZUL CEU	TEK BOMD	R$ 20,00	R$ 200,00
50	385615-1	UND	10	TINTA EM SPRAY - PARA GRAFITAGEM, NA COR LARANJA	USE	R$ 20,00	R$ 200,00
51	385612-7	UND	10	TINTA EM SPRAY - PARA GRAFITAGEM, NA COR VERDE ESMERALDA	USE	R$ 20,00	R$ 200,00
52	385608-9	UND	10	TINTA EM SPRAY - PARA GRAFITAGEM, NA COR VERMELHO MALAGUETA	KALA	R$ 20,00	R$ 200,00
53	33818	UND	40	TOMADA ELETRICA - CONJUNTO DE PLACA RETANGULAR 4X2 - 1 TOMADA 2P+T 20A 250V, DE EMBUTIR.	TRAMONTINA	R$ 7,85	R$ 314,00
54	176495-0	UND	15	TORNEIRA - DE METAL, (1/2), PARA JARDIM	ACQUA PLUS	R$ 16,80	R$ 252,00
55	58160	CX	50	PISO CERAMICO - TIPO CERAMICO PARA SER APLICADO EM LOCAL INTERNO E EXTERNO,MEDINDO (60 X 60)CM,EMBALADO EM CAIXA DE PAPELAO METRO (cód.: 2)	KARINA	R$ 36,45	R$ 1.822,50
56	296205-5	LT	10	TINTA ACRILICA - CORAPLUS BRANCO NEVE PARA PINTURA DE PAREDES EXTERNAS EM LATÃO DE 18 LITROS	RELACE	R$ 394,35	R$ 3.943,50
57	393925-1	LT	10	TINTA - ACRILICA ACETINADA,NA COR VERDE SALVIA,PARA PINTURA,PAREDE EXTERNA,ACONDICIONADA EM LATÃO DE 18 LITROS	DACOR	R$ 394,35	R$ 3.943,50
59	86025	UND	05	PINCEL - KIT 5 TRINCHA PINCEL PINTURA PAREDE, TRINCHA MEDIA COM CERDAS GRIS SELECIONADAS, -CABO PLASTICO ANATOMICO. O KIT E COMPOSTO POR 5 TRINCHAS DOS SEGUINTES TAMANHOS; - TRINCHA DE 1/2" (13MM); TRINCHA DE 3/4" (19MM); TRINCHA DE 1" (25MM); TRINCHA DE 1 1/2" (38MM); TRINCHA DE 2 1/2 (63,5MM)	ATLAS	R$ 55,95	R$ 279,75
63	11885	UND	03	LAPIS - DO TIPO JOGO DE LAPIS PARA CARPINTEIRO 40 PC, 175 MM, ENVERNIZADO	IRWIN	R$ 1,85	R$ 5,55
65	80232-8	UND	02	APLICADOR DE SILICONE - DE ALUMINIO, NO TAMANHO GRANDE	COLLINS	R$ 57,80	R$ 115,60
69	322874-6	UND	15	TORNEIRA - EM METAL,COM 1/2¨ DE DIAMETRO,PARA PIA	ICO METAIS	R$ 81,45	R$ 1.221,75
70	77222	UND	20	BROCA - BROCA EM TITANIO REFORCADA 10MM APLICACAO DA BROCA EM ALUMINIO E MADEIRAS EM GERAL,CHAPA DE ACO,FERRO, E METAIS.	IRWIN	R$ 23,60	R$ 472,00
71	11983	UND	20	REFLETOR - DO TIPO REFLETOR DE LED IP 65 OU SUPERIOR, LUZ BRANCA FRIA DE 400W	LUMANTI	R$ 146,00	R$ 2.920,00’
74	99423-5	UND	01	ARCO DE SERRA - DE (8¨ A 12¨>, REGULAVEL, EM ACO CROMO POLIDO	BARÃO	R$ 21,00	R$ 21,00
75	77175	UND	01	ARAME - ARAME RECOZIDO, NUMERO 12. ROLO 100 METRO (cód.: 250)	BELGO	R$ 22,85	R$ 22,85
76	177987-7	UND	01	SERRA ELETRICA - CIRCULAR MARMORE, COM POTENCIA DE 1400 WATTS, ROTACAO DE 12000 RPM, COM VOLTAGEM DE 110V	DEWALT	R$ 549,70	R$ 549,70
Valor Total Empresa: Borghi Materiais para Construção LTDA							**R$ 39.309,85**

Obs: *O valor constante acima de cada item é o valor final proposto pelas empresas participantes, onde as mesmas tiveram sua Habilitação no certame confirmada, conforme Ata Circunstanciada constantes nos autos do Processo 344/2025, sendo adjudicado a seu favor os itens acima descritos**,** perfazendo um valor total e global da Licitação de* ***R$ 45.478,69 (Quarenta e cinco mil quatrocentos e setenta e oito reais e sessenta e nove centavos).***

Os itens 66 e 67 foram declarados fracassados no certame, conforme justificativa constante na Ata de Julgamento .

Rondolândia – MT, 05 de Agosto de 2025.

Keila Taiani Nascimento Freire

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA N° 221/2025

O Prefeito Municipal de Rosário Oeste/MT, Sr. **Mariano Balabam**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**,

Art. 1º. NOMEAR a servidora **Sra. GEISEANA NORBERTA DE SOUZA**, lotada na Secretaria de Municipal de Administração, para atuar como Fiscal de Contrato no seguinte instrumento:

I – CONTRATO Nº 044/2024 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE LEGAL NO (D.O.U) DIARIO OFICIAL DA UNIÃO, PARA PUBLICAÇÃO DOS AVISOS DOS EXTRATOS DOS EDITAIS E AVISOS DE LICITAÇÕES. EM ATENDIMENTO A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA DE ROSÁRIO OESTE.

Art. 2º. Os servidores designados estão habilitados para serem encarregados pelos atestes das faturas/notas fiscais e conferência dos serviços prestados pela contratada, a partir da publicação desta até o término da vigência do contrato;

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o encerramento do Contrato, revogando efeitos contrários.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Rosário Oeste/MT 05 de agosto de 2025.

MARIANO BALABAM

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025 -
CREDENCIAMENTO 002/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE/MT

PROCESSO N° 017/2025

CREDENCIAMENTO 002/2025

O município de Rosário Oeste/MT, situada na Av. Otávio Costa, nº 1, Bairro: Santo Antônio - CEP: 78.480-000 informa a todos o resultado do pedido de Credenciamento Nº 002/2025, cujo objeto: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS, PNEUS, ACESSÓRIOS E LUBRIFICANTES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE/MT**, o fundamento legal para Inexigibilidade é o Art. 79, inciso I e III da Lei 14.133/2021, tendo como credenciado as Empresas: **EDEVAN LUIZ ERTT & CIA LTDA – CNPJ. 18.743.046/0001-66**; **OLIVEIRA PECAS E SERVICOS LTDA – CNPJ. 01.088.311/0001-17**; **CARLOS ALBERTO CARNEIRO SANTIAGO FILHO 22.746.377/0001-27.**

Rosário Oeste/MT, 31 de julho de 2025.

Claudinei Norberto da Silva

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 040/2025

Espécie: Dispensa de Licitação; Objeto: Contratação direta de empresa especializada para a prestação de serviços de levantamento topográfico georreferenciado das rodovias municipais não pavimentadas, com identificação dos principais pontos de interferência, entroncamentos e cruzamentos, contendo amarrações de pontos por GPS, coordenadas geográficas e a extensão, em quilômetros, de cada rodovia; Fundamento Legal: Art. 75, inciso I da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações; Processo: nº 040/2025; Cobertura Orçamentária: 07.002.15.451.0058.2054.3.3.90.00.1.1.500.326; Valor: R$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais); Contratada: GERAÇÃO - CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA CNPJ: 06.332.201/0001-72; Autorização: em 18/07/2025, por MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA; Ratificação: em 05/08/2025, por MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente Comissão de Contratação

Portaria n. 028/2025

Matrícula n. 156

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 041/2025

Espécie: Dispensa de Licitação; Objeto: Contratação de profissional/instrutor (pessoa física ou jurídica) para ministrar aulas teóricas e práticas de instrumentos que compõe a fanfarra municipal, bem como técnicas de ordem unida, com o objetivo de capacitar e orientar crianças, adolescentes e jovens atendidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer. Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, e suas posteriores alterações; Processo: nº 041; Cobertura Orçamentária: 06.005.13.392.0048.1041.3.3.90.00.1.1.500.267; Valor: R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais); Contratado: 61.868.343 RAFAEL RODRIGUES DE OLIVEIRA CNPJ: 61.868.343/0001-67; Autorização: em 30/07/2025, por MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA; Ratificação: em 05/08/2025, por MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente Comissão de Contratação

Portaria n. 028/2025

Matrícula n. 156

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

DECRETO 39/2025

DECRETO Nº 39/2025

Dispõe sobre o cancelamento de RESTOS A PAGAR não processados, dando outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO que a nota de empenho constitui operação financeira de caráter contábil, visando à reserva de numerário para o

pagamento de despesa comprometida dentro da dotação específica;

CONSIDERANDO que resto a pagar não processado não constitui obrigação de pagamento, pelo produto não ter sido entregue e/ou serviços não ter sido prestado;

CONSIDERANDO que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

CONSIDERANDO a necessidade de o Poder Executivo Municipal em aprovar por meio de DECRETO o cancelamento de restos a pagar conforme exposto anteriormente;

DECRETA

Art. 1° - Fica cancelada a despesa empenhada não processada e inscrita em restos a pagar, conforme segue:

ANO/Nº EMPENHO	2024/8077
CREDOR	LAGUNA ESPORTE LTDA
VALOR EMPENHADO	R$ 698,86
VALOR A CANCELAR	**R$ 17,70**
MOTIVO	Despesa não efetuada, bem não entregue.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Carmem, Estado de Mato Grosso, 01 de Agosto de 2025.

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

TERMO DE ABERTURA

PAS 01/2025

Por este termo, dar-se a abertura dos trabalhos desta Comissão Processante Permanente para averiguar o não cumprimento das normas e cláusulas previstas no **Contrato nº 64/2023, Tomada de Preço Nº 05/2023,** que teve como vencedora do certame à empresa **– H R DA SILVA SANTOS EIRELI**, no sentido de possíveis aplicações de sanções previstas no mencionado Contrato/Tomada de Preço e nos termos da Lei 8.666/93, em cumprimento a determinação do Senhor Prefeito Municipal designada pela Portaria nº 317/2025.

Santa Carmem, 05 de agosto de 2025.

LUCILENE BRAUN BENDER

Presidente PAS, Portaria nº 091/2021

RODRIGO MORILHA LEÃO

Membro

MARTA MARIA WEBER

Membro

PORTARIA Nº 317/2025

DATA: 05 DE AGOSTO DE 2025.

SÚMULA: Instaura Processo Administrativo Sancionador – PAS em desfavor da empresa **H R DA SILVA SANTOS EIRELI.**

PABLO LIBERAL BORTOLAS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o disposto no art. 16 da instrução normativa nº 0001/2020, versão 02, aprovada pelo Decreto nº 59/2023.

Considerando relatos e fatos do fiscal de contrato bem como da Secretaria Obras e Serviços Públicos.

R E S O L V E:

Art.1º - Instaurar Processo Administrativo Sancionador – PAS em desfavor da empresa **H R DA SILVA SANTOS EIRELI,** inscrita no CNPJ nº **31.297.418/0001-36,** contratada por meio de **Tomada de Preço Nº 05/2023 – Contrato 64/2023.**

Art.2º - Dar à Comissão o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogáveis a pedido, caso seja necessário.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM,

ESTADO DE MATO GROSSO

EM, 05 DE AGOSTO DE 2025.

Registre-se e Publique-se;

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00008, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
CAMILOTTI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S A	11.852.093/0001-07	0123/00026/2025
CAMILOTTI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S A	11.852.093/0001-07	0123/00027/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: IEDA DEISE FEYH BETTONI Matrícula: 00002224

Cargo: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / 22025 Assinatura:

DECRETO Nº 040/2025

DATA: 05 de agosto de 2025.

SÚMULA: Declara Ponto Facultativo no Município de Santa Carmem- MT.

PABLO LIBERAL BORTOLAS, Prefeito Municipal de Santa Carmem, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

ART.1º- Fica Decretado Ponto Facultativo no Município de Santa Carmem-MT, aos órgãos públicos municipais no dia 08/08/2025 (sexta-feira) aos órgãos Públicos Municipais.

ART.2º-Excluem-se da medida prevista no artigo 1º, os órgãos que trabalham em regime de escala e que por sua natureza não admitem paralisação, tais como, coleta de lixo e os serviços realizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

ART.3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM - ESTADO DE MATO GROSSO

EM, 05 de agosto de 2025.

Registre-se e Publique-se

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 308/2025

PORTARIA Nº 308/2025

DATA: 01 DE AGOSTO DE 2025.

SÚMULA: Exonera o Srº ANDERSON DE PINHO FERREIRA do cargo de DIRETOR DE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA.

PABLO LIBERAL BORTOLAS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art.1º - Exonera o Srº ANDERSON DE PINHO FERREIRA do cargo de DIRETOR DE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 24/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ESTADO DE MATO GROSSO

EM, 01 DE AGOSTO DE 2025.

Registre-se e Publique-se

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 309/2025

PORTARIA Nº 309/2025

DATA: 01 DE AGOSTO DE 2025.

SÚMULA: Nomeia a Srª EDILAINE DA ROSA BRUCK CARVALHO no cargo de DIRETOR DE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA.

PABLO LIBERAL BORTOLAS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art.1º - Nomeia a Srª EDILAINE DA ROSA BRUCK CARVALHO no cargo de DIRETOR DE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ESTADO DE MATO GROSSO

EM, 01 DE AGOSTO DE 2025.

Registre-se e Publique-se

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 310/2025

PORTARIA Nº 310/2025

DATA: 01 DE AGOSTO DE 2025.

SÚMULA: Exonera o Srº IGOR ESTEVAM DA SILVA do cargo de AGENTE DE MANUTENÇÃO URBANÍSTICA.

PABLO LIBERAL BORTOLAS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art.1º - Exonera o Srº IGOR ESTEVAM DA SILVA do cargo de AGENTE DE MANUTENÇÃO URBANÍSTICA.

Art.2º - A Exoneração ocorre a pedido do mesmo, conforme solicitação datada em 01 de agosto de 2025.

Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ESTADO DE MATO GROSSO

EM, 01 DE AGOSTO DE 2025.

Registre-se e Publique-se

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 23/2024

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 23/2024

Através deste instrumento, fica rescindido o contrato nº 23/2024, de 01 de fevereiro de 2024, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, inscrita no CNPJ de n º 37.465.283.0001/57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Srº. PABLO LIBERAL BORTOLAS, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG de n º 15794091 SSP/MT e do CPF n º 005.590.011-93, denominado CONTRATANTE e a Srª. LUANNA SILVA SOUZA brasileiro (a), portador (a) do CPF Nº 611.915.043-95 denominado (a) CONTRATADO (a).

Clausula 1º: A Rescisão se faz a pedido da contratada.

Clausula 2º: O (a) CONTRATADO (a) receberá seus direitos conforme consta na rescisão, sendo descontados os encargos sociais.

Por ser de acordo entre as partes, assinam o presente em duas vias.

Santa Carmem/MT, 01 de agosto de 2025.

_____

LUANNA SILVA SOUZA

_____

PABLO LIBERAL BORTOLAS

TESTEMUNHAS: _____

JULIANA DE ALMEIDA GOLO

_____

JULIA MARIA BORTOLAS

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 73/2024

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 73/2024

Através deste instrumento, fica rescindido o contrato nº 73/2024, de 06 de junho de 2024, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, inscrita no CNPJ de n º 37.465.283.0001/57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Srº. PABLO LIBERAL BORTOLAS, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG de n º 15794091 SSP/MT e do CPF n º 005.590.011-93, denominado CONTRATANTE e a Srª. LUANA SOUZA FLORES brasileiro (a), portador (a) do CPF Nº 063.520.511-46 denominado (a) CONTRATADO (a).

Clausula 1º: A Rescisão se faz a pedido da contratada.

Clausula 2º: O (a) CONTRATADO (a) receberá seus direitos conforme consta na rescisão, sendo descontados os encargos sociais.

Por ser de acordo entre as partes, assinam o presente em duas vias.

Santa Carmem/MT, 01 de agosto de 2025.

_____

LUANA SOUZA FLORES

_____

PABLO LIBERAL BORTOLAS

TESTEMUNHAS: _____

JULIANA DE ALMEIDA GOLO

_____

JULIA MARIA BORTOLAS

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 06/2025

Processo Administrativo Licitatório Nº 261/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM comunica a todos os interessados que estará realizando processo licitatório, na modalidade Concorrência Pública nº 06/2025. Objetivando a ALIENAÇÃO DOS IMÓVEL DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, DENOMINADOS LOTEAMENTO INDUSTRIAL, COMERCIAL – LIC II

A sessão pública será realizada na sede da Prefeitura Municipal localizado na Av. Santos Dumont, nº 491, Centro - Santa Carmem-MT, dia 01 de setembro de 2025, com abertura da sessão oficial as 08:00 horas (horário local). O edital e demais documentos estarão disponíveis no site https://www.santacarmem.mt.gov.br/Publicacoes/Editais-Publicacoes/ e através do e-mail licitacao@santacarmem.mt.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas formalmente de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h00min através do e-mail acima citado.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

Santa Carmem, 06 de Agosto de 2025.

Marceli Tafarel

Presidente CPL – Portaria nº 049/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 74/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 252/2025

Contratante: Município de Santa Carmem/MT

CNPJ: 37.465.283/0001-57

Objeto: Contratação de empresa especializada com Segurança desarmada para Stand da Administração na Expocarmem 2025.

Fornecedor vencedor: POLISEG SEGURANCA PRIVADA LTDA

CPF/CNPJ: 40.129.901/0001-00

Valor Total: R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).

Fundamento Legal: Art. 75, II da Lei 14.133/2021.

Ratificação: 01 de Agosto de 2025.

Pablo Liberal Bortolas - Prefeito Municipal

Pablo Liberal Bortolas

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Municipal, com sede administrativa à Avenida 14 de setembro, s/nº Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. sob n° 04.178.518/0001-70, neste ato representado por sua Prefeita, a

senhora JORAILDES SOARES DE SOUSA, brasileira, portador da cédula de identidade de RG n° 1439901-6 expedida pela SSP/MT, inscrito no CPF sob o n° 948.717.601-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2025, publicada no dia 18/06/2025, processo administrativo n.º 049/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir: 1.DO OBJETO 1.1.A presente Ata tem por REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS NOVOS, DE PRIMEIRO USO, DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO E FORTALECIMENTO DAS ATIVIDADES DA BANDA MUNICIPAL DE FANFARRA, COM O OBJETIVO DE PROMOVER A EDUCAÇÃO MUSICAL, A VALORIZAÇÃO CULTURAL E A INCLUSÃO SOCIAL DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS, CONFORME CONDIÇÕES, EXIGÊNCIAS E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT. anexo IX do edital de Licitação nº 008/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. 2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS 2.1.O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem: NOME:ELITE SUL COMÉRCIO LTDA CNPJ:51.804.071/0001-88 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 262470799 ENDEREÇO: Rua Fátima, 175- Fundos- Bairro Itaum- Joinville/SC – CEP: 89210-681 TELEFONE: (47) 99978-7973 E-MAIL: elitesulcomercio@gmail.com REPRESENTANTE LEGAL: LILIAN MICHELLE RIECK RG: 7132411 CPF: 018391669-75 Código Descrição do item Marca Qtd Valor unit. Valor total 43292TROMBONE EM METAL, COM PISTO, TONALIDADE SIB, CALIBRE INTERNO 12,70MM, CAMPANA 203MM, NIQUELADO/LAQUEADO, COM ESTOJO E BOCAL HARMONICS 02 3.250,90 6.501,80 43293TROMPETE – EM METAL, PRATEADO, SIB, 11.70 MM, MASTER, E 970, COM ESTOJO E BOCAL DOMINANTE 02 1.188,90 2.377,80 VALOR TOTAL: 8.879,60 (Oito Mil Oitocentos e Setenta e Nove Reais e Sessenta Centavos) 2.2.A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata. 3.ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S) 3.1.O órgão gerenciador será o Município de Santa Cruz do Xingu-MT. 4.DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 4.1.Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos: 4.1.1.apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor. 4.2.A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor. 4.2.1.O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento. 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata. 4.4.O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços. 4.5.O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1. Dos limites para as adesões 4.6.As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes. 4.7.O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços. 4.8.Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7. 4.9.A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021. Vedação a acréscimo de quantitativos 4.10.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços. 5.VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA 5.1.A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. 5.1.1.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro. 5.1.2.Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos. 5.2.A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021. 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços. 5.3.Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. 5.4.Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços: 5.4.1.Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela; 5.4.2.Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que: 5.4.2.1.Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e 5.4.2.2.Mantiverem sua proposta original. 5.4.3.Será respeitada, nas contratações, a or-

dem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata. 5.5.O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata. 5.6.Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original. 5.7.A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses: 5.7.1.Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e 5.7.2.Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9. 5.8.O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços. 5.9.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021. 5.9.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração. 5.10.A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços. 5.11.Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado. 5.12.Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá: 5.12.1.Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição. 5.13.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada. 6.ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS 6.1.Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações: 6.1.1.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021; 6.1.2.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; 6.1.3.Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021. 6.1.3.1.No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação; 6.1.3.2.No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação. 7.NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS 7.1.Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado. 7.1.1.Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas. 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado. 7.1.3.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa. 7.1.4.Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. 7.2.Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso. 7.2.1.Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas. 7.2.2.Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável. 7.2.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7. 7.2.4.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa. 7.2.5.Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado. 7.2.6.O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. 8.REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 8.1.As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços. 8.2.O remanejamento somen-

te poderá ser feito: 8.2.1.De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou 8.2.2.De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante. 8.3.O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento. 8.4.Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023. 8.5.Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados. 8.6.Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens. 8.7.Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento. 9.CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS 9.1.O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor: 9.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado; 9.1.2.Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável; 9.1.3.Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021. 9.1.4.1.Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção. 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa. 9.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação. 9.4.O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas: 9.4.1.Por razão de interesse público; 9.4.2.A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou 9.4.3.Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023. 10.DAS PENALIDADES 10.1.O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital. 10.1.1.As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata. 10.2.É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023). 10.3.O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor. 11.CONDIÇÕES GERAIS 11.1.As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL. 11.2.No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Santa Cruz do Xingu-MT,04 de Agosto de 2025.

Município de Santa Cruz do Xingu/MT

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

CONTRATADA

ELITE SUL COMÉRCIO LTDA

CNPJ: 51.804.071/0001-88

Representante Legal LILIAN MICHELLE RIECK

CPF: 018.391.669-75

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Municipal, com sede administrativa à Avenida 14 de setembro, s/nº Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. sob n° 04.178.518/0001-70, neste ato representado por sua Prefeita, a senhora JORAILDES SOARES DE SOUSA, brasileira, portador da cédula de identidade de RG n° 1439901-6 expedida pela SSP/MT, inscrito no CPF sob o n° 948.717.601-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2025, publicada no dia 18/06/2025, processo administrativo n.º 049/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir: 1.DO OBJETO 1.1.A presente Ata tem por REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS NOVOS, DE PRIMEIRO USO, DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO E FORTALECIMENTO DAS ATIVIDADES DA BANDA MUNICIPAL DE FANFARRA, COM O OBJETIVO DE PROMOVER A EDUCAÇÃO MUSICAL, A VALORIZAÇÃO CULTURAL E A INCLUSÃO SOCIAL DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS, CONFORME CONDIÇÕES, EXIGÊNCIAS E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT. anexo IX do edital de Licitação nº 008/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. 2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTI-

TATIVOS 2.1.O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem: NOME: NUBIA CARLOS COSTA SILVA CNPJ: 45.167.065/0001-64 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 004261588.00-47 ENDEREÇO: Avenida Afranio Rodrigues da Cunha, 71- Bairro Tabarajas, TELEFONE: (34) 99870-5531 E-MAIL: contatonubiaccs@gmail.com REPRESENTANTE LEGAL: NUBIA CARLOS COSTA SILVA RG- CPF: 952.058.296-72 ITEM Código Descrição do item Marca Qtd Valor unit. Valor total 01 43299 ACESSORIOS PARA INSTRUMENTOS MUSICAIS – PAR DE BAQUETAS PARA SURDO MT18, FEITA DE MADEIRALIVERPOOL MT18 10 9,69 96,90 03 43288 CAIXA DE GUERRA 15 CM X 14 POLEGADAS, INCLUINDO PAR DE BAQUETAS E TALABARTE BATUKA 60023 05 252,12 1.260,65 04 43297 PAR DE BAQUETA DE MADEIRA MAPLE,TAMANHO 5A, PARA BATERIA SPANKING PROFIRE 22 18,75 412,50 06 43296 PAR DE BAQUETAS PARA LIRA, EM NYLON RIGIDO, ESFERA 25MM ABS SPANKING 4176 04 20,30 81,20 07 43300 PELE HIDRAULICA PARA BUMBO DE MARCHA, 22 POLEGADAS SPANKING 231 50 88,09 4.404,50 08 42625 PELE RESPOSTA PARA CAIXA TAROL 14 POLEGADAS SPANKING 399 20 17,18 343,60 09 43301 PELE, BATEDEIRA, LEITOSA PARA CAIXA, BRANCA, 14 POLEGADAS SPANKING 436 50 27,75 1.387,50 12 43304 TALABARTE EM NYLON,BLACK,PARA SURDO, FAIXA SPANKING 112928 09 12,73 114,57 13 43302 TALABARTE PARA LIRA COM COPO SPANKING 112760 02 54,85 109,70 VALOR TOTAL: 8.211,12 (Oito Mil Duzentos e Onze Reais e Doze Centavos) 2.2.A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata. 3.ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S) 3.1.O órgão gerenciador será o Município de Santa Cruz do Xingu-MT. 4.DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos: 4.1.1.apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; 4.1.2.demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e 4.1.3.consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor. 4.2.A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor. 4.2.1.O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento. 4.3.Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata. 4.4.O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços. 4.5.O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1. Dos limites para as adesões 4.6.As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes. 4.7.O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços. 4.8.Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7. 4.9.A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021. Vedação a acréscimo de quantitativos 4.10.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços. 5.VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA 5.1.A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. 5.1.1.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro. 5.1.2.Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos. 5.2.A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021. 5.2.1.O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços. 5.3.Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. 5.4.Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços: 5.4.1.Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela; 5.4.2.Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que: 5.4.2.1.Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e 5.4.2.2.Mantiverem sua proposta original. 5.4.3.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata. 5.5.O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata. 5.6.Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original. 5.7.A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses: 5.7.1.Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e 5.7.2.Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9. 5.8.O preço registrado com indicação dos licitantes e

fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços. 5.9.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021. 5.9.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração. 5.10.A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços. 5.11.Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado. 5.12.Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá: 5.12.1.Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou 5.12.2.Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição. 5.13.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada. 6.ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS 6.1.Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações: 6.1.1.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021; 6.1.2.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; 6.1.3.Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021. 6.1.3.1.No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação; 6.1.3.2.No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação. 7.NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS 7.1.Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado. 7.1.1.Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas. 7.1.2.Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado. 7.1.3.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa. 7.1.4.Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. 7.2.Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso. 7.2.1.Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas. 7.2.2.Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável. 7.2.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7. 7.2.4.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa. 7.2.5.Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado. 7.2.6.O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. 8.REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços. 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito: 8.2.1.De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou 8.2.2.De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante. 8.3.O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento. 8.4.Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023. 8.5.Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados. 8.6.Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor bene-

ficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens. 8.7.Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento. 9.CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS 9.1.O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor: 9.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado; 9.1.2.Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável; 9.1.3.Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021. 9.1.4.1.Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção. 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa. 9.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação. 9.4.O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas: 9.4.1.Por razão de interesse público; 9.4.2.A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou 9.4.3.Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023. 10.DAS PENALIDADES 10.1.O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital. 10.1.1.As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata. 10.2.É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023). 10.3.O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor. 11.CONDIÇÕES GERAIS 11.1.As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL. 11.2.No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Santa Cruz do Xingu-MT, 04 de Agosto de 2025.

Município de Santa Cruz do Xingu/MT

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

CONTRATADA NUBIA CARLOS COSTA SILVA

CNPJ: 45.167.065/0001-64

Representante Legal NUBIA CARLOS COSTA SILVA

CPF: 952.058.296-72

PORTARIA Nº 0254/SAD/2025

PORTARIA Nº 0254/SAD/2025 DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

"Dispõe sobre licença prêmio para servidora pública municipal e dá outras providências."

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o Art. 110 da Lei Complementar Nº011/2010 de 16 de dezembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1 ° - CONCEDER a licença prêmio por assiduidade pelo período de 90 (noventa) dias, a partir do dia **01/08/2025** até o dia **29/10/2025**, para a servidora pública municipal, a **sra. IVONE LIMA DE ALMEIDA MELO,** inscrita no CPF sob o Nº. 964.258.571-53, Matrícula Nº. 264, efetiva no cargo de Técnico Administrativo Escolar, lotado na Secretaria de Educação de Santa Cruz do Xingu – MT.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. E retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2025.

Gabinete da Prefeita Municipal

De 04 de agosto de 2025.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 0255/SAD/2025

PORTARIA Nº 0255/SAD/2025 DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

"Dispõe sobre licença prêmio para servidora pública municipal e dá outras providências."

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o Art. 110 da Lei Complementar Nº011/2010 de 16 de dezembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1 ° - CONCEDER a licença prêmio por assiduidade pelo pe-

ríodo de 61 (sessenta e um) dias, a partir do dia **04/08/2025** até o dia **03/10/2025**, para a servidora pública municipal, a **sra. SIMONE APARECIDA MORAIS DE SÁ FIGUEIRA,** inscrita no CPF sob o Nº. 848.155.741-20, Matrícula Nº. 586, efetiva no cargo de Professor do Ensino Fundamental, lotado na Secretaria de Educação de Santa Cruz do Xingu – MT.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal

De 04 de agosto de 2025.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 0256/SAD/202

PORTARIA Nº 0256/SAD/2025 DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

"Dispõe sobre licença prêmio para servidora pública municipal e dá outras providências."

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o Art. 110 da Lei Complementar Nº011/2010 de 16 de dezembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1 ° - CONCEDER a licença prêmio por assiduidade pelo período de 35 (trinta e cinco) dias, a partir do dia **04/08/2025** até o dia **07/09/2025**, para a servidora pública municipal, a **sra. NELI CARVALHO GABOARDI,** inscrita no CPF sob o Nº. 604.582.671-04, Matrícula Nº. 64, efetiva no cargo de Professor de 01 a 04, lotado na Secretaria de Educação de Santa Cruz do Xingu – MT.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal

De 04 de agosto de 2025.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 0257/SAD/2025

PORTARIA Nº 0257/SAD/2025 DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

"Dispõe sobre licença prêmio para servidor público municipal e dá outras providências."

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o Art. 110 da Lei Complementar Nº011/2010 de 16 de dezembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1 ° - CONCEDER a licença prêmio por assiduidade pelo período de 90 (noventa) dias, a partir do dia **04/08/2025** até o dia **01/11/2025**, para o servidor público municipal, o **sr. VALDIR DUARTE MONTEIRO,** inscrito no CPF sob o Nº. 252.262.402-44, Matrícula Nº. 83, efetivo no cargo de Motorista CNH-AE, lotado na Secretaria de Governo do Município de Santa Cruz do Xingu – MT.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal

De 04 de agosto de 2025.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

RH

PORTARIA Nº 0326/2025 DE 05 DE AGOSTO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA SAÚDE A SERVIDORA DENIZE MARTINELLI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. - Fica concedido a licença saúde a servidora **DENIZE MARTINELLI,** inscrito na matricula sob n° 1522, servidora efetiva ocupante do cargo de Professores 30 horas**,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, sendo assim fica afastado no período de: **29/07/2025 A 29/09/2025.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, EM 05 DE AGOSTO DE 2025.

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

RH

PORTARIA Nº 0327/2025 DE 05 DE AGOSTO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA SAÚDE A SERVIDORA ELIENE RIBEIRO DA SILVA DE ALMEIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. - Fica concedido a licença saúde a servidora **ELIENE RIBEIRO DA SILVA DE ALMEIDA,** inscrito na matricula sob n° 603, servidora efetiva ocupante do cargo de Zelador de Limpeza**,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, sendo assim fica afastado no período de: **29/07/2025 A 29/09/2025.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, EM 05 DE AGOSTO DE 2025.

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0328/2025

DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO ESPECIAL DA SERVIDORA VANDERLEIA PEREIRA DA CRUZ SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar, a gratificação especial, da servidora VANDERLEIA PEREIRA DA CRUZ SILVA, portadora do RG nº 1******-7 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 000. ***. ***.03.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 05 DE AGOSTO DE 2025.

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025 - AQUISIÇÃO DE ELETRODOMESTICOS

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025

Processo Adm: Nº 034/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ELETRODOMESTICOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT

Empresas vencedoras valor total: R$ 1.584.924,88 (um milhão e quinhentos e oitenta e quatro mil e novecentos e vinte e quatro reais e oitenta e oito centavos): **STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA - EPP** (05870717000108) com o lote: 29 no valor total de R$ 2.065,00 (dois mil e sessenta e cinco reais). **SELF STATION AUDIO E VIDEO LTDA** (23198676000137) com os lotes: 55 e 56 no valor total de R$ 515.700,00 (quinhentos e quinze mil e setecentos reais). **OLMI INFORMATICA LTDA EPP** (00789321000117) com os lotes: 2, 6, 7, 10, 12, 13, 14, 18, 19, 26, 27, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 38, 44, 45, 47, 48, 49, 50, 51, 53, 57, 61 e 62 no valor total de R$ 537.450,00 (quinhentos e trinta e sete mil e quatrocentos e cinquenta reais). **WDCL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** (39436640000184) com o lote: 60 no valor total de R$ 99.120,00 (noventa e nove mil e cento e vinte reais). **COMERCIAL TRÊS ACORDES** (32850995000176) com o lote: 21 no valor total de R$ 9.781,20 (nove mil e setecentos e oitenta e um reais e vinte centavos). **TEDI SANTOS MARINHO JUNIOR** (46152870000187) com o lote: 3 no valor total de R$ 3.499,95 (três mil e quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos). **SSG SOLUCOES LTDA** (46973126000143) com o lote: 43 no valor total de R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais). **AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA** (46368367000163) com o lote: 11 no valor total de R$ 13.100,00 (treze mil e cem reais). **35.569.716 VICTOR LAZARINO OZORIO** (35569716000199) com os lotes: 9, 15, 23 e 28 no valor total de R$ 53.297,00 (cinquenta e três mil e duzentos e noventa e sete reais). **KSF ELETRONICOS** (48816633000107) com os lotes: 4 e 20 no valor total de R$ 6.680,00 (seis mil e seiscentos e oitenta reais). **AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA** (46221464000129) com os lotes: 37, 39 e 52 no valor total de R$ 45.338,70 (quarenta e cinco mil e trezentos e trinta e oito reais e setenta centavos). **LIBRA TECNOLOGIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA** (56240173000131) com o lote: 5 no valor total de R$ 47.200,00 (quarenta e sete mil e duzentos reais). **PRIME COMERCIO E CONSULTORIA EM LICITACOES LTDA** (58643068000179) com os lotes: 1, 8, 16, 17, 22, 24, 25, 31, 41, 42 e 63 no valor total de R$ 213.911,00 (duzentos e treze mil e novecentos e onze reais). **57.699.252 MARCUS VINICIUS COSTA** (57699252000178) com os lotes: 54, 58 e 59 no valor total de R$ 34.382,03 (trinta e quatro mil e trezentos e oitenta e dois reais e três centavos).

Itens desertos: 40 e 46

SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, 06 de agosto de 2025

RODRIGO CARDOSO DOS SANTOS

CONDUTOR DE PROCESSOS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025 E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025
PROCESSO ADM: Nº 034/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ELETRODOMESTICOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT

Empresas vencedoras valor total: R$ 1.584.924,88 (um milhão e quinhentos e oitenta e quatro mil e novecentos e vinte e quatro reais e oitenta e oito centavos): **STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA - EPP** (05870717000108) com os lotes: 29 no valor total de R$ 2.065,00 (dois mil e sessenta e cinco reais). **SELF STATION AUDIO E VIDEO LTDA** (23198676000137) com os lotes: 55, 56 no valor total de R$ 515.700,00 (quinhentos e quinze mil e setecentos reais). **OLMI INFORMATICA LTDA EPP** (00789321000117) com os lotes: 2, 6, 7, 10, 12, 13, 14, 18, 19, 26, 27, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 38, 44, 45, 47, 48, 49, 50, 51, 53, 57, 61, 62 no valor total de R$ 537.450,00 (quinhentos e trinta e sete mil e quatrocentos e cinquenta reais). **WDCL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** (39436640000184) com os lotes: 60 no valor total de R$ 99.120,00 (noventa e nove mil e cento e vinte reais). **COMERCIAL TRÊS ACORDES** (32850995000176) com os lotes: 21 no valor total de R$ 9.781,20 (nove mil e setecentos e oitenta e um reais e vinte centavos). **TEDI SANTOS MARINHO JUNIOR** (46152870000187) com os lotes: 3 no valor total de R$ 3.499,95 (três mil e quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos). **SSG SOLUCOES LTDA** (46973126000143) com os lotes: 43 no valor total de R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais). **AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA** (46368367000163) com os lotes: 11 no valor total de R$ 13.100,00 (treze mil e

cem reais). **35.569.716 VICTOR LAZARINO OZORIO** (35569716000199) com os lotes: 9, 15, 23, 28 no valor total de R$ 53.297,00 (cinquenta e três mil e duzentos e noventa e sete reais). **KSF ELETRONICOS** (48816633000107) com os lotes: 4, 20 no valor total de R$ 6.680,00 (seis mil e seiscentos e oitenta reais). **AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA** (46221464000129) com os lotes: 37, 39, 52 no valor total de R$ 45.338,70 (quarenta e cinco mil e trezentos e trinta e oito reais e setenta centavos). **LIBRA TECNOLOGIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA** (56240173000131) com os lotes: 5 no valor total de R$ 47.200,00 (quarenta e sete mil e duzentos reais). **PRIME COMERCIO E CONSULTORIA EM LICITACOES LTDA** (58643068000179) com os lotes: 1, 8, 16, 17, 22, 24, 25, 31, 41, 42, 63 no valor total de R$ 213.911,00 (duzentos e treze mil e novecentos e onze reais). **57.699.252 MARCUS VINICIUS COSTA** (57699252000178) com os lotes: 54, 58, 59 no valor total de R$ 34.382,03 (trinta e quatro mil e trezentos e oitenta e dois reais e três centavos).

SANTA RITA DO TRIVELATO (MT), terça-feira, 6 de agosto de 2025

VOLMIR BASSANI AUTORIDADE DE PROMOTOR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025
PROCESSO ADM: Nº 034/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ELETRODOMESTICOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT

Empresas vencedoras valor total: R$ 1.584.924,88 (um milhão e quinhentos e oitenta e quatro mil e novecentos e vinte e quatro reais e oitenta e oito centavos): **STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA - EPP** (05870717000108) com os lotes: 29 no valor total de R$ 2.065,00 (dois mil e sessenta e cinco reais). **SELF STATION AUDIO E VIDEO LTDA** (23198676000137) com os lotes: 55, 56 no valor total de R$ 515.700,00 (quinhentos e quinze mil e setecentos reais). **OLMI INFORMATICA LTDA EPP** (00789321000117) com os lotes: 2, 6, 7, 10, 12, 13, 14, 18, 19, 26, 27, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 38, 44, 45, 47, 48, 49, 50, 51, 53, 57, 61, 62 no valor total de R$ 537.450,00 (quinhentos e trinta e sete mil e quatrocentos e cinquenta reais). **WDCL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** (39436640000184) com os lotes: 60 no valor total de R$ 99.120,00 (noventa e nove mil e cento e vinte reais). **COMERCIAL TRÊS ACORDES** (32850995000176) com os lotes: 21 no valor total de R$ 9.781,20 (nove mil e setecentos e oitenta e um reais e vinte centavos). **TEDI SANTOS MARINHO JUNIOR** (46152870000187) com os lotes: 3 no valor total de R$ 3.499,95 (três mil e quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos). **SSG SOLUCOES LTDA** (46973126000143) com os lotes: 43 no valor total de R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais). **AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA** (46368367000163) com os lotes: 11 no valor total de R$ 13.100,00 (treze mil e cem reais). **35.569.716 VICTOR LAZARINO OZORIO** (35569716000199) com os lotes: 9, 15, 23, 28 no valor total de R$ 53.297,00 (cinquenta e três mil e duzentos e noventa e sete reais). **KSF ELETRONICOS** (48816633000107) com os lotes: 4, 20 no valor total de R$ 6.680,00 (seis mil e seiscentos e oitenta reais). **AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA** (46221464000129) com os lotes: 37, 39, 52 no valor total de R$ 45.338,70 (quarenta e cinco mil e trezentos e trinta e oito reais e setenta centavos). **LIBRA TECNOLOGIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA** (56240173000131) com os lotes: 5 no valor total de R$ 47.200,00 (quarenta e sete mil e duzentos reais). **PRIME COMERCIO E CONSULTORIA EM LICITACOES LTDA** (58643068000179) com os lotes: 1, 8, 16, 17, 22, 24, 25, 31, 41, 42, 63 no valor total de R$ 213.911,00 (duzentos e treze mil e novecentos e onze reais). **57.699.252 MARCUS VINICIUS COSTA** (57699252000178) com os lotes: 54, 58, 59 no valor total de R$ 34.382,03 (trinta e quatro mil e trezentos e oitenta e dois reais e três centavos).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) CONFORME EDITAL, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

SANTA RITA DO TRIVELATO (MT), terça-feira, 6 de agosto de 2025

VOLMIR BASSANI

AUTORIDADE COMPETENTE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2025 - AQUISIÇÃO DE ELETRODOMESTICOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2025

PREGÃO ELETRONICO Nº 20/2025– REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ELETRODOMESTICOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT

DETENTOR: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT.

DETENTORAS: R$ 1.584.924,88 (um milhão e quinhentos e oitenta e quatro mil e novecentos e vinte e quatro reais e oitenta e oito centavos): STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA - EPP (05870717000108) com os lotes: 29 no valor total de R$ 2.065,00 (dois mil e sessenta e cinco reais). SELF STATION AUDIO E VIDEO LTDA (23198676000137) com os lotes: 55, 56 no valor total de R$ 515.700,00 (quinhentos e quinze mil e setecentos reais). OLMI INFORMATICA LTDA EPP (00789321000117) com os lotes: 2, 6, 7, 10, 12, 13, 14, 18, 19, 26, 27, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 38, 44, 45, 47, 48, 49, 50, 51, 53, 57, 61, 62 no valor total de R$ 537.450,00 (quinhentos e trinta e sete mil e quatrocentos e cinquenta reais). WDCL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (39436640000184) com os lotes: 60 no valor total de R$ 99.120,00 (noventa e nove mil e cento e vinte reais). COMERCIAL TRÊS ACORDES (32850995000176) com os lotes: 21 no valor total de R$ 9.781,20 (nove mil e setecentos e oitenta e um reais e vinte centavos). TEDI SANTOS MARINHO JUNIOR (46152870000187) com os lotes: 3 no valor total de R$ 3.499,95 (três mil e quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos). SSG SOLUCOES LTDA (46973126000143) com os lotes: 43 no valor total de R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais). AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA (46368367000163) com os lotes: 11 no valor total de R$ 13.100,00 (treze mil e cem reais). 35.569.716 VICTOR LAZARINO OZORIO (35569716000199) com os lotes: 9, 15, 23, 28 no valor total de R$ 53.297,00 (cinquenta e três mil e duzentos e noventa e sete reais). KSF ELETRONICOS (48816633000107) com os lotes: 4, 20 no valor total de R$ 6.680,00 (seis mil e seiscentos e oitenta reais). AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA (46221464000129) com os lotes: 37, 39, 52 no valor total de R$ 45.338,70 (quarenta e cinco mil e trezentos e trinta e oito reais e setenta centavos). LIBRA TECNOLOGIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA (56240173000131) com os lotes: 5 no valor total de R$ 47.200,00 (quarenta e sete mil e duzentos reais). PRIME CO-

MERCIO E CONSULTORIA EM LICITACOES LTDA (58643068000179) com os lotes: 1, 8, 16, 17, 22, 24, 25, 31, 41, 42, 63 no valor total de R$ 213.911,00 (duzentos e treze mil e novecentos e onze reais). 57.699.252 MARCUS VINICIUS COSTA (57699252000178) com os lotes: 54, 58, 59 no valor total de R$ 34.382,03 (trinta e quatro mil e trezentos e oitenta e dois reais e três centavos).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT;

CONTRATADA: GUIMARÃES AGRICOLA LTDA, CNPJ: 01.042.977/0003-04;

VALOR GLOBAL: R$ 353.725,00 (TREZENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL SETECENTOS E VINTE E CINCO REAIS);

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM TRATOR AGRÍCOLA COM POTÊNCIA DE 100 CV, EM CONFORMIDADE COM O CONVÊNIO Nº 0910-2024, VINCULADO AO PROCESSO SEAF-PRO2024/01241 E PROTOCOLO SIGADOC SEAF-PRO-2024/01241, PARA ATENDER À AGRICULTURA FAMILIAR;

VIGÊNCIA: 05/08/2025 até 05/08/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO ADITIVO Nº 15/2025 TERCEIROO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 17/2023, ASSINADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA E A EMPRESA JG CONSTRUÇÃO E REFORMA) CNPJ Nº 41.834.460/0001-00

TERMO ADITIVO Nº 15/2025

TERCEIROO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 17/2023, ASSINADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA E A EMPRESA JG CONSTRUÇÃO E REFORMA) CNPJ Nº 41.834.460/0001-00

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua 25 S/N , Centro, Santa Terezinha-MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 15.031.669/0001-18, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, **Sr. THIAGO CASTELLAN RIBEIRO ,** brasileiro, servidor publico municipal, portador do RG sob nº 445076689 ssp/sp e inscrito no CPF/MF sob n.º 359.215.228-99 , residente e domiciliado à AV 05,S/N centro, no Município de Santa Terezinha/MT, do outro lado, a empresa JG CONSTRUÇÃO E REFORMA) CNPJ Nº 41.834.460/0001-00 representada pelo senhor VALDENOR PEREIRA SOARES CPF n° 428.075.571-04, **CONTRATADA**, firmam o presente Instrumento Contratual, obedecidas as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

1.1. Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar de 31 de julho de 2025 á 31 de julho 2026,

1.2. Conforme cláusula quarta fica mantida o valor original do contrato.

1.3. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem como objeto **Registro de Preços para Eventual Contratação de empresa para a realização de serviços de manutenção corretiva e preventiva em diversos prédios públicos (verificar/consertar funcionamento de instalações hidráulicas, reparar trincas e rachaduras, pinturas de paredes internas e externas, reparos no telhado e afins) para atender diversas secretarias deste município.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL

2.1. A prorrogação deste Termo Aditivo está amparado pelo Assim, o art. 106 da Lei 14.133 estabelece que a Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, desde que observadas determinadas diretrizes. Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas a e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo. E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

Santa Terezinha – MT, 31 de julho de 2025.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE

JG CONSTRUÇÃO E REFORMA) CNPJ Nº 41.834.460/0001-00

Contratada

Testemunhas:

CPF Nº

CPF Nº

LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO ADITIVO 16/2024 AO CONTRATO Nº. 18/2023

TERMO ADITIVO 16/2024 AO CONTRATO Nº. 18/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 18/2023, ASSINADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA E A EMPRESA AILAN ANTONIO GONÇALVES (AYLAN PINTURAS & REFORMAS)

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua 25 S/N , Centro, Santa Terezinha-MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 15.031.669/0001-18, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, **Sr. THIAGO CASTELLAN RIBEIRO ,** brasileiro, servidor publico municipal, portador do RG sob nº 445076689 ssp/sp e inscrito no CPF/MF sob n.º 359.215.228-99 , residente e domiciliado à AV 05,S/N centro, no Município de Santa Terezinha/MT, do outro lado, a empresa AILAN ANTONIO GONÇALVES (AYLAN PINTURAS & REFORMAS) CNPJ Nº 41.011.705/0001-91 representada pelo senhor AILAN ANTONIO GONÇALVES CPF n° 441.702 971-72, **CONTRATADA**, firmam

o presente Instrumento Contratual, obedecidas as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

1.1. Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar de 31 de julho de 2025 á 31 de julho 2026,

1.2. Conforme cláusula quarta fica mantida o valor original do contrato.

1.3. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem como objeto **Registro de Preços para Eventual Contratação de empresa para a realização de serviços de manutenção corretiva e preventiva em diversos prédios públicos (verificar/consertar funcionamento de instalações hidráulicas, reparar trincas e rachaduras, pinturas de paredes internas e externas, reparos no telhado e afins) para atender diversas secretarias deste município.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL

2.1. A prorrogação deste Termo Aditivo está amparado pelo Assim, o art. 106 da Lei 14.133 estabelece que a Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, desde que observadas determinadas diretrizes. Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas a e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo. E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

Santa Terezinha – MT, 31 de julho de 2025.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE

AILAN ANTONIO GONÇALVES (AYLAN PINTURAS & REFORMAS)

Contratada

Testemunhas:

CPF Nº

CPF Nº

LICITAÇÃO E COMPRAS

TERMO ADITIVO Nº 17/2025 TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 19/2023, ASSINADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA E A EMPRESA GERNELIO DE SOUSA MARTINS (GM SERRALHERIA)

TERMO ADITIVO Nº 17/2025

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 19/2023, ASSINADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA E A EMPRESA GERNELIO DE SOUSA MARTINS (GM SERRALHERIA)

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua 25 S/N , Centro, Santa Terezinha-MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 15.031.669/0001-18, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, **Sr. THIAGO CASTELLAN RIBEIRO ,** brasileiro, servidor publico municipal, portador do RG sob nº 445076689 ssp/sp e inscrito no CPF/MF sob n.º 359.215.228-99 , residente e domiciliado à AV 05,S/N centro, no Município de Santa Terezinha/MT, do outro lado, a empresa GERNELIO DE SOUSA MARTINS (GM SERRALHERIA) CNPJ Nº 31.908.143/0001-20 representada pelo senhor GERNELIO DE SOUSA MARTINS CPF n° 029.691751-69, **CONTRATADA**, firmam o presente Instrumento Contratual, obedecidas as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

1.1. Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar de 31 de julho de 2025 á 31 de julho 2026,

1.2. Conforme cláusula quarta fica mantida o valor original do contrato.

1.3. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem como objeto **Registro de Preços para Eventual Contratação de empresa para a realização de serviços de manutenção corretiva e preventiva em diversos prédios públicos (verificar/consertar funcionamento de instalações hidráulicas, reparar trincas e rachaduras, pinturas de paredes internas e externas, reparos no telhado e afins) para atender diversas secretarias deste município.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL

2.1. A prorrogação deste Termo Aditivo está amparado pelo Assim, o art. 106 da Lei 14.133 estabelece que a Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, desde que observadas determinadas diretrizes. Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas a e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo. E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

Santa Terezinha – MT, 31 de julho de 2025.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE

GERNELIO DE SOUSA MARTINS (GM SERRALHERIA) CNPJ Nº 31.908.143/0001-20

Contratada

Testemunhas:

CPF Nº

CPF Nº

LICITAÇÃO E COMPRAS

TERMO ADITIVO Nº 18/2025 TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 20/2023, ASSINADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA E A EMPRESA JOSE LUIZ ALVES DA SILVA (SERRALHERIA MATO GROSSO)

TERMO ADITIVO Nº 18/2025

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 20/2023, ASSINADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA E A EMPRESA JOSE LUIZ ALVES DA SILVA (SERRALHERIA MATO GROSSO)

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua 25 S/N , Centro, Santa Terezinha-MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 15.031.669/0001-18, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, **Sr. THIAGO CASTELLAN RIBEIRO ,** brasileiro, servidor publico municipal, portador do RG sob nº 445076689 ssp/sp e inscrito no CPF/MF sob n.º 359.215.228-99 , residente e domiciliado à AV 05,S/N centro, no Município de Santa Terezinha/MT, do outro lado, a empresa JOSE LUIZ ALVES DA SILVA (SERRALHERIA MATO GROSSO) CNPJ:25.069.478/0001-07 representada pelo senhor JOSE LUIZ ALVES DA SILVA CPF n° 848.473.361-00, **CONTRATADA**, firmam o presente Instrumento Contratual, obedecidas as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

1.1. Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar de 31 de julho de 2025 á 31 de julho 2026,

1.2. Conforme cláusula quarta fica mantida o valor original do contrato.

1.3. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem como objeto **Registro de Preços para Eventual Contratação de empresa para a realização de serviços de manutenção corretiva e preventiva em diversos prédios públicos (verificar/consertar funcionamento de instalações hidráulicas, reparar trincas e rachaduras, pinturas de paredes internas e externas, reparos no telhado e afins) para atender diversas secretarias deste município.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL

2.1. A prorrogação deste Termo Aditivo está amparado pelo Assim, o art. 106 da Lei 14.133 estabelece que a Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, desde que observadas determinadas diretrizes. Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas a e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo. E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

Santa Terezinha – MT, 31 de julho de 2025.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE

JOSE LUIZ ALVES DA SILVA (SERRALHERIA MATO GROSSO)

Contratada

Testemunhas:

CPF Nº

CPF Nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

EXTRATO DO NONO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 12/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO/MT

CONTRATO: Nº 12/2024 - 9º TERMO APOSTILAMENTO

CONTRATADO: COMERCIAL DE COMBUSTIVEL SANTO AFONSO LTDA ME - CNPJ: 11.817.279/0001-17

DATA ASSINATURA: 04 DE AGOSTO DE 2025

ASSUNTO: TRANSFERÊNCIA DE SALDO.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEIL S10, GASOLINA COMUM E ÁLCOOL COMUM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

SANTO AFONSO-MT, 05 DE AGOSTO DE 2025

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PORTARIA Nº. 543/2025

PORTARIA Nº. 543/2025.

DE: 05 DE AGOSTO DE 2025.

Concede férias gozo a servidor (a) público (a) desta prefeitura municipal.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) público (a) Solange Aparecida Gomes de Mello Kruge em 01/08/2025 a 10/08/2025, 10 (dez) dias. Período aquisitivo de 01/06/2022 a 31/05/2023, com retorno as suas atividades em 11 de agosto de 2025.

Parágrafo Único - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 05 DE AGOSTO DE 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

ORLANDO ALVES DE SOUZA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 038/2025

O **Município de Santo Antônio do Leste**, através do seu Pregoeiro, designado pela portaria nº 506/2025 de 14 de julho de 2025, torna público que se encontra instaurada a licitação**,** sob a modalidade de **Pregão Eletrônico registro de preços nº 012/2025**, por **MENOR PREÇO,** conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021, Lei complementar 123/2006 e suas alterações.

OBJETO: Aquisição de uniformes escolares, compostos por camisetas, bermudas, calças, jaquetas e demais peças padronizadas, conforme especificações técnicas estabelecidas, visando atender às necessidades dos alunos da rede municipal de ensino, com o objetivo de promover a igualdade, identificação escolar e bem-estar dos estudantes durante o período letivo. A distribuição será realizada gratuitamente aos estudantes matriculados nas escolas municipais, de acordo com a programação definida pela Secretaria Municipal de Educação.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **Á Partir do dia 06 de agosto de 2025.**

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema até a abertura da sessão pública.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **Dia 19 de agosto de 2025, às 09:00 horas.** (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://portal.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores Informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio no Departamento de Licitações, situado à Rua Primavera, n° 423A, Jardim Santa Inês – Santo Antônio do Leste–MT, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00, pelo Telefone: (066) 99221-5628, e-mail: **licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br** ou pelo portal transparência (www.santoantoniodoleste.mt.gov.br)**.**

Santo Antônio do Leste/MT, 05 de agosto de 2025.

ERIKS MATOS DA SILVA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI DECRETO Nº 33/2025, DE 01/07/2025 - REESTRUTURAÇÃO E NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL (COMDER) PARA O BIÊNIO 2025-2027

DECRETO Nº 33, DE 1º DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a reestruturação e nomeação dos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (COMDER) para o biênio 2025-2027, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, **CONSIDERANDO:**

I - a Lei Complementar Municipal nº 2, de 30 de 30 de novembro de 1990 que, no seu art. 1º, criou o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural (COMDER), com o objetivo de fomentar o desenvolvimento agropecuário;

II - a Lei Ordinária Municipal nº 176, de 13 de dezembro de 1991, que criou o Estatuto do COMDER;

III - a Lei Complementar Municipal nº 20, de 12 de dezembro de 1997, que reestruturou o COMDER;

IV - a Lei Complementar Municipal nº 29, de 30 de maio de 2001, que reestruturou o COMDER, passando a se chamar Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (COMDER);

V - a necessidade de reestruturação e funcionamento do COMDER, com nomeação de novos membros; e

VI - o contido na Comunicação Interna nº 080/2025 expedida pela Secretaria Municipal de Agricultura, solicitando a alteração dos membros do COMDER.

DECRETA:

Art. 1º O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (COMDER) do Município de São Félix do Araguaia-MT passa, doravante, a ter a seguinte composição, para o período de 1º de julho de 2025 a 30 de junho de 2027:

I - presidente: Thiago Aguiar, Secretário Municipal de Agricultura;

II - vice-presidente: Cassiano Ribeiro de Lima, Servidor do Instituto de Defesa Agropecuária de Mato Grosso (INDEA);

III - secretário: Dory de Castro, representante da Associação Vida Nova dos Pequenos Produtores Rurais dos Assentamentos Chapadinha e Xavantim (Associação Vida Nova);

IV - Secretaria Municipal de Agricultura:

a) titular: Thiago Aguiar – CPF 023.865.311-04; e

b) suplente: Gerson Alves dos Santos – CPF 420.628.371-00.

V - Empresa Mato-grossense de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural (EMPAER):

a) titular: Lucas Gomes Pimentel – 048.910.651-09; e

b) suplente: Marcondes Monção de França – CPF 537.255.141-00.

VI - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA):

a) titular: Telma Maria dos Santos Macedo – CPF 326.976.351-49; e

b) suplente: Antônio Francisco Ferreira – CPF 039.383.858-71.

VII - Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de São Félix do Araguaia - MT:

a) titular: Raimundo Pereira da Silva – CPF 328.786.801-20 ; e

b) suplente: Heleno Sebastião de Souza – CPF 575.578.291-15.

VIII - Sindicato Rural de São Félix do Araguaia - MT:

a) titular: Ionara Valéria Zanella – CPF 600.793.981-20; e

a) suplente: Evercino Reis Lima – CPF 767.365.551-91.

IX - empresa de assistência técnica em agropecuária de caráter privado: Agroambiental Plantas e Projetos Ltda. (Plantas & Projetos):

a) titular: Débora Cristina de Souza Pinto Saraiva Taques – CPF 037.405.741-94; e

b) suplente: Avelino Egídio Taques Filho – CPF 208.122.481-04.

X - Câmara Municipal de São Félix do Araguaia (MT):

a) titular: Rita de Cássia Rodrigues Gomes – CPF 726.269.251-87; e

b) suplente: Thiago Cavalcante da Silva – CPF 020.550.671-25.

XI - Colônia de Pescadores Z7 de São Félix do Araguaia:

a) titular: Thaís Rezende Reindel – CPF 021.537.571-85; e

b) suplente: Antônia Lima de Araújo – CPF 568.995.991-04.

XII - Associação dos Moradores Associados do Assentamento Zeca da Doca (AMORA):

a) titular: Terezinha de Jesus Macedo de Araújo – CPF 026.970.361-64; e

b) suplente: Antônio Martins da Rocha – CPF 340.353.111-20.

XIII - Instituto de Defesa Agropecuária de Mato Grosso (INDEA):

a) titular: Cassiano Ribeiro de Lima – CPF 020.941.452-98; e

b) suplente: Francisco Carlos de Oliveira Pires – CPF 450.901.140-72.

XIV - Associação Vida Nova dos Pequenos Produtores Rurais dos Assentamentos Chapadinha e Xavantim (Associação Vida Nova):

a) Dory De Castro – CPF 285.595.411-87; e

b) Jovaneis Alves Pereira – CPF 415.934.481-04.

Art. 2º As funções dos membros do Conselho não serão remuneradas, por serem consideradas honoríficas e de relevante interesse público.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia (MT), em 1º de julho de 2025.

ACÁCIO ALVES SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI PORTARIA Nº 518/2025, DE 01/08/2025 - RESCISÃO ANTECIPADA, DE OFÍCIO, DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 307/2025, EM NOME DE MÁVIA MARIA VIEIRA, NA FUNÇÃO DE CUIDADORA SOCIAL.

PORTARIA Nº 518/2025, DE 1º DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a rescisão antecipada, de ofício, do Contrato Temporário nº 307/2025, em nome da Senhora MÁVIA MARIA VIEIRA, na função de CUIDADORA SOCIAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, considerando: I - que o Contrato nº 307/2025 foi emitido em 23/06/2025, com vigência inicial de 13/06/2025 até 27/02/2026; II - não houve prorrogação do referido contrato temporário; e III - que a Administração requereu, de ofício, rescisão antecipada do contrato acima, sendo o último dia trabalhado em 01/08/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Rescindir antecipadamente, de ofício, o Contrato Temporário nº 307/2025, emitido em 23/06/2025, com vigência inicial de 13/06/2025 até 27/02/2026, em nome da Senhora MÁVIA MARIA VIEIRA, Brasileira, Solteira, Autônoma, inscrita no CPF sob o nº 827.398.701-91 e Identidade RG nº 3.195.532-0 - SESP-MT, 1ª Via expedida em 23/03/2018, na função de CUIDADORA SOCIAL.

Art. 2º A remuneração mensal será devida até o dia 01/08/2025, último dia trabalhado, calculada pro rata temporis, juntamente com as verbas rescisórias, de acordo com a legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ACÁCIO ALVES SOUZA - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI PORTARIA Nº 519/2025, DE 01/08/2025 - EXONERAÇÃO DE SHAMIRIS BARBOSA DE MENDONÇA, DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PORTARIA Nº 519/2025, DE 1º DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração da Senhora SHAMIRIS BARBOSA DE MENDONÇA, do Cargo em Comissão de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, considerando: I - que a nomeação ocorreu por meio da Portaria nº 036/2025, emitida em 02/01/2025, com vigência inicial em 02/01/2025, e com vencimento final indeterminado; II - que o referido vínculo se deu por Cargo em Comissão de Livre Nomeação e Exoneração; e III - que a Administração requereu, de ofício, a exoneração do cargo acima, sendo o último dia trabalhado em 01/08/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Senhora SHAMIRIS BARBOSA DE MENDONÇA, Brasileira, Casada, Do Lar, inscrita no CPF sob o nº 054.455.461-28 e Identidade RG nº 2.533.159-0 - SEJUSP-MT expedida em 26/10/2010, do Cargo em Comissão de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, no qual fora nomeada por meio da Portaria nº 036/2025, emitida em 02/01/2025 (2 de janeiro de 2025), com início de vigência em 2 de janeiro de 2025 (02/01/2025).

Art. 2º A remuneração mensal será devida até o dia 1º de agosto de 2025, último dia trabalhado, calculada pro rata temporis, juntamente com as verbas rescisórias, de acordo com a legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ACÁCIO ALVES SOUZA - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI PORTARIA Nº 517/2025, DE 01/08/2025 - RESCISÃO ANTECIPADA, A PEDIDO, DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 296/2024, EM NOME DE ANTÔNIO JOAQUIM ARAÚJO AGUIAR XERENTE, FUNÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)

PORTARIA Nº 517/2025, DE 1º DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a rescisão antecipada, a pedido, do Contrato Temporário nº 296/2024, em nome do Senhor ANTÔNIO JOAQUIM ARAÚJO AGUIAR XERENTE, na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS).

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, considerando: I - que o Contrato nº 296/2024 foi emitido em 01/04/2024, com vigência inicial de 01/04/2024 até 03/06/2024; "II - " O referido contrato já foi prorrogado anteriormente, e o novo vencimento final está fixado para 27/02/2026. III - que o contratado requereu, em 31/07/2025, rescisão antecipada do contrato acima, sendo o último dia trabalhado em 01/08/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Rescindir antecipadamente, a pedido, o Contrato Temporário nº 296/2024, emitido em 01/04/2024, com vigência inicial de 01/04/2024 até 03/06/2024, já prorrogado anteriormente, com novo vencimento final fixado para 27/02/2026, em nome do Senhor ANTÔNIO JOAQUIM ARAÚJO AGUIAR XERENTE, Brasileiro, Solteiro, Estudante, inscrito no CPF sob o nº 044.282.611-79 e Identidade RG nº 3.322.196-0 - SESP-MT, 2ª via expedida em 11/12/2020, na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS).

Art. 2º A remuneração mensal será devida até o dia 01/08/2025, último dia trabalhado, calculada pro rata temporis, juntamente com as verbas rescisórias, de acordo com a legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ACÁCIO ALVES SOUZA - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI PORTARIA Nº 560/2025, DE 05/08/2025 - RESCISÃO ANTECIPADA, A PEDIDO, DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 332/2024, EM NOME DE CASSIA TELES DE JESUS, NA FUNÇÃO DE AGENTE ADMINISTRATIVA.

PORTARIA Nº 560/2025, DE 5 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a rescisão antecipada, a pedido, do Contrato Temporário nº 332/2024, em nome da Senhora CASSIA TELES DE JESUS, na função de AGENTE ADMINISTRATIVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, considerando: I - que o Contrato nº 332/2024 foi emitido em 03/06/2024, com vigência inicial de 03/06/2024 até 28/02/2025; II - O referido contrato já foi prorrogado anteriormente, e o novo vencimento final está fixado para 27/02/2026. III - que a contratada requereu, em 31/07/2025, rescisão antecipada do contrato acima, sendo o último dia trabalhado em 05/08/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Rescindir antecipadamente, a pedido, o Contrato Temporário nº 332/2024, emitido em 03/06/2024, com vigência inicial de 03/06/2024 até 28/02/2025, já prorrogado anteriormente, com novo vencimento final fixado para 27/02/2026, em nome da Senhora CASSIA TELES DE JESUS, Brasileira, Solteira, Estudante, inscrita no CPF sob o nº 703.722.731-57 e Identidade RG nº 2.695.968-2 - SESP-MT, 2ª via expedida em 26/03/2019, na função de AGENTE ADMINISTRATIVA.

Art. 2º A remuneração mensal será devida até o dia 05/08/2025, último dia trabalhado, calculada pro rata temporis, juntamente com as verbas rescisórias, de acordo com a legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ACÁCIO ALVES SOUZA - Prefeito Municipal

LICITAÇÃO - CONTRATOS - ERIKA SOUZA BARBOSA A PUBLICAÇÃO ABAIXO TORNA SEM EFEITO E SUBSTITUI A PUBLICAÇÃO HAVIDA NESTE DIÁRIO OFICIAL, NA EDIÇÃO Nº 4.755, DE 11/06/2025, ANO XX, PÁGINAS 770-771, POR ERRO MATERIAL DE REDAÇÃO NÃO HAVENDO ALTERAÇÕ

PORTARIA Nº 215, 27 DE FEVEREIRO DE 2025

A PUBLICAÇÃO ABAIXO TORNA SEM EFEITO E SUBSTITUI A PUBLICAÇÃO HAVIDA NESTE DIÁRIO OFICIAL, NA EDIÇÃO Nº 4.755, DE 11/06/2025, ANO XX, PÁGINAS 770-771, POR ERRO MATERIAL DE REDAÇÃO NÃO HAVENDO ALTERAÇÕES QUANTO AO CONTEÚDO SUBSTANCIAL DA DESIGNAÇÃO VISANDO GARANTIR A PRECISÃO E A CLAREZA DAS INFORMAÇÕES CONSTANTES NA PORTARIA.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO SENHORA ERMITA MARIA DE ALECRIM, PARA ACOMPANHAMENTO DO OBJETO PREVISTO NO CONTRATO 015/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 029/2025 CREDENCIAMENTO VIA INEXIBIBILIDADE N°008/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, Senhor **ACACIO ALVES DE SOUZA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em consonância com o Artigo 177 da Lei Federal n° 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art.1° Designar a Servidora Pública Municipal **SENHORA ERMITA MARIA DE ALECRIM**, brasileira, portadora do RG 44511108 DGPC-GO, CPF nº 002.220.661-21, residente e domiciliado no Município de São Félix do Araguaia – MT, CEP: 78670-000, para desempenhar a função de Fiscal: **CONTRATO Nº 015/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 029/2025 CREDENCIAMENTO VIA INEXIBIBILIDADE N°008/2025 E TODOS OS CONTRATOS SUBSEQUENTES** considerando a necessidade de acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados por meio do **Credenciamento**, conforme previsto no Processo Administrativo nº 029/2025, bem como a exigência legal de designação formal de fiscal para garantir a regular execução contratual.

OBJETO: Credenciamento de empresas especializada para o fornecimento de passagens de transporte rodoviário de passageiros atendidos pelas Secretárias de Assistência Social e Saúde, com necessidades de locomoção para outros municípios. Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, todos os documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA e

fazem parte do credenciamento.

Art. 2º Fica determinado ao fiscal aqui designado que acompanhe a execução das atas de registro de preços ou de eventuais contratos, tomando as seguintes providências:

I - ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto:

a) à especificação do objeto; e

b) ao cronograma e prazo de prestação dos serviços.

II - acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados nas atas de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços;

III - receber a fatura de cobrança, conferindo se:

a)as condições de pagamento foram obedecidas;

b)o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado;

c) a nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida;

d)a nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS e INSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso; e

e)os tributos sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal.

IV - atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação;

V - encaminhar a nota fiscal para pagamento;

VI - acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista, considerando:

a)contribuição patronal ao INSS, bem como se houve encaminhamento para elaboração da GEFIP/INSS;

b)a retenção e recolhimento do IRPF e ISSQN ao tesouro municipal; e

c) o crédito do valor líquido para o favorecido.

VII - informar eventual descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis;

VIII - manter contato regular com o preposto/representante das contratadas, com vistas a permitir o fiel cumprimento das atas de registro de preços ou de eventuais contratos;

IX - emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório;

X - emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais contratos extraídos das mesmas;

XI - submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto;

XII - enviar duas cópias dos relatórios parciais e final, sendo:

a)Uma cópia para o departamento de Contratos; e

b) Uma cópia para o Setor do APLIC.

XIII - encaminhar ao Departamento de Contratos toda documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução das atas ou de eventuais contratos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia - MT, 27 de fevereiro de 2025

ACÁCIO ALVES SOUZA.

Prefeito Municipal

PMSFA/MT.

PREF MUN DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - DEPTO. DE ADMIN. DE RECURSOS HUMANOS - WEDILA MARTINS SOUZA
TERMO DE CONVOCAÇÃO

TERMO DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT, através do Prefeito Municipal, vem pelo presente Termo**, CONVOCAR a** servidora pública municipal **RENATA VILELA FARIA (CPF Nº 014.169.471-83)**, ocupante do cargo de Apoio Administrativo Escolar, **para se apresentar junto a Escola Municipal Alberto Nunes da Silveira no prazo de 48 (quarenta e oito) horas,** a contar da ciência/publicação da presente convocação.

Ademais, fica cientificada que a justificativa apresentada pela servidora não foi acatada pelo ente público municipal, pois não demonstra inaptidão para atividade laboral.

Por fim, fica ciente o servidor convocado que o não comparecimento configura abandono de cargo, sujeitando-se a pena de Demissão, nos termos da Lei Complementar nº 036.2003 (Estatuto dos Servidores Públicos de São Félix do Araguaia-MT).

São Félix do Araguaia-MT, 05 de agosto de 2025.

ACÁCIO ALVES SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

FUNDO DE PREVIDÊNCIA-FUNPREV
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2024-FUNPREV

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2024

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO JOSÉ DO POVO – FUNPREV

Contratada: **CONSÓRCIO GESTOR RPPS**

Concorrência nº 001/2024 - CONSPREV

Trata o presente do 1º Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo, firmado entre as partes, de acordo com o constante nos autos do respectivo processo, em observância às normas legais aplicáveis, às quais as partes sujeitam-se a cumprir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Instrumento tem por objeto o reajuste de 5,32% pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) sobre os itens 01 a 03 em consonância a cláusula quinta do período de 06/2024 a 05/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 O valor deste apostilamento é de **R$ 125.430,24** (cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e trinta reais e vinte e quatro e centavos), referente ao reajuste contratual dos itens 1, 2 e 3.

2.2 O valor mensal passa de R$ 9.924,54 para R$ 10.452,52 conforme descrito na tabela a seguir:

Item	Descrição	VALOR POR ITEM	VALOR REAJUSTADO	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
01	Serviços previdenciários, técnicos de operacionalização de passivo previdenciário	R$ 8.048,56	R$ 8.476,74	**R$ 10.452,52**	**R$ 125.430,24**
02	Consultoria Jurídica Especializada	R$ 1.149,79	R$ 1.210,96		
03	Consultoria Contábil Especializada	R$ 726,19	R$ 764,82		

2.3 O valor anual do contrato passa de R$ 119.094,48 para **R$ 125.430,24.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes deste termo constarão no orçamento aprovado pelo **CONTRATANTE** para o exercício corrente e subsequente, como a seguir especificado:

· 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; e,

· 3.3.90.40.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação previstos no orçamento vigente do RPPS CONTRATANTE.

O valor dotado acima corresponde ao pagamento de prestação de serviços técnicos continuados para o FUNPREV- em 2025.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

A vigência deste termo está vinculada ao contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato, não atingidas pelo presente Apostilamento.

São José do Povo-MT, 28 de junho de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO JOSÉ DO POVO – FUNPREV

JOSÉ LUCAS CADIDÉ LELLIS

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 410/2025/SECAD, DE 05 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO DA SERVIDORA MARLI VOLPE, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JUNIOR COSTA, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei; e

CONSIDERANDO o artigo nº 154 da Lei nº 991 de 23 de janeiro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município; e

CONSIDERANDO os artigos nº 41 e 102 da Lei Complementar 963/2013 de 27 de junho de 2013, que dispõe do Regime Próprio dos Servidores Municipais; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo de Averbação de Tempo de Serviço nº 006/2025; e

CONSIDERANDO a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS sob protocolo nº 12001040100295227.

RESOLVE:

Art. 1º AVERBAR o tempo de serviço/contribuição, conforme Processo de Averbação nº 006/2025, em favor da servidora **MARLI VOLPE** matrícula nº 1655, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR MAGISTERIO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° O período averbado totaliza 3.116 (três mil, cento e dezesseis) dias, correspondendo a 8 (oito) anos, 6 (seis) meses e 16 (dezesseis) dias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 05 de agosto de 2025.

MIGUEL JUNIOR COSTA

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 009/2025

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 411/2025/SECAD, DE 05 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO DO SERVIDOR MARCO AURELIO FERREIRA LEITE, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JUNIOR COSTA, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei; e

CONSIDERANDO o artigo nº 154 da Lei nº 991 de 23 de janeiro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município; e

CONSIDERANDO os artigos nº 41 e 102 da Lei Complementar 963/2013 de 27 de junho de 2013, que dispõe do Regime Próprio dos Servidores Municipais; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo de Averbação de Tempo de Serviço nº 007/2025; e

CONSIDERANDO a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS sob protocolo nº 06001020100250255.

RESOLVE:

Art. 1º AVERBAR o tempo de serviço/contribuição, conforme Processo de Averbação nº 007/2025, em favor do servidor **MARCO AURELIO FERREIRA LEITE**, matrícula nº 1222, ocupante do cargo de provimento efetivo de **ENGENHEIRO AGRONOMO**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2° O período averbado totaliza 4.373 (quatro mil, trezentos e setenta e três) dias, correspondendo a 11 (onze) anos, 11 (onze) meses e 28 (vinte e oito) dias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 05 de agosto de 2025.

MIGUEL JUNIOR COSTA

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 009/2025

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 412/2025/SECAD, DE 05 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO DA SERVIDORA ANTONIETA FERREIRA DA SILVA LEMES, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JUNIOR COSTA, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei; e

CONSIDERANDO o artigo nº 154 da Lei nº 991 de 23 de janeiro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município; e

CONSIDERANDO os artigos nº 41 e 102 da Lei Complementar 963/2013 de 27 de junho de 2013, que dispõe do Regime Próprio dos Servidores Municipais; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo de Averbação de Tempo de Serviço nº 008/2025; e

CONSIDERANDO a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS sob protocolo nº 03001380100434241.

RESOLVE:

Art. 1º AVERBAR o tempo de serviço/contribuição, conforme Processo de Averbação nº 008/2025, em favor da servidora **ANTONIETA FERREIRA DA SILVA LEMES**, matrícula nº 1684, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROF. CURSO SUPERIOR S/E**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° O período averbado totaliza 3.028 (três mil e vinte e oito) dias, correspondendo a 8 (oito) anos, 3 (três) meses e 18 (dezoito) dias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 05 de agosto de 2025.

MIGUEL JUNIOR COSTA

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 009/2025

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 Processo Adm: Nº 084/2025

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS AFIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.

HABILITADO:

- P A JANUARIO FARMACIA LTDA – CNPJ: **33.686.551/0002-90**, **VALOR: R$ 3.075.553,66** (Três milhões, setenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e três reais e sessenta e seis centavos)

SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT, 05 de agosto de 2025.

LEVI RIBEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 020/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 061/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 020/2025

A prefeitura municipal de São José do Rio Claro-MT, através da sua pregoeira substituta, torna público aos interessados, que o pregão eletrônico 020/2025, cujo objeto é **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE UNIFORMES PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT,** sofreu retificações.

1) ONDE SE – LÊ: ITEM 4.6 - TERMO DE REFERÊNCIA;

O prazo máximo de entrega é de até **21 (vinte e um) dias**, contados do recebimento da NAD (NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA).

1) LEIA-SE: ITEM 4.6 -TERMO DE REFERÊNCIA;

O prazo máximo de entrega é de até **30 (trinta) dias**, corridos contados do recebimento da NAD (NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA).

Sendo assim, reabre-se o prazo para apresentação de novas propostas, devendo ocorrer a sessão pública ás 09h00, (horário de Brasilia), do dia 18 de agosto de 2025, pela plataforma da BLL.

Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital.

O referido Edital encontra-se disponível na íntegra no Departamento de Licitações. Os interessados poderão retirar gratuitamente no site da prefeitura municipal, através do endereço www.saojosedorioclaro.mt.gov.br, ou solicitar ao Departamento de Licitações pelo fone (65) 99965-9650. Thamires Lopes Moreira-Pregoeira substituta. 05 de agosto de 2025.São José do Rio Claro-MT.

Thamires Lopes Moreira

Pregoeira substituta

Portaria 409/2025

DEPARTAMENTO PESSOAL
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 017/2025 – PSE Nº 002/2023

MIGUEL JUNIOR COSTA, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados a **ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 017/2025 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO RESERVA DE ESTAGIÁRIOS Nº 002/2023**, conforme abaixo;

ONDE SE LÊ:

ENSINO MEDIO		
EDITAL CLASSIFICATÓRIO	**NOME**	**DATA**
Edital Complementar Nº 005/2025	Emanuelle Teixeira Souto	**06/08/2025**

LEIA-SE:

ENSINO SUPERIOR		
EDITAL CLASSIFICATÓRIO	**NOME**	**DATA**
Edital Complementar Nº 005/2025	Emanuelle Teixeira Souto	**06/08/2025**

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 05 de agosto de 2025.

MIGUEL JUNIOR COSTA

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 009/2025

PREVIMUNI
PORTARIA PREVIMUNI N.º 028/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade em favor de **MARILEIDE GOMES RODRIGUES".**

A Diretora Executiva do PREVIMUNI - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 40, § 1º, inciso "III", alínea "b" e § 8º, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003, combinado com o artigo 10, §7º da Emenda Constitucional nº 103 de 12 de novembro de 2019, artigo 12, inciso III, alínea "b", da Lei Municipal n.º 963 de 27 de junho de 2013, que rege o Regime Próprio de Previdência Social do Município de São José do Rio Claro – MT e ainda Anexo III-A da Lei Municipal nº 989 de 21 de janeiro de 2014, dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores do quadro geral do Município de São José do Rio Claro-MT e dá outras providências, atualizado pela Lei nº 1.555 de 27 de janeiro de 2025.

RESOLVE,

Art. 1º - Fica concedido o benefício de **Aposentadoria por Idade** à servidora **MARILEIDE GOMES RODRIGUES,** portadora do RG nº 0785642-3 – SEJSP/MT, inscrita no CPF nº 002.xxx.xxx-11, ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais, Classe "B", Nivel"01**", lotada na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, matrícula funcional nº RE 1170 e matrícula previdenciária nº 416, com fundamento no tempo de contribuição apurado em **7.968 (sete mil, novecentos e sessenta e oito) dias**, equivalentes a **21 (vinte e um**) anos, **(10)** meses e **3 (três**) dias de efetivo exercício no serviço público, passando a servidora à condição de aposentada a partir de 05 de agosto de 2025.

Art. 2º. O benefício terá os Proventos Proporcionais ao Tempo Contribuição assegurado o reajustamento do benefício em caráter permanente para assegurar-lhe o valor real conforme critérios estabelecidos para os benefícios do RGPS, conforme o processo do PREVIMUNI n.º 2025.02.00000005.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Diretora do PREVIMUNI,

São José do Rio Claro-MT, 05 de agosto de 2025.

CLEIDE DE LIMA SILVA

Diretora Executiva PREVIMUNI

HOMOLOGO:

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 3º Termo Aditivo do Contrato **Nº 64/2022**; **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pelo **CONTRATADO,** a Sra.: MARILZA BERTOLIN GONÇALVES; **Objeto:** A PMSJQM loca da Senhora Marilza Bertolin Gonçalves proprietária de um imóvel residencial denominado Lote nº 05 da Quadra nº 07, situado no Jardim Santa Maria, com área total de 704,00 m2, e área edificada de 146,21 m2, localizado na Rua dos Estados, nº 1067, Bairro Jardim Santa Maria, Cep: 78.285.000. Tendo como finalidade o cumprimento da Medida Judicial nº 186/2009 – Código nº 20.257 – Processo de Dis-

pensa de Licitação. **Prorrogação de vigência:** 12 meses. **Data de Assinatura: 04 de Agosto de 2025. Jamis Silva Bolandin –** Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

Espécie: 2º Termo de Apostilamento do Contrato **Nº 64/2022**; **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, a sra.: **MARILZA BERTOLIN GONÇALVES**; **Objeto:** A PMSJQM loca da Senhora Marilza Bertolin Gonçalves proprietária de um imóvel residencial denominado Lote nº 05 da Quadra nº 07, situado no Jardim Santa Maria, com área total de 704,00 m2, e área edificada de 146,21 m2, localizado na Rua dos Estados, nº 1067, Bairro Jardim Santa Maria, Cep: 78.285.000. Tendo como finalidade o cumprimento da Medida Judicial nº 186/2009 – Código nº 20.257 – Processo de Dispensa de Licitação. **Alteração do Fiscal do Contrato:** Kerlianne Martins Ferreira . **Data de Assinatura:** 04 de Agosto de 2025. **Jamis Silva Bolandin –** Prefeito Municipal.

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 067, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

"DECLARA SITUACÃO DE EMERGÊNCIA PELO DESABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL NAS RESIDÊNCIAS E COMÉRCIOS DE DIVERSOS BAIRROS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT, EM DECORRÊNCIA DO EVENTO DE SECA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, **Sr. JAMIS SILVA BOLANDIN**, de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que na maioria das áreas do município, o abastecimento de água potável para atender as necessidades básicas da população é feito por meio de sistema público de fornecimento de água, através de tubulações e esse sistema não tem sido suficiente para atendimento a esta população, sendo necessário o emprego de carros pipas para o seu abastecimento, feito de forma precária;

CONSIDERANDO que no período da estiagem o sistema de abastecimento de água potável apresenta maiores problemas, sendo estes de grandes proporções, comprometendo o direito básico e essencial de fornecimento de água para a população;

CONSIDERANDO que as residências de diversos bairros permanecem padecendo com a falta de fornecimento regular de água potável, inclusive com frequência de desabastecimento por dias consecutivos;

CONSIDERANDO que o município tem buscado como alternativa fornecer água potável através de caminhões pipas, porém estes são insuficientes para atender a demanda e os mesmos tem custo muito alto, comprometendo drasticamente o orçamento e o financeiro das finanças municipais;

CONSIDERANDO que é dever do município zelar pela integridade das pessoas, adotando todas as medidas necessárias à proteção da comunidade local;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada Situação de Emergência em todo território do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, decorrente da existência de situação anormal, em virtude do desabastecimento contínuo de água potável em milhares de residencial em comércios locais.

Art. 2º Com base no inciso VIII do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, sem prejuízo das restrições da Lei Complementar nº 101/2000, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta à falta de abastecimento de água, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos pontos prejudicados ou deficitários, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos ou ininterruptos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com vigência de no máximo cento e oitenta dias.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São José dos Quatro Marcos-MT, 05 de agosto de 2024.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA

O Senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos do Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, **"HOMOLOGOU E ADJUDICOU PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 162/2025"**, Objeto: **"AQUISIÇÃO DE ITENS PARA ARBORIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS – MUDAS DE PLANTAS"** em favor da empresa: LAIS AUGUSTA DA SILVA MEUCHI – *CNPJ: 53.518.512/0001-00,* no valor de R$ 3.110,00 (três mil e cento e dez reais).

São José dos Quatro Marcos, 05 de agosto de 2025.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA

O Senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos do Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, **"HOMOLOGOU E ADJUDICOU PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 161/2025"**, Objeto: **"MANUTENÇÃO DE RAIO X"** em favor da empresa: TECNOGRUPO – *CNPJ: 20.890.689/0001-84,* no valor de R$ 4.520,00 (quatro mil e quinhentos e vinte reais).

São José dos Quatro Marcos, 04 de agosto de 2025.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 021/2025

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso**,** no uso de suas atribuições legais, considerando a homologação do Processo Seletivo simplificado Nº 001/2024, vem através deste convocar os candidatos aprovados no referido certame a comparecerem até o dia 06 agosto de 2025, a partir da

8h00min, na Secretaria Municipal de Educação para apresentarem a documentação exigida para a devida contratação, conforme disposto a seguir:

AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS

35º - DANIELA SIMÃO DE SOUZA

36º - STEFANY RUBIMARA DA SILVA

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do convocado, podendo o Município de São José dos Quatro Marcos –MT, através da sua Prefeitura Municipal, convocar imediatamente os candidatos posteriores, obedecendo a ordem de classificação.

São José dos Quatro dos Quatro Marcos – MT, 05 de agosto de 2025.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 528 DE 01 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 528 DE 01 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR DE GABINETE, o Senhor JHEIMISON WILLIAN DE LIMA SANTOS, portador do RG nº 2861345-7-SESP/MT e do CPF nº. 061.347.901-76, fazendo jus aos vencimentos do cargo.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA	PUBLICADA	CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EM 1º DE AGOSTO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 529 DE 01 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 529 DE 01 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA EXERCER CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR para exercer o cargo COMISSIONADO DE ENTREVISTADOR SOCIAL, a Senhora MÔNICA MOREIRA DE OLIVEIRA, portadora do CPF nº 034.851.601-05, fazendo jus ao vencimento do cargo.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA	PUBLICADA	CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EM 1º DE AGOSTO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 530 DE 01 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 530 DE 01 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER trinta dias de férias ao servidor ANTONIO CARLOS MARIANO SANTIAGO, no período de 01 a 30/08/2025, referente ao período aquisitivo 2014/2015.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA	PUBLICADA	CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EM 1º DE AGOSTO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 531 DE 01 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 531 DE 01 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER vinte dias de férias e converter dez dias em abono pecuniário ao servidor FABIO BARBOSA DOS SANTOS, no período de 01 a 20/08/2025, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA	PUBLICADA	CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EM 1º DE AGOSTO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 532 DE 01 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 532 DE 01 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER trinta dias de férias a servidora LILIAN CRISTINA TELES DE LIMA, no período de 01 a 30/08/2025, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA	PUBLICADA	CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EM 1º DE AGOSTO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 533 DE 04 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 533 DE 04 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER trinta dias de férias a servidora JOYCE PAULA FERREIRA DA SILVA CARVALHO, no período de 04/08 a 02/09/2025, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA	PUBLICADA	CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 04 DE AGOSTO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 534 DE 04 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 534 DE 04 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER trinta dias de férias a servidora APARECIDA SILVERIO DE OLIVEIRA DURVAL, no período de 04/08 a 02/09/2025, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA	PUBLICADA	CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 04 DE AGOSTO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 535 DE 04 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 535 DE 04 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER trinta dias de férias a servidora ELVIRA XAVIER BEJO, no período de 04/08 a 02/09/2025, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA	PUBLICADA	CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 04 DE AGOSTO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 536 DE 04 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 536 DE 04 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER trinta dias de férias ao servidor JHEISON SOARES RAYMUNDO, nos períodos de 04/08 a 18/08/2025 e de 08 a 22/12/2025, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA	PUBLICADA	CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 04 DE AGOSTO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 537 DE 04 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 537 DE 04 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER trinta dias de férias a servidora CIBELIS ANTONIA GILFRIDA PERES, no período de 04/08 a 02/09/2025, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA	PUBLICADA	CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 04 DE AGOSTO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 538 DE 04 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 538 DE 04 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER trinta dias de férias a servidora LUCICLEIDE ALVES FERREIRA, no período de 04/08 a 02/09/2025, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA	PUBLICADA	CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 04 DE AGOSTO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 539 DE 04 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 539 DE 04 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER trinta dias de férias a servidora SONIA PAULA DE ARRUDA, no período de 04/08 a 02/09/2025, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA	PUBLICADA	CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 04 DE AGOSTO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 540 DE 04 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 540 DE 04 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER trinta dias de férias ao servidor EDMAR CARVALHO DE MIRANDA, no período de 04/08 a 02/09/2025, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA	PUBLICADA	CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 04 DE AGOSTO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 094/2025

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva, designada pela Portaria nº 673/2025 do dia 19 de maio de 2025, no uso das suas atribuições torna público a abertura do procedimento de INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro no artigo 86 da Lei nº 14.133/2021, do processo administrativo de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP N° 094/2025, do tipo MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO GERENCIAMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO VIA CARTÃO MAGNÉTICO COM CHIP PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, IN NATURA OU PREPARADOS PARA CONSUMO IMEDIATO, EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, atendendo as necessidades das Secretarias Municipais, conforme prevê as Leis Municipais n° 1.647/2022 e 1.650/2022.

O prazo para os ORGÃOS e ENTIDADES manifestarem interesse será de 08 (oito) dias úteis.

Iniciando no dia 06/08/2025 as 07h:00min

Encerrando no dia 15/08/2025 as 17h:00min

ESTE AVISO NÃO É DESTINADO PARA EMPRESAS, MAS SOMENTE PARA ÓRGÃOS E ENTIDADES.

Os interessados em participar da respectiva ata de registro de preços, deverão entrar em contato com o setor de Licitação para verificar os itens e valores, bem como, oficializar seu interesse e quantidades necessárias para fazerem parte do processo administrativo de licitação. A manifestação inicial de intenção deverá seguir o modelo do Anexo I e os demais procedimentos serão orientados pelo respectivo setor do Órgão Gerenciador.

O contato deverá ser realizado no e-mail: licitacao@sapezal.mt.gov.br ou telefone/whatsapp (065) 3383-4595.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Anexo I – Modelo de ofício para Órgãos e Entidades manifestarem intenção de participar na licitação.

Ofício nº XXX/XXXX

Município/UF, data.

A/C Departamento de Licitação município de Sapezal - Órgão Gerenciador

Assunto: Manifestação da intenção de registro de preço – Órgão Participante

Cumprimentando-os cordialmente, venho por meio desse manifestar interesse em participar como Órgão Participante no processo PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 094/2025 cujo objeto é a FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO GERENCIAMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO VIA CARTÃO MAGNÉTICO COM CHIP PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, IN NATURA OU PREPARADOS PARA CONSUMO IMEDIATO, EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, atendendo as necessidades das Secretarias Municipais, conforme prevê as Leis Municipais n° 1.647/2022 e 1.650/2022.

Destaco que a presente manifestação é tempestiva conforme prazo estipulado no aviso de intenção de registro de preço.

Assim, solicito que encaminhe Termo de Referência e Planilha de Quantitativo dos Itens para correta análise deste ente com ulterior envio dos itens, quantidades, local de entrega e fiscais.

Sendo o que tinha para o momento, despedimos reiterando votos de estima e consideração.

Nome e assinatura do responsável pelo órgão participante.

AVISO DE ABERTURA DE EDITAL Nº 082/2025 PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva, nomeada pela Portaria nº 673/2025, de 19 de maio de 2025, no uso das suas atribuições Torna Público que realizará sessão pública para julgamento do procedimento licitatório na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 082/2025, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL E INDUSTRIAL COM FORNECIMENTO DE CILINDRO EM COMODATO, em atendimento as secretarias do município de Sapezal-MT, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

Data de Abertura da Sessão de Lances: 18 de agosto de 2025.

Horário: 15h:00 min (Horário de Brasília - DF).

Realização: LICITANET (www.licitanet.com.br).

O Edital completo estará disponível no site da Prefeitura de Sapezal www.sapezal.mt.gov.br e na plataforma Licitanet.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

AVISO DE ABERTURA DE EDITAL Nº 076/2025 PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva, nomeada pela Portaria nº 673/2025, de 19 de maio de 2025, no uso das suas atribuições Torna Público que realizará sessão pública para julgamento do procedimento licitatório na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 076/2025, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDALHAS E TROFÉUS II, em atendimento as secretarias do município de Sapezal-MT, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

Data de Abertura da Sessão de Lances: 21 de agosto de 2025.

Horário: 09h:00 min (Horário de Brasília - DF).

Realização: LICITANET (www.licitanet.com.br).

O Edital completo estará disponível no site da Prefeitura de Sapezal www.sapezal.mt.gov.br e na plataforma Licitanet.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

EXTRATO DO TERMO DE REPASSE N° 001/2025

PARTES: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL – MT, INSCRITO SOB O CNPJ N° 01.614.225/0001-09 E CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA, ENTIDADE DE FINS FILANTRÓPICOS, MANTENEDORA DO HOSPITAL SANTA MARCELINA DE SAPEZAL, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 60.742.616/0021-03.

OBJETO: O objeto deste Termo é o repasse financeiro no valor de R$ 46.397,75 (quarenta e seis mil e trezentos e noventa e sete reais e setenta e cinco centavos) à CASA DE SAÚDE, referente ao percentual de 3,5% da produção assistencial aprovada e registra-

da nas bases nacionais do SUS, conforme estabelecido no art. 1º, §§ 1º e 2º da Portaria GM/MS nº 6.464/2024.

Valor: R$ 46.397,75.

Vigência do Termo: Este Termo vigerá até a completa prestação de contas dos recursos financeiros transferidos.

Secretaria: Secretaria de Saúde.

EXTRATO DO 3° ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL-MT – CNPJ 01.614.225/0001-09

PARTES: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 01.614.225/0001-09 E **JL EMPRESA DE TURISMO LTDA**, CNPJ nº 16.104.799/0001-04.

Objetivo: Termo Aditivo tem por objeto o reajuste de valor estabelecido na Cláusula Segunda do Contrato de Concessão nº 001/2022, Pela concessão do Terminal Rodoviário a CONCESSIONÁRIA pagará mensalmente ao CONCEDENTE o valor de R$ 677,68 (seiscentos e setenta e sete reais e sessenta e oito centavos), devidamente reajustados pela variação do índice IPCA, totalizando R$ 8.132,16

Justificativa: Justifica-se o aditivo para dar continuidade no atendimento no Terminal Rodoviário, de propriedade do Município de Sapezal, conforme especificações do edital. Tendo em vista que conforme cláusula contratual o valor mensal da concessão será reajustado anualmente nos termos do índice previsto em contrato.

Vigência do contrato: De 04/08/2025 até 20/06/2027.

Secretaria: Administração e Planejamento.

JURÍDICO
PORTARIA Nº 947/2025

PORTARIA Nº 947/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO E FISCAL PARA AS OBRAS DE EXECUÇÃO DIRETA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como Responsável Técnico e Fiscal pela Obra Direta da Secretaria Municipal Viação, Obras e Serviços Urbanos, de **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), na Escola Carmem Schineider**, os seguintes servidores:

I. RESPONSÁVEL TÉCNICO: CLEVERSON DANIEL BARBIERO, Engenheiro Civil, matrícula 3119 e CREA nº 170.721.586-3;

II. FISCAL: PAULO HENRIQUE BALDSON DA SILVA, Engenheiro Civil, matrícula 5841 e CREA nº 19415 D/RO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Sapezal, 05 de agosto de 2025.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal

EXTRATO DO 4° ADITIVO DO CONTRATO Nº 048/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL-MT – CNPJ 01.614.225/0001-09

PARTES: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 01.614.225/0001-09 E **JUNGLE CONSULTORIA E SOLUÇÕES SOCIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 08.582.479/0001-23.

Objetivo: Termo Aditivo para fins de prorrogação do prazo de vigência do contrato inicial**.**

Valor: R$ 33.949,92

Justificativa: Justifica-se o presente aditivo, segundo consta na CI n°. 309/2025, apresentada pela Secretaria Municipal da Família e Assistência Social, para dar continuidade nos serviços prestados com o serviço de locação e contratação de empresa especializada para licença na prestação de serviços de software, pois ele desempenha um papel fundamental na rede da Secretaria de Assistência Social, auxiliando na identificação e organização das informações dos usuários atendidos. Por meio do Jungle, realizamos o registro dos atendimentos realizados por nossa equipe técnica em toda a rede do CRAS e CREAS, incluindo o lançamento da evolução dos casos. Além disso, o sistema possibilita que os demais técnicos, quando necessário, tenham acesso completo às informações dos usuários. Através do Jungle, é possível consultar todos os relatórios gerados. Trata-se de uma ferramenta essencial para a coleta e o registro das informações socioassistenciais, abrangendo atendimentos diversos, como visitas domiciliares, entrega de cestas básicas, escuta qualificada e acompanhamento da evolução dos casos. Todos esses registros são devidamente documentados e armazenados no sistema. Necessários à automação e à gestão online e integrada da prestação de serviços do suas à população do município de Sapezal, para um número ilimitado de usuários, atendimento com suporte técnico e manutenção mensal, que garantam as alterações legais, adaptativas, corretivas e/ou evolutivas e as atualizações de versão do sistema.

Vigência do contrato: As partes de comum acordo decidem prorrogar o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, de 08/08/2025 a 07/08/2026.

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022.

Secretaria: Secretaria de Assistência Social e Cidadania.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-DL.

PROCESSO Nº 040/2025.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0013/2025.

OBJETO: “Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria de imprensa, com atuação na cidade de Cuiabá - MT, visando atender as necessidades de comunicação institucional das Secretarias e do Gabinete da Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada - MT.”

CONTRATADA: SISTEMA CORREIO DE COMUNICAÇÃO LTDA

CNPJ: 50.205.074/0001-32

END: Rua Capitão Costa, nº 0, Lote: 0381; Quadra 63; anexo 753; Centro-Sul – Várzea Grande –MT.

CEP:78.110-035

VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), para o fornecimento dos serviços do objeto da Dispensa.

FUNDAMENTO: Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

RATIFICO nos termos do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21 a Dispensa de Licitação nº 013/2025, em conformidade com o Termo de Referência.

Serra Nova Dourada/MT, 05 de agosto de 2025.

Elson Farias de Sousa

Prefeito Municipal.

ANEXO 13 BALANCO FINANCEIRO CONSOLIDADO 2024

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO - MCASP

Orçamento Programa - Exercício de 2024 | DEZEMBRO(31/12/2024) | Pág.: 1

CONSOLIDADO

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		**34.024.481,09**	**27.199.964,26**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**		**32.343.364,25**	**29.859.704,66**
RECURSOS NÃO VINCULADOS		25.089.793,45	19.018.074,08	RECURSOS NÃO VINCULADOS		25.347.425,74	19.150.706,95
RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS)		8.934.687,64	8.181.890,18	RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS)		6.995.938,51	10.708.997,71
RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO		0,00	3.505.917,99	RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO		0,00	2.620.228,90
RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO		3.213.530,11	0,00	RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO		3.405.558,85	0,00
RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE		1.901.171,95	1.311.525,00	RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE		1.298.255,37	1.011.201,17
RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL		207.690,38	254.827,03	RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL		216.126,75	187.110,34
DEMAIS VINCULAÇÕES DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS		1.656.370,75	266.767,84	DEMAIS VINCULAÇÕES DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS		111.123,34	4.621.069,31
OUTRAS VINCULAÇÕES		1.955.924,45	2.842.852,32	OUTRAS VINCULAÇÕES		1.964.874,20	2.269.387,99
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		**1.494.151,25**	**1.336.723,50**	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**		**1.494.151,25**	**1.336.723,50**
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		1.494.151,25	1.336.723,50	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORCAMENTARIA		1.494.151,25	1.336.723,50
REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO		1.431.560,85	1.335.901,06	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO		1.431.560,85	1.335.901,06
DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE DUODÉCIMOS CONCEDIDAS		62.590,40	822,44	DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE DUODÉCIMO RECEBIDAS		62.590,40	822,44
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**4.349.291,61**	**4.965.994,38**	**PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS**		**7.427.425,39**	**4.762.835,45**
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		940.903,70	2.133.209,90	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		4.047.615,05	1.955.851,84
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		783.995,63	1.933.089,88	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		2.941.881,21	975.127,16
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		156.908,07	200.120,02	RP PROCESSADOS PAGOS		1.105.733,84	980.724,68
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		3.408.387,91	2.832.784,48	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		3.379.810,34	2.806.983,61
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		952.740,25	888.895,55	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		969.641,34	850.915,99
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)		20.223,38	14.409,62	ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)		20.223,38	14.409,62
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		1.089.819,29	772.975,84	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		1.067.601,17	790.815,38
RESSARCIMENTOS E RESTITUIÇÕES (F)		57.485,23	62.753,02	RESSARCIMENTOS E RESTITUIÇÕES (F)		57.485,23	62.753,02
ISS (F)		92.351,66	29.375,83	ISS (F)		84.986,72	23.774,80
PENSAO ALIMENTICIA (F)		5.356,72	5.323,41	PENSAO ALIMENTICIA (F)		6.120,98	4.559,15
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)		1.166.551,15	1.041.103,90	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)		1.150.078,22	1.042.940,79
OUTROS CONSIGNATARIOS (F)		23.860,23	17.947,31	OUTROS CONSIGNATARIOS (F)		23.673,30	16.814,86
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		**7.696.148,59**	**10.152.730,06**	**SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE**		**6.299.131,65**	**7.696.148,59**
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)		7.696.148,59	10.152.730,06	CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)		6.299.131,65	7.696.148,59
CONTA ÚNICA (F)		4.356.467,08	1.147.526,21	CONTA ÚNICA (F)		4.780.523,93	4.398.860,15
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS (F)		3.339.681,51	9.005.203,85	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS (F)		1.518.607,72	3.297.288,44
				TOTAL		**47.564.072,54**	**43.655.412,20**

ELSON FARIAS DE SOUSA:00766103145

Assinado digitalmente por ELSON FARIAS DE SOUSA:00766103145
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=AC VALID RFB VS, OU=AR VARZEA GRANDE CERTIFICADORA, OU=Presencial, OU=21684498000129, CN=ELSON FARIAS DE SOUSA:00766103145
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.08.05 10:07:47-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO - MCASP

Orçamento Programa - Exercício de 2024 — DEZEMBRO(31/12/2024) — Pág.: 2

CONSOLIDADO

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
TOTAL		**47.564.072,54**	**43.655.412,20**				

ELSON FARIAS DE SOUSA:00766103145

Assinado digitalmente por ELSON FARIAS DE SOUSA:00766103145
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=AC VALID RFB V5, OU=AR VARZEA GRANDE CERTIFICADORA, OU=Presencial, OU=21684498000129, CN=ELSON FARIAS DE SOUSA:00766103145
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.08.05 10:09:56-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

PORTARIA Nº 118/2025- GAB.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CHEFE DE GABINETE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, **Elson Farias de Sousa**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Artigo 1º – Nomear o Senhor **REGIS DA FONSECA CARVALHO,** inscrito no CPF sob o nº XXX.477.121-53 RG 3825795 DGPCGO, no cargo Comissionado de **CHEFE DE GABINETE** do Município de Serra Nova Dourada MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Serra Nova Dourada-MT, 04 de agosto de 2025.

ELSON FARIAS DE SOUSA

Prefeito Municipal

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Processo de nº 039/2025

Pregão eletrônico nº 016/2025

O Município de Serra Nova Dourada-MT, através deste ato, torna público e para conhecimento dos interessados a abertura do Processo licitatório na modalidade Pregão eletrônico nº 016/2025, cujo objeto é a **"Registro de preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de poda de árvores, corte de grama e limpeza, a serem executados em áreas públicas do município de Serra Nova Dourada – MT",** que terá sua abertura para recebimento de propostas e documentos entre os dias 06 de agosto de 2025 às 08:00hs (Horário oficial de Brasília – DF) e 19 de agosto de 2025 às 07:00hs (Horário oficial de Brasília – DF) tendo sua disputa às 08:30hs do dia 19 de agosto de 2025 pela **PLATAFORMA:** Portal do Bolsa de Licitações – BLL.

O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos pelo E-mail: **licitaserranova@gmail.com,** pelo site **https://serranovadourada.mt.gov.br/**, pelo site www.bll.org.br ou diretamente com a Comissão Permanente de Licitação CPL, instalada na Rua 03, s/n – Centro, Serra Nova Dourada - MT, CEP: 78.668-000, no horário de 07:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira. Maiores informações pelo telefone **(66) 98106-0020**.

Serra Nova Dourada - MT, 05 de agosto de 2025.

JEAN EVERSON PEREIRA NASCIMENTO

PRESIDENTE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Portaria nº 012/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 1.767, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias à servidora que menciona, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora nominada a seguir, fruição de 30 (trinta) dias de férias regulamentares.

MAT.	SERVIDORA	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO USUFRUÍDO		QTDE DIAS USUFRUÍDOS
6441	IZABEL CRISTINA SOUZA BRAGA	01/03/2024	29/02/2025	11/08/2025	09/09/2025	30

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 11 de agosto de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 05 de agosto de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 1.768, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

Transfere para a inatividade a Servidora Cleusa Maria Pereira, do quadro de servidores ativos do município de Sorriso, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

Considerando o teor da Portaria nº 044/2025, editada pelo PREVISO - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Sorriso, a qual concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição;

R E S O L V E:

Art. 1º Transferir para a inatividade a partir de 05 de agosto de 2025, Cleusa Maria Pereira, matrícula nº 815, empossada no cargo de carreira de Agente Administrativo, Classe D, Nível XII, em 31 de dezembro de 1990, sob o regime estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Declarar vago o cargo Agente Administrativo, que se encontrava preenchida pela servidora ora aposentada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 05 de agosto de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 1.749, DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

Outorga retorno da Licença para Tratar de Interesse Particular do servidor que menciona, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Outorgar o retorno da Licença para Tratar de Interesse Particular concedida por meio da Portaria nº 1.739 de 17 de julho de 2023, o servidor **Jaysons Domingos Milhomen da Silva**, matrícula nº 7746, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de agosto de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 04 de agosto de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

Obs: Portaria republicada por ter saído no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 4.793, de 05.08.2025, página 628, ao ser constatado erro material quanto a digitação do cargo de provimento efetivo.

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 1.750, DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

Exonera a pedido a servidora ocupante de cargo efetivo, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a pedido a servidora **Heloene Cristina Cavalcanti da Silva**, matrícula nº 13213, do cargo efetivo de Professora Educação Básica – Educação Física 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 04 de agosto de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

Obs: Portaria republicada por ter saído no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 4.793, de 05.08.2025, página 620, ao ser constatado erro material quanto a digitação da data de vigor da publicação.

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 1.769, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

Exonera a pedido a servidora ocupante de cargo efetivo, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a pedido a servidora **Clemilda da Silva Fernandes Evangelista**, matrícula nº 12986, do cargo efetivo de Professora Educação Básica – Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 08 de agosto de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 05 de agosto de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 1.770, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

Averba Tempo de Contribuição da servidora e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

Considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº 140 de 26 de agosto de 2011 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sorriso.

R E S O L V E:

Art. 1º Averbar o Tempo de Contribuição, Certidão de Tempo de Contribuição sob o Protocolo nº 21038050100005251, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, da servidora Aparecida de Cassia da Silva Santos, matrícula 1818, conforme descrição abaixo:

EMPREGADOR	PERÍODO DE CONTRIBUIÇÃO	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE.	17/02/1998 a 31/12/1998	00 ano, 10 meses, 14 dias.
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE.	01/03/1999 a 13/12/2001	02 anos, 09 meses, 13 dias.
Escola de Educação Infantil Anjo da Guarda Ltda.	02/09/2002 a 28/06/2003	00 ano, 04 meses, 00 dia.
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE.	17/02/1998 a 31/12/1998	00 ano, 10 meses, 14 dias.
TOTAL EM DIAS LÍQUIDOS		**1.634**
TOTAL DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO		**04 anos, 05 meses e 24 dias.**

Art. 2º O período averbado compreende em 1.634 dias líquidos, correspondendo há 04 anos, 05 meses e 24 dias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 05 de agosto de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 1.771, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

Averba Tempo de Contribuição da servidora Marli Damas Xavier e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

Considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº 140 de 26 de agosto de 2011 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sorriso.

R E S O L V E:

Art. 1º Averbar o Tempo de Contribuição, Certidão de Tempo de Contribuição sob o Protocolo nº 10001040.1.00176/23-6, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, da servidora Marli Damas Xavier, matrícula 6103, conforme descrição abaixo:

EMPREGADOR	PERÍODO DE CONTRIBUIÇÃO	DEDUÇÕES	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
Município de Apiacás.	05/02/1994 a 30/10/1995		01 ano, 08 meses, 28 dias.
Município de Apiacás.	14/03/1996 a 31/07/1997		01 ano, 04 meses, 17 dias.
Município de Apiacás.	01/08/1997 a 31/08/1997		00 ano, 01 mês, 00 dia.
Hospital e Maternidade Santa Rita Ltda.	05/11/1997 a 31/03/2002		04 anos, 04 meses, 26 dias.
Município de Alta Floresta.	01/03/2002 a 01/07/2002	30 dias	00 ano, 03 meses, 01 dia.
Município de Alta Floresta .	01/03/2001 a 31/07/2002	486 dias	00 ano, 00 mês, 29 dias.
Município de Alta Floresta.	01/07/2002 a 31/12/2002	30 dias	00 ano, 05 meses, 00 dia.
Hospital Geral de Alta Floresta .	02/04/2002 a 21/02/2003	269 dias	00 ano, 01 mês, 21 dias.
Município de Alta Floresta .	02/01/2003 a 31/12/2003	50 dias	00 ano, 10 meses, 09 dias.
Município de Alta Floresta.	02/01/2004 a 31/03/2004		00 ano, 2 meses, 29 dias.
TF Gestora Imobiliária Ltda.	01/04/2004 a 24/09/2012		08 anos, 05 meses, 24 dias.
Claudinei Monteiro e Monteiro Ltda.	01/09/2013 a 30/09/2013		00 ano, 01 mês, 00 dia.
TF Gestora Imobiliária Ltda.	02/09/2013 a 30/04/2017	676 dias	01 ano, 09 meses, 26 dias.
TOTAL EM DIAS LÍQUIDOS			**7.293**
TOTAL DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO			**19 anos, 11 meses e 28 dias.**

Obs. Deduções dias concomitantes.

Art. 2º O período averbado compreende em 7.293 dias líquidos, correspondendo há 19 anos, 11 meses e 28 dias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 05 de agosto de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO - DISPENSA ELETRONICA Nº 24/2025

O MUNICIPIO DE SORRISO TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO LICITAÇÃO DISPENSÁVEL - 24/2025 TENDO COMO OBJETO 'DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO RTK (REALTIME KINEMATIC) TECNOLOGIA EM OBRAS CIVIS E DE INFRAESTRUTURA.' CONFORME A SEGUIR, empresa vencedora **ZENITH EQUIPAMENTOS TOPOGRAFICOS LTDA CNPJ/CPF Nº 44.005.583/0001-19 VALOR TOTAL R$ 36.000,00 VALOR TOTAL GERAL R$ 36.000,00. ALEI FERNANDES – PREFEITO MUNICIPAL**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO – 35/2025

O MUNICIPIO DE SORRISO TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO - 35/2025 TENDO COMO OBJETO 'REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT NATALIDADE E MATERNIDADE PARA ATENDIMENTO DE GESTANTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, CUJA CONCESSÃO DE BENEFÍCIO ESTÁ DEVIDAMENTE REGULAMENTADA POR LEI ORDINÁRIA 3.279/2022 DE SORRISO-MT, A QUAL DISPÕE SOBRE OS BENEFÍCIOS EVENTUAIS.' CONFORME A SEGUIR, empresas vencedoras **SUPER UTIL COMERCIAL LTDA CNPJ/CPF Nº 15.392.562/0001-03 VALOR TOTAL R$ 19.800,00 GERACAO 2000 CALCADOS, CONFECCOES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA CNPJ/CPF Nº 03.449.844/0001-02 VALOR TOTAL**

R$ 275.000,00 VALOR TOTAL GERAL R$ 294.800,00. ALEI FERNANDES – PREFEITO MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, através de seu Prefeito Municipal, Senhor CARLOS EDUARDO BORCHARDT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em face aos princípios ordenados através da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Agente de Contratação e sua equipe de apoio, resolve: HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Processo Nr.: 0000061/2025

Modalidade Nr.:Credenciamento Nº 005/2025

Data da Adjudicação: 05/08/2025

Data da Homologação: 05/08/2025

Objeto da licitação: **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORE, CONFORME AS DIRETRIZES DO PROGRAMA "TABAPORÃ EM MOVIMENTO.**

FORNECEDORES DECLARADOS VENCEDORES:

HARTMANN PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA

CNPJ: : 46.525.535/0001-87

CARLOS EDUARDO BORCHARDT

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SAMAE/ASSESSOR JURÍDICO
TERMO ADITIVO N. 060/2025/SAMAE

TERMO ADITIVO N. 060/2025/SAMAE

TIPO	Contrato n. 029/SAMAE/2024 – CHAMADA PÚBLICA 001/2020/SAMAE.
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Prefeito Municipal **MARCOS SCOLARI.**
CONTRATADA	**RICARDO MARCOS FORNAZARI**, portador do RG/CPF n. 334.539.189-91, residente e domiciliado na Chácara Cidade de Jerusalém, Anel Viário André Antônio Maggi, km 57, Parque Figueira, CEP 78.306-525, Tangará da Serra/MT.
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente Contrato tem por objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS NA QUALIDADE DE PRODUTORES RURAIS PARA O PSA (PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS) QUE SERÃO REALIZADOS NAS PROPRIEDADES RURAIS LOCALIZADAS NA ÁREA DO PROJETO DO QUEIMA PÉ.** Com supedâneo no Art. 65 da Lei 8.666/93. **R$ 600,00 (Seiscentos reais).**
PRAZO	**5 de agosto de 2025 até 5 de agosto de 2026.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA – CNPJ 03.788. 239/0001-66, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Tangará da Serra (SEMMEA), a **LAS (Licença Ambiental Simplificada)** para Projeto de Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores no Batalhão da Polícia Militar, no Município de Tangará da Serra – MT. Secretário Municipal de Infraestrutura MAGNO CÉSAR FERREIRA. Tangará da Serra – MT, 05 de Agosto de 2025.

SAMAE
AVISO DE ABERTURA - PGE Nº 020/2025/SAMAE

O SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso, através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2025/SAMAE, p**ara seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO POR ITEM,** tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE EPIS – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E EPC – EQUIPAMENTO PROTEÇÃO COLETIVO, A SEREM UTILIZADOS PELOS SERVIDORES DOS SETORES DO SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA.** A abertura do certame está prevista para as **09h00min do dia 20 de Agosto de 2025 (horário de Brasília - DF).** Endereço do SAMAE de Tangará da Serra/MT, Avenida Brasil, nº 2350-E, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa de segunda a sexta-feira, exceto feriados. O Edital completo poderá ser retirado no site: www.samaetga.com.br ou no Licitanet – www.licitanet.com.br. Fone para contato: (65) 3311–6504 / 3311-6517 e 3311-6518.

Tangará da Serra/MT, 05 de Agosto de 2025.

Edineia G. de S. Vieira

Setor de Licitação - SAMAE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N°056/2025

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N°056/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 6.815/2025 – MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA – EMULSÕES ASFÁLTICAS, TUBOS DE CONCRETOS, ADUELAS, CONCRETO USINADO, CONCRETO EXTRUSADO, a fim de atender a necessidade da secretaria municipal de infraestrutura, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Realização: 18 de agosto de 2025, às 09h00, horário oficial de Brasília. Fundamento legal: Lei n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 110, de 31 de Março de 2024, Decreto nº 043 de 01 de Março de 2022, Lei Complementar n°123/2006, Endereço Eletrônico: através da **plataforma – LICITANET –www.licitanet.com.br. Observa-**

ção: O Edital e seus anexos estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia 05 de agosto de 2025, no link https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_frl **Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-4891 ou ramal 8682. Tangará da Serra-MT, 25.07.2025. Franciane Oliveira Pereira Macedo – Agente de Contratação / Pregoeiro – Portaria nº 835 de 03/06/2025.**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N°057/2025

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N°057/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 7.182/2025 – MENOR PREÇO POR LOTE. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS, BASES E TALABARTES, para atender as necessidades das secretarias deste município**, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Realização: 18 de agosto de 2025, às 09h00, horário oficial de Brasília. Fundamento legal: Lei n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 110, de 31 de Março de 2024, Decreto nº 043 de 01 de Março de 2022, Lei Complementar n°123/2006, Endereço Eletrônico:** através da **plataforma – LICITANET –www.licitanet.com.br. Observação: O Edital e seus anexos estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia 06 de agosto de 2025, no link** https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_frl **Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-4891 ou ramal 8682. Tangará da Serra-MT, 05.08.2025.Marlon Diego Alves de Sousa – Agente de Contratação / Pregoeiro – Portaria nº 835 de 03/06/2025.**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N°058/2025

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N°058/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 7.345/2025 – MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS E UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, a fim de atender a demanda das secretarias deste município, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Realização: 18 de agosto de 2025, às 09h00, horário oficial de Brasília. Fundamento legal: Lei n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 110, de 31 de Março de 2024, Decreto nº 043 de 01 de Março de 2022, Lei Complementar n°123/2006, Endereço Eletrônico: através da **plataforma – LICITANET –www.licitanet.com.br. Observação: O Edital e seus anexos estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia 06 de agosto de 2025, no link** https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_frl **Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-4891 ou ramal 8682. Tangará da Serra-MT, 05.08.2025. Dalila Cristian Fernandes da Paz – Agente de Contratação / Pregoeiro – Portaria nº 835 de 03/06/2025.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

ERRATA Nº 424/2025

ERRATA Nº 424/2025

A Prefeitura municipal de Terra Nova do Norte – MT, em correção à publicação da Portaria 12/2025, publicada no Jornal Oficial dos Municípios no dia 04/08/2025, Comunica a todos que:

AONDE SE LÊ:

PORTARIA GP Nº 12/2025

LEIA-SE:

PORTARIA GP Nº 421/2025

Terra Nova do Norte, 05 de Agosto de 2025

Pascoal Alberton

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA GP N.º 422/2025

DATA: 01 DE agosto de 2025

SÚMULA: NOMEIA O SR. ALISON ARBO SPINELLI DA SILVA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

R E S O L V E:

ART. I – Nomear com fundamento no art.11, inciso I e no art. 12 da Lei n.º 128, de 13 de julho de 1990, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **auxiliar administrativo,** o Sr. **ALISON ARBO SPINELLI DA SILVA**, brasileiro, inscrita no CPF sob nº. 061.283.881-16, habilitado para o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT, conforme o resultado do Concurso Público Municipal, Edição 2023, homologado pelo Decreto nº 16 de 23 de Fevereiro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 26 de fevereiro de 2024.

ART. II - o servidor exercerá o cargo á disposição da Secretaria Municipal de Fazenda.

ART. III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 01 DE agosto DE 2025.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE N.º 422/2025

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** o Sr. **ALISON ARBO SPINELLI DA SILVA**, brasileira, inscrita no CPF sob nº. 061.283.881-16, no dia 01 de agosto de 2025 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários e inerentes ao cargo que ora lhe é dado posse, em conformidade com o art. 16 da Lei n.º 128, de 13 de julho de 1990.

O Presente Termo de Posse é parte integrante da Portaria GP n.º 422/2025, que nomeou o referido empossado.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

ALISON ARBO SPINELLI DA SILVA

Empossado

PORTARIA GP N.º 433/2025

DATA: 05 DE agosto de 2025

SÚMULA: NOMEIA O SR. BRUNO CARANHATO COELHO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

R E S O L V E:

ART. I – Nomear com fundamento no art.11, inciso I e no art. 12 da Lei n.º 128, de 13 de julho de 1990, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS,** o Sr. **BRUNO CARANHATO COELHO**, brasileiro, inscrita no CPF sob nº. 035.341.591-01, habilitado para o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT, conforme o resultado do Concurso Público Municipal, Edição 2023, homologado pelo Decreto nº 16 de 23 de Fevereiro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 26 de fevereiro de 2024.

ART. II - o servidor exercerá o cargo á disposição da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

ART. III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 05 DE agosto DE 2025.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE N.º 433/2025

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo efetivo de **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS,** o Sr. **BRUNO CARANHATO COELHO**, brasileira, inscrita no CPF sob nº. 035.341.591-01, no dia 05 de agosto de 2025 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários e inerentes ao cargo que ora lhe é dado posse, em conformidade com o art. 16 da Lei n.º 128, de 13 de julho de 1990.

O Presente Termo de Posse é parte integrante da Portaria GP n.º 433/2025, que nomeou o referido empossado.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

BRUNO CARANHATO COELHO

Empossado

PORTARIA GP N.º 434/2025

DATA: 05 DE agosto de 2025

SÚMULA: NOMEIA O SR. NELTON JULIANO VIEIRA DA SILVA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

R E S O L V E:

ART. I – Nomear com fundamento no art.11, inciso I e no art. 12 da Lei n.º 128, de 13 de julho de 1990, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS,** o Sr. **NELTON JULIANO VIEIRA DA SILVA**, brasileiro, inscrita no CPF sob nº. 964.719.301-78, habilitado para o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT, conforme o resultado do Concurso Público Municipal, Edição 2023, homologado pelo Decreto nº 16 de 23 de Fevereiro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 26 de fevereiro de 2024.

ART. II - o servidor exercerá o cargo á disposição da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

ART. III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 05 DE agosto DE 2025.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE N.º 434/2025

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse **NELTON JULIANO VIEIRA DA SILVA**, brasileira, inscrita no CPF sob nº. 964.719.301-78, no dia 05 de agosto de 2025 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários e inerentes ao cargo que ora lhe é dado posse, em conformidade com o art. 16 da Lei n.º 128, de 13 de julho de 1990.

O Presente Termo de Posse é parte integrante da Portaria GP n.º 434/2025, que nomeou o referido empossado.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

NELTON JULIANO VIEIRA DA SILVA

Empossado

PORTARIA GP N.º 435/2025

DATA: 05 DE agosto de 2025

SÚMULA: NOMEIA O SR. FABIO JUNIOR ALVES GUARIENTI, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

R E S O L V E:

ART. I – Nomear com fundamento no art.11, inciso I e no art. 12 da Lei n.º 128, de 13 de julho de 1990, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS,** o Sr. **FABIO JUNIOR ALVES GUARIENTI**, brasileiro, inscrita no CPF sob nº. 048.924.791-10, habilitado para o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT, conforme o resultado do Concurso Público Municipal, Edição 2023, homologado pelo Decreto nº 16 de 23 de Fevereiro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 26 de fevereiro de 2024.

ART. II - o servidor exercerá o cargo á disposição da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

ART. III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 05 DE agosto DE 2025.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE N.º 435/2025

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse **FABIO JUNIOR ALVES GUARIENTI**, brasileira, inscrita no CPF sob nº. 048.924.791-10, no dia 05 de agosto de 2025 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários e inerentes ao cargo que ora lhe é dado posse, em conformidade com o art. 16 da Lei n.º 128, de 13 de julho de 1990.

O Presente Termo de Posse é parte integrante da Portaria GP n.º 435/2025, que nomeou o referido empossado.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

FABIO JUNIOR ALVES GUARIENTI

Empossado

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO DE RESUTADO PP 033/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT

EDITAL DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2025.

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADO PELA PORTARIA Nº. 040/2024 TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, REGIDO PELA LEI Nº 14.133/21, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

PROCESSO: 091/2025

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

VENCEDORES:

NORTAO EPIS COMERCIO E CONFECCOES LTDA

CNPJ: 00.329.586/0001-32

TERRA NOVA DO NORTE – MT, 05 DE AGOSTO DE 2025.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

PREGOEIRO/OFICIAL

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO PP 036/2025

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2025

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR A LICITAÇÃO A SEGUIR CARACTERIZADA:

PROCESSO: 096/2025

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA E ROLO COMPACTADOR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA: 20/08/2025

HORÁRIO: 07h30min

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. O EDITAL COMPLETO ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO AVENIDA CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE (7h00min ÀS 13h00min). MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELOS TELEFONES 66.3534.2500.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 05 DE AGOSTO DE 2025.

Edivaldo Moreira da Silva

Pregoeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 1.858/2025

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder o uso de bens móveis à Associação dos Pequenos Produtores do Vale da Uru, e dá outras providências".

PASCOAL ALBERTON, *Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, sanciona a seguinte Lei:*

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o uso de bens móveis de propriedade do Município de Terra Nova do Norte/MT à Associação dos Pequenos Produtores do Vale da Uru, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 16.996.141/0001-46, associação privada, localizada na Estrada Rural da Uru, Comunidade Uru, em Terra Nova do Norte/MT.

§1º – A concessão de uso dos bens descritos abaixo será a título oneroso, com vencimento em 3 (três) anos a contar da assinatura do Termo de Cessão de uso, podendo ser prorrogado por igual período, havendo interesse do Município, dos seguintes bens:

a) 01 (um) trator Massey Fergusson 275 (ficha patrimonial anexa) - Plaqueta n°. 6258;

b) 01 (uma) grade aradora tatu (ficha patrimonial anexa) – Plaqueta nº. 6260;

c) 01 (um) distribuidor de calcário (ficha patrimonial anexa) – Plaqueta n°. 6261;

d) 01 (uma) carreta agrícola com carroceria de madeira (ficha patrimonial anexa) – Plaqueta n°. 9723.

§2º - Os bens descritos nas alíneas do §1º ficarão única e exclusivamente em posse e na sede da Associação, em Terra Nova do Norte, onde a Associação desenvolverá seus trabalhos.

Art. 2º - A concessão de uso obedecerá às seguintes condições resolutivas:

I. Os bens móveis ora cedidos deverão ser utilizados única e exclusivamente para os fins a que Associação se propõe;

II. Os bens não poderão ser modificados, alterados, transferidos, cedidos, locados e/ou sublocados a terceiros durante o seu prazo de vigência;

III. Os bens deverão ser mantidos e conservados em perfeitas condições de uso, respondendo a Associação por eventuais perdas e danos causados aos bens;

IV. A Associação deverá utilizar-se dos bens cedidos, segundo sua natureza e destinação, respondendo por perdas e danos, inclusive contra terceiros, responsabilizando-se integralmente por multas de trânsito, por eventual licenciamento anual no decorrer da vigência do presente instrumento, e demais tributos incidentes sobre o equipamento, devendo empregar todo o zelo na guarda, manutenção e conservação, efetuando todos os reparos necessários, por sua própria e inteira responsabilidade.

V. Havendo a necessidade de uso do bem pelo município, a Administração poderá requisitar, com antecedência mínima de 03 (três) dias, devendo a Associação entregar o bem em perfeitas condições de uso.

Art. 3º - A partir da vigência desta lei, a Associação fluirá plenamente o uso do bem e responderá por todos os encargos, despesas e responsabilidades civis, criminais e administrativas que venham a incidir sobre os bens ora cedidos.

Art. 4º - Resolve-se, a qualquer tempo, a concessão com o descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas nesta Lei, ou ser revogada por ato do Poder Executivo por razões de interesse público, retornando o equipamento imediatamente ao Município, sem gerar direito de retenção ou indenização por benfeitorias realizadas pela Associação.

Art. 5º - A Minuta do termo de cessão de uso faz parte integrante da Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias o mês de agosto de dois mil e vinte e cinco.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.859/2025

SÚMULA: "Altera parcialmente a Lei Municipal nº. 1.689/2022, e dá outras providências"**.**

PASCOAL ALBERTON, *Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, sanciona a seguinte Lei:*

Art. 1°. Altera parcialmente o parágrafo único do artigo 2º da Lei Municipal nº. 1.689/2022, passando o texto vigorar com a seguinte redação, permanecendo as demais disposições inalteradas:

"*Art. 2º O Regime de sobreaviso será realizado no Hospital Municipal:*

I – das 07h às 19h, no período diurno;

II – das 19h às 07h, no período noturno.

Parágrafo Único. O período de sobreaviso será pago em valor equivalente a R$ 80,00 (oitenta reais), por período de sobreaviso".

Art. 2°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 1.860/2025

SÚMULA: "Cria bonificação para motoristas da forma que especifica e dá outras providências".

PASCOAL ALBERTON, PREFEITO DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica criada a bonificação, mediante o pagamento de R$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais para ocupantes do cargo de provimento efetivo e temporário de motorista, lotados nas Secretarias Municipais de Educação e de Infraestrutura.

§1°. Perderá a bonificação, pelo prazo de 01 (um) ano, aquele motorista que vier a se envolver em acidente de trânsito para o qual for considerado culpado, por qualquer meio, ou que tiver seu equipamento e/ou veículo danificado.

§2°. Perderá a bonificação do mês o condutor que:

I – For flagrado e comprovado realizando o trajeto acima da velocidade permitida nas vias urbanas ou rurais;

II – Não cumprir com o horário estabelecido de sua jornada e/ou com o horário estabelecido com a direção escolar;

III – Não conferir diariamente itens básicos do motor do veículo, além do filtro de ar, etc;

IV – Deixar de cumprir com as regras estabelecidas pela Secretaria de Educação e Infraestrutura.

§3°. Perderá, do mesmo modo, o motorista que não seguir os limites de velocidade dos trajetos.

§4°. A suspensão da bonificação se dará por decisão do Chefe do Poder Executivo, mediante pera comunicação de fatos pelas Secretarias Municipais de Educação e de Infraestrutura.

Art. 2°. A bonificação instituída por esta Lei possui as seguintes características:

I - natureza indenizatória e não remuneratória e, nesta condição, não será computada para efeito do limite remuneratório previsto no inciso XI do Art. 37 da Constituição Federal;

II - não se incorpora à remuneração do servidor para quaisquer efeitos;

III - não será considerada para efeito de recebimento do 13º (décimo terceiro) salário, férias e 1/3 (um terço) de férias;

IV - não se configura como rendimento tributável do servidor;

V - não gera efeitos de incorporação em vencimento, proventos de aposentadoria e pensões.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento, ficando

obrigado à apresentação de relatórios mensais das atividades exercidas.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Terra Nova do Norte/MT, aos cinco dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR N°. 144/2025

SÚMULA: "Altera parcialmente o anexo I da Lei Complementar n°. 123/2023 e dá outras providências".

PASCOAL ALBERTON, Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar parcialmente o Anexo I da Lei Complementar nº. 123/2023 (Plano de Cargos e Carreiras da Saúde), aumentando 1 (uma) vaga para o cargo de Técnico em Radiologia, passando a vigorar com as alterações descritas.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, mantendo-se as demais disposições inalteradas.

Art. 3º. Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal, Terra Nova do Norte/MT, aos 5 dias do mês de agosto de 2025.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

ANEXO I

QUADRO DECARGOS, VAGAS E VENCIMENTOSDA CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS)

GRUPO OCUPACIONAL	SUBGRUPO OCUPACIONAL	CARGO	CH	VAGAS	VENCIMENTO (R$)
GRUPO OCUPACIONAL - NÍVEL SUPERIOR					
GRUPO OCUPACIONAL DE CARGOS – I	ESPECIALISTA EM SAÚDE I	FONOAUDIOLOGO	40H	01	3.761,01
		EDUCADOR FISICO	40H	01	
	ESPECIALISTA EM SAÚDE II	ASSISTENTE SOCIAL	30H	02	2.765,24
	ESPECIALISTA EM SAÚDE III	FISIOTERAPEUTA	30H	03	3.041,76
		PSICOLOGO	40H	02	
		BIOLOGO	40H	01	
		NUTRICIONISTA	40H	01	3.761,01
	ESPECIALISTA EM SAÚDE IV	ENFERMEIRO	40H	10	3.249,04
	ESPECIALISTA EM SAÚDE V	ODONTÓLOGO	40H	05	3.318,28
		BIOQUIMICO	40H	05	
		FARMACEUTICO	40H	02	
	ESPECIALISTA EM SAÚDE VI	MÉDICOS (CLÍNICO GERAL E ESPECIALISTAS)	40H	04	15.500,00
		MÉDICOS (CLÍNICO GERAL E ESPECIALISTAS)	20H	01	7.750,00
	ESPECIALISTA EM SAÚDE VII	ARTE EDUCADOR	20H	01	2.152,51
GRUPO OCUPACIONAL - NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO					
	ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE I	AGENTE SANITÁRIO	40H	04	1.594,19
		ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40H	05	
	AGENTES DE SAÚDE E AGENTES DE ENDEMIAS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	40H	45	3.036,00
		AGENTE COMBATE ÀS ENDEMIAS	40H	07	
	ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	40H	34	1.594,19
	II	**TÉCNICO EM RADIOLOGIA**	**24H**	**04**	1.594,19
		TÉCNICO DE PATOLOGIA	40H	02	
		TÉCNICO DE HIGIENE DENTAL	40H	05	
GRUPO OCUPACIONAL - NÍVEL FUNDAMENTAL					
GRUPO OCUPACIONAL DE CARGOS - III	AUXILIAR EM SAÚDE I	AUXILIAR DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO	40H	05	1.594,19
		AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40H	17	
		AUXILIAR DE NUTRIÇÃO, LIMPEZA E MANUTENÇÃO	40H	01	
		VIGIA	40H	04	
		COZINHEIRO (A)	40H	002	
	AUXILIAR EM SAÚDE II	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40H	04	1.594,19
		ATENDENTE DE FARMÁCIA	40H	02	
		AUXILIAR DE RADIOLOGIA	40H	01	
		AUXILIAR DE ENFERMAGEM (EM EXTINÇÃO)	40H	06	
		AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	40H	05	
		AUXILIAR DE LABORATÓRIO E MICROSCOPIA	40H	02	
		AUXILIAR DE LABORATÓRIO	40H	02	
	AUXILIAR EM SAÚDE III	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	40H	02	1.686,50

		MOTORISTA	40H	06	1.686,50

PORTARIA GP Nº 425/2025

DATA: 01 DE AGOSTO DE 2025

SÚMULA: EXONERAR A SENHORA FABIANE FRIGHETTO DO CARGO EFETIVO DE BIOQUIMICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - EXONERAR, a Sra. **FABIANE FRIGHETTO**, brasileira, do cargo efetivo de **BIOQUIMICO**, lotado na Secretária Municipal de Saúde.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3º Esta portaria terá seus efeitos legais e financeiros na data da sua publicação e, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 01 DE AGOSTO DE 2025.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PORTARIA GP Nº 428/2025

DATA: 04 DE AGOSTO DE 2025

SÚMULA: EXONERAR A SENHORA FABIANE FRIGHETTO DO CARGO TEMPORÁRIO DE AUXILIAR DE SALA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - EXONERAR, a Sra. **ALINE MARQUES POMIECINSKI**, brasileira, do cargo temporário de **AUXILIAR DE SALA**, lotado na Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3º Esta portaria terá seus efeitos legais e financeiros na data da sua publicação e, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 04 DE AGOSTO DE 2025.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

DECRETO Nº 031 - A/ 2025 DE 24 DE JUNHO DE 2025.

"CONCEDE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO À AMERICAN TOWER DO BRASIL – AUTORIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA S.A."

O Prefeito de Tesouro, Estado de Mato Grosso, **JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, e ainda, considerando a necessidade de regularização do uso de área pública localizada na Rua Centro Sul, esquina com a Rua da Torre da TV, Centro, cidade de Tesouro, Estado do Mato Grosso, onde encontra-se instalada uma torre de telecomunicações – ERB.

DECRETA:

Art. 1°. Fica permitido, mediante celebração de Termo de Autorização de Uso, à American Tower do Brasil – Cessão de Infraestrutura S.A, inscrita no CNPJ sob o número 04.052.108/0001-89 – o uso da área de 450,00 m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), com as coordenadas geográficas: -16.08252800, -53.55463900°, imóvel de propriedade do Município de Tesouro, Estado do Mato Grosso.

Art. 2°. O terreno objeto desta Autorização de uso será destinado exclusivamente para instalação de infraestrutura de telecomunicações, pelo período de 05 (cinco) anos, conforme a Lei Federal n° 13.116/2015 e Lei Orgânica Municipal.

Art. 3°. A Autorização de uso do imóvel caracterizado pelo artigo 1° deste Decreto será a título precário e não oneroso.

Art. 4°. Demais condições, direitos e deveres, serão definidos no Termo de Autorização de Uso firmado entre a American Tower do Brasil – Cessão de Infraestrutura S.A e o Município de Tesouro/MT.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Tesouro/MT, 24 de junho de 2025.

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

EXTRATO DO CONTRATO 0378/2025

EXTRATO DO CONTRATO 0378/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2025

CREDENCIAMENTO Nº. 008/2025

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE ACORDO COM A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU E A EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS E REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E LABORATORIAIS JUNTO A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORIXORÉU.

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ 805.000,00 (OITOCENTOS E CINCO MIL REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

VIGÊNCIA: Início em 04/08/2025 e termo 31/12/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

388 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3 .1 .500 .100

389 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3 .1 .600 .0

390 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU-

RÍDICA 3 .1 .621 .0

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA: ORTO MED LTDA, inscrito no CNPJ sob Nº **29.848.782/0001/03**.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 045 E EXTRATO DO CONTRATO 0379/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Respaldado no inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, e no Parecer da Assessoria Jurídica do Município, objeto do Processo Licitatório nº 088/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 044/2025, **AUTORIZO** a contratação direta **INOVAR ADMINISTRADORA DE PARQUES E HOTÉIS LTDA** , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 50.229.437/0001-70, com sede na na Rodovia BR 070, km 443 à esquerda S/N, zona rural, CEP: 76240-000, Aragarças – GO, endereço eletrônico: admhoteis.inovar@gmail.com, no valor global de R$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais), através de dispensa de licitação para a **contratação de Serviços de empresa de parques e hotéis, aonde serão ofertados almoço com bebidas não alcoólicas e lanches da tarde, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social do município.** Em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021, **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Torixoréu – MT, 05 de agosto de 2025.

Thiago Timo Oliveira

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 0379/2025

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 089/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2025

OBJETO: "A contratação direta da empresa **INOVAR ADMINISTRADORA DE PARQUES E HOTÉIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 50.229.437/0001-70, com sede na Rodovia BR 070, km 443 à esquerda S/N, zona rural, CEP: 76240-000, Aragarças – GO, endereço eletrônico: admhoteis.inovar@gmail.com, no valor global de R$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais), através de dispensa de licitação para A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PARQUES E HOTÉIS, AONDE SERÃO OFERTADOS ALMOÇO COM BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS E LANCHES DA TARDE, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO.

VALOR GLOBAL CONTRATADO: 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais)

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 05/08/2025 a 30/08/2025

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

órgão: 10 – Secretaria Municipal de Assistência Social

unidade: 01 – Diretoria de Assistência Social

Função: 04 – Administração

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 6090 – GESTAO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Projeto/Atividade: 2051 – Manut.das Ativid da Secret de Assist Social

Ficha: 507 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 1.500.0

CONTRATANTE: Munícipio de Torixoréu-MT

PREFEITO: Thiago Timo Oliveira

CONTRATADA: INOVAR ADMINISTRADORA DE PARQUES E HOTÉIS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 50.229.437/0001-70

LEI MUNICIPAL Nº. 1308/2025

Lei Municipal Nº. 1308/2025

Em, 05 de agosto de 2025.

*Dispõe sobre a autorização de Crédito Adicional Especial no orçamento corrente**,** e inclusão de metas, ações e programas no PPA 2025 e LDO/2025, e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Torixoréu/MT, Senhor **THIAGO TIMO OLIVEIRA**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial para inclusão de novo elemento de despesa ao projeto/atividade existente no orçamento corrente no valor de **R$ 2.892.691,69** (Dois Milhões, Oitocentos e Noventa e Dois Mil, Seiscentos e Noventa e Um Reais e Sessenta e Nove Centavos).

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04 122 3010 GESTAO DO SISTEMA DE ADMINSTRACAO E FINANCEIRO

04 122 3010 2004 Manutenção das Atividades da Secretaria

3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado.....R$ 7.590,00

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 500.000,00

Fonte: 2.500.0.....R$ 507.590,00

04 122 3010 GESTAO DO SISTEMA DE ADMINSTRACAO E FINANCEIRO

04 122 3010 2004 Manutenção das Atividades da Secretaria

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 88.918,54

Fonte: 2.751.0.....R$ 88.918,54

Subtotal: .....R$ 596.508,54

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 361 5040 GESTAO DO SISTEMA DE EDUCACAO

12 361 5040 2024 Programa do Salário Educação – QSE

3.3.90.30.00 - Material De Consumo.....R$ 18.068,58

Fonte: 2.550.0.....R$ 18.068,58

12 361 5040 GESTAO DO SISTEMA DE EDUCACAO

12 361 5040 2096 – Manutenção do Programa PNATE

3.3.90.30.00 - Material De Consumo.....R$ 476,48

Fonte: 2.553.0..... R$ 476,48

Subtotal: .....R$ 18.545,06

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIACAO E OBRAS

26 782 4020 GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA

26 782 4020 2011 Manutenção das Atividades das Secretarias

3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais.....R$ 45.000,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 1.000.000,00

Fonte: 2.500.0.....R$ 1.045.000,00

26 782 4020 GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA

26 782 4020 2011 Manutenção das Atividades das Secretarias

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R$ 1.775,01

Fonte: 2.750.0.....R$ 1.775,01

Subtotal: .....R$ 1.046.775,01

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10 302 6030 M A C - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

10 302 6030 1067 Reforma e Ampliação do Hospital Municipal São João Bosco

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações..... R$ 470.863,08

Fonte: 2.632.0.....R$ 470.863,08

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNT.FUND.

20 601 7010 DESENVOLVIMENTO AGRICULTURA E PECUÁRIA

20 601 7010 2031 Manutenção das Atividades da Secretaria

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 30.000,00

Fonte: 2.500.0.....R$ 30.000,00

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08 122 6090 GESTAO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL

08 122 6090 2051 Manut.das Ativid da Secret de Assist Social

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 225.000,00

Fonte: 2.500.0.....R$ 225.000,00

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

04 122 3010 GESTAO DO SISTEMA DE ADMINSTRACAO E FINANCEIRO

04 122 3010 2078 Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 25.000,00

Fonte: 2.500.0.....R$ 25.000,00

12 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

13 392 5050 DIFUSAO CULTURAL

13 392 5050 2056 Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 30.000,00

Fonte: 2.500.0.....R$ 30.000,00

17 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS PUBLICOS

15 451 4030 CIDADE LIMPA

15 451 4030 2008 Manutenção dos Serviços de limpeza

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 150.000,00

15 451 4040 CIDADE BONITA

15 451 4040 2013 Conservação e Manut. de Praças, Parques e Jardins

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 150.000,00

15 452 4030 CIDADE LIMPA

15 452 4030 2009 Manut. dos Serviços Públicos

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 150.000,00

Fonte: 2.500.0.....R$ 450.000,00

TOTAL GERAL .....R$ 2.892.691,69

Art. 2º - - Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto no artigo anterior virão por ocasião do superavit financeiro apurado em Balanço Patrimonial, com a indicação de recursos estabelecidos na Lei de Normas Gerais de Direito Financeiro, conforme o §1º, inciso I do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor do crédito aberto de R$ 2.892.691,69.

Art. 3º - Fica autorizado à inclusão e atualização destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela **Lei nº 101/00, (PPA/LDO/LOA).**

Art. 4º- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a primeiro de novembro do exercício corrente.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Torixoréu/MT, 05 de agosto de 2025.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 PROCESSO DE ADMINISTRATIVO Nº 018/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL - MT, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial,

nomeado pela Portaria nº 036/2025, publicada no DOAMM-MT nº. 4.650, disponibilizado em 09/01/2025, em cumprimento aos termos da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar Federal 123/2006 bem como os Decretos Municipais de Regulamentação, torna público que encontra-se aberta licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO sob Nº 003/2025, relativo ao Processo Administrativo de Nº 018/2025, cujo objeto refere-se a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PEDAGÓGICOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS E EDUCACIONAIS DAS UNIDADES VINCULADAS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - MT, e em conformidade com a descrição detalhada no Edital e seus anexos.

Critério de Julgamento: **Menor preço por lote e item**

Data de Abertura sessão: 15 de agosto de 2025

Horário: 09:00 horas (horário de Brasília-DF) > (08:00 horas – horário de MT).

Endereço para Retirada do Edital: endereço eletrônico https://www.uniaodosul.mt.gov.br/licitacao e https://www.bllcompras.com (Bolsa de Licitações e Leilões), ou ainda na Prefeitura Municipal de União do Sul - MT, no Setor de Licitações, à Avenida Curitiba, nº 94 - Centro, União do Sul – MT.

Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, no endereço acima, das 07:00h às 11:00h e 13:00h às 17:00h de segunda a sexta feira, e/ou pelos telefones 55 66 99292-3797.

União do Sul – MT, 05 de agosto de 2025.

MARCILENI MAAS

Pregoeira

Portaria nº 036/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 73/2023

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 73/2023, DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA CAPTAÇÃO SUPERFICIAL, ADUTORA DE ÁGUA BRUTA E RESERVATÓRIO NO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS / MT, CONFORME CONVENIO Nº 009/2023/SINFRA - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS – MT E DO OUTRO LADO A EMPRESA AMPLA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

O MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Tancredo Neves, 88, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº. **04.215.993/0001-70**, doravante denominado **CONTRATANTE** representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 30***27 SSP/SP e do CPF nº. 221.***.***-40**, e de outro lado a AMPLA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, com sede à Rua Rio Grande do Sul nº 1000, Bairro Centro, CEP 78.285-000, na cidade de São Jose dos Quatro Marcos-MT, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ nº. 06.936.513/0001-95, neste ato representado pelo Srº Valdiney Leão Lima, inscrita no CPF nº. 839.203.581-04 e RG nº 11208104 SESP/MT, residente e domiciliado na Rua Espirito Santo, nº 355, Bairro Centro, Município de São Jose dos Quatro Marcos-MT**, doravante denominado **CONTRATADA,** resolvem de acordo com o contrato de prestação de serviços, fundamentado na Lei Federal nº 8.666/93, será regido pelas seguintes cláusulas.

1.CLAUSULA PRIMEIRA – O presente termo Aditivo tem o suporte legal na 7.0 CLAUSULA SETIMA- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES, item 7.1.4 - Aceitar supressões ou acréscimos que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) e no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta porcento) para os seus acréscimos;.

2.CLÁUSULA SEGUNDA – conforme a CLAUSULA SETIMA- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES, do Contrato Originário sofrera ajuste de 0,35% no objeto da AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA CAPTAÇÃO SUPERFICIAL, ADUTORA DE ÁGUA BRUTA E RESERVATÓRIO NO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS / MT, CONFORME CONVENIO Nº 009/2023/SINFRA - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT. CONFORME PROJETO APESENTADO PELO ENGENHEIRO, conforme planilha em anexo:

“1 – o valor do aditivo a obra é de R$ 18.339,34 (Dezoito Mil trezentos e trinta e nove reais e trinta e quatro centavos)”.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

3.1 Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste e publicado seu extrato no Diário Oficial dos Municípios.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Vale de São Domingos/MT, 05 de agosto de 2025.

_____

LEANDRO AZVEDO DA CUNHA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

AMPLA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

VALDINEY LEÃO LIMA

CONTRATADA

Testemunhas:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO- SRP Nº 14/2025

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar as seguintes licitações nos termos da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, do Decreto Municipal n° 104/2023, e demais legislação aplicável, MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO- SRP Nº 14/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual o fornecimento de materiais fracionados de MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, COPA, COZINHA E UTENSILIOS DOMESTICOS, para atender diversas secretarias do Município de Vale de São Domingos-MT. DATA DE ABERTURA: 19/08/2025 AS 09:00 HORAS (HORARIO DE BRASILIA), O Edital completo poderá ser obtido das 08:00 às 17:00 horas no Departamento de Licitações no e-mail licitacao@valedesaodomingos.mt.gov.br, maiores informações pelos telefones (65) 3268 1058/1140. Ou no Site www.valedesaodomingos.mt.gov.br, www.licitanet.com.br. Vale de São Domingos – MT, 05 de agosto de 2025. Edinaldo Ferreira de Santana Presidente Pregoeiro

---

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 782/2025

"Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município de VALE DE SAO DOMINGOS para o Exercício Financeiro de 2026 e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de VALE DE SAO DOMINGOS, Estado de Mato Grosso, **Sr. LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ela SANCIONA a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei estabelece as Diretrizes Orçamentárias do Município de VALE DE SAO DOMINGOS para o exercício 2026 e orienta a elaboração da respectiva Lei Orçamentária Anual, cumprindo as determinações do Art. 165 Parágrafo 2º da Constituição Federal, da Lei Complementar Federal Nº 101 de 04 de Maio de 2000, da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1.964 e da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º - A Proposta Orçamentária Anual será elaborada em consonância com as diretrizes fixadas nesta Lei, tendo seu valor fixado em reais, com base na previsão de receita fornecida pelos órgãos competentes quanto às transferências legais da União e do Estado para o exercício e comparada com a arrecadação verificada no primeiro semestre de 2025 e Projetada, no concernente à tributos e outras receitas arrecadadas diretamente pelo Município, com base em projeções a serem realizadas considerando-se o comportamento da arrecadação no primeiro semestre de 2025, os efeitos das alterações na legislação tributária até 31 de dezembro de 2025, da variação de índices inflacionários correntes e previstos até dezembro de 2025, do crescimento econômico e das ações fiscais oriundas do poder Público municipal, ou quaisquer outros fatores que possam influenciar de maneira relevante no comportamento da arrecadação.

§ 1º - Fazem parte integrante desta Lei os seguintes anexos:

I – Projeção da Receita e da Despesa para 2026/2028;

II. - Anexo de Riscos Fiscais;

III – Relatório dos projetos em andamento (art. 45 da LC 101/2000.

Art. 3º - A Lei Orçamentária deverá apresentar equilíbrio entre Receitas e Despesas, e em observância as demais normas de direito financeiro, especialmente os parágrafos 5º, 6º, 7º e 8º do Art. 165 da Constituição Federal, além de obedecer aos princípios da legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e probidade administrativa, devendo primar pela Responsabilidade na Gestão Fiscal, atentando para a ação planejada e transparente, direcionada para a prevenção de riscos e a correção de desvios capazes de afetar o equilíbrio das Contas Públicas e estar voltado para:

§ 1º - Através de ação planejada e transparente, cumprir as metas de resultados entre receitas e despesas;

§ 2º - Mediante prevenção de riscos e correção de desvios, obedecer a limites e condições no que tange a renúncia de receita, a geração de despesas com pessoal, a dívida consolidada, às operações de crédito, inclusive por antecipação de receita - ARO, a concessão de garantias e à inscrição em restos a pagar.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2026

Art. 4º - Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2026 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei.

§ 1º - O Poder Executivo Municipal, tendo vista a capacidade financeira do município, por ocasião da lei orçamentária poderá fazer a seleção de metas ou prioridade dentre as relacionadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta lei.

§ 2º - Os valores constantes no Anexo de que trata este artigo possui caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento, sendo automaticamente atualizados pela lei orçamentária.

§ 3º - Atendidas as metas priorizadas para o exercício 2026, a Lei Orçamentária poderá contemplar o atendimento de outras metas, acrescidas ao orçamento por Créditos Especiais.

§ 4º - Na fixação da despesa deverão constar os recursos e observando os limites, mínimos e máximos previstos na legislação em vigor no que tange ao PASEP, ao FUNDEB, os gastos com pessoal e seus encargos, as despesas com a saúde e a Educação e a Câmara municipal.

CAPÍTULO III

A ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO

E ALTERAÇÕES DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO PARA 2026

Seção I

Da Organização dos Orçamentos do Município

Art. 5º - O orçamento fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que dela recebam recursos da Fazenda Municipal.

Art. 6º - Os orçamentos discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação (créditos orçamentários) com suas respectivas dotações.

§ 1º As atividades, projetos e operações especiais poderão ser desdobrados em subtítulos (sub-projetos ou sub-atividades),

abertos por Decreto do Poder Executivo, para especificar sua localização física integral, parcial ou, ainda, atender à classificação por fonte de recursos (recursos vinculados), não podendo haver alteração das respectivas finalidades, produtos, unidades de medidas e valores, estabelecidos para o respectivo título (projeto, atividade ou operação especial).

§ 2º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos com vinculação de suas metas físicas ao anexo de metas e prioridades de que trata esta Lei.

Art. 7º - A lei orçamentária discriminará em unidades orçamentárias e/ou em categorias de programação específicas as dotações destinadas:

I – a fundos especiais;

II - às ações de saúde e assistência social;

III - ao pagamento de benefícios da previdência, para cada categoria de benefício;

IV – aos créditos orçamentários que se relacionem à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental;

V - à concessão de subvenções econômicas e subsídios;

VI - à participação em constituição ou aumento de capital de empresas;

VII - ao pagamento de precatórios judiciais, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;

VIII - às despesas com publicidade, propaganda e divulgação oficial; e

IX - ao cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor.

Art. 8º - O projeto de lei orçamentária deverá ser encaminhado pelo executivo ao Legislativo até o dia 01 de outubro de 2025 e será constituído de:

I - texto da lei;

II - quadros orçamentários consolidados na forma prevista na Lei 4.320/64;

III – Quadros exigidos em legislações suplementares.

§ 1º. Integrará a proposta orçamentária, além dos documentos referidos, para cada unidade administrativa, descrição sucinta de suas principais finalidades, com indicação da respectiva legislação.

Art. 9º - A Mesa da Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária para o exercício de 2026 e a remeterá ao Executivo até 15 (quinze) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de lei orçamentária àquele Poder, observadas as limitações contidas nesta Lei e as limitações da Emenda Constitucional N.º 25, de 14/02/00.

Parágrafo Único – O Executivo encaminhará ao Legislativo, até 30 (trinta) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de Lei Orçamentária, os estudos e estimativas das receitas para o exercício de 2026, inclusive da receita corrente liquida, acompanhados das respectivas memórias de calculo conforme previsto no § 3º do art. 12 da LC 101/2000.

Art. 10 – Não sendo encaminhando ao Poder Executivo o autógrafo da Lei orçamentária até o início do exercício de 2026, ficam os Poderes autorizados a realizarem a proposta orçamentária até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na base de 1/12 (um doze avos) a cada mês.

Seção II

Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas

Art. 11 - A Lei orçamentária conterá reserva de contingência constituída de dotação global e corresponderá, na lei orçamentária a até 1,5 % (um e meio por cento) da Receita Corrente Líquida prevista para o Município.

§ 1º - A reserva de contingência será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere ao grupo natureza da despesa.

§ 2º - Ocorrendo à necessidade de serem atendidos passivos contingentes ou outros riscos eventos fiscais imprevistos, o executivo providenciará a abertura de crédito adicionais suplementares à conta de reserva do *caput*, na forma do Art. 43 da Lei 4320/64.

§ 3º - A reserva de que trata o *caput* deste Art., poderá ser utilizada para suporte orçamentário a dotações que se fizerem insuficientes, através de abertura de crédito adicionais autorizados na forma do Art. 43 da Lei 4320/64.

Art. 12 - Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal:

I - as exigências nele contidas integrarão:

a) o processo licitatório, de que trata o Capítulo I do Título II da Lei nº 14.133, de 2021; e

b) os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição;

II - no que se refere ao disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, entendem-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites previstos nos incisos I e II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

III - no que se refere ao inciso I do § 1º do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, na execução das despesas na antevigência da Lei Orçamentária de 2025, o ordenador de despesa poderá considerar os valores constantes do respectivo Projeto de Lei; e

IV - os valores e as metas constantes no Projeto de Lei Orçamentária de 2026 e na Lei nº 629, de 2021, que institui o Plano Plurianual 2026-2029 poderão ser utilizados, até a sanção da respectiva Lei, para demonstrar a previsão orçamentária nos procedimentos referentes à fase interna da licitação.

Art. 13 - O Poder Executivo elaborará e publicará, até trinta dias após a publicação da lei orçamentária para 2026, cronograma de desembolso mensal para o exercício, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

§1º. Para fins de elaboração do cronograma do Poder Executivo, o Poder Legislativo, em até dez dias da publicação da Lei Orçamentária, encaminhará ao Executivo a sua necessidade de repasses financeiros, estabelecidas mensalmente, para o exercício de 2026.

§ 2º No caso do Poder Executivo, o ato referido no **caput** e os que o modificarem conterão:

I - Metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar no 101, incluindo seu desdobramento por origem de recursos;

II - Demonstrativo da despesa por programas de governo.

Art. 14 - Os instrumentos de Transparência na Gestão Fiscal deverão receber ampla divulgação, através de publicações nos murais da Prefeitura e da Câmara Municipal, e em Órgãos de Imprensa local ou de circulação regional inclusive em meios eletrônicos de acessos públicos.

§ 1º - No decorrer do exercício o Executivo Municipal, publicará até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre, o relatório a que se refere o § 3º do Artigo 165 da Constituição Federal, nos moldes previsto no Artigo 52 da Lei Complementar N.º 101, de 04/05/00, respeitando os padrões estabelecidos no § 4º do Artigo 55 da mesma Lei e nas Instruções Normativas editadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

§ 2º - O Relatório de Gestão Fiscal, obedecendo aos preceitos do Artigo 54 e do Artigo 55 e da alínea b, inciso II do Artigo 63, todos da Lei Complementar N.º 101, de 04/05/00, serão divulgados até trinta dias após o encerramento do semestre.

Art. 15 - Se no final de cada bimestre for verificada a ocorrência de desequilíbrio entre as receitas e as despesas que possam comprometer a situação financeira do Município, o Executivo e o Legislativo Municipal promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subseqüentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios estabelecidos na legislação vigente.

Parágrafo Único - Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 16 - Não serão objeto de limitação as despesas relativas:

I - A obrigações Constitucionais e legais do Município;

II - Ao pagamento do serviço da dívida pública fundada, inclusive parcelamento de débitos;

III - A despesas fixas com pessoal e encargos sociais, enquanto o Município se mantiver num patamar de até 95% (noventa e cinco por cento) do limite máximo para realização de dispêndios com pessoal, constante do Artigo 20 da Lei Complementar N.º 101, de 04/05/00;

IV - Despesas vinculadas a uma determinada fonte de recursos cujos recursos já estejam assegurados ou o respectivo cronograma de ingresso estejam sendo normalmente executado.

Art. 17 - Ocorrendo a necessidade de se efetuar contenção de despesas, para o restabelecimento do equilíbrio financeiro, os cortes serão aplicados na seguinte ordem:

I - Novos investimentos a serem realizados com recursos ordinários do Tesouro Municipal;

II - Investimentos em execução à conta de recursos ordinários ou sustentados por fonte de recurso específica, cujo cronograma de liberação não esteja sendo cumprido;

III - Despesas de manutenção de atividades não essenciais, desenvolvidas com recursos ordinários;

IV - Outras despesas, a critério do Executivo Municipal, até se atingir o equilíbrio entre receitas e despesas.

Seção III

Dos Recursos Correspondentes às Dotações Orçamentárias

Compreendidas os Créditos Adicionais Destinados ao

Poder Legislativo

Art. 18 - O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2026, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual de até 7% (sete por cento) sobre a receita tributária e de transferências do Município, auferida em 2025, nos termos do art. 29-A da Constituição da República e **EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 58, DE 23 DE SETEMBRO DE 2009**, acrescidos dos valores relativos aos inativos e pensionistas.

§1º. Para efeitos do cálculo a que se refere o caput considerar-se-á a receita efetivamente arrecadada até o último mês anterior ao do encerramento do prazo para a entrega da proposta orçamentária no Legislativo, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

§2º. Ao término do exercício será levantada a receita efetivamente arrecadada para fins de repasse ao Legislativo, ficando estabelecidas as seguintes alternativas em relação à base de cálculo utilizada para a elaboração do orçamento:

I – caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares inferiores aos previstos, o Legislativo indicará as dotações a serem contingenciadas ou utilizadas para a abertura de créditos adicionais no Poder Executivo.

II – caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares superiores aos previstos, o Legislativo indicará os créditos orçamentários a serem suplementados ao Executivo até o limite constitucionalmente previsto.

Art. 19 - Para os efeitos do art. 168 da Constituição da República os recursos correspondentes às dotações orçamentárias da Câmara Municipal, inclusive os oriundos de créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, de acordo com o cronograma de desembolso a ser elaborado pelo Poder Legislativo, observados os limites anuais de até 7% (sete por cento) sobre a receita tributária e de transferências de que trata o art. 29-A da Constituição da República e da **EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 58, DE 23 DE SETEMBRO DE 2009**, efetivamente arrecadada no exercício de 2025, conforme previsto no artigo anterior.

§ 1º. Em caso da não elaboração do referido cronograma, os repasses se darão na forma de duodécimos mensais, iguais e sucessivos, respeitados, igualmente, os limites de que trata o caput.

Art. 20 - O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo.

Parágrafo único. Ao final do exercício financeiro o saldo de recursos será devolvido ao Poder Executivo, deduzido:

I – os valores correspondentes ao saldo do passivo financeiro, considerando-se somente as contas do Poder Legislativo;

II – os valores necessários para:

a) obras e investimentos do Poder Legislativo que ultrapassem um exercício financeiro;

b) outros, desde que justificados pelo Presidente do Legislativo.

Seção IV

Das Normas Relativas ao Controle de Custos e avaliação dos Resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos

Art. 21 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a escrituração contábil será efetuada de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 22 - Os serviços de contabilidade do Município organização sistema de custos que permita:

a) mensurar o custo dos produtos das ações governamentais;

b) mensurar os custos diretos e indiretos dos programas de governo;

c) identificar o custo por atividade governamental e órgãos;

d) a tomada de decisões gerenciais.

Art. 23 - A avaliação dos resultados dos programas de governo se fará de forma contínua pelo sistema de controle interno do Poder Executivo.

§ 1º. A avaliação dos resultados dos programas de governo consistirá em análise sobre o desempenho da gestão governamental através da movimentação dos indicadores de desempenho, conjugando-os com o custo das ações que integram os programas e a evolução, em termos de realização dos produtos das ações e o atingimento de suas metas físicas, de forma que permita à administração e à fiscalização externa concluir sobre a eficiência das ações governamentais e a qualidade do gasto público.

§ 2º. Anualmente, em audiência pública promovida para fins de propiciar a transparência e a participação popular na lei de diretrizes orçamentárias, o Poder Executivo avaliará, perante à sociedade, a eficácia e a eficiência da gestão, demonstrando o planejamento realizado em comparação com o executado no que se refere aos indicadores de desempenho, aos valores gastos e às metas físicas relacionadas com os produtos das ações.

Seção V

Da Disposição Sobre Novos Projetos

Art. 24 - Além da observância das prioridades e metas de que trata esta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, somente incluirão projetos novos após:

I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento com recursos necessários ao término do projeto ou a obtenção de uma unidade completa;

II – estiverem assegurados os recursos de manutenção do patrimônio público e, efetivamente, o Poder Público estiver adotando as medidas necessárias para tanto.

§ 1º. Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto, mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentários e financeiros para o atendimento dos projetos em andamento e novos.

§ 2º. O sistema de controle interno fiscalizará e demonstrará o cumprimento do parágrafo único do art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 3º. É condição para o início de projetos, devendo constar do procedimento de que trata o art. 38 da Lei 8.666/96, ou do procedimento de compra, em casos de contratações com valores estimados superiores aos previstos no art. 24, I e II da referida Lei, a referência de atendimento ao artigo 45 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Seção VI

Das Transferências de Recursos para o Setor Privado

Subseção I

Dos Recursos Destinados a Entidades Privadas sem Fins Lucrativos

Art. 25 - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas, aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura ou desporto, e estejam registradas nas Secretarias Municipais correspondentes;

II - sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

III - atendam ao disposto no art. 204 da Constituição, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei no 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

Parágrafo único. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida no exercício de 2018, e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 26 - Fica autorizada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de “auxílios” para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que sejam:

I - de atendimento a atividades educacionais, saúde, assistenciais, culturais, de meio ambiente ou desportivas;

II - cadastradas junto às Secretarias Municipais correspondentes;

III - signatárias de contrato de gestão com a Administração Pública Municipal;

IV - consórcios intermunicipais, constituídos por lei e exclusivamente por entes públicos;

Subseção II

Das Transferências às Pessoas Físicas e Jurídicas

Art. 27 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atender necessidades de pessoas físicas, através dos programas instituídos de assistência social, saúde, agricultura, desporto, turismo e educação, desde que aprovada pelo respectivo conselho municipal.

Art. 28 - A transferência de Recursos públicos para cobrir déficits de pessoas jurídicas, além das condições fiscais previstas no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, quando for o caso, deverá ser autorizada por lei específica e, ainda, atender a uma das seguintes condições:

I – a necessidade deve ser momentânea e recair sobre pessoa física ou entidade cuja ausência de atuação do Poder Público possa justificar a sua extinção com repercussão social grave no Município, ou, ainda, representar prejuízo para o município.

II – incentivo fiscal para a instalação e manutenção de empresas industriais, comerciais e de serviços, nos termos do que já dispõe a Lei Municipal.

III – no que se refere à concessão de empréstimos destinados a pessoas físicas e jurídicas, estes ficam condicionados, além do pagamento dos encargos financeiros de juros não inferiores a 12% ao ano, ou ao custo de captação, nos termos do que dispõe o artigo 27 da Lei Complementar nº 101/2000:

a) destinação dos recursos através de fundo rotativo;

b) formalização de contrato;

c) aprovação de projeto pelo Poder Público;

d) acompanhamento da execução;

e) prestação de contas.

Parágrafo único. Lei específica poderá, conforme possibilita o parágrafo único do artigo 27 da LC nº 101/2000, estabelecer subsídio para empréstimos de que trata o inciso III deste artigo, hipótese em que a lei orçamentária estabelecerá crédito orçamentário próprio.

Seção VII

Dos Créditos Adicionais

Art. 29 – Ficam os poderes executivo e legislativo autorizados a proceder abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como fonte recurso as constantes do art. 43 da Lei Federal

4.320/64.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO

Seção I

Do Aproveitamento da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

Art. 30 - A compensação de que trata o art. 17, § 2o, da Lei Complementar no 101, de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da respectiva margem de expansão.

Parágrafo único. Cada Poder manterá controle sobre os valores já aproveitados da margem de expansão desde a edição da LC nº 101/2000.

Seção II

Das Despesas com Pessoal

Art. 31 - O Poder Executivo e Legislativo publicarão tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos.

Art. 32 - O Poder Executivo e o Legislativo do Município terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais:

I – No Poder Legislativo:

a) 70% das receitas de impostos e transferências que cabem ao Poder, conforme Art. 29-A da Constituição Federal, excluídos os valores referentes aos inativos e pensionistas e eventuais repasses de cunho extra-orçamentários;

b) em caso de a despesa com pessoal projetada situar-se abaixo dos 6% sobre a Receita Corrente Líquida – RCL, deverá ser observado o limite de acréscimo desta despesa, previsto no Art. 71 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

II – No Poder Executivo:

a) caso o Poder tenha ultrapassado os 54% (cinqüenta e quatro pontos percentuais) sobre a Receita Corrente Líquida no exercício de 2025, o orçamento de 2026 deverá prever o retorno ao percentual limite até o final do exercício, nos termos do art. 70 da Lei Complementar nº 101 de 2000.

b) em caso de a despesa com pessoal projetada situar-se abaixo dos 54% sobre a Receita Corrente Líquida, deverá ser observado o limite de acréscimo desta despesa, em percentual da receita base de cálculo, nos termos do art. 71 da Lei Complementar no 101, de 2000.

Art. 33 - Os projetos de lei sobre transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais deverão ser acompanhados de manifestação do Conselho de Política e Remuneração de Pessoal de que trata o art. 39 da Constituição da República.

Art. 34 - Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1o, inciso II, da Constituição, ficam autorizados, além das vantagens pessoais já previstas nos planos de cargos e regime jurídico:

I – No Poder Executivo:

a) aumento de remuneração em percentual de até 8%;

b) investiduras por admissão por aprovação para cargo ou emprego público, designação de função de confiança ou cargo em comissão com disponibilidade de vagas;

c) concessão de abono remuneratório aos servidores em efetivo exercício do magistério;

d) criação de empregos públicos para o atendimento de programas da União;

e) contratações de pessoal por excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal, nos termos da Lei Municipal específica e que venham atender a situações cuja investidura por concurso não se revele a mais adequada face às características da necessidade da contratação.

f) realização de concurso público

II – No Poder Legislativo:

a) aumento de remuneração em percentual de até 8%;

b) contratações de pessoal por excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal, nos termos da Lei Municipal específica e que venham atender a situações cuja investidura por concurso não se revelem a mais adequada face às características da necessidade da contratação.

§ 1º. As autorizações dos incisos I e II deverão ser precedidas da análise da repercussão sobre o percentual da despesa com pessoal, nos termos do artigo 17 e 71 da Lei Complementar nº 101/2000.

c) realização de concurso público

Art. 35 – O Município manterá o pagamento de horas extras aos servidores, de acordo com as normas especificadas do Estatuto do Servidor Público.

Art. 36 - Na hipótese de ser atingindo o limite prudencial de que trata o art. 22 da Lei Complementar nº 101, a manutenção de horas extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida por decreto do Chefe do executivo.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 37 - O Poder Executivo poderá encaminhar à Câmara Municipal no corrente exercício, Projeto de Lei dispondo sobre alterações na Legislação Tributária, para vigorarem a partir do exercício de 2026, especialmente no diz respeito a:

I - Revisão das taxas, observando sua adequação às constantes oscilações nos custos reais dos serviços prestados;

II - Revisão da planta genérica de valores dos imóveis urbanos;

III - Revisão das alíquotas do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU);

IV - Revisão do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS);

V - Corrigir quaisquer injustiças tributárias verificadas e constantes da legislação vigente;

VI - Ajustar a Legislação Tributária aos novos ditames impostos pela condição econômica do país, bem como sua adequação em função das características próprias do Município;

VII - Consolidação de toda a Legislação Tributária do Município.

Art. 38 - O Poder Executivo fica incumbido de instituir e utilizar todos os mecanismos legais a ele atribuídos para arrecadar todos os tributos e contribuições de sua competência.

Parágrafo Único - O Poder Executivo envidará ações no sentido de

diminuir o volume da dívida tributária e não tributária do Município.

Art. 39 - O Poder Executivo promoverá a modernização da máquina fazendária no sentido de aumentar a produtividade e diminuir os seus custos.

Art. 40 - A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa, bem como a concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, somente poderá ser apreciado caso se revista de elevado alcance social e de interesse público justificado, devendo estar acompanhada de:

I - Estimativa do impacto orçamentário e financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois seguintes;

II - Declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

III - Medidas de compensação da renúncia por meio do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributos ou contribuição.

Art. 41 - Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária.

Parágrafo único. Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, serão canceladas a previsão da receita e dotações orçamentárias de forma a restabelecer a previsão sem as alterações na legislação.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 42 - Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Município autorizado a firmar convênio ou congêneres, com a União ou o Estado, com vistas:

I – ao funcionamento de serviços bancários e de segurança pública;

II – a possibilitar o assessoramento técnico aos produtores rurais do Município;

III – à utilização conjunta, no Município, de máquinas e equipamentos de propriedade do Estado ou União;

IV – a cedência de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades no município;

Art. 43 - A Lei Orçamentária Anual não conterá dispositivo estranho à previsão de receita e à fixação de despesa, não se incluindo na proibição a autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita, nos termos da lei.

§ 1º - As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual ou de abertura de créditos adicionais suplementares, obedecerão ao princípio da iniciativa constante do Artigo 165 da Constituição Federal e somente poderão ser aprovados quando:

I - Estiverem compatíveis com o Plano Plurianual vigente;

II - Indiquem os recursos necessários na forma do Artigo 43 da Lei 4.320/64, excluídos os que incidam sobre:

a) O pagamento de pessoal e seus encargos;

b) Amortização e serviço da dívida;

c) A destinação ao atendimento de precatórios judiciais.

Art. 44 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Poder Executivo, em Vale De São Domingos / MT, 05 de agosto de 2025.

LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 783/2025.

“Autoriza Transpor e Remanejar Recursos do Orçamento Programa do Exercício Financeiro de 2025 e da outras providencias.”

Leandro Azevedo da Cunha, Prefeito do Município de Vale de São Domingos / MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à Transpor e Remanejar no valor de R$ 20.750,00 (Vinte Mil, Setecentos e Cinquenta Reais), ao Orçamento Programa do Município para o exercício financeiro de 2025, nos termos da Lei Municipal 758/2024 - LOA, destinado a atender as despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, conforme discriminado abaixo:

Órgão: *06 – Fundo Municipal de Saúde*

Unidade: *01 – Fundo Municipal de Saúde*

Função: *10 – Saúde*

Sub-Função: 302 – *Assistência Hospitalar e Ambulatorial*

Programa: *0030 – Ampliação e Qualidade na Média e Alta Complexidade*

Ação: *2.150* – Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde

Elemento: *3.3.71.00 – Transferências a Consórcios Públicos Mediante Contrato de Rateio .....R$ 20.750,00*

Fonte de Recursos: *0.1.500* – Recursos não Vinculados de Impostos

Artigo 2º - Os recursos Orçamentários para dar Cobertura aos Créditos Adicionais Suplementar aberto no artigo anterior, conforme disposições contidas no art. 43 da Lei Federal 4.320/64, serão compostos por resultantes da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias já comtempladas no orçamento programa para 2025, nos termos do Inciso III, § 1º do Art. 43 para a Fonte de Recursos não vinculado a Impostos (1.500).

Órgão: *02 – Gabinete do Prefeito*

Unidade: *01 – Gabinete do Prefeito*

Função: *04 – Administração*

Sub-Função: 122 – *Administração Geral*

Programa: *0101 – Administração e Gerenciamento*

Ação: *2.002* – Manutenção e Encargos do Gabinete

Elemento: *3.1.90.00 – Aplicações Diretas .....R$ 20.750,00*

Fonte de Recursos: *0.1.500* – Recursos não Vinculados de Impostos

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Vale de São Domingos - MT, 05 de agosto de 2025.

LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA

Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 784/2025.

AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUA NO DISTRITO DE ADRIANÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA, Prefeito do Município de Vale de São Domingos/MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir área de **3.646,52M²**, a serem desmembrados do **Sitio Serra Verde,** Localizado as margens da BR-174, com a seguinte coordenada geográfica: **15°27'47,36"S – 59°5'38,13"W** para a captação de água destinada ao abastecimento do Distrito de Adrianópolis.

Art. 2º A aquisição do terreno deverá observar os seguintes critérios:

I - Localização que garanta a qualidade e a quantidade de água necessária para atender a população do distrito;

II - Avaliação prévia do imóvel, considerando seu valor de mercado e a viabilidade da aquisição;

III - Práticas sustentáveis e de preservação ambiental na utilização do terreno.

Art. 3º A despesa decorrente da aquisição do terreno correrá à conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vale de São Domingos -MT, 05 de agosto de 2025

LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO FINAL-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025

Processo n 1034009/2025. O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, por intermédio do Secretário Municipal de Viação e Obras, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR FINAL o Pregão Eletrônico nº 11.2025, cujo objeto é a Contratação, por meio de Sistema de Registro de Preços (SRP), de empresa especializada no fornecimento de aterro, britas, pedra de mão, pedrisco, BGS, pó de brita e materiais de construção materiais betuminoso a fim de atender as necessidades da secretaria de viação e obras do município de Várzea Grande, conforme edital e anexos. Em favor das empresas: CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA (03076083000190) com o lote: 1 no valor total de R$ 9.900.000,00 (nove milhões e novecentos mil reais). CONSTRUFER MÁQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPI´S LTDA (378531010001 15) com os lotes: 6 no valor total de R$ 84.990,00 (oitenta e quatro mil novecentos e noventa reais). Várzea Grande - MT, 05 de agosto 2025.

CELSO LUIZ PEREIRA

Secretário de Viação e Obras.

AVISO DE RESULTADO FINAL-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025

Processo n 1034009/2025. O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, por intermédio da Secretaria Municipal de Viação e Obras, torna público o resultado parcial do Pregão Eletrônico nº 11.2025, cujo objeto é Contratação, por meio de Sistema de Registro de Preços (SRP), de empresa especializada no fornecimento de aterro, britas, pedra de mão, pedrisco, BGS, pó de brita e materiais de construção materiais betuminoso a fim de atender as necessidades da secretaria de viação e obras do município de Várzea Grande, conforme edital e anexos. Sagrou-se vencedora as empresas: CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA (03076083000190) com o lote: 1 no valor total de R$ 9.900.000,00 (nove milhões e novecentos mil reais). CONSTRUFER MÁQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPI´S LTDA (378531010001 15) com os lotes: 6 no valor total de R$ 84.990,00 (oitenta e quatro mil novecentos e noventa reais).

Itens fracassados: 2 e 3-Várzea Grande - MT, 05 de agosto de 2025.

CELSO LUIZ PEREIRA

Secretário de Viação e Obras.

JULGAMENTO DE RECURSO DE RECONSIDERACAO

JULGAMENTO DE RECURSO DE RECONSIDERACAO

APURAÇÃO SUMÁRIA Nº 001/2025

RECORRENTE: ALEXANDER GOUVEIA ORTIZ

I - DA ADMISSIBILIDADE DO RECURSO

Trata-se de Pedido de Reconsideração de Ato, interposto pelo servidor **Alexander** Gouveia Ortiz, matricula nº 1856, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social e da Guarda Municipal, para que seja admitido o presente recurso.

O Recurso foi encaminhado ao Corregedor Geral, autoridade responsável pela decisão, a qual conheceu, por preencher os requisitos estabelecidos na legislação vigente conforme tipificado no artigo 116 da Lei Complementar 4.180/2016. ***In verbis:***

Art. 116 Das decisões nos procedimentos administrativos disciplinares caberão os seguintes recursos:

I Pedido de reconsideração;

II. Recurso hierárquico; e,

III. Revisão.

Parágrafo Único. Os Prazos para interposição dos Recursos tratados nos incisos I e II deste artigo será de 15 (quinze) dias, contados da data da publicação do ato impugnado ou da ciência do servidor punido, através de meio idôneo**. (*Negritei)***

Nas razões do Pedido de Reconsideração, o Guarda Municipal **Alexander** Gouveia Ortiz, requer: "Reconsideração imediata da decisão publicada em 01/07/2025, com anulação integral da penalidade de advertência, diante da ausência de conduta típica, da inexistência de dolo ou lesão institucional, e das nulidades insanáveis verificadas ao longo do processo disciplinar, que violam os princípios constitucionais do devido processo legal, contraditório, ampla defesa, legalidade e moralidade administrativa". ***"In litteris"***

O dispositivo 118 do Decreto 80 de 2015, Regimento Interno da Corregedoria que disciplina o Recurso de Pedido de Reconsideração, que assim dispõe:

Art. 118 Após a ciência da decisão sobre ato punitivo por publicação oficial ou por outro meio idôneo, **o servidor interessado** ou representante legal, **dispondo de novos argumentos ou provas consistentes e suscetíveis de modificar o ato punitivo, poderá ingressar com pedido de reconsideração**, dirigido à

mesma autoridade que houver proferido a decisão e suspenderá o prazo para interposição do recurso hierárquico.

Parágrafo único. **No caso do não atendimento dos requisitos estabelecidos no "caput", o pedido será imediatamente indeferido. (*Negritei)***

Em análise ao Pedido de Reconsideração, inequívoco está, pois na presente peça fica evidente a ausência dos requisitos que poderia fundamentar o Pedido de Reconsideração, requisitos estes imprescindíveis, uma vez que sustentaria o pedido do servidor **Alexander** Gouveia Ortiz.

Inexiste, portanto, no Pedido de Reconsideração, sejam novos argumentos e ou quaisquer tipos de provas, desta forma, evidente está que o Recorrente deixou de observar a determinação do artigo 118 do Decreto 80 de 2015, Regimento da Corregedoria, supracitado.

Com toda estima em análise à peça de Pedido de Reconsideração, cumpre aqui esclarecer que os pontos elencados no Pedido de Reconsideração pelo servidor, o recorrente regressa ao que já foi exaurido no Relatório Final do Membro da Comissão, assim como no Julgamento do Corregedor.

Por sua vez, na (fl. 3), do Pedido de Reconsideração, o servidor recorrente menciona sobre a manifestação de liberdade de expressão e do uso simbólico do Brasão, matéria debatida no recurso junto à (fl. 14), assim como das nulidades absolutas do procedimento, junto à (fl. 12), como já foi dito, o servidor retorna ao que já foi discutido e que no presente Pedido de Reconsideração não se atentou aos requisitos que o fundamentam.

O recorrente de forma injusta, tenta distorcer os fatos, pois na (fl. 4), o recorrente afirma que não foi intimado pessoalmente, no entanto na (fl.44) consta a intimação recebida pelo servidor ora recorrente, foi intimado pessoalmente e fornecido as cópias tanto do Relatório Final do Membro da Comissão, como do Julgamento do Corregedor, no ato de intimação abre-se o prazo para o recorrente fazer uso do expediente de defesa, e não com a data de publicação como o recorrente injustamente alega, atos que são disciplinados pelo Código de Ética da Guarda Municipal, assim como do Regimento Interno, legislações internas que o recorrente demonstra não conhecer.

Mais uma vez o recorrente em outra manifestação tendenciosa e eivada de má fé, menciona as publicações do Julgamento e da portaria de aplicação da sanção, pois na (fl. 6), do Pedido de Reconsideração o recorrente afirma que “a publicação do julgamento no dia 24 de junho de 2025 e aplicar a sanção no dia seguinte, 25 de junho”, quando na verdade é que ambas as publicações ocorreram no dia 01 de julho de 2025, como demonstram as (fls. 42 e 43), juntada nos autos, por outro lado o recorrente na (fl. 6), do Pedido de Reconsideração o recorrente afirma que a publicação aconteceu no dia 01 de julho de 2025, demonstrando sua inconsistência.

É oportuno consignar que o recorrente está utilizando de maneira abusiva do expediente de recurso para atacar o órgão correcional, pois no teor dos recursos estão ausentes as argumentações técnicas, momento oportuno para consignar que o respeito mútuo é disciplinado como expressão dos deveres éticos que norteiam o Código de Ética da Guarda Municipal de Várzea Grande assim como o Regimento Interno da Corregedoria da Guarda Municipal.

Considerando a linguagem pessoal com suas manifestações ofensivas e intimidativas que ultrapassam os limites do recurso nos contornos do pedido técnico objetivo, ações que estão sujeitas a responsabilização disciplinar em âmbito administrativo, da mesma forma no ramo do direito penal e civil, o que não pode acontecer é na garantia de recorrer o servidor abusar e ou desviar a finalidade do recurso, que por consequência pode ser considerado um abuso de direito, nos termos do art. 187 do Código Civil, no mesmo sentido disciplina o dispositivo 344 do Código Penal.

Restando evidente o uso abusivo do direito de recorrer, caracterizando-se o presente recurso como instrumento de coação indireta, prática vedada pelo ordenamento jurídico e contrária aos princípios da boa-fé, legalidade, finalidade e lealdade processual, assim como a moralidade administrativa.

Desta feita, não assiste razão no Pedido de Reconsideração apresentado pelo servidor **Alexander** Gouveia Ortiz.

II – DO DIREITO

O Recorrente não apresentou em seu Pedido de Reconsideração novos argumentos e ou quaisquer tipos de provas que poderia justificar o Pedido de Reconsideração para em tese ponderar os pedidos de extinção da sanção, assim como a eventual absolvição.

III – DA DECISÃO

Pelos fundamentos expostos, indefiro o Pedido de Reconsideração, interposto pelo Guarda Municipal **Alexander** Gouveia Ortiz, matricula nº 1856, assim, mantenho a aplicação de sansão disciplinar de advertência por seus próprios fundamentos.

Publique-se no Diário oficial e no Boletim Interno da GMVG;

Intime-se a parte interessada fornecendo cópia do julgamento,

Cumpra-se;

Várzea Grande - MT, 05 de Agosto de 2025

_____

Sidney Oliveira do Carmo

Corregedor Geral – GMVG

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE - DAE/VG

ERRATA

Na publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso do dia 01/08/2025, pág.537, Portaria nº 233/2025, seja corrigido:

Onde se lê: O Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidos por meio da Lei nº1733/1998 e alterado pela Lei nº1866/1998, resolve dispensa sem justa causa, considerando, a servidora abaixo, do referido cargo de Agente de Saneamento/Auxiliares de Serviços de Documentação, Informação e Pesquisa, a contar de 31/07/2025.

- JACQUELINE SILVA ALMEIDA, Mat. 2582.

Leia-se: O Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidos por meio da Lei nº1733/1998 e alterado pela Lei nº1866/1998, resolve dispensa sem justa causa, a servidora abaixo, do referido cargo de Agente de Saneamento/Auxiliares de Serviços de Documentação, Informação e Pesquisa, a contar de 01/08/2025.

- JACQUELINE SILVA ALMEIDA, Mat. 2582.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 05 de agosto de 2025.

Ass: **ZILMAR DIAS DA SILVA** - Diretor Presidente DAE-VG

RESOLUÇÃO 34/2025/CMDCA/VG-MT

Dispõe sobre a Convocação de

Membro Suplente do Conselho Tutelar.

A **Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e dos Adolescentes de Várzea Grande - MT**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Federal 8069/90, Lei Municipal 4095/2015, Lei Municipal 5.062/2023 e Lei Complementar 5.294 de 27 de agosto de 2024, faz publicar a presente Resolução para tornar público a Convocação de Membro Suplente eleito do Conselho Tutelar.

Considerando o Resultado do Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar do Município de Várzea Grande no ano de 2023;

Considerando o Ofício nº 425/RH/SMAS/VG de 04 de agosto de 2025, solicitando a convocação da Conselheira Suplente para substituir a Conselheira Tutelar Titular Luzia Inês de Campos Lemes, que se encontra de atestado médico.

RESOLVE:

Art. 1º- Convocar para apresentação a Suplente eleita por ordem de classificação do Conselho Tutelar nesta Municipalidade, com início em 03 de agosto de 2025 à 31 de dezembro de 2025 a Conselheira Suplente:

GABRYELLA FERNANDA MUNDEL

Art. 2º - Apresentação para entrega de documentos ao cargo de Conselheira Tutelar Suplente, acontecerá no setor de RH da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único – Em caso de a Conselheira Suplente desistir da vaga, deverá manifestar por escrito a desistência.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande - MT 04 de agosto de 2025.

NELMA DE OLIVEIRA NERES

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

PORTARIA N° 114/2025 – SMVO/VG

"Dispõe sobre a nomeação de fiscal, destituição de novos fiscais do contrato nº 075/2025 da empresa "ECO-HABITAT CONSULTORIA SOCIAL LTDA - CNPJ nº 41.245.254/0001-57".

O Secretário Municipal de Viação e Obras, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º DESTITUIR, as servidoras **Sra ANDRELINA NUNES DA SILVA - matricula 168627** na função de fiscal Técnica e **SRA JOSIANE BELARMINA ROSA ARAUJO matricula nº 174145,** como fiscal administrativa, ambos do contrato 075/2025.

Art. 2º NOMEAR, os servidores **SRA JOSIANE BELARMINA ROSA ARAUJO matricula nº 174145,** Como Fiscal Técnica e **Srº RAULMAR RODRIGUES DE FREITAS matricula nº 174528** como fiscal administrativo, do contrato nº 075/2025.

Art. 3º As designações terão efeito imediato a partir da data da publicação.

Várzea Grande, 05 de Agosto de 2025.

Celso Luiz Pereira

Secretaria Municipal De Viação E Obras

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 160, DE 28 DE JULHO DE 2.025.

Designação da Responsabilidade Técnica pela equipe de enfermagem do **SAE/CTA** da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande e dá outras providências**.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º – Destituir a Responsável Técnica pela equipe de enfermagem do **SAE/CTA** da rede assistencial da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande (SMS/VG), a servidora **DEBORA NUNES REBELLO ENFERMEIRA MATRICULA 167104**, a partir de **21 de JULHO de 2025.**

Art. 2º - Designar como Responsável Técnica pela equipe de Enfermagem da rede assistencial da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande (SMS/VG), a servidora **LIDIANE CUNHA SIQUEIRA**, matrícula **Nº** 132380, **COREN Nº 207167 MT** a partir de **21 DE JULHO de 2025**.

Art. 2° – As atribuições do Responsável Técnico são:

I – Planejar e coordenar as ações de saúde da unidade;

II – Elaborar, implantar e/ou implementar, manuais de normas e rotinas, procedimentos, protocolos, e demais instrumentos administrativos de Enfermagem;

III – Elaborar mecanismos eficientes e resolutivos que aprimorem o atendimento, monitoramento e avaliação dos indicadores;

IV – Cooperar com a Gestão, Coordenação e/ou Gerencia da unidade;

V– Realizar outras ações designadas pela Superintendência de Atenção Secundária.

Art. 3° – Esta Portaria produz efeito desde a data de 21 de JULHO

de 2025;

Várzea Grande, 28 de JULHO de 2025.

Deisi de Cássia Bocalon Maia

Secretária Municipal de Saúde de Várzea Grande

PEDIDO DE PRORROGAÇÃO/RENOVAÇÃO DE LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO

RESOLUÇÃO CONAMA 06/1986.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, Localizada: Av. Castelo Branco, Paço Municipal, nº 2500, Bairro: Água Limpa, Várzea Grande/MT, CEP 78.115-861, torna público que requereu à SEMMADRS – Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável, em 05/08/2025, a Prorrogação/Renovação da Licença Municipal de Instalação nº 640/2022, conforme Processo nº 13897/2021, GESPRO 736524, para a atividade de Licenciamento de Construção, Pavimentação, Conservação de Vias Públicas e/ou Drenagem Urbana (galerias de águas, pluviais subterrâneas e/ou superficiais) – **RUAS DO BAIRRO: ALTOS DA BOA VISTA – Várzea Grande/MT**.

Várzea Grande/MT, 05 de agosto de 2025.

Everson Sanchez Parra

Assessor Especial de Regularização Ambiental e Fundiária

Celso Luiz Pereira

Secretário Municipal de Viação e Obras

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E DE ADESÃO/CARONA

À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 214/2024/VG

O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE – DAE/VG, com sede na Avenida Governador Júlio Campos, nº 2.599, Bairro Jardim dos Estados, no município de Várzea Grande – MT, inscrito no CNPJ sob o nº 02.555.079/0001-42, doravante denominado **ADERENTE**, neste ato representado por seu Diretor Presidente, o Sr. **ZILMAR DIAS DA SILVA**, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas por meio do Ato de Nomeação nº 471 de 2025, e em estrita observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), Lei Complementar nº 123/2006 (Estatuto Nacional da Micro e Pequena Empresa), Decreto Federal nº 10.024/2019 (que regulamenta o Sistema de Registro de Preços), bem como às normas municipais aplicáveis, conforme consta no **Processo Administrativo nº 016/2025/DAE-VG**.

Considerando o deferimento do pedido de **Adesão/Carona** à **Ata de Registro de Preços nº 214/2024**, decorrente do **Pregão Eletrônico SRP Nº 018/2024/VG**, realizado pela **Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração**, entidade gestora e detentora do registro de preços.

Considerando a **autorização do órgão competente** e o aceite formal da empresa **CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI**, bem como a regularidade do procedimento, conforme atestado pelo **Parecer Jurídico nº 140/2025/JUR/DAE-VG**.

RESOLVE:

RESOLVE HOMOLOGAR E ADERIR, à Ata de Registro de Preços nº **214/2024**, oriunda do **Pregão Eletrônico SRP nº 018/2025/VG**, realizado pela **Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração**, com a empresa **CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI,** com o valor global de **R$ 395.659,50** ***(trezentos e noventa e cinco mil seiscentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos*)**, observados os limites orçamentários e a disponibilidade financeira;

DETERMINAR a publicação do presente ato, para os devidos fins jurídicos e administrativos.

De ciências aos interessados.

Várzea Grande, 04 de agosto 2025.

ZILMAR DIAS DA SILVA

DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 015/2025

Partes: **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE – DAE/VG** e a empresa **CONTRATADA: CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: n.º 016/2025

OBJETO: Aquisição de material de consumo, para atender as necessidades do Departamento de Água e Esgoto de Varzea Grande – MT.

VALOR: O valor global do presente contrato é **R$ 395.659,50** ***(trezentos e noventa e cinco mil seiscentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos)***

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FORO: Várzea Grande-MT.

ASSINATURA: 04/08/2025.

Várzea Grande/MT, 04 de agosto de 2025.

ZILMAR DIAS DA SILVA

DIRETOR PRESIDENTE

PORTARIA Nº 247/2025

Zilmar Dias da Silva – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.866/98 e, ainda, Ato de Nomeação 471/2025.

Considerando os termos do artigo 117 da Lei n. 14.133/21, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado.

Considerando os termos do artigo 13 do Decreto Municipal n. 81/23, que dispõe sobre a execução e gerenciamento de contrato e seus documentos.

Considerando o término dos contratos de trabalho temporário de alguns servidores fiscais de contrato.

RESOLVE:

Art. 1°. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

CONTRATO Nº 015/2025– CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI, – ADESÃO/ CARONA À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 214/2024/VG; Pregão Eletrônico SRP Nº 018/2024 da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2025.

OBJETO: Aquisição de material de consumo, para atender as necessidades do Departamento de Água e Esgoto de Varzea Grande – MT.

FISCAL: Antônio Gualberto da Silva

MATRÍCULA N.º: 746

SUPLENTE DE FISCAL: Elisane Camargo Silva

MATRÍCULA N.º: 2598

Art. 2°. Compete ao Gestor de Contrato:

I.Acompanhar e fiscalizar a atuação dos fiscais de contrato, observando o cumprimento de suas cláusulas e condições.

II. Verificar a conformidade da entrega de bens ou prestação de serviços com o especificado nos contratos;

III. Promover a comunicação entre a Administração e as contratadas, zelando pelo cumprimento dos prazos e obrigações contratuais;

IV. Registrar, formalmente, todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, encaminhadas pelo Fiscal ou de ofício;

V. Emitir pareceres, relatórios e certificados relacionados à execução dos contratos, quando necessário;

VI. Informar à autoridade competente qualquer irregularidade ou necessidade de aditamento ou rescisão contratual.

Art. 3º. Essa Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 04 de agosto de 2025.

ZILMAR DIAS DA SILVA

DIRETOR PRESIDENTE DAE/VG

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 186/2023

PARTES INTERESSADAS: MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO vem, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10 e, de outro lado, a Empresa A.W.G. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 14.049.599/0001-62. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento encontra fundamento no art. 57, II da Lei n. 8.666 de 21 de junho 1993, e suas alterações, nas disposições do Contrato n. 186/2023, na justificativa da Secretaria Gestora, bem como nos demais documentos acostados no Processo Gespro n. 1039731/2025. OBJETO: O presente Termo tem por objeto aditar a CLAUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, a CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, a CLÁUSULA SÉTIMA – DA DATAÇÃO ORÇAMENTARIA e a CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, referente a contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços para instalação, desinstalação e manutenção de aparelhos de refrigeração (condicionadores de ar, geladeiras, bebedouros, frigobares/freezers, dentre outros), incluindo o fornecimento de peças e acessórios, para atender a prefeitura municipal de Várzea Grande-MT. VALOR: O valor total para a execução do contrato para aquisição dos produtos licitados é de R$ 4.487.300,60 (Quatro milhões, quatrocentos e oitenta e sete mil, trezentos reais e sessenta centavos). UO: SECRETARIA DE SAÚDE FONTE: 0150/0160/01621. UO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS FONTE: 0150/0160/0162/0171/0170. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato principal, a partir da data de seu vencimento, admitindo-se a sua prorrogação através de termo aditivo, de acordo com o Art. 57, Inciso II, da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores. FISCAL DE CONTRATO: Na Função de Fiscal, o servidor ERASMO CARLOS DAL PAZOLO, inscrito no CPF: XXX.X45.069-XX, e na função de Suplente, a servidora ANA PAULA PEREIRA ALVES, inscrita na Matricula N.172231, para atender as necessidades da Atenção Secundária. Na Função de Gestor do contrato, o servidor VITOR JOSE OLIVEIRA CARVALHO, inscrito na Matricula N. 132654, para atender as necessidades do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande/MT.

DATA DE ASSINATURA: 30.07.2025

DEISI DE CÁSSIA BOCALON MAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE

A.W.G. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CONTRATADA

EXTRATO NONO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N. 183/2022

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10 e, de outro lado, a Empresa TERRANORTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 24.683.120/0001-07. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento encontra fundamento no art. 65, I, a), §1º da Lei n. 8.666/1993, e suas alterações, nas condições do Contrato n. 183/2022, na justificativa e autorização da Secretaria gestora, bem como nos demais documentos acostados ao PROCESSO GESPRO N. 1056285/2025. OBJETO: O presente Termo tem por objeto aditar a CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DOS PREÇOS, a CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA, CLÁUSULA DÉCIMA – DO SEGURO, a CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO e a CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO, referente a contratação de empresa especializada para a execução das obras de pavimentação e drenagem nas ruas: Tulipas, Travessa da Fernanda, das Palmas, 7, Maria Quitéria de Medeiros, B, Santos Dumont, Projetada C, Antônio Sotero de Almeida, Coronel José Augusto Gomes, das Papoulas, das Rosas, Beco 1 e S/D localizadas no Bairro Altos do Boa Vista no Município de Várzea Grande/MT. VALOR: Fica mantido o valor de R$ 522.654,21(quinhentos e vinte e dois mil,

seiscentos e cinquenta e quatro reais e vinte e um centavos), decorrente do saldo remanescente da contratação. UO: SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS FONTE: 0150. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 90 (noventa) dias com início em 16/06/2025 até 14/10/2025, o prazo de vigência do contrato, contado a partir de seu vencimento, nos termos do artigo 57, II da Lei n. 8.666 de 1993. FISCAL: A fiscalização do contrato ficará a cargo dos seguintes servidores: FISCAL DE CONTRATO: Servidor VICTOR HUGO COSTA RODRIGUES, inscrito na matricula n. 168615. FISCAL DE CONTRATO: Servidor GIOVANI FIRMINO COSTA, inscrito na matricula n. 151842.

DATA DE ASSINATURA: 16.06.2025.

CELSO LUIZ PEREIRA

SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS

CONTRATANTE

TERRANORTE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA CONTRATADA

EXTRATO TERMO DE FOMENTO N. 040//2025

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o n° 03.507.548/0001-10 e a ASSOCIAÇÃO CARITAS, associação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n. 04.598.680/0001-48. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo Contratual é regido e vinculado pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos n. 14.133/21, à Lei Federal n. 13.019/2014, no Decreto Municipal n. 70/2016, no Comunicado de Dispensa de Licitação n. 73/2025, e no Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 1041415/2025. OBJETO: Tem como objeto a execução do projeto "ESPORTE É VIDA'' por meio da realização de oficinas de atividades esportivas e saúde para atender 60 (sessenta) crianças e adolescentes entre 06 e 16 anos de idade, provenientes de escola pública, em situação de vulnerabilidade social no Município de Várzea Grande/MT. VALOR: Os recursos financeiros para a execução do objeto deste termo de fomento, neste ato fixados em R$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais) serão alocados de acordo o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho. UO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FONTE: 0150. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo será de 09 (nove) meses, do mês de Março/25 a Dezembro/2025, correspondente ao tempo necessário para a execução integral do objeto da parceria, passível de prorrogação, desde que o período total de vigência não exceda 05 (cinco) anos. FISCAL DE CONTRATO: O acompanhamento da efetivação deste Termo de Parceria ficará a cargo do PARCEIRO PÚBLICO, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, que, designa para este ato, na função de fiscal, a servidora MARIA DA GUIA RAMOS, inscrita sob CPF n. XXX.728.531-XX e como fiscal suplente a servidora TATIANE MARIA DE ALMEIDA, inscrita sob CPF n. XXX.582.541-XX.

DATA DE ASSINATURA: 28.07.2025

CRISTINA SETSUCO SIQUEIRA SAITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARCEIRO PÚBLICO

ASSOCIAÇÃO CARITAS

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE - DAE/VG

PORTARIA Nº 247/2025

Dispõe sobre rescisão de Contrato temporário de prestação de serviço.

O Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidos por meio da Lei nº1733/1998 e alterado pela Lei nº1866/1998, Dispensa sem justa causa, a servidora abaixo, do referido cargo de Agente de Saneamento/Telemarketing, a contar de **04/08/2025.**

- **LUANA CAROLINY DIAS, Mat nº 2293.**

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 05 de agosto de 2025.

Ass: **ZILMAR DIAS DA SILVA** - Diretor Presidente DAE-VG

ATO Nº 791/2025

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Italo Garcia Ferreira, no cargo em Comissão de Assessor Especial - DNS 03 na Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, com efeito, a partir de 04 de agosto de 2025.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 05 de agosto de 2025.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

PREFEITA MUNICIPAL

ATO Nº 789/2025

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

EXONERAR, a pedido, Karla Claudino Marques, no cargo em comissão de Coordenador de Controle e Execução Orçamentária, Finanças e Contabilidade – DNS 04, na Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, com efeito, a partir de 04 de agosto de 2025.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 05 de agosto de 2025.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

PREFEITA MUNICIPAL

ATO Nº 792/2025

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI,

da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Cibelle barros Bueno Bezerra, no cargo em Comissão de Coordenador de Controle e Execução Orçamentária, Finanças e Contabilidade – DNS 04 na Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, com efeito, a partir de 04 de agosto de 2025.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 05 de agosto de 2025.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

PREFEITA MUNICIPAL

ATO Nº 788/2025

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

EXONERAR, a pedido, Washington Luiz Lopes Filho, no cargo em comissão de Assistente Técnico – DNS 07, na Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, com efeito, a partir de 04 de agosto de 2025.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 05 de agosto de 2025.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

PREFEITA MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE - DAE/VG

PORTARIA Nº 248/2025

Dispõe sobre rescisão de Contrato temporário de prestação de serviço.

O Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidos por meio da Lei nº1733/1998 e alterado pela Lei nº1866/1998, dispensa por término de contrato, o servidor abaixo, do referido cargo de Auxiliar de Saneamento/Fiscal de Corte, a contar de **01/08/2025.**

- **RONIVALDO MARTINS DE OLIVEIRA, Mat nº 2151.**

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 05 de agosto de 2025.

Ass: **ZILMAR DIAS DA SILVA** - Diretor Presidente DAE-VG

ATO Nº 790/2025

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

EXONERAR, a pedido, Italo Garcia Ferreira, no cargo em comissão de Assessor Jurídico – DNS 05, na Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, com efeito, a partir de 04 de agosto de 2025.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 05 de agosto de 2025.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

PREFEITA MUNICIPAL

ATO Nº 793/2025

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Karla Claudino Marques, no cargo em Comissão de Assessor Jurídico – DNS 05 na Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, com efeito, a partir de 04 de agosto de 2025.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 05 de agosto de 2025.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

PREFEITA MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE - DAE/VG

PORTARIA Nº 236/2025

Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto – DAE-VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Complementar nº 1.164/91, que dispõe em seu art.85; RESOLVE: Conceder períodos de férias regulamentadas, aos servidores abaixo relacionados:

Ordem	MTR	SERVIDOR	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO	DIAS FÉRIAS
1	1966	JOÃO FERNADES DA SILVA FILHO	2020/2021	18/08/2025 A 27/08/2025	10
2	698	RODRIGO GOMES DA CRUZ	2023/2024	04/08/2025 A 30/08/2025	27
3	698	RODRIGO GOMES DA CRUZ	2023/2024	01/09/2025 A 03/09/2025	03
4	2333	MANOEL BARBOZA DA SILVA FILHO	2022/2023	21/08/2025 a 09/09/2025	20
	2333	MANOEL BARBOZA DA SILVA FILHO	2022/2023	10 DIAS DE ABONO	
5	523	GILSON GONÇALO DA SILVA	2022/2023	04/08/2025 A 30/08/2025	27
6	645	JOSE CAPISTRANO DA SILVA	2022/2023	01/08/2025 A 30/08/2025	30
7	743	JEFERSON LUIZ RIBEIRO CORREA	2023/2024	01/08/2025 A 30/08/2025	30

8	610	JAMIL ALEIXO DE BARROS	2022/2023	04/08/2025 A 31/08/2025	28
9	610	JAMIL ALEIXO DE BARROS	2022/2023	01/09/2025 A 02/09/2025	02
10	572	SILVIO FABIANO DE MORAIS	2022/2023	04/08/2025 A 30/08/2025	27
11	641	ISAIAS TIAGO DE ARAUJO SOUZA	2023/2024	15/08/2025 A 31/08/2025	17
12	641	ISAIAS TIAGO DE ARAUJO SOUZA	2023/2024	01/09/2025 A 13/09/2025	13
13	629	JONAS JUNIOR DE OLIVEIRA	2022/2023	18/08/2025 A 29/08/2025	12
14	659	KENIA DE SOUZA SILVA	2023/2024	01/08/2025 A 30/08/2025	30
15	588	JOSE SANTOS	2022/2023	01/08/2025 A 30/08/2025	30
16	739	DIOGENES BATISTA DA SILVA	2022/2023	04/08/2025 A 23/08/2025	20
17	653	JOHSON AURELIO SANTOS MORAES	2024/2025	11/08/2025 a 31/08/2025	21
18	602	SIRLEI MACHADO PEREIRA	2022/2023	04/08/2025 A 31/08/2025	28
19	602	SIRLEI MACHADO PEREIRA	2022/2023	01/09/2025 A 02/09/2025	02
20	577	DORACI ONEIDE DA SILVA	2021/2022	04/08/2025 A 31/08/2025	28
21	577	DORACI ONEIDE DA SILVA	2021/2022	01/09/2025 A 02/09/2025	02
22	711	VERONICA DOS SANTOS FERREIRA	2023/2024	04/08/2025 A 23/08/2025	20
23	711	VERONICA DOS SANTOS FERREIRA	2023/2024	10 DIA ABONO	
24	554	JOÃO BATISTA RABELO	2020/2021	04/08/2025 A 23/08/2025	20
	554	JOÃO BATISTA RABELO	2020/2021	10 DIA ABONO	

Publique-se, Registra-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 04 de agosto de 2025.

Ass: **ZILMAR DIAS DA SILVA -** Diretor Presidente DAE/VG

ATO Nº 794/2025

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Renato Chaves Bezerra, no cargo em Comissão de Assistente Técnico – DNS 07 na Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, com efeito, a partir de 04 de agosto de 2025.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 05 de agosto de 2025.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

PREFEITA MUNICIPAL

DECRETO Nº 67 DE 5 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a limitação de percentual para o cálculo da verba de produtividade, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Técnica nº 27/2015/SARP/SEFAZ, assinado com o Governo do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Técnica nº 195/2020/SEFAZ, assinado com o Governo do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Técnica nº 260/2025/SAAF/SEFAZ, assinado com o Governo do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Várzea Grande vem exercendo função de controle e fiscalização, conforme Termo de Cooperação Técnica nº 27/2015/SARP/SEFAZ, Termo de Cooperação Técnica nº 195/2020/SEFAZ e Termo de Cooperação Técnica nº 260/2025/SAAF/SEFAZ, todos assinados com o Governo do Estado de Mato Grosso;

DECRETA:

Art. 1º Para efeito do cálculo da Lei Municipal nº 4.213/2017, considera-se rendimento próprio o percentual de 50% (cinquenta por cento) da receita da cota-parte do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), a receita da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública (COSIP) e a receita do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande – MT, 5 de agosto de 2025.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 833/2024

O Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD do Município de Várzea Grande/MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela (o) Art.1º da Portaria Interna nº 388/2020 de 08 de Abril de 2020;

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 783/2025, referente a 30 dias de licença premio quinquênio 2010/2015 que concedeu a servidora **DELMA AUXILIADORA GOMES DOS SANTOS**, matrícula nº 10250, exercendo o cargo de 2419 - PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DO SUS 30H, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, publicada no (a) publicada no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, no dia 28 de julho de 2025, pág 930,931, edição nº 4.787.

ONDE SE LÊ: Período de gozo em 01/08/2025 a 30/08/2025;

LEIA-SE: Período de gozo em 31/07/2025 a 29/08/2025.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 04 de agosto de 2025.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 834/2025

O Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD do Município de

Várzea Grande/MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela (o) Art.1º da Portaria Interna nº 388/2020 de 08 de Abril de 2020;

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 743/2025, referente a 90 DIAS LICENÇA PREMIO QUINQUENIO 2019/2024 que concedeu a servidora **RITA DE CASSIA FERREIRA DE ALMEIDA**, matrícula nº 132791, exercendo o cargo de 2357 - PROFESSOR, lotada na SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER, publicada no (a) publicada no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, no dia 28 de julho de 2025, pág 929,930, edição nº 4.787.

ONDE SE LÊ: Período de gozo em 22/07/2025 A 19/10/2025

LEIA-SE: Período de gozo em 24/07/2025 A 21/10/2025.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 04 de agosto de 2025.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 851/2025

O Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD do Município de Várzea Grande/MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela (o) Art.1º da Portaria Interna nº 388/2020 de 08 de Abril de 2020;

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº.783/2025, referente a licença premio quinquenio 1994/1999 que concedeu a servidora **NIRLETE MARIA RAMOS**, matrícula nº 37171, exercendo o cargo de 2419 - PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DO SUS 30H, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, publicada no (a) Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, no dia 28 de julho de 2025, pág 930,931, edição nº 4.787,

ONDE SE LÊ: quinquenio 1994/1999 período de gozo: 02/07/2025 a 31/07/2025;

LEIA-SE: quinquenio 1999/2004 período de gozo: 01/08/2025 a 30/08/2025.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 04 de agosto de 2025.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO ELETRÔNICO N. 009/2025

A Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade, Estado de Mato Grosso, através da Agente de Contratação, torna público que o **PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025** foi aberto no dia **17 de julho de 2025 às 09:00 horas (horário de Brasília)**, foi declarado **FRACASSADO**, por ter **INABILITADO** a empresa que não apresentou regularidade perante a Fazenda Federal, e a **DESCLASSIFICAÇÃO** da empresa segunda colocada.

OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM - EM CASA DE APOIO, PARA PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO, 4 ALIMENTAÇÃO DIÁRIA, QUARTOS COM AR CONDICIONADO, COM APOIO DE TRANSPORTE INCLUSO NO MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 05 de agosto de 2025.

SANDRINI MORAES CORREA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DOS ATOS DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 015/2025

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 74, inciso III, da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações posteriores; RATIFICO E HOMOLOGO os atos da Inexigibilidade de Licitação N. 015/2025.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS, PLANTÕES CIRÚRGICOS EMERGENCIAIS EM REGIME DE SOBREAVISO, RAIO X, CUSTAS DE PROCEDIMENTOS EMERGENCIAIS NÃO FATURÁVEIS COM AIH, PROFISSIONAIS TÉCNICOS DE ENFERMAGEM E ENFERMEIROS, EM REGIME DE SOBRE AVISO EXCLUSIVO PARA VIAGENS FORA DO MUNICÍPIO DE PACIENTES ENCAMINHADOS DA SEDE DA UNIDADE CONTRATADA.**

CONTRATADO: MISSAO CRISTA BRASILEIRA nº 03.004.504/0003-30

PERÍODO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 MESES

VALOR TOTAL: R$ 4.200.000,00 (quatro milhões e duzentos mil reais)

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 05 de Agosto de 2025.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 086/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 1074326

O Prefeito Municipal Srº **JOÃO SALOMÃO PIMENTA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor em especial a Lei 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitações, leva ao conhecimento dos interessados o Resultado **Processo Licitatório 086/2025** na modalidade **Pregão Eletrônico 050/2025,** Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs), com o objetivo de promover a segurança nos ambientes de trabalho da administração pública, atender às exigências das normas regulamentadoras de saúde e segurança do trabalho, e mitigar riscos ocupacionais aos servidores públicos e demais colaboradores, onde foram declaradas vencedoras as empresas:

EMPRESAS DECLARADAS VENCEDORAS	VALOR TOTAL (R$)
FF COMUNICAÇÃO VISUAL E SERVIÇOS LTDA (43.764.618/0001-30)	R$ 153.924,03
SKY CLEAN COM. EQUIPAMENTOS LTDA (55.442.589/0001-70)	R$ 17.496,18

Vila Rica, 05 de agosto de 2025.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2025-2028

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº 103 E 104/2025

EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº 103 e 104/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025

DO OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs), com o objetivo de promover a segurança nos ambientes de trabalho da administração pública, atender às exigências das normas regulamentadoras de saúde e segurança do trabalho, e mitigar riscos ocupacionais aos servidores públicos e demais colaboradores.

DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até **15 (quinze)** dias úteis, contados do recebimento dos itens bem como, da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal devidamente designado para esse fim.

DATA: Vila Rica, 05 de agosto de 2025.

ASSINANTES / VALOR:

JOÃO SALOMÃO PIMENTA - Prefeitura Municipal de Vila Rica – Contratante.

FF COMUNICAÇÃO VISUAL E SERVIÇOS LTDA (43.764.618/0001-30) – R$ 153.924,03 - Contratada

SKY CLEAN COM. EQUIPAMENTOS LTDA (55.442.589/0001-70) – R$ 17.496,18 – Contratada

---

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO I PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 052/2025

AVISO DE RETIFICAÇÃO I

Processo Licitatório nº 089/2025

Pregão Eletrônico 052/2025

JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal de Vila Rica, através da Pregoeira Oficial Portaria n° 012/2015, tendo em vista o Processo já epigrafado, autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal, torna público, considerando a impugnação encaminhado via e-mail pela empresa TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (00.472.805/0025-05);

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais, tipo: Emulsão Asfáltica (PR 2C), Emulsão Asfáltica (RL1C), Emulsão Asfáltica (CM 30), Emulsão Asfáltica (EAI), Areia Grossa e Pó de brita, com o objetivo de atender às necessidades da Secretaria de Viação e Obras Pública do Município de Vila Rica/MT.

DATA DO CERTAME

• Início Acolhimento das propostas:

14/08/2025 às 08h00min

• Abertura da sessão:

18/08/2025 às 08h30min

• Início da Disputa de Preços:

18/08/2025 às 09h00min

O Edital de Retificação contendo as instruções estará à disposição dos interessados no aplicativo denominado “Licitações-e”, desenvolvido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica do Banco do Brasil, diretamente no site www.licitacoes-e.com.br e no site do Município www.vilarica.mt.gov. br.

Vila Rica, 04 de agosto de 2025.

CRISTINA MAGALHAES CASTRO

Pregoeira

Oficial

ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 368/2025

PORTARIA Nº 368/2025

DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

Altera membro do Conselho de Desenvolvimento de Vila Rica – CODEVIR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA RICA, Estado de Mato Grosso, Srº João Salomão Pimenta, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar membro do Conselho de Desenvolvimento de Vila Rica - CODEVIR:

1. Vice-Prefeito do Município de Vila Rica - Júlio Alves Borges

2. Secretário de Agricultura e Meio Ambiente - Rafael Gallo

3. Secretário de Indústria, Comércio e Turismo - Júlio Alves Borges

4. Secretário de Administração - Daiane Rickowski

5. Secretário de Planejamento - Jonhnattan Mendes Martins

6. Secretário de Educação - Joeliton Santos Machado

7. **Representante do Ministério Público – Anna Karoline Fernandes dos santo**s

8. Representante da CDL - Geraldo Aparecida de Lima

9. Representante da Câmara Municipal de Vereadores - Isley Borges da Silva

10. Representante da EMPAER - Alisson Fernando Rubio

11. Representante do Sindicato dos Produtores Rurais - Gustavo Bernacchi

12. Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais - Sidiane Fornazieri

13. Profissional da Engenharia Municipal - Raudiego da Silva Santos Figueredo

14. Representante da UNEMAT - Fabio Junio Ribeiro

15. Representante do setor imobiliário - Leandro Costa da Silva

16. Representante do setor comercial - Geovane Stival Lopes

17. Representante do setor de construção civil - Jurandir Pressi

18. Representante do Conselho de Habitação - Itamar Pereira

19. Representante do Conselho de Saneamento Básico – Danilo Garcia Lopes

20. Representante do Conselho de Saúde - Pedro Rocha

21. Representante do Conselho de Desenvolvimento Rural Sustentável - Luis Carlos de Sousa Matos

Art. 2º. Fica nomeado como Conselheiro Presidente o Sr. Geovane Stival Lopes, competindo dirigir/coordenar os trabalhos desenvolvidos pelo Conselho, representar externamente, ter conhecimento dos assuntos relacionados às atividades comerciais e industriais do município.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Rica, 05 de agosto de 2025.

João Salomão Pimenta

Prefeito Municipal

Gestão 2025/2028

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 367/2025

De 05 de agosto de 2025.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o Sr.º **CARLOS EISTEDH,** portador do CPF nº ***722.391***, para o cargo de **CHEFE DE SEÇÃO DE PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DO ESPORTE**, previsto no Plano de Cargos Carreira e Vencimento.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

João Salomão Pimenta

Prefeito Municipal

Gestão 2025-2028

INFORMAÇÕES DA ASSINATURA DIGITAL

ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121

Digitally signed by ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121
DN: cn=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, email=, c=BR
Date: 2025-08-05T22:38:06+0000